



### Expediente:

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança

2º Vice-Presidente – Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas

3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba

4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru

1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapeçerica

2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis

1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno

2º Tesoureiro - John Wercolis De Moraes – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF

#### CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF

#### ATA DA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF

ATA DA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF. Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas na sua sede, situada à Rua Governador Valadares, nº 180 em Luz, Estado de Minas Gerais, os Prefeitos: Juraci Francisco Santana CPF: 561.965.126-68, RG: M-2.360.615-SSP/MG, do Município de Estrela do Indaiá; Ailton Duarte, CPF nº 081.819.936-91, RG M-3217771-SSP/MG, do Município de Luz; José Geraldo Andalécio Costa, CPF: 471.148.866-91, RG: MG - 2.951.768 -SSP/MG, Prefeito do Município de Moema; Osman de Castro Menezes, CPF: 205.294.906-25, RG nº MG-902.39-SSP/MG, do Município de Paineiras; Ednei Martins de Matos, CPF: 697.129.306-10, RG nº MG-6.479.788-SSP/MG, do Município de Córrego Danta. Participaram da reunião de forma virtual: Gaspar Carlos Filho, CPF 887.416.486-68, RG: M-6.152.357-SSP/MG, do Município de Quartel Geral; Wilson Correa Alves Afonso de Carvalho, CPF sob o n. 522.977.646-34, RG: MG – 2.319.890 – SSP/MG, do Município de Martinho Campos. Também participaram presencialmente, Wellington Ferreira da Silva, CPF: 555.546.796-68, OAB/MG: 178674, Procurador Jurídico do COMASF, Paulo Antonio de Oliveira Carvalho, CRC MG-069626/O, CPF: 868.884.636-72, Assessor Contábil do COMASF e o Sr. Adriano Miranda Gomes, CPF: 046.340.766-08, RG: MG-11.565.362-SSP/MG, Diretor Executivo do COMASF, que foi designado para secretariar os trabalhos da reunião, participaram da QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF, convocada pelo Diretor Executivo do COMASF, Sr. Adriano Miranda Gomes. Dando início à reunião, o Diretor Executivo do COMASF cumprimentou os presentes e na oportunidade apresentou a pauta da reunião, que após deliberação unânime dos membros presentes e por vídeo conferência, passou a constar do seguinte: 1) Apresentação do programa de Municipalização do Licenciamento Ambiental do COMASF. 2) Apresentação do orçamento 2025 do COMASF. 3) Prestação de contas. 4) Aprovação de valor a ser pago à Comissão Permanente de Licitações do Município de Luz para realização dos processos licitatórios do COMASF. 5) Eleição da diretoria do COMASF para o biênio 2025/2026. 6) Outros assuntos de interesse. Após deliberações do

plenário ficou decidido o seguinte: 1) Foi eleita por unanimidade a seguinte diretoria para o biênio 2025/2026: **Presidente:** Juraci Francisco Santana Prefeito do Município de Estrela do Indaiá, **Vice Presidente:** Gaspar Carlos Filho, Prefeito do Município de Quartel Geral. **Conselho Fiscal:** Titulares: Ailton Duarte, Prefeito do Município de Luz; Ednei Martins de Matos, Prefeito do Município de Córrego Danta e Osman de Castro Menezes, Prefeito do Município de Paineiras. Suplentes: José Geraldo Andalécio Costa, Prefeito do Município de Moema; e Wilson Correa Alves Afonso, Prefeito do Município de Martinho Campos. Em razão de tal decisão, **todos os membros da Diretoria foram empossados nos respectivos cargos a partir da presente data**, assumindo suas responsabilidades a partir de 02/01/2025. 2) Os representantes da empresa **Atual Assessoria e Consultoria** apresentaram o programa de Municipalização do Licenciamento Ambiental do COMASF e esclareceram as dúvidas dos prefeitos. 3) Foi aprovada por unanimidade, a proposta de orçamento para o exercício 2025, conforme tabela abaixo, com vigência de 02/01/2025 a 31/12/2025, mantendo-se os mesmos valores de rateio e máquinas de 2024 e utilização do superávit financeiro para absorção do crescimento vegetativo do orçamento. 4) Fica autorizada a contabilidade e a Diretoria Executiva do consórcio fazer suplementações orçamentárias, no limite de 90% do valor totaldoorçamento. 5) Foi aprovada por unanimidade a prestação de contas do exercício 2024. 6) Foi aprovado por unanimidade o valor de R\$ 300,00 reais por pessoa e por processo licitatório a ser pago à Comissão Permanente de Licitações do Município de Luz, ou de qualquer outro município consorciado, para realização dos processos licitatórios do COMASF. Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais entes consorciados conforme lista de presença, como sinal de sua aprovação.

#### RECEITAS

Receita de Transferências Correntes	195.444,84
Receita de Serviços de Máquinas	587.233,33
Receita de Serviços de Licenciamento Ambiental	481.694,01
Total da Receita Estimada	1.264.372,18

#### DESPESAS

Manutenção do Setor Administrativo do COMASF (rateio)	195.444,84
Manutenção dos Serviços de Máquinas	577.233,33
Manutenção dos Serviços de Licenciamento Ambiental	481.694,01
Reserva de Contingência	10.000,00
Total da Despesa Autorizada	1.264.372,18

Publicado por:

Adriano Miranda Gomes

Código Identificador:6944D9B6

#### ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

#### CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

#### PROCESSO DE Nº 008/2025.

#### PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP), para a aquisição de estruturas para eventos.

1 - DO OBJETO

O objeto do presente Edital é o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CIMAG, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação do objeto a ser licitado: para locação de estruturas e equipamentos para eventos. Para atendimento dos 26 municípios consorciados do CIMAG, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, com previsão de início para 13 de fevereiro de 2025.

Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores e licitantes.

– DO PRAZO

Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consórcio Público CIMAG até o dia 05 de fevereiro de 2025, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG, através do e-mail licitacao@cimag.org.br, devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a que se pretende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da contratação.

4 – DO PROCEDIMENTO

4.1 Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.

4.2 O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.

4.3 É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

4.4 Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 11:00 h e das 12:30 h às 16:30 h, através dos telefones (35) 3341-3500, ou pessoalmente na Sede do CIMAG, localizado na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ Nº 21.406.451/0001-01.

Caxambu, 24 de janeiro de 2025.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO CIMAG

**Publicado por:**  
Jucelem de Almeida Souza Muniz  
**Código Identificador:**174C20A8

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG  
AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE  
PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**

**PROCESSO DE Nº 009/2025,  
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 008/2025**

**O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL  
MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO  
DAS ÁGUAS - CIMAG,** torna público para conhecimento de todos

os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP), para a locação, instalação, manutenção e retirada de enfeites para Páscoa 2025.

1 - DO OBJETO

O objeto do presente Edital é o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CIMAG, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação do objeto a ser licitado: para a locação, instalação, manutenção e retirada de enfeites para Páscoa 2025. Para atendimento dos 28 municípios consorciados do CIMAG, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, com previsão de início para o dia 20 de fevereiro de 2025.

Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores e licitantes.

– DO PRAZO

Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consórcio Público CIMAG até o dia 11 de fevereiro de 2025, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG, através do e-mail licitacao@cimag.org.br, devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a que se pretende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da contratação.

4 – DO PROCEDIMENTO

4.1 Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.

4.2 O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.

4.3 É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

4.4 Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 11:00 h e das 12:30 h às 16:30 h, através dos telefones (35) 3341-3500, ou pessoalmente na Sede do CIMAG, localizado na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ Nº 21.406.451/0001-01.

Caxambu, 30 de janeiro de 2025.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO CIMAG

**Publicado por:**  
Jucelem de Almeida Souza Muniz  
**Código Identificador:**E7E71B81

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO  
VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
AMVAP SAÚDE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO A  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICO  
HOSPITALARES**

Considerando as disposições do art. 43, inc. X do Estatuto do Consórcio, e ainda o constante do Parecer Jurídico, datado 30 de janeiro de 2025, HOMOLOGO o processo de Adesão a Ata de Registro de Preço, oriundo do Processo Licitatório Nº 09/2024, Pregão Eletrônico Nº 08/2024, sendo órgão gerenciador a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, que tem por objeto: A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES E DESCARTÁVEIS COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCEMG E TABELA RENEM, AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP., celebrado entre o Consórcio AMVAP SAÚDE e o Linehosp Medical Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 38.370.336/0001-19, no valor global de R\$298.413,87 (Duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e treze reais e oitenta centavos).

Uberlândia/MG, 30 de janeiro de 2025.

**Helder Paulo Carneiro  
Presidente AMVAP SAÚDE**

**Publicado por:**  
Cristiani Borges de Oliveira  
**Código Identificador:**7703A848

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO  
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE/MG E O  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO  
TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE – ANO/VIGÊNCIA  
2025**

Contrato de Rateio nº 022/2025 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Nova Ponte/MG, inscrito no CNPJ sob o n. 18.159.905/0001-74, firmado em 30/01/2025. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do Município ao AMVAP SAÚDE para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim as formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do AMVAP SAÚDE e suas posteriores alterações. Vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2025. Valor: R\$96.754,92 (noventa e seis mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos). Uberlândia-MG, 30 de janeiro de 2025. – Helder Paulo Carneiro – Presidente do Consórcio AMVAP SAÚDE.

**Publicado por:**  
Wesley Teodoro de Freitas Martins  
**Código Identificador:**E96F3056

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
CIDES – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO  
MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – AVISO DE LICITAÇÃO –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES, em cumprimento ao art. 54, caput, e §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, Processo Administrativo Licitatório nº 04/2025, tipo menor preço por item.

**OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas especializadas em análises físico-químicas e microbiológicas de água de abastecimento e alimentos para atendimento ao Serviço de Inspeção Municipal CIDES – SIM-CIDES.

**DATA: 18/02/2025, às 09h, pelo portal Licitanet.**

O arquivo completo, bem como seus anexos, pode ser acessado no link: [www.cides.com.br/licitacoes](http://www.cides.com.br/licitacoes).

Mais informações: [assistente@cides.combr](mailto:assistente@cides.combr) ou 034-3254-9617.

Uberlândia/MG, 30 de janeiro de 2025

**Francisco Lourenço Borges Neto**  
Presidente do CIDES

**Publicado por:**  
Darciane Medeiros Oliveira  
**Código Identificador:**7EF8C3FE

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA**

**EDITAIS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Consórcio Intermunicipal Da Baixa Mogiana - CIMOG, inscrito no CNPJ 32.308.233/0001-42, com sede na R Joaquim Augusto Ferreira, 12, Parque Das Orquídeas, Guaxupé-MG. Tel 35 3551-5664. Torna público: Aviso De Licitação - PRC 03/2025 – Pregão 03/2025, tipo menor preço por item. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de suprimentos, materiais e medicamentos veterinários para realização de castração de animais nos municípios consorciados ao CIMOG, através do castramóvel pertencente ao consórcio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Data de abertura 14/02/2025, às 08:30h. O edital está à disposição dos interessados na sede do CIMOG, no endereço acima e nos sites <https://ammlicita.org.br/>, <https://www.cimog.mg.gov.br/>,

<https://pncp.gov.br/>. Duvidas poderão ser esclarecidas através da plataforma do pregão. Guaxupé 31 de janeiro de 2025. **JARBAS CORRÊA FILHO** – Presidente.

**Publicado por:**  
Marco Antonio Godoy  
**Código Identificador:**5D57297C

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICIPIOS DA  
MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO  
MÉDIO RIO GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO Nº. 001/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 001/2025 - A Associação Pública da Microrregião AMEG/MG, TORNA PÚBLICO QUE a AMEG, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, que CONTRATOU A EMPRESA FABIANO COSTA AZEVEDO, inscrita no CNPJ: 29.551995/0001-60 para aquisição de pastas personalizadas com bolsa, tamanho 22X31- fechada, destinada a Associação Pública dos municípios da Microrregião do Médio Rio Grande”, no valor de R\$ 1990,00 ( um mil novecentos e noventa reais). Passos, 30 de janeiro de 2025. Laila Cristina Pereira. Agente de contratação.

**Publicado por:**  
Laila Cristina Pereira  
**Código Identificador:**86E654BF

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025**

Processo Nº. 001/2025

Inexigibilidade Nº. 001/2025

Contratante: Câmara Municipal de Brasilândia de Minas – MG

Contratado: Fernando César Caixeta Melgaço inscrito no CPF: 079.594.286-97

Objeto: O presente contrato tem por objeto Contratação de serviço técnico especializado de consultoria e assessoria jurídica ao Poder Legislativo Municipal, com 02 (duas) visitas mensais à sede.

Valor Global: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)

Dotação orçamentária:

01.031.0101.2006.3.3.90.35.00

Ficha: 26

Vigência: 12 (doze) meses

Data da assinatura: 22 de janeiro de 2025.

**JOÃO HENRIQUE ZICA DA ROCHA**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo  
**Código Identificador:**7F2D8651

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS  
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
006/2024**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG**

Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2024

**Contratante:** Câmara Municipal de Brasilândia de Minas  
**Contratada:** Associação Mineira de Municípios – AMM.

**Objeto:** O Termo Aditivo tem por finalidade o reajuste contratual no percentual de 4,3 % conforme índice do IGP-M conforme cláusula 7.2 do contrato.

**Do Valor:** O valor do contrato é de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), passando o valor total para R\$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais).

Brasilândia de Minas, 30 de janeiro de 2025

**João Henrique Zica da Rocha – Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas.**

**Publicado por:**  
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo  
**Código Identificador:**11994334

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025 DISPENSA Nº 01/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025

DISPENSA Nº 01/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, Débora Nogueira da Fonseca Almeida, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 17, VII, da Lei 14.133/21, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 01/2025, DISPENSA nº 01/2025, OBJETO: PRODUTOS DE PADARIA. Aprovo os procedimentos realizados para a contratação da licitante PADARIA PÃO NOSSO - CNPJ: 09.029.518/0001-22.

Carmo do Cajuru, 30 de janeiro de 2025.

**DÉBORA NOGUEIRA DA FONSECA ALMEIDA**  
Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais

**Publicado por:**  
Marcos Fonseca da Silva  
**Código Identificador:**2E3D9705

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS  
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 01/2025**

**Eu, Anízio Nazareno Aparecido,**  
**Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG.**

**AUTORIZO** o departamento de Compras a efetuar o procedimento licitatório por Inexigibilidade nº 01/2025 - **Processo autuado nº 01/2025.** OBJETO: O objeto do presente credenciamento de permissionários dos serviços de táxi para transporte de vereadores e servidores municipais em serviços, com a utilização de veículos de aluguel (táxi), na forma e sob as condições constantes das cláusulas e itens subsequentes.

Catas Altas, 29 de janeiro de 2025.

Anízio Nazareno Aparecido  
**Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas**

**Publicado por:**  
Claudia Gonçalves de Paula  
**Código Identificador:**BF74D85C

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO**

**CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31.24 –  
CREDENCIAMENTO Nº 04/2024.**

Processo nº 008/2024. CREDENCIAMENTO nº 004/2024. Objeto: Credenciamento de pessoas interessadas para a prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, eletricista, serralheiro e pintor para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Corinto-MG. **Credenciado como Serralheiro.** CONTRATANTE: Câmara Municipal de Corinto/MG, presidente Vereador Muler Angelis de Souza. CONTRATADO: CARLOS FRANCISCO PEREIRA FILHO, CNPJ 59.025.285/0001-68. Valor Total: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

**Publicado por:**  
André Luiz Veloso de Lima  
**Código Identificador:**7552D936

**CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32.24 –  
CREDENCIAMENTO Nº 04/2024.**

Processo nº 008/2024. CREDENCIAMENTO nº 004/2024. Objeto: Credenciamento de pessoas interessadas para a prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, eletricista, serralheiro e pintor para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Corinto-MG. **Credenciado como Pintor.** CONTRATANTE: Câmara Municipal de Corinto/MG, presidente Vereador Muler Angelis de Souza. CONTRATADO: JOÃO CORNELIO DOS SANTOS, CNPJ/MF nº 59.166.896/0001-26. Valor Total: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

**Publicado por:**  
André Luiz Veloso de Lima  
**Código Identificador:**58DF69EC

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO  
RESPOSTA A RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
10/2024**

**Resposta ao Recurso Administrativo ao Pregão Eletrônico nº 10/2024 – Processo Licitatório nº 17/2024**

**RELATÓRIO**

Trata-se de recurso administrativo protocolado pela pessoa jurídica **ASAE SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI** face a empresa **REAL TIME RELÓGIO DE PONTO E ACESSO LTDA**, em que se requer seja declarada pela Câmara Municipal de Curvelo a inabilitação da empresa vencedora do certame Pregão Eletrônico nº 10/2024 – Processo Licitatório nº 17/2024 e a desclassificação da 2ª colocada, **STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.**

**FUNDAMENTOS**

**Da alegada tempestividade**

O recurso apresentado pela recorrente, **ASAE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, no dia 22 de janeiro de 2025, em conformidade com o item 9.2 do Edital publicado por esta Câmara, bem como o parágrafo único, do art. 164, da Lei 14.133/2021, encontra-se tempestivo, razão pela qual passo a analisar o mérito.

**Da alegada inexecutabilidade da proposta**

Alega a recorrente, que as propostas apresentadas pelas licitantes **REAL TIME RELÓGIO DE PONTO E ACESSO EIRELI** e **STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA** revelam valores significativamente inferiores ao valor de referência estabelecido pela

Administração. Fundamenta que o art. 59, inciso III da Lei 14.133/2021 prevê a desclassificação de propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o orçamento estimado.

Ocorre que, compulsando o Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2024 – Processo Licitatório nº 17/2024, certifica-se que os itens 7.7.1 e 7.7.2 determinam:

7.7.1. Em caso de proposta aparentemente inexequível, assim considerada aquela em que o (os) preço(s) unitário(s) ou global sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração, será oportunizada ao proponente comprovar a exequibilidade do(s) valor(res) ofertado(s), sob pena de aplicações das sanções cabíveis caso a inexequibilidade se comprove posteriormente

7.7.2. Caso necessário, em sede de diligência, a pregoeira poderá exigir do licitante que este apresente planilha e documentação comprobatória do preço apresentado, vistas a verificar a exequibilidade da proposta.

Pois bem, considerando que o item 7.7.2 é prática já consolidada pela Pregoeira informo que a exigência de documento comprobatório do preço apresentado, com vistas a segurança jurídica e aos princípios licitatórios previstos no art. 5º, da Lei 14.133/2021, vinculados ao Edital, foi cumprida em tempo hábil, pelo que, os documentos que comprovam a exequibilidade da proposta encontram-se acostados a esta Resposta Recursal.

Ademais, no que tocam as alegações da recorrente, havendo mera citação da legislação vigente e das normas Editalícias, fundamentado o recurso de forma genérica, e, não havendo comprovação inequívoca quanto as alegações, não há que se falar em inexequibilidade da proposta ao certame. Sobre o tema o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG,) colaciona:

Processo:1141529

Natureza:RECURSO ORDINÁRIO

Recorrente:Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Jurisdicionado:Prefeitura Municipal de Dom Silvério

Processo Referente:Representação n. 1077273

Responsáveis:José Maria de Barcellos, Dayani Sebastiana Magalhães, Alfredo Bruno Elias Mendes, Automáquinas Comércio de Peças e Serviços Ltda., Brasil Máquinas e Veículos Ltda., Michelle Cristine Machado de Oliveira, Continental Veículos e Peças Eireli – ME, Geraldo Magela Lacerda, Internacional Autopeças Eireli – ME, Flávio Henrique Vieira, Mundial Máquinas e Veículos Ltda. – ME, Denísio Moreira Palhares, Retro-Minas Comércio de Peças Serviços e Manutenção Eireli – ME, Messias Antônio Capistrano, Tratorenzoo Comércio e Serviços Ltda. – EPP., Ronaldo Cordeiro Soares, Escava Tratores Peças e Serviços Ltda., Futura Veículos e Tratores Eireli, Garra Autopeças Ltda. – ME, LCM Peças Veículos e Máquinas Ltda. – ME e Retengrol Comércio de Peças e Serviços Eireli

Procuradores:Wederson Advíncula Siqueira, OAB/MG 102.533; Mateus de Moura Lima Gomes, OAB/MG 105.880; Kamila Anício de Sousa, OAB/MG 174.134; Mariana de Souza Ferraz, OAB/MG 177.706; Luís Henrique Vasconcelos da Silva Letra, OAB/MG 147.229; Rafael Fernando Assis Xavier, OAB/MG 138.761; André de Oliveira Castelo Borges, OAB/MG 124.720; Bruna de Paula Carvalho Antônio, OAB/MG 129.772; Igor Ferreira Augusto, OAB/MG 109.922

MPTC:Procurador Daniel de Carvalho Guimarães

RELATOR:CONSELHEIRO WANDERLEY ÁVILA

TRIBUNAL PLENO – 2/10/2024

Recurso ordinário. representação. pregões presenciais. FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS. ADMISSIBILIDADE. CONHECIMENTO. MÉRITO. inexequibilidade das propostas. não verificada. presunção relativa. NEGLIGÊNCIA NA FISCALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS. RESPONSABILIDADE DO PREGOEIRO. impropriedade. negado provimento. arquivamento.

**1. A ausência de um indicador claro e a não demonstração de dano ao erário afastam a presunção de inexequibilidade das propostas.**

**2. Não há que se falar em responsabilização do Pregoeiro quando não comprovado dolo ou erro grosseiro na condução do certame, em atenção ao disposto no art. 28 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.**

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os Exmos. Srs. Conselheiros do Tribunal Pleno, por unanimidade, na conformidade da Ata de Julgamento, e diante das razões expendidas no voto do Relator, Conselheiro Wanderley Ávila, em:

I) conhecer do recurso, na preliminar, porquanto próprio, tempestivo e interposto por parte legítima, atendendo-se, assim, ao disposto no art. 395 c/c art. 402, ambos da Resolução n. 24/2023 (Regimento Interno);

II) negar provimento ao recurso, no mérito, mantendo a íntegra da decisão proferida pela Primeira Câmara deste Tribunal de Contas, nos autos da Representação n. 1077273, tendo em vista que não foram apresentadas razões suficientes a fim de desconstituir a decisão recorrida, diante da ausência de elementos que demonstrem a inexequibilidade das propostas e a negligência do pregoeiro na fiscalização das propostas apresentadas nos Pregões Presenciais ns 023/2015 e 005/2016, deflagrados pelo Município de Dom Silvério.

III) determinar a intimação, pessoalmente, do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, conforme o disposto no art. 247 da Resolução n. 24/2023;

IV) determinar a intimação dos recorridos e dos seus procuradores, nos termos do inciso II, § 2º, inciso I do art. 245, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, para ciência da decisão.

V) determinar, após o cumprimento das providências cabíveis, o arquivamento dos autos, nos termos do art. 258, inciso I, do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, o Conselheiro Cláudio Couto Terrão, o Conselheiro Mauri Torres, o Conselheiro Durval Ângelo, o Conselheiro Agostinho Patrus e o Conselheiro em exercício Telmo Passareli.

Presente à sessão o Procurador-Geral Marcílio Barenco Corrêa de Mello.

Plenário Governador Milton Campos, 2 de outubro de 2024.

GILBERTO DINIZ

Presidente

MAURI TORRES

Conselheiro

(assinado digitalmente, nos termos do disposto no art. 357, § 2º do Regimento Interno). (TCE-MG - RECURSO ORDINÁRIO: 1141529, Relator: CONS. WANDERLEY ÁVILA, Data de Julgamento: 02/10/2024, PLENO, Data de Publicação: 22/11/2024). **(grifo meu)**

Portanto, julgo pelo indeferimento quanto ao item 2 do Recurso apresentado, alegando-se a inexequibilidade da proposta, pois que, não foram apresentadas provas inequívocas quanto ao alegado, bem como encontram-se em consonância com a Legislação pertinente e com as normas editalícias as diligências solicitadas pela Pregoeira à vencedora do certame, quais sejam, notas fiscais que comprovem a exequibilidade do serviço prestado pela **REAL TIME RELÓGIO DE PONTO E ACESSO EIRELI** (em anexo).

#### **Do princípio da vinculação ao Edital**

A recorrente registra no item 4 de seu recurso os fundamentos, legislação e doutrinas acerca do tema “princípio da vinculação ao Edital”, no entanto, não registra de modo expresso, se houve violação por parte deste órgão a tal princípio.

Deste modo, este ente deixa claro que não houve, em quaisquer fases do certame, sobretudo na fase externa do pregão (ocorrida no portal de compras públicas e, portanto, observados o princípio da transparência e publicidade) fato que comprometa a lisura do Pregão Eletrônico nº 10/2024 – Processo Licitatório nº 17/2024. Neste contexto, há de se levar em conta ainda, a fé pública conferida à Administração Pública e aos que a representam, presumidas, portanto, a legitimidade e legalidade durante todo o processo licitatório e posterior contratação. Vejamos.

Processo:1167264

Natureza:DENÚNCIA

Denunciante: Prestare Quadras e Pisos Eireli  
 Denunciado: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - Cimesmi  
 Interessado: Rogilson Aparecido Marques Nogueira  
 Procuradores: Caio Diego Pereira Nogueira, OAB/MG n. 88.411; Ricardo Brandão, OAB/MG n. 115.073  
 MPTC: Procuradora Maria Cecília Borges  
 RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADONIAS MONTEIRO

PRIMEIRA CÂMARA – 24/9/2024

DENÚNCIA. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA REVITALIZAÇÃO DE PISOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS. FORNECIMENTO DE AMOSTRA NÃO CONDIZENTE COM A DESCRIÇÃO DOS LAUDOS TÉCNICOS APRESENTADOS NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO. IMPROCEDÊNCIA. NÃO APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA. IMPROCEDÊNCIA. ARQUIVAMENTO.

**1. Em casos envolvendo questões específicas de mercado, deve-se levar em consideração a presunção de legitimidade e veracidade dos atos administrativos, bem como a expertise e fé pública da comissão técnica ou do responsável pela avaliação das amostras, o que, por conseguinte, presume-se estar em conformidade com o instrumento convocatório.**

**2. A comprovação da execução do serviço por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por municípios de outros estados, a partir de consulta à internet, também comprova a aptidão da licitante para executar o objeto.**

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os Exmos. Srs. Conselheiros da Primeira Câmara, por unanimidade, na conformidade da Ata de Julgamento e diante das razões expandidas na proposta de voto do Relator, em:

julgar improcedentes os apontamentos de irregularidade da denúncia, nos termos do art. 346, § 2º, do Regimento Interno c/c o art. 487, I, do Código de Processo Civil;

determinar a intimação da denunciante e do interessado, por meio eletrônico e pelo DOC, bem como do Ministério Público junto ao Tribunal, na forma regimental;

determinar, após o trânsito em julgado e promovidas as demais medidas cabíveis à espécie, o arquivamento dos autos, nos termos do art. 258, I, do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, o Conselheiro Cláudio Couto Terrão, o Conselheiro Agostinho Patrus e o Conselheiro Presidente Durval Ângelo.

Presente à sessão a Procuradora Maria Cecília Borges.

Plenário Governador Milton Campos, 24 de setembro de 2024.

DURVAL ÂNGELO

Presidente

ADONIAS MONTEIRO

Relator

(assinado digitalmente) PRIMEIRA CÂMARA – 24/9/2024. (TCE-MG - DENÚNCIA: 1167264, Relator: CONS. SUBST. ADONIAS MONTEIRO, Data de Julgamento: 24/09/2024, PRIMEIRA CÂMARA, Data de Publicação: 18/12/2024). *(grifo meu)*

Ante o exposto, é imperioso concluir que a Câmara Municipal de Curvelo seguiu rigorosamente as normas previstas no Edital, sobretudo, quanto a comprovação de exequibilidade da proposta, conforme já explicitado anteriormente. Complementa-se que não há, em todo o corpo do texto editalício, previsão de vedação ou desclassificação à propostas que apresentem “preços mais de 50% abaixo do valor referencial”; o que a norma determina é a diligência quanto a comprovação da exequibilidade da proposta por parte do pregoeiro, o que enfaticamente ocorreu, conforme já extensamente fundamentado no presente ato.

Conclui-se, portanto, que não há que se falar em desrespeito ao princípio da vinculação ao edital ou a quaisquer outros princípios expressos ou implícitos na Lei 14.133/2021.

**Dos pedidos elencados pela recorrente**

A recorrente requer, ao final, I) que seja reconhecida a tempestividade do Recurso protocolado; II) a inabilitação da empresa **REAL TIME RELÓGIO DE PONTO E ACESSO EIRELI** e a desclassificação da segunda colocada no certame, qual seja, a empresa **STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA** e; III) com fundamento no art. 9º da Lei 10.520/2002 e do princípio do duplo grau de jurisdição, seja encaminhado o recurso em comento a autoridade superior competente.

**CONCLUSÃO**

CONSIDERANDO que a recorrente, **ASAE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, protocolou recurso em tempo hábil, sendo que a data limite prevista para o ato é o dia 22/01/2025, às 23:59h, o mesmo foi recebido e analisado por esta pregoeira; CONSIDERANDO a fragilidade dos argumentos apresentados pela recorrente, e, em vista das contrarrazões apresentadas neste documento;

CONSIDERANDO que, em que pese a Lei 10.520/2002 ter sido revogada em razão da vigência da Nova Lei de Licitações, em cumprimento às normas do Edital ao Pregão Eletrônico nº 10/2024 – Processo Licitatório nº 17/2024 (itens 9.2 e 9.5.3) e ao disposto no § 2º do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021,

**CONHEÇO DO RECURSO** interposto pela recorrente, porque tempestivo, porém **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo o resultado do certame.

Por fim, ENCAMINHO à autoridade superior competente, qual seja, o Presidente desta Casa Legislativa, a presente decisão acompanhada do recurso que a motivou, bem como os autos do processo em epígrafe para proferir decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

Curvelo-MG, 30 de janeiro de 2025.

JÉSSICA DAIANE CAMILO VIANA  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Paulo Henrique G. Olavo  
**Código Identificador:**26A14B22

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**  
**DECISÃO - RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**  
**RECURSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024**

Acolhendo a decisão e julgamento da Pregoeira quanto ao recurso interposto pela licitante Asae Serviços Elétricos Eireli, referente ao processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a “**Contratação de empresa para prestação de serviço de cessão de direito de uso de aplicativo web para sistema de controle de ponto eletrônico, com suporte técnico e manutenção**”,

Decido:

**CONHEÇO DOS RECURSOS**, porque tempestivo, porém, **NO MÉRITO, NEGO-LHE PROVIMENTO**.

Nos termos do art. 46, § 1º, da Lei Municipal n.º 3.298/2019, fundamento e motivo esta decisão na Resposta ao Recurso Administrativo, proferida pela Pregoeira, a qual passa a integrar, obrigatoriamente, a presente decisão.

Ficam os autos processuais disponíveis aos interessados para consulta na Câmara Municipal de Curvelo.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Curvelo/MG, 30 de janeiro de 2025.

**DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES**

Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

**Publicado por:**  
Paulo Henrique G. Olavo  
**Código Identificador:**F79D5099

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ**

**PODER LEGISLATIVO  
EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
03/2025**

**Contratante:** CÂMARAMUNICIPAL DE IBIÁ

**Contratado:** VICENTE SUPERMERCADO LTDA.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades diárias da Câmara Municipal de Ibiá (MG), a serem entregues parceladamente, mediante solicitação e conforme necessidade, durante o exercício de 2025.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG, órgão detentor de personalidade jurídica, inscrito no CNPJ: 20.060.000/0001-94, com endereço na Av. Tatão Palhares, nº 21, bairro: Jardim, na cidade de Ibiá/MG, CEP: 38.950-000.

**CONTRATADO:** VICENTE SUPERMERCADO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n. 25.307.612/0001-52, com sede na cidade de Ibiá/MG, na Rua Sebastião Dutra Sobrinho, n. 635 – São Benedito, neste ato representada por seu representante legal, Sr. MURILO HENRIQUE DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do CPF: 067.676.726-85 e RG: M 13.498.642, SSP/MG, residente na cidade de Ibiá/MG.

**Valor total:** R\$ 56.937,40 (Cinquenta e seis mil, novecentos e trinta sete reais e quarenta centavos).

**Amparo Legal:** Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações.

**Vigência:** da assinatura do contrato (30/01/2025) até 31 de Dezembro de 2025.

**Publicado por:**  
Leonardo Ribeiro da Silva Borges  
**Código Identificador:**F37EB0BB

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – 3º QUADRIMESTRE DE  
2024**

**COMUNICADO**

A Câmara Municipal de João Monlevade torna público que a partir desta data encontra-se afixado no quadro de avisos, localizado no hall de entrada da Câmara Municipal de João Monlevade e no site (portal da transparência), o relatório de Gestão Fiscal – 3º quadrimestre de 2024, exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a disposição de quem possa interessar para as devidas indagações e esclarecimentos.

João Monlevade, 29 de janeiro de 2025.

FERNANDO LINHARES PEREIRA

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Flávio Cristiano Pena Lial  
**Código Identificador:**15C6CE59

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
PARECER LEGISLAÇÃO - PLC EM 1-2025 - CRIA CARGO  
TEMPORÁRIO DE PROFESSOR APOIO**

**PARECER**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Matéria:**

Projeto de Lei Complementar EM nº 1/2025 que Dispõe sobre a criação de cargo temporário de Professor Apoio e dá outras providências, Substitutivo apresentado a ele, bem como Emendas apresentadas a este.

**Relatório:**

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 15/01/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar EM nº 1/2025 com a justificativa, Substitutivo apresentado a ele, bem como Emendas apresentadas a este.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 16/01/2025. Foram identificadas algumas questões a serem melhor discutidas, bem como inconstitucionalidade a ser sanada.

Foi enviado ofício ao Executivo Municipal, por Vereadores membros das Comissões, sugerindo correção para que o Projeto pudesse tramitar.

No dia 24 de janeiro de 2025 o Executivo Municipal enviou à Câmara o Substitutivo para análise.

O Substitutivo fora analisado na Reunião das Comissões do dia 28/01/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

**Fundamentação:**

**1 – Preliminarmente:**

**1.1 – Da competência para Legislar:**

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

**Constituição da República:**

**Art. 30 Compete aos Municípios:**

*I – legislar sobre assuntos de interesse local;*

**Constituição do Estado de Minas Gerais:**

**Art. 171 Ao Município compete legislar:**

*I – Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

**Lei Orgânica Municipal:**

**Art. 6º Compete ao Município privativamente (...):**



**XXI – Legislar sobre assuntos de interesse local.**

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

**1.2 – Da Iniciativa:**

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: “Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa” (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

**1.3 – Da Técnica Legislativa:**

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei Complementar em estudo carecia de algumas correções, as quais foram feitas quando da apresentação do Substitutivo, com participação desta Casa Legislativa.

**2 - No mérito:****2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto:**

*“Vimos, pela presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei Complementar que “Dispõe sobre a criação de cargo temporário de Professor Apoio e dá outras providências”.*

*Inicialmente é necessário destacar que o Município de Lagoa da Prata tem o dever e a responsabilidade de manter os serviços públicos sem interrupção, atendendo a população de melhor maneira possível. Para cumprir com esta obrigação legal, necessitamos criar os cargos temporários de Professor Apoio, que terão a atribuição, de Atuar de forma colaborativa com os professores da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo; cuidar e zelar pela integridade dos alunos, desde a sua chegada à permanência e à saída da escola, dentre outras atribuições.*

*Reconhecendo que ocorrem fatos imprevisíveis que fogem ao planejamento da Administração, a própria Constituição autoriza a contratação direta, para atender necessidade temporária e excepcional nos termos do que está previsto no projeto de lei. E de acordo com os estudos realizados, impacto financeiro e orçamentário em anexo, estas alterações são suportáveis tendo em vista os limites instituídos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.”*

**2.2 -** Após questionamentos e sugestões desta Casa, para ajustes e correções no texto da Proposição, o Prefeito enviou Substitutivo ao Projeto.

Os questionamentos foram feitos no seguinte sentido:

*“Em relação ao Projeto de Lei Complementar nº 1/2025, que cria o Cargo Temporário de Professor Apoio entendemos que deveria ficar expresso no texto da Lei o prazo de sua vigência, se seria apenas para o ano de 2025 ou se abrangeria mais um ano ou mais.*

*Na visão da Assessoria Jurídica da Câmara, a existência do Cargo Temporário não se confunde com a Contratação Temporária, cujo prazo está limitado a 12 meses, não podendo ultrapassar o Ano Letivo de sua realização.*

*Portanto, entendemos que o cargo também tem que ter uma vigência fixada, considerando que ele é temporário.*

*Quanto à Jornada de Trabalho do Professor Apoio, cujo cargo está sendo criado, pode nos explicar melhor como se dará esta diferença em relação à Jornada de Trabalho do Cargo de Professor (regente), já existente no Município?*

*Observamos que o valor dos vencimentos corresponde, proporcionalmente, ao Piso Nacional do Magistério, em virtude da jornada de 30 horas semanais.*

*Há possibilidade de se ter questionamentos futuros quanto a esta diferença por parte dos Professores, considerando que para o Cargo de Professor Apoio está sendo exigido a formação em Pedagogia ou Normal Superior, da mesma forma que se exige para o Cargo de Professor?*

*São dúvidas que temos e que visamos esclarecimentos.*

*Analisando o texto do Projeto de Lei Complementar nº EM 1/2025, especificamente em seu Anexo Único, observamos que fora inserida como requisitos mínimos para a contratação em todos os cargos a Especialização em Educação Especial ou Educação inclusiva.*

*No entanto, em nosso entendimento este requisito é somente para o Cargo de Professor Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas.*

*Pelo menos é o que podemos presumir por meio do texto do quadro constante no corpo do Projeto, em seu Art. 1º.*

*Observamos ainda, no mesmo Anexo, que em relação aos requisitos mínimos para a contratação do Professor Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas, ficou faltando complementar o texto inserindo a expressão “de no mínimo 80 horas”, para ficar igual ao texto do quadro do Art. 1º do Projeto em estudo.*

*Entendemos que um Substitutivo poderia ser enviado para sanar estas divergências no texto do Projeto de Lei em análise.*

*Analisando os documentos que acompanharam os Projetos de Lei verificamos que foram enviadas as respectivas Estimativas de Impacto Orçamentário e Financeiro, no entanto, não vieram as Declarações do Ordenador da Despesa quanto à compatibilidade com o PPA, com a LDO e com a LOA. Estas declarações são imprescindíveis para a legalidade dos Projetos.”*

O Substitutivo enviado pelo Prefeito sanou parcialmente, as questões levantadas pelos Vereadores.

**2.3 – Análise do texto do Projeto, com o Substitutivo:**

O Projeto de Lei Complementar em estudo visa criar os Cargos Temporários de Professor Apoio, em três modalidades:  
Professor Apoio – Braille;  
Professor Apoio Intérprete de LIBRAS; e  
Professor Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologia Assistivas.



A justificativa para a criação do Cargo Temporário é que a demanda é incerta, podendo ser alterada até mesmo no decorrer do Ano Letivo. No entanto, nos preocupa o fato dos cargos estarem sendo criados como temporários, sem a estipulação de um prazo para sua temporalidade.

Pelo que acompanhamos no dia a dia e em conversa com profissionais que atuam na área da Educação, chegamos à conclusão de que a tendência é que esta demanda seja contínua, permanente, variando tão somente a quantidade de profissionais necessária para seu atendimento.

Assim sendo, havendo a criação do cargo temporário para uma demanda contínua, pode ser que haja questionamentos quanto a esta questão. Será que não seria o caso de se criar os cargos pretendidos com uma vaga que seja, mas de provimento efetivo, via Concurso Público, e, posteriormente, dependendo da demanda, as contratações temporárias seriam feitas para atendê-la?

Diante destes fatos apresentamos Emenda ao Projeto para estabelecer o prazo de vigência dos cargos a serem criados até o dia 31/12/2025.

Para os anos seguintes, que a Administração estude ainda mais esta complicada situação, visando a melhor solução para o Município e envie Projeto de Lei Complementar a esta Casa, com maior brevidade possível, para que tenhamos prazo hábil de analisá-lo e debater com os profissionais que atuam na área, bem como com outras pessoas que tenham interesse na matéria.

Entendemos que com a Emenda o Projeto fica mais seguro, quanto à possibilidade de um questionamento quanto à sua constitucionalidade. Para 2026 vamos pensar com calma o melhor caminho a trilharmos.

A matéria tratada no Projeto de Lei Complementar em estudo se refere à estrutura administrativa municipal, sendo de natureza discricionária do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo ele, por meio de Lei Complementar, dispor sobre o assunto.

Portanto, constitucional o Projeto quanto à pretensão do Chefe do Poder Executivo.

No entanto, ainda cabem observações quanto aos requisitos mínimos exigidos para dois dos cargos que estão sendo criados.

Um dos cargos que carece de alteração no texto dos requisitos mínimos ou escolaridade mínima para contratação é o Cargo Público de Professor Apoio Intérprete de LIBRAS.

Em conversa com uma profissional que atua na área, fomos alertados quanto à necessidade de se exigir requisitos que garantam a prestação eficiente do serviço, conforme as atribuições previstas para o cargo.

Que o Certificado de Habilitação em Língua Brasileira de Sinais de no mínimo 80 horas, é insuficiente.

Aprofundando na análise do caso, pesquisamos a Lei Nacional nº 12.319/2010, que Regulamenta a profissão de tradutor, intérprete e guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras).

Fazendo a leitura do texto da Lei, chegamos à conclusão de que as atribuições previstas no cargo a ser criado são próprias e privativas de tradutor e intérprete de LIBRAS.

Referida Lei dispõe ainda, que para se exercer a profissão de tradutor e intérprete o profissional tem que ter formação diversa da que está prevista no Projeto de Lei em análise.

Assim dispõe o Art. 4º da Lei Nacional nº 12.319/2010:

“Art. 4º O exercício da profissão de tradutor, intérprete e guia-intérprete é privativo de: (Redação dada pela Lei nº 14.704, de 2023)

I – diplomado em curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras; (Redação dada pela Lei nº 14.704, de 2023)

II – diplomado em curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras; (Redação dada pela Lei nº 14.704, de 2023)

III – diplomado em outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa. (Redação dada pela Lei nº 14.704, de 2023)

*Parágrafo único. A formação de tradutor e intérprete de Libras pode ser realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas no inciso III.”*

Desta forma, entendemos que o texto do Projeto deve exigir como escolaridade mínima para a contratação o contido nos Incisos do dispositivo legal supracitado.

Estamos apresentando uma Emenda neste sentido.

O outro cargo que também carece de um ajuste na escolaridade mínima, nos requisitos para contratação é o Cargo Público de Professor Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas.

Fomos procurados por uma profissional que há muitos anos atua na Educação Especial, a qual nos sugeriu uma alteração visando garantir uma prestação de serviços de melhor qualidade e eficiência.

Na visão dela, para a contratação deveria se exigir o seguinte:

Segunda Graduação em Educação Especial;  
Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior; e Curso de Capacitação na Ciência ABA - Análise do Comportamento Aplicada.

Visando atender a solicitação da competente profissional apresentamos Emenda para fazer esta alteração no texto do Projeto.

Por fim, devo mencionar que seguem anexas aos autos do Processo Legislativo, a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro firmada pela Contadora do Município, e Declaração de Compatibilidade com o PPA, com LDO e com a LOA, firmada pelo Secretário Municipal de Administração e Governo.

Portanto, há certificação de que as despesas provenientes do Projeto de Lei em tela, têm adequação orçamentária e financeira.

E também que o aumento do gasto com pessoal proveniente do Projeto de Lei em estudo, não superará os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Se o Projeto de Lei Complementar em estudo é constitucional, com o texto do Substitutivo e das Emendas, cabe a cada Parlamentar analisar se é de interesse público ou não, a aprovação do Projeto.

#### **DAS EMENDAS APRESENTADAS PELOS VEREADORES:**

##### **DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:**

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CR/1988 e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM.

No entanto, vale dizer que o poder de emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Para emendar projetos de lei desta natureza os Parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CR/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM);

2 – Não pode haver “usurpação de função” – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CR/88);

3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

As Emendas apresentadas não são estranhas nem impertinentes à matéria do Projeto original.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes.

Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que as Emendas apresentadas são constitucionais.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, com o texto do Substitutivo, bem como as Emendas apresentadas, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei Complementar em estudo, com o texto do Substitutivo, bem como das Emendas.

#### Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei Complementar nº EM 1/2025, com o texto do Substitutivo apresentado a ele, assim como das Emendas apresentadas a este último.

Sala das Comissões, 30 de janeiro de 2025.  
Pelas conclusões,

**JANEANY**  
Relatora

**SONINHA** Membro

**ELIAS MOTORISTA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Sara Carolina Alves da Silva  
**Código Identificador:**FC0B513B

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**PARECER FINANÇAS - PLC EM 1-2025 - CRIA CARGO**  
**TEMPORÁRIO DE PROFESSOR APOIO**

#### PARECER

#### COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

#### Matéria:

Projeto de Lei Complementar EM nº 1/2025 que Dispõe sobre a criação de cargo temporário de Professor Apoio e dá outras providências, Substitutivo apresentado a ele, bem como Emendas apresentadas a este.

#### Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 15/01/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o

Projeto de Lei Complementar EM nº 1/2025 com a justificativa, Substitutivo apresentado a ele, bem como Emendas apresentadas a este.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 16/01/2025. Foram identificadas algumas questões a serem melhor discutidas, bem como inconstitucionalidade a ser sanada.

Foi enviado ofício ao Executivo Municipal, por Vereadores membros das Comissões, sugerindo correção para que o Projeto pudesse tramitar.

No dia 24 de janeiro de 2025 o Executivo Municipal enviou à Câmara o Substitutivo para análise.

O Substitutivo fora analisado na Reunião das Comissões do dia 28/01/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

#### Fundamentação:

#### 1 – Preliminarmente:

#### 1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

#### Constituição da República:

**Art. 30** Compete aos Municípios:

*I – legislar sobre assuntos de interesse local;*

#### Constituição do Estado de Minas Gerais:

**Art. 171** Ao Município compete legislar:

*I – Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

#### Lei Orgânica Municipal:

**Art. 6º** Compete ao Município privativamente (...):

*XXI – Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

#### 1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: “*Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa*” (cf. in *Curso de Direito Constitucional*, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

### 1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei Complementar em estudo carecia de algumas correções, as quais foram feitas quando da apresentação do Substitutivo, com participação desta Casa Legislativa.

## 2 - No mérito:

### 2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto:

*“Vimos, pela presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei Complementar que “Dispõe sobre a criação de cargo temporário de Professor Apoio e dá outras providências”.*

*Inicialmente é necessário destacar que o Município de Lagoa da Prata tem o dever e a responsabilidade de manter os serviços públicos sem interrupção, atendendo a população de melhor maneira possível. Para cumprir com esta obrigação legal, necessitamos criar os cargos temporários de Professor Apoio, que terão a atribuição, de Atuar de forma colaborativa com os professores da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo; cuidar e zelar pela integridade dos alunos, desde a sua chegada à permanência e à saída da escola, dentre outras atribuições.*

*Reconhecendo que ocorrem fatos imprevisíveis que fogem ao planejamento da Administração, a própria Constituição autoriza a contratação direta, para atender necessidade temporária e excepcional nos termos do que está previsto no projeto de lei. E de acordo com os estudos realizados, impacto financeiro e orçamentário em anexo, estas alterações são suportáveis tendo em vista os limites instituídos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.”*

**2.2 -** Após questionamentos e sugestões desta Casa, para ajustes e correções no texto da Proposição, o Prefeito enviou Substitutivo ao Projeto.

Os questionamentos foram feitos no seguinte sentido:

*“Em relação ao Projeto de Lei Complementar nº 1/2025, que cria o Cargo Temporário de Professor Apoio entendemos que deveria ficar expresso no texto da Lei o prazo de sua vigência, se seria apenas para o ano de 2025 ou se abrangeria mais um ano ou mais.*

*Na visão da Assessoria Jurídica da Câmara, a existência do Cargo Temporário não se confunde com a Contratação Temporária, cujo prazo está limitado a 12 meses, não podendo ultrapassar o Ano Letivo de sua realização.*

*Portanto, entendemos que o cargo também tem que ter uma vigência fixada, considerando que ele é temporário.*

*Quanto à Jornada de Trabalho do Professor Apoio, cujo cargo está sendo criado, pode nos explicar melhor como se dará esta diferença em relação à Jornada de Trabalho do Cargo de Professor (regente), já existente no Município?*

*Observamos que o valor dos vencimentos corresponde, proporcionalmente, ao Piso Nacional do Magistério, em virtude da jornada de 30 horas semanais.*

*Há possibilidade de se ter questionamentos futuros quanto a esta diferença por parte dos Professores, considerando que para o Cargo de Professor Apoio está sendo exigido a formação em Pedagogia ou Normal Superior, da mesma forma que se exige para o Cargo de Professor?*

*São dúvidas que temos e que visamos esclarecimentos.*

*Analisando o texto do Projeto de Lei Complementar nº EM 1/2025, especificamente em seu Anexo Único, observamos que fora inserida como requisitos mínimos para a contratação em todos os cargos a Especialização em Educação Especial ou Educação inclusiva.*

*No entanto, em nosso entendimento este requisito é somente para o Cargo de Professor Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas.*

*Pelo menos é o que pudemos presumir por meio do texto do quadro constante no corpo do Projeto, em seu Art. 1º.*

*Observamos ainda, no mesmo Anexo, que em relação aos requisitos mínimos para a contratação do Professor Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas, ficou faltando complementar o texto inserindo a expressão “de no mínimo 80 horas”, para ficar igual ao texto do quadro do Art. 1º do Projeto em estudo. Entendemos que um Substitutivo poderia ser enviado para sanar estas divergências no texto do Projeto de Lei em análise.*

*Analisando os documentos que acompanharam os Projetos de Lei verificamos que foram enviadas as respectivas Estimativas de Impacto Orçamentário e Financeiro, no entanto, não vieram as Declarações do Ordenador da Despesa quanto à compatibilidade com o PPA, com a LDO e com a LOA. Estas declarações são imprescindíveis para a legalidade dos Projetos.”*

O Substitutivo enviado pelo Prefeito sanou parcialmente, as questões levantadas pelos Vereadores.

### 2.3 – Análise do texto do Projeto, com o Substitutivo:

O Projeto de Lei Complementar em estudo visa criar os Cargos Temporários de Professor Apoio, em três modalidades:  
Professor Apoio – Braille;  
Professor Apoio Intérprete de LIBRAS; e  
Professor Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologia Assistivas.

A justificativa para a criação do Cargo Temporário é que a demanda é incerta, podendo ser alterada até mesmo no decorrer do Ano Letivo. No entanto, nos preocupa o fato dos cargos estarem sendo criados como temporários, sem a estipulação de um prazo para sua temporalidade.

Pelo que acompanhamos no dia a dia e em conversa com profissionais que atuam na área da Educação, chegamos à conclusão de que a tendência é que esta demanda seja contínua, permanente, variando tão somente a quantidade de profissionais necessária para seu atendimento.

Assim sendo, havendo a criação do cargo temporário para uma demanda contínua, pode ser que haja questionamentos quanto a esta questão. Será que não seria o caso de se criar os cargos pretendidos com uma vaga que seja, mas de provimento efetivo, via Concurso Público, e, posteriormente, dependendo da demanda, as contratações temporárias seriam feitas para atendê-la?

Diante destes fatos apresentamos Emenda ao Projeto para estabelecer o prazo de vigência dos cargos a serem criados até o dia 31/12/2025.

Para os anos seguintes, que a Administração estude ainda mais esta complicada situação, visando a melhor solução para o Município e envie Projeto de Lei Complementar a esta Casa, com maior brevidade possível, para que tenhamos prazo hábil de analisá-lo e debater com os profissionais que atuam na área, bem como com outras pessoas que tenham interesse na matéria.

Entendemos que com a Emenda o Projeto fica mais seguro, quanto à possibilidade de um questionamento quanto à sua constitucionalidade. Para 2026 vamos pensar com calma o melhor caminho a trilharmos.

A matéria tratada no Projeto de Lei Complementar em estudo se refere à estrutura administrativa municipal, sendo de natureza discricionária do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo ele, por meio de Lei Complementar, dispor sobre o assunto.

Portanto, constitucional o Projeto quanto à pretensão do Chefe do Poder Executivo.

No entanto, ainda cabem observações quanto aos requisitos mínimos exigidos para dois dos cargos que estão sendo criados.

Um dos cargos que carece de alteração no texto dos requisitos mínimos ou escolaridade mínima para contratação é o Cargo Público de Professor Apoio Intérprete de LIBRAS.

Em conversa com uma profissional que atua na área, fomos alertados quanto à necessidade de se exigir requisitos que garantam a prestação eficiente do serviço, conforme as atribuições previstas para o cargo.

Que o Certificado de Habilitação em Língua Brasileira de Sinais de no mínimo 80 horas, é insuficiente.

Aprofundando na análise do caso, pesquisamos a Lei Nacional nº 12.319/2010, que Regulamenta a profissão de tradutor, intérprete e guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras).

Fazendo a leitura do texto da Lei, chegamos à conclusão de que as atribuições previstas no cargo a ser criado são próprias e privativas de tradutor e intérprete de LIBRAS.

Referida Lei dispõe ainda, que para se exercer a profissão de tradutor e intérprete o profissional tem que ter formação diversa da que está prevista no Projeto de Lei em análise.

Assim dispõe o Art. 4º da Lei Nacional nº 12.319/2010:

*“Art. 4º O exercício da profissão de tradutor, intérprete e guia-intérprete é privativo de: (Redação dada pela Lei nº 14.704, de 2023)*

*I – diplomado em curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras; (Redação dada pela Lei nº 14.704, de 2023)*

*II – diplomado em curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras; (Redação dada pela Lei nº 14.704, de 2023)*

*III – diplomado em outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa. (Redação dada pela Lei nº 14.704, de 2023)*

*Parágrafo único. A formação de tradutor e intérprete de Libras pode ser realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas no inciso III.”*

Desta forma, entendemos que o texto do Projeto deve exigir como escolaridade mínima para a contratação o contido nos Incisos do dispositivo legal supracitado.

Estamos apresentando uma Emenda neste sentido.

O outro cargo que também carece de um ajuste na escolaridade mínima, nos requisitos para contratação é o Cargo Público de Professor Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas.

Fomos procurados por uma profissional que há muitos anos atua na Educação Especial, a qual nos sugeriu uma alteração visando garantir uma prestação de serviços de melhor qualidade e eficiência.

Na visão dela, para a contratação deveria se exigir o seguinte:

Segunda Graduação em Educação Especial;  
Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior; e  
Curso de Capacitação na Ciência ABA - Análise do Comportamento Aplicada.

Visando atender a solicitação da competente profissional apresentamos Emenda para fazer esta alteração no texto do Projeto.

Por fim, devo mencionar que seguem anexas aos autos do Processo Legislativo, a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro firmada pela Contadora do Município, e Declaração de Compatibilidade com o PPA, com LDO e com a LOA, firmada pelo Secretário Municipal de Administração e Governo.

Portanto, há certificação de que as despesas provenientes do Projeto de Lei em tela, têm adequação orçamentária e financeira.

E também que o aumento do gasto com pessoal proveniente do Projeto de Lei em estudo, não superará os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Se o Projeto de Lei Complementar em estudo é constitucional, com o texto do Substitutivo e das Emendas, cabe a cada Parlamentar analisar se é de interesse público ou não, a aprovação do Projeto.

## **DAS EMENDAS APRESENTADAS PELOS VEREADORES:**

### **DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:**

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CR/1988 e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM.

No entanto, vale dizer que o poder de emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Para emendar projetos de lei desta natureza os Parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CR/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM);

2 – Não pode haver “usurpação de função” – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CR/88);

3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

As Emendas apresentadas não são estranhas nem impertinentes à matéria do Projeto original.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes.

Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que as Emendas apresentadas são constitucionais.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, com o texto do Substitutivo, bem como as Emendas apresentadas, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei Complementar em estudo, com o texto do Substitutivo, bem como das Emendas.

**Conclusão:**

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº EM 1/2025, com o texto do Substitutivo apresentado a ele, assim como das Emendas apresentadas a este último.

Sala das Comissões, 30 de janeiro de 2025.

Pelas conclusões,

**SONINHA**

Relatora

**JOÃO PEDRO**

Membro

**JANEANY**

Presidente

**Publicado por:**

Sara Carolina Alves da Silva  
**Código Identificador:0C2681A7**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
 PARECER EDUCAÇÃO - PLC EM 1-2025 - CRIA CARGO  
 TEMPORÁRIO DE PROFESSOR APOIO**

**PARECER**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, TURISMO, MEIO  
 AMBIENTE E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS**

**Matéria:**

Projeto de Lei Complementar EM nº 1/2025 que Dispõe sobre a criação de cargo temporário de Professor Apoio e dá outras providências, Substitutivo apresentado a ele, bem como Emendas apresentadas a este.

**Relatório:**

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 15/01/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar EM nº 1/2025 com a justificativa, Substitutivo apresentado a ele, bem como Emendas apresentadas a este.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 16/01/2025. Foram identificadas algumas questões a serem melhor discutidas, bem como inconstitucionalidade a ser sanada.

Foi enviado ofício ao Executivo Municipal, por Vereadores membros das Comissões, sugerindo correção para que o Projeto pudesse tramitar.

No dia 24 de janeiro de 2025 o Executivo Municipal enviou à Câmara o Substitutivo para análise.

O Substitutivo fora analisado na Reunião das Comissões do dia 28/01/2025.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso III do Art. 62 do Regimento Interno:

**Fundamentação:**

**1 – Preliminarmente:**

**1.1 – Da competência para Legislar:**

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

**Constituição da República:**

**Art. 30 Compete aos Municípios:**

*I – legislar sobre assuntos de interesse local;*

**Constituição do Estado de Minas Gerais:**

**Art. 171 Ao Município compete legislar:**

*I – Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

**Lei Orgânica Municipal:**

**Art. 6º Compete ao Município privativamente (...):**

*XXI – Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

**1.2 – Da Iniciativa:**

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria **que não esteja** descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 **poderá ser de iniciativa de parlamentar.**

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *“Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa”* (cf. in *Curso de Direito Constitucional*, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

**1.3 – Da Técnica Legislativa:**

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei Complementar em estudo carecia de algumas correções, as quais foram feitas quando da apresentação do Substitutivo, com participação desta Casa Legislativa.

**2 - No mérito:**

**2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto:**

*“Vimos, pela presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei Complementar que “Dispõe sobre a criação de cargo temporário de Professor Apoio e dá outras providências”.*

*Inicialmente é necessário destacar que o Município de Lagoa da Prata tem o dever e a responsabilidade de manter os serviços públicos sem interrupção, atendendo a população de melhor maneira possível. Para cumprir com esta obrigação legal, necessitamos criar os cargos temporários de Professor Apoio, que terão a atribuição, de Atuar de forma colaborativa com os professores da classe comum*

para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo; cuidar e zelar pela integridade dos alunos, desde a sua chegada à permanência e à saída da escola, dentre outras atribuições.

Reconhecendo que ocorrem fatos imprevisíveis que fogem ao planejamento da Administração, a própria Constituição autoriza a contratação direta, para atender necessidade temporária e excepcional nos termos do que está previsto no projeto de lei. E de acordo com os estudos realizados, impacto financeiro e orçamentário em anexo, estas alterações são suportáveis tendo em vista os limites instituídos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.”

**2.2 -** Após questionamentos e sugestões desta Casa, para ajustes e correções no texto da Proposição, o Prefeito enviou Substitutivo ao Projeto.

Os questionamentos foram feitos no seguinte sentido:

*“Em relação ao Projeto de Lei Complementar nº 1/2025, que cria o Cargo Temporário de Professor Apoio entendemos que deveria ficar expresso no texto da Lei o prazo de sua vigência, se seria apenas para o ano de 2025 ou se abrangeria mais um ano ou mais.*

*Na visão da Assessoria Jurídica da Câmara, a existência do Cargo Temporário não se confunde com a Contratação Temporária, cujo prazo está limitado a 12 meses, não podendo ultrapassar o Ano Letivo de sua realização.*

*Portanto, entendemos que o cargo também tem que ter uma vigência fixada, considerando que ele é temporário.*

*Quanto à Jornada de Trabalho do Professor Apoio, cujo cargo está sendo criado, pode nos explicar melhor como se dará esta diferença em relação à Jornada de Trabalho do Cargo de Professor (regente), já existente no Município?*

*Observamos que o valor dos vencimentos corresponde, proporcionalmente, ao Piso Nacional do Magistério, em virtude da jornada de 30 horas semanais.*

*Há possibilidade de se ter questionamentos futuros quanto a esta diferença por parte dos Professores, considerando que para o Cargo de Professor Apoio está sendo exigido a formação em Pedagogia ou Normal Superior, da mesma forma que se exige para o Cargo de Professor?*

*São dúvidas que temos e que visamos esclarecimentos.*

*Analisando o texto do Projeto de Lei Complementar nº EM 1/2025, especificamente em seu Anexo Único, observamos que fora inserida como requisitos mínimos para a contratação em todos os cargos a Especialização em Educação Especial ou Educação inclusiva.*

*No entanto, em nosso entendimento este requisito é somente para o Cargo de Professor Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas.*

*Pelo menos é o que pudemos presumir por meio do texto do quadro constante no corpo do Projeto, em seu Art. 1º.*

*Observamos ainda, no mesmo Anexo, que em relação aos requisitos mínimos para a contratação do Professor Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas, ficou faltando complementar o texto inserindo a expressão “de no mínimo 80 horas”, para ficar igual ao texto do quadro do Art. 1º do Projeto em estudo. Entendemos que um Substitutivo poderia ser enviado para sanar estas divergências no texto do Projeto de Lei em análise.*

*Analisando os documentos que acompanharam os Projetos de Lei verificamos que foram enviadas as respectivas Estimativas de Impacto Orçamentário e Financeiro, no entanto, não vieram as Declarações do Ordenador da Despesa quanto à compatibilidade*

*com o PPA, com a LDO e com a LOA. Estas declarações são imprescindíveis para a legalidade dos Projetos.”*

O Substitutivo enviado pelo Prefeito sanou parcialmente, as questões levantadas pelos Vereadores.

### **2.3 – Análise do texto do Projeto, com o Substitutivo:**

O Projeto de Lei Complementar em estudo visa criar os Cargos Temporários de Professor Apoio, em três modalidades: Professor Apoio – Braille; Professor Apoio Intérprete de LIBRAS; e Professor Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologia Assistivas.

A justificativa para a criação do Cargo Temporário é que a demanda é incerta, podendo ser alterada até mesmo no decorrer do Ano Letivo. No entanto, nos preocupa o fato dos cargos estarem sendo criados como temporários, sem a estipulação de um prazo para sua temporalidade.

Pelo que acompanhamos no dia a dia e em conversa com profissionais que atuam na área da Educação, chegamos à conclusão de que a tendência é que esta demanda seja contínua, permanente, variando tão somente a quantidade de profissionais necessária para seu atendimento.

Assim sendo, havendo a criação do cargo temporário para uma demanda contínua, pode ser que haja questionamentos quanto a esta questão. Será que não seria o caso de se criar os cargos pretendidos com uma vaga que seja, mas de provimento efetivo, via Concurso Público, e, posteriormente, dependendo da demanda, as contratações temporárias seriam feitas para atendê-la?

Diante destes fatos apresentamos Emenda ao Projeto para estabelecer o prazo de vigência dos cargos a serem criados até o dia 31/12/2025.

Para os anos seguintes, que a Administração estude ainda mais esta complicada situação, visando a melhor solução para o Município e envie Projeto de Lei Complementar a esta Casa, com maior brevidade possível, para que tenhamos prazo hábil de analisá-lo e debater com os profissionais que atuam na área, bem como com outras pessoas que tenham interesse na matéria.

Entendemos que com a Emenda o Projeto fica mais seguro, quanto à possibilidade de um questionamento quanto à sua constitucionalidade. Para 2026 vamos pensar com calma o melhor caminho a trilharmos.

A matéria tratada no Projeto de Lei Complementar em estudo se refere à estrutura administrativa municipal, sendo de natureza discricionária do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo ele, por meio de Lei Complementar, dispor sobre o assunto.

Portanto, constitucional o Projeto quanto à pretensão do Chefe do Poder Executivo.

No entanto, ainda cabem observações quanto aos requisitos mínimos exigidos para dois dos cargos que estão sendo criados.

Um dos cargos que carece de alteração no texto dos requisitos mínimos ou escolaridade mínima para contratação é o Cargo Público de Professor Apoio Intérprete de LIBRAS.

Em conversa com uma profissional que atua na área, fomos alertados quanto à necessidade de se exigir requisitos que garantam a prestação eficiente do serviço, conforme as atribuições previstas para o cargo.

Que o Certificado de Habilitação em Língua Brasileira de Sinais de no mínimo 80 horas, é insuficiente.

Aprofundando na análise do caso, pesquisamos a Lei Nacional nº 12.319/2010, que Regulamenta a profissão de tradutor, intérprete e guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras).

Fazendo a leitura do texto da Lei, chegamos à conclusão de que as atribuições previstas no cargo a ser criado são próprias e privativas de tradutor e intérprete de LIBRAS.

Referida Lei dispõe ainda, que para se exercer a profissão de tradutor e intérprete o profissional tem que ter formação diversa da que está prevista no Projeto de Lei em análise.

Assim dispõe o Art. 4º da Lei Nacional nº 12.319/2010:

“Art. 4º O exercício da profissão de tradutor, intérprete e guia-intérprete é privativo de: (Redação dada pela Lei nº 14.704, de 2023)

*I – diplomado em curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras; (Redação dada pela Lei nº 14.704, de 2023)*

*II – diplomado em curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras; (Redação dada pela Lei nº 14.704, de 2023)*

*III – diplomado em outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa. (Redação dada pela Lei nº 14.704, de 2023)*

*Parágrafo único. A formação de tradutor e intérprete de Libras pode ser realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas no inciso III.”*

Desta forma, entendemos que o texto do Projeto deve exigir como escolaridade mínima para a contratação o contido nos Incisos do dispositivo legal supracitado.

Estamos apresentando uma Emenda neste sentido.

O outro cargo que também carece de um ajuste na escolaridade mínima, nos requisitos para contratação é o Cargo Público de Professor Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas.

Fomos procurados por uma profissional que há muitos anos atua na Educação Especial, a qual nos sugeriu uma alteração visando garantir uma prestação de serviços de melhor qualidade e eficiência.

Na visão dela, para a contratação deveria se exigir o seguinte:

Segunda Graduação em Educação Especial;  
Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior; e  
Curso de Capacitação na Ciência ABA - Análise do Comportamento Aplicada.

Visando atender a solicitação da competente profissional apresentamos Emenda para fazer esta alteração no texto do Projeto.

Por fim, devo mencionar que seguem anexas aos autos do Processo Legislativo, a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro firmada pela Contadora do Município, e Declaração de Compatibilidade com o PPA, com LDO e com a LOA, firmada pelo Secretário Municipal de Administração e Governo.

Portanto, há certificação de que as despesas provenientes do Projeto de Lei em tela, têm adequação orçamentária e financeira.

E também que o aumento do gasto com pessoal proveniente do Projeto de Lei em estudo, não superará os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Se o Projeto de Lei Complementar em estudo é constitucional, com o texto do Substitutivo e das Emendas, cabe a cada Parlamentar analisar se é de interesse público ou não, a aprovação do Projeto.

## DAS EMENDAS APRESENTADAS PELOS VEREADORES:

### DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CR/1988 e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM.

No entanto, vale dizer que o poder de emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Para emendar projetos de lei desta natureza os Parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CR/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM);

2 – Não pode haver “usurpação de função” – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CR/88);

3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

As Emendas apresentadas não são estranhas nem impertinentes à matéria do Projeto original.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes.

Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que as Emendas apresentadas são constitucionais.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, com o texto do Substitutivo, bem como as Emendas apresentadas, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei Complementar em estudo, com o texto do Substitutivo, bem como das Emendas.

### Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº EM 1/2025, com o texto do Substitutivo apresentado a ele, assim como das Emendas apresentadas a este último.

Sala das Comissões, 30 de janeiro de 2025.

Pelas conclusões,

### TUTY DA BORRACHARIA

Relator

### ELIAS MOTORISTA

Membro

### ANA RUTH

Presidente

**Publicado por:**  
Sara Carolina Alves da Silva  
**Código Identificador:**AE81F25B

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 3-2025 - ALTERA LEI**  
**1299-2005 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

### PARECER

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Projeto de Lei EM nº 3/2025, que Altera a “Lei nº 1.299, de 01 de novembro de 2005” que Dispõe Sobre Contratação por Tempo Determinado, nos Termos do Artigo 37, IX, da Constituição Federal e Artigo 84, IX, da Lei Orgânica do Município, e dá Outras Providências, bem como Substitutivo apresentado a ele.

**Relatório:**

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 15/01/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 3/2025 com a justificativa, bem como o Substitutivo apresentado a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 16/01/2025. Foram identificadas algumas questões a serem melhor discutidas, bem como inconstitucionalidade a ser sanada.

Foi enviado ofício ao Executivo Municipal, por Vereadores membros das Comissões, sugerindo correção para que o Projeto pudesse tramitar.

No dia 24 de janeiro de 2025 o Executivo Municipal enviou à Câmara o Substitutivo para análise.

O Substitutivo fora analisado na Reunião das Comissões do dia 28/01/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

**Fundamentação:**

**1 – Preliminarmente:**

**1.1 – Da competência para Legislar:**

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;”* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

“Art. 171 – Ao Município compete legislar:

*I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ...”*

Lei Orgânica Municipal:

“Art. 6º Compete ao Município:

*I - ...*

**XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;”** (grifei)

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

**1.2 – Da Iniciativa:**

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: “*Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa”* (cf. in *Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916*).

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

**1.3 – Da Técnica Legislativa:**

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, com o texto do Substitutivo.

**2 – No mérito:**

**2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto de Lei em estudo:**

“*Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que altera a Lei nº 1.299, de 01 de novembro de 2005. A presente alteração visa autorização legislativa para contratação temporária e sob demanda levantada em cada ano letivo de Professores de Apoio para atendimento aos alunos da rede Pública atendidos pela Educação Especial.*

*A referida contratação temporária se justifica em razão de se tratar de uma demanda variável, sendo impossível um mapeamento e levantamento da necessidade exata de Professores de Apoio para atendimento aos Alunos da Rede Municipal atendidos pela Educação Especial.*

*Esclarecemos que se trata de uma demanda volátil, havendo a possibilidade de aumento de alunos que demandam Professores de Apoio no decorrer do ano letivo em razão do fechamento de laudos e diagnóstico, sendo portanto impossível a quantificação exata de profissionais a atenderem a demanda da Rede Municipal, por se tratar de demanda variável que pode ser maior ou menor em cada ano letivo.*

*Dessa forma, a alteração tem por objetivo alterar a Lei nº 1.299/2005 para que seja previsto dentre as possibilidades de contratação temporária excepcional a possibilidade de contratação de Professor de Apoio para atendimento da demanda levantada a cada ano letivo dos alunos a serem atendidos pela educação especial.”*

**2.2 –** Após questionamentos e sugestões desta Casa, para ajustes e correções no texto da Proposição, o Prefeito enviou Substitutivo ao Projeto.

Os questionamentos foram feitos no seguinte sentido:

*“Em relação ao Projeto de Lei EM 3/2025, entendemos que precisamos conversar sobre a necessidade de já se corrigir a Ementa e outros dispositivos da Lei Municipal nº 1.299/2005, considerando que sua fundamentação deve ser dar agora somente no Inciso IX do Art. 37 da CR/1988, pois, o Art. 84 da Lei Orgânica não trata mais deste assunto após sua reforma. Vale citar que a Lei Orgânica não trata mais da contratação temporária.*

*Uma outra questão se refere ao disposto no Art. 5º da Lei Municipal nº 1.299/2005, a qual se pretende alterar e que trata das regras para as contratações temporárias.*

*Este dispositivo prescreve que a contratação temporária deve se dar para o exercício de funções públicas idênticas ou semelhantes àquelas que correspondam a cargos e carreiras existentes na Lei Complementar Municipal nº 3/1991 e trata também da remuneração. Vejamos o texto da Lei:*

*“Art. 5º As contratações serão feitas, observadas ainda as seguintes condições:*

*a) Para o exercício de funções públicas idênticas ou semelhantes àquelas que correspondam a cargos e carreiras existentes no “Plano de Carreiras do Servidor Público Civil da Prefeitura Municipal” – LC 003/91 e alterações posteriores, deverá ser observada a exigência do mesmo nível de escolaridade e prestação de horas semanais de trabalho correspondente à prevista para as funções a serem desempenhadas.*

*b) A fixação de remuneração não poderá ser superior aos valores pagos aqueles servidores no início de carreira dos respectivos cargos equivalentes.” (grifamos e destacamos)*

*Como os Cargos Temporários que estão sendo criados por meio do Projeto de Lei Complementar nº 1/2025 não estão sendo inseridos no Plano de Carreira dos Servidores do Município, mas em uma Lei em apartado, segundo entendimento da Assessoria Jurídica desta Casa, a futura contratação temporária pretendida, dos Professores Apoio, seria ilegal e, portanto, inconstitucional.*

*Entendemos que a solução seja o envio de Substitutivo visando alterar o texto do Art. 5º da Lei Municipal nº 1.299/2005, ou para inserir os Cargos Temporários na Lei Complementar nº 3/1991.”*

O Chefe do Executivo Municipal acatou os apontamentos apresentados pelos Vereadores, tanto que enviou Substitutivo atendendo-os.

**2.3 –** Analisando o Projeto de Lei, as alterações pretendidas visando viabilizar a contratação temporária de Professor Apoio para atender demanda incerta da Educação Municipal deve prosperar, em especial com o texto do Substitutivo enviado.

Considerando que a demanda é variável, sendo impossível um mapeamento e levantamento da necessidade exata de Professor Apoio para atendimento aos Alunos da Rede Municipal de Ensino, atendidos pela Educação Especial, é que se torna imprescindível a contratação temporária.

Conforme alegado pelo Executivo, se trata de uma demanda volátil, havendo a possibilidade de aumento de alunos que demandam Professor Apoio no decorrer do ano letivo em razão do fechamento de laudos e diagnóstico, sendo portanto impossível a quantificação exata de profissionais a atenderem a demanda da Rede Municipal, por se tratar de demanda variável que pode ser maior ou menor em cada ano letivo.

Assim sendo, a alteração tem por objetivo a previsão dentre as possibilidades de contratação temporária excepcional a possibilidade de contratação de Professor Apoio para atendimento da demanda levantada a cada ano letivo dos alunos a serem atendidos pela Educação Especial.

Desta forma, opinamos pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei em análise.

O Substitutivo, apresentado pelo próprio autor do Projeto, o Prefeito, após sugestão dos Vereadores, também é legal e constitucional.

**Conclusão:**

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 3/2025, bem como do Substitutivo apresentado a ele.

Sala das Comissões, 30 de janeiro de 2025.  
Pelos conclusões,

**JANEANY**  
Relatora

SONINHA Membro

ELIAS MOTORISTA  
Presidente

Publicado por:  
Sara Carolina Alves da Silva  
Código Identificador:128970E3

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**PARECER FINANÇAS - PL EM 3-2025 - ALTERA LEI 1299-**  
**2005 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**PARECER**

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
Projeto de Lei EM nº 3/2025, que Altera a “Lei nº 1.299, de 01 de novembro de 2005” que Dispõe Sobre Contratação por Tempo Determinado, nos Termos do Artigo 37, IX, da Constituição Federal e Artigo 84, IX, da Lei Orgânica do Município, e dá Outras Providências, bem como Substitutivo apresentado a ele.

**Relatório:**

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 15/01/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 3/2025 com a justificativa, bem como o Substitutivo apresentado a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 16/01/2025. Foram identificadas algumas questões a serem melhor discutidas, bem como inconstitucionalidade a ser sanada.

Foi enviado ofício ao Executivo Municipal, por Vereadores membros das Comissões, sugerindo correção para que o Projeto pudesse tramitar.

No dia 24 de janeiro de 2025 o Executivo Municipal enviou à Câmara o Substitutivo para análise.

O Substitutivo fora analisado na Reunião das Comissões do dia 28/01/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

**Fundamentação:**

**1 – Preliminarmente:**

**1.1 – Da competência para Legislar:**

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;”* (grifei)  
A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

“Art. 171 – Ao Município compete legislar:

*I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ...”*

Lei Orgânica Municipal:

“Art. 6º Compete ao Município:

*I - ...*

*XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;”* (grifei)

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

**1.2 – Da Iniciativa:**

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: “*Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa”* (cf. in *Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916*).

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

**1.3 – Da Técnica Legislativa:**

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, com o texto do Substitutivo.

**2 – No mérito:**

**2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto de Lei em estudo:**

*“Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que altera a Lei nº 1.299, de 01 de novembro de 2005. A presente alteração visa autorização legislativa para contratação temporária e sob demanda levantada em cada ano letivo de Professores de Apoio para atendimento aos alunos da rede Pública atendidos pela Educação Especial.*

*A referida contratação temporária se justifica em razão de se tratar de uma demanda variável, sendo impossível um mapeamento e levantamento da necessidade exata de Professores de Apoio para atendimento aos Alunos da Rede Municipal atendidos pela Educação Especial.*

*Esclarecemos que se trata de uma demanda volátil, havendo a possibilidade de aumento de alunos que demandam Professores de Apoio no decorrer do ano letivo em razão do fechamento de laudos e diagnóstico, sendo portanto impossível a quantificação exata de profissionais a atenderem a demanda da Rede Municipal, por se tratar de demanda variável que pode ser maior ou menor em cada ano letivo.*

*Dessa forma, a alteração tem por objetivo alterar a Lei nº 1.299/2005 para que seja previsto dentre as possibilidades de contratação temporária excepcional a possibilidade de contratação de Professor*

*de Apoio para atendimento da demanda levantada a cada ano letivo dos alunos a serem atendidos pela educação especial.”*

**2.2** – Após questionamentos e sugestões desta Casa, para ajustes e correções no texto da Proposição, o Prefeito enviou Substitutivo ao Projeto.

Os questionamentos foram feitos no seguinte sentido:

*“Em relação ao Projeto de Lei EM 3/2025, entendemos que precisamos conversar sobre a necessidade de já se corrigir a Ementa e outros dispositivos da Lei Municipal nº 1.299/2005, considerando que sua fundamentação deve ser dar agora somente no Inciso IX do Art. 37 da CR/1988, pois, o Art. 84 da Lei Orgânica não trata mais deste assunto após sua reforma. Vale citar que a Lei Orgânica não trata mais da contratação temporária.*

*Uma outra questão se refere ao disposto no Art. 5º da Lei Municipal nº 1.299/2005, a qual se pretende alterar e que trata das regras para as contratações temporárias.*

*Este dispositivo prescreve que a contratação temporária deve se dar para o exercício de funções públicas idênticas ou assemelhadas àquelas que correspondam a cargos e carreiras existentes na Lei Complementar Municipal nº 3/1991 e trata também da remuneração. Vejamos o texto da Lei:*

*“Art. 5º As contratações serão feitas, observadas ainda as seguintes condições:*

*a) Para o exercício de funções públicas idênticas ou assemelhadas àquelas que correspondam a cargos e carreiras existentes no “Plano de Carreiras do Servidor Público Civil da Prefeitura Municipal” – LC 003/91 e alterações posteriores, deverá ser observada a exigência do mesmo nível de escolaridade e prestação de horas semanais de trabalho correspondente à prevista para as funções a serem desempenhadas.*

*b) A fixação de remuneração não poderá ser superior aos valores pagos aqueles servidores no início de carreira dos respectivos cargos equivalentes.” (grifamos e destacamos)*

*Como os Cargos Temporários que estão sendo criados por meio do Projeto de Lei Complementar nº 1/2025 não estão sendo inseridos no Plano de Carreira dos Servidores do Município, mas em uma Lei em apartado, segundo entendimento da Assessoria Jurídica desta Casa, a futura contratação temporária pretendida, dos Professores Apoio, seria ilegal e, portanto, inconstitucional.*

*Entendemos que a solução seja o envio de Substitutivo visando alterar o texto do Art. 5º da Lei Municipal nº 1.299/2005, ou para inserir os Cargos Temporários na Lei Complementar nº 3/1991.”*

O Chefe do Executivo Municipal acatou os apontamentos apresentados pelos Vereadores, tanto que enviou Substitutivo atendendo-os.

**2.3** – Analisando o Projeto de Lei, as alterações pretendidas visando viabilizar a contratação temporária de Professor Apoio para atender demanda incerta da Educação Municipal deve prosperar, em especial com o texto do Substitutivo enviado.

Considerando que a demanda é variável, sendo impossível um mapeamento e levantamento da necessidade exata de Professor Apoio para atendimento aos Alunos da Rede Municipal de Ensino, atendidos pela Educação Especial, é que se torna imprescindível a contratação temporária.

Conforme alegado pelo Executivo, se trata de uma demanda volátil, havendo a possibilidade de aumento de alunos que demandam Professor Apoio no decorrer do ano letivo em razão do fechamento de laudos e diagnóstico, sendo portanto impossível a quantificação exata de profissionais a atenderem a demanda da Rede Municipal, por se

tratar de demanda variável que pode ser maior ou menor em cada ano letivo.

Assim sendo, a alteração tem por objetivo a previsão dentre as possibilidades de contratação temporária excepcional a possibilidade de contratação de Professor Apoio para atendimento da demanda levantada a cada ano letivo dos alunos a serem atendidos pela Educação Especial.

Desta forma, opinamos pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei em análise.

O Substitutivo, apresentado pelo próprio autor do Projeto, o Prefeito, após sugestão dos Vereadores, também é legal e constitucional.

#### **Conclusão:**

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei EM nº 3/2025, bem como do Substitutivo apresentado a ele.

Sala das Comissões, 30 de janeiro de 2025.

Pelas conclusões

#### **SONINHA**

Relatora

#### **JOÃO PEDRO**

Membro

#### **JANEANY**

Presidente

**Publicado por:**

Sara Carolina Alves da Silva  
Código Identificador:E5E70C30

### **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PARECER EDUCAÇÃO - PL EM 3-2025 - ALTERA LEI 1299- 2005 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

#### **PARECER**

#### **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, TURISMO, MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS**

Projeto de Lei EM nº 3/2025, que Altera a “Lei nº 1.299, de 01 de novembro de 2005” que Dispõe Sobre Contratação por Tempo Determinado, nos Termos do Artigo 37, IX, da Constituição Federal e Artigo 84, IX, da Lei Orgânica do Município, e dá Outras Providências, bem como Substitutivo apresentado a ele.

#### **Relatório:**

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 15/01/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 3/2025 com a justificativa, bem como o Substitutivo apresentado a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 16/01/2025. Foram identificadas algumas questões a serem melhor discutidas, bem como inconstitucionalidade a ser sanada.

Foi enviado ofício ao Executivo Municipal, por Vereadores membros das Comissões, sugerindo correção para que o Projeto pudesse tramitar.

No dia 24 de janeiro de 2025 o Executivo Municipal enviou à Câmara o Substitutivo para análise.

O Substitutivo fora analisado na Reunião das Comissões do dia 28/01/2025.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso III do Art. 62 do Regimento Interno:

**Fundamentação:**

**1 – Preliminarmente:**

**1.1 – Da competência para Legislar:**

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;”* (grifei)  
A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

“Art. 171 – Ao Município compete legislar:

*I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ...”*

Lei Orgânica Municipal:

“Art. 6º Compete ao Município:

*I - ...*

**XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;”** (grifei)

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

**1.2 – Da Iniciativa:**

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: “*Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa”* (cf. in *Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916*).

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

**1.3 – Da Técnica Legislativa:**

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, com o texto do Substitutivo.

**2 – No mérito:**

**2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto de Lei em estudo:**

*“Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que altera a Lei nº 1.299, de 01 de novembro de 2005. A presente alteração visa autorização legislativa para contratação temporária e sob demanda levantada em cada ano letivo de Professores de Apoio para atendimento aos alunos da rede Pública atendidos pela Educação Especial.*

*A referida contratação temporária se justifica em razão de se tratar de uma demanda variável, sendo impossível um mapeamento e levantamento da necessidade exata de Professores de Apoio para atendimento aos Alunos da Rede Municipal atendidos pela Educação Especial.*

*Esclarecemos que se trata de uma demanda volátil, havendo a possibilidade de aumento de alunos que demandam Professores de Apoio no decorrer do ano letivo em razão do fechamento de laudos e diagnóstico, sendo portanto impossível a quantificação exata de profissionais a atenderem a demanda da Rede Municipal, por se tratar de demanda variável que pode ser maior ou menor em cada ano letivo.*

*Dessa forma, a alteração tem por objetivo alterar a Lei nº 1.299/2005 para que seja previsto dentre as possibilidades de contratação temporária excepcional a possibilidade de contratação de Professor de Apoio para atendimento da demanda levantada a cada ano letivo dos alunos a serem atendidos pela educação especial.”*

**2.2 –** Após questionamentos e sugestões desta Casa, para ajustes e correções no texto da Proposição, o Prefeito enviou Substitutivo ao Projeto.

Os questionamentos foram feitos no seguinte sentido:

*“Em relação ao Projeto de Lei EM 3/2025, entendemos que precisamos conversar sobre a necessidade de já se corrigir a Ementa e outros dispositivos da Lei Municipal nº 1.299/2005, considerando que sua fundamentação deve ser dar agora somente no Inciso IX do Art. 37 da CR/1988, pois, o Art. 84 da Lei Orgânica não trata mais deste assunto após sua reforma. Vale citar que a Lei Orgânica não trata mais da contratação temporária.*

*Uma outra questão se refere ao disposto no Art. 5º da Lei Municipal nº 1.299/2005, a qual se pretende alterar e que trata das regras para as contratações temporárias.*

*Este dispositivo prescreve que a contratação temporária deve se dar para o exercício de funções públicas idênticas ou semelhantes àquelas que correspondam a cargos e carreiras existentes na Lei Complementar Municipal nº 3/1991 e trata também da remuneração. Vejamos o texto da Lei:*

*“Art. 5º As contratações serão feitas, observadas ainda as seguintes condições:*

*a) Para o exercício de funções públicas idênticas ou semelhantes àquelas que correspondam a cargos e carreiras existentes no “Plano de Carreiras do Servidor Público Civil da Prefeitura Municipal” – LC 003/91 e alterações posteriores, deverá ser observada a exigência do mesmo nível de escolaridade e prestação de horas semanais de trabalho correspondente à prevista para as funções a serem desempenhadas.*

*b) A fixação de remuneração não poderá ser superior aos valores pagos aqueles servidores no início de carreira dos respectivos cargos equivalentes.”* (grifamos e destacamos)

*Como os Cargos Temporários que estão sendo criados por meio do Projeto de Lei Complementar nº 1/2025 não estão sendo inseridos no Plano de Carreira dos Servidores do Município, mas em uma Lei em apartado, segundo entendimento da Assessoria Jurídica desta Casa, a futura contratação temporária pretendida, dos Professores Apoio, seria ilegal e, portanto, inconstitucional.*

*Entendemos que a solução seja o envio de Substitutivo visando alterar o texto do Art. 5º da Lei Municipal nº 1.299/2005, ou para inserir os Cargos Temporários na Lei Complementar nº 3/1991.”*

O Chefe do Executivo Municipal acatou os apontamentos apresentados pelos Vereadores, tanto que enviou Substitutivo atendendo-os.

**2.3 –** Analisando o Projeto de Lei, as alterações pretendidas visando viabilizar a contratação temporária de Professor Apoio para atender demanda incerta da Educação Municipal deve prosperar, em especial com o texto do Substitutivo enviado.

Considerando que a demanda é variável, sendo impossível um mapeamento e levantamento da necessidade exata de Professor Apoio para atendimento aos Alunos da Rede Municipal de Ensino, atendidos pela Educação Especial, é que se torna imprescindível a contratação temporária.

Conforme alegado pelo Executivo, se trata de uma demanda volátil, havendo a possibilidade de aumento de alunos que demandam Professor Apoio no decorrer do ano letivo em razão do fechamento de laudos e diagnóstico, sendo portanto impossível a quantificação exata de profissionais a atenderem a demanda da Rede Municipal, por se tratar de demanda variável que pode ser maior ou menor em cada ano letivo.

Assim sendo, a alteração tem por objetivo a previsão dentre as possibilidades de contratação temporária excepcional a possibilidade de contratação de Professor Apoio para atendimento da demanda levantada a cada ano letivo dos alunos a serem atendidos pela Educação Especial.

Desta forma, opinamos pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei em análise.

O Substitutivo, apresentado pelo próprio autor do Projeto, o Prefeito, após sugestão dos Vereadores, também é legal e constitucional.

**Conclusão:**

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei EM nº 3/2025, bem como do Substitutivo apresentado a ele.

Sala das Comissões, 30 de janeiro de 2025.  
Pelas conclusões,

**TUTY DA BORRACHARIA**  
Relator

**ELIAS MOTORISTA**  
Membro

**ANA RUTH**  
Presidente

**Publicado por:**  
Sara Carolina Alves da Silva  
**Código Identificador:5B58D5AA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ORDEM DO DIA DA 2ª ORDINÁRIA 03-02-2025**

**Discussão e votação únicas dos seguintes temas:**

- Substitutivo do Projeto de Lei EM 3/2025, que “Altera a ‘Lei nº 1.299, de 01 de novembro de 2005’ que Dispõe Sobre Contratação por Tempo Determinado, nos Termos do Artigo 37, IX, da Constituição Federal e Artigo 84, IX, da Lei Orgânica do Município, e dá Outras Providências.”

- Das emendas ao Substitutivo do Projeto de Lei Complementar EM 1/2025 que, “Dispõe sobre a criação de cargo temporário de Professor Apoio e Dá Outras Providências.

**Leitura de pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos sobre o:**

- Projeto de Lei EM 6/2025, que “Altera a ‘Lei nº 3.794, de 10 de março de 2023’, que cria o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte Amador e dá outras providências”.

- Projeto de Lei EM 8/2025, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 402.000,00.”

- Projeto de Lei EM 9/2025, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 160.000,00.”

**Publicado por:**  
Sara Carolina Alves da Silva  
**Código Identificador:7A04E498**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRC 09/2025**

**Autorização de Contratação Direta**

Processo nº: 09/2025  
Dispensa nº: 08/2025

Com fundamento no Art. 72 inciso VIII da Lei Nacional nº 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** os Itens a seus respectivos Fornecedores vencedores e **AUTORIZA** esta Dispensa de Licitação para a contratação segundo as informações descritas abaixo:

**Fundamento Legal**

- Art. 75, inciso II da Lei Nacional nº 14.133/21

**Extrato das Cotações recebidas**

ITEM 1 - Toner 311 compatível HP 1025 Azul.

Classif.	Razão Social	CNPJ	Valor Total do Item	Data hora de envio
1	Tr Computadores Ltda	11.357.017/0001-17	R\$ 50,00	28/01/2025 13:22
2	Chrijon Papelaria	00.959.195/0001-00	R\$ 60,75	27/01/2025 7:24
3	DX Informática	02.350.843/0001-43	R\$ 65,00	27/01/2025 17:47
4	Copmil	08.880.615/0001-61	R\$ 69,00	28/01/2025 10:56

ITEM 2 - Toner 312 compatível HP 1025 Amarelo

Classif.	Razão Social	CNPJ	Valor Total do Item	Data hora de envio
1	Tr Computadores Ltda	11.357.017/0001-17	R\$ 50,00	28/01/2025 13:22
2	Chrijon Papelaria	00.959.195/0001-00	R\$ 60,75	27/01/2025 7:24
3	DX Informática	02.350.843/0001-43	R\$ 65,00	27/01/2025 17:47
4	Copmil	08.880.615/0001-61	R\$ 69,00	28/01/2025 10:56

ITEM 3 - Toner compatível BROTHER DCP 8070

Classif.	Razão Social	CNPJ	Valor Total do Item	Data hora de envio
1	Copmil	08.880.615/0001-61	R\$ 69,00	28/01/2025 10:56
2	Tr Computadores Ltda	11.357.017/0001-17	R\$ 70,00	28/01/2025 13:22
3	DX Informática	02.350.843/0001-43	R\$ 79,00	27/01/2025 17:47

ITEM 4 - Toner compatível BROTHER DCP 8157

Classif.	Razão Social	CNPJ	Valor Total do Item	Data hora de envio
1	Chrijon Papelaria	00.959.195/0001-00	RS 63,00	27/01/2025 7:24
2	Copmil	08.880.615/0001-61	RS 72,00	28/01/2025 10:56
3	Tr Computadores Ltda	11.357.017/0001-17	RS 75,00	28/01/2025 13:22
4	DX Informática	02.350.843/0001-43	RS 79,00	27/01/2025 17:47

**ITEM 5 - Toner compatível impressora P1102W**

Classif.	Razão Social	CNPJ	Valor Total do Item	Data hora de envio
1	Copmil	08.880.615/0001-61	RS 45,00	28/01/2025 10:56
2	Tr Computadores Ltda	11.357.017/0001-17	RS 50,00	28/01/2025 13:22
3	DX Informática	02.350.843/0001-43	RS 55,00	27/01/2025 17:47
4	Chrijon Papelaria	00.959.195/0001-00	RS 69,00	27/01/2025 7:24

**ITEM 6 -Toner compatível impressora HP 1606 DN**

Classif.	Razão Social	CNPJ	Valor Total do Item	Data hora de envio
1	DX Informática	02.350.843/0001-43	RS 30,00	27/01/2025 17:47
2	Copmil	08.880.615/0001-61	RS 45,00	28/01/2025 10:56
3	Tr Computadores Ltda	11.357.017/0001-17	RS 50,00	28/01/2025 13:22
4	Chrijon Papelaria	00.959.195/0001-00	RS 65,00	27/01/2025 7:24

**ITEM 7 Unidade de imagem BROTHER DCP 8157**

Classif.	Razão Social	CNPJ	Valor Total do Item	Data hora de envio
1	Tr Computadores Ltda	11.357.017/0001-17	RS 95,00	28/01/2025 13:22
2	Copmil	08.880.615/0001-61	RS 99,00	28/01/2025 10:56
3	DX Informática	02.350.843/0001-43	RS 109,00	27/01/2025 17:47
4	Chrijon Papelaria	00.959.195/0001-00	RS 157,00	27/01/2025 7:24

**ITEM 8 Caneta esferográfica cor azul, Escrita Fina, Corpo e tampa ventilada transparente. Unidade**

Classif.	Razão Social	CNPJ	Valor Total do Item	Data hora de envio
1	DX Informática	02.350.843/0001-43	RS 1,00	27/01/2025 17:47
2	Pack Embalagens E Acessorios	36.293.795/0001-10	RS 1,23	28/01/2025 15:38
3	Chrijon Papelaria	00.959.195/0001-00	RS 1,30	27/01/2025 7:24

**ITEM 9 Caneta esferográfica cor azul, Escrita grossa, Corpo e tampa ventilada transparente. Unidade**

Classif.	Razão Social	CNPJ	Valor Total do Item	Data hora de envio
1	Pack Embalagens E Acessorios	36.293.795/0001-10	RS 1,23	28/01/2025 15:38
2	Chrijon Papelaria	00.959.195/0001-00	RS 1,30	27/01/2025 7:24
3	DX Informática	02.350.843/0001-43	RS 2,00	27/01/2025 17:47

**ITEM 10 Pilha recarregável AAA , com capacidade nominal mínima de 900 mAh e tensão de 1,2V. Qualidade igual ou superior a Duracell. (caixa com 4 unidades).**

Classif.	Razão Social	CNPJ	Valor Total do Item	Data hora de envio
1	Chrijon Papelaria	00.959.195/0001-00	RS 28,00	27/01/2025 7:24

2	DX Informática	02.350.843/0001-43	RS 42,00	27/01/2025 17:47
---	----------------	--------------------	----------	------------------

**ITEM 11 Marca texto amarelo**

Classif.	Razão Social	CNPJ	Valor Total do Item	Data hora de envio
1	Chrijon Papelaria	00.959.195/0001-00	RS 1,40	27/01/2025 7:24
2	DX Informática	02.350.843/0001-43	RS 2,00	27/01/2025 17:47
3	Pack Embalagens E Acessorios	36.293.795/0001-10	RS 2,99	28/01/2025 15:38

**ITEM 12 Adaptador de tomada T (tê) 10 A Universal Benjamin**

Classif.	Razão Social	CNPJ	Valor Total do Item	Data hora de envio
1	DX Informática	02.350.843/0001-43	RS 5,00	27/01/2025 17:47
2	Pack Embalagens E Acessorios	36.293.795/0001-10	RS 5,49	28/01/2025 15:38
3	Chrijon Papelaria	00.959.195/0001-00	RS 12,00	27/01/2025 7:24

**ITEM 13 Pasta Sanfonada A4 Com 12 Divisões cor Preto**

Classif.	Razão Social	CNPJ	Valor Total do Item	Data hora de envio
1	Chrijon Papelaria	00.959.195/0001-00	RS 21,60	27/01/2025 7:24
2	Pack Embalagens E Acessorios	36.293.795/0001-10	RS 26,32	28/01/2025 15:38
3	DX Informática	02.350.843/0001-43	RS 45,00	27/01/2025 17:47

**Razão da Escolha e Justificativa de Preço**

**Razão da Escolha:** Os fornecedores supracitados sagraram-se vencedores após ter sido dada oportunidade de competição com outros fornecedores interessados, tendo ofertado a Cotação de menor valor para os Itens do objeto desta Contratação, desconsiderando-se aquelas eventualmente identificadas como inexequíveis ou excessivamente elevadas.

**Justificativa de Preço:** Os valores totais a serem pagos pela Câmara em cada Item nesta Contratação, conforme listagem abaixo, demonstram-se abaixo dos Valores Estimados Totais dos Itens da Contratação, portanto, compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme a presunção de equivalência entre eles. Entende-se, portanto, que os valores a serem pagos nesta Contratação são vantajosos para a Administração Pública:

ITEM 1 → Valor Total do Vencedor: R\$ 50,00 / Valor Total Estimado: R\$ 50,00;

ITEM 2 → Valor Total do Vencedor: R\$ 50,00 / Valor Total Estimado: R\$ 50,00 ;

ITEM 3 → Valor Total do Vencedor: R\$ 69,00 / Valor Total Estimado: R\$ 69,00;

ITEM 4 → Valor Total do Vencedor: R\$ 63,00 / Valor Total Estimado: R\$ 630,00;

ITEM 5 → Valor Total do Vencedor: R\$ 45,00 / Valor Total Estimado: R\$ 90,00;

ITEM 6 → Valor Total do Vencedor: R\$ 30,00 / Valor Total Estimado: R\$ 30,00;



- ITEM 7 → Valor Total do Vencedor: R\$ 95,00 / Valor Total Estimado: R\$ 380,00;
- ITEM 8 → Valor Total do Vencedor: R\$ 1,00 / Valor Total Estimado: R\$ 50,00;
- ITEM 9 → Valor Total do Vencedor: R\$ 1,23 / Valor Total Estimado: R\$ 61,50;
- ITEM 10 → Valor Total do Vencedor: R\$ 28,00 / Valor Total Estimado: R\$ 84,00;
- ITEM 11 → Valor Total do Vencedor: R\$ 1,40 / Valor Total Estimado: R\$ 33,60
- ITEM 12 → Valor Total do Vencedor: R\$ 5,00 / Valor Total Estimado: R\$ 20,00;
- ITEM 13 → Valor Total do Vencedor: R\$ 21,60 / Valor Total Estimado: R\$ 518,40;

**Previsão Orçamentária**

Dotação Orçamentária: 0102.01.031.0101.6.003 3390-30-Material de Consumo Ficha 79 – Fonte 1.500.000.0000

Lagoa da Prata, 30 de janeiro de 2025.

*Presidente da Câmara*

**Publicado por:**  
Mateus Alexandre Machado Oliveira  
**Código Identificador:**19F6181E

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 001/2024.**

**PARTES:** Câmara Municipal de Nazareno/MG / Cristiane Talita da Silva

**OBJETO:** O objeto deste contrato é a prestação de serviços Auxiliar de Serviços Gerais, para atender a necessidade temporária do Poder Legislativo, na forma estabelecida no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

**DATA:** 23 de janeiro de 2025.

**VIGÊNCIA:** Data da assinatura do contrato até 07 de fevereiro de 2025.

**VALOR MENSAL:** R\$1.596,58

**DOTAÇÃO** **ORCAMENTÁRIA:**  
01.002.000.01.031.0601.2.805.3.1.90.04.00

**Publicado por:**  
Camila Aparecida Angélico  
**Código Identificador:**B88DE295

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025**

**ARTIGO 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES**

**PARTES:** Câmara Municipal de Nazareno/MG / Emiliano Ribeiro.  
**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens de gêneros alimentícios para viabilizar lanches, cafés da manhã, cafés da tarde, além de suprir eventuais reuniões e eventos no Plenário, entre outros, para os servidores, vereadores, e visitantes da Câmara Municipal de Nazareno/MG.

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**VIGÊNCIA:** Data da assinatura do contrato até 29 de julho de 2025.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$6.866,53

**DOTAÇÃO** **ORCAMENTÁRIA:**  
01.003.000.01.031.0601.2.809.3.3.90.30.00

**Publicado por:**  
Camila Aparecida Angélico  
**Código Identificador:**6A1555BF

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025**

**ARTIGO 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES**

**PARTES:** Câmara Municipal de Nazareno/MG / Juscelino Antonio de Andrade.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens de gêneros alimentícios para viabilizar lanches, cafés da manhã, cafés da tarde, além de suprir eventuais reuniões e eventos no Plenário, entre outros, para os servidores, vereadores, e visitantes da Câmara Municipal de Nazareno/MG.

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**VIGÊNCIA:** Data da assinatura do contrato até 29 de julho de 2025.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$1.500,00

**DOTAÇÃO** **ORCAMENTÁRIA:**  
01.003.000.01.031.0601.2.809.3.3.90.30.00

**Publicado por:**  
Camila Aparecida Angélico  
**Código Identificador:**284EAB88

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025**

**ARTIGO 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES**

**PARTES:** Câmara Municipal de Nazareno/MG / Padaria Pão da Praça LTDA.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens de gêneros alimentícios para viabilizar lanches, cafés da manhã, cafés da tarde, além de suprir eventuais reuniões e eventos no Plenário, entre outros, para os servidores, vereadores, e visitantes da Câmara Municipal de Nazareno/MG.

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**VIGÊNCIA:** Data da assinatura do contrato até 29 de julho de 2025.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$10.257,90

**DOTAÇÃO** **ORCAMENTÁRIA:**  
01.003.000.01.031.0601.2.809.3.3.90.30.00

**Publicado por:**  
Camila Aparecida Angélico  
**Código Identificador:**EF8F8FFD

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**ATOS NORMATIVOS  
PORTARIA Nº 42, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 42, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**NOMEIA OS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG.**

Considerando que o art. 104, §2º, incisos II e III, respectivamente, da Resolução nº 55 de 11 de julho de 2017, dispõe que são deveres dos Vereadores **não se eximir de trabalho algum relativo ao desempenho do mandato e dar, nos prazos regimentais, informações, pareceres ou votos de que for incumbido, comparecendo e tomando parte nas reuniões de Comissão a que pertencer.**

Considerando que o art. 116 da Resolução nº 55 de 11 de julho de 2017, prevê expressamente que o Vereador que descumprir os **deveres decorrentes do mandato**, ou praticar ato que afete a dignidade da investidura, a ética ou o decoro parlamentar estará sujeito a processo e as penalidades previstas no Código de Ética e de Decoro Parlamentar.

Considerando que o art. 21, inciso II, da Lei Orgânica, estabelece que perderá o mandato o vereador cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório, às instituições vigentes.

Considerando a obrigatoriedade de observação da Representação Partidária na composição das Comissões Permanentes, que serão constituídas por 03 (três) membros, igual número de suplentes, respeitada a representação partidária ou bloco parlamentar, nos termos do art. 59 da Resolução nº 55 de 11 de julho de 2017.

Considerando, ainda, a Recomendação nº 02, de 01 de agosto de 2022, proveniente do inquérito civil nº MPMG-0481.22.000146-7, que diz expressamente que a **TODOS** os Vereadores em decorrência do múnus público que é atribuído aos agentes públicos integrantes do Poder Legislativo, é imposto o ônus de **compôr e velar** pela regularidade dos trabalhos das comissões previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal como forma de bem desempenhar os encargos decorrentes da função de legislar.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso da atribuição conferida pelo art. 49, da Resolução nº 55, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre o Regimento Interno desta Casa de Leis; RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os membros efetivos e respectivos suplentes das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Patrocínio, com a seguinte composição:

**Legislação, Justiça e Redação**

**Presidente:** Lisandra Patrícia Di Lara Ferreira Nunes Reis

**Relator:** Humberto Donizete Ferreira

**Membro:** Alaércio Rodrigues Luzia

**Presidente-suplente:** Leandro Maximo Caixeta

**Relator-suplente:** Marcos Remis dos Santos Filho

**Membro-suplente:** Nelio Humberto Souza Marques

**Finanças, Orçamento e Tributos**

**Presidente:** Leandro Maximo Caixeta

**Relator:** Dr. Marco Antônio de Castro Alves

**Membro:** Marcos Remis dos Santos Filho

**Presidente-suplente:** Raquel Aparecida Rezende Moraes

**Relator-suplente:** Humberto Donizete Ferreira

**Membro-suplente:** Paulo Roberto dos Santos

**Obras, Política Urbana, Serviços Públicos, Administração e Segurança Pública:**

**Presidente:** Marcos Remis dos Santos Filho

**Relator:** Alaércio Rodrigues Luzia

**Membro:** Paulo César de Lima Júnior

**Presidente-suplente:** Nelio Humberto Souza Marques

**Relator-suplente:** Paulo Roberto dos Santos

**Membro-suplente:** Adriana Fátima de Paula Magalhães

**Educação, Cultura, Ciência, Desporto, Turismo e Lazer**

**Presidente:** Emerson Caixeta

**Relator:** Nelio Humberto Souza Marques

**Membro:** Paulo César de Lima Júnior

**Presidente-suplente:** Ricardo Antoni Rodrigues

**Relator-suplente:** Alaércio Rodrigues Luzia

**Membro-suplente:** Adriana Fátima de Paula Magalhães

**Saúde, Meio Ambiente, Combate às Drogas e Combate ao Câncer**

**Presidente:** Raquel Aparecida Rezende Moraes

**Relator:** Dr. Marco Antônio de Castro Alves

**Membro :** Adriana Fátima de Paula Magalhães

**Presidente-suplente:** Leandro Maximo Caixeta

**Relator-suplente:** Humberto Donizete Ferreira

**Membro-suplente:** Paulo César de Lima Júnior

**Direitos Humanos e Sociais, Defesa do Consumidor, Defesa das Pessoas com Deficiência**

**Presidente:** Emerson Caixeta

**Relator:** Lisandra Patrícia Di Lara Ferreira Nunes Reis

**Membro:** Dr. Marco Antônio de Castro Alves

**Presidente-suplente:** Ricardo Antoni Rodrigues

**Relator-suplente:** Leandro Maximo Caixeta

**Membro-suplente:** Humberto Donizete Ferreira

**Política Rural, Agropecuária, Indústria, Comércio, Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Sustentável, Micro e Pequenas Empresas**

**Presidente:** Tulio Expedito de Castro

**Relator:** Paulo Roberto dos Santos

**Membro:** Ricardo Antoni Rodrigues

**Presidente-suplente:** Raquel Aparecida Rezende Moraes

**Relator-suplente:** Marcos Remis dos Santos Filho

**Membro-suplente:** Emerson Caixeta

**Ética e Decoro Parlamentar**

**Presidente:** Lisandra Patrícia Di Lara Ferreira Nunes Reis

**Relator:** Humberto Donizete Ferreira

**Membros:** Paulo Roberto dos Santos, Marcos Remis dos Santos Filho e Nelio Humberto Souza Marques.

**Presidente-suplente:** Leandro Maximo Caixeta

**Relator-suplente:** Dr. Marco Antônio de Castro Alves

**Membros – suplentes:** Paulo César de Lima Júnior, Alaércio Rodrigues Luzia e Raquel Aparecida Rezende Moraes.

**Art. 2º** As reuniões da Comissão de Legislação, Justiça e Redação ocorrerão semanalmente, às quartas-feiras, às 14 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Patrocínio.

**Parágrafo único.** As reuniões das comissões permanentes de mérito ocorrerão às quartas-feiras, entre 15 horas e 18 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Patrocínio, a depender do teor dos projetos que já receberam o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação pela tramitação.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria nº 14 de 06 de janeiro de 2025.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 28 de janeiro de 2025.

Nikolas de Queiroz Elias

Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio-MG

**Publicado por:**

Claudio Jose de Arvelos

**Código Identificador:**2F89D408

**ATOS NORMATIVOS**

**PORTARIA Nº 43, DE 29 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 43, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFIA DE GABINETE DO PRESIDENTE A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 050, de 18 de dezembro de 2008, e suas respectivas alterações posteriores;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** NOMEAR **OSWALDO RODRIGUES FERREIRA** para ocupar o cargo comissionado de CHEFIA DE GABINETE DO PRESIDENTE - símbolo CA-CGP, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 29 de janeiro de 2025.

**Níkolos de Queiroz Elias**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Claudio Jose de Arvelos  
**Código Identificador:**35DEEC2D

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO 09/2025**  
**DISPENSA Nº05/2025 - FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº05/2025.**  
**Procedimento com aplicação da Lei nº 14.133/21**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Patrocínio/MG realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site <https://www.patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2025/dispensas>.

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico [compras@cmpatrocinio.mg.gov.br](mailto:compras@cmpatrocinio.mg.gov.br), até as 23:59 do dia 04/02/2025.

**Publicado por:**  
Lucas Favalli Barbosa Viana  
**Código Identificador:**9CD297A9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**  
**EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**15/2024/PRC30-CON01**

CMPN - Extrato do 3º Aditivo ao Contrato nº 15/2024 – Processo nº 30/2024 -Concorrência nº 01/2024. Torna público o aditamento da contratação da empresa R&G Minas Construtora Ltda., CNPJ nº 50.586.911/0001-10. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviço para execução de obra para reforma parcial do prédio sede da Câmara Municipal, conforme detalhado no projeto e planilhas. Período de vigência: 31/12/2024 até 30/01/2025.

Ponte Nova – MG, 29 de janeiro de 2025.

Wellington Sabino de Oliveira  
Presidente

**Publicado por:**  
Paulo Gomes Coelho  
**Código Identificador:**C60EB14F

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**  
**EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**15/2024/PRC30-CON01**

CMPN - Extrato do 4º Aditivo ao Contrato nº 15/2024 – Processo nº 30/2024 -Concorrência nº 01/2024. Torna público o aditamento da contratação da empresa R&G Minas Construtora Ltda., CNPJ nº

50.586.911/0001-10. Objeto: Aditamento com acréscimo de itens para execução de obra para reforma parcial do prédio sede da Câmara Municipal, conforme detalhado no projeto e planilhas. Valor do aditivo: R\$5.981,91 (cinco mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e um centavos). Período de vigência: 31/12/2024 até 30/01/2025.

Ponte Nova – MG, 29 de janeiro de 2025.

Wellington Sabino de Oliveira  
Presidente

**Publicado por:**  
Paulo Gomes Coelho  
**Código Identificador:**825CD738

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**  
**EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**14/2020/PRC02-PRG02**

CMPN - Extrato do 5º Aditivo ao Contrato nº 14/2020 – Processo nº 02/2020 -Pregão nº 02/2020. Torna pública a prorrogação da contratação da empresa Juliana Ferreira de Oliveira Reis 00160262682, CNPJ nº 32.819.392/0001-10. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviço de gravação e edição de vídeos para divulgação oficial e publicidade institucional da Câmara Municipal. Valor do aditivo: R\$31.957,50 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). Período de vigência: 01/01/2025 até 07/08/2025.

Ponte Nova – MG, 29 de janeiro de 2025.

Wellington Sabino de Oliveira  
Presidente

**Publicado por:**  
Paulo Gomes Coelho  
**Código Identificador:**8F9B09B5

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**01/2024/PRC03-DISP90002**

CMPN - Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 01/2024 – Processo nº 03/2024 -Dispensa nº 90002/2024. Torna pública a prorrogação da contratação da empresa Panificadora Pão e Tal Ltda. – EPP., CNPJ nº 42.900.878/0001-23. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviço de fornecimento de pães para a Câmara Municipal. Valor do aditivo: R\$19.724,00 (dezenove mil, setecentos e vinte e quatro reais). Período de vigência: 01/01/2025 até 30/12/2025.

Ponte Nova – MG, 29 de janeiro de 2025.

Wellington Sabino de Oliveira  
Presidente

**Publicado por:**  
Paulo Gomes Coelho  
**Código Identificador:**F40C685D

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**100/2024/PRC08-INEX04**

CMPN - Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 100/2024 – Processo nº 08/2024 -Inexigibilidade nº 04/2024. Torna pública a prorrogação da contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ nº 34.028.316/0015-09. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos Correios. Valor do aditivo: R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Período de vigência: 25/01/2025 até 25/01/2026.

Ponte Nova – MG, 29 de janeiro de 2025.

Wellington Sabino de Oliveira  
Presidente

**Publicado por:**  
Paulo Gomes Coelho  
**Código Identificador:**16BD5A19

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº  
15/2024/PRC30-CON01**

CMPN - Extrato do 5º Aditivo ao Contrato nº 15/2024 – Processo nº 30/2024 -Concorrência nº 01/2024. Torna público o aditamento da contratação da empresa R&G Minas Construtora Ltda., CNPJ nº 50.586.911/0001-10. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviço para execução de obra para reforma parcial do prédio sede da Câmara Municipal, conforme detalhado no projeto e planilhas. Período de vigência: 31/01/2025 até 28/02/2025.

Ponte Nova – MG, 29 de janeiro de 2025.

Wellington Sabino de Oliveira  
Presidente

**Publicado por:**  
Paulo Gomes Coelho  
**Código Identificador:**36188713

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**PRC. Nº 010/2024 - DISPENSA Nº 010/2024**

A Agente de Contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Reduto, por seu Presidente Francisco Mendes Teixeira, celebrou termo aditivo ao Contrato sob o nº 010/2024, mediante processo de dispensa de licitação em epígrafe, para “Contratação de empresa para locação de máquinas e equipamentos multifuncionais, impressora, scanner, para impressões, fotocópias e trabalhos de digitalização, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e material de consumo.”. Contratada: **IMPRESS SOLUÇÕES EM OUTSOURCING E VENDAS LTDA ME.** CNPJ nº 15.115.577/0001-16. Valor total: R\$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais). Vigência: 06 (seis) meses a contar de 31/01/2025.

Reduto/MG, 20 de janeiro de 2025.

**LUZINETE GOMES PEREIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Luzinete Gomes Pereira  
**Código Identificador:**37E50DE2

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025**

**EXTRATO DA DISPENSA NA LEI 14.133/2021**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS.

**CONTRATADO:** AUTOPOSTO LETICIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.283.543/0001-70

**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para Fornecimento de Combustíveis para o Veículo Oficial, Gasolina Comum e Etanol, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Helena de Minas/MG.

**Processo Administrativo nº:** 04/2025

**Dispensa nº:** 04/2025

**Data da Ratificação:** 30/01/2025

**Valor Global:** R\$ 25.455,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

**Dotação Orçamentária:**

Unidade: 01.01.01 Corpo Legislativo

Proj/Ativ: 01.031.1001.2002–Manutenção das Atividades da Secretaria Câmara

Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte De Recurso: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos (Duodécimos)

Certifico, para os devidos fins de direito, especialmente aos que se destinam a Lei Federal 14.133/2021, que foi publicado no Sítio Eletrônico Oficial, bem como no átrio da sede do Município de Santa Helena de Minas/MG, em seu quadro público de avisos, o extrato de Publicação conforme discriminado.

Santa Helena de Minas/MG, 30 de janeiro de 2025.

**DENIS SANTANA ROCHA**  
Agente Público de Contratação

**Publicado por:**  
Denis Santana Rocha  
**Código Identificador:**9AB1D75E

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA  
EXTRATO DE RATIFICACAO**

**Câmara Municipal de Tapira. Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação. Processo Administrativo nº 001/2025. Dispensa de Licitação nº 001/2025. OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, GASOLINA E ETANOL, A SEREM ENTREGUES PARCELADAMENTE E CONFORME NECESSIDADE, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO E ABASTECIMENTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025; ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA. Considerando a requisição de formulada pela Diretoria Geral da Câmara; considerando a ampla e irrestrita pesquisa de preço realizada pelo setor de compras; considerando que os valores para aquisição dos referidos produtos e materiais respeitam o limite disposto no inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; considerando declaração de existência de dotação e saldo orçamentário expedida pela contabilidade; considerando declaração de existência de recursos financeiros expedida pelo setor de tesouraria; considerando regularidade da proposta e dos documentos necessários a habilitação da(s) empresa(s) proponente(s), conforme relatório de análise documental emitido pelo Agente de Contratação; considerando o atendimento ao Parecer Jurídico Referencial nº 001/2025, expedido pela Consultoria e Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Tapira (MG). **RATIFICO O PRESENTE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e ADJUDICO** o único item (gasolina comum) para contratação da empresa **3M COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, pessoa jurídica regularmente inscrita no CNPJ sob nº 41.749.206/0001-04, com sede na rua Francisco Rosa Pires, nº 14, Centro, Tapira (MG), neste ato representado por sua sócia administradora, Mirian Magda de Melo, brasileira, empresária, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob nº 947.443.946-04, residente e domiciliado no Município de Tapira (MG), endereço eletrônico: postonumeroum@gmail.com; para fins de execução do objeto: “contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, gasolina, a ser entregue parceladamente e conforme necessidade, mediante disponibilização e abastecimento no perímetro urbano do Município de Tapira, para atender as necessidades de abastecimento da frota de veículos do órgão contratante, durante o exercício financeiro de 2025; atendendo as

necessidades da Câmara Municipal de Tapira (MG). Item único: gasolina comum. Quantidade máxima: 8.500 litros. Valor unitário: R\$ 6,38 (seis reais e trinta e oito centavo). Valor total: R\$ 54.230,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e trinta reais). Vigência: 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025. Expeça-se, o competente contrato. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. **Tapira (MG), 30 de janeiro de 2025. Ver. Luiz Carlos Lira Junior, Presidente da Câmara Municipal de Ibiá.**

**Publicado por:**  
Mary Márcia Marques  
**Código Identificador:**CC256AE2

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA  
EXTRATO CONTRATO**

**Extrato de Contrato – Publicação - (Dispensa)**

**Processo Administrativo nº 001/2025  
Dispensa de Licitação nº 001/2025**

**Objeto:** contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, gasolina, a ser entregue parceladamente e conforme necessidade, mediante disponibilização e abastecimento no perímetro urbano do Município de Tapira, para atender as necessidades de abastecimento da frota de veículos do órgão contratante, durante o exercício financeiro de 2025; atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Tapira (MG).

**Contratante:** Câmara Municipal de Tapira (MG), órgão detentor de personalidade judiciária devidamente inscrita no CNPJ nº 23.369.515/0001-69, com sede na rua Egídio Ribeiro de Resende, nº 83, Bairro Centro, Tapira/MG, cep. 38.185-000.

**Contratado:** 3M COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica regularmente inscrita no CNPJ sob nº 41.749.206/0001-04, com sede na rua Francisco Rosa Pires, nº 14, Centro, Tapira (MG), neste ato representado por sua sócia administradora, Mirian Magda de Melo, brasileira, empresária, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob nº \*\*\*\*\*, residente e domiciliado no Município de Tapira (MG)

**Item único:** Gasolina Comum.

**Quantidade máxima:** 8.500 (oito mil e quinhentos) litros.

**Valor unitário:** R\$ 6,38 (seis reais e trinta e oito centavo).

**Valor total:** R\$ 54.230,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e trinta reais).

**Vigência:** 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**Amparo Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Publicado por:**  
Mary Márcia Marques  
**Código Identificador:**B8E37007

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI  
PORTARIA 110**

**PORTARIA Nº 110/2025**

Dispõe sobre a participação remota de vereadores nas reuniões das comissões temáticas por meio de sistema de videoconferência.

O Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, no exercício de suas atribuições, especialmente conforme o Art. 17, inciso II, e fundamentado no artigo 138, ambos previstos no Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Art. 1º - As reuniões das Comissões da Câmara Municipal poderão ser realizadas de forma semipresencial, com a possibilidade de participação remota de vereadores por meio de sistema de videoconferência.

Art. 2º - O Vereador deverá informar à Presidência da Comissão sua participação remota no prazo mínimo de vinte e quatro horas antes de iniciada a reunião.

Art. 3º - Para a participação remota em Reunião, o Vereador deverá providenciar os recursos tecnológicos necessários para conexão à internet e transmissão segura e estável do áudio e vídeo para se conectar ao sistema disponibilizado pela Câmara.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Teófilo Otoni/MG, 29 de janeiro de 2025.

**Ugleno Alves Pereira Santos**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Soraia Helena Corrêa Goecking  
**Código Identificador:**6FB97E11

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA  
EXTRATO DE ADITIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA** torna público o termo aditivo nº 001/2024 ao contrato nº 002/2024, processo nº024/2023, inexigibilidade de licitação nº008/2023. **Objeto contratado:** Contratação de empresa para a prestação do serviço de transmissão ao vivo de imagens e som, das reuniões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas e sessões solene da Câmara Municipal de Viçosa, com fornecimento de intérpretes de libras por evento contratado. **Contratada:** FUNDAÇÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA CULTURAL DE VIÇOSA-FRATEVI inscrita no CNPJ nº 26.120.824/0001-99, **prorrogação de prazo. Dotação orçamentária:** 01001.0103101014.012– Divulgação Oficial e Institucional **elemento de despesa:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. **Vigência:** 01/01/2025 a 31/01/2025. **Assinado por:** Clóvis Andrade Neves, pela Contratada e, Rafael Magalhães Cassimiro, pela Câmara Municipal de Viçosa.

**Robson Alencar de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

**Publicado por:**  
Camila Vieira de Paula  
**Código Identificador:**8C3A0ADD

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA** torna público o contrato nº 004/2025, oriundo do processo de licitação nº 021/2023 Pregão Presencial nº013/2023. **Objeto contratado:** Contratação de empresa para aquisição de combustíveis para abastecimento, óleo motor lubrificante e filtros de óleo e de ar para a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada:** POSTO ALBERTO LTDA inscrita no CNPJ nº. 21.835.590/0001-42 **Valor global deste contrato:** R\$ 37.574,76 **Dotação orçamentária:** 01002.0103101014.013– Manutenção das Atividades da Câmara, Elemento de Despesa 339030– Material de consumo. **Vigência:** 15/01/2025 a 31/12/2025. **Assinado por:** Carlos Alberto de Andrade Pinheiro, pela Contratada e, Robson Alencar de Souza, pela Câmara Municipal de Viçosa.

**Robson Alencar de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

**Publicado por:**  
Camila Vieira de Paula  
**Código Identificador:**C96CE9D9

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA** torna pública a Ata de Registro de Preços nº 001/2025, oriundo do processo de licitação nº 081/2024 Pregão Eletrônico nº007/2024. **Objeto contratado:** Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para lanches diários servidores, estagiário e colaboradores, em atendimento á demanda de consumo da Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada:** NEI ROSADO E FILHOS LTDA inscrita no CNPJ nº. 64.438.211/0001-93 **Valor global desta Ata:** R\$ 36.486,00 **Dotação orçamentária:** 01002.0103101014.013– Manutenção das Atividades da Câmara, Elemento de Despesa 339030– Material de consumo. **Vigência:** 06/01/2025 a 06/01/2026. **Assinado por:** Euldes Nei Rosado, pela Contratada e, Robson Alencar de Souza, pela Câmara Municipal de Viçosa.

**Robson Alencar de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

**Publicado por:**  
Camila Vieira de Paula  
**Código Identificador:**61C9764A

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA** torna público o contrato nº 001/2025, oriundo do processo de licitação nº 097/2024 Dispensa nº044/2024. **Objeto contratado:** Contratação de empresa para a realização de serviços de pintura do Edifício Sede da Câmara Municipal de Viçosa, com fornecimento de mão de obra e materiais. **Contratada:** JOSÉ CUSTODIO OLIVEIRA inscrita no CNPJ nº. 39.631.028-0001-62 **Valor global deste contrato:** R\$ 29.150,00 **Dotação orçamentária:** 01002.0103101013.001– Manutenção da Estrutura Física da Câmara Municipal, Elemento de Despesa 339039– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **Vigência:** 10/01/2025 a 10/07/2025. **Assinado por:** José Custodio Oliveira, pela Contratada e, Robson Alencar de Souza, pela Câmara Municipal de Viçosa.

**Robson Alencar de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

**Publicado por:**  
Camila Vieira de Paula  
**Código Identificador:**B33837E9

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA** torna público o contrato nº 002/2025, oriundo do processo de licitação nº 078/2024 Dispensa nº037/2024. **Objeto contratado:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Viçosa (CMV). **Contratada:** MARCELO BATALHA DE LANA inscrita no CNPJ nº. 27.962.238/0001-54 **Valor global deste contrato:** R\$ 1.650,00 **Dotação orçamentária:** 01002.0103101014.013– Manutenção das Atividades da Câmara, Elemento de Despesa 339030– Material de consumo. **Vigência:** 14/01/2025 a 14/01/2026. **Assinado por:** Marcelo Batalha de Lana, pela Contratada e, Robson Alencar de Souza, pela Câmara Municipal de Viçosa.

**Robson Alencar de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

**Publicado por:**  
Camila Vieira de Paula  
**Código Identificador:**4F1AB38F

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**

**CÂMARA DE VOLTA GRANDE  
1 ADITIVO DO CONTRATO 03/24**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, com sede na Avenida Antônio Ribeiro dos Reis Filho, n. 64 – Centro CEP: 36.720-000 Volta Grande / MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 19.774.785/0001-88, por seu Presidente Sr. ANDERSON MENEGUITI PEREIRA, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a Pessoa Jurídica de direito privado QOS TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 08.635.316/0001-61, com sede na Avenida Arthur Pedras, 253 / Loja A - Centro CEP: 36.720-000 Volta Grande / MG, resolvem fazer ADITIVO de prazo no contrato firmado sem elevação do valor pactuado, pelos fatos e fundamentos seguintes: CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem o suporte legal na CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO do Contrato que fixa prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 107 da Lei 14.133/21 nos mesmos termos pactuados. CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato inicial, que não foram alterados pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência. E, por estarem, certas justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

**Publicado por:**  
Leidy Laura Alexandre Marques  
**Código Identificador:**59BA56F3

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE**

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 –  
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – CREDENCIAMENTO Nº  
003/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, torna público: P.A. 006/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MÍDIAS SOCIAIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES PARALELAS E NÃO EXCLUDENTES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS E DESTE. **Prazo de Credenciamento:** O credenciamento será na modalidade aberta, nos termos do inciso I, do parágrafo único do artigo 79 da Lei 14.133/2021, em que não há prazo determinado para o interessado credenciar-se, tendo seu início a partir do dia 31/01/2025, encerrando-se após 1 ano. Infor: (38)3221-0841. Retirada do Edital: www.cimams.mg.gov.br. Thiago Lacerda Maia - Secretário Executivo.

**Publicado por:**  
Alisson Rafael Alves Santos  
**Código Identificador:**66D1B4F6

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO  
MÉDIO RIO DAS VELHAS**

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO  
MÉDIO RIO DAS VELHAS  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº  
001/2024**

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - Extrato de ratificação do Credenciamento Nº 001/2024, Processo Administrativo Nº 004/2024, de contratação de serviços médicos a serem prestados por profissionais de nível superior habilitados nas respectivas áreas, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados.

Empresas **Credenciadas e Habilitadas:**

**Clínica de Ortopedia Biofísico LTDA – ME – LOTE 18;  
Isabella Vendramini Serviços Médicos Ltda – Lote 22**

Assinatura: 24/01/2025.

**Publicado por:**  
Elisa Rodrigues Fonseca  
**Código Identificador:**D93B82FB

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO  
MÉDIO RIO DAS VELHAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025**

Extrato do contrato nº 005/2025 – Processo Administrativo nº 004/2024 – Inexigibilidade Nº 001/2024 - Credenciamento nº 001/2024 de contratação de serviços médicos a serem prestados por profissionais de nível superior habilitados nas respectivas áreas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Isabella Vendramini Serviços Médicos LTDA. Vigência: 12 meses, a partir de 03/02/2025 até 02/02/2025. Valor Total estimado: R\$ 109.117,20 (cento e dezenove mil, cento e dezessete reais e vinte centavos).

Assinatura: 29/01/2025.

**Publicado por:**  
Elisa Rodrigues Fonseca  
**Código Identificador:**41FDE72C

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO  
MÉDIO RIO DAS VELHAS  
EXTRATO DE TORNA SEM EFEITO EXTRATO DE  
RATIFICAÇÃO A DISPENSA Nº 003/2025**

EXTRATO DE TORNA SEM EFEITO - CISMEV CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – Extrato de ratificação a dispensa de licitação nº 003/2025, realizada em 21/01/2025 conforme equívoco cometido pelo administrativo no envio do extrato.

Curvelo/MG, 30 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Elisa Rodrigues Fonseca  
**Código Identificador:**3C68616A

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO  
MÉDIO RIO DAS VELHAS  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 003/2025**

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação nº 003/2025, Processo Administrativo nº 003/2025 cujo objeto é a contratação da prestação de serviço de médicos de saúde ocupacional (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional) e exames laboratoriais para o período de 12 meses, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e as empresas:

**Clínica Veredas Curvelo LTDA.** Valor total estimado de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);

**Laboratório de Microbiologia e Análises SABIN LTDA.** Valor total estimado de R\$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais).

Assinatura: 30/01/2025.

**Publicado por:**  
Elisa Rodrigues Fonseca  
**Código Identificador:**72F7F320

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS**

**CISMISEL  
ERRATA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025  
ERRATA Nº 01/2025**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL -, nos autos do *Processo Licitatório nº 01/2025, na modalidade Dispensa Eletrônica nº 01/2025 - ID:52120, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DOS MICRO-ÔNIBUS QUE COMPÕEM A FROTA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL*, torna público aos interessados a seguinte ERRATA:

**ONDE SE LÊ: 5.1** - Poderão participar desta dispensa eletrônica, com fulcro nos artigos 47 e 48, I da LC 123, **SOMENTE ME/EPP**; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site;

**LEIA-SE: 5.1** - Poderão participar desta dispensa eletrônica, somente pessoas jurídicas constituídas sob a forma de sociedade por ações ou de sociedade cooperativa previamente autorizadas pela Susep, cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site.

Tendo em vista as alterações acima, a dispensa eletrônica será realizada em nova data, qual seja dia **06 de fevereiro de 2025 às 09 horas**.

As demais cláusulas do Edital e Termo de Referência permanecem inalteradas.

Sete Lagoas, 30 de janeiro de 2025.

**ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Júlia Teixeira Ribeiro  
**Código Identificador:**DF20288E

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA  
REGIÃO AMPLIADA OESTE**

**CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA  
OESTE  
AVISO DE DISPENSA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE.** EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação nº 44/2025, Dispensa nº 48/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: “ELETRICA MINAS LTDA”, CNPJ: 12.359.945/0001-83. Objeto:



“AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MELHORIA E MUDANÇA DAS ESTAÇÕES DE TRABALHO DOS COLABORADORES DO COBOM DO CIS-URG OESTE/SAMU 192”. Valor previsto total de R\$ 1.492,00 ( MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS ) . Divinópolis/MG, 29 de janeiro de 2025. José Márcio Zanardi – Secretário Executivo.

**Publicado por:**  
Marielle Rezende Gomes Ferreira  
**Código Identificador:**0BA1C166

**CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE**  
**AVISO DE DISPENSA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE.** EXTRATO DO CONTRATO – Processo de Licitação Nº029/2025, Modalidade Dispensa de Licitação 029/2025, do documento de Formalização de Demanda 003/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: **BORLEN INDÚSTRIA QUÍMICA CNPJ 03.177.859.0001/69** Objeto a “AQUISIÇÃO DE DESINFETANTE QUATERNÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSISTÊNCIA, PARA USO DO CIS-URG OESTE/SAMU 192”. Valor previsto total de R\$4.670,00 (Quatro mil, seiscentos e setenta reais). Divinópolis/MG, 28 de janeiro de 2025. José Márcio Zanardi – Secretário Executivo.

**Publicado por:**  
Sarah Augusta Martins  
**Código Identificador:**CA5F96C3

**CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE**  
**AVISO DE DISPENSA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE.** EXTRATO DO CONTRATO – Processo de Licitação Nº030/2025, Modalidade Dispensa de Licitação 030/2025, do Documento de Formalização de Demanda 001 e 002/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado “AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS, PARA USO DO CIS-URG OESTE/SAMU 192”. Valor previsto total de R\$834,76 (Oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos). Divinópolis/MG, 28 de janeiro de 2025. José Márcio Zanardi – Secretário Executivo.

**Publicado por:**  
Sarah Augusta Martins  
**Código Identificador:**EFF0379E

**CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE**  
**AVISO DE DISPENSA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE.** EXTRATO DO CONTRATO – Processo de Licitação nº 034/2025, Dispensa nº 034/2025, do Documento de Formalização de Demanda 014/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: **CHULIPA ELETRO INDUSTRIAL LTDA-ME CNPJ 20.656.625/0001-13** Objeto: “SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO COMPRESSOR SCHULZ E NA BOMBA HIDROMAR PARA LAVAR AS AMBULÂNCIAS, PARA USO DO CIS-URG OESTE/SAMU

192”. Valor previsto total de R\$750,00 (Setecentos e Cinquenta reais) . Divinópolis/MG, 28 de janeiro de 2025. José Márcio Zanardi – Secretário Executivo.

**Publicado por:**  
Sarah Augusta Martins  
**Código Identificador:**BF1F0F3F

**CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE**  
**AVISO DE DISPENSA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE.** EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação nº 68/2025, Dispensa nº 73/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: “**GRAFICA E PAPELARIA COMETA LTDA**”, CNPJ: **20.158.937/0001-05.** Objeto: “SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE FOLHETOS EM PAPEL COUCHE PARA DIVULGAÇÃO DO APLICATIVO LIGUE 192 VOIP DO CIS-URG OESTE/SAMU 192”.Valor previsto total de R\$ 1.100,00( MIL E CEM REAIS) . Divinópolis/MG, 30 de Janeiro de 2025.

**JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –**  
Secretário Executivo.

**Publicado por:**  
Marielle Rezende Gomes Ferreira  
**Código Identificador:**1E64B5F9

**CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE**  
**AVISO DE DISPENSA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE.** EXTRATO DO CONTRATO – Processo de Licitação Nº037/2025, Modalidade Dispensa Nº 041/2025, do documento de formalização de demanda Nº011/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: **ENXOVAIS ITAUNA LTDA CNPJ 08.846.084/0001-90** OBJETO: a “AQUISIÇÃO DE CORTINAS E BASTÕES PARA USO NAS BASES DE BRUMADINHO I, JUATUBA, ARAÚJOS E ESMERALDAS, PARA USO DO CIS URG OESTE/ SAMU 192” Valor previsto total de R\$689,40 (Seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos). Divinópolis/MG, 28 de janeiro de 2025. José Márcio Zanardi – Secretário Executivo.

**Publicado por:**  
Sarah Augusta Martins  
**Código Identificador:**6176C0F7

**CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE**  
**AVISO DE DISPENSA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025**  
O CIS-URG OESTE, através de seu Secretário Executivo, torna pública que autoriza a Dispensa de Licitação Nº 041/2025, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável conforme Documento de Formalização de Demanda 12/2025, do Setor de Patrimônio, cujo objeto Contratado é o “SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO MICRO-ONDAS MIDEA MTAG41 DA BASE DE ITAPEKERICA, PARA USO DO CIS URG OESTE/SAMU 192”. Valor previsto total de R\$140,00 (Cento e quarenta reais). Divinópolis/MG, 28 de janeiro de 2025. José Márcio Zanardi – Secretário Executivo.

**Publicado por:**  
Sarah Augusta Martins  
**Código Identificador:**3B28A767

**CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA  
OESTE  
AVISO DE DISPENSA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE.** EXTRATO DO CONTRATO – Processo de Licitação Nº046/2025, Modalidade Dispensa de Licitação 050/2025, do Documento de Formalização de Demanda 016/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado “**AQUISIÇÃO DE CAMISAS DE UNIFORME PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DOS COLABORADORES DA ASSISTÊNCIA, PARA USO DO CIS-URG OESTE/SAMU 192**”. Valor previsto total de R\$5.782,00 (Cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais). Divinópolis/MG, 28 de janeiro de 2025. José Márcio Zanardi – Secretário Executivo.

**Publicado por:**  
Sarah Augusta Martins  
**Código Identificador:**BBB74E56

**CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA  
OESTE  
AVISO DE DISPENSA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE.** EXTRATO DO CONTRATO – Processo de Licitação Nº053/2025, Modalidade Dispensa Nº 058/2025, do documento de formalização de demanda Nº017/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: **GONTIJO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ 07.113.754.0001-05** OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETROMÉSTICOS DEVIDO A AMPLIAÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO E PARA A INSTALAÇÃO DA NOVA BASE EM CARMO DO CAJURU, PARA USO DO CIS URG OESTE/SAMU 192**”. Valor previsto total de R\$33.794,00 (Trinta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais). Divinópolis/MG, 28 de janeiro de 2025. José Márcio Zanardi – Secretário Executivo.

**Publicado por:**  
Sarah Augusta Martins  
**Código Identificador:**5DDCC50F

**CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA  
OESTE  
AVISO DE DISPENSA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE.** EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação nº 63/2025, Dispensa nº 69/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: **BORLEN INDUSTRIA QUIMICA LTDA - CNPJ: 03.177.859/0001-69, ÚNICA HIGIENE E LIMPEZA LTDA – CNPJ: 05.202.679/0001-15**. Objeto: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSITENCIA DO CIS-URG OESTE/ SAMU 192**”. Valor previsto total de R\$ 25.452,00 (VINTE E CINCO MIL QUATOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS). Divinópolis/MG, 30 de Janeiro de 2025. José Márcio Zanardi – Secretário Executivo.

**Publicado por:**  
Marielle Rezende Gomes Ferreira  
**Código Identificador:**924F68FC

**CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA  
OESTE  
AVISO DE DISPENSA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE.** EXTRATO DO CONTRATO – Processo de Licitação Nº069/2025, Modalidade Dispensa de Licitação 074/2025, do Documento de Formalização de Demanda 015/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO NO BANHEIRO MASCULINO DA REGULACÃO E MANUTENÇÃO NO TETO DA OFICINA DE FROTAS, PARA USO DO CIS URG OESTE/SAMU 192**”. Valor previsto total de R\$1.179,30 (Hum mil, cento e setenta e nove reais e trinta centavos). Divinópolis/MG, 28 de janeiro de 2025. José Márcio Zanardi – Secretário Executivo.

**Publicado por:**  
Sarah Augusta Martins  
**Código Identificador:**0779C5EC

**CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA  
OESTE  
AVISO DE DISPENSA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE.** EXTRATO DO CONTRATO – Processo de Licitação Nº067/2025, Modalidade Dispensa de Licitação 072/2025, do Documento de Formalização de Demanda 006/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DO NOVO AR CONDICIONADO NA REGULACÃO E LÂMPADAS PARA OS BANHEIROS DA REGULACÃO, PARA USO DO CIS-URG OESTE/SAMU 192**”. Valor previsto total de R\$814,63 (Oitocentos e quatorze reais e sessenta e três centavos). Divinópolis/MG, 30 de janeiro de 2025. José Márcio Zanardi – Secretário Executivo.

**Publicado por:**  
Sarah Augusta Martins  
**Código Identificador:**26FB9FA4

**CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA  
OESTE  
AVISO DE DISPENSA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE.** EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação nº 43/2025, Dispensa nº 47/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: “**ELETRICA MINAS LTDA**”, CNPJ: 12.359.945/0001-83. Objeto: “**AQUISIÇÃO DE LAMPADAS DE LED QUE ESTAO QUEIMADAS PARA MANUTENÇÃO DO SETOR SESMT E PSICOLOGIA DO CISURG OESTE/ SAMU 192**”. Valor previsto total de R\$ 34,50 (TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Divinópolis/MG, 30 de Janeiro de 2025. José Márcio Zanardi – Secretário Executivo.

**Publicado por:**  
 Marielle Rezende Gomes Ferreira  
**Código Identificador:**72B76795

**CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE**  
**AVISO DE DISPENSA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE.** EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação nº 73/2025, Dispensa nº 79/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: “ **JOAO CARLOS DE OLIVEIRA RAPOSO**”, CNPJ: 26.713.416/0001-40. Objeto: “**AQUISIÇÃO DE CRACHÁS NA IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES NA ASSEMBLEIA DO CIS-URG OESTE/SAMU 192**”. Valor previsto total de R\$ 96,00( NOVENTA E SEIS REAIS) . Divinópolis/MG, 30 de Janeiro de 2025. José Márcio Zanardi – Secretário Executivo.

**Publicado por:**  
 Marielle Rezende Gomes Ferreira  
**Código Identificador:**BE3C841F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS**

**16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021**  
**PROCESSO Nº 048/2021, PREGÃO Nº 0011/2020**

**EXTRATO**

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público o 16º Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2021 Processo nº 048/2021, Pregão nº 0011/2020. Objeto: acréscimo do quantitativo estimado. Contratada: VAGALUME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA CNPJ 18.747.757/0001-09. Valor do acréscimo: R\$ 63.729,74 (sessenta e três mil e setecentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos). Valor Global do Contrato: R\$ 168.332,28 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos). Fundamento: Art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666/93. José Antônio do Nascimento – Presidente.

**Publicado por:**  
 Vitor Magno Borges Nunes Couto  
**Código Identificador:**63451177

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS**

**15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021**  
**PROCESSO Nº 055/2021, PREGÃO Nº 013/2021**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público o 15º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2021 Processo nº 055/2021, Pregão nº 013/2021. Objeto: Acréscimo do quantitativo estimado. Contratada: VAGALUME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA CNPJ 18.747.757/0001-09. Valor do acréscimo: R\$ 507.433,71 (quinhentos e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e um centavos) correspondente à 12.700 Pontos de IP. Valor Global do Contrato R\$ 1.340.307,89 (um milhão, trezentos e quarenta mil, trezentos e sete reais e oitenta e nove centavos). Fundamento: Art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666/93.

**José Antônio do Nascimento**  
**Presidente**

**Publicado por:**  
 Vitor Magno Borges Nunes Couto  
**Código Identificador:**2E4BA99D

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS**  
**CONTRATO Nº 010/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO: 010/2025**  
**MODALIDADE: DISPENSA 010/2025**  
**FUNDAMENTO: ART. 75, II da Lei 14.333/2021**  
**CONTRATO: CONTRATO Nº 010/2025**  
 CONTRATANTE: CIGEDAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES.  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025  
 CONTRATADA: GPM TECNOLOGIA LTDA.  
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, DESPACHO E RECEPÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO CONSORCIADO DE SÃO JOÃO DEL-REI.  
 VALOR: R\$ 13.970,00 (treze mil e novecentos e setenta reais).  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, situado à Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, n. 31, Vila Maria, São João Del Rei/MG, CEP 36.307-422 CNPJ/MF 18.773.785/0001-09, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

São João Del Rei, 30 de janeiro de 2025.

**José Antônio do Nascimento**  
**Presidente – CIGEDAS**

**Publicado por:**  
 Vitor Magno Borges Nunes Couto  
**Código Identificador:**4650D7B6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**  
**PORTARIA Nº 004, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 004, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

**NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAMENTO ANÁLISE E EMISSÃO DE LAUDO REFERENTE ÀS AMOSTRAS DOS ITENS ALUSIVOS AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 062/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 017/2024, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 064/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 018/2024, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE.**

**Miguel Felipe Ferreira de Oliveira**, Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Protocolo de Intenções aprovado pelos municípios consorciados, o Estatuto deste Consórcio e demais legislações pertinentes.

Resolve:

Artigo 1º - Nomear membros para formação da Comissão que irá acompanhar, analisar e emitir laudo referente à apresentação de amostras dos itens alusivos aos procedimentos:

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 062/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 017/2024**, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits de material escolar e mochilas escolares para atender as necessidades do CODANORTE e dos municípios consorciados, nos termos da Lei 14.133/2021;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 064/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 018/2024**, Registro de preços para a aquisição de materiais plásticos, inox e vidro para auxílio na alimentação dos alunos para atender ao CODANORTE e a demanda dos municípios consorciados ao CODANORTE, nos termos da Lei 14.133/2021;

Considerando que houve a publicação da Portaria 024 do dia 02 de dezembro de 2024, com a mesma finalidade da presente portaria;

Considerando o falecimento da Srta. PATRÍCIA APARECIDA SOARES MENDES;

Considerando ainda que, quando da publicação da Portaria 024 do dia 02 de dezembro de 2024 não houve indicação de suplentes;

§1º - Ficam nomeados como membros efetivos da comissão responsável para acompanhamento análise e emissão de laudo referente às amostras dos itens alusivos ao **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 062/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 017/2024, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 064/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 018/2024**:

PRESIDENTE – ROSIVÂNIA NASCIMENTO NUNES, portadora do CPF 117.161.156-04;

SECRETÁRIA – DORALICE NEVES DE OLIVEIRA, portadora do CPF 850.537.756-72;

MEMBRO: JOÃO MANOEL RIBEIRO, portador do CPF 667.015.036-91;

§2º - Fica nomeada como suplente, a Srta. MARILANE GOLÇALVES DE QUEIROZ, portadora do CPF 123.272.676-17;

Artigo 2º - O Laudo deverá ser apresentado no prazo máximo de 03(três) dias após a análise das amostras.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 29 de janeiro de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário;

Artigo 4º - Para efeito de publicidade, esta portaria será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM, Diário Oficial do CODANORTE e no site Oficial do CODANORTE.

Montes Claros/MG, 29 de janeiro de 2025.

Miguel Felipe Ferreira de Oliveira  
Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE.

**Publicado por:**  
Ingrid Rodrigues Martins  
**Código Identificador:**AC48B92A

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE  
MINAS - CODANORTE  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 005/2023 DISPENSA  
004/2023**

PC 005/2023 Dispensa 004/2023 Aquisição de Relógios de Ponto REP com respectivo software IDCloud, instalação, transferência de conhecimento para o registro e o controle diário da frequência dos empregados em exercício do CODANORTE e do Abrigo Institucional Lar São Francisco, em Pedras de Maria da Cruz/MG. 2º Aditivo CTR 006/2023, Paola Caroline Silva 10432024638-ME, CNPJ 10.731.531/0001-08, Vr: R\$2.400,00. Vig.19/01/2025 a 18/01/2026.

**Publicado por:**  
Ingrid Rodrigues Martins  
**Código Identificador:**DC7ECA5B

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE  
MINAS - CODANORTE  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 001/2024 DISPENSA  
001/2024**

PC 001/2024 Dispensa 001/2021 Aquisição de Gás GLP de 13Kg para atender as necessidades do Abrigo Inst. Lar São Francisco em Pedras de Maria da Cruz/MG e Unid. de Acolhimento Viver Bem, em São João da Ponte/MG. 1º Aditivo CTR 002/2024, Supermercado Santos Silva Ltda/ME, CNPJ 10.731.531/0001-08, Vr: R\$3.600,00. Vig.19/01/2025 a 18/01/2026.

**Publicado por:**  
Ingrid Rodrigues Martins  
**Código Identificador:**4C62BFD0

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE  
MINAS - CODANORTE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 DISPENSA Nº  
002/2025**

PC 003/2025 Dispensa 002/2025 Aquisição de serviço de lavagem veicular e estacionamento mensalista para atender a frota de veículos do CODANORTE. Sr. Presidente, Miguel F. F. De Oliveira, Autoriza e formaliza a favor da empresa 51.685.986 Jonas José e Silva-ME, CNPJ 51.685.986/0001-11. Contrato nº003/2025. Assina: Jonas José e Silva. Vr. Total Est.R\$26.820,00; Inciso II e §2º do artigo 75 da Lei 14.133/2021.Vig:21/01/25 a 20/01/26.

**Publicado por:**  
Ingrid Rodrigues Martins  
**Código Identificador:**04C98AAA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE  
MINAS - CODANORTE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 DISPENSA Nº  
003/2025**

PC 004/2025 Dispensa 003/2025 Contratação de empresa para prestação de serviços de jurídicos para atender as necessidades do Acolhimento Institucional Lar São Francisco em Pedras de Maria da Cruz/MG e o Acolhimento Institucional Lar Jardim dos Sonhos em Buenópolis. Sr. Presidente, Miguel F. F. De Oliveira, Autoriza e formaliza a favor da empresa Ausilanne Mendes Silva Sociedade Individual De Advocacia, CNPJ 58.437.464/0001-40. Contrato nº004/2025. Assina: Ausilanne Mendes Silva. Vr. Total Est.R\$72.000,00; Inciso II e §2º do artigo 75 da Lei 14.133/2021.Vig:30/01/25 a 29/01/26

**Publicado por:**  
Ingrid Rodrigues Martins  
**Código Identificador:**D1A53C83

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE  
MINAS - CODANORTE**

**AVISO DE INTENÇÃO REGISTRO DE PREÇOS**

**AVISO DE INTENÇÃO REGISTRO DE PREÇOS**

**COMUNICADO:** A título de intenção de registro de preços, art. 86, L. 14.133/21, comunica aos municípios consorciados e demais órgãos que efetuará licitação para **O SEGUINTE OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação e execução de eventos, com fornecimento de infraestrutura e apoio operacional e logístico para realização de workshops, seminários, oficinas, fóruns, palestras, encontros, dentre outros, para atender as necessidades do Consórcio e dos municípios consorciados. Aguarda manifestação por 08(oito) dias úteis. Manifestações pelo e-mail: licitacoes@codanorte.mg.gov.br

**Publicado por:**  
Ingrid Rodrigues Martins  
**Código Identificador:**95A0682C

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE  
MINAS - CODANORTE**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 075/2021 DISPENSA  
044/2021**

PC 075/2021 Dispensa 044/2021 Locação de espaço tipo garagem para atender as necessidades do CODANORTE. 2º Aditivo CTR 109/2021-Prorroga vig: 1º/11/2024 a 31/10/2025 -Inc. II, art. 57, L. 8.666/93. 31/10/2024

**Publicado por:**  
Ingrid Rodrigues Martins  
**Código Identificador:**86030015

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE  
MINAS - CODANORTE**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 075/2021 DISPENSA  
044/2021**

PC 075/2021 Dispensa 044/2021 Locação de espaço tipo garagem para atender as necessidades do CODANORTE. 3º Aditivo CTR 109/2021-Aplica reajuste 3,148650% §1º, art. 65, Lei 8.666/93-Vr: R\$1.170,28-29/01/2025.

**Publicado por:**  
Ingrid Rodrigues Martins  
**Código Identificador:**9AC84932

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE  
MINAS - CODANORTE**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 085/2021 DISPENSA  
047/2021**

PC 085/2021 Dispensa 047/2021 locação de imóvel para a sede administrativa do CODANORTE, com aproximadamente 202m², situado na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Bairro Melo, em Montes Claros/MG. 3º Aditivo CTR 113/2021- Prorroga vig: 1º/01/2025 a 31/12/2025 -Inc. II, art. 57. Aplica reajuste 6,537840% §1º, art. 65, Lei 8.666/93-Vr: R\$4.368,00. 31/12/2024.

**Publicado por:**  
Ingrid Rodrigues Martins  
**Código Identificador:**173CA431

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS  
SÓLIDOS - CPGRS**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS  
SÓLIDOS - CPGRS  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos – CPGRS, em conformidade com o artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** a inexigibilidade nº 04/2024, processo nº19/2024.

Objeto: Contratação da empresa **CEMIG Distribuidora S/A** para realizar obras de modificação de rede de distribuição aérea, para atendimento ao **CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, distrito industrial do município de João Monlevade/MG.

**Cemig Distribuição S/A**  
Valor da inexigibilidade: R\$ 61.506,97 (sessenta e um mil quinhentos e seis reais e noventa e sete centavos a cargo do CPGRS).

**João Monlevade, 18 de outubro de 2024**

**Publicado por:**  
Cleonice Aparecida da Silva  
**Código Identificador:**90ABCC6B

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS  
SÓLIDOS - CPGRS  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos – CPGRS, em conformidade com o artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade nº 04/2024, processo nº19/2024.

Objeto: Contratação da empresa **CEMIG Distribuidora S/A** para realizar obras de modificação de rede de distribuição aérea, para atendimento ao **CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, distrito industrial do município de João Monlevade/MG.

**Cemig Distribuição S/A**  
Valor da inexigibilidade: R\$ 61.506,97 (sessenta e um mil quinhentos e seis reais e noventa e sete centavos a cargo do CPGRS).

**João Monlevade, 18 de outubro de 2024**

**Publicado por:**  
Cleonice Aparecida da Silva  
**Código Identificador:**992D840E

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS  
SÓLIDOS - CPGRS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº do Contrato 17/2024**

**Objeto:** Contratação da empresa **CEMIG Distribuidora S/A** para realizar obras de modificação de rede de distribuição aérea, para atendimento ao **CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, distrito industrial do município de João Monlevade/MG.

**CONTRATADA: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A**  
**CNPJ:** 17.155.730/0001-64

**ENDEREÇO:** Avenida Barbacena, nº 1200, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte  
**VALOR:** R\$ 61.506,97 (sessenta e um mil quinhentos e seis reais e noventa e sete centavos)  
**DATA DA ASSINATURA:** 18/10/2024  
**VIGÊNCIA:** 120 dias

**Publicado por:**  
 Cleonice Aparecida da Silva  
**Código Identificador:**BDCF4C35

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**DE OURO FINO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025**

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 005/2025 - AUTO PECAS BOM JESUS LTDA, CNPJ sob nº 23.946.916/0001-34. Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a contratação de empresa especializada no fornecimento de graxas, lubrificantes e derivados, visando a manutenção dos veículos da frota do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto durante 12 (doze) meses - valor de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) – Ouro Fino (MG), Vigência: 30/01/2025 à 30/01/2026. Dotação Orçamentária: Ficha 34 - 17.512.0003.6005 – 33.90.30 – 37 – (Materiais para manutenção de veículos) - Data: 30/01/2025 – Walter Luiz Pereira – Diretor DMAAE.

**Publicado por:**  
 José Henrique Tavares de Almeida  
**Código Identificador:**1E6977AB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025**

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 006/2025 - SIMONE MANIEZZO TEODORO PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 46.228.097/0001-95. Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a contratação de empresa especializada no fornecimento de graxas, lubrificantes e derivados, visando a manutenção dos veículos da frota do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto durante 12 (doze) meses - valor de R\$ 29.450,00 (Vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais) – Ouro Fino (MG), Vigência: 30/01/2025 à 30/01/2026. Dotações Orçamentárias: Ficha 34 - 17.512.0003.6005 – 33.90.30 – 02 – Lubrificantes automotivos; Ficha 34 - 17.512.0003.6005 – 33.90.30 – 37 – (Materiais para manutenção de veículos) - Data: 30/01/2025 – Walter Luiz Pereira – Diretor DMAAE.

**Publicado por:**  
 José Henrique Tavares de Almeida  
**Código Identificador:**72506399

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025**

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 007/2025 - J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ sob nº 20.649.395/0001-65. Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a contratação de empresa especializada no fornecimento de graxas, lubrificantes e derivados, visando a manutenção dos veículos da frota do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto durante 12 (doze) meses - valor de R\$ 2.250,00 (Dois mil e duzentos e cinquenta reais) – Ouro Fino (MG), Vigência: 30/01/2025 à 30/01/2026. Dotações Orçamentárias: Ficha 34 - 17.512.0003.6005 – 33.90.30 – 02 – Lubrificantes automotivos; Ficha 34 - 17.512.0003.6005 – 33.90.30 – 37 – (Materiais para

manutenção de veículos) - Data: 30/01/2025 – Walter Luiz Pereira – Diretor DMAAE.

**Publicado por:**  
 José Henrique Tavares de Almeida  
**Código Identificador:**F1DAB577

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025**

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 008/2025 - CR DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ sob nº 48.489.130/0001-66. Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a contratação de empresa especializada no fornecimento de graxas, lubrificantes e derivados, visando a manutenção dos veículos da frota do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto durante 12 (doze) meses - valor de R\$ 3.666,20 (Três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte centavos) – Ouro Fino (MG), Vigência: 30/01/2025 à 30/01/2026. Dotação Orçamentária: Ficha 34 - 17.512.0003.6005 – 33.90.30 – 02 – Lubrificantes automotivos; - Data: 30/01/2025 – Walter Luiz Pereira – Diretor DMAAE.

**Publicado por:**  
 José Henrique Tavares de Almeida  
**Código Identificador:**F73D649E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025**

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 009/2025 - MAXIMO PECAS & PRODUTOS LTDA, CNPJ sob nº 04.335.223/0001-60. Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a contratação de empresa especializada no fornecimento de graxas, lubrificantes e derivados, visando a manutenção dos veículos da frota do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto durante 12 (doze) meses - valor de R\$ 7.621,00 (Sete mil, seiscentos e vinte e um reais) – Ouro Fino (MG), Vigência: 30/01/2025 à 30/01/2026. Dotações Orçamentárias: Ficha 34 - 17.512.0003.6005 – 33.90.30 – 02 – Lubrificantes automotivos; Ficha 34 - 17.512.0003.6005 – 33.90.30 – 37 – (Materiais para manutenção de veículos) - Data: 30/01/2025 – Walter Luiz Pereira – Diretor DMAAE.

**Publicado por:**  
 José Henrique Tavares de Almeida  
**Código Identificador:**3D17736D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025**

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 010/2025 - L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ sob nº 28.523.774/0001-16. Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a contratação de empresa especializada no fornecimento de graxas, lubrificantes e derivados, visando a manutenção dos veículos da frota do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto durante 12 (doze) meses - valor de R\$ 133.657,00 (Cento e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais) – Ouro Fino (MG), Vigência: 30/01/2025 à 30/01/2026. Dotações Orçamentárias: Ficha 34 - 17.512.0003.6005 – 33.90.30 – 02 – Lubrificantes automotivos; Ficha 34 - 17.512.0003.6005 – 33.90.30 – 37 – (Materiais para manutenção de veículos) - Data: 30/01/2025 – Walter Luiz Pereira – Diretor DMAAE.

**Publicado por:**  
 José Henrique Tavares de Almeida  
**Código Identificador:**7F597081

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E  
SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E  
SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG  
EXTRATO DE ATAS DE RP - PREGAO 035/2024**

**DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo 063/2024 – Pregão 035/2024 – ELETRÔNICO**  
– O Diretor Geral do DMAES torna público a emissão das Atas de Registros de Preços provenientes desta licitação, conforme a seguir: Ata de RP nº 008/2025, DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMACÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.690.572/0001-52. Valor Total da Ata – R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais); e Ata de RP nº 009/2025, DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: SELETO CERTIFICADO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.408.795/0001-60. Valor Total da Ata: R\$ 397,92 (Trezentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos). Não houve formação de Cadastro de Reserva. Dotação Orçamentária: 17.122.0048.4.001 – 339030 – Manutenção das Atividades Administrativas – Material de Consumo; 17.122.0048.4.001 – 339040 – Manutenção das Atividades Administrativas – Serviços de TI e Comunicação. Recursos Financeiros: Próprio. Vigência das Atas: 03/02/2025 a 02/02/2026. Ata na íntegra disponível durante a vigência no endereço eletrônico [www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes](http://www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes) e no Portal [pncp.gov.br](http://pncp.gov.br). Ponte Nova (MG), 29/01/2025. Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito/Diretor Geral.

**Publicado por:**  
Lúcio Mauro Gomides  
**Código Identificador:**5E21BB97

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
FAPEM - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO  
SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL**

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
Nº002/2021**

O FAPEM – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Cambuí-MG, Inscrito no CNPJ 00.135.676-0001-92, com sede na Rua Padre Caramuru, 462 – Centro – Cambuí-MG, representado neste ato por sua diretora, Sra. Eliane Lambert Ferreira, torna público o extrato do quarto termo aditivo, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e no que consta no **Processo Licitatório nº 000005/21, Dispensa nº 005/2021 do Fundo de aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal**. Objeto: Contratação de empresa de consultoria em investimentos em atendimento às necessidades administrativas do FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL – FAPEM. **EMPRESA CONTRATADA:** CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 11.340.009/0001-68. **Valor total do contrato:** R\$ 10.446,98 (Dez mil quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos), anual. **Vigência do contrato:** 24/01/2025 vigente até 23/01/2026.

**Publicado por:**  
Eliane Lambert Ferreira  
**Código Identificador:**97DFA67D

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP**

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE EDITAL  
01/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – MG torna público o resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025.

Objeto: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÕES JUNTO A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE-FHAP. Mais informações pelo e-mail: [rh@fhap.mg.gov.br](mailto:rh@fhap.mg.gov.br), edital e resultado pelo site: <https://fhap.mg.gov.br/transparencia/concursos-e-processos-seletivos>, Telefone: (38) 3521-1861.

**Publicado por:**  
Marianna Costa de Andrade  
**Código Identificador:**7B372269

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
HOSPITAL MUNICIPAL GIL ALVES**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**  
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG através de seu Pregoeiro torna público o P.L. 007/2025 – P.E. 006/2025. Obj.: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES DESTINADOS AO COMPROMISSO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG. Sessão dia 06/03/2025 as 09h00min. Edital nos Portais: [bocaiuva.mg.gov.br](http://bocaiuva.mg.gov.br), [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br) e no [pncp.gov.br](http://pncp.gov.br).  
Marlon Alexsander Silva Siqueira  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marlon Alexsander Silva Siqueira  
**Código Identificador:**2C38C6EA

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO 007/2025**

**Espécie:** termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Paqua Promoções e Produções Artísticas Ltda ME, CNPJ 20.792.860/0001-12. **Objeto:** contratação do show da Banda Paqua ao vivo, com duração mínima de duas horas, conforme proposta, para apresentação no dia 31 de janeiro de 2025 (sexta-feira) em comemoração ao aniversário da cidade que ocorre no dia 31 de janeiro. **Valor:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Vigência:** 30/01/2025 a 28/02/2025. **Data da assinatura:** 30/01/2025. Representantes: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal e Jonnathan de Faria Rodrigues, representante legal. **Processo:** Inexigibilidade de licitação 004/2025.

**Publicado por:**  
Bruno Ribeiro Silva  
**Código Identificador:**E89471B4

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO 006/2025**

**Espécie:** termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e João Mineiro e Mariano Produções e Eventos Ltda, CNPJ 46.740.030/0001-35. **Objeto:** contratação do show da dupla João Moreno e Mariano e banda ao vivo, com duração mínima de duas horas, conforme proposta, para apresentação no dia 01 de fevereiro de 2025 (sábado) em comemoração ao aniversário da cidade que ocorre no dia 31 de janeiro. **Valor:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Vigência:** 30/01/2025 a 28/02/2025. **Data da assinatura:** 30/01/2025. Representantes: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal e Adriano Ribeiro de Aquino, representante legal. **Processo:** Inexigibilidade de licitação 003/2025.



**Publicado por:**  
Bruno Ribeiro Silva  
**Código Identificador:**0BC17313

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO 005/2025**

**Espécie:** termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Salud Centro Diagnóstico Ltda, CNPJ 47.600.918/0001-35. **Objeto:** contratação Prestação de Serviços visando a realização de exames laboratoriais aos municípios para atender as demandas do Departamento Municipal de Saúde deste Município, mediante maior desconto sobre a tabela de preços de 01/02/2026. **Valor:** R\$ 136.220,00 (cento e trinta e seis mil duzentos e vinte reais), mediante percentual de 2,70% (dois vírgula setenta por cento) de desconto sobre a tabela de preços de exames laboratoriais do SUS. **Data da assinatura:** 30/01/2025. Representantes: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal e Maria José Delgado Fagundes, representante legal. **Processo:** pregão eletrônico 038/2024.

**Publicado por:**  
Bruno Ribeiro Silva  
**Código Identificador:**2A0EDC7C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - VOLUNTÁRIAS SOCIAIS DE ALÉM PARAÍBA**

**Extrato de Publicação**

**Prefeitura Municipal de Além Paraíba – MG e Voluntárias Sociais de Além Paraíba**, atendendo ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil estipulado pela Lei 13.019/14, é dispensado o chamamento público para apoio ao Termo de Fomento das Voluntárias Sociais de Além Paraíba, CNPJ:03.719.084/0001- 06, localizada à Rua Sobral Pinto, nº 467 – Vila Laroca, nesta cidade, conforme justificativa a seguir: Considerando as disposições dos artigos 31 e 32 da Lei 13.019/14, entende-se ser inexegível o chamamento público pela inviabilidade de competição e pela natureza jurídica da entidade a ser beneficiada ( art 31), e tendo como objetivo o fomento ao projeto de atendimento de à população com exames de média e alta complexidade, visando a prevenção e o diagnóstico das doenças.

Além Paraíba, 23 de janeiro de 2025

**PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN**  
Prefeito Municipal de Além Paraíba

**Publicado por:**  
Rafaella Torres Serafim  
**Código Identificador:**178DA704

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 84/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº. 18.303.164/0001-53

**PORTARIA Nº 84/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

Designa servidores para atuação como Agentes de Contratação, institui Comissão Permanente de Contratação e disciplina a designação de pregoeiro e integrantes de Equipe de Apoio, de acordo com as regras da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 09/2024

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto nos arts. 6º, L e LX; art. 7º e art. 8º, todos da Lei n. 14.133/2021; no Decreto Municipal n. 09 de 04 de janeiro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designa os servidores abaixo identificados para atuar como Agentes de Contratação:

- **Titular:** Gilmar Silva Mourão, mat.2960;
- **Substituta:** Ângela Aparecida Mota, mat. Nº2962;

**Art. 2º** - Sempre quando necessário, o Agente de Contratação Substituto poderá atuar, especialmente nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar do Agente de Contratação Titular.

**Parágrafo único.** Para licitação na modalidade pregão, os Agentes de Contratação enumerados no art. 1º serão designados Pregoeiro, com a responsabilidade para condução de cada certame nessa mesma modalidade.

**Art. 3º** - Institui a Comissão Permanente de Contratação composta pelos seguintes servidores:

- I** - Ângela Aparecida Mota, mat. nº 2962 - **Presidente.**
- II** - José Mário Silva Pereira, mat. nº 2955 - **Membro.**
- III** - Gilmar Silva Mourão, mat. nº 2960 - **Membro.**
- IIII** - Eliete Kênia dos Reis; mat. nº 1246 - **Membro.**

**IIIIII** - Josemeire Perciliana Dumont Castro, mat. nº 2959 – **Membro.**

**Art. 4º** - Em suas ausências ou impedimentos, a Presidenta será substituída pelos demais membros, na ordem indicada no art. 3º.

**Parágrafo único.** Na hipótese do caput, o substituto da presidenta indicará Agente de Contratação para completar a Comissão Permanente de Contratação.

**Art. 5º** - O Agente de Contratação e a Comissão Permanente de Contratação contarão com o auxílio de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, três servidores.

**Art. 6º** - A Equipe de Apoio será formada pelos seguintes servidores:

- I** - Ângela Aparecida Mota, mat. nº 2962;
- II** - José Mário Silva Pereira, mat. nº 2955;
- III** - Gilmar Silva Mourão, mat. nº 2960;
- IIII** - Eliete Kênia dos Reis; mat. nº 1246;
- IIIIII** - Josemeire Perciliana Dumont Castro, mat. nº 2959;

**Art. 7º** - O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem Controle Interno.

**Art. 8º** - Fica determinada a concessão de gratificação por participação em Comissão de Licitação e/ou atuação como Agente de Contratação, nos termos do §1º do art. 21 da Lei Complementar nº 01 de 2011.

**Art. 9º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRE-SE**

Alvorada de Minas/MG, 30 de janeiro de 2025

**Danilio Clessio Ferreira**  
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta nº190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

**Publicado por:**  
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa  
**Código Identificador:**2796489E

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS ("CAPUT" DO ART. 86 DA LEI N. 14.133)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG TORNA PÚBLICO a intenção de registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**

**VISANDO A MUNUTENÇÃO E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DAS EQUIPES DE SAUDE BUCAL DA ESTRATEGIA SAUDE E FAMILIA DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS**, mediante realização de licitação pública na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Estudo Técnico Preliminar. Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão **MANIFESTAR** seu interesse, mediante o encaminhamento ao órgão de Compras e Licitações, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhado de:

- I - Solicitação de Compras - serviços/materiais;
- II - Termo de anuência ao Estudo Técnico Preliminar do "órgão gerenciado", aprovado pela autoridade competente;
- III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado. O ETP deverá ser solicitado no e-mail [licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br) e/ou [licitacaoalvoradademinas@gmail.com](mailto:licitacaoalvoradademinas@gmail.com).

O prazo final para apresentação das manifestações é dia 12/02/2025 até às 16h.

Alvorada de Minas, 30 de janeiro de 2025.

**Ângela Aparecida Mota**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Ângela Aparecida Mota  
Código Identificador:90393605

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS ("CAPUT" DO ART. 86 DA LEI N. 14.133)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG TORNA PÚBLICO a intenção de registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS DESTINADOS A APLICAÇÃO E/OU RENOVAÇÃO DOS RECURSOS TECNICOS DAS UNIDADES DE SAUDE BUCAL DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS**, mediante realização de licitação pública na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Estudo Técnico Preliminar. Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão **MANIFESTAR** seu interesse, mediante o encaminhamento ao órgão de Compras e Licitações, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhado de:

- I - Solicitação de Compras - serviços/materiais;
- II - Termo de anuência ao Estudo Técnico Preliminar do "órgão gerenciado", aprovado pela autoridade competente;
- III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado. O ETP deverá ser solicitado no e-mail [licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br) e/ou [licitacaoalvoradademinas@gmail.com](mailto:licitacaoalvoradademinas@gmail.com).

O prazo final para apresentação das manifestações é dia 12/02/2025 até às 16h.

Alvorada de Minas, 30 de janeiro de 2025.

**Ângela Aparecida Mota**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Ângela Aparecida Mota  
Código Identificador:98C0F50F

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2025.**

Processo Licitatório 04/2025, Inexigibilidade n.º 01/2025. Partes Município de Alvorada de Minas e VERTON PRODUÇÕES LTDA.

**Valor do Contrato: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).** Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA FRICOTE, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A "FESTA CARNA-ITA – 2025" (DISTRITO DE ITAPANHOACANGA) NO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG NO DIA 03 DE MARÇO DE 2025. Assinatura: Vigência: 30/01/2025 até 30/07/2025.

**SR. DANILIO CLESSIO FERREIRA –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ângela Aparecida Mota  
Código Identificador:939BB1AF

**LICITAÇÃO**  
**PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº85/2025**

**PORTARIA Nº. 85/2025**

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor, no Estudo Técnico Preliminar do processo administrativo nº 04/2025, para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:

**Gestor do Contrato:** Mariana Taís de Carvalho **Matrícula nº:** 2946  
**Cargo/Função:** Secretário Municipal de Cultura e turismo

**Fiscal do Contrato:** Ladislau Coimbra de Oliveira **Matrícula nº:** 2985  
**Cargo/Função:** Chefe de Departamento de Turismo

**DADOS DA CONTRATAÇÃO**

**CONTRATO Nº 03/2025**

**Contratada:** VERTON PRODUÇÕES LTDA

**Valor total do Contrato:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

**Objeto:** Contratação de show artístico da Banda Fricote, para apresentação durante a "Festa Carna-Ita – 2025" (distrito de Itapanhoacanga) no município de Alvorada de Minas/MG no dia 03 de março de 2025.

**Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 2º** - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

**Art. 3º** - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

**Art. 4º** - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no

Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 5º** - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Parágrafo único.** O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 6º** - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

**Art. 7º** - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

**Art. 8º** - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

**Art. 9º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 30 de janeiro de 2025.

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.**

Declaro-me ciente\* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

**Nome**  
Mariana Tais de Carvalho

**Nome**  
Ladislau Coimbra De Oliveira

ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997

Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capítulo I - Dos Deveres

IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

**Publicado por:**  
Ângela Aparecida Mota  
**Código Identificador:**D87DC81E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE ARAÇUAÍ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL77/2024 PE 025/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 28/01/2025 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO, EM DECORRÊNCIA DO PAL077/2024 PE 025/2024 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES ELETRÔNICOS , ELETRODOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAÇUAÍ-MG, **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 01/2025-LYRON INFORMÁTICA LTDA**, VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO R\$ 243.300,00(DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS); **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 02/2025-CASA DAS ANTENAS E ALARMES LTDA**, VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO R\$ 276.100,00(DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL E CEM REAIS); **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº03/2025-TRIAMA NOR TRAT IMPL AGR E MAQ LTDA**, VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO R\$ 93.045,00(NOVENTA E TRÊS MIL E QUARENTA E CINCO REAIS); **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº04/2025-DISTRIBUIDORA & COMERCIAL ARAÇUAÍ LTDA**, VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO R\$ 551.693,00(QUINHENTOS E CINQUENTA E UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS); **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº05/2025-MOBILAR MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS DE SALINAS LTDA-ME**, VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO R\$ 22.000,00( VINTE E DOIS MIL REAIS); **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº06/2025-GOMES & GARCIA INFORMÁTICA LTDA**, VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO R\$ 48.995,00( QUARENTA E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS); **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº07/2025-ETRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI**, VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO R\$ 60.000.00(SESENTA MIL REAIS); **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº08/2025-PREPAVE COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO R\$ 79.000,00(SETENTA E NOVE MIL REAIS); **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº09/2025-VP DISTRIBUIDORA LTDA**, VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO R\$ 20.310,00(VINTE MIL TREZENTOS E DEZ REAIS); **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº10/2025-KAMILLA SANTOS OLIVEIRA - ME**, VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO R\$ 102.120,00(CENTO E DOIS MIL CENTO E VINTE REAIS); **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº11/2025-JOÃO BRAULIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA**, VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO R\$ 348.900,00(TREZENTOS QUARENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS); **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº12/2025- GDAI INDUSTRIA COMERCIO ELETRÔNICOS EIRELI**, VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO R\$ 119.250,00(CENTO E DEZENOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS); **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº13/2025- CAROLINE DISQUE DA SILVA**, VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO R\$ 95.500,00(NOVENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS); **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº14/2025- CARDOSO BONETTI SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO R\$ 245.950,00(DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS); **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº15/2025-**

**DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO R\$ 33.900,00(TRINTA E TRÊS MIL NOVECIENTOS REAIS); **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº16/2025- BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO R\$ 60.000,00(SESSENTA MIL REAIS); **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº17/2025- HOME E MAQUINAS LTDA**, VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO R\$ 40.941,00(QUARENTA MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E UM REAIS); **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº18/2025- LATORRES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO R\$370.050,00(TREZENTOS E SETENTA MIL CINQUENTA REAIS); **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº19/2025-ATA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA**, VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO R\$ 37.500,00(TRINTA E SETE MIL QUINHENTOS REAIS); **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº20/2025-KONER INFORMÁTICA LTDA**, VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO R\$ 65.550,00(SESSENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS); **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº21/2025- M.P COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO R\$ 329.300,00(TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS); **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº22/2025- BEL MICRO TECNOLOGIA S/A**, VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO R\$ 164.850,00(CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS);**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº23/2025- DASP COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGICOS LTDA**- VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO R\$ 13.000,00(TREZE MIL REAIS); **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº24/2025-GLEIDIANE DOS SANTOS PEREIRA SILVA**- VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO R\$ 553.051,61(QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS); **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº25/2025- ACM LOCAÇÕES LTDA**- VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO R\$ 701.500,00(SETECENTOS E UM MIL E QUINHENTOS REAIS); **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº26/2025- BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA** - VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO R\$ 239.200,00(DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS); **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº27/2025-ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUÇÃO INDUSTRIAL LTDA** - VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO R\$ 30.360,00(TRINTA MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS); **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº28/2025-INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA- EPP** - VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO R\$ 18.000,00(DEZOITO MIL REAIS);**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº29/2025-CONTROLE SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA**- VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO R\$ 10.559,70(DEZ MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS); **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº30/2025-IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA** - VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO R\$ 210.000,00(DUZENTOS E DEZ MIL REAIS);**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº31/2025-FRANCIELE ELETRO LTDA** - VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO R\$ 567.500,00(QUINHENTOS E SESSENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS); **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº32/2025-GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA** - VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO R\$ 36.125,00(TRINTA E SEIS MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS) ASSINATURA 28/01/2025 VALIDADE 12(DOZE) MESES.

**Publicado por:**  
Marizete Soares Souza  
**Código Identificador:**751366D7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 093/2023 IL 010/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 27/01/2025 EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO EM DECORRÊNCIA DO PAL093/2023 IL 010/2023 OBJETO CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, PARA PRESTADORES INDIVIDUAIS, PRESTADORES DE SERVIÇO DE REFORMAS, REPAROS E CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS, CALÇAMENTO COM BLOQUETES E PEDRAS POLIÉDRICA, CONFORME A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ARAÇUAÍ/MG. EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2025 -58.660.682-**MARCOS PAULO SANTOS MATOS** - VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R\$ 75.999,00(SETENTA E CINCO MIL E NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS). VIGÊNCIA DO 04/10/2025.

**Publicado por:**  
Marizete Soares Souza  
**Código Identificador:**12840DEB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO 279/2021 PAL 152/2021 DL022/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 15/01/2025, O QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 279/2021, FIRMADO COM O SR. **JONAS LEMOS DE OLIVEIRA**, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021 – FICA ACRESCENTADO AO VALOR MENSAL DO CONTRATO A QUANTIA DE R\$1.440,46 (MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), PASSANDO O VALOR MENSAL DE R\$ 1.595,54 (MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) PARA R\$ 3.036,00 (TRÊS MIL E TRINTA E SEIS REAIS). ALTERA A CLÁUSULA 3.2, PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R\$111.422,38(CENTO E ONZE MIL QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), SENDO O VALOR A SER PAGO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025 R\$36.432,00(TRINTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS) A SER PAGO EM 12(DOZE) PARCELAS MENSAIS NO VALOR DE R\$3.036,00(TRÊS MIL E TRINTA E SEIS REAIS).

**Publicado por:**  
Marizete Soares Souza  
**Código Identificador:**81ABCF5E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE PAL 80/2024 PE 027/2024 DATADA EM 13 DE JANEIRO DE 2025, ONDE SE LÊ: CONFIRMADO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONSIDERANDO A REGULARIDADE DESTES PROCESSOS, CONFORME O PARECER JURÍDICO, HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, ALTERADOS PELA LEI Nº 8.883/94, DE 08 DE JUNHO DE 1.994, LEIA- SE CONFIRMADO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONSIDERANDO A REGULARIDADE DESTES PROCESSOS, CONFORME O PARECER JURÍDICO, HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

**Publicado por:**  
Marizete Soares Souza  
**Código Identificador:**E8FE8B68

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 24 DE 02 JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 24 DE 02 JANEIRO DE 2025.**

**“AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a cessão do servidor **Amaury Gomes Pereira Junior**, ocupante do cargo **Agente Administrativo**, matrícula nº 142828-01, a prestar seus serviços a Delegacia de Polícia da Comarca de Araçuaí, a partir de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

§1º. Caberá ao Município de Araçuaí o ônus da remuneração devida ao Servidor.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 02 de janeiro de 2025.

**TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio

**Código Identificador:**29814F44

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 25 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 25 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**“AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a cessão da servidora **Camila Vieira Santos**, ocupante do cargo **Agente Administrativo**, matrícula nº 142830-01, a prestar seus serviços a Delegacia de Polícia da Comarca de Araçuaí, a partir de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

§1º. Caberá ao Município de Araçuaí o ônus da remuneração devida a Servidora.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 02 de janeiro de 2025.

**Tadeu Barbosa de Oliveira**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio

**Código Identificador:**4FB7CDF1

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 26 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 26 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**“AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a cessão da servidora **Maria Aparecida Borges Gomes**, MG-6.412.403, CPF: 775.606.986-20, Matrícula nº 14861-01, para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na Junta de Serviço Militar, a partir de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

§1º. Caberá ao Município de Araçuaí o ônus da remuneração devida a Servidora.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 02 de janeiro de 2025.

**Tadeu Barbosa de Oliveira**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio

**Código Identificador:**4D55BAAF

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 27 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 27 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**“AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a cessão do servidor **PEDRO LUCAS SANTOS**, ocupante do cargo **Agente Administrativo**, matrícula nº 142829-01, a prestar seus serviços a Delegacia de Polícia da Comarca de Araçuaí, a partir de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

§1º. Caberá ao Município de Araçuaí o ônus da remuneração devida ao Servidor.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 02 de janeiro de 2025.

**Tadeu Barbosa de Oliveira**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio

**Código Identificador:**CADC058B

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 28 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 28 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o servidor **JATINIEL FERREIRA DOS SANTOS**, a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias na função de **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, no período 02 de janeiro de 2025 a 31 de julho de 2025, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Tadeu Barbosa de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**

Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio  
**Código Identificador:6665DC93**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 29 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 29 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar a servidora **ZENILDA GONÇALVES DA COSTA**, a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias na função de Fiscal de Tributos Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, no período 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Tadeu Barbosa de Oliveira**  
**Prefeito**

**Publicado por:**

Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio  
**Código Identificador:50F1F507**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 30 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 30 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**“NOMEIA AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS, DESIGNA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ (MG).”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº. 14.133/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam designados para o exercício simultâneo das funções de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, os(a) servidores TACONY RAMOS COSTA e LORENA LUIZ MOURA, detentores respectivamente do cargo / função de Diretor e Diretora de Departamento.

**Parágrafo único.** A coordenação e distribuição dos trabalhos entre os designados, inclusive substituições ou atuações recíprocas, ocorrerá mediante ajuste entre os mesmos, de maneira a preservar a equidade e a competência dos demais indicados nesta Portaria.

**Art. 2º.** Ficam designados para o exercício simultâneo das funções de PREGOEIRO(A), os(a) servidores LORENA LUIZ MOURA e TACONY RAMOS COSTA, detentores respectivamente do cargo / função de Diretora e Diretor de Departamento.

**Parágrafo único.** A coordenação e distribuição dos trabalhos entre os designados, inclusive substituições ou atuações recíprocas, ocorrerá mediante ajuste entre os mesmos, de maneira a preservar a equidade e a competência dos demais indicados nesta Portaria.

**Art. 3º.** Atuará como suplente ou substituto(a) do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) designados no caput dos artigos 1º e 2º a servidora PRISCILA ALVES OLIVEIRA, detentor(a) do cargo de Agente Administrativo.

**Art. 4º.** O acúmulo das funções de Agente de Contratação e Pregoeiro, mediante competente designação, não constitui ofensa ao princípio da segregação de funções nos termos estabelecidos no Decreto nº. 026/2024.

**Art. 5º.** A EQUIPE DE APOIO destinada a auxiliar o Agente de Contratação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação no exercício de suas atribuições, formada por quatro membros, fica assim composta:

- I – ANTÔNIO DOS SANTOS CARVALHO, detentor(a) do cargo de Agente Administrativo;
- II – MARIZETE SOARES SOUZA DOS SANTOS, detentor(a) do cargo de Assistente Administrativo;
- III – PRISCILA ALVES OLIVEIRA, detentor(a) do cargo de Agente Administrativo.
- IV – JANAINA FERREIRA XAVIER, detentor(a) do cargo de Agente Administrativo.

**Parágrafo único.** Atuará como suplente ou substituto do(a) membro da equipe de apoio o(a) servidor(a) SÂMARA RODRIGUES, detentor(a) do cargo de Agente Administrativo.

**Art. 6º.** A GESTÃO DOS CONTRATOS será desenvolvida pelo Secretário Municipal, responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico.

**Art. 7º.** A atuação dos agentes designados por esta Portaria e respectivas competências observará o disposto em ato administrativo específico, bem como, o previsto na Lei nº. 14.133/2021.

**Art. 8º.** Será admitida a contratação de serviço de assessoria e consultoria por empresa ou profissional especializado visando subsidiar a atuação dos agentes designados por esta Portaria e dos próprios órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do ente contratante.

**Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí-MG, 02 de janeiro 2025.

**Tadeu Barbosa de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**

Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio  
**Código Identificador:DEC96D91**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 31 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 31 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**“NOMEIA PREGOEIRA E DESIGNA COMISSÃO DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES REALIZADAS NA MODALIDADE PREGÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG).”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo

inciso XI do art. 63 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o(a) servidor(a) Lorena Luiz Moura, Matrícula nº 08093701, para desempenhar as funções de PREGOEIRO(A) nas licitações realizadas na modalidade Pregão, em especial as contidas no art. 13º do Decreto Municipal nº. 02/2010.

**Parágrafo único.** Fica também nomeado o(a) servidor(a) Tacony Ramos Costa, Matrícula nº 77789, para substituir o Pregoeiro titular em eventuais ausências.

**Art. 2º.** Nomear os servidores: Priscila Alves Oliveira, Matrícula nº 73372; Janaina Ferreira Xavier, Matrícula nº 77950, para comporem a Equipe de Apoio para prestar a necessária assistência ao(a) Pregoeiro(a).

**Parágrafo único.** Ficam também nomeados os servidores Antônio dos Santos Carvalho, Matrícula nº 71076 e Marizete Soares Souza Santos, Matrícula nº 73662, como suplentes da Equipe de Apoio.

**Art. 3º.** Os servidores, ora designados, ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de abertura e julgamentos de processos licitatórios, bem como, para elaboração de relatórios e pareceres.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí-MG, 02 de janeiro 2025.

**Tadeu Barbosa de Oliveira**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio  
**Código Identificador:**20867226

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 32 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 32 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA AS LICITAÇÕES REALIZADAS NAS MODALIDADES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ SR. TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 63 da Lei Orgânica do Município, combinado com os ditames da Lei Federal nº. 8.666/1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araçuaí para exercer as atribuições no ano de 2025.

**Art. 2º.** A comissão ora constituída será composta pelos servidores municipais: Tacony Ramos Costa, Matrícula nº 77789, Antônio dos Santos Carvalho, Matrícula nº 71076 e Marizete Soares Souza Santos, Matrícula nº 73662, ficando a mesma sob a presidência do primeiro, sendo membros os demais.

§ 1º. Fica também nomeado(a) o(a) servidor(a) Lorena Luiz Moura, Matrícula nº 080937-01, para substituir o Presidente da Comissão Permanente de Licitação em eventuais ausências.

§ 2º. Ficam também nomeados os servidores Janaina Ferreira Xavier, Matrícula nº 77950 e Priscila Alves Oliveira, Matrícula nº 73372, como suplentes da Comissão Permanente de Licitação.

**Art. 3º.** A Comissão Permanente de Licitação terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos

relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes nas modalidades contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 4º.** Os servidores, ora designados, ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de abertura e julgamentos de processos licitatórios, bem como, para elaboração de relatórios e pareceres.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí-MG, 02 de janeiro 2025.

**Tadeu Barbosa de Oliveira**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio  
**Código Identificador:**C4C2C083

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 33 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 33 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES À LICITAÇÕES E CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG,** Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

**RESOLVE:**

**“Art. 1º.** Ficam designados os membros para comporem a Comissão Permanente de Sindicância de Apuração de Infrações à Licitações e Contratos:

Mardwilly Barbosa Santos – Matrícula: 141927 – CPF: 076.530.786-30 – Advogado – Titular.

Luiz Paulo Alves de Sá – Matrícula: 77778 – CPF: 099.728.216-92 – Advogado – Suplente.

Sâmara Rodrigues – Matrícula: 141.904-01 – CPF: 019.844.426-51 – Agente Administrativo – Titular.

**Parágrafo Único** - A coordenação dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância ficará a cargo do servidor **Mardwilly Barbosa Santos.**

**Art. 2º.** Os servidores ora designados para comporem a Comissão Processante deverão priorizar os trabalhos previstos nesta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí-MG, 02 de janeiro 2025.

**Tadeu Barbosa de Oliveira**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio  
**Código Identificador:**553123DE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 34 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 34 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a servidora **Isabela Araújo Aveiro**, a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias no cargo de Nutricionista, lotada Secretaria Municipal de Educação, no período 06 de janeiro de 2025 a 23 de dezembro de 2025, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí-MG, 07 de janeiro de 2025.

**Tadeu Barbosa de Oliveira**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio  
**Código Identificador:**6274BC29

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 35 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 35 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o servidor **Manoel Teixeira Júnior de Jesus**, a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias na função de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período 06 de janeiro de 2025 a 06 de julho de 2025, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Tadeu Barbosa de Oliveira**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio  
**Código Identificador:**979F9904

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 36 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 36 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o servidor **Renato Carvalho de Cristo**, a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias no cargo de Advogado – Procuradoria Jurídica, lotado no Gabinete do Prefeito, no período 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro 2025.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

**TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio  
**Código Identificador:**BB1FB949

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 37 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 37 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

**NOMEIA A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 659 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 63, VI, da Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão responsável pelo Processo Seletivo de Beneficiários do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional – Edital nº 001/2025, criado pela Lei Municipal nº 659 de 13 de dezembro de 2023:

**Mariana Lídia Gomes Ornelas**, Monitora, CPF nº 117.283.606-09 (Secretaria Municipal de Educação);  
**Luciana Teixeira**, Encarregada, CPF nº 006.954.656-86 (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social);  
**Renato Carvalho de Cristo**, Advogado, CPF nº 049.168.236-05 (Procuradoria Jurídica Municipal).

**Art. 2º.** Compete à Comissão do Processo Seletivo de Beneficiários do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional – Edital nº 001/2025, supervisionar e acompanhar a realização do processo de inscrição dos interessados, em especial:

- a) analisar os requerimentos de inscrição e providenciar a publicação do resultado preliminar;
- b) apreciar recursos administrativos eventualmente interpostos e providenciar a publicação do resultado definitivo;
- c) deliberar sobre os casos omissos.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araçuaí - MG, 09 de janeiro de 2025.

**TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio  
**Código Identificador:**6C53B5A3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 38 DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 38 DE 09 DE JANEIRO DE 2025**



**DESIGNA COMISSÃO PARA SUPERVISIONAR, FISCALIZAR E ACOMPANHAR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DE ARAÇUAÍ.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 63, VI, da Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Constituir a Comissão encarregada de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado - Edital de Designação nº 001 de 089 de janeiro de 2025 destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, com vistas à contratação temporária de profissionais, objetivando atendimento às necessidades de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino Público de Araçuaí, ficando designados para sua composição os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

1. Maria Claudineth Pereira
2. Valdineia Alves Viana dos Santos
3. Gilton Ramos dos Santos
4. Maria Rosilei Oliveira dos Santos Ornelas
5. Beatriz Cardoso Vieira
6. Renato Carvalho de Cristo

**Art. 2º.** Compete à Comissão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado - Edital de Designação nº 001 de 08 de janeiro de 2025 e deliberar sobre os casos omissos.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araçuaí - MG, 09 de janeiro de 2025.

**Tadeu Barbosa de Oliveira**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio  
**Código Identificador:**2ADCD02

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 39 DE 09 DE JANEIRO 2025.**

**PORTARIA Nº 39 DE 09 DE JANEIRO 2025.**

**“ESTABELECE MUDANÇA DE LOTAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS DO QUADRO SETORIAL DA EDUCAÇÃO”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, Tadeu Barbosa de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Estabelecer mudança de lotação de funcionários efetivos do Quadro Setorial de Educação, Ocupante do cargo de Servente Escolar, conforme discriminação abaixo:

Nº	NOME DO SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO ATUAL	NOVA LOTAÇÃO
01	Ana de Jesus Alves dos Santos	Servente Escolar	Escola Municipal São Vicente	Centro Municipal de Educação Infantil Professor Sérgio Antônio do Nascimento
02	Sueli Aparecida Pereira Cardoso	Servente Escolar	Centro Solidário de Educação Infantil Maria Emilia Vieira de Carvalho	Escola Municipal Brincando e Aprendendo I
03	Maria Nívia de Araújo	Servente Escolar	Escola Municipal Joaquim Viana	Escola Municipal Bernardo Teixeira
04	Rivânia Rodrigues da Silva	Servente Escolar	Escola Municipal José Gonçalves Soares	Escola Municipal Brincando e Aprendendo I
05	Lucinéia Ramos Ferreira	Servente Escolar	Escola Municipal José Gonçalves	CEMEI Nova Esperança

Nº	NOME DO SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO ATUAL	NOVA LOTAÇÃO
06	Maria Aparecida Alves Dias	Servente Escolar	Escola Municipal Felícia Esteves	CESU
07	Stênia Pacheco dos Santos	Servente Escolar	Escola Municipal José Gonçalves Soares	Escola Municipal São Vicente
08	Nirzélia Aparecida Ferreira de Souza	Servente Escolar	Escola Municipal Felícia Esteves	CEMEI Nova Esperança

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 09 de janeiro de 2025.

**Tadeu Barbosa de Oliveira**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio  
**Código Identificador:**19B6FE28

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 40 DE 09 DE JANEIRO 2025.**

**PORTARIA Nº 40 DE 09 DE JANEIRO 2025.**

**“ESTABELECE MUDANÇA DE LOTAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS DO QUADRO SETORIAL DA EDUCAÇÃO”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, Tadeu Barbosa de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Estabelecer mudança de lotação de funcionários efetivos do Quadro Setorial de Educação, Ocupante do cargo de **Professor II**, conforme discriminação abaixo:

Nº	NOME DO SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO ATUAL	NOVA LOTAÇÃO
01	Marizete Alves Luiz Franca	Professor II	Escola Municipal Olinto Ramalho	CESU
02	Mauro Ramos dos Santos	Professor II	Escola Municipal Olinto Ramalho	CESU

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 09 de janeiro de 2025.

**TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio  
**Código Identificador:**1E0E9BF7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 41 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 41 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

**“ESTABELECE MUDANÇA DE LOTAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS DO QUADRO SETORIAL DA EDUCAÇÃO”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, Tadeu Barbosa de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Estabelecer mudança de lotação de funcionários efetivos do Quadro Setorial de Educação, Ocupante do cargo de **Pedagogo**, conforme discriminação abaixo:

Nº	NOME DO SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO ATUAL	NOVA LOTAÇÃO
01	Maristane Luiz de Souza	Pedagogo	Escola Municipal José Gonçalves Soares	Escola Municipal Manoel Fulgêncio

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 09 de janeiro de 2025.

**TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio

**Código Identificador:**C6DBA8CF

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ARAÚJOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS  
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 03/2025**

N.º Processo: 124/2024 – Pregão Presencial nº 47/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG, inscrita no CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.194.502/0001-14. OBJETO: Aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS. Valor: R\$ 155.925,00. Data de assinatura: 29 de janeiro de 2025. GERALDO MAGELA DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 04/2025**

N.º Processo: 124/2024 – Pregão Presencial nº 47/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG, inscrita no CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.031.668/0001-27. OBJETO: Aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS. Valor: R\$ 12.620,00. Data de assinatura: 29 de janeiro de 2025. GERALDO MAGELA DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 05/2025**

N.º Processo: 124/2024 – Pregão Presencial nº 47/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG, inscrita no CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: GLOBAL HOSPITALAR IMP. E COM. LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.047.164/0001-53. OBJETO: Aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS. Valor: R\$65.630,00. Data de assinatura: 29 de janeiro de 2025. GERALDO MAGELA DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 06/2025**

N.º Processo: 124/2024 – Pregão Presencial nº 47/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG, inscrita no CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: ACACIA COMÉRCIO DE MEDIAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.945.035/0001-91. OBJETO: Aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS. Valor: R\$292.183,50. Data de assinatura: 29 de janeiro de 2025. GERALDO MAGELA DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 07/2025**

N.º Processo: 124/2024 – Pregão Presencial nº 47/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG, inscrita no CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.189.554/0001-59. OBJETO: Aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS. Valor: R\$ 47.746,90. Data de assinatura: 29 de janeiro de 2025. GERALDO MAGELA DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 08/2025**

N.º Processo: 124/2024 – Pregão Presencial nº 47/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG, inscrita no CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

12.927.876/0001-67. OBJETO: Aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS. Valor: R\$ 197.457,60. Data de assinatura: 29 de janeiro de 2025. GERALDO MAGELA DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 09/2025**

N.º Processo: 124/2024 – Pregão Presencial nº 47/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG, inscrita no CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.760.171/0001-02. OBJETO: Aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS. Valor: R\$ 104.851,60. Data de assinatura: 29 de janeiro de 2025. GERALDO MAGELA DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 10/2025**

N.º Processo: 124/2024 – Pregão Presencial nº 47/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG, inscrita no CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.417.694/0001-20. OBJETO: Aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS. Valor: R\$ 63.052,50. Data de assinatura: 29 de janeiro de 2025. GERALDO MAGELA DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 11/2025**

N.º Processo: 124/2024 – Pregão Presencial nº 47/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG, inscrita no CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: CIRURGICA CLARA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.303.986/0001-44. OBJETO: Aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS. Valor: R\$ 8.064,00. Data de assinatura: 29 de janeiro de 2025. GERALDO MAGELA DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.

**Publicado por:**

Melissa Meireles Santos e Silva  
**Código Identificador:**AACBDB2F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 75 inciso XI, Lei Federal 14.133/21), Processo nº 12/2025 – Dispensa nº 06/2025, RATIFICO a dispensa de licitação em favor da contratada **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECIRICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.639.952/0001-50, no valor de R\$ 80.904,10(oitenta mil novecentos e quatro reais e dez centavos), correspondente ao período de vigência do presente contrato.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Araújos/MG, 30 de janeiro de 2025.

**GERALDO MAGELA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thais Mesquita Ribeiro  
**Código Identificador:**4EC4CD82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025**

N.º Processo: 12/2025 – Dispensa de Licitação: 06/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECIRICA - CISVI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.639.952/0001-50. OBJETO: Implantar gerenciamento do sistema de transporte sanitário intermunicipal celebrado por meio de convênio da cooperação. Vigência: Até dia 31/12/2025. Valor estimado: R\$ 80.904,10. Data de

assinatura: 30 de janeiro de 2025. GERALDO MAGELA DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.

**Publicado por:**  
Thais Mesquita Ribeiro  
**Código Identificador:**43F218BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024**

N.º Processo: 14/2024 – Eletrônico nº 05/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG, inscrita no CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: MGB PNEUS E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.183.508/0001-80. OBJETO: O objeto do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 14/2024 do Processo Licitatório nº 13/2024 para o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, cujo o objeto é a Registro de Preços para aquisições de Pneus. Data de assinatura: 30 de janeiro de 2025. GERALDO MAGELA DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.

**Publicado por:**  
Melissa Meireles Santos e Silva  
**Código Identificador:**79E847A9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE ARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 011/2025**

**PROCESSO Nº 011/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025**

Objeto contratação de palestrante para capacitação de profissionais da Educação Municipal de Arcos-MG  
**Valor:**R\$17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais)  
Empresa:FABIO RIETHER FERNANDES, CNPJ 12.428.564/0001-09.  
Vigencia: 30 dias

Arcos/MG, 30 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Helen Cristina Batista  
**Código Identificador:**461F18A7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL CONTRATO PL 011-2025**

**PROCESSO Nº011/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº001/2025**

**CONTRATO Nº005/2025**

Objetocontratação de palestrante para capacitação de profissionais da Educação Municipal de Arcos-MG  
**Valor:**R\$17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais)  
Empresa:FABIO RIETHER FERNANDES, CNPJ 12.428.564/0001-09.  
Vigencia: 30 dias

Arcos, 30 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Helen Cristina Batista  
**Código Identificador:**D3E09008

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 143/2025**

**PORTARIA Nº 143 – 15/01/2025**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À SERVIDORA QUE MENCIONA PARA MANDATO CLASSISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora pública municipal, ANDRÉIA AMORIM DE ALBUQUERQUE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor PEB I, Maspn nº 128728/1, licença para Mandato Classista, nos termos do artigo 96, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.453/93, alterada pela Lei Municipal nº 2.024/2004.

Parágrafo único – A licença para Mandato Classista da servidora de que trata esta Portaria será feita com ônus para o Município, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.453/93, artigo 96.

Art. 2º - A presente concessão terá início a partir de 03/02/2025, encerrando-se em 30/11/2027.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 15 de janeiro de 2025.

**WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Amorim Albuquerque  
**Código Identificador:**EB2ACECD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 7083/2025**

**DECRETO MUNICIPAL nº 7.083 – 15/01/2025**  
**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS REFERENTES À ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DE QUE TRATA A PORTARIA GM/MS Nº 6.272, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA VIABILIZAR O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS NO ÂMBITO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS AO SUS NO MUNICÍPIO DE ARCOS QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Arcos/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Orgânica Municipal, art. nº 68, inciso VI, c/c art. 135, inciso I, alínea 'j', e

**CONSIDERANDO** a Seção II, Capítulo II, Título VIII da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde – SUS;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, instituindo o SUS;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1.986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 6.272/2024, de 26 de dezembro de 2024, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de dezembro que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de outubro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024;

**CONSIDERANDO** a redação dada pela Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, aos § 12º, 14º e 15º do art. 198 da Constituição da República, instituindo a competência da União, nos termos da lei, para prestar assistência financeira complementar aos

Estados e aos Municípios para cumprimento do piso nacional dos profissionais de enfermagem;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 3.098, de 25 de setembro de 2023, que institui a parcela complementar do piso da enfermagem condicionada ao repasse de recursos da União a título de assistência financeira complementar, de Arcos/MG e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar e implementar, no âmbito do Município de Arcos/MG, o processo de transferência da assistência financeira complementar do Ministério da Saúde, para viabilizar o pagamento do piso salarial nacional dos Enfermeiros, Técnicos e auxiliares em enfermagem e Parteiras aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e nas instituições contratualizadas com atendimento de pelo menos 60% de pacientes no SUS.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o repasse da Assistência Financeira Complementar à Santa Casa de Arcos, inscrita no CNPJ sob o nº 16.968.547/0001-15 e no CNES sob o nº 2168693, no valor de R\$ 155.750,58 (cento e cinquenta mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos), referente à parcela de dezembro de 2024.

**Art. 2º.** Fica autorizado o repasse da Assistência Financeira Complementar aos profissionais de enfermagem em geral pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde de Arcos, no valor de R\$ 122.819,59 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos), referente à parcela de dezembro de 2024.

**Parágrafo único.** A assistência financeira complementar, repassada pelo Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, será transferida observado o disposto na Lei Municipal nº 3.098/2023.

**Art. 3º.** Os repasses de que trata este Decreto possuem caráter transitório, pois apenas serão devidos nos casos em que a remuneração considerada para o piso salarial não alcance o valor definido nacionalmente, sendo atribuições da Secretaria Municipal de Saúde de Arcos somente aquelas relativas à transferência para os beneficiários da assistência financeira complementar advinda do Ministério da Saúde.

§ 1º As transferências a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Arcos ficam limitadas aos valores e à periodicidade da assistência financeira disponibilizada pelo Ministério da Saúde, por meio do Fundo Nacional de Saúde.

§ 2º Os recursos a serem transferidos consistirão nos valores previamente estipulados pelo Ministério da Saúde para cada beneficiário elegível, cuja divulgação tenha sido efetuada por meio dos sistemas informatizados ou por qualquer outro meio de comunicação oficialmente reconhecido, e que tenham sido efetivamente repassados ao Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 4º.** O beneficiário constante do artigo 1º, qual seja, a Santa Casa de Arcos, deverá apresentar atesto, bem como cópias dos comprovantes de repasse aos beneficiários da AFC, para fins de monitoramento da compatibilidade entre os profissionais vinculados e valores efetivamente pagos (conforme dados extraídos do InvestSUS), de forma a possibilitar o preenchimento do Relatório Anual de Gestão – RAG por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Arcos.

**Parágrafo único.** Possíveis diferenças entre os valores estimados neste Decreto e os efetivamente repassados pelo Ministério da Saúde por CPF serão objeto de encontro de contas em parcelas subsequentes.

**Art. 5º.** Compete aos prestadores de serviços beneficiários deste Decreto a responsabilidade pela devida alocação dos recursos financeiros derivados da assistência financeira complementar do Ministério da Saúde, quanto ao cumprimento do pagamento do piso salarial nacional de seus enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.

§ 1º Os beneficiários que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata este Decreto deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde de Arcos e os demais órgãos de controle interno e externo poderão requisitar, a qualquer tempo, informações e documentos para comprovar o regular uso da assistência de que trata este Decreto.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 15 de janeiro de 2025.

**WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
 Adriana Amorim Albuquerque  
**Código Identificador:**5B3AA68B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 144/2025**

**PORTARIA nº 144 – 23/01/2025**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **FELIPE AUGUSTO MODESTO DIAS**, Maspn nº **9635/0**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 23 de janeiro de 2025.

**WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
 Adriana Amorim Albuquerque  
**Código Identificador:**A6D4F32F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE ARGIRITA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO EDITAL PROCESSO LICITATORIO 020/2025**

**EXTRATO DO EDITAL E SUA PUBLICAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025**

Regido pela Lei nº 14.133/21, Lei complementar nº 123/06, e subsidiariamente o Decreto Federal nº 10.024/2019.

**OBJETO:** Registro de preço para eventual e futura contratação de brigadista e segurança envolvendo a prestação de serviços especializados para garantir a segurança e a integridade das pessoas e do patrimônio em eventos.

**Interessado:** Prefeitura Municipal de Argirita/MG

**Secretaria Demandante:** Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo e Secretaria de Educação e Cultura.

**Data de abertura de propostas:** 31/01/2025

**Recebimento de propostas:** até as 07:30h min do dia 13/02/2025  
 Abertura das propostas: 08:30 horas

**Referência de tempo:** Horário de Brasília.

**Local da sessão pública:** www.portaldecompraspublicas.com.br

**Portaria** nº 013/2025, de 1º de janeiro de 2025 **Pregoeiro Oficial:** Arthur do Carmo Medina

**Valor estimado global de contratação:** R\$ 200.100,00

**PARTICIPAÇÃO:** Ampla Concorrência e no que couber aplicação da lei complementar nº 123/2006.

**Tipo:** Ata de Registro de Preço.

**Modo de disputa:** Pregão Eletrônico.

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pelo site oficial do município – www.argirita.mg.gov.br

– **Edital Completo e seus anexos**

Telefones: 0800 0310 405 / RAMAL 314

Horário de funcionamento: 8h às 16h

**Publicado por:**

Bruna Silva de Souza

**Código Identificador:**7523BA4F

**GABINETE  
LEI 366/2025**

**LEI 366/2025**

**“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).”**

A Câmara Municipal de Argirita no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), distribuído nas seguintes dotações:**

**Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.**

**Art. 3º - As ações criadas no art. 1º ficam incluídas nos Anexos da Lei Nº 244/2021, de 08 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025 e da Lei Nº 350/2024, de 30 de Agosto de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2025.**

**Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

Argirita, 30 de Janeiro de 2025.

**VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silvio Pedro do Carmo Junior

**Código Identificador:**5C897A1D

**GABINETE  
LEI 367/2025**

**LEI 367/2025**

**“Prorroga o prazo previsto na lei 210, de 28 de janeiro de 2021, bem como da lei 229 de 13 de julho de 2021, e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Argirita no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º Fica novamente prorrogada a opção de ingresso no Programa de Recuperação Fiscal de Argirita – REFIS, instituída pela Lei nº 210, de 28 de janeiro de 2021, nos termos desta lei e aplicando-se, no que couber a Lei 210, de 28 de janeiro de 2021, bem como da lei 229, de 13 de julho de 2021.**

**Art. 2º Os contribuintes e responsáveis tributários tem o prazo improrrogável até 30 de novembro de 2025 para requerer sua adesão ao REFIS MUNICIPAL 2025, não sendo admitidas exceções ou alterações posteriores para ingresso específico nesse programa de recuperação de créditos.**

Art. 3º Consolidado o débito nos termos dos artigos 3º, 4º e 8º da Lei 2010, de 28 de janeiro de 2021, o pagamento e o parcelamento referente ao REFIS MUNICIPAL 2025 obedecerão aos seguintes critérios:

I – em parcela única até o dia 30 de Junho de 2025, com desconto de 100% (cem por cento) nos juros e multas;

II – em parcela única até o dia 30 de Julho de 2025, com desconto de 80% (oitenta por cento) nos juros e multas;

§1º contribuinte que não optar pelo pagamento de acordo com as opções estabelecidas no caput deste artigo, poderá fazê-lo em até 03 (três) parcelas, com 70% (setenta por cento) de desconto nos juros e multas;

§2º contribuinte que não optar pelo pagamento de acordo com as opções estabelecidas no caput deste artigo, poderá fazê-lo em até 06 (seis) parcelas, com 50% (cinquenta por cento) de desconto nos juros e multas;

§3º contribuinte que não optar pelo pagamento de acordo com as opções estabelecidas no caput deste artigo, poderá fazê-lo em até 09 (nove) parcelas, com 30% (trinta por cento) de desconto nos juros e multas;

§4º contribuinte que não optar pelo pagamento de acordo com as opções estabelecidas no caput deste artigo, poderá fazê-lo em até 12 (doze) parcelas, com 10% (dez por cento) de desconto nos juros e multas;

§5º contribuinte poderá optar pelo pagamento do IPTU em até 36 (trinta e seis) parcelas, sem desconto, através de requerimento das dívidas apuradas até o dia 30.11.2025;

§6º As opções de pagamento parcelado previstas nos parágrafos deste artigo só serão deferidas quando a parcela não for inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Argirita, 30 de Janeiro de 2025.

**VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silvio Pedro do Carmo Junior

**Código Identificador:**8EEEEEEC

**GABINETE  
LEI 368/2025**

**368/2025**

**“Concede desconto no pagamento de IPTU para o exercício 2025”**

A Câmara Municipal de Argirita no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º Autoriza o Município de Argirita a conceder desconto no valor total do IPTU nos casos e percentuais abaixo discriminados:**

**I – 20% (vinte por cento) sobre o valor total do IPTU para o caso de pagamento antecipado em cota única até o dia 31/03/2025; e**

**II - 10% (dez por cento) sobre o valor total do IPTU para o caso de pagamento antecipado em cota única até o dia 30/04/2025.**

**Art. 2º O pagamento poderá ser efetuado, sem o desconto, em 5 parcelas mensais e consecutivas, não podendo o valor de cada parcela ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).**

**Art. 3º A base de cálculo do IPTU para o ano 2025 seguirá os mesmos critérios estabelecidos pelo Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes ao tema.**

**Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Argirita, 30 de Janeiro de 2025.

**VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silvio Pedro do Carmo Junior  
**Código Identificador:AE768DC5**

**GABINETE  
LEI 369/2025**

**369/2025**

**“Autoriza o pagamento das outorgas nº 0000516/2011 (8 parcelas), 0001657/2013 (9 parcelas) e 0002367/2016 (8 parcelas) e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Argirita no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica autorizado ao Município de Argirita a promover o pagamento das outorgas 0000516/2011 (8 parcelas), 0001657/2013 (9 parcelas) e 0002367/2016 (8 parcelas), totalizando o valor de R\$ 10.415,40 (dez mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta centavos), pagas até o vencimento;**

**Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

Argirita, 30 de Janeiro de 2025.

**VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silvio Pedro do Carmo Junior  
**Código Identificador:89B2139D**

**GABINETE  
LEI COMPLEMENTAR 48/2025**

**LEI COMPLEMENTAR 48/2025**

**“Altera a Lei Complementar nº 19, de 05 de Março de 2001 dando nova redação aos artigos 55, 56 e 82 e dá outras providências”**

A Câmara Municipal de Argirita no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º Ficam alterados os artigos: 55, 56 e 82 da Lei Complementar nº 19, de 05 de Março de 2001, passando a vigorar com as seguintes redações:**

**SEÇÃO II-DAS GRATIFICAÇÕES PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO**

**Art. 55.** As gratificações de função destinam-se exclusivamente a servidores públicos efetivos, como forma de retribuir o exercício de atividades que demandem maior responsabilidade, complexidade ou dedicação, não inerentes ao cargo efetivo ocupado.

§ 1º As gratificações de função não se incorporam aos vencimentos para fins de aposentadoria, salvo disposição legal em contrário, e cessam com o afastamento do servidor da função que lhes deu origem.

§ 2º É vedada a percepção de mais de uma gratificação de função, salvo em casos expressamente previstos em lei.

§ 3º As gratificações de função não poderão ser utilizadas como forma de burla aos critérios de provimento de cargos em comissão ou funções de confiança, devendo observar a natureza transitória e a finalidade específica para a qual foram instituídas.

**Art. 56.** As gratificações de função serão criadas por decreto do Chefe do Poder Executivo, o qual deverá especificar:

- I - A descrição da função que justifica a gratificação;
- II - Os critérios objetivos para a sua concessão, incluindo, quando aplicável, requisitos de qualificação, experiência e avaliação de desempenho;
- III - O percentual ou valor da gratificação, limitado a 100 (cem)% calculado sobre o vencimento básico do cargo efetivo do servidor;
- IV - A forma de avaliação e acompanhamento do exercício da função gratificada.

§ 1º: O decreto de que trata o caput deverá ser precedido de justificativa que demonstre a necessidade da criação da gratificação, bem como o seu impacto orçamentário.

§ 2º: É vedada a criação de gratificações de função com critérios subjetivos ou genéricos, que dificultem a aferição do efetivo exercício da função e a isonomia entre os servidores.

**SEÇÃO III – DO AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO EM CARGO EM COMISSÃO**

**Art. 82.** O servidor público ocupante de cargo efetivo, investido em cargo de Secretário Municipal ou função comissionada, poderá optar pela remuneração do seu cargo efetivo, acrescida de gratificação, em detrimento da remuneração do cargo em comissão.

**Parágrafo Único.** O valor da gratificação de que trata o "caput" será determinado percentualmente através de decreto, baseados no vencimento do cargo efetivo do servidor designado, através de critérios objetivos, se limitando a 100 (cem) %.

**Art. 2º-** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Argirita, 30 de Janeiro de 2025

**VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silvio Pedro do Carmo Junior  
**Código Identificador:AD4BBADF**

**GABINETE  
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO 001/2025**

Processo nº 001/2025  
Dispensa nº 001/2025

Objeto: Selecionar Associação ou Cooperativa de Catadores de materiais recicláveis apta a realizar triagem, classificação, armazenamento e a comercialização dos resíduos sólidos recicláveis, gerados no município de Argirita/MG.

**Ratificação**  
O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 75, IV, "j" da Lei 14.133/2021.

ASSOC. DE CAT. DE MAT. REC. DO MUN. DE ARGIRI - CNPJ: 17.875.765/0001-78

Valor Total de R\$ 214.909,68 (duzentos e quatorze mil, novecentos e nove reais e sessenta e oito centavos)  
ARGIRITA, 30 de Janeiro de 2025.

Victor Miranda Cortacio Simas  
PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Arthur do Carmo Medina  
**Código Identificador:**07850621

**GABINETE**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO 001/2025**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO:** Nº 001/2025

**MODALIDADE:** Dispensa nº 001/2025

**DATA:** 30 de janeiro de 2025

**OBJETO:** Selecionar Associação ou Cooperativa de Catadores de materiais recicláveis apta a realizar triagem, classificação, armazenamento e a comercialização dos resíduos sólidos recicláveis, gerados no município de Argirita/MG.

**CONTRATADO:** Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Argirita/MG, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua A, nº 38, Bairro Antônio Vasconcelos, no Município de Argirita/MG, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/001-20.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ARGIRITA, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20. **DO VALOR REGISTRADO:** R\$214.909,68 (duzentos e quatorze mil, novecentos e nove reais e sessenta e oito centavos).

**DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO:** 30/01/2025 A 29/01/2025  
Publique-se.

Victor Miranda Cortácio Simas – Prefeito Municipal de Argirita/MG

**Publicado por:**  
Arthur do Carmo Medina  
**Código Identificador:**E73F2918

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ARINOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO PREGÃO ELETRONICO**

O Município de Arinos, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 02/2025, do tipo Menor Preço, Objeto: Aquisição de um veículo automotivo zero quilômetro, ano modelo 2025/2025, (sem emplacamento anterior primeiro emplacamento), com capacidade para 7 lugares, para atender às necessidades do Gabinete do Prefeito. REFERÊNCIA Recebimento das propostas, até as 8:h50min do dia 18/02/2025 Data de abertura do pregão: 18/02/2025 as 09:h00min Horas.Disponibilização do edital, Plataforma Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica - [www.bnc.org.brewww.arinos.mg.gov.br](http://www.bnc.org.brewww.arinos.mg.gov.br). Arinos, 30 de janeiro de 2025. Taíde Valadares da Silva- Secretária de Governo.

**Publicado por:**  
Daniel Ribeiro Santana  
**Código Identificador:**12DEBE06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Considerando, que o processo nº 006/2025, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, Ratifico, a Dispensa de Licitação nº 02/2025, em favor da Mehta Construções E Serviços Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 05.601.496/0001-72. Objeto: Contratação de empresa, visando a Locação de Container Marítimo com isolamento térmico medindo 6,06x2,44x2,59m, devido a necessidade de abrigar o

balseiro em serviço na Balsa do Rio Piratinga, no Valor Global de R\$ 17.400,000. Arinos, 30 de janeiro de 2025, Marcílio Alisson Fonseca de Almeida- Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Ribeiro Santana  
**Código Identificador:**B46F5A34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS  
TERMO ADITIVOS**

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 50/2023 Presencial Nº 006/2022. Contratante: Prefeitura Municipal De Arinos. Contratada: Gildinei Saraiva da Silva Ltda. Da vigência: prorrogar até 31 de dezembro de 2025, a vigência do contrato inicial. Arinos, 30 de janeiro de 2025, Marcílio Alisson Fonseca de Almeida- Prefeito Municipal.

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 143/2024 presencial nº 15/2023. Contratante: Prefeitura Municipal De Arinos. Contratada: JLM Distribuidora Ltda. Da vigência: prorrogar até 31 de dezembro de 2025, a vigência do contrato inicial. Arinos, 30 de janeiro de 2025, Marcílio Alisson Fonseca de Almeida- Prefeito Municipal.

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 082/2023. Credenciamento n.º 07/2023. Contratante: Prefeitura Municipal De Arinos. Contratada: Bruno Montijo da Silva. Da vigência: prorrogar até 31 de dezembro de 2025, a vigência do contrato inicial. Arinos, 30 de janeiro de 2025, Marcílio Alisson Fonseca de Almeida- Prefeito Municipal.

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 119/2023. Tomada de Preços nº 007/2023. Contratante: Prefeitura Municipal De Arinos. Contratada: JC Construtora Serviço Ltda. Da vigência: prorrogar até 31 de julho de 2025, a vigência do contrato inicial. Arinos, 30 de janeiro de 2025, Marcílio Alisson Fonseca de Almeida- Prefeito Municipal.

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 016/2023. pregão eletrônico 018/2022. (Adesão) Contratante: Prefeitura Municipal De Arinos. Contratada: Saga Serviços Terceirizados Ltda. Da vigência: prorrogar até 31 de dezembro de 2025, a vigência do contrato inicial. Arinos, 30 de janeiro de 2025, Marcílio Alisson Fonseca de Almeida- Prefeito Municipal.

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 130/2022. Pregão Presencial nº 26/2022. Contratante: Prefeitura Municipal De Arinos. Contratada: Buritis Atacado Varejo e Distribuição Eireli. Da vigência: prorrogar até 31 de dezembro de 2025, a vigência do contrato inicial. Arinos, 30 de janeiro de 2025, Marcílio Alisson Fonseca de Almeida- Prefeito Municipal.

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 95/2023. Credenciamento nº 017/2023. Contratante: Prefeitura Municipal De Arinos. Contratada: Clínica Médica Primer Ltda. Da vigência: prorrogar até 31 de dezembro de 2025, a vigência do contrato inicial. Arinos, 30 de janeiro de 2025, Marcílio Alisson Fonseca de Almeida- Prefeito Municipal.

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 023/2022. Inexigibilidade nº 003/2022. Contratante: Prefeitura Municipal De Arinos. Contratada: FTM Serviços Medicos Ltda. Da vigência: prorrogar até 31 de dezembro de 2025, a vigência do contrato inicial. Arinos, 30 de janeiro de 2025, Marcílio Alisson Fonseca de Almeida- Prefeito Municipal

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 002/2022. Inexigibilidade nº 013/2021. Contratante: Prefeitura Municipal De Arinos. Contratada: Green Fountain Serviços e Locações de Equipamentos Ltda. Da vigência: prorrogar até 31 de dezembro de 2025, a vigência do contrato inicial. Arinos, 30 de janeiro de 2025, Marcílio Alisson Fonseca de Almeida- Prefeito Municipal.

Extrato do quarto termo aditivo ao contrato nº 116/2022. Pregão Eletrônico nº 10/2022. Contratante: Prefeitura Municipal De Arinos.

Contratada: Engenharia Service Projeto & Consultoria Ltda. Da vigência: prorrogar até 31 de dezembro de 2025, a vigência do contrato inicial. Arinos, 30 de janeiro de 2025, Marcílio Alisson Fonseca de Almeida- Prefeito Municipal

Extrato do quinto termo aditivo ao contrato 007/2022. Pregão eletrônico nº 016/2021. Contratante: Prefeitura Municipal De Arinos. Contratada: Contato Publicações Commerce Eireli. Da vigência: prorrogar até 31 de dezembro de 2025, a vigência do contrato inicial. Arinos, 30 de janeiro de 2025, Marcílio Alisson Fonseca de Almeida- Prefeito Municipal

Extrato do sexto termo aditivo ao contrato nº 062/2022. Pregão Presencial nº 13/2022. Contratante: Prefeitura Municipal De Arinos. Contratada: Husam Kamal Ed Din Sammur – Eireli. Da vigência: prorrogar até 31 de dezembro de 2025, a vigência do contrato inicial. Arinos, 30 de janeiro de 2025, Marcílio Alisson Fonseca de Almeida- Prefeito Municipal

Extrato do quarto termo aditivo ao contrato nº 79/2022. Dispensa nº 032/2022, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21: ( art. 75, inciso II). Contratante: Prefeitura Municipal De Arinos. Contratada: Bruno de Alencar Valadares 10886489679. Da vigência: prorrogar até 31 de dezembro de 2025, a vigência do contrato inicial. Arinos, 30 de janeiro de 2025, Marcílio Alisson Fonseca de Almeida- Prefeito Municipal

Extrato do quarto termo aditivo ao contrato nº 012/2021. Credenciamento n.º 001/2021. Contratante: Prefeitura Municipal De Arinos. Contratada: Instituto de Tratamento Urológico e Nefrológico Ltda. Da vigência: prorrogar até 30 de dezembro de 2025, a vigência do contrato inicial. Arinos, 29 de janeiro de 2025,

Extrato do quinto termo aditivo ao contrato 103/2021. Adesão nº 10/2021. Contratante: Prefeitura Municipal De Arinos. Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. Da vigência: prorrogar até 30 de dezembro de 2025, a vigência do contrato inicial. Arinos, 29 de janeiro de 2025,

**Publicado por:**  
Daniel Ribeiro Santana  
**Código Identificador:**3545720C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**  
**TERMO ADITIVO**

Extrato segundo termo aditivo ao contrato 49/2024. Credenciamento n.º 008/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Francisco pinto da silva. Dos Acréscimos: acrescentar 25% referente ao acréscimo de serviços e horas de trabalho seja, R\$ 1.000,00 ficando o valor mensal do contrato, em R\$ 5.000,00. Arinos, 29 de janeiro de 2025, Marcílio Alisson Fonseca de Almeida- Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Ribeiro Santana  
**Código Identificador:**B0CF9CCB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**  
**TERMO ADITIVO**

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 30/2024. Pregão Presencial nº 003/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Serviço Social de Luto Noroeste Ltda. Da vigência: prorrogar até 31 de dezembro de 2025, a vigência do contrato inicial, Arinos, 29 de janeiro de 2025, Marcílio Alisson Fonseca de Almeida- Prefeito Municipal.

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 77/2024. Pregão Presencial nº 07/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Baia GC Mix LTDA. Da vigência: prorrogar até 31 de dezembro de 2025, a vigência do contrato inicial. Arinos, 29 de janeiro de 2025, Marcílio Alisson Fonseca de Almeida- Prefeito Municipal.

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 14/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Edmar Ciro de Oliveira . Da vigência: prorrogar até 31 de dezembro de 2025, a vigência do contrato inicial. Arinos, 29 de janeiro de 2025, Marcílio Alisson Fonseca de Almeida- Prefeito Municipal.

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 123/2024. Dispensa Eletrônica nº 002/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21: (art. 75, inciso II). Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Azevedo e Santos Produtos De Limpeza Ltda. Da vigência: prorrogar até 31 de dezembro de 2025, a vigência do contrato inicial. Arinos, 29 de janeiro de 2025, Marcílio Alisson Fonseca de Almeida- Prefeito Municipal.

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 20/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. Da vigência: prorrogar até 31 de dezembro de 2025, a vigência do contrato inicial. Arinos, 29 de janeiro de 2025, Marcílio Alisson Fonseca de Almeida- Prefeito Municipal.

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 127/2024. Credenciamento n.º 030/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada Erica Balbino da Silva Salgado. Da vigência: prorrogar até 31 de dezembro de 2025, a vigência do contrato inicial. Arinos, 29 de janeiro de 2025, Marcílio Alisson Fonseca de Almeida- Prefeito Municipal.

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 73/2024. Pregão Eletrônico nº 23/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada Gildinei Saraiva da Silva Ltda. Da vigência: prorrogar até 31 de dezembro de 2025, a vigência do contrato inicial. Arinos, 29 de janeiro de 2025, Marcílio Alisson Fonseca de Almeida- Prefeito Municipal.

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 075/2024. Pregão Presencial nº 05/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada JLM Distribuidora Ltda. Da vigência: prorrogar até 31 de dezembro de 2025, a vigência do contrato inicial. Arinos, 29 de janeiro de 2025, Marcílio Alisson Fonseca de Almeida- Prefeito Municipal.

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 113/2023. Credenciamento n.º 020/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada Associação Dos Profissionais de Saude do Distrito Federal. Da vigência: prorrogar até 31 de dezembro de 2025, a vigência do contrato inicial. Arinos, 29 de janeiro de 2025, Marcílio Alisson Fonseca de Almeida- Prefeito Municipal.

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 024/2024. Tomada de Preços nº 010/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: AXE Capital Construtora e Distribuidora De Asfalto Ltda. Da vigência: prorrogar até 31 de dezembro de 2025, a vigência do contrato inicial. Arinos, 29 de janeiro de 2025, Marcílio Alisson Fonseca de Almeida- Prefeito Municipal.

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 126/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Conex Internet Arinos Ltda. Da vigência: prorrogar até 31 de dezembro de 2025, a vigência do contrato inicial. Arinos, 28 de janeiro de 2025, Marcílio Alisson Fonseca de Almeida- Prefeito Municipal.

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 029/2024. Dispensa nº 007/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Gcert Certificado Digital Ltda. Da vigência: prorrogar até 31 de dezembro de 2025, a vigência do contrato inicial. Arinos, 29 de janeiro de 2025, Marcílio Alisson Fonseca de Almeida- Prefeito Municipal.

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 144/2024. Pregão Eletrônico nº 001/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas- CIMESMI. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Ideal Construtora Ltda. Da vigência: prorrogar até 31 de dezembro de 2025, a vigência do



contrato inicial. Arinos, 29 de janeiro de 2025, Marcílio Alisson Fonseca de Almeida- Prefeito Municipal.

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 102/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: JF Dos Santos Consultoria e Serviços Ltda. Da vigência: prorrogar até 31 de dezembro de 2025, a vigência do contrato inicial. Arinos, 29 de janeiro de 2025, Marcílio Alisson Fonseca de Almeida- Prefeito Municipal.

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 114/2023. Contratante: Prefeitura Municipal De Arinos. Contratada: Techmed Soluções Tecnológicas Ltda. Da vigência: prorrogar até 31 de dezembro de 2025, a vigência do contrato inicial. Arinos, 29 de janeiro de 2025, Marcílio Alisson Fonseca de Almeida- Prefeito Municipal.

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 114/2023. Contratante: Prefeitura Municipal De Arinos. Contratada: Techmed Soluções Tecnológicas Ltda. Da vigência: prorrogar até 31 de dezembro de 2025, a vigência do contrato inicial. Arinos, 29 de janeiro de 2025, Marcílio Alisson Fonseca de Almeida- Prefeito Municipal.

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 107/2023. Pregão Presencial nº 017/2023. Contratante: Prefeitura Municipal De Arinos. Contratada: Point Telecomunicações Ltda. Da vigência: prorrogar até 31 de dezembro de 2025, a vigência do contrato inicial. Arinos, 29 de janeiro de 2025, Marcílio Alisson Fonseca de Almeida- Prefeito Municipal.

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 106/2023. Pregão Presencial nº 017/2023. Contratante: Prefeitura Municipal De Arinos. Contratada: Atende Telecom Ltda. Da vigência: prorrogar até 31 de dezembro de 2025, a vigência do contrato inicial. Arinos, 29 de janeiro de 2025, Marcílio Alisson Fonseca de Almeida- Prefeito Municipal.

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 115/2023. Adesão nº 015/2023. Contratante: Prefeitura Municipal De Arinos. Contratada: Construtora São Bento Ltda-EPP. Da vigência: prorrogar até 31 de dezembro de 2025, a vigência do contrato inicial. Arinos, 29 de janeiro de 2025, Marcílio Alisson Fonseca de Almeida- Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Daniel Ribeiro Santana  
**Código Identificador:**BF32F24D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS  
CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL**

O Município de Arinos, através da Pregoeira Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do Pregão Presencial nº 018/2024. Objeto: fornecimento de medicamentos, material médico hospitalar, material odontológico, material de laboratório, Material Descartável e Higiene Pessoal, Saneantes e Reagentes com base no Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCMG) e bens duráveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM). Motivo: Interesse Público. Arinos, 30 de janeiro de 2025. Luana da Silva Ferreira- Pregoeira.

**Publicado por:**  
Daniel Ribeiro Santana  
**Código Identificador:**0E3AE847

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ATALÉIA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA. Aviso de retificação.**

Proc. Licitatório nº 001/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços especializados de moldagem, confecção e adaptação de próteses dentárias para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ataléia/MG. Publicado no dia 29/01/2025 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pág. 37. Onde se lê: Abertura: 12/02/2025 às 09:00h. Leia-se: Nova data de abertura: 14/02/2024 às 09:00 horas.

Proc. Licitatório nº 012/2025 – Pregão Presencial nº 005/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual locação de veículos e máquinas. Publicado no dia 29/01/2025 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pág. 37. Onde se lê: Abertura: 10/02/2025 às 13:30horas. Leia-se: Nova data de abertura: 13/02/2025 às 08:00horas.

Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico [www.ataléia.mg.gov.br](http://www.ataléia.mg.gov.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, localizada na Rua Governador Valadares, 112, Centro, CEP 39.850-000 - Ataléia/MG. Gilson Botelho Bastos – Prefeito do Município.

**Publicado por:**  
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa  
**Código Identificador:**440131EB

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG** torna público o Extrato de Contrato da Inexigibilidade nº 003/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria técnica na administração de receitas tributárias e não tributárias, análise e compilação da legislação tributária municipal vigente, elaboração de novo Código Tributário, Código de Obras e Código de Posturas, para o município de Barão do Monte Alto. Contratada: Contrato nº 004/2025 – **HÉRCULLES TRINDADE DE AMBROSIO LTDA** – CNPJ: 30.466.125/0001-72, R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Vigência do Contrato: 23/01/2025 a 22/01/2026. Selmar Luis do Valle – Prefeito Municipal. 23/01/2025.

**Publicado por:**  
Marco José Campos de Paula  
**Código Identificador:**6A43F640

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG** torna público o Extrato de Contrato da Inexigibilidade nº 004/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para licença de uso de software, na modalidade SaaS (Software as A Service), em ambiente Web, compreendendo os módulos de gestão, capacitação, fornecimento de alertas e possibilidade de consultas/atendimentos para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Barão do Monte Alto/MG. Contratada: Contrato nº 005/2025 – **MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA**, CNPJ: 37.658.395/0001-24, R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscientos reais). Vigência do Contrato: 23/01/2025 a 22/01/2026. Selmar Luis do Valle – Prefeito Municipal. 23/01/2025.

**Publicado por:**  
Marco José Campos de Paula  
**Código Identificador:**3A6EB66F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 005/2025**

**Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG** torna público Edital de Pregão Presencial 005/2025 – Contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar da zona rural. Abertura dia 12/02/2025, às 13:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da

instituição e no site do município a partir do dia 31/01/2025. Informações (32) 3727-1308 ou e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br – Selmar Luis do Valle – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Marco José Campos de Paula  
**Código Identificador:**8ECA1A29

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 006/2025**

**Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG** torna público Edital de Pregão Presencial 006/2025 – Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresas para fornecimento de material de Papelaria. Abertura dia 13/02/2025, às 08:30 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição e no site do município a partir do dia 31/01/2025. Informações (32) 3727-1308 ou e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br – Selmar Luis do Valle – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Marco José Campos de Paula  
**Código Identificador:**DAAAECB3

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
DECRETO N.º 004, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

*“Regulamenta o horário de funcionamento do Centro Administrativo Prefeito Eliezer Olivier de Paula, Sede do Poder Executivo e das providências correlatas.”*

O Excelentíssimo Senhor **SELMAR LUIS DO VALLE**, Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e:

**Considerando** a autonomia do Município prevista no art. 18; bem como sua competência, prevista no art.30, ambos da Constituição da República;

**Considerando** a competência do Município prevista no inciso IV, do artigo 5º da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** a competência privativa do Prefeito Municipal prevista no art. 53, *caput*; e, incisos VI e outros do art. 54 da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** a necessidade de adequação dos horários para buscar a otimização do atendimento ao povo, destinatário final do serviço público e verdadeiro detentor do poder, tendo em vista que o Município possui outros distritos e comunidades rurais com populações grandes em proporção à própria Sede, e;

**Considerando** o Princípio da Eficiência, inerente ao Serviço Público, disposto no *caput* do art. 37 da Constituição da República, e a necessidade dos serviços do Poder Executivo terem atendimento contínuo;

**Considerando** a supremacia do interesse público.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O horário de funcionamento, **exclusivamente do Centro Administrativo “Prefeito Eliezer Olivier de Paula”**, Sede do Poder Executivo Municipal, e das repartições públicas que nele funcionam, será, **a partir do dia 3 de fevereiro de 2025, de 8hs às 17hs, de segunda a sexta feira.**

**Parágrafo Único.** Todos os demais órgãos públicos municipais, que não funcionam na Sede do Poder Executivo, permanecerão com seu funcionamento das 7hs às 16hs, salvo aqueles que possuem horários próprios de funcionamento.

**Art. 2º.** Em todos os setores e quaisquer órgãos ou serviços da Administração Pública Municipal, o horário de almoço será de 1h, devendo haver revezamento de servidores de modo que aqueles não permaneçam fechados ao atendimento ao público.

**§ 1º.** O disposto no *caput* deste artigo inclui todos os setores, localizados no Centro Administrativo “Prefeito Eliezer Olivier de Paula” ou fora dele.

**§ 2º.** Nos setores onde houver apenas um servidor, o horário de almoço deverá ser alternado com outro setor, de maneira que se preservar a determinação de continuidade do atendimento.

**§ 3º.** O horário de almoço deverá ocorrer entres as 11hs e às 13hs, considerando o revezamento e obedecendo o período de 1h para todos os servidores, salvo casos excepcionais.

**§ 4º.** A escala do horário de almoço deverá ser planejada por cada setor e amplamente divulgada.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir de 3 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Do Gabinete do Prefeito, Edifício “Prefeito Eliezer Olivier de Paula”, Barão do Monte Alto/MG, em 30 de janeiro de 2025, 63º ano da Emancipação Política.

**SELMAR LUIS DO VALLE**  
Prefeito Municipal

Allan Arquette Leite  
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**  
Silvério Soares de Azevedo  
**Código Identificador:**3412BDE0

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE BARROSO**

**DIVERSAS SECRETARIAS  
ERRATA À PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS AOS  
CONTRATOS 028/2025, 029/2025 E 030/2025**

Na publicação da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30/01/2025. Edição 3949, destaque-se a seguinte correção:

Onde se lê: PROCESSO 181/2025

Lê-se: PROCESSO 181/2025.

O restante da publicação permanece inalterada.

**Publicado por:**  
Juliana Maria Rodrigues  
**Código Identificador:**8FF80957

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
ADITIVO AO CONTRATO 063/2024 PROCESSO 050/2024**

O município de Barroso torna publico o 1º Termo aditivo de prazo ao contrato 063/2024 Processo 050/2024 Inexigibilidade 010/2024. Contratação de empresa especializada em serviços advocatícios (assessoria e consultoria) na área de direito público/administrativo, para acompanhamento das rotinas do setor de Licitação e Contratos, bem como nos processos de parceria (Lei nº 13.019/2024), conforme descrição detalhada atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

JORGE HELENO COSTA SOC INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
CNPJ: 40.543.684/0001-92  
Vigência : 30/12/2024 a 31/01/2025

**Publicado por:**  
Raquel Ferreira Diniz  
**Código Identificador:**FD44FB7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
RESULTADO CREDENCIAMENTO 007/2024 PROCESSO  
181/2024**

**CREENCIAMENTO007/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024**  
O município de Barroso, torna público o resultado do Credenciamento Público nº 007/2024, objetivando o Chamamento público para Credenciamento de Bandas e Artistas em diferentes estilos musicais para atender aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barroso. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CREENCIADO	CNPJ/CPF	ITEM
Anibal Cesar Possa	48.121.078/0001-90	32,33,34 e 35
Brian Lee da Silva Reis	107.041.416-63	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,19 e 22
Leticia e Vanessa Produções Artísticas Ltda	24.144.516/0001-78	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20 e22
Maria Rosa Neto	47.354.491/0001-32	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,1718,19,20,22 e 23

Barroso,17 de janeiro de 2025.

Raquel Ferreira Diniz

**Publicado por:**  
Raquel Ferreira Diniz  
**Código Identificador:**16D45AFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS  
032/2025, 033/2025 E 034/2025 - PROCESSO 009/2025 -  
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025**

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

**Objeto:** Constitui objeto desta licitação a futura, eventual e parcelada aquisição de carnes e frios, para atender as Secretarias Municipais, sendo que a maior demanda é da Secretaria de Educação que tem a finalidade de suprir a merenda escolar ofertada nas escolas e creches da rede municipal.

**Ata de Registro de Preços:** Nº 032/2025  
**Detentora:** AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO  
CNPJ:00.503.272/0001-04  
**Valor da ARP:** R\$71.763,00 (setenta e um mil setecentos e sessenta e três reais)  
**Vigência :** De 28/01/2025 à 28/01/2026.

**Ata de Registro de Preços:** Nº 033/2025  
**Detentora:** LUIZ JUNIOR ANTUNES COELHO  
CNPJ:19.241.974/0001-95  
**Valor da ARP:** R\$603.276,55 (seiscentos e três mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco reais)  
**Vigência :** De 28/01/2025 à 28/01/2026.

**Ata de Registro de Preços:** Nº 034/2025  
**Detentora:** AGNALDO FRANCISCO DE MELO  
CNPJ:03.744.855/0001-15  
**Valor da ARP:** R\$17.951,00 (dezesete mil novecentos e cinquenta e um reais)  
**Vigência :** De 28/01/2025 à 28/01/2026.

**Publicado por:**  
Juliana Maria Rodrigues  
**Código Identificador:**059938EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
ADITIVO AO CONTRATO 138/2024 PROCESSO 105/2024**

O município de Barroso torna publico o 4º Termo aditivo de prazo ao contrato 138/2024 Processo 105/2024 Pregão Eletrônico 003/2023. Contratação de empresa especializada para realização de serviços de construção de Praça de Lazer na Rua Milton Basílio - Agrião- Bairro do Rosário, com recursos próprios do Município.

**EQUINOX EMPREENDIMENTOS LTDA**  
CNPJ: 37.179.356/0001-44  
Vigência : 27/01/2025 a 13/03/2025

**Publicado por:**  
Raquel Ferreira Diniz  
**Código Identificador:**0EEEE906

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº  
004/2025**

**OBJETO:** Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de combate e controle de pragas (dedetização, descupinização, desratização e assemelhados) em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

**INICIO DO ENVIO DE PROPOSTAS:** 30/01/2025 ÀS 17:00 HORAS, **FIM DO ENVIO PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA:** 14/02/2025 ÀS 10:00 HORAS, **HORÁRIO DE BRASÍLIA**  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmo horário.

**CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br  
Telefone: (31) 3833-1222 E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br  
**REFERÊNCIA DO TEMPO:** Horário de Brasília.

**Publicado por:**  
Rayelle Aparecida Silva  
**Código Identificador:**93DFD8ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 006/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025**

**OBJETO:** Locação de imóvel destinado a instalação da sede da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus do Amparo/MG.  
**Contratada:** EXPEDITO GERALDO DUARTE, inscrita no CPF sob o nº 074.816.406-53. Valor global: R\$ 31.176,00 (trinta e um mil e cento e setenta e seis reais). Data da assinatura: 30/01/2025. Vigência: 01/02/2025 até 31/01/2026. Fiscal do Contrato: Brígida Aparecida Dias Nascimento. Wanderlei dos Santos Ribeiro - Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

**Publicado por:**  
Maria Gleicilene Perdigão  
**Código Identificador:**0959114F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO  
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 3º  
TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/2022 PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 118/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
046/2022**

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Primeira do termo aditivo do contrato nº 061/2022 – Do Objeto, que passa a vigorar com a seguinte redação: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por

mais 30 (trinta) dias conforme estabelecido na cláusula segunda do Contrato Originário nº 061/2022, passando sua vigência ao período de 31/01/2025 a 01/03/2025. Data de assinatura: 30/01/2025. Wanderlei dos Santos Ribeiro – Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

**Publicado por:**  
Maria Gleicilene Perdigão  
**Código Identificador:**DBB30AAF

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS  
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG.** Torna público a realização de **Processo Licitatório Nº 009/2025- Pregão Eletrônico Nº 003/2025** – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresas para Locação de Serviços de Infra Estrutura de Eventos (palco, tendas, banheiros químicos, e outros) para atendimento das Secretarias Municipais na Realização de Eventos Municipais.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 30 de janeiro de 2025- ANO XVI | Nº 3949, pág.57, e Diário Oficial da União, em 30 de janeiro de 2025-seção 3, Nº 21, pág.227.

**Onde se Lê:** **Início do Recebimento de propostas:** 07h do dia 03.02.2025

**Fim do Recebimento de propostas:** 07h do dia 11.02.2025.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** às 08h do dia 11.02.2025.

**Leia-se:**

**Início do Recebimento de propostas:** 07h do dia 03.02.2025

**Fim do Recebimento de propostas:** 07h do dia 14.02.2025.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** às 08h do dia 14.02.2025.

Bonfinópolis de Minas - MG, 30 de janeiro 2025. Manoel Da Costa Lima – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Nadylla Aparecida Silva e Souza  
**Código Identificador:**185450FB

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE BOTUMIRIM**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO:001/2025 - ADESÃO:001/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2025- Adesão ao PROCESSO LICITATÓRIO nº 004/2024, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024, ATA SRP 008/2024, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS GRÃO MOGOL, objetivando aquisição de material médico hospitalar, bens duráveis e Insumos para odontologia, saneantes, bens duráveis para atenção básica, bens duráveis laboratório Municipal, equipamentos médicos e medicamentos destinados a atender as demandas das Secretarias de Saúde dos municípios consorciados, tendo como referência os preços do Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCMG), catálogos/tabelas/revistas CMED/ANVISA, SIMPRO HOSPITALAR, nos termos da lei 14.133/21. Sr. Eder Leandro Lima Rios (prefeito). Autoriza e homologa a favor de MDX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 44.185.158/0001-59.CRT 001/2025, pelo valor total de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais). Vigência: 12 meses. Assina: Mauro Pereira da Silva.

**GUILHERME LUCIANO OLIVEIRA VELOSO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Laila Vanessa Silva  
**Código Identificador:**FC77AB7A

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 23, DE 24 DE JANEIRO 2025.**

Dispõe sobre a alteração dos valores da tabela de diárias de viagens dos servidores municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Botumirim - MG, Sr. Eder Leandro Lima Rios, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal – artigo 70 e, o disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, e,  
**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização dos valores das diárias do município de Botumirim a fim de repor as perdas inflacionárias;

DECRETA:

**Art. 1º** Ficam atualizados os valores das diárias de viagens em todos os níveis de cargos do município, passando a vigorar de acordo com a tabela constante no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** Revogam-se toda e qualquer disposição em contrário, especialmente o Anexo Único do Decreto nº. 029/2024, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

Botumirim/MG, 24 de janeiro de 2024.

**EDER LEANDRO LIMA RIOS**  
Prefeito Municipal de Botumirim

**ANEXO ÚNICO**  
TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS DE VIAGENS E INDENIZAÇÃO DE DESLOCAMENTOS  
Tabela I - Tabela de valores de diárias de viagens do Município de Botumirim para outras localidades

Destino   Nível de Cargo	Funcionários em Geral	Diretores, Chefes e Coordenadores	Secretários, Adjuntos e Procuradores	Prefeito e Vice-Prefeito
Cidades até 50.000 Habitantes	R\$ 155,00	R\$ 205,00	R\$ 225,00	R\$ 370,00
Cidades acima de 50.000 habitantes	R\$ 175,00	R\$ 225,00	R\$ 260,00	R\$ 550,00
Capitais	R\$ 350,00	R\$ 400,00	R\$ 600,00	R\$ 1.050,00
Distrito Federal	R\$ 480,00	R\$ 570,00	R\$ 880,00	R\$ 1.200,00

Tabela II - Tabela de valores para indenização de transporte

**Indenização de Despesas de Deslocamento**  
R\$ 1,50/Km rodado (um real e cinquenta centavos por quilômetro rodado)

**Publicado por:**  
Patrick Samuel Peres de Souza e Silva  
**Código Identificador:**DDA058C7

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 24, DE 30 DE JANEIRO 2025.**

**Nomeia o Coordenador de Programas Sociais.**

O Prefeito Municipal de Botumirim - MG, Sr. Eder Leandro Lima Rios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no 75, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

**Art. 1º** - Fica o Senhor **Danilo Sander Ferreira Santos**, portador do CPF 377.859.968-22, exonerado do cargo de Coordenador de Programas Sociais, a partir dessa data.

**Art. 2º** - Fica o Senhor **Pedro Paulo Oliveira Lemes**, portador do CPF 032.562.626-00, nomeado para o cargo de Coordenador de Programas Sociais, a partir dessa data.

**Art. 3º** - A nomeação constante deste decreto deverá ser processada pelo serviço competente desta prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal do nomeado.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as disposições do decreto de nº 021 de 22 de janeiro de 2025.

Publique-se e registre-se.  
Botumirim/MG, 30 de janeiro de 2025.

**EDER LEANDRO LIMA RIOS**  
Prefeito Municipal de Botumirim

**Publicado por:**  
Patrick Samuel Peres de Souza e Silva  
**Código Identificador:**6E3BC647

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS**

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**  
**PUBLICAÇÃO DE ERRATA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG - ERRATA: Publicação Ratificada do contrato nº 001/2025 em 21/01/2025 Edição 3942 Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM.**Onde se lê:** Maria Nice Pereira de Moura.**Leia-se:** **Maria Aparecida Leite Silva. \*\* OSEIAS CARDOSO QUEIROZ** - Prefeito Municipal \*\* Brasilândia de Minas, 30/01/2025.

**Publicado por:**  
Eliene Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**BE815C4C

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**  
**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 040/2025 Glenda Rodrigues Cardoso Bispo, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de TNS – Assistente Social no Centro de Referência de Assistência Social do Município, no valor mensal de R\$5.720,67 (cinco mil e setecentos e vinte reais e sessenta e sete centavos), tendo início no dia 22/01/2025 a 22/07/2025 **\*\* OSEIAS CARDOSO QUEIROZ** - Prefeito Municipal \*\* Brasilândia de Minas , 30/01/2025.

**Publicado por:**  
Eliene Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**89FA3F69

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**  
**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 042/2025 Jordana Souza Silva, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de TNS – Psicóloga em substituição a servidora Patricia Cardoso Alves, que se encontra de licença maternidade, no valor mensal de R\$4.199,10 (quatro mil e cento e noventa e nove reais e dez centavos), tendo início no dia 23/01/2025 a 18/06/2025 **\*\* OSEIAS CARDOSO QUEIROZ** - Prefeito Municipal \*\* Brasilândia de Minas , 30/01/2025.

**Publicado por:**  
Eliene Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**1866EBF0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE BRAÚNAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS**  
**AVISO DE EDITAL**

Pregão Eletrônico nº 002/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação por hora de um trator agrícola 4x4 e seus implementos, tais como, carreta forrageira, grade aradora, colhedeira, plantadeira, com operador, combustível e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o termo de referência em anexo. Abertura dia: 13/02/2025 às 09h30min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura [www.braunas.mg.gov.br](http://www.braunas.mg.gov.br) link licitações, na plataforma de licitações ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 11 às 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 30 de janeiro de 2024.

**ROBERTA ANDRADE CAMPOS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Matheus Henrique Macieira  
**Código Identificador:**2D9F6EE3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATOS CONTRATOS/ADITAMENTOS JANEIRO/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 186/2023. Contrato Nº 01/2025 e 02/2025. Contratada: Henrique Auto Posto Ltda, valor: R\$ 269.565,93 e Rede Dom Pedro de Postos Ltda, valor: R\$ 824.703,98. Objeto: Compromisso de fornecimento de combustíveis para a frota de veículos à serviço do Município. Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025. Dotação Orçamentária: 0201 041220002 1.200 339030; 0201 28846000 0.034 339030; 0201 28846000 0.035 339030; 0202 082440004 2.210 339030; 0202 082440004 2.209 339030; 0202 082440004 2.211 339030; 0202 082440004 2.353 339030; 0203 041220002 2.217 339030; 0204 236950005 2.218 339030; 0205 133920007 2.230 339030; 0206 278120008 2.234 339030; 0208 154520010 2.236 339030; 0209 123610015 2.116 339030; 0209 123610015 2.116 339030; 0210 103010020 2.267 339030; 0210 103020020 2.002 339030; 0210 103040020 2.008 339030; 0211 185410011 2.271 339030; 0211 20606012 2.243 339030; 0211 20606012 2.243 339030.

**LOURIVAL CAVINI JÚNIOR** –  
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 190/2023. Termo de Aditamento n.º 01 ao Contrato n.º 06/2024. Contratado: Antônio Pereira da Veiga e Fabrício José da Veiga. Objeto: Locação de um imóvel para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Rua Vereador Túlio Putini, n.º 114, Centro, Bueno Brandão, MG, registrado no CRI local sob a matrícula 351, ficha 3-F. Vigência: 10-01-2025 a 10-01-2026. Valor mensal reajustado para R\$ 2.450,42. Dotação Orçamentária: 0202 082440004 2.376 339036. Data: 09/01/2025.

**LOURIVAL CAVINI JÚNIOR** –  
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 188/2023. Termo de Aditamento n.º 01 aos Contratos n.º 11/2024, 12/2024, 13/2024, 14/2024, 15/2024, 16/2024 e 17/2024. Contratadas: Armando Mazolini 35417919691, DJ Transporte de Passageiros e Turismo Ltda, RM Turismo Ltda, Transporte Inconfidentes Ltda, Transporte Ventura Ltda, Tunes & Tunes Ltda e Turismo Legal Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar para atender os alunos matriculados nas escolas públicas de ensino. Vigência: 25-01-2025 a 25-01-2026. Reajuste contratual de 4,77%. Dotação Orçamentária: 020902 123610015 2.116 339039. Data: 21/01/2025.

**LOURIVAL CAVINI JÚNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Aline Coutinho Barbosa  
**Código Identificador:**7B3B3A1B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE BURITIS**

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG - RESULTADO**  
**DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

Objeto: contratação de empresa especializada em arbitragem para prestar serviços em eventos esportivos organizados pela Secretaria de Esportes de Buritis (SEJELT) no ano de 2025, incluindo campeonatos, torneios, jogos amistosos e outros eventos esportivos. Empresa Vencedora: FM BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA EPP - 49.258.944/0001-52. Valor Total R\$ 283.920,50. Buritis-MG, 30 de janeiro de 2025. Rufino Clovis Folador. Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Welerson Nascimento de Souza  
**Código Identificador:**77CED50D

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG –**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025.**

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, declara que haverá Inexigibilidade de Licitação, para subvenção para apoio à realização de evento cultural da comunidade rural do Riacho Morto: XV Festa do Carro de Boi, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), com fundamento no Art. 74, da Lei nº 14.133/21. Buritis - MG, 30 de janeiro de 2025. Welerson Nascimento de Souza. Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Welerson Nascimento de Souza  
**Código Identificador:**91BD374A

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG –**  
**RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025**

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025, para subvenção para apoio à realização de evento cultural da comunidade rural do Riacho Morto: XV Festa do Carro de Boi, ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Riacho Morto, CNPJ: 20.597.894/0001-56, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). Buritis - MG, 30 de janeiro de 2025. Rufino Clovis Folador. Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Welerson Nascimento de Souza  
**Código Identificador:**E24F85E2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o Contrato discriminado:*

**Contrato n.º 01/2025: LEANDRO ROBERTO DE PAULA REIS**  
**SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Objeto: Contrato de prestação de serviços jurídicos técnico-especializados de natureza jurídica.

Processo Licitatório n.º 02/2025 – Inexigibilidade 01/2025

Vigência: 13/01/25 a 12/01/2026.

Valor total: R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais).

Cachoeira de Minas, 13 de janeiro de 2025. Maristela Costa e Bustamante – Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Isabella Sáber Custódio  
**Código Identificador:**30EA72AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**  
**EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o 1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 180/2024:*

*Partes: Município de Cachoeira de Minas X **TEIA DE SABERES LTDA***

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à contratação de empresa para criação de um processo de planejamento e gestão das ações da Secretaria Municipal de Educação.

Processo Administrativo n.º 138/2024 – Inexigibilidade n.º 038/2024.

Vigência: 01/02/25 a 30/09/2025.

Cachoeira de Minas, 21 de janeiro de 2025. Maristela Costa e Bustamante – Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Isabella Sáber Custódio  
**Código Identificador:**0B826535

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**  
**EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o 1º Termo de Alteração a Ata de Registro de Preços n.º 17/2024:*

*Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **D' ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA***

Processo Licitatório n.º 048/2024 – Pregão Eletrônico n.º 009/2024.

Objeto: Reajuste de 22,24% (vinte e dois inteiros e vinte e quatro décimos por cento) do valor do ITEM 015 – BATATA; 89,43% (oitenta e nove inteiros e quarenta e três décimos por cento) do valor do ITEM 024 - CAFÉ, 41,23% (quarenta e um inteiros e vinte e três décimos por cento) do valor do ITEM 029 – CARNE SUÍNA; 50,38% (cinquenta inteiros e trinta e oito décimos por cento) do valor do ITEM 030 – CEBOLA e 49,41% (quarenta e nove inteiros e quarenta e um décimos por cento) do valor do ITEM 064 – ÓLEO DE SOJA, anteriormente pactuado, conforme consta em Ata.

Valor unitário reajustado: R\$ 7,09 (sete reais e nove centavos) referente ao ITEM 015; R\$ 22,58 (vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos) referente ao ITEM 024; R\$ 21,89 (vinte e um reais e oitenta e nove centavos) referente ao ITEM 029; R\$ 6,00 (seis reais) referente ao ITEM 030 e R\$ 8,89 (oito reais e oitenta e nove centavos) referente ao ITEM 064.

Cachoeira de Minas, 23 de janeiro de 2025. Maristela Costa e Bustamante – Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Isabella Sáber Custódio  
**Código Identificador:**E0241A3D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**  
**EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o 9º Termo de Alteração ao Contrato n.º 087/2022:*

*Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS***

Processo Licitatório n.º 110/2022 – Pregão Presencial n.º 020/2022.

Objeto: Supressão do valor do item 007 - FIAT/DUCATO MINIBUS; do item 008 - SIENA ESSENCE 1.6; do item 015 - FIAT/ MOBI EASY; do item 016 - FIAT/ MOBI EASY; do item 017 - MARCOPOLO/VOLARE W8 ESC; do item 020 - FIAT/PALIO FIRE; do item 023 - FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8; do item 031 - FORD/ F12000; do item 033 - FORD/CARGO 2428E; do item 036 -

IVECO/TECTOR 170E22; e do item 047 - TOYOTA - COROLLA SEDAN XEI 1.8 16V FLEX AUT, anteriormente pactuado, conforme consta em Contrato.

Valor total suprimido: R\$ 12.492,84 (doze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Cachoeira de Minas, 23 de dezembro de 2024. Dirceu D'Ângelo de Faria – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Isabella Sáber Custódio  
**Código Identificador:**76026E7E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO  
N.º 182/2024**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: *Processo Licitatório n.º 182/2024 – Pregão Eletrônico n.º 042/2024*, o fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar das escolas da rede municipal. Ficando, portanto, ADJUDICADO os **ITENS 002, 005, 006, 013, 014, 016 e 053** para a pessoa jurídica **D'ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA**; os **ITENS 001, 003, 009, 011, 015, 026, 027, 029, 033, 034, 036, 038, 040, 041, 042, 046 e 052** para a pessoa jurídica **FABIANO RODRIGUES PEREIRA**; os **ITENS 010, 018, 021, 022, 025, 035, 037, 043, 045, 051 e 054** para a pessoa jurídica **MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA**; os **ITENS 007, 012, 017, 020, 039 e 059** para a pessoa jurídica **MOEMA COMERCIAL LTDA** e os **ITENS 004, 008, 019, 023, 024, 028, 030, 031, 032, 044, 047, 048, 049, 050, 055, 056, 057, 058 e 060** para a pessoa jurídica **O&M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**.

Cachoeira de Minas, 30 de janeiro de 2025. Maristela Costa e Bustamante– Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Isabella Sáber Custódio  
**Código Identificador:**21C49F2F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO  
LICITATÓRIO N.º 182/2024**

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do *Processo Licitatório n.º 182/2024 – Pregão Eletrônico n.º 042/2024*, para o fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar das escolas da rede municipal. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogitam as pessoas jurídicas: **D'ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 15.413.146/0001-36, no valor total de R\$ 194.323,50 (cento e noventa e quatro mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos); **FABIANO RODRIGUES PEREIRA**, inscrita no CNPJ n.º 07.305.281/0001-30, no valor total de R\$ 131.169,00 (cento e trinta e um mil e cento e sessenta e nove reais); **MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 38.695.557/0001-67, no valor total de R\$ 40.261,70 (quarenta mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta centavos); **MOEMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 03.134.867/0001-28, no valor total de R\$ 13.596,10 (treze mil, quinhentos e noventa e seis reais e dez centavos) e **O&M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 05.300.129/0001-39, no valor total de R\$ 228.929,60 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total em processo de R\$ 608.279,90 (seiscentos e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

Cachoeira de Minas, 30 de janeiro de 2025. Maristela Costa e Bustamante – Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Isabella Sáber Custódio  
**Código Identificador:**6A6D3F41

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO –  
HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 067/2024 –  
INEXIGIBILIDADE N.º 013/2024 - CREDENCIAMENTO N.º  
002/2024**

**CRENCIADAS: 25.072.631 – ALENDAR JOSÉ SANTANA JÚNIOR**

**Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA.**

Às 09 (nove) horas do dia 30 de Janeiro de dois mil e vinte e cinco, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG, localizada na Avenida das Nações, 400, Vila Nova, CEP: 38.370-000 reuniram-se os membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG, nomeados pela portaria 001/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 067/2024 – Inexigibilidade 013/2024 - Credenciamento 002/2024. O Credenciamento foi publicado no site: [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br), afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **25.072.631 – ALENDAR JOSÉ SANTANA JÚNIOR**, conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Estiveram presente na sessão a Comissão de Licitação e o Assessor Técnico de Licitações para auxiliar a Comissão na análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citado acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que a empresa: **25.072.631 – ALENDAR JOSÉ SANTANA JÚNIOR**, apresentaram os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto habilitadas e credenciadas no Processo Licitatório 067/2024 – Inexigibilidade 013/2024 - Credenciamento 002/2024. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas: **25.072.631 – ALENDAR JOSÉ SANTANA JÚNIOR**, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, ratificação e publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Cachoeira Dourada, 30 de Janeiro de 2025.

**LISSIA GONÇALVES DE AQUINO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho  
**Código Identificador:**2428EE66

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º  
006/2022**

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 006/2022, referente a Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2022, Processo Licitatório: 016/2022, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO N.º 006/2022. CONTRATADA: **HUEBER PEREIRA SILVA-ME**. Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo. Contratual. Fundamento legal: inciso II, Art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações. Data de Assinatura: 27/12/2024. Período Contratual: Até 31 de dezembro de 2025. Aleandro Francisco da Silva– Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho  
**Código Identificador:**14B35790

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº  
026/2022**

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 026/2022, referente a Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2022, Processo Licitatório: 030/2022, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 026/2022. CONTRATADA: **G. B. ARRUDA**. Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo. Contratual. Fundamento legal: inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Data de Assinatura: 27/12/2024. Período Contratual: Até 31 de dezembro de 2025. Aleandro Francisco da Silva– Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho  
**Código Identificador:**B8602837

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº  
001/2022**

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2022, referente a Modalidade REGISTRO DE PREÇO nº 004/2022, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 001/2022. CONTRATADA: **CONSÓRCIO TRIÂNGULO RESÍDUOS**. Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo. Contratual. Fundamento legal: inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Data de Assinatura: 27/12/2024. Período Contratual: Até 31 de dezembro de 2025. Aleandro Francisco da Silva– Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho  
**Código Identificador:**7411D0D2

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025. Processo nº 001/2025. Modalidade: INEXIGIBILIDADE 001/2025 - Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADO: **HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO**. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS HOSPITALARES E CIRÚRGICOS, EXAMES COMPLEMENTARES E CONSULTAS ENCAMINHADAS PELO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA.

**O valor global estimado** deste do presente Contrato é de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).

As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, na seguinte dotação:

Dotação orçamentária: 02.18..10.302.0008.2093 - CONVENIOS COM ENTIDADES PRIVADAS DE SAÚDE 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS FICHA 361 - 1.500.000

**VIGÊNCIA:** 01/01/2025 até 31/12/2025

**ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho  
**Código Identificador:**8ECB9E7A

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº  
040/2021**

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 040/2021, referente a Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2021, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 040/2021. CONTRATADA: **MARIANA SANTOS DONIZETE SILVA**. Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo. Contratual. Fundamento legal: inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Data de Assinatura: 27/12/2024. Período Contratual: Até 31 de dezembro de 2025.

**ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA**–  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho  
**Código Identificador:**CB59D17E

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº  
022/2024**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 022/2024, referente a Modalidade DISPENSA nº 016/2024, Processo Licitatório: 036/2024, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 022/2024. CONTRATADA: **CAIO FELIPE RODRIGUES RIBEIRO**. Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo. Contratual. Fundamento legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações. Data de Assinatura: 27/12/2024. Período Contratual: Até 31 de dezembro de 2025. Aleandro Francisco da Silva– Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho  
**Código Identificador:**9AEFA1C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ATO CONVOCATÓRIO 01/2025 CHAMADA PÚBLICA 01/2025**

**Ato Convocatório 01/2025  
Chamada Pública 01/2025**

**Ato convocatório 01/2025 para contratação dos candidatos classificados na Chamada Pública 01/2025 para ocupar os seguintes cargos na rede municipal de ensino:**

PROFESSOR DE INGLÊS 6º AO 9º ANO E TEMPO INTEGRAL EDUCAÇÃO INFANTIL	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
1º	SIRLEI ARAÚJO DA SILVA

**CACHOEIRA DOURADA-MG, 29 DE JANEIRO DE 2025.**

**MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Publicado por:**  
Gláucia Pereira Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**C6D532BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ATO DE DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO 0011/2024  
ATO CONVOCATÓRIO 01/2025 PROCESSO SELETIVO  
0011/2024**

**Ato de Desistência Processo Seletivo 0011/2024  
Ato Convocatório 01/2025  
Processo Seletivo 0011/2024**

**Considerando a DESISTÊNCIA do(a) candidato(a) aprovado no processo seletivo 0011/2024 para a VAGA OFERTADA no ato convocatório 01/2024:**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I	
CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO(A)
17º	MARCELA GUILHERME MOURA

**Cachoeira Dourada – MG, 29 de janeiro de 2025.**

**Maria Aparecida de Souza Araújo**  
**Secretária Municipal de Educação**



**Publicado por:**  
Gláucia Pereira Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**5947F59A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ATO CONVOCATÓRIO 02/2025 PROCESSO SELETIVO**  
**EDITAL 0011/2024**

**Ato Convocatório 02/2025**  
**Processo Seletivo Edital 0011/2024**

**Ato convocatório 01/2025 para contratação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Edital 0011/2024 para ocupar os seguintes cargos na rede municipal de ensino:**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
18º	RITIELE SILVA MIRANDA

**CACHOEIRA DOURADA-MG, 29 DE JANEIRO DE 2025.**

**MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Publicado por:**  
Gláucia Pereira Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**EA3D3E45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ATO DE DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO 0011/2024**  
**ATO CONVOCATÓRIO 02/2025 PROCESSO SELETIVO**  
**0011/2024**

**Ato de Desistência Processo Seletivo 0011/2024**  
**Ato Convocatório 02/2025**  
**Processo Seletivo 0011/2024**

**Considerando a DESISTÊNCIA do(a) candidato(a) aprovado no processo seletivo 0011/2024 para a VAGA OFERTADA no ato convocatório 02/2025:**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I	
CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO(A)
18º	RITIELE SILVA MIRANDA

**Cachoeira Dourada – MG, 29 de janeiro de 2025.**

**Maria Aparecida de Souza Araújo**  
**Secretária Municipal de Educação**

**Publicado por:**  
Gláucia Pereira Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**054B50D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ATO CONVOCATÓRIO 03/2025 PROCESSO SELETIVO**  
**EDITAL 0011/2024**

**Ato Convocatório 03/2025**  
**Processo Seletivo Edital 0011/2024**

**Ato convocatório 01/2025 para contratação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Edital 0011/2024 para ocupar os seguintes cargos na rede municipal de ensino:**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
19º	SILVIA APARECIDA DE AMORIM

**CACHOEIRA DOURADA-MG, 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO**  
**Secretária Municipal de Educação**

**Publicado por:**  
Gláucia Pereira Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**416D4D8E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CAJURI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI**  
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 030/2022**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL REF. AO CONTRATO Nº 030/2022 FIRMADO COM O PROFISSIONAL JUACY OLIVEIRA DE FREITAS.**

**MUNICÍPIO DE CAJURI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Arnaldo Dias de Andrade, n.º 12, Centro, Cajuri-MG, CNPJ n.º 18.132.456/0001-70, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUCAS LADEIRA CARDOSO**, brasileiro, maior, solteiro, Zootecnista, inscrito no CPF/MF sob n.º 097.680.966-40, residente e domiciliado no Córrego do Sertão, Zona Rural, SN, Cajuri -MG, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **JUACY OLIVEIRA DE FREITAS**, portador do registro do CRC: MG-075353/O-0 e do CPF: 453.902.666-68, residente e domiciliado no Condomínio Bosque Acamari, n.º. Casa 30, Setor E, na cidade de Viçosa / MG, Tel.: (31) 9 8710-2577 e e-mail: juacyfreitas@gmail.com doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 028/2022 e Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2022, com base no inciso III. Art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021, **RESOLVEM** rescindir amigavelmente o contrato, o que o faz pelos seguintes motivos:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

O objeto da presente licitação é a prestação de serviços contábeis na área pública, objetivando a prestação de serviços técnicos na área orçamentária, financeira e patrimonial, dentre outras responsabilidades técnicas junto ao departamento de contabilidade e recursos humanos.

**CLÁUSULA II - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A partir de 31 de janeiro de 2025, ficam rescindidos o Contrato 030/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cajuri/MG e a Senhor **Juacy Oliveira de Freitas**, que, neste ato, dá quitação geral, plena e irrevogável ao Município de Cajuri, em relação a prestação de serviços contábeis na área pública, relativos ao contrato, ora finalizado, até o momento.

**CLÁUSULA III – DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Viçosa, Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente distrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem plenamente de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo.  
Cajuri (MG), 30 de Janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Uderlindo José Batalha  
**Código Identificador:**285A51E6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CAMPANHA**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES**  
**PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA**  
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Licitatório nº: 03/2025  
Dispensa Emergencial nº: 003/2025  
Favorecido: Amaral e Avelar Sociedade de Advogados, com endereço à Rua Bambuí, nº 740, complemento 02, Bairro Anchieta, Belo Horizonte- MG, CEP, 30310-320, inscrita no CNPJ n.º 19.232.780/0001-23.

Objeto: Assessoria e Consultoria Jurídica Previdenciária e Concessão de Benefícios, efetivando-se através de e-mail, videoconferência, telefone, visitas “in loco”, quando solicitado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha – CAMPANHA PREVI, bem como para o patrocínio das demandas judiciais e extrajudiciais em defesa dos interesses do CAMPANHA previ, realizadas por profissional registrado na OAB e com experiência comprovada em direito previdenciário e/ou Administração Pública.

Fundamento Legal: art. 75, inciso 3º da Lei nº 14.133/2021.  
Valor global: R\$ 4.350,00 (Quatro Mil, trezentos e cinquenta reais )

Após a finalização do procedimento de dispensa emergencial sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 30 de janeiro de 2025.

**PATRICIA GOMES DA SILVA**  
Diretora Presidente

**Publicado por:**  
Patricia Gomes da Silva  
**Código Identificador:**7F416631

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES  
PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2025 DISPENSA Nº 03/2025**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA, CNPJ SOB O Nº 05.892.181-0001-21, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 - MODALIDADE: DISPENSA EMERGENCIAL Nº 003/2025 – CONTRATADA: AMARAL & AVELAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ SOB O Nº 19.232.780/0001-23, COM ESCRITÓRIO NA RUA BAMBUI, Nº 740, APTO 2, ANCHIETA, CEP 30.310.320, BELO HORIZONTE- MG, COM VALOR TOTAL DE R\$ R\$ R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais). OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo CONTRATADO de Serviços em Assessoria e Consultoria Jurídica Previdenciária e Concessão de Benefícios, para as demandas judiciais e extrajudiciais e defesa dos interesses do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha - CAMPANHA PREVI, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I. DOTAÇÃO: 03.01.01.04.122.0003.6.001.3390.40.00 VIGÊNCIA: 30/01/2025 A 30/04/2025.

Campanha, 30 de Janeiro de 2025.

**PATRICIA GOMES DA SILVA**  
Diretora Presidente do Campanha Previ

**Publicado por:**  
Patricia Gomes da Silva  
**Código Identificador:**E7A72526

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº  
007/2025 - DISPENSA Nº 002/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ nº 18.712.174/0001-42**, Torna publico o AVISO DE CONTRATAÇÃO referente ao Processo nº 0007/2025 – Dispensa Eletrônica nº 0002/2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GARRAFAS DESCARTÁVEIS PARA O EVENTO CARNAVAL 2025 - **Valor Estimado:** R\$ 2.420,00 – **Plataforma:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações site: [www.campanha.mg.gov.br](http://www.campanha.mg.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, nº 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: 0800 326 1427 – e-mail:licitacampanha@gmail.com.

**Início do recebimento das Propostas:** 30/01/2025 10:00  
**Limite para recebimento das Propostas:** 04/02/2025 10:00  
**Lances:** 04/02/2025 das 10:01 até 16:01

Campanha/MG, 29 de janeiro de 2025

**Liliane Bianchi R. de Vilhena**  
Chefe do Depto de Compras

**Publicado por:**  
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena  
**Código Identificador:**13DA405C

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº  
003/2025 - DISPENSA Nº 001/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ nº 18.712.174/0001-42**, Torna publico o AVISO DE CONTRATAÇÃO referente ao Processo nº 003/2025 – Dispensa Eletrônica nº 001/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE DETECTORES DE METAIS – CARNAVAL 2025 - **Valor Estimado:** R\$ 38.500,00 – **Plataforma:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações site: [www.campanha.mg.gov.br](http://www.campanha.mg.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, nº 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: 0800 326 1427 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

**Início do recebimento das Propostas:** 31/01/2025 10:00  
**Limite para recebimento das Propostas:** 05/02/2025 10:00  
**Lances:** 05/02/2024 das 10:01 até 16:01

Campanha/MG, 30 de janeiro de 2025

**Liliane Bianchi R. de Vilhena**  
Chefe do Depto de Compras

**Publicado por:**  
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena  
**Código Identificador:**6202671E

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00002/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ nº 18.712.174/0001-42**, Torna público Extrato de Edital - Processo nº 00005/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00002/2025. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO - VALOR ESTIMADO R\$ 91.950,00 (Noventa e um mil, novecentos e cinquenta reais)– **dotação 2025:** 02.05.02-3390.30.00-12.365.0011-4.030; 02.05.02-3390.30.00-12.365.0011-4.030; 02.05.02-3390.30.00-12.366.0011-4.032; **Data:** 19/02/2025 às 13:00 horas. **LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações site: [www.campanha.mg.gov.br](http://www.campanha.mg.gov.br) ou na Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, nº 59 – Campanha – MG. Fone: 0800-326-1427 – e-mail: licitacampanha@gmail.com. Campanha/MG, 30 de janeiro de 2025 - **Silvano Domingos da Silveira** - Depto de Compras e Licitações

**Publicado por:**  
Silvano Domingos da Silveira  
**Código Identificador:**175AA7FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025 - PROCESSO Nº  
06/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - CNPJ nº 18.712.174/0001-42** – Torna Público o Contrato nº 11/25 – Processo nº 06/25 Inexigibilidade nº 002/2025 –Contratada: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA, CNPJ: 03.725.725/0001-35. Vigência: 60 meses. Valor total global R\$ : 39.060,00. Objeto: contratação da empresa

**LIZ Serviços Online LTDA**, para a prestação de serviços técnicos especializados na consolidação por dentro do texto, compilação, versionamento, integralização com leis do respectivo estado e gerenciamento dos atos oficiais do Município da Campanha/MG, elaborado por equipe técnica e desenvolvido em plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial)

Campanha, 30/01/2025

MARCIA CRISTINA S. BORGES

Diretora Depto de Compras

**Publicado por:**  
Márcia Cristina Silva Borges  
**Código Identificador:**F01EEE3B

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 10/2023 - PROCESSO Nº 0341/23**

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - CNPJ nº 18.712.174/0001-42 – Torna Público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2023 – Processo nº 341/2023 Dispensa nº 0160/23 –Contratada: **Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão – FADEPE/JF**, CNPJ nº. 00.703.697/0001-67 - Altera a vigência para até 21/01/2026.

Campanha, 20/01/2025

MARCIA CRISTINA S. BORGES

Diretora Depto de Compras

**Publicado por:**  
Márcia Cristina Silva Borges  
**Código Identificador:**5B996DE5

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**PORTARIA Nº 5.019 / 2025**

DESIGNA, NOS TERMOS DO ART. 1º, § 2º DO DECRETO Nº 7.659, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023, MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS, DE ACORDO COM AS REGRAS DA LEI 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Procurador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1º do Decreto Municipal 7.659, de 1º de novembro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam designados os seguintes membros para a composição da equipe de planejamento da Procuradoria-Geral do Município para a fase preparatória das licitações e contratações diretas do exercício de 2025:

- I – Daniel Silva Rodrigues;
- II –Marcelo Cougo Figueiredo.

**Art. 2º.** A equipe de planejamento terá como atribuições a realização dos atos necessários para a fase preparatória das licitações e contratações diretas no âmbito da Procuradoria-Geraldo Município, realizando as atividades previstas no Capítulo I do Decreto Municipal 7.659, de 1º de novembro de 2023, elaborando dentre elas:

- I – Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- II – Estudo Técnico Preliminar (ETP) acompanhado de Análise de Riscos, se for o caso;
- III – Termo de Referência (TR);
- IV – Pesquisa de Mercado.

**Art. 3º.**Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Retroagem os efeitos desta portaria até 02 de janeiro de 2025.

Campanha – MG, 28 de janeiro de 2025.

**André Ribeiro Silva**  
OAB/MG 126.069  
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**  
Patricia Gomes da Silva  
**Código Identificador:**C3EA5C09

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**PORTARIA Nº 5.020 / 2025**

DESIGNA, NOS TERMOS DO ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.658, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023, GESTORES, FISCAIS TÉCNICOS E FISCAIS ADMINISTRATIVOS DE CONTRATOS, DE ACORDO COM AS REGRAS DA LEI 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Procurador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1º do Decreto Municipal 7.658, de 1º de novembro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Esta portaria tem por objetivo designar os gestores, fiscais técnicos e fiscais administrativos para atuarem nos contratos do exercício de 2025 da Procurador-Geral do Município.

**Art. 2º.** Ficam designados os seguintes servidores para atuarem como Gestores dos contratos indicados no art. 1º:

- I – Daniel Silva Rodrigues - Gestor;
- II –Marcelo Cougo Figueiredo - Gestor;

**Parágrafo Único:** As atribuições dos gestores de contrato são aquelas previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.

**Art. 3º.** Ficam designados os seguintes servidores para atuarem como Fiscais Técnicos dos contratos indicados no art. 1º:

- I – Daniel Silva Rodrigues - Fiscal Técnico;
- II - Marcelo Cougo Figueiredo - Fiscal Técnico.

**Parágrafo Único:** As atribuições dos fiscais técnicos são aquelas previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.

**Art. 4º.** Ficam designados os seguintes servidores para atuarem como Fiscais Administrativos dos contratos indicados no art. 1º:

- I – Daniel Silva Rodrigues - Fiscal Administrativo;
- II - Marcelo Cougo Figueiredo - Fiscal Administrativo.

**Parágrafo Único:** As atribuições dos fiscais administrativos são aquelas previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.

**Art. 5º.** Havendo necessidade, os gestores e fiscais de contrato poderão ser substituídos oportunamente.

**Art. 6º.** Com a devida justificativa, as funções de gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo de determinado contrato, poderão ser concentradas em um único servidor.

**Art. 7º.** Os servidores nomeados como gestores e fiscais de contrato, serão oportunamente indicados para os devidos contratos administrativos, observando-se a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade do objeto contratado, o quantitativo de contratos fiscalizados ou geridos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades de modo a não comprometer a eficiência da atividade de fiscalização e gestão contratual.

**Art. 8º.** Nos termos do art. 1º, § 1º do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023, as nomeações para atuação como gestores e

fiscais de contratos não poderão ser recusadas pelos servidores públicos.

**Art. 9º.** Constituem anexos desta portaria os termos de ciência e aceite de designação para as funções indicadas nos arts. 2º a 4º desta resolução.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Art. 11.** Retroagem os efeitos desta portaria até 02 de janeiro de 2025.

Campanha – MG, 28 de janeiro de 2025.

**André Ribeiro Silva**  
OAB/MG 126.069  
Procurador-Geral do Município  
**PORTARIA Nº 5.020 / 2025**

**ANEXO I – TERMO DE CIÊNCIA E ACEITE DE DESIGNAÇÃO PARA GESTOR DE CONTRATO**

Processo nº \_\_\_\_\_,  
Modalidade/dispensa/inexigibilidade nº \_\_\_\_\_,  
Contrato Administrativo nº \_\_\_\_\_.

Nome \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ servidor:

Secretaria: \_\_\_\_\_

O servidor acima qualificado, manifesta seu aceite e ciência como gestor do contrato administrativo indicado.

O servidor manifesta ainda ciência acerca das atribuições da função de gestor de contrato conforme previsão constante do art. 18 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.

Este termo deverá ser anexado ao contrato administrativo.

Campanha – MG, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do servidor)

**PORTARIA Nº 5.020 / 2025**

**ANEXO II – TERMO DE CIÊNCIA E ACEITE DE DESIGNAÇÃO PARA FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO**

Processo nº \_\_\_\_\_,  
Modalidade/dispensa/inexigibilidade nº \_\_\_\_\_,  
Contrato Administrativo nº \_\_\_\_\_.

Nome \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ servidor:

Secretaria: \_\_\_\_\_

O servidor acima qualificado, manifesta seu aceite e ciência como fiscal técnico do contrato administrativo indicado.

O servidor manifesta ainda ciência acerca das atribuições da função de fiscal técnico de contrato conforme previsão constante do art. 19 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.

Este termo deverá ser anexado ao contrato administrativo.

Campanha – MG, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do servidor)

**PORTARIA Nº 5.020 / 2025**

**ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E ACEITE DE DESIGNAÇÃO PARA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO**

Processo nº \_\_\_\_\_,  
Modalidade/dispensa/inexigibilidade nº \_\_\_\_\_,  
Contrato Administrativo nº \_\_\_\_\_.

Nome \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ servidor:

Secretaria: \_\_\_\_\_

O servidor acima qualificado, manifesta seu aceite e ciência como fiscal do contrato administrativo indicado.

O servidor manifesta ainda ciência acerca das atribuições da função de fiscal administrativo de contrato conforme previsão constante do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.

Este termo deverá ser anexado ao contrato administrativo.

Campanha – MG, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do servidor)

**Publicado por:**  
Patricia Gomes da Silva  
**Código Identificador:**4A905E52

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CAMPESTRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2025 – INEXIGIBILIDADE  
001/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. –** Processo Licitatório 003/2025 – Inexigibilidade 001/2025. Torna público o Credenciamento 001/2025, que tem por finalidade o credenciamento de proprietários de imóveis rurais, para extração de cascalho in natura, destinados a manutenção de estradas vicinais e utilização em confecção de sub-base e base para asfaltamento de vias. O recebimento de proposta será a partir do dia 30/12/2025 e a sessão pública de análise da documentação ocorrerá no dia 14/02/2025 às 08h30. O Edital estará aberto para novos credenciamentos durante período 12 (doze) meses. Informações: (35) 98423-5170. Edital: www.campestre.mg.gov.br. Eliana Maria Muniz - Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Marcela Eduarda Fernandes de Moura  
**Código Identificador:**18D8FB47

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 007/2025 – DISPENSA 007/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG.** Extrato de Contrato – Processo Administrativo 007/2025 – Dispensa 007/2025. Objeto: Contratação de seguro total para os veículos componentes da frota municipal, por meio de empresa especializada na emissão de apólice de seguro, para veículos de nº 221, 222, 223, 224 e 225, pertencentes a frota municipal, utilizados pela Secretaria Municipal de Educação. Serviço(s): Contratação de Seguro Total para os veículos de nº 221, 222, 223, 224 e 225. Contrato 011/2025/DL – Gente Seguradora S.A de CNPJ 90.180.605/0001-02, com valor total de 15.950,00(quinze mil, novecentos e cinquenta reais). O presente instrumento terá vigência até 28 de janeiro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura. Eliana Maria Muniz - Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Marcela Eduarda Fernandes de Moura  
**Código Identificador:**7619A270

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO  
PORTARIA Nº 075 DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 075 DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a revogação da gratificação de servidora que menciona.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SENHOR ÁLYSSON EDUARDO DA SILVA**, no uso das atribuições previstas pelo artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a gratificação de 1/3 do salário base conferida a servidora Katyúcia Garcia Oliveira Gomes, Matrícula Funcional nº 927, através da portaria nº 071 de 28 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o inciso I do artigo 1º da portaria nº 071 de 28 de janeiro de 2025, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais  
86º ano de Emancipação e 29ª Gestão Municipal  
30 de janeiro de 2025

assinado digitalmente  
**ÁLYSSON EDUARDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mickelly Auanny Gomes da Silva  
**Código Identificador:7D5987A9**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO  
PORTARIA Nº 076 DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 076 DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a retirada de membro titular do Conselho Municipal de Acompanhamento e controle social do FUNDEB- CACS/FUNDEB”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SENHOR ÁLYSSON EDUARDO DA SILVA**, no uso das atribuições previstas pelo artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Retirar a Sra. Elisângela da Silva Santos da atribuição de representante titular dos diretores das escolas básicas públicas do Conselho Municipal de Acompanhamento e controle social do FUNDEB- CACS/FUNDEB, conforme previsto no inciso I do artigo 1º da portaria nº 61 de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais  
86º ano de Emancipação e 29ª Gestão Municipal  
30 de janeiro de 2025

assinado digitalmente  
**ÁLYSSON EDUARDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento  
**Código Identificador:4B528141**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO  
DECRETO Nº. 040 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

**DECRETO Nº. 040, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre os procedimentos administrativos de cobrança e protesto de créditos de natureza tributária e não tributária da Fazenda Pública Municipal inscritos na Dívida Ativa, bem como a extinção de execução fiscal de baixo valor, em razão da ausência de interesse de agir.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SENHOR ÁLYSSON EDUARDO DA SILVA**, no uso das atribuições previstas pelo artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o julgamento, em 19/12/2023, pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, do Recurso Extraordinário nº 1.355.208, rel. Min. Cármen Lúcia, em regime de repercussão geral (tema 1184);

Considerando a decisão tomada pelo Plenário do CNJ no julgamento do Ato Normativo nº 0000732-68.2024.2.00.0000, na 1ª Sessão Ordinária, realizada em 20 de fevereiro de 2024;

Considerando a Resolução nº 547 de 22/02/2024, que institui medidas de tratamento racional e eficiente na tramitação das execuções fiscais pendentes no Poder Judiciário, a partir do julgamento do tema 1184 da repercussão geral pelo STF;

Considerando a autorização prevista no artigo 471 da Lei Complementar nº 16 de 30 de outubro de 2023, o qual autorizou, nos termos da Lei Federal nº 9.492/1997 estabelecer procedimentos administrativos de cobrança e protesto de créditos de natureza tributária e não tributária da Fazenda Pública Municipal inscritos na Dívida Ativa, em nome dos contribuintes devedores.

Por atender o interesse público e em consonância com princípio constitucional da eficiência administrativa, pelos fatos e fundamentos acima expostos.

**DECRETA:**

Art. 1º É legítima a extinção de execução fiscal de baixo valor, em razão da ausência de interesse de agir, haja vista a desproporção dos custos de prosseguimento da ação judicial.

§ 1º. Deverão ser extintas as execuções fiscais de valor inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) quando do ajuizamento, em que não haja movimentação útil há mais de um ano sem citação do executado ou, ainda que citado, não tenham sido localizados bens penhoráveis.

§ 2º. Para aferição do valor previsto no § 1º, em cada caso concreto, deverão ser somados os valores de execuções que estejam apensadas e propostas em face do mesmo executado.

§ 3º. O disposto no § 1º não impede nova propositura da execução fiscal se forem encontrados bens do executado, desde que não consumada a prescrição.

§ 4º. Na hipótese do § 3º, o prazo prescricional para nova propositura terá como termo inicial um ano após a data da ciência da Fazenda Pública Municipal a respeito da não localização do devedor ou da inexistência de bens penhoráveis no primeiro ajuizamento.

§ 5º. A Fazenda Pública poderá requerer nos autos a não aplicação, por até 90 (noventa) dias, do § 1º deste artigo, caso demonstre que, dentro desse prazo, poderá localizar bens do devedor.

Art. 2º O ajuizamento de execução fiscal dependerá de prévia tentativa de conciliação ou adoção de solução administrativa.

§ 1º. A tentativa de conciliação pode ser satisfeita pelo parcelamento ou pelo oferecimento de algum tipo de vantagem na via administrativa, como redução ou extinção de juros ou multas, ou oportunidade concreta de transação na qual o executado, em tese, se enquadre.

§ 2º. A notificação do executado para pagamento antes do ajuizamento da execução fiscal configura adoção de solução administrativa.

Art. 3º O ajuizamento da execução fiscal dependerá, ainda, de prévio protesto do título, salvo por motivo de eficiência administrativa, uma vez comprovada a inadequação da medida.

Parágrafo único. Pode ser dispensada a exigência do protesto nas seguintes hipóteses:

I - comunicação da inscrição em dívida ativa aos órgãos que operam bancos de dados e cadastros relativos a consumidores e aos serviços de proteção ao crédito e congêneres (Lei nº 10.522/2002, art. 20-B, § 3º, inciso I);

II - existência da averbação, inclusive por meio eletrônico, da certidão de dívida ativa nos órgãos de registro de bens e direitos sujeitos a arresto ou penhora (Lei nº 10.522/2002, art. 20-B, § 3º, inciso II); ou

III - indicação, no ato de ajuizamento da execução fiscal, de bens ou direitos penhoráveis de titularidade do executado.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais  
86º ano de Emancipação e 29ª Gestão Municipal  
29 de janeiro de 2025

assinado digitalmente

**ÁLYSSON EDUARDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento  
**Código Identificador:4C32FC1E**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2021**

**Contrato Originário do Processo de Licitação nº 03/2021**  
**Pregão Presencial nº 03/2021**

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA:**

**Mercury Assessoria e Consultoria Ltda - EPP**, CNPJ/MF nº 07.016.011/0001-48, com sede na cidade de Belo Horizonte - MG, CEP: 30.180.063 na Rua Juiz de Fora, nº 541, Sala 813, Bairro Barro Preto, neste ato representada pelo Sr. Wantuil Pires Berto Júnior, CPF

nº 420.217.746-00, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O presente 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 52/2021 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 18 de fevereiro de 2025 a 17 de fevereiro de 2026.

**1.2.** Fica reajustado o valor do contrato passando de R\$ 5.895,28 (cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos) mensais para 5.943,13 (cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e treze centavos), conforme índice INPC/IBGE.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

**2.1.** É condição de eficácia do presente 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 52/2021 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

**2.2.** O presente termo aditivo é regido pelo Decreto Municipal nº 509 de 02 de janeiro de 2024, na qual estabelece o marco temporal em um regime de transição das normas Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e nº 12.462/2011 para a nova Lei de Licitações e Contratos n. 14.133/2021.

**2.3.** Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 52/2021.

**2.4.** O presente 4º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 24 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG  
Vicente de Paulo Almeida  
Prefeito Municipal

Mercury Assessoria e Consultoria Ltda  
CNPJ: 07.016.011/0001-09  
Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Deise Jéssica Gonçalves de Souza  
**Código Identificador:A65BBE60**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024**

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE

**CONTRATADA:**

Empresa **LAGE & MOREIRA CONSTRUTORA LTDA - EPP**, CNPJ/MF nº 52.348.051/0001-02, com sede na cidade de Capivari-SP, Cep: 13.360-71071, na Rua Santa Maria, n. 90, Centro, neste ato representada pelo Sr. Renato Moreira dos Santos, CPF nº 073.558.146-05, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de locação de imóvel, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 114/2024 tem por objeto o acréscimo de quantitativo de 14,42% do valor da obra. Portanto, haverá o acréscimo no valor de R\$ 134.626,33 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos). O valor inicial do contrato é de R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais) e passará a ser de R\$ 1.068.013,34 (um milhão, sessenta e oito mil, treze reais e trinta e quatro centavos).

**1.2** Por fim, no curso do contrato, foram suprimidos alguns serviços, os quais correspondem ao montante de R\$ 6.612,99 (seis mil, seiscentos e doze reais e noventa e nove centavos).

**1.3** O quantitativo contratual a ser acrescido, bem como a ser suprimido estão detalhados na planilha em anexo ao presente termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

**2.1.** É condição de eficácia do presente 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 114/2024 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

**2.2.** Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 114/2024.

**2.3.** O presente 2º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 29 de janeiro de 2025.

**Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG**  
**Vicente de Paulo Mateus**  
**Prefeito Municipal**

**Lage & Moreira Construtora Ltda**  
**CNPJ/MF nº 52.348.051/0001-02**  
**Contratada**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Deise Jéssica Gonçalves de Souza  
**Código Identificador:268B5A6E**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço n.º 000005/2025, Processo n.º 000012/2025, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE OBRAS E AGRICULTURA PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, NA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DO ESTÁDIO MUNICIPAL, PRAÇAS, JARDINS, ESCOLAS, VIA URBANAS E ESTRADAS VINCINAIS, com abertura prevista para o dia 13/02/2025 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: [www.camposaltos.mg.gov.br](http://www.camposaltos.mg.gov.br) ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) –

Campos Altos - MG, 30/01/2025 –  
 Vicente de Paulo Mateus - Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Wilgner Messias Luiz Silva  
**Código Identificador:340A6E2E**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA DE EDITAL - LEILÃO 01/2025**

**ERRATA DE EDITAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024  
 LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2025

No lote 04 do Anexo I do Edital de Leilão supramencionado, **onde se lê:**

ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC, ANO 2008, MODELO 2009, PLACA HLF7493, RENAVAL 00380876000, COR AMARELA, DIESEL, avaliado em R\$5.800,00. Obs.: IPVA residual e eventual necessidade de remarcação de chassi/motor e/ou troca de motor correm por conta do arrematante.

Leia-se:

ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC, ANO 2008, MODELO 2009, PLACA HMN9691, RENAVAL 00119346419, COR AMARELA, DIESEL, **avaliado em R\$5.800,00.** Obs.: IPVA residual e eventual necessidade de remarcação de chassi/motor e/ou troca de motor correm por conta do arrematante.

Campos Altos/MG, 30 de janeiro de 2025.

Vicente de Paulo Mateus  
 PREFEITO MUNICIPAL

Edvaldo Lemos Fernandes Silva  
 SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**Publicado por:**  
 Wilgner Messias Luiz Silva  
**Código Identificador:FD7BC153**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 87/2025**

**DECRETO Nº 87/2025**

**Dispõe sobre o “Carnaval de Rua de Campos Altos 2025” e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Campos Altos**, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, **DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica fixado para ocorrer nos dias 01, 02, 03 e 04 de março de 2025, na Praça Benedito Valadares (via pública), O **“Carnaval de Rua de Campos Altos 2025”**, sendo 4 noites e 2 matinês.

**Art. 2º-** Os Horários do “Carnaval de Rua de Campos Altos 2025” ficarão estabelecidos impreterivelmente da seguinte forma:

**I–** Dia 01/03 (sábado) – noite: das 19h00m às 02h30m do dia 02/03;

**II–** Dia 02/03 (domingo) – matinê: das 14h00m às 19h00m; noite: das 20h00m às 02h30m do dia 03/03;

**III–** Dia 03/02 (segunda-feira) – noite: das 19h00m às 02h30m do dia 04/03;

**IV–** Dia 04/03 (terça-feira) – matinê: das 14h00m às 19h00m; noite: das 20h00m às 02h30m do dia 05/03.

**Art. 3º-** Os barraqueiros e comerciantes temporários terão que requerer **“ALVARÁ ESPECIAL”** junto à prefeitura municipal para trabalharem durante o evento, pagando previamente uma taxa de R\$ 400,00 (trezentos reais), para os 4 (quatro) dias de carnaval, sendo único o valor, independentemente de quantos dias o interessado trabalhar.

§ 1º - O **“ALVARÁ ESPECIAL”** deverá ser requerido expressamente no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Campos Altos (MG), até as 16 (dezesseis) horas **dodia 05.02.2025.**

§ 2º - Instituição beneficente, reconhecida de Utilidade Pública pelo Município de Campos Altos (MG), poderá requerer e montar barraca isenta da taxa de que trata *ocaput* deste artigo, e terá prioridade sobre os demais interessados.

§ 3º - Comerciantes que possuem comércio fixo no local do “Carnaval de Rua de Campos Altos 2025” estarão isentos de solicitação e pagamento do “ALVARÁ ESPECIAL”, desde que estejam comerciando o mesmo tipo de mercadoria objeto do alvará em vigor; caso contrário, deverão requerer tempestivamente o “ALVARÁ ESPECIAL”, sob pena de ter o estabelecimento fechado, terem apreendidas as mercadorias, e sofrerem as demais sanções legais, tais como multas.

§ 4º - O “ALVARÁ ESPECIAL” emitido pela Prefeitura Municipal deverá ser afixado em local visível de fácil acesso.

**Art. 4º-** Pessoas físicas ou jurídicas que alugarem cômodos no local do “Carnaval de Rua de Campos Altos 2025”, objetivando montar comércios, também deverão requerer e obter “ALVARÁ ESPECIAL”, sob pena de fechamento do estabelecimento, com apreensão das mercadorias e imposição das demais sanções legais, tais como multas.

**Art. 5º-** Os barraqueiros e comerciantes que estiverem comercializando mercadorias no local do “Carnaval de Rua de Campos Altos 2025” sem o “ALVARÁ ESPECIAL”, serão fechados, com apreensão das mercadorias e imposição das demais sanções legais, tais como multas.

**Art. 6º-** O número de barracas que poderão ser montadas no local do “Carnaval de Rua de Campos Altos 2025” fica limitado a 11 (ONZE).

**Art. 7º-** Os interessados que tiverem deferidos seus alvarás especiais, e depois de recolhidas às taxas, receberão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo o local de sua barraca.

**Art. 8º-** Todos os comerciantes e barraqueiros deverão afixar em local visível a proibição de vendas de cigarros e afins tal qual bebidas alcoólicas, para menores de 18 (dezoito) anos.

**Art. 9º-** Está proibido no local “Carnaval de Rua de Campos Altos 2025” a comercialização de qualquer tipo de bebida em recipientes de vidro e o uso de copos de vidro, da mesma forma está proibido a entrega de “churrasquinhos” em espetos. A carne desses churrasquinhos deve ser colocada em pratos de plástico, para serem servidos.

**Art. 10-** Os vendedores ambulantes estarão proibidos de exercer suas atividades durante o “Carnaval de Rua de Campos Altos 2025”.

**Art. 11-** Fica proibida no local “Carnaval de Rua de Campos Altos 2025” a entrada de qualquer tipo de bebida, caixas de isopor, caixas térmicas e apetrechos análogos.

**Art. 12-** De acordo com as normas estabelecidas pela Polícia Militar e pelo Corpo de Bombeiros Militar, por motivos de segurança, está proibido o uso de som automotivo durante o “Carnaval de Rua de Campos Altos 2025”, no local onde será realizado o evento e adjacências. Carros com som automotivo que estiverem no local estarão sujeitos a multas, além de serem removidos por guincho.

**Art. 13-** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Secretário Municipal de Cultura e Turismo** do Município de Campos Altos (MG) por meio de ato administrativo.

**Art. 14-** Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos/MG, 29 de janeiro de 2025.

**Vicente de Paulo Mateus**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
Ana Maria de Souza  
**Código Identificador:**2C20FE1D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO NO 88/2025**

**DECRETO Nº 88/2025**

**DECRETA TEMPORARIAMENTE FLUXO DE MÃO DUPLA JUNTO A RUA CORONEL FREDERICO FRANCO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG** no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 68 inciso V da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o evento “Carnaval de Rua de Campos Altos 2025”, a ser realizado nos dias 01 de março de 2025 a 04 de março de 2025.

Considerando a competência do poder executivo, nos termos do artigo 16 inciso “II” “ V ” alíneas “ a ” e “ b ” da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de regulamentar o tráfego do trânsito de veículos automotores em decorrência do evento.

Considerando a necessidade de assegurar o fluxo de transeuntes nas mediações do evento resolve:

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica decretado que a Rua Coronel Frederico Franco, entre os números 50 ao 144, passará atender o fluxo de veículos automotores e rolamentos no sentido de mão dupla.

**Art. 2º-** A permissão de tráfego de mão dupla junto aquela via iniciará no dia 25 de fevereiro de 2025 a partir das 07h00min, até as 19h00min do dia 05 de março do decorrente ano.

**Art. 3º.** As medidas de que trata o presente Decreto, poderá ser prorrogadas, caso persista a necessidade de regulamentar o fluxo de veículos naquele local.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos (MG), 29 de março de 2025.

**Vicente de Paulo Mateus**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
Ana Maria de Souza  
**Código Identificador:**79D73301

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 89/2025**

**DECRETO Nº 89/2025**

**“Convoca a X Conferência Municipal de Saúde de Campos Altos 2026-2029”.**



O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS, Estado de Minas Gerais, em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Saúde no Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no mês de março de 2025, tendo como tema central a “Fortalecer o SUS para Enfrentar os Desafios Locais: Acesso, Qualidade e Participação Social”.

**Art. 2º** A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária de Saúde e coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS.

**Art. 3º** O detalhamento da Conferência Municipal de Saúde de Campos Altos/MG, constará no regimento interno aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação própria do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos, 30 de janeiro de 2025.

Vicente de Paula Mateus  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria de Souza  
**Código Identificador:**5210F91D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 15/2025**

**PORTARIA Nº 15/2025**

**INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA DE TRÂNSITOS DE VEÍCULOS DA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**OPREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG**no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de interdição temporária de trânsitos de veículos da região central em decorrência da realização de evento temporário, Carnaval de Rua de Campos Altos 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de abrigar em pontos estratégicos a Polícia Ostensiva, o Corpo de Bombeiros Militar, os Socorristas bem quanto os Brigadistas;

CONSIDERANDO que as limitações administrativas a serem impostas são preceitos de ordem pública, derivados do poder de polícia local, sob a forma de imposições unilaterais, imperativas, gerais e não indenizáveis, de caráter urbanístico, sanitário ou de segurança, entre outros itens destinados a compatibilizar direitos com as exigências do interesse público;

CONSIDERANDO que compete ao Município exercer, segundo o ordenamento jurídico-constitucional, o dever de condicionar o direito de propriedade privada à utilidade pública e interesse social, no âmbito dos interesses locais confiados à cura da entidade, por meio de atos deduzidos de instrumentos específicos de intervenção, os de desapropriação, servidão administrativa, requisição, ocupação temporária, limitação administrativa e tombamento;

CONSIDERANDO que é facultado ao Poder Público Municipal ocupar temporária ou transitória definitiva ou não bens moveis ou imóveis de particular em detrimento da manutenção da ordem pública e da segurança, uma vez que o interesse público está acima do particular,**resolve:**

Art. 1º Fica temporariamente proibido o trânsito de veículos junto à região central do Município de Campos Altos, no período de 25 de fevereiro de 2025 a 05 de março de 2025.

§1ºEnquadra-se como região central para fins específicos as seguintes ruas e praça descritas no Mapa (anexo) conforme memorial descritivo.

- I- Rua Sagrados Corações com;
- II- Rua sete de setembro com;
- III- Praça Benedito Valadares com;
- IV- Rua Dr. Getúlio Portela com;
- V- Rua Palestina;
- VI- Rua Coronel Frederico Franco com;
- VII- Praça Benedito Valadares.

§ 2ºO marco de interrupção do trânsito deverá de vir imprescindivelmente acompanhado de sinalizadores.

Art. 2º O servidor que se sentir desencorajado, coagido, ameaçado ou encontrar resistência ao cumprimento desta portaria, deverá de imediato solicitar o concurso da autoridade policial do Estado para assegurar o cumprimento de seus atos.

Art. 3º O descumprimento desta portaria acarretará ao infrator as sanções administrativas em cima do transtorno e do dano causado com a responsabilização civil, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Campos Altos/MG, 29 de janeiro 2025.

**Vicente de Paulo Mateus**

**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
Ana Maria de Souza  
**Código Identificador:**45867512

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 90/2025**

**DECRETO Nº 90/2025**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica nomeada a partir de 03 de fevereiro de 2025, a Sra. **RAFAELLA CRISTINE LUIZ MARTINS**, inscrita no **CPF: 104.307.126-18**, filha de **Sandro Vitor de Oliveira Martins e Rosiane Abadia Luz Martins** para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **SUPERVISOR DE ÁREA** na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º:** Fica revogado o Decreto nº 86/2025.

**Art. 3º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 30 de janeiro de 2025

VICENTE DE PAULO MATEUS  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria de Souza  
**Código Identificador:**0E339206

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CARANGOLA**

**PREFEITURA DE CARANGOLA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 061/2025 – Pregão Eletrônico nº 012/2025.** Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para atender a demanda dos equipamentos/serviços da Secretaria de Assistência Social. **Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 13/02/2025 – **Início da Sessão de disputa de preços:** 13/02/2025, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600. Carangola/MG, 30/01/2025 – Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira, Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira  
**Código Identificador:**363A7EA3

**PREFEITURA DE CARANGOLA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 041/2025 – Pregão Eletrônico nº 008/2025.** Contratação de empresa especializada para a promoção do Calendário Esportivo 2025 do Município de Carangola/MG. **Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 18/02/2025 – **Início da Sessão de disputa de preços:** 18/02/2025, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600. Carangola/MG, 30/01/2025 – Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira, Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira  
**Código Identificador:**5535E4CC

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CARMO DA MATA**

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA  
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.** O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata de Registro de Preços cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: **DETENTOR DA ATA: TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA**, CNPJ: 56.004.897/0001-86, Preço: **R\$ 1.485,00**; data: 29/01/2025 objeto Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Gestão de Carmo da Mata/MG. Mônica Borges de Sousa – Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Berenice Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**587A753F

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA  
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.** O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata de Registro de Preços cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: **DETENTOR DA ATA: POLO COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 24.507.460/0001-79, Preço: **R\$ 7.165,00**; data: 29/01/2025 objeto Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Gestão de Carmo da Mata/MG. Mônica Borges de Sousa – Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Berenice Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**CAF409E0

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA  
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.** O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata de Registro de Preços cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: **DETENTOR DA ATA: BAUER COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA**, CNPJ: 45.740.175/0001-73, Preço: **R\$ 6.500,00**; data: 30/01/2025 objeto Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Gestão de Carmo da Mata/MG. Mônica Borges de Sousa – Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Berenice Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**8DCFCC28

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA  
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.** O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata de Registro de Preços cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: **DETENTOR DA ATA: MADEIREIRA, MARCENARIA ELETRICA SALVA TERRA LTDA**, CNPJ: 17.547.704/0001-81, Preço: **R\$ 33.520,00**; data: 30/01/2025 objeto Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Gestão de Carmo da Mata/MG. Mônica Borges de Sousa – Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Berenice Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**7538595E

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 004/2025**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Carmo de Minas, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição futura de areia média limpa, para construção,

**manutenção e pavimentação, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais Departamentos.**

**VIGÊNCIA DA ATA:** De 29/01/2025 até 28/01/2026

**FORNECEDOR(ES):**

• Lucas Fonseca Pereira de Castro, CNPJ: 29.770.734/0001-31, Valor Total: R\$ 101.250,00.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2025.

**DARCI PALMA DE MELO**

Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 30 de Janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Leandro Silva de Freitas  
**Código Identificador:**49E908A9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS  
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025**

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade Pregão Eletrônico, Nº 005/2025, Processo Administrativo nº 013/2025, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

**Detalhes do Processo:**

**Objeto:** Contratação de Empresa para a prestação de serviços de arbitragem e organização de jogos / campeonatos.

**Data de Publicação:** 30/01/2025 08:46

**Data da disputa/Fim do envio de propostas:** 14/02/2025 13:00:00

**Critério de julgamento:** Menor Preço

**Modo de disputa:** Aberto

**Valor total do processo:** R\$ 372.831,60

Consulte o processo em: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/52302>

O edital também encontra disponível no site oficial do município em [www.carmodeminas.mg.gov.br](http://www.carmodeminas.mg.gov.br)

Darci Palma de Melo - Autoridade Competente  
Carmo de Minas/MG, 30 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Leandro Silva de Freitas  
**Código Identificador:**8166CF7D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS  
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025**

**CREDECIMENTO Nº. 002/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

**CONTRATADA:** VITOR RODRIGO DA SILVA JUNQUEIRA 03956547463, CNPJ: 39.439.832/0001-44.

**OBJETO:** Credenciamento de empresa para futura e eventual Aquisição de Refeição e/ou Marmitex para funcionários, servidores e prestadores de serviços autorizados pela Administração Municipal.

**VIGÊNCIA:** De 28 de janeiro de 2025 até 27 de janeiro de 2026.

**VALOR:** Os valores unitários são os dispostos no processo licitatório.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de janeiro de 2025.

Darci Palma de Melo  
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 28 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Leandro Silva de Freitas  
**Código Identificador:**DDC22090

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. 005/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2025**

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

**CONTRATADA:** B4 Produções Artísticas Ltda, inscrita no C.N.P.J. / MF sob o nº 17.796.451/0001-80.

**OBJETO:** Contratação de Show Artístico com a dupla Mato Grosso e Mathias, para o dia 05 de junho, para o Carmo de Minas Rodeio Festival 2025

**VIGÊNCIA:** De 27 de janeiro de 2025 até 27 de setembro de 2025.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de janeiro de 2025.

**DARCI PALMA DE MELO**  
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 30 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Leandro Silva de Freitas  
**Código Identificador:**610FDEFD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO  
001/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2025, Processo Administrativo nº 001/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Dieta Alimentar Especial Infantil destinado a Atender à Demanda de Usuários do Departamento de Saúde do Município de Carmo de Minas.**

**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

- Astra Medical Supply Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, CNPJ: 44.127.150/0001-36, Valor Total: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).
- Drogaria Padroeira de Bom Sucesso Ltda, CNPJ: 06.162.001/0001-52, Valor Total: R\$ 59.500,00 (Cinquenta e nove mil e quinhentos reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 14.133/2021

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 30 de janeiro de 2025.

**DARCI PALMA DE MELO**  
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 30 de Janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Leandro Silva de Freitas  
**Código Identificador:**43634279

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO  
066/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 163/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2024**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 066/2024, Processo Administrativo nº 163/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Segurança Eletrônica junto ao Município de Carmo de Minas, Visando a Locação, Instalação e Monitoramento 24 (Vinte e Quatro) Horas e Manutenção dos Equipamentos Instalados.**

**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

- Vigilarme Monitoramento Ltda, CNPJ: 06.349.763/0001-29, Valor Total: R\$ 50.499,96 (Cinquenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 14.133/2021

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 30 de janeiro de 2025.

Darci Palma de Melo  
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 30 de Janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Leandro Silva de Freitas  
**Código Identificador:**5A8E9EC0

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CARNEIRINHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº. 58/2014**

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA Nº 05/2014. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2014. Extrato do Décimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 58/2014. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: IMOBILIARIA SANTA PAULA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.883.762/0001-95. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 31 de Outubro de 2014, nos termos previstos em sua "Cláusula Quinta:- DO PRAZO DE VIGÊNCIA". Valor: R\$ 17.470,32 (dezesete mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e dois centavos), tendo como valor mensal R\$ 1.455,86 (um mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitante e seis centavos). Da prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em 31 de Outubro de 2014, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, prorrogado, neste ato, para 31 de dezembro de 2025, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a correspondência interna, exarada pela Secretaria Municipal de Saúde. Data de assinatura: 30/12/2024. Luciana Aparecida Cardozo Loquette – Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin  
**Código Identificador:**49E310E3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
31/2017**

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2017. PROCESSO N.º 12/2017. Extrato do Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2017. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: VIEIRA & WINCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS BARRETOS S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 21.648.085/0001-99. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação, bem como o REAJUSTE do contrato firmado entre as partes em 24 de fevereiro de 2017, nos termos previstos em sua "CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA". Valor: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 3.437,50 (três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), mediante apresentação de nota fiscal correspondente. Da Prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em 24 de fevereiro de 2017, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, prorrogado, neste ato, para 31 de dezembro de 2025, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a correspondência interna, exarada pela Secretaria Municipal de Saúde, que fica fazendo parte integrante deste termo, podendo ser rescindido ou aditado por acordo feito entre as partes. Do Reajuste: Pelo presente termo aditivo, fica acrescido o valor de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do aluguel, o qual passará a ser de R\$ 3.437,50 (três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Data de assinatura: 30/12/2024. Luciana Aparecida Cardozo Loquette – Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin  
**Código Identificador:**DD41319D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº. 02/2018**

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2018. PROCESSO N.º 02/2018. Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n.º 02/2018. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, inscrita no -CNPJ nº 20.513.859/0001-01. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação, bem como o REAJUSTE do contrato firmado entre as partes em 16 de janeiro de 2018, nos termos previstos em sua “CLAUSULA DÉCIMA QUARTA”. Valor: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação e renovação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 5.508,00 (cinco mil, quinhentos e oito reais), a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais), mediante apresentação de nota fiscal correspondente. Do reajuste: Pelo presente termo aditivo, fica acrescido o valor de 4,31% (quatro inteiros e trinta e um décimos por cento) sobre o valor da parcela mensal do contrato em epígrafe, a qual passará a ser de R\$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais). Da prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em 16 de janeiro de 2018, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, prorrogado, neste ato, para 31 de dezembro de 2025, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com memorando interno exarado pela Secretaria Municipal de Administração. Data de assinatura: 30/12/2024. Willian Martins Maia – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Marcus Leandro de Oliveira Cavalin  
**Código Identificador:**974FD680

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º**  
**30/2018**

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2018. PROCESSO N.º 41/2018. Extrato do Nono Termo Aditivo ao Contrato n.º 30/2018. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: ODENIR LUIZ GONZAGA, inscrito no CPF N.º 024.428.798-83. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação do Contrato firmado entre as partes em 30 de abril fevereiro de 2018, nos termos previstos em sua “CLÁSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. Valor: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 4.695,84 (quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 391,32 (trezentos e noventa e um reais e dois centavos). Da prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em 30 de abril de 2018, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, prorrogado, neste ato, para 31 de dezembro de 2025, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a correspondência interna, exarada pela Secretaria Municipal de Administração. Data de assinatura: 30/12/2024.

**WILLIAN MARTINS MAIA –**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Marcus Leandro de Oliveira Cavalin  
**Código Identificador:**A4ACE050

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**N.º. 62/2018**

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2018. PROCESSO N.º 99/2018. Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato n.º 62/2018. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: PAULO ROBERTO DE QUEIROZ, inscrito no CPF sob o nº 485.243.106-00. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo do contrato firmado entre as partes em 30 de agosto de 2018, nos termos previstos em sua “Cláusula Quinta:- DO PRAZO DE LOCAÇÃO E DE SUA VIGÊNCIA”. Valor: O valor total deste termo

aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mediante apresentação de nota fiscal correspondente. Da prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em 30 de agosto de 2018, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, prorrogado, neste ato, para 31 de dezembro de 2025, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a correspondência interna, exarada pela Secretaria Municipal de Saúde. Data de assinatura: 30/12/2024. Luciana Aparecida Cardozo Loquette – Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
 Marcus Leandro de Oliveira Cavalin  
**Código Identificador:**19F8104F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**N.º. 57/2019**

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2019. PROCESSO N.º 54/2019. Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato n.º 57/2019. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: ELENI MARIA DE JESUS COSTA, inscrita no CPF N.º 625.321.466-72. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação do Contrato firmado entre as partes em 24 de junho de 2019, nos termos previstos em sua “Cláusula Quinta: DO PRAZO DA LOCAÇÃO E DE SUA VIGÊNCIA”. Valor: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 11.630,52 (onze mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos), a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 969,21 (novecentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos). Da prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em 24 de junho de 2019, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, prorrogado, neste ato, para 31 de dezembro de 2025, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o memorando interno, exarada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Data de assinatura: 30/12/2024. Willian Martins Maia – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Marcus Leandro de Oliveira Cavalin  
**Código Identificador:**A1B3444A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**N.º. 11/2020**

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA N.º 03/2020. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2020. Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n.º 11/2020. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: ACIRO QUIRINO DE ALMEIDA, pessoa física, inscrita no CPF N.º 123.200.726-91. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação do Contrato firmado entre as partes em 14 de fevereiro de 2020, nos termos previstos em sua “Cláusula Quinta: DO PRAZO DA LOCAÇÃO E DE SUA VIGÊNCIA”. Valor: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 9.355,68 (nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 779,64 (setecentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). Da prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em 14 de fevereiro de 2020, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, prorrogado, neste ato, para 31 de dezembro de 2025, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a correspondência interna, exarada pela Secretaria Municipal de Administração. Data de assinatura: 30/12/2024. Willian Martins Maia – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Marcus Leandro de Oliveira Cavalin  
**Código Identificador:**2EFD427F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº. 01/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021. Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 01/2021. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ sob o n. 07.297.814/0001-89. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação do Contrato firmado entre as partes em 19 de janeiro de 2021, nos termos previstos em sua “CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”. Da Prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em 19 de janeiro de 2021, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, prorrogado, neste ato, para 31 de dezembro de 2025, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do termo, em conformidade com memorando interno exarado pela Procuradoria Geral do Município. Valor: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (dez) meses, é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), mediante apresentação de nota fiscal, devidamente aprovada. Carneirinho-MG, 30/12/2024. Willian Martins Maia – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Marcus Leandro de Oliveira Cavalin  
**Código Identificador:**12E10191

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO À CARTA**  
**CONTRATO Nº. 01/2021**

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO Nº 02/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021. Extrato do Quinto Termo Aditivo à Carta Contrato nº 01/2021. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: CEM – CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 05.760.536/0001-29. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação da Carta Contrato firmada entre as partes em 03 de fevereiro de 2021, nos termos previstos em sua “CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA”. Valor: O valor unitário dos itens para o exercício de 2025 é o que segue:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO
6	UN	Consulta médica especializada em cirurgia geral	R\$ 85,00
7	UN	Pequenas Cirurgias Ambulatoriais	R\$ 200,00

Da prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em 03 de fevereiro de 2021, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, prorrogado, neste ato, para 31 de dezembro de 2025, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com memorando interno exarado pela Secretaria Municipal de Saúde. Data de assinatura: 30/12/2024.

**LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE** –  
 Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
 Marcus Leandro de Oliveira Cavalin  
**Código Identificador:**7026F279

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO À CARTA**  
**CONTRATO Nº. 02/2021**

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO Nº 02/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021. Extrato do Quarto Termo Aditivo à Carta Contrato nº 02/2021. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada LEALCLIN SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI EPP, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.658.483/0001-93. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação da Carta Contrato firmada entre as partes em 05 de fevereiro de 2021, nos termos previstos em sua “CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA”. Valor: O valor unitário dos itens para o exercício de 2025 é o que segue:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO
8	UN	Consulta médica especializada em pediatria - Sede	R\$ 85,00
9	UN	Consulta médica especializada em pediatria - Distrito de São Sebastião do Pontal	R\$ 85,00

Da prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em 05 de fevereiro de 2021, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, prorrogado, neste ato, para 31 de dezembro de 2025, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com memorando interno exarado pela Secretaria Municipal de Saúde. Data de assinatura: 30/12/2024. Luciana Aparecida Cardozo Loquette – Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
 Marcus Leandro de Oliveira Cavalin  
**Código Identificador:**81EEE271

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO À CARTA**  
**CONTRATO Nº. 03/2021**

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO Nº 02/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021. Extrato do Sexto Termo Aditivo à Carta Contrato nº 03/2021. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: DENNYS RUDY LINO PAZ EIRELI – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.718.150/0001-54. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação da Carta Contrato firmada entre as partes em 05 de fevereiro de 2021, nos termos previstos em sua “CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA”. Valor: O valor unitário dos itens para o exercício de 2025 é o que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO
1	Prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral, em regime de plantão presencial - Plantão 12 horas	R\$ 1.235,00
2	Plantão médico em regime de sobreaviso - Plantão 12 horas	R\$ 889,00
3	Acompanhamento Médico em Viagens de UTI - km	R\$ 2,09

Da prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em 05 de fevereiro de 2021, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, prorrogado, neste ato, para 31 de dezembro de 2025, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com memorando interno exarado pela Secretaria Municipal de Saúde. Data de assinatura: 30/12/2024. Luciana Aparecida Cardozo Loquette – Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
 Marcus Leandro de Oliveira Cavalin  
**Código Identificador:**64842449

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO À CARTA**  
**CONTRATO Nº. 09/2021**

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO Nº 02/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021. Extrato do Sexto Termo Aditivo à Carta Contrato nº 09/2021. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: MUNDIAL E MUNDIAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.510.359/0001-00. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação da Carta Contrato firmada entre as partes em 15 de junho de 2021, nos termos previstos em sua “CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA”. Valor: O valor unitário dos itens para o exercício de 2025 é o que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO
1	Prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral, em	R\$ 1.235,00

	regime de plantão presencial - Plantão 12 horas	
3	Acompanhamento Médico em Viagens de UTI - km	R\$ 2,09

Da prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em 15 de junho de 2021, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, prorrogado, neste ato, para 31 de dezembro de 2025, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com memorando interno exarado pela Secretaria Municipal de Saúde. Data de assinatura: 30/12/2024. Luciana Aparecida Cardozo Loquette – Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
 Marcus Leandro de Oliveira Cavalin  
**Código Identificador:**720AE78B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO À CARTA**  
**CONTRATO Nº. 10/2021**

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO Nº 02/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021. Extrato do Sexto Termo Aditivo à Carta Contrato nº 10/2021. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: GUSTAVO FERREIRA – ASSISTENCIA MEDICA, Pessoa Jurídica Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 25.297.779/0001-80. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação da Carta Contrato firmada entre as partes em 25 de junho de 2021, nos termos previstos em sua “CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA”. Valor: O valor unitário dos itens para o exercício de 2025 é o que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO
1	Prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral, em regime de plantão presencial - Plantão 12 horas	R\$ 1.235,00
3	Acompanhamento Médico em Viagens de UTI - km	R\$ 2,09

Da prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em 25 de julho de 2021, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, prorrogado, neste ato, para 31 de dezembro de 2025, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com memorando interno exarado pela Secretaria Municipal de Saúde. Data de assinatura: 30/12/2024. Luciana Aparecida Cardozo Loquette – Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
 Marcus Leandro de Oliveira Cavalin  
**Código Identificador:**06FEA405

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO À CARTA**  
**CONTRATO Nº. 11/2021**

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO Nº 02/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021. Extrato do Quarto Termo Aditivo à Carta Contrato nº 11/2021. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: POLIMED MEDICINA DE ITURAMA LTDA, Pessoa Jurídica Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.536.740/0001-96. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação da Carta Contrato firmada entre as partes em 15 de julho de 2021, nos termos previstos em sua “CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA”. Valor: O valor unitário dos itens para o exercício de 2025 é o que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO
11	Consulta medica especializada em radiologia e diagnostico por imagem	R\$ 85,00

Da prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em 15 de julho de 2021, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, prorrogado, neste ato, para 31 de dezembro de 2025, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com memorando interno exarado pela Secretaria Municipal de Saúde. Data de assinatura: 30/12/2024. Luciana Aparecida Cardozo Loquette – Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
 Marcus Leandro de Oliveira Cavalin  
**Código Identificador:**30AEB02E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº. 03/2021**

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE N.º 03/2021. PROCESSO N.º 04/2021. Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2021. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ sob o n. 07.297.814/0001-89. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação do Contrato firmado entre as partes em 26 de janeiro de 2021, nos termos previstos em sua “CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”. Valor: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (dez) meses, é de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 17.000,00 (dezesete reais), mediante apresentação de nota fiscal, devidamente aprovada. Da prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em 26 de janeiro de 2021, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, prorrogado, neste ato, para 31 de dezembro de 2025, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do termo, em conformidade com memorando interno exarado pela Procuradoria Geral do Município. Data de assinatura: 30/12/2024. Willian Martins Maia – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Marcus Leandro de Oliveira Cavalin  
**Código Identificador:**6E91E4B0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº. 05/2021**

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA N.º 02/2021. PROCESSO N.º 09/2021. Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2021. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: WEBLINE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.673.796/0001-92. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação do Contrato firmado entre as partes em 05 de fevereiro de 2021, nos termos previstos em sua “Cláusula 6.: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”. Valor: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (dez) meses, é de R\$ 14.244,00 (quatorze mil duzentos e quarenta e quatro reais), que serão pagos em até 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.187,00 (Um mil e cento e oitenta e sete reais), mediante apresentação de nota fiscal. Da prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em 05 de fevereiro de 2021, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, prorrogado, neste ato, para 31 de dezembro de 2025, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com memorando interno exarado pela Secretaria Municipal de Administração. Data de assinatura: 30/12/2024. Willian Martins Maia – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Marcus Leandro de Oliveira Cavalin  
**Código Identificador:**7083A63D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº. 07/2021**

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2021. PROCESSO N.º 16/2021. Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2021. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: TRIANGULO LUZ COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.489.401/0001-27. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação do Contrato firmado entre as partes em 04 de março de 2021, nos termos previstos em sua “Cláusula Quarta:- DA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS, DA PRESTAÇÃO DOS

SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”. Valor: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 214.044,72 (duzentos e quatorze mil quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ R\$ 17.837,06 (dezesete mil, oitocentos e trinta e sete reais e seis centavos), mediante apresentação de nota fiscal, devidamente aprovada, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente aprovada. Data de assinatura: 30/12/2024. Willian Martins Maia – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Marcus Leandro de Oliveira Cavalin  
**Código Identificador:**B5D6F5D2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO QUINTO TERMO À CARTA CONTRATO Nº.**  
**05/2021**

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO Nº 07/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2021. Extrato do Quinto Termo Aditivo à Carta Contrato nº 05/2021. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: GINECORTOPEDIA CLINICA GINECOLOGIA E ORTOPEDIA LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob n.º CNPJ nº 06.051.548/0001-476. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação da Carta Contrato firmada entre as partes em 19 de abril de 2021, nos termos previstos em sua “CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA”. Valor: O valor unitário dos itens para o exercício de 2025 é o que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VL/UNIT.
01	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA.	RS 85,00
02	PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS.	RS 200,00
03	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA.	RS 85,00

Da prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em 19 de abril de 2021, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, prorrogado, neste ato, para 31 de dezembro de 2025, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com memorando interno exarado pela Secretaria Municipal de Saúde. Data de assinatura: 30/12/2024. Luciana Aparecida Cardozo Loquette – Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
 Marcus Leandro de Oliveira Cavalin  
**Código Identificador:**2E4BCC91

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº. 15/2021**

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE Nº 09/2021. PROCESSO Nº 49/2021. Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2021. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o n. 07.297.814/0001-89. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação do Contrato firmado entre as partes em 14 de abril de 2021, nos termos previstos em sua “CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”. Valor: O Contratante repassará ao Contratado o percentual de 20% (vinte por cento) dos valores que recuperar, incrementar, creditar ou compensar ao Município, a iniciar assim que ingressar ou creditar os valores ao Município. Data de assinatura: 30/12/2024. Willian Martins Maia – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Marcus Leandro de Oliveira Cavalin  
**Código Identificador:**88A9BF95

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº. 29/2021**

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021. PROCESSO Nº 69/2021. Extrato do Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2021. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: ALINE TRANSPORTES TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.324.035/0001-25. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 12 de julho de 2021, nos termos previstos em sua “Cláusula Décima Segunda: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”, pelo período de 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a correspondência interna, exarada pela Secretaria Municipal de Educação. Valor: O valor total deste termo aditivo é de R\$ 701.908,00 (setecentos e um mil, novecentos e oito reais). Data de assinatura: 30/12/2024. Willian Martins Maia – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Marcus Leandro de Oliveira Cavalin  
**Código Identificador:**40208440

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº. 31/2021**

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021. PROCESSO Nº 69/2021. Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2021. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: IRAIDES PIMENTA DE FREITAS EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.217.473/0001-07. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 12 de julho de 2021, nos termos previstos em sua “Cláusula Décima Segunda: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”, pelo período de 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a correspondência interna, exarada pela Secretaria Municipal de Educação. Valor: O valor total deste termo aditivo é de R\$ 280.364,00 (duzentos e oitenta mil, trezentos e sessenta e quatro reais). Data de assinatura: 30/12/2024. Willian Martins Maia – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Marcus Leandro de Oliveira Cavalin  
**Código Identificador:**FA5859D9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº. 50/2021**

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021. PROCESSO Nº 82/2021. Extrato do Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 50/2021. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: DIVINO MOYSES ROSA-ME, inscrita no CNPJ nº 17.393.343/0001-66. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 06 de agosto de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda:- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO. Da Prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até o dia 31 de dezembro de 2025, a contar da data de sua assinatura, ou seja, por 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2025. Valor: O valor total deste termo aditivo é de R\$ 44.506,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e seis reais). Data de assinatura: 30/12/2024. Willian Martins Maia – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Marcus Leandro de Oliveira Cavalin  
**Código Identificador:**4620817B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº. 58/2021**



MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2021. PROCESSO N.º 85/2021. Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato n.º 58/2021. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: LUCAS MACHADO DE SOUZA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 30.796.421/0001-31. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e renovação do Contrato firmado entre as partes em 17 de agosto de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda:- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO. Valor: O valor total deste termo aditivo é de R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais). Da Prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, considerando o Memorando Interno exarado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Data de assinatura: 30/12/2024. Willian Martins Maia – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Marcus Leandro de Oliveira Cavalin  
**Código Identificador:**CD87C751

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**N.º. 33/2021**

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2021. PROCESSO N.º 87/2021. Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 33/2021. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: OXIGÊNIO ITURAMA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.570.301/0001-50. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 20 de julho de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Nona:- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO. Da Prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até o dia 31 de dezembro de 2025, a contar da data de sua assinatura, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses. Valor: O valor total deste termo aditivo é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Data de assinatura: 30/12/2024. Ana Cláudia Lobo de Souza Nascimento – Secretária Municipal de Saúde – Gestora do SUS.

**Publicado por:**  
 Marcus Leandro de Oliveira Cavalin  
**Código Identificador:**FF0BC84E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**N.º. 54/2021**

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2021. PROCESSO N.º 91/2021. Extrato do Décimo Termo Aditivo ao Contrato n.º 54/2021. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: ASRODRIGUES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 09.268.643/0001-95. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 12 de julho de 2021, nos termos previstos em sua “ Cláusula Décima Segunda: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”. Da Prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até o dia 31 de dezembro de 2025, a contar da data de sua assinatura, ou seja, por 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2025. Valor: O valor total deste termo aditivo é de R\$ 197.184,00 (cento e noventa e sete mil, cento e oitenta e quatro reais). Data de assinatura: 30/12/2024. Willian Martins Maia – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Marcus Leandro de Oliveira Cavalin  
**Código Identificador:**AF7A10D1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**N.º. 55/2021**

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2021. PROCESSO N.º 91/2021. Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n.º 55/2021. Contratante: Município de Carneirinho.

Contratada: ALINE TRANSPORTES TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 07.324.035/0001-25. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 12 de julho de 2021, nos termos previstos em sua “ Cláusula Décima Segunda: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”. Da Prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até o dia 31 de dezembro de 2025, a contar da data de sua assinatura, ou seja, por 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2025. Valor: O valor total deste termo aditivo é de R\$ 109.504,00 (cento e nove mil, quinhentos e quatro reais). Data de assinatura: 30/12/2024. Willian Martins Maia – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Marcus Leandro de Oliveira Cavalin  
**Código Identificador:**1E4D5F33

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**N.º. 79/2021**

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2021. PROCESSO N.º 113/2021. Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato n.º 79/2021. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: HILDA QUIRINO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 17.260.744/0001-48. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e renovação do Contrato firmado entre as partes em 27 de setembro de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda:- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO. Valor: O valor total deste termo aditivo é de R\$ 142.846,00 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais). Da Prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2025, a contar da data de sua assinatura, considerando a execução dos serviços por 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2024. Data de assinatura: 30/12/2024. Willian Martins Maia – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Marcus Leandro de Oliveira Cavalin  
**Código Identificador:**17A10307

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CÁSSIA**

**MUNICÍPIO DE CÁSSIA**  
**ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA**  
**AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**

Prefeitura Municipal de Cássia/MG - Processo Administrativo n.º 019/2025 - ADESÃO / LICITAÇÃO COMPARTILHADA “CARONA” DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Cássia/MG torna público para o conhecimento de todos, que aderiu à Ata de Registro de Preços n.º 006/2024 do Pregão Eletrônico n.º 005/2024, firmado entre a AMESP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO SAPUCAI e a empresa SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA de CNPJ/MF 22.204.648/0005-46. Objeto: “Aquisição de Equipamentos de Informática para manutenção das atividades de informática da administração municipal”. Valor Contratado: R\$ 85.438,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos e trinta e oito reais). Cássia/MG, 30 de janeiro de 2025. Donizete Vilela. Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Vinicius Portela Melo  
**Código Identificador:**43BB4397

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,**  
**CONTRATOS & CONVÊNIOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP- N.º 007/2025**

PE SRP nº 007/2025, PRC nº 014/2025, objeto: Serviços de UTI Móvel. Sessão: 18/02/2025 – 08:00h. Site: <http://transparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes> e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Catas Altas, 30/01/2025. Saulo Morais de Castro – Prefeito.

**Publicado por:**  
Ceny Aparecida Rocha  
**Código Identificador:**B5ED78ED

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,  
CONTRATOS & CONVÊNIOS  
EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022**

**Dispensa de Licitação nº 02/2022**

**Processo nº 20/2022**

**Contrato nº 05/2022**

**4º Termo Aditivo – Renovação e Prorrogação Contratual**

**Contratante:** Município de Catas Altas.

**Contratada:** Damasceno Construções Ltda.

**Objeto:** Renovação e prorrogação contratual dos serviços de engenharia elétrica, visando a manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública, do município de Catas Altas/MG, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Vigência:** Fica elasticado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato original, compreendendo o período de 01/02/2025 até 31/01/2026.

**Valor:** R\$ 24.139,92 (vinte e quatro mil, cento e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).

Catas Altas/MG, 30 de janeiro de 2025.

**Saulo Morais de Castro**  
**Prefeito**

**Publicado por:**  
Dândara Cristina Barbosa  
**Código Identificador:**87C7D98D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,  
CONTRATOS & CONVÊNIOS  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
008/2025**

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025, PRC nº 017/2025, aquisição de insumos para laboratório, Sessão pública: 13/02/2025 às 08h01min. Sítio: <http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes>, Tel.: 08000317140. Catas Altas, 30/01/2025 Saulo Morais de Castro – Prefeito.

**Publicado por:**  
Kênia Cristina de Freitas  
**Código Identificador:**FF90C886

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,  
CONTRATOS & CONVÊNIOS  
EXTRATO CONTRATO Nº 017/2025**

Inexigibilidade de licitação nº 004/2025

Processo nº 008/2025

Objeto:Contratação da empresa **FERNANDO DA COSTA CAMPOS 01267179660**, representante exclusiva da **BANDA FATOR ZERO**, para apresentação nas comemorações do carnaval de 2025 em Catas Altas/MG, no dia 28 de fevereiro de 2025

**Contrato nº 017/2025**

**Contratado:** FERNANDO DA COSTA CAMPOS 01267179660

Valor: **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**

Vigência: 28/01/2025 à 15/03/2025

Data da assinatura: 28/01/2025

DESCRIÇÃO DOS CUSTOS	VALOR TOTAL
Cachê dos artistas, músicos e técnica	R\$ 10.000,00
Taxa e impostos	R\$ 4.800,00
Transporte	R\$ 7.300,00
Alimentação, hospedagem e camarim	R\$ 5.000,00

Despesas administrativas	R\$ 4.900,00
--------------------------	--------------

Catas Altas, 30 de janeiro de 2025.

**Saulo Morais de Castro**  
**Prefeito**

**Publicado por:**  
Ceny Aparecida Rocha  
**Código Identificador:**29A5B756

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,  
CONTRATOS & CONVÊNIOS  
EXTRATO CONTRATO Nº 019/2025**

Inexigibilidade de licitação nº 006/2025

Processo nº 010/2025

Objeto: Contratação da empresa **FILIFE FANTIN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, representante exclusiva do artista “**Filipe Fantin**”, no dia 01 de março de 2025, nas comemorações do carnaval de 2025 em Catas Altas-MG,

**Contrato nº 019/2025**

**Contratado:** FILIFE FANTIN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Valor: **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**

Vigência: 29/01/2025 à 31/03/2025

Data da assinatura: 29/01/2025

DESCRIÇÃO DOS CUSTOS	VALOR TOTAL
Cachê dos artistas, músicos e técnica	R\$ 8.000,00
Cachê Banda	R\$ 10.500,00
Produção e Técnica	R\$ 2.000,00
Impostos	R\$ 5.500,00
Pirotecnia/ CO2	R\$ 3.500,00

Catas Altas, 30 de janeiro de 2025.

**Saulo Morais de Castro**  
**Prefeito**

**Publicado por:**  
Ceny Aparecida Rocha  
**Código Identificador:**CA34A3DF

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,  
CONTRATOS & CONVÊNIOS  
HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO  
PÚBLICO/CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 001/2025**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, homologo o Chamamento Público/Credenciamento, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, Processo nº 001/2021, cujo o objeto é o credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica especializada na prestação de serviços de locação de Caminhão Pipa e de Caminhão Basculante Toco com condutor e combustível, para atender demandas da Secretaria de Serviços Urbanos, Obras e Viação do Município de Catas Altas - MG, de acordo com as especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.

As empresas credenciadas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência.

Catas Altas/MG, 30 de janeiro de 2025.

**Saulo Morais de Castro**  
**Prefeito**

**Publicado por:**  
Kênia Cristina de Freitas  
**Código Identificador:**F9D56EEE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,  
CONTRATOS & CONVÊNIOS  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 095/2024**

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

**MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 095/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO nº 216/2024**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento a demanda futura e incerta das Secretarias Municipais, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

**VENCEDORES DO PROCESSO**

VENCEDORES	VALOR TOTAL
3 DIAS EMPREENDIMENTOS LTDA	RS 114.019,91
DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA	RS 4.246,50
DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE LTDA	RS 67.128,00
MINAS CAPITAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	RS 49.024,80

Valor total: R\$ 234.419,21

Catas Altas, 30 de janeiro de 2025

Saulo Moraes de Castro  
Prefeito

**Publicado por:**  
Kênia Cristina de Freitas  
**Código Identificador:3A39DAED**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL  
RESOLUÇÃO 03/2025 - CMH**

**CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CATAS  
ALTAS**

**RESOLUÇÃO Nº 03/2025**

Dispõe sobre a retificação da lista de homologação do Programa Habitacional de interesse social e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Habitação do município de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 183/2005, e em consonância com a Lei Municipal nº 519/2016,

CONSIDERANDO as deliberações da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Habitação, realizada no dia 23 de Janeiro de 2025, conforme descrito na ata nº14,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a retificação da Lista de Homologação do Resultado Final do Programa Habitacional de Interesse Social, aprovada na reunião ordinária do Conselho Municipal de Habitação, realizada no dia 13 de janeiro de 2025, de acordo com a ata nº13 e resolução 01/2025.

**Art. 2º** Sendo assim, por não atender as regulamentações e exigências estabelecidas na Lei Municipal 519/2016, fica indeferida a inscrita: Valéria Ferreira da Costa, anteriormente deferida na Lista de Homologação conforme o Decreto nº 687/2025.

**Art. 3º** Os demais termos da Lista de Homologação do Resultado Final do Programa Habitacional de Interesse Social permanecem inalterados.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 23/01/2025.

Catas Altas, 23 de Janeiro de 2025

**DORALICE APARECIDA CRUZ HOSKEN DE SÁ**  
Presidente do CMH

**Publicado por:**  
Caio Ferreira Lopes  
**Código Identificador:7965A256**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CLARAVAL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº 00010/2025-  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - IMPLANTAÇÃO DE  
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E  
PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR E EXPEDIENTE  
PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DESTE  
MUNICÍPIO**

O MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO o Edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, como critério de julgamento o menor lance Por Item, para a IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR E EXPEDIENTE PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. Data de abertura: 13/02/2.025– Horário: 09h00min, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 006/2023, Decreto nº 71/2024 e demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. CÓPIA DO EDITAL encontra-se a disposição de quaisquer interessados no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do sítio [www.claraval.mg.gov.br](http://www.claraval.mg.gov.br) ou [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br). E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro do ano de 2.025 (dois mil e vinte e cinco), eu, Daiane, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

**Daiane Cristina Faria**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Flavia Peixoto Cintra  
**Código Identificador:82A92245**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 05/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO nº 03/2025 – DISPENSA DE  
LICITAÇÃO nº 002/2024 - OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana: capina, roçada e pintura dos meios fios das vias públicas da sede e dos distritos do município de Cônego Marinho-MG. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cônego Marinho-MG CNPJ: 01.612.492/0001-39 e Claudinei Pinheiro Lisboa - CNPJ: 18.818.679/0001-96 – sediado na Rua São Vicente – nº 69 - Bairro – Centro - CEP: 39.489-000 – Cônego Marinho – MG, com o valor de **R\$ 37.771,71 (trinta e sete mil setecentos e setenta e um reais e setenta e um centavos) com vigência de 30 dias.**

**Publicado por:**  
Berenice Alves Barbosa  
**Código Identificador:5EB0AA07**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 05/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2024** - OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de limpeza de logradouros pavimentados, realização de capina, coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos nas áreas urbanas da sede e dos Distritos do Município de Cônego Marinho-MG. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cônego Marinho-MG CNPJ: 01.612.492/0001-39 e Tamirys Lisboa Durães Costa-ME - CNPJ: 45.603.794/0001-16 – sediado na Rua João Correa de Menezes – nº 115 - Bairro – Centro - CEP: 39.489-000 – Cônego Marinho – MG, com o valor mensal de **R\$ 238.187,04 (duzentos e trinta e oito mil, cento e oitenta e sete reais e quatro centavos)** com vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

**Publicado por:**  
Berenice Alves Barbosa  
**Código Identificador:**8D4DE847

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CONGONHAL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO 7º  
TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO  
LICITATÓRIO 0020/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO  
0016/2021**

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0020/2021, que tem por objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (ESF) PRIMAVERA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL (MG)**, tendo como locadora: **TAMARA FERNANDA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 107.777.516-40, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0006/2021 firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 27 de janeiro de 2025. Rubens Vilela dos Santos Junior - Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ana Paula de Oliveira  
**Código Identificador:**6AE0EC7F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO 8º  
TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0020/2021 –  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0016/2021**

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0020/2021, que tem por objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (ESF) PRIMAVERA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL (MG)**, tendo como LOCADORA: Tâmara Fernanda de Oliveira, brasileira, portadora do RG nº 17.334.018 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 107.777.516-40, residente e domiciliada a Rua Pitombeiras, n. 395 – Jardim Jacarandá, Pouso Alegre - MG, favorável a concessão do reajuste conforme previsto contratualmente pelo respectivo preço de R\$ 1.394,49 (Hum mil e trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 27 de janeiro de 2025. Rubens Vilela dos Santos Junior - Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ana Paula de Oliveira  
**Código Identificador:**A1D97F1E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO 7º  
TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO  
LICITATÓRIO 0019/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO  
0015/2021**

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0019/2021, que tem por objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (ESF) BELA VISTA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.**, tendo como locador: **GABRIELLA COUTINHO MOREIRA FRANCO**, inscrita no CPF nº 117.608.296-50, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0007/2021 firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 2 meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 27 de janeiro de 2025. Rubens Vilela dos Santos Junior - Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ana Paula de Oliveira  
**Código Identificador:**C014CE52

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO 8º  
TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0019/2021 –  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0015/2021**

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0019/2021, que tem por objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (ESF) BELA VISTA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL (MG)**, tendo como LOCADORA: **GABRIELLA COUTINHO MOREIRA FRANCO**, inscrita no CPF sob o nº 117.608.296-50, residente e domiciliada a Rua Duque de Caxias, n. 637 – Centro, Congonhal - MG, favorável a concessão do reajuste conforme previsto contratualmente pelo respectivo preço de R\$ 1.394,49 (Hum mil e trezentos noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 27 de janeiro de 2025. Rubens Vilela dos Santos Junior - Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ana Paula de Oliveira  
**Código Identificador:**B1BC29E7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO  
0107/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 0010/2024.**

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0107/2024, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE HORTIFRUTI CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**, tendo como contratada a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS N.S.A. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na R HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS, 1915 - JARDIM PROGRESSO - SAO JOAO DA BOA VISTA/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 52.905.249/0001-40, favorável a concessão do reequilíbrio do preços dos itens: **ALHO ROXO** pelo respectivo preço de R\$ 29,97 (vinte e nove reais e noventa e sete centavos), **ABACAXI PÉROLA OU HAVAI DE 1º QUALIDADE** pelo respectivo preço de R\$ 10,98 (dez reais e noventa e oito centavos), **ABOBORA CABOTIÁ** pelo respectivo preço de R\$ 4,47 (quatro reais e quarenta e sete centavos), **ABOBORA PAULISTA OU CAIPIRA** pelo respectivo preço de R\$ 4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos), **ALFACE CRESPA OU LISA** pelo respectivo preço de R\$ 4,33 (quatro reais e trinta e três centavos), **ALFACE AMERICANA** pelo respectivo preço de R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos), **ABOBORA ITALIA** pelo respectivo preço de R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos), **ALHO PORÓ** pelo respectivo preço de R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos), **BANANA NANICA** pelo respectivo preço de R\$4,88 ( quatro reais e oitenta e oito centavos), **BANANA PRATA** pelo respectivo preço de R\$ 6,97 (seis

reais e noventa e sete centavos, BATATA INGLESA pelo respectivo preço de R\$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos), BATATA DOCE ROXA pelo respectivo preço de R\$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos), BATATA DOCE DE CASCA ROXA pelo respectivo preço de R\$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos), BROCOLIS pelo respectivo preço de R\$ 8,83 (oito reais e oitenta e três centavos), CHEIRO VERDE pelo respectivo preço de R\$ 5,34 (cinco reais e trinta e quatro centavos), CHICORIA pelo respectivo preço de R\$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos), COUVE pelo respectivo preço de R\$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos), COUVE FLOR pelo respectivo preço de R\$ 8,08 (oito reais e oito centavos), ESPINAFRE pelo respectivo preço de R\$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos), HORTELA pelo respectivo preço de R\$ 6,70 (seis reais e setenta centavos), INHAME pelo respectivo preço de R\$ 11,15 (onze reais e quinze centavos), KIWI pelo respectivo preço de R\$ 32,30 (trinta e dois reais e trinta centavos), BETERRABA pelo respectivo preço de R\$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos), CEBOLA pelo respectivo preço de R\$ 4,52 (quatro reais e cinquenta e dois centavos), CENOURA pelo respectivo preço de R\$ 4,13 (quatro reais e treze centavos), CHUCHU pelo respectivo preço de R\$ 4,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos), LARANJA PERA pelo respectivo preço de R\$ 5,48 (cinco reais e quarenta e oito centavos), MAMÃO FORMOSA pelo respectivo preço de R\$ 8,76 (oito reais e setenta e seis centavos), LIMÃO pelo respectivo preço de R\$ 8,54 (oito reais e cinquenta e quatro centavos), MAÇA GALA pelo respectivo preço de R\$ 12,96 (doze reais e noventa e seis centavos), MANDIOQUINHA pelo respectivo preço de R\$ 14,65 (quatorze reais e sessenta e cinco centavos), MANGA pelo respectivo preço de R\$ 8,67 (oito reais e sessenta e sete centavos), MARACUJÁ pelo respectivo preço de R\$ 13,37 (treze reais e trinta e sete centavos), MELÃO pelo respectivo preço de R\$ 8,93 (oito reais e noventa e três centavos), MAMÃO PAPAIA pelo respectivo preço de R\$ 9,16 (nove reais e dezesseis centavos), MELANCIA pelo respectivo preço de R\$ 3,73 (três reais e cinquenta e cinco centavos), PERA pelo respectivo preço de R\$ 13,85 (treze reais e oitenta e cinco centavos), PIMENTÃO VERDE pelo respectivo preço de R\$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos), PIMENTÃO VERMELHO pelo respectivo preço de R\$ 15,54 (quinze reais e cinquenta e quatro centavos), REPOLHO ROXO pelo respectivo preço de R\$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos), RUCULA pelo respectivo preço de R\$ 4,57 (quatro reais e cinquenta e sete centavos), REPOLHO pelo respectivo preço de R\$ 3,73 (três reais e setenta e três centavos), TOMATE MADURO pelo respectivo preço de R\$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos), TANGERINA pelo respectivo preço de R\$ 8,78 (oito reais e setenta e oito centavos), TOMATE SALADA pelo respectivo preço de R\$ 6,68 (seis reais e sessenta e oito centavos), UVA VITÓRIA pelo respectivo preço de R\$ 21,00 (vinte e um reais), VAGEM pelo respectivo preço de R\$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos) Congonhal, MG, 22 de janeiro de 2025. Rubens Vilela dos Santos Junior - Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ana Paula de Oliveira  
**Código Identificador:**E4D31C68

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE  
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0109/2024 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2024.**

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa nº 2870, referente ao Processo Licitação nº 109/2024 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2024 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAIS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., conforme especificado no Edital. Rubens Vilela dos Santos Junior – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ana Paula de Oliveira  
**Código Identificador:**A4B792FD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE ATA -  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0109/2024 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 0025/2024.**

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 109/2024, PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 25/2024**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAIS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG. Empresa vencedora: GENTE SEGURADORA SA - 90.180.605/0001-02, situada na R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450 - EDIF - CENTRO HISTORICO - PORTO ALEGRE - RS, CNPJ/CPF 90.180.605/0001-02, com o valor total do Processo de R\$ 63.500,00 (Sessenta e Três Mil e Quinhentos Reais). Vigência: 30/01/2025 a 30/01/2026. Congonhal/MG, 30 de janeiro de 2025. Rubens Vilela dos Santos Junior – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ana Paula de Oliveira  
**Código Identificador:**7ADBC53C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE  
CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0075/2024 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2024.**

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR, nos termos da Lei nº 14.133/2021, firmou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAIS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., tendo como contratada a empresa, GENTE SEGURADORA SA - 90.180.605/0001-02, situada na R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450 - EDIF - CENTRO HISTORICO - PORTO ALEGRE – RS, no valor global de R\$ R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais). Congonhal/MG, 30 de janeiro de 2025.

**RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ana Paula de Oliveira  
**Código Identificador:**A217138A

**GABINETE  
DECRETO Nº 3349, DE 30 DE JANEIRO DE 2025. “DISPÕE  
SOBRE O DESCAUCIONAMENTO DE LOTES OFERECIDOS  
COMO GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE  
INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO DENOMINADO  
“SÃO JOSÉ”, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG.”**

**DECRETO Nº 3349, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**  
“DISPÕE SOBRE O DESCAUCIONAMENTO DE LOTES OFERECIDOS COMO GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO DENOMINADO “SÃO JOSÉ”, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG.”

**RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999;

Considerando que os referidos lotes estão caucionados a favor do município, para garantia de construção de infraestrutura; que a infraestrutura já foi realizada; que o engenheiro civil Sergio Cavini Sagiurato, CREA 74978/D, autorizou a presente liberação;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam descaucionados os lotes abaixo discriminados, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis na Comarca de Pouso Alegre/MG:

Quadra: G Lote:04 matrícula: 64.071

Quadra: G Lote:06 matrícula: 64.073

Quadra: C Lote:03 matrícula: 64.024

**Parágrafo Único** - Em face da liberação mencionada no “caput”, fica o Cartório de Registro de Imóveis local devidamente autorizado a proceder o cancelamento da respectiva caução.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 30 de janeiro de 2025.

**Rubens Vilela dos Santos Júnior**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
 Bruno Teixeira Alves  
**Código Identificador:**A8FCE9DE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CONQUISTA**

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 5222/2025 DE 29 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 5222/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Conceder, de acordo com o requerimento formulado, férias prêmio ao servidor abaixo mencionado:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
KAIRO ALEIXO PEREIRA DE ALMEIDA	Motorista	2017/2022	15.01 a 14.04.2025

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 29 (vinte e nove) dias de janeiro de 2025.

**BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Andria Maira Manzan Crosara  
**Código Identificador:**A821FE3B

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 5223/2025 DE 29 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 5223/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, aos servidores abaixo relacionados:

- **RONALDO ANTÔNIO DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista, pelo período de 11 (onze) dias, de 07/01/2025 a 17/01/2025, para tratamento médico;

- **FERNANDA DE SOUZA SIQUEIRA**, ocupante do cargo de Supervisora de Serviços Urbanos, pelo período de 15 (quinze) dias, de 13/01/2025 a 27/01/2025, para tratamento médico;

- **ROMILDA APARECIDA FERREIRA VIANA**, ocupante do cargo de Telefonista, pelo período de 10 (dez) dias, de 15/01/2025 a 24/01/2025, para tratamento médico;

- **CLÁUDIO MARIANO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Operário, pelo período de 07 (sete) dias, de 10/01/2025 a 16/01/2025, para tratamento médico;

- **MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Social, pelo período de 15 (quinze) dias, de 31/12/2024 a 14/01/2025, para tratamento médico;

- **JULIANO FERNANDES CORREIA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Pública, pelo período de 07 (sete) dias, de 13/01/2025 a 19/01/2025, para tratamento médico,

- **SANDRA MARIA CÂNDIDA VAZ**, ocupante do cargo de Gari, pelo período de 08 (oito) dias, de 23/01/2025 a 30/01/2025, para tratamento médico,

- **ANA FLÁVIA BARCELOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Pública, pelo período de 09 (nove) dias, de 10/01/2025 a 18/01/2025, para tratamento médico,

- **LUCIANA FURIATI CALDEIRA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, pelo período de 07 (sete) dias, de 06/01/2025 a 12/01/2025, para tratamento médico,

- **PAULA GALLIS DE FARIA GOMES**, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Odontológico, pelo período de 90 (noventa) dias, de 12/01/2025 a 11/04/2025, para tratamento médico

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 29 (vinte e nove) dias de janeiro de 2025.

**BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Andria Maira Manzan Crosara  
**Código Identificador:**19FF2CAE

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 5226/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 5226/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Conceder licença remunerada, acompanhamento médico de pessoa da família, ao servidor **DOUGLAS IVANIL DIAS**, ocupante do cargo de Motorista, pelo período de 30 (trinta) dias, de 09 de janeiro a 08 de fevereiro de 2025, conforme documentação instrutória, para acompanhamento de pessoa da família em tratamento médico, com base no art. 119 da Lei Complementar nº 022/2012;

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 30 (trinta) dias de janeiro de 2025.

**BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andria Maira Manzan Crosara  
Código Identificador:DDF92DD9

**PROCURADORIA JURÍDICA**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 5224/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 5224/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

*“Revoga férias regulamentares das servidoras abaixo mencionadas”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Revogar, por solicitação da Administração Pública, as férias regulamentares das seguintes servidoras, a partir do dia 01 de janeiro de 2025:

- **SILVIA ADRIANA RODRIGUES NETO**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida pela Portaria nº 5204/2024;

- **CARLA LÚCIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida pela Portaria nº 5204/2024;

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2025.

**BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andria Maira Manzan Crosara  
Código Identificador:BA9A05FC

**PROCURADORIA JURÍDICA**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 5225/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 5225/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Designar o seguinte servidor, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato, conforme especificado abaixo:

**I- Contrato nº 102/2022;**

**FISCAL DO CONTRATO:** Leandro Pereira de Araújo – Gestor de Serviços de Oficina – matrícula: 1673-1 e-mail: obras@conquista.mg.gov.br – telefone: 34 3353-1228

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Conquista/MG, 30 de janeiro de 2025.

**BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andria Maira Manzan Crosara  
Código Identificador:32D404F9

**PROCURADORIA JURÍDICA**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4558/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4558/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 23, de 23 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica revogado o Decreto Municipal nº 4504/2025 de 06 de janeiro de 2025 que nomeia a Sra. **SILVANA DE SANTI VIEIRA** em comissão para exercer, a partir de 01 de janeiro de 2025, o cargo de **GESTORA PEDAGÓGICA**, símbolo de vencimento: **SC-01**.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2025.

**BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andria Maira Manzan Crosara  
Código Identificador:2325B126

**PROCURADORIA JURÍDICA**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4559/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4458/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

*NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MINAS GERAIS – CODEMA.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal n.º 1134/15, de 30 de março de 2015, e

Considerando a Lei Municipal n.º 1.305/2021 de 25 de fevereiro de 2021,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Controle Social de Saneamento Básico do Município de Conquista/Minas Gerais, conforme composição abaixo:

**I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**

**a) Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente:**

- Titular: **FLÁVIO FERREIRA CLEMENTINO**  
- Suplente: **MARCO AURÉLIO DOS SANTOS**

**b) Representantes do Poder Legislativo Municipal:**

- Titular: **MARCOS AUGUSTO DE MATOS**  
- Suplente: **TÚLIO MOREIRA DOS REIS**

**c) Secretaria Municipal de Saúde:**

- Titular: **LEONARDO BECHE DA CUNHA JARDIM**  
- Suplente: **ADRYELY DA CONCEIÇÃO RODRIGUES**

**d) Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:**

- Titular: **JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS**  
- Suplente: **JOSÉ CÂNDIDO ROSA**

**II - REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:**

**a) Representantes da Empresa Mineira de Assistência Técnica em Extensão Rural - EMATER:**

- Titular: **JOELMA MENDES GOMES FERREIRA**  
- Suplente: **RENATO AUGUSTO DE MORAES SILVA**

**b) Representantes da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA**

- Titular: **MARCO ANTONIO CRUZ DE OLIVEIRA**  
- Suplente: **JUNIOR EURÍPEDES DE MATTOS**

**III - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**a) Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais:**

- Titular: **ALBERTO GOMIDE BISINOTO**  
- Suplente: **JOSÉ ALFREDO BIZINOTO LENZA MENDES**

**b) Representantes da Sociedade Civil do Município:**

- Titular: **NATAL DE ANDRADE**  
- Suplente: **SEBASTIÃO VIEIRA JÚNIOR**

- Titular: **VALDO SILVA DE CASTRO**  
- Suplente: **FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DA SILVA**

- Titular: **VÉRA LÚCIA COLARES**  
- Suplente: **BRUNO GONÇALVES DUARTE**

- Titular: **FREDERICO CANASSA VALENTE**  
- Suplente: **ALEXANDRE GOMIDE BISINOTO**

**IV - REPRESENTANTES DA USINA HIDRELÉTRICA DE IGARAPAVA:**

- Titular: **JOELMA MENDES GOMES FERREIRA**

- Suplente: **ANA PAULA PERES RAMOS**

**Artigo 2º** - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições serão definidos no Regimento Interno.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2025.

**BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andria Maira Manzan Crosara  
Código Identificador:335CBB8B

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE COQUEIRAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL - PROCESSO  
LICITATÓRIO N.º 031/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º  
009/2023.**

Prefeitura Municipal de Coqueiral - Processo Licitatório n.º 031/2023 – Dispensa de Licitação n.º 009/2023. A PMC celebrou 3º aditivo de quantidade. Objeto do Contrato 046/2023: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, de acordo com as condições gerais de fornecimento de energia elétrica e regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, conforme necessidade de funcionamento das instalações e dos equipamentos da Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG. O Quantitativo aditivado se dá em 19,03% totalizando R\$ 31.050,00 (Trinta e um mil e cinquenta reais), firmado com a empresa **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A, CNPJ N.º 06.981.180/0001-16**. Celebrado em 02 de Janeiro de 2025. Todos os atos praticados serão publicadas no site [www.coqueiral.mg.gov.br](http://www.coqueiral.mg.gov.br). Coqueiral, 02 de Janeiro de 2025. Danielle Patrícia Ferreira Marques Peloso – Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos. Renato Oliveira Marques – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Rafaela Lima Porto Rodrigues  
Código Identificador:B5BFCC45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL - PROCESSO  
LICITATÓRIO N.º 009/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO  
002/2022.**

Prefeitura Municipal de Coqueiral - Processo Licitatório n.º 009/2022 – Dispensa de Licitação 002/2022. A PMC através da CPL celebrou 1º aditivo de prazo. O Contrato Administrativo n.º 003/2022, passa a ter seu prazo prorrogado por 12 (doze) meses, ou seja, iniciando em 31/01/2025 e encerrando-se em 30/01/2026, com o Locatário **Humberto Cosenza Dionisio**. Celebrado em 22 de janeiro de 2025. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site [www.coqueiral.mg.gov.br](http://www.coqueiral.mg.gov.br). Coqueiral, 22 de janeiro de 2025. Renato Oliveira Marques – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Rafaela Lima Porto Rodrigues  
Código Identificador:D5E38C7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA N.º 097/2025**

**PORTARIA N.º 097/2025**



**DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(S) APROVADO(S) NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, COM INGRESSO PELO REGIME JURÍDICO-ADMINISTRATIVO ESTATUTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1.º** Convocar o(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público regulado pelo Edital n.º 001/2024, da Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, em virtude da Homologação de seu resultado através do Decreto n.º 3.122/2024 de 26 de dezembro de 2024, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Cargo:	Motorista II	
Nome	N.º inscrição	Classificação
Glauco Silva Rodrigues	7693306774-1	16

**Art. 2.º** O candidato nomeado deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG para tomar posse no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogados por igual período, sendo contados da posse 5 (cinco) dias para entrar em exercício, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena de revogação da Portaria de nomeação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata nomeação do candidato subsequentemente classificado:

- Carteira de Identidade Civil que contenha o número do Registro Geral (RG) com a data da emissão inferior a dez anos;
- Comprovante de Estado Civil (Certidão de Nascimento, Casamento, ou averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
- Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, que poderão ser acessadas através dos links abaixo:  
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>  
<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>
- PIS/PASEP;
- 2 (duas) fotos 3x4cm recentes e de frente;
- CTPS – página da foto e dos dados pessoais;
- Última declaração do Imposto de Renda;
- Certidão de Nascimento de filhos dependentes;
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 2 anos de idade;
- Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
- Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- Atestado Médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Coqueiral/MG;
- Ter nacionalidade brasileira e portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos e obrigações civis e de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto n.º 3.927/2001,
- Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99;
- Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.3 – Quadro Demonstrativo deste Edital para o cargo pretendido;
- Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;
- Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação “REGULAR”, realizada através do site <https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral>, em cumprimento às

disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015; Observação: o comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções nº1/2015 e nº 4/2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).

v) Comprovante do endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório;

w) Apresentação dos seguintes exames, na inspeção médica oficial: Avaliação Cardiológica, Avaliação Neurológica, RX Tórax, RX Coluna Lombo Sacra AP+P, Hemograma, VDRL, ABO RH, Glicemia, Ureia, Creatinina, HbsAG, Urina I, EPF, Audiometria, Comprovante de Vacina Antitetânica, Exame Anti-HBS e qualquer outro exame solicitado pelo médico avaliador;

x) Para os cargos de Motorista II e III, Tratorista e Operadores de Máquinas Pesadas:

- Comprovante do DETRAN que ateste que ele não cometeu nenhuma infração passível do direito de suspensão de dirigir, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

- Exame Toxicológico, com laudo de detecção do uso de drogas ilícitas, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pelos ou, em casos de alopecia universal, em raspas de unhas), doados pelos candidatos, com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, abrangendo, pelo menos, os seguintes grupos de drogas: delta9-THC e metabólitos, cocaína e metabólitos, anfetaminas ilegais (MDMA, MDA, Metanfetamina etc.), opiáceos e opioides.

- Acuidade Visual, EEG, ECG.

y) Para o cargo de Eletricista:

- Teste de Romberg, EEC e ECG.

z) Outros documentos que vierem a ser exigidos.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 28 de janeiro de 2025.

**RENATO OLIVEIRA MARQUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafaela Lima Porto Rodrigues

**Código Identificador:7CAEBCF8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA N.º 101/2025**

**PORTARIA N.º 101/2025**

**DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(S) APROVADO(S) NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, COM INGRESSO PELO REGIME JURÍDICO-ADMINISTRATIVO ESTATUTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1.º** Convocar o(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público regulado pelo Edital n.º 001/2024, da Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, em virtude da Homologação de seu resultado através do Decreto n.º 3.122/2024 de 26 de dezembro de 2024, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Cargo:	Professor Regente de Turma - PEB II	
Nome	N.º inscrição	Classificação
Taina Mayra Lucio	76915061769-7	22
Cristiane Aparecida da Silva	76915058050-7	23

**Art. 2.º** O candidato nomeado deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG para tomar posse no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogados por igual período, sendo contados da posse 5 (cinco) dias para entrar em exercício, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena de revogação da Portaria de nomeação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata nomeação do candidato subsequentemente classificado:

- a) Carteira de Identidade Civil que contenha o número do Registro Geral (RG) com a data da emissão inferior a dez anos;
- b) Comprovante de Estado Civil (Certidão de Nascimento, Casamento, ou averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
- c) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, que poderão ser acessadas através dos links abaixo:  
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>  
<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>
- g) PIS/PASEP;
- h) 2 (duas) fotos 3x4cm recentes e de frente;
- i) CTPS – página da foto e dos dados pessoais;
- j) Última declaração do Imposto de Renda;
- k) Certidão de Nascimento de filhos dependentes;
- l) Carteira de Vacinação de filhos menores de 2 anos de idade;
- m) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
- n) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- o) Atestado Médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Coqueiral/MG;
- p) Ter nacionalidade brasileira e portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos e obrigações civis e de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto n.º 3.927/2001,
- q) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- r) Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99;
- s) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.3 – Quadro Demonstrativo deste Edital para o cargo pretendido;
- t) Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;
- u) Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação “REGULAR”, realizada através do site <https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral>, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015; Observação: o comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções nº1/2015 e nº 4/2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
- v) Comprovante do endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório;
- w) Apresentação dos seguintes exames, na inspeção médica oficial: Avaliação Cardiológica, Avaliação Neurológica, RX Tórax, RX Coluna Lombo Sacra AP+P, Hemograma, VDRL, ABO RH, Glicemia, Ureia, Creatinina, HbsAG, Urina I, EPF, Audiometria, Comprovante de Vacina Antitetânica, Exame Anti-HBS e qualquer outro exame solicitado pelo médico avaliador;

x) Para os cargos de Motorista II e III, Tratorista e Operadores de Máquinas Pesadas:

- Comprovante do DETRAN que ateste que ele não cometeu nenhuma infração passível do direito de suspensão de dirigir, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

- Exame Toxicológico, com laudo de detecção do uso de drogas ilícitas, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pelos ou, em casos de alopecia universal, em raspas de unhas), doados pelos candidatos, com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, abrangendo, pelo menos, os seguintes grupos de drogas: delta9-THC e metabólitos, cocaína e metabólitos, anfetaminas ilegais (MDMA, MDA, Metanfetamina etc.), opiáceos e opioides.

- Acuidade Visual, EEG, ECG.

y) Para o cargo de Eletricista:

- Teste de Romberg, EEC e ECG.

z) Outros documentos que vierem a ser exigidos.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 28 de janeiro de 2025.

**RENATO OLIVEIRA MARQUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafaela Lima Porto Rodrigues

**Código Identificador:532DA58C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA N.º 102/2025**

**PORTARIA N.º 102/2025**

**DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(S) APROVADO(S) NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, COM INGRESSO PELO REGIME JURÍDICO-ADMINISTRATIVO ESTATUTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1.º** Convocar o(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público regulado pelo Edital n.º 001/2024, da Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, em virtude da Homologação de seu resultado através do Decreto n.º 3.122/2024 de 26 de dezembro de 2024, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Cargo:	Auxiliar de Secretaria	
Nome	N.º inscrição	Classificação
Samella Fabiane Piva	76926046345-9	5

**Art. 2.º** O candidato nomeado deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG para tomar posse no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogados por igual período, sendo contados da posse 5 (cinco) dias para entrar em exercício, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena de revogação da Portaria de nomeação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata nomeação do candidato subsequentemente classificado:

a) Carteira de Identidade Civil que contenha o número do Registro Geral (RG) com a data da emissão inferior a dez anos;

- b) Comprovante de Estado Civil (Certidão de Nascimento, Casamento, ou averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
- c) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, que poderão ser acessadas através dos links abaixo:  
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>  
<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>
- g) PIS/PASEP;
- h) 2 (duas) fotos 3x4cm recentes e de frente;
- i) CTPS – página da foto e dos dados pessoais;
- j) Última declaração do Imposto de Renda;
- k) Certidão de Nascimento de filhos dependentes;
- l) Carteira de Vacinação de filhos menores de 2 anos de idade;
- m) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada na não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
- n) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- o) Atestado Médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Coqueiral/MG;
- p) Ter nacionalidade brasileira e portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos e obrigações civis e de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto n.º 3.927/2001,
- q) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- r) Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99;
- s) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.3 – Quadro Demonstrativo deste Edital para o cargo pretendido;
- t) Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;
- u) Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação “REGULAR”, realizada através do site <https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral>, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015;  
 Observação: o comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções nº1/2015 e nº 4/2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
- v) Comprovante do endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório;
- w) Apresentação dos seguintes exames, na inspeção médica oficial: Avaliação Cardiológica, Avaliação Neurológica, RX Tórax, RX Coluna Lombo Sacra AP+P, Hemograma, VDRL, ABO RH, Glicemia, Ureia, Creatinina, HbsAG, Urina I, EPF, Audiometria, Comprovante de Vacina Antitetânica, Exame Anti-HBS e qualquer outro exame solicitado pelo médico avaliador;
- x) Para os cargos de Motorista II e III, Tratorista e Operadores de Máquinas Pesadas:
  - Comprovante do DETRAN que ateste que ele não cometeu nenhuma infração passível do direito de suspensão de dirigir, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
  - Exame Toxicológico, com laudo de detecção do uso de drogas ilícitas, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pelos ou, em casos de alopecia universal, em raspas de unhas), doados pelos candidatos, com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, abrangendo, pelo menos, os seguintes grupos de drogas: delta9-THC e metabólitos, cocaína e metabólitos, anfetaminas ilegais (MDMA, MDA, Metanfetamina etc.), opiáceos e opioides.
  - Acuidade Visual, EEG, ECG.

- y) Para o cargo de Eletricista:
  - Teste de Romberg, EEC e ECG.
- z) Outros documentos que vierem a ser exigidos.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 28 de janeiro de 2025.

**RENATO OLIVEIRA MARQUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Rafaela Lima Porto Rodrigues  
**Código Identificador:**7EB7D899

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 PORTARIA N.º 103/2025**

**PORTARIA N.º 103/2025**

**DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(S) APROVADO(S) NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 01/2024, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, COM INGRESSO PELO REGIME JURÍDICO-ADMINISTRATIVO ESTATUTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1.º** Convocar o(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público regulado pelo Edital n.º 001/2024, da Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, em virtude da Homologação de seu resultado através do Decreto n.º 3.122/2024 de 26 de dezembro de 2024, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Cargo:	Auxiliar de Serviços Educacionais II	
Nome	N.º inscrição	Classificação
Ana Maria Flausino Barbosa	76931068309-4	11
Daniele Aparecida de Lima Izau	76931067076-3	12

**Art. 2.º** O candidato nomeado deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG para tomar posse no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogados por igual período, sendo contados da posse 5 (cinco) dias para entrar em exercício, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena de revogação da Portaria de nomeação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata nomeação do candidato subsequentemente classificado:

- a) Carteira de Identidade Civil que contenha o número do Registro Geral (RG) com a data da emissão inferior a dez anos;
- b) Comprovante de Estado Civil (Certidão de Nascimento, Casamento, ou averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
- c) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, que poderão ser acessadas através dos links abaixo:  
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>  
<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>
- g) PIS/PASEP;
- h) 2 (duas) fotos 3x4cm recentes e de frente;
- i) CTPS – página da foto e dos dados pessoais;
- j) Última declaração do Imposto de Renda;
- k) Certidão de Nascimento de filhos dependentes;
- l) Carteira de Vacinação de filhos menores de 2 anos de idade;

- m) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
- n) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- o) Atestado Médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Coqueiral/MG;
- p) Ter nacionalidade brasileira e portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos e obrigações civis e de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto n.º 3.927/2001,
- q) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- r) Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99;
- s) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.3 – Quadro Demonstrativo deste Edital para o cargo pretendido;
- t) Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;
- u) Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação “REGULAR”, realizada através do site <https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral>, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015;
- Observação: o comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções nº1/2015 e nº 4/2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
- v) Comprovante do endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório;
- w) Apresentação dos seguintes exames, na inspeção médica oficial: Avaliação Cardiológica, Avaliação Neurológica, RX Tórax, RX Coluna Lombo Sacra AP+P, Hemograma, VDRL, ABO RH, Glicemia, Ureia, Creatinina, HbsAG, Urina I, EPF, Audiometria, Comprovante de Vacina Antitetânica, Exame Anti-HBS e qualquer outro exame solicitado pelo médico avaliador;
- x) Para os cargos de Motorista II e III, Tratorista e Operadores de Máquinas Pesadas:
- Comprovante do DETRAN que ateste que ele não cometeu nenhuma infração passível do direito de suspensão de dirigir, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
  - Exame Toxicológico, com laudo de detecção do uso de drogas ilícitas, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pelos ou, em casos de alopecia universal, em raspas de unhas), doados pelos candidatos, com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, abrangendo, pelo menos, os seguintes grupos de drogas: delta9-THC e metabólitos, cocaína e metabólitos, anfetaminas ilegais (MDMA, MDA, Metanfetamina etc.), opiáceos e opioides.
  - Acuidade Visual, EEG, ECG.
- y) Para o cargo de Eletricista:
- Teste de Romberg, EEC e ECG.
- z) Outros documentos que vierem a ser exigidos.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 28 de janeiro de 2025.

**RENATO OLIVEIRA MARQUES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Rafaela Lima Porto Rodrigues  
**Código Identificador:**9BE436CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 PORTARIA N.º 104/2025**

**PORTARIA N.º 104/2025**

**DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(S) APROVADO(S) NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, COM INGRESSO PELO REGIME JURÍDICO-ADMINISTRATIVO ESTATUTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1.º** Convocar o(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público regulado pelo Edital n.º 001/2024, da Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, em virtude da Homologação de seu resultado através do Decreto n.º 3.122/2024 de 26 de dezembro de 2024, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Cargo:	Motorista III	
Nome	N.º inscrição	Classificação
Felipe Leopoldino Silva	76927064548-5	7
Weverton Costa Placidino	76927068805-0	8

**Art. 2.º** O candidato nomeado deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG para tomar posse no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogados por igual período, sendo contados da posse 5 (cinco) dias para entrar em exercício, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena de revogação da Portaria de nomeação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata nomeação do candidato subsequentemente classificado:

- a) Carteira de Identidade Civil que contenha o número do Registro Geral (RG) com a data da emissão inferior a dez anos;
- b) Comprovante de Estado Civil (Certidão de Nascimento, Casamento, ou averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
- c) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, que poderão ser acessadas através dos links abaixo:  
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>  
<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>
- g) PIS/PASEP;
- h) 2 (duas) fotos 3x4cm recentes e de frente;
- i) CTPS – página da foto e dos dados pessoais;
- j) Última declaração do Imposto de Renda;
- k) Certidão de Nascimento de filhos dependentes;
- l) Carteira de Vacinação de filhos menores de 2 anos de idade;
- m) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
- n) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- o) Atestado Médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Coqueiral/MG;
- p) Ter nacionalidade brasileira e portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos e obrigações civis e de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto n.º 3.927/2001,
- q) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- r) Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99;
- s) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.3 – Quadro Demonstrativo deste Edital para o cargo pretendido;
- t) Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;

u) Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação “REGULAR”, realizada através do site <https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral>, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015;

Observação: o comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções nº1/2015 e nº 4/2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).

v) Comprovante do endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório;

w) Apresentação dos seguintes exames, na inspeção médica oficial: Avaliação Cardiológica, Avaliação Neurológica, RX Tórax, RX Coluna Lombo Sacra AP+P, Hemograma, VDRL, ABO RH, Glicemia, Ureia, Creatinina, HbsAG, Urina I, EPF, Audiometria, Comprovante de Vacina Antitetânica, Exame Anti-HBS e qualquer outro exame solicitado pelo médico avaliador;

x) Para os cargos de Motorista II e III, Tratorista e Operadores de Máquinas Pesadas:

- Comprovante do DETRAN que ateste que ele não cometeu nenhuma infração passível do direito de suspensão de dirigir, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

- Exame Toxicológico, com laudo de detecção do uso de drogas ilícitas, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pelos ou, em casos de alopecia universal, em raspas de unhas), doados pelos candidatos, com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, abrangendo, pelo menos, os seguintes grupos de drogas: delta9-THC e metabólitos, cocaína e metabólitos, anfetaminas ilegais (MDMA, MDA, Metanfetamina etc.), opiáceos e opioides.

- Acuidade Visual, EEG, ECG.

y) Para o cargo de Eletricista:

- Teste de Romberg, EEC e ECG.

z) Outros documentos que vierem a ser exigidos.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 28 de janeiro de 2025.

**RENATO OLIVEIRA MARQUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafaela Lima Porto Rodrigues  
Código Identificador:E3E2EB8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 003/2023 – PREGÃO PRESENCIAL –  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023.**

**Prefeitura Municipal de Coqueiral - Processo Licitatório nº 003/2023 – Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço nº 003/2023.** A PMC através da CPL celebrou 2º aditivo de prazo. O Contrato Administrativo nº 036/2023, passa a ter seu prazo prorrogado por 12 (doze) meses, ou seja, iniciando em 17/02/2025 e encerrando-se em 17/02/2026, com a empresa JULIANO BENTO DA SILVA - ME. Celebrado em 22 de janeiro de 2025. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site [www.coqueiral.mg.gov.br](http://www.coqueiral.mg.gov.br). Coqueiral, 22 de janeiro de 2025. Renato Oliveira Marques – Prefeito Municipal. Shirley Lasmar Lima – Secretária Municipal da Saúde.

**Publicado por:**

Rafaela Lima Porto Rodrigues  
Código Identificador:C8D0F9E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 – PREGÃO  
ELETRÔNICO 003/2025**

Processo Licitatório nº 006/2025 – Pregão Eletrônico 003/2025 - Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** para “**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, assistência técnica e monitoramento de brinquedos recreativos infláveis e equipamentos, bem como o fornecimento de serviços de distribuição de pipoca, algodão doce e cabine fotográfica personalizada para festividades no município de Coqueiral, no ano de 2025**, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas, incluso frete da origem até o Município. Valor Estimado de **R\$ 135.616,87** (Cento e trinta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos). Data da abertura da Sessão Pública: **14/02/2025 às 08h05min - Local: Portal de Compras: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**. O edital na íntegra encontra-se disponível no site <https://www.coqueiral.mg.gov.br/>. e no Portal de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Coqueiral (MG), 30 de Janeiro de 2025. **Jéssica Pinheiro Silva – Pregoeira. Renato Oliveira Marques – Prefeito Municipal.**

**Publicado por:**

Rafaela Lima Porto Rodrigues  
Código Identificador:FF76E7AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 059/2024 – INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 019/2024.**

**Prefeitura Municipal de Coqueiral - Processo Licitatório nº 059/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 019/2024.** A PMC celebrou 1º Aditivo Qualitativo. Constitui objeto do presente instrumento o aditivo qualitativo, RESOLUÇÃO SES/MG nº 9.710, de 06 de setembro de 2024, que estabelece novas diretrizes para o funcionamento e financiamento dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG), faz-se necessária a adequação do instrumento contratual vigente para contemplar o repasse do recurso estadual complementar. **O valor do repasse é de R\$ 14.659,96 (Quatorze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos)**, firmado com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS, CNPJ Nº **25.660.440/0001-04**. Celebrado em 22 de Janeiro de 2025. Todos os atos praticados serão publicadas no site [www.coqueiral.mg.gov.br](http://www.coqueiral.mg.gov.br). Coqueiral, 22 de Janeiro de 2025. Shirley Lasmar Lima – Secretária Municipal de Saúde. Renato Oliveira Marques – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Rafaela Lima Porto Rodrigues  
Código Identificador:78293834

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 – PREGÃO  
ELETRÔNICO 002/2025 – FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº  
14.133/2021**

**Processo Licitatório nº 002/2025 – Pregão Eletrônico 002/2025 – Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021.** Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para futura e eventual **Contratação de empresa especializada no Fornecimento dos combustíveis “Gasolina Comum” e “Óleo Diesel S10”, objetivando o abastecimento da frota municipal da Prefeitura de Coqueiral, que deverá ser realizado na bomba da licitante vencedora, no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos autorizados.** Valor Estimado de R\$ 1.628.666,67 (um milhão, seiscentos e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). **Data da abertura da**

**Sessão Pública: 17/02/2025 às 08h00min - Local: Portal de Compras: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.** O edital na íntegra encontra-se disponível no site <https://www.coqueiral.mg.gov.br/>. Coqueiral (MG), 30 de Janeiro de 2025. Jéssica Pinheiro Silva – Pregoeira. Renato Oliveira Marques – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Rafaela Lima Porto Rodrigues  
**Código Identificador:**41E029C7

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA  
ELETRÔNICA - 13/2025**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA  
ELETRÔNICA**

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica- **Processo Administrativo – 13/2025, Dispensa Eletrônica – 03/2025, do tipo Menor Preço por Item.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE PURIFICADOR DE ÁGUA HERMÉTICO PARA ATENDER À DEMANDA DA SALA MINEIRA DO EMPREENDEDOR NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Limite de acolhimento das propostas: dia 06/02/2024 às 08h29min. **DISPUTA: 06/02/2024, das 09h00min às 10h00min,** na Plataforma LICITAPP, <https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br/>. O edital de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site "[www.coronelxavierchaves.mg.gov.br](http://www.coronelxavierchaves.mg.gov.br)", mais informações na prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.: (32) 3216-1053 (*Ramais 109 e 110*) / (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*). Coronel Xavier Chaves, 30 de janeiro de 2025. Juliana Jaques Camargos – Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Juliana Jaques Camargos  
**Código Identificador:**20780091

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CORREGO DANTA**

**ASSESSORIA JURIDICA  
PORTARIA Nº 31, DE 30 DE JANEIRO DE 2025 REVOGA  
CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO  
QUE MENCIONA**

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar no mês de janeiro a concessão de gratificação a título de produtividade, concedido anteriormente ao servidor Bernardo Costa Leão.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 30 de janeiro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Zucco Bernardes  
**Código Identificador:**90921C95

**ASSESSORIA JURIDICA  
PORTARIA Nº 30, DE 30 DE JANEIRO DE 2025 REVOGA  
CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO  
SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA**

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar no mês de janeiro a Concessão de Adicional de Insalubridade, concedido anteriormente ao servidor *Bernardo Costa Leão*, através da Portaria nº 1.461, de 29 de setembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 30 de janeiro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Zucco Bernardes  
**Código Identificador:**7C5B94C5

**SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO PRC Nº  
005/2.025 - CO Nº 001/2.025**

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG torna público o cancelamento da publicação referente à Concorrência Nº 001/2025, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de quadra poliesportiva no residencial Jadir Alvarenga. Motivo: por equívoco, publicou-se o extrato, estando o processo ainda na fase interna. Eventual nova publicação será realizada oportunamente nos meios oficiais. Córrego Danta/MG, 30 de janeiro de 2025.

**RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA**  
Setor de Licitação

**Publicado por:**  
Rafaela Aparecida da Silva Pereira  
**Código Identificador:**3DE5C153

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO:** 071/2024

**INEXIGIBILIDADE:** 011/2024

**CREDCIAMENTO:** 011/2024

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas para prestação de serviços médicos, clínico geral, nas unidades de saúde do município de Couto de Magalhães de Minas/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

**TERMO DE CREDENCIAMENTO:** nº 007/2025

**CONTRATANTE:** Município de Couto de Magalhães de Minas – MG

**CONTRATADO:** ADEILSON ROGER DA SILVA LTDA

**DATA DA ASSINATURA:** 30/01/2025

**VIGÊNCIA:** 31/12/2025.

**JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ailton Firmiano Passos  
**Código Identificador:**610180B2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025**

O município de Cristiano Ottoni - MG, torna público a publicação do Pregão Eletrônico Nº 06/2025, autorizado pelo PL Nº 06/2025, objetivando a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de forma contínua e parcelada de fraldas geriátricas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Dia 13/02/2025 às 09h10min. Edital disponível em [www.cristianoottoni.mg.gov.br](http://www.cristianoottoni.mg.gov.br) na plataforma <https://cristianoottoni.licitapp.com.br/>.

Cristiano Ottoni, 30/01/2025

**HARLON SORDI DE OLIVEIRA**  
 Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
 Harlon Sordi de Oliveira  
**Código Identificador:**1D658268

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO DA PMCO Nº 04/2021, DE CORENTE DO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTTONI** – Extrato de 4º termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 04/2021 que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTTONI e LUIZA VICENCIA DE REZENDE**. **Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato supracitado mediante alteração da “cláusula terceira”-Da vigência”, passando este a vigor até 07/02/2026, podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. **Data da assinatura:** 31/01/2025.

Cristiano Ottoni, 31/01/2025.

**CARLOS ROBERTO DE REZENDE**  
 Prefeito Municipal de Cristiano Ottoni

**Publicado por:**  
 Harlon Sordi de Oliveira  
**Código Identificador:**2BBEB247

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CURVELO**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 -**  
**ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21**

**Objeto:** contratação de empresa especializada para confecção de bolsas e chapéus para atender aos servidores que fazem parte da equipe de entregadores de tributos do Município de Curvelo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.06.01.04.129.0410.2044.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-523. Valor: R\$4.795,20. Data: 30/01/2025. **CONTRATADA: MALTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA. - EPP - CNPJ nº 29.045.645/0001-22. Pedro Henrique Bianchi - Secretário Municipal de Fazenda.**

**Publicado por:**  
 Luciana Boaventura Mendes  
**Código Identificador:**4BFF2927

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 051A/2024 –**

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de Alimentação Escolar – Gêneros Alimentícios Pão (Escolas, Pré-Escolas, Creches, Educação Especial, EJA – Educação para Jovens e Adultos) do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R\$ 437.764,28. Data: 22/01/2025 – **PARTE: EDIMILSON WALTER TRINDADE LTDA – EPP - CNPJ: 86.511.243/0001-00.**

**Publicado por:**  
 Maria Izildinha Nascimento de Oliveira  
**Código Identificador:**F14E29B1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
29/01/25	62.525-6 - Fundeb	R\$ 19.997,94
30/01/25	73.000-9 – FPM	R\$ 3.247.196,85
30/01/25	73.049-1 – ITR	R\$ 488,88
30/01/25	28.3141-4 – LC 176/2020 COMPEN. UNIÃO	R\$ 23.368,59

Curvelo, 30 de janeiro de 2025.

**Luiz Paulo Glória Guimarães**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Maria Izildinha Nascimento de Oliveira  
**Código Identificador:**4127F410

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 071/24**

Reg. Preços p/ aquisição de materiais de consumo odontológicos p/ suprir as necessidades da Sec. Mun. Saúde, Curvelo/MG. C/ reserva de Cotas e itens Exclusivos p/ ME/EPP/Equiparadas. Sessão dia **14/02/25 às 09h**, através site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Propostas até as **8h do mesmo dia**. Curvelo, 30/01/25. Edital e seus anexos disponíveis nos links: [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) e [www.curvelo.mg.gov.br](http://www.curvelo.mg.gov.br). Ariel G. Diniz. Pregoeiro.

**Publicado por:**  
 Elaine Rodrigues Montalvão  
**Código Identificador:**8BEE5985

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 048/2024**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mapeamento e tratamento para o controle vetorial, realizados por veículos aéreos não tripulados (VANT'S) – drones, conforme Resolução SES/MG Nº 9.035, alterada pela Resolução SES/MG nº 9.581/24, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Adjudico e Homologo o objeto à empresa vencedora: **SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA – CNPJ: 20.522.473/0001-66**, no lote 01, com o valor total de R\$ 59.999,89. Em 29/01/2025. Pedro Henrique Bianchi – Secretário Municipal de Fazenda.

**Publicado por:**  
Elaine Rodrigues Montalvão  
**Código Identificador:**BC115280

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO 065/2024**

Contratação de empresa para prestação de serviço de fretamento de 01 (um) veículo, com motorista, com capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) lugares, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, com acessibilidade para deficientes físicos (cadeirantes) através de plataforma elevatória ou rampa móvel de acesso, com ar-condicionado e bancos reclináveis, que atenda ao Código Nacional de Trânsito, para transporte de pacientes e acompanhantes em tratamento fora do domicílio na cidade de Diamantina/MG, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Adjudico e Homologo o objeto à empresa vencedora: **GIL TUR LTDA – CNPJ: 54.033.974/0001-09**, no item 01, com o valor total de R\$ 447.744,00. Em 29/01/2025. Pedro Henrique Bianchi – Secretário Municipal de Fazenda.

**Publicado por:**  
Elaine Rodrigues Montalvão  
**Código Identificador:**7039AF5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – RETIFICAÇÃO DE  
PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038A/2024**

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pág.100, Ano XVI, nº 3949, datado de 30/01/2025, **Onde se lê: “038B/2024”, leia-se: “038A/2024**. Curvelo, 30/01/2025. Ítalo A. O. Souza. Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Elaine Rodrigues Montalvão  
**Código Identificador:**4D5AE60B

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 023, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**Autoriza servidores públicos municipais a conduzirem veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

**E considerando** Memorando Interno nº 011/2025, proveniente do Gabinete da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, que relata situação emergencial e de extrema necessidade dos serviços,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Autorizar os servidores abaixo especificados a conduzirem veículo oficial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, haja vista os motivos de relevância e urgência justificados pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
NOME	CARGO	CNH	Vencimento- CNH
Emerson Sales Pereira	Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	03310863630	11/07/2034
Adomilson dos Santos Silva	Coordenador de Praças e Áreas Verdes	05277370001	01/12/2025
Rodrigo Luiz Canuto	Diretor Ambiental e de Saneamento Básico	02659375440	30/11/2027

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 30 de janeiro de 2025.

**Geferson Giordani Burgarelli**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Moizes José Lopes Filho  
**Código Identificador:**0171D423

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 100, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**Nomeia servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Memorando Interno número 015/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 001/2025 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado, a partir de 02 de Janeiro de 2025, o servidor **ANDRÉ FIGUEIREDO DA SILVA** para ocupar o cargo de **Supervisor do Aeroporto**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2025.

Diamantina/MG, 30 de janeiro de 2025.

**GEFERSON GIORDANI BURGARELLI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Moizes José Lopes Filho  
**Código Identificador:**72FF4954

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 101, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**Nomeia Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Memorando Interno número 044/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno nº 010/2025 do Gabinete do Prefeito;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado, a partir de 16 de Janeiro de 2025, o servidor **EMERSON SALES PEREIRA** para ocupar o cargo de **Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 16 de janeiro de 2025.

Diamantina/MG, 30 de janeiro de 2025.



**Geferson Giordani Burgarelli**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
 Moizes José Lopes Filho  
**Código Identificador:**248DC228

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 102, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**Nomeia servidores ocupantes de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Memorando Interno número 042/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e os Memorandos Internos nº 001 e 007/2025 do Gabinete do Prefeito;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada, a partir de 02 de Janeiro de 2025, a servidora **NAGILA RAQUEL AGUILAR** para ocupar o cargo de **Controlador Geral**, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º.** Fica nomeado, a partir de 07 de janeiro de 2025, o servidor **PAULO DONIZETE RIBEIRO** para ocupar o cargo de **Assessor de Comunicação**, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2025.

Diamantina/MG, 30 de janeiro de 2025.

**Geferson Giordani Burgarelli**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
 Moizes José Lopes Filho  
**Código Identificador:**23992462

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 103, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**Nomeia servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Memorando Interno número 042/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 011/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada, a partir de 08 de Janeiro de 2025, a servidora **ALINE ALCANTARA GUIMARAES** para ocupar o cargo de **Gerente de Proteção Social Básica e Especial**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 08 de janeiro de 2025.

Diamantina/MG, 30 de janeiro de 2025.

**Geferson Giordani Burgarelli**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
 Moizes José Lopes Filho  
**Código Identificador:**975FF34C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 104, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**Nomeia servidora ocupante de função gratificada do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Memorando Interno número 037/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 007/2025 da Secretaria Municipal de Saúde;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada, a partir de 02 de janeiro de 2025, a servidora **ALCIENE TELMA AMARA CLEMENTE** na função gratificada de **Coordenador do Setor de Avaliação**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2025.

Diamantina/MG, 30 de janeiro de 2025.

**Geferson Giordani Burgarelli**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
 Moizes José Lopes Filho  
**Código Identificador:**B975909E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 105, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**Nomeia servidores ocupantes de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** os Memorandos Internos números 042 e 044/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno nº 007/2025 da Secretaria Municipal de Saúde;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada, a partir de 02 de Janeiro de 2025, a servidora **ANA LUISA MARTINS DOS SANTOS AGUILAR** para ocupar o cargo de **Gerente de Regulação**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Fica nomeado, a partir de 06 de janeiro de 2025, o servidor **HENRIQUE REIS SOUZA SANTOS** para ocupar o cargo de **Gerente de Educação em Saúde**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2025.

Diamantina/MG, 30 de janeiro de 2025.

**Geferson Giordani Burgarelli**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
 Moizes José Lopes Filho  
**Código Identificador:**0C4BD10F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 106, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**Nomeia servidores ocupantes de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;**

**Considerando** o Memorando Interno número 042/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e os Memorandos Internos nº 001 e 007/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado, a partir de 02 de Janeiro de 2025, o servidor **JEAN FRANCISCO MACIEL DE CASTRO** para ocupar o cargo de **Gerente de Promoção em Marketing Turístico**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

**Art. 2º.** Fica nomeada, a partir de 06 de janeiro de 2025, a servidora **WALQUIRIA DAS MERCES RIBEIRO** para ocupar o cargo de **Supervisor do Núcleo de Distrito Industrial**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2025.

Diamantina/MG, 30 de janeiro de 2025.

**Geferson Giordani Burgarelli**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
 Moizes José Lopes Filho  
**Código Identificador:**300E989B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 107, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**Nomeia servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;**

**Considerando** o Memorando Interno número 042/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 018/2025 da Secretaria Municipal de Governo;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado, a partir de 20 de Janeiro de 2025, o servidor **RONALDO LOPES GUIMARAES** para ocupar o cargo de **Diretor de Relações Institucionais e Participação Popular**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 20 de janeiro de 2025.

Diamantina/MG, 30 de janeiro de 2025.

**Geferson Giordani Burgarelli**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
 Moizes José Lopes Filho  
**Código Identificador:**2E459ABA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 108, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**Nomeia membros para recompor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Diamantina- COMUDI durante o mandato de 2023/2025, e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;**

**Considerando** o disposto na Lei Municipal 3499, de 16 de novembro de 2009, e alterações posteriores, que cria e regulamenta o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Diamantina;

**Considerando** o Decreto nº 163, de 03 de abril de 2023, que “Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Diamantina - COMUDI durante o mandato de 2023/2025, e dá outras providências”;

**Considerando** os Decretos nº 393, de 28 de julho de 2023, e nº 520, de 12 de agosto de 2024, que nomearam, em substituição, membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Diamantina - COMUDI, durante o mandato de 2023/2025;

**E considerando** o Ofício Circular COMUDI de nº 011/2025 de lavra do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como os respectivos memorando internos das secretarias municipais que apontam indicações dos nomes para recompor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Diamantina e a necessidade dessa recomposição,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros abaixo descritos para recompor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Diamantina referente ao mandato de 28/03/2023 a 28/03/2025:

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**

**II – Representante da Secretaria Municipal de Educação:**  
 Suplente: Carolyne Santos Maia.

**III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**  
 Suplente: Gilsimary Santana Santos.

**IV – Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude:**  
 Titular: Luis Carlos Ferreira

**VI– Representante da Secretaria Municipal de Governo**  
 Titular: Juliana Maia de Souza

**VII – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**  
 Suplente: Lucila Andrea Dias.

**VII – Representante do Gabinete do Prefeito**  
 Titular: Rayssa de Jesus Pereira.  
 Suplente: Igor Vinicius Matos.

**Art. 2º.** O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Diamantina nomeados por este decreto será até o término do atual mandato, a ser exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município, podendo

ser reconduzido quantas vezes necessárias se a Assembleia Geral decidir, conforme previsto no § 4º, do artigo 3º da Lei Municipal 3499, de 16 de novembro de 2009.

**Art. 3º.** Ficam mantidas as demais indicações estabelecidas pelo Decreto nº 163, de 03 de abril de 2023, em conformidade com as alterações promovidas durante o mandato de 2023/2025.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Diamantina (MG), 30 de janeiro de 2025.

**Geferson Giordani Burgarelli**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
 Moizes José Lopes Filho  
**Código Identificador:**85F0197F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, em obediência ao art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 346/2023, na competência de órgão gerenciador, torna pública a abertura da fase de intenção de Registro de Preços, para aquisição de materiais destinados a cercamento de diversas áreas públicas e obras em andamento, modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme especificações e quantitativos que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico [www.diamantina.mg.gov.br](http://www.diamantina.mg.gov.br). Diamantina, 30 de janeiro de 2025. Thamiris de Assis Pereira – Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**  
 Thamiris de Assis Pereira  
**Código Identificador:**1EBBA459

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 157/2024, Pregão Eletrônico n.º 065/2024. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total para a frota municipal. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que após retificações promovidas no Anexo I – Termo de referência do edital supra, remarca-se a data de realização do certame, que passa a contar com as seguintes datas: Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 19/02/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 19/02/2025, no endereço eletrônico [www.ammlcita.org.br](http://www.ammlcita.org.br), horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico [www.diamantina.mg.gov.br](http://www.diamantina.mg.gov.br). Diamantina, 30 de janeiro de 2025. Carlos Augusto Meira – Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Carlos Augusto Meira  
**Código Identificador:**E747D766

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE DIONÍSIO**

**MUNICÍPIO DE DIONÍSIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO 001/2025 AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA.**

Prefeitura Municipal de Dionísio, torna público o extrato de contrato nº 001/2025, resultante do processo por adesão nº 001/2025 ao Proc. 042/2024 Pregão Eletrônico 024/2024, ARP 051/2024. Objeto: Aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira sobre rodas, nova de fábrica, zero hora, com motor diesel de 06 cilindros, turbo aumentada, com

potência bruta mínima de 130HP. Marca New Holland/W12D. Contrato assinado em 28 de janeiro de 2025. Partes: Prefeitura Municipal e a empresa Bamaq S/A Bandeirantes Máquinas e Equipamentos. Valor: R\$590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais) referente ao item 05 da ARP 051/2024. Dionísio, 30 de janeiro de 2025. Marciny Martins Pereira, Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Edma Aparecida Oliveira Silva  
**Código Identificador:**8ACD472D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**RELATÓRIO FINAL - PAD Nº 06/2024/CPAD.**

Servidor(a): D.J.G.

**05. CONCLUSÃO**

Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, verifica-se que há nos autos provas do cometimento de infração disciplinar. Considerando a dosimetria da pena, em virtude da razoabilidade, da proporcionalidade e dos antecedentes do indiciado, esta Comissão **opina pela aplicação da penalidade de suspensão por 15(quinze) dias**, devendo o referido processo ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.

É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 30 de Janeiro de 2025.

Ana Carolina de Oliveira  
 Membro

Flávia Nogueira Cordeiro  
 Membro

Renata Maria Silva Oliveira  
 Membro

Taciana Alcântara de Carvalho  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**703DB036

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SETTRANS – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO**  
**- PROCESSO LICITATÓRIO NO 007/2023**

- Contrato no 002/2023/SETTRANS. Fica retificado, em virtude de erro material, o endereço da Contratada, Plennus Vigilância e Segurança Ltda, constante no caput do Contrato no 002/2023/SETTRANS, o qual passa a ser corretamente descrito como: Rua Pastor Rui Franco, no 287, Bairro São João Batista, CEP 31.520-230, em Belo Horizonte/MG. A presente apostila integra o referido contrato para todos os efeitos legais, sem que isso implique em alteração de suas demais cláusulas e condições. Divinópolis - MG, 28 de janeiro de 2025. Lucas Lopes Estevam (Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana).

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**EB64EC3F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2025 – PROGRAMA ADOTE  
UM BEM PÚBLICO – GILBERTO PIRES DA SILVA.**

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item “5” do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 06/01/2025.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**0FD025B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SEMED - EXTRATO DO 1º TA - CT 125/24 - PL 213/24.  
CONTRATADA: CHART ENGENHARIA ESTRATEGICA  
LTDA.**

Objeto: Readequação na planilha orçamentária, com acréscimo de itens e quantitativos, para melhor atender à realidade da obra, ficando acrescido o percentual de 29,41% do valor contratado a preços iniciais, o que perfaz o valor de R\$ 22.292,55. Ass: 29/01/2025.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**8CB0F963

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA  
DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO - EDITAL Nº 03/2024**

Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de validade da seleção pública de estagiários de graduação Edital 03/2024, passando a vigorar o prazo de validade até 21/03/2026.

*(assinado digitalmente)*  
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS  
Diretora de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**67A6AAA8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DE REPASSE DE  
RECURSO Nº 002/2025**

– Beneficiário: CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - OBJETO: repasse do recurso atinente à Portaria GM/MS nº 6.772 de 26 de Dezembro de 2024, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e sobre o repasse referente ao exercício de 2024. VALOR: R\$ 1.363,46

Divinópolis, 28 de Janeiro de 2025 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Sheila Salvino – Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**3686474C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DE REPASSE DE  
RECURSO Nº 001/2025**

– Beneficiário: ACCCOM – ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO CENTRO OESTE DE MINAS - OBJETO: repasse

do recurso atinente à Portaria GM/MS nº 6.772 de 26 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e sobre o repasse referente ao exercício de 2024. VALOR: R\$ 12.613,04.

Divinópolis, 28 de Janeiro de 2025 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Sheila Salvino – Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**1F027356

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SEPLAG- EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO  
(A): JULIA GODOY NUNES, TCE 468/2024.**

Conforme cláusula 10ª – Letra c - Não comparecimento do estudante ao estágio por período superior a 5 dias, sem justificativa, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 09/12/2024. Ass. 28/01/2025.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**C9F515EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO  
DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2161/2024**

**Contratado (a):** Julia Aparecida de Jesus. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 27/12/2024.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**B4B53E85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO  
DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2175/2024**

**Contratado (a):** Delmira Gonçalves de Oliveira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 17/12/2024.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**10A3BE80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO  
DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1424/2024  
(CORREÇÃO)**

**Contratado (a):** Francislene Cristina Marciano. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF. Término de contrato em 13/12/2024.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**EE0E5AF1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
TEMPORÁRIO Nº 275/2025/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sr(a). Ana Carolina Veloso Alves. **Cargo:** Médico Generalista PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de

Médico Generalista PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 03ª colocação. **Lotação:** ESF Ipiranga II. **Período:** 27/01/2025 a 25/07/2025. **Total:** R\$ 12.862,27 (Doze mil oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos). Ass.: 27/01/2025.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**CF9DD55D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
TEMPORÁRIO Nº 709/2025/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sr(a). Andreza Miranda Almeida. **Cargo:** Enfermeiro. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 09ª colocação. **Lotação:** Coordenadoria da Policlínica. **Período:** 03/02/2025 a 01/08/2025. **Total:** R\$ 2.510,63 (Dois mil quinhentos e dez reais e sessenta e três centavos). Ass.: 30/01/2025.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**4C5BF969

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
TEMPORÁRIO Nº 145/2025/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sr(a). Darlei Pereira Camargos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 08ª colocação. **Lotação:** Coordenadoria do SERSAM. **Período:** 04/02/2025 a 02/08/2025. **Total:** R\$ 1.881,34 (Mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos). Ass.: 23/01/2025.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**D17946BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SEMEJ – EXTRATO DA ATA 734/2024 – PL 369/2024 –  
PREGÃO ELETRÔNICO 204/2024.**

Empresa: ZIOBER BRASIL LTDA, CNPJ ° 08.374.053/0001-84. **Objeto:** registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de equipamentos e materiais de calistenia, incluindo a instalação em espaços públicos do município de Divinópolis-MG. **Valor:** R\$75.000,00. **Prazo:** 01 ano. **Elemento de Despesa** 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 27/01/2025.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**31BB71EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SEMEJ – EXTRATO DA ATA 733/2024 – PL 369/2024 –  
PREGÃO ELETRÔNICO 204/2024.**

Empresa: PROSPORT FITNESS PLAYGROUNDS E PETS LTDA, CNPJ ° 50.065.032/0001-43. **Objeto:** registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de equipamentos e materiais de calistenia, incluindo a instalação em espaços públicos do município de Divinópolis-MG. **Valor:** R\$146.853,00. **Prazo:** 01 ano. **Elemento de Despesa** 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 27/01/2025.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**F59B01DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - CT 10/24 - PL 12/24.  
CONTRATADA: LOCADORA TERRAMARES LTDA.**

**Objeto:** Prorrogação do prazo contratual até 05/04/2025. Divinópolis, 28 de janeiro de 2025. Paulo José Silva (Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento)

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**CFD5798D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SEMPOP - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - CT 61/24 - PL  
96/24.**

**Contratada:** Locadora Terramares LTDA. **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual até 01/06/2025. Divinópolis, 28 de janeiro de 2025. Paulo José Silva (Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**D83FDA12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 032/2025.**

**Concessão de Benefício Eventual em Pecúnia.** **Beneficiário(a):** Sergio de Bessa Coelho, CPF xxx.544.xxx-31. **Objeto:** Concessão de benefício eventual na modalidade aluguel social em forma de pecúnia, para custeio da locação de imóvel residencial. **Valor:** R\$ 5443.20,00. **Dot. Orçamentária:** 02.016.001.08.244.0012.2.303.3.3.90.48.00 **Ficha** 1.687. **Ass:** 29/01/2025.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**1BEA9402

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 031/2025.**

**Concessão de Benefício Eventual em Pecúnia.** **Beneficiário(a):** Sergio de Bessa Coelho, CPF xxx.544.xxx-31. **Objeto:** Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio em forma de pecúnia, para vulnerabilidade social. **Valor:** R\$ 759,00. **Dot. Orçamentária:** 02.016.001.08.244.0012.2.303.3.3.90.48.00 **Ficha** 1.687. **Ass:** 29/01/2025.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**91A3C575

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 027/2025.**

**Concessão de Benefício Eventual em Pecúnia.** **Beneficiário(a):** Aparecida Luciana da Silva Caetano, CPF xxx.425.xxx-71. **Objeto:** Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio em forma de pecúnia, para vulnerabilidade social. **Valor:** R\$ 759,00. **Dot. Orçamentária:** 02.016.001.08.244.0012.2.303.3.3.90.48.00 **Ficha** 1.687. **Ass:** 23/01/2025.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**E04FBE3F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 026/2025.**

Concessão de Benefício Eventual em Pecúnia. Beneficiário(a): Elisângela de Azevedo, CPF xxx.633.xxx-33. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio em forma de pecúnia, para vulnerabilidade social. Valor: R\$ 759,00. Dot. Orçamentária: 02.016.001.08.244.0012.2.303.3.3.90.48.00 Ficha 1.687. Ass: 23/01/2025.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**1F644BBC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 030/2025.**

Concessão de Benefício Eventual em Pecúnia. Beneficiário(a): Juana Guedes Santiago Silva, CPF xxx.613.xxx-90. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia, para custeio do KIT NATALIDADE. Valor: R\$ 455,40. Dot. Orçamentária: 02.016.001.08.244.0012.2.303.3.3.90.48.00 Ficha 1.687. Ass: 23/01/2025.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**B3C2E557

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 328/2025  
– SEMED**

- Contratado(a) **NADIA DE CASTRO CARDOSO SANTOS** – Lotação: **E.M. JOSÉ CARLOS PEREIRA/SEMED** - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/116  
Período: **03/02/2025 a 18/07/2025** - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**7ABED369

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 484/2025  
– SEMED**

- Contratado(a) **MEIRIELE ARAÚJO SILVA CHAGAS** – Lotação: **CMEI OFICINA DA CRIANÇA /SEMED** - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/153  
Período: **3/2/2025 a 18/7/2025** - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**F55B2078

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 486/2025  
– SEMED**

- Contratado(a) **MARIA CLARA SOARES FRANCISCO** – Lotação: **CMEI SANTA LUZIA/SEMED** - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/154

Período: **3/2/2025 a 18/7/2025** - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**017C0B7D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 487/2025  
– SEMED**

- Contratado(a) **MAYSA MOREIRA SILVA NOGUEIRA** – Lotação: **CMEI SÃO TARCÍSIO/SEMED** - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/155

Período: **3/2/2025 a 18/7/2025** - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**C4CF6C38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 488/2025  
– SEMED**

- Contratado(a) **NAYARA AMANCIO PEREIRA HOLLERMANN** – Lotação: **CMEI SÃO TARCÍSIO/SEMED** - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/156

Período: **3/2/2025 a 18/7/2025** - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**F7A3A2DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 489/2025  
– SEMED**

- Contratado(a) **CLAUDIA CAPANEMA** – Lotação: **CMEI SÃO TARCÍSIO/SEMED** - Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** – Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/157

Período: **3/2/2025 a 18/7/2025** - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**6B63C78B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 490/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **LUIZA HELENA LIMA GARBOCCI** – Lotação: **CMEI VICENTE AMADOR/SEMED** - Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** – Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/158

Período: **3/2/2025 a 18/7/2025** - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**8F5B629F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 491/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **LAZARA JUSCELINA DOS SANTOS** – Lotação: **CMEI VICENTE AMADOR/SEMED** - Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** – Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/159

Período: **3/2/2025 a 18/7/2025** - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**38F0E848

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 493/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **GABRIELLE APARECIDA DA SILVA NONATO** – Lotação: **E. M. ANTONIETA FONSECA/SEMED** - Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO**

**INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** –

Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/161

Período: **3/2/2025 a 18/7/2025** - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**8914CC64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 492/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **LETICIA GABRIELE AZEVEDO LOPES** – Lotação: **CMEI VICENTE AMADOR/SEMED** - Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** – Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/160

Período: **3/2/2025 a 18/7/2025** - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**8125974C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 494/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **JACYARA DA SILVA MELO FERREIRA** – Lotação: **E. M. BOM PASTOR/SEMED** - Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** – Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/162

Período: **3/2/2025 a 18/7/2025** - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**51B0455B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 495/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **BRUNA APARECIDA GONÇALVES** – Lotação: **E. M. BOM PASTOR/SEMED** - Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** – Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a

efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/163

Período: 3/2/2025 a 18/7/2025 - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel

**Código Identificador:**3612F463

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 496/2025  
– SEMED**

- Contratado(a) **VIVIANA RODRIGUES CARDOSO** – Lotação: **E. M. DIONÍSIO JOAQUIM RODRIGUES/SEMED** - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL –

Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/164

Período: 3/2/2025 a 18/7/2025 - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel

**Código Identificador:**34629162

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 497/2025  
– SEMED**

- Contratado(a) **STHEFANY MORAES RIBEIRO** – Lotação: **E. M. DIONÍSIO JOAQUIM RODRIGUES/SEMED** - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL –

Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/165

Período: 3/2/2025 a 18/7/2025 - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel

**Código Identificador:**C6D55994

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 498/2025  
– SEMED**

- Contratado(a) **THALLITA TAVARES GONÇALVES** – Lotação: **E. M. DIONÍSIO JOAQUIM RODRIGUES/SEMED** - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL –

Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal ,

visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/166

Período: 3/2/2025 a 18/7/2025 - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel

**Código Identificador:**2DA807FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 499/2025  
– SEMED**

- Contratado(a) **MUNIQUE DE SOUSA DIAS** – Lotação: **E. M. DOUTOR SEBASTIÃO GOMES GUIMARÃES/SEMED** - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL –

Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/167

Período: 3/2/2025 a 18/7/2025 - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel

**Código Identificador:**F43815A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 500/2025  
– SEMED**

- Contratado(a) **CIRLENE DE OLIVEIRA SILVA** – Lotação: **E. M. DOUTOR SEBASTIÃO GOMES GUIMARÃES/SEMED** - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL –

Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/168

Período: 3/2/2025 a 18/7/2025 - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel

**Código Identificador:**FAEFDEF8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 501/2025  
– SEMED**

- Contratado(a) **KARLA APARECIDA MENDONÇA** – Lotação: **E. M. JOÃO EPIFÂNIO PEREIRA/SEMED** - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL –

Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da



persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/169  
Período: 3/2/2025 a 18/7/2025 - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**6995E858

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 502/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **JANINA FERREIRA DA SILVA** – Lotação: **E. M. JOÃO EPIPHÂNIO PEREIRA/SEMED** - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/170  
Período: 3/2/2025 a 18/7/2025 - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**53C37D3D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 503/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **FABÍULA CRISTINA NUNES** – Lotação: **E. M. JOÃO EPIPHÂNIO PEREIRA/SEMED** - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/171  
Período: 3/2/2025 a 18/7/2025 - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**99420BCF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 504/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **MARIANA REGINA GONÇALVES PIO** – Lotação: **E. M. JOÃO EPIPHÂNIO PEREIRA/SEMED** - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite

de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/172  
Período: 3/2/2025 a 18/7/2025 - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**950DC055

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 505/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **MICHELLE CRISTINA AZEVEDO** – Lotação: **E. M. JOÃO EPIPHÂNIO PEREIRA/SEMED** - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/173  
Período: 3/2/2025 a 18/7/2025 - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**34478251

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 506/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **PATRICIA BORGES CORREA** – Lotação: **E. M. JOÃO GONTIJO DA FONSECA/SEMED** - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/174  
Período: 3/2/2025 a 18/7/2025 - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**B214677A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 508/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **ROSALICIA BARBOSA DE OLIVEIRA** – Lotação: **E. M. PROFESSOR BAHIA/SEMED** - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração

Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/148

Período: 3/2/2025 a 18/7/2025 - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**F5B698FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 509/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **INALDA DA SILVA** – Lotação: **E.M. PROFESSOR BAHIA/SEMED** - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/149

Período: 3/2/2025 a 18/7/2025 - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**43337531

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 511/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **MARIANA MARTINS DA CRUZ** – Lotação: **E. M. PROFESSOR DARCY RIBEIRO/SEMED** - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/150

Período: 3/2/2025 a 18/7/2025 - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**812AD7C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 514/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **MARLIETTE DE MORAIS ALEXANDRINO** – Lotação: **E. M. PROFESSOR ODILON SANTIAGO/SEMED** - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/151

Período: 3/2/2025 a 18/7/2025 - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**A49CD867

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 517/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **DANIELA APARECIDA FERREIRA** – Lotação: **E. M. PROFESSOR ODILON SANTIAGO/SEMED** - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL –

Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/157

Período: 3/2/2025 a 18/7/2025 - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**5FAE838A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 519/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **FERNANDA DE CASSIA ARAUJO CARDOSO** – Lotação: **E.M. PROFESSOR PAULO FREIRE/SEMED** - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL –

Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/152

Período: 3/2/2025 a 18/7/2025 - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**6AC80717

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 520/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **GISELE PEREIRA DA COSTA** – Lotação: **E.M. PROFESSOR PAULO FREIRE/SEMED** - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/153

Período: 3/2/2025 a 18/7/2025 - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**0DE67777

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 521/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **KARINE DIAS** – Lotação: **E.M. PROFESSOR PAULO FREIRE/SEMED** - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/154  
Período: **3/2/2025 a 18/7/2025** - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**999BB328

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 522/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **ROSILENE ELZIRA TAVARES** – Lotação: **E. M. PROFESSORA HERMÍNIA CORGOZINHO/SEMED** - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/155  
Período: **3/2/2025 a 18/7/2025** - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**D2A478AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 523/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **OLIVIA ALICE MARTINS** – Lotação: **E. M. PROFESSORA EVELINA GRECO SANTOS/SEMED** - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/156  
Período: **3/2/2025 a 18/7/2025** - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**F84DEF52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 524/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **ALECSANDRA DE SOUZA** – Lotação: **E. M. JOSÉ CARLOS PEREIRA/SEMED** - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/175  
Período: **3/2/2025 a 18/7/2025** - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**1F0325C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 525/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **ALESSANDRA MARIA RIBEIRO** – Lotação: **E. M. JOSÉ CARLOS PEREIRA/SEMED** - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/176  
Período: **3/2/2025 a 18/7/2025** - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**C83EB682

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 586/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **GUILHERME DE SOUZA FERREIRA** – Lotação: **E. M. PROFESSORA HERMÍNIA CORGOZINHO/SEMED** - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/158  
Período: **3/2/2025 a 18/7/2025** - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**63859F44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 593/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **RENATA DA SILVA MOURA FRAGA** – Lotação: **E.M. PROFESSORA VENEZA GUIMARÃES DE OLIVEIRA/SEMED** - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL –

Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/159

Período: 3/2/2025 a 18/7/2025 - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**2DC89A79

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 595/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **NELIDA VILELA DE OLIVEIRA** – Lotação: **E.M. PROFESSORA VENEZA GUIMARÃES DE OLIVEIRA/SEMED** - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL –

Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/160

Período: 3/2/2025 a 18/7/2025 - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**78F65D6F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 596/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **GUILHERME HENRIQUE TAVARES RESENDE** – Lotação: **E.M. SÃO GERALDO/SEMED** - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL –

Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/161

Período: 3/2/2025 a 18/7/2025 - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**976F2C52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 597/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **CARLA PEREIRA GONZAGA** – Lotação: **E.M. SÃO GERALDO/SEMED** - Cargo: PAEIAIEF

- PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL –

Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/162

Período: 3/2/2025 a 18/7/2025 - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**31FEAD13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 598/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **DAMIANA HELOISA DUTRA CARDOSO** – Lotação: **E.M. SÃO GERALDO/SEMED**

- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E

NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL –

Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/163

Período: 3/2/2025 a 18/7/2025 - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**5ED5B2B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 599/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **EDNA PEREIRA DA SILVA** – Lotação: **E.M. SÃO GERALDO/SEMED** - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL –

Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/164

Período: 3/2/2025 a 18/7/2025 - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**7FA51DC1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 600/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **CHIRLEY CRISTINA SILVA PONCIANO** – Lotação: **E.M. SÃO JOSÉ /SEMED** - Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** – Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/165  
Período: **3/2/2025 a 18/7/2025** - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**9BCC5B5B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 601/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **CAMILA CRISTINA FAUSTINO SANTIAGO DE MELO TAVARES** – Lotação: **E.M. SÃO JOSÉ /SEMED** - Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** – Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/166  
Período: **3/2/2025 a 18/7/2025** - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**DF1A2EDC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 602/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **MARIA EDUARDA GONÇALVES** – Lotação: **E.M. SÃO JOSÉ /SEMED** - Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** – Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/167  
Período: **3/2/2025 a 18/7/2025** - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**C90470AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 605/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **ALINE BARBOSA DE OLIVEIRA** – Lotação: **E.M. PROFESSORA EVELINA GRECO SANTOS /SEMED** - Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** – Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a necessidade de atender à demanda de natureza transitória, **PROFESSOR REGENTE** para atuação no PROJETO **VAMOS JUNTOS**, a ensejar inconveniência ao provimento de cargo efetivo, levando-se em conta a indisponibilidade de agente público já integrante do quadro pessoal da Prefeitura para atender à demanda.  
Período: **3/2/2025 a 18/7/2025** - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**5758B05A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 634/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **MONICA CRISTINA DA CRUZ** – Lotação: **E.M. SIDNEY JOSÉ DE OLIVEIRA/SEMED** - Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** – Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a necessidade de atender à demanda de natureza transitória, **PROFESSOR REGENTE** para atuação no PROJETO **VAMOS JUNTOS**, a ensejar inconveniência ao provimento de cargo efetivo, levando-se em conta a indisponibilidade de agente público já integrante do quadro pessoal da Prefeitura para atender à demanda.  
Período: **3/2/2025 a 18/7/2025** - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**6C85C241

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 636/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **EDUARDA CASSIA SILVA DOMINGOS** – Lotação: **CETEPE / E.M. PROF DARCY RIBEIRO /SEMED** - Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** – Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a necessidade de atender à demanda de natureza transitória, **PROFESSOR REGENTE** para atuação no PROJETO **OFICINA DE JOGOS**, a ensejar inconveniência ao provimento de cargo efetivo, levando-se em conta a indisponibilidade de agente público já integrante do quadro pessoal da Prefeitura para atender à demanda  
Período: **3/2/2025 a 18/7/2025** - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**9FDF8D61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 637/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **AMANDA ROBERTA ORTIZ LIMA SILVA** – Lotação: **E.M. SIDNEY JOSE OLIVEIRA E.M. PROF ODILON SANTIAGO /SEMED** - Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** – Justificativa: A

contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a necessidade de atender à demanda de natureza transitória, PROFESSOR REGENTE para atuação no PROJETO OFICINA DE JOGOS, a ensinar inconveniência ao provimento de cargo efetivo, levando-se em conta a indisponibilidade de agente público já integrante do quadro pessoal da Prefeitura para atender à demanda  
Período: **3/2/2025 a 18/7/2025** - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**9DF4DD70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 638/2025**  
**– SEMED**

- Contratado(a) **NATHALIA GODOI GONTIJO** – Lotação: **E.M. PROF PAULO FREIRE / E.M. SÃO GERALDO /SEMED** - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL –

Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a necessidade de atender à demanda de natureza transitória, PROFESSOR REGENTE para atuação no PROJETO OFICINA DE JOGOS, a ensinar inconveniência ao provimento de cargo efetivo, levando-se em conta a indisponibilidade de agente público já integrante do quadro pessoal da Prefeitura para atender à demanda  
Período: **3/2/2025 a 18/7/2025** - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**A75F6149

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 639/2025**  
**– SEMED**

- Contratado(a) **LAYLA CARVALHO LEITE** – Lotação: **E.M. PADRE GUARITA / E.M. DONA MARIA ROSA /SEMED** - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a necessidade de atender à demanda de natureza transitória, PROFESSOR REGENTE para atuação no PROJETO OFICINA DE JOGOS, a ensinar inconveniência ao provimento de cargo efetivo, levando-se em conta a indisponibilidade de agente público já integrante do quadro pessoal da Prefeitura para atender à demanda  
Período: **3/2/2025 a 18/7/2025** - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**7B0B8B2D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,**  
**CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 0096/2025**

**CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA**

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.<sup>a</sup> Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO PROGER nº 157/2023 e, conforme o Protocolo de nº 000004202/2025, solicitado em 21/01/2025, concede o Adicional de Permanência ao servidor **GERALDO ELIAS PINTO**, matriculado sob o nº 2018767, detentor do cargo efetivo de Instrutor de Artes Gráficas, com efeitos a contar de 21/01/2025, conforme artigo 103 da citada norma.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2025.

*(Assinado digitalmente)*  
**MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS**  
**Diretora de Recursos Humanos**

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**E09C847B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,**  
**CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 0098/2025**

**CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA**

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.<sup>a</sup> Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO PROGER nº 157/2023 e, conforme o Protocolo de nº 000003881/2025, solicitado em 20/01/2025, concede o Adicional de Permanência ao servidor **HENRIQUE SANTOS XAVIER**, matriculado sob o nº 2019632, detentor do cargo efetivo de Contador, com efeitos a contar de 30/01/2025, conforme artigo 103 da citada norma.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2025.

*(Assinado digitalmente)*  
**MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS**  
**Diretora de Recursos Humanos**

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**02164606

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 16.482/25**

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que a servidora designada conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo amplo conhecimento e perfil adequado, constituindo-se como reconhecida liderança e referência da equipe de trabalho;
- a necessidade de servidor(a) para a coordenar a Sala Mineira do Empreendedor, equipamento oriundo de convênio com a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) e SEBRAE Minas e, assim, prestar o devido assessoramento à autoridade máxima da Pasta;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nos termos dos §§ 1º e 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07, fica autorizado o pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário, à Servidora Lorraine Rodrigues de Andrade (matrícula 99036329), no montante de trinta por cento do vencimento inicial do GH 2 do Anexo I da Lei nº 6.655/07, em decorrência da atribuição especial de assessoramento, mediante coordenação da Sala Mineira do Empreendedor, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo – SEMDE.

Parágrafo único: A gratificação a que menciona o *caput* não integra o vencimento para qualquer efeito e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, enquanto durarem as condições que a justifiquem, limitando-se a 31/12/2028.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º.01.2025.

Divinópolis, 27 de janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)  
Gleidson Gontijo de Azevedo  
**Prefeito Municipal**

(assinado eletronicamente)  
Matheus da Silva Tavares  
Secretário Municipal de Governo

(assinado eletronicamente)  
Leandro Luiz Mendes  
Procurador-geral do Município

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**C1D3C799

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 16.483/25**

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;

- que a servidora designada conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo amplo conhecimento e perfil adequado, constituindo-se como reconhecida liderança e referência da equipe de trabalho;

- a necessidade de servidor(a) para assessorar a Diretoria de Direitos Humanos, no que se refere a política da criança e do adolescente, tais como os programas de inclusão produtiva, encaminhamento do público prioritário atendido pelo Conselho Tutelar ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, recebimento e controle de demandas do Judiciário, para coordenar e monitorar o Conselho Tutelar I de Divinópolis para o direcionamento do órgão às normativas do ECA e do CONANDA, capacitações e outros, e supervisionar administrativamente o funcionamento do equipamento, com o reconhecimento de folgas, fechamento de ponto, organização de fluxos de trabalho, controle de férias, do uso de bens públicos e requisições;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nos termos dos §§ 1º e 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07, fica autorizado o pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário, à servidora Edineia Mendes (matrícula 99026171), no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei nº 6.655/07, em decorrência das atribuições especiais de assessoramento da Diretoria de Direitos Humanos, coordenação do Conselho Tutelar I de Divinópolis, e supervisão administrativa do equipamento no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Parágrafo único: A gratificação a que menciona o *caput* não integra o vencimento para qualquer efeito e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, enquanto durarem as condições que a justifiquem, limitando-se a 31/12/2028.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025.

Divinópolis, 27 de janeiro de 2025.

**GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**MATHEUS DA SILVA TAVARES**  
Secretário Municipal de Governo

**LEANDRO LUIZ MENDES**  
Procurador- Geral do Município

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**DAC7F34A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 16.484/25**

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;

- a necessidade de servidor assessorar a Gerência de Administração, Planejamento e Controle Financeiro dos Fundos, no que se refere ao controle das manutenções, acompanhando as execuções e uso dos espaços e instalações dos equipamentos do SUAS, dos Direitos Humanos, Segurança Alimentar, Habitação de interesse Social; bem como para supervisionar a frota de veículos da SEMDS, para controle de quilometragem/uso, conservação e manutenções;

- que o servidor designado conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo amplo conhecimento e perfil adequado, constituindo-se como reconhecida liderança e referência da equipe de trabalho;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nos termos dos §§ 1º e 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07, fica autorizado o pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário, ao servidor Vander de Oliveira Duarte (matrícula 99021496), no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei nº 6.655/07, em decorrência das atribuições especiais de assessoramento à Gerência de Administração, Planejamento e Controle Financeiro dos Fundos, no que se refere ao controle das manutenções, acompanhando as execuções e uso dos espaços e instalações dos equipamentos do SUAS, dos Direitos Humanos, Segurança Alimentar, Habitação de interesse Social; bem como para supervisionar a frota de veículos da SEMDS, para controle de uso/quilometragem, conservação e manutenções.

Parágrafo único: A gratificação a que menciona o *caput* não integra o vencimento para qualquer efeito e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, enquanto durarem as condições que a justifiquem, limitando-se a 31/12/2028.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Divinópolis, 28 de janeiro de 2025.

Gleidson Gontijo de Azevedo  
**Prefeito Municipal**

Matheus da Silva Tavares  
Secretário Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes  
Procurador-geral do Município

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**1692E2B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 16.487/25**

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- a necessidade de servidor(a) para coordenar o setor de recursos humanos, monitorando as atividades executada pela respectiva equipe, bem como para auxiliar na conferência da folha de pagamento dos servidores da Educação e nos procedimentos de contratação de pessoal; e, ainda, para assessorar a Gerência de Planejamento, no monitoramento dos sistemas digitais e mediante intervenções de rotina nas unidades escolares;
- que o servidor designado conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo amplo conhecimento e perfil adequado, constituindo-se como reconhecida liderança e referência da equipe de trabalho;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nos termos dos §§ 1º e 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07, fica autorizado o pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário, ao servidor Eduardo Christian Paulino Souza (matrículas 99017148 e 99021217), no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei nº 6.655/07, em decorrência das atribuições especiais de coordenação do Setor de Recursos Humanos da SEMED, e de assessoria à Gerência de Planejamento, junto aos sistemas digitais e mediante intervenções de rotina das unidades escolares.

Parágrafo único: A gratificação a que menciona o *caput* não integra o vencimento para qualquer efeito e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, enquanto durarem as condições que a justifiquem, limitando-se a 31/12/2028.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º.01.2025.  
Divinópolis, 30 de janeiro de 2025.

Gleidson Gontijo de Azevedo  
**Prefeito Municipal**

Matheus da Silva Tavares  
Secretário Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes  
Procurador-geral do Município

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
Código Identificador:911866B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONVOCAÇÃO 19**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2024-SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 12/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

BIOMÉDICO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
3º	GUSTAVO CARVALHO OTTONI

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 12/2024.

Divinópolis, 30 de janeiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)  
**SHEILA SALVINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
Código Identificador:0AB35015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
COMUNICAÇÃO 05**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
5º	MARIANA SALOMÉ RODRIGUES GONÇALVES	Não manifestou interesse na vaga.
8º	MAYCKEL JUNIO DE OLIVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.
10º	LUIZA HELLEN DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.
2º PCD	PATRICIA APARECIDA SOARES OLIVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.
13º	MARIA LEO NASCIMENTO	Não manifestou interesse na vaga.

DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
2º	DANTON HENRIQUE CAMPOS FEITOSA NEVES	Não manifestou interesse na vaga.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
9º	FERNANDA SILVA LEMOS	Não manifestou interesse na vaga.
13º	GLEINI CARNEIRO FERREIRA	Não manifestou interesse na vaga.

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
1º	RAIANY MARY APARECIDA DE MOURA	Não manifestou interesse na vaga.
2º	LAURA DE FATIMA FERREIRA RICARDO	Não manifestou interesse na vaga.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
1º	MÁRIO HENRIQUE SANTOS DE SOUSA	Não manifestou interesse na vaga.

MÉDICO GENERALISTA P.S.F – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
1º PCD	IGOR ANTONIO GALVAO VIEIRA	Não manifestou interesse na vaga.
5º	BARBARA FERNANDES RODRIGUES	Não manifestou interesse na vaga.
6º	RENATO MARTINS ANTUNES	Não manifestou interesse na vaga.

MÉDICO PEDIATRA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
1º	KAMILA GUIMARAES FERREIRA	Falta de documentos obrigatório.
2º	ANA CAROLINE SILVEIRA DE ABREU	Falta de documentos obrigatório.



Divinópolis, 30 de janeiro de 2025.	
<i>(Assinado Digitalmente)</i>	
SHEILA SALVINO	
Secretária Municipal de Saúde	

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**A399D8A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONVOCAÇÃO 08**

Considerando a necessidade de contratação da Secretaria Municipal de Saúde para manutenção dos serviços essenciais e inadiáveis. Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo da Prova Discursiva do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público:**

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
2º	BEATRIZ AMARAL MOREIRA MOTA
3º	MARCELA REGINA AZEVEDO DE CASTRO OLIVEIRA

ENFERMEIRO PARA ATENDIMENTO - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
3º	AMANDA GADIOLI ELIDIO SOUZA

DENTISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
3º	RAYSSA MARIA SOALHEIRO DE SOUZA
4º	BRUNA COUTO REIS
1ºPCD	ANTONIO DE CARVALHO PACHECO NETO
5º	THAYS CAROLINE DE FREITAS AGUILAR

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
15º	MARIA TEREZA COSTA GATO E OLIVEIRA
16º	BRUNA RAMOS ALVARENGA FERNANDES
17º	HAMILTON NOGUEIRA AMARO
18º	LARYSSA FRANCIANE DE SOUSA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
3º PCD	LUCIANA MAGDA DE SOUZA
16º	VANESSA MONTEIRO NEVES
17º	RHUAN FRANCISCO MUNIZ MARQUES

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
7º	ARTHUR JACQUES DE ASSIS
8º	IRAPUAN CARVALHO DE PAULA
9º	FLAVIA FERREIRA CASSIANO
10º	CÉLIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
2ºPCD	OTAVIO HENRIQUE FERREIRA FARIA
11º	ALVARO EDUARDO ALVES
12º	LETICIA FERREIRA COELHO

MÉDICO PEDIATRA - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
3º	TÁSSIA VIVIANE CARDOSO DE SOUZA
4º	ANTONIO FERNANDO BOLINA BATISTA FILHO

MÉDICO PSIQUIATRA - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
1º	SAMUEL ÂNGELO HONORATO MACIEL SANTANA
2º	RAFAELA ARIADNI DOS SANTOS OLIVO

FARMACÊUTICO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
2º	MARCONI TOME MOURAO

MÉDICO GINECOLOGISTA - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
1º	SOFIA MAGALHÃES PARREIRAS
2º	KELLEN SILVA SOUSA

3º	BARBHARA LUIZA OLIVEIRA COTTA
----	-------------------------------

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) acarretará na perda da vaga para contratação temporária.

Divinópolis, 30 de janeiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)  
**SHEILA SALVINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**CA71EF5C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 483/2025  
- SEMED**

- Contratado(a) **JHENIFFER MARCELLE WENCESLAU MARTINS MARCIANO** – Lotação: **CMEI MIGUEL RODRIGUES FILHO /SEMED** - Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINOFUNDAMENTAL** – Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/152

Período: **3/2/2025 a 18/7/2025** - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**C3469EB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 482/2025  
- SEMED**

- Contratado(a) **ELIETE CARMEN DA SILVA SANTOS** – Lotação: **CMEI MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES /SEMED** - Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** –

Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/151

Período: **3/2/2025 a 18/7/2025** - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**1B205BD6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 481/2025  
- SEMED**

- Contratado(a) **GISLENE FRANCISCA PEREIRA** – Lotação: **CMEI JOSÉ CRISTÓVAM/SEMED** - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/150

Período: **3/2/2025 a 18/7/2025** - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**778E97A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 480/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **SHEILY GRASIELE CARDOSO MONTEIRO** – Lotação: **CMEI ISAURO SILVA/SEMED** - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/149

Período: **3/2/2025 a 18/7/2025** - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**B871D81D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 479/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **EDNA APARECIDA REIS COELHO** – Lotação: **CMEI ISAURA FERREIRA/SEMED** - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/148

Período: **3/2/2025 a 18/7/2025** - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**A1B2D882

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 466/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **FERNANDA ISABELLE DOS SANTOS** – Lotação: **CMEI RAFAEL NUNES/SEMED**

- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/147

Período: **3/2/2025 a 18/7/2025** - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**7D987D6F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 465/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **RAFAELA NOGUEIRA RABELO** – Lotação: **CMEI RAFAEL NUNES/SEMED** - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/146

Período: **3/2/2025 a 18/7/2025** - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**BC6A73D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 464/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **CAROLINA BATISTA DE OLIVEIRA** – Lotação: **CMEI RAFAEL NUNES/SEMED** - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/145

Período: **3/2/2025 a 18/7/2025** - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**D9DE8FD8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 463/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **JANAINA MICHELE CAETANO** – Lotação: **CMEI RAFAEL NUNES/SEMED** - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal ,

visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/144

Período: **3/2/2025 a 18/7/2025** - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**97DAF7DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 462/2025  
- SEMED**

- Contratado(a) **KASSIA CAROLINA CAMARGOS RAMOS** – Lotação: **CMEI RAFAEL NUNES/SEMED** - Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** – Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/143

Período: **3/2/2025 a 18/7/2025** - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**C7559CFB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 460/2025  
- SEMED**

- Contratado(a) **VITORIA APARECIDA MOTA OLIVEIRA** – Lotação: **CMEI RAFAEL NUNES/SEMED** - Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** – Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/141

Período: **3/2/2025 a 18/7/2025** - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**56CFEF20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 461/2025  
- SEMED**

- Contratado(a) **SABRINA LUIZA BATISTA GOMES** – Lotação: **CMEI RAFAEL NUNES/SEMED** - Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** – Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da

persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/142

Período: **3/2/2025 a 18/7/2025** - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**6016EF21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 458/2025  
- SEMED**

- Contratado(a)

**FERNANDA BARBOSA GUIMARAES** – Lotação: **CMEI RAFAEL NUNES/SEMED**

- Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E**

**NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** –

Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/139

Período: **3/2/2025 a 18/7/2025** - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**6E924D80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 459/2025  
- SEMED**

- Contratado(a) **KEILA VILELA FONSECA** – Lotação: **CMEI RAFAEL NUNES/SEMED** - Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** –

Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/140

Período: **3/2/2025 a 18/7/2025** - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**0D751BEB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 457/2025  
- SEMED**

- Contratado(a)

**LUCIMAR ALINE PEREIRA** – Lotação: **CMEI PROFESSORA MARIA DALVA**

/SEMED - Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** – Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à

população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/138  
Período: 3/2/2025 a 18/7/2025 - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**5AE9A5BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 456/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **LETICIA ESTEFANI SILVA** – Lotação: **CMEI PROFESSORA MARIA DALVA /SEMED** - Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** – Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/137  
Período: 3/2/2025 a 18/7/2025 - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**FC455A7F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2025**

– Processo Administrativo Licitatório Nº 242/2022 – Pregão Eletrônico Nº 123/2022 – Contrato/SEMUSA Nº 016/2022 - **Contratada: COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE CARGAS PASSAGEIROS ESCOLAR E TURISMO DE NOVA LIMA/MG COOPERVIA. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 01 de fevereiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.  
**Divinópolis, 30 de Janeiro de 2025 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**  
**Sheila Salvino - Secretária Municipal de Saúde.**

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**AF74A713

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 537/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **NATALLI CRISTINA FERREIRA VEIGA** – Lotação: **E. M. ORIBES BATISTA LEITE/SEMED** - Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** – Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/188

Período: 3/2/2025 a 18/7/2025 - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**B0FC2FA4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 538/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **CÁSSIA SILVA DE ABREU** – Lotação: **E. M. ORIBES BATISTA LEITE/SEMED** - Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** – Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/189

Período: 3/2/2025 a 18/7/2025 - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**80D6A8CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 539/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **ELAINE CORDEIRO ARAÚJO** – Lotação: **E. M. PROFESSOR BAHIA/SEMED** - Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** – Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/190

Período: 3/2/2025 a 18/7/2025 - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**2A5A8B16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 540/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **SAMYRA GONZAGA CAMPOS** – Lotação: **E. M. PROFESSOR PAULO FREIRE/SEMED** - Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** – Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/191

Período: 3/2/2025 a 18/7/2025 - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**BB319F5B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 541/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **VANESSA PEIXOTO ALVES** – Lotação: **E. M. PROFESSORA EVELINA GRECO SANTOS/SEMED** - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL –

Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/192

Período: **3/2/2025 a 18/7/2025** - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**D12E1AE8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 542/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **LORENA BARBOSA MARÇAL DE FARIA E SILVA** – Lotação: **E. M. PROFESSORA EVELINA GRECO SANTOS/SEMED** - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/193

Período: **3/2/2025 a 18/7/2025** - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**65738A09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 543/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **KENIA APARECIDA LIMA DOS REIS** – Lotação: **E. M. SÃO JOSÉ/SEMED** - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/194

Período: **3/2/2025 a 18/7/2025** - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**F77634CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 544/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **PATRICIA APARECIDA SOUSA GONÇALVES** – Lotação: **E. M. SÃO JOSÉ/SEMED** - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/195

Período: **3/2/2025 a 18/7/2025** - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**A46AB673

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 545/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **AMANDA AMÁLIA ARAÚJO DO CARMO** – Lotação: **E. M. SÃO JOSÉ/SEMED** - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/196

Período: **3/2/2025 a 18/7/2025** - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**3D40D55B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 546/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **LUHANNA CAMPOS SEVERO** – Lotação: **E. M. SÃO SEBASTIÃO/SEMED** - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/197

Período: **3/2/2025 a 18/7/2025** - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**12B8C6C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 547/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **REYSLA ANDRADE DA SILVA** – Lotação: **E. M. SÃO SEBASTIÃO/SEMED** - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/198

Período: **3/2/2025 a 18/7/2025** - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**581E0C5F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 548/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **DIVA CRISTINA DE ALMEIDA** – Lotação: **E. M. SÃO SEBASTIÃO/SEMED** - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/199

Período: **3/2/2025 a 18/7/2025** - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**BE4EE0FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 526/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **KELLY APARECIDA DE OLIVEIRA PIASSI** – Lotação: **E. M. JOSÉ CARLOS PEREIRA/SEMED** - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL –

Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/177

Período: **3/2/2025 a 18/7/2025** - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**E7659A51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 527/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **PATRICIA ROBERTA PEREIRA** – Lotação: **E. M. JOSÉ CARLOS PEREIRA/SEMED** - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL –

Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/178

Período: **3/2/2025 a 18/7/2025** - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**ECC37A29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 528/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **RAQUEL DE JESUS EVANGELISTA** – Lotação: **E. M. JOSÉ QUINTINO LOPES/SEMED** - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL –

Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/179

Período: **3/2/2025 a 18/7/2025** - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**FBDFD241

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 529/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **INGRID DE OLIVEIRA SANTOS GONÇALVES** – Lotação: **E. M. JOSÉ QUINTINO LOPES/SEMED** - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL –

Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/180

Período: **3/2/2025 a 18/7/2025** - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**CBD53332

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 530/2025  
– SEMED**

- Contratado(a) **EDUARDA RODRIGUES SILVA** – Lotação: **E. M. MARIA FONSECA PEÇANHA/SEMED** - Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** –

Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/181

Período: **3/2/2025 a 18/7/2025** - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:CD8D5C20**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 531/2025  
– SEMED**

- Contratado(a) **ALINE ALVES RESENDE** – Lotação: **E. M. MARIA FONSECA PEÇANHA/SEMED** - Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** – Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/182

Período: **3/2/2025 a 18/7/2025** - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:70ABE387**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 532/2025  
– SEMED**

- Contratado(a) **ALICE CINARA DIAS** – Lotação: **E. M. MARIA FONSECA PEÇANHA/SEMED** - Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** – Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/183

Período: **3/2/2025 a 18/7/2025** - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:82E78F72**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 533/2025  
– SEMED**

- Contratado(a) **JUSSARA ASSUNÇÃO PEREIRA SANTOS** – Lotação: **E. M. ORIBES BATISTA LEITE/SEMED** - Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** – Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/184

Período: **3/2/2025 a 18/7/2025** - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:1B779E3F**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 534/2025  
– SEMED**

- Contratado(a) **CLAUDETE APARECIDA DA FONSECA ROCHA** – Lotação: **E. M. ORIBES BATISTA LEITE/SEMED** - Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** –

Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/185

Período: **3/2/2025 a 18/7/2025** - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:A9348235**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 535/2025  
– SEMED**

- Contratado(a) **SILVIA RODRIGUES CHAVES PEREIRA** – Lotação: **E. M. ORIBES BATISTA LEITE/SEMED** - Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** – Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/186

Período: **3/2/2025 a 18/7/2025** - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:70132775**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 536/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **FLÁVIA CRISTINA DE OLIVEIRA** – Lotação: **E. M. ORIBES BATISTA LEITE/SEMED** - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/187  
Período: 3/2/2025 a 18/7/2025 - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**91589917

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 277/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **SIMONE MARTINS FREITAS** – Lotação: **CMEI OFICINA DA CRIANÇA /SEMED** - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: Substituição de **Gleika Nayce Eleuterio**, matrícula **99035346**, temporariamente na direção pedagógica  
Período: 3/2/2025 a 19/12/2025 - Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**9B03F722

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 330/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **CLEIDE CIBELE DOS SANTOS** – Lotação: **E. M. JOSÉ CARLOS PEREIRA/SEMED** - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: Substituição de **Beatriz Alves Couto Bento**, matrícula **99035170**, temporariamente na vice-direção escolar  
Período: 3/2/2025 a 19/12/2025 - Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**B75DED87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 407/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **CAMILA CRISTINA GONCALVES SILVA** – Lotação: **E. M. JOÃO EPIPHÂNIO PEREIRA/SEMED** - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: Substituição de **Vivien Leigh Ribeiro**, matrícula **99035272**, temporariamente na vice-direção escolar  
Período: 3/2/2025 a 19/12/2025 - Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**37A949B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 479/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **EDNA APARECIDA REIS COELHO** – Lotação: **CMEI ISAURA FERREIRA/SEMED** - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: Substituição de **Hedilamar Silva**, matrícula **2016764**, prestando serviços na Sede da SEMED  
Período: 3/2/2025 a 19/12/2025 - Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**4F29DA9B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 547/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **REYSLA ANDRADE DA SILVA** – Lotação: **E. M. SÃO SEBASTIÃO/SEMED** - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: Substituição de **Milena Martins**, matrícula **99015506**, em reajustamento funcional temporário por laudo médico  
Período: 3/2/2025 a 19/12/2025 - Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**905389B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 587/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **GIZELLE SIQUEIRA** – Lotação: **E.M. PROFESSORA HERMINIA CORGOZINHO /SEMED** - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: Substituição de **Lucymara Resende de Moraes**, matrícula **99018539**, de laudo médico provisório  
Período: 03/02/2025 a 19/12/2025 - Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**7B7CA775

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 239/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **MIKAELLA STHEFANY PEREIRA SANTOS** – Lotação: **CMEI MARIA CONCEIÇÃO FERNANDES /SEMED** - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: Substituição de **Cristina Aparecida de Moura Lopes**, matrícula **2034274**, temporariamente na vice-direção escolar  
Período: 3/2/2025 a 19/12/2025 - Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**DA9E69D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 268/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **NATALIA CRISTINA BARBOZA** – Lotação: **CMEI MARIA JOSE FERNANDES /SEMED** - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: Substituição de **Natalia Cristina Barboza**, matrícula **2016764**, temporariamente na vice-direção escolar  
Período: 3/2/2025 a 19/12/2025 - Valor Mensal: R\$3.155,02



ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: Substituição de **Viviane Aparecida Amorim, matrícula 99018522, temporariamente na Direção escolar**

Período: 3/2/2025 a 19/12/2025 - Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel  
Código Identificador:7D920DC2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 273/2025  
– SEMED**

- Contratado(a) **GABRIELA DE FREITAS MANATA GODOY** – Lotação: **CMEI MIGUEL RODRIGUES FILHO /SEMED** - Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** –

Justificativa: Substituição de **Juniane Mendes Santos Souza, matrícula 99020104, temporariamente na direção pedagógica**  
Período: 3/2/2025 a 19/12/2025 - Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel  
Código Identificador:A84C32BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 274/2025  
– SEMED**

- Contratado(a) **GABRIELLI SOUZA DA CONCEICAO** – Lotação: **CMEI MIGUEL RODRIGUES FILHO /SEMED** - Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** – Justificativa:

Substituição de **Magna Lopes Miranda Silva, matrícula 99028444, temporariamente na direção escolar**  
Período: 3/2/2025 a 19/12/2025 - Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel  
Código Identificador:8F55E504

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 276/2025  
– SEMED**

- Contratado(a) **NARJARA CAROLINE VAZ PIMENTA** – Lotação: **CMEI OFICINA DA CRIANÇA /SEMED** - Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** – Justificativa:

Substituição de **Flavia Rodrigues Felix, matrícula 99035291, temporariamente na vice-direção escolar**  
Período: 3/2/2025 a 19/12/2025 - Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel  
Código Identificador:3DC97D81

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 329/2025  
– SEMED**

- Contratado(a) **JOICE ALEXANDRINA ESTEVAO** – Lotação: **E.M. JOSE CARLOS PEREIRA /SEMED** - Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** – Justificativa:

Substituição de **Denise Soares, matrícula 99026666, Alves temporariamente na direção escolar.**  
Período: 3/2/2025 a 19/12/2025 - Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel  
Código Identificador:67992416

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 335/2025  
– SEMED**

- Contratado(a) **SHAENNY CAROLINA BUENO** – Lotação: **E.M. ORIBES BATISTE LEITE /SEMED**

- Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** – Justificativa: Substituição de **Nara Silva Marques Oliveira, matrícula 99021240, temporariamente na direção escolar**

Período: 3/2/2025 a 19/12/2025 - Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel  
Código Identificador:744AD222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 343/2025  
– SEMED**

- Contratado(a) **CINTIA FERREIRA DESSIMONI** – Lotação: **E.M. SÃO SEBASTIÃO /SEMED** - Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** – Justificativa: Substituição de **Elenice Cristina Pereira da Silva, matrícula 99014673, temporariamente na direção escolar**

Período: 3/2/2025 a 19/12/2025 - Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel  
Código Identificador:CE145814

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 344/2025  
– SEMED**

- Contratado(a) **LUCIANA PEREIRA BRAGA AMARAL** – Lotação: **E.M. SÃO SEBASTIÃO /SEMED** - Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** – Justificativa: Substituição de **Silmara Vieira Nascimento dos Santos, matrícula 99035400, temporariamente na direção escolar**

Período: 3/2/2025 a 19/12/2025 - Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel  
Código Identificador:ED5A7904

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 355/2025  
– SEMED**

- Contratado(a) **ROSILENE APARECIDA DE AZEVEDO COSTA** – Lotação: **CMEI MARIA JOSÉ FERNANDES/SEMED** - Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** –

Justificativa: Substituição de **Rosana Vidal Silva, matrícula: 99015151, prestando serviços na sede da SEMED**  
Período: 3/2/2025 a 19/12/2025 - Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel  
Código Identificador:E0A7098C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 356/2025  
– SEMED**

- Contratado(a) **IARA DOS SANTOS SILVA** – Lotação: **CMEI MIGUEL RODRIGUES FILHO /SEMED** - Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** – Justificativa: **Substituição de Claudiane Rezende Teixeira, matrícula 99014689, em reajustamento funcional temporário por laudo médico**  
Período: **3/2/2025 a 19/12/2025** - Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**8162183A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 357/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **RENATA ALVES RODRIGUES** – Lotação: **CMEI MIGUEL RODRIGUES FILHO /SEMED** - Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** – Justificativa: **Substituição de Vitória Braz de Matos Abdala, matrícula 99035363, em reajustamento funcional temporário por laudo médico**  
Período: **3/2/2025 a 19/12/2025** - Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**C1ED2D25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 358/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **RAIANY STEFANY SOUSA LOPES** – Lotação: **CMEI MIGUEL RODRIGUES FILHO /SEMED**  
- Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** – Justificativa: **Substituição de Sabrina Pinheiro Soares, matrícula 99017175, temporariamente na vice-direção escolar**  
Período: **3/2/2025 a 19/12/2025** - Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**E91CF94E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 359/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **MICHELE FERREIRA VAZ ALMEIDA** – Lotação: **CMEI MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES/SEMED** - Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** – Justificativa: **Substituição de Renata Amaral Dias, matrícula: 99020127, em reajustamento funcional temporário por laudo médico**  
Período: **3/2/2025 a 19/12/2025** - Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**4B43FB32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 360/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **LAURA CLAIANE QUEIROZ MACHADO** – Lotação: **CMEI MIGUEL RODRIGUES FILHO/SEMED** - Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** – Justificativa: **Substituição de Magna Macedo Correa, matrícula: 99018540, cargo paralisado por estar na direção escolar.**

Período: **3/2/2025 a 19/12/2025** - Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**F7202BD9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SEPLAG - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0097/2025**

**CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO**

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 6.655, Anexo VII de 01 de Novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº 8.640/2019, de 14 de Outubro de 2019 e considerando o OFICIO SEMUSA-RH Nº 001/2025, de janeiro de 2025, resolve **CONCEDER** gratificação de função de 10% (Pessoal Área da Saúde a Serviço da Zona Rural), ao servidor **LUCIANO JOSÉ ALVES**, matrícula 99022718, detentor do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na E.S.F. Quilombo - SEMUSA, **com efeitos retroativos a 02/01/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2025.

*(assinado digitalmente)*  
**MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS**  
Diretora de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**7D8AF11A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 361/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **EUNICE MARIA RODRIGUES** – Lotação: **CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/SEMED**  
- Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** – Justificativa: **Substituição de Bruna Martins Nogueira Araújo, matrícula: 99018523, temporariamente na direção escolar.**  
Período: **3/2/2025 a 19/12/2025** - Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**DB1CD06F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 362/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **JESSICA SALINE DE OLIVEIRA FREITAS** – Lotação: **CMEI OFICINA DA CRIANÇA /SEMED**  
- Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** – Justificativa: **Substituição de Elizete Aparecida Santos Barbosa, matrícula: 99024823, em reajustamento funcional temporário por laudo médico**  
Período: **3/2/2025 a 19/12/2025** - Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**627A4BD2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 363/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **ANA CRISTINA PEREIRA LOPES** – Lotação: **CMEI OFICINA DA CRIANÇA /SEMED** - Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** – Justificativa: **Substituição de Tanea Regina Martins da Cruz, matrícula: 2021563, em reajustamento funcional temporário por laudo médico**  
Período: **3/2/2025 a 19/12/2025** - Valor Mensal: **R\$3.155,02**

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**BFA5A1C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 364/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **KESSIA BARBOSA CHAVES** – Lotação: **CMEI OFICINA DA CRIANÇA /SEMED** - Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** – Justificativa: **Substituição de Danielle Veloso Coutinho, matrícula: 99020119, em reajustamento funcional temporário por laudo médico**  
Período: **3/2/2025 a 19/12/2025** - Valor Mensal: **R\$3.155,02**

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**77D03C9D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 365/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **PALOMA FABIANA FERREIRA DE OLIVEIRA** – Lotação: **CMEI PROFESSORA MARIA D'ALVA/SEMED** - Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** – Justificativa: **Substituição de Aparecida Mendes Batista, matrícula: 2016136, em reajustamento funcional temporário por laudo médico**  
Período: **3/2/2025 a 19/12/2025** - Valor Mensal: **R\$3.155,02**

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**FFBEA7D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 366/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **GABRIELA DIVA SILVEIRA ROCHA** – Lotação: **CMEI RAFAEL NUNES/SEMED** - Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** – Justificativa: **Substituição de Nádia Gontijo de Oliveira, matrícula: 99024580, em reajustamento funcional temporário por laudo médico**  
Período: **3/2/2025 a 19/12/2025** - Valor Mensal: **R\$3.155,02**

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**8BE20636

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 367/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **JESSICA DAYANE DOS SANTOS** – Lotação: **CMEI SANTA LUZIA/SEMED** - Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** – Justificativa: **Substituição de Valéria Aparecida Camargo Leão, matrícula: 99020606, temporariamente na vice-direção escolar.**  
Período: **3/2/2025 a 19/12/2025** - Valor Mensal: **R\$3.155,02**

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**4870D779

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 368/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **ALINE TARCISIA DA SILVA** – Lotação: **CMEI SANTA LUZIA/SEMED** - Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** – Justificativa: **Substituição de Maria Helena Gontijo de Rezende, matrícula: 99015502, em reajustamento funcional temporário por laudo médico.**  
Período: **3/2/2025 a 19/12/2025** - Valor Mensal: **R\$3.155,02**

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**1AE3FD47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 369/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **THAIS RODRIGUES FERREIRA** – Lotação: **CMEI SANTA LUZIA/SEMED** - Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** – Justificativa: **Substituição de Junia Mesquita de Moraes, matrícula: 99018887, temporariamente na direção escolar**  
Período: **3/2/2025 a 19/12/2025** - Valor Mensal: **R\$3.155,02**

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**8C130518

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 394/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **THAIZ SANTOS DA SILVA** – Lotação: **CMEI RAFAEL NUNES/SEMED** - Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** – Justificativa: **Substituição de Ana Paula Cândida de Faria, matrícula 2016039, prestando serviços na Sede da Semed**  
Período: **3/2/2025 a 19/12/2025** - Valor Mensal: **R\$3.155,02**

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**7125E8EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 388/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **AMANDA DAMAS DIAS** – Lotação: **CMEI HERBERT DE SOUZA/SEMED** - Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** – Justificativa: **Substituição de Adriane Maria Teixeira Santos, matrícula 99015053, temporariamente na direção escolar**  
Período: **3/2/2025 a 19/12/2025** - Valor Mensal: **R\$3.155,02**

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**21923AE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 395/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **LIDIA VASCONCELOS RODRIGUES** – Lotação: **CMEI RAFAEL NUNES/SEMED** - Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** – Justificativa: **Substituição de Vania de Oliveira Rabelo Elói, matrícula 99035243, temporariamente na vice-direção escolar**  
 Período: **3/2/2025 a 19/12/2025** - Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
 Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:BB253612**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 397/2025**  
**– SEMED**

- Contratado(a) **LIVIA ANDREA SILVA** – Lotação: **CMEI SANTA LUZIA/SEMED** - Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** – Justificativa: **Substituição de Adriane Andrade Ribeiro, matrícula 2020770, temporariamente na Vice-direção escolar**  
 Período: **3/2/2025 a 19/12/2025** - Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
 Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:BF4C94B7**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 398/2025**  
**– SEMED**

- Contratado(a) **ELAINE CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS** – Lotação: **CMEI SÃO TARCÍSIO /SEMED** - Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** – Justificativa: **Substituição de Alessandra Gontijo Costa, matrícula 99020827, temporariamente na direção escolar**  
 Período: **3/2/2025 a 19/12/2025** - Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
 Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:F7ED5C2A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 400/2025**  
**– SEMED**

- Contratado(a) **MICHELLE STEFANI GUIMARÃES CORREA** – Lotação: **E.M. BOM PASTOR /SEMED** - Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** – Justificativa: **Substituição de Elida Maria Tavares, matrícula 99035305, temporariamente na vice- direção escolar**  
 Período: **3/2/2025 a 19/12/2025** - Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
 Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:4A845897**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 408/2025**  
**– SEMED**

- Contratado(a) **VANESSA CASTORINO DE MORAIS** – Lotação: **E.M. JOÃO EPIPHANIO PEREIRA /SEMED** - Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** – Justificativa: **Substituição de Christiane Rodarte Nunes, matrícula 99020834, temporariamente na direção escolar**

Período: **3/2/2025 a 19/12/2025** - Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
 Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:64A9DB5F**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SEPLAG - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - PORTARIA Nº. 019/2025, JANEIRO DE 2025.**

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia e a Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o servidor é responsável pelo suporte técnico de todas as unidades escolares da rede municipal de ensino, quanto à manutenção de equipamentos, orientações técnicas para sistemas governamentais e suporte técnico aos setores da SEMED quanto ao uso de sistemas de gestão.

Considerando que o servidor também está com a função de atender a demanda gerada pela implantação da nova plataforma de gestão pública;

Considerando solicitação feita através do OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº.017/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a ampliação de carga horária de **02 (duas) horas**, conforme previsto na Lei nº. 7.290, de 11 de Fevereiro de 2011, ao servidor **MAURICIO GONÇALVES DA SILVA**, matriculado sob o nº. 9901753-6, detentor do cargo efetivo de Técnico em Informática, **pelo período de 01/01/2025 a 31/07/2025.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01/01/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2025.

*(assinado digitalmente)*  
 THIAGO NUNES LEMOS  
 Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

*(assinado digitalmente)*  
 MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS  
 Diretora de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
 Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:E3575306**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2225/2024/SEMUSA**

**Contratado (a):** Gustavo Henrique Teles Ribeiro. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Altera a justificativa e lotação prevista na cláusula segunda a partir de 23/01/2025. A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa: manutenção das atividades do ambulatório de arboviroses e doenças respiratórias, sobretudo neste momento de início da sazonalidade das arboviroses e de aumento de casos de COVID-19.

**Nova lotação:** Ambulatório de Doenças Respiratórias e Arboviroses.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 22/01/2025.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**93767DD6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 647/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **NADIA DE CASTRO CARDOSO SANTOS** – Lotação: **E.M. MARIA FONSECA PEÇANHA** /SEMED - Cargo: SOE -SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO – Justificativa: **Acontratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98.**

Período: **03/02/2025 a 18/07/2025** - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**0A43A6D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 651/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **YULLI FRANCINA DINIZ TAVARES** – Lotação: **E.M. JOSE CARLOS PEREIRA** /SEMED - Cargo: SOE - SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO – Justificativa: **Acontratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98.**

Período: **03/02/2025 a 18/07/2025** - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**7817B645

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 640/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **ANA CLARA DA SILVA OLIVEIRA** – Lotação: **CETEPE** /SEMED - Cargo: SOE -SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO – Justificativa: **de Regina de Assis Santos Dias na Vice-Direção Escolar. MATRÍCULA 99015903**

Período: **03/02/2025 a 19/12/2025** - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**51FCD253

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 641/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **ANA PAULA DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA** – Lotação: **CMEI VICENTE AMADOR** /SEMED - Cargo: SOE -SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO – Justificativa:

de **Lídia Cristina de Andrade Gonçalves** temporariamente na Direção Pedagógica . **MATRÍCULA 99022496**  
Período: **03/02/2025 a 19/12/2025** - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**58814C45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 642/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **ANDREZA MARIA RIBEIRO RODRIGUES** – Lotação: **E.M. JOSE QUINTINO LOPES** /SEMED - Cargo: SOE - SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO – Justificativa: **de Karla Moreira Guimarães de Oliveira exercendo temporariamente o cargo de Diretor Pedagógico. MATRÍCULA 99035917**

Período: **03/02/2025 a 19/12/2025** - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**C42EFA1A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 643/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **ERIKA DE FREITAS SANTOS** – Lotação: **E.M. JOSE CARLOS PEREIRA** /SEMED - Cargo: SOE -SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO – Justificativa: **de Magna Macedo Correa exercendo temporariamente o cargo de Diretor Pedagógico. MATRÍCULA 99016909**

Período: **03/02/2025 a 19/12/2025** - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**354230E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 644/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **GIZELLI MYKHAVESK CAMARGOS** – Lotação: **CMEI CANDIDES** /SEMED - Cargo: SOE -SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO – Justificativa: **de Maria de Cássia Silveira Sousa exercendo a função de Coordenadora na Dinâmica Escolar/Semed. MATRÍCULA 99014940**

Período: **03/02/2025 a 19/12/2025** - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**FCC7D23A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 645/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **LARISSA LAURA DE OLIVEIRA** – Lotação: **E.M. ADOLFO MACHADO** /SEMED - Cargo: SOE -SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO – Justificativa: **de Erika Muniz Oliveira Leão prestando serviço na Sede da Semed. MATRÍCULA 99015878**

Período: **03/02/2025 a 19/12/2025** - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**6FAB7792

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 646/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **LUIZA MARA FERREIRA DA SILVA** – Lotação: **E.M. JOAO SEVERINO DE AZEVEDO**  
/SEMED - Cargo: SOE -SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO  
– Justificativa:  
de Rosangela Rocha Ferreira de laudo médico provisório.  
MATRÍCULA 99018579  
Período: **03/02/2025 a 19/12/2025** - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**96E63295

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 648/2025**  
– SEMED

- Contratado(a)  
ROSANGELA MARIA DELGADO – Lotação: E.M. BENJAMIN  
CONSTANT  
/SEMED - Cargo: SOE -SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO  
– Justificativa:  
de Daniela Freire Menezes Elias exercendo o cargo Comissionado na  
Gerência Educacional na Semed. MATRÍCULA 2016470  
Período: **03/02/2025 a 19/12/2025** - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**2106509B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 649/2025**  
– SEMED

- Contratado(a)  
VANESSA CRISTINA DA SILVA – Lotação: CMEI MARIA JOSE  
FERNANDES  
/SEMED - Cargo: SOE -SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO  
– Justificativa:  
de Daniel Otaviano de Araujo prestando serviço na Sede da Semed.  
MATRÍCULA 99021444  
Período: **03/02/2025 a 19/12/2025** - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**FE811957

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 650/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **VANIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS** –  
Lotação: **E.M. ANTONIETA FONSECA**  
/SEMED - Cargo: SOE -SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO  
– Justificativa:  
de Leila Martins Ferreira prestando serviço na Sede da Semed.  
MATRÍCULA 99016903  
Período: **03/02/2025 a 19/12/2025** - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**2A7095B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**TEMPORÁRIO Nº 710/2025/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sr(a). Priscila Sant’ana Gonçalves. **Cargo:**  
Técnico de Laboratório. **Objeto:** Contratação em caráter temporário,  
por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional  
interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de  
Técnico de Laboratório, nos termos do Edital nº 001/2024,  
classificado na 02ª colocação. **Lotação:** CEMAS – Laboratório de  
Análises Clínicas. **Período:** 03/02/2025 a 01/08/2025. **Total:** R\$

1.881,34 (Mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro  
centavos). Ass.: 30/01/2025.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**788120B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**TEMPORÁRIO Nº 712/2025/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sr(a). Bruna Ramos Alvarenga Fernandes. **Cargo:**  
Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Contratação em caráter  
temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de  
excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do  
cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº  
001/2024, classificado na 09ª colocação. **Lotação:** EAP Jardim das  
Acácias. **Período:** 03/02/2025 a 01/08/2025. **Total:** R\$ 2.448,24  
(Dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro  
centavos). Ass.: 30/01/2025.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**14F3003B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 479/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **EDNA APARECIDA REIS COELHO** – Lotação:  
**CMEI ISaura FERREIRA/SEMED** - Cargo: PAEIAIEF -  
PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS  
ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa:  
Substituição de **Hedilamar Silva, prestando serviços na Sede da**  
**SEMED**  
Período: **3/2/2025 a 18/7/2025** - Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**6097E9C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 510/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **CAMILA ESTEVES SANTOS** – Lotação: **E. M.**  
**PROFESSOR BAHIA/SEMED** - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR  
EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS  
INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa:  
Substituição de **Luciano Carlos Sobrinho, matrícula 14001767,**  
**temporariamente na direção escolar**  
Período: **03/02/2025 a 19/12/2025** - Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**20D397E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 512/202 –**  
**SEMED**

- Contratado(a) **ANA CLARA DA SILVA OLIVEIRA** – Lotação:  
**E.M. PROFESSOR DARCY RIBEIRO/SEMED** - Cargo:  
PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO  
INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO  
FUNDAMENTAL –  
Justificativa: Substituição de **Ivanda Teresa dos Santos, matrícula**  
**99020494, de laudo médico provisório**  
Período: **03/02/2025 a 19/12/2025** - Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**1EEB79CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 513/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **RENATA CRISTINA FERREIRA** – Lotação: **E. M. PADRE GUARITÁ/SEMED** - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: Substituição de **Eduardo Christian Paulino de Souza, matrícula 99018751, de laudo médico**  
Período: **03/02/2025 a 19/12/2025** - Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**3B51CD88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 516/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **NARA KELEY DE OLIVEIRA TAVARES** – Lotação: **E. M. PROFESSOR ODILON SANTIAGO/SEMED** - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: Substituição de **Helga Lene Oliveira Santos, matrícula 99019721, temporariamente na direção pedagógica**  
Período: **03/02/2025 a 19/12/2025** - Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**83227807

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 518/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **DALVA APARECIDA MATOSO SOARES** – Lotação: **E. M. PROFESSOR PAULO FREIRE/SEMED** - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: Substituição de **Maria das Dores Cordeiro, matrícula 99020126, de laudo médico temporário**  
Período: **03/02/2025 a 19/12/2025** - Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**12EC1F80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 587/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **GIZELLE SIQUEIRA** – Lotação: **E.M. PROFESSORA HERMINIA CORGOZINHO /SEMED** - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: Substituição de **Lucymara Resende de Moraes, matrícula 99018539, de laudo médico provisório**  
Período: **03/02/2025 a 19/12/2025** - Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**6833B83C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 588/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **KELLY DE SOUZA RABELO SANTOS** – Lotação: **E.M. PROFESSORA HERMINIA CORGOZINHO /SEMED** - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: Substituição de **Emmanuele Christman Moraes Jaber Barbalho, matrícula 99020493, temporariamente na direção pedagógica**  
Período: **03/02/2025 a 19/12/2025** - Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**F0B18B64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 589/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **NUBIA DA SILVA** – Lotação: **E.M. PROFESSORA MARIA DE LOURDES TEIXEIRA /SEMED** - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: Substituição de **Pauline Elizandra de Paulo Martins, matrícula 99019725, temporariamente na direção escolar**  
Período: **03/02/2025 a 19/12/2025** - Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**A9777889

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 590/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **LIDIANE RESENDE ALVIM** – Lotação: **E.M. PROFESSORA MARIA DE LOURDES TEIXEIRA /SEMED** - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: Substituição de **Meire Terezinha Borges, matrícula 99014754, de laudo médico provisório**  
Período: **03/02/2025 a 19/12/2025** - Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**E22F0420

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 591/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **PATRICIA SONIA DE MELO LIMA** – Lotação: **E.M. PROFESSORA VENEZA GUIMARES DE OLIVEIRA /SEMED** - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: Substituição de **Edir Ferreira dos Santos, matrícula 99018564, temporariamente na vice-direção escolar**  
Período: **03/02/2025 a 19/12/2025** - Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**0C6ED4A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 592/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **GLAUCIA APARECIDA DE OLIVEIRA** – Lotação: **E.M. PROFESSORA VENEZA GUIMARES DE OLIVEIRA /SEMED** - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO

FUNDAMENTAL – Justificativa: Substituição de **Fernanda Cristina Martinho**, matrícula 99020096, prestando serviços na Sede da Semed

Período: 03/02/2025 a 19/12/2025 - Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel  
Código Identificador:99DD78B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 603/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **VALERIO BATISTA PEGUINI** – Lotação: **E.M. SIDNEY JOSÉ DE OLIVEIRA/SEMED** - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL –

Justificativa: Substituição de **Deliane Sonara Viana Mesquita**, matrícula 99015875, laudo médico provisório

Período: 03/02/2025 a 19/12/2025 - Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel  
Código Identificador:2851FDE8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 604/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **PAULA SENA SANTOS GOMES** – Lotação: **E.M. SIDNEY JOSÉ DE OLIVEIRA/SEMED** - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa:

Substituição de **Eliane Maria Alves**, matrícula 99018119, prestando serviço da sede da Semed

Período: 03/02/2025 a 19/12/2025 - Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel  
Código Identificador:836DF736

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 635/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) **CECILIA FARIA** – Lotação: **E.M. SIDNEY JOSE DE OLIVEIRA /SEMED** - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: Substituição de **Angela Maria Sirineu**, matrícula 99015059, temporariamente na direção pedagógica

Período: 03/02/2025 a 19/12/2025 - Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel  
Código Identificador:6E58A8D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 010/2025**

– Processo Administrativo Licitatório Nº 221/2007 – Dispensa de Licitação Nº 065/2007 – Contrato/SEMUSA Nº 052/2007 - Contratada: **OBRAS SOCIAIS ISAURA FERREIRA** representada pela **GERAIS IMOBILIÁRIA LOCAÇÃO E VENDAS LTDA - ME** – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, conforme permissivo legal constante nos artigos 51 da Lei Federal 8.245/91 e pelo art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

**Divinópolis, 30 de Janeiro de 2025 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**

**SHEILA SALVINO -**

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel  
Código Identificador:BBC8CA6A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 16.492/25**

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;

- a necessidade de servidor para assessorar e orientar as atividades de execução dos contratos de Tecnologia da Informação (contratos da SEMUSA, eSus e Viver), bem como para coordenar a equipe de atendimento a chamados e resolução dos problemas de infraestrutura tecnológica da Administração Municipal;

- que o servidor designando conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo amplo conhecimento e perfil adequado, constituindo-se como reconhecida liderança e referência da equipe de trabalho;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nos termos dos §§ 1º e 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07, fica autorizado o pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário, ao servidor **Rafael Rodrigues Betoni** (matrícula 9902146-9), no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei nº 6.655/07, em decorrência das atribuições especiais de assessoramento das atividades de execução dos contratos de Tecnologia da Informação e da coordenação da equipe de atendimento a chamados e resolução dos problemas de infraestrutura tecnológica da Administração Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência e Tecnologia – SEPLAG.

Parágrafo único: A gratificação a que menciona o *caput* não integra o vencimento para qualquer efeito e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, enquanto durarem as condições que a justifiquem, limitando-se a 31/12/2028.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2025.

Divinópolis, 30 de janeiro de 2025.

Gleudson Gontijo de Azevedo

**Prefeito Municipal**

Matheus da Silva Tavares

Secretário Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes

Procurador-geral do Município

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel  
Código Identificador:1DAB97D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 16.491/25**

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;



- a necessidade de servidor para assessorar em atividades inerentes às licitações públicas, bem como para coordenar equipes de contratação das demais Secretarias Municipais, especialmente, quanto à padronização de termos de referência, Estudos Técnicos Preliminares – ETPs, atos normativos;

- que o servidor designando conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo amplo conhecimento e perfil adequado, constituindo-se como reconhecida liderança e referência da equipe de trabalho;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nos termos dos §§ 1º e 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07, fica autorizado o pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário, ao servidor Alysson Paulinelli Rabelo Vilaça (matrícula 99017407-7), no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei nº 6.655/07, em decorrência das atribuições especiais de assessoramento, no âmbito da SEPLAG, quanto ao envio das informações ao SICOM Compras Públicas, junto ao TCE-MG, e de coordenação dos departamentos de contratação das demais Secretarias Municipais, mediante instrução, a fim de assegurar a regularidade dos instrumentos, de acordo com os padrões estabelecidos e normas vigentes.

Parágrafo único: A gratificação a que menciona o *caput* não integra o vencimento para qualquer efeito e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, enquanto durarem as condições que a justifiquem, limitando-se a 31/12/2028.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/01/2025. Divinópolis, 30 de janeiro de 2025.

Gleidson Gontijo de Azevedo  
**Prefeito Municipal**

Matheus da Silva Tavares  
Secretário Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes  
Procurador-geral do Município

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**D8D29F8F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 16.489/25**

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;

- a necessidade de servidor(a) para coordenar, orientar e supervisionar o processo de admissão de servidores, do quadro de pessoal efetivo, assim como de comissionados e contratados, bem como para a celebração de termos de compromisso de estágio, e que a falta da efetiva liderança e organização procedimental pode acarretar prejuízos ao serviço e também ao erário, diante da natureza precípua vinculada às atividades descritas;

- que a servidora designada conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo amplo conhecimento e perfil adequado, constituindo-se como reconhecida liderança e referência da equipe de trabalho;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nos termos dos §§ 1º e 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07, fica autorizado o pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário, à servidora Ana Paula Ferreira Arruda (mat. 9903654-

0), no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei nº 6.655/07, em decorrência das atribuições especiais de chefia do setor de estágio da Prefeitura de Divinópolis e de assessoramento no processo de admissão de servidores, do quadro de pessoal efetivo, assim como de comissionados e contratados, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência e Tecnologia – SEPLAG.

Parágrafo único: A gratificação a que menciona o *caput* não integra o vencimento para qualquer efeito e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, enquanto durarem as condições que a justifiquem, limitando-se a 31/12/2028.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/01/2025. Divinópolis, 30 de janeiro de 2025.

Gleidson Gontijo de Azevedo  
**Prefeito Municipal**

Matheus da Silva Tavares  
Secretário Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes  
Procurador-geral do Município

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**DFD93C34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 347/2025**  
**– SEMED**

- Contratado(a) ROSINARA DIAS PEREIRA Lotação: E.M. SÃO GERALDO/SEMED- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. JUSTIFICATIVA: substituição do afastamento de Cassia Madeira Silva, matrícula 99018884, que está exercendo atribuições na Gerência de Planejamento e Recursos Humanos da SEMED, não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98. Período: 01/02/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**A6E8DF9C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 244/2025**  
**– SEMED**

- Contratado(a) ELIZE APARECIDA BARRETO PEREIRA Lotação: E.M. PROFESSORA VENEZA GUIMARÃES DE OLIVEIRA/SEMED- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. JUSTIFICATIVA: manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação. Período: 01/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**835CF5AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 235/2025**  
**– SEMED**

- Contratado(a) NATANIELE FERNANDES DOS REIS Lotação: E.M. PROFESSOR DARCÝ RIBEIRO/SEMED- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS

ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. JUSTIFICATIVA: substituição do afastamento de Maria Mônica da Silva, matrícula 99016918, que está exercendo temporariamente o cargo de Diretor de Escola na E.M Professor Darcy Ribeiro, não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98.

Período: 01/02/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**327CEBD7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 241/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) RUBIA CRISTINA DOS SANTOS TEIXEIRA Lotação: E.M. PROFESSOR PAULO FREIRE/SEMED- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. JUSTIFICATIVA: manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação.

Período: 01/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**08A8BC7D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 232/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) LUCIENE RODRIGUES RIBEIRO Lotação: E.M. PADRE JOÃO BRUNO/SEMED- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. JUSTIFICATIVA: manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação.

Período: 01/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**F19FA842

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 212/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) THAIS PRISCILA MENDES BRAGA Lotação: E.M. PADRE JOAO BRUNO/SEMED- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. JUSTIFICATIVA: substituição do afastamento de Karla Moreira Guimarães Oliveira, matrícula 99035261, que temporariamente em exercício do cargo de Diretor Pedagógico na E.M Padre João Bruno, não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98.

Período: 01/02/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**25AFFECD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 211/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) KATIA JULIANA DE OLIVEIRA Lotação: E.M. OTÁVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA /SEMED- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. JUSTIFICATIVA: manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação.

Período: 01/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**CE882E33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 209/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) SIRLEY NOVAIS CAMPOS Lotação: E.M. OTÁVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA/SEMED- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. JUSTIFICATIVA: manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação.

Período: 01/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**6ABAE978

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 210/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) ROCHELLE ALMEIDA PEREIRA Lotação: E.M. OTÁVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA/SEMED- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. JUSTIFICATIVA: manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação.

Período: 01/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**25E94B81

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 474/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) RUTH AMELIA DA SILVA ROCHA Lotação: E.M. JOÃO GONTIJO DA FONSECA /SEMED- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. JUSTIFICATIVA: manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação.

Período: 01/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**F07CB4A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 425/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) PRISCILA FERREIRA VELOZO DOS SANTOS Lotação: E.M. DIONÍSIO JOAQUIM RODRIGUES/SEMED- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. JUSTIFICATIVA: manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação.

Período: 01/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**E9BEC916

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 422/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) GRAZIELLY PIRES FERREIRA COIMBRA Lotação: E.M. DIONÍSIO JOAQUIM RODRIGUES/SEMED- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. JUSTIFICATIVA: a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação.

Período: 01/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**F55117C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 288/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) SILVANA MARTA SALDANHA MACIEL Lotação: EM. MARIA FONSECA PEÇANHA /SEMED- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. JUSTIFICATIVA: substituição do afastamento de SHIRLEY MARIA DE ARAÚJO MONTEIRO, matrícula 99015090, que está na vice direção, mandato 2023-2025 , não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98.

Período: 01/02/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**87C052BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 421/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) CLEIDIANE ALVES SILVEIRA– Lotação: PROJETO AAB/SEMED- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – JUSTIFICATIVA: justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a

efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação.

Período: 01/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**B98AD80D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 88/2025 – SEMED**

- Contratado(a) LAILA FERNANDA DA SILVA– Lotação: CETEPE/SEMED- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – JUSTIFICATIVA: SUBSTITUIÇÃO Erika Muniz Leão ,matrícula 99018549, que está em atuação no Setor Pedagógico da SEMED.

Período: 01/02/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**9C78C584

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 475/2025 – SEMED**

- Contratado(a) KATIA SIRLENE DE SOUSA – Lotação: E.M. ADOLFO MACHADO/SEMED- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL JUSTIFICATIVA: SUBSTITUIÇÃO de DIOLINA ALMADA ALVIM NETA, matrícula 99015482,que exercendo temporariamente cargo comissionado de Diretor de Escola no CMEI Jose Clementino Filho. Período: 01/02/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**6D23AF00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 423/2025 – SEMED**

- Contratado(a) CAROLINA STEFANE DE OLIVEIRA – Lotação: E.M. DIONÍSIO JOAQUIM RODRIGUES/SEMED- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. JUSTIFICATIVA: SUBSTITUIÇÃO de Eliane Maria Alves, 2016608, que está exercendo funções na Gerência de Planejamento e Recursos Humanos da SEMED.

Período: 01/02/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**33040BFC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 089/2025 – SEMED**

- Contratado(a) RAFAELA APARECIDA DE CASTRO DUTRA – Lotação: E.M. DIONÍSIO JOAQUIM RODRIGUES /SEMED- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. JUSTIFICATIVA: a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em

questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação. Período: 01/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**AAE1E63F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 090/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) PABLO HENRIQUE PEREIRA – Lotação: E.M. DIONÍSIO JOAQUIM RODRIGUES /SEMED- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. JUSTIFICATIVA: a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação. Período: 01/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**CF2685F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 091/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) ROSIANE EVANGELISTA SANTANA – Lotação: E.M. DIONÍSIO JOAQUIM RODRIGUES /SEMED- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. JUSTIFICATIVA: a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação. Período: 01/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**3FE12B06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 422/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) GRAZIELLY PIRES FERREIRA COIMBRA – Lotação: E.M. DIONÍSIO JOAQUIM RODRIGUES /SEMED- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. JUSTIFICATIVA: a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação. Período: 01/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**F28C5932

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 097/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) EDNA KENTUREN DE FREITAS– Lotação: E.M. DIONÍSIO JOAQUIM RODRIGUES /SEMED- Cargo: PAEIAIEF -

PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. JUSTIFICATIVA: a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação. Período: 01/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**8CE25976

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 098/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) BRUNO VIDAL DA SILVA– Lotação: E.M. DIONÍSIO JOAQUIM RODRIGUES /SEMED- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. JUSTIFICATIVA: a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação. Período: 01/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**80EA21FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 425/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) PRISCILA FERREIRA VELOZO DOS SANTOS – Lotação: E.M. DIONÍSIO JOAQUIM RODRIGUES /SEMED- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. JUSTIFICATIVA: a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação. Período: 01/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**56EDD570

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 099/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) MARIA BEATRIZ ROCHA DA COSTA– Lotação: E.M. DR. SEBASTIÃO GOMES GUIMARÃES /SEMED- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. JUSTIFICATIVA: substituição de Renata de Faria Gonçalves Cunha, matrícula 2017973, que está exercendo temporariamente o cargo de Diretor de Escola na EM Dr Sebastião G Guimarães.Período: 01/02/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**61509D8E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 410/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) MARCIA RIBEIRO SILVA – Lotação: E.M EMILIO RIBAS /SEMED- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. JUSTIFICATIVA: a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação. Período: 01/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**62DB6F5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 100/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) GRACE KELLY SENRA OLIVEIRA– Lotação: E.M. JOÃO GONTIJO DA FONSECA/SEMED- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. . JUSTIFICATIVA: a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação. Período: 01/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**6F754787

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 475/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) PATRICIO ANTONIO DA SILVA – Lotação: E.M. JOÃO GONTIJO DA FONSECA/SEMED- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. . JUSTIFICATIVA: a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação. Período: 01/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**DF5A0A0F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 140/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) SANDRA ANTONIETA DOS SANTOS OLIVEIRA – Lotação: E.M. JOÃO GONTIJO DA FONSECA /SEMED- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. JUSTIFICATIVA: SUBSTIUIÇÃO, ELIANA DA SILVA ALMEIDA, matrícula 99028986 que se encontra em processo de reajustamento funcional devido laudo médico. Período: 01/02/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**3CE4BF6F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SEMED – EXTRATO DO TA 001/2025 - CT 023/2023 – PL**  
153/2023.

Contratada: CONSTRUTORA WBF EIRELI. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 02/04/2025. Divinópolis, 29 de janeiro de 2025. Jordana de Freitas Bueno (Secretaria Municipal de Educação).

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**54EE38A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 474/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) RUTH AMELIA DA SILVA ROCHA – Lotação: E.M. JOÃO GONTIJO DA FONSECA/SEMED- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. . JUSTIFICATIVA: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação. Período: 01/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**524FC1D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 101/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) MARGARETE MARIA DE FREITAS – Lotação: E.M. JOÃO GONTIJO DA FONSECA/SEMED- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. JUSTIFICATIVA: MARIA REGINA DE OLIVEIRA, matrícula 99017165,exercendo temporariamente o cargo de Diretor de Escola na EM João Gontijo da Fonseca. Período: 01/02/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**8D8DEADF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº150 /2025**  
– SEMED

- Contratado(a) LARISSA LAURA DE OLIVEIRA – Lotação: E.M. JOÃO GONTIJO DA FONSECA /SEMED- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. JUSTIFICATIVA: substituição de Irene Aparecida Pinheiro de Souza, matrícula 1033049, que está exercendo temporariamente a função de Vice Diretora na E.M João Gontijo da Fonseca Período: 01/02/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R\$3.155,02.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**749B5644

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 154/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) PAULO CESAR DOS REIS – Lotação: E.M. JOSÉ CARLOS PEREIRA/SEMED- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. JUSTIFICATIVA: substituição de ,ELAINE APARECIDA GUEDES, MATRICULA 99021218,que está exercendo temporariamente a função de Vice Diretor na EM Dionisio Joaquin Rodrigues.

Período: 01/02/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**703A9D5C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 155/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) FABIANA BISPO DE PAIVA – Lotação: E.M. JOSE CARLOS PEREIRA/SEMED- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. JUSTIFICATIVA: necessidade de atender à demanda de natureza transitória, PROFESSOR REGENTE para atuação no PROJETO VAMOS JUNTOS.Período: 01/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**6B2A73ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 171/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) SARAH MENDES PERDIGAO– Lotação: E.M. JOSÉ CARLOS PEREIRA/SEMED- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. JUSTIFICATIVA: substituição de Alaide Antonia Alves Ribeiro, MATRICULA 99018577, que está exercendo temporariamente o cargo de Diretor Pedagógico na E.M José Carlos Pereira. Período: 01/02/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**5EE77C01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 173-**  
SEMED

- Contratado(a) GYSLENE FERREIRA DA FONSECA – Lotação: E.M. JOSÉ QUINTINO LOPES/SEMED- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. JUSTIFICATIVA: substituição de Luciano Campos Gonçalves, matrícula 99021082, que está exercendo temporariamente a função de Vice Diretor de Escola na E.M José Quintino Lopes. Período: 01/02/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**F8BE5D60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 172-**  
SEMED

- Contratado(a) ALINE MIRIAM CUNHA ALVES – Lotação: E.M. JOSÉ QUINTINO LOPES/SEMED- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. JUSTIFICATIVA: substituição de Cassia Petronia de Castro Moura Soares, matrícula 99014646, que está exercendo temporariamente o cargo de Diretor de Escola na E.M José Quintino Lopes. Período: 01/02/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**314E9701

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 085/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) NATHÁLIA CASTRO SILVA MILAGRE,Lotação:CETEPE /SEMED- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. JUSTIFICATIVA: necessidade de atender à demanda de natureza transitória, PROFESSOR REGENTE para atuação no PROJETO VAMOS JUNTOS.

Período: 01/02/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**76EB6040

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 086/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) GABRIELY LILIANY FAUSTINO Lotação: E.M. ADOLFO MACHADO /SEMED- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. JUSTIFICATIVA: substituição do afastamento de LUCIMARA MARTINS, matrícula 2032549, de laudo médico, não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98.

Período: 01/02/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**DE81F5F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 108/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) JHADE OLIVEIRA DE JESUS Lotação: CETEPE /SEMED- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. JUSTIFICATIVA: manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação .

Período: 01/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**D48A606D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 111/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) ANA CAROLINA RODRIGUES FARIA CALASANS Lotação: E.M. ADOLFO MACHADO /SEMED- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. JUSTIFICATIVA: manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação.

Período: 01/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**263D38DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 112/2025**  
– SEMED

– Contratado(a) RAFAELA APARECIDA DA SILVA Lotação: CETEPE /SEMED- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. JUSTIFICATIVA: manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação.

Período: 01/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**1A765422

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 117/2025**  
– SEMED

– Contratado(a) GUSTAVO DE OLIVEIRA COSTA Lotação: CETEPE/SEMED- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. JUSTIFICATIVA: manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação.

Período: 01/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**4F3FC348

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 121/2025**  
– SEMED

– Contratado(a) SÍLVIA SILVA GUIMARÃES Lotação: CETEPE/SEMED- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. JUSTIFICATIVA: manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação.

Período: 01/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**379F871A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 124/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) FERNANDA LETICIA DE SOUSA JOAQUIM Lotação: EM. ADOLFO MACHADO /SEMED- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. JUSTIFICATIVA: substituição do afastamento de ALINY AUGUSTA DE MORAES, matricula 99017142, que está

temporariamente na coordenação do PROJETO OFICINA DE JOGOS.

Período: 01/02/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**BED27FE8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 128/2025**  
– SEMED

– Contratado(a) ANNA FLAVIA MAIA DE ALMEIDA CARDOSO Lotação: EM. ADOLFO MACHADO /SEMED- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. JUSTIFICATIVA: manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação.

Período: 01/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**876042E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 129/2025**  
– SEMED

– Contratado(a) ANA LAURA JACINTO Lotação: EM. BENJAMIN CONSTANT /SEMED- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. JUSTIFICATIVA: a substituição do afastamento de MARIA HELOÍSA PEREIRA RABELO, matricula 99018919, que está de laudo médico , não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98.

Período: 01/02/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**3DC40AB5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 133/2025**  
– SEMED

– Contratado(a) ERICA RIBEIRO RODRIGUES Lotação: EM. DONA MARIA ROSA /SEMED- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. JUSTIFICATIVA: manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação.

Período: 01/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**630364BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 135/2025**  
– SEMED

- Contratado(a) THAINARA LARISSA DE CALDAS Lotação: EM. DONA MARIA ROSA /SEMED- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. JUSTIFICATIVA: substituição do afastamento de LUCIENE APARECIDA TAVARES PEREIRA, matricula 99014658, que está de laudo médico , não

havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98.

Período: 01/02/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**727C19A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 136/2025**  
 – SEMED

– Contratado(a) LUDMILA RODRIGUES LOPES PEREIRA Lotação: EM. DONA MARIA ROSA /SEMED- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. JUSTIFICATIVA: manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação.

Período: 01/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**FF8699AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 137/2025**  
 – SEMED

- Contratado(a) MELRY CAROLINA ALVES ROCHA Lotação: EM. DOUTOR SEBASTIÃO GOMES GUIMARÃES /SEMED- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. JUSTIFICATIVA: manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação.

Período: 01/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**6A78F0A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 138/2025**  
 – SEMED

- Contratado(a) VÂNIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS Lotação: EM. DOUTOR SEBASTIÃO GOMES GUIMARÃES /SEMED- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. JUSTIFICATIVA: manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação.

Período: 01/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**7AD1DD6E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 139/2025**  
 – SEMED

– Contratado(a) ANA PAULA CHAGAS Lotação: EM. DOUTOR SEBASTIÃO GOMES GUIMARÃES /SEMED- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. JUSTIFICATIVA: manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação.

Período: 01/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$3.155,02

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**8649F307

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 16.483/25**

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que a servidora designada conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo amplo conhecimento e perfil adequado, constituindo-se como reconhecida liderança e referência da equipe de trabalho;
- a necessidade de servidor(a) para assessorar a Diretoria de Direitos Humanos, no que se refere a política da criança e do adolescente, tais como os programas de inclusão produtiva, encaminhamento do público prioritário atendido pelo Conselho Tutelar ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, recebimento e controle de demandas do Judiciário, para coordenar e monitorar o Conselho Tutelar I de Divinópolis para o direcionamento do órgão às normativas do ECA e do CONANDA, capacitações e outros, e supervisionar administrativamente o funcionamento do equipamento, com o reconhecimento de folgas, fechamento de ponto, organização de fluxos de trabalho, controle de férias, do uso de bens públicos e requisições;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nos termos dos §§ 1º e 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07, fica autorizado o pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário, à servidora Edineia Mendes (matrícula 99026171), no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei nº 6.655/07, em decorrência das atribuições especiais de assessoramento da Diretoria de Direitos Humanos, coordenação do Conselho Tutelar I de Divinópolis, e supervisão administrativa do equipamento no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Parágrafo único: A gratificação a que menciona o *caput* não integra o vencimento para qualquer efeito e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, enquanto durarem as condições que a justificarem, limitando-se a 31/12/2028.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025.

Divinópolis, 27 de janeiro de 2025.

Gleudson Gontijo de Azevedo  
**Prefeito Municipal**

Matheus da Silva Tavares  
 Secretário Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes  
 Procurador-geral do Município



**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**389FF474

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE DOM BOSCO**

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº**  
**002/2024**

**EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº**  
**002/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. Contratado: SUL MINAS ENERGIA SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.778.430/0001-70 situada na Avenida Francisco Sales, nº 1.420, Sala 401, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG. Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou consórcio de empresas para execução de solução integrada que compreenda a elaboração de projetos básico e executivo para a melhoria da eficiência energética do parque de iluminação pública e de espaços públicos, bem como a instalação de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica, incluindo a execução de serviços e obras, substituições e instalações, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários e suficientes para a entrega do objeto em perfeito funcionamento, conforme especificado no procedimento licitatório Nº 022/2023, edital regime diferenciado de contratação integrada – RDCI - registro de preços nº 001/2023, ata de registro de preço nº 015/2023, realizada pela associação dos municípios da microrregião do médio Sapucaí - AMESP, independentemente de transcrição. O presente contrato será prorrogado por período de 12 meses, vigência: 29/01/2025 a 29/01/2026.

DOM BOSCO/MG, 30 de janeiro de 2025.  
Nelson Pereira de Brito - Prefeito.

**Publicado por:**  
Fernanda Cristina da Silva  
**Código Identificador:**4BC52A20

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 027/2025**

**PORTARIA Nº 027, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS**  
**REGULAMENTARES**  
**AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.**

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica do Município, e,

**Considerando** que os servidores Municipais, fazem uso ao gozo de férias regulamentares, conforme requerimento por ter contemplado o período de aquisição, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

NOME	Mat.	Cargo/Função	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
Cleusa Soares da Silva Gomes	137-1	Fiscal Mun. de Tributos	01/07/2022 a 30/06/2023	03/02/2025 a 22/02/2025
Fernando Gonçalves Rodrigues	509-5	Supervisor de Rec Humanos e Gestão de Pessoal	14/04/2023 a 13/04/2024	03/02/2025 a 22/02/2025
Kariiny Victória Lima da Silva	1294-5	Monitor de Educação Infantil	02/02/2024 a 01/02/2025	03/02/2025 a 04/03/2025
Maria de Fátima Barbosa de Almeida	693-8	Agente Com.de Saúde	23/11/2023 a 22/11/2024	03/02/2025 a 04/03/2025
Maria Silvânia Barbosa	421-8	Agente Com. de Saúde	07/03/2022 a 06/03/2023	03/02/2025 a 04/03/2025
Mayara Iraima Menezes Farago	511-6	Farmacêutica Bioquímico I	14/07/2022 a 13/07/2023	03/02/2025 a 04/03/2025

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco-MG, 30 de janeiro de 2025.

**NELSON PEREIRA DE BRITO**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
Antonio Messias Correa  
**Código Identificador:**4A69557C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE DORES DO INDAÍÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO**  
**FUNDIÁRIA - PROCEDIMENTO Nº 03/2024**

Trata-se de instauração de Regularização Fundiária Urbana (REURB) por interesse social instaurada de ofício pelo Município no núcleo urbano denominado “São José I”. O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB. Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o bairro possui toda a infraestrutura essencial, conforme art. 36, § 1º da Lei 13.465/17. Nesta oportunidade aprovo o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, que está devidamente assinado e acompanhado dos demais documentos. Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados, bem como, devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real, aos quais concedo habite-se simplificado e único ante a ausência de risco aos ocupantes e à flexibilização exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes regularizados ou a outros parâmetros urbanísticos e edíficos, na forma do art. 3º, §1º do Decreto nº 9.310/18. Na Reurb-S, a averbação das edificações poderá ser efetivada a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária, dispensada a apresentação de habite-se e das certidões negativas de tributos e de contribuições previdenciárias. Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18. Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária e o título de legitimação fundiária ou outro título adequado apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis. Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art. 28, V da Lei nº 13.465/18.

Dores do Indaiá/MG, 29 de janeiro de 2025.

**ALEXANDRO COELHO FERREIRA**  
**Prefeito do Município**

**Publicado por:**  
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva  
**Código Identificador:**FBC0264B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO**  
**FUNDIÁRIA - PROCEDIMENTO Nº 01/2025**

Trata-se de instauração de Regularização Fundiária Urbana (REURB) por interesse social instaurada de ofício pelo Município no núcleo urbano denominado “São José II”. O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB. Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o bairro possui toda a infraestrutura essencial, conforme art. 36, § 1º da Lei 13.465/17. Nesta oportunidade aprovo o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, que está devidamente assinado e acompanhado dos demais documentos. Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados, bem como, devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real, aos quais concedo habite-se simplificado e único ante a ausência de risco aos

ocupantes e à flexibilização exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes regularizados ou a outros parâmetros urbanísticos e edílios, na forma do art. 3º, §1º do Decreto nº 9.310/18. Na Reurb-S, a averbação das edificações poderá ser efetivada a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária, dispensada a apresentação de habite-se e das certidões negativas de tributos e de contribuições previdenciárias. Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18. Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária e o título de legitimação fundiária ou outro título adequado apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis. Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art. 28, V da Lei nº 13.465/18.

Dores do Indaiá/MG, 29 de janeiro de 2025.

**ALEXANDRO COELHO FERREIRA**  
**Prefeito do Município**

**Publicado por:**  
 Lara Gontijo Gil Corrêa Silva  
**Código Identificador:**FCCCD34E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**3ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO**  
**INTERNO Nº 002/2024 – ESCOLHA DE DIREÇÃO DAS**  
**ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO**

O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ/MG, por meio da COMISSÃO ESPECIAL NOMEADA PELA PORTARIA Nº 307/2024, no uso de suas atribuições legais e em observância ao que preconiza o artigo 206 da Constituição Federal Brasileira de 1988, art. 14, I, §1º da Lei Federal nº 14.113/2020, os art. 64 e 67 da Lei Federal Nº 9.394/1996 e o Decreto Nº 161/2024, torna público a retificação ao edital do processo seletivo, conforme itens abaixo.

1. Fica alterada a cláusula 11 do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 002/2024 – ESCOLHA DE DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO passando a vigor com a seguinte redação:

11.5. O mandato de diretor e vice-diretor é de dois anos, observado o interstício de 03/02/2025 à 03/01/2027, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

2. Fica alterado o anexo V do cronograma para prever que a posse dos aprovados ocorrerá no dia 03/02/2025.

As demais cláusulas e prazos permanecem da forma como estão, sem qualquer alteração.

Dores do Indaiá, 22 de janeiro de 2025.

**LISA AMANDA DE OLIVEIRA**  
 Presidente da Comissão de Avaliação  
 Nomeada pela Portaria nº 301/2024

**Publicado por:**  
 Lara Gontijo Gil Corrêa Silva  
**Código Identificador:**A523B016

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**RESOLUÇÃO 01/25**

**RESOLUÇÃO 01/25**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.646/2011, de 21/05/2011, em consonância com a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social nº 8742 de 07 de Dezembro de 1993.

Considerando que em reunião ocorrida no dia 30/01/2025 foram apresentados ao Conselho Municipal de Assistência Social de Estrela do Indaiá/MG o Plano de Reprogramação de Recursos – Exercício 2025, lavrada em Ata nº170 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar o Plano de Reprogramação de Recursos – Exercício 2025, sem ressalvas.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá, 30/01/2025.

Sarah Fernanda da Silveira Pereira  
 Vice-Presidente do CMAS  
 Estrela do Indaiá/MG

**Publicado por:**  
 Luciana Aparecida da Silva  
**Código Identificador:**7E0B42DC

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº:**  
**005/2025**

**Município de Estrela do Indaiá - MG**, Processo Licitatório nº: 005/2025, Dispensa de Licitação nº: 003/2025. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA DO TIPO “SERVIDOR”, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**”. O Município de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato nº: 002/2025, CONTRATANTE: Município de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: INOVATEC SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 40.243.521/0001-94. No valor total de R\$ 13.896,00 (treze mil e oitocentos e noventa e seis reais).

**Publicado por:**  
 Rylder Flávio Alves Cardoso  
**Código Identificador:**4C9E29F4

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**JUSTIFICATIVA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025**  
**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

Em razão do “Novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil”, instituído pela Lei 13.019/2014, faz-se necessário justificar a dispensa do chamamento público, conforme determina o Art. 32, da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização.

Assim, impende reconhecermos que a instituição filantrópica, sem fins lucrativos, “Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Estrela do Indaiá (APAE)”, notoriamente conhecida como “APAE DE ESTRELA DO INDAIÁ”, desde 2005 desempenha atuação de relevância pública neste Município, com destaque na educação inclusiva de pessoas portadoras de necessidades especiais e sua integração ao corpo social.

Registre-se, ainda, que a “APAE DE ESTRELA DO INDAIÁ” é entidade de referência em seu ramo de atuação social, primando pelo bom atendimento aos seus educandos, disponibilizando vários serviços técnicos como os de fisioterapia, acompanhamento

educacional inclusivo, voluntariado, etc. Sua atuação social merece destaque, principalmente, por oferecer suporte material e emocional a pessoas que demandam cuidados específicos, caracterizando importante instrumental de assistência social e educacional nesta municipalidade.

Por se tratar de instituição filantrópica, sem fins lucrativos, que sobrevive economicamente à custa de doações, sem oferecer nenhum repasse a seus dirigentes, torna-se imprescindível o auxílio do Estado para que as atividades desenvolvidas não sejam comprometidas em sua regularidade e abrangência, uma vez que o interesse público primário, consubstanciado no acesso universal às ações concretas de educação inclusiva e assistência social, nos moldes do **Art. 208, III, c/c Art. 203**, ambos da CF/88, necessita de respaldo financeiro.

Ciente do histórico de atuação da “APAE DE ESTRELA DO INDAIÁ”, o Município preconizava a formalização de subvenção social sob o instrumento de convênio, de forma a viabilizar a legalidade do repasse de recursos. No entanto, com o novo marco regulatório das organizações sociais, imposto pela Lei 13.019/2014, torna-se necessário a formalização sob o instituto da “parceria”, a ser formalizada mediante observância de vários requisitos legais.

Tendo em vista as relevantes atividades desempenhadas pela “APAE DE ESTRELA DO INDAIÁ”, e a possibilidade de dispensa ao chamamento público, conforme estabelece o Art. 30, VI, da Lei 13.019/2014, verifica-se no caso em tela a caracterização da hipótese legal de dispensa pelo fato de se tratar de organização da sociedade civil que desempenha atividade voltada a serviços de educação inclusiva para portadores de necessidades especiais, com manifesto cunho social, conforme amplo histórico de atuação junto a este Município e toda comunidade estrelense.

Ressalte-se, também, que para todos os efeitos do Art. 30, VI, da Lei 13.019/2014, foi firmado “termo de credenciamento” com a respectiva instituição, de acordo com a nova terminologia e requisitos legais.

Como a dispensa de chamamento público também deverá observar toda sistemática da Lei 13.019/2014, foi realizada ata de formalização, pela Comissão de Seleção, que apreciou o Plano de Trabalho apresentado pela entidade, bem como toda documentação que comprove o atendimento dos requisitos estatutários e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da OSC.

Nesse sentido, foi constatado o enquadramento legal da atividade a ser desenvolvida no âmbito de parceria como de relevância social e interesse público, sendo que o Plano de Trabalho apresentou adequação com os valores de referência do mercado e viabilidade financeira.

Não se pode perder de vista que uma das diretrizes da Lei 13.019/2014 é o incentivo, promoção e fortalecimento institucional das organizações da sociedade civil para cooperação com o Poder Público.

Em virtude destas considerações, a dispensa de chamamento público para celebração de parceria entre a “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTRELA DO INDAIÁ – APAE’ E O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, PARA SUBVENÇÃO E CUSTEIO DE ATIVIDADES VINCULADAS À EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, REALIZADA PELA ENTIDADE PARCEIRA, DE FORMA A CONCRETIZAR AÇÃO DE RELEVANTE INTERESSE SOCIAL E HUMANITÁRIO”, revela-se medida de extrema razoabilidade, em plena sintonia com o interesse público e a hipótese do Art. 30, VI, da Lei 13.019/2014, representando efetivo instrumental para concretização de ações inclusivas que ofereçam amparo a pessoas em situação de vulnerabilidade social, em plena sintonia com as diretrizes fundamentais do novo marco regulatório das organizações da sociedade civil.

**Publicado por:**  
Rylder Flávio Alves Cardoso  
**Código Identificador:**D7FF7216

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
JUSTIFICATIVA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025  
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025**

Em razão do “Novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil”, instituído pela Lei 13.019/2014, faz-se necessário justificar a dispensa do chamamento público, conforme determina o Art. 32, da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização.

Assim, impende reconhecermos que a instituição filantrópica, sem fins lucrativos, “ASSOCIAÇÃO ESTRELA SOLIDÁRIA”, desde 2018 desempenha atuação de relevância pública neste Município, abrigando pessoas de extrema vulnerabilidade social, idosos doentes e sem recursos, pessoas carentes que necessitam de cuidados, enfim, toda uma gama de necessitados que costumemente são encaminhados para tal espécie de beneficência, seja por descaso dos familiares, seja pela penúria de recursos.

Registre-se, ainda, que a “ASSOCIAÇÃO ESTRELA SOLIDÁRIA” é entidade de referência em seu ramo de atuação social, primando pelo bom atendimento aos seus internos, disponibilizando vários serviços técnicos como os de cuidador de idoso, acompanhamento de idosos, voluntariado, atendimento de forma integral, alimentação, convívio social em grupos, vestuário, atendimento a indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, etc. Sua atuação social merece destaque, principalmente, por oferecer suporte material e emocional a pessoas que demandam cuidados específicos, que geralmente não contam com amparo familiar, caracterizando importante instrumental de assistência social e educacional nesta municipalidade.

Por se tratar de instituição filantrópica, sem fins lucrativos, que sobrevive economicamente à custa de doações, sem oferecer nenhum repasse a seus dirigentes, torna-se imprescindível o auxílio do Estado para que as atividades desenvolvidas não sejam comprometidas em sua regularidade e abrangência, uma vez que o interesse público primário, consubstanciado no acesso universal às ações concretas de assistência social, nos moldes do Art. 203, da CF/88, necessita de respaldo financeiro.

Ciente do histórico de atuação da “ASSOCIAÇÃO ESTRELA SOLIDÁRIA”, o Município preconizava a formalização de subvenção social sob o instrumento de convênio, de forma a viabilizar a legalidade do repasse de recursos. No entanto, com o novo marco regulatório das organizações sociais, imposto pela Lei 13.019/2014, torna-se necessário a formalização sob o instituto da “parceria”, a ser formalizada mediante observância de vários requisitos e celebração de “Termo de Fomento”.

Tendo em vista as relevantes atividades desempenhadas pela “ASSOCIAÇÃO ESTRELA SOLIDÁRIA”, e possibilidade de dispensa ao chamamento público, conforme estabelece o Art. 30, VI, da Lei 13.019/2014, verifica-se no caso em tela a caracterização da hipótese de dispensa pelo fato de se tratar de organização da sociedade civil que desempenha atividade com manifesto cunho social, conforme amplo histórico de atuação junto a este Município e toda comunidade estrelense, sendo incontestado o interesse recíproco na mútua cooperação.

Ressalte-se, também, que para todos os efeitos do Art. 30, VI, da Lei 13.019/2014, foi firmado “termo de credenciamento” com a respectiva instituição, de acordo com a nova terminologia e requisitos legais.

Como a dispensa de chamamento público também deverá observar toda sistemática da Lei 13.019/2014, foi realizada ata de formalização, pela Comissão de Seleção, que apreciou o Plano de Trabalho apresentado pela entidade, bem como toda documentação que comprove o atendimento dos requisitos estatutários e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da OSC.

Nesse sentido, foi constatado o enquadramento legal da atividade a ser desenvolvida no âmbito de parceria como de relevância social e interesse público, sendo que o Plano de Trabalho apresentou adequação com os valores de referência do mercado e viabilidade financeira.

Não se pode perder de vista que uma das diretrizes da Lei 13.019/2014 é o incentivo, promoção e fortalecimento institucional das organizações da sociedade civil para cooperação com o Poder Público.

Em virtude destas considerações, a dispensa de chamamento público para celebração de parceria entre a “ASSOCIAÇÃO ESTRELA SOLIDÁRIA” E O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES VINCULADAS À SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEM FINS LUCRATIVOS, A SEREM DISPONIBILIZADAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DE FORMA GRATUITA E UNIVERSAL”, revela-se medida de extrema razoabilidade, em plena sintonia com o interesse público e a hipótese do Art. 30, VI, da Lei 13.019/2014, representando efetivo instrumental para concretização de ações inclusivas que ofereçam amparo a pessoas em situação de vulnerabilidade social, em plena sintonia com as diretrizes fundamentais do novo marco regulatório das organizações da sociedade civil.

**Publicado por:**  
Rylder Flávio Alves Cardoso  
**Código Identificador:**FDDDFE93B

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 010/25**

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 010/25, Processo Licitatório nº. 236/2024 – Pregão eletrônico nº. 098/2024 – Contratada: **GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA => R\$812.383,20.** Vigência: 29/01/2025 a 29/01/2026. Laércio dos Reis Gomes. – Prefeito Municipal.

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam a licitante: **GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**, vencedora no Processo Licitatório nº. 236/2024 – Pregão eletrônico nº. 098/2024. Prefeitura Municipal de Formiga/MG. Laércio dos Reis Gomes. Prefeito Municipal de Formiga MG

**Publicado por:**  
Patrick Eugênio Dos Santos  
**Código Identificador:**889BF52D

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PORTARIA Nº. 0374/2025**

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ANDREZA MARIA PEREIRA, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL I D, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 27/01/2025 a 26/01/2026, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 379/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 27/01/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 28 de janeiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES  
PREFEITO MUNICIPAL

MILLENA RIBEIRO DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**  
Patrick Eugênio Dos Santos  
**Código Identificador:**8ECA1731

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PORTARIA Nº. 0375/2025**

Exonera servidor(a) de cargo em comissão, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), LETÍCIA TELES LOPES NUNES, do cargo em comissão de ENCARREGADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, a partir do dia 31/01/2025, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 455/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 29 de janeiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES  
PREFEITO MUNICIPAL

MILLENA RIBEIRO DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**  
Patrick Eugênio Dos Santos  
**Código Identificador:**A95E4723

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PORTARIA Nº. 0376/2025**

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), LUANA MICHELE NUNES, do cargo de SERVENTE ESCOLAR I B, a partir do dia 29/01/2025, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 450/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 29 de janeiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES  
PREFEITO MUNICIPAL

MILLENA RIBEIRO DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**  
Patrick Eugênio Dos Santos  
**Código Identificador:**457E4D75

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PORTARIA 5888 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

*Determina a abertura de sindicância e outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar abertura de sindicância, a fim de apurar a responsabilidade e os fatos narrados na Comunicação Interna-Memorando 1308/2025 oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.

**Art. 2º** A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pela Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. 5872 de 20 de janeiro de 2025, da Corregedoria do Município.

**Art. 3º** Sob responsabilidade funcional da Corregedora Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 30 de janeiro de 2025.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patrick Eugênio Dos Santos  
**Código Identificador:**6E549C98

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº: 012/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 012/2025.** Processo Licitatório nº. 216/2024 – Inexigibilidade nº. 050/2024 – Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 379/2024 - ICISMEP. **Contratante:** Município de Formiga – MG. **Contratada:** Aero Engenharia Ltda - C.N.P.J.: nº: 26.502.497/0001-30. **Do objeto:** contratação de empresa especializada para mapeamento, identificação e profilaxia de focos de reprodução do mosquito *Aedes Aegypti*, com o objetivo de apoio as ações de controle a transmissão de arboviroses, com utilização de VANT (veículos aéreos não tripulados), conhecidos como "drones". **Valor:** R\$74.364,50 (setenta e quatro mil, trezentos e

sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). **Da vigência:** 12 meses. **Dotação Orcamentária:**\* 09.002. 10.305.16.2111.3.3.90.39 - Manutenção de Campanhas, Ações e Controle da Dengue – SAÚDE / Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica; Recurso: 1.500.000.1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde. **Data:** 29/01/2025.

**Publicado por:**  
Patrick Eugênio Dos Santos  
**Código Identificador:**57FBFF15

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
COMUNICADO COMISSÃO DE PSS 006/2024 DECISÃO DE  
RECURSO INTERPOSTO**

A Comissão de Processo Seletivo nomeada pelas Portarias nº 5.829, de 25 de novembro de 2024, e nº 5.853, de 20 de dezembro de 2024, EDITAL nº 006/2024, referente ao processo seletivo para contratação temporária para os cargos de Agente Social, Assistente Social de Programas Sociais, Cantineira, Coveiro, Motorista, Oficial Administrativo, Operário de Serviços Gerais, Psicólogo Social, Servente de Limpeza e Terapeuta Ocupacional, torna público a decisão do deferimento do recurso apresentado pelo candidato **ROBERO SÉRGIO BARBOSA CORTEZ**, candidato ao cargo de **PSICÓLOGO SOCIAL**, que culminou na **ANULAÇÃO DA QUESTÃO 9**, devido a ambiguidade de respostas e erro no gabarito oficial. Após criteriosa análise desta comissão, conclui-se que a manutenção da questão poderia comprometer a isonomia e transparência do certame.

Diante do exposto, a nota do candidato recorrente foi corrigida de 23 pontos para 24 pontos.

Ademais, informamos que todos os candidatos receberão a pontuação relativa à questão anulada.

Reforçamos nosso compromisso com a lisura e imparcialidade do processo seletivo, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Formiga, 29 de janeiro de 2025.

Comissão de Processo Seletivo 006/2024

**Publicado por:**  
Patrick Eugênio Dos Santos  
**Código Identificador:**A2914ADD

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
COMUNICADO COMISSÃO DE PSS 006/2024 DECISÃO DE  
RECURSO INTERPOSTO**

A Comissão de Processo Seletivo nomeada pelas Portarias nº 5.829, de 25 de novembro de 2024, e nº 5.853, de 20 de dezembro de 2024, EDITAL nº 006/2024, referente ao processo seletivo para contratação temporária para os cargos de Agente Social, Assistente Social de Programas Sociais, Cantineira, Coveiro, Motorista, Oficial Administrativo, Operário de Serviços Gerais, Psicólogo Social, Servente de Limpeza e Terapeuta Ocupacional, torna público a decisão do deferimento do recurso apresentado pelo candidato **THIAGO ZANATTA PERUCHI**, candidato ao cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, que culminou na **ANULAÇÃO DAS QUESTÕES 5, 7 E 8** da respectiva prova, devido às inconsistências nas opções de respostas. Após criteriosa análise desta comissão, conclui-se que a manutenção das questões poderia comprometer a isonomia e transparência do certame.

Diante do exposto, a nota do candidato recorrente foi corrigida de 22 pontos para 25 pontos.

Ademais, informamos que todos os candidatos receberão a pontuação relativa às questões anuladas.

Reforçamos nosso compromisso com a lisura e imparcialidade do processo seletivo, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Formiga, 29 de janeiro de 2025.

Comissão de Processo Seletivo 006/2024

**Publicado por:**  
Patrick Eugênio Dos Santos  
**Código Identificador:**37677AC1

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES**

**EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 092/2024**

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº 08/25, Processo Licitatório nº. 225/24 – Pregão Eletrônico nº. 092/24 – Contratada: **ADV PERSONALIZADOS LTDA** > R\$18.600,00. Vigência: 29/01/2025 a 29/01/2026. Laércio dos Reis Gomes. – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 09/25, Processo Licitatório nº 225/24 – Pregão Eletrônico nº. 092/24 – Contratada: **ODIRLEI ROBERTO DA COSTA** > R\$11.812,50. Vigência: 29/01/2025 a 29/01/2026. Laércio dos Reis Gomes – Prefeito Municipal.

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **ADV PERSONALIZADOS LTDA** e **ODIRLEI ROBERTO DA COSTA**, vencedoras no Processo Licitatório nº. 225/24 – Pregão Eletrônico nº. 092/24. Prefeitura Municipal de Formiga/MG. Laércio dos Reis Gomes. Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Patrick Eugênio Dos Santos  
**Código Identificador:**89309A88

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES**

**COMUNICADO COMISSÃO DE PSS 006/2024 DECISÃO  
LAUDO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

**COMUNICADO COMISSÃO DE PSS 006/2024 DECISÃO  
LAUDO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

A Comissão de Processo Seletivo nomeada pelas Portarias nº 5.829, de 25 de novembro de 2024, e nº 5.853, de 20 de dezembro de 2024, EDITAL nº 006/2024, referente ao processo seletivo para contratação temporária para os cargos de Agente Social, Assistente Social de Programas Sociais, Cantineira, Coveiro, Motorista, Oficial Administrativo, Operário de Serviços Gerais, Psicólogo Social, Servente de Limpeza e Terapeuta Ocupacional, torna público o **DEFERIMENTO do laudo PCD apresentado pela candidata DARCI DE ALMEIDA**, cargo **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, considerando que os referidos laudos demonstram o CID: H 91.9, que de acordo com a Lei 14.768/2023, reconhece a perda auditiva como deficiência.

Reforçamos nosso compromisso com a lisura e imparcialidade do processo seletivo, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Formiga, 30 de janeiro de 2025.

Comissão de Processo Seletivo 006/2024

**Publicado por:**  
Patrick Eugênio Dos Santos  
**Código Identificador:**B0092100

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES**

**COMUNICADO COMISSÃO DE PSS 006/2024 COMUNICADO  
DE DECISÃO SOBRE LAUDO PCD**

**COMUNICADO COMISSÃO DE PSS 006/2024 COMUNICADO  
DE DECISÃO SOBRE LAUDO PCD**

A Comissão de Processo Seletivo nomeada pelas Portarias nº 5.829, de 25 de novembro de 2024, e nº 5.853, de 20 de dezembro de 2024, EDITAL nº 006/2024, referente ao processo seletivo para contratação temporária para os cargos de Agente Social, Assistente Social de Programas Sociais, Cantineira, Coveiro, Motorista, Oficial

Administrativo, Operário de Serviços Gerais, Psicólogo Social, Servente de Limpeza e Terapeuta Ocupacional, torna público o **INDEFERIMENTO do laudo PCD apresentado pela candidata GREICIELLY RIBEIRO COUTO**, cargo **ASSISTENTE SOCIAL DE PROGRAMAS SOCIAIS** considerando que os referidos laudos demonstram o CID-10: F 90.0, referente aos Transtornos Hiper-cinéticos/ Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), que não é considerado deficiência para fins de Processos ou Concursos Públicos no Brasil.

Assim é o entendimento jurisprudencial que embasa a decisão:

*“(…) Dessa perspectiva, o direito líquido e certo deve encontrar-se expresso em norma legal. Em outras palavras, pressupõe-se que o direito vindicado esteja expressamente positivado no ordenamento jurídico, devendo exsurgir da legislação pátria, o que claramente não é o caso do presente mandamus: o Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) não tem o condão de caracterizar seu portador como pessoa com deficiência para fins de concursos públicos, porquanto ausente legislação específica nesse sentido. Destarte, tem-se que inexistente o direito líquido e certo do impetrante em ser considerado como pessoa portadora de deficiência, flagrante a carência de substrato jurídico a ensejar a impetração do presente writ. A reivindicação do impetrante consiste em que este Supremo Tribunal Federal conceda-lhe direito que inexistente em legislação pátria, suprimindo omissão do legislador quanto à matéria. (STF, MS 34414, Relator (a): Min. Dias Toffoli, julgado em 09/12/2016, publicado em 16/12/2016)”*

Reforçamos nosso compromisso com a lisura e imparcialidade do processo seletivo, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Formiga, 30 de janeiro de 2025.

Comissão de Processo Seletivo 006/2024

**Publicado por:**  
Patrick Eugênio Dos Santos  
**Código Identificador:**E4E3ACFB

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES**

**COMUNICADO COMISSÃO DE PSS 006/2024 COMUNICADO  
DE DECISÃO SOBRE LAUDO PCD**

**COMUNICADO COMISSÃO DE PSS 006/2024 COMUNICADO  
DE DECISÃO SOBRE LAUDO PCD**

A Comissão de Processo Seletivo nomeada pelas Portarias nº 5.829, de 25 de novembro de 2024, e nº 5.853, de 20 de dezembro de 2024, EDITAL nº 006/2024, referente ao processo seletivo para contratação temporária para os cargos de Agente Social, Assistente Social de Programas Sociais, Cantineira, Coveiro, Motorista, Oficial Administrativo, Operário de Serviços Gerais, Psicólogo Social, Servente de Limpeza e Terapeuta Ocupacional, torna público o **DEFERIMENTO do laudo PCD apresentado pelo candidato SÉRGIO LUIZ RAMOS**, cargo **MOTORISTA**, considerando que os laudos apresentados demonstram o CID: H 91.9, que de acordo com a lei 14.768/2023 reconhece a perda auditiva como deficiência.

Reforçamos nosso compromisso com a lisura e imparcialidade do processo seletivo, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Formiga, 30 de janeiro de 2025.

**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO 006/2024**

**Publicado por:**  
Patrick Eugênio Dos Santos  
**Código Identificador:**4E1D283E

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PORTARIA Nº. 0377/2025**

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MONIQUE SILVA GONCALVES, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I A, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 22/01/2025 a 21/01/2026, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 459/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 22/01/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 30 de janeiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES  
PREFEITO MUNICIPAL

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**  
Patrick Eugênio Dos Santos  
**Código Identificador:**ECB2E2A6

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE FORMOSO**

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 05/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025. OBJETO: Contratação da prestação de serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, para reparo do veículo Fiat/Toro, 2017/2018, Placa: QNR-7112, integrante da frota oficial do Município de Formoso, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 28/01/2025. RATIFICAÇÃO EM 28/01/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). CONTRATADA: Alex Centro Automotivo Ltda - CNPJ: 26.744.890/0001-30. Formoso/MG, 28 de janeiro de 2025. **DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS**, Prefeito.

**Publicado por:**  
Tayannah Silva Chaves  
**Código Identificador:**383CA52E

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 05/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025. OBJETO: Contratação da prestação de serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, para reparo do veículo Fiat/Toro, 2017/2018, Placa: QNR-7112, integrante da frota oficial do Município de Formoso, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. UNIDADE: Secretaria Municipal de

Agricultura e Meio Ambiente. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso - CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Alex Centro Automotivo Ltda - CNPJ: 26.744.890/0001-30. VALOR DO CONTRATO: Alex Centro Automotivo Ltda - CNPJ: 26.744.890/0001-30. VIGÊNCIA: 01 (um) mês. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.07.01.20.608.0027.2159.3.3.90.30.00: Ficha 406 - Fonte: 1.500.000.0000; e, 02.07.01.20.608.0027.2159.3.3.90.39.00: Ficha 409 - Fonte: 1.500.000.0000. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/01/2025.

**Publicado por:**  
Tayannah Silva Chaves  
**Código Identificador:**7908B43C

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 2º ADITIVO - CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 189/2023 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 101/2023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023. CARTA CONVITE Nº 04/2023. OBJETO DO CERTAME: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria de Engenharia Civil, com elaboração de todas as peças técnicas e atuação na fiscalização/vistoria de obras, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG - CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: MV Engenharia e Consultoria Pires Ltda - CNPJ: 51.369.747/0001-52. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes, que vigorará a partir do dia 01 de janeiro de 2025, com vigência até o dia **31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024.

**Publicado por:**  
Tayannah Silva Chaves  
**Código Identificador:**685A172B

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE GUARACIABA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO  
001/2025**

O Município de Guaraciaba/MG, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Guaraciaba/MG, torna público para conhecimento dos interessados, o Credenciamento 001/2025, PRC 002/2025, Inexigibilidade 002/2025, cujo objeto é o Credenciamento para fins de eventual contratação de **BANDAS, ARTISTAS MÚSICAIS, DJ E LOCUTOR** não detentores de consagração crítica a nível estadual ou nacional para apresentação nos diversos estilos musicais em eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos no Edital e seus Anexos. As solicitações deverão ser enviadas através do e-mail [licitacao@guaraciaba.mg.gov.br](mailto:licitacao@guaraciaba.mg.gov.br) ou entregue pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, situada a Rua Direita, nº 92, Centro, Guaraciaba/MG, a partir do dia 03/02/2025 de 07:00 às 16:00 horas. Primeira sessão de análise, habilitação e classificação ocorrerá no dia: 11/02/2025 às 09:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, para os protocolos realizados até o dia 10/02/2025. Os protocolos realizados a partir do dia 11/02/2025 serão avaliados em data a ser designada nos termos do Decreto Municipal nº 060/2024. O edital na íntegra encontra-se disponível em: [www.guaraciaba.mg.gov.br](http://www.guaraciaba.mg.gov.br). Maiores informações: [licitacao@guaraciaba.mg.gov.br](mailto:licitacao@guaraciaba.mg.gov.br)

**Guaraciaba/MG, 30/01/2025**

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natália Luciana Bailon  
**Código Identificador:**6AF2C8FC

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ  
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 002/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 002/2024**, originado do Pregão Eletrônico nº 096/2023, firmado com a empresa **DIEGO LEITE SANTANA**. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, o reajuste conforme o Índice INPC acumulado entre janeiro e dezembro de 2024, no percentual de 4,767940%, e o acréscimo de valor no importe de R\$ 3.898,51 (três mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos), que corresponde a 24,4779% do valor da Ata que tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s), através do sistema de registro de preços, para consultoria técnica na área judicial, mediante a elaboração de cálculos trabalhistas e laudos periciais contábeis, sendo eles a prestação de serviços de elaboração de cálculos e assistenciais em perícias técnicas, em processos administrativos, judiciais, cíveis, tributários e trabalhistas, durante todas as fases processuais em que houver necessidade. **Fundamento Legal:** Artigos 84; 124, incisos I, “b” e II, “d” e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé/MG, 24/01/2025. **Lisiane Cristina Durante**. Procuradora-Geral do Município.

**Publicado por:**  
Fábio de Araújo  
**Código Identificador:**BA5B4287

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ  
PLANO DE AÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LGPD (LEI  
GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) NO MUNICÍPIO DE  
GUAXUPÉ**

**PLANO DE AÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LGPD (LEI  
GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) NO MUNICÍPIO DE  
GUAXUPÉ**

**OBJETIVO**

O presente plano tem como objetivo o estabelecimento de diretrizes norteadoras para a implementação da Lei Federal nº 13.709 de 2018, também conhecida como Lei Geral de Proteção de dados (LGPD) no Município de Guaxupé.

O plano de ação está estruturado em três fases: preparação, execução e monitoramento, abrangendo desde a adequação inicial da legislação até o acompanhamento contínuo das alterações normativas e avanços técnicos.

Para maior compreensão dos termos apresentados pela LGPD, este plano de ação incluirá um glossário com conceitos objetivos.

**FASE PREPARATÓRIA**

**1. Indicação do encarregado pelo tratamento de dados e de comissão de apoio.**

De acordo com o art. 41 da LGPD, o controlador deverá indicar um encarregado que será responsável pelo tratamento dos dados pessoais em âmbito municipal. Além disso, deverá ser formada uma comissão composta por representantes de todas as Secretarias para apoiar o encarregado na coordenação da implementação da LGPD no Município.

Além da nomeação de encarregado e da comissão, é recomendado que todos os integrantes da comissão passem por um processo de capacitação para melhor compreensão da LGPD e suas diretrizes.

**2. Mapeamento e diagnósticos iniciais.**

**Objetivo:** identificar a real situação do Município quanto ao tratamento de dados, levantando informações sobre armazenamento, coleta, uso e compartilhamento de dados pessoais com outros órgãos. Nesta fase, serão realizadas as seguintes atividades:

Entrevistas com os Secretários e Gestores para mapear processos envolvendo dados pessoais;

Elaboração de inventário com informações dos dados armazenados e de suas bases legais para posterior classificação (pessoais, sensíveis, de servidores) além de identificação dos responsáveis por tal tratamento;

Levantamento de contratos e acordos firmados para identificar operadores e realizar as devidas adequações de acordo com a LGPD.

Todas as Secretarias receberão um formulário para identificação dos dados pessoais para posterior emissão de relatório de diagnóstico inicial.

**3. Identificação de vulnerabilidades e análise de riscos.**

**Objetivo:** Análise de conformidade legal, lacunas e vulnerabilidades no tratamento de dados para definir áreas críticas envolvendo maiores riscos de exposição.

Ao fim dessa fase, deverá ser elaborado um relatório de análise de riscos com recomendações para mitigação de potenciais riscos.

**FASE DE EXECUÇÃO**

**1. Elaboração de normas e políticas internas.**

**Objetivo:** Implementar diretrizes municipais alinhadas à LGPD.

**Elementos para adequação:**

Criação da Política de Proteção de Dados estabelecendo as diretrizes para o tratamento de dados no Município, seus princípios e direitos dos titulares segundo a LGPD;

Alinhar a Política de Proteção de Dados com políticas complementares como por exemplo a de segurança da informação e classificação de dados;

Desenvolver medidas de proteção e segurança para as informações coletadas.

**2. Criação de Cronograma de adequação de pontos em desconformidade legal.**

**Objetivo:** Adequar todos os pontos em desconformidade com a LGPD por ordem de prioridade.

Documentos importantes que deverão ser elaborados nessa fase:

Relatório de Impacto à Proteção de Dados contendo descrição dos processos de tratamento com potencial para pôr os direitos do titular em risco, descrição do processo de tratamento realizado, metodologia para coleta e medidas de segurança para mitigar riscos.

Política de Retenção de Dados definindo o gerenciamento do ciclo de vida dos dados que passam por tratamento. Trata-se de cronograma com informações dos dados tratados pelo Município, suas finalidades e o tempo de armazenamento de acordo com as bases legais.

Plano de Resposta de Incidentes com o objetivo de gerenciar qualquer incidente que possa afetar a integridade de um dado armazenado, delimitando o escopo e gravidade do incidente, os responsáveis para sua mitigação e as medidas de contenção que serão tomadas.

Política de classificação dos dados que estabelecerá critérios de temporalidade e de identificação do dado (pessoal, sensível, de criança ou adolescente).

Plano de registro de dados para fins de monitoramento.

**3. Implementação de medidas técnicas.**

**Objetivo:** Adoção de novas tecnologias para garantir a segurança e a qualidade dos dados tratados, seja pelo uso de criptografia ou implementação de sistemas de controle de acesso para registro de atividades.

**4. Levantamento dos contratos firmados pela Administração.**

**Objetivo:** Inventariar e adequar todos os contratos que tenham o Município como parte nos moldes da LGPD além de outros instrumentos legais para identificar possíveis controladores conjuntos.

**5. Criação de um plano de capacitação inicial dos servidores.**

**Objetivo:** Capacitar os servidores responsáveis pelo atendimento ao público e pelo manuseio dos dados sobre a importância da LGPD através de cursos e palestras, além da disponibilização de materiais e cartilhas focadas na disseminação de boas práticas envolvendo o tratamento de dados.

**6. Elaboração de canais de comunicação e campanhas informativas.**

**Objetivo:** Criar um canal de comunicação eficaz (sites, e-mail ou telefones) para atendimento de solicitações dos titulares referentes ao acesso, correção ou exclusão dos dados armazenados pelo Município. Realizar campanhas de conscientização voltadas para a população em geral a respeito de seus direitos como titulares de dados e das



operações envolvendo dados pessoais que podem ser realizadas pelo Município.

**FASE DE MONITORAMENTO**

Objetivo: Desenvolver outras ações voltadas para o avanço técnico e aprimoramento da cultura de proteção de dados. Engloba ações de implementação de uma política de governança nos moldes do artigo 50 da LGPD e da regulamentação de outras leis complementares.

É recomendado que nessa fase seja criada uma equipe multidisciplinar formada por integrantes da alta administração e por servidores diretamente envolvidos com o tratamento dos dados para adoção e execução de medidas de monitoramento.

**CONCLUSÃO**

A regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados tem sido matéria de exigência de diversos órgãos fiscalizatórios, sendo assim, não regulamentá-la deixará o Município sujeito a futuras fiscalizações de órgãos competentes. Além disso, a LGPD é uma forma de garantir maior transparência nas atividades executadas pelo Município, melhorando assim a relação com o munícipe por garantir que seus dados pessoais estão sendo tratados com segurança, qualidade e respaldados pela legislação, demonstrando que a Prefeitura de Guaxupé está disposta a se adequar às novas demandas digitais.

**GLOSSÁRIO**

Dado Pessoal: Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

Dado pessoal sensível: Dado pessoal sobre a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político e referente à saúde ou à vida sexual, quando vinculado a uma pessoa natural;

Banco de dados: Conjunto estruturado de dados pessoais estabelecido em um ou vários locais, seja em suporte eletrônico ou físico;

Titular: Pessoa natural a quem se refere os dados pessoais que são objeto de tratamento;

Controlador: Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

Controlador conjunto: Toda pessoa natural ou jurídica de direito público ou privado que, por força de lei, convênio ou contrato, tiver que trabalhar de forma conjunta com outro controlador;

Operador: Pessoa natural ou jurídica de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

Encarregado: Pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

Tratamento: Toda operação realizada com dados pessoais como as que se referem a coleta, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento ou eliminação;

Autoridade Nacional de Proteção de Dados: Órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo território nacional.

Nayara Maria de Oliveira  
Controladora-Geral do Município

**Publicado por:**  
Eduardo Pasqua de Moraes  
**Código Identificador:**99B41DEB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**  
**DECRETO Nº 2.973, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**DECRETO Nº 2.973, de 28 de janeiro de 2025**

**Convoca a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.**

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA :**

**Art. 1º** Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 28 de março de 2025, em Guaxupé, Minas Gerais, com o tema "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".

**Art. 2º** A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Comissão Organizadora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo único. Em suas ausências e seus impedimentos, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será substituído pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 3º** São objetivos da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I- promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II- identificar os desafios do envelhecimento plural no País, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

III- propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação inter federativa.

**Art. 4º** O regimento interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado por comissão designada em ato do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e aprovado pela plenária.

Parágrafo único: O regimento interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, darão publicidade aos resultados da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 28 de janeiro de 2025.

**JARBAS CORRÊA FILHO**

Prefeito de Guaxupé

**LISIANE CRISTINA DURANTE**

Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**  
Eduardo Pasqua de Moraes  
**Código Identificador:**5EEDF20E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**  
**DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**  
**003/2021**

**DECISÃO**

Considerando o Parecer Jurídico nº 040/2025 subscrito pela Sra. Procuradora-Geral do Município o qual acato e o tomo como fundamento, decido pela extinção do processo administrativo disciplinar n. 003/2021 sem julgamento de mérito, nos termos do art. 485, IV do CPC.

Notifique-se. Cumpra-se.

Guaxupé, 25 de janeiro de 2025

**JARBAS CORRÊA FILHO**

Prefeito de Guaxupé

**Publicado por:**  
Eduardo Pasqua de Moraes  
**Código Identificador:**8A75196E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**  
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA 2ª FASE PARA O CARGO**  
**DE MOTORISTA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023**

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA 2ª FASE PARA O CARGO**  
**DE MOTORISTA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023**

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA 2ª FASE PARA O**  
**CARGO DE MOTORISTA DO CONCURSO PÚBLICO Nº**  
**01/2023.**

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, à vista da classificação abaixo especificada e considerando que não foram interpostos recursos no prazo definido no Edital, **HOMOLOGA** a 2ª fase para o cargo de motorista do Concurso Público nº 01/2023, resultado final publicado no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios Mineiros, edição nº 3946 de 27 de janeiro de 2025, no site: <<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>.

Registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Guaxupé (MG), 27 de janeiro de 2025.

Jarbas Corrêa Filho  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eduardo Pasqua de Moraes  
**Código Identificador:**8CB198B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**  
**ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024**

**ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 107/2024. FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 345/2024. OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de aparelho de ultrassonografia para o Centro de Diagnósticos da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento à Política de Apoio e Fortalecimento da Atenção Especializada, prevista na Resolução SES/MG nº 8418/2022, de 04/11/2024. O Município de Guaxupé/MG informa que houve um erro material na data da resolução nº 8418/2022, presente no objeto do certame. Sendo assim, onde se lê "... em atendimento à Política de Apoio e Fortalecimento da Atenção Especializada, prevista na Resolução SES/MG nº 8418/2022, de 04/11/2024", leia-se "... em atendimento à Política de Apoio e Fortalecimento da Atenção Especializada, prevista na Resolução SES/MG nº 8418/2022, de 04/11/2022". Os demais termos do edital permanecem inalterados. Guaxupé/MG, 30 de janeiro de 2025. Benedito Resende Neto – Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Pedro Augusto Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**C45F0B31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 006/2025**, originado do Pregão Eletrônico nº 107/2024, firmado com a empresa **PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de aparelho de ultrassonografia para o Centro de Diagnósticos da Secretária Municipal de Saúde, em atendimento à Política de Apoio e Fortalecimento da Atenção Especializada, prevista na Resolução SES/MG nº 8418/2022, de 04/11/2022. **Valor:** R\$

149.900,00. Guaxupé, MG, 10/01/2025 Daniela Bettelli Lutf  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Fábio de Araújo  
**Código Identificador:**337E84C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**  
**REABERTURA DE SESSÃO – CONCORRÊNCIA Nº 028/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG - REABERTURA DA CONCORRÊNCIA nº 028/2024 - Processo nº 358/2024 - Ampla Participação – Forma de realização: ELETRÔNICA, Tipo: Menor Preço Global, objeto: **Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução da reforma e ampliação da atual sede da Câmara Municipal de Guaxupé/MG.**O município de Guaxupé informa aos interessados que no dia **04 de fevereiro de 2025 às 09:00hs** (Horário de Brasília) ocorrerá a REABERTURA da sessão para continuidade dos trabalhos. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 30 de janeiro de 2025. Benedito Resende Neto – Secretário Municipal de Administração.**

**Publicado por:**  
Pedro Augusto Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**29F7B7EF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE GURINHATÁ**

**FUPPREMG- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**DO MUNICÍPIO DE GURINHATÁ**  
**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO –**  
**PRORROGAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO**  
**Espécie:** 4º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2022, firmado em 31 de janeiro de 2022, entre o FUPREMG – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GURINHATÁ e a L&C – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/01/2024; **Fundamentação legal:** art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93; **Processo de Licitação** Nº 02/2022, **Pregão Presencial** Nº 02/2022. **Cobertura Orçamentária:** 09.272.0013.2.003 – Manutenção das Atividades do FUPREMG 3.3.90.35.00 – Serviços de consultoria; **VALOR GLOBAL:** R\$ 190.667,28 (cento e noventa mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos), totalizando, durante o período de que trata o **Quarto Termo Aditivo**, o valor de R\$ 53.399,52 (cinquenta e três mil, trezentos e noventa e nove reais, e cinquenta e dois centavos); **Data do Aditivo:** 30/01/2025; **Signatários:** pelo **Contratante**, PEDRO CESAR DOS SANTOS e pelo **Contratada** ODORICO CALAZANS LAVRINI DE CASTRO.

**Publicado por:**  
Pedro Cesar Dos Santos  
**Código Identificador:**D5060547

**FUPPREMG- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**DO MUNICÍPIO DE GURINHATÁ**  
**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO –**  
**PRORROGAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO**  
**Espécie:** 3º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2022, firmado em 31 de janeiro de 2022, entre o FUPREMG – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GURINHATÁ e a ESCAL TECNOLOGIA LTDA – EPP; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/01/2025; **Fundamentação legal:** no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 190, da Lei nº 14.133/2021; **Processo de Licitação** Nº 01/2022,

**Pregão Presencial** Nº 01/2022. **Cobertura Orçamentária:** 3.3.3.90.40.00.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação- Pessoa Jurídica.; **VALOR GLOBAL:** R\$ 66.083,64 ( sessenta e seis mil, oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos), totalizando, durante o período de que trata o **Terceiro Termo Aditivo**, o valor de R\$ 17.309,40 (dezesete mil, trezentos e nove reais, e quarenta centavos); **Data do Aditivo:** 30/01/2025; **Signatários:** pelo **Contratante**, PEDRO CESAR DOS SANTOS e pelo **Contratada** JUSSARA LAVARINE CALAZANS

**Publicado por:**  
Pedro Cesar Dos Santos  
**Código Identificador:**24AA080C

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA**  
**001/2025**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA**  
001/2025

O Município de Gurinhatã, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Dispensa Eletrônica nº 01/2025-Processo nº 007/2025 foi alterada (retificada). Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos, executivos e complementares para execução de obra de pavimentação asfáltica de estrada vicinal no município de Gurinhatã-MG. Fica Prorrogada o PERÍODO DE PROPOSTAS para Até 05/02/2025 às 07h59, PERÍODO DE LANCES De 05/02/2025 às 08h Até 05/02/2025 às 14h. A licitação ocorrerá no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)., horário de Brasília. O Edital e a retificação na íntegra estão à disposição dos interessados no site oficial do Município: www.gurinhatã.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@gurinhatã.mg.gov.br e na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Mariane Azevedo Silva  
**Código Identificador:**10EDD952

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE IBIÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - SEGUNDO**  
**TERMO ADITIVO**

**Origem:** Pregão Eletrônico - Registro de Preços 006/2024.

**Objeto:** O objeto do presente Termo Aditivo é o reequilíbrio econômico financeiro do preço registrado para o item abaixo relacionado, modificando a cláusula primeira da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a PREFEITURA e o FORNECEDOR, na data de 16 de abril de 2024, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata. O preço registrado para o item relacionado sofrera a majoração, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und	Valor unitário	VALOR REEQUILIBRADO
56	AÇÚCAR CRISTAL sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar ( <i>Saccharum officinarum L.</i> ). Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. (COTA PRINCIPAL DO ITEM 03)	UND	R\$ 16,60	R\$ 17,19

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Ibiá/MG  
**Fornecedora:** MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA - CNPJ sob o n. 25.836-495/0001-14  
**Data do Aditivo:** 21 de janeiro de 2025.

Ibiá (MG), 21 de janeiro de 2025.

**GILLIANO GILLES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Publique-se.

**Publicado por:**  
Gizela Kariny Rosa da Silva  
**Código Identificador:**BCE9446E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO -**  
**CONCORRÊNCIA Nº 004/2024.**

**ORIGEM:** Concorrência nº 004/2024.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa TERRACOTA ENGENHARIA LTDA EPP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de construção da Praça do Crepúsculo, localizada na Avenida Tatão Palhares, s/n, na Cidade de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. O prazo de execução do contrato supramencionado fica prorrogado de 13/01/2025 para 10/04/2025, conforme cronograma anexo ao aditivo. O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 31/03/2025 para 31/07/2025.

**CONTRATADA:** TERRACOTA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 20.999.087/0001-60

**DATA DO ADITIVO:** 13 de janeiro de 2025.

Ibiá (MG), 13 de janeiro de 2025.

**GILLIANO GILLES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Publique-se.

**Publicado por:**  
Gizela Kariny Rosa da Silva  
**Código Identificador:**82D9A6A6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO -**  
**PREGÃO PRESENCIAL 001/2022**

**ORIGEM:** Pregão Presencial 001/2022

**OBJETO:** A partir de 02 de janeiro de 2025, fica rescindido o contrato firmado entre os contratantes, conforme documentação anexada ao processo. A rescisão tem como fundamento o entendimento comum de ambos os contratantes.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE IBIÁ/MG

**CONTRATADO:** CAIO CESAR VILAÇA BRITO

**DATA DA RESCISÃO:** 02 de janeiro de 2025

Ibiá (MG), 02 de janeiro de 2025.

**GILLIANO GILLES FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publique-se.

**Publicado por:**  
Gizela Kariny Rosa da Silva  
**Código Identificador:**34B9316B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO -**  
**PREGÃO PRESENCIAL 002/2022**

**ORIGEM:** Pregão Presencial 002/2022

**OBJETO:** A partir de 17 de janeiro de 2025, fica rescindido o contrato firmado entre os contratantes, conforme documentação anexada ao processo. A rescisão tem como fundamento o entendimento comum de ambos os contratantes.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE IBIÁ/MG

**CONTRATADA:** SONIA MARIA DE PAULA DUTRA  
**DATA DA RESCISÃO:** 17 de janeiro de 2025

Ibiá (MG), 17 de janeiro de 2025.

**GILLIANNIO GILLES FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publique-se.

**Publicado por:**  
 Gizela Kariny Rosa da Silva  
**Código Identificador:**E6A9EFB3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE IGUATAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 08/2025**  
**PROCESSO 016/2025**

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando o registro de preços de contratação de empresa para aquisição de materiais odontológicos para atendimento a secretaria municipal de saúde do município de Iguatama/MG. Abertura: 11/02/2025 às 09:00h. Edital disponível: 30/01/2025 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site [www.iguatama.mg.gov.br](http://www.iguatama.mg.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Iguatama, 31 de janeiro de 2025. Lucas Vieira Lopes, Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Schaiany Karine de Souza  
**Código Identificador:**B9CDF68B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO**  
**ADITIVO Nº 6 PROCESSO 70/2021. INEXIGIBILIDADE**  
**014/2021. CONTRATO Nº 083/2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº 6 Processo 70/2021. Inexigibilidade 014/2021. Contrato Nº 083/2021. Objeto: Contratação serviços especializados de assessoria e consultoria contábil na área da contabilidade aplicada ao setor público. 18.306.688/0001-06 X AMG CONSULTORIA E ASSESSORIA. CNPJ: 26.570.171/0001-40. Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 30 de janeiro de 2025. Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Schaiany Karine de Souza  
**Código Identificador:**23B95726

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**  
**EXTRATO DO ADITIVO Nº 7 PROCESSO 70/2021.**  
**INEXIGIBILIDADE 014/2021. CONTRATO Nº 083/2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº 7 Processo 70/2021. Inexigibilidade 014/2021. Contrato Nº 083/2021. Objeto: Contratação serviços especializados de assessoria e consultoria contábil na área da contabilidade aplicada ao setor público. 18.306.688/0001-06 X AMG CONSULTORIA E ASSESSORIA. CNPJ: 26.570.171/0001-40. Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 30 de janeiro de 2025. Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Schaiany Karine de Souza  
**Código Identificador:**C02FF8BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2024 – PROCESSO Nº**  
**142/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº074/2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2024 – Processo Nº 142/2023. Pregão Eletrônico Nº074/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em equipamentos médico hospitalares,

odontológicos, câmaras frias, geradores de energia e equipamentos de lavanderia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Iguatama/MG. SMC MANUTENÇÕES LTDA. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X FELIPE ANDRE LOPES. inscrita no CNPJ: 26.722.003/0001-22. Lucas Vieira Lopes – Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Schaiany Karine de Souza  
**Código Identificador:**B6AC4DB8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025**

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação do serviço de psicopedagogia para apoio educacional compreendendo atendimento psicopedagógico aos alunos da Rede Municipal de Ensino que apresentam transtornos, dificuldades e déficits de aprendizagem, e orientação aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo nº 011/2025, Dispensa nº 002/2025, tendo como contratada a empresa **58.838.281 GEISSY KELY DE RESENDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.838.281/0001-36, pelo valor global de **R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais)** na dotação orçamentária: FICHA: 365/01.0500.0000.0001–02.03.12.122.007.2.225.3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, com vigência a partir da data de assinatura e término em 31/12/2025. Indianópolis-MG, 30 de janeiro de 2025. Selmo Alves de Souza – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Derimar Borges da Silva  
**Código Identificador:**1F4F536E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº**  
**218/2023 – PROCESSO Nº 146/2023 – DISPENSA Nº 028/2023**

Locatário: Município de Indianópolis-MG. Locador: **ZENAIDE MARIA PEREIRA SILVA**, inscrita no CPF nº 783.784.516-15. Com fundamento no art. 79, II da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria. Data da assinatura do Contrato Administrativo: 04/12/2023. Data do Termo de Rescisão Amigável: 29/01/2025. Objeto: Locação de imóvel urbano localizado na Avenida Tiradentes, 130, bairro centro, Indianópolis/MG; com 01 área construída de 86 m², destinado abrigar as instalações do Programa Jovem Aprendiz, sendo uma parceria da LD Celulose / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social / Prefeitura Municipal de Indianópolis. Indianópolis/MG, 30 de janeiro de 2025. Selmo Alves de Souza. Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Derimar Borges da Silva  
**Código Identificador:**4BC4443D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE IPUÍUNA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ATA E CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024, com a empresa AUTO POSTO R M LTDA, CNPJ Nº 08.104.501/0001-20– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 01/2025- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA/MG, de

acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços R\$ 717.600,00 (setecentos e dezessete mil e seiscentos reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 17/2025, com a empresa AUTO POSTO R M LTDA, CNPJ Nº 08.104.501/0001-20– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 01/2025- Objeto: O objeto do presente contrato é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R\$ 717.600,00 (setecentos e dezessete mil e seiscentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: nº 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30 -Material de Consumo; 02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30-Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo; 02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30 - Material de Consumo; 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30 - Material de Consumo ; 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30 - Material de Consumo; 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30 - Material de Consumo; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30 - Material de Consumo; 02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30 - Material de Consumo;

**Publicado por:**  
Lidia Maria de Paula Franco  
**Código Identificador:**5B29DB61

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ATA E CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024, com a empresa AUTO POSTO JC SALES LTDA, CNPJ Nº 43.513.367/0001-11– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 01/2025- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços R\$ 907.500,00 (novecentos e sete mil e quinhentos reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 18/2025, com a empresa AUTO POSTO JC SALES LTDA, CNPJ Nº 43.513.367/0001-11– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 01/2025- Objeto: O objeto do presente contrato é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R\$ 907.500,00 (novecentos e sete mil e quinhentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: nº 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30 -Material de Consumo; 02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30-Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo; 02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30 - Material de Consumo; 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30 - Material de Consumo ; 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30 - Material de Consumo; 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30 - Material de Consumo; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30 - Material de Consumo; 02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30 - Material de Consumo;

**Publicado por:**  
Lidia Maria de Paula Franco  
**Código Identificador:**A0BD8F11

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ATA E CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024, com a empresa POSTO SÃO JOSÉ LTDA, CNPJ Nº 20.395.042/0001-86– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 01/2025- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 19/2025, com a empresa POSTO SÃO JOSÉ LTDA, CNPJ Nº 20.395.042/0001-86– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 01/2025- Objeto: O objeto do presente contrato é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: nº 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30 -Material de Consumo; 02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30-Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo; 02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30 - Material de Consumo; 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30 - Material de Consumo ; 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30 - Material de Consumo; 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30 - Material de Consumo; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30 - Material de Consumo; 02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30 - Material de Consumo;

**Publicado por:**  
Lidia Maria de Paula Franco  
**Código Identificador:**FE57DCDC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE ITAGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PROCESSO 246/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 121/2024**  
**AVISO DE ALTERAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 246/2024 Pregão Eletrônico 121/2024- Aviso de alteração da homologação – Objeto: Aquisição parcelada de materiais de trânsito atendendo a demandas de sinalização viária e logradouros do município. Onde se lê: Empresas vencedoras Adriana Sales Assunção valor R\$23.298,80; City Clean valor R\$ 8.786,40; EVG Sinalização Industria e Comercio valor R\$4.320,00; Formo Tecnologia e Serviços valor R\$4.400,00; Justino Davino valor R\$627,00; Meta Comércio de Ferragens e Ferramentas valor R\$3.900,00; Pira Sinal valor R\$21.601,20; R22 Comercial valor R\$5.887,80; Valor total geral R\$72.821,20. Leia-se: Empresas vencedoras Adriana Sales Assunção valor R\$23.298,80; City Clean valor R\$ 8.786,40; EVG Sinalização Industria e Comercio valor R\$4.320,00; Formo Tecnologia e Serviços valor R\$4.400,00; Justino Davino valor R\$627,00; Meta Comércio de Ferragens e Ferramentas valor R\$1.925,00; Pira Sinal valor R\$26.100,20; R22 Comercial valor R\$1.388,80; Valor total geral R\$70.846,20. Itaguara, 30/01/2025. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito.

**Publicado por:**  
Evaristo Rosa de Moraes Lara  
**Código Identificador:**44BC44D2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTES AO PL**  
**246/2024; PE 121/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG.** torna público extrato das **Atas de Registro de Preços nº 22/2025.**

**CONTRATADA: ADRIANA SALES ASSUNCAO E SILVA. Valor: R\$ 23.298,80. Ata de Registro de Preços nº 23/2025. CONTRATADA: CITY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Valor: R\$8.786,40. Ata de Registro de Preços nº 24/2025. CONTRATADA: EVG SINALIZACAO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Valor: R\$ 4.320,00. Ata de Registro de Preços nº 25/2025. CONTRATADA: FORMO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. Valor: R\$ 4.400,00. Ata de Registro de Preços nº 26/2025. CONTRATADA: JUSTINO DAVINO PERES. Valor: 627,00. Ata de Registro de Preços nº 27/2025. CONTRATADA: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. Valor: R\$ 1.925,00. Ata de Registro de Preços nº 28/2025. CONTRATADA: PIRA COMERCIO DE MATERIAIS PARA SINALIZACAO LTDA ME. Valor: R\$ 26.100,20. Ata de Registro de Preços nº 29/2025. CONTRATADA: R22 COMERCIAL LTDA. Valor: 1.388,80. Objeto: Aquisição parcelada de materiais de trânsito atendendo a demandas de sinalização viária e logradouros do município de Itaguara/MG. PROCESSO Nº 246/2024, PREGÃO Nº 121/2024. Vigência: 28/01/2025 a 27/01/2026. Luan Brenner Gonçalves de Moraes - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 28/01/2025.**

**Publicado por:**  
 Maria Clara de Oliveira Moraes  
**Código Identificador:6A6E713B**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
 PROCESSO 17/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025 AVISO  
 DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 17/2025 Pregão Eletrônico SRP 03/2025, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2025 - Aviso de licitação – Objeto: Contratação eventual e parcelada através de SRP Sistema de Registro de Preços, de empresa para prestação de serviços de vigilância em eventos municipais. Edital completo e realização através do site <http://www.comprasnet.gov.br>. A abertura das “propostas de preços” e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 13/02/2025, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio [www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) Itaguara, 30/01/2025. Luan Brenner Gonçalves de Moraes - Prefeito.

**Publicado por:**  
 Evaristo Rosa de Moraes Lara  
**Código Identificador:787A34D7**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
 ATAS DO PROCESSO 250/2024 - PREGÃO 125/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato das Atas de Registro de Preços nº 31/2025. **CONTRATADA: PRE MOLDADOS BELA VISTA LTDA. Valor: R\$ 340.460,00. Ata de Registro de Preços nº 32/2025. CONTRATADA: PREMOLDADOS MATOSINHOS LTDA - EPP. Valor: R\$ 111.155,00. Ata de Registro de Preços nº 33/2025. CONTRATADA: LUIS OTAVIO CRABI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. Valor: R\$ 331.400,00. Ata de Registro de Preços nº 34/2025. CONTRATADA: MACOVAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. Valor: R\$ 165.000,00. Ata de Registro de Preços nº 35/2025. CONTRATADA: CONCRE HOME ARTEFATOS EM CONCRETO LTDA. Valor: 7.800,00. Objeto: Aquisição eventual e parcelada de artefatos pré-moldados 2025. PROCESSO Nº 250/2024, PREGÃO Nº 125/2024. Vigência: 29/01/2025 a 28/01/2026. Luan Brenner Gonçalves de Moraes - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 29/01/2025.**

**Publicado por:**  
 Maria Clara de Oliveira Moraes  
**Código Identificador:81D489B1**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
 ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025 E Nº 37/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato das Atas de Registro de Preços nº 36/2025.

**CONTRATADA: MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA. Valor: R\$ 103.245,00. Ata de Registro de Preços nº 37/2025. CONTRATADA: CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA. Valor: R\$3.125,00. Objeto: Aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios (açúcar, arroz, óleo de soja, margarina e outros) em atendimento à demanda da Prefeitura, fundos e órgãos vinculados e/ou conveniados com o Município de Itaguara. PROCESSO Nº 01/2025, PREGÃO Nº 01/2025. Vigência: 30/01/2025 a 29/01/2026. Luan Brenner Gonçalves de Moraes - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 30/01/2025.**

**Publicado por:**  
 Maria Clara de Oliveira Moraes  
**Código Identificador:60B7DFDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PREFEITURA DE ITANHANDU**

**LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE ATAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Ata – Pregão Eletrônico nº 071/2024 – Objeto: Contratação de serviços apoio e suporte para eventos promovidos pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itanhandu, através do sistema registro de preços. Adjudicação e Homologação: 07/01/2025. Compromissária: Equipe de Brigadistas JPR Ltda. CNPJ 31.719.333/0001-07, Itanhandu/MG. Valor R\$ 214.000,02. Vigência de 12 meses. Data: 08/01/2024. Paulo Henrique Pinto Monteiro – Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Ata – Pregão Eletrônico nº 066/2024. Objeto:Contratação de empresa especializada para realização de limpeza com hidro jateamento e disposição final ambientalmente adequada dos efluentes e lodos acumulados das Ete's Municipais,através do sistema de registro de preços. Adjudicação e Homologação: 13/12/2024. Empresa compromissaria: D&D Ambiental Ltda, CNPJ nº 03.236.115/0001-78, Pouso Alegre/MG.Valor: R\$ 39.720,00. Ata nº 03/2025. Vigência: 12 meses. Data: 10/01/2025. Paulo Henrique Pinto Monteiro – Prefeito Municipal.**

**Publicado por:**  
 Eduardo Francisco Ivo  
**Código Identificador:CC06C1FB**

**LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE ADITIVOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata nº 187/2024 – Pregão Eletrônico nº 043/2024 - Objeto: Reajuste dos preços dos itens: 36 - Carne suína pernil, em cubos KG, passando para R\$ 20,91e o item 80 - Peito de frango sem osso, limpo KG, passando para R\$ 20,84. Partes: Município de Itanhandu e D’Andréia Distribuidora Ltda, CNPJ 15.413.146/0001-36. Maria da Fé/MG. Data: 29/01/2025. Paulo Henrique Pinto Monteiro – Prefeito Municipal.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1º Termo aditivo á Ata nº 211/2024 – Pregão Eletrônico nº 047/2024 – Objeto: Cancelamento do item 13 – Benzilpenicilina benzatina 1.200.000ui suspensão injetável com água destilada para diluição. Partes: Município de Itanhandu e Vale Comercial Eireli, CNPJ Nº 71.336.101/0001-86, Pouso Alegre/MG. Data: 30/01/2025. Paulo Henrique Pinto Monteiro – Prefeito Municipal.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2º Termo aditivo á Ata nº 109/2024 – Pregão Eletrônico nº 013/2024 – Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do item 42 – Cilostazol 50mg cpr passando para R\$ 0,26. Partes: Município de Itanhandu e Vale Comercial Eireli, CNPJ Nº 71.336.101/0001-86, Pouso Alegre/MG. Data: 29/01/2025. Paulo Henrique Pinto Monteiro – Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
Eduardo Francisco Ivo  
**Código Identificador:**492091D3

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Credenciamento nº 006/2024 – Processo Licitatório nº 108/2024.** Objeto: Credenciamento de artistas, músicos e outros, para futuras contratações para fazer parte da grade de apresentações dos eventos do Município. Credenciados: Gabriel Conrado da Silva, CNPJ nº 45.600.294/0001-20, Itanhandu/MG. Item 14 – DJ Local R\$ 700,00. Luis Marcus maltauro Moreira, CPF nº 080.542.496-24, Itanhandu/MG. Item 15 – DJ Regional R\$ 900,00. Natália Aparecida Caldas, CNPJ nº 55.516.923/0001-92, Itanhandu/MG. Item 8 – Orquestra de Sopro R\$ 5.000,00 e Item 17 – Artista Solo R\$ 1.000,00. Mariana Nogueira Guedes, CNPJ nº 58.332.811/0001-70, Itanhandu/MG. Item 11 – Charanga R\$ 10.000,00. Agnaldo Perrotta da Silva, CNPJ nº 26.857.074/0001-32, Passa Quatro/MG. Item 3 – Banda regional de pequeno porte R\$ 3.000,00, Orquestra de Sopro R\$ 5.000,00 e Trio Local R\$ 1.500,00. Marise Santos Ordine, CPF nº 413.138.606-20, Itanhandu/MG. Item 18 – Bloco de carnaval R\$ 5.000,00. O Credenciamento continua aberto. Data: 17/01/2025. Paulo Henrique Pinto Monteiro – Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eduardo Francisco Ivo  
**Código Identificador:**8B42423E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE ITATIAIUÇU**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 505/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 394/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2025.**

Processo administrativo nº 505/2023 - processo licitatório nº 505/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 394/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 39/2025.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Infinite Education 369 Comércio e Representações Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 49.312.157/000141. Objeto: “**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de kits pedagógicos com peças, componentes e material de apoio ao professor, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)”. **Valor do Contrato: R\$1.895.850,00 (hum milhão, oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).** Vigência: 17/01/2025 à 31/12/2025. Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**  
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira  
**Código Identificador:**DF41A20A

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 452/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.361/2024 - UASG Nº 984673.**

Processo administrativo nº 452/2024 - processo licitatório nº 452/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.361/2024. Fica declarado frustrado. Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**  
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira  
**Código Identificador:**F1AEE0AA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE JACUÍ**

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2025**

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 01/2025, referente ao Processo nº 01/2025, Pregão nº. 01/2025 – DETENTORA: **PANIFICADORA JACUÍ LTDA**, inscrita no CNPJ: 20.659.199/0001-71. Valor total estimado em R\$ (231.954,00). Objeto - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda nas escolas da rede municipal de ensino e demais secretarias do município, café da manhã aos servidores e lanches em reuniões ou conferências durante o exercício de 2025. Vigência: 23/01/2025 a 23/01/2026. Prefeita – Maria Conceição dos Reis Pereira.

**Publicado por:**  
Camila de Oliveira Lopes  
**Código Identificador:**C9B4A322

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE JAPARAIBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 10/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

**OBJETO:** “Prestação de serviços na realização de palestra/capacitação para os servidores da rede Municipal de Educação de Japaraíba/MG”.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG.

**CONTRATADA:** VOX EDUCAÇÃO CORPORATIVA LTDA, inscrita no CNPJ: 22.270.286/0001-68.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.490,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.02-12.361.0009.207.3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 379

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** vigência até dia 31 de março de 2.025.

Japaraíba/MG, 30 de janeiro de 2.025.

Roberta Aparecida Lopes Rabelo  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
Jose Augusto Dos Reis  
**Código Identificador:**B244B32C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE JEQUITIBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 145/2024 - CONCORRENCIA ELETRONICA 13/2024 - HOMOLOGAÇÃO**

**DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA**

*O processo licitatório nº 145/2024, instaurado na modalidade CONCORRENCIA ELETRONICA nº 13/2024 objetiva CONCORRENCIA PUBLICA PARA CONCORRENCIA ONEROSA DE USO DE BEM PUBLICO – QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA JK.*

*No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.*

*Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, **HOMOLOGO***

o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente **GERALDO EDIMAR REIS DE OLIVEIRA**, como vencedora do certame a ela **ADJUDICO** o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento.

Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade.

Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Jequitibá, 30 de janeiro de 2025.

**LUIZ CARLOS PINHEIRO** - Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Douglas Soares Rodrigues  
**Código Identificador:**175DF325

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**  
**PORTARIA Nº 075, DE 24 DE JANEIRO DE 2025**

**NOMEIA SERVIDOR PARA EMISSÃO DA CERTIDÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DOS VALORES EXISTENTES - EXERCÍCIO DE 2024.**

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos – DAE -, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, §2º, alínea “d” e pelo art. 16, § único, ambos da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970, bem como pela Portaria nº 10, de 01 janeiro de 2025, da Prefeitura de João Monlevade, atendendo às disposições do Boletim SICOM nº 08 do TCEMG e do art. 96 da Lei Federal nº 4.320/64, que dispõe da obrigatoriedade de realização de inventário na administração pública.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo identificados, para realização físico e financeiro dos valores existentes no exercício de 2024, conforme disposição:

**1 – TESOUREARIA**

NOME	CPF	FUNÇÃO
Tatiane Tayse Laureano e Silva	109.507.126-20	Presidente
Verônica de Souza Alves Pinho	993.299.486-34	Membro
Gilmar Rodrigues da Silva	049.378.206-05	Membro

**2 – MATERIAIS EM ALMOXARIFADO**

NOME	CPF	FUNÇÃO
Marcelo Heleno da Silva	456.642.856-72	Presidente
Nilson Estanislau Magalhães	422.040.386-87	Membro
Cleonice Pereira Lima Gomes	040.324.196-04	Membro

**3 – BENS PATRIMONIAIS**

NOME	CPF	FUNÇÃO
Cleonice Pereira Lima Gomes	040.324.196-04	Presidente
Marcelo Heleno da Silva	456.642.856-72	Membro
Nilson Estanislau Magalhães	422.040.386-87	Membro

**4 – PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE**

NOME	CPF	FUNÇÃO
Maria das Graças Amaro	896.718.057-87	Presidente
Fernanda de Oliveira Cezar	054.959.566-05	Membro
Edna de Araújo Oliveira	035.699.076-19	Membro

**5 – CONTAS REPRESENTATIVAS DOS ATOS POTENCIAIS E PASSIVOS**

NOME	CPF	FUNÇÃO
José Geraldo Virgílio	512.131.506-63	Presidente
Tatiane Tayse Laureano e Silva	109.507.126-60	Membro
Fernanda de Oliveira Cezar	054.959.566-05	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 24 de janeiro de 2025.

**JOSÉ AFONSO MARTINS**  
**DIRETOR DO DAE**

**Publicado por:**  
Tatiane Tayse Lauriano e Silva  
**Código Identificador:**E1848939

**FUNDAÇÃO CRÊ-SER**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE LANCHES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DE ATENDIMENTO (UNIDADE ACOLHEDORA, NÚCLEOS E TRABALHO EDUCATIVO) DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DATA: 13/02/2025**  
**HORÁRIO: 08:00 horas (Horário de Brasília)**

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

**SÍTIU ELETRÔNICO: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)**

**NOME DA UASG: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, no site [www.pmjm.mg.gov.br](http://www.pmjm.mg.gov.br) (na aba LICITAÇÕES > FUNDAÇÃO CRÊ-SER), telefone (31) 3851-1558, na sede da Fundação Municipal Crê-Ser, Rua Palmas, 214- Bairro Baú, João Monlevade, 35.930-468 ou pelo sítio eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**ESCLARECIMENTOS:** [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília

**Publicado por:**  
Heládio Jose da Silveira  
**Código Identificador:**8491133A

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**  
**COMUNICADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Comunicamos interessados o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao 6º Bimestre/2024, e o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º Quadrimestre/2024, estão afixados na sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

**Adilson Arlindo Carlos**  
**Divisão de Contabilidade**

**Publicado por:**  
Elisangela Bicalho Silva  
**Código Identificador:**5B992424

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 01-2025 - RP MATERIAL ODONTOLÓGICO - RETIFICAÇÃO 01**

**AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO 01**



O Município de João Monlevade torna pública, a RETIFICAÇÃO 01 do **Pregão Eletrônico Nº. 01/2025 - Processo 02/2025**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade. **NOVA Data de abertura: 13/02/2025 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município [www.pmjm.mg.gov.br](http://www.pmjm.mg.gov.br); Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 30 de janeiro de 2025.

**Ricardo Alexandre de Oliveira**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elisângela Bicalho Silva  
**Código Identificador:23286ECA**

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**  
**PORTARIA Nº 245/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

**NOMEIA DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS ESCOLAS E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear, os servidores abaixo para o cargo de **Diretores e Vice-Diretores** das Escolas e dos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de João Monlevade - MG.

**Cemei Louis Ensch:**

Diretora: Rosane Grijó Nascimento - **Com efeitos na data de 05 de Fevereiro de 2025**.  
Vice-Diretora: Andréia Renata Brito de Souza Simões;

**Cemei Maria Vitória:**

Diretora: Aparecida Rodrigues

**Cemei Casulo:**

Diretora: Margareth Alves Zunzarren;  
Vice-Diretora: Ketully Mara Fernanda Gonçalves Lanna;

**Cemei Luz aos Pequenininos Nova Monlevade:**

Diretor: Maycon de Jesus Araújo Alves;  
Vice-Diretora: Alessandra Silva de Almeida;

**Cemei Luz aos Pequenininos Loanda:**

Diretora: Paula Carolina Silva Costa Garcia;  
Vice-Diretora: Juliana Conrado de Figueiredo;

**Cemei Irmã Dulce:**

Diretor Interino: André Felipe de Araújo - **Com efeitos na data de 05 de Fevereiro de 2025**.

**Cemei Padre Henriques:**

Diretora: Rita de Cássia Lima Braga;  
Vice-Diretora: Nair da Silva de Cássia;

**Cemei Imaculada Conceição:**

Diretora: Flávia Célia de Oliveira - **Com efeitos na data de 05 de Fevereiro de 2025**.

Vice-Diretor: Rafael Guedes;

**Cemei Sion:**

Diretora: Maria Nazaré Silva de Magalhães

**Centro Educacional de João Monlevade:**

Vice-Diretora: Silvânia Fátima Hoskem - **Com efeitos na data de 05 de Fevereiro de 2025**.

Auxiliar de Direção: Joyselaine Martins da Silva;

**Escola Municipal Cônego José Higino de Freitas:**

Diretora: Luciana Cleuza Reis Campolina Fada;

Auxiliar de Direção: Edna Tomaz Frade de Oliveira - **Com efeitos na data de 05 de Fevereiro de 2025**.

**Escola Municipal Governador Israel Pinheiro:**

Vice-Diretora: Marinete da Silva Morais - **Com efeitos na data de 05 de Fevereiro de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 27 de Janeiro de 2025.

**Laércio José Ribeiro**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aovigésimo sétimo dia do mês de Janeiro de 2025.

**Cristiano Vasconcelos Araújo**

Assessor de Governo

**Publicado por:**  
Elisângela Bicalho Silva  
**Código Identificador:E17DBC42**

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**  
**TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2025**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A ASSOCIACAO SAO VICENTE DE PAULO DE JOAO MONLEVADE - MG - HOSPITAL MARGARIDA PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA.**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, com sede na Rua Geraldo Miranda, 337 - Nossa Senhora da Conceição - João Monlevade/MG, CEP: 35930-027, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**.

A **ASSOCIACAO SAO VICENTE DE PAULO DE JOAO MONLEVADE - MG - HOSPITAL MARGARIDA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 21.142.203/0001-92, com sede na Rua Doutor. Geraldo Soares de Sá, s/nº, Vila Tanque - João Monlevade/MG, CEP: 35.930-437, , neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **JOSÉ ALBERO GRIJÓ**, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**.

As partes acima identificadas, com fundamento no Decreto nº 11.531/2023 e legislação correlata, resolvem firmar o presente Termo de Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros no valor total de R\$ 300.000,00, destinados à aquisição de

equipamento de Endoscopia e Colonoscopia para melhoria da estrutura da ASSOCIACAO SAO VICENTE DE PAULO DE JOAO MONLEVADE - MG - HOSPITAL MARGARIDA, em benefício da população do Município de João Monlevade.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros objeto deste Convênio serão transferidos pelo CONCEDENTE ao CONVENIENTE em parcela única, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), Dotação orçamentária 0215001.1030210032105, Elemento de despesa 4.4.50.42.00, Fonte de recurso 250000001002, mediante crédito na conta bancária de titularidade do CONVENIENTE, conforme dados a seguir:

Banco: Credimpepi  
 Agência: 4108  
 Conta Corrente: 92270-6

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

*Obrigações do CONCEDENTE:*

Dar ciência ao Conselho Municipal de Saúde.  
 Aguardar apuração do superavit de 2024 e abertura de crédito.  
 Transferir os recursos financeiros no prazo estabelecido.  
 Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado.

*Obrigações do CONVENIENTE:*

Aplicar integralmente o recurso financeiro recebido na aquisição do(s) equipamento(s) especificado no objeto deste termo de convênio.  
 Apresentar ao CONCEDENTE a prestação de contas do uso dos recursos, no prazo de 60 dias após o término da execução do recurso.  
 Assegurar que o(s) equipamento(s) adquirido(s) seja(m) utilizado(s) exclusivamente em favor da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 06 meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

O presente Convênio está fundamentado nas seguintes legislações aplicáveis ao Sistema Único de Saúde (SUS):

Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, organização e funcionamento dos serviços.

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 – Estabelece as diretrizes para a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre transferências intergovernamentais de recursos financeiros.

Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023 – Regulamenta os convênios e instrumentos congêneres.

Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012 – Regulamenta os valores mínimos a serem aplicados anualmente em ações e serviços públicos de saúde, e dispõe sobre os critérios de repasse dos recursos financeiros no âmbito do SUS.

Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017 – Dispõe sobre a aplicação dos recursos financeiros no âmbito do SUS.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

O CONCEDENTE poderá realizar visitas técnicas e auditorias para fiscalizar a execução do objeto e verificar a correta aplicação dos recursos transferidos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por inadimplemento das obrigações pactuadas, por conveniência administrativa ou por comum

acordo entre as partes, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas e legais cabíveis.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Convênio será regido pela legislação federal aplicável e pelas normas internas do CONCEDENTE.

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observando-se os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

E, por estarem assim de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo de Convênio, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

João Monlevade, 30 de Janeiro de 2025.

CONCEDENTE:

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**  
 Prefeito Municipal

CONVENIENTE:

**JOSÉ ALBERTO GRIJÓ**  
 Presidente  
 Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade - MG - Hospital Margarida

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Elisangela Bicalho Silva  
**Código Identificador:DA81628A**

#### MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE TERMO DE CONVENIO Nº 01/2025

TERMO DE CONVENIO de repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da união destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE, CNPJ 18.401,059/0001-57, sediado na Rua Geraldo Miranda nº 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição, CEP 35930-027, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Laércio José Ribeiro** pela Secretária Municipal de Saúde, **Raquel de Souza Paiva Drumond, doravante chamado MUNICIPIOe a ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE-MG - mantenedora do HOSPITAL MARGARIDA**, CNPJ nº. 21.142.203/0001-92, sediado Rua Dr. Geraldo Soares de Sá, s/nº, bairro Vila Tanque, na cidade de João Monlevade/MG, CEP 35.930- 437, nesta cidade, representado pelo seu presidente, senhor Sr. José Alberto Grijó, daqui em diante denominado HOSPITAL MARGARIDA, firmam o presente termo de convênio de repasse dos valores de assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras de que tratam a Lei Federal 14434, de 4 de agosto de 2022, na forma da Lei Federal 14581, de 16 de agosto de 2023, e Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, TÍTULO IX-A, observadas as seguintes cláusulas:

#### CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo de convênio tem como objeto o repasse pelo MUNICIPIO a ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE-MG - mantenedora do HOSPITAL MARGARIDA, dos recursos financeiros recebidos da União, a título de assistência financeira complementar destinada ao cumprimento do piso salarial nacional dos profissionais de enfermagem (enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras) vinculados a ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO

**MONLEVADE-MG - mantenedora do HOSPITAL MARGARIDA** observado o disposto na Lei Federal 14434, de 4 de agosto de 2022, na forma da Lei Federal 14581, de 16 de agosto de 2023, e Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, TÍTULO IX-A.

**CLAUSULA SEGUNDA – RECURSOS A SEREM REPASSADOS**

Serão repassados pelo MUNICÍPIO a **ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE-MG - mantenedora do HOSPITAL MARGARIDA** somente os recursos financeiros efetivamente repassados pela União ao MUNICÍPIO, endereçados a **ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE-MG - mantenedora do HOSPITAL MARGARIDA**, sem qualquer tipo de complementação pelo MUNICÍPIO.

Os recursos serão transferidos a **ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE-MG - mantenedora do HOSPITAL MARGARIDA** proporcionalmente à jornada de trabalho cumprida pelos respectivos profissionais de enfermagem no mês de competência da assistência financeira prestada pela União referente ao mesmo mês, conforme valores constantes no InvestSus.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– O não repasse pelo Ministério da Saúde do valor estimado deste Convênio não transfere para a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG a obrigação de complementar o piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– O valor estimado do presente termo para o período de vigência é de R\$ 6.400.000,00 (Seis milhões e quatrocentos mil reais).

Os recursos financeiros objeto deste Convênio serão transferidos, mediante crédito na conta bancária de titularidade da **ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE-MG - mantenedora do HOSPITAL MARGARIDA**, conforme dados a seguir:

Banco: **CREDIMEPI**  
 Agência: **4108**  
 Conta Corrente: **92269-2**

**CLAUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA O REPASSE DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros mencionados nas cláusulas anteriores, serão repassados pelo MUNICÍPIO a **ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE-MG - mantenedora do HOSPITAL MARGARIDA**, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu ingresso no Erário Municipal.

**CLAUSULA QUARTA – FORMA DE CONTABILIZAÇÃO E REPASSE**

Os recursos repassados pela União para o objeto deste convênio serão contabilizados como RECEITA 1.7.1.3.50.5.1 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal, fonte de recursos 1.605.000.0000- Assistência financeira da União, destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, e o repasse a **ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE-MG - mantenedora do HOSPITAL MARGARIDA** será precedido de empenho e liquidação na seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade:02015.001.10.122.1001.2097 – Gestão das Atividades Administrativas da SMS  
Elemento de despesa:3.3.90.39.00

Fonte de recurso: 160500000000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

Ficha 421

**CLAUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Classificar os recursos repassados pela União imediatamente após o seu efetivo ingresso nos cofres municipais e repassá-los a **ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE-MG - mantenedora do HOSPITAL MARGARIDA** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do seu ingresso;

**CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE-MG - mantenedora do HOSPITAL MARGARIDA**

Depositar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO em conta bancária aberta exclusivamente para movimentação destes recursos; transferir os recursos recebidos aos profissionais de enfermagem vinculados a **ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE-MG - mantenedora do HOSPITAL MARGARIDA**, observados os valores informados pela União para cada profissional; considerar para efeitos do piso nacional da enfermagem, jornada de trabalho de 44 horas semanais; identificar os valores da complementação financeira nos holerites dos profissionais de enfermagem aptos ao seu recebimento; utilizar os recursos objeto deste convênio exclusivamente para pagamento da complementação financeira aos profissionais de enfermagem; **prestar contas mensalmente da utilização dos recursos recebidos até o dia 25 de cada mês (Anexo II), sendo que a última parcela repassada referente a competência DEZEMBRO deverá ser encaminhada até o dia 30 de janeiro de 2026**, ao MUNICÍPIO, para que o mesmo preste contas à União no Relatório Anual de Gestão - RAG; dar transparência na utilização dos recursos recebidos por intermédio deste convênio.

Apresentar declaração, quando do fechamento de cada mês, conforme indicador constante no Anexo I deste Convênio, para fins de monitoramento mensal da compatibilidade entre os profissionais vinculados e valores efetivamente pagos.

Manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados. Folhas de pagamento, comprovantes bancários, balanços e outros documentos comprobatórios deverão ser preservados de forma segura, tendo em vista, inclusive, possíveis auditorias

**CLAUSULA SETIMA: CONDIÇÕES PARA QUE SEJA EFETUADO O REPASSE**

O repasse dos recursos financeiros pelo MUNICÍPIO a **ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE-MG - mantenedora do HOSPITAL MARGARIDA** está condicionado ao efetivo ingresso destes recursos nos cofres municipais, cuja responsabilidade é exclusiva da União, não respondendo o MUNICÍPIO em caso de omissão da União quanto ao repasse.

**CLAUSULA OITAVA - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos objeto deste convênio destinam à complementação para pagamento do piso nacional para os profissionais de enfermagem (enfermeiras, técnicas em enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras) vinculadas a **ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE-MG - mantenedora do HOSPITAL MARGARIDA**.

**CLAUSULA NONA – VIGÊNCIA**

O presente convênio tem prazo de até 31/12/2025 contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo próprio.

**CLAUSULA DECIMA – VINCULO EMPREGATICIO**

O presente convênio não resulta em qualquer vínculo dos profissionais de enfermagem vinculados a ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE-MG - mantenedora do HOSPITAL MARGARIDA com o MUNICÍPIO e nem qualquer obrigação deste com aqueles.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - ENCARGOS**

A ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE-MG - mantenedora do HOSPITAL MARGARIDA é a única responsável por eventuais encargos sociais ou de qualquer outra espécie que eventualmente incidam ou venham a incidir sobre o valor da complementação repassada aos profissionais de enfermagem para complementação do piso nacional.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

O presente convênio poderá ser rescindido em razão do descumprimento de qualquer de suas clausulas ou voluntariamente por qualquer das partes, mediante notificação previa.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

Este termo de convênio poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante acordo entre os convenientes e formalização de termo aditivo.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente convênio, na forma de extrato, será providenciada pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de João Monlevade/MG, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em três vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

João Monlevade, 30 de Janeiro de 2025.

**Laércio José Ribeiro**  
Prefeito Municipal

**Raquel de Souza Paiva Drumond**  
Secretário de Saúde

**José Alberto Grijó**  
Presidente da entidade

Testemunhas: \_\_\_\_\_

**ANEXO I - INDICADOR DE MONITORAMENTO**

INDICADOR DE MONITORAMENTO TERMO DE CONVÊNIO Nº _____	
Nome:	Percentual de Profissionais Pagos
Descrição do indicador:	Afere a quantidade de profissionais pagos que fazem jus à assistência financeira complementar na memória de cálculo do Ministério da Saúde.
Documentos comprobatórios:	Folha de pagamento.
Fonte:	Declaratório.

Método de cálculo:	((Número de profissionais pagos) / (Número de profissionais que fazem jus à assistência financeira complementar na memória de cálculo do Ministério da Saúde) * 100)
Unidade de medida:	Percentual.
Meta:	100%
Polaridade:	Quanto maior, melhor.
Periodicidade:	Mensal
Campo Livre	Caso necessário acrescente o "Campo livre" para esclarecer o resultado obtido.

**ANEXO II - DOCUMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- I - Ofício encaminhando a prestação de contas;
- II - Relatório de cumprimento do objeto
- III - Demonstrativo de execução de receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos, os rendimentos de aplicação dos recursos e os saldos;
- IV - Demonstrativo dos rendimentos de aplicação financeira;
- V - Extratos da conta corrente específica do instrumento referentes ao período avaliado;
- VI - Extratos da aplicação financeira do instrumento referentes ao período avaliado;
- VII - Comprovante de comprovação de despesas;
- VIII - Comprovante de ordem bancária ou transferência eletrônica ou microfilmagem de cheque nominativo emitido para pagamento;
- IX - Comprovantes e guias de retenções e recolhimentos de impostos e encargos sociais incidentes;
- X - Relação de pagamentos efetuados;
- XI - Declaração de autenticidade dos documentos apresentados assinada pelo representante legal do beneficiário.

**Publicado por:**  
Elisângela Bicalho Silva  
**Código Identificador:**831CEBA7

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**, abertura dia **14/02/2025 às 08h30**, tipo Menor Preço - Item, objetivando a contratação de empresa especializada em transporte rodoviário de passageiros, para o fornecimento parcelado de passagens rodoviárias, municipais, intermunicipais e interestaduais, em ônibus de linha. O Edital poderá ser acessado nos sites [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), [www.pncp.gov.br/app/editais](http://www.pncp.gov.br/app/editais) e [www.joaopinheiro.mg.gov.br](http://www.joaopinheiro.mg.gov.br). Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: [licita@joaopinheiro.mg.gov.br](mailto:licita@joaopinheiro.mg.gov.br) ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30. João Pinheiro - MG, 30 de janeiro de 2025.

Juarez Moura da Silva  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Juarez Moura da Silva  
**Código Identificador:**00241E4D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025**

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 010/2025 – Dispensa Eletrônica 005/2025** - Através de sua Agente de Contratação Municipal – Renata Soares de Noronha Machado e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia 05 de fevereiro às 8:30h, Dispensa eletrônica tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 COMPRESSOR DE AR 110 LITROS, MOTOR DE 2 HP, 110/220 V , PARA USO NA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), <https://pncp.gov.br/editais> e [www.joaopinheiro.mg.gov.br](http://www.joaopinheiro.mg.gov.br) (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 1244) ou p/ e-mail:

licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30. João Pinheiro/MG 30 de janeiro de 2025. Renata Soares de Noronha Machado – Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Renata Soares de Noronha Machado  
**Código Identificador:**EBD5DF58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas nos arts: 75 da Lei nº 14.133/2021 torna público, que **RATIFICA** a Dispensa de Licitação Nº 006/2025, objetivando a contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba CISALP para a prestação de serviços médicos no Município de João Pinheiro MG.

Dotação Orçamentária

02.07.01.10.302.1002.2187.3.3.93.34.00. ficha 300;  
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.34.00. ficha 316  
02.07.02.10.301.1002.2815.3.3.90.34.00. ficha 368  
02.07.02.10.302.1002.2948.3.3.90.34.00. ficha 399  
02.07.02.10.302.1003.2188.3.3.90.34.00. ficha 407  
02.07.02.10.302.1003.2699.3.3.90.34.00. ficha 418

O valor da contratação, perfazendo o valor global R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais).

A prestação dos serviços será de forma parcelada até dia 31/12/2025.

Empresa: *Consórcio Cisalp – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde a Micro-Região do Alto Paranaíba, CNPJ: 02.319.394/0001-70, localizada na Rua Juquinha Souto nº100 bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa-MG.*

Por tratar-se de uma contratação de Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba CISALP para a prestação de serviços médicos no Município de João Pinheiro MG, vislumbra-se o enquadramento da situação no Artigo 75, Inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/ 2021, em razão da natureza.

João Pinheiro MG, 24 de janeiro de 2025.

**Gláucen César Cardoso**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
Joseane Mendes de Andrade  
**Código Identificador:**DA85004B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA**

**DECRETOS**  
**DECRETO Nº 021/2025**

**DECRETO Nº 021/2025**

Permite a Utilização Precária do Bem Público que Menciona

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 44, VI da Lei Orgânica do Município e considerando o Memorando nº 03/2025, proveniente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a utilização da Praça Capitão José Baía e da Rua de Lazer, no Bairro Santa Alexandrina, nesta cidade, imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, ao Sr. DIEGO ALVES DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 085.957.976-09, residente na Rua Santa Catarina, nº 1.425, Bairro Santa Eugênia, nesta cidade, cujo uso será a título precário, nos dias 04, 05 e 06 de abril de 2025, para realização do evento “LPSKATECAMP”, nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Permissão de Uso, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O permissionário, findo o prazo estabelecido no Termo de Permissão de Uso a que se refere o artigo 1º deste Decreto, se obriga a devolver o imóvel em perfeitas condições de uso, não lhe cabendo nenhuma indenização por benfeitoria, eventualmente efetuada, ou a qualquer título.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de janeiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
Vinícius Alves Maciel  
**Código Identificador:**3EEDBE94

**DECRETOS**  
**DECRETO Nº 022/2025**

**DECRETO Nº 022/2025**

Permite a Utilização Precária do Bem Público que Menciona

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 44, VI e VII da Lei Orgânica do Município e considerando o Ofício nº 007/2025, proveniente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a utilização das dependências da Praça de Eventos, localizada entre as Ruas Pernambuco, Goiás, Paraíba e Dr. Rômulo Amorim, bairro Santa Alexandrina, nesta cidade, imóvel pertencente ao patrimônio público municipal ao GRUPO UAI CAMPISMO, neste ato representado por seu promotor de eventos, Sr. Daniel Breno de Castro, inscrito no CPF nº 838.084.426-20, residente na Rua Mestre Rangel, nº 84, Bairro Esplanada, em Divinópolis-MG., cujo uso será a título precário, nos dias 18, 19, 20 e 21 de abril de 2025, para realização do evento **UAI CAMPISMO MOTORHOMES 2025 DE LAGOA DA PRATA**, nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Permissão de Uso, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O Permissionário, findo o prazo estabelecido no Termo de Permissão de Uso a que se refere o artigo 1º deste Decreto, se obriga a devolver o imóvel em perfeitas condições de uso, não lhe cabendo nenhuma indenização por benfeitoria, eventualmente efetuada, ou a qualquer título.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de janeiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
Vinícius Alves Maciel  
**Código Identificador:**B6F8AA6B

**DECRETOS**  
**DECRETO Nº 023/2025**

**DECRETO Nº 023/2025**

Permite a Utilização Precária do Bem Público que Menciona

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 44, VI e VII da Lei Orgânica do Município e considerando o Ofício nº 009/2025, proveniente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a utilização de um trecho da Rua Paraíba, em frente ao nº 1.383 (Sede do Insanos Moto Clube) e das dependências do Pavilhão 02 da Praça de Eventos, localizada entre as Ruas Pernambuco, Goiás, Paraíba e Dr. Rômulo Amorim, bairro Santa Alexandrina, nesta cidade, imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal ao Sr. Mateus Lopes de Castro, inscrito no CPF sob o nº 086.981.946-13, residente na Rua Sebastião Alves Pinto, nº 167, apto. 102, Bairro Santa Eugênia II, nesta cidade, cujo uso será a título precário no dia 15 de fevereiro de 2025, para realização do evento "METÁFORA FEST", nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Permissão de Uso, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O Permissionário, findo o prazo estabelecido no Termo de Permissão de Uso a que se refere o artigo 1º deste Decreto, se obriga a devolver o imóvel em perfeitas condições de uso, não lhe cabendo nenhuma indenização por benfeitoria, eventualmente efetuada, ou a qualquer título.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de janeiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Vinícius Alves Maciel  
Código Identificador:4E0103A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 34/2025**

**Fundamentação Legal PRC 103/2024**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 032/2024**  
**Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.**  
**Contratada: AGIL CM PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME**

**CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS (NOTEBOOKS, APARELHOS TELEFONICOS, HD EXTERNO, NOBREAK, SWITCH), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAUDE, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE (SETOR DE PARQUES E JARDINS) E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
12.001.10.122.1206.8027.3.3.90.30	12.001.10.122.1201.8101.3.3.90.30
04.002.08.122.0404.8018.4.4.90.52	04.002.08.244.0402.8005.4.4.90.52
04.002.08.244.0403.8011.4.4.90.52	04.001.08.122.0401.8002.3.3.90.30
04.002.08.122.0404.8018.3.3.90.30	04.002.08.243.0409.8016.3.3.90.30
04.002.08.244.0402.8005.3.3.90.30	04.002.08.244.0403.8011.3.3.90.30
10.001.04.122.0301.4098.4.4.90.52	12.001.10.122.1201.8026.4.4.90.52
05.001.04.122.0301.4088.4.4.90.52	04.002.08.244.0408.8007.4.4.90.52
04.002.08.244.0408.8007.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8042.4.4.90.52
04.001.08.122.0401.8002.4.4.90.52	04.002.08.244.0408.8007.4.4.90.52
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.32	

**VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.780,65 (sete mil, setecentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos)**

**DA VIGÊNCIA:**

**O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021**  
**Data da assinatura do Contrato: 22 de janeiro de 2025.**

Lagoa da Prata, 31 de janeiro de 2025.

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**  
Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**CONTRATANTE**

Publicado por:  
Felipe Henrique Araujo da Silva  
Código Identificador:6045DBFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 35/2025**

**Fundamentação Legal PRC 103/2024**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 032/2024**  
**Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.**  
**Contratada: BARBARA CRISTINA MARTINS DANTAS-EPP**

**CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS (NOTEBOOKS, APARELHOS TELEFONICOS, HD EXTERNO, NOBREAK, SWITCH), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAUDE, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE (SETOR DE PARQUES E JARDINS) E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
12.001.10.122.1206.8027.3.3.90.30	12.001.10.122.1201.8101.3.3.90.30
04.002.08.122.0404.8018.4.4.90.52	04.002.08.244.0402.8005.4.4.90.52
04.002.08.244.0403.8011.4.4.90.52	04.001.08.122.0401.8002.3.3.90.30
04.002.08.122.0404.8018.3.3.90.30	04.002.08.243.0409.8016.3.3.90.30
04.002.08.244.0402.8005.3.3.90.30	04.002.08.244.0403.8011.3.3.90.30
10.001.04.122.0301.4098.4.4.90.52	12.001.10.122.1201.8026.4.4.90.52
05.001.04.122.0301.4088.4.4.90.52	04.002.08.244.0408.8007.4.4.90.52
04.002.08.244.0408.8007.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8042.4.4.90.52
04.001.08.122.0401.8002.4.4.90.52	04.002.08.244.0408.8007.4.4.90.52
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.32	

**VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 395,64 (trezentos e noventa e cinco reais, sessenta e quatro centavos)**

**DA VIGÊNCIA:**

**O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021**  
**Data da assinatura do Contrato: 22 de janeiro de 2025.**

Lagoa da Prata, 31 de janeiro de 2025.

Secretaria Municipal de Assistência Social  
**AMANDA TALITA LUIS LOPES**

Publicado por:  
Felipe Henrique Araujo da Silva  
Código Identificador:C8EBFB1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 36/2025**

**Fundamentação Legal PRC 103/2024**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 032/2024**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

**Contratada:** HMINFORMATICA LTDA-ME

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS (NOTEBOOKS, APARELHOS TELEFONICOS, HD EXTERNO, NOBREAK, SWITCH), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAUDE, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE (SETOR DE PARQUES E JARDINS) E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
12.001.10.122.1206.8027.3.3.90.30	12.001.10.122.1201.8101.3.3.90.30
04.002.08.122.0404.8018.4.4.90.52	04.002.08.244.0402.8005.4.4.90.52
04.002.08.244.0403.8011.4.4.90.52	04.001.08.122.0401.8002.3.3.90.30
04.002.08.122.0404.8018.3.3.90.30	04.002.08.243.0409.8016.3.3.90.30
04.002.08.244.0402.8005.3.3.90.30	04.002.08.244.0403.8011.3.3.90.30
10.001.04.122.0301.4098.4.4.90.52	12.001.10.122.1201.8026.4.4.90.52
05.001.04.122.0301.4088.4.4.90.52	04.002.08.244.0408.8007.4.4.90.52
04.002.08.244.0408.8007.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8042.4.4.90.52
04.001.08.122.0401.8002.4.4.90.52	04.002.08.244.0408.8007.4.4.90.52
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.32	

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 899,99 (oitocentos e noventa e nove reais, noventa e nove centavos).

**DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021  
**Data da assinatura do Contrato:** 22 de janeiro de 2025.

Lagoa da Prata, 31 de janeiro de 2025.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
**Laiana Cardoso de Miranda e Modesto**

**Publicado por:**  
 Felipe Henrique Araujo da Silva  
**Código Identificador:**10998730

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 37/2025**

**Fundamentação Legal PRC 103/2024**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 032/2024**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

**Contratada:** AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840-ME

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS (NOTEBOOKS, APARELHOS TELEFONICOS, HD EXTERNO, NOBREAK, SWITCH), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAUDE, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE (SETOR DE PARQUES E JARDINS) E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
12.001.10.122.1206.8027.3.3.90.30	12.001.10.122.1201.8101.3.3.90.30
04.002.08.122.0404.8018.4.4.90.52	04.002.08.244.0402.8005.4.4.90.52
04.002.08.244.0403.8011.4.4.90.52	04.001.08.122.0401.8002.3.3.90.30
04.002.08.122.0404.8018.3.3.90.30	04.002.08.243.0409.8016.3.3.90.30
04.002.08.244.0402.8005.3.3.90.30	04.002.08.244.0403.8011.3.3.90.30
10.001.04.122.0301.4098.4.4.90.52	12.001.10.122.1201.8026.4.4.90.52

05.001.04.122.0301.4088.4.4.90.52	04.002.08.244.0408.8007.4.4.90.52
04.002.08.244.0408.8007.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8042.4.4.90.52
04.001.08.122.0401.8002.4.4.90.52	04.002.08.244.0408.8007.4.4.90.52
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.32	

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 4.074,00 (quatro mil, setenta e quatro reais).

**DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021  
**Data da assinatura do Contrato:** 22 de janeiro de 2025.

Lagoa da Prata, 31 de janeiro de 2025.

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**CONTRATANTE**

**Publicado por:**  
 Felipe Henrique Araujo da Silva  
**Código Identificador:**0FF90558

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 38/2025**

**Fundamentação Legal PRC 103/2024**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 032/2024**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

**Contratada:** MOURA ELETRONICOS E IMPORTACAO LTDA-ME

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS (NOTEBOOKS, APARELHOS TELEFONICOS, HD EXTERNO, NOBREAK, SWITCH), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAUDE, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE (SETOR DE PARQUES E JARDINS) E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
12.001.10.122.1206.8027.3.3.90.30	12.001.10.122.1201.8101.3.3.90.30
04.002.08.122.0404.8018.4.4.90.52	04.002.08.244.0402.8005.4.4.90.52
04.002.08.244.0403.8011.4.4.90.52	04.001.08.122.0401.8002.3.3.90.30
04.002.08.122.0404.8018.3.3.90.30	04.002.08.243.0409.8016.3.3.90.30
04.002.08.244.0402.8005.3.3.90.30	04.002.08.244.0403.8011.3.3.90.30
10.001.04.122.0301.4098.4.4.90.52	12.001.10.122.1201.8026.4.4.90.52
05.001.04.122.0301.4088.4.4.90.52	04.002.08.244.0408.8007.4.4.90.52
04.002.08.244.0408.8007.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8042.4.4.90.52
04.001.08.122.0401.8002.4.4.90.52	04.002.08.244.0408.8007.4.4.90.52
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.32	

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 4.129,44 (quatro mil, cento e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos).

**DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.  
**Data da assinatura do Contrato:** 22 de janeiro de 2025.

Lagoa da Prata, 31 de janeiro de 2025.

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Assistência Social  
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
Felipe Henrique Araujo da Silva  
**Código Identificador:**DF80509C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 39/2025**

**Fundamentação Legal PRC 103/2024**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 032/2024**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

**Contratada:** 53.855.311 ALISSON DAVID SILVA MAIA-ME  
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS (NOTEBOOKS, APARELHOS TELEFONICOS, HD EXTERNO, NOBREAK, SWITCH), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAUDE, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE (SETOR DE PARQUES E JARDINS) E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
12.001.10.122.1206.8027.3.3.90.30	12.001.10.122.1201.8101.3.3.90.30
04.002.08.122.0404.8018.4.4.90.52	04.002.08.244.0402.8005.4.4.90.52
04.002.08.244.0403.8011.4.4.90.52	04.001.08.122.0401.8002.3.3.90.30
04.002.08.122.0404.8018.3.3.90.30	04.002.08.243.0409.8016.3.3.90.30
04.002.08.244.0402.8005.3.3.90.30	04.002.08.244.0403.8011.3.3.90.30
10.001.04.122.0301.4098.4.4.90.52	12.001.10.122.1201.8026.4.4.90.52
05.001.04.122.0301.4088.4.4.90.52	04.002.08.244.0408.8007.4.4.90.52
04.002.08.244.0408.8007.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8042.4.4.90.52
04.001.08.122.0401.8002.4.4.90.52	04.002.08.244.0408.8007.4.4.90.52
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.32	

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 201,00 (duzentos e um reais).  
**DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021  
**Data da assinatura do Contrato:** 22 de janeiro de 2025.

Lagoa da Prata, 31 de janeiro de 2025.

**Secretária Municipal de Saúde**  
Sabrina Elen de Novaes

**Publicado por:**  
Felipe Henrique Araujo da Silva  
**Código Identificador:**6EB5286D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 40/2025**

**Fundamentação Legal PRC 103/2024**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 032/2024**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

**Contratada:** SGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA-ME

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS (NOTEBOOKS, APARELHOS TELEFONICOS, HD EXTERNO, NOBREAK, SWITCH), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAUDE, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE (SETOR DE PARQUES E JARDINS) E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30
-----------------------------------	-----------------------------------

12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
12.001.10.122.1206.8027.3.3.90.30	12.001.10.122.1201.8101.3.3.90.30
04.002.08.122.0404.8018.4.4.90.52	04.002.08.244.0402.8005.4.4.90.52
04.002.08.244.0403.8011.4.4.90.52	04.001.08.122.0401.8002.3.3.90.30
04.002.08.122.0404.8018.3.3.90.30	04.002.08.243.0409.8016.3.3.90.30
04.002.08.244.0402.8005.3.3.90.30	04.002.08.244.0403.8011.3.3.90.30
10.001.04.122.0301.4098.4.4.90.52	12.001.10.122.1201.8026.4.4.90.52
05.001.04.122.0301.4088.4.4.90.52	04.002.08.244.0408.8007.4.4.90.52
04.002.08.244.0408.8007.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8042.4.4.90.52
04.001.08.122.0401.8002.4.4.90.52	04.002.08.244.0408.8007.4.4.90.52
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.32	

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 292,86 (duzentos e noventa e dois reais, oitenta e seis centavos).

**DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021  
**Data da assinatura do Contrato:** 22 de janeiro de 2025.

Lagoa da Prata, 31 de janeiro de 2025.

**Secretária Municipal de Saúde**  
Sabrina Elen de Novaes

**Publicado por:**  
Felipe Henrique Araujo da Silva  
**Código Identificador:**D68F3469

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 41/2025**

**Fundamentação Legal PRC 103/2024**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 032/2024**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

**Contratada:** 53.710.107 MARCO ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR-ME

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS (NOTEBOOKS, APARELHOS TELEFONICOS, HD EXTERNO, NOBREAK, SWITCH), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAUDE, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE (SETOR DE PARQUES E JARDINS) E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
12.001.10.122.1206.8027.3.3.90.30	12.001.10.122.1201.8101.3.3.90.30
04.002.08.122.0404.8018.4.4.90.52	04.002.08.244.0402.8005.4.4.90.52
04.002.08.244.0403.8011.4.4.90.52	04.001.08.122.0401.8002.3.3.90.30
04.002.08.122.0404.8018.3.3.90.30	04.002.08.243.0409.8016.3.3.90.30
04.002.08.244.0402.8005.3.3.90.30	04.002.08.244.0403.8011.3.3.90.30
10.001.04.122.0301.4098.4.4.90.52	12.001.10.122.1201.8026.4.4.90.52
05.001.04.122.0301.4088.4.4.90.52	04.002.08.244.0408.8007.4.4.90.52
04.002.08.244.0408.8007.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8042.4.4.90.52
04.001.08.122.0401.8002.4.4.90.52	04.002.08.244.0408.8007.4.4.90.52
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.32	

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 71.760,00 (setenta e um mil, setecentos e sessenta reais).

**DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021  
**Data da assinatura do Contrato:** 22 de janeiro de 2025.



Lagoa da Prata, 31 de janeiro de 2025.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Felipe Henrique Araujo da Silva  
**Código Identificador:**D892200A

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS  
SETOR DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO EXTRAIDO DA ARP 019/2024-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 081/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 029/2023 - CODANORTE. Objeto -** Adesão à Ata de Registro de Preços 19/2024, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual, contratação de empresas para locação de serviços de infraestrutura de eventos, para atender a demanda dos municípios consorciados ao CODANORTE e ao CODANORTE. **CONTRATO 002/2025 – PROC. 002/2025.** Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e a Sr. Vanderlan Ferreira de Aguiar, inscrito no CPF de número \*\*\*.398.556-\*\* p/ **VANDERLAN FERREIRA DE AGUIAR - ME, inscrito no CNPJ de nº 07.700.599/0001-15 –** Valor total de R\$ 202.806,00 (duzentos e dois mil e oitocentos e seis reais). Assinatura: 29/01/2025 -Vigência: 12 meses.

**CONTRATO EXTRAIDO DA ARP 020/2024-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 081/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 029/2023 - CODANORTE. Objeto -** Adesão à Ata de Registro de Preços 19/2024, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual, contratação de empresas para locação de serviços de infraestrutura de eventos, para atender a demanda dos municípios consorciados ao CODANORTE e ao CODANORTE. **CONTRATO 004/2025 – PROC. 002/2025.** Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e a Sr. André Luiz Marinho Ferreira, inscrito no CPF de número \*\*\*.987.746-\*\* p/ **PROJEMINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTD, inscrito no CNPJ de nº 25.372.472/0001-04 –** Valor total de R\$ 770.136,86 (setecentos e setenta mil e cento e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos). Assinatura: 29/01/2025 - Vigência: 12 meses

**CONTRATO EXTRAIDO DA ARP 049/2024-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 015/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 004/2025 - CODANORTE. Objeto -** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais do Município de Lagoa dos Patos/MG, com implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de TAG/etiqueta com tecnologia RFID ou NFC de gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados, compreendendo a distribuição de combustíveis em geral, como: etanol, gasolina(comum/aditivada) e diesel (comum/S-10) e o Agente Redutor Líquido Automotivo - Arla 32. **CONTRATO 003/2025 – PROC. 004/2025.** Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e a Sra. Renata Nunes Ferreira, CPF nº \*\*\*.237.288-\*\* p/ **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP, inscrito no CNPJ de nº 05.340.639/0001-30 –** Valor total de R\$ 1.738.040,00 (um milhão e setecentos e trinta e oito mil e quarenta reais). Assinatura: 29/01/2025 -Vigência: 12 meses

Lagoa dos Patos-MG, 29 de janeiro de 2025, Hércules Vandy Durães da Fonseca - Prefeito Municipal

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CTR 002/2022 - Proc. nº 002/2022 DISPENSA nº 002/2022 -** Contrato de programa prestação serviço de atendimento móvel de urgência SAMU 192 destinados a

toda população do norte de Minas, através de 42 bases descentralizadas, uma central de regulação, um NEP e a estrutura administrativa, com profissionais da área da saúde e administrativa a disposição da população do norte de Minas. Prorrogando o prazo por mais 12 (doze) meses p/ **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS – CISRUN, CNPJ do MF sob o nº11.636.961/0001-03.** Assinatura: 31/12/2024. Vigência de 12 meses. (31/12/2025).

Lagoa dos Patos-MG, 31 de dezembro de 2024, Hércules Vandy Durães da Fonseca - Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valeria Tamires Soares  
**Código Identificador:**714E0521

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS  
DECRETO Nº. 06/2025.**

**DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 01/2025 DE LAGOA DOS PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*considerando* a edição, pelo Município, do Decreto nº. 05, de 27 de janeiro de 2025, que suspendeu a tramitação do edital de processo seletivo nº. 01/2025;

*considerando* a ocorrência de reunião, no Gabinete do Promotor de Justiça de Coração de Jesus, ocorrida em 29 de fevereiro de 2025, as 15:30 horas, onde foram tratados, entre Executivo, integrantes da Procuradoria Municipal e Promotor de Justiça, acerca do objeto do edital de processo seletivo 01/2025 e recomendação 01/2025, datada de 23.01.2025, expedida no bojo do PA nº. 32.16.0775.0170287.2025-18;

*considerando* que no âmbito do Município de Lagoa dos Patos, as situações de contratação, por tempo determinado, em excepcional interesse público, já encontram sobejamente disciplinadas nas Leis Municipais nº. 567, de 25.02.2009, que trata de contratação de pessoal para atuarem no âmbito do Programa Saúde da Família – PSF, 570, de 25.02.2009, que regulamentou, no âmbito do Município, o artigo 37, inciso IX, da CF/88, que regulamentou os casos de contratação temporária, em excepcional interesse público e 721, de 13.03.2015, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lagoa dos Patos;

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** – Fica anulado o edital de seletivo simplificado nº. 01, de 22 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º.** - Para que não haja comprometimento de serviços, fica autorizado, a contratação nos termos do artigo 2º., incisos I, II, III e VIII, da Lei Municipal nº. 570, de 25.02.2009.

**Artigo 3º.** – Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se o presente, juntamente com a recomendação nº. 01/2025, do Ministério Público, remetendo-lhe, inclusive, cópia do presente.

Lagoa dos Patos-MG, 30 de janeiro de 2025

**Hercules Vandy Durães da Fonseca  
Prefeito de Lagoa dos Patos**

**Publicado por:**  
Weverton Barbosa Silva  
**Código Identificador:**333163BD

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2024**

Tendo em vista a necessidade de realizar novo levantamento dos quantitativos a serem licitados para o ano de 2025, alteração nas descrições técnicas dos mesmos e realização da supressão de alguns itens para tornar o processo mais adequado às necessidades atuais do Município, a Secretaria Municipal de Bem Estar decide pela revogação do processo de objeto em epígrafe.

Conforme justificativa apresentada e por razões de conveniência e oportunidade, é viável a revogação do procedimento nos termos do art. 71, inciso II, da Lei 14.133/21.

“Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá.

**II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade” (g.n)**

Conforme lição assentada pelo STF no enunciado da Súmula 473, senão vejamos:

“STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”m (g.n)**

Dessa forma, declaro revogado todos os procedimentos relativos ao Processo Administrativo nº 097/2024, Pregão Eletrônico RP nº 038/2024.

Destarte, em decorrência do acima exposto, fica revogado todo o procedimento administrativo em referência.

**Publicado por:**

Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira  
**Código Identificador:BF155646**

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES 63ª CONVOCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS  
001/2022**

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
11	MARCELO REZENDE COSTA	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - GEOGRAFIA)	31/10/2024	DESISTENTE

**Diretoria de Gestão de Pessoas  
Secretaria de Planejamento e Gestão**

**Publicado por:**

Thaiane Larissa de Almeida Braga  
**Código Identificador:889BBFDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL  
PORTARIA INTERNA Nº 003/2025**

**DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL DE LAGOA SANTA-MG**, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre os novos procedimentos para licitações e contratos administrativos.

Considerando o Decreto Municipal nº 4.805, de 1º de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais à

execução da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal nº 4.837/2023 que designa autoridades superiores no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, conforme determina o art. 3º, §1º, V, do Decreto Municipal nº 4.805/2023.

E considerando que compete à autoridade Superior designar, dentre outros, agentes públicos específicos para atuarem no acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do artigo 3º, §2º do Decreto Municipal nº 4.805/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para atuar no acompanhamento e gestão dos contratos os servidores, cujo objeto é a empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de estruturas, equipamentos e mão de obra especializada, visando atender aos eventos e festividades promovidos pelo município, de acordo com a **Ata RP 07/2024 – Prudente de Morais/MG.**

Gestor do contrato: NINIVE CAMPOS CASTRO – Matrícula: 285004

Suplente: JUSSARA RODRIGUES MARIANO SALGADO – Matrícula: 284999

**Art. 2º** Designar o para atuar no acompanhamento e fiscalização dos contratos os servidores:

Fiscal técnico e administrativo do contrato: WINKLER GUSTAVO DIAS PEREIRA

Suplente: GABRIELA CAROLINE MARQUES NORONHA

**Art. 3º** Compete aos servidores designados o desempenho das atribuições previstas nos artigos 13 a 20 do Decreto Municipal nº 4.805/2023.

**Art. 4º** A atuação dos servidores no acompanhamento e fiscalização dos referidos contratos não acarretará remuneração de qualquer espécie.

**Art. 5º** Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 30 de janeiro de 2025.

Raquel Souza de Assis Salomão  
**Secretário Municipal de Bem Estar Social**

**Publicado por:**

Gabriela Cassini Vieira  
**Código Identificador:0086FDF3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL  
PORTARIA INTERNA Nº 004/2025**

**DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL DE LAGOA SANTA-MG**, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre os novos procedimentos para licitações e contratos administrativos.

Considerando o Decreto Municipal nº 4.805, de 1º de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal nº 4837/2023 que designa autoridades superiores no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, conforme determina o art. 3º, §1º, V, do Decreto Municipal nº 4.805/2023.

E considerando que compete à autoridade Superior designar, dentre outros, agentes públicos específicos para atuarem no acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do artigo 3º, §2º do Decreto Municipal nº 4.805/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para atuar no acompanhamento e gestão dos contratos os servidores, cujo objeto é a empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de estruturas, equipamentos e mão de obra especializada, visando atender aos eventos e festividades promovidos pelo município, de acordo com a **Ata RP 08/2024 – Prudente de Morais/MG.**

Gestor do contrato: NINIVE CAMPOS CASTRO – Matrícula: 285004

Suplente: JUSSARA RODRIGUES MARIANO SALGADO – Matrícula: 284999

**Art. 2º** Designar o para atuar no acompanhamento e fiscalização dos contratos os servidores:

Fiscal técnico e administrativo do contrato: WINKLER GUSTAVO DIAS PEREIRA.

Suplente: GABRIELA CAROLINE MARQUES NORONHA.

**Art. 3º** Compete aos servidores designados o desempenho das atribuições previstas nos artigos 13 a 20 do Decreto Municipal nº 4.805/2023.

**Art. 4º** A atuação dos servidores no acompanhamento e fiscalização dos referidos contratos não acarretará remuneração de qualquer espécie.

**Art. 5º** Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 30 de janeiro de 2025.

Raquel Souza de Assis Salomão  
**Secretário Municipal de Bem Estar Social**

**Publicado por:**  
Gabriela Cassini Vieira  
**Código Identificador:4778FAD4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL  
PORTARIA INTERNA Nº 005/2025**

**DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL DE LAGOA SANTA-MG**, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre os novos procedimentos para licitações e contratos administrativos.

Considerando o Decreto Municipal nº 4.805, de 1º de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal nº 4837/2023 que designa autoridades superiores no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, conforme determina o art. 3º, §1º, V, do Decreto Municipal nº 4.805/2023.

E considerando que compete à autoridade Superior designar, dentre outros, agentes públicos específicos para atuarem no acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do artigo 3º, §2º do Decreto Municipal nº 4.805/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para atuar no acompanhamento e gestão dos contratos os servidores, cujo objeto é a empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de estruturas, equipamentos e mão de obra especializada, visando atender aos eventos e festividades promovidos pelo município, de acordo com a **Ata 09/2024 – Prudente de Morais/MG.**

Gestor do contrato: NINIVE CAMPOS CASTRO – Matrícula: 285004

Suplente: JUSSARA RODRIGUES MARIANO SALGADO – Matrícula: 284999

**Art. 2º** Designar o para atuar no acompanhamento e fiscalização dos contratos os servidores:

Fiscal técnico e administrativo do contrato: WINKLER GUSTAVO DIAS PEREIRA.

Suplente: GABRIELA CAROLINE MARQUES NORONHA.

**Art. 3º** Compete aos servidores designados o desempenho das atribuições previstas nos artigos 13 a 20 do Decreto Municipal nº 4.805/2023.

**Art. 4º** A atuação dos servidores no acompanhamento e fiscalização dos referidos contratos não acarretará remuneração de qualquer espécie.

**Art. 5º** Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 30 de janeiro de 2025.

Raquel Souza de Assis Salomão  
**Secretário Municipal de Bem Estar Social**

**Publicado por:**  
Gabriela Cassini Vieira  
**Código Identificador:1A19251E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL  
PORTARIA INTERNA Nº 006/2025**

**DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL DE LAGOA SANTA-MG**, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre os novos procedimentos para licitações e contratos administrativos.

Considerando o Decreto Municipal nº 4.805, de 1º de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal nº 4837/2023 que designa autoridades superiores no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, conforme determina o art. 3º, §1º, V, do Decreto Municipal nº 4.805/2023.

E considerando que compete à autoridade Superior designar, dentre outros, agentes públicos específicos para atuarem no acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do artigo 3º, §2º do Decreto Municipal nº 4.805/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para atuar no acompanhamento e gestão dos contratos os servidores, cujo objeto é a empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de estruturas, equipamentos e mão de obra especializada, visando atender aos eventos e festividades promovidas pelo município de acordo com a **Ata RP 10/2024 – Prudente de Morais/MG.**

Gestor do contrato: NINIVE CAMPOS CASTRO – Matrícula: 285004

Suplente: JUSSARA RODRIGUES MARIANO SALGADO – Matrícula: 284999

**Art. 2º** Designar o para atuar no acompanhamento e fiscalização dos contratos os servidores:

Fiscal técnico e administrativo do contrato: WINKLER GUSTAVO DIAS PEREIRA

Suplente: GABRIELA CAROLINE MARQUES NORONHA

**Art. 3º** Compete aos servidores designados o desempenho das atribuições previstas nos artigos 13 a 20 do Decreto Municipal nº 4.805/2023.

**Art. 4º** A atuação dos servidores no acompanhamento e fiscalização dos referidos contratos não acarretará remuneração de qualquer espécie.

**Art. 5º** Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 30 de janeiro de 2025.

Raquel Souza de Assis Salomão  
Secretário Municipal de Bem Estar Social

**Publicado por:**  
Gabriela Cassini Vieira  
**Código Identificador:**7F8DA876

**SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL  
PORTARIA INTERNA Nº 007/2025**

**DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL DE LAGOA SANTA-MG, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre os novos procedimentos para licitações e contratos administrativos.

Considerando o Decreto Municipal nº 4.805, de 1º de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal nº 4.837/2023 que designa autoridades superiores no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, conforme determina o art. 3º, §1º, V, do Decreto Municipal nº 4.805/2023.

E considerando que compete à autoridade Superior designar, dentre outros, agentes públicos específicos para atuarem no acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do artigo 3º, §2º do Decreto Municipal nº 4.805/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para atuar no acompanhamento e gestão dos contratos os servidores, cujo objeto é a empresa especializada para a

prestação de serviços de fornecimento de estruturas, equipamentos e mão de obra especializada, visando atender aos eventos e festividades promovidos pelo município, de acordo com a **Ata RP 211/2024 – Catas Altas/MG.**

Gestor do contrato: NINIVE CAMPOS CASTRO – Matrícula: 285004

Suplente: JUSSARA RODRIGUES MARIANO SALGADO – Matrícula: 284999

**Art. 2º** Designar o para atuar no acompanhamento e fiscalização dos contratos os servidores:

Fiscal técnico e administrativo do contrato: WINKLER GUSTAVO DIAS PEREIRA

Suplente: GABRIELA CAROLINE MARQUES NORONHA

**Art. 3º** Compete aos servidores designados o desempenho das atribuições previstas nos artigos 13 a 20 do Decreto Municipal nº 4.805/2023.

**Art. 4º** A atuação dos servidores no acompanhamento e fiscalização dos referidos contratos não acarretará remuneração de qualquer espécie.

**Art. 5º** Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 30 de janeiro de 2025.

**RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO**  
Secretário Municipal de Bem Estar Social

**Publicado por:**  
Gabriela Cassini Vieira  
**Código Identificador:**A08710C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL  
ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
001/2025**

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – Torna pública a **ERRATA** do Edital de Chamamento Público nº 001/2025, que altera as disposições constantes no subitem 11.4.1. do edital, relativo ao item 1.4. Etapa 2: Entrega das propostas pelas OSCs. A **ERRATA** na íntegra estará disponível no site [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br)

Lagoa Santa, 30 de janeiro de 2025

Raquel Salomão  
Secretário Municipal de Bem Estar Social

**Publicado por:**  
Gabriela Cassini Vieira  
**Código Identificador:**95DD6DC3

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LARANJAL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 004/2025**

**Prefeitura Municipal de Laranjal**  
Estado de Minas Gerais

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 008/2025  
**PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 004/2025

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de luminária ornamental com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras

de Laranjal/MG, conforme especificações constantes no Termo Referência – Anexo I do presente edital.

**DATA:** 11/02/2025

**HORÁRIO:** 08h30min.

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, CEP 36.760-000 – Laranjal/MG.

**FUNDAMENTO:** Lei Federal no 14.133/2021, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico <https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/>

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email [licitacao@laranjal.mg.gov.br](mailto:licitacao@laranjal.mg.gov.br)

Laranjal, 29 de janeiro de 2025.

**Alif Gomes de Souza**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Araci Silva de Mello Paula  
**Código Identificador:**220778EC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE ADITIVO 4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA MECÂNICA CITY DIESEL LTDA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022**

A Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa MECÂNICA CITY DIESEL LTDA representada pelo Sr. Arison Carvalho de Almeida, partes já qualificadas no Processo Licitação Nº 091/2022, Pregão Presencial Nº 027/2022 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela segunda vez, ao aludido contrato, o seguinte:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

1.1 – O termo aditivo contemplará acréscimo no valor total para aquisição de peças em R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a contar de 30/01/2025, conforme artigos 57, inciso II, §1º, inciso IV e art. 65, inciso I, alínea b, todos da lei 8.666/1993.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Laranjal MG, 30 de janeiro de 2025

**FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS**  
Contratante

**ARISON CARVALHO DE ALMEIDA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Araci Silva de Mello Paula  
**Código Identificador:**97061EE4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2025 – PRC Nº. 009/2025**

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, fica autorizada a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para o abrigo do Programa Digitaliza na torre de TV da cidade de Laranjal/MG, para atender a Secretaria Municipal de Administração, conforme justificativa e quantitativos em anexo, contratando a empresa

**KOKUSAI DENKI ELETRIC LINEAR S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 19.690.445/0001-79, com sede na Avenida Frederico de Paula Cunha, nº 1001, Bairro Maristela, Santa Rita do Sapucaí/MG, CEP: 37.536-162, com valor global de R\$10.200,00 (dez mil e duzentos reais). Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 30 de janeiro de 2025. FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS - Prefeito Municipal.**

**Publicado por:**  
Araci Silva de Mello Paula  
**Código Identificador:**2FB47285

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIÃO DA MATA**  
**RESOLUÇÃO Nº 01/2025**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2025**

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA -CISUM, DO "PROGRAMA DE APOIO TÉCNICO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL VISA-CIS", INSTITUÍDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Assembleia Geral Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM, no uso das atribuições previstas na Lei Federal 11.107/2005 aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução, principalmente,

CONSIDERANDO os poderes conferidos à Assembleia Geral do CISUM na Cláusula 16º inciso XIV do Contrato de Consórcio Público do CISUM;

CONSIDERANDO a decisão obtida em reunião da Assembleia Geral em reunião ocorrida em 30 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Esta resolução dispõe sobre a regulamentação da execução do Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal VISA-CIS instituído pelo Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 2º Na execução do Projeto VISA-CIS deverão ser observadas as normas constantes desta resolução e também dos seguintes atos normativos:  
Lei nº 8080/1990;  
Lei nº 14.133/2021;  
Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799/2024 e Deliberação CIB-SUS nº 4.894/2024;  
RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.637, de 17 de julho de 2024.

Art. 3º O Projeto VISA-CIS tem por objeto promover a constituição de uma estrutura administrativa no âmbito do CISUM para executar e apoiar tecnicamente os municípios nas ações de vigilância sanitária mediante a execução dos seguintes objetivos:

- I - A formação de uma equipe multiprofissional de vigilância sanitária para executar e apoiar tecnicamente os municípios nas ações de vigilância sanitária;
- II - A fixação de profissionais de vigilância sanitária nos territórios dos Municípios, racionalizando a escala e o escopo de trabalho;
- III - A harmonização das ações e procedimentos de vigilância sanitária nos territórios por meio da regionalização e implementação de um sistema de gestão da qualidade;
- IV O fortalecimento da vigilância sanitária dos municípios por meio do apoio técnico e profissional qualificado para o desenvolvimento das ações municipalizadas.

§1º Nos termos dos regulamentos expedidos pela SES/MG, constantes dos incisos III e IV do art. 2º, o programa VISA-CIS constitui-se como uma política de caráter transitório e tem como objetivo o fortalecimento regionalizado das ações de Vigilância Sanitária por meio da formação de equipe multidisciplinar para execução e apoio técnico às ações municipais de vigilância sanitária, sendo prevista, após o transcurso do prazo de dois anos de implantação do VISA-CIS, a realização de reavaliação com o objetivo de, o impacto nos Municípios abrangidos e necessidade de adequação visando a instituição de uma política continuada.

Art. 4º A Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais promoverá o financiamento do projeto mediante repasse de recursos financeiros para atendimento de despesas de custeio e de capital para execução do programa.

§1º O recurso financeiro de custeio será destinado a manutenção da prestação dos serviços de apoio técnico às vigilâncias sanitárias municipais e aquisição de insumos, materiais e serviços necessários à operação do Programa VISA-CIS conforme as normas e objetivos constantes dos incisos III e IV do art. 2º.

§2º Competirá ao Município consorciado participante, no âmbito do Projeto tratado nesta resolução, em cumprimento ao disposto no art. 36 da Lei nº 8.080/1990, promover o financiamento de ações complementares envolvendo o custeio decorrente das competências atribuídas no âmbito do programa.

§3º Caso houver necessidade de complementação de valores para a execução do projeto, deverá ser firmado Contrato de Programa entre o CISUM e o Município.

Art. 5º São competências do Consórcio CISUM:

I - Promover a gestão associada de execução do projeto de VISA-CIS em conformidade com as normas e regulamentos indicados no art. 2º, promovendo as seguintes ações:

- a) Estabelecer uma estrutura administrativa de vigilância sanitária para prestar apoio técnico e operacional aos municípios, garantindo a logística, os insumos, equipamentos e procedimentos necessários à execução do Plano de Trabalho;
- b) Estabelecer uma equipe multiprofissional de trabalhadores de apoio à vigilância sanitária com dedicação exclusiva para atuar nas ações de vigilância sanitária municipais;
- c) Cumprir e garantir as condições necessárias para execução do Plano de Trabalho, conforme diretrizes, compromissos e metas preestabelecidos em seu âmbito de atuação;
- d) Prestar contas das informações e atividades desenvolvidas no âmbito do Programa;

II - Promover a contratação e a gestão de recursos humanos para assegurar a efetivação das disposições das alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo.

Parágrafo único. A gestão associada dos serviços públicos a que se referem os incisos I e II deste artigo está condicionada à prévia formalização de contrato de programa entre o CISUM e os Municípios consorciados ou convênio de cooperação e contrato de programa na hipótese de Municípios não consorciados, no qual exista a previsão formal da delegação das atribuições e o custeio do programa, na forma indicada nesta Resolução.

Art. 6º São competências do Município participante:

I - Aprovar junto ao Conselho Municipal de Saúde a participação do Município no programa em relação as ações que eventualmente sejam custeadas com recursos do município;

II Formalizar, quando for o caso, processo administrativo de delegação da gestão associada a que se refere o art. 5º;

III - Promover eventual financiamento complementar para a execução do programa;

IV Realizar as seguintes atribuições no âmbito da implementação e execução do programa:

- a) Planejar e executar as ações de vigilância sanitária em território em conformidade com o Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde e recomendações emanadas do Conselho Municipal de Saúde;

b) Garantir a estrutura administrativa necessária ao desenvolvimento das ações de vigilância sanitária a nível local, envolvendo quadro de recursos humanos compatível com as necessidades do território e profissionais devidamente designados para o exercício da função de autoridade sanitária;

c) Manter infraestrutura de instalações, equipamentos e materiais necessários ao exercício das ações de rotina e o conjunto de procedimentos e normas estabelecidos para assegurar todos os atos públicos necessários à vigilância sanitária municipal;

d) Gerenciar as ações do Programa a nível local, estabelecendo programação, prioridades e metas de interesse local e regional para composição do Plano de Trabalho;

e) Garantir a participação dos servidores municipais no desenvolvimento das ações estabelecidas pelo Programa em âmbito local;

f) Prestar contas das informações e atividades desenvolvidas pelo Programa no âmbito municipal, sempre que solicitado.

Art. 7º No âmbito da gestão associada a que se refere o art. 5º, poderá o CISUM promover a sua execução:

I - De forma direta por intermédio de empregados públicos vinculados ao programa desta Resolução;

II - De forma indireta por intermédio de formalização de procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, visando a complementação dos serviços e demandas do VISA-CIS.

§1º Para a hipótese de execução direta, ficam instituídos e criados os empregos públicos estabelecidos no anexo único desta Resolução na forma da Cláusula 27º, inciso II, alínea "a" c/c o 8º 5º da mesma cláusula do Contrato de Consórcio Público do CISUM.

§2º O emprego público de Coordenador do Programa VISA CIS é emprego de livre nomeação e exoneração, os demais empregos deverão ser ocupados mediante seleção precedida de processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação do edital que deverá conter o prazo e forma de inscrição, os critérios objetivos de seleção do pessoal, divulgação de resultados e prazo para interposição de eventuais recursos.

Art. 8º A execução do disposto nesta Resolução está vinculada à manutenção da seleção e aprovação do CISUM e respectivo pactuação da política pública junto a SES/MG.

§1º Fica a Secretaria Executiva do CISUM autorizada a promover atos administrativos e de gestão adicionais e necessário para a formalização de pleito e eventual efetivação do consórcio no programa previsto nesta resolução.

§2º Deverá o CISUM promover o atendimento de todos os municípios jurisdicionados à URS Leopoldina que manifestarem interesse de ingresso ao projeto, sendo consorciado ou não, de maneira igualitária e com priorização de atendimento equânime, de acordo com critérios técnicos e conforme priorização de atendimentos definidos no âmbito da SES/MG.

§3º Os municípios não consorciados deverão celebrar convênio de cooperação e, quando for o caso, contrato de programa.

§4º Os municípios consorciados deverão celebrar termo de cooperação e, quando for o caso, contrato de programa.

Art. 9º A implementação, e respectiva execução da política pública do VISA-CIS:

I - será custeada integralmente com recursos financeiros previstos no art. 4º, sendo que a execução orçamentária observará respectiva previsão constante do orçamento do Consórcio e dos Municípios participantes, incluídos eventuais créditos adicionais; e

II - poderá ser custeada de forma complementar com recursos financeiros dos municípios na forma prevista no art. 4º, 8º 3º sendo que a execução orçamentária observará respectiva previsão constante do orçamento do Consórcio e dos Municípios participantes, incluídos eventuais créditos adicionais.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor imediatamente na data de sua publicação .

Publique-se.

Leopoldina, MG, 30 de janeiro de 2025.

**AMAURY DE SÁ FERREIRA**  
Presidente do CISUM

**ANEXO ÚNICO**  
**RELAÇÃO DE CARGOS TERMPORÁRIOS, VAGAS E**  
**REMUNERAÇÃO**  
**PROGRAMA VISA-CIS**

Descrição	Cargo	Provimento
Coordenador Programa VISA CIS	Coordenador do Programa VISA CIS	Comissionado de Recrutamento Ampla
Apoio Administrativo	Auxiliar Administrativo II	Processo Seletivo Simplificado
Referência Técnica em Alimentos	Agente de Referência Técnica em Alimentos do VISA CIS	Processo Seletivo Simplificado
Referência Técnica em Serviços de Saúde e Serviços	Agente de Serviços de Saúde do VISA CIS	Processo Seletivo Simplificado
Referência Técnica em Medicamentos e Congêneres	Agente de Referência Técnica em Medicamentos	Processo Seletivo Simplificado
Referência Técnica em Normas Técnicas e Regulamentos de Vigilância Sanitária	Advogado	Processo Seletivo Simplificado

**1 - Coordenador do Programa VISA CIS**

a. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva conforme disposto no art. 8º inciso II da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.799, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Provimento: livre nomeação e exoneração

Recrutamento: amplo.

Número de vagas: 01 (um)

Vencimento: R\$ 5.016,00 (cinco mil e dezesseis reais);

Classificação Brasileira de Ocupações: 4101-05

**Pré-requisitos:**

**I - Requisitos gerais inerentes aos empregados públicos:**

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro;
- b. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data do provimento;
- c. Estar quite como Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- d. Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos; Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e. Não registrar antecedentes criminais, por meio de sentença transitada em julgado;
- f. Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou por justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;

**II. formação:** completa em curso de nível superior em uma das seguintes áreas (alternativo não cumulativo): Enfermagem, Farmácia, Biologia, Nutrição, medicina Veterinária ou áreas afins, com uma pós-graduação em Vigilância Sanitária.

**III Objetivo Geral (atribuições):**

- a. Realizar a supervisão, a coordenação e o planejamento de todas as ações do consórcio no âmbito do Programa VISA-CIS, gerenciar a equipe, realizar interlocação com municípios e Secretaria de Estado de Saúde, organizar dados e informações para prestação de contas e outras atividades relacionadas.
- b. Exercer as demais atividades compatíveis com a CBO ou que lhe forem delegadas por autoridade superior.

**2. Auxiliar Administrativo II**

a. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva conforme disposto no art. 8º inciso II da

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.799, DE 17 DE JULHO DE 2024.

b. Provimento: Processo Seletivo Simplificado.

c. Número de vagas: 01 (um)

d. Vencimento: R\$ 1.897,60 (um mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos);

e. Classificação Brasileira de Ocupações: 4110-05

**Pré-requisitos:**

**I requisitos gerais inerentes aos empregados públicos:**

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro;
- b. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data do provimento;
- c. Estar quite como Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- d. Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
- e. Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f. Não registrar antecedentes criminais, por meio de sentença transitada em julgado;
- g. Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou por justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;

**II Formação:** Ensino Médio Completo.

**III Objetivo Geral (atribuições):**

Executar serviços de apoio à administração;  
tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;  
preparar relatórios e planilhas;  
organizar e manter a limpeza do ambiente de trabalho;  
executar serviços gerais de escritórios;  
Apoiar a equipe do consórcio no planejamento e organização das atividades administrativas no âmbito do Programa VISA-CIS;  
Exercer as demais atividades compatíveis com a CBO ou que lhe forem delegadas por autoridade superior.

**3- Agente de Referência Técnica em Alimentos do VISA CIS**

Carga horária: 30 (trinta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva conforme disposto no art. 8º inciso II da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.799, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Provimento: Processo Seletivo Simplificado.

Número de vagas: 01 (uma)

Vencimento: R\$ 3.091,26 (três mil e noventa e um reais e vinte e seis centavos); Classificação Brasileira de Ocupações: 1312-25.

**Pré-requisitos:**

**I requisitos gerais inerentes aos empregados públicos:**

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro;
- b. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data do provimento;
- c. Estar quite como Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- d. Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
- e. Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f. Não registrar antecedentes criminais, por meio de sentença transitada em julgado;
- g. Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou por justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;

**II Formação:** Formação de ensino superior em Nutrição, medicina Veterinária ou Engenharia de Alimentos com registro em conselho de classe.

**III Objetivo Geral (atribuições):**

Apoiar tecnicamente os municípios na vigilância sanitária de alimentos, envolvendo a participação em inspeções sanitárias, na investigação epidemiológica de surtos de doenças de transmissão hídrica e alimentar - DTHA, monitoramento e coleta de alimentos,

elaboração de pareceres, relatórios, implementação de política públicas e outras ações relacionadas.

Exercer as demais atividades compatíveis com a CBO ou que lhe forem delegadas por autoridade superior.

#### 4 - Agente de Serviços de Saúde do VISA CIS

a. Carga horária: 30 (trinta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva conforme disposto no art. 8º inciso II da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.799, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Provimento: Processo Seletivo Simplificado.

Número de vagas: 01 (uma)

Vencimento: **R\$ 3.091,26 (três mil e noventa e um reais e vinte e seis centavos)**; Classificação Brasileira de Ocupações: 1312-25.

#### I requisitos gerais inerentes aos empregados públicos:

a. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro;

b. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data do provimento;

c. Estar quite como Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;

d. Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;

e. Estar quite com a Justiça Eleitoral;

f. Não registrar antecedentes criminais, por meio de sentença transitada em julgado;

g. Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou por justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;

**II Formação:** Formação de ensino superior em Enfermagem, Fisioterapia, Biomedicina medicina Veterinária ou Odontologia, com registro em conselho de classe.

#### III Objetivo Geral (atribuições):

Apoiar tecnicamente os municípios na vigilância sanitária de serviços de saúde e de interesse da saúde, envolvendo a participação em inspeções, investigações de eventos relacionados à assistência, monitoramento dos serviços, coleta de produtos, elaboração de pareceres, relatórios, implementação de políticas públicas e outras ações relacionadas.

Exercer as demais atividades compatíveis com a CBO ou que lhe forem delegadas por autoridade superior.

#### 5- Agente de Referência Técnica em Medicamentos

Carga horária: 30 (trinta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva conforme disposto no art. 8º inciso II da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.799, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Provimento: Processo Seletivo Simplificado.

Número de vagas: 01 (uma)

Vencimento: **R\$ 3.091,26 (três mil e noventa e um reais e vinte e seis centavos)**; Classificação Brasileira de Ocupações: 1312-25.

#### Pré-requisitos:

##### I requisitos gerais inerentes aos empregados públicos:

a. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro;

b. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data do provimento;

c. Estar quite como Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;

d. Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;

e. Estar quite com a Justiça Eleitoral;

f. Não registrar antecedentes criminais, por meio de sentença transitada em julgado;

g. Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou por justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;

**II. Formação:** Formação de ensino superior em Farmácia com registro em conselho de classe.

#### III Objetivo Geral (atribuições):

Apoiar tecnicamente os municípios na vigilância sanitária de medicamentos e congêneres, envolvendo a participação em inspeções, monitoramento e investigação de denúncias, queixas técnicas, eventos adversos, coleta de produtos, elaboração de pareceres e relatórios, implementação de políticas públicas e outras ações relacionadas.

Exercer as demais atividades compatíveis com a CBO ou que lhe forem delegadas por autoridade superior.

#### 6- Advogado

Carga horária: 30 (trinta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva conforme disposto no art. 8º inciso II da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.799, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Provimento: Processo Seletivo Simplificado.

Número de vagas: 01 (uma)

Vencimento: **R\$ 3.091,26 (três mil e noventa e um reais e vinte e seis centavos)**; Classificação Brasileira de Ocupações: 2410-05.

#### Pré-requisitos:

##### I requisitos gerais inerentes aos empregados públicos:

a. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro;

b. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data do provimento;

c. Estar quite como Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;

d. Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;

e. Estar quite com a Justiça Eleitoral;

f. Não registrar antecedentes criminais, por meio de sentença transitada em julgado;

g. Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou por justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;

**II Formação:** Ensino Superior Completo em Direito e inscrição ativa perante a Ordem dos Advogados do Brasil.

#### III Objetivo Geral (atribuições):

Apoiar tecnicamente os municípios na interpretação e elaboração de normas técnicas e regulamentos de vigilância sanitária, envolvendo a participação em inspeções, auxílio na instauração, tramitação e julgamento de processos administrativos sanitários, assessoria na confecção de autos e termos, elaboração de pareceres, relatórios, implementação de políticas públicas e outras ações relacionadas.

Exercer as demais atividades compatíveis com a CBO ou que lhe forem delegadas por autoridade superior.

**Publicado por:**

Tarcilia Rodrigues Fernandes

**Código Identificador:**EF8BDB01

### CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA RESOLUÇÃO Nº 02/2025

#### RESOLUÇÃO Nº 002/2025

#### DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE TRABALHO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA – CISUM.

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM**, Sr. **Amaury de Sá Ferreira**, Prefeito Municipal de Estrela Dalva, no uso de suas atribuições legais, contidas no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público;

**CONSIDERANDO** que o Plano Anual de Trabalho do CISUM para 2025, aprovado na reunião ordinária da Assembleia Geral de 30 de janeiro de 2025, apresenta as estratégias de atuação do consórcio, a fim de cumprir sua missão que é a de promover o Desenvolvimento Regional, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento de ações compartilhadas nos municípios consorciados na área de saúde,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Plano Anual de Trabalho do CISUM para o exercício de 2025, visando a articulação conjunta com os municípios



consorciados na área de saúde, conforme o Anexo Único, parte integrante desta Resolução.

§ 1º As ações serão financiadas com a transferência de recursos dos municípios ao CISUM realizadas por meio de contratos de rateio, contratos de programa, contratos de prestação de serviços para remuneração de serviços prestados pelo consórcio aos entes consorciados e Termo de Gestão Administrativa (CEAE).

§ 2º O Anexo Único, parte integrante desta Resolução, descreve os Projetos, Objetivos, Ações Estratégicas e serviços ofertados que irão orientar e pautar a atuação do CISUM ao longo do ano de 2025.

§ 3º O Plano Anual de Trabalho do CISUM é um instrumento de acompanhamento, controle e avaliação da atuação do consórcio, visando a eficácia no cumprimento de seus objetivos.

Art. 2º Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Leopoldina, MG, 30 de janeiro de 2025..

**AMAURY DE SÁ FERREIRA**  
**Presidente do CISUM**

## **ANEXO ÚNICO**

### **PLANO ANUAL DE TRABALHO**

#### **APRESENTAÇÃO**

O presente documento refere-se ao Plano Anual de Trabalho com vigência no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Trata-se de instrumento em que são apresentados serviços disponibilizados de forma permanente pelo Consórcio, conforme série histórica já registrada, bem como aqueles implementados em caráter temporário para atendimento das demandas dos Municípios Consorciados e aos Programas decorrentes de resoluções da Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais, que, levado ao crivo da Assembleia Geral, foi devidamente aprovado na reunião ordinária de 30 de janeiro de 2025, retroativo a 01 de janeiro de 2025.

#### **CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO**

##### **2.1. CONSTITUIÇÃO**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM foi constituído sob a forma de associação pública e, portanto, com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da administração indireta de todos os entes consorciados, inscrito sob CNPJ nº 00.877.406/0001-57, CNES nº. 7519826, estando atualmente localizada à Avenida dos Expedicionários, s/n, bairro Bela Vista, Leopoldina, MG, CEP: 36.703-000, de natureza sem fins lucrativos, em conformidade com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e com o Dec. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, tendo como área de atuação o território dos Municípios consorciados, que passam a formar uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

##### **2.2. MISSÃO E VALORES:**

Missão: O Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM tem como missão, respeitados os limites constitucionais e legais, desenvolver ações e serviços de saúde, ou com ela relacionados ou derivados, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS e demais preceitos pertinentes, mediante:

I - a gestão associada de serviços públicos com ou sem prestação de serviços;

II - a prestação de serviços de saúde especializados de referência, conforme legislação vigente, para população dos municípios consorciados;

III - executar empreendimentos de interesse dos consorciados, buscando a integração, com maior eficiência e eficácia, das ações e serviços necessários à população, de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, enfrentando conjuntamente as atividades de promoção, prevenção e recuperação da saúde de seus habitantes;

IV - assessorar os municípios consorciados na organização dos sistemas municipais de saúde;

V - manter a articulação com as demais esferas públicas, visando ser um fórum permanente de discussão e enfrentamento dos problemas existentes a partir do enfoque das suas necessidades, envolvendo os agentes políticos e sociais nesta discussão;

VI – realizar parcerias de diversas naturezas com entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, com vistas ao planejamento e à obtenção de recursos para investimentos em projetos, obras ou serviços de interesse regional;

VII – buscar a integração entre os investimentos municipais, estaduais e federais, articulando – se política e tecnicamente na defesa dos interesses da região;

VIII – realizar estudos, pesquisas ou projetos destinados à solução de problemas de interesse dos consorciados;

IX – adotar um conjunto de práticas de gestão que possibilitem compras conjuntas com economia de escala;

X – buscar junto aos órgãos públicos, às instituições financeiras e à iniciativa privada, recursos financeiros e tecnológicos destinados ao desenvolvimento da atenção à saúde;

XI – a aquisição ou administração de bens para uso compartilhado dos entes consorciados, bem como de medicamentos, serviços e materiais;

XII – a realização de licitação compartilhada da qual, nos termos do edital, possa decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados;

XIII – prestar, diretamente ou por seu intermédio, serviços à administração direta ou indireta dos entes consorciados, podendo emitir documento de cobrança (Nota fiscal/ Fatura de serviços);

XIV – adotar medidas de compartilhamento ou de uso comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal, bem como de apoio e fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

XV – realizar estudos técnicos e emitir pareceres;

XVI - o apoio, a instituição e o funcionamento de escolas de formação, treinamento e aperfeiçoamento na área de saúde, ou de estabelecimentos congêneres;

XVII – a prestação de serviços relacionados à área de saúde, desenvolvendo ações, planejando medidas, adotando e executando programas de saúde aprovados pelo Conselho de Secretários Municipais de Saúde, com a finalidade de promover a melhoria da saúde da população da unidade territorial da área subscritora, obedecendo a princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;

XVIII – o compartilhamento ou uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão pessoal;

XIX – o estabelecimento das relações cooperativas com outros consórcios regionais, que já existam ou venham a ser criados e que, por sua localização, no âmbito macro-regional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas;

XX – representar o conjunto de municípios consorciados, em assuntos de interesse comum e afins às finalidades do Consórcio, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado.

### **3 - PROJETOS**

O CISUM até o momento possui 15 municípios com as leis de ratificação aprovadas. Por outro lado, é necessário alavancar o número de consorciados, a fim de ampliar o a integração, articulação e garantir o desenvolvimento regional pleno, para tanto apresenta-se os seguintes projetos:

#### **PROJETO 01: ADESÃO DOS MUNICÍPIOS AO CONSÓRCIO CISUM**

**Objetivo:** Ampliar o número de municípios consorciados ao CISUM e solidificar a instituição como referência no desenvolvimento regional.

**Ações Estratégicas:**

- Ampliar os serviços e ações prestados aos municípios consorciados ao CISUM;
- Demonstrar as vantagens da união dos municípios para prestação de serviços públicos conjuntos.

**PROJETO 02: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**Objetivo:** Realizar credenciamento de serviços públicos para efetivação de contratação inexigível para exercício de serviços de saúde de média e alta complexidade.

**Ações estratégicas:**

- Realizar a pré-qualificação dos interessados que preencham os requisitos previamente determinados no instrumento convocatório;
- Fixar os preços a serem pagos pelos serviços credenciados, aumentando a gama de serviços oferecidos;
- Garantir o atendimento dos requisitos legais para licitação e atendimento de todos os princípios norteadores do procedimento licitatório;
- Trazer maior praticidade à Administração Pública, desburocratizar suas ações com a diminuição do número de procedimentos licitatórios e melhor aproveitamento os recursos públicos, com preços fixados no instrumento convocatório dos interessados.

**PROJETO 03: MANUTENÇÃO DO TERMO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA PARA ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CEAE:**

**Objetivo:**

Manter a oferta de serviços de atenção especializada multiprofissional a saúde, de acordo com critérios definidos pela SES/MG, destinados a:

**Categoria 01:**

- Obstetrícia – Gravidez de Alto Risco - Consulta com equipe multiprofissional, Ultrassonografias e Cardiotocografia;
- Ginecologia - Propedêutica do Câncer de Colo Uterino - Consulta com equipe multiprofissional, Colposcopia, Eletrocaterização, Biópsia de colo uterino e EZT;
- Mastologia – Propedêutica do Câncer de Mama - Consulta com equipe multiprofissional, Mamografias Rastreamento e Diagnóstico, Ultrassonografias, Core Biopsy;
- Pediatria - Crianças de risco que apresentam intercorrências repetidas com repercussão clínica - consulta com equipe multiprofissional.

**Categoria 2 – Hipertensão e Diabetes Alto Risco e Muito Alto Risco**

- Atendimento à linha de cuidado de Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS) e Diabetes Mellitus (DM) para a população da área de cobertura do CEAE Leopoldina de acordo com os protocolos definidos pela SES/MG.
- Todos os pacientes referenciados deverão ser estratificados pela equipe da APS para que seja avaliado o grau de risco, sendo que o CEAE atenderá os considerados ALTO RISCO E MUITO ALTO RISCO.
- Início dos atendimentos está previsto para o 1º Quadrimestre de 2023.

- Será disponibilizado aos pacientes, de acordo com as metas pactuadas pela SES/MG, os seguintes serviços:

- Consulta Cardiologista
- Consulta Endocrinologista
- Eletrocardiograma
- Ecocardiograma Transtorácica
- Teste Esforço/Ergométrico
- Retinografia Colorida Binocular
- Holter 24h
- M.A.P.A
- Atendimento ao pé diabético

- Assistente Social
- Nutricionista
- Enfermagem
- Psicologia
- Farmacêutico

Possui como área de abrangência os seguintes municípios: Leopoldina, Argirita, Laranjal, Palma, Recreio, Cataguases, Itamarati de Minas, Dona Euzébia, Astolfo Dutra, Santana de Cataguases, Além Paraíba, Volta Grande, Estrela Dalva, Pirapetinga e Santo Antônio do Aventureiro.

**Ações Estratégicas:**

- Elaborar plano de trabalho e executar as atividades nele previstas;
- Observar a legislação pertinente quanto a prestação de contas e aplicação dos recursos recebidos;
- Realizar os procedimentos licitatórios necessários à execução do objeto, podendo ser utilizado o Credenciamento.

**PROJETO 04: SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PACIENTES - TRANSPORTA SUS.**

**Objetivo:** Estabelecer as bases de cooperação para a implantação e o gerenciamento de um Sistema de Transporte em Saúde Intermunicipal, visando garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde melhores condições no deslocamento para a realização de exames, consultas especializadas e demais atendimentos em saúde, conforme Plano de Trabalho especialmente elaborado para esse fim.

**Ações Estratégicas:**

- Realizar o planejamento necessário para boa execução do serviço;
- Elaborar plano de trabalho e executar as atividades nele previstas;
- Observar a legislação pertinente quanto a prestação de contas e aplicação dos recursos recebidos;
- Realizar os procedimentos licitatórios necessários à execução do objeto, na forma da lei.

**PROJETO 05 : VISA CIS**

**Objeto:** Executar o Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde) da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, conforme Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e suas alterações.

**Ações Estratégicas:**

- Realizar o planejamento necessário para boa execução do serviço;
- Cumprir o plano de trabalho e executar as atividades nele previstas;
- Observar a legislação pertinente quanto a prestação de contas e aplicação dos recursos recebidos;
- Realizar os procedimentos licitatórios e contratações de pessoal necessários à execução do objeto, na forma da lei.

**PROJETO 06 : PROGRAMA MIGUILIM**

**Objeto:** Executar o Programa de Saúde Auditiva e Ocular dos educandos da rede pública de educação básica de Minas Gerais - Programa Miguilim, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, conforme Contrato De Programa N.º 076/2024, firmado com o Município de Cataguases, bem como Resolução SES/MG Nº 9.064, de 18 de outubro de 2023.

**Ações Estratégicas:**

- Realizar o planejamento necessário para boa execução do serviço;
- Cumprir o plano de trabalho e executar as atividades nele previstas;
- Observar a legislação pertinente quanto a prestação de contas e aplicação dos recursos recebidos;
- Realizar os procedimentos licitatórios e contratações de pessoal necessários à execução do objeto, na forma da lei.

**PROJETO 07 : PROGRAMA DE CONFORMIDADE DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE MINAS GERAIS**

**Objeto:** Executar o Programa de Conformidade dos Consórcios Públicos de Saúde de Minas Gerais, conforme Deliberação CIB-SUS/MG Nº4.987, de 05 de dezembro de 2024.

**Ações Estratégicas:**

- Realizar o planejamento necessário para boa execução do serviço;
- Cumprir o plano de trabalho e executar as atividades nele previstas;
- Observar a legislação pertinente quanto a prestação de contas e aplicação dos recursos recebidos;
- Realizar os procedimentos licitatórios e contratações de pessoal necessários à execução do objeto, na forma da lei.

**PROJETO 08 : PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE (PROCONSÓRCIO)**

**Objeto:** Executar o Programa de Desenvolvimento dos Consórcios Públicos de Saúde (PROCONSÓRCIO), conforme Resolução SES/MG Nº 9.244, de 19 de dezembro de 2023.

**Ações Estratégicas:**

- Realizar o planejamento necessário para boa execução do serviço;
- Cumprir o plano de trabalho e executar as atividades nele previstas;
- Observar a legislação pertinente quanto a prestação de contas e aplicação dos recursos recebidos;
- Realizar os procedimentos licitatórios e contratações de pessoal necessários à execução do objeto, na forma da lei.

**PROJETO 09 : PROGRAMA VANT (VEÍCULOS AÉREOS NÃO TRIPULADOS), CONHECIDOS COMO "DRONES", COMO SUPORTE ÀS AÇÕES DE COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI.**

**Objeto:** Executar o Programa VANT (veículos aéreos não tripulados), conhecidos como "drones", como suporte às ações de combate ao mosquito Aedes aegypti, instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.366/2023 e suas alterações.

**Ações Estratégicas:**

- Realizar o planejamento necessário para boa execução do serviço;
- Cumprir o plano de trabalho e executar as atividades nele previstas;
- Observar a legislação pertinente quanto a prestação de contas e aplicação dos recursos recebidos;
- Realizar os procedimentos licitatórios e necessários à execução do objeto, na forma da lei.

**PROJETO 10 : POLÍTICA CONTINUADA DE DESCENTRALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO ESPACIAL DE ADULTICIDA A ULTRA BAIXO VOLUME (UBV-VEICULAR) PARA CONTROLE DO AEDES AEGYPTI, POR MEIO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE NO ESTADO DE MINAS GERAIS.**

**Objeto:** Executar a Política continuada de descentralização da aplicação espacial de adulticida a Ultra Baixo Volume (UBV-Veicular) para controle do Aedes aegypti, instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.732, de 19 de junho de 2024, e suas alterações.

**Ações Estratégicas:**

- Realizar o planejamento necessário para boa execução do serviço;
- Cumprir o plano de trabalho e executar as atividades nele previstas;
- Observar a legislação pertinente quanto a prestação de contas e aplicação dos recursos recebidos;
- Realizar os procedimentos licitatórios e necessários à execução do objeto, na forma da lei.

**PROJETO 11 : PROJETO VACIMÓVEL**

**Objeto:** Executar a Projeto Vacimóvel, instituído pela Deliberação CIB/SUS-MG nº 4.302, de 25 de julho de 2023, firmando com os entes favorecidos contratos de programa para realização da execução do projeto vacinação extra muros.

**Ações Estratégicas:**

- Realizar o planejamento necessário para boa execução do serviço;
- Cumprir o plano de trabalho e executar as atividades nele previstas;

- Observar a legislação pertinente quanto a prestação de contas e aplicação dos recursos recebidos;
- Realizar os procedimentos licitatórios e necessários à execução do objeto, na forma da lei.

**PROJETO 12 : PROJETO DE CARÁTER TRANSITÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE FANTASIA DO ZÉ GOTINHA**

**Objeto:** Executar a projeto de caráter transitório para aquisição de Fantasia do Zé Gotinha, instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.961, de 13 de novembro de 2024.

**Ações Estratégicas:**

- Realizar o planejamento necessário para boa execução do serviço;
- Cumprir o plano de trabalho e executar as atividades nele previstas;
- Observar a legislação pertinente quanto a prestação de contas e aplicação dos recursos recebidos;
- Realizar os procedimentos licitatórios e necessários à execução do objeto, na forma da lei.

**- SERVIÇOS OFERTADOS PELO CISUM**

**4.1 SEDE PRÓPRIA – CATAGUASES E LEOPOLDINA**

Para atendimento de suas finalidades, o CISUM conta com os serviços próprios de consultas especializadas em ortopedia e endocrinologia, realização de exames de eletroencefalograma e eletrocardiograma e ultrassom.

**4.2 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**

Além dos serviços próprios listados, o CISUM possui serviços terceirizados de consultas especializadas, exames de aparelho digestivo, de ouvido e garganta, ressonância magnética, tomografia, raio x, cardiológicos, exames e procedimentos oftalmológicos, laboratoriais, de medicina nuclear, doppler, neurológicos, espirometria, oxigenoterapia, laudos de EEC e ECG, cirurgias eletivas e de catarata, conforme tabela de Preços do CISUM, bem como outros que sejam implementados no decorrer do ano, de acordo com a demanda e necessidade de cada ente consorciado.

**Publicado por:**

Tarcilia Rodrigues Fernandes

**Código Identificador:**BFCAA39A

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIÃO DA MATA  
RESOLUÇÃO Nº 03/2025**

**RESOLUÇÃO Nº 003/2025**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA, DE QUE TRATA O ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM, Sr. Amaury de Sá Ferreira**, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X da Clausula 22ª do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público – Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM e art. 17, inciso X do Estatuto Social, considerando a aprovação da Assembleia Geral na reunião ocorrida nesta data;

**RESOLVE:**

Art.1º. Os salários e o auxílio alimentação dos empregados públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM ficam reajustados em 9,00% (nove por cento).

Art.2º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Leopoldina, MG, 30 de janeiro de 2025.

**AMAURY DE SÁ FERREIRA**  
**Presidente do CISUM**

**Publicado por:**  
 Tarcilia Rodrigues Fernandes  
**Código Identificador:**82041065

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIÃO DA MATA**  
**RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**

**EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo Licitatório nº 021/2024  
 Inexigibilidade nº 001/2024  
 Credenciamento nº 001/2024

Objeto: O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, Sr. Amaury de Sá Ferreira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Federal nº 11.878/24, RATIFICA a Inexigibilidade nº 01/2024, realizada no Portal de Compras Públicas para “credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica), devidamente habilitadas, para prestação de serviços de consultas especializadas, de acordo com a Tabela constante do Anexo I do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados ao CISUM.” realizado conforme o Edital de Credenciamento nº 001/2024. Após análise dos documentos apresentados e verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital e na legislação vigente, ratifico o credenciamento das seguintes empresas: PONTA NEGRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., CNPJ nº 21.749.475/0001-55, para o fornecimento de consultas especializadas de GINECOLOGIA e INSERÇÃO DE DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU). Leopoldina, 30 de janeiro de 2025. AMAURY DE SÁ FERREIRA. Presidente do CISUM.

**Publicado por:**  
 Tarcilia Rodrigues Fernandes  
**Código Identificador:**14EA98F1

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIÃO DA MATA**  
**CONTRATO Nº 045/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Contrato nº 045/2025  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM

Contratado: PONTA NEGRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.  
 Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) para prestação de serviços médicos consistentes na realização de consultas especializadas, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.

Item: 09 e 22 conforme preço constante no Anexo II do edital.  
 Dotação Orçamentária: 01.01.03 10 302 0001 2003 0000 3.3.90.39.00– Ficha 029  
 Vigência: 29/01/2026  
 Data da assinatura: 30/01/2025  
 Credenciamento nº 001/2024, Inexigibilidade nº 001/2024, Processo Licitatório nº 021/2024  
 Signatários: Amaury de Sá Ferreira e Carlos Alberto Komora Vieira

**Publicado por:**  
 Tarcilia Rodrigues Fernandes  
**Código Identificador:**88B3915B

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIÃO DA MATA**  
**RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 06/2024**

**EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo Licitatório nº 061/2024  
 Inexigibilidade nº 006/2024  
 Credenciamento nº 006/2024

Objeto: O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, Sr. Amaury de Sá Ferreira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Federal nº 11.878/24, RATIFICA a Inexigibilidade nº 006/2024, realizada no Portal de Compras Públicas para “CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA), ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DO APARELHO DIGESTIVO, CARDIOLÓGICOS, ANÁLISE DE EXAME ANATOMOPATOLÓGICOS, SESSÕES DE TERAPIAS E PROCEDIMENTOS UROLÓGICOS, objetivando a complementação dos serviços assistenciais de saúde de acordo com a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados.” realizado conforme o Edital de Credenciamento nº 006/2024. Após análise dos documentos apresentados e verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital e na legislação vigente, ratifico o credenciamento das seguintes empresas: 1. CLÍNICA MÉDICA DR. LUCIANO SALES LUGÃO DA SILVA LTDA CNPJ nº 18.521.999/0001-80, com sede à AV DR. Ricardo Grimaldo Estides, nº75, bairro Ilha do Lazareto, Além Paraíba MG, para o fornecimento de exames cardiológicos, ANEXO I GRUPO II: EXAMES CARDIOLÓGICOS, itens 01 a 04. Leopoldina, 30 de janeiro de 2025. AMAURY DE SÁ FERREIRA. Presidente do CISUM.

**Publicado por:**  
 Tarcilia Rodrigues Fernandes  
**Código Identificador:**4CD8DDAA

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIÃO DA MATA**  
**CONTRATO Nº 044/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

CONTRATO Nº 044/2025  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM

Contratado: CLÍNICA MÉDICA DR. LUCIANO SALES LUGÃO DA SILVA LTDA.

Objeto: Este Contrato tem por objeto o credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica), devidamente habilitadas, para prestação de serviços de procedimentos cirúrgicos e exames, de acordo com a Tabela constante do Anexo I do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados ao CISUM.

Item: ANEXO I GRUPO II: EXAMES CARDIOLÓGICOS, ITENS 01 A 04.

Dotação Orçamentária: 01.01.03 10 302 0001 2003 0000 3.3.90.39.00– Ficha 029.

Vigência: 29/01/2026

Data da assinatura: 30/01/2025.

Credenciamento nº 006/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024, Processo Licitatório nº 061/2024

Signatários: Amaury de Sá Ferreira e Luciano Sales Lugão da Silva

**Publicado por:**  
 Tarcilia Rodrigues Fernandes  
**Código Identificador:**4E494CA9

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIÃO DA MATA**  
**RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 06/2024**

**EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo Licitatório nº 061/2024  
 Inexigibilidade nº 006/2024  
 Credenciamento nº 006/2024

Objeto: O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, Sr. Amaury de Sá Ferreira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Federal nº 11.878/24, RATIFICA a Inexigibilidade nº 06/2024, realizada no Portal de Compras Públicas para “CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA), ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DO APARELHO DIGESTIVO, CARDIOLÓGICOS, ANÁLISE DE EXAME ANATOMOPATOLÓGICOS, SESSÕES DE TERAPIAS E PROCEDIMENTOS UROLÓGICO.” objetivando a complementação dos serviços assistenciais de saúde de acordo com a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados.” realizado conforme o Edital de Credenciamento nº 006/2024. Após análise dos documentos apresentados e verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital e na legislação vigente, ratifico o credenciamento das seguintes empresas: 1. **NUCLEOLAB-LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA E CITOPATOLOGIA DE ALÉM PARAÍBA DR. LUCIANO DUTRA RODRIGUES LTDA** CNPJ n.º 07.413.401/0001-12, com sede à av **Dr. Ricardo Grimaldo Estides, nº 165, bairro Ilha do Lazareto, na cidade de Além Paraíba, MG**, para o fornecimento de análises de exames anatomopatológicos, ANEXO I GRUPO III: ANÁLISES DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS, itens 01,02, 04 a 06, 08 a 11, 13 a 15, 19 a 21, 23 a 29. Leopoldina, 30 de janeiro de 2025. AMAURY DE SÁ FERREIRA. Presidente do CISUM.

**Publicado por:**  
Tarcilia Rodrigues Fernandes  
**Código Identificador:**86C659BA

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIÃO DA MATA  
CONTRATO Nº 047/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

CONTRATO Nº 047/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM

Contratado: NUCLEOLAB- LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA E CITOPATOLOGIA DE ALÉM PARAÍBA DR. LUCIANO DUTRA RODRIGUES LTDA

Objeto: Este Contrato tem por objeto o credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica), devidamente habilitadas, para prestação de serviços de procedimentos cirúrgicos e exames, de acordo com a Tabela constante do Anexo I do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados ao CISUM.

Item: ANEXO I GRUPO III: ANÁLISES DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS, itens 01,02, 04 a 06, 08 a 11, 13 a 15, 19 a 21, 23 a 29.

Dotação Orçamentária: 01.01.03 10 302 0001 2003 0000 3.3.90.39.00– Ficha 029.

Vigência: 29/01/2026

Data da assinatura: 30/01/2025.

Credenciamento nº 006/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024, Processo Licitatório nº 061/2024

Signatários: Amaury de Sá Ferreira e Luciano Dutra Rodrigues

**Publicado por:**  
Tarcilia Rodrigues Fernandes  
**Código Identificador:**9D367E47

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA  
PORTARIA Nº 199, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

**Altera dispositivo da Portaria nº 150, de 10 de janeiro de 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º, da Portaria nº 150, de 10 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025.”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 150/2025.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 29 de janeiro de 2025.

170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

Pedro Augusto Junqueira Ferraz  
Prefeito Municipal

Marcio Vieira Machado  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rachel Soares Faria Pereira  
**Código Identificador:**460C791A

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 06/2025**

Contratante: Município de Leopoldina

Contratada: ECOLIFE SOLUÇÕES AMBIENTAIS, CNPJ Nº. 12.628.257/0001-71

Objeto: contratação de empresa especializada para coleta, prestação de serviços emergências contínuos de transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de classe I (conforme NBR 10.004 resíduos do serviço de saúde – RSS (conforme Resolução CONAMA nº. 358/05 e RDC ANVISA nº.222/2018), lâmpadas, pilhas e baterias (conforme Resolução CONAMA nº. 401/08 e NBR 10.004).

Dotação Orçamentária: 02 19 18 122 0001 2022 339039 – FICHA Nº1164

Valor Total: R\$ 7.090,00 (sete mil e noventa reais)

Vigência: 90(noventa)dias contado a partir da data de publicação

Condições de pagamento: O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.

Data do Contrato:27/01/2025

Processo Licitatório – nº.002/2025

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina  
Juber Pereira de Souza

**Publicado por:**  
Marina de Oliveira Lima  
**Código Identificador:**D02C7E68

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 03/2025**

Contratante: Município de Leopoldina

Contratada: ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA – CNPJ Nº.07.051.313/0001-18,

Objeto: contratação emergencial de empresa especializada para manutenção dos serviços de softwares do portal institucional, do portal da transparência e do correio eletrônico, para atender a secretaria municipal de fazenda por um período de 03 meses, conforme Termo de Referência.

Dotação Orçamentária:04.123.0001.2006.0003 3.3.90.99 - FICHA 92

Valor Total: R\$ 13.956,75 ( treze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos)

Vigência: 90(noventa)dias contado a partir da data de publicação

Condições de pagamento: O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato e deverão observar as

disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.

Data do Contrato:06/01/2025

Processo Licitatório – nº.284/2024

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina  
Steven Oliveira Passos

**Publicado por:**  
Marina de Oliveira Lima  
**Código Identificador:**0C1E74BF

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO Nº.93/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO –**  
**Nº274/2024**

Objeto: A presente contratação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de CRONOMETRAGEM, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Empresa: MV EVENTOS ARTÍSTICOS E ESPORTIVOS LTDA – CNPJ nº.07.851.262/0001-09

Valor Total: R\$ 27.990,00 (vinte e sete mil e novecentos reais)

Dotação orçamentária: 02 13 02 27 812 0005 2355 3.3.90.39.00

Recursos: Próprio.

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.

Data da assinatura da homologação/adjudicação: 21/01/2025

**Publicado por:**  
Marina de Oliveira Lima  
**Código Identificador:**F5344FF2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE LUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO S/Nº., DE 29 DE JANEIRO DE 2025 - HELOÍSA**  
**OLIVEIRA FORQUIM**

**DECRETO S/Nº., DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

**“NOMEIA A SRA. HELOÍSA OLIVEIRA FORQUIM, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR, NO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, c/c o art. 189, II, “a”, da Lei Orgânica;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada, para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA ESCOLAR, no Quadro dos Profissionais da Educação Municipal, a Sra. **HELOÍSA OLIVEIRA FORQUIM**, inscrito no CPF sob o nº. 088.XXX.XXX-11, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 29 de janeiro de 2025.

**AILTON DUARTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Publicado por:**  
Ana Laura Mesquita Barbosa  
**Código Identificador:**280334E2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 3.748, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**DECRETO N.º 3.748, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL**  
**ANTIDROGAS (COMAD) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições previstas no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Art. 3º da Lei Municipal Nº. 1.774/2009;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD:

**I - Representantes do Poder Executivo:**

a) Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Habitação:

1. **Efetivo:** Marconi Araújo e Araújo;

2. **Suplente:** Natália Marins Bezerra.

b) Secretaria Municipal de Saúde:

1. **Efetivo:** Verusia Silva Resende;

2. **Suplente:** Fabiano Barbosa da Silva.

c) Polícia Militar:

1. **Efetivo:** Glauber Coimbra Abreu Silva;

2. **Suplente:** Breno Ribeiro Silva.

d) Polícia Civil:

1. **Efetivo:** Ricardo Alair de Oliveira;

2. **Suplente:** Mateus Moreira Garcia.

e) Poder Judiciário:

1. **Efetivo:** Gabrielli Souza e Silva;

2. **Suplente:** Hallef Lucas Alves Guimarães.

f) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

1. **Efetivo:** Andersom Renato da Silva

2. **Suplente:** Elisa Cristina Silva.

g) Câmara Municipal:

1. **Efetivo:** Lucas Gontijo Guimarães;

2. **Suplente:** Renata Santos Custódio.

**II - Representantes da Sociedade Civil Organizada:**

a) Clubes de Serviços:

1. **Efetivo:** Elves Pereira;

2. **Suplente:** A entidade não indicou membro.

b) Associações de Moradores:

1. **Efetivo:** A entidade não indicou membro;

2. **Suplente:** A entidade não indicou membro.

c) Organização Patronal:

1. **Efetivo:** Euler Coimbra de Carvalho;

2. **Suplente:** Guarim Caetano Carvalho.

d) Organização de Trabalhadores:

1. **Efetivo:** A entidade não indicou membro;

2. **Suplente:** A entidade não indicou membro.

e) Instituições Religiosas:

1. **Efetivo:** Cássio Geraldo da Silva;

2. **Suplente:** Márcio Aurélio Silva de Oliveira;

3. **Efetivo:** Tiago Oliveira Tavares;

4. **Suplente:** Marina Leandro Tavares.

f) Comunidades Rurais:

1. **Efetivo:** José Maria Camargos Lamounier;

2. **Suplente:** Maria Aparecida Araújo Almeida.

**Art. 2º.** Os membros do Comitê, nomeados por este Decreto, exercerão o período restante do mandato dos membros substituídos.

**Art. 3º.** O Presidente será escolhido através de eleição entre os membros do Conselho Municipal Antidrogas.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Nº. 3518/2023.

Luz, 30 de janeiro de 2025.

**AILTON DUARTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Publicado por:**  
Ana Laura Mesquita Barbosa  
**Código Identificador:**BCC1BD0E

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE**  
**ATO Nº 006/2025**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE**  
**ATO Nº 006/2025**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**LICENÇA ELEITORAL – ATO Nº 006/2025**

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº 9.504/97, de 30/09/1997, a servidora:

**Daniela Moura Resende** – ocupante do cargo efetivo Operadora de Pequenas Comunidades, matrícula nº 41, licença dia 31/01/2025, referente ao dia 06/10/2024 em que esteve à disposição da justiça eleitoral.

Luz/ MG, 30 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Ana Laura Mesquita Barbosa  
**Código Identificador:**CD15EDFD

**SETOR DE CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR DE**  
**FOMENTO Nº 011/2022**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO CRISTÃ ARCA DE NOÉ.**

O **MUNICÍPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG 3.217.771 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o nº 081.819.936-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Luz, estado de Minas Gerais, à Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, Sr. **CLAUDIO MURILO PEREIRA**, brasileiro, fisioterapeuta, portador do RG MG – 5.916.093 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 904.022.196-00, residente e domiciliado nesta cidade de Luz, à Rua Oito de Julho, nº 545, Bairro Sonda, estado de Minas Gerais, CEP 35.595-000, e na pessoa do Secretário Municipal de Bem Estar Social e Habitação, Sr. **WANDERSON PINTO DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 7.239.672 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 949.921.856-49, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Luz, estado de Minas Gerais, à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº 102 Fundos, Bairro Rosário, CEP 35595-000 e a **ASSOCIAÇÃO CRISTÃ ARCA DE NOÉ**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.286.080/0003-31, com sede à Rua Esmeralda, nº 173, Bairro Vianópolis, em Betim, na pessoa de sua Presidente e representante legal, Sra. **IZABEL CRISTINA MESSIAS DE MOURA**, brasileira, casada, portadora do RG MG 7.450.378 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.172.606-46, residente e domiciliada em Betim, Estado de Minas Gerais, à Avenida Olga Assunção Cardoso, nº 222, Aptº 101, Bl 01, Bairro Bom Retiro, CEP 32606-506 no uso de suas atribuições e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.332/2017, **RESOLVEM** que os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Fomento, que serão repassados mensalmente, no valor de R\$700,00 (setecentos reais) fica acrescido em aproximadamente 42,86% (quarenta e dois vírgula oitenta e seis por cento), nos termos do art. 57, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, e do art. 35 do Decreto Municipal nº 2.332/2017,

para o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para cada acolhido adulto encaminhado pelo Município de Luz, que permaneça 30 (trinta) dias, garantindo a proporcionalidade de valor para períodos inferiores, conforme Plano de Aplicação do Plano de Trabalho anexo, cujo objeto é a “CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO CRISTÃ ARCA DE NOÉ COM OBJETIVO DE OFERTA DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO E PERMANÊNCIA VOLUNTÁRIA PARA USUÁRIOS E DEPENDENTES DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS”. Luz, 24 de janeiro de 2025. AILTON DUARTE – Prefeito Municipal. CLAUDIO MURILO PEREIRA – Secretário Municipal de Saúde, WANDERSON PINTO DA SILVA - Secretário Municipal de Bem-Estar Social e Habitação.

**Publicado por:**  
Ana Laura Mesquita Barbosa  
**Código Identificador:**7AE9B8D3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA**

**GABINETE**  
**DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos, com fundamento no art. 57 VI e art. 136 § 3º da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as fortes e ininterruptas chuvas ocorridas nos últimos dias, notadamente neste mês de janeiro/2025, nesta cidade de Mar de Espanha/MG;

CONSIDERANDO que nos últimos 05(cinco) dias esta cidade recebeu de chuvas o que habitualmente corresponde a todo o mês de janeiro;

CONSIDERANDO que em decorrência desta atípica quantidade chuvosa e ventos extremos a cidade foi largamente atingida, tendo ocorrido vários destelhamentos de residências, queda de galhos e árvores, além de danificação nas infraestruturas públicas e privadas.

CONSIDERANDO que os eventos climáticos extraordinários colocaram em risco a integridade física e patrimonial da população local, comprometendo o atendimento às necessidades básicas de saúde, habitação, transporte e segurança pública.

CONSIDERANDO que, diante da situação ocorrida e acima noticiada, torna-se imperiosa a necessidade de urgente intervenção do Poder Executivo, visando normalizar a situação ou pelo menos minimizar o impacto das chuvas, sendo fator essencial a isso que se providencie reparos nas vias e locais atingidos, sem prejuízo de outras atitudes e serviços que se fizerem necessários, por toda a cidade;

CONSIDERANDO a autorização legal prevista no inciso VI, do art. 8º, da Lei nº 12.608/2012;

E POR FIM CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, especialmente da moralidade, da probidade administrativa, da eficiência, da transparência e da supremacia do interesse público sobre o particular, sem prejuízo de outros aplicáveis *in casu*,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em todo o Município de Mar de Espanha/MG, em virtude das fortes e incessantes chuvas já ocorridas no mês de janeiro/2025, as quais acarretaram vários desastres, tais como: destelhamento de residências, queda de árvores, perda de apoio das vias com descalçamento da pavimentação, movimentos de terra ao longo de encostas, enchentes por toda a cidade, dentre outros.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os Órgãos Municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria de Obras, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social.

**Art. 4º.** Autoriza-se a ampla busca de recursos financeiros emergenciais pelo Poder Executivo local, junto ao Estado e União, bem como junto a qualquer entidade ou órgão público, para utilização exclusiva na prevenção de danos e reconstrução das áreas e propriedades afetadas, objetivando facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o Agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 6º.** Com base no inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 10º.** Fica autorizado o Poder Executivo, por sua Secretaria de Obras, a retirar saibro e cascalho de qualquer propriedade localizada nesta cidade, enquanto durar esta emergência, exclusivamente para utilização nas obras e providências relacionadas à restauração da ordem em virtude dos fatos, objeto deste Decreto.

**Art. 11º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, não podendo ser prorrogado, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, no dia 28 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Leonardo Magalhaes do Valle  
**Código Identificador:**E1A185A0

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE MATUTINA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 093 DE 20 DE DEZEMBRO DE  
2024**

**DECRETO N. 093, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024**

**CANCELA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que são conferidas pelo art. 210, inciso V, da Lei Orgânica Municipal:

**Considerando** o Princípio Fundamental de Contabilidade da Oportunidade, conforme Resolução nº 750/1993 do Conselho Federal de Contabilidade;

**Considerando** a determinação do art. 1º do Decreto nº 20.910/1932 quanto à prescrição dos débitos da Fazenda Pública municipal;

**Considerando** o disposto nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964 quanto à necessidade de liquidação da despesa como condição para o reconhecimento do direito adquirido pelo credor;

**Considerando** a existência de saldos de restos a pagar do exercício de 2022;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam canceladas as inscrições de restos a pagar processados do exercício de 2022, no valor total de **R\$39,30** (trinta e nove reais e trinta centavos), tendo em vista que o mesmo foi liquidado, mas não foi realizado o pagamento, sendo pago posteriormente em outro empenho, conforme abaixo relacionados.

NE	DOTAÇÃO	CREADOR	VALOR
918	02.001.001.04.122.1001.2031 33.90.39.05	TELEFONICA BRASIL S. A.	39,30
<b>TOTAL</b>			<b>39,30</b>

**TOTAL: R\$ 39,30** (trinta e nove reais e trinta centavos).

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 20 de dezembro 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sonia Francisca da Silva  
**Código Identificador:**2CE936D5

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 007 DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 007 DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

**“Dispõe sobre prorrogação do prazo de validade do processos seletivo simplificado – SMS 001/2024, regido pelo edital nº 001/2024 – seleção pública para contratação temporária e formação de cadastro de reserva por excepcional interesse público dos cargos de agente administrativo, agente comunitário de saúde, agente de combate de endemias, auxiliar administrativo, auxiliar de serviços gerais, educador físico, enfermeiro 40 horas, enfermeiro 12x36, farmacêutico, fisioterapeuta, motorista, nutricionista, odontólogo, operador de raio x, psicólogo, técnico de higiene bucal, técnico enfermagem 40 horas e técnico enfermagem 12x36.”**

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas no inciso V do art. 210 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 91 do Estatuto dos servidores públicos municipais de Matutina, das Autarquias e das Fundações Municipais – Lei Complementar Municipal nº 781 de 06/04/2006;

**Considerando** que o Processo Seletivo Simplificado – SMS 001/2024, regido pelo Edital 001/2024, para contratação temporária e formação de cadastro de reserva por excepcional interesse público dos cargos de agente administrativo, agente comunitário de saúde, agente de combate de endemias, auxiliar administrativo, auxiliar de serviços gerais, educador físico, enfermeiro 40 horas, enfermeiro 12x36, farmacêutico, fisioterapeuta, motorista, nutricionista, odontólogo, operador de raio x, psicólogo, técnico de higiene bucal, técnico enfermagem 40 horas e técnico enfermagem 12x36 – do Município de Matutina/MG, homologado pela portaria nº 65 de 2021, terá seu prazo de validade expirado;

**Considerando** que o Edital nº 001/2024, prevê no item 2.5, que o prazo de validade do processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

**Considerando** finalmente que o desempenho dessas atividades são essenciais para o Município em razão de sua própria natureza de atuação nos serviços de saúde pública municipal, sob risco de paralisação dos serviços, o que acarretaria enorme prejuízo para a população do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 09 de janeiro de 2025, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, para a contratação de profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde.



**Art. 2º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 09 de janeiro de 2025.  
 Prefeitura Municipal de Matutina 22 de janeiro de 2025.

**Gilberto Ernane de Lima**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
 Sonia Francisca da Silva  
**Código Identificador:**7297E93E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL**

**GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 1.194, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

Nomeia Secretária Jurídica.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, incisos II, VIII e XI, c/c o Art. 78, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a Srta. **Cibelle Almeida de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº 019.087.336-16, para exercício do cargo comissionado de **Secretária Jurídica**, com os direitos e vantagens próprias do cargo, conforme Lei Municipal 1.420/2005, com a alteração promovida pela Lei Complementar nº 004, de 06 de fevereiro de 2009, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

**PAULO ANTÔNIO DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº \_\_\_\_\_, à (s) folha (s) \_\_\_\_\_, e publicado no Diário Oficial do Município, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2025.

**Adilson Eugênio de Souza**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho  
**Código Identificador:**27B24138

**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 204, DE 02 DE DEZEMBRO 2024**

*Crédito Adicional Suplementar*

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Municipal Nº 1.766 de 16 de setembro de 2024, decreta:

**Artigo 1º:** Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R\$ 71.744,38 (setenta e um mil e setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0909	2921.10.0301.0024.2039.260000000000 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	61.383,64
0912	2921.10.0301.0024.2039.260000000000 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	10.360,74

3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
<b>Total</b>	71.744,38

**Artigo 2º:** Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Artigo 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º:** Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 02 de dezembro de 2024

**PAULO ANTÔNIO DE SOUZA**  
 PREFEITO MUNICIPAL

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº \_\_\_\_\_, à (s) folha (s) \_\_\_\_\_, e publicado no Diário Oficial do Município, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2025.

**Publicado por:**  
 Aides Soares  
**Código Identificador:**FF7597DE

**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 205, DE 2 DE DEZEMBRO 2024**

*Crédito Adicional Suplementar*

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Municipal Nº 1.766 de 16 de setembro de 2024, decreta:

**Artigo 1º:** Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R\$ 411.795,01 (quatrocentos e onze mil e setecentos e noventa e cinco reais e um centavo), às dotações do orçamento programa do exercício fluente conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0224	2821.12.0361.0022.2022.15400001070- REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	137.631,60
0378	2830.12.0362.0022.2034.15760010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TRANSPORTE ESC. NO ENSINO MÉDIO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	11.251,71
0383	2830.12.0362.0022.2034.15760010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TRANSPORTE ESC. NO ENSINO MÉDIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.850,90
0428	2921.10.0301.0024.2039.160000000000 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	18.760,38
0434	2921.10.0301.0024.2039.160000000000 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.293,14
0440	2921.10.0301.0024.2040.160000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	33.487,63
0441	2921.10.0301.0024.2040.160500000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	31.552,32
0443	2921.10.0301.0024.2040.160000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	3.165,07
0453	2921.10.0301.0024.2043.160000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	10.932,01
0459	2921.10.0301.0024.2043.160000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas VARÁVEIS - Pessoal Civil	1.694,40
0471	2921.10.301.0024.2061.160000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.744,40
0481	2921.10.0301.0024.2064.160000000000 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUM. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	12.188,86
0552	2924.10.0305.0027.2046.160000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	3.296,03
0555	2924.10.0305.0027.2046.160400000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	26.832,86
0559	2924.10.0305.0027.2046.160000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	211,80

	3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
0856	2922.10.302.0025.2044.160500000000 – ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	18.042,48
0857	2921.10.0301.0024.2040.160500000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	21.805,52
0858	2921.10.0301.0024.2040.160500000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	3.001,90
0908	3100.15.0451.0030.1046.172000000000 – CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS URBANOS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	38.052,00
	<b>Total</b>	<b>411.779,01</b>

**Artigo 2º:** Como recursos à abertura do crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Artigo 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º:** Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 02 de dezembro de 2024

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº \_\_\_\_\_, à (s) folha (s) \_\_\_\_\_, e publicado no Diário Oficial do Município, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2025.

**Publicado por:**  
Aides Soares  
**Código Identificador:**99052381

**SETOR DE CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 207, DE 02 DE DEZEMBRO 2024**

*Crédito Adicional Suplementar*

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.741 de 20 de outubro de 2023, decreta:

**Artigo 1º:** Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R\$ 8.900,00 (Oito Mil e novecentos reais), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
5005	0101.01.0031.0001.2001.150000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
5023	0102.01.0031.0002.2003.150000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	7.900,00
	<b>Total</b>	<b>8.900,00</b>

**Artigo 2º:** Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
5014	0101.01.0031.0003.1001.150000000000 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
5014	0101.01.0031.0003.1001.150000000000 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	7.900,00
	<b>Total</b>	<b>8.900,00</b>

**Artigo 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º:** Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 02 de dezembro de 2024

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº \_\_\_\_\_, à (s) folha (s) \_\_\_\_\_, e publicado no Diário Oficial do Município, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2025.

**Publicado por:**  
Aides Soares  
**Código Identificador:**343A7788

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE MINAS NOVAS**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DECRETO 08 2025**

DECRETO Nº 08/2025 de 23 de janeiro de 2025

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Minas Novas afetadas por Tempestade Local/Convectiva/Chuvvas Intensas – Nº 1.3.2.1.4 – COBRADE, conforme a Portaria MDR nº 260/2022. O Prefeito Municipal de Minas Novas, Alessandro Mota Barbosa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e alteração pela Lei Federal nº 14.750, de 12 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO, as Chuvvas Intensas que ocorreram no Município de Minas Novas desde o dia 01 de janeiro de 2025, ocasionando anormalidade na extensão rural do Município, afetando pontes e estradas, causando inclusive, o impedimento da trafegabilidade de veículos e pessoas; CONSIDERANDO, a existência de danos humanos e prejuízos econômicos públicos e privados, conforme previsto na Portaria MDR nº 260/2022, para decretação de Situação de Emergência (SE);

CONSIDERANDO, os prejuízos econômicos públicos, o desastre provocou estragos em diversas áreas nas localidades de todo o município.

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público;

DECRETA: Art. 1º – Fica declarada a Situação de Emergência no Município de Minas Novas, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/ Convectiva/ Chuvvas Intensas – Nº 1.3.2.1.4 – COBRADE, conforme disposto na Portaria MDR nº 260/2022.

Art. 2º – Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Minas Novas, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º – Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Minas Novas.

Art. 4º – De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsável pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano. Parágrafo Único – Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população. Art. 5º – De acordo com o estabelecido no

Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre. § 1º – No processo de desapropriação, deverão ser

consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras. § 2º – Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º – Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Minas Novas, 23 de janeiro de 2025

ALESSANDRO MOTA BARBOSA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Niete Borges Rosa  
**Código Identificador:**779CA462

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade Concorrência nº 002/2025, objetivando a objetivando a Permissão de Uso de espaço público, pertencente ao Município de Minas Novas, para uso exclusivo de barracas durante o período do Carnaval 2025. Início da sessão de disputa de preços: **09h00min do dia 21/02/2025**. Referência de tempo: Horário Oficial de Brasília. Modo de disputa: Aberto e fechado. Local: Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital). Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico <https://www.minasnovas.mg.gov.br/>, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação. Alessandro Mota Barbosa. Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Aparecidaalecristina da Costa  
**Código Identificador:**97978A6F

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE MIRABELA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO 024/2025 - INEXIGIBILIDADE nº 001/2025 – Processo nº 006/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG – Item 09 – Prestação de Serviço Médico ESF São Geraldo; - Item 19 - Prestação de serviço Médico plantão; - Item 21 - Prestação de serviço Médico; - Item 22 - Prestação de serviço Médico plantões. Através do credenciamento 002/2024. Contratada: **MARIANA MENDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 51.056.773/0001-20**, valor R\$ 211.000,00, vigência de 12 meses iniciando em**

31/01/2025. Mirabela, 30 de janeiro de 2025. Luciene Afonso de Matos – Gerente Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues  
**Código Identificador:**0BB6335D

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE MIRADOURO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 015/2023. Pregão Presencial N.º 007/2023. EMPRESA: Futurize Tecnologia em Informática LTDA ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de locação, Manutenção e atualização de software para o setor de tributação, saúde e sistema via web para emissão e controle de notas fiscais de serviços eletrônicas, no município de Miradouro. Vigência do contrato:15/02/2025 a 15/02/2026

**Publicado por:**  
Alessandra Romualdo Mendes  
**Código Identificador:**3545C10C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO 013/2022.**

Processo Licitatório 010/2022. Dispensa005/2022. Contratada: Hylea Santos Coelho Lorenzon.Objeto: Locação de imóvel para atender ao Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e Adolescentes "Cantinho Acolhedor" Vigência: 01/02/2025 a 01/02/2026.

**Publicado por:**  
Alessandra Romualdo Mendes  
**Código Identificador:**4E403017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 031/2023. PREGÃO N.º 016/2023. EMPRESA: EXPRESSO RIO NOVO TURISMO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural, da rede pública de ensino. Vigência 30/03/2024 a 30/03/2026.

**Publicado por:**  
Alessandra Romualdo Mendes  
**Código Identificador:**60356F11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO 044/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 011/2022. Pregão Presencial N.º 006/2022 Empresa: **ALMEIDAS E ALMEIDAS BAR LTDA** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural, da rede pública de ensino. Vigência do 5º Aditivo ao contrato: 02/03/2025 a 02/03/2026

**Publicado por:**  
Alessandra Romualdo Mendes  
**Código Identificador:**367C8267

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 001/2023. Pregão N.º 001/2023. EMPRESA: AROLDI DE OLIVEIRA LIMA - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural, da rede pública de ensino. Vigência do Contrato: 03/02/2025 a 03/02/2026.

**Publicado por:**  
Alessandra Romualdo Mendes  
**Código Identificador:**A345C6AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO 049/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 011/2022. Pregão Presencial N.º 006/2022 Empresa: **Transporte Ferreira's LTDA** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural, da rede pública de ensino. Vigência do 6º Aditivo ao contrato: 02/03/2025 a 02/03/2026.

**Publicado por:**  
Alessandra Romualdo Mendes  
**Código Identificador:**EA7A2D0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 001/2023. Pregão N.º 001/2023. EMPRESA: MARCOS ANTÔNIO DA SILVA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural, da rede pública de ensino. Vigência do Contrato: 03/02/2025 a 03/02/2026

**Publicado por:**  
Alessandra Romualdo Mendes  
**Código Identificador:**17D20A94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO 048/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 011/2022. Pregão Presencial N.º 006/2022 Empresa: **EXPRESSO RIO NOVO TURISMO LIMITADA** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural, da rede pública de ensino. Vigência do 6º Aditivo ao contrato: 02/03/2025 a 02/03/2026.

**Publicado por:**  
Alessandra Romualdo Mendes  
**Código Identificador:**7994BF3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 003/2024. Dispensa N.º 003/2024. EMPRESA: Josué de Oliveira Carmo. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento em comunicação, assessoria em campanhas e relações públicas, assessoria em Marketing Digital. Vigência: 02/02/2025 a 02/02/2026.

**Publicado por:**  
Alessandra Romualdo Mendes  
**Código Identificador:**B38561E9

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE MOEMA**

**MUNICÍPIO DE MOEMA  
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 001/2025**

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, ratifica o procedimento, PRC 16/2025, de adesão à Ata de Registro de Preços nº 015/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2024, do Consórcio Interfederativo Minas Gerais, CNPJ nº 19.493.732/0001-99, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, art. 6º, inciso XLIX, e art. 86 § 2º, objetivando à prestação de serviços de asseio urbano em geral, da empresa detentora do registro UTV Facilities Ltda, CNPJ nº 43.334.388/0001-70, para manutenção de

ruas, logradouros e espaços públicos deste município. Valor total de R\$ 903.102,00 (novecentos e três mil, cento e dois reais). Prazo para execução 12 (doze) meses - maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações. Município de Moema/MG, 30 de janeiro de 2025 - José Geraldo Andalécio Costa - Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Diva Célia Braga  
**Código Identificador:**2D60E891

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
DECRETO Nº 13.264, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

*“Dispõe sobre a proibição de circulação, parada e estacionamento de veículos nas vias públicas durante a realização do evento CARNAMUR 2025, e dá outras providências”*

O Prefeito de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** que compete ao executivo municipal legislar sobre assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres, de ciclistas e de animais, nos limites de seu território;

**CONSIDERANDO** que o art. 23, I, da Lei Federal nº 12.587 de 2012 autoriza que os entes federativos utilizem, dentre outros instrumentos de gestão do sistema de transporte e da mobilidade urbana, a restrição e o controle de acesso e circulação, permanente ou temporário, de veículos motorizados em locais e horários predeterminados;

**CONSIDERANDO** que nos dias 21 e 22 do mês de fevereiro de 2025 será realizado no Município de Muriaé o evento denominado CARNAMUR 2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar a segurança dos participantes do evento e dos habitantes do município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam interditados ao tráfego, parada e estacionamento de veículos automotores, entre os dias 21 e 22 do mês de fevereiro de 2025, os seguintes logradouros:

- I - Rua Alfredo Pedro Carneiro.
- II – Rua Hilda Godinho Navarro.
- III – Rua José Rezende Fontes.

§ 1º Os logradouros listados serão interditados ao tráfego de veículos, com exceção dos carros oficiais, de segurança e emergência, sendo que os locais serão devidamente sinalizados por meio de cavaletes, tapumes e/ou outros obstáculos colocados nas suas transversais.

§ 2º Fica igualmente proibida a circulação de animais e ciclistas no logradouro interditado para o evento;

**Art. 2º** Compete ao Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – DEMUTTRAN:

- I- Promover o fechamento da rua descrita no inciso I do artigo 1º para o trânsito de veículos automotores e circulação de ciclistas e animais;
- II- Afixar placas indicativas de proibição de tráfego e estacionamento;
- III- Realizar a fiscalização do trânsito e a coordenação dos agentes.

**Art. 3º** A comercialização e distribuição de alimentos e bebidas é de responsabilidade de cada estabelecimento.

§ 1º Fica proibido circular nas áreas públicas do evento portando bebidas, alcoólicas ou não, envasadas ou acondicionadas em recipiente de vidros, bem como copos e/ou outros objetos de vidro.

§ 2º O portador que contrariar o previsto no parágrafo anterior deste artigo terá o produto apreendido e poderá sofrer detenção pela Polícia Militar e/ou outros órgãos competentes.

§ 3º Os comércios estabelecidos e os eventuais regularmente instalados, dentro e fora da área de realização do evento, deverão orientar os consumidores quanto à restrição prevista no §1º do presente artigo, disponibilizando espaço adequado para o consumo dos produtos servidos em recipientes de vidro.

§ 4º Constatada distribuição indevida o estabelecimento será notificado e, em caso de reincidência, será interditado durante o período do evento.

**Art. 4º** Só será permitido e autorizado o funcionamento de estabelecimentos eventuais devidamente inscritos e de acordo com regulamento elaborado pela Comissão Organizadora do evento.

**Art. 5º** É ainda responsabilidade do comerciante:

I — higiene do local onde está instalado e dos equipamentos utilizados, bem como, manter os produtos em boas condições sanitárias e acondicionados de modo a serem preservados de contaminação, sob pena de serem apreendidos e inutilizados.

II — a destinação do lixo proveniente do seu ramo de atividade de acordo com os horários determinado pelo DEMSUR.

**Art. 6º** É vedada a venda de bebidas e alimentos, de quaisquer tipos, por vendedores ambulantes não cadastrados no evento.

**Art. 7º** Não serão permitidos nos dias do evento o uso de som automotivo, bem como a utilização de caixas amplificadoras ou aparatos de sons de qualquer watts de potência, por particular ou comércio, nos locais onde serão realizados os eventos de carnaval. Somente será permitida a utilização de som pela organização do evento.

**Art. 8º** É proibido portar arma de fogo ou arma branca durante o período do evento de carnaval.

**Art. 9º** O descumprimento do disposto no artigo 8º deste decreto incorrerá em responsabilidade na legislação penal.

**Art. 10º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Muriaé, 30 de janeiro de 2025.

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**

Bruno Daher de Paula

**Código Identificador:**A1C3BDB2

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
EXTRATO DO CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE  
ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE  
MURIAÉ, E O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE  
CAPANEMA LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE  
DECLARAM - SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO E CONTROLE**

O Município de Muriaé torna público o extrato do Convênio, visando o desenvolvimento de estágio curricular não obrigatório. **OBJETO:** O presente Convênio será aplicável para a realização do estágio

curricular não obrigatório, aos alunos dos cursos de pós-graduação da IES. **UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO:** MUNICÍPIO DE MURIAÉ. **INSTITUIÇÃO DE ENSINO:** INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CAPANEMA LTDA. **VIGÊNCIA:** Prazo indeterminado.

Muriaé, 30 de janeiro de 2025

**SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO**

Secretário Municipal de Planejamento e Controle

**Publicado por:**

Bruno Daher de Paula

**Código Identificador:**10B89F56

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
EXTRATO DO CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE  
ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE  
MURIAÉ, E A FACULDADE UNICA LTDA, PARA OS FINS  
QUE NELE SE DECLARAM - SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO E CONTROLE**

O Município de Muriaé torna público o extrato do Convênio, visando o desenvolvimento de estágio curricular não obrigatório. **OBJETO:** O presente Convênio será aplicável para a realização do estágio curricular não obrigatório, aos alunos dos cursos de pós-graduação da IES. **UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO:** MUNICÍPIO DE MURIAÉ. **INSTITUIÇÃO DE ENSINO:** FACULDADE ÚNICA LTDA. **VIGÊNCIA:** Prazo indeterminado.

Muriaé, 29 de janeiro de 2025

**SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO**

Secretário Municipal de Planejamento e Controle

**Publicado por:**

Bruno Daher de Paula

**Código Identificador:**C2A39EC6

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
DECRETO Nº 13.265, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

*“Nomeia servidor para Cargo Comissionado Executivo (CCE) no âmbito da Secretaria Municipal de Relações Institucionais.”*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto n.º 13.231, de 21 de janeiro de 2025, alterado pelo Decreto n.º 13.258, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Relações Institucionais;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica o servidor abaixo relacionado nomeado para o exercício de Cargo Comissionado Executivo (CCE) no âmbito da Secretaria Municipal de Relações Institucionais do Município de Muriaé, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
UNIDADE	DENOMINAÇÃO	Código CCE/FCE	NOME
GABINETE SECRETÁRIO RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	DO DE Assessor V	CCE 2.9.4	EDIRLEY MAGALHAES SOUZA

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Muriaé-MG, 30 de janeiro de 2025.

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**

Bruno Daher de Paula

**Código Identificador:**854E86EB

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO PORTARIA Nº 032/2025**

**ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;

**CONSIDERANDO** disposto no Art. 37, XXI, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133/2021 que disciplina sobre a estrutura dos Setores de Licitação, em especial sobre “o leilão que pode ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela Administração”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de Credenciamento e Chamamento Público, pelo prazo de 01 (um) ano, os seguintes servidores:

Função	Nome	Observações
Presidente	Nelson Antônio Nunes de Carvalho	Efetivo
Membro	Glenda Furlani Assad	Efetivo
Membro	Daniela Murucci Monteiro	Efetivo
Membro	João Marcos de Assis Machado	Efetivo
Membro	Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni	Comissionado

**Art. 2º** - Ficam nomeados para atuar como Leiloeiro Administrativo e Equipe de Apoio, para atuar em processos de Licitação, modalidade Leilão Público Administrativo de bens móveis e imóveis inservíveis, por 01 (um) ano, os seguintes servidores:

Função	Nome	Observações
Leiloeiro	Renato Bernardes da Silva	Efetivo
Membro	Aristides Donzelis Vianna	Efetivo
Membro	Edmilson Pimentel da Silva	Efetivo
Membro	Nilton César de Sousa	Efetivo
Membro	Arthur Philipp Alves Pires	Comissionado

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se  
Muriaé (MG), 30 de janeiro de 2025.

**Alcemar Felizardo de Oliveira Júnior**

Diretor Geral do DEMSUR

**Publicado por:**

Maisa Rosa Pena

**Código Identificador:**CE8406BC

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO PORTARIA Nº 030/2025**

*Estabelece situações de obrigatoriedade de registro de restrições de disponibilidade de água e de paralisações do sistema de água potável do DEMSUR, superiores a 12 (doze) horas.*

O Diretor Geral do DEMSUR - Departamento Municipal de Saneamento Urbano, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei: **CONSIDERANDO** a necessidade de registrar as restrições de disponibilidade de água e as paralisações do sistema de água potável do DEMSUR, em conformidade com a Resolução ARIS-ZM nº 030/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica determinada a obrigatoriedade de comunicação ao setor Técnico, por parte do setor de Atendimento ao Público (115), através da emissão de Ordem de Serviço, sempre que ocorrer restrições de disponibilidade de água e de paralisações do sistema de abastecimento de água superiores a 12 (doze) horas.

**Art. 2º** - Fica determinado que o setor Técnico irá elaborar um relatório sucinto, contendo o motivo da restrição ou paralisação e as providências adotadas para o reestabelecimento do abastecimento de água, que deverá ser enviado à ARIS-ZM.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Muriaé (MG), 30 de janeiro de 2025.

**Alcemar Felizardo de Oliveira Junior**

Diretor Geral do DEMSUR

**Publicado por:**

Maisa Rosa Pena

**Código Identificador:**1A4A5BEE

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO PORTARIA Nº 031/2025**

*Estabelece situações de obrigatoriedade de limpeza e registro das limpezas dos reservatórios de água potável do DEMSUR.*

O Diretor Geral do DEMSUR - Departamento Municipal de Saneamento Urbano, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei: **CONSIDERANDO** a necessidade de se garantir os padrões de potabilidade da água fornecida pelo DEMSUR à população; **CONSIDERANDO** que os reservatórios de água potável da autarquia são submetidos periodicamente à avaliação da qualidade da água neles armazenada, realizada pelo setor de Controle da Qualidade da Água; **CONSIDERANDO** a necessidade de limpeza dos reservatórios em caso de resultados de análises que indiquem desconformidade; **CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de registrar as limpezas em conformidade com a Portaria GM/MS nº 888/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica determinada a obrigatoriedade de comunicação ao setor Técnico, por parte do setor de Controle da Qualidade da Água, sempre que os resultados das análises indicarem parâmetros fora dos padrões exigidos.

**Art. 2º** - Fica determinado que o setor Técnico programará a limpeza do reservatório e realizará o registro por meio da emissão de Ordem de Serviço, além de elaborar um relatório fotográfico que deverá ser enviado à ARIS-ZM.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Muriaé (MG), 30 de janeiro de 2025.

**ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR**

Diretor Geral do DEMSUR

**Publicado por:**  
Maira Rosa Pena  
**Código Identificador:**C2706F86

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**  
**EDITAL DE DESIGNAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 02/2025**

Considerando a necessidade de contratação temporária de Professor para a Escola Municipal de Artes Visuais “Moacyr Fenelon”, a FUNDARTE, por meio da Diretora Geral, no uso de suas atribuições, torna público edital para contratação em observância ao disposto nos art. 37, inciso IX da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 5.940, de 27 de dezembro de 2019 e art. 9º ao 19º da Resolução da Fundarte 001/2015 e seguindo critérios de prioridade conforme art. 10º desta Resolução.

**Dia: 03/02/2025**

**Horário: 15:30hs**

**Local: Sede Administrativa da Fundarte**

**Fundarte – Av. Constantino Pinto, 400 – Centro, Muriaé – MG**

FUNÇÃO: PROFESSOR DE DANÇA – 30H/SEM				
PERÍODO	REQUISITOS	MOTIVO DA VAGA	VAGAS	REMUNERAÇÃO
10/02/2025 a 18/12/2025	Licenciatura plena em Artes Visuais ou Licenciatura plena em Artes Visuais ou Educação Artística com habilitação em Artes Visuais	Cargo vago	01	RS 3.200,00

\* Valor em conformidade com o Anexo II-A da Lei nº 4.184, de 28 de dezembro de 2021, com redação acrescida pela Lei 6.297, de 09 de dezembro de 2021.

**É obrigatória a apresentação dos seguintes documentos no ato da Convocação:**

Comprovante de habilitação ou qualificação para atuar na função a que concorre, através de diploma ou Registro Profissional ou de Declaração de Conclusão, acompanhado de Histórico Escolar original e cópia;

Comprovante de matrícula e frequência em curso de habilitação específica, para candidatos sujeito a autorização para lecionar; Documento de identidade, original e cópia;

Comprovante de registro no cadastro de Pessoas Físicas – CPF, situação cadastral receita federal, emitida pelo site;

Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais, original e cópia, quitação eleitoral;

Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino;

Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;

Certidão de Nascimento ou Casamento; (caso houver alteração no nome devido ao casamento ou divórcio, o mesmo deverá estar atualizado junto a Receita Federal- CPF E CI);

Comprovante de residência atualizado;

Contagem de tempo de serviço prestado no cargo de professor de prestado na FUNDARTE (critério de desempate).

Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - <https://www.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s>

**Observação:** Terá prioridade o candidato com maior tempo de serviço prestado como professor de Artes visuais na Fundarte, sucessivamente, o candidato de maior idade.

O candidato designado será contratado após receber a condição de apto em exame médico admissional. Os candidatos devem apresentar os documentos originais acompanhados de cópias simples.

Muriaé, 29 de janeiro de 2025

SANDRO AREAL CARRIZO  
**Diretor Geral da Fundarte**

**Publicado por:**  
Luiz Gustavo Vilela  
**Código Identificador:**A2447579

**LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE CÓDIGO IDENTIFICADOR: 5E607D8D.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE CÓDIGO IDENTIFICADOR: 5E607D8D.**

MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 30/01/2025. EDIÇÃO 3949.

MURIAÉ/MG, 30/01/2025

**LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Publicado por:**  
Alanne Christina Rocha Trotta  
**Código Identificador:**0E9DD23E

**LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE CÓDIGO IDENTIFICADOR: A5AC0273.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE CÓDIGO IDENTIFICADOR: A5AC0273.**

MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 30/01/2025. EDIÇÃO 3949.

MURIAÉ/MG, 30/01/2025

**LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Publicado por:**  
Alanne Christina Rocha Trotta  
**Código Identificador:**A18163EF

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2014 – DISPENSA Nº 008/2013**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2014 – DISPENSA Nº 008/2013** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO PSF PATRIMÔNIO DOS CARNEIROS - LOCADOR: **JOSÉ REIA DOS SANTOS – MOTIVO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VALOR: O VALOR MENSAL DO ALUGUEL PASSARÁ DE R\$ 1.000,00 PARA R\$ 1.200,00.**

MURIAÉ/MG, 30/01/2025

**LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Publicado por:**  
Alanne Christina Rocha Trotta  
**Código Identificador:**D73FFAA6

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2014 – DISPENSA Nº 008/2013**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2014 – DISPENSA Nº 008/2013** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO

PSF PATRIMÔNIO DOS CARNEIROS - LOCADOR: **JOSÉ REIA DOS SANTOS** – MOTIVO: **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993** – VALOR: **O VALOR MENSAL DO ALUGUEL PASSARÁ DE R\$ 1.200,00 PARA R\$ 778,00.**

MURIAÉ/MG, 30/01/2025

**LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Alanne Christina Rocha Trotta  
**Código Identificador:**482E08D8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE NAQUE**

**PREFEITURA DE NAQUE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**001/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para concessão de licença de uso de Sistemas de Gestão de Assistência Social, em modelo “SaaS – Software as a Service”, incluindo implantação, customização, integração com outros sistemas, migração de dados, treinamentos, testes, serviços de manutenção, atendimento e suporte técnico que garantam as alterações legais corretivas e evolutivas no Sistema em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Naque– MG.

Por meio deste instrumento, no pleno exercício das competências conferidas pela legislação em vigor e em estrita observância ao processo Licitatório nº 002/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025, DECLARO homologado o objeto deste processo licitatório.

Desta forma, em estrito cumprimento à legislação e ao mérito do processo, oficializo a homologação do objeto em questão do Processo de Licitação em favor da empresa SOLUCAO TECNOLOGICA DE GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.327.907/0001-49 , com o valor total de R\$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais).

Encerradas as formalidades usuais, proceda-se à publicação e ao integral cumprimento do presente ato.

Determino, portanto, que este processo seja encaminhado para a elaboração do contrato de acordo com os termos do Edital. Convocar a empresa adjudicada para celebrar o contrato nos termos estabelecidos.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 30 de janeiro de 2025

**ROBSON DE SENA MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson de Sena Moreira  
**Código Identificador:**B74925F7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE NATALÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 011/2024**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2024. O Prefeito Municipal de Natalândia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/21, Homologa a Concorrência Pública nº 011/2024. ADJUDICANDO a empresa: UNAPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 23.454.470/0001-20 – Valor Global: R\$ 268.730,98. Natalândia/MG, 30 de Janeiro de 2025 (a) Paulo Sergio Laurindo Modesto- Prefeito.

**Publicado por:**

Bruna Adaleia

**Código Identificador:**799433E0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE NATÉRCIA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATO QUE AUTORIZA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO 0002/2025**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

O Município de Natércia (MG), pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 17.935.412/0001-16, com sua sede situada à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro de Natércia (MG), neste instrumento denominado doravante CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Gabriel Tiago de Vilas Boas, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Natércia (MG), no uso de suas atribuições legais, autoriza os atos administrativos do Processo n.º 0006/2024, Inexigibilidade n.º 0002/2024 e a PROPRIETÁRIA MARIANA FERNANDES DE SIQUEIRA E SILVA, sob nº de CPF 029.535.016-49, residente a Rua Silvestre Ferraz, nº 129, bairro Centro, no município de Pouso Alegre-MG, CEP: 37.524-0037.550-126, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA POLÍCIA CIVIL, MUNICÍPIO DE NATÉRCIA (MG), a contratada pelo valor de R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS), de acordo com Inciso V, Artigo 74 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021..

Natércia, 08 de janeiro de 2025.

Gabriel Thiago de Vilas Boas  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiara Aparecida Martins  
**Código Identificador:**0C53A63A

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO 0012/25**

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16

FORNECEDOR - MARIANA FERNANDES DE SIQUEIRA E SILVA, 029.535.016-49

OBJETO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA POLÍCIA CIVIL, MUNICÍPIO DE NATÉRCIA (MG).

INEXIGIBILIDADE - 0002/25

PROCESSO ADMINISTRATIVO:000006/25

VIGÊNCIA:28/01/2025 À 31/12/2025

VALOR: 16.800,00

NATERCIA - MG - DATA 30/01/2025

PREFEITO MUNICIPAL: GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS

**Publicado por:**  
Maiara Aparecida Martins  
**Código Identificador:**AFC931E9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE NEPOMUCENO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** – Extrato de Aditivo. Extrato do 7º Termo de Aditivo ao contrato 070/2018.Processo Licitatório nº 060/2018. Dispensa de Licitação nº 008/2018. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado destinado a sediar a Polícia Civil do Município em 04



(Quatro) meses, passando a vigorar até 02/05/2025, com fundamento no art. 57 da Lei 8.666/93. Mantém-se o valor mensal do aluguel para R\$ 2.504,30 (Dois mil e quinhentos e quatro reais e trinta centavos), resultando o valor global de R\$ 10.017,20 (Dez mil e setenta e sete reais e vinte centavos). Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Alfredo José Maia. Nepomuceno, 02/01/2025. Elias Natal Lima de Menezes – Prefeito

**Publicado por:**  
Renata Serra Negra  
**Código Identificador:**D9383E15

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE NINHEIRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
ESTABELECE CRITÉRIOS PARA LOTAÇÃO DE  
PROFESSORES NOS ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS  
DE ENSINO DE NINHEIRA/MG E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

DECRETO Nº 19, DE 29 DE JANEIRO DE 2025 ESTABELECE CRITÉRIOS PARA LOTAÇÃO DE PROFESSORES NOS ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE ENSINO DE NINHEIRA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS O PREFEITO MUNICIPAL DE NINHEIRA - MG, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO a Portaria 209 de 17 de julho de 2019 que dispõe sobre a lotação de servidores e professores nas escolas públicas municipais; CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia e imparcialidade dos atos e procedimentos administrativos, garantindo direitos e oportunidades iguais a todos os docentes; CONSIDERANDO orientação deliberada em reunião do Conselho Municipal de Educação de Ninheira de 28 de janeiro de 2025; D E C R E T A: Art. 1º. Fica disciplinado, na forma deste Decreto, o processo de lotação e distribuição da carga horária para todos os professores nos estabelecimentos municipais de ensino de Ninheira para o ano letivo de 2025. Art. 2º. O processo de lotação de professores é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. Art. 3º. O processo de lotação dos professores em cada estabelecimento de ensino deve considerar a habilitação específica do professor, o número de turmas ofertadas e, obedecer à seguinte ordem de prioridade. I. professor (a) s/es efetivo (a) s/os que possuem maior tempo de efetivo exercício na docência na escola; PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA CNPJ: 01.612.495/0001-72 AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67 CENTRO – CEP: 39.553-000 II. professor (a) s/es efetivo (a) s/ que possuem maior tempo de efetivo exercício na docência na rede municipal; III. III. professor (a)s /es efetivo (a) s/ com maior grau de escolaridade; §1º A ampliação de carga horária para professores efetivos será realizada por meio de procedimento específico junto à Secretaria Municipal de Educação. §2º É recomendável a concentração da carga horária do professor em um mesmo estabelecimento de ensino, resguardados os interesses da administração pública municipal. Art. 4º. Esgotadas as possibilidades de lotação de professores efetivos em regência de classe e ainda restarem professores, estes poderão ser lotadas, nas seguintes situações: I. com atividades de ensino do tempo integral; II. com atividades de fortalecimento da aprendizagem dos estudantes; III. com regência de sala de aula, quando da ausência de algum professor; IV. com projetos destinados aos estudantes, em consonância com a proposta pedagógica da unidade escolar; V. com atividades de multifuncionais e no atendimento educacional especializado. Art. 5º. A lotação de professor efetivo em readaptação de função será conforme critérios de conveniência e oportunidade nos estabelecimentos de ensino que demandem acompanhamento de alunos especiais; elaboração e desenvolvimento de projetos pedagógicos, durante todo o ano letivo vigente nas seguintes áreas: informática, biblioteca escolar, sala de leitura, laboratório de informática, laboratório de ciências; acompanhamento pedagógico aos estudantes em situação de progressão, de acordo com seus conhecimentos e habilidades ou ações de apoio ao tempo integral. Parágrafo único. O professor readaptado enviará, mensalmente, à

Secretaria Municipal de Educação Relatório de Execução de Atividades Pedagógicas. Art. 6º. O processo de lotação acontecerá nos dias 29 até 31 de janeiro de 2025. Art. 7º. Da lotação caberá recurso dirigido à Secret. PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA CNPJ: 01.612.495/0001-72 AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67 CENTRO – CEP: 39.553-000 Art. 8º. Os casos omissos deste Decreto serão apreciados pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Procuradoria Jurídica Municipal. Art. 9º. Revoga-se a Portaria 209 de 17 de julho de 2019. Art. 10. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Ninheira – MG, 29 de janeiro de 2025. Nodécir Pereira Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabio Junio Sousa Alves  
**Código Identificador:**3EC46D46

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE NOVA PONTE**

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 002/2025**

Câmara Municipal de Nova Ponte-MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 75, II) e suas alterações posteriores, RATIFICA o Termo de Reconhecimento da Dispensa de Licitação de n.º 002/2025, exarado pelo Agente de Contratação desta Câmara Municipal de Nova Ponte em favor da empresa SUPERMERCADO DONA NEILA LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 51.694.051/0001-00, que tem por objeto a contratação de empresa do ramo para fornecimento de produtos de copa e cozinha para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Nova Ponte, pelo valor global de R\$11.279,00 (onze mil duzentos e setenta e nove reais).

Nova Ponte (MG), 30 de janeiro 2025.

**DAVID ALBERT SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte - MG

**Publicado por:**  
Nayara Angelo Malfer Santos  
**Código Identificador:**94F52758

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG**  
**CONTRATADO: SUPERMERCADO DONA NEILA LTDA**

**FUNDAMENTO** - A presente contratação fundamenta-se no Processo Licitatório nº 005/2025 Modalidade Dispensa nº 002/2025, ratificada em 30/01/2025, conforme despacho "menor preço global", com base na Lei 14.133/21, art. 75, inciso II.

**SÍNTESE DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa do ramo para fornecimento de produtos de copa e cozinha para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Nova Ponte.

**Valor Global:** R\$11.279,00 (onze mil duzentos e setenta e nove reais).

**Dotação orçamentária:** 0110.01.031.0001 2. 0002 3.3.90.30.00.00 - material de consumo ficha 10 e 0110.01.031.0001 2. 0035 3.3.90.30.00.00 - material de consumo Escola do Legislativo ficha 24.

Nova Ponte, 30 de janeiro de 2025.

**DAVID ALBERT SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte - MG

**Publicado por:**  
Nayara Angelo Malfer Santos  
**Código Identificador:**2DF47175

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE OURO BRANCO**

**PREFEITURA DE OURO BRANCO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2024, FIRMADO COM A EMPRESA DG VASCONCELOS SISTEMAS DE ENSINO LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024 – PRC Nº 009/2024.** O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual compreendendo o período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 31/01/2025 a 30/01/2026, no valor de R\$109.920,00 (cento e nove mil, novecentos e vinte reais). Data de assinatura: 29/01/2025.

**Publicado por:**  
Rafaela Cristina de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**8C5E37BB

**PREFEITURA DE OURO BRANCO  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 193/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 193/2024, FIRMADO COM A EMPRESA MARTINS MT CONSTRUTORA LTDA, ORIUNDO DO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 017/2024 – PRC Nº 184/2024.** O objeto do termo aditivo é o acréscimo de valor no montante de R\$5.130,74 (cinco mil, centro e trinta reais e setenta e quatro centavos). Data de assinatura: 29/01/2025.

**Publicado por:**  
Rafaela Cristina de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**7AF05CC8

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE OURO FINO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS DEFICIENTES VISUAIS DE POÇOS DE CALDAS – AADV-PC PARA ATENDIMENTO DOS ASSISTIDOS

GESUALDO RODRIGO DOS SANTOS, TOMAZ MIGUEL DE LIMA MOREIRA, LAÍS MACHADO E DAVIS DONIZETTI MACHADO, COM DEFICIÊNCIA VISUAL DESTES MUNICÍPIOS.

Contratado: Associação de Assistência aos Deficientes Visuais de Poços de Caldas – AADV-PC  
Prazo de Vigência: 01/02/2025 a 31/12/2025  
Valor Total: R\$ 16.368,00 (dezesesseis mil trezentos e sessenta e oito reais)  
Valor Mensal: R\$ 1.488,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)  
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 30 de janeiro de 2025.

Antônio Benedito Salgueiro Miguel  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislaine Cristina Batista Teixeira  
**Código Identificador:**492D4C7B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO 4.329/2025**

**DECRETO Nº 4.329/2025**

*Regulamenta a utilização do sistema de registro de preços disciplinado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS*

**ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO FINO (MG),** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria GM/MS Nº 5.632, DE 25 DE outubro DE 2024, e na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.908, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto estabelece normas para a adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

**Art. 2º.** Na hipótese de adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS serão aplicadas ao processo de compras as normas e procedimentos definidos no *Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e eventuais atualizações.*, do Estado de Minas Gerais, e suas alterações posteriores.

**Art. 3º.** O Município poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, e de recursos próprios, para suas demandas por bens e serviços no âmbito das aquisições e contratações indicadas no artigo anterior.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Ouro Fino, 30 de Janeiro de 2025.

Antônio Benedito Salgueiro Miguel  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silvana Prado de Sousa  
**Código Identificador:**7744251C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE PARACATU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG**  
**LEI N.º 3.915, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**Dispõe sobre a denominação da Avenida Rio Três Marias – Lado Ímpar, e dá outras providências.**

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** É denominada de Avenida Rio Três Marias – Lado Ímpar, o logradouro público com início paralelo à Quadra da Rua Rio Tocantins e término na Avenida Rio Negro, Loteamento Águas Claras.

**Parágrafo único.** É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a efetivação a que se refere este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 30 de janeiro de 2025,  
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Henrique Torres Caixeta  
**Código Identificador:**BAFA41BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG**  
**LEI N.º 3.916, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**Dispõe sobre a denominação da Avenida Rio Três Marias – Lado Par, e dá outras providências.**

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** É denominada de Avenida Rio Três Marias – Lado Par, o logradouro público com início na Quadra da Rua Rio Tocantins e término na Rua Rio Jequitinhonha, Loteamento Águas Claras

**Parágrafo único.** É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a efetivação a que se refere este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 30 de janeiro de 2025,  
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Henrique Torres Caixeta  
**Código Identificador:**6BE6C106

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG**  
**LEI N.º 3.917, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**Autoriza o Poder Legislativo a custear e contratar plano de saúde e plano odontológico para os Agentes Políticos da Câmara Municipal de Paracatu, e dá outras providências.**

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Legislativo, autorizado a contratar Plano de Saúde e Plano Odontológico para os Agentes Políticos da Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais.

**Art. 2º.** O plano de saúde e plano odontológico da Câmara Municipal de Paracatu serão definidos através de processo licitatório público, para contratação de empresa de prestação de serviços técnicos profissionais especializados de acordo com disposições da Lei 14.133, de 2021.

**Parágrafo único.** O plano de saúde e plano odontológico da Câmara Municipal de Paracatu oferecidos aos seus agentes políticos deverão compreender ações preventivas e curativas necessárias a proteção e manutenção da saúde dos agentes políticos, que serão prestadas através de consultas médicas, atendimento emergencial, ambulatorial, cirúrgico, exames, internação e tratamento de doenças congênitas de forma direta ou através de terceiros credenciados pelo prestador de serviços quando for o caso, sempre em conformidade com o que preceitua a Lei nº 9.656, de 03 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, e suas alterações posteriores, bem como de acordo com as normas da ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar além da prestação de serviços odontológicos devidamente regulamentados.

**Art. 3º.** Participam do plano de saúde e do plano odontológico oferecidos pela Câmara Municipal de Paracatu, na forma desta Lei como beneficiários, os agentes políticos, e como prestadores de serviços, pessoas jurídicas habilitadas que ofereçam planos de assistência médica ambulatorial, hospitalar e odontológica, quer mediante rede conveniada ou credenciada.

**§1º.** A Câmara Municipal de Paracatu participará conjuntamente com os beneficiários para o custeio do plano de saúde na proporção em que dispuser o ato administrativo regulamentador deste dispositivo.

**§2º.** A adesão do agente político ao plano de saúde a ser contratado pela Câmara é facultativa.

**§3º.** As operadoras do plano de saúde e odontológico contratadas poderão oferecer aos beneficiários serviços adicionais não incluídos no plano básico universal, que poderão ser aceitos individualmente pelos mesmos, mediante pagamento das despesas referentes aos serviços adicionais.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, se e quando necessários.

**Art. 5º.** A Câmara Municipal de Paracatu regulamentará esta lei, através de Resolução de iniciativa da Mesa Diretora.

**Art. 6º.** Fica estendido aos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Paracatu o benefício do plano odontológico de que trata esta lei a ser regulamentado por meio de Resolução de iniciativa da Mesa Diretora.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 30 de janeiro de 2025,  
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Henrique Torres Caixeta  
**Código Identificador:**1EC1EB89

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**TERMO ADITIVO À CONVÊNIO DE CESSÃO DE PESSOAL**

*“Quinto termo aditivo ao termo de cessão de recursos humanos celebrado entre O Município de Paracatu - Minas Gerais e a Superintendência Regional de Ensino de Paracatu - Minas Gerais”.*

O **MUNICÍPIO DE PARACATU - MINAS GERAIS** com sede na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Paracatuzinho – Paracatu-MG, inscrita no CNPJ nº 18.278.051/0001-45, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **IGOR PEREIRA DOS SANTOS**, do outro lado a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE PARACATU/MG**, inscrita no CNPJ Nº 18.715.599/0026-63, neste ato representada pela Superintendente Regional de Ensino **ELIZABETH MOURA MACHADO**, com endereço na Rua Guarani, nº 165, Bairro Amoreiras I, doravante denominados, respectivamente, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, concordam em celebrar o presente “**TERMO ADITIVO**”, na forma constante das cláusulas e condições a seguir enumeradas:

Ao **primeiro dia do mês de janeiro do ano de 2025**, compareceram na sede da Prefeitura Municipal de Paracatu - MG, os signatários do instrumento contratual pactuado em **30 de dezembro de 2016**, identificado como ‘Convênio de Cessão de Pessoal’, tendo por objeto estabelecer a cessão de servidor efetivo do **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** com fulcro no artigo 8º (oitavo) e seus parágrafos, da Instrução Normativa nº 01/2013, mediante a adição das seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DA DURAÇÃO DA CESSÃO**  
Fica acrescido em 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01 (primeiro) de janeiro de 2025, o prazo estipulado na cláusula terceira do contrato original, de vigência da cessão do servidor público municipal **SÉRGIO PEREIRA RAMOS**, matrícula 028565000, CPF 428.663.671-20, ocupante do cargo de motorista de veículos leves, para prestação de serviço dentro das atribuições do cargo, visando à melhoria dos serviços de competência do **CESSIONÁRIO**, especialmente daqueles que exigem deslocamentos.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**  
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original firmado aos 30.12.2016, não atingidas por este termo aditivo.  
E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na data e presença das testemunhas a tudo presente para os devidos fins.

Paracatu - Minas Gerais, 01 de janeiro de 2025.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Paracatu - Minas Gerais

**ELIZABETH MOURA MACHADO**  
Superintendente Regional de Ensino - Paracatu - Minas Gerais

**Publicado por:**  
Daniela da Costa Calçado  
**Código Identificador:**C185D1FE

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 0165, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, 107, II, “e”, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, o senhor **LEONARDO BATISTA GOMES**, brasileiro, solteiro, CPF nº 071.569.716-11.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 19 de janeiro de 2025.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniela da Costa Calçado  
**Código Identificador:**C1C09C58

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 0166, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, 107, II, “e”, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, a senhora **THAINARA FERREIRA GONCALVES**, brasileira, solteira, CPF nº 113.912.386-64.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 19 de janeiro de 2025.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniela da Costa Calçado  
**Código Identificador:**84DB64B2

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 0167, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, 107, II, “e”, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DO ESPAÇO CIDADANIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, o senhor **ROSIVAL CALDAS MUNDIM**, brasileiro, casado, CPF nº 303.427.676-15.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 19 de janeiro de 2025.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniela da Costa Calçado  
**Código Identificador:**79C05E89

---

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 0168, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, 107, II, “e”, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CULTURA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, a senhora **CAMILA FERREIRA DA CRUZ**, brasileira, solteira, CPF nº 106.902.906-83.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 19 de janeiro de 2025.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniela da Costa Calçado  
**Código Identificador:**BAAAB67F

---

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 0177, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, 107, II, “e”, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, o senhor **LANDERSON COUTINHO FREIRE**, brasileiro, casado, CPF nº 093.577.796-20.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 19 de janeiro de 2025.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniela da Costa Calçado  
**Código Identificador:**C2EA21FE

---

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 0178, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, 107, II, “e”, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, o senhor **JULIO LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, CPF nº 099.730.256-95.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 19 de janeiro de 2025.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniela da Costa Calçado  
**Código Identificador:**6BB85C49

---

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 0179, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, 107, II, “e”, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, o senhor **FLAVIO RODRIGUES DA SILVA PINHEIRO**, brasileiro, casado, CPF nº 045.800.826-56.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 19 de janeiro de 2025.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniela da Costa Calçado  
**Código Identificador:**A636390A

---

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 0183, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, 107, II, “e”, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, a senhora **KELLY SILVA MASCARENHAS SOUZA**, brasileira, casada, CPF nº 034.774.996-89.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 19 de janeiro de 2025.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniela da Costa Calçado  
**Código Identificador:**CDD0F9CC

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
PORTARIA Nº 0184, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, 107, II, “e”, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, a senhora **CARINA FRANCISCO PIRES DUARTE**, brasileira, solteira, CPF nº 020.295.236-31.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 19 de janeiro de 2025.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniela da Costa Calçado  
**Código Identificador:**3F8C081C

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
PORTARIA Nº 0189, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, 107, II, “e”, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, o senhor **BRUNO SILVEIRA LACERDA**, brasileiro, solteiro, CPF nº 113.991.286-04.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, conferindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2025.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniela da Costa Calçado  
**Código Identificador:**5EE4E002

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
PORTARIA Nº 0190, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, 107, II, “e”, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, o senhor **HENRIQUE TORRES CAIXETA**, brasileiro, solteiro, CPF nº 112.496.746-03.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, conferindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2025.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniela da Costa Calçado  
**Código Identificador:**A2AD0B2E

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
PORTARIA Nº 0191, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, 107, II, “e”, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, DO GABINETE DO PREFEITO**, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, o senhor **IAGO PORTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, CPF nº 091.502.196-00.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, conferindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2025.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniela da Costa Calçado  
**Código Identificador:**9C920F26

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
PORTARIA Nº 0199, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, 107, II, “e”, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, a senhora **ELOISA RODRIGUES DA CUNHA**, brasileira, divorciada, CPF nº 740.009.426-20.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, conferindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2025.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniela da Costa Calçado  
**Código Identificador:**265FC0CF

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
PORTARIA Nº 0204, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, 107, II, “e”, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, DA PROCURADORIA GERAL**, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, a senhora **JULIANA MARTINS TEIXEIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, CPF nº 090.298246-03.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, conferindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2025.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniela da Costa Calçado

**Código Identificador:**D50068AF

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
PORTARIA Nº 0208, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, 107, II, “e”, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO, DA PROCURADORIA GERAL**, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, o senhor **LUCIO PRADO FERREIRA GOMES**, brasileiro, casado, CPF nº 051.816.926-05.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 26 de janeiro de 2025.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniela da Costa Calçado

**Código Identificador:**EFEDFEAD

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
PORTARIA Nº 0209, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, 107, II, “e”, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, o senhor **DANILO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, CPF nº 057.339.686-80.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 26 de janeiro de 2025.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniela da Costa Calçado

**Código Identificador:**10974E1D

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
PORTARIA Nº 0215, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, 107, II, “e”, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, o senhor **ANTONIO VINICIUS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, CPF nº 077.899.296-90.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, conferindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2025.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniela da Costa Calçado

**Código Identificador:**F8407C50

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
PORTARIA Nº 0145, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 junho de 2.000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **ANA MARIA DE ANDRADE SILVA**, brasileira, viúva, CPF nº 862.890.046-20, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, com todas as prerrogativas do cargo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20 de janeiro de 2025.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniela da Costa Calçado

**Código Identificador:**8CE1F618

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
PORTARIA Nº 0146, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 junho de 2.000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **BEATRIZ OLIVEIRA XAVIER**, brasileira, solteira, CPF nº 106.815.856-50, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, com todas as prerrogativas do cargo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20 de janeiro de 2025.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniela da Costa Calçado  
**Código Identificador:**1D1DCD5A

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 0147, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 junho de 2.000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **CATARINA FERREIRA LINS**, brasileira, solteira, CPF nº 806.222.591-72, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, com todas as prerrogativas do cargo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20 de janeiro de 2025.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniela da Costa Calçado  
**Código Identificador:**9A5A6724

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 0148, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 junho de 2.000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **MARCOS VINICIUS MARTINS DE MELO**, brasileiro, casado, CPF nº 103.003.146-04, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, com todas as prerrogativas do cargo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20 de janeiro de 2025.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniela da Costa Calçado  
**Código Identificador:**4A55EE7B

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 0149, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 junho de 2.000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **ELIZABETE APARECIDA PEREIRA RUELA**, brasileira, solteira, CPF nº 076.854.176-00, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, com todas as prerrogativas do cargo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20 de janeiro de 2025.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniela da Costa Calçado  
**Código Identificador:**D265D09A

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 0150, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 junho de 2.000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **FERNANDA LORRANE PEREIRA DINIZ**, brasileira, solteira, CPF nº 110.944.926-71, para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE APOIO ÀS ENTIDADES - CONTRATOS CONVÊNIOS E SUBVENÇÕES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, com todas as prerrogativas do cargo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20 de janeiro de 2025.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniela da Costa Calçado  
**Código Identificador:**C4924A86

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 0151, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 junho de 2.000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **LUIZA GUIMARAES RABELO**, brasileira, casada, CPF nº 101.071.366-35, para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE APOIO ÀS ENTIDADES - SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, com todas as prerrogativas do cargo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20 de janeiro de 2025.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniela da Costa Calçado  
**Código Identificador:**7239EF7A

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 0152, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 junho de 2.000,

**RESOLVE:**



**Art. 1º.** Nomear a senhora **TANIA APARECIDA ARAUJO DA SILVA**, brasileira, solteira, CPF nº 765.193.506-30, para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE APOIO ÀS ENTIDADES - SUPORTE E MONITORAMENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, com todas as prerrogativas do cargo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20 de janeiro de 2025.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniela da Costa Calçado

**Código Identificador:**150DC136

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
PORTARIA Nº 0153, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 junho de 2.000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **VALDIVINO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, CPF nº 001.818.026-43, para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BANCO DE ALIMENTOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, com todas as prerrogativas do cargo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20 de janeiro de 2025.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniela da Costa Calçado

**Código Identificador:**E369280B

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
PORTARIA Nº 0154, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 junho de 2.000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **FRANSILVANIA ALVES ALBERNAZ NASCIMENTO**, brasileira, casada, CPF nº 038.651.476-31, para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CADASTRO ÚNICO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, com todas as prerrogativas do cargo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20 de janeiro de 2025.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniela da Costa Calçado

**Código Identificador:**D261DC55

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
PORTARIA Nº 0155, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 junho de 2.000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **BRUNA GOMES DUARTE**, brasileira, solteira, CPF nº 020.177.106-36, para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, com todas as prerrogativas do cargo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20 de janeiro de 2025.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniela da Costa Calçado

**Código Identificador:**4287DDEF

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
PORTARIA Nº 0156, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 junho de 2.000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **MIRIAN GOMES NASCIMENTO**, brasileira, solteira, CPF nº 028.560.396-50, para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS BELA VISTA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, com todas as prerrogativas do cargo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20 de janeiro de 2025.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniela da Costa Calçado

**Código Identificador:**E8411988

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
PORTARIA Nº 0157, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 junho de 2.000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **MARILENE PAIXAO MONTEIRO DE MELO**, brasileira, casada, CPF nº 097.037.616-23, para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS CÉU DAS ARTES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, com todas as prerrogativas do cargo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20 de janeiro de 2025.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniela da Costa Calçado  
**Código Identificador:**FCEF5724

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 0158, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 junho de 2.000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **JOSE AILTON BATISTA COSTA**, brasileiro, casado, CPF nº 056.943.476-92, para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS NOVO HORIZONTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, com todas as prerrogativas do cargo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20 de janeiro de 2025.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniela da Costa Calçado  
**Código Identificador:**AE26C96F

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 0159, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 junho de 2.000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **JESUE ARAUJO MESQUITA**, brasileiro, solteiro, CPF nº 291.641.336-72, para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CASA DE ACOLHIDA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, com todas as prerrogativas do cargo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20 de janeiro de 2025.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniela da Costa Calçado  
**Código Identificador:**3027B0F1

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 0160, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 junho de 2.000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **ANTONIO VINICIUS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, CPF nº 077.899.296-90, para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE PROTEÇÃO**

**SOCIAL ESPECIAL - CREAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, com todas as prerrogativas do cargo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20 de janeiro de 2025.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniela da Costa Calçado  
**Código Identificador:**4510C7CB

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 0161, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 junho de 2.000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **LILIANE ROQUETE FRANCO RABELO**, brasileira, casada, CPF nº 045.807.486-11, para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FAMÍLIA ACOLHEDORA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, com todas as prerrogativas do cargo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20 de janeiro de 2025.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniela da Costa Calçado  
**Código Identificador:**0E5E31AF

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 0169, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 junho de 2.000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **LEONARDO BATISTA GOMES**, brasileiro, solteiro, CPF nº 071.569.716-11, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, com todas as prerrogativas do cargo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20 de janeiro de 2025.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniela da Costa Calçado  
**Código Identificador:**1437B40A

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 0170, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 junho de 2.000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **THAINARA FERREIRA GONCALVES**, brasileira, solteira, CPF nº 113.912.386-64, para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, com todas as prerrogativas do cargo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20 de janeiro de 2025.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniela da Costa Calçado

**Código Identificador:**0C8D96EC

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
PORTARIA Nº 0171, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 junho de 2.000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **ROSIVAL CALDAS MUNDIM**, brasileiro, casado, CPF nº 303.427.676-15, para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DO ESPAÇO CIDADANIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, com todas as prerrogativas do cargo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20 de janeiro de 2025.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniela da Costa Calçado

**Código Identificador:**5F44CF92

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
PORTARIA Nº 0172, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 junho de 2.000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **CAMILA FERREIRA DA CRUZ**, brasileira, solteira, CPF nº 106.902.906-83, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE TURISMO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, com todas as prerrogativas do cargo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20 de janeiro de 2025.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniela da Costa Calçado

**Código Identificador:**78718CAB

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
PORTARIA Nº 0173, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 junho de 2.000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **ROSILENE CARDOSO PEREIRA ALVES**, brasileira, solteira, CPF nº 059.139.166-03, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CULTURA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, com todas as prerrogativas do cargo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20 de janeiro de 2025.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniela da Costa Calçado

**Código Identificador:**DFCCABD5

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
PORTARIA Nº 0174, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 junho de 2.000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **GUSTAVO GONCALVES RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, CPF nº 123.069.146-48, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DO FOMENTO AO TURISMO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, com todas as prerrogativas do cargo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20 de janeiro de 2025.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniela da Costa Calçado

**Código Identificador:**305704D7

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
PORTARIA Nº 0175, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 junho de 2.000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **ROSILENE BISPO DE JESUS**, brasileira, solteira, CPF nº 033.581.406-95, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE IGUALDADE RACIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E JUVENTUDE**, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, com todas as prerrogativas do cargo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20 de janeiro de 2025.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniela da Costa Calçado  
**Código Identificador:**9F80AAA0

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
PORTARIA Nº 0176, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 junho de 2.000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **EDUARDO COSTA CUNHA**, brasileiro, solteiro, CPF nº 016.273.476-07, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E HABITAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, com todas as prerrogativas do cargo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20 de janeiro de 2025.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniela da Costa Calçado  
**Código Identificador:**1F77E6D4

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
PORTARIA Nº 0180, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 junho de 2.000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **LANDERSON COUTINHO FREIRE**, brasileiro, casado, CPF nº 093.577.796-20, para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, com todas as prerrogativas do cargo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20 de janeiro de 2025.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniela da Costa Calçado  
**Código Identificador:**CDC45074

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
PORTARIA Nº 0181, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 junho de 2.000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **JULIO LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, CPF nº 099.730.256-95, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO, DA SECRETARIA**

**MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, com todas as prerrogativas do cargo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20 de janeiro de 2025.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniela da Costa Calçado  
**Código Identificador:**19C534BA

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
PORTARIA Nº 0182, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 junho de 2.000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **FLAVIO RODRIGUES DA SILVA PINHEIRO**, brasileiro, casado, CPF nº 045.800.826-56, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, com todas as prerrogativas do cargo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20 de janeiro de 2025.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniela da Costa Calçado  
**Código Identificador:**313A99FC

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
PORTARIA Nº 0185, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 junho de 2.000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **KELLY SILVA MASCARENHAS SOUZA**, brasileira, casada, CPF nº 034.774.996-89, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, com todas as prerrogativas do cargo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20 de janeiro de 2025.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniela da Costa Calçado  
**Código Identificador:**46604F64

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
PORTARIA Nº 0186, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 junho de 2.000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **CARINA FRANCISCO PIRES DUARTE**, brasileira, solteira, CPF nº 020.295.236-31, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, com todas as prerrogativas do cargo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20 de janeiro de 2025.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniela da Costa Calçado

**Código Identificador:**4D985BF3

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
PORTARIA Nº 0187, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 junho de 2.000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **THIAGO DOS REIS GOMES VENANCIO**, brasileiro, solteiro, CPF nº 079.731.616-78, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, com todas as prerrogativas do cargo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniela da Costa Calçado

**Código Identificador:**068ACF1E

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
PORTARIA Nº 0192, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 junho de 2.000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **BRUNO SILVEIRA LACERDA**, brasileiro, solteiro, CPF nº 113.991.286-04, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, com todas as prerrogativas do cargo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, conferindo seus efeitos em 02 de fevereiro de 2025.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniela da Costa Calçado

**Código Identificador:**7D52594E

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
PORTARIA Nº 0193, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 junho de 2.000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **HENRIQUE TORRES CAIXETA**, brasileiro, solteiro, CPF nº 112.496.746-03, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, DO GABINETE DO PREFEITO**, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, com todas as prerrogativas do cargo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, conferindo seus efeitos em 02 de fevereiro de 2025.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniela da Costa Calçado

**Código Identificador:**4C83427F

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
PORTARIA Nº 0194, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 junho de 2.000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **IAGO PORTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, CPF nº 091.502.196-00, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, com todas as prerrogativas do cargo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, conferindo seus efeitos em 02 de fevereiro de 2025.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniela da Costa Calçado

**Código Identificador:**7A2F93F3

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
PORTARIA Nº 0195, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 junho de 2.000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **VINICIUS LOPES MENEZES**, brasileiro, solteiro, CPF nº 075.019.296-88, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, com todas as prerrogativas do cargo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, conferindo seus efeitos em 02 de fevereiro de 2025.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniela da Costa Calçado  
**Código Identificador:**BF5320E6

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 0196, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 junho de 2.000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **ANTONIETA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, em união estável, CPF nº 943.799.981-34, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, com todas as prerrogativas do cargo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniela da Costa Calçado  
**Código Identificador:**D3E5F39C

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 0197, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 junho de 2.000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **QUEREN REBECA OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, solteira, CPF nº 108.189.206-45, para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA OPERACIONAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, com todas as prerrogativas do cargo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniela da Costa Calçado  
**Código Identificador:**20E1CAED

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 0200, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 junho de 2.000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **ELOISA RODRIGUES DA CUNHA**, brasileira, divorciada, CPF nº 740.009.426-20, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA EXECUTIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E JUVENTUDE**, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, com todas as prerrogativas do cargo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, conferindo seus efeitos em 02 de fevereiro de 2025.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniela da Costa Calçado  
**Código Identificador:**E482135C

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 0201, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 junho de 2.000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **FERNANDO ALVES FIRMO**, brasileiro, casado, CPF nº 019.348.906-69, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, com todas as prerrogativas do cargo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20 de janeiro de 2025.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniela da Costa Calçado  
**Código Identificador:**42BE5715

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 0202, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 junho de 2.000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **GUSTAVO ADAO COSTA SOARES**, brasileiro, solteiro, CPF nº 701.438.536-43, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, DA PROCURADORIA GERAL**, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, com todas as prerrogativas do cargo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniela da Costa Calçado  
**Código Identificador:**57289842

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 0205, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 junho de 2.000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **MARCOS SOUZA GUIMARAES**, brasileiro, casado, CPF nº 056.954.356-84, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO GERENCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, com todas as prerrogativas do cargo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniela da Costa Calçado

**Código Identificador:**6C57EF94

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
PORTARIA Nº 0206, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 junho de 2.000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **WILIAN BATISTA DE AMORIM**, brasileiro, solteiro, CPF nº 069.645.656-71, para o cargo de provimento em comissão de **SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, com todas as prerrogativas do cargo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniela da Costa Calçado

**Código Identificador:**17877B88

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
PORTARIA Nº 0207, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 junho de 2.000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **BRUNO DE OLIVEIRA FRANCO**, brasileiro, casado, CPF nº 012.589.456-22, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, DA PROCURADORIA GERAL**, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, com todas as prerrogativas do cargo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, conferindo seus efeitos em 02 de fevereiro de 2025.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniela da Costa Calçado

**Código Identificador:**6912AA06

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
PORTARIA Nº 0210, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 junho de 2.000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **LUCIO PRADO FERREIRA GOMES**, brasileiro, casado, CPF nº 051.816.926-05, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE**

**LICITAÇÕES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, com todas as prerrogativas do cargo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 27 de janeiro de 2025.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniela da Costa Calçado

**Código Identificador:**823FF411

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
PORTARIA Nº 0211, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 junho de 2.000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **DANILO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, CPF nº 057.339.686-80, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, com todas as prerrogativas do cargo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 27 de janeiro de 2025.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniela da Costa Calçado

**Código Identificador:**C39693B5

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
PORTARIA Nº 0212, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 junho de 2.000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **EMERSON ANTONIO GARCIA**, brasileiro, casado, CPF nº 038.490.516-17, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, com todas as prerrogativas do cargo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20 de janeiro de 2025.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniela da Costa Calçado

**Código Identificador:**4C135C15

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
PORTARIA Nº 0213, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 junho de 2.000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **ESDRAS GOMES NASCIMENTO**, brasileiro, casado, CPF nº 890.683.516-72, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ESPECIAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, com todas as prerrogativas do cargo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20 de janeiro de 2025.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniela da Costa Calçado  
**Código Identificador:**4A427000

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 0217, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal efetivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, XVIII, 107, II, “a”, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a pedido, conforme requerimento protocolado sob o nº 0001483/2025, do cargo efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, a senhora **CRISTINA EMI ABE**, CPF nº 118.237.846-31, matrícula nº 138204601.

**Art. 2º.** Considerando que a servidora possui férias agendadas no período de **10.02.2025 a 11.03.2025**, a exoneração será processada em **12.03.2025**.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniela da Costa Calçado  
**Código Identificador:**96B0B218

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TEMA DE COLABORAÇÃO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU – MG E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DO BAIRRO JK E ADJACENTES.**

O Município de Paracatu – MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, com sede a Av. São João Paulo II, nº 2045, Paracatuzinho, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Secretária Municipal de Esporte, senhor Thiago Batista Ramos, CPF nº 104.117.856-56, RG MG 16241090, e a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DO BAIRRO JK E ADJACENTES**, inscrita no CNPJ nº 18.303.579/0001-37 com sede a Rua Travessa Dois Irmãos, nº 75, CEP 38.607-136, Paracatu-MG, doravante denominada (o) Organização da Sociedade Civil, representado pelo Sr. (a) Paulo Ricardo Fonseca Santos, Presidente da OSC, portador do CPF nº 089.067.316-04, RG nº MG 15715265, resolvem celebrar o **1º Termo de Apostilamento**, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707, de 02 de maio de 2023. Realocação das datas referente ao previsto no plano de trabalho do Termo de Colaboração nº 133/2024, sem

alteração da natureza do objeto e do valor do global da parceria. Legalidade amparada na Lei nº 13.019, de 2014 e não apresenta quaisquer impedimentos, de cunha legal, que obste o deferimento do pleito formulado, conforme previsto no art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no art 82, item II e, do Decreto Municipal nº 6.707/23, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 2014. **Prorrogação da vigência**, referente ao Termo de Colaboração 133/2024, entre o Município de Paracatu – MG e a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DO BAIRRO JK E ADJACÊNCIAS**, passando o **prazo de execução de agosto de 2024 à janeiro de 2025**, alterando assim o Plano de Trabalho e respectivos documentos. Data: 30/01/2025. Assinaturas: Paulo Ricardo Fonseca Santos, representante OSC, e, Thiago Batista Ramos, representante Município, Secretário Municipal de Esportes.

**Publicado por:**  
Deiverson Gonçalves Dos Santos  
**Código Identificador:**E30C3B4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PROCESSO Nº 1598/2025.OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro.**PROPONENTE:** Associação Comunitária Rural do Sobrado. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação Comunitária Rural do Sobrado no CNPJ nº02.516.357/0001-52, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 30 de Janeiro de 2025. **CAIO SILVA QUIRINO**, Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

**Publicado por:**  
Deiverson Gonçalves Dos Santos  
**Código Identificador:**2192B8D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PROCESSO Nº1637/2025. OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação Comunitária da Regiao da Contagem. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação Comunitária da Regiao da Contagem, inscrita no CNPJ nº21.398.380/0001-34, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu MG, 30 de Janeiro de 2025. **CAIO SILVA QUIRINO**, Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

**Publicado por:**  
Deiverson Gonçalves Dos Santos  
**Código Identificador:**E636571B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PROCESSO Nº 1669/2025. OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação dos Produtores da Aldeia de Cima. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação dos Produtores da Aldeia de Cima,



inscrita no CNPJ nº 01.236.653/0001-37, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 30 de Janeiro de 2025. **CAIO SILVA QUIRINO**, Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu - MG.

**Publicado por:**  
Deiverson Gonçalves Dos Santos  
**Código Identificador:**061EBC9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 227/2024**

Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 227/2024. Realocação do prazo previstos no plano de trabalho da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, sem alteração da natureza do objeto e do valor global. Autorização para realocação de prazo referente ao Termo de Colaboração, em que o cronograma de reembolso estava previsto para o mês de dezembro/2024 a março de 2025, realocando para o mês de janeiro a abril/2025. Data: 30/01/2025. Umarques da Silva Couto, Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Deiverson Gonçalves Dos Santos  
**Código Identificador:**EDD2B3A0

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025**

**Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais**  
**Processo: 15943/2024**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025**  
**CONTRATANTES:** Município de Paracatu e **VILLA DO PRINCIPE CERIMONIAL E EVENTOS LTDA**: Artigo 6º da Lei 14.133/2021 c/c art. 2º do Decreto Municipal nº7035/2023. **PROCESSO:** 15943/2024. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MARMITEX EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.. **DATA:** 29/01/2025. **VENCIMENTO:** 29/01/2026. Detentora do item: 1. **VALOR:** R\$716.034,00. **ASSINATURAS:** IGOR PEREIRA DOS SANTOS pela contratante e **VILLA DO PRINCIPE CERIMONIAL E EVENTOS LTDA** pela contratada.

**Publicado por:**  
Lúcio Prado Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**12958E1C

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU-PRESERV**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Objeto:** Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Filiação do PRESERV á AMIPREM.

**Contratante:** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu-Preserv

**Contratada:** Associação Mineira dos Institutos de Previdência Municipal.

**Período de Vigência:** 01/12/2024 à 01/12/2025

**Dotação Orçamentária:** 03.01.01.09.122.0037.2150.3.3.90.39.99

**Valor do Termo Aditivo:** R\$ 1.200,00

**Data do Termo Aditivo:**30/11/2024

**Publicado por:**  
Lúcio Prado Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**830F5212

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 07/2025**

**Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais**  
**Processo: 15524/2024**

**EXTRATO CONTRATO Nº 07/2025**

**CONTRATANTES:** Município de Paracatu e **SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**. Art.75, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14133/2021. **PROCESSO:** 15524/2024. **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DO DIREITO TRIBUTÁRIO E DO DIREITO FINANCEIRO, PARA FINS DE RECUPERAÇÃO DE VALORES REFERENTES AO IRRF - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE EM PAGAMENTOS EFETUADOS PELO MUNICÍPIO E SUAS ENTIDADES A PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS CONTRATADAS PARA O FORNECIMENTO DE BENS E/OU PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TODO O PERÍODO NÃO PRESCRITO E REVISÃO E RECUPERAÇÃO DE VALORES REFERENTES A CONTRIBUIÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP PAGOS PELO MUNICÍPIO. **DATA:** 20/01/2025. **VENCIMENTO:** 29/01/2027. **Remuneração:** Será no percentual de 20% do valor a ser aumentado/creditado/incrementado nos autos do processo financeiro supramencionado. **ASSINATURAS:** ELAINE MENDES DOS SANTOS pela contratante e **SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS** pela contratada.

**Publicado por:**  
Lúcio Prado Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**A9D5E161

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024**

A **Prefeitura Municipal de Paula Cândido/MG** torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 001/2025, firmada com a empresa **Deise Renata Giviez - ME (Posto São Mateus)**, para aquisição de **diesel comum S10** e **diesel comum S500**, visando atender às demandas do município.

**Contextualização:** A presente ata foi firmada em razão da desistência da empresa inicialmente classificada, **Posto Valente Ltda - ME**, o que levou à convocação do fornecedor remanescente. Considerando a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa apresentou documentação comprobatória e os preços foram revisados de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

**DADOS DA ATA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Diesel Comum S10	LT	51.289,28	R\$ 6,29	R\$ 322.609,57
03	Diesel Comum S500	LT	20.619,13	R\$ 6,19	R\$ 127.632,41
<b>Valor Total:</b>					<b>R\$ 450.241,98</b>

**VIGÊNCIA:** 48 (quarenta e oito) dias, a contar de **02/01/2025** até **19/02/2025**, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1933/2023 e demais normativas aplicáveis.

**Publicado por:**  
Claudia Alexandra Barbosa  
**Código Identificador:**B7B245B7

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PEDRA BONITA**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 014/2025 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
015/2025.**

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 014/2025, Pregão Eletrônico nº 005/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais metálicos, galvanizados, itens de serralheria em geral e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores Vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 13/02/2025, às 09h00min, através da plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário de 08h00min as 11h00min e de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: [licitacao@pedrabonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedrabonita.mg.gov.br) ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 30 de janeiro de 2025. Afonso Talison Duele Leandro - Agente de Contratação.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 015/2025, Pregão Eletrônico nº 006/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos para tratamento de água, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 13/02/2025, às 14h30min, através da plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário de 08h00min as 11h00min e de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: [licitacao@pedrabonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedrabonita.mg.gov.br) ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 30 de Janeiro de 2025. Afonso Talison Duele Leandro - Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Afonso Talison Duele Leandro  
**Código Identificador:**3F7B86AE

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
080/2024 - PROCESSO Nº.045/2024, PREGÃO Nº. 011/2024.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ:  
18.308.759/0001-00.**

Contratada: **LAMOUNIER E RODRIGUES SUPERMERCADO  
LTDA- CNPJ nº. 07.065.445/0001-07.**

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para a composição dos cardápios do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), executados nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação do Município de Pedra do Indaiá - MG.;

Termo Aditivo referente o reequilíbrio econômico-financeiro relativo ao valor do item 08 “Café em pó” passou a ser R\$ 27,99 kg.

Pedra do Indaiá/MG, 27 de janeiro de 2025.

**MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Eduarda Elmantina Silva  
**Código Identificador:**6C043FBD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2025 - PROCESSO Nº.  
005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2025.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ:  
18.308.759/0001-00.**

Contratada: **WALLACCE VIEIRA SANTOS ME - CNPJ nº.  
21.583.237/0001-12.**

Objeto: Contratação de apresentação musical da banda “WV2 Banda” para o “CarnaPedra 2025” no dia 04 de março de 2025 (Terça-feira), com estilo musical predominante no samba, swingueira e axé, em comemoração ao Carnaval.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Pedra do Indaiá, 24 de janeiro de 2025.

**MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Eduarda Elmantina Silva  
**Código Identificador:**355E2474

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 005/2025 - PROCESSO Nº.  
002/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ:  
18.308.759/0001-00.**

Contratada: **EDSON DIAS CORREA PRUDUÇÃO E EVENTOS  
LTDA - CNPJ nº. 21.475.019/0001-64.**

Objeto: Contratação de apresentação musical da banda “Swingao do Ghetto” para o “CarnaPedra 2025” no dia 1º de março de 2025 (sábado), com estilo musical predominante no samba, swingueira e axé, em comemoração ao Carnaval.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R\$60.000,00,00 (sessenta mil reais).

Pedra do Indaiá, 24 de janeiro de 2025.

**MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Eduarda Elmantina Silva  
**Código Identificador:**F41CAB38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2025 - PROCESSO Nº.  
003/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2025.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ:  
18.308.759/0001-00.**

Contratada: **M E M GRAPEIA PRODUCAO ARTISTICA LTDA -  
CNPJ nº. 10.935.809/0001-69.**

Objeto: Contratação de apresentação musical da banda “BANDA MÍDIA” para o “CarnaPedra 2025” no dia 2 de março de 2025 (domingo), com estilo musical predominante no samba, swingueira e axé, em comemoração ao Carnaval.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Pedra do Indaiá, 24 de janeiro de 2025.

**MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Eduarda Elmantina Silva  
**Código Identificador:**3F5A3698

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 014/2025**

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS
GESTOR	RAFAEL FERREIRA SILVA
CONTRATADA	ISMAEL DA SILVA SANTOS 00716914646
CNPJ Nº	28.155.721/0001-90
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA CHICO AMADO E XODÓ, EM COMEMORAÇÃO AO 62º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2025.
VIGÊNCIA	O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DA DATA DA SUA ASSINATURA, ATÉ O DIA 05/03/2025.
PROCESSO Nº	006/2025
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE 006/2025.
VALOR	R\$ 35.000,00. (TRINTA E CINCO MIL REAIS).
CONTRATO Nº	014/2025
DATA DE ASSINATURA	29/01/2025

**Publicado por:**  
 Igor Cardoso de Oliveira  
**Código Identificador:**8FF14935

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 011/2025**

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS
GESTOR	RAFAEL FERREIRA SILVA
COLABORADORA	ASSOCIAÇÃO SÃO SEBASTIÃO DA CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO
CNPJ Nº	20.054.284/0001-06
OBJETO	TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS E A ASSOCIAÇÃO SÃO SEBASTIÃO DA CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO, PARA DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM O ACOLHIMENTO DE IDOSOS, CONFORME PLANO DE TRABALHO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO.
VIGÊNCIA	TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, E ENCERRAR-SE-Á AO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA, POSSIBILITADA A SUA PRORROGAÇÃO.
PROCESSO Nº	002/2025
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE 001/2025.
VALOR	R\$ 10.500.000 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS) SENDO PASSADO O VALOR MENSAL, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 126.000,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL REAIS).
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº	011/2025
DATA DE ASSINATURA	14/01/2025

**Publicado por:**  
 Igor Cardoso de Oliveira  
**Código Identificador:**9917F848

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Pedrinópolis - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.140.335/0001-70, com sede à Praça São Sebastião, nº 112, Bairro Centro, nesta cidade, através do seu

Prefeito Municipal o Sr. Rafael Ferreira Silva e do Pregoeiro, em atendimento ao art. 14, inciso I, alínea “C”, torna público a abertura do processo licitatório nº 008/2025, pregão eletrônico nº 002/2025, objeto: **AQUISIÇÃO de oxigênio medicinal acondicionado em cilindros, em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedrinópolis-MG, conforme especificações e características constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital**, do edital. Será regido pelo Decreto Municipal nº 070 de 20 de Dezembro de 2023, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos.

A sessão para recebimento e abertura da documentação e proposta dar-se á no dia 13/02/2025 às 09h00min.

O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Rua Manoel Severino nº 47 - Sala 05, Bairro Centro - Telefax: (034) 3355.2001 ou 3355.2002 das 08h00min às 16h00min – sitio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) a partir do dia 03/02/2025.

Pedrinópolis-MG, 30 de Janeiro de 2025.

**Igor Cardoso de Oliveira  
 Pregoeiro.**

**Publicado por:**  
 Leandro Carlos Rodrigues  
**Código Identificador:**66A3A6BF

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PREFEITURA DE PERDIGÃO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº  
 01/2024.**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS(AS) PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG - EDITAL Nº 01/2024**

O Exmo. Sr. Julliano Lacerda Lino, DD. Prefeito do Município, mediante as condições estipuladas no Concurso Público do Município Perdigão/MG - Edital Nº 01/2024, em conformidade com as normas constitucionais e demais disposições legais atinentes à matéria, HOMOLOGA, nos termos do item 12.1. do referido Edital, o Resultado Final e a Classificação dos Candidatos aprovados, nos endereços eletrônicos oficiais do Processo Seletivo Público (nos endereços eletrônicos [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br) e [www.perdigao.mg.gov.br](http://www.perdigao.mg.gov.br)), para que se produzam os devidos e legais efeitos, quanto ao resultado do presente certame público.

Perdigão, 30 de janeiro de 2025.

**JULLIANO LACERDA LINO  
 PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG**

**Publicado por:**  
 Laura Luisa Alves  
**Código Identificador:**9151C3AA

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PREFEITURA DE PERDIZES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
 DECRETO MUNICIPAL Nº 3.786/2.025**

**DECRETO Nº 3.786,  
 De 30 de Janeiro de 2025.**

**“Nomeia servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências.”**

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 035 de 17 de março de 2022 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Perdizes/MG:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica NOMEADA nesta data a servidora abaixo nominada, para exercer o cargo de provimento em comissão junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme a seguir:

Nome	Cargo	Fundamentação (LC 035/2022)
Bruna Alvarenga de Oliveira	Assessoria de Planejamento e Treinamento	Art. 109

**Art. 2º** - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.

**Parágrafo único** – Se for servidora constante do quadro efetivo de pessoal, poderá optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

**Perdizes/MG, 30 de janeiro de 2025.**

**FERNANDO MARANGONI**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
Andréia Ferreira da Cunha  
**Código Identificador:977C3297**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE PERDÕES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES**  
**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (FÍSICA) Nº 04/2025 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.**

**AUTORIZO** a contratação, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do **RESOLUÇÃO nº1250/2024**, da **CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG**, c/c art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2.021, da **EMPRESA Digital Café**, para fornecimento do OBJETO: Aquisição de imagens para compor os quadros da nova legislatura da Câmara Municipal, as imagens serão confeccionadas em adesivos vinil, no valor global de R\$ 128,80 (cento e vinte e oito reais e oitenta centavos).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
01.02.01.01.031.0003.2006.3.3.90.39.00

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG, em 30 de janeiro de 2025.

**PRESIDENTE DA CÂMARA**  
**Florisvaldo Diniz Vereador**

**Publicado por:**  
Cicero Erbenio Freitas Vitor  
**Código Identificador:32858DDD**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES**  
**LEI MUNICIPAL N. 3.542/2025. ALTERA DISPOSITIVOS DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.**

A Câmara Municipal de Perdões, por seus representantes, aprovou e eu, FLORISVALDO DINIZ, Presidente, PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O § 3º do art. 3º da Lei Municipal nº 3.019/2017 de 22.08.2017 que altera a Lei Municipal nº 3.009/17 de 11.05.2017 passa a denominar-se § 3º do art. 4º do referido diploma legal.

**Art. 2º** - Fica incluído o inciso II ao art. 2º da Lei Municipal nº 2.830/2013 que passa a vigorar com a seguinte redação: (\*)

"Art. 2º (caput).

II – Não haver impedimento do condutor junto ao Detran para o exercício da profissão.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. (\*)

Câmara Municipal de Perdões, em 29 de janeiro de 2025.

**Florisvaldo Diniz**  
**Presidente da Câmara Municipal**

**Márcio Oliveira Rodrigues**  
**Secretário**

**LEI ORIUNDA DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 72/2024 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.**

(\*) Redação dada pelas emendas supressivas e modificativas de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

**Publicado por:**  
Estêvão Marques Manso  
**Código Identificador:9A6A9225**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES**  
**LEI MUNICIPAL N. 3.538/2024.**

ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 3.507/2024, QUE CRIA O ESTATUTO MUNICIPAL DA PESSOA COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA – TEA, A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO, INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA PESSOA COM TEA E A CARTEIRINHA DE IDENTIFICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Perdões, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal de Perdões, propuseram e aprovaram, e eu, Hamilton Resende Filho, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A alínea a, do inciso IV, do art. 5º, da Lei Municipal n. 3.507/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º (...)**

**IV (...)**

a) à educação, com garantia de vagas em escola da rede pública municipal mais próxima do local em que reside a pessoa com TEA;

**Art. 2º** - O caput do art. 13, da Lei Municipal n. 3.507/2024, passa a vigorar acrescido do inciso I e dos Parágrafos 1º a 3º, com a seguinte redação:

**Art. 13. (...)**

l) equoterapia.

§1º. Deverá ser garantido transporte gratuito para locomoção das pessoas com TEA até o local onde ocorrerem as sessões de equoterapia, conforme inciso I.

§2º. O direito ao transporte gratuito mencionado no §1º se estende a todos os deficientes físicos e intelectuais.

§3º. O atendimento especializado previsto neste artigo, para sua maior eficácia, pode ser fornecido de forma integrada entre as áreas citadas, independentemente de laudo ou diagnóstico estabelecido, podendo incluir outras áreas não mencionadas, conforme avaliação multiprofissional.

**Art. 3º** - Fica revogado o Parágrafo Único, do art. 13, da Lei Municipal n. 3.507/2024.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, em 26 de dezembro de 2024.

**Hamilton Resende Filho**  
**Prefeito**

LEI ORIUNDA DO PROJETO DE LEI N. 93/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA GISELA SILVA PEREIRA.

**Publicado por:**  
Estêvão Marques Manso  
**Código Identificador:**2ECC032E

**CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES**  
**LEI MUNICIPAL N. 3.537/2024.**

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERDÕES O DIA MUNICIPAL OFF-LINE PARA PREVENÇÃO DAS CONSEQUENCIAS DO USO EXCESSIVO DE TELAS.

O Município de Perdões, por seus representantes reunidos na Câmara Municipal, propôs e aprovou e eu, Hamilton Resende Filho, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Perdões o Dia Off-Line, com objetivo de promover a conscientização sobre os cuidados com a saúde mental e emocional da população.

Art. 2º. A campanha Dia off-line será realizada anualmente no quarto sábado do mês de Setembro, envolvendo a realização de eventos de divulgação e conscientização, com palestras, seminários e cursos, dentre outras ações educativas e preventivas, a serem promovidas pelo poder público local e/ou em parceria deste com entidades públicas e civis do Município.

Art. 3º. Os eventos e ações realizados no Dia Off-Line serão fundados nas seguintes diretrizes:

- I - estimular a adesão de toda a sociedade ao compromisso de abdicar do uso de telas e discussão a respeito da saúde mental e emocional;
- II - promover discussões, debates e iniciativas, convocando a sociedade a exercer a cidadania em prol das questões ao uso excessivo de telas;
- III - incluir nos eventos, calendários, ações e atividades que forem realizados no decorrer do dia, informações e mensagens educativas com foco nas consequências do uso de telas, buscando a conscientização de toda sociedade.

Art. 4º - O “Programa Municipal de Conscientização do uso excessivo de telas” poderá contar com as seguintes iniciativas, sem prejuízo de outras que venham a ser desenvolvidas:

- I- Realização de palestras, discussões, rodas de conversa, atividades lúdicas e eventos com toda a sociedade, especialistas que abordem o tema na área espiritual e profissionais de saúde habilitados.
- II- Exposição de cartazes e fomento de publicidade informativa sobre os sintomas de sofrimentos psíquicos.
- III- Informação de serviços de atendimento para diagnóstico primário e orientação do tratamento na rede pública de saúde.
- IV- Monitoramento dos grupos em situação de vulnerabilidade para o desenvolvimento de ações interdisciplinares de promoção da saúde mental.

Art. 5º. Deverá ser criado e instituído um símbolo para a campanha, que será escolhido por meio de concurso entre os alunos do ensino médio das escolas públicas e particulares, cujo regulamento será editado e publicado por meio de Decreto expedido pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentado no prazo de 60 dias após a publicação desta Lei.

Prefeitura Municipal de Perdões, em 26 de dezembro de 2024.

**Hamilton Resende Filho**  
**Prefeito Municipal**

LEI ORIUNDA DO PROJETO DE LEI N. 92/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA GISELA SILVA PEREIRA.

**Publicado por:**  
Estêvão Marques Manso  
**Código Identificador:**6F6E9E36

**CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES**  
**LEI MUNICIPAL N. 3.539/2024.**

CRIA O BANCO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Perdões, por seus representantes legais, reunidos na Câmara Municipal de Perdões, propuseram e aprovaram, e eu, Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Banco de Material de Construção do município de Perdões-MG

Art. 2º - O Banco de Material de Construção, destinar-se-á a coleta de material para construção e reforma de habitações populares, atendendo, prioritariamente, as famílias carentes do município.

Art. 3º - A coleta de material, tanto novo como usado, será feita nas lojas especializadas, em obras de construções, em prédios demolidos ou qualquer outro local onde haja doação de qualquer material que possa ser aproveitado para melhorias na habitação popular.

Art. 4º - O Banco de Material de Construção ficará subordinado à Secretaria de Obras do município, que será responsável pela coleta e distribuição do material.

Parágrafo Único - O Poder Executivo estabelecerá os critérios a serem adotados para definir quais as famílias que serão atendidas, prioritariamente, pelo Banco do Material de Construção.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões, em 26 de dezembro de 2024.

**Hamilton Resende Filho**  
**Prefeito Municipal**

Lei oriunda do Projeto de Lei n. 09/2022, de autoria do Vereador Edimilson de Paula.

**Publicado por:**  
Estêvão Marques Manso  
**Código Identificador:**17D3CE6B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2025 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES – MG E LATEMP – LAR, TRABALHO E ESCOLA DO MENOR PERDOENSE EM CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.506/2024.**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025.**  
*TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES – MG E LATEMP – LAR, TRABALHO E ESCOLA DO MENOR PERDONENSE EM CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.506/2024.*

O **MUNICÍPIO DE PERDÕES - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.244.343/0001-67, com sede na Praça 1º de Junho, 103, Centro, CEP-37.260-000, Perdões – MG, CEP 37.260-000, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. GUILHERME PEREIRA FREITAS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Jose ThomazPereira, nº 290, bairro Várzea de Cima - Perdões – MG, CEP 37260-000, neste ato representada pela sua Secretária Sra. MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado o **LATEMP – LAR**,

**TRABALHO E ESCOLA DO PENOR PERDONENSE**, pessoa jurídica de direito privado interno, constituída sob a forma de entidade filantrópica sem fins lucrativos, CNPJ 18.913.988/0001-45, neste ato representado pela sua presidente Sra. TEREZA JORGE BASTOS, doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal e com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Colaboração tem por objeto promover ações articuladas (assistência social, saúde e educação) que visem a formação global do menor perdoense na integração ao trabalho e esporte e suporte escolar e nos demais objetos sociais da entidade, com vistas à defesa dos direitos, melhoria da qualidade de vida, a inclusão social e o pleno exercício da cidadania.

Promover o desenvolvimento social dos alunos, através de um trabalho interdisciplinar e que respeite a sua singularidade, proporcionando assim, a construção de um sujeito em maiores condições de viver em sociedade e exercer sua cidadania.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

**I – Compete ao MUNICÍPIO:**

- a) Contribuir financeiramente para a qualificação para remuneração da equipe técnica, incluindo transporte escolar, serviços especializados nas áreas de assistência social, saúde e educação, assistência social, complementação em educação física – esportes, competições, artesanato, lazer, passeios, cultura, recreação, musicoterapia, artes cênicas, preparação profissionalizante, informática, alimentação e socialização, entre outras necessidades para atendimento do objeto do presente Termo de Colaboração;
- b) Solicitar informações sobre vagas quando necessário, e no encaminhamento fornecer documentos pessoais, estudo de caso;
- c) Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados por força do presente Termo de Colaboração e examinar a prestação de contas;
- d) Transferir os recursos financeiros para execução deste Termo de Colaboração, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, observado a disponibilidade financeira e as normas legais vigentes;
- e) A execução do presente Termo de Colaboração será acompanhada por representante do MUNICÍPIO, que anotará em registro próprio toda a ocorrência relacionada à execução do objeto, adotando as medidas necessárias para à regularização das falhas observadas;
- f) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, o qual será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo LATEMP, de acordo com o estabelecido no artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- g) Providenciar a publicação deste Termo de Colaboração no prazo e na forma da Lei, às suas expensas;
- h) O MUNICÍPIO realizará sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na orientação e no ajuste das atividades definidas;
- i) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

**II – Compete a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) Executar, direta ou indiretamente, o projeto descrito na Cláusula Primeira, mobilizando recursos humanos, materiais e financeiros necessários para tal fim;
- b) Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente Termo de Colaboração, para efeito de prestação de contas;
- c) Abrir conta específica para o Termo de Colaboração para depósito das importâncias;
- d) Prestar contas dos recibos no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, cabendo na prestação de contas o relatório completo do investimento realizado, cópia do extrato bancário da conta específica destinada para este fim organizados em ordem cronológica de eventos, como fator de liberação de parcela subsequente;
- e) Na execução do Programa, observar, cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas pelo MUNICÍPIO;
- f) Declarar não ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou afinidade até o 2º grau;
- g) Comprovar a ausência das vedações impostas pelo artigo 39, incisos IV, V e VI, todos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- h) Não utilizar os recursos recebidos do MUNICÍPIO, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração, ainda que em caráter de emergência;
- i) Promover as aquisições constantes do Plano de Trabalho aprovado, observado os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, entre os quais o da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, de acordo com o artigo 5º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- j) A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do Termo de Colaboração, seguido do ano;
- k) O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados;
- l) Apresentar relatórios em instrumentos indicados pelo MUNICÍPIO de execução físico-financeira deste Termo de Colaboração, compatível com a liberação dos recursos transferidos, assim como relatórios técnicos quantitativos e qualificativos sobre a execução do objeto sempre que solicitado e na forma exigida;
- m) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- n) Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e do estabelecimento em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o MUNICÍPIO, de acordo com o artigo 11, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- o) Responsabilizar-se exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pela inadimplência do LATEMP em relação ao referido

pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) Dar livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Os recursos para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, no montante de R\$ R\$810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), serão alocados conforme o Plano de Trabalho aprovado, obedecendo a seguinte distribuição:

O valor de R\$810.000,00 (oitocentos e dez mil reais) correrá à conta do orçamento do MUNICÍPIO:

Dotação Orçamentária: 02.07.01.12.365.1205.2054.33.50.43  
FR 1.500.000.0000

E será repassado em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais) a serem repassadas até o dia 30 (trinta) de cada mês, iniciando em 30/01/2025 e finalizando em 30/12/2025.

Os recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente depositados em instituição bancária oficial, nos termos do artigo 51, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Os recursos depositados e mantidos na conta bancária específica deste Termo de Colaboração, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança.

A movimentação dos recursos será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

Quando demonstrado a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, no âmbito desta parceria, poderá ser realizado o pagamento em espécie.

Os rendimentos dos ativos financeiros serão aplicados no objeto desta parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos nesta parceria.

A liberação dos recursos financeiros ficará condicionada a apresentação das certidões exigidas na legislação em vigor.

A efetivação do pagamento ocorrerá após a publicação da assinatura deste instrumento e tendo em vista a impossibilidade/incompatibilidade de suporte do sistema do Diário Oficial, todos os anexos inerentes a esta contratualiza, cópia do plano de trabalho e demais documentos, estarão disponíveis para acesso público no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Perdões/MG, conforme o disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 no seguinte link: <https://perdoes.mg.gov.br/transparencia/publicacoes/tipo/ano/pagina-1>

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação.

A vigência da parceria poderá ser rescindida, solicitada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, e apresentado ao MUNICÍPIO em, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do termo inicialmente previsto.

A prorrogação de prazo de vigência será de ofício, no atraso de liberação de recursos financeiros, por parte do MUNICÍPIO, limitado ao exato período do atraso verificado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance com os resultados previstos.

As fases de apresentação das contas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e de análise e manifestação conclusiva das contas, iniciam-se concomitantemente com a liberação da parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas.

O prazo final para o envio da prestação de contas será de 90 (noventa) dias para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e de 150 (sessenta e cinquenta) dias para o MUNICÍPIO, contados do encerramento da Parceria, ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14.

No caso de o encerramento do prazo recair em feriado ou final de semana, ele ficará automaticamente para o primeiro dia útil subsequente.

Para a apresentação das contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá trazer as informações nos relatórios e documentos a seguir descritos:

a) Relatório de execução do objeto do Termo de Colaboração, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados. O MUNICÍPIO, ao final da transferência encaminhará a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto na alínea “h”, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, será designada por Decreto e realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DA PARCERIA**

Em cumprimento ao disposto na alínea “g”, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Gestor da presente parceria será designado por Decreto.

O Gestor da parceria utilizará para o monitoramento e avaliação, os relatórios emitidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e de visitas técnicas realizadas “in loco”.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade superior.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá, ainda, restituir ao MUNICÍPIO, o valor transferido, atualizado monetariamente desde

a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
- b) Quando não for executado o objeto do Termo de Colaboração;
- c) Quando ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficará obrigada a recolher à conta do MUNICÍPIO o valor corrigido dos recursos recebidos, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto da Parceria.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS**

Os bens adquiridos com recursos financeiros transferidos pelo presente instrumento, passarão a incorporar ao patrimônio da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e após aprovação de contas final do presente Termo de Colaboração, desde que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assegure a continuidade das ações do projeto sem ônus para o MUNICÍPIO, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado e, assegure a continuidade do Projeto de atendimento proposto inicialmente, e ainda serão gravados com cláusula de inalienabilidade, sendo que deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14.

Não havendo interesse por parte da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em assegurar a continuidade das ações do projeto, os bens remanescentes adquiridos com recursos desta parceria, após a consecução do objeto, retornarão ao patrimônio do MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, bem como, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) Má execução ou inexecução da parceria;
- b) A verificação das circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial.

Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes no prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Na ocorrência de rescisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá quitar os débitos assumidos em razão da parceria, relativos ao período em que ela estava vigente.

Nos casos de má execução ou não execução do objeto da parceria pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, poderá:

- a) Retomar os bens públicos eventualmente cedidos para a execução do objeto desta parceria;
- b) Assumir diretamente ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES**

São vedadas despesas à conta dos recursos do presente Termo de Colaboração:

- a) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item “b” desta Cláusula.

As sanções estabelecidas nos itens “b” e “c” desta cláusula são de competência exclusiva do MUNICÍPIO, conforme o caso, facultado a defesa do interessado no respectivo processo, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação da penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES**

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente instrumento deverão ser feitas via ofício e deverão ser entregues à Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada por Decreto, contendo o número do Termo de Colaboração e o ano.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro da Comarca de Perdões - MG, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

**Guilherme Pereira Freitas**  
Prefeito de Perdões

**Márcia Regina Martins Bartels**  
Secretária Municipal de Educação

**Tereza Jorge Bastos**  
Presidente do LATEMP

**Sávio Carvalho dos Santos**  
Assessor Jurídico Municipal  
OAB/MG 160.384  
(Para regularidade formal)

**Testemunhas:**

<https://leismunicipais.com.br/a/mg/p/perdoes/lei-ordinaria/2024/351/3506/lei-ordinaria-n-3506-2024-estabelece-subvencao-para-entidade-durante-o-exercicio-financeiro-de-2025?q=subven%C3%A7%C3%B5es>



**Publicado por:**  
Sávio Carvalho Dos Santos  
**Código Identificador:**103B8DB6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 16/2025**

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281  
E-mail: secretariadeeducacaodeperdoes@gmail.com  
CNPJ – 18.244.343/0001-67

**EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 16/2025**

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões, conforme especificações abaixo:

**Função: Professor II - Inglês**

**Dia: 03/02/2025 Horário: 7h Local: POLO PEDAGÓGICO MARLENE NAVES CARDOSO**

Local	Turno	Aulas	Período
Cemei Edmundo Alvarenga Rezende	Manhã/Tarde	12	04/02 a 30/04/25
	Manhã/Tarde	06	04/02 a 30/04/25
Escola Municipal Joaquim Camilo Mendes – Machado Escola Evaristo Anastácio de Carvalho - Cerrado	Manhã/Tarde	07	04/02 a 19/12/25
Cemei Ana Rezende Pereira	Manhã/Tarde	08	04/02/ a 19/12/25

**Apresentar originais de todos estes documentos:**

I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;

**II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5249/24 de 06/12/24;**

III – Documento de identidade e CPF;

IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;

V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;

VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;

VII - Comprovante de endereço atualizado;

VIII - Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº 5249/24 de 06/12/24; conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.

**A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.**

**Perdões, 30 de janeiro de 2025**

**MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Sávio Carvalho Dos Santos  
**Código Identificador:**47818A89

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 17/2025**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281  
E-mail: secretariadeeducacaodeperdoes@gmail.com  
CNPJ – 18.244.343/0001-67

**EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 17/2025**

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões, conforme especificações abaixo:

**Função: Professor II - Educação Física**

**Dia: 03/02/2025 Horário: 7h10 Local: POLO PEDAGÓGICO MARLENE NAVES CARDOSO**

Local	Turno	Aulas	Período
Escola Municipal Joaquim Camilo Mendes – Machado	Manhã/Tarde	11	04/02 a 19/12/25
Cemei Ana Rezende Pereira	Manhã	08	04/02/ a 19/12/25

**Apresentar originais de todos estes documentos:**

I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;

**II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5249/24 de 06/12/24;**

III – Documento de identidade e CPF;

IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;

V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;

VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;

VII - Comprovante de endereço atualizado;

VIII - Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº 5249/24 de 06/12/24; conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.

**A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.**

**Perdões, 30 de janeiro de 2025**

**Márcia Regina Martins Bartels**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Sávio Carvalho Dos Santos  
**Código Identificador:**C429D244

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 18/2025**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281  
E-mail: secretariadeeducacaodeperdoes@gmail.com  
CNPJ – 18.244.343/0001-67

**EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 18/2025**

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões, conforme especificações abaixo:

**Função: Auxiliar de secretaria**

**Dia: 03/02/2025 Horário: 7h20 Local: POLO PEDAGÓGICO MARLENE NAVES CARDOSO**

Local	Turno	Período
Escola Municipal Jose Norberto de Andrade	Manhã/Tarde	04/02 a 30/04/25

**Apresentar originais de todos estes documentos:**

I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;

**II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5249/24 de 06/12/24;**

III – Documento de identidade e CPF;

IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;

V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;

VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;

VII - Comprovante de endereço atualizado;  
VIII - Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº 5249/24 de 06/12/24; conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.

**A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.**

**Perdões, 30 de janeiro de 2025**

**Márcia Regina Martins Bartels**  
**Secretária Municipal de Educação**

**Publicado por:**  
Sávio Carvalho Dos Santos  
**Código Identificador:**9F06B8E7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 19/2025**

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281

E-mail: secretariadeeducacaodeperdoes@gmail.com

CNPJ – 18.244.343/0001-67

**EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 19/2025**

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões, conforme especificações abaixo:

**Função: MOTORISTA**

**Dia: 03/02/2025 Horário: 7h30 Local: POLO PEDAGÓGICO MARLENE NAVES CARDOSO**

Local	Turno	Período
Secretaria Municipal de Educação	A definir	04/02 a 30/04/25
	A definir	04/02 a 30/04/25

**Apresentar originais de todos estes documentos:**

I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;

**II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5249/24 de 06/12/24;**

III – Documento de identidade e CPF;

IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;

V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;

VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;

VII - Comprovante de endereço atualizado;

VIII - Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº 5249/24 de 06/12/24; conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.

**A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.**

**Perdões, 30 de janeiro de 2025**

**MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Sávio Carvalho Dos Santos  
**Código Identificador:**57273207

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DECISÃO À IMPUGNAÇÃO**

**DECISÃO À IMPUGNAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo médico-hospitalar em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova..

Trata-se de impugnação interposta pela MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.375.370/0001-62, inscrita no INSC nº 189.177.607-116, com sua sede na rua Zanzibar, Nº 980, CEP: 02.512-010, Casa Verde – São Paulo – SP.

Dispõe o edital, em sua cláusula 9.1.2., que as impugnações poderão ser interpostas no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. Verifica-se que a sessão ocorrerá no dia 06/02/2025, sendo que a impugnante encaminhou o documento através de correio eletrônico no dia 24 de janeiro de 2025 às 17h:29min. Constata-se, então, preenchido o pressuposto de tempestividade.

Ressaltamos que, tal impugnação foi encaminhada para o setor requisitante por se tratar de questionamentos apontados na fase preparatória. Todo exposto a seguir foi baseado em fundamentações realizadas pela secretaria requisitante.

**II- DO MÉRITO**

**Licença sanitária expedida por órgão Estadual ou Municipal**

A Impugnante discorda alega que o edital é omissivo quanto a exigência de licença sanitária emitida por órgão estadual ou municipal como requisito de habilitação.

Segundo a impugnante a licença de funcionamento das empresas que realizam a distribuição de produtos para saúde é obrigatória, nos termos do Decreto nº 8.077 de 14 de agosto de 2013, requerendo a retificação do edital para que tal documento também seja cobrado a título de habilitação.

O edital regente foi elaborado com base em termo de referência emitido pela secretaria requisitante. Trata-se da aquisição de produtos voltados à área da saúde de consumo na área médico-hospitalar.

Assim sendo, a empresa vencedora deverá apresentar Autorização de Funcionamento e/ou Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art.2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, para fins de comprovar sua habilitação para o fornecimento do objeto.

O Edital de licitação em questão estabelece a necessidade de documentos específicos para a comprovação de regularidade e conformidade com a legislação vigente, visando garantir a qualificação adequada dos licitantes e a segurança dos processos licitatórios.

A Autorização de Funcionamento e Autorização Especial de Funcionamento são documentos emitidos pela Agência reguladora da atividade em comento e são meios para se buscar uma compra mais assertiva pelo município, sobretudo no sentido de da segurança de todo o processo de compra, estocagem, distribuição, etc.

Não se desconhece o fato de que a Autorização de Funcionamento ou Autorização Especial de Funcionamento pode ter validade diversa da licença de funcionamento emitida por órgão Estadual ou Municipal, mas ainda assim, ainda que esta última tenha validade menor, não inviabilizam a primeira.

Ademais, o edital não dispensa que a empresa deva cumprir toda e qualquer legislação específica de sua área de atuação, mas sim, elegeu como fundamental à habilitação a apresentação de Autorização de Funcionamento e/ou Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art.2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

Inclusive o termo de referência, anexo ao edital, em seu item 20.7., dispõe sobre a responsabilidade do contratado em cumprir com toda e qualquer obrigação que lhe seja imposta por legislação específica, vejamos:

**20.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na**

**legislação específica,** cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Sendo assim, o contratado não estará dispensado de cumprir legislação específica, apenas deverá entregar, no ato da conferência da habilitação, a documentação referente à Autorização de Funcionamento e/ou Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art.2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98

### III- DECISÃO

Conclui-se, diante de todo exposto acima, que o município não descumpra nenhuma disposição legal com a redação do edital e nem mesmo dispensa que a empresa vencedora esteja afim com a legislação específica pertinente.

Entende-se, desta forma, que as alegações feitas pela Impugnante não merecem prosperar.

Nesse sentido, considerando a **TEMPESTIVIDADE** da impugnação, e em cumprimento aos princípios constitucionais da Legalidade, Moralidade e Isonomia, **DECIDO, DESDE JÁ PELO CONHECIMENTO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, E NO MÉRITO, NEGO PROVIMENTO,** por entender que foram assegurados os princípios da legalidade, igualdade e da competitividade no certame, pelos argumentos e fundamentos expostos, não havendo que se falar em alteração do instrumento convocatório.

Piedade de Ponte Nova, 29 de janeiro de 2025.

Kimberly J. Tomaz Vieira  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Vanilce Das Graças Oliveira Souza  
**Código Identificador:**CCEE403C

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar e de expediente, visando atender as necessidades das secretarias do Município de Piedade de Ponte Nova.

Nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/21, **ADJUDICO** aos licitantes abaixo descritos o objeto da licitação:

**Papelaria Piedade LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.950.161/0001-95, Denise Silvestre de Oliveira, inscrita no CNPJ sob o nº 41.894.923/0001-11 e 19.679.716 Aurea Aparecida Martins, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 19.679.716/0001-95, conforme termo de julgamento acostado aos autos.**

A motivação do presente ato administrativo, consiste no fato de que a proposta apresentada foi considerada a mais vantajosa para Administração, atendendo, ao nosso sentir, às necessidades e conveniência da Municipalidade, nos valores constantes do Mapa de Julgamento da sessão pública do processo licitatório em epígrafe.

Piedade de Ponte Nova, 30 de janeiro de 2025.

**Geraldo Nobre Neto**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
Vanilce Das Graças Oliveira Souza  
**Código Identificador:**0DCF8035

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar e de expediente, visando atender as necessidades das secretarias do Município de Piedade de Ponte Nova.

**HOMOLOGO** o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 71, VI da Lei nº 14.133/21, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, nos termos do despacho de Adjudicação.

Piedade de Ponte Nova, 30 de janeiro de 2025.

**Geraldo Nobre Neto**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
Vanilce Das Graças Oliveira Souza  
**Código Identificador:**5462B935

### ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PIRANGA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTAGIÁRIO 001/2025

O Prefeito Municipal, Luis Helvécio Silva Araújo, no uso de suas atribuições legais, resolve homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Estagiário nº 001/2025. Que se proceda às contratações nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado para Estagiário nº 001/2025.

Piranga/MG, 30 de janeiro de 2025.

**LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Rezende Dias  
**Código Identificador:**65485380

### SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 021/2025. Dispensa nº. 004/2025. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 75 inciso XI, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Dispensa que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MECÂNICA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, VIA CONTRATO DE PROGRAMA COM O CODAP - CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPÉBA. Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPÉBA - CNPJ: 08.753.385/0001-70 Valor Total de R\$ 231.803,25 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e três reais e vinte e cinco centavos). Vigência até 09/05/2025.

Piranga/MG, 30/01/2025.  
Luís Helvécio Silva Araújo  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Marcus Tomaz Heleno  
**Código Identificador:**FAEC946F

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA – MG - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo licitatório nº. 030/2025, Dispensa nº. 011/2025. O Município de Piranga, em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 4374/2023, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA HABILITAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSO DO ICMS ESPORTIVO, LEI ROBIN HOOD, COMPREENDENDO EM APOIO NA CONSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE - CME, ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DO ESPORTE - PME, HABILITAÇÃO NO MUNICÍPIO JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE - SEEJ E CADASTRAMENTO E COMPROVAÇÃO DOS PROGRAMAS/PROJETOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO ICMS ESPORTIVO. Eventuais interessados podem apresentar até o dia 07/01/2025 às 09h, as propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações. Termo de Referência pode ser obtido através do Portal do Município: <https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes>. Os interessados em apresentar proposta devem enviar no e-mail: [licitacao@piranga.mg.gov.br](mailto:licitacao@piranga.mg.gov.br). Piranga/MG, 30/01/2025.  
 Letícia Rezende Dias  
 Secretária de Administração

**Publicado por:**  
 Marcus Tomaz Heleno  
**Código Identificador:**A1A1C462

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE DISPENSA. Proc. Licitatório nº. 027/2025. Dispensa Eletrônica nº. 008/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EQUIPE DE PARECERISTA/AVALIADOR CONFORME NECESSIDADE APONTADA NOS EDITAIS DA PNAB (Nº 003/2024), PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS EM PIRANGA/MG. Data de Julgamento: 05/02/2025, às 08 horas. Edital e informações: (31) 3923-0615 ou pelo email [licitacao@piranga.mg.gov.br](mailto:licitacao@piranga.mg.gov.br) ou pelo site [www.piranga.mg.gov.br](http://www.piranga.mg.gov.br). Piranga, 30/01/2025.  
 Letícia Rezende Dias  
 Secretária de Administração

**Publicado por:**  
 Marcus Tomaz Heleno  
**Código Identificador:**500EBCAF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE PIRAPETINGA**

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**016/2025 PREGÃO 002/2025 CONTRATO Nº 010/2025 DATA:**  
**29 DE JANEIRO DE 2025**

OBJETO: Adesão ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores diversos.  
 CONTRATADO: DEVA VEÍCULOS LTDA, situada na Rua Teonilo Niquini, 32, Bairro Jardim Piemont, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.762.552/0003-02, neste ato representado por Abner Saldanha de Rezende, portador do CPF de nº 972.263.786-04

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.  
 DO VALOR GLOBAL: R\$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos reais).  
 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14.00.10.301.0008.2.0093-4.4.90.52 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Fonte de Recursos – 2.621.000  
 PRAZO DO CONTRATO: 12 meses.  
 Publique-se.

Luiz Henrique Pereira da Costa  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Aquila de Mattos Brum Pereira  
**Código Identificador:**DFBBA2F8

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**RATIFICAÇÃO**

**Processo nº 015/2025**

**Inexigibilidade nº 012/2025**

**Objeto: Contratação da Dra. Priscila Viana com fins de promover curso aos gestores e fiscais de contrato do Município de Pirapetinga, nos dias 13 e 14 de fevereiro do presente ano.**

**Ratificação**

RATIFICAÇÃO

**PRISCILA RAMOS NETTO VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 11.761.534/0001-57**  
 Valor Total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

PIRAPETINGA, 16 de Janeiro de 2025.

**LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
 Aquila de Mattos Brum Pereira  
**Código Identificador:**C82D8EF1

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**015/2025 INEXIGIBILIDADE 012/2025 CONTRATO Nº 12/2025**  
**DATA: 29 DE JANEIRO DE 2025**

OBJETO: Contratação da Dra. Priscila Viana com fins de promover curso aos gestores e fiscais de contrato do Município de Pirapetinga, nos dias 13 e 14 de fevereiro do presente ano.  
 CONTRATADO PRISCILA RAMOS NETTO VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 11.761.534/0001-57, RUA DOUTOR ROBERTO BELISARIO VIANA, 225 A, BAIRRO: CENTRO, CEP 33.250-054, neste ato representado por PRISCILA RAMOS NETTO VIANA, inscrito no CPF: 027.919.216-99  
 CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.  
 DO VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)  
 PRAZO DO CONTRATO: 03 MESES.DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.03.00.04.122.0003.2.0011 – 3.3.90.39 – Fonte1.500.000  
 Publique-se.

Luiz Henrique Pereira da Costa  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Aquila de Mattos Brum Pereira  
**Código Identificador:**694E0C0C

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
 RATIFICAÇÃO**

Processo nº 022/2025

Inexigibilidade nº 013/2025

**Objeto:** Consultoria em gesto integral de Gesto de Riscos e Desastres, compreendendo a assessoria em prevenção, mitigação, preparação para emergências, resposta e recuperação. Assistência nos processos de decretação de situação de emergência e calamidade pública, captação de recursos junto ao Governo Federal através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional. Assessoria de engenharia civil e geotécnica ao corpo técnico da prefeitura

**Ratificação**

RATIFICAÇÃO

**LUCAS648 CONSULTORIA EM GESTAO DE RISCOS E DESASTRES LTDA - CNPJ: 50.363.199/0001-90**  
 Valor Total de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)

PIRAPETINGA, 21 de Janeiro de 2025.

**LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Aquila de Mattos Brum Pereira  
**Código Identificador:**34A1943B

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
 EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO  
 022/2025 INEXIGIBILIDADE 013/2025 CONTRATO Nº 11/2025  
 DATA: 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Consultoria em gesto integral de Gesto de Riscos e Desastres, compreendendo a assessoria em prevenção, mitigação, preparação para emergências, resposta e recuperação.

Assistência nos processos de decretação de situação de emergência e calamidade pública, captação de recursos junto ao Governo Federal através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional.

Assessoria de engenharia civil e geotécnica ao corpo técnico da prefeitura, aplicada a captação de recursos para restabelecimento e reconstrução de áreas atingidas por desastres

Assessoria na prestação de contas dos processos de captação de recursos na Defesa Civil Nacional.

**CONTRATADO:** LUCAS648 CONSULTORIA EM GESTAO DE RISCOS E DESASTRES LTDA, CNPJ: 50.363.199/0001-90, PRAÇA TIRADENTES, 97, SALA 203, BAIRRO: CENTRO, CEP: 32.600-054, neste ato representado por ALEXANDRE LUCAS ALVES, inscrito no CPF: 534.441.246-00.

**CONTRATANTE:** Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

**DO VALOR GLOBAL:** R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)

**PRAZO DO CONTRATO:** 12 MESES.

**DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:**  
 02.05.00.18.542.0003.2.0027-3.3.90.35 – Fonte 1.500.000  
 Publique-se.

**LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Aquila de Mattos Brum Pereira  
**Código Identificador:**C5D6606C

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PREFEITURA DE PIRAPORA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO – PE SRP Nº 041/2024 - PROCESSO  
 LICITATÓRIO Nº 120/2024**

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 041/2024, objetivando o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços seguranças e brigadistas para atender aos eventos organizados e apoiados pela Prefeitura de Pirapora, na seguinte forma: Tipo – **menor preço por item**; Data/horário: **17/02/2025 às 08:00h**(horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: [http://www.comprasgovernamentais.gov.br/-UASG\\_985023](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/-UASG_985023) ou: [www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes](http://www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes). Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121. Pirapora/MG, 29/01/2025 –Rafael Natividade de Jesus– Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Poliana Alves Araujo Martins  
**Código Identificador:**5B219B20

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU  
 AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM  
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 90050/2024 - PROCESSO  
 LICITATÓRIO Nº 136/2024**

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público o Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 90050/2024, objetivando a futura e eventual aquisição de 02 (dois) ARCOS CIRÚGICOS para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora-MG, na seguinte forma: Tipo –**menor preço por item**; Data/horário:**12/02/2025 às 09:00h**(horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG 985023 ou: [www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes](http://www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes). Demais esclarecimentos na Av. Otávio Carneiro, 1102 – Bairro Santo Antônio, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08h às 14h ou pelo telefone (38) 3740-6221.

**Cícera Dayane Andrade Queiroz Soares**  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Denize Santos Pereira Mendes  
**Código Identificador:**FEFA3CFD

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PREFEITURA DE PITANGUI**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 FINANÇAS  
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 278/2024 –  
 PREGÃO ELETRONICO 047/2024  
 REGISTRO DE PREÇOS nº044/2024  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :055/2025  
 OBJETO:** A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE

TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS .  
 DATA DA ATA: 27/12/2024.  
 VALOR TOTAL ATA:R\$122.727,76(cento e vinte e dois mil e setecentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos).  
 CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Pitangui.  
 CONTRATADA: RONIA APARECIDA ALVES DE MENDONÇA.  
 VIGÊNCIA: 27/12/2024 A 26/12/2025

**Publicado por:**  
 Ana Paula Silva Ramos  
**Código Identificador:**EA2664DC

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 278/2024 – PREGÃO ELETRONICO 047/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS nº044/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :056/2025**  
**OBJETO:** A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS .  
 DATA DA ATA: 27/12/2024.  
 VALOR TOTAL ATA:R\$28.494,60(vinte e oito mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).  
 CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Pitangui.  
 CONTRATADA: ROSILAN COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA.  
 VIGÊNCIA: 27/12/2024 A 26/12/2025

**Publicado por:**  
 Ana Paula Silva Ramos  
**Código Identificador:**AE1047C8

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 278/2024 – PREGÃO ELETRONICO 047/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS nº044/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :057/2025**  
**OBJETO:** A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS .  
 DATA DA ATA: 27/12/2024.  
 VALOR TOTAL ATA:R\$53.701,09(cinquenta e três mil e setecentos e um reais e nove centavos).  
 CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Pitangui.  
 CONTRATADA: FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS 10391724665.  
 VIGÊNCIA: 27/12/2024 A 26/12/2025

**Publicado por:**  
 Ana Paula Silva Ramos  
**Código Identificador:**1C245A25

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 278/2024 – PREGÃO ELETRONICO 047/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS nº044/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :058/2025**  
**OBJETO:** A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE

TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS .  
 DATA DA ATA: 27/12/2024.  
 VALOR TOTAL ATA:R\$11.531,30(onze mil e quinhentos e trinta e um reais e trinta centavos).  
 CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Pitangui.  
 CONTRATADA: TREZE DISTRIBUIDORA LTDA.  
 VIGÊNCIA: 27/12/2024 A 26/12/2025

**Publicado por:**  
 Ana Paula Silva Ramos  
**Código Identificador:**3F3A7188

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 278/2024 – PREGÃO ELETRONICO 047/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS nº044/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :059/2025**  
**OBJETO:** A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS .  
 DATA DA ATA: 27/12/2024.  
 VALOR TOTAL ATA:R\$62.591,00(sessenta e dois mil e quinhentos e noventa e um reais).  
 CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Pitangui.  
 CONTRATADA: TREZE DISTRIBUIDORA LTDA.  
 VIGÊNCIA: 27/12/2024 A 26/12/2025

**Publicado por:**  
 Ana Paula Silva Ramos  
**Código Identificador:**DFB14CF5

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 278/2024 – PREGÃO ELETRONICO 047/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS nº044/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :060/2025**  
**OBJETO:** A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS .  
 DATA DA ATA: 27/12/2024.  
 VALOR TOTAL ATA:R\$55.690,76(cinquenta e cinco mil e seiscentos e noventa reais e setenta e seis centavos).  
 CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Pitangui.  
 CONTRATADA: GUERRA MED FARMA LTDA.  
 VIGÊNCIA: 27/12/2024 A 26/12/2025

**Publicado por:**  
 Ana Paula Silva Ramos  
**Código Identificador:**7A1FAEA3

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 278/2024 – PREGÃO ELETRONICO 047/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS nº044/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :061/2025**  
**OBJETO:** A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS .

DATA DA ATA: 27/12/2024.  
 VALOR TOTAL ATA:R\$3.652,50(três mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).  
 CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Pitangui.  
 CONTRATADA: PONTO DA UTILIDADES SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA.  
 VIGÊNCIA: 27/12/2024 A 26/12/2025

Publicado por:  
 Ana Paula Silva Ramos  
 Código Identificador:F649276D

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 278/2024 – PREGÃO ELETRONICO 047/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS nº044/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :062/2025**  
**OBJETO:** A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS .  
 DATA DA ATA: 27/12/2024.  
 VALOR TOTAL ATA:R\$95.572,00(noventa e cinco mil e quinhentos e setenta e dois reais).  
**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui.  
**CONTRATADA:** COMERCIAL JOZELIA LTDA.  
**VIGÊNCIA:** 27/12/2024 A 26/12/2025

Publicado por:  
 Ana Paula Silva Ramos  
 Código Identificador:F73C77BB

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 278/2024 – PREGÃO ELETRONICO 047/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS nº044/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :063/2025**  
**OBJETO:** A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS .  
 DATA DA ATA: 27/12/2024.  
 VALOR TOTAL ATA:R\$4.464,00(quatro mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais).  
**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui.  
**CONTRATADA:** REAPA MINAS COMERCIO LTDA .  
**VIGÊNCIA:** 27/12/2024 A 26/12/2025

Publicado por:  
 Ana Paula Silva Ramos  
 Código Identificador:CBCBE01E

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 278/2024 – PREGÃO ELETRONICO 047/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS nº044/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :064/2025**  
**OBJETO:** A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS .  
 DATA DA ATA: 27/12/2024.  
 VALOR TOTAL ATA:R\$4.826,80(quatro mil e oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui.  
**CONTRATADA:** V5 MARKETING LTDA.  
**VIGÊNCIA:** 27/12/2024 A 26/12/2025

Publicado por:  
 Ana Paula Silva Ramos  
 Código Identificador:ACF93708

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 278/2024 – PREGÃO ELETRONICO 047/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS nº044/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :065/2025**  
**OBJETO:** A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS .  
 DATA DA ATA: 27/12/2024.  
 VALOR TOTAL ATA:R\$13.272,00(treze mil e duzentos e setenta e dois reais).  
**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui.  
**CONTRATADA:** ANTONIO NIVALDO VIEIRA RIBAS .  
**VIGÊNCIA:** 27/12/2024 A 26/12/2025

Publicado por:  
 Ana Paula Silva Ramos  
 Código Identificador:F2C83942

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 278/2024 – PREGÃO ELETRONICO 047/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS nº044/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :066/2025**  
**OBJETO:** A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS .  
 DATA DA ATA: 27/12/2024.  
 VALOR TOTAL ATA:R\$18.574,00(dezoito mil e quinhentos e setenta e quatro reais).  
**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui.  
**CONTRATADA:** LIGA DISTRIBUIDORA LTDA .  
**VIGÊNCIA:** 27/12/2024 A 26/12/2025

Publicado por:  
 Ana Paula Silva Ramos  
 Código Identificador:8C4B8263

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 4.677, DE 29 DE JANEIRO DE 2025**

Determina a instauração de Sindicância Administrativa e designa membros para compor comissão incumbida de apurar as possíveis infrações funcionais cometidas.

**O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE,** Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea “P”, da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 6º, incisos XIV, XV e XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 189 a 191 da Lei Ordinária nº 1042/1971;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de apurar possíveis irregularidades, em tese, cometidas no serviço público municipal;

**CONSIDERANDO** a denúncia de NUP 00903.2024.001348-71, advinda da Ouvidoria Municipal, em que relata supostas irregularidades cometidas por empresa vencedora da Ata de Registro de Preços nº 440/2023 decorrente do Processo Administrativo nº 249/2023, Pregão Eletrônico nº 110/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de Sindicância Administrativa, para apurar as irregularidades que, em tese, foram cometidas no âmbito da Administração Pública.

**Art. 2º.** Designar para compor a Comissão da Sindicância Administrativa os seguintes servidores públicos municipais efetivos e estáveis:

**I - Presidente:** Carlos Henrique Gonçalves, matrícula funcional sob o nº 6.093, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Controladoria-Geral do Município.

**II - Membro:** Deise Cristina Lissoni de Souza, matrícula funcional sob o nº 8.873, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Controladoria-Geral do Município.

**III - Membro:** Juliana Maris Graciano, matrícula funcional sob o nº 15.127, ocupante do cargo de Contadora, lotada na Controladoria-Geral do Município.

**Art. 3º.** Designar, o servidor Evaldo do Couto, matrícula funcional 12.683, ocupante do cargo de motorista, lotado na Chefia de Gabinete, para desempenhar as funções de Secretário *ad hoc* da referida Comissão Sindicante para proceder às citações e/ou intimações.

**Art. 4º.** O prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa não excederá 30 (trinta) dias, contados da data da instalação da Comissão Sindicante, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 29 de janeiro de 2025.

Hamilton Fernandes de Magalhães  
Controlador-Geral do Município

**Publicado por:**  
Evandro Luiz Gouvêa  
**Código Identificador:**86719EFD

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 4.680, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

Acrescenta itens entregues parcialmente como objeto a ser discutido no Processo Administrativo Sancionador de Portaria nº 4.662/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, LAZER E TURISMO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 2, §1º, alínea “f”, da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 1º, parágrafo único, inciso III, da Lei Ordinária nº 5.881/2017;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 4.662, de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 03 de janeiro de 2025, edição 3930;

**CONSIDERANDO** o fornecimento parcial dos itens 11, 30 e 63 do Contrato Administrativo nº 334/2024, firmado em decorrência do Pregão Eletrônico nº 63/2024 – Processo Administrativo nº 144/2024; **CONSIDERANDO** o Ofício nº 02 da Comissão Processante do PAS Portaria nº 4.662/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Acrescentar os itens entregues parcialmente como objeto a ser discutido no Processo Administrativo Sancionador de Portaria nº 4.662/2025:

Item	Descrição do produto	Qtd Contratada	Qtd entregue
11	Luminoso bidimensional para poste feito com contorno em fita de LED sendo, 2 bolas de natal menores em LED branco frio e uma maior em LED branco quente e laço em LED rosa Dimensões: 1,50 x 1,50 x 0,03 m (Alt. X Larg. x Prof.)	30	20
30	Luminoso bidimensional feito com contorno com mangueira de LED vermelho e preenchido com tela de LED vermelho, formato de laço. Dimensões: 0,50 x 0,50 m (Alt. x Larg.)	6	4
63	Luminoso bidimensional para poste feito com contorno em fita de LED sendo, 2 bolas de natal menores em LED branco frio e uma maior em LED branco quente e laço em LED vermelho. Dimensões: 1,50 x 1,50 x 0,03 m (Alt. x Larg. x Prof.)	20	10

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 30 de janeiro de 2025.

Jaqueline Lima da Costa  
Secretária Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo

**Publicado por:**  
Evandro Luiz Gouvêa  
**Código Identificador:**32378BBC

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 167 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.**

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e designa membros para compor comissão incumbida de apurar as possíveis infrações funcionais cometidas por servidor público e penalizar, caso seja necessário.

A Secretária Municipal de Educação de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 72, §1º, alíneas “a” e “f”, da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre - MG e Lei Municipal nº 5.881, de 10 de novembro de 2017, alterada pela Lei nº 6.768, de 06 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 6.911 de 08 de fevereiro de 2024 e o Decreto nº 5.613 de 30 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, de apurar possível irregularidade cometida por servidor público municipal;

**CONSIDERANDO** que a Decisão de Sindicância Administrativa – Portaria nº 152/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04 de outubro de 2024, Edição 3873, solicita a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, visto que foi apurada a materialidade do fato referente à irregularidade funcional cometida pela servidora pública S. M. B, matrícula funcional nº 18.\*\*\*-2, Cargo Monitora de Creche efetiva;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora pública municipal, Sra. S. M. B. matrícula funcional nº 18.\*\*\*-2, Monitora de Creche efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para apuração de condutas irregulares da servidora e, caso haja necessidade, aplicar a penalidade adequada, garantindo o atendimento aos Princípios Constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

**Art. 2º.** Designar para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar os seguintes servidores públicos municipais efetivos:

**I - Presidente:** Paloma Nunes Barroso Martins, matrícula funcional sob o nº 13.728-3, ocupante do cargo de supervisor Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**II - Membro:** Priscila Karen de Freitas Carneiro, matrícula funcional sob o nº 15952-6, ocupante do cargo de Supervisor Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**III - Membro:** Alysson Carvalho Prado, matrícula funcional sob o nº 13.739-3, ocupante do cargo de Professor Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º.** Designar, o servidor Evaldo do Couto, matrícula funcional nº 12.683, ocupante do cargo de motorista, lotado na Chefia de Gabinete, para desempenhar as funções de Secretário *ad hoc* da referida Comissão Processante para proceder às citações e/ou intimações.

**Art. 4º.** O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data da instalação da comissão processante, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 31 de janeiro de 2025.



**SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Camilo  
**Código Identificador:**BBF055F6

**SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS**  
**RESOLUÇÃO Nº 01/2025/CMDM DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Temporária para organização da VI Conferência Municipal de Políticas para Mulheres**

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 6.841 de 28 de agosto de 2023;

Considerando a legislação supracitada, em seu Capítulo II Seção I no seu Artigo 4º inciso VIII;

Considerando a decisão em plenária na Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Pouso Alegre/ MG ocorrida no dia 28 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Criar a Comissão Especial Temporária para organização da VI Conferência Municipal de Políticas para Mulheres de Pouso Alegre/ MG, com a seguinte composição:

**Representantes da Sociedade Civil:**

- Imaculada Efigênia de Moraes da Silva - Representante do CIAMPAR;
- Elaine Ribeiro de Andrade - Representante do Asilo Betânia.

**Representantes do Poder Executivo:**

- Edna Aparecida dos Santos - Representante da Sec. de Educação;
- Núbia dos Santos Paulino - Representante da Sec. de Políticas Sociais.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrario a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre/MG, 28 de janeiro de 2025.

**NÚBIA DOS SANTOS PAULINO**  
Presidente do CMDM de Pouso Alegre/MG

**Publicado por:**  
William Emanuel Rodrigues Silva  
**Código Identificador:**2692D6C9

**SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS**  
**RESOLUÇÃO Nº 02/2025/CMDPD DE 29 DE JANEIRO DE 2025**

**Dispõe sobre a destituição e nomeação de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) de Pouso Alegre/MG no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária Municipal Nº 6.958 de 23 de maio de 2024.

Considerando o Resultado Final do Processo Eleitoral de Escolha dos Membros da Sociedade Civil para Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Pouso Alegre/MG ocorrido em 15 de setembro de 2023;

Considerando a Lei Ordinária Municipal Nº 6.958 de 23 de maio de 2024 em seu Art. 13, inciso II e o Regimento Interno do CMDPD em

seu Art. 9, inciso II que dispõem sobre a perda do mandato de conselheiro;

Considerando a deliberação em plenária ocorrida na reunião ordinária do dia 29 de janeiro de 2025, com registro em ata.

**RESOLVE:**

**Art 1º** - Destituir da função de Conselheiro Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência Suplente, representante do segmento dos (as) usuários (as), o senhor Alerrando Vitor de Souza Ribeiro.

**Art 2º** - Convocar, de acordo com a ordem de votação do processo eleitoral, para assumir a referida função, a senhora Rúbia Cristina Franco Desidera.

§1º- Após o aceite pela nova conselheira, será procedido o encaminhamento para a devida nomeação por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art 3º** - Revogadas as disposições em contrario a presente Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Pouso Alegre/MG, 29 de janeiro de 2025.

**WILMA CONCEIÇÃO DA SILVA**  
Presidente do CMDPD

**Publicado por:**  
William Emanuel Rodrigues Silva  
**Código Identificador:**81545AFF

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS**  
**MATERIAIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico para registro de preços nº 02/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de paisagismo e manutenção de áreas verdes, canteiros centrais, praças, parques, jardins, áreas desportivas e edificações públicas, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra. A sessão pública será realizada no dia 18 de fevereiro de 2025 as 09h01min. O Edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN-DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449 - 4023 ou e-mail: licitapamg@gmail.com. Gilbert Pereira Castro – Pregoeiro do Município.

**Publicado por:**  
Ana Carolina Boschi Santana  
**Código Identificador:**AD5821B1

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS**  
**MATERIAIS**  
**CONTRATO Nº 182/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 182/2025 – **PREGÃO ELETRONICO Nº 65/2024** – **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, REGISTRADORES ELETRONICOS DE PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO.** A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 29/01/2025. CONTRATADA: SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 00.455.458/0001-35. Valor R\$: 275.280,00 (duzentos e setenta e cinco mil duzentos e oitenta reais). Dotação orçamentária nº 02.020.000.0004.0122.0045.2708.333903900 – ficha 1057 02.007.000.0012.0122.0026.2052.333903900 – ficha 318 02.011.000.0010.0122.0002.2102.333903900 – ficha 615

**Publicado por:**  
Ana Carolina Boschi Santana  
**Código Identificador:**D8C2B03B

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS  
MATERIAIS  
CONTRATO Nº 183/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 183/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 52/2024 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA CONTEMPLANDO LINKS DE INTERNET, PONTOS DE CONEXÃO LAN TO LAN E SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DA REDE. A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 29/01/2025. CONTRATADA: CORPORATIVA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 18.553.690/0001-71. Valor R\$: 3.721.200,00 (três milhões setecentos e vinte e um mil e duzentos reais). Dotação orçamentária: 02.020.000.0004.0122.0045.2708.333904000 – ficha 1058 / 02.007.000.0012.0361.0027.2059.333904000 – ficha 355 / 02.011.000.0010.0122.0002.2102.333904000 – ficha 617 / 02.011.000.0010.0301.0002.2157.333904000 – ficha 683

**Publicado por:**  
Ana Carolina Boschi Santana  
**Código Identificador:**E5E64CEF

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS  
MATERIAIS  
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 04/2018 - DISPENSA Nº  
05/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 04/2018 - DISPENSA Nº 05/2018. “Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO Á RUA ANTONIO AUGUSTO VIEIRA, Nº 155, PARA SEDIAR O CENTRO DE SAPUDE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.” Vigência: Fica prorrogado por mais 12(doze) meses, com início em 05/02/2025 e término previsto para 05/02/2026. Assinatura em 27/01/2025. Valor mensal R\$ 1.897,00 ( mil oitocentos e noventa e sete reais). Locador: Celeste Ribeiro Perrone Mendes. Dotação orçamentaria nº 02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.36.00– FICHA 678.

**Publicado por:**  
Ana Carolina Boschi Santana  
**Código Identificador:**6FCD833E

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS  
MATERIAIS  
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº  
88/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 88/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AO PROGRAMA SAÚDE DA MULHER. Data da assinatura: 27/01/2025. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: MASTER TECH EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA. Valor: R\$ 5.175,00 (cinco mil cento e setenta e cinco reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 88/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AO PROGRAMA SAÚDE DA MULHER. Data da assinatura: 27/01/2025. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de

divulgação no PNCP. Detentora: INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. Valor: R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais) .Dotações orçamentárias:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
601	MANTER O ORGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE.	Recursos Próprio	02.011.000.0010.0122.0002.2102.333903000000000000000000 .15000001002	Material de consumo
653	GARANTIR O ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	Recursos Próprio	02.011.000.0010.0301.0002.2157.333903000000000000000000 .15000001002	Material de consumo
1290	GARANTIR O ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	Recursos Estadual	02.011.000.0010.0302.0003.2103.333903000000000000000000 .162100000000	Material de consumo
1269	GARANTIR O ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	Recursos Federal	02.011.000.0010.0302.0003.2103.333903000000000000000000 .160000000000	Material de consumo
699	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	Federal	02.011.000.0010.0302.0003.2103.333903000000000000000000 .160000000000	Material de consumo

**Publicado por:**  
Ana Carolina Boschi Santana  
**Código Identificador:**9CDEDE53

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PRATA**

**ASSESSORIA JURÍDICA  
DECRETO Nº 4.216, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - CODEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições, em conformidade com o artigo 82, I, “b”, da Lei Orgânica do Município de Prata, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.974/2002;

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Ficam nomeados membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA:

**I – Secretária de Meio Ambiente:**  
**Presidente:** Sílvia Cristina de Castro

**II – Representantes Comissão Câmara Municipal:**  
**Efetivo:** Rodolfo Marques Silva  
**Suplente:** Rafael Marcondes de Oliveira

**III – Representantes Secretaria de Serviços Públicos:**  
**Efetivo:** Gheyse da Silva Santos Rodovalho  
**Suplente:** Jean Carlos Ferreira

**IV – Representantes Secretaria de Saúde:**  
**Efetivo:** Vinicius Gomes Souza  
**1. Suplente:** Wilton Gonçalves Rosa

**V – Representantes Secretaria de Educação:**  
**Efetivo:** Polliana Oliveira Tannús Bernardes  
**Suplente:** Fábio Rezende Assunção

**VI – Representantes Secretaria de Obras:**  
**Efetivo:** Diego Novaes Pádua Silva  
**Suplente:** Raynison Franco de Souza

**VII – Representantes Secretaria de Agricultura e Assistência Rural:**  
**Efetivo:** Donilson Nunes Silva  
**Suplente:** Marcelo Dias dos Anjos

**VIII – Representantes IEF:**

**Efetivo:** Maxsander Gomes de Moura

**Suplente:** João Floriano da Silva

**IX – Representantes EMATER:**

**Efetivo:** José Geraldo Peixoto

**Suplente:** Philipe Augusto de Moura Abreu

**X – Representantes Entidade Civil:**

**Efetivo:** Alessandro Camargos Silva

**Suplente:** Carmem Aparecida Rosa

**XI – Representantes do Ensino Médio – Escola Estadual do Prata**

**Efetivo:** Helvys José Sales Franco

**Suplente:** Ilce Robsany Andrade Franco

**XII – Representantes do Ensino Técnico – Próton Escola Técnica e Profissionalizante:**

**Efetivo:** Edson Renato Ferreira Vilela

**Suplente:** Julio Cesar Alves Oliveira

**XIII – Representantes da Sociedade Civil:**

**Efetivo:** Valmir de Castro Dias

**Suplente:** Rogério Santos Vilela Bernardes

**XIV – Representantes ACIPRA CDL:**

**Efetivo:** Douglas Augusto Borges

**Suplente:** Igor Nunes Mendes

**XV – Representantes Sindicato Rural dos Produtores Rurais:**

**Efetivo:** Luiz Eduardo Brant de Carvalho Neto

**Suplente:** Alcino Duarte Camargos Machado

**Art. 2º** - O exercício d cargo de conselheiro é considerado prestação de serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prata - MG, 27 de janeiro de 2025.

**MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lauriane Valeria Vieira Gomes

**Código Identificador:**0B717292

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021**

Processo Licitatório nº 115/2021, Dispensa de Licitação nº 082/2021. Partes: Município de Prata-MG e **MARIA JOANA SILVA CAMARGOS TEODORO.**

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, cujo objeto é a locação de um imóvel urbano, situado na Rua Astolfo Bittencourt nº61, Bairro Centro, para instalação da Vigilância em Saúde (Epidemiológica, Sanitária e Ambiental – Zoonoses), do Município de Prata – MG.

Fundamento Legal: art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Prazo de vigência: 01/01/2025 até 31/12/2025.

O valor mensal do aluguel será de R\$3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais).

O valor total global deste termo aditivo, pela prorrogação do prazo de vigência do contrato original é de R\$43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais).

Data: 26/12/2024.

**MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maryelle da Silva Souza

**Código Identificador:**83DB58C7

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA**

**PORTARIA Nº024/2025**

**NOMEIA O OUVIDOR E SECRETÁRIO EXECUTIVO DA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA-MG**

A Presidente da Câmara Municipal do Prata-MG, no uso de suas atribuições legais previstas no Parágrafo único, do art. 23, da Resolução nº005/2017 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Vereador Paulo Marques de Souza Júnior, para exercer a função de Ouvidor da Câmara Municipal do Prata.

Art. 2º Nomear o servidor Charles Mendes Lima, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer a função de Secretário Executivo da Ouvidoria deste Poder Legislativo.

Art. 3º O Ouvidor e Secretário Executivo da Ouvidoria da Câmara Municipal do Prata terão como atribuições as disposições previstas na Resolução nº005, de 19 de junho de 2017 e alterações posteriores.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 019/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 29 de janeiro de 2025

Ane Rose Vieira Freitas

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Rodolfo Marques Silva

**Código Identificador:**FDEA9496

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025, PROCESSO LICITATÓRIO nº 010/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço <https://licitanet.com.br>, no dia 13/02/2025 às 08 horas, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem para atender aos diversos eventos culturais da Secretaria Municipal de Cultura. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar <https://licitanet.com.br> ou pelo Portal da Transparência no site [www.prata.mg.gov.br](http://www.prata.mg.gov.br). Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail [licitacao@prata.mg.gov.br](mailto:licitacao@prata.mg.gov.br) ou pelo tel. (34) 3431-8705. Prata-MG, em 30 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Gustavo Dos Santos Faria

**Código Identificador:**9B9C96D5

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Processo Licitatório nº 008/2025 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025.

Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico com a banda “**D’CORPO INTEIRO**”, no dia 02 de março de 2025, na Praça XV de Novembro, Centro Prata/MG, em comemoração ao evento anual CarnaPrata de 2025, com início às 23h e duração de 2h. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **D'CORPO INTEIRO ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.055.231/0001-04**.

Valor Total Global: **R\$40.000,00 (quarenta mil reais)**.

Fundamento Legal: Inciso II, do art. 74, da Lei n. 14.133/21.

Data da Ratificação: 24/01/2025.

Data da Assinatura: 24/01/2025.

**MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Roseane Alves Gonzaga

**Código Identificador:FFFC45AE**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025, PROCESSO LICITATÓRIO nº 011/2025**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço <https://licitanet.com.br>, no dia 14/02/2025 às 08 horas, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de estruturas tipo: som, iluminação, decoração, tendas, palcos e outros, para execução do CarnaPrata 2025, programado para o período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, realização da Secretaria Municipal de Cultura. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar <https://licitanet.com.br> ou pelo Portal da Transparência no site [www.prata.mg.gov.br](http://www.prata.mg.gov.br). Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail [licitacao@prata.mg.gov.br](mailto:licitacao@prata.mg.gov.br) ou pelo tel. (34) 3431-8705. Prata-MG, em 30 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Gustavo Dos Santos Faria

**Código Identificador:8720B438**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 040/2025**

**PORTARIA Nº 040/2025**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS O SERVIDOR EFETIVO CARLOS FERNANDO PÁDUA ALVES.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente aos 3º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 23/10/2016 à 22/10/2021, para serem gozadas no período de 02/01/2025 à 31/01/2025, o servidor efetivo CARLOS FERNANDO PÁDUA ALVES, ocupante do cargo de MOTORISTA CAT. B matrícula nº 03527.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 01 de Janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de Janeiro de 2025.

**MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Andreia Gonçalves Ribeiro Alves

**Código Identificador:52E3A8F3**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 041/2025**

**PORTARIA Nº 041/2025**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDORA EFETIVA KATIA DI BLASIO.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente aos 3º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 06/02/2011 à 05/02/2016, para serem gozadas no período de 06/01/2025 à 04/02/2025, a servidora efetiva KATIA DI BLASIO, ocupante do cargo de MEDICO GENERALISTA matrícula nº 08522.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 29 de Janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de Janeiro de 2025.

**MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Andreia Gonçalves Ribeiro Alves

**Código Identificador:0F4156C8**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 042/2025**

**PORTARIA Nº 042/2025**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS O SERVIDOR EFETIVO JOÃO GERALDO LEMES VILELA.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente aos 3º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/12/2015 à 30/11/2020, para serem gozadas no período de 06/01/2025 à 04/02/2025, o servidor efetivo JOÃO GERALDO LEMES VILELA, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS matrícula nº 00534.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 29 de Janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de Janeiro de 2025.

**MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Andreia Gonçalves Ribeiro Alves

**Código Identificador:2C61E37D**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PRATINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**OBJETO:** constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento final de resíduos de lixo hospitalar, com observância das normas da FEAM

**CONTRATANTE:** Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

**CONTRATADA: PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA**  
O objeto do presente Termo Aditivo é reajuste do contrato original nº 002/2023, conforme índice do incp passando o valor R\$ 8,08(oito reais e oito centavos) por kg para R\$ 8,47 (oito reais e quarenta e sete centavos) por kg. Os parâmetros utilizados foram de janeiro de 2024 a dezembro de 2024.

**CLAUSULA SEGUNDA – PRAZO**  
A vigência do presente Contrato nº 002/2023 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO FINAL DE RESÍDUOS DE LIXO HOSPITALAR por prazo determinado, pelo período de 12 meses mantem o termo final do mesmo para 18/01/2026.

**VIGÊNCIA:** 18/01/2025 A 18/01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG  
Em 30 de janeiro de 2025

**WELLINGTON JOSE CARNEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dione Fernando Ferreira  
**Código Identificador:**66038020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA 100MB, PARA CADA DE APOIO DE UBERABA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATINHA/MG.

**CONTRATANTE:** Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

**CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A CNPJ Nº 71.208.516/0001-74**

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 006/2023, fixado até 30/01/2025 e prorrogado por meio deste Termo de Aditamento até 30/01/2026.

**CLAUSULA SEGUNDA – PRAZO**  
A vigência do presente Contrato nº 006/2023 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNTE por prazo determinado, pelo período de 12 meses, passando o termo final do mesmo para 30/01/2026.

**VIGÊNCIA:**30/01/2025 A 30/01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG  
Em 30 de janeiro de 2025

**WELLINGTON JOSE CARNEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Publicado por:**  
Dione Fernando Ferreira  
**Código Identificador:**D2BE5169

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 015/2025 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 003/2025**

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. Pregão Eletrônico Nº 003/2025. Aviso de Licitação. Processo licitatório nº 015/2025, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade registro de preço para aquisição de cestas básicas em comprimento a lei municipal nº 1.092 de 07 de setembro de 2023 que visa benefício eventual para indivíduo ou família que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária. Que será realizado no dia 13/02/2025 às 09:00 (nove horas) pelo site w.w.licitanet.com. br. Maiores informações no Setor de licitações da prefeitura municipal de Pratinha localizada à rua Pedro Paulo Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034) 3637-1220. Wellington José Carneiro. Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Joelane Novais Santos  
**Código Identificador:**83571ED0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA  
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025,  
MODALIDADE DISPENSA Nº. 009/2025**

**RATIFICAÇÃO** - O Município de Pratinha/MG, torna pública a **RATIFICAÇÃO** do **Processo licitatório nº 016/2025, modalidade Dispensa nº. 009/2025**, que por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPARO DA PONTE - CÔRREGO SANTA TEREZA DE PRATINHA/MG. Ratifico a contratação das empresas CONSTRUMIX CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **48.780.783/0001-08** com o valor global de **R\$ 21.072,06 (vinte e um mil, setenta e dois reais e seis centavos)** e a empresa **GMS REAPROVEITAMENTO DE RESIDUOS INDUSTRIAIS**, inscrita no CNPJ Nº **42.070.556/0001-12** com o valor global de **R\$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos)**. A presente contratação possui amparo legal no artigo 75 VIII da Lei 14.133/202.Pratinha/MG, 30 de janeiro de 2025 - **Welligton Jose Carneiro -Prefeito Municipal de Pratinha/MG**

**Publicado por:**  
Joelane Novais Santos  
**Código Identificador:**BE7F8A6D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA  
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**RATIFICAÇÃO** - O Município de Pratinha/MG, torna pública a **RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE MEMPRESA DE CONSULTORIA EM GESTÃO COM PESSOAS ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PARA TODA EQUIPE DO SETOR EDUCACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG**, firmado com a empresa **MURILO PINHEIRO DE ALMEIDA E CIA LTDA** inscrita no CNPJ Nº **26.126.030/0001-32** com o valor global de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**. Pratinha/MG, 30 de janeiro de 2025 - **Welligton Jose Carneiro -Prefeito Municipal de Pratinha/MG**

**Publicado por:**  
Joelane Novais Santos  
**Código Identificador:**B91FD34E

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, (ART. 74, INCISO I DA  
LEI FEDERAL 14.133/2021;**

**MARCOS ANTÔNIO LINO**, secretário municipal de administração em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 74, inciso I da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico "Minas Gerais" - DOMG-e de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa, inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida em lei, nos termos da lei nº 19.429 de 11/01/2011 e lei federal nº 14.133/2021 devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.Quartel Geral, 08/01/2025

**Publicado por:**  
Cibele de Assis Campos  
**Código Identificador:**FD361109

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, (ART. 74, INCISO I DA  
LEI FEDERAL 14.133/2021;**

**MARCOS ANTÔNIO LINO**, secretário municipal de administração em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 74, inciso I da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a Contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU), CONFORME ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 9.215 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017, COMBINADO COM A PORTARIA IN/SG/PR Nº 9, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021**, devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.Quartel Geral, 08/01/2025

**Publicado por:**  
Cibele de Assis Campos  
**Código Identificador:**0C1592AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE CONTRATO**

**–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG –** Processo licitatório nº 333/2024 – Pregão Eletrônico: 79/2024. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato do contrato do processo licitatório cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG.** Contratada: BX COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – 56.418.864/0001-82. Vigência: 27/01/2025 a 26/01/2026. Valor da ata contrato: R\$ 139,000,000 ( Cento e trinta e nove mil ). Informações (37) 3543-1216 – Cibele de Assis Campos – Presidente da comissão permanente de Licitação – 27/01/2025.

**–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG –** Processo licitatório nº 333/2024 – Pregão Eletrônico: 79/2024. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato do contrato do processo licitatório cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG.** Contratada: CASA MAIS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS – 29.420.739/0001-34. Vigência: 27/01/2025 a 26/01/2026. Valor da ata contrato: R\$ 2.687.666,45 (Dois Milhões e Seiscentos e Oitenta e Sete Mil e Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos ). Informações (37) 3543-1216 – Cibele de Assis Campos – Presidente da comissão permanente de Licitação – 27/01/2025.

**–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG –** Processo licitatório nº 333/2024 – Pregão Eletrônico: 79/2024. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato do contrato do processo licitatório cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL**

**GERAL/MG.** Contratada: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA – 37.278.673/0001-18. Vigência: 27/01/2025 a 26/01/2026. Valor da ata contrato: R\$ 9.715,00 (Nove Mil e Setecentos e Quinze Reais ). Informações (37) 3543-1216 – Cibele de Assis Campos – Presidente da comissão permanente de Licitação – 27/01/2025.

**–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG –** Processo licitatório nº 333/2024 – Pregão Eletrônico: 79/2024. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato do contrato do processo licitatório cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG.** Contratada: QG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – 04.927.046/0001-01 . Vigência: 27/01/2025 a 26/01/2026. Valor da ata contrato: R\$ 2.278.683,15 (Dois Milhões e Duzentos e Setenta e Oito Mil e Seiscentos e Oitenta e Tres Reais e Quinze Centavos ). Informações (37) 3543-1216 – Cibele de Assis Campos – Presidente da comissão permanente de Licitação – 27/01/2025.

**–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG –** Processo licitatório nº 333/2024 – Pregão Eletrônico: 79/2024. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato do contrato do processo licitatório cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG.** Contratada: RR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – 27.877.179/0001-16 . Vigência: 27/01/2025 a 26/01/2026. Valor da ata contrato: R\$ 706,00 (Setecentos e Seis Reais ). Informações (37) 3543-1216 – Cibele de Assis Campos – Presidente da comissão permanente de Licitação – 27/01/2025.

**Publicado por:**  
Cibele de Assis Campos  
**Código Identificador:**CC3AEE5E

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE RECREIO**

**SETOR JURÍDICO  
EXTRATO DE CONVÊNIO**

**Nº DO CONVÊNIO:** 04-2025

**PARTES:** Município de Recreio, e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar.

**OBJETO:** Estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Recreio/MG.

**DATA DE ASSINATURA:** 01/01/2025

**VIGÊNCIA:** 01/01/2025 a 31/12/2025

**VALOR TOTAL:** O convênio está estimado em R\$ 85.341,26 (oitenta e cinco mil e trezentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos) devendo ser gasto pelo Município R\$ 71.117,72 (setenta e um mil e cento e dezessete reais e setenta e dois centavos), e executado pela PMMG R\$ 14.223,54 (quatorze mil e duzentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos) a título de contrapartida em serviços.

**DOTAÇÃO**

**ORÇAMENTÁRIA:**

02.05.04.122.0007.2011.3.3.90.30.00,

02.05.04.122.0007.2011.3.3.90.36.00

02.05.04.122.0007.2011.3.3.90.39.00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21

**SIGNATÁRIOS:** Leandro Ferreira Medeiros, Prefeito Municipal, pelo Município e Ricardo Medeiros da Cruz Borges, Ten Cel PM - Comandante do 68º BPM, Alan Oliveira Spaniol e Viviane Helena de Paula como testemunhas.

**Publicado por:**  
Carolina Meira Ribeiro  
**Código Identificador:**E0D6D77E

**SETOR JURÍDICO  
DECRETO Nº 18, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

Homologa o resultado do Chamamento Público nº 001/2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado final do Chamamento Público nº 001/2025.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Chamamento Público nº 001/2025, objetivando a contratação para a função pública de Orientador Social de Artesanato, em caráter temporário, de excepcional interesse público, conforme resultado em anexo deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 30 de janeiro de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

Anexo  
 (a que se refere o art. 1º)  
**RESULTADO OFICIAL CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025**

Orientador Social de Artesanato					
Classificação	Nome	Tempo de Serviço Público	Data de Nascimento	CPF	Resultado
1º	Analu Costa Arruda	27 anos, 08 meses e 26 dias	25/07/1974	007.304.966-27	Aprovado

**Publicado por:**  
 Carolina Meira Ribeiro  
**Código Identificador:**744521E6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS**

**PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS/MG  
 Contratada: CLÁUDIO MÁRCIO DE JESUS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
 Vigência: Início: 31/12/2024 Término: 28/08/2025  
**Ref. Contrato Administrativo nº 104/2022.**

**Processo Licitatório nº 100/2022 - Inexigibilidade nº 011/2022**  
 CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E COMPRAS PÚBLICAS, COM ÊNFASE NO SUPORTE JURÍDICO CONSULTIVO AOS REFERIDOS SETORES, ENGLOBALANDO, AINDA, AS QUESTÕES DE ORGANIZAÇÃO, PROCEDIMENTOS, MÉTODOS, PLANEJAMENTO, AUDITORIAS E RELATÓRIOS, BEM COMO ASSESSORIA DIRETA E INTEGRAL À COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

Ricardo da Silva Paz  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Erica Cristina da Silva  
**Código Identificador:**F7BAC2CD

**PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS/MG  
 Contratada: **CLINICA MEDICA VIVER BEM LTDA-ME**  
 Vigência: Início: 26/12/2024 Término: 26/12/2025

REF: CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO MÉDICO CLINICO GERAL E MEDICO PSIQUIATRA COM VISTAS ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (REDE DE ATENÇÃO BÁSICA) DE RIACHO DOS MACHADOS -/MG.

Ricardo da Silva Paz  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Erica Cristina da Silva  
**Código Identificador:**122FF792

**PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS/MG  
 Contratada: **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
 Vigência: Início: 31/12/2024 Término: 31/01/2025

REF: CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Credenciamento para contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços médicos plantonistas e clinico geral para atender no Município de Riacho dos Machados, de acordo a demanda da Secretaria de Saúde e conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, Projeto Básico e demais anexos.

Ricardo da Silva Paz  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Erica Cristina da Silva  
**Código Identificador:**C6985221

**PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS/MG  
 Contratada: **AGUIAR SOBRAL SERVICOS MEDICOS LTDA**  
 Vigência: Início: 31/12/2024 Término: 22/07/2025

REF: CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Credenciamento para contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços médicos plantonistas e clinico geral para atender no Município de Riacho dos Machados, de acordo a demanda da Secretaria de Saúde e conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, Projeto Básico e demais anexos.

Ricardo da Silva Paz  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Erica Cristina da Silva  
**Código Identificador:**9D2DAE54

**PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público o Extrato de Contrato Administrativo, referente ao Processo Licitatório nº 043/2024, Concorrência Eletrônica nº 004/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM PMF A FRIO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS-MG, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 937514/2022/MDR/CAIXA

CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADA: CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA IDEAL LTDA, CNPJ: 08.815.415/0001-25

Valor Global: R\$ 922.599,92 (novecentos e vinte e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

RICARDO DA SILVA PAZ  
PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Erica Cristina da Silva  
**Código Identificador:**87754127

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**GERÊNCIA LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 024/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG**  
Pregão Eletrônico 024/2024 SUSPENSO

Torna público que se encontra suspenso, o edital do Pregão Eletrônico 024/2024, cujo objeto consiste na contratação que objetiva a contratação de empresa especializada em locação de veículos caracterizados Viatura que visa auxiliar na manutenção preventiva e ostensiva do guarda civil Municipal de Ribeirão das Neves. Data 30/01/2025. Helaine Grazielle Marcolino, Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Alexandra Antonia Dos Santos  
**Código Identificador:**B66068F1

**GERÊNCIA LICITAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE  
PREÇO Nº 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18,  
19 DE 2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –**  
Torna público, o extrato de homologação e ata de registro de preço nº 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 DE 2025, referente ao Pregão: Nº. 048/2024. **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual Aquisição de medicamentos para o Hospital São Judas Tadeu e Unidades de Pronto atendimento.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 003/2025 – ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA** com os lotes 01,07,29, 59, no valor de total de R\$28.311,00 (Vinte e oito mil e trezentos e onze reais).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 004/2025 – ALFALAGOS LTDA**, com o lote 19, no valor total de R\$23.900,00 (Vinte e três mil e novecentos reais).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 005/2025 – MED CENTER COMERCIAL LTDA**, com os lotes 47, 48, no valor de R\$296.750,00 (Duzentos e noventa e seis mil, setecentos e cinquenta reais).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 006/2025 – COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE**, com o lote 36, no valor de R\$10.518,00 (Dez mil, quinhentos e dezoito reais).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 007/2025 – ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS**, com os lotes 11,20,57 no valor de R\$29.673,50 (Vinte e nove mil, seiscentos reais e cinquenta centavos).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 008/2025 – VALE COMERCIAL LTDA**, com os lotes 06,35, no valor de 3.180,00 (Três mil, cento e oitenta reais).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 009/2025 – DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com os lotes 44, 58 no valor de R\$13.225,00 (Treze mil, duzentos e vinte e cinco reais).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 010/2025 – SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com os lotes 03,17,18,21,26,27,28,32,34,41,43,46, no valor de R\$479.300,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil e trezentos reais).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 012/2025 – PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**, com o lote 12, no valor de R\$29.916,00 (Vinte e nove mil e novecentos e dezesseis reais).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 013/2025 – LABORATÓRIOS B.BRAUN S/A**, com o lote 04, no valor de R\$87.200,00 (Oitenta e sete mil e duzentos reais).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 014/2025 – MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com os lotes 39,40,60 no valor de R\$266.600,00 (Duzentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 015/2025 – FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**, com os lotes 22,23,37, no valor de R\$2.190.000,00 (Dois mil e cento e noventa reais).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 016/2025 – VIVA FARMACÊUTICA S/A**, o lote 05 no valor de R\$1.091.600,00 (Um milhão, noventa e um mil e seiscentos reais).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 017/2025 – CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA** com os lotes 10,24,25,30,31,33,45,49 no valor de R\$412.799,00 (Quatrocentos e doze mil e setecentos e noventa e nove reais).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 018/2025 – INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, com os lotes 14,16, no valor de R\$36.450,00 (Trinta e seis mil, Quatrocentos e cinquenta reais).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 019/2025 – NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com os lotes 15,53,54,55 no valor de R\$208.699,00 (Duzentos e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais).

Data da Assinatura: 21 de janeiro de 2025. André Alexandre da Silva Motta/ Secretaria Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Alexandra Antonia Dos Santos  
**Código Identificador:**55278F44

**GERÊNCIA LICITAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO Nº 002 DE 2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –**  
Torna público, o extrato de homologação e ata de registro de preço nº 002 de 2025, referente ao Pregão: Nº. 041/2024. **Objeto:** Registro de preço de empresa especializada na prestação de serviços de locação de brinquedos para rua de lazer. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002 de 2025.** Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal de Esporte e cultura e a pessoa jurídica **STUDIO PRATES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 perfazendo o valor de R\$858.460,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais. Data da Assinatura: 17 de janeiro de 2025. Vigência: 12 (doze) meses. Adalberto Alves da Costa/ Secretário Municipal de Esporte e Cultura.

**Publicado por:**  
Alexandra Antonia Dos Santos  
**Código Identificador:**4EDA33C0

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
TERMO DE APOSTILAMENTO - PROCESSO Nº 172/2019**

**Referência:** Termo de Apostilamento da ficha orçamentária ao CONTRATO nº 236/2019, PROCESSO nº 172/2019, celebrado com a empresa NOVA REDE TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por seu titular **MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUZA**,



tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

**FICHA: 968** 13.001.18 – GESTÃO AMBIENTAL 13.001.18.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL 13.001.18.122.101 – APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 18.122.101.2798 – MANUT. E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEC. MEIO AMBIENTE – - 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 1.501.000.0000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 23 de janeiro de 2025.

**MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**Publicado por:**  
Alexandra Antonia Dos Santos  
Código Identificador:AF7456D3

**SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO - PROCESSO 204/2023**

Referência: Termo de Apostilamento de fichas orçamentárias e quantitativos no **PROCESSO 204/2023, CONTRATO Nº 138/2024**, celebrado com a Contratada PADARIA NIPPON LTDA-ME  
Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes por seu titular, **LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA**, bem como **APOSTILAR QUANTITATIVOS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotações Orçamentária necessária à execução do referido contrato são:

**14.005.** COMANDO DA GUARDA CIVIL  
**14.005.06.182-** DEFESA CIVIL  
**14.005.06.182.101-** APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
**06.182.101.2778** – MANUT. DA DEFESA CIVIL  
**3.3.90.30-** MATERIAL DE CONSUMO  
**1.500.000.0000** – RECURSOS NÃO VINCULADOS  
**FICHA : 1070**

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 30 de Janeiro 2025.

**LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Publicado por:**  
Alexandra Antonia Dos Santos  
Código Identificador:89DFC7DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 112/2022**

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 107/2022 do Processo Administrativo n.º 112/2022.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Governo, por seu titular, **Érik Lucas da Fonseca**, e Secretaria Municipal de Fazenda, por seu titular, **Vitor Eustáquio Moreira Pereira**, tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros, por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2025, ocorrerão à conta das Dotações Orçamentárias de nº:

03.004.04.122.0111.1815 Secretaria Municipal de Governo – Fortalecimento dos Espaços de Comunicação – 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Ficha 35 - Fonte 1.501.000.0000.

05.001.04.122.0101.2020 Secretaria Municipal de Fazenda - Manut. De Gabinete Sec. Fazenda – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Ficha 76 Fonte 1.500.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 28 de Janeiro de 2025.

**Érik Lucas da Fonseca**  
Secretário Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão

**Vitor Eustáquio Moreira Pereira**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Publicado por:**  
Alexandra Antonia Dos Santos  
**Código Identificador:**96DE8FE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 266/2022.**

**Referência:** Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 060/2023 do Processo Administrativo n.º 266/2022.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o n.º 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Governo, por seu titular, **Érik Lucas da Fonseca**, tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros, por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2025, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n.º 03.004.08.122.111.1817 Humanização do Atendimento ao Cidadão – 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Ficha 46 - Fonte 1.501.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 27 de Janeiro de 2025.

**Érik Lucas da Fonseca**  
Secretário Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão

**Publicado por:**  
Alexandra Antonia Dos Santos  
**Código Identificador:**5CEF8C4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E CIDADANIA  
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO N.º 7534/2024**

**REFERÊNCIA:** TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 7534/2024, TERMO DE FOMENTO 002/2025, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - APAE.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular, **MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

**A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:**

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.245.104. 2253 - MANUT. MANUT. DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 44.50.41 CONTRIBUIÇÕES – FICHA 339 FONTE 2.661.000.0000.**

**Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).**

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 30 de Janeiro de 2025.

**MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E CIDADANIA**

**Publicado por:**  
Alexandra Antonia Dos Santos  
**Código Identificador:**EC323829

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E CIDADANIA  
TERMO DE APOSTILAMENTO - PROCESSO DE  
LICITAÇÃO N.º 248/2023**

**REFERÊNCIA:** TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 248/2023, CONTRATO N.º: 010/2024, LOCAL PRINT LOCAÇÕES, CONSULTORIAS E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular, **MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

**A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:**

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.122.101. 2852 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.40 – FICHA 249 FONTE 1.500.000.0000.**

**Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).**

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 23 de Janeiro de 2024.

**MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**SOCIAL E CIDADANIA**

**Publicado por:**  
 Alexandra Antonia Dos Santos  
**Código Identificador:**6F6CE6FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Nº 046/2022**

**REFERÊNCIA:** TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022, PREGÃO Nº. 038/2022, DECORRENTE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 099/2022 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 66/2022 -CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – EMPRESA PRESTAR SERVICE SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

**A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:**

08 002 12 122 101 2218– Manut. da Superintendência Administrativa Educação – 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 396 – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não vinculados de Impostos;

08 002 12 122 101 2218– Manut. da Superintendência Administrativa Educação – 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 396 – Fonte 1.543.000.0000 – Transferência FUNDEB - Complementação da União – VAAR;

08 003 12 122 106 2064 - Melhoria da Qualidade do Ensino – Salário Educação – 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 415 – Fonte 1.550.000.0000 – Transferência do Salário Educação.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato de Prestação de Serviços.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 28 de janeiro de 2025.

**DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS**  
 Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
 Alexandra Antonia Dos Santos  
**Código Identificador:**E11DBC36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Nº 003/2020**

**REFERÊNCIA:** TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018, DECORRENTE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE SANTA LUZIA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 005/2020 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – EMPRESA PRESTAR SERVICE SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

**A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:**

08 002 12 122 101 2218– Manut. da Superintendência Administrativa Educação – 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 396 – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não vinculados de Impostos;

08 002 12 122 101 2218– Manut. da Superintendência Administrativa Educação – 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 396 – Fonte 1.543.000.0000 – Transferência FUNDEB - Complementação da União – VAAR;

08 003 12 122 106 2064 - Melhoria da Qualidade do Ensino – Salário Educação – 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 415 – Fonte 1.550.000.0000 – Transferência do Salário Educação.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato de Prestação de Serviços.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 28 de janeiro de 2025.

**DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS**  
 Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
 Alexandra Antonia Dos Santos  
**Código Identificador:**7038681E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Nº 046/2022**

**REFERÊNCIA:** TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022, PREGÃO Nº. 038/2022, DECORRENTE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 099/2022 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 70/2023 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – EMPRESA PRESTAR SERVICE SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

**A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:**

08 002 12 122 101 2218– Manut. da Superintendência Administrativa Educação – 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 396 – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não vinculados de Impostos;  
 08 002 12 122 101 2218– Manut. da Superintendência Administrativa Educação – 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 396 – Fonte 1.543.000.0000 – Transferência FUNDEB - Complementação da União – VAAR;  
 08 003 12 122 106 2064 - Melhoria da Qualidade do Ensino – Salário Educação – 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 415 – Fonte 1.550.000.0000 – Transferência do Salário Educação.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato de Prestação de Serviços.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 28 de janeiro de 2025.

**DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS**  
 Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
 Alexandra Antonia Dos Santos  
**Código Identificador:**199C20C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Nº 0091/2019**

**REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0091/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018, DECORRENTE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE SANTA LUZIA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 197/2019 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – EMPRESA PRESTAR SERVICE SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por

apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

**A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:**

08 002 12 122 101 2218– Manut. da Superintendência Administrativa Educação – 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 396 – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não vinculados de Impostos;  
 08 002 12 122 101 2218– Manut. da Superintendência Administrativa Educação – 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 396 – Fonte 1.543.000.0000 – Transferência FUNDEB - Complementação da União – VAAR;  
 08 003 12 122 106 2064 - Melhoria da Qualidade do Ensino – Salário Educação – 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 415 – Fonte 1.550.000.0000 – Transferência do Salário Educação.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato de Prestação de Serviços.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 28 de janeiro de 2025.

**DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS**  
 Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
 Alexandra Antonia Dos Santos  
**Código Identificador:**CE05CBD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO - PROCESSO Nº 138/2021**

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária ao CONTRATO nº 127/2021, PROCESSO nº 138/2021, celebrado com a empresa CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, por seu titular **VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

FICHA: 87 – MODERNIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO E INFORMÁTICA – 05.001.04.126.0101.2185.3.3.90.40.00 / FONTE: 1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

FICHA: 96 – MANUT. DA SUP. DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO – 04.122.101.2309. – 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS

DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO /  
 FONTE: 1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE  
 IMPOSTOS.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

**Ribeirão das Neves, em 27 de janeiro de 2025.**

**Vitor Eustáquio Moreira Pereira**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**

**Publicado por:**  
 Alexandra Antonia Dos Santos  
**Código Identificador:F5D7B9C9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
 URBANISMO**  
**DELIBERAÇÃO COPLAN – N.º 001/2025**

**DISPÕE SOBRE A ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO DE  
 VINAGRE, CONSERVAS E CONDIMENTOS.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
 DESENVOLVIMENTO URBANO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**  
 – COPLAN/RN, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, criado pela Lei Complementar n.º 037/2006, de 15 de dezembro e regulamentado pela Lei Municipal n.º 2.998/2007, alterada pela Lei Municipal n.º 3.258/2010, no uso de suas atribuições e após apreciação de informações contidas no processo **335/2024, DELIBERA:**

**Fica autorizada a atividade de FABRICAÇÃO DE VINAGRE,  
 CONSERVAS E CONDIMENTOS, pela Indústria e Comércio de  
 Vinagre Dicasa Ltda., inscrita no CNPJ sob o número  
 42.971.960/0001-49, localizada na BR – 040, km 515, localidade  
 denominada Barreira da Jacuba, Ribeirão das Neves.**

**Justificativa:** A atividade proposta não está contemplada na Lei Complementar n.º 231/2023 que dispõe sobre normas de uso e ocupação do solo no município de Ribeirão das Neves, sendo um caso omissivo. De acordo com o Art. 2º da Lei Complementar n.º 231/2023, casos omissos devem ser levados ao COPLAN para deliberação.

**Ribeirão das Neves, em 29 de janeiro de 2025.**

**MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA**  
 Presidente do COPLAN/RN  
 Conselho Municipal de Planejamento e

**Publicado por:**  
 Alexandra Antonia Dos Santos  
**Código Identificador:21BFBEDF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
 URBANISMO**  
**DELIBERAÇÃO COPLAN – N.º 002/2025**

**DISPÕE SOBRE ATIVIDADE IMPLANTAÇÃO OU  
 DUPLICAÇÃO DE RODOVIAS OU CONTORNOS  
 RODOVIÁRIOS.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
 DESENVOLVIMENTO URBANO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**  
 – COPLAN/RN, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, criado pela Lei Complementar n.º 037/2006, de 15 de dezembro e regulamentado pela Lei Municipal n.º 2.998/2007, alterada pela Lei Municipal n.º 3.258/2010, no uso de suas atribuições e após apreciação de informações contidas no processo **2022/2024, DELIBERA:**

**Fica autorizada a atividade de IMPLANTAÇÃO OU  
 DUPLICAÇÃO DE RODOVIAS OU CONTORNOS  
 RODOVIÁRIOS, pela empresa Rodoanel BH S.A., inscrita no  
 CNPJ sob o número 49.514.793/0001-56, no local definido pelas  
 coordenadas geográficas: Ponto central – Latitude: -19°48'29"979**

**S Longitude: -44°02'43"187 W (DATUM: SIRGAS 2000);  
 Coordenadas Planas UTM: Fuso 23, X=599987, Y=7809446.**

**Justificativa:** A atividade proposta não está contemplada na Lei Complementar n.º 231/2023 que dispõe sobre normas de uso e ocupação do solo no município de Ribeirão das Neves, sendo um caso omissivo. De acordo com o Art. 2º da Lei Complementar n.º 231/2023, casos omissos devem ser levados ao COPLAN para deliberação.

**Ribeirão das Neves, em 29 de janeiro de 2025.**

**MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA**  
 Presidente do COPLAN/RN  
 Conselho Municipal de Planejamento e

**Publicado por:**  
 Alexandra Antonia Dos Santos  
**Código Identificador:39C84590**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 001 DE 29 DE JANEIRO DE 2025**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal n.º. 3.357, de 01 de Março de 2011. **Art. 1º**, Parágrafo Único, **Art. 2º**, Incisos 3º e 4º, a Lei Federal n.º. **8142/90**, de 28 de Dezembro de 1990, **Art. 1º e Art. 4º**, a Resolução n.º. 453 do CNS – Conselho Nacional de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde, em plenário da Reunião Extraordinária do: 29 de janeiro de 2025

**Resolve:**

Aprovar o Plano de Ações Municipal de Vigilância da qualidade da água para o consumo humano, com suas devidas correções.hb

**Joaquim Margarida Pinto**  
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**André Alexandre da Silva Motta**  
 Secretário Municipal de Saúde - Gestor do SUS Local

**Publicado por:**  
 Alexandra Antonia Dos Santos  
**Código Identificador:AF5EE0EB**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE RIO PRETO**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**  
 Prefeitura Municipal de Rio Preto – Modalidade de Pregão Presencial n.º 002/2025. O Município de Rio Preto, na forma da lei, retifica o Item 9, e acrescenta os seguintes sub-itens: 9.1.4 - OUTROS DOCUMENTOS: Alvará de Funcionamento; Alvará de Localização; 9.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Registro ou inscrição na entidade profissional competente (para fornecimento de Gás). Retifica ainda a data de abertura da documentação. Onde se lê: dia 03 de Fevereiro de 2025, às 14:00, leia-se: dia 10 de Fevereiro de 2025, às 14:00. Para o conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Rio Preto, 30 de Janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
 Samyr de Mello e Lima  
**Código Identificador:709D310B**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025**  
 O Município de Rio Preto, na forma da lei, faz saber que a partir do dia 03 de Fevereiro de 2025 até o dia 17 de Fevereiro de 2025, no

horário de 12:00 até às 17:00, estará recebendo empresas especializadas interessadas na apresentação de projeto para futura e eventual prestação de serviços de engenharia por demanda, de forma continuada, para execução de serviços de pavimentação em concreto asfáltico, intertravado e paralelepípedo, drenagem pluvial e sinalização das vias urbanas e rurais do Município Rio Preto. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei. Rio Preto, 30 de Janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Samyr de Mello e Lima  
**Código Identificador:**6AFD0573

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE RODEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01/2025**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01/2025  
CONTRATO 002/2024  
P.A. Nº 002/2024 - DISPENSA Nº 002/2024**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO. Contratado: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (CNPJ nº 26.125.096/001-08)

Objeto: **prestação de serviços de cessão de uso de software integrado de gestão pública municipal, abrangendo instalação, migração, implantação, manutenção, treinamento, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico em cada módulo de programa.**

Nos termos do Contrato e Aviso de Contratação, prorroga-se o prazo de vigência por 02 (dois) meses.

Vigência: 01/02/2025 a 31/03/2025.

Valor Total Atualizado do Contrato: R\$2.782,69 (dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos)

Data de Assinatura: 30/01/2025.

Rodeiro/MG, 30 de janeiro 2025.

*Mayra Cação da Silva*  
Diretora do Legislativo

**Publicado por:**  
Mayra Cação da Silva  
**Código Identificador:**BD1404A3

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
CLASSIFICAÇÃO FINAL EDITAL Nº 001/2025**

**CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO  
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2025**

**Cargo: Servente Escolar;**

**Ampla Concorrência:**

- 001º Rosa Maria dos Santos;
- 002º Márcia Maria de Moraes;
- 003º Vanilza dos Santos Lemes Oliveira;
- 004º Marina de Moraes;
- 005º Valéria Ribeiro Lopes;
- 006º Ana Maria de Queiroz Silveira;
- 007º Luciana Gonçalves Silva Barbosa;
- 008º Antônia Rafaela da Silva;
- 009º Rita da Silva Martins de Oliveira;
- 010º Natália de Oliveira dos Reis;
- 011º Juliana Cabral de Souza Silva;
- 012º Dalvany Santos Silva;
- 013º Lucélia dos Santos Teixeira;
- 014º Silvana Ramos Ribeiro;

- 015º Ana Paula de Souza Siqueira Gregório;
- 016º Eliene de Oliveira Leite Claro;
- 017º Maria Emília Alcides Bicalho;
- 018º Cleize Teixeira;
- 019º Roberta Teixeira da Silva Soares;
- 020º Edna Maria de Oliveira Faustino;
- 021º Kamilla Paschoalino Samor;
- 022º Clara Neia de Souza Silva;
- 023º Joana D'arc Geraldo;
- 024º Mariana Menezes Dal-Sasso;
- 025º Joana D'Arque de Souza Dias;
- 026º Lize Magna André Pereira;
- 027º Rosângela Oliveira da Silva;
- 028º Thaís Maria Ferreira de Souza;
- 029º Darlan Maria Rafino da Silva Ferreira;
- 030º Kalil Samôr Neto;
- 031º Luziane Pereira da Silva;
- 032º Silvana Gonçalves de Andrade Silva;
- 033º Marília Marcia Rodrigues Corrêa Lima;
- 034º Jussara Luiza Figueredo;
- 035º Andreia Aparecida Romualdo Mendes;
- 036º Lidia Goulart Delfino;
- 037º Aline Aparecida Mariano da Silva;
- 038º Glede Maria Fernandes - **Desclassificado**;
- 039º Losange Natane Rocha de Souza Fernandes - **Desclassificado**;
- 040º William de Souza Santos - **Desclassificado**;
- 041º Júlia de Faria Contin - **Desclassificado**;
- 042º Michelle da Silva Cruz Hipólito - **Desclassificado**;
- 043º Letícia Maria Parreira do Nascimento - **Desclassificado**;
- 044º Grasiela Aparecida Alves da Silva - **Desclassificado**;
- 045º Luiza Pinto da Silva Estevão - **Desclassificado**;
- 046º Marcilene Pires - **Desclassificado**;
- 047º Gislene de Paula Neves - **Desclassificado**;
- 048º Dalva Severino de Castro - **Desclassificado**;
- 049º Daniela Rodrigues - **Desclassificado**;
- 050º Aleci Pinto do Carmo - **Desclassificado**;
- 051º Maria Cristina dos Santos Ferreira - **Desclassificado**;
- 052º Lucimar Vital dos Santos Tolomeu - **Desclassificado**;
- 053º Vitória Aparecida Rafael da Silva - **Desclassificado**;
- 054º Rosa Maria Ferreira Soldate - **Desclassificado**;
- 055º Filomena Aparecida Rocha Silva - **Desclassificado**;
- 056º Silvana Roberto dos Santos de Oliveira - **Desclassificado**;
- 057º Maria Aparecida Braz Ferreira Queiroz - **Desclassificado**;
- 058º Rosa Elena Gonçalves da Silva - **Desclassificado**;
- 059º Erlane Pereira - **Desclassificado**;
- 060º Rosa Gonçalves da Silva Martins - **Desclassificado**;
- 061º Daniela de Jesus Oliveira - **Desclassificado**;
- 062º Fabiana Mariana da Silva - **Desclassificado**;
- 063º Claudineia Mariano da Silva Gonçalves - **Desclassificado**;
- 064º Vanuza dos Santos Neves - **Desclassificado**;
- 065º Elisângela Gonçalves - **Desclassificado**;
- 066º Natália Pontes Rodrigues da Silva - **Desclassificado**;
- 067º Zelaïne Iraci Moreira - **Desclassificado**;
- 068º Andreia Magalhães Rodrigues Ferrari - **Desclassificado**;
- 069º Luana Queiroz Carvalho - **Desclassificado**;
- 070º Sônia Maria Appolonio de Souza - **Desclassificado**;
- 071º Eliana Fernandes Costa Teixeira - **Desclassificado**;
- 072º Sebastiana Amélia de Faria - **Desclassificado**;
- 073º Gerônimo Alves Moreira - **Desclassificado**;
- 074º Carla Maria Santos - **Desclassificado**;
- 075º Regiane de Souza Catarina - **Desclassificado**;

**Quota da COR (PRETA e ou PARDA)**

- 001º Rosa Maria dos Santos;
- 002º Luciana Gonçalves Silva Barbosa;
- 003º Antonia Rafaela da Silva;
- 004º Rita da Silva Martins de Oliveira;
- 005º Natália de Oliveira do Reis;
- 006º Juliana Cabral de Souza Silva;
- 007º Dalvany Santos Silva;
- 008º Rosângela Oliveira da Silva;
- 009º Thaís Maria Ferreira de Souza;
- 010º Luziane Pereira da Silva;

**Cargo: Assistente Social:**

**Ampla Concorrência:**

- 001° Lília de Paula Françoso Soares;  
 002° Vanessa de Oliveira Pereira Araújo;  
 003° Denízia Aparecida Leite Vieira Pereira;  
 004° Daiana Galão Maciel Brum;  
 005° Ana Paula Maurício Navarro;  
 006° Irení Ferreira Gonçalves;  
 007° Fábio de Barros Telesforo - **Desclassificado**;  
 008° Renata dos Santos Montini - **Desclassificado**;  
 009° Lúcia Helena da Silva - **Desclassificado**;

**Cargo: Psicólogo:**

**Ampla Concorrência:**

- 001° Monique Aparecida Antero Pedro;  
 002° Beatriz Cássia Ferreira de Paiva;  
 003° Nathália Corbelli Fernandes;  
 004° Fabíola Tolomeu Mendes;  
 005° Glaucia Priscila Dias da Silva;  
 006° Ana Paula da Silva Pinto;  
 007° Luciana dos Santos Montini Oliveira;  
 008° Eduardo Inácio de Abreu;  
 009° Meire de Paula Gomes;  
 010° Larissa Cunha Candian;  
 011° Aline de Oliveira Silvestre;  
 012° Francielle Priscila Batista Vieira - **Desclassificado**;  
 013° Roberta da Costa Assis - **Desclassificado**;  
 014° Cleusa Marina Feliciano dos Reis - **Desclassificado**;  
 015° Maria Clara Ribeiro Vecchi - **Desclassificado**;  
 016° Dayane de Souza Andrade - **Desclassificado**;  
 017° Andyara Dia de Paula - **Desclassificado**;

**Cargo: Nutricionista:**

**Ampla Concorrência:**

- 001° Tássia Toledo Fernandes Nascimento;  
 002° Thaynara Silva Martins;  
 003° Gabriella Ferreira Calçado;  
 004° Ana Flávia Pinheiro Arrighi Amaral;  
 005° Laura de Oliveira Coimbra;  
 006° Tayani de Oliveira Souza;  
 007° Nicolly Ferrari dos Santos;  
 008° Maria Paula Dias Moreira;  
 009° Vanuza Aparecida Abrão Silva Vasconcelos - **Desclassificado**;  
 010° Arynda Mesquita Pereira Silva - **Desclassificado**;  
 011° Stephany de Souza Lacerda - **Desclassificado**;  
 012° Mariana Araugio Micherif - **Desclassificado**;  
 013° Andressa Romualdo Moreira - **Desclassificado**;  
 014° Thais Aparecida da Silva Medeiros - **Desclassificado**;

**Cargo: Supervisor Educacional:**

**Ampla Concorrência:**

- 001° Vânia Cristina Silva Gonçalves;  
 002° Emanuela Alves de Azevedo;  
 003° Andréia Teixeira da Silva;  
 004° Carlos do Carmo Alves;  
 005° Fernanda Ferrari Riqueto;  
 006° Raquel Soares Gomes;  
 007° Taís Garcia Vaneli Mendonça;  
 008° Rafaela Diniz Silva;  
 009° Dalila Massardi Braga Carvalho;  
 010° Dara Aparecida Souza Santos Pontes;  
 011° Luzinês de Souza Oliveira Lima;  
 012° Bruna Maria da Silva;  
 013° Marília de Barros Ferreira Carvalho;  
 014° Lorena Kelly Cabido Alfredo;  
 015° Carlos Henrique de Mendonça;  
 016° Noemia Cristina Mariano Rodrigues;

- 017° Mariana Costa Ribeiro;  
 018° Selma Gonçalves dos Santos;  
 019° Romilda Caneschi;  
 020° Simone Alves Soares;  
 021° Wirlayne Silva de Oliveira Afonso;  
 022° Natália de Queiroz Tavares Gomes;  
 023° Ana Paula de Souza Bressam Gonçalves;  
 024° Cinthia Carolina da Costa Silva;  
 025° Cleverlânia Ramos Pinto;  
 026° Renata Floriano Teixeira;  
 027° Luciléia de Souza Gomes;  
 028° Irení Ferreira Gonçalves;  
 029° Maria Cezária Donadoni Venâncio;  
 030° Bárbara Dagmar Dos Santos Brandão;  
 031° Adrielly da Silva Freitas;  
 032° Cleiton Belo da Silva;  
 033° Rayane Felipe Martins - **Desclassificado**;  
 034° Hosana Maria de Oliveira - **Desclassificado**;  
 035° Cleusa Marina Feliciano dos Reis - **Desclassificado**;  
 036° Adriana Xavier de Paula Accacio - **Desclassificado**;  
 037° Cristiane Cardoso Inocêncio da Silva - **Desclassificado**;  
 038° Luciana Martins de Souza Simões - **Desclassificado**;  
 039° Josiane Pereira - **Desclassificado**;  
 040° Elaine Cristina Juste da Silveira Demartini - **Desclassificado**;  
 041° Flávia Almerinda Da Silva - **Desclassificado**;  
 042° Vitória Aparecida Rafael da Silva - **Desclassificado**;  
 043° Crislaine da Silva Oliveira - **Desclassificado**;  
 044° Alexander Rodrigues do Santos Pires - **Desclassificado**;

**Cargo: Monitor de Tempo Integral:**

**Ampla Concorrência:**

- 001° Edilene Chagas Moura;  
 002° Eduarda Pereira Pinto de Almeida;  
 003° Valéria Alves Batista;  
 004° Roberta Barbosa Alvim;  
 005° Carla Pacheco de Souza;  
 006° Lília Aparecida Duarte Teixeira;  
 007° Elisandra de Fátima Martins;  
 008° Luci Carvalhais de Oliveira Balbueno;  
 009° Débora Arruda de Almeida da Silva;  
 010° Mariana Lacerda de Castro;  
 011° Janete Maria Medeiros Soares;  
 012° Heloísa Carvalho Ribeiro;  
 013° Tânia Maria Melo de Magalhães;  
 014° Raquel Lúcia Barnabé;  
 015° Ana Claudia Magaton da Costa;  
 016° Ana Júlia Ciotti Pereira;  
 017° Eluziane Viana Araújo;  
 018° Solange Aparecida Teixeira Pacheco;  
 019° Joana D'arque de Souza Dias;  
 020° Cleusa Maria do Sacramento Rodrigues;  
 021° Érica Cristina Souza Costa da Silva;  
 022° Natália de Queiroz Tavares Gomes;  
 023° Rafaela Aparecida Arena dos Santos Viana;  
 024° Nathany de Souza Lopes Dias;  
 025° Helen Aparecida de Souza Leite Lacerda - **Desclassificado**;  
 026° Efigênia Costa Jaenicke - **Desclassificado**;  
 027° Elaine Cristina Juste da Silveira Dermatini - **Desclassificado**;  
 028° Luana Bittencourt de Oliveira Coimbra - **Desclassificado**;  
 029° Jéssica Cristina de Souza da Silva - **Desclassificado**;  
 030° Bruna Soldati Ferreira Duarte - **Desclassificado**;  
 031° Edslayne da Silva Coelho - **Desclassificado**;  
 032° Lucilene da Costa - **Desclassificado**;  
 033° Vitoria Regina de Oliveira Almeida - **Desclassificado**;  
 034° Patrícia Clementino da Silva - **Desclassificado**;  
 035° Leticia Aparecida de Carvalho Costa - **Desclassificado**;

**Quota da COR (PRETA e ou PARDA)**

- 001° Elisandra de Fátima Martins;  
 002° Débora Arruda de Almeida da Silva;  
 003° Janete Maria Medeiros Soares;

004º Raquel Lúcia Barnabé;  
005º Eluziane Viana Araújo;  
006º Nathany de Souza Lopes Dias;

**Cargo: Monitor de Escola:**

**Ampla Concorrência:**

001º Eliene de Oliveira Leite Claro;  
002º Ana Paula de Souza Siqueira Gregório;  
003º Josimar de Souza e Silva Mota;  
004º Maria Emilia Alcides Bicalho;  
005º Efigênia Aparecida Médice Albino Chaves;  
006º Lucélia dos Santos Teixeira;  
007º Margarida Aparecida Moreira;  
008º Joice Lorena Cardoso Coelho Soares;  
009º Valeriana Vital Pacheco Neves;  
010º Joana D'arc Leonel da Cruz;  
011º Elisandra de Fátima Martins;  
012º Débora Arruda de Almeida Silva;  
013º Patrícia de Oliveira Silva;  
014º Élen Maria Patrícia Santos Patrício;  
015º Luciana Gonçalves Silva Barbosa;  
016º Natália de Oliveira dos Reis;  
017º Janete Maria Medeiros Soares;  
018º Mariana Lacerda de Castro;  
019º Tatiane Gomes Teodoro;  
020º Sabrina Aparecida de Freitas;  
021º Jéssica Cristina de Souza da Silva;  
022º Bianca Isabel Pereira;  
023º Solange Aparecida Teixeira Pacheco;  
024º Roselaine Aparecida Garcia Mendes;  
025º Elisiane de Freitas Oliveira Pontes;  
026º Fernando Teixeira de Oliveira;  
027º Dalva Severino de Castro;  
028º Joana D'arque de Souza Dias;  
029º Lize Magna André Pereira;  
030º Marilene Pinto Silva Santos;  
031º Rosângela Oliveira da Silva;  
032º Thaís Maria Ferreira de Souza;  
033º Kamilla Paschoalino Samor;  
034º Darlan Maria Rafino da Silva Ferreira;  
035º Nathâny de Souza Lopes Dias;  
036º Roberta Dorcelino de Paula Fernandes;  
037º Mariana Menezes Dal-Sasso;  
038º Fernanda Dias Gonçalves;  
039º Kalil Samôr Neto;  
040º Adriana Daniel Galino;  
041º Barbosa Dagmar dos Santos Brandão;  
042º Maíza Helena da Silva;  
043º Leandra Aparecida das Dores Coelho Toledo;  
044º Maria Clara Gomes Freitas;  
045º Luziane Pereira da Silva;  
046º Maria Clara de Castro Contin;  
047º Gisella Gomes Pereira;  
048º Thais Gonçalves Afonso;  
049º Iago Francisco dos Santos Ferreira;  
050º Bianca Bicalho de Souza;  
051º Luma Silva Campos;  
052º Ana Carolina da Silva Lacerda;  
053º Jacqueline dos Santos Ferreira;  
054º Samira da Silva Cruz Ferreira;  
055º Elaine Clara Teixeira Toledo - **Desclassificado**;  
056º Marcilene Pires - **Desclassificado**;  
057º Adriana Xavier de Paula Accacio - **Desclassificado**;  
058º Lígia Pacheco de Souza Claro - **Desclassificado**;  
059º Alessandra de Cássia Miranda - **Desclassificado**;  
060º Elisângela Gonçalves - **Desclassificado**;  
061º Cleusa Maria do Sacramento Rodrigues - **Desclassificado**;  
062º Roberta de Oliveira Nogueira Alexandre - **Desclassificado**;  
063º Débora Pereira dos Santos - **Desclassificado**;  
064º Vanessa Cristina de Oliveira Silva - **Desclassificado**;  
065º Gislene de Paula Neves - **Desclassificado**;  
066º Vitória Aparecida Rafael da Silva - **Desclassificado**;

067º Maria Laura Leonel da Silva - **Desclassificado**;  
068º Fernanda Lino de Lana Nascimento - **Desclassificado**;  
069º Lucilene da Costa - **Desclassificado**;  
070º Edslayne da Silva Coelho - **Desclassificado**;  
071º Raquel Noleto Mendes Reis - **Desclassificado**;  
072º Bianca de Fátima Coelho Bonissati - **Desclassificado**;  
073º Vitoria Regina de Oliveira Almeida - **Desclassificado**;  
074º Beatriz Gonçalves Vital - **Desclassificado**;  
075º Ana Beatriz Coelho - **Desclassificado**;  
076º Aline Soares Furtado - **Desclassificado**;  
077º Lavinia Medice da Silva - **Desclassificado**;  
078º Marília da Silva Teixeira - **Desclassificado**;  
079º Thaís Gonçalves Afonso - **Desclassificado**;  
080º Laysla Ferreira Fouraux de Oliveira - **Desclassificado**;  
081º Isabela Silva Vieira de Oliveira - **Desclassificado**;  
082º Josemere Araújo Costa - **Desclassificado**;  
083º Camilla Justino Maciel - **Desclassificado**;

**Quota da COR (PRETA e ou PARDA)**

001º Josimar de Souza e Silva Mota;  
002º Efigênia Aparecida Médice Albino Chaves;  
003º Joana D'arc Leonel da Cruz;  
004º Elisandra de Fátima Martins;  
005º Débora Arruda de Almeida Silva;  
006º Luciana Gonçalves Silva Barbosa;  
007º Natália de Oliveira dos Reis;  
008º Janete Maria Medeiros Soares;  
009º Rosângela Oliveira da Silva;  
010º Thaís Maria Ferreira de Souza;  
011º Nathâny de Souza Lopes Dias;  
012º Adriana Daniel Galino;  
013º Leandra Aparecida das Dores Coelho Toledo;  
014º Luziane Pereira da Silva;  
015º Jacqueline dos Santos Ferreira;  
016º Samira da Silva Cruz Ferreira;

**Cargo: Mediador AEE:**

**Ampla Concorrência:**

001º Marluce da Silva;  
002º Edilene Chagas de Moura;  
003º Priscila Biuzo Soares;  
004º Jonatas da Silva Martins;  
005º Débora Arruda de Almeida da Silva;  
006º Nathália Silva;  
007º Marcilene de Fátima Cauneto Medina;  
008º Flávia Almerinda da Silva;  
009º Marília de Barros Ferreira Carvalho;  
010º Joice Lorena Cardoso Soares;  
011º Patrícia de Oliveira Silva;  
012º Eduarda Aparecida Teixeira Lopes;  
013º Tatiane de Aguiar Souza;  
014º Margarida Aparecida Moreira;  
015º Bianca Maria da Silva do Vale;  
016º Leticia Magalhães;  
017º Ester Lima Ferreira;  
018º Bruna Honorato;  
019º Giovana Guimarães Ferreira;  
020º Maikene Rodrigues Ramos;  
021º Clarice Pereira dos Santos;  
022º Cleverlânia Ramos Pinto;  
023º Dulcília Carneiro de Oliveira;  
024º Marquiline Meireles Expedito;  
025º Taires da Silva Santos Nogueira Vaz;  
026º Rafaela Aparecida Arena dos Santos Viana;  
027º Elisandra de Fátima Martins;  
028º Luci Carvalhais de Oliveira Balbueno;  
029º Selma Gonçalves Dos Santos;  
030º Caroline Gervasio Dos Santos;  
031º Junimara Lucas Silva;  
032º Ana Claudia Magaton da Costa;  
033º Eliara da Silva Andrade;



034° Lília Aparecida Duarte Teixeira;  
 035° Valeriana Vital Pacheco Neves;  
 036° Vilma Maria do Carmo Silva;  
 037° Marta Elena dos Santos;  
 038° Joana D'arc Leonel da Cruz;  
 039° Ângela Maria Estevão Cruz;  
 040° Rafaela Diniz Silva;  
 041° Celi Silva de Souza;  
 042° Janaina da Silva Pedro;  
 043° Juliana Conceição da Silva;  
 044° Dara Aparecida Souza Santos Pontes;  
 045° Elen Mara Patrícia Santos Patrício;  
 046° Carla Pacheco de Souza;  
 047° Janaína Correia de Paula;  
 048° Luciana Aparecida Teixeira Milagre;  
 049° Núbia Ferrari dos Santos Neves;  
 050° Fernanda Ferrari Riqueto;  
 051° Thamirez Ferreira Fulco;  
 052° Carlos do Carmo Alves;  
 053° Eduarda Pereira Pinto de Almeida;  
 054° Bruna Maria da Silva;  
 055° Marlene Fernandes Costa Vieira;  
 056° Kátia Maria Bernardo do Amaral;  
 057° Valéria Alves Batista;  
 058° Alaise Vieira Bernardo;  
 059° Rosimeire Silva Mendonça Marchione;  
 060° Claudilene Martins Lippi;  
 061° Andressa Teixeira Soares;  
 062° Cristina Mendonça Ribeiro;  
 063° Bárbara Ariane Lemos Prado;  
 064° Isabela Cristina Mota Alves;  
 065° Zelaine Iraci Moreira;  
 066° Mariana Lacerda de Castro;  
 067° Fabricia Trindade Soldati;  
 068° Ranielly Thallis da Silva;  
 069° Ana Clara Almeida Pereira;  
 070° Sabrina Helena Gomes;  
 071° Romilda Caneschi;  
 072° Jussara de Souza Gomes Abreu;  
 073° Vanessa Gravina Assis;  
 074° Heloisa Carvalho Ribeiro;  
 075° Lília Marques;  
 076° Trianny Dias dos Santos;  
 077° Érica Cristina Souza Costa da Silva;  
 078° Camila Palma;  
 079° Pricila Fernanda Martins;  
 080° Janaína Medeiros Soares;  
 081° Ana Paula de Souza Bressam Gonçalves;  
 082° Lucimar Benevenuto Paro;  
 083° Karine Luzia Guiducci Martins;  
 084° Tania Maria Melo de Magalhães;  
 085° Maria Bernadete de Oliveira Pereira Freitas;  
 086° Gilma Ferreira de Andrade Fiorillo;  
 087° Marcela do Prado Maciel;  
 088° Bianca Isabel Pereira;  
 089° Ingrid de Fátima Miranda Tomé;  
 090° Karolayne Teixeira Pinto Floripes;  
 091° Vitória Carvalho Sabino;  
 092° Tatiane Aparecida Pinto;  
 093° Taynara Costa Migliorini;  
 094° Laysa Santos de Souza;  
 095° Raquel Lúcia Barnabé;  
 096° Everton Faustino de Oliveira;  
 097° Lidiane Soares de Almeida;  
 098° Natália de Queiroz Tavares;  
 099° Thamiris Carolina Perete;  
 100° Carolina Gomes Casanova;  
 101° Sabrina de Oliveira Savino;  
 102° Bárbara Dagmar Dos Santos Brandão;  
 103° Ana Júlia Ciotti Pereira;  
 104° Raquel Luci Paschoalino Samor;  
 105° Elisângela Teodoro Procópio;  
 106° Joana D'arque de Souza Dias;  
 107° Helen Aparecida de Souza Leite Lacerda;

108° Eluziane Viana Araújo;  
 109° Elisiane de Freitas Oliveira;  
 110° Samanta Ireni Bento;  
 111° Renata dos Santos Montini;  
 112° Hosana Maria de Oliveira - **Desclassificado**;  
 113° Milena Leonel do Carmo - **Desclassificado**;  
 114° Marlene da Silva Carioca - **Desclassificado**;  
 115° Ronaldo Luiz da Silva - **Desclassificado**;  
 116° Marcilene Pires - **Desclassificado**;  
 117° Lígia Pacheco de Souza Claro - **Desclassificado**;  
 118° Marcia Mariano Fernandes de Oliveira - **Desclassificado**;  
 119° Marlene de Fátima Cauneto Nascimento - **Desclassificado**;  
 120° Ana Lúcia Ferreira - **Desclassificado**;  
 121° Gustavo Guilherme Venâncio - **Desclassificado**;  
 122° Gislene de Paula Neves - **Desclassificado**;  
 123° Cristiane Cardoso Inocêncio da Silva - **Desclassificado**;  
 124° Josiane Pereira - **Desclassificado**;  
 125° Nathalia Angrizani de Carvalho Ferreira - **Desclassificado**;  
 126° Lucélia dos Santos Teixeira - **Desclassificado**;  
 127° Juliano Torquato de Souza - **Desclassificado**;  
 128° Nicole Soares Vieira - **Desclassificado**;  
 129° Ana Luísa Duarte de Almeida - **Desclassificado**;  
 130° Crislaine da Silva Oliveira - **Desclassificado**;  
 131° Iasmine Oliveira Amaro - **Desclassificado**;  
 132° Bruna Soldati Ferreira Duarte - **Desclassificado**;  
 133° Maria Laura Leonel da Silva - **Desclassificado**;  
 134° Karine de Freitas Silva Pinto - **Desclassificado**;  
 135° Lucilene da Costa - **Desclassificado**;  
 136° Shefany Kelli Ferreira Miranda - **Desclassificado**;  
 137° Sahyonara Faustino Silva - **Desclassificado**;  
 138° Mariana Menezes Dal-Sasso - **Desclassificado**;  
 139° Beatriz Gonçalves Vital - **Desclassificado**;  
 140° Letícia Aparecida de Carvalho Costa - **Desclassificado**;  
 141° Maria Eduarda de Almeida Vieira - **Desclassificado**;  
 142° Marília da Silva Teixeira - **Desclassificado**;  
 143° Laysla Ferreira Fouraux de Oliveira - **Desclassificado**;

**Quota da COR (PRETA e ou PARDA)**

001° Débora Arruda de Almeida da Silva;  
 002° Ester Lima Ferreira;  
 003° Clarice Pereira dos Santos;  
 004° Bruna Honorato;  
 005° Elisandra de Fátima Martins;  
 006° Caroline Gervasio Dos Santos;  
 007° Junimara Lucas Silva;  
 008° Marta Elena dos Santos;  
 009° Joana D'arc Leonel da Cruz;  
 010° Ângela Maria Estevão Cruz;  
 011° Rafaela Diniz Silva;  
 012° Celi Silva de Souza;  
 013° Janaina da Silva Pedro;  
 014° Juliana Conceição da Silva;  
 015° Carlos do Carmo Alves;  
 016° Kátia Maria Bernardo do Amaral;  
 017° Alaise Vieira Bernardo;  
 018° Bárbara Ariane Lemos Prado;  
 019° Isabela Cristina Mota Alves;  
 020° Zelaine Iraci Moreira;  
 021° Ranielly Thallis da Silva;  
 022° Sabrina Helena Gomes;  
 023° Vitória Carvalho Sabino;  
 024° Raquel Lúcia Barnabé;  
 025° Sabrina de Oliveira Savino;  
 026° Eluziane Viana Araújo;

**Cargo: Professor de Educação Física:**

**Ampla Concorrência:**

001° Caroline Soares dos Santos;  
 002° Emiliane de Oliveira Nogueira Alvim;  
 003° Leandro Condé Miquilito;  
 004° Kellen da Costa Cruz Soares;

005° Daniel Ângelo Costa Maria;  
 006° Carlos do Carmo Alves;  
 007° Fabrina Palma Pires Amorim;  
 008° Sthefany Kelli Ferreira Miranda;  
 009° Cristiane Peres de Melo;  
 010° Jefferson Lucarelli Moreira;  
 011° Ireni Ferreira Gonçalves;  
 012° Cid Vieira Júnior - **Desclassificado**;  
 013° Andrei dos Reis Almeida - **Desclassificado**;  
 014° Iuri Victório Antônio - **Desclassificado**;  
 015° Mariana Teixeira Simeão - **Desclassificado**;  
 016° Ana Paula Bento Alves - **Desclassificado**;

**Cargo: Professor de Arte - Capoeira:**

**Ampla Concorrência:**

001° Maria Aparecida Ribeiro;  
 002° Alfredo Luís Braga Ferreira;  
 003° Tarcísio Ribeiro;  
 004° Déborah da Silva Pereira Barboza - **Desclassificado**;

**Cargo: Professor de Língua Estrangeira – Inglês:**

**Ampla Concorrência:**

001° Michele Quintão Furtado;  
 002° Luci Carvalhais de Oliveira Balbueno;  
 003° Lídia Ornelas Franca - **Desclassificado**;  
 004° Fernando Teixeira de Oliveira - **Desclassificado**;

**Cargo: Professor de Música:**

**Ampla Concorrência:**

001° Maikon Júnior Miranda;

**Cargo: Professor de Educação Infantil e Fundamental (1º ao 5º ano) - Professor I:**

**Ampla Concorrência:**

001° Valéria de Oliveira Tavares Contin;  
 002° Helena Maria Amorim Pereira;  
 003° Vilma Maria do Carmo Silva;  
 004° Ângela Maria Estevão Cruz;  
 005° Marta Elena dos Santos;  
 006° Maria Inez Paschoalino;  
 007° Jane Alessandra da Cruz Perpétuo;  
 008° Carla Maria Baffa;  
 009° Gilma Ferreira de Andrade Fiorillo;  
 010° Janaína da Silva Pedro;  
 011° Celi Silva de Souza;  
 012° Jormara Tolomeu Juliani Françoço;  
 013° Sônia Maria de Paiva Silva;  
 014° Ana Paula Soares Casal Teixeira;  
 015° Rafaela Diniz Silva;  
 016° Valeriana Vital Pacheco Neves;  
 017° Ronaldo Luiz da Silva;  
 018° Lígia de Fátima Siqueira Lima;  
 019° Simone Garcia Quirico;  
 020° Geisemeire da Silva Freitas;  
 021° Ana Paula Furtado Ferreira;  
 022° Luciana Aparecida Teixeira Milagre;  
 023° Marlene Fernandes Costa Vieira;  
 024° Juliana Marques de Oliveira;  
 025° Joana D'arc Leonel da Cruz;  
 026° Tais Garcia Vaneli Mendonça;  
 027° Dalila Massardi Braga Carvalho;  
 028° Dara Aparecida Souza Santos Pontes;  
 029° Núbia Ferrari dos Santos Neves;  
 030° Bruna Maria da Silva;  
 031° Janaína Correia de Paula;  
 032° Daniela Santos Patrício;  
 033° Kátia Maria Bernardo do Amaral;

034° Adriana Aparecida Soares Rusa;  
 035° Juliana Conceição da Silva;  
 036° Elisandra de Fátima Martins;  
 037° Elisabeth de Fátima Lopes;  
 038° Bruna Honorato;  
 039° Joana Umbelina de Barros;  
 040° Rosimeire Silva Mendonça Marchione;  
 041° Luana Ribeiro de Oliveira;  
 042° Lorena Kelly Cabido Alfredo;  
 043° Déborah Peres Rocha;  
 044° Juliana Tavares Duarte Paiva;  
 045° Cristina Mendonça Ribeiro;  
 046° Mariana Costa Ribeiro;  
 047° Raquel Soares Gomes;  
 048° Fernanda Ferrari Riqueto;  
 049° Selma Gonçalves dos Santos;  
 050° Aline Diogo Martins;  
 051° Luzinês de Souza Oliveira Lima;  
 052° Claudilene Martins Lippi;  
 053° Sônia da Silva Ferreira;  
 054° Vânia Margareth da Silva;  
 055° Carlos do Carmo Alves;  
 056° Margarida Aparecida Moreira;  
 057° Marluce da Silva;  
 058° Michele Quintão Furtado;  
 059° Juliana Aparecida Estevão;  
 060° Marília de Barros Ferreira Carvalho;  
 061° Andréia Teixeira da Silva;  
 062° Carla Pacheco de Souza;  
 063° Lilia Aparecida Duarte Teixeira;  
 064° Luci Carvalhais de Oliveira Balbueno;  
 065° Bianca Maria da Silva do Vale  
 066° Priscila Biuzo Soares;  
 067° Joice Lorena Cardoso Coelho Soares;  
 068° Larissa Moraes da Silva;  
 069° Jonatas da Silva Martins;  
 070° Rosiane de Souza Silva Rocha;  
 071° Eduarda Aparecida Teixeira Lopes;  
 072° Nathália Silva;  
 073° Flávia Almerinda da Silva;  
 074° Giovana Guimarães Ferreira;  
 075° Tatiane de Aguiar Souza;  
 076° Maikéane Rodrigues Ramos;  
 077° Alaise Vieira Bernardo;  
 078° Roberta Barbosa Alvim;  
 079° Ana Luisa Duarte de Almeida;  
 080° Andressa Teixeira Soares;  
 081° Cleverlânia Ramos Pinto;  
 082° Dulciléia Carneiro de Oliveira;  
 083° Raquel Luci Paschoalino Samor;  
 084° Marqueline Meireles Expedito;  
 085° Otávia Patrícia da Silva Souza Toledo;  
 086° Iasmin Hilário Emiliano;  
 087° Gisele de Souza Viana;  
 088° Carla Aparecida Pereira;  
 089° Caroline Gervásio Dos Santos;  
 090° Beatriz Gomes Vital;  
 091° Eliara da Silva Andrade;  
 092° Tatielly Cristina de Andrade;  
 093° Jacilene Costa de Queiroz;  
 094° Luciana dos Santos Montini Oliveira;  
 095° Vanessa Souza de Castro;  
 096° Luciana Martins de Souza Simões;  
 097° Milene Másala da Silva;  
 098° Isabela Cristina Mota Alves Martins;  
 099° Elisângela Teodoro Procópio;  
 100° Maria Andrea Martins;  
 101° Jaqueline Pereira Gomes;  
 102° Magda Emygdio Teixeira Gato;  
 103° Kátia Peixoto Nascimento Peluso;  
 104° Fabiana Rufino do Amaral;  
 105° Ângela Maria da Costa;  
 106° Bárbara Moreira de Oliveira;  
 107° Juliana Aparecida Bassotto Urgal;

108° Tamires Augusto Flauzino;  
 109° Louane Maria Gomes Pires;  
 110° Alessandra da Costa;  
 111° Nayara Gonçalves de Melo;  
 112° Ana Rosa Fernandes;  
 113° Gláucia Rosa Cardoso da Silva;  
 114° Rogéria Vital Lima;  
 115° Luciane Martins de Oliveira;  
 116° Eliane Gravina de Oliveira;  
 117° Poliana Gonçalves Vieira;  
 118° Jéssica Aparecida da Silva;  
 119° Juliana Maria Medeiros Antônio;  
 120° Graziela Cazetta Silva;  
 121° Dayane Fernandes de Almeida;  
 122° Maria Bernadete de Oliveira Pereira Freitas;  
 123° Helen Cristina Bittio Pacheco;  
 124° Lucimar Benevenuto Paro;  
 125° Neucilaine Aparecida de Souza;  
 126° Raquel de Assis;  
 127° Luana Lima Silva Gonçalves;  
 128° Romilda Caneschi;  
 129° Viviane Coelho Gomes;  
 130° Noemia Cristina Mariano Rodrigues;  
 131° Fabiana Palma Pires Amorim;  
 132° Lívia Lavorato;  
 133° Cinthia Carolina da Costa Silva;  
 134° Ionice da Silva Fouraux;  
 135° Rayane de Almeida Juste;  
 136° Raiane Imaculada de Moura Nascimento;  
 137° Natália Coelho de Oliveira;  
 138° Elisângela Maria Duriguetto;  
 139° Thaynara da Silva Caneschi;  
 140° Nayara de Souza Leite Abreu;  
 141° Daiana Lima Silva;  
 142° Patrícia dos Santos Geraldo;  
 143° Maria Cezária Donadoni Venâncio;  
 144° Leandra Mara Gomes;  
 145° Lília Marques;  
 146° Crislaine Marchione da Silva;  
 147° Joselene da Silva Souza Pires;  
 148° Marcilene de Souza Cassimiro;  
 149° Bianca Montanha Costa;  
 150° Vanessa Gravina Assis;  
 151° Andressa Maria Gonçalves Braga;  
 152° Camila Palma;  
 153° Eunice da Silveira Gonçalves;  
 154° Renata Aparecida Lopes Ferreira;  
 155° Marcella de Paula Pereira;  
 156° Letícia Gonçalves de Souza;  
 157° Luciléia de Souza Gomes;  
 158° Lívia Souza de Oliveira;  
 159° Trianny Dias dos Santos;  
 160° Glayce Humberto Lima;  
 161° Marcilene Maria de Paiva;  
 162° Andrielle Zanelli Costa;  
 163° Roberta Oliveira Vital Silva;  
 164° Cleiton Belo da Silva;  
 165° Roberta de Oliveira Nogueira Alexandre;  
 166° Alessandra Zulato da Silva;  
 167° Lidiane Soares de Almeida;  
 168° Ana Claudia Magaton da Costa;  
 169° Elaine Cristina Juste da Silveira Dermatini;  
 170° Julimeyre Cassiana Teixeira;  
 171° Wirlayne Silva de Oliveira Afonso;  
 172° Janaina Medeiros Soares;  
 173° Ana Paula de Souza Bressan Gonçalves;  
 174° Cíntia Rodrigues de Jesus;  
 175° Carlos Henrique de Mendonça;  
 176° Sabrina de Oliveira Savino;  
 177° Raquel Lucia Barnabe;  
 178° Thamyres Nascimento Peluso;  
 179° Karine Luzia Guiducci Martins;  
 180° Mariane Oliveira Silva;  
 181° Cristiane das Dores da Silva;

182° Karoline de Fátima da Silva Tavares;  
 183° Erica Cristina Souza Costa da Silva;  
 184° Ana Luiza de Miranda Rangel;  
 185° Ketully Cristina Neves;  
 186° Aline Duarte;  
 187° Veronice Nazareth de Souza;  
 188° Juliana Bastos Celestino;  
 189° Irení Ferreira Gonçalves;  
 190° Simone Alves Soares;  
 191° Sabrina Helena Gomes;  
 192° Fabricia Trindade Soldati;  
 193° Helen Ap. de Souza Leite Lacerda;  
 194° Carolina Gonçalves Baldez;  
 195° Nicole Soares Vieira;  
 196° Rosana Ap. Vieira Lopes Soares;  
 197° Giovana Teixeira Silva;  
 198° Hosana Maria de Oliveira;  
 199° Thaynara Costa Migliorini;  
 200° Natalia da Fonseca Silva;  
 201° Josiane Pereira;  
 202° Barbara Ariane Lemos Prado;  
 203° Tatiane Aparecida Pinto;  
 204° Milena Leonel do Carmo;  
 205° Thamires Carolina Perete;  
 206° Pricila Fernanda Martins;  
 207° Marilia Carneiro Lamas Cardoso;  
 208° Catia Saltori Venturini Rocha;  
 209° Renata Floriano Teixeira;  
 210° Leticia David dos Santos Maciel;  
 211° Marcela do Prado Marciel;  
 212° Nathâny de Souza Lopes Dias;  
 213° Barbára Dagmar dos Santos Brandão;  
 214° Camila Leonel Venâncio Ramos;  
 215° Ana Gabriela Abrantes Teixeira;  
 216° Josemere Araújo Costa;  
 217° Laysla Ferreira de Oliveira;  
 218° Solange Ap. Teixeira Pacheco;  
 219° Poliana Coelho de Souza Teixeira;  
 220° Cátia Saturnino Andre;  
 221° Amanda Fernandes de Almeida;  
 222° Aline Silva Gonçalves;  
 223° Beatriz Nascimento do Amaral;  
 224° Carolina Gomes Casanova;  
 225° Ingrid de Fátima Miranda Tomé;  
 226° Camila Pereira da Silveira;  
 227° Karolayne Teixeira Pinto Floripes;  
 228° Yasmine Martins Lopes;  
 229° Isabella Ap. Silva Ferraz;  
 230° Adrielly da Silva Freitas;  
 231° Ana Julia Ciotti Pereira;  
 232° Nathalia de Oliveira Santos;  
 233° Vitória Carvalho Sabino;  
 234° Livia de Oliveira Fernades;  
 235° Cleusa Marina Feliciano dos Reis – **Desclassificado**;  
 236° Marlene da Silva Carioca – **Desclassificado**;  
 237° Héliida Martins do Nascimento – **Desclassificado**;  
 238° Marilene de Souza Fidelis Martins – **Desclassificado**;  
 239° Geisa Cristina da Silva de Medeiros – **Desclassificado**;  
 240° Tatiana da Silva Victorio – **Desclassificado**;  
 241° Maria Aparecida Vicente Narciso – **Desclassificado**;  
 242° Adriana Xavier de Paula Accacio – **Desclassificado**;  
 243° Eliane Cesar Santos – **Desclassificado**;  
 244° Rosimery Mendes Dornas – **Desclassificado**;  
 245° Rosangela Silva de Carvalho – **Desclassificado**;  
 246° Elenilda Peixoto da Silva – **Desclassificado**;  
 247° Ligia Pacheco de Souza Claro – **Desclassificado**;  
 248° Marilene de Fatima Cauneto Nascimento – **Desclassificado**;  
 249° Alessandra de Cássia Miranda – **Desclassificado**;  
 250° Sidiney Martins do Nascimento – **Desclassificado**;  
 251° Viviane dos Santos Silva de Araújo – **Desclassificado**;  
 252° Elisiane de Freitas Oliveira – **Desclassificado**;  
 253° Tatiane Gomes Teodoro – **Desclassificado**;  
 254° Flaviane dos Santos Borges – **Desclassificado**;  
 255° Tatiana Aparecida de Almeida – **Desclassificado**;

256° Cristiane Cardoso Inocêncio da Silva – **Desclassificado**;  
 257° Bianca de Fátima Coelho Bonissati – **Desclassificado**;  
 258° Nathália Agrizani de Carvalho – **Desclassificado**;  
 259° Marina Lacerda de Castro – **Desclassificado**;  
 260° Juliana Sampaio de Oliveira Vaz – **Desclassificado**;  
 261° Eduarda Pereira Pinto de Almeida – **Desclassificado**;  
 262° Elisângela Apolônio Nogueira – **Desclassificado**;  
 263° Leticia Magalhães – **Desclassificado**;  
 264° Josiane da Silva Arruda – **Desclassificado**;  
 265° Claudia da Silva Santos Benevenuto – **Desclassificado**;  
 266° Dayane David da Costa Rocha – **Desclassificado**;  
 267° Samara Patrícia da Silva – **Desclassificado**;  
 268° Iasmine de Oliveira Amaro – **Desclassificado**;  
 269° Josilaine Casal – **Desclassificado**;  
 270° Priscila Tavares da Rocha – **Desclassificado**;  
 271° Patrícia de Oliveira Silva – **Desclassificado**;  
 272° Vitória Aparecida Rafael da Silva – **Desclassificado**;  
 273° Rafaela Ap. Arena dos Santos Viana – **Desclassificado**;  
 274° Thamirez Ferreira Fulco – **Desclassificado**;  
 275° Beatriz Nascimento dos Santos – **Desclassificado**;  
 276° Edilene Chagas de Moura – **Desclassificado**;  
 277° Bianca Isabel Pereira – **Desclassificado**;  
 278° Crislaine da Silva Oliveira – **Desclassificado**;  
 279° Sabrina de Freitas Faustino – **Desclassificado**;  
 280° Thaís dos Santos Ribeiro Prata Neves – **Desclassificado**;  
 281° Ana Carolina Moreira Mendes Valente – **Desclassificado**;  
 282° Valeria Alves Batista – **Desclassificado**;  
 283° Sthefany Kelly Ferreira Miranda – **Desclassificado**;  
 284° Sahyonara Fastino Silva – **Desclassificado**;  
 285° Alessandra Azevedo Gonçalves – **Desclassificado**;  
 286° Ana Clara Almeida Pereira – **Desclassificado**;  
 287° Rafaela da Silva Costa – **Desclassificado**;  
 288° Heloísa Carvalho Ribeiro – **Desclassificado**;  
 289° Lorrane Barbosa da Silva – **Desclassificado**;  
 290° Leticia Aparecida de Carvalho Costa – **Desclassificado**;  
 291° Marcelly Meireles Ladeira – **Desclassificado**;  
 292° Marília da Silva Teixeira – **Desclassificado**;  
 293° Rayane Felipe Martins – **Desclassificado**;  
 294° Laysa Santos de Souza – **Desclassificado**;  
 295° Beatriz Gonçalves Vital – **Desclassificado**;

**Quota da COR (PRETA e ou PARDA)**

001° Ângela Maria Estevão Cruz;  
 002° Marta Elena dos Santos;  
 003° Jane Alessandra da Cruz Perpétuo;  
 004° Janaina da Silva Pedro;  
 005° Celi Silva de Souza;  
 006° Rafaela Diniz Silva;  
 007° Joana D'arc Leonel da Cruz;  
 008° Kátia Maria Bernardo do Amaral;  
 009° Juliana Conceição da Silva;  
 010° Elisandra de Fátima Martins;  
 011° Bruna Honorato;  
 012° Lorena Kelly Cabido Alfredo;  
 013° Carlos do Carmo Alves;  
 014° Juliana Aparecida Estevão;  
 015° Alaise Vieira Bernardo;  
 016° Marqueline Meireles Expedito;  
 017° Iasmin Hilário Emiliano;  
 018° Gisele de Souza Viana;  
 019° Caroline Gervásio Dos Santos;  
 020° Isabela Cristina Mota Alves Martins;  
 021° Ângela Maria da Costa;  
 022° Gláucia Rosa Cardoso da Silva;  
 023° Juliana Maria Medeiros Antônio;  
 024° Raquel de Assis;  
 025° Elisângela Maria Duriguetto;  
 026° Patrícia dos Santos Geraldo;  
 027° Marcella de Paula Pereira;  
 028° Leticia Gonçalves de Souza;  
 029° Marcilene Maria de Paiva;  
 030° Cleiton Belo da Silva;  
 031° Roberta de Oliveira Nogueira Alexandre;  
 032° Sabrina de Oliveira Savino;

033° Raquel Lucia Barnabe;  
 034° Juliana Bastos Celestino;  
 035° Sabrina Helena Gomes;  
 036° Hosana Maria de Oliveira;  
 037° Barbara Ariane Lemos Prado;  
 038° Milena Leonel do Carmo;  
 039° Marcela do Prado Marciel;  
 040° Nathâny de Souza Lopes Dias;  
 041° Ana Gabriela Abrantes Teixeira;  
 042° Adrielly da Silva Freitas;  
 043° Nathalia de Oliveira Santos;  
 044° Vitória Carvalho Sabino;

**Vitória Andrade Silva**  
**Chefe Departamento de Pessoal**  
**Matrícula nº 2812**

**Murilo Lopes de Mendonça**  
**Agente Administrativo**  
**Matrícula nº 2860**

**Publicado por:**  
 Vitória Andrade Silva  
**Código Identificador:**A6C6F2E7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE RUBELITA**

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG**, inscrita no CNPJ sobre o nº24.363.590/0001-85, torna se público a realização, em 13/02/2025 às 08h30min, o processo licitatório nº 005/2025, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2025 para registro de preços, cujo objeto é a aquisição parcelada de gêneros alimentícios. Edital e informações complementares poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: [www.rubelita.mg.gov.br](http://www.rubelita.mg.gov.br), aba "LICITAÇÕES" e no e-mail [licitacao.rubelitamg@gmail.com](mailto:licitacao.rubelitamg@gmail.com). Em 30/01/2025 –  
 Bruna Luiza Menegazzo – Pregoeira oficial

**Publicado por:**  
 Maria Cristina Dias Ramalho  
**Código Identificador:**FC6FC748

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025**

**Processo nº:** 077/2024  
**Pregão Eletrônico:** 032/2024  
**Ata de Registro de Preços nº:** 007/2025

**Promitente**      **Fornecedora:**      **CORDIAL**      **GÊNEROS**  
**ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ/MF nº21.016.690/0001-47

**Objeto:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, pessoas cadastradas no Programa de Segurança Alimentar (NAF- Núcleo de Apoio a Família) e para os usuários do Centro de Atenção Básica (CAPS).

**Valor:** O valor estimado desta ata é de **R\$ 118.498,60 (cento e dezoito mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)**, sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

**Vigência:** 29/01/2025 a 29/01/2026.

**Data assinatura:** 29 de janeiro de 2025.

Santa Bárbara, 30 de janeiro de 2025.

**Lucinéia Imaculada Valadares Damásio**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos  
**Código Identificador:**33B6483F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/25**

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 16/25 –INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/25.** Objeto: apresentação artística da cantora Lú Bahia no dia 4 de março, por ocasião do Carnaval. Contratada: 34.847.750 Lucimara Bahia Santos. Fundamento Legal: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Ratificado em 30/01/2025 por Hanielly de Castro Rosa.

Santa Bárbara, 30/01/2025

**HANIELLY DE CASTRO ROSA**  
Secretária Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**  
Robson Arcanjo Martins  
**Código Identificador:**FAB66044

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Processo Licitatório nº:**189/2024  
**Pregão nº:** 074/2024

**Objeto:** Registro de preços para escolha de empresas para eventual e futura aquisição e instalação de gerador de energia a diesel, com carregador de bateria (12V) para eventuais emergências e regulador automático de tensão (AVR) que mantém a tensão estável.

**Recorrente:**3S Distribuição e Serviços Ltda. – CNPJ 42.843.495/0001-60

Trata-se de Recurso contra decisão de inabilitação no certame, interposto pela empresa 3S Distribuição e Serviços Ltda., aduzindo, em síntese, que a sua documentação apresentada atende aos requisitos do edital, não existindo motivo para sua inabilitação.

Não houve contrarrazões de nenhum interessado, vindo os autos para decisão, na forma da lei.

Em análise detida, observo que, a f. 258 dos autos, consta o Memorando nº 1658/2024/SMS/FMS da pasta gestora informando que, após detida análise, foi constatado que a recorrente não comprovou a sua capacitação técnica para fornecer os serviços licitados. Ainda, analisando especificamente o atestado de capacidade técnica, observa-se que o documento não atende ao edital e não se refere à recorrente, inclusive constando dados de outra empresa. Se existe suposto erro material, competia à recorrente providenciar documentação correta antes de participar do certame. Como não o fez, referida documentação não pode ser aceita, como bem pontuou o referido memorando supracitado.

Na mesma senda, a inabilitação da recorrente para os lotes 01 e 03 ocorreu por inércia sua, na medida em que não apresentou, no momento certo, a sua proposta readequada, acabando por deixar precluir a sua oportunidade. Em razão disso, a recorrente foi considerada inabilitada. No caso presente, o edital foi elaborado de acordo com criterioso estudo técnico preliminar que concluiu que, para se atender às necessidades da administração municipal, é necessário a aquisição do produto como está claramente previsto no edital do certame.

Com isso, a previsão expressa no edital, com as devidas peculiaridades do objeto a ser contratado, permite amplo conhecimento pelos interessados acerca do que se pretende licitar, bem como a quantidade e características específicas do objeto. Por fim, a administração pública deve obrigatoriamente cumprir os termos e prazos previstos na legislação licitatória, respeitando a isonomia e competitividade entre os licitantes, bem como respeitando as preclusões de prazos e ações que os licitantes não praticaram, mesmo

devidamente intimados para tal, evitando-se tomar decisões que promovam a ilegalidade e nulidade de todo o processo licitatório. Diante de todo o exposto, firme nos fundamentos aludidos, entendo como improcedentes as alegações de 3S Distribuição e Serviços Ltda., razão pela qual **NEGO PROVIMENTO ao recurso apresentado**, em todos os seus termos.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

Santa Bárbara, 11 de novembro de 2024.

**Hanielly de Castro Rosa**  
Secretária Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**  
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos  
**Código Identificador:**364BACB5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/25**

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 09/25 –DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/25.** Objeto: apresentação artística da Banda Tindolalá no dia 02 de março, por ocasião do Carnaval. Contratada: ADRIANA MARTINS DE CASTRO. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Ratificado em 30/01/2025 por Hanielly de Castro Rosa.

Santa Bárbara, 30/01/2025

**HANIELLY DE CASTRO ROSA**  
Secretária Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**  
Robson Arcanjo Martins  
**Código Identificador:**A09479BC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/25**

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 12/25 –DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/25.** Objeto: apresentação artística da Banda Bloco do Vini no dia 02 de março, por ocasião do Carnaval. Contratada: 52.122.690 VINÍCIUS BARROSO TEIXEIRA. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). Ratificado em 30/01/2025 por Hanielly de Castro Rosa.

Santa Bárbara, 30/01/2025

**HANIELLY DE CASTRO ROSA**  
Secretária Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**  
Robson Arcanjo Martins  
**Código Identificador:**1BC4F634

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 004/2025**

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/00, nos termos dos Art. 59 a 62,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar licença sem vencimentos, para a servidora **LORENNA BATISTA CIRILO**, matrícula 3151, por um período de 03 (três) anos, com início em 01 de fevereiro de 2025 e término em 31 de janeiro de 2028.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 30 de janeiro de 2025.

**ALCEMIR JOSE MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Giovane Gustavo Felício

**Código Identificador:**B0446C20

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 005/2025**

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/00, nos termos do Art. 59, Parágrafo único,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar retorno da licença sem vencimentos, para a servidora **LUCIENE LIMA FERNANDES MACHADO**, matrícula 2857, ocupante do cargo efetivo de **PEB - EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS** a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 30 de janeiro de 2025.

**ALCEMIR JOSE MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Giovane Gustavo Felício

**Código Identificador:**FB3DB5BE

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 6181/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, do cargo de **ESCRITURÁRIO**, o Sr. **HERBERT CÁSSIO BATISTA**, matrícula 3280, nomeado pelo Decreto nº 3018/2018.

Art. 2º Fica declarada a vacância, em virtude de exoneração, do cargo público de escriturário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 30 de janeiro de 2025, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 30 de janeiro de 2025.

**ALCEMIR JOSE MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Giovane Gustavo Felício

**Código Identificador:**F4FBB3E4

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 6182/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, do cargo de **PEB - EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS**, a Sra. **CONCEIÇÃO NICODEMES DOS SANTOS SILVA**, matrícula 2973, nomeada pelo Decreto nº 1422/2006.

Art. 2º Fica declarada a vacância, em virtude de exoneração, do cargo público de **peb - educação infantil e series iniciais**.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2025, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 30 de janeiro de 2025.

**ALCEMIR JOSE MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Giovane Gustavo Felício

**Código Identificador:**FA68BCA2

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 6184/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, do cargo de **PEB - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, a Sra. **MARLI BICALHO DUARTE**, matrícula 2440, nomeada pelo Decreto nº 620/1994.

Art. 2º Fica declarada a vacância, em virtude de exoneração, do cargo público de **peb - educação infantil e series iniciais**.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 30 de janeiro de 2025.

**ALCEMIR JOSE MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Giovane Gustavo Felício

**Código Identificador:**BC4F5616

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 6185/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, do cargo de **MONITOR DE TURISMO**, a Sra. **ÉRICA AUGUSTA SILVA DE PAULA**, matrícula 3298, nomeada pelo Decreto nº 3814/2019.

Art. 2º Fica declarada a vacância, em virtude de exoneração, do cargo público de **monitor de turismo**.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2025, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 30 de janeiro de 2025.

**ALCEMIR JOSE MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Giovane Gustavo Felício  
**Código Identificador:**9F8C5F9B

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 6186/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada do cargo em comissão demissível “ad nutum” de **ASSISTENTE**, a Sra. **JULIANA AYANE RIBEIRO PROCÓPIO** com atribuições junto à **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 30 de janeiro de 2025.

Alcemir José Moreira  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Giovane Gustavo Felício  
**Código Identificador:**E1FF55A6

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 6187/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, a Sra. **PATRÍCIA FERNANDES MONTEIRO**, matrícula 3221, nomeada pelo Decreto nº 2647/2014.

Art. 2º Fica declarada a vacância, em virtude de exoneração, do cargo público de auxiliar de serviços.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 28 de janeiro de 2025, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 30 de janeiro de 2025.

**ALCEMIR JOSE MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Giovane Gustavo Felício  
**Código Identificador:**6FF00380

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO,  
MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL  
DESLIGAMENTO - PROGRAMA DE INCLUSÃO  
PRODUTIVA DA MULHER**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL**, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal Nº 1943/2019 e Decreto Municipal Nº 4259/2019, comunica a desistência voluntária e o conseqüente desligamento das candidatas **Sra. Natália de Paula Estevam** do programa Inclusão Produtiva da Mulher - Modalidade de Qualificação I. Informa-se que as mesmas assinaram documento de próprio punho, estando cientes das implicações da presente decisão.

Santa Bárbara, 30 de janeiro de 2025

**Larissa S. Barbosa Messias**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social**

**Publicado por:**  
Larissa Stephanie Barbosa Messias  
**Código Identificador:**9DBAE27F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO,  
MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL  
DESLIGAMENTO - PROGRAMA DE INCLUSÃO  
PRODUTIVA DA MULHER**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL**, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal Nº 1943/2019 e Decreto Municipal Nº 4259/2019, comunica o desligamento das seguintes candidatas do programa Inclusão Produtiva da Mulher - Modalidade de Qualificação I:

Naponira Stefani Vitor 108.899.696-55  
Geiciara Monteiro da Silva 130.836.616-73  
Ludimila Silva Ramos 137.656.536-67

Informa-se que as candidatas, acima citadas, já convocadas anteriormente, através do edital 01/2024, não comparecerão à sede do CRAS, Centro de Referência da Assistência Social, na Rua: Costa Lacerda nº 16, Bairro: São Bernardo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme determinado em lei. Diante a inércia da candidata, proceda-se seu desligamento, convocando-se da próxima postulante.

Santa Bárbara, 30 de janeiro de 2024

**Larissa S. Barbosa Messias**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social**

**Publicado por:**  
Larissa Stephanie Barbosa Messias  
**Código Identificador:**A605C8C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
AGROPECUÁRIA  
PORTARIA Nº 002/2025/SMMAA**

*Autoriza o cumprimento de horário diferenciado, intervalo para almoço e dá outras providências, observados os parâmetros do Decreto Municipal Nº 6180/2025.*

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 97, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o Decreto Municipal Nº 6180/2025 prevê horário diferenciado para os servidores estudantes que necessitam de transporte, ou que residam em distritos municipais com horários específicos de transporte;

Considerando que a Servidora Maria Carmen Lopes Pereira, matrícula 12326, reside no município de Barão de Cocais/MG;

Considerando os horários das linhas de ônibus entre os dois municípios;

Considerando que nos termos do art. 3º do Decreto Municipal Nº 6180/2025, situações atípicas serão submetidas à avaliação e decididas pelo Secretário Municipal;

Considerando que em casos excepcionais e justificados o servidor (a) poderá cumprir jornada de trabalho em horário especial;  
Considerando que foram observados o interesse e a conveniência do serviço público;

**RESOLVO:**

Art.1º. Autorizar a servidora Maria Carmen Lopes Pereira, matrícula 12326, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, a cumprir sua jornada de trabalho em horário diferenciado, das 7 horas e 30 minutos às 17 horas, com intervalo para almoço de 1 hora e 30 minutos, durante o período de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 30 de janeiro de 2025.

**JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

**Publicado por:**

Jaqueline Henriques da Silva

**Código Identificador:**D9395C9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
AGROPECUÁRIA  
PORTARIA Nº 003/2025/SMMAA**

*Autoriza o cumprimento de horário diferenciado, e dá outras providências, observados os parâmetros do Decreto Municipal Nº 6180/2025.*

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 97, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o Decreto Municipal Nº 6180/2025 prevê horário diferenciado para os servidores estudantes que necessitam de transporte, ou que residam em distritos municipais com horários específicos de transporte;

Considerando que a servidora Simone Martins Miranda, matrícula 3147, está regularmente matriculada no quinto período do curso de Direito da Faculdade Doctum de João Monlevade/MG.

Considerando que em casos excepcionais e justificados o servidor (a) poderá cumprir jornada de trabalho em horário especial;

Considerando que foram observados o interesse e a conveniência do serviço público;

**RESOLVO:**

Art.1º. Autorizar a servidora Simone Martins Miranda, matrícula 3147, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, a cumprir sua jornada de trabalho em horário diferenciado, das 12 horas às 16 horas, durante o período de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 30 de janeiro de 2025.

**JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

**Publicado por:**

Jaqueline Henriques da Silva

**Código Identificador:**582393F0

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2025 – PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 12/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025**

**Objeto:** Contratação artística para apresentação no Carnaval dia 03 de março de 2025 no município de Santana da Vargem.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

**Contratado:** HELBERT GAMA AMORIM - PULSASOM PRODUÇÕES E EVENTOS/BATUCADA TAMBANAUE inscrita no CNPJ sob o nº 19.403.090/0001-90.

**Valor da contratação:** R\$34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

**Vigência:** 30/01/2025 a 16/02/2024.

**Publicado por:**  
Davidson Nunes Vilela  
**Código Identificador:**2DA735FD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA -  
REFERENTE AO PROCESSO N.º 016/2025 -  
INEXIGIBILIDADE N.º 09/2025**

**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Argemiro Rodrigues Galvão, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/21 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 016/2025, AUTORIZO a Inexigibilidade nº 09/2025.

**Contratado:** ASSIS CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 18.624.978/0001-90, situada à Rua Tenente Antônio João, n.º 66, Centro, Coqueiral – MG.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de coordenação e consultoria em ICMS Esportivo e ICMS Turístico.

**Dotação orçamentária:**

**Ficha 406:** 02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.39.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Desporto Amador e de Rendimento – Manutenção Ativ. Setor Esporte – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$18.000,00 (dezoito mil reais)

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 30 de janeiro de 2025.

**Argemiro Rodrigues Galvão**

**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
Davidson Nunes Vilela  
**Código Identificador:**5D14EDE4

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA DISPENSA 003/2025 PROCESSO 005/2025. O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG, ATRAVÉS DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 25 DE ABRIL DE 2024, SENHORA ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, TORNA PÚBLICO NO SITE, DISPENSA, PUBLICADA 21/01/2025, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, PROPOSTA FOI RECEBIDA, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO, ATRAVÉS DO E-MAIL DO SETOR DE LICITAÇÕES. ENTRETANTO AS EMPRESAS AMBAS AS PROPOSTAS FORAM RECEBIDAS, ATRAVÉS DO E-MAIL DO SETOR DE LICITAÇÕES. ENTRETANTO A EMPRESA **COMERCIAL ANGELATEX LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.392.481/0001-90, DESCUMPRIU O PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E A EMPRESA **TECIDOS C & S DE CATAGUASES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.622.150/0001-86, DEIXOU DE APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS: PROPOSTA COMERCIAL; CERTIDÃO SIMPLIFICADA (1.3); DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADO MENOR (1.4); DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU



EPP (1.5); CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA (2.1); CND MUNICIPAL (3.4.3). **ESTANDO DESSA FORMA AMBAS AS EMPRESAS INABILITADAS. DECLARA-SE O PROCEDIMENTO EM EPIGRAFE FRACASSADO.** SANTANA DE CATAGUASES, 30 DE JANEIRO DE 2025

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Conrado de Moraes  
**Código Identificador:**927F9145

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES  
CONTRATADA: LLE- CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA  
PROCESSO LICITATÓRIO: 009/2025  
INEXIGIBILIDADE : 003/2025  
OBJETO: PALESTRAS, A RESPEITO DO TEMA INTELIGENCIA EMOCIONAL PARA UMA VIDA MAIS EQUILIBRADA  
CONTRATO Nº 08/2025  
VALOR:R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)  
HOMOLOGAÇÃO: 30/01/2025 A 30/03/2025

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 30 DE JANEIRO DE 2025

MARCOS ANTONIO FERREIRA  
- PREFEITO MUNICIPAL -

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Conrado de Moraes  
**Código Identificador:**2A6E77B9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
RATIFICACAO**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 009/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como pareceres anexos aos autos do processo em epígrafe, RATIFICO, nos termos do Artigo 74, inciso III, Letra ‘f’, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a Contratação de empresa especializada em palestra na educação, com habilidades em palestrar a respeito do tema “inteligência emocional para uma vida mais equilibrada” para profissionais da educação, se faz necessário, pois contribui no desenvolvimento da inteligência emocional para o bem-estar pessoal e profissional, empresa LLE- CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, localizada na Rua Professora Inha Torres, 190, Bairro Guarapiranga, Ponte Nova- MG, CEP: 35.430-216, Curso presencial de treinamento com palestras, a respeito do tema INTELIGENCIA EMOCIONAL PARA UMA VIDA MAIS EQUILIBRADA, para os profissionais da educação, que acontecerá no dia 04/02/2025, horário inicial 07:00 ( sete ) horas às 16:00 ( dezesseis ) horas, o evento será realizado na escola municipal Dr. João Batista de Resende, Santana de Cataguases- MG. Assim, sendo, requisito da Comissão Permanente de Contratação que analise a razoabilidade do preço de R\$ valor de R\$ 2.200,00 ( dois mil e duzentos reais ), proposto pelo representante legal Senhor Emiliano de Castro Nunes, inscrito no CPF sob o nº 061.227.546-92.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Santana de Cataguases-MG, 30 de janeiro de 2025

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA  
PREFEITO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Conrado de Moraes  
**Código Identificador:**EF65389A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 15/2024

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, CONTRATADA: **ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 47.799.315/0001-04, localizada na Rua Mauro Orlei Hoffmann, 73 cs 3, Capão da Imbuia, Curitiba- PR, representada pela senhora Elaine Cristina Rocha Conceição de Resende, CPF: 056.094.839-56, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e posteriores alterações, as partes qualificadas ajustam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado a vigência contratual por 12 ( doze ) meses, de acordo com a **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, a contar de 27/01/2025 a 27/01/2026, com previsão de termino em 27/01/2026, conforme memorando SMAF 05/2025, autorizado pelo senhor Hellyel Fontes Oliveira, Secretario Municipal de Administração se justifica considerando as possíveis futuras necessidades de avaliação de imóveis mediante ordens judiciais ou procedimentos de compra/venda/desapropriação a serem estabelecidos pela administração municipal, considerando ainda o historico de tal prestação de serviços realizados no ano de 2024, principalmente os provenientes de ordens judiciais, considerando o interesse publico e o interesse entre as partes na continuação do vinculo contratual.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 30 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES  
CONTRATANTE

ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 47.799.315/0001-04  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Conrado de Moraes  
**Código Identificador:**9C213B40

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 14/2024

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 14/2024, QUE DISPÕE SOBRE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, **CONTRATADA: CISCOTO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 51.878.829/0001-22, localizada na Rua Professor Almeida Cunha, 5, Apt 1003, São Luiz, Belo Horizonte- MG, representada pela Senhora Camila Salomão Ciscoto, CPF: 067.997.316-80, abaixo assinado, doravante denominado **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e posteriores alterações, as partes qualificadas ajustam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 14/2024, firmado em 26 de janeiro de 2024, e considerando a necessidade de prorrogação da vigência contratual, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 14/2024, originalmente celebrado em 26 de janeiro de 2025, cujo objeto é: “Constitui objeto deste Edital, credenciamento para contratação de profissionais para realização de serviços de avaliação de imóveis e de elaboração de laudos dos imóveis avaliados, contendo três avaliadores, considerando as características gerais do imóvel parcialmente descrito, para fins de comprovação do valor de mercado, os parâmetros para elaboração da avaliação serão colhidos do cadastro geral de imóveis a disposição em carteira própria, prevalecendo a comparação com imóveis semelhantes, considerando todos os fatores que geram o preço final sugerido, competência de UT do plano Diretor Municipal, região, localização, posição solar e edificações existentes pela prestação dos serviços Contratação de profissionais para realização de serviços de avaliação de imóveis e de elaboração de laudos dos imóveis avaliados, com 3 avaliadores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 meses, a contar de 27 de janeiro de 2025 até 27 de janeiro de 2026.  
 2.2. A presente prorrogação fundamenta-se no art. 107 da Lei 14.133/2021, no caso de contratos administrativos], que permite a prorrogação contratual nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato, que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.  
 3.2. As partes se comprometem a continuar cumprindo todas as obrigações estabelecidas no contrato original, nos termos ajustados.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. As partes declaram ratificadas todas as disposições do contrato original, exceto aquelas expressamente alteradas por este Termo Aditivo.  
 4.2. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado conforme a legislação aplicável.

**E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.**

Santana de Cataguases, 27 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
 MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES  
 CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
 CISCOTO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,  
 CNPJ: 51.878.829/0001-22  
 CONTRATADA

TESTEMUNHA:  
 NOME: \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA:  
 NOME: \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Elaine Cristina Conrado de Moraes  
**Código Identificador:**AA78ED5A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 16/2024

**CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, **CONTRATADA: REUBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 46.671.657/0001-03, localizada na Rua Monsenhor Gonzales, 618, sala 504, centro, Manhuaçu- MG, representada pela senhora Vanessa Martins Fraga, CPF: 115.327.326-86, abaixo assinado, doravante denominado **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e posteriores alterações, as partes qualificadas ajustam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado a vigência contratual por 12 ( doze ) meses, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, a contar de 27/01/2025 a 27/01/2026, com previsão de termino em 27/01/2026, conforme memorando SMAF 05/2025, autorizado pelo senhor Hellyel Fontes Oliveira, Secretario Municipal de Administração se justifica considerando as possíveis futuras necessidades de avaliação de imoveis mediante ordens judiciais ou procedimentos de compra/venda/desapropriação a serem estabelecidos pela administração municipal, considerando ainda o historico de tal prestação de serviços realizados no ano de 2024, principalmente os provenientes de ordens judiciais, considerando o interesse publico e o interesse entre as partes na continuação do vinculo contratual.**

**CLAUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 30 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES  
CONTRATANTE

REUBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA  
CNPJ: 46.671.657/0001  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Conrado de Moraes  
**Código Identificador:**3BB78FBF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 17/2024

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, CONTRATADA: **CONSTRUTORA PINHEIRO LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.729.818/0001-42, localizada na Rua Abílio Peixoto, 168, Apt 23, Cabral, Curitiba, PR, representada pela senhora Fernanda Pinheiro Lima, CPF: 015.373.449-35, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e posteriores alterações, as partes qualificadas ajustam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado a vigência contratual por 12 ( doze ) meses, de acordo com a **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, a contar de 27/01/2025 a 27/01/2026, com previsão de termino em 27/01/2026, conforme memorando SMAF 05/2025, autorizado pelo senhor Hellyel Fontes Oliveira, Secretario Municipal de Administração se justifica considerando as possíveis futuras necessidades de avaliação de imóveis mediante ordens judiciais ou procedimentos de compra/venda/desapropriação a serem estabelecidos pela administração municipal, considerando ainda o historico de tal prestação de serviços realizados no ano de 2024, principalmente os provenientes de ordens judiciais, considerando o interesse publico e o interesse entre as partes na continuação do vinculo contratual.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 30 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES  
CONTRATANTE

CONSTRUTORA PINHEIRO LIMA LTDA  
CNPJ: 17.729.818/0001-42  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Conrado de Moraes  
**Código Identificador:**812A2AA1

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 18/2024

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, CONTRATADA: **HUBERT RICHARD TRINDADE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.056.313/0001-71, localizada na Rua walace landal, 40, Apt 204, Andar 02, Cond Floresta Santa Candibloco BI-11, Santa Candida, Curitiba- PR, representada pelo senhor Charles Davyd Gularte, CPF: 003.918.339-44, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e posteriores alterações, as partes qualificadas ajustam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado a vigência contratual por 12 ( doze ) meses, de acordo com a **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, a contar de 27/01/2025 a 27/01/2026, com previsão de termino em 27/01/2026, conforme memorando SMAF 05/2025, autorizado pelo senhor Hellyel Fontes Oliveira, Secretario Municipal de Administração se justifica considerando as possíveis futuras necessidades de avaliação de imóveis mediante ordens judiciais ou procedimentos de compra/venda/desapropriação a serem estabelecidos pela administração municipal, considerando ainda o historico de tal prestação de serviços realizados no ano de 2024, principalmente os provenientes de ordens judiciais, considerando o interesse publico e o interesse entre as partes na continuação do vinculo contratual.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 30 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES  
CONTRATANTE

HUBERT RICHARD TRINDADE SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
LTDA  
CNPJ: 37.056.313/0001-71  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Conrado de Moraes  
**Código Identificador:**8DAB41C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
“DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA  
ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DE SANTANA  
DE CATAGUASES, SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS,  
INSTITUI AS COMPETÊNCIAS DE CADA ÓRGÃO E  
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 094, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Santana de Cataguases, suas respectivas Secretarias, institui as competências de cada órgão e contém outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

## **TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Esta Lei define a Estrutura Organizacional Administrativa do Município de Santana de Cataguases, suas respectivas Secretarias, institui as competências de cada órgão da administração direta, com a finalidade de propiciar a execução ordenada da direção, execução e controle das atividades públicas de suas competências, definidas na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica dessa municipalidade.

Parágrafo Único: Essa lei complementar não contempla Órgãos da Administração Indireta, cuja criação dependerá de Lei Específica.

Art. 2º. Ao Prefeito cabe a direção superior da Administração Municipal, o qual a exercerá auxiliado pelo Vice-Prefeito, pelos Secretários Municipais, Subsecretários, Diretores, Chefes, Coordenadores e Assessores, titulares dos cargos em comissão que compõem os órgãos administrativos.

Parágrafo Único: Os titulares dos órgãos da Estrutura da Administração têm o dever de praticar os atos administrativos com observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, respeitando a legislação nacional sobre a efetivação de tais princípios.

## **CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Art.3º. A Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Santana de Cataguases é a seguinte:

I - Gabinete do Prefeito – Anexo I e II;

II – Procuradoria Jurídica do Município – Anexo III;

III - Controladoria Geral.

IV. Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Anexo IV e V;

V. Secretaria Municipal de Assistência Social – Anexo VI e VII;

VI. Secretaria Municipal de Saúde – Anexo VIII e IX;

VII. Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo – Anexo X e XI;

## **TÍTULO II**

### **DO GABINETE E DOS ÓRGÃOS DE ACESSORIA**

## **CAPÍTULO I DO GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º. Compete ao Prefeito e ao Vice-Prefeito cumprir as atribuições Constitucionais e as previstas na Lei Orgânica do Município de Santana de Cataguases, sendo a Estrutura Organizacional do Gabinete composta por:

Prefeito;

Vice-Prefeito;

Assessoria de Gabinete;

Procuradoria Jurídica Municipal;

Controladoria-Geral;

Coordenadoria de Defesa Civil; e,

4 (quatro) secretarias;

Parágrafo único – A Coordenadoria de Defesa Civil é regulamentada pela Lei Municipal nº 602, de 17 de junho de 2024, ou outra que a venha substituir.

Art. 5º. Ficam criados os cargos destinados à ocupação dos órgãos enumerados no artigo 4º, cuja organização, respeitadas as competências e estruturas básicas previstas nesta lei, será estabelecida em Decreto.

## **CAPÍTULO II DA PROCURADORIA JURÍDICA**

Art. 6º. Compete à Procuradoria Jurídica do Município:

- I. atender aos demais órgãos da administração municipal com rapidez, presteza, eficiência e qualidade;
- II. zelar pela boa utilização dos recursos públicos e pela integração das ações com os demais órgãos da administração, visando à otimização dos recursos, a produtividade e a máxima eficiência;
- III. atuar em perfeita sintonia com as diretrizes, normas, políticas e orientações emanadas das instâncias superiores, garantindo à administração a unidade de direção;
- IV. elaborar o planejamento orçamentário da Procuradoria Jurídica, subsidiando as informações necessárias para à elaboração do orçamento anual;
- V. representar, judicial e extrajudicialmente, o Município;
- VI. apurar pedidos indenizatórios ao Município;
- VII. receber citações referentes a quaisquer ações em processos ajuizados contra o Município ou em que esteja interessado;
- VIII. acordar, concordar, confessar, transigir ou desistir de recorrer em juízo;
- IX. assessorar juridicamente a administração direta;

X. assessorar as autoridades competentes na execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, orientando-as quanto às obrigações do Município, às exigências a serem feitas e aos processos de fiscalização;

XI. emitir pareceres técnicos a todos os órgãos da Prefeitura Municipal, incluindo os pareceres específicos para as licitações, as minutas dos editais, a verificação dos termos de contratos e convênios;

XII. prestar consultoria jurídica para os projetos de lei e as ações judiciais diversas que envolvam a Prefeitura Municipal;

XIII. planejar, coordenar, controlar e executar as atividades jurídicas de interesse do Município;

XIV. redigir ou examinar projetos de leis, vetos, decretos, regulamentos e outros atos de natureza jurídica;

XV. controlar o andamento, os prazos e as providências adotadas com relação aos processos judiciais de competência da Procuradoria Jurídica do Município;

XVI. requisitar processos, documentos, informações e esclarecimentos aos Secretários Municipais ou quaisquer autoridades da Administração Municipal, visando a defesa jurídica do Município.

XVII. manter o Chefe do Poder Executivo e as autoridades competentes informados sobre os processos em tramitação no Poder Judiciário, das providências adotadas e dos despachos e decisões que forem proferidas em juízo;

XVIII. promover o ajuizamento da Dívida Ativa e de outros créditos do Município e da Administração Indireta, cobráveis executivamente;

XIX. promover junto aos órgãos competentes o levantamento dos depósitos judiciais e o consequente recolhimento das importâncias correspondentes aos cofres do Município e da Administração Indireta;

XX. promover as desapropriações consensuais e judiciais, bem como elaborar as minutas desses atos;

XXI. elaborar as minutas dos atos necessários às aquisições ou alienações de bens móveis pelo Município;

XXII. elaborar minutas de contratos de concessão ou permissão remunerada ou gratuita, de uso dos bens imóveis municipais, bem como sua lavratura e registros;

XXIII. editar atos, normas, diretrizes, portarias e orientações normativas no âmbito de suas atribuições;

XXIV. exercer outras atividades correlatas.

Art. 7º. Ficam criados para compor a estrutura administrativa da Procuradoria Jurídica do Município de Santana de Cataguases os cargos de Procurador Jurídico, Procurador Jurídico Adjunto e de Assessoria Jurídica.

§1º. Os profissionais ocupantes dos cargos vinculados à Procuradoria Jurídica têm direito ao recebimento de honorários sucumbenciais, previstos no §19, artigo 85 do Código de Processo Civil, rateados de forma igualitária.

§2º. A carga horária do Procurador Jurídico e do Procurador Jurídico Adjunto fica fixada em 24 (vinte e quatro) horas semanais, podendo ser exercida em regime híbrido.

§3º. A carga horária do cargo de Assessor Jurídico será de 30 (trinta) horas semanais, podendo ser exercida em regime híbrido.

Art. 8º Ao Procurador Jurídico Adjunto do Município compete prestar serviços jurídicos ao município, oferecendo assessoria jurídica no acompanhamento de inquéritos civis públicos e processos judiciais, auxiliando e substituindo o Procurador Jurídico, em sua ausência, podendo, inclusive, receber citações.

Art. 9º Compete à Assessoria Jurídica assessorar juridicamente as secretarias municipais em matérias administrativas, auxiliando o Procurador Jurídico, coordenando e acompanhando as necessidades advindas da tutela do consumidor, da sala mineira do empreendedor e da Assistência Social.

Art. 10º. Os cargos de Procurador Jurídico, de Procurador Jurídico Adjunto e de Assessor Jurídico serão providos por bacharel em Direito, com inscrição definitiva na Ordem dos Advogados do Brasil, sendo exigida a seguinte experiência de atuação na advocacia para:

- I. Procurador Jurídico, 5 (cinco) anos;
- II. Procurador Jurídico Adjunto, 2 (dois) anos;

### **CAPÍTULO III DA CONTROLADORIA GERAL**

**Art. 11. À Controladoria-Geral do Município, órgão consultivo vinculado ao Prefeito, exercido pelo ocupante do cargo em comissão de Controlador-Geral, compete:**

I. atender aos demais órgãos da administração municipal com rapidez, prestação, eficiência e qualidade;  
zelar pela boa utilização dos recursos públicos e pela integração das ações com os demais órgãos da administração, visando à otimização dos recursos, a produtividade e a máxima eficiência;  
atuar em perfeita sintonia com as diretrizes, normas, políticas e orientações emanadas das instâncias superiores, garantindo à administração a unidade de direção;  
avaliar e fiscalizar o cumprimento das metas do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Orçamento Anual (LOA);  
avaliar a execução dos programas, dos orçamentos e o cumprimento das metas físicas e financeiras;  
zelar pela observância dos princípios da Administração Pública;  
emitir relatórios sobre o cumprimento do PPA e da LDO e sobre a execução dos programas e orçamentos de cada Secretaria Municipal, de modo a subsidiar suas decisões administrativas;  
verificar e certificar as prestações de contas dos responsáveis pela aplicação, utilização, guarda de bens e valores públicos, e de todo aquele que por ações ou omissão, der causa à perda, subtração ou encargo de valores, bens e materiais de propriedade ou responsabilidade do Município;  
tomar conta dos responsáveis por bens e valores, quando não prestada voluntariamente;

emitir relatório, por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanço geral do Município;  
organizar e manter atualizado o cadastro dos responsáveis por dinheiro, valores e bens públicos, controle de estoque do almoxarifado, controle de patrimônio, controle de abastecimento e manutenção de veículos, assim como dos órgãos e entidades sujeitos à auditoria dos Tribunais de Contas do Estado e da União;  
comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;  
reservar a aplicação correta dos recursos disponíveis, a probidade e a regularidade das operações realizadas;  
exercer o controle das operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres;  
fiscalizar o cumprimento dos limites e condições para operações de crédito e inscrições de restos a pagar;  
acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos e máximos previstos em Lei;  
dar ciência, por meio de documentos formais, aos gestores sobre qualquer irregularidade para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;  
exercer outras atividades correlatas.

Art. 12. O cargo comissionado de Controlador Interno será provido por servidor efetivo do Município de Santana de Cataguases, o qual receberá pelo exercício do cargo a mesma remuneração do cargo efetivo de origem, acrescida de uma gratificação de 60% (sessenta por cento) incidente sobre a menor remuneração de cargos efetivos da municipalidade.

### **TÍTULO III DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**

Art. 13. Compete a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, através do titular do cargo de Secretário(a) Municipal de Governo e Planejamento, as seguintes atribuições:

- I. atender aos demais órgãos da administração com rapidez, prestação, eficiência e qualidade;  
fiscalizar a boa utilização dos recursos públicos e pela integração das ações com os demais órgãos da secretaria, visando à otimização dos recursos, a produtividade e a máxima eficiência;
- III. atuar em perfeita sintonia com as diretrizes, normas, políticas e orientações emanadas das instâncias superiores, garantindo à administração a unidade de direção;
- IV. fiscalizar as atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação do mérito, aos sistemas de carreiras, aos planos de lotação, atividades relativas ao treinamento dos servidores e às demais atividades de natureza técnica da administração de pessoal;  
definir a padronização de procedimentos, visando a aquisição, guarda, distribuição e controle de material utilizado na Administração Pública Municipal;  
capacitar e disponibilizar o suporte técnico em informática e sistema de informação da Administração Municipal, adequando-se à necessidade e especificidade das atividades relacionadas;  
acompanhar a administração do patrimônio do Município, devendo fiscalizar os procedimentos de registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis, imóveis, semoventes e equipamentos de uso geral da administração;
- VIII. elaborar o Planejamento orçamentário da Secretaria, subsidiando as informações necessárias à elaboração do orçamento anual;  
apresentar ao Prefeito e ao órgão de controle interno, periodicamente e em caráter eventual, relatórios analíticos, sintéticos e críticos da atuação do órgão.

supervisionar as atividades desenvolvidas em toda a Gestão Pública do Município de Santana de Cataguases, elaborando normas gerais a serem aplicadas;  
gerenciar e fiscalizar as atividades a serem desempenhadas pelas Subsecretarias que lhes estejam vinculadas;  
exercer outras atividades correlatas.

Art. 14. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento é composta por 1 (uma) Secretaria, 4 (quatro) subsecretarias, 2 (duas) Diretorias, 6 (seis) Chefias, 2 (duas) Coordenadorias e 3 (três) assessorias.

Parágrafo Único: Para cada órgão criado no *caput* fica criado o cargo em comissão correspondente, conforme planilha de cargos e atribuições constantes dos Anexos IV e V, os quais estarão subordinados ao agente político ocupante do cargo de Secretário(a) de Governo e Planejamento.

#### **CAPÍTULO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 15. São atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social:  
I. atuar em perfeita sintonia com as diretrizes, normas, políticas e orientações emanadas das instâncias superiores, garantindo à administração a unidade de direção;  
II. apresentar ao Prefeito e ao órgão de controle interno, periodicamente e em caráter eventual, relatórios analíticos, sintéticos e críticos da atuação do órgão;

III. participar das reuniões do Secretariado;  
 IV. organizar o planejamento anual da Assistência Social, nos termos da LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social;  
 V. promover ações socioassistenciais de proteção social básica e de proteção social especial de baixa complexidade;

VI. formular planos e programas em sua área de competência, observando as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal, em articulação com os Conselhos Municipais de Assistência Social;  
 VII. planejar o desenvolvimento de núcleos de trabalho, visando o desenvolvimento comunitário e fixação de mão de obra local;  
 VIII. planejar e acompanhar a execução de campanhas educativas de caráter socioeconômico-cultural em conjunto com os demais órgãos governamentais;  
 IX. planejar, coordenar, executar, implementar e divulgar as políticas de assistência social, com ações direcionadas a crianças, adolescentes, jovens, mulheres, idosos, portadores de deficiência e demais parcelas da população sob risco social;  
 X. assegurar à criança e ao adolescente em situação de risco pessoal e social os serviços de proteção, prevenção e vigilância;  
 XI. estabelecer as políticas e os critérios a serem adotados para a prestação da Assistência Social;  
 XII. elaborar o planejamento orçamentário da Secretaria, subsidiando a Controladoria Interna das informações necessárias à elaboração do orçamento anual;  
 XIII. gerir os recursos do Fundo de Assistência Social, nos termos da legislação nacional e municipal;  
 XIV. assegurar a manutenção e funcionamento dos Conselhos Municipais de Assistência Social, de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Conselhos Tutelares, e outros que vierem a se formar, relacionados com a questão social;  
 XV. realizar outras atividades relacionadas com a sua área.

Art. 16. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social é composta por 1 (uma) Secretária, 1 (uma) Chefia, 1 (uma) Coordenadoria, e 1 (uma) assessoria.

Parágrafo Único: Para cada órgão criado no *caput* fica criado o cargo em comissão correspondente, conforme planilha de cargos e atribuições constantes dos Anexos VI e VII, os quais estarão subordinados ao agente político ocupante do cargo de Secretário(a) de Assistência Social.

### **CAPÍTULO III DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Art. 17. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:  
 I. cumprir políticas e diretrizes definidas no plano de governo municipal e nos programas gerais setoriais;  
 II. elaborar o planejamento orçamentário da Secretaria, subsidiando as informações necessárias à elaboração do orçamento anual;  
 III. participar das reuniões do Secretariado;  
 IV. acompanhar os processos de compras da Secretaria atestando a entrega do material ou a prestação de serviços realizados e a liquidação das notas de empenho;  
 V. elaborar e executar os critérios estabelecidos para a utilização dos recursos orçamentários e financeiros;  
 VI. emitir atos administrativos de sua competência;  
 VII. dirigir, administrar, supervisionar, controlar e avaliar a ação municipal no campo da saúde;  
 VIII. apresentar ao Prefeito e ao órgão de controle interno, periodicamente e em caráter eventual, relatórios analíticos, sintéticos e críticos da atuação do órgão;  
 IX. planejar, coordenar e acompanhar a execução do plano de ação do governo municipal e os programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria;  
 X. assessorar o Prefeito nos assuntos relativos à Secretaria;  
 XI. supervisionar e garantir a prestação dos serviços municipais inerentes à Secretaria, de acordo com as diretrizes de governo;  
 XII. propor políticas sobre assuntos relativos à pasta;

planejar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde;  
 dirigir os serviços públicos de saúde, participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do

Sistema Único de Saúde – SUS, em articulação com sua direção estadual;  
 XV. coordenar a execução, no âmbito municipal, da política de insumos e equipamentos para a saúde;  
 XVI. formar e participar de consórcios administrativos intermunicipais, na elaboração de contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução;  
 XVII. controlar e promover a fiscalização dos procedimentos dos serviços privados de saúde;  
 XVIII. exercer outras atividades correlatas.

Art. 18. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde é composta por 1 (uma) Secretária, 1 (uma) Diretoria, 2 (duas) Chefias, 2 (duas) Coordenadorias e 3 (três) assessorias.

Parágrafo Único: Para cada órgão criado no *caput* fica criado o cargo em comissão correspondente, conforme planilha de cargos e atribuições constantes dos Anexos VIII e IX, os quais estarão subordinados ao agente político ocupante do cargo de Secretário(a) de Saúde.

### **CAPÍTULO IV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO**

Art. 19. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo:

I. cumprir políticas e diretrizes definidas no plano de governo municipal e nos programas gerais setoriais;  
 II. elaborar o planejamento orçamentário da Secretaria, subsidiando as informações necessárias à elaboração do orçamento anual;

III. participar das reuniões do Secretariado;  
 IV. acompanhar os processos de compras da Secretaria atestando a entrega do material ou a prestação de serviços realizados e a liquidação das notas de empenho;  
 V. elaborar e executar os critérios estabelecidos para a utilização dos recursos orçamentários e financeiros;  
 VI. emitir atos administrativos de sua competência;  
 VII. dirigir, administrar, supervisionar, controlar e avaliar a ação municipal no campo da educação;  
 VIII. articular-se com Órgãos dos Governos, Federal e Estadual, assim como aqueles de âmbito Municipal para o desenvolvimento de políticas e para elaboração de legislação educacional, em regime de parceria;  
 IX. apoiar e orientar a iniciativa privada no campo da educação;  
 X. administrar, avaliar e controlar o Sistema de Ensino Municipal promovendo sua expansão qualitativa e atualização permanente;  
 XI. implantar e implementar políticas públicas que assegurem o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem de alunos, professores e servidores;  
 XII. estudar, pesquisar e avaliar os recursos financeiros para o custeio e investimento no sistema educacional, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade;  
 XIII. propor e executar medidas que assegurem processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino;  
 XIV. integrar suas ações às atividades culturais e esportivas do município;  
 XV. pesquisar, planejar e promover o aperfeiçoamento e a utilização permanente das características e qualificações do magistério e da população estudantil, atuando de maneira compatível com os problemas identificados;  
 XVI. assegurar às crianças, jovens e adultos, no âmbito do sistema educacional do Município, as condições necessárias de acesso, permanência e sucesso escolar;  
 XVII. planejar, orientar, coordenar e executar a política relativa ao programa da assistência escolar, no que concerne a sua suplementação alimentar, como merenda escolar e alimentação dos usuários de creches e demais serviços públicos;  
 XVIII. proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

XIX. implantar política de qualificação profissional, quando necessário, na área artístico-cultural;

XX. exercer outras atividades correlatas.

Art. 20. Além dos cargos comissionados previstos no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Educação, vinculados diretamente as unidades de ensino, compõem a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, 01 (uma) Secretaria, 1 (uma) Subsecretaria, 3 (três) Coordenadorias e 3 (três) assessorias.

Parágrafo Único: Para cada órgão criado no caput fica criado o cargo em comissão correspondente, conforme planilha de cargos e atribuições constantes dos Anexos X e XI, os quais estarão subordinados ao agente político ocupante do cargo de Secretário(a) de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

#### TÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 21. Os órgãos criados, sem personalidade jurídica, constituem a administração direta do Município, em decorrência da desconcentração e da hierarquia, sendo que, além das competências e atribuições poderá o Poder Executivo normatizar o funcionamento das Unidades Administrativas através de Decreto.

§1º Os Secretários, subsecretários, o Procurador Jurídico do Município e o Controlador Geral do Município são autorizados a serem ordenadores de despesas;

§2º Ordenador de despesas é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Município ou pela qual este responda;

§3º O ordenador de despesa, salvo convicção, não é responsável por prejuízos causados ao Município decorrentes de atos praticados por agente subordinado que exorbitar das ordens recebidas.

Art. 22. Os titulares dos cargos em comissão criados serão nomeados pelo Prefeito e farão jus ao padrão de remuneração disposto no Anexo XV desta Lei.

§1º. O servidor efetivo nomeado para cargo em Comissão poderá optar por perceber a remuneração do Anexo XV desta Lei ou a remuneração do seu cargo efetivo acrescido de uma gratificação de 15% (quinze por cento).

§2º: É vedado o pagamento de horas extraordinárias para ocupantes de cargo em comissão.

Art. 23. As ações de planejamento incumbirão às Secretarias ou órgãos equiparados dentro de sua esfera de competência, observadas as diretrizes técnicas da Secretaria de Governo e Planejamento.

Parágrafo Único: As Secretarias e órgãos equivalentes definirão, no seu nível, as diretrizes políticas e os programas relativos à sua área de atuação e estabelecerão as diretrizes técnicas para a execução das atividades.

Art. 24. As Funções Gratificadas serão atribuídas aos servidores de provimento efetivo que assumirem funções de direção, chefia, coordenação e assessoramento no âmbito da estrutura administrativa da Administração Municipal, conforme legislação vigente que as regulamentam.

§1º É inacumulável o exercício de cargo em comissão com função gratificada;

§2º Fica extinta a Função Gratificada de Chefe de Manutenção dos Veículos Oficiais, constante do Anexo IV e V do Plano de Cargos e Salários do Município;

§3º Ficam criadas e acrescidas ao Anexo IV e V da Lei Complementar Municipal nº 83/2023, as funções gratificadas previstas no Anexo XVI, com as atribuições previstas no Anexo XVII da presente Lei.

#### TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Constituem parte integrante e inseparável da presente Lei os 15 (quinze) anexos que a acompanham.

Art. 26. Revogam-se os dispositivos em contrário, notadamente a Lei Complementar nº 84 de 2023, com alterações posteriores.

Art. 27. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Cataguases, MG, 30 de janeiro de 2025.

**Marcos Antônio Ferreira**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hellyel Fontes Oliveira  
Código Identificador:96BD4953

#### ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONTRATATO 001-2025 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 001/2024 Processo Licitatório 001/PMSR/2025, Modalidade Dispensa Eletrônica no 001/PMSR/2025.

Objeto “CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, ATENDENDO AO DISPOSTO NAS TABELAS VIGENTES, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIOS, FORNECIMENTOS DE ORTESE, PROTESES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, EM FAVOR DOS MUNICÍPIOS DA CONTRATANTE, USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE”.

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC–CNPJ: 01.272.081/0001-41, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais)

**Publicado por:**  
Maria Carmosina Ferreira da Silva  
Código Identificador:99595508

#### ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

#### DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024. O Município de Santa Vitória/MG, através Suplente do Agente de Contratação torna pública a intenção de Aderir à Ata de Registro de Preços nº 007/2024, procedente do Pregão Eletrônico nº 008/2024, Processo Licitatório nº 009/2024, da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, Órgão Gerenciador. A intenção é de Registro de Preços à ARP nº 007/2024, a qual possui como objeto a prestação de serviços pela empresa LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA à AMESP para eventual e futura aquisição de material médico hospitalar, conforme quantitativos e especificações

estabelecidos, constantes do anexo do pedido de Adesão, que integra o Processo Licitatório em todos os seus termos e condições. Demais informações pelo e-mail comissão.permanente@santavitoria.mg.gov.br. Município de Santa Vitória/MG, aos 30 dias do mês de janeiro de 2024. Tatiane Telles Silva – Suplente do Agente de Contratação.

Publicado por:  
Rafael Domingues Souza  
Código Identificador:9B8601DE

**DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024, PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 005/2024 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**025/2024**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024. O Município de Santa Vitória/MG, através do Suplente do Agente de Contratação torna pública a intenção de Aderir à Ata de Registro de Preços nº 024/2024, procedente do Pregão Eletrônico nº 005/2024, Processo Licitatório nº 025/2024, do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande – CISMARG, Órgão Gerenciador. A intenção é de Registro de Preços à ARP nº 024/2024, a qual possui como objeto a prestação de serviços pela empresa Emenalli Medical LTDA – EPP ao CISMARG para eventual e futura aquisição de medicamentos, conforme quantitativos e especificações estabelecidos, constantes do anexo do pedido de Adesão, que integra o Processo Licitatório em todos os seus termos e condições. Demais informações pelo e-mail comissão.permanente@santavitoria.mg.gov.br. Município de Santa Vitória/MG, aos 30 dias do mês de janeiro de 2024. Tatiane Telles Silva – Suplente do Agente de Contratação.

Publicado por:  
Rafael Domingues Souza  
Código Identificador:C21D9DD6

**DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES**  
**DECRETO Nº 11.448/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit no valor de R\$ 186.439,34 (cento e oitenta e seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos) no orçamento vigente do Município de Santa Vitória”.

O Prefeito Municipal de Santa Vitória, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.377, de 26 de julho de 2023.

**DECRETA:**

Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro no valor de R\$ 186.439,34 (cento e oitenta e seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos), recurso advindo da Lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022 – a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura, para reforço no exercício financeiro de 2025, da seguinte dotação orçamentária:

02.19.01.13.392.0057.2302 - Apoio aos Grupos Culturais - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha 816)	R\$ 171.539,34
02.19.02.13.122.0057.2028 - Atividades da Cultura - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha 835).	R\$ 14.900,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 186.439,34</b>

Art. 2º. Como fonte de recursos à abertura do Crédito Adicional será utilizada superávit financeiro na Fonte 2.719 – Outros Recursos Vinculados saúde – Principal, e tendo como embasamento art. 8º, parágrafo único e art. 50, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, e Comunicado SICOM nº 21/2021 – Atualizado, em face do

Demonstrativo de Cálculo e justificativas, que passam integrar este Decreto, objetivando o pagamento de despesas correntes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, aos 11 dias do mês de janeiro de 2025.

**SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Amanda Alves Ferreira  
Código Identificador:FD12F230

**DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES**  
**MUNICÍPIO DE SANTA VITORIA SECRETARIA DE**  
**MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITORIA por meio da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, torna público o descredenciamento de pessoas jurídicas abaixo relacionadas, até então contratadas para a prestação de serviços junta a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO pelos fundamentos a seguir expostos.

**1 – RELAÇÃO DOS DESCREDENCIADOS**

Inexigibilidade nº 008/2022 Processo nº 129/2022	
Credenciados	CPF nº
Gilson Nascimento dos Santos	068.175.544-03
Helson Ferreira Lima	561.253.726-34
José Clevanderson S. da S. Sales	126.602.124-81

Para que produza os efeitos legais, publica-se o presente extrato. Santa Vitória, 31 de janeiro de 2025.

Sérgio Moreira de Oliveira Junior  
-Prefeito Municipal-

Publicado por:  
Amanda Alves Ferreira  
Código Identificador:5DD5D466

**DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES**  
**MUNICÍPIO DE SANTA VITORIA SECRETARIA DE**  
**MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITORIA por meio da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, torna público o descredenciamento de pessoas jurídicas abaixo relacionadas, até então contratadas para a prestação de serviços junta a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO pelos fundamentos a seguir expostos.

**1 – RELAÇÃO DOS DESCREDENCIADOS**

Inexigibilidade nº 014/2022 Processo nº 165/2022	
Credenciados	CPF nº
Elizete Aparecida Marcelino	066.489.136-57
João Batista da Costa	818.398.476-20
Maria José dos Santos	008.628.556-40
Roseni Maria Bento	051.658.366-22

Para que produza os efeitos legais, publica-se o presente extrato. Santa Vitória, 31 de janeiro de 2025.

Sérgio Moreira de Oliveira Junior  
-Prefeito Municipal-

Publicado por:  
Amanda Alves Ferreira  
Código Identificador:53BAC34D

**DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES**  
**MUNICÍPIO DE SANTA VITORIA SECRETARIA DE**  
**MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITORIA** por meio da **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, torna público o credenciamento de pessoas jurídicas abaixo relacionadas, até então contratadas para a prestação de serviços junta a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** pelos fundamentos a seguir expostos.

**1 – RELAÇÃO DOS DESCREDENCIADOS**

Credenciado	CPF nº
Igor Hidecky Yokoy Shirato	123.664.436-09

Para que produza os efeitos legais, publica-se o presente extrato.

Santa Vitoria, 31 de janeiro de 2025.

**SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR**

-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**

Amanda Alves Ferreira

**Código Identificador:800BC78C**

**DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES  
MUNICÍPIO DE SANTA VITORIA SECRETARIA DE  
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITORIA** por meio da **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA**, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, torna público o credenciamento de pessoas jurídicas abaixo relacionadas, até então contratadas para a prestação de serviços junta a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA** pelos fundamentos a seguir expostos.

**1 – RELAÇÃO DOS DESCREDENCIADOS**

Credenciamento nº 002/2023 Processo Licitatório nº 125/2023		
Credenciados	Contrato nº	Modalidade
Ione Gonçalves da Costa	169/2023	IN 008/23 P 174/23
João Nilson de Souza Teixeira	166/2023	IN 008/23 P 174/23
João Pedro Alves Fernandes	170/2023	IN 008/23 P 174/23
Leyde Laura Gonçalves Silva	172/2023	IN 008/23 P 174/23
Werb Lemos	171/2024	IN 028/24 P 120/24
Magno Gabriel Nunes Moura de Freitas	019/2024	IN 006/24 P 021/24

Para que produza os efeitos legais, publica-se o presente extrato.

Santa Vitoria, 31 de janeiro de 2025.

**Sérgio Moreira de Oliveira Junior**

-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**

Amanda Alves Ferreira

**Código Identificador:F16FE195**

**DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES  
MUNICÍPIO DE SANTA VITORIA SECRETARIA DE  
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITORIA** por meio da **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, torna público o credenciamento de pessoas jurídicas abaixo relacionadas, até então contratadas para a prestação de serviços junta a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** pelos fundamentos a seguir expostos.

**1 – RELAÇÃO DOS DESCREDENCIADOS**

Inexigibilidade nº 007/2022 Processo nº 106/2022	
Credenciados	CPF nº
Carlos Aliatan S. de Sousa	072.026.406-51
Conceição Gonçalves de Oliveira	365.302.716-00
Jair José Gomes	320.778.316-34
Sebastião Martins	341.057.436-00

Inexigibilidade nº 014/2022 Processo nº 165/2022	
--	--

Credenciado	CPF nº
Ana Lúcia Alves Silva	059.135.856-58
Ana Paula Ferreira	086.619.656-08
Daniela dos Santos Vasconcelos	084.380.336-36
Hinajara Aparecida da Silva	142.687.706-40
Lorraine Macedo Santos	106.392.716-18
Luciana Alves da Silva	077.978.916-48
Luciene Maria de Jesus Silva	033.424.676-81
Maria José de Jesus	934.635.456-91
Maria Rosana Silva	060.878.036-70
Suzete Silva Paim	106.767.256-78
Welitânia Souto dos Santos	042.076.574-36

Para que produza os efeitos legais, publica-se o presente extrato.

Santa Vitoria, 31 de janeiro de 2025.

**Sérgio Moreira de Oliveira Junior**

-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**

Amanda Alves Ferreira

**Código Identificador:150C9370**

**DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES  
MUNICÍPIO DE SANTA VITORIA SECRETARIA DE  
MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RURAIS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITORIA** por meio da **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RURAIS**, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, torna público o credenciamento de pessoas jurídicas abaixo relacionadas, até então contratadas para a prestação de serviços junta a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RURAIS** pelos fundamentos a seguir expostos.

**1 – RELAÇÃO DOS DESCREDENCIADOS**

Inexigibilidade nº 014/2022 Processo nº 165/2022	
Credenciados	CPF nº
Gilda Pereira da Costa	999.789.706-49

Inexigibilidade nº 016/2022 Processo nº 172/2022	
Credenciados	CPF nº
Zildomar da Silva	539.925.716-53

Para que produza os efeitos legais, publica-se o presente extrato.

Santa Vitoria, 31 de janeiro de 2025.

**Sérgio Moreira de Oliveira Junior**

-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**

Amanda Alves Ferreira

**Código Identificador:8A7BF859**

**DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES  
MUNICÍPIO DE SANTA VITORIA SECRETARIA DE  
MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E  
ABASTECIMENTO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITORIA** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, torna público o credenciamento de pessoas jurídicas abaixo relacionadas, até então contratadas para a prestação de serviços junta a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO** pelos fundamentos a seguir expostos.

**1 – RELAÇÃO DOS DESCREDENCIADOS**

**Inexigibilidade nº 014/2022 Processo nº 165/2022**

**Credenciada**

**CPF nº**

Elisângela do Carmo de Almeida

058.518.576-09

**Inexigibilidade nº 016/2022 Processo nº 172/2022**

**Credenciados**

**CPF nº**

Divino Arialdo Severino

461.028.846-04

José Ariquínio Barbosa  
574.821.366-49  
Leonir Nunes da Costa  
574.969.946-34  
Numa Madaleno da Silva  
445.774.436-00  
Vosmar Batista Leite  
066.892.716-09

Para que produza os efeitos legais, publica-se o presente extrato.  
Santa Vitoria, 31 de janeiro de 2025.

**Sérgio Moreira de Oliveira Junior**

-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**

Amanda Alves Ferreira

**Código Identificador:**8221ABCB

**DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES  
MUNICÍPIO DE SANTA VITORIA SECRETARIA DE  
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITORIA** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, torna público o descredenciamento de pessoas jurídicas abaixo relacionadas, até então contratadas para a prestação de serviços junta a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** pelos fundamentos a seguir expostos.

**1 – RELAÇÃO DAS EMPRESAS DESCREDECENCIADAS**

**Inexigibilidade nº 014/2022 Processo nº 165/2022**

**Credenciados**

**CPF nº**

Alessandra Paulino da Silva  
135.810.776-98  
Aline Zenith Pereira Pinto  
120.094.616-22  
Ana Flávia Teixeira  
053.466.806-24  
Ana Lúcia Silva  
052.962.056-18  
Flávia Rosa de Jesus  
122.100.926-55  
Iris Aparecida da Silva  
073.317.286-52  
Jaqueline Cristina Fernandes  
050.117.571-70  
Jaqueline de Oliveira Santos  
075.995.046-64  
Jociele Souza Lima  
136.015.356-02  
Juliana Cândida Alves  
085.306.466-06  
Karla Katiane Ferreira de Paulo  
075.022.866-08  
Márcia Fagundes Lopes Ferreira  
076.421.116-14  
Maria Divina de Jesus Silva  
054.476.936-83  
Maria Terezinha da Conceição  
550.155.066-00  
Raquel Duarte Silva  
088.166.836-27  
Renata Braga da Silva  
057.465.046-61  
Roneide Rosado da Silva  
542.127.406-30  
Rosângela Maria Ferreira Oliveira  
788.999.236-04  
Rosimárcia da Silva Cota dos Reis  
061.927.066-70  
Solange Aparecida Barbosa de O. Silva

951.783.336-91

**Inexigibilidade nº 015/2022 Processo nº 167/2022**

**Credenciados**

**CPF nº**

Adalton Cândido da Silva  
815.501.466-53  
Amaury de Souza  
496.263.451-87  
Antônio Aparecido de Oliveira  
788.997.536-87  
Antônio Vicente de Souza  
519.419.106-53  
Carlos Antônio da Silva  
036.582.826-22  
Edilaine Ferreira Bernardes  
082.263.526-73  
Francisco de Assis Araújo  
519.838.856-49  
Gilson Silvério Correa  
857.779.946-87  
João Souza Mendonça  
262.834.766-00  
João Vitor dos S. Bernardes  
142.359.306-56  
José Carlos da Silva  
028.734.726-50  
José Henrique Cândido da Silva  
004.210.746-63  
Leonardo Moreira dos Santos  
861.425.006-10  
Lucas Belo dos Santos Morais  
126.856.566-00  
Luiz Humberto de Oliveira  
342.338.571-53  
Luiz Júnior do Nascimento  
065.349.936-19  
Neilton Bento de Souza  
030.738.706-28  
Newton Alves de Oliveira  
576.198.081-91  
Orlandino Antônio de Freitas  
542.129.606-72  
Pedro Henrique Souza  
102.719.016-24  
Roberto Balbino de Carvalho  
366.301.796-68  
Ronaldo Freitas Bernardes  
947.185.716-34  
Rones Marcos de Moura Filho  
121.522.056-18  
Servilho Delfino da Cruz  
999.788.736-00  
Uilson Rosa da Costa  
561.241.206-15  
Valdemar Alves da Silva  
560.923.776-91  
Wenderson Pereira Souza  
012.549.861-62

**Credenciamento nº 004/24 Processo Licitatório nº 027/24**

**Credenciados**

**Contrato nº**

**Modalidade**

Aliene Aparecida de Sousa  
068/2024  
IN 014/24 P 056/24  
Bruno Bernardes Parreira de Morais  
069/2024  
IN 014/24 P 056/24  
Luzia Gomes da Silva Araújo  
070/2024  
IN 014/24 P 056/24  
Luzinete da Silva Araújo  
071/2024

IN 014/24 P 056/24  
 Marlene Divina de Souza  
 072/2024  
 IN 014/24 P 056/24  
 Muller Vinícius da Costa Freitas  
 073/2024  
 IN 014/24 P 056/24  
 Valdeci João Alves de Souza Neto  
 074/2024  
 IN 014/24 P 056/24  
 Vanda Maria Martins dos Santos  
 075/2024  
 IN 014/24 P 056/24  
 Wagner Halls Silva de Azevedo  
 076/2024  
 IN 014/24 P 056/24  
 Yasmim Nunes Rodrigues  
 096/2024  
 IN 018/24 P 073/24  
 Sirlene Pereira Terra Souza  
 157/2024  
 IN 025/24 P 110/24  
 Ley Rosa da Costa  
 163/2024  
 IN 027/24 P 116/24  
 Mirian Heli Santos Silva  
 164/2024  
 IN 027/24 P 116/24  
 Kethanny Daiany Andrade Gomes  
 166/2024  
 IN 027/24 P 116/24  
 Claudiane de Oliveira  
 227/2024  
 IN 037/24 P 152/24  
 Sandra Maria da Silva Oliveira  
 228/2024  
 IN 037/24 P 152/24

Para que produza os efeitos legais, publica-se o presente extrato.  
 Santa Vitoria, 31 de janeiro de 2025.

**SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 -Prefeito Municipal-

**Publicado por:**  
 Amanda Alves Ferreira  
**Código Identificador:**DE271BD5

**DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA EXTRATOS DE**  
**CONTRATOS**

Contrato: 001/2025  
 Órgão Contratante: Câmara Municipal de Santa Vitória  
 Contratado: Otávio Pereira Araújo  
 Objeto: Formação técnico-profissional como menor aprendiz  
 Vigência: 03/01/2025 a 31/12/2025  
 Valor do contrato: R\$14.800,50 (quatorze mil oitocentos reais e cinquenta centavos)  
 Autoridade ratificadora: Marcos Cleber Arantes Santos – Presidente da Câmara Municipal

Contrato: 002/2025  
 Órgão Contratante: Câmara Municipal de Santa Vitória  
 Contratado: Samuel Muniz Lourenço  
 Objeto: Formação técnico-profissional como menor aprendiz  
 Vigência: 07/01/2025 e 31/12/2025  
 Valor do contrato: R\$14.662,50 (quatorze mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)  
 Autoridade ratificadora: Marcos Cleber Arantes Santos – Presidente da Câmara Municipal

Contrato: 003/2025  
 Órgão Contratante: Câmara Municipal de Santa Vitória  
 Contratado: Eduardo Henrique Gonçalves Martins

Objeto: Formação técnico-profissional como menor aprendiz  
 Vigência: 01/02/2024 a 16/05/2024  
 Valor do contrato: R\$4.151,60 (quatro mil cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos)  
 Autoridade ratificadora: Marcos Cleber Arantes Santos – Presidente da Câmara Municipal

Contrato: 004/2025  
 Órgão Contratante: Câmara Municipal de Santa Vitória  
 Contratado: Lucas Gabriel Souza Franco  
 Objeto: Formação técnico-profissional como menor aprendiz  
 Vigência: 01/02/2024 a 31/12/2024  
 Valor do contrato: R\$12.652,75 (doze mil seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos)  
 Autoridade ratificadora: Marcos Cleber Arantes Santos – Presidente da Câmara Municipal

Contrato: 005/2025  
 Órgão Contratante: Câmara Municipal de Santa Vitória  
 Contratado: Diogo Alves Silva  
 Objeto: Formação técnico-profissional como menor aprendiz  
 Vigência: 01/02/2024 a 31/12/2024  
 Valor do contrato: R\$12.652,75 (doze mil seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos)  
 Autoridade ratificadora: Marcos Cleber Arantes Santos – Presidente da Câmara Municipal

Contrato: 006/2025  
 Órgão Contratante: Câmara Municipal de Santa Vitória  
 Contratado: Victor de Andrade Ramos  
 Objeto: Formação técnico-profissional como menor aprendiz  
 Vigência: 05/02/2024 a 31/12/2024  
 Valor do contrato: R\$12.492,25 (doze mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte cinco centavos)  
 Autoridade ratificadora: Marcos Cleber Arantes Santos – Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
 Amanda Alves Ferreira  
**Código Identificador:**8173B66F

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 190/2023**

**2ª Alteração Contratual - Termo Aditivo ao Contrato nº 190/2023; Inexigibilidade nº 009/2023 PL nº 188/2023 (procedente do CR nº 004/2023 PL nº 140/2023). Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa INSTITUTO DE OLHOS DELFRARO SS CNPJ nº 27.894.296/0001-98. Objeto: aditivo de supressão para redistribuição quantitativa e ajuste de valor. Data: 11/12/2024. Valor suprimido: R\$33.907,60. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.**

**Publicado por:**  
 Marilucia Aparecida Lorena Binato  
**Código Identificador:**6F3C7D5A

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 192/2023**

**2ª Alteração Contratual - Termo Aditivo ao Contrato nº 192/2023; Inexigibilidade nº 009/2023 PL nº 188/2023 (procedente do CR nº 004/2023 PL nº 140/2023). Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa MICHELLE MARIA SOUZA RAMOS RESENDE LTDA CNPJ nº 30.408.266/0001-39. Objeto: aditivo de supressão para redistribuição quantitativa e ajuste de valor. Data: 11/12/2024. Valor suprimido: R\$33.907,60. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.**

**Publicado por:**  
Marilucia Aparecida Lorena Binato  
**Código Identificador:**683B291F

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS  
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP**

**INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP**

**Regime Jurídico: Lei 14.133/2021**

1. O município de Santa Vitória- MG convida os órgãos e repartições interessados em participar da licitação unificada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para a aquisição de **ITENS DE HIGIENE PESSOAL**.

2. Os órgãos interessados em integrar a futura ARP, como participantes, deverão manifestar a intenção, no prazo de até 08 dias úteis a partir desta publicação, por meio dos seguintes documentos:  
ETP;  
DFD (modelo específico).

3. O objeto desejado deverá possuir as exatas características do objeto descrito no anexo da IRP.

4. As intenções (DFDs) recebidas no prazo terão os seus quantitativos unificados pelo Setor de Compras, visando à promoção de licitação centralizada/unificada.

5. Não serão recebidas intenções de registro de preços fora do prazo.

6. Caso o objeto seja formado por vários itens, o interessado deverá identificar os itens de seu interesse.

7. A intenção de registro de preços aplica-se a objetos de natureza comum, sem complexidades e de uso geral.

8. A estimativa deverá ser realizada para o período de 12 meses.

9. Demais informações: Setor de Compras e Licitações.

10. Objeto e modelos específicos para IRP.

Santa Vitória, em 30 de Janeiro de 2025.

Itamar Clementino da Silva

Diretor de Compras e Licitações

**Publicado por:**  
Marilucia Aparecida Lorena Binato  
**Código Identificador:**C47EEE31

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 005/2021. Pregão Presencial nº 004/2021. Termo Aditivo 006/TA05/2025 (5º Termo Aditivo ao Contrato 006/2021). Contratada: JM Contabilidade Ltda. Objeto: Prorrogação de vigência dos serviços técnicos especializados na área orçamentária, financeira e patrimonial, dentre outras responsabilidades técnicas junto ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura. Vigência: 12 meses. Valor Total: R\$ 59.019,60. Justificativa: cláusula oitava do contrato ora aditado e art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 30/01/2025. Wallace Rodrigues da Cruz – Agente de Contratação. Amaury de Sá Ferreira – Prefeito.

**Publicado por:**  
Rodrigo da Costa Bittencourt  
**Código Identificador:**DFE47610

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 003/2021. Pregão Presencial nº 002/2021. Termo Aditivo 007/TA04/2025 (4º Termo Aditivo ao Contrato 007/2021). Contratada: Compromisso Ambiental – Indústria e Comércio de Material Reciclável Ltda. Objeto: Prorrogação de vigência dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares da área urbana e rural do Município de Santo Antonio do Aventureiro em aterro sanitário licenciado, além da correção pelo IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 meses. Vigência: 12 meses. Valor Total: R\$ 414.304,08 + valor apurado após conhecimento do IPCA/IBGE do período. Justificativa: cláusula dezessete do contrato ora aditado e art. 57, II e art. 65, § 8º, da Lei Federal 8.666/93. 30/01/2025. Wallace Rodrigues da Cruz – Agente de Contratação. Amaury de Sá Ferreira – Prefeito.

**Publicado por:**  
Rodrigo da Costa Bittencourt  
**Código Identificador:**80830323

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.** Processo Licitatório nº 001/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2025. Tipo: Menor Preço. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE 298 RECARGA DE GÁS DE COZINHA – BOTIJÃO DE 13KG. Processo homologado e adjudicado nesta data. EXPRESSO REVENDA DE GÁS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 10.375.320/0001-80 com o valor total de R\$ 32.780,00. Santo Antonio do Aventureiro, 24 de janeiro de 2025. Amaury de Sá Ferreira – Prefeito.

**Publicado por:**  
Rodrigo da Costa Bittencourt  
**Código Identificador:**8B16647A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO -** Processo de Licitação nº 004/2025. Dispensa de Licitação nº 003/2025. Contrato Administrativo nº 015/2025. Justificativa: art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 183/2021. Contratada: Revendedora de Gases Carmense Ltda. - ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDRO DE OXIGÊNIO E UMIDIFICADOR. Valor Total: R\$ 39.462,00. Vigência: 12 meses. Dotações Orçamentárias: 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0013.2.0054 e 4.4.90.52.00.2.07.01.10.301.0013.2.0054 – 1.500.000. 24/01/2025. Wallace Rodrigues da Cruz – Agente de Contratação. Amaury de Sá Ferreira – Prefeito.

**Publicado por:**  
Rodrigo da Costa Bittencourt  
**Código Identificador:**A3147EB5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO.** Processo Licitatório Nº 001/2025. Pregão Presencial Nº 001/2025. Contrato Administrativo Nº 016/2025. Contratada: EXPRESSO REVENDA DE GÁS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE 298 RECARGA DE GÁS DE

COZINHA – BOTIJÃO DE 13KG. Valor Total: R\$ 32.780,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotações Orçamentárias: 203.00.04.122.0002.2.0013; 205.02.12.122.0002.2.0024; 205.02.12.306.0012.2.0025; 206.02.08.243.0004.2.0041; 206.02.08.244.0005.2.0045; e, 207.01.10.301.0013.2.0054 (1.500.000)... 3.3.90.30; e, 206.02.08.244.0005.2.0047 (1.500.000)...3.3.90.32. 30/01/2025. Wallace Rodrigues da Cruz – Pregoeiro. Amaury de Sá Ferreira – Prefeito.

**Publicado por:**  
Rodrigo da Costa Bittencourt  
**Código Identificador:**76051762

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO.** Processo Licitatório nº 097/2025, Dispensa de Licitação nº 045/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10. Processo autorizado e ratificado nesta data. Aventureiro Comércio de Combustíveis Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº. 36.471.390/0001-25 com o valor total de R\$ 58.230,00. Santo Antonio do Aventureiro - MG, 02 de janeiro de 2025. Amaury de Sá Ferreira – Prefeito.

**Publicado por:**  
Rodrigo da Costa Bittencourt  
**Código Identificador:**13783CDF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** - Processo de Licitação nº 097/2024. Dispensa de Licitação nº 045/2024. Justificativa: Art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Favorecido: AVENTUREIRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10. Valor Total: R\$ 58.230,00. Pagamento: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal. Dotações Orçamentárias: 203.00.04.122.002.2.0013 (1.500.000), 206.02.08.244.0005.2.0045 (1.500.000), 207.01.10.301.013.2.0054 (1.500.000), 207.01.10.305.013.2.0063 (1.500.000), 208.00.15.451.011.2.0068 (1.500.000) e 211.00.20.606.007.2.0088 (1.500.000)...33.90.30. 02/01/2025. Wallace Rodrigues da Cruz –Agente de Contratação.

**AMAURY DE SÁ FERREIRA** –  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Rodrigo da Costa Bittencourt  
**Código Identificador:**2A4F58D3

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO.** Extrato dos contratos de Inexigibilidade de Licitação nº 018/2024 Credenciamento 005/2024 – Processo Licitatório nº 098/2024. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados à elaboração da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme previsto na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020. CONTRATADOS: **Cooperativa De Agricultores Familiares E Economia Solidária Da Região Do Cerrado Norte Mineiro** – CAFREC no valor de R\$ 54.891,12 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e doze centavos), **José Antônio De Araújo Mendes** no valor de R\$ 11.536,76 (onze mil quinhentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos), **José Cloves Pereira De Souza** no valor de R\$ 7.823,43 (sete mil oitocentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos),

**Juciene Braga Mota Vieira** no valor de R\$ 5.458,56 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) e **Sebastião Ferreira De Almeida** no valor de R\$ 1.846,50 (mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) . CONTRATANTE: Município de São Francisco/MG. São Francisco/MG, 30 de janeiro de 2025. Vigência: da Data de Sua Assinatura até 30 de junho de 2025. Ass.: Sra. **Francine Mendes Nobre Almeida**. - Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**  
Roberto Eder Alves da Rocha  
**Código Identificador:**E8E2B414

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO ( PREGÃO ELETRÔNICO  
004/2025)**

**CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO**  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 006/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais, etc,

CERTIFICA que compulsando o EDITAL do PROCESSO LICITATORIO Nº. 006/2025/PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de projeto, planejamento e gestão ambiental, para prestação de serviços de assessoria técnica em engenharia florestal/ambiental junto à Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória/MG, verificou-se a falta de requisitos essenciais no Edital para o cumprimento efetivo na execução referente ao objeto licitado, dessa forma se faz necessário a retificação do edital para as devidas alterações e a contagem de 8 (oito) dias úteis para realização do certame a partir da publicação dessa Certidão no Diário oficial dos Municípios.

Sendo assim, a licitação será realizada no dia 13 de fevereiro de 2025 às 08:30 na Plataforma Eletrônica <http://www.ammlcita.org.br/>.

Nada mais havendo a tratar.

São Francisco do Glória, 30 de janeiro de 2025.

**DAVI LUIZ MIRANDA AZEVEDO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Davi Luiz Miranda Azevedo  
**Código Identificador:**326CFF67

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SÃO GERALDO**

**LICITAÇÕES E PREGÕES  
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
064/2024 – PROCESSO LICITATORIO Nº 122/2024**

AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024 – PROCESSO LICITATORIO Nº 122/2024 - Última atualização 28/01/2025 - Local: São Geraldo/MG - Órgão: MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Unidade compradora: 02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação: Pregão – Eletrônico - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Tipo: Edital - Modo de disputa: Aberto-Fechado - Registro de preço: Não - Data de divulgação no PNCP: 15/01/2025 - Situação: Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas: 29/01/2025 09:00 (horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas: 12/02/2025 09:00 (horário de Brasília) - Id contratação PNCP: 18137935000180-1-000127/2024 - Fonte: SH3 Informática Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta mensal e containerização, transporte rodoviário, tratamento e disposição final ambientalmente adequada

em aterro sanitário licenciado, dos resíduos sólidos urbanos domiciliares, e públicos de características domiciliares, não perigosos (classe II-A e II-B, NBR ABNT 10.004:2004) gerados no município.

**TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA** –  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Tamires Cristina da Cruz Ferreira  
**Código Identificador:**06636589

**LICITAÇÕES E PREGÕES**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**060/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024**

AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024 Última atualização 30/01/2025 - Local:São Geraldo/MG - Órgão:MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Unidade compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação:Pregão – Eletrônico - Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Tipo:Edital - Modo de disputa:Aberto-Fechado - Registro de preço:Não - Data de divulgação no PNCP:02/12/2024 - Situação:Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas:31/01/2025 09:00(horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas:14/02/2025 09:00(horário de Brasília) - Id contratação PNCP:18137935000180-1-000113/2024 - Fonte:SH3 Informática Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medicina do trabalho e realização de serviços de homologações de atestados e Atestados de Saúde Ocupacional (acuidade visual, audiometria, admissional, periódico, demissional, mudança de função, retorno ao trabalho), nos termos da Portaria Ministerial nº 3.214/78 e da Norma Regulamentadora nº 7, de acordo com as exigências e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos. Tamires Cristina da Cruz Ferreira – Pregoira.

**Publicado por:**  
Tamires Cristina da Cruz Ferreira  
**Código Identificador:**0D4DD4E4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**

**ASSESSORIA GABINETE**  
**“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A**  
**ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**  
**PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS”**

**LEI Nº 680 DE 22 ABRIL DE 2024.**

**“Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências”**

O Povo do Município de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprecia, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** - Fica estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal de 1988, nas normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO- MG relativo ao exercício de 2025, compreendendo:

- I** – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II** – orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária anual;
- III** – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV** – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V** – equilíbrio entre receitas e despesas;

- VI** – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII** – normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII** – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX** – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;
- X** – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI** - definição de critérios para início de novos projetos;
- XII** – definição de despesas consideradas irrelevantes;
- XIII** – disposições sobre a dívida pública;
- XIV** – disposições sobre o orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta;
- XV** – das disposições gerais e finais.

**Seção I**

**Das metas e prioridades da Administração Pública Municipal;**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 2025, as metas e prioridades da Administração Municipal são aquelas definidas e demonstradas nos anexos deste Projeto de Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**Parágrafo Único** – Na elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2025, o Poder Executivo poderá alterar as metas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

**Seção II**

**Orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária Anual;**

**Art. 3º** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Parágrafo Único** - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão implantar e manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações exigidas pela Lei Federal 9.755/98, bem como o Relatório de Gestão Fiscal e o Resumido da Execução Orçamentária.

**Art. 4º** - As categorias de programação de que trata essa Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, sub-funções, programas, projetos, atividades, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, além da fonte e destinação de recursos, de acordo com as codificações da Portaria SOF/STN 42/1999, Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e alterações posteriores, da Lei do Plano Plurianual e Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

**Art. 5º** - Conforme dispõe o art. 15 da Lei 4.320/1964, a proposta orçamentária para o exercício de 2025 será discriminada até o nível de modalidade de aplicação, e a estrutura da natureza da despesa a ser observada na elaboração da proposta orçamentária de todas as esferas de Governo será “c.g.mm”, onde:

- I)** “c” representa a categoria econômica;
- II)** “g” o grupo de natureza da despesa;
- III)** “mm” a modalidade de aplicação;

**Art. 6º** - O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

**Art. 7º** - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal conterá além da Mensagem de Encaminhamento, todos os anexos exigidos pela Legislação e os quadros orçamentários consolidados.

**Art. 8º** - As estimativas de receitas e a fixação de despesas para o exercício de 2025 serem consideradas nos Anexos de Metas Fiscais,

deverão obedecer às diretrizes constantes desta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.

**§ 1º** - Ocorrendo a hipótese prevista no caput do artigo, os ajustes necessários serão realizados preferencialmente no valor da Reserva Para Contingenciamento.

**§ 2º** - O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como das alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidos nesta lei.

**Art. 9º** - O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor de planejamento do Poder Executivo, até o dia 30/08/2024, o orçamento de suas despesas acompanhando de quadro detalhamento de despesas de modo a justificar o seu montante.

**Parágrafo Único.** Para atender ao disposto no §3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 o Prefeito apresentará à Câmara Municipal, até 30/07/2024, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

**Art. 10** - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

**Art. 11** - A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** – Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação do Setor Jurídico do Município.

**Art. 12** - Na fixação das despesas para o exercício de 2025, será assegurado o seguinte:

**I** - aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% (quinze por cento) na saúde, observado o seguinte:

a) 25% (vinte e cinco por cento) calculados sobre os impostos municipais, multas e juros sobre tributos e dívida ativa tributária, as quais não compõem base de cálculo para o FUNDEB, para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

b) 5% (cinco por cento) calculados sobre os impostos e transferências constantes dos incisos I, II e III do caput do art. 155; do inciso II do caput do art. 157, e dos incisos II, III e IV do caput do art. 158; e das alíneas “a” e “b” do inciso I e do inciso II do caput do art. 159 da Constituição Federal, as quais servirão de base de cálculo para formação do FUNDEB, para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

c) 15% (quinze por cento) sobre as receitas discriminadas nos itens anteriores para aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, de acordo com a Emenda Constitucional 29 de 13 de setembro de 2000.

### Subseção Única

#### Da definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência;

**Art. 13** – A Lei Orçamentária conterà dotação para a reserva de contingência de até 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida prevista na proposta orçamentária de 2025, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais, observado o disposto nos arts. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e no art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 2001.

### Seção III

#### Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

**Art. 14** - A despesa com pessoal do município não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do total da receita corrente líquida.

**Parágrafo Único** – Serão consideradas na apuração dos gastos, as despesas com pagamento de inativos, pensionistas, agentes políticos, detentores de cargos, empregos ou funções, bem como os encargos sociais e contribuições recolhidas à Previdência Social.

**Art. 15** - A repartição do limite constante do artigo anterior não poderá exceder os seguintes percentuais:

**I** - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

**II** - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

**Parágrafo Único** - Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:

**I** – de indenização por demissão de servidores ou empregados;

**II** – relativas a incentivos à demissão voluntária;

**III** – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;

**IV** – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000;

**V** – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:

**a)** da arrecadação de contribuições dos segurados;

**b)** da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;

**c)** das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

**Art. 16** - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, a adoção de medidas não deverá prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do município.

**Art. 17** - Se a despesa com pessoal atingir o nível de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estipulados para cada Poder, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Parágrafo Único.** A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração ou do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

**Art. 18** – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, II da Constituição Federal, atendido o inciso I do mesmo dispositivo, fica autorizadas, mediante lei, as concessões de qualquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, em especial do pessoal de ensino.

**Art. 19** - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso sejam ultrapassados os limites estabelecidos no artigo 15 desta Lei:

**I**– eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

**II**– eliminação das despesas com horas-extras;

**III** - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

**IV** – exoneração dos servidores não estáveis.

### Seção IV

#### Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;

**Art. 20** - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou vinculados a programas sociais do Município, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, conforme art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 21** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 22** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme art. 14, §2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo Único.** Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

**Art. 23** - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:

**I** – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

**II** – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão.

**III** – aperfeiçoamento dos processos administrativo-tributários, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

**IV** – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

**Art. 24** - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

**I** – atualização da planta genérica de valores do município;

**II** – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

**III** - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

**IV** - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

**V** - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Sobre Imóveis;

**VI** - instituição de Taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

**VII** - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

**VIII** - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

**IX** - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

**X** - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

**Art. 25** - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

## Seção V

### Equilíbrio entre receitas e despesas;

**Art. 26** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

**Art. 27** - Os projetos de Lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do município para o exercício de 2025 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição das receitas ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2025 a 2026 demonstrando a memória de cálculo respectiva.

**Parágrafo Único** - Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 28** - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

**I** – para elevação das receitas:

**a)** A implantação das medidas previstas nos arts. 23 e 24 desta Lei;

**b)** Atualização e informatização do cadastro imobiliário;

**c)** Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

**II** – para redução das despesas:

**a)** Implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

**b)** Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

## Seção VI

### Crêditos e formas de limitação de empenho;

**Art. 29** - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2025, prioritariamente nas seguintes despesas:

**I** – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

**II** – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

**III** – Dotação para combustíveis destinados a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

**IV** – **Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.**

**§1º** - Excluem-se do caput desse artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida e com os precatórios judiciais.

**§ 2º** - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

**§ 3º** - Os poderes, Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.

**§ 4º** - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025.

**§ 5º** - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

## Seção VII

### Normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

**Art. 30** - O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação de resultados dos programas de governo.

**Art. 31** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**§ 1º** - A Lei Orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuirão para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo”.

**§ 2º** - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

**§ 3º** - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo, pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

## Seção VIII

### Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

**Art. 32** - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:



**I** – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte e ou cultura;

**II** – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

**III** – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;

**Parágrafo Único** - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, que deve ser emitido por autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

**Art. 33** - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de auxílios e contribuições para entidade pública e/ou privada, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica desde que sejam:

**I** – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

**II** – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituído e signatário de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

**Art. 34** - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades públicas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

**Art. 35** - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferências financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesse local, observado as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 36** - As entidades beneficiadas com os recursos e as entidades previstas nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder Executivo e Poder Legislativo com finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 37** - As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 32 a 35 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 1º** - Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

**§ 2º** - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.

**§ 3º** - Excetua-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberam recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

**Art. 38** - É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

**Parágrafo Único** - As normas do caput deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde, ou a pessoas físicas constantes do cadastro de assistência social do município.

**Art. 39** - A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

**Parágrafo Único** - O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

## Seção IX

**Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;**

**Art. 40** - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam, claramente, o interesse local.

**Parágrafo Único** - A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

## Seção X

**Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;**

**Art. 41** - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 com vistas ao cumprimento das metas de resultado primário estabelecida nesta Lei.

**§ 1º** - Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15(quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, os seguintes demonstrativos:

**I** – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

**II** – o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento;

**III** – o cronograma de pagamentos mensais de despesas incluídos os restos a pagar, esses últimos identificados em processados e não processados, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 2º** – Para atender ao caput deste artigo, o Poder Executivo elaborará demonstrativo contendo:

**I** - a previsão de arrecadação da receita desdobrada em metas bimestrais, classificadas em dois grupos - receitas de natureza financeira, que reúne aplicações financeiras, operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de bens, e receitas não-financeiras, reunindo as demais receitas do orçamento;

**II** - o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento;

**III** - o cronograma de pagamentos mensais de despesas, incluídos os Restos a Pagar, esses últimos identificados em processados e não processados;

**IV** - a previsão de resultados primários, desdobrada por bimestre, demonstrando o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO.

**§ 3º** - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão ou local oficial de publicação do Município até 30(trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025.

## Seção XI

**Da definição de critérios para início de Novos Projetos;**

**Art. 42** - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

**I** – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;

**II** – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

**III** – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

**IV** – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos.

**Parágrafo Único** - Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de

encaminhamento da proposta orçamentária de 2025, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício subsequente.

## Seção XII

### Da definição das despesas consideradas irrelevantes

**Art. 43** - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos no artigo 75, incisos I e II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e outros serviços e compras.

## Seção XIII

### Das disposições sobre a dívida pública

**Art. 44** - A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

**§1º** - Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

**§ 2º** - O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

**Art. 45** - Na Lei Orçamentária para o exercício de 2025, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

**Art. 46** - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

**Art. 47** - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação da receita - ARO, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

## Seção XIV

### Disposições Sobre o Orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta

**Art. 48** - As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2025, em programa de trabalho próprio, detalhado, conforme aprovado em Resoluções do órgão colegiado específico, observando o disposto no art. 5º desta Lei.

**Parágrafo Único** - A Câmara Municipal e os Órgãos da Administração Indireta enviarão mensalmente ao Poder Executivo, no prazo máximo de 15 dias após o encerramento de cada mês, balancetes mensais de execução da receita e despesa, detalhando a movimentação orçamentária, extra-orçamentária e saldos bancários, os quais farão parte das demonstrações contábeis do município a serem publicadas e consolidadas para efeito da Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, em atendimento à Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 49** - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do artigo 29-A, da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no § 5º, do Art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

**§1º** - Atendido o disposto no art. 29-A da Constituição da República, o repasse ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2025, será até 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 daquela Constituição, efetivamente realizado no exercício de 2024, cujo montante deverá ser consignado por estimativa na Lei Orçamentárias de 2025.

**§2º** - É vedado o repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e superiores ao limite constante do caput do Artigo.

**§3º** - O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos vereadores.

**§4º** - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do

Município, obedecendo ao que determina o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.

## Seção XV

### Das Disposições Gerais e Finais

**Art. 50** - As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de Decreto do Poder Executivo.

**Parágrafo Único** - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

**Art. 51** - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal procederem à abertura de créditos adicionais suplementares até determinado limite, em valor percentual, sobre os respectivos orçamentos.

**Art. 52** - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme dispostos no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/1964.

**Art. 53** - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer através de decreto a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI da Constituição Federal.

**Art. 54** - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar ou acrescentar fontes de recursos nas dotações orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2025, através de decreto, quando tais fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 55** - Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência dos servidores municipais.

**Art. 56** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

**Parágrafo Único** - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

**Art. 57** - As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2025 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes do Plano Plurianual do município para os anos de 2023/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

**§ 1º** - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- I) pessoal e encargos sociais;
- II) serviço da dívida;
- III) dotações financiadas com recursos vinculados;
- IV) dotações referentes à contrapartida.

**§ 2º** - Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde, como também não serão permitidas emendas que criem novos projetos e atividades não previstos no Plano Plurianual do município para o quadriênio 2023/2025.

**§ 3º** - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

**Art. 58** - Se o projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar 1/12 (um doze avos) por mês das

dotações orçamentárias correntes constantes da proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.  
**§ 1º** - Excetuam-se do disposto no “caput” deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

**§ 2º** - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

**Art. 59** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO GONÇALO DO RIO PRETO –MG, 22 DE ABRIL DE 2024

**DILSON DE FATIMA MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ludmila Santos Leite  
**Código Identificador:**B5A8226B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2025**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2025**

(LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ARTIGO 176, II)

LICITAÇÃO ABERTA; MANTENDO-SE A PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO DA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADOS.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas destinadas aos servidores municipais, objeto da Lei Municipal de nº 645, de 06 de abril de 2022, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO). DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 19 de fevereiro de 2025, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185-000. **RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240, (38) 99757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

**DILSON DE FÁTIMA MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Gleisimara Helida Lopes França  
**Código Identificador:**38CD6219

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS**  
**COMERCIAIS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA**  
**COMERCIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2025**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de banheiro químico (montagem, desmontagem e manutenção, incluindo higienização e recolhimento de dejetos), para utilização nos eventos promovidos e (ou) apoiados pela Administração, conforme condições,

conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.

**CLASSIFICAÇÃO**

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
NAYARA YEDA YASMINE LANA DE MELO CNPJ: 47.887.943/0001-41	CLASSIFICADA VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$) 52.500,00

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 30 de janeiro de 2025.

**Mário Marciano Souza**  
 Pregoeiro  
 Portaria nº 011/2024

**Publicado por:**  
 Gleisimara Helida Lopes França  
**Código Identificador:**91480E0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2025**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, tornam público para conhecimento dos interessados o resultado da fase de habilitação do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de banheiro químico (montagem, desmontagem e manutenção, incluindo higienização e recolhimento de dejetos), para utilização nos eventos promovidos e (ou) apoiados pela Administração, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.

**HABILITAÇÃO**

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
NAYARA YEDA YASMINE LANA DE MELO CNPJ: 47.887.943/0001-41	HABILITADA

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 30 de janeiro de 2025.

**Mário Marciano Souza**  
 Pregoeiro  
 Portaria nº 011/2024

**Publicado por:**  
 Gleisimara Helida Lopes França  
**Código Identificador:**2F48D166

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SÃO GOTARDO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS N.º**  
**08-09-10-11-13-14-16-19-20-21-22-24-25-26-27-28-29-30-32-33-35-**  
**37/2023, E O 3º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS N.º 12-**  
**17-18-23-31-34-36-38/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº. 08-09-10-11-13-14-16-19-20-21-22-24-25-26-27-28-29-30-32-33-35-37/2023, E O 3º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 12-17-18-23-31-34-36-38/2023. DATA DO ADITIVO: 24/01/2025. VALOR ESTIMADO DOS ADITIVOS: R\$5.816.540,40 (CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS). CONTRATADAS: LUCIENE LOURENÇO DE MORAIS; ADELICIO ELIAS XAVIER 98406620668; ADILSO MEDEIROS SILVEIRA 01447724690; AMERICO XAVIER ANTUNES 12042577600; C S XAVIER TRANSPORTES LTDA; CHRISTIANO REGIS FIDELIS 71328300153; EDNALDO APARECIDO SILVA 07122067602; FATIMA MEDEIROS SILVEIRA 71032690682; FERNANDO DE OLIVEIRA CAMARGOS 61816400610; GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS 78776244687; GILMAR JOSE RIBEIRO 81911084615; GISELE APARECIDA CAMARGOS FREITAS 08234257625; GUSTAVO MEDEIROS DE FREITAS SILVEIRA 15888212695; JOAO BATISTA DE FREITAS 91594960615; JOAO BOSCO DO NASCIMENTO; JOSE MOREIRA DA SILVA 87724359687; KARINA PRISCILA FIDELIS 00665792107; LEONARDO JUNIO DA SILVA 12122786663; LIONICE APARECIDA SILVA BARBOSA 03741864641; LUCIENE FERREIRA DE OLIVEIRA 06191486677; NEUZA DE FATIMA FIDELIS; ROMAIRO FRANCISCO PEREIRA 98405276653; SILVANO BATISTA 03536921663; SIMONE CASSIA SANTOS LOPES 98402609600; TRANSXAVIER LTDA; VALDECI BATISTA 66471303653; VERA LUCIA APARECIDA XAVIER 26016958620; VICENTINA DA SILVA 92762069653; OTAVIO HENRIQUE SANTOS 13066797619; LUCIENE LOURENÇO DE MORAIS; WESLEY DANIEL DA SILVA 03542588695; YARA CECILIA OLIVEIRA 12739543603.

**Publicado por:**  
Erlane de Matos Peixoto  
**Código Identificador:**B6F2E5C9

**LICITACAO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº11/2025 A 15/2025.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº11/025 a Nº15/2025 DECORRENTE DO PAL Nº60/2024 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DE RECREAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SÃO REALIZADAS NAS OFICINAS DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS E ATIVIDADES DE PSICOMOTRICIDADE DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE SÃO GOTARDO/MG CONTRATADA : AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, VENCEDOR NO VALOR DE R\$7030,64( SETE MIL E TRINTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA, VENCEDOR NO VALOR DE R\$1080,00(MIL E OITENTA REAIS)100 SPORTS LTDA, VENCEDOR NO VALOR DE R\$18.636,54( DEZOITO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS). LAGUNA ESPORTE LTDA, VENCEDOR NO VALOR DE R\$16.250,80( DEZESSEIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS ).FABRICIO TEIXEIRA DE MORAES, VENCEDOR R\$643,70( SEISCENTOS QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS).DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO :27/01/2025. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..REPRESENTANTE DA CONTRATADA: WALDIZAR AUGUSTO FRANCISCO - WENDER GONÇALVES FERREIRA- BRUNA ALVES DE SOUZA- DENISE MACIEL CLEMENCIO - FABRICIO TEIXEIRA DE MORAES

**Publicado por:**  
Ana Caroline Oliveira  
**Código Identificador:**A30545F3

**LICITACAO**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 60/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O Nº 60/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 262/2024. OBJETO: PARA “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DE RECREAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SÃO REALIZADAS NAS OFICINAS DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS E ATIVIDADES DE PSICOMOTRICIDADE DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE SÃO GOTARDO/MG”. CONTRATADA : AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, VENCEDOR NO VALOR DE R\$7030,64( SETE MIL E TRINTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA, VENCEDOR NO VALOR DE R\$1080,00(MIL E OITENTA REAIS)100 SPORTS LTDA, VENCEDOR NO VALOR DE R\$18.636,54( DEZOITO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS). LAGUNA ESPORTE LTDA, VENCEDOR NO VALOR DE R\$16.250,80( DEZESSEIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS ).FABRICIO TEIXEIRA DE MORAES, VENCEDOR R\$643,70( SEISCENTOS QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS).DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 27/01/2025

**Publicado por:**  
Ana Caroline Oliveira  
**Código Identificador:**F0761538

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 02/2025 - 2.ª**  
**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAR EXAMES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG**, torna público a Primeira Convocação para os candidatos comparecerem ao Médico para apresentarem os exames e consulta admissional. O **Anexo I** deste Edital apresenta a lista de convocados para comparecerem no dia **03 de fevereiro de 2025, no horário de 8:00hs 11:30 hs e de 12:30hs às 15:00hs**, no PSF Santa Terezinha, situado à Rua C, n.º 140, Bairro Santa Terezinha, com os **Exames** solicitados no ato da entrega dos Documentos, para consulta admissional e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional. O Edital de Convocação está disponível para consulta do no site da **Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG (www.saogotardo.mg.gov.br)**.

São Gotardo/MG, 30 de janeiro de 2025

**MAKOTO EDISON SEKITA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dayane Cristina de Freitas  
**Código Identificador:**B8E172F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº. 104 DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**DECRETO Nº. 104 DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

HOMOLOGA LICENÇA AMBIENTAL E CONSEQUENTE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO APLICADAS AOS EMPREENDIMENTOS OU ATIVIDADES DE IMPACTO AMBIENTAL NÃO SIGNIFICATIVO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 184/2018

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo e pela Lei Complementar Municipal n.º 184/2018 e,

**CONSIDERANDO** que dispõe no artigo 44 da Lei Complementar 184/2018 sobre a Autorização Ambiental de Funcionamento aplicada aos empreendimentos ou atividades considerados de impacto ambiental não significativo, deverá ter seus requisitos e procedimento simplificado aprovado por Resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente e homologado através de Decreto exarado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** que foram cumpridas as formalidades legais nos processos ambientais;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam homologados os processos abaixo relacionados, tendo em vista que se tratam de empreendimento de impacto ambiental não significativo, a saber:

**01- PROCESSO AMBIENTAL Nº 25012801/2025** – FAZENDA VALADARES LUGAR ABAETÉ DE CIMA, DENOMINADA CHÁCARA SÃO JORGE – MATRÍCULA 29.249 – Declaração de Dispensa de Licença Ambiental (Classe 0)

**Art. 2º.** A Resolução 001/2019, objeto da homologação, é parte integrante do presente decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 30 de janeiro de 2025.

**MAKOTO EDISON SEKITA**  
*Prefeito Municipal*

**Publicado por:**  
Patrícia Ariana Carvalho Lopes  
**Código Identificador:**D47F5BBC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE**

**ASSESSORIA JURIDICA**  
**PORTARIA Nº 056 DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG/PRESIDENTE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG**, no uso de suas atribuições legais, e conforme disposto na legislação vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear e empossar o Sr. João Pedro Soares Vieira no cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar deste município.

**Art. 2º** O empossado desempenhará as atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de janeiro de 2025, revogando todas disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
São João da Ponte - MG / 27 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior  
**Código Identificador:**7F2F063A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE**  
**Nº 012/2024**

Prefeito Municipal **Fábio Luiz Fernandes Cordeiro**, e a Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. **Genilza Mendes Ribeiro**, neste ato simplesmente denominados **CONTRATANTES**; **COMUNICA** ao Locador (a) **Vitória Correa**, inscrita no CPF nº 118.860.636-05 da **Rescisão Unilateral do Processo Administrativo Nº 012/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024** referente a Locação do Imóvel para instalação e funcionamento do SCFV, no Distrito de Santo Antônio da Boa Vista, pelo período de 12( doze ), conforme detalhado no Termo de Referência e seus anexos, através da **Inexigibilidade de Licitação** com fulcro no art. 138, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 em atendimento á solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Tendo em vista as prerrogativas potestativas previstas no art. 58, da Lei 8.666/93;

Tendo em vista o ofício apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social relatando a necessidade de rescisão unilateral do contrato junto ao Locador (a) **Vitória Correa**, informando que não há mais interesse da atual administração na continuidade da locação do imóvel.

**3.** Considerando ainda o artigo 138, inciso I da Lei N.º 14.133/21, determina a rescisão contratual quando houver “a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.”;

Fica, a partir dessa data, rescindido o **Processo Administrativo nº 012/2024**, assinada em 29 de Fevereiro de 2024, proveniente da **Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024**, sendo o presente termo amparado nos artigo 138, inciso i da Lei 14.1336/21 e alterações posteriores.

**4.** Esse termo de **Rescisão de Contrato** entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2025.

São João da Ponte - MG, 29 de janeiro de 2025.

Fábio Luiz Fernandes Cordeiro Genilza Mendes Ribeiro  
**Prefeito Municipal Sec. Mun. de Ad. e Rec. Humanos**

Charles Corrêa Aguiar  
**Assessor Jurídico do Município**  
OAB-MG 160.570

**Publicado por:**  
Camila Ruas Ferreira  
**Código Identificador:**662F67CF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRONICO N 002-2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG** – Torna Público o Processo de Licitatório nº 018/2025, Pregão Eletrônico por SRP Nº 002/2025, tendo com objeto aquisições futuras e eventuais de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios domésticos, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal. As propostas serão recebidas até dia 20/02/2025 as 08:00, início da etapa de lances as 08:10 do mesmo dia. As empresas interessadas poderão retirar edital no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal ou no site **NOVO BBNET LICITAÇÕES**. Publica-se, 29 de janeiro de 2025. Ailton Geraldo dos Santos- Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Gean Caetano de Lima  
**Código Identificador:**398789A6

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0035/2025 - PREGÃO  
ELETRÔNICO 0017/2025**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de artesanato para confecção de placas de sinalização turística a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio. Sessão Pública às 13:00h do dia 25/02/2025. Credenciamento: até as 13:00h do dia 25/02/2025. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 25/02/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site [www.saolourenco.mg.gov.br](http://www.saolourenco.mg.gov.br) – Janaína Oliveira dos Santos – Pregoeira Oficial e Cláudia Nogueira de Souza - Pregoeira Substituta.

**Publicado por:**  
Juliana Rangel de Oliveira Assis  
**Código Identificador:**726B2577

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0037/2025 - PREGÃO  
ELETRÔNICO 0018/2025**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos e seus periféricos instalados nas Unidades Básicas de Saúde e APAE de São Lourenço. Sessão Pública às 15:00h do dia 17/02/2025. Credenciamento: até as 15:00h do dia 17/02/2025. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 17/02/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site [www.saolourenco.mg.gov.br](http://www.saolourenco.mg.gov.br) – Janaína Oliveira dos Santos – Pregoeira Oficial e Cláudia Nogueira de Souza - Pregoeira Substituta.

**Publicado por:**  
Juliana Rangel de Oliveira Assis  
**Código Identificador:**E8BDC7C2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO 0009/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025**

**Extrato de Adjudicação** – A Agente de Contratação Substituta de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) **Elevadores Salles Vendas e Manutenção Ltda, inscrita no CNPJ nº. 32.925.006/0001-66, com o valor de R\$ 5.714,23 (vinte e um mil e oitocentos reais)**, licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0009/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0001/2025.

São Lourenço, 29 de janeiro de 2025.  
Cláudia Nogueira de Souza – Agente de Contratação Substituta.

**Extrato de Homologação** – O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação Substituta, ao processo licitatório nº 0009/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0001/2025, que tem como objeto: **Aquisição de Peças a serem utilizadas em manutenção/reparos no elevador instalado no prédio da Prefeitura Municipal de São Lourenço.**

São Lourenço, 29 de Janeiro de 2025.  
Ari Fernandes Campos – Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

**Publicado por:**  
Juliana Rangel de Oliveira Assis  
**Código Identificador:**1FEC348C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO 0010/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2025**

**Extrato de Adjudicação** – A Agente de Contratação Substituta de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) **Alx Mineração São Lourenço Ltda , inscrita no CNPJ nº. 44.087.434/0001-46, com o valor de R\$ 322.000,00(trezentos e vinte e dois mil reais)**, licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0010/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0002/2025.

São Lourenço, 30 de Janeiro de 2025.  
Cláudia Nogueira de Souza – Agente de Contratação Substituta.  
**Extrato de Homologação** – O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana de SÃO LOURENÇO de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0010/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0002/2025, que tem como objeto: **Fornecimento de brita, pó de pedra, pedra de mão e pedrisco para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana para eventual e futura contratação, com inscrição em Ata de Registro de Preços.**  
São Lourenço, 30 de Janeiro de 2025.  
Ari Fernandes Campos – Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

**Publicado por:**  
Juliana Rangel de Oliveira Assis  
**Código Identificador:**5F9CF65A

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2024**

**Aviso do Pregão Eletrônico nº. 064/2024**  
**Objeto:** registro de preços para futuras e eventuais aquisições de etanol destinado a abastecer os veículos da Autarquia.  
**Data:** 14/02/2025 às 10:00 horas  
Edital na íntegra disponível pelos sites [www.saaesaolourenco.mg.gov.br](http://www.saaesaolourenco.mg.gov.br) e <https://bll.org.br>

**Publicado por:**  
Fabiana Aparecida de Castro Brito  
**Código Identificador:**08BB57F8

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº061/2024**

**Aviso do Pregão Eletrônico nº. 061/2024**  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de itens de serralheria em galpão na ETA.  
**Data:** 13/02/2025 às 10:00 horas  
Edital na íntegra disponível pelos sites [www.saaesaolourenco.mg.gov.br](http://www.saaesaolourenco.mg.gov.br) e <https://bll.org.br>

**Publicado por:**  
Fabiana Aparecida de Castro Brito  
**Código Identificador:**F7C37ADD

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ERRATA À LEI MUNICIPAL Nº 5212, DE 11/12/2024**

**ERRATA À LEI MUNICIPAL Nº 5212, DE 11/12/2024**

A presente errata tem o objetivo de retificar a publicação da Lei Municipal nº 5212, de 11/12/2024, publicada no Jornal Oficial do

Município em 16 de janeiro de 2025, em virtude de ter ocorrido um erro material.

Dessa forma, com a presente retificação, onde se lê:  
 “**Art.24.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.”

Leia-se:  
 “ **Art. 24.** Fica revogada a Lei Municipal nº 4.554/2019.  
**Art. 25.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.”

**Publicado por:**  
 Larissa Bonfim Cecchini  
**Código Identificador:**541205CO

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 ERRATA À LEI MUNICIPAL Nº 5177, DE 06/11/2024**

**ERRATA À LEI MUNICIPAL Nº 5177, DE 06/11/2024**

A presente errata tem o objetivo de retificar a publicação da Lei Municipal nº 5177, de 06/11/2024, publicada no Jornal Oficial do Município em 01 de dezembro de 2024, em virtude de ter ocorrido um erro material.  
 Desta forma, com a presente retificação, onde se lê:

**LEI MUNICIPAL Nº 5176  
 PROJETO DE LEI Nº 5660  
 “DENOMINA UMA VIA PÚBLICA AINDA SEM DENOMINAÇÃO DE RUA PEDRO RODRIGUES DE CARVALHO.”.**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar uma via pública ainda sem denominação de Rua “**PEDRO RODRIGUES DE CARVALHO**”, em homenagem póstuma à sua saudosa pessoa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 06 de novembro de 2024.

**MARCELO DE MORAIS  
 Prefeito Municipal**

leia-se:  
**LEI MUNICIPAL Nº 5177  
 PROJETO DE LEI Nº 5661**

**“DENOMINA UMA VIA PÚBLICA AINDA SEM DENOMINAÇÃO DE RUA PEDRO RODRIGUES DE CARVALHO.”.**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar uma via pública ainda sem denominação de Rua “**PEDRO RODRIGUES DE CARVALHO**”, em homenagem póstuma à sua saudosa pessoa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 06 de novembro de 2024.

**MARCELO DE MORAIS  
 Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
 Larissa Bonfim Cecchini  
**Código Identificador:**93ECE32F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 PORTARIA Nº 2944**

**PORTARIA Nº 2944**

**“ACRESCENTA MEMBRO A PORTARIA Nº 2874/2024, QUE DESIGNA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO II E OS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.**

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito Municipal, em exercício e no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O art. 1º, da Portaria nº 2874, de 24 de janeiro de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º...*

*I - AGENTE DE CONTRATAÇÃO II:*

...

*II - EQUIPE DE APOIO:*

...

*Renata Andrea Alves Carvalho – Mat. 7418; e  
 Leny Ghiglino Gadea – Mat.17908.*

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01.01.2025, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Portaria 2874.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 30 de janeiro de 2025.

**MARCELO DE MORAIS  
 Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
 Larissa Bonfim Cecchini  
**Código Identificador:**B2561C74

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 PORTARIA Nº 2945**

**PORTARIA Nº 2945**

**“NOMEIA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO I (PREGOEIRO) E OS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito Municipal, em exercício e no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, o Agente de Contratação I (Pregoeira) e Equipe de Apoio, a ser composta pelos seguintes membros:

**I - AGENTE DE CONTRATAÇÃO I (PREGOEIRA):**

Fernanda Cristina Pereira – Mat. 6745.

**II – EQUIPE DE APOIO (MEMBROS):**

- a) Rosiély Mercês de Souza Volpe – Mat. 7505;
- b) Sabrina Alves Lovo – Mat. 14492;
- c) Paulo Guilherme de Andrade – Mat. 14175;

d) Fabiana Soares Rodrigues – Mat. 6872.

**Art. 2º.** As atribuições da Agente de Contratação I (Pregoeira) e de sua Equipe de Apoio estão estabelecidas no Decreto nº 6337/2023.

**Art. 3º.** A Agente de Contratação I (pregoeira) será substituída em suas ausências ou impedimentos pela servidora Rosiély Mercês de Souza Volpe, membro da equipe de Apoio.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01.01.2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 30 de janeiro de 2025.

**MARCELO DE MORAIS**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
 Larissa Bonfim Cecchini  
**Código Identificador:**36772EC1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 02/2025 – P.A.D.**

**PORTARIA Nº 02/2025 – P.A.D.**

**“PRORROGA PRAZO DA PORTARIA Nº 36/2024 QUE DESIGNA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA RECONTRATAÇÃO DE SERVIDORA EM ESTADO GRAVÍDICO”.**

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - De acordo com o art. 178, § único, da LC nº 41/2012 e atendendo a pedido da Comissão Sindicante, designada através da Portaria 36/2024, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a partir de 27.01.2025, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 27.01.2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 29 de janeiro de 2025.

**MARCELO DE MORAIS**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
 Larissa Bonfim Cecchini  
**Código Identificador:**AD16B9AD

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**EDITAL RESUMIDO PREGÃO 001/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 001/2025, Modalidade Pregão nº 001/2025, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: GLOBAL / LOTE. Objeto: Contratação de empresa objetivando prestação de serviço em tratamento com larvicida e mapeamento de áreas de risco, ambos por meio de veículo não tripulado VANT-DRONE, no combate as arboviroses, pelo período de 12 meses de acordo com a resolução SES/MG Nº 9035, de 26 de setembro de 2023. As propostas serão recebidas até o dia 17/02/2025 e o horário para início da sessão será às 10h do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: <http://ammlicita.org.br>; <http://transparencia.ssparaíso.mg.gov.br/licitacoes>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 h, onde poderão ser lidos, examinados

e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 30 de janeiro de 2025. FERNANDA CRISTINA PEREIRA – Pregoeira.

**Publicado por:**  
 Fernanda Cristina Pereira  
**Código Identificador:**10667F8B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de São Tomé das Letras torna público o EXTRATO DO CONTRATO DO CONSÓRCIO CIMAG/AMAG Nº 001/2025, Processo de Licitação de nº053/2025, Modalidade Pregão nº042/2024, O objeto deste instrumento contratual é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços por empreitada global para modernização de iluminação pública (fornecimentos de material – mão de obra – encargos –). (Logística, etc.) em ruas, avenidas, praças, pontes, estádios e demais localidades nos 25 municípios consorciados do CIMAG, nos termos do Edital e seus anexos para uso dos Entes Consorciados e ou Referendados ao Consórcio CIMAG, na condição de ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação compartilhada, de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço. neste termo o MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS. CONTRATADA SÃO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA CNPJ 10.499.738/0001-07. VALOR R\$ 31.972, 50 (TRINTA UM MIL NOVECENTOS SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**CLODOALDO LAZARO DE SOUZA**  
 Chefe do Setor Compras e Licitações.

**Publicado por:**  
 Clodoaldo Lazaro de Souza  
**Código Identificador:**7D40EA83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**  
**RATIFICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS**  
**RATIFICAÇÃO**

O Município de São Tomé das Letras torna público a suspensão para ratificação PAL Nº 003/2025 dispensa eletrônica Nº 001/2025 com o objetivo de aquisição de instrumentos para suprir a banda da descola de samba do município. O concurso será realizado na plataforma <https://licitar.digital/> as 9:00 do dia 05 de Fevereiro de 2025. Onde se lê: as 9:00 do dia 05 de Fevereiro de 2025 agora se lê as 9:00 do dia 06 de janeiro de 25.

**Clodoaldo lazaro de Souza**  
 Chefe de Setor Compras e Licitações.

**Publicado por:**  
 Clodoaldo Lazaro de Souza  
**Código Identificador:**6B6663F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**  
**DISPENSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**  
**DISPENSA**

O Município de São Tomé das Letras torna público PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025 com o objetivo de contratação de Dj/locutor para os carnavais antecipados no distrito de Sobradinho de Minas nos dias 07, 08 e 09 de fevereiro e em São Tomé das Letras nos dias 20,21,22 e 23 de fevereiro . O concurso será realizado na plataforma <https://licitar.digital/> as 9:00 do dia 05 de Fevereiro de 2025. Mais



informações no site <https://saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/>

**Clodoaldo lazaro de Souza**  
Chefe de Setor Compras e Licitações.

**Publicado por:**  
Clodoaldo Lazaro de Souza  
**Código Identificador:**EBFE8089

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SEM PEIXE**

**DIVISÃO DE COMPRAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO INEX 004/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE** – Processo Inexigibilidade Nº 004/2025. Objeto: Contratação de serviços de shows artísticos da Dupla Pedro Paulo e Alex, para se apresentarem no dia 18 de julho de 2025, na festividade Municipal, **XXXI CAVALGADA DE SEM PEIXE**. Contratado: **PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, sociedade civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.412.410/0001-15, com sede na Rua Benjamin de Oliveira Abbade, nº 360, Quadra 06 lote 23, Jardim Moyses Miguel Haddad, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.093-140. Valor global: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Sem Peixe, 29 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Andreza Cris Alves da Silva  
**Código Identificador:**A1A99AE6

**DIVISÃO DE COMPRAS**  
**EXTRATO RATIFICAÇÃO INEX 004/2025**

Prefeitura Municipal de Sem Peixe. Inexigibilidade nº 004/2025. Extratoratificação. A CPL da Prefeitura Municipal de Sem Peixe faz tornar público que o Sr. Éder Elói Alves Pena, Prefeito Municipal, por ato próprio, ratificou ato da CPL de contratação de Show Artístico da Dupla Pedro Paulo e Alex, visando a execução dos shows na festividade "31ª Cavalgada de Sem Peixe", promovido pela Prefeitura Municipal. Contratado: **PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ nº 44.412.410/0001-15, pelo valor Global R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Sem Peixe, 29 de janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Andreza Cris Alves da Silva  
**Código Identificador:**17EEB476

**DIVISÃO DE COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 001/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO DE LICITAÇÃO.** Pregão Eletrônico 001/2025 Objeto: AQUISIÇÃO DE ROLO NOVO COMPACTADOR VIBRATÓRIO REBOCÁVEL POR TRATOR DE NO MÍNIMO 60CV, REVERSÍVEL LISO E PATAS (CAPA MÓVEL), COM SISTEMA DE ACIONAMENTO MECÂNICO POR EIXO CARDAN ACOPLADO NA TDP DO TRATOR, RODAS RETRÁTEIS PARA TRANSPORTE, SISTEMA VIBRATÓRIO QUE PROPORCIONE IMPACTO DINÂMICO TOTAL COM NO MÍNIMO DE 18 TONELADAS. - CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA No 956492/2024 – TRANSFEREGOV.BR No 002685/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E O MUNICIPIO DE SEM-PEIXE/MG, COM A FINALIDADE AQUISIÇÃO DEMECANIZAÇÃO AGRÍCOLA. Data da sessão: 18/02/2025 às 09:30 no sítio eletrônico

[www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br). Para mais informações: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Sem Peixe, Rua José Antônio Nascimento, nº 89, Centro – CEP 35.441-000, tel. (31) 3857-5158. Edital disponível de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal e no site: [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br). Sem Peixe, 30 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Jaciana Carla Jardim Miranda  
**Código Identificador:**D71F52C3

**DIVISÃO DE COMPRAS**  
**EXTRATO DO 2º ADITIVO PRC 025/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE** – Extrato do 2º Aditivo - Processo Dispensa Nº 016/2023. Objeto: Prestação de serviços de manutenção eletroeletrônicos conforme solicitação do Departamento municipal de Administração. Contratado(a): **SERVICES DELIVERY E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 40.088.850/0001-08, que tem sede na Rua Francisca Gonzaga, nº 82 – Alto Serenata, Timóteo - Minas Gerais, CEP: 35.180-701.

Sem Peixe, 27 de dezembro de 2024

**Publicado por:**  
Andreza Cris Alves da Silva  
**Código Identificador:**98FA3A73

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SENADOR CORTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025 DISPENSA PRESENCIAL Nº 003/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025**  
**DISPENSA PRESENCIAL Nº 003/2025**

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes – MG, está publicando a Dispensa Presencial nº 003/2025, tipo menor preço global, nos termos do Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para **SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO E APROVAÇÃO NO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL FRANCISCO DE FREITAS**. Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 06/02/2025 às 13:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 13:01 hs do dia 06/02/2025. Informações: Tel.: (32) 3287-1153. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo endereço eletrônico [www.senadorcortes.mg.gov.br](http://www.senadorcortes.mg.gov.br), ou pelo e-mail: [licitacao@senadorcortes.mg.gov.br](mailto:licitacao@senadorcortes.mg.gov.br). Senador Cortes – MG, 18/04/2025. José Luis Garcia Fernandez. Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
José Luiz Garcia Fernandez  
**Código Identificador:**9012ABC2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL 005/2025 DE 001/2025**

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Homologação do Processo Licitatório nº 005/2025 – DE n.º 001/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO,**

DETALHAMENTO, REVISÃO DE PROJETOS, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E APOIO A SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDCO/HOMOLOGO o procedimento de que se cogita o vencedor:

VENCEDOR: Barbara Camuraty Reis, inscrita no CPF sob o nº 107.417.426-75 DO VALOR: **R\$ 58.044,00** (cinquenta e oito mil e quarenta e quatro reais).

Serra Azul de Minas/MG 30 de janeiro de 2025.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Cristina Costa França Pacheco  
**Código Identificador:**4F931DEB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PAL 005/2025 DE 001/2025**

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025 DATA: 30 DE JANEIRO DE 2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, DETALHAMENTO, REVISÃO DE PROJETOS, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E APOIO A SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS.

**CONTRATADA:** Barbara Camuraty Reis

**CPF:** 107.417.426-75

**VALOR GLOBAL: R\$ 58.044,00** (cinquenta e oito mil e quarenta e quatro reais).

Nº CONTRATO : 003/2025

Serra Azul de Minas/MG 30 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, Nº 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.

VALIDADE DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2025.

**Publicado por:**  
Cassia Cristina Costa França Pacheco  
**Código Identificador:**2184CA3A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SERRANIA**

**PREFEITURA DE SERRANIA**  
**EXTRATO DE CONVENIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA.** Extrato do Processo nº 001/2025. Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2025. **Objeto:** Parceria entre o Município de Serrania e a entidade sem fins lucrativos, visando o amparo de crianças (0 a 4 anos) e mães que trabalham fora do lar para manutenção da família, oferecendo-lhes assistência social, recreações pedagógicas e seus devidos ensinamentos, incentivando a convivência social e ensinamentos como higiene corporal, convivência cultural e intelectual, tudo conforme Plano de Trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil, ANEXO Iº. **Partes:** Município de Serrania CNPJ n.º 18.243.261/0001-06 e Creche Conceição Aparecida Miguel, inscrita no CNPJ sob nº. 25.658.824/0001-84. **Fundamento Legal:** Art. 32 da Lei Federal nº.13019 de 31 de julho de 2014. **Valor:** R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) anuais, com o fornecimento

mensal de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, escolares e cessão de servidores, tudo conforme plano de trabalho a ser firmado entre as partes. **Justificativa:** Nos termos do art. 32, §1º da Lei nº 13.019/2014, a Exma. Sra. Prefeita Municipal, Alexandra Maria de Oliveira Dias Bueno, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com as Organizações da Sociedade Civil, através de Termo de Fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Serrania-MG, sendo inexigível o chamamento. **Dotação:** Órgão: 02 – Poder Executivo. Unidade: 04 Departamento de Educação. Proj/Ativ. 0.008 Manutenção de Convênios com as Creches Municipais 3.3.50.41.00.00.00.1500 contribuições. Serrania, 29 de janeiro de 2025. Alexandra Maria de Oliveira Dias Bueno. Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Frederico Holanda Csizmar  
**Código Identificador:**85ECF867

**PREFEITURA DE SERRANIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA.** Extrato de Contrato nº. 03/2025. Processo n.º 04/2025. Dispensa de licitação n.º 01/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços internos de sucção, hidrojateamento e transbordo de dejetos(lodo) da ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) do município de serrania/MG. Empresa: D E D Ambiental Ltda-EPP CNPJ n.º 03.236.115/0001-78. Valor: R\$ 46.800,00. Vigência: até 31/12/2025 a partir da assinatura. Serrania, 30 de janeiro de 2025. Alexandra Maria de Oliveira Dias Bueno, Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Frederico Holanda Csizmar  
**Código Identificador:**E96230D1

**PREFEITURA DE SERRANIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA.** Extrato de Contratos. Processo n.º 08/2025. Dispensa de licitação n.º 03/2025. Objeto Contratação de empresa/clínicas especializadas para tratamento de João Gabriel dos Santos Rocha em cumprimento a sentença judicial proferida nos autos do processo nº: 5008874-61.2024.8.13.0016. **Contrato n.º 04/2025** - Cardoso Serviços Especializados Ltda CNPJ n.º 17.198.484/0001-28 Valor: R\$ 41.600,00. **Contrato n.º 05/2025** - Clinicaminhar Atendimento Clínico Especializado Ltda CNPJ n.º 49.447.424/0001-98 Valor: R\$ 16.640,00. Vigência: até 31/12/2025 a partir da assinatura. Serrania, 30 de janeiro de 2025. Alexandra Maria de Oliveira Dias Bueno, Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Frederico Holanda Csizmar  
**Código Identificador:**E7546197

**PREFEITURA DE SERRANIA**  
**EXTRATO DE REVOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA.** Extrato de revogação. Processo Licitatório interno nº 100/2024. OBJETO: Adesão a ata de registro de preços nº. 210/2024, pregão eletrônico nº. 014/2024, processo administrativo nº. 088/2024 para futura e eventual aquisição de veículos tipo VAN 10+1 lugares 0(zero) KM. Considerando que a empresa vencedora ficou impossibilitada de entregar o veículo e o prazo para entrega do veículo ultrapassaria o estipulado em edital, não sendo compatível com o interesse público, resolve revogar o procedimento. Serrania, 30 de janeiro de 2025. Alexandra Maria de Oliveira Dias Bueno - Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Frederico Holanda Csizmar  
**Código Identificador:**162CBD4D

**PREFEITURA DE SERRANIA  
EXTRATO DE PREGÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA.** Extrato Pregão Presencial nº 08/2025. Processo Licitatório nº 11/2025. OBJETO: registro de preço para aquisição de medicamentos da farmácia básica para atender os pacientes da rede municipal de saúde de serrania/MG. Abertura: dia 24 de fevereiro de 2025 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br. Serrania, 30 de janeiro de 2025. Frederico Holanda Csizmar – Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Frederico Holanda Csizmar  
**Código Identificador:**F562189B

**PREFEITURA DE SERRANIA  
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA.** Extrato de Credenciamento. Processo Administrativo nº. 01/2025-DELCT. Credenciamento nº 01/2025 Objeto: Credenciamento através de Chamamento Público para concessão de autorização de uso a título precário e gratuito de espaço para exploração comercial para exploração/montagem de tendas/barracas/, durante as festividades do carnaval do ano de 2025 em serrania/MG, do dia 28/02/2025 A 04/03/2025. Local: Setor de licitações situado na rua Farmacêutico João de Paula Rodrigues, n. 210 Serrania-MG. A data para o recebimento das propostas será até dia 25 de fevereiro de 2025 às 09:00 horas. O Edital se encontra disponível no sitio da Prefeitura www.serrania.mg.gov.br. Serrania, 30 de janeiro de 2025. Alex Paulino da Silva. Diretor do Departamento de Esportes, Lazer, Cultura e turismo

**Publicado por:**  
Frederico Holanda Csizmar  
**Código Identificador:**DFB1D270

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA**

**PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA  
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 005/2025  
CUJO O OBJETO E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW  
ARTÍSTICO MUSICAL COM DJ MORANGO PARA  
ANIMAÇÃO DO CARNAVAL NO ANO DE 2025 NO  
MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE  
EMPRESÁRIO EXCLUSIVO**

**PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**

Tendo em vista a solicitação feita pelo Sr. David Kelvyn da Silva Pimenta, Secretário Municipal de Cultura, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a **JUNIOR PRODUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.872.315/0001-45, com endereço na Rua Waldirene Aparecida Pinto nº Lote 7, Quadra G, Loteamento Nossa Senhora Aparecida, Cidade de Chácara – MG, CEP: 36.110-000, para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O DJ MORANGO PARA ANIMAÇÃO DO CARNAVAL NO ANO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO**, através de empresário exclusivo, com valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) sendo R\$ 300,00 (trezentos reais) para Transporte, R\$ 100,00 (cem reais) Alimentação, R\$ 1080,00 (um mil e oitenta reais) Nota Fiscal, R\$ 900,00 (novecentos reais) Despesas Administrativas do Escritório e Processos e 3.620,00 (três mil e seiscentos e vinte reais) cache Artista

**Valor total da prestação dos serviços: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**

**Em 30 de janeiro de 2025**

**David Carvalho Pimenta  
Prefeito Municipal de Simão Pereira**

**Publicado por:**  
Emerson Corrêa Gomes  
**Código Identificador:**1F0E135D

**PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA  
EXTRATO DO CONTRATO 004/2025 CUJO O OBJETO E A  
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO  
MUSICAL COM A “DJ JULIA TORRES” PARA ANIMAÇÃO  
DO CARNAVAL NO ANO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE  
SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO  
EXCLUSIVO.**

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	004/2025
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	JUNIOR PRODUÇÕES LTDA- ME
Objeto	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A “DJ JULIA TORRES” PARA ANIMAÇÃO DO CARNAVAL NO ANO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO.
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025 - Art. 74, Inciso II Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.07.01.13.392.0008.2.0072 1.500.000 REALIZAÇÕES DE FESTIVIDADES POPULARES MUNICIPAIS
Prazo	De 30 de janeiro de 2025 a 29 de abril 2025
Valor	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Data de assinatura	30 de janeiro de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Hélio Correia de Oliveira Junior, Representante Legal
Simão Pereira, 30 de janeiro de 2025.	
David Carvalho Pimenta Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG	

**Publicado por:**  
Emerson Corrêa Gomes  
**Código Identificador:**7CEB13DD

**PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA  
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 006/2025  
CUJO O OBJETO E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW  
ARTÍSTICO MUSICAL COM A “DJ JULIA TORRES” PARA  
ANIMAÇÃO DO CARNAVAL NO ANO DE 2025 NO  
MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE  
EMPRESÁRIO EXCLUSIVO**

**PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**

Tendo em vista a solicitação feita pelo Sr. David Kelvyn da Silva Pimenta, Secretário Municipal de Cultura, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a **JUNIOR PRODUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.872.315/0001-45, com endereço na Rua Waldirene Aparecida Pinto nº Lote 7, Quadra G, Loteamento Nossa Senhora Aparecida, Cidade de Chácara – MG, CEP: 36.110-000, para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A “DJ JULIA TORRES” PARA ANIMAÇÃO DO CARNAVAL NO ANO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO**, com valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais) sendo R\$ 100,00 (cem reais) para Transporte, R\$ 100,00 (cem reais) para Alimentação, R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) para Nota Fiscal, R\$ 500,00 (quinhentos reais) Despesas Administrativas do Escritório e Processos e 1.760,00 (mil setecentos e sessenta reais) para cache do Artista.

**Valor total da prestação dos serviços: R\$ 3.000,00 (três mil reais)**

**Em 30 de janeiro de 2025**

**David Carvalho Pimenta**  
**Prefeito Municipal de Simão Pereira**

**Publicado por:**  
 Emerson Corrêa Gomes  
**Código Identificador:**2083453C

**PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA**  
**EXTRATO DO CONTRATO 005/2025 CUJO O OBJETO E A**  
**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO**  
**MUSICAL COM A BANDA “RELUX” PARA ANIMAÇÃO DO**  
**CARNAVAL NO ANO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO**  
**PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO.**

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	005/2025
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	JUNIOR PRODUÇÕES LTDA- ME
Objeto	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA “RELUX” PARA ANIMAÇÃO DO CARNAVAL NO ANO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO.
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025 - Art. 74, Inciso II Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.07.01.13.392.0008.2.0072 1.500.000 REALIZAÇÕES DE FESTIVIDADES POPULARES MUNICIPAIS
Prazo	De 30 de janeiro de 2025 a 29 de abril 2025
Valor	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Data de assinatura	30 de janeiro de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Hélio Correia de Oliveira Junior, Representante Legal
Simão Pereira, 30 de janeiro de 2025.	
David Carvalho Pimenta Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG	

**Publicado por:**  
 Emerson Corrêa Gomes  
**Código Identificador:**A12E45CC

**PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA**  
**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 007/2025**  
**CUJO O OBJETO E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW**  
**ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA “RELUX” PARA**  
**ANIMAÇÃO DO CARNAVAL NO ANO DE 2025 NO**  
**MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE**  
**EMPRESÁRIO EXCLUSIVO**

**PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**

Tendo em vista a solicitação feita pelo Sr. David Kelvyn da Silva Pimenta, Secretário Municipal de Cultura, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a **JUNIOR PRODUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.872.315/0001-45, com endereço na Rua Waldirene Aparecida Pinto nº Lote 7, Quadra G , Loteamento Nossa Senhora Aparecida, Cidade de Chácara – MG, CEP: 36.110-000, para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA “RELUX” PARA ANIMAÇÃO DO CARNAVAL NO ANO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO**, com valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) sendo R\$ 700,00 (setecentos reais) para Transporte, R\$ 800,00 (oitocentos reais) para Alimentação, R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) para Nota Fiscal, R\$ 1.000,00 (mil reais) Despesas Administrativas do Escritório e Processos e 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) para cache do Artista e equipe.

**Valor total da prestação dos serviços: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**

**Em 30 de janeiro de 2025**

**David Carvalho Pimenta**  
**Prefeito Municipal de Simão Pereira**

**Publicado por:**  
 Emerson Corrêa Gomes  
**Código Identificador:**2390F63C

**PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA**  
**EXTRATO DO CONTRATO 006/2025 CUJO O OBJETO E A**  
**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO**  
**MUSICAL COM A BANDA “FABRICIO E GABRIEL –**  
**PROJETO FABRICIO E GABRIEL ELETRICO” PARA**  
**ANIMAÇÃO DO CARNAVAL NO ANO DE 2025 NO**  
**MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG.**

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	006/2025
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	JUNIOR PRODUÇÕES LTDA- ME
Objeto	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA “FABRICIO E GABRIEL – PROJETO FABRICIO E GABRIEL ELETRICO” PARA ANIMAÇÃO DO CARNAVAL NO ANO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO.
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025 - Art. 74, Inciso II Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.07.01.13.392.0008.2.0072 1.500.000 REALIZAÇÕES DE FESTIVIDADES POPULARES MUNICIPAIS
Prazo	De 30 de janeiro de 2025 a 29 de abril 2025
Valor	R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Data de assinatura	30 de janeiro de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Hélio Correia de Oliveira Junior, Representante Legal

Simão Pereira, 30 de janeiro de 2025.

**David Carvalho Pimenta**  
**Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG**

**Publicado por:**  
 Emerson Corrêa Gomes  
**Código Identificador:**28140F24

**PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA**  
**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 008/2025**  
**CUJO O OBJETO E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW**  
**ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA “FABRICIO E**  
**GABRIEL – PROJETO FABRICIO E GABRIEL ELETRICO”**  
**PARA ANIMAÇÃO DO CARNAVAL NO ANO DE 2025 NO**  
**MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG,**

**PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**

Tendo em vista a solicitação feita pelo Sr. David Kelvyn da Silva Pimenta, Secretário Municipal de Cultura, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a **JUNIOR PRODUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.872.315/0001-45, com endereço na Rua Waldirene Aparecida Pinto nº Lote 7, Quadra G , Loteamento Nossa Senhora Aparecida, Cidade de Chácara – MG, CEP: 36.110-000, para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA “FABRICIO E GABRIEL – PROJETO FABRICIO E GABRIEL ELETRICO” PARA ANIMAÇÃO DO CARNAVAL NO ANO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO**, com valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) sendo R\$ 800,00 (oitocentos reais) para Transporte, R\$ 800,00 (oitocentos reais) para Alimentação, R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais) para Nota Fiscal, R\$ 3.000,00 (três mil reais) Despesas Administrativas do Escritório e Processos e 10.160,00 (dez mil cento e sessenta reais) para cache do Artistas e Banda.

**Valor total da prestação dos serviços: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**

Em 30 de janeiro de 2025

**David Carvalho Pimenta**  
**Prefeito Municipal de Simão Pereira**

**Publicado por:**  
 Emerson Corrêa Gomes  
**Código Identificador:**5B604D11

**PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA**  
**EXTRATO DO CONTRATO 007/2025 CUJO O OBJETO E A**  
**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO**  
**MUSICAL COM A DUPLA ISRAEL & RODOLFFO PARA**  
**ANIMAÇÃO DA XXII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO**  
**ANO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA MG,**  
**ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO**

<b>AVISO</b> <b>RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2023, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	007/2024
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	ISRAEL E RODOLFFO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Objeto	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA ISRAEL & RODOLFFO PARA ANIMAÇÃO DA XXII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025 - Art. 74, Inciso II Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.03.01.20.606.0011.2.0064 1.500.000 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA
Prazo	De 30 janeiro de 2025 a 29 de setembro de 2025
Valor	R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)
Data de assinatura	30 de janeiro de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Rodrigues Peres de Paula Medeiros, Representante Legal
Simão Pereira, 30 de janeiro de 2025.	
David Carvalho Pimenta Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG	

**Publicado por:**  
 Emerson Corrêa Gomes  
**Código Identificador:**DAE8F56C

**PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA**  
**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 009/2025**  
**CUJO O OBJETO E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW**  
**ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA ISRAEL &**  
**RODOLFFO PARA ANIMAÇÃO DA XXII EXPOSIÇÃO**  
**AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE**  
**SIMÃO PEREIRA MG**

Tendo em vista a solicitação feita pelo Sr. Marco Antônio Carvalho Tibúrcio, Secretário Municipal de Agricultura, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a ISRAEL E RODOLFFO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.179.536/0001-44, com endereço na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2690 Quadra B 26 Lote 16/17 Sala 512 OFF , Bairro Jardim Goiás, Cidade de Goiânia – GO, CEP: 74.810-100, para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA ISRAEL & RODOLFFO PARA ANIMAÇÃO DA XXII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO com valor global de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), sendo R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais) para cache do artista, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cache dos músicos, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com transporte/deslocamento, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), Diária e Alimentação e R\$: 10.000,00 (dez mil reais) tributos  
 Valor total da prestação dos serviços: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)

Em 30 de janeiro de 2025

David Carvalho Pimenta  
 Prefeito Municipal de Simão Pereira

**Publicado por:**  
 Emerson Corrêa Gomes  
**Código Identificador:**09E29DA5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE TEIXEIRAS**

**DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREÇO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – Extrato de Ata De Registro De Preço nº 01/2025 – Processo Administrativo nº 77/2024 – Pregão Eletrônico nº 40/2024 – Registro De Preços 30/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: MARCONE HENRIQUE VIANA 12744653624, nome fantasia CONEXÕES VIANA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.291.502/0001-99, sediada na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 540, Centro, na cidade de Teixeira/MG, CEP: 36.580-000. Valor Global: R\$ 31.697,60 (trinta e um mil e seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Vigência: até 24/01/2026 contados do dia 24/01/2025, data de sua assinatura. Teixeira/MG, 24 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – Extrato de Ata De Registro De Preço nº 01/2025 – Processo Administrativo nº 77/2024 – Pregão Eletrônico nº 40/2024 – Registro De Preços 30/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: CLÁUDIO FARIA FIALHO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 38.704.565/0001-22, sediada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 25 - B, bairro Patrimônio, na cidade de Teixeira/MG, CEP: 36.580-000. Valor Global: R\$ 128.606,10 (cento e vinte e oito mil e seiscentos e seis reais e dez centavos). Vigência: até 24/01/2026 contados do dia 24/01/2025, data de sua assinatura. Teixeira/MG, 24 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – Extrato de Ata De Registro De Preço nº 01/2025 – Processo Administrativo nº 77/2024 – Pregão Eletrônico nº 40/2024 – Registro De Preços 30/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: COMERCIAL PRIME LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.176.303/0001-51, com sede à Av. Elpídia da Silva Fagundes, nº 71, Bairro Santa Edwiges, Ubá/MG, CEP: 36.505-270. Valor Global: R\$ 39.621,10 (trinta e nove mil e seiscentos e vinte e um reais e trinta centavos). Vigência: até 24/01/2026 contados do dia 24/01/2025, data de sua assinatura. Teixeira/MG, 24 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – Extrato de Ata De Registro De Preço nº 01/2025 – Processo Administrativo nº 77/2024 – Pregão Eletrônico nº 40/2024 – Registro De Preços 30/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: COPMAYS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.300.595/0001-02, sediada na Rua Professor Manoel Rufino, nº 43, bairro Centro, na cidade de Urucânia/MG, CEP: 35.380-000. Valor Global: R\$ R\$ 30.224,54 (trinta mil e duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). Vigência: até 24/01/2026 contados do dia 24/01/2025, data de sua assinatura. Teixeira/MG, 24 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – Extrato de Ata De Registro De Preço nº 01/2025 – Processo Administrativo nº 77/2024 – Pregão Eletrônico nº 40/2024 – Registro De Preços 30/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E EPI’S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: DROGARIA RODRIGUES & VIANA LTDA, nome fantasia DROGARIA VIANA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.158.052/0001-63, sediada na Rua Etelvina Gonçalves Rigueira, nº 270, loja 01, Centro, na cidade de Teixeira/MG, CEP: 36.580-000 Valor Global: R\$ 16.038,00 (dezesesseis mil e trinta e oito reais). Vigência: até 24/01/2026 contados do dia 24/01/2025, data de sua assinatura. Teixeira/MG, 24 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – Extrato de Ata De Registro De Preço nº 01/2025 – Processo Administrativo nº 77/2024 – Pregão Eletrônico nº 40/2024 – Registro De Preços 30/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E EPI’S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: JC TEIXEIRA & CIA LTDA – PONTO CERTO SUPERMERCADO, inscrita no CNPJ sob o nº 41.737.131/0001-33, sediada na Rua Benjamim Sotero de Oliveira, nº 33, Centro, na cidade de Paula Cândido/MG, CEP: 36.544-000. Valor Global: R\$ 67.853,00 (sessenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e três reais). Vigência: até 24/01/2026 contados do dia 24/01/2025, data de sua assinatura. Teixeira/MG, 24 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – Extrato de Ata De Registro De Preço nº 01/2025 – Processo Administrativo nº 77/2024 – Pregão Eletrônico nº 40/2024 – Registro De Preços 30/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E EPI’S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: WORD COMÉRCIO ARMARINHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 55.424.623/0001-83, sediada na Rua Caetano Roberti, nº 900, loja B, na cidade de Tocantins, Estado Minas Gerais, CEP.: 36.512-000. Valor Global: R\$ 112.288,80 (cento e doze mil e duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos). Vigência: até 24/01/2026 contados do dia 24/01/2025, data de sua assinatura. Teixeira/MG, 24 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Eliane Aparecida Medina  
**Código Identificador:**46BC4A9E

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE  
COMPROMISSO Nº07/2025 PMTO/SMS/NGS**

TERMO DE COMPROMISSO Nº07/2025 PMTO/SMS/NGS  
Objeto: Repasse de recursos financeiros previsto na Resolução SES/MG Nº 9.828, 14 de Novembro de 2024, referentes ao investimento para a Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona. Contratado: Associação Beneficente Bom Samaritano CNES 2184834. Referência: Termo de Compromisso nº07/2024; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário; Ação Orçamentária nº 4123. Fonte de recurso: Ficha: 1523 Fonte: 1621. Valor: R\$ 106.330,00 (Cento e seis mil trezentos de trinta Reais). Da Vigência: 12 meses. Data da Assinatura: 10/01/2025.

**Publicado por:**  
Maria Eduarda Ferreira Campos  
**Código Identificador:**F7893E7A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE  
COMPROMISSO Nº08/2025 PMTO/SMS/NGS**

TERMO DE COMPROMISSO Nº08/2025 PMTO/SMS/NGS  
Objeto: Repasse de recursos financeiros previsto na Resolução SES/MG Nº 9.828, 14 de Novembro de 2024, referentes ao investimento para a Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona. Contratado: Hospital Santa Rosália CNES 2208172. Referência: Termo de Compromisso nº08/2024; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário; Ação Orçamentária nº 4123. Fonte de recurso: Ficha: 1523 Fonte: 1621. Valor: R\$ 106.330,00 (Cento e seis mil trezentos de trinta Reais). Da Vigência: 12 meses. Data da Assinatura: 10/01/2025.

**Publicado por:**  
Maria Eduarda Ferreira Campos  
**Código Identificador:**1186FE0C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025  
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
(Instaurado pela Portaria nº 03, de 16 de janeiro de 2025)

...

Conclusão:

Por todo o exposto, considerando os documentos existentes nos autos, a apuração técnico-contábil realizada pela Assessoria Contábil e o parecer da Assessoria Jurídica, reconheço a existência do direito ao crédito e, via de consequência, à **compensação** de valores relativos ao crédito em favor do Município de Teófilo Otoni no valor de **R\$5.063.805,19 (cinco milhões, sessenta e três mil, oitocentos e cinco reais e dezenove centavos)**, com débitos vencidos e vincendos, relativos a contribuições patronais dos servidores da área da educação nos termos da legislação do FUNDEB.

Submeto a presente decisão à aprovação da instância hierárquica superior.

Teófilo Otoni, 20 de janeiro de 2025.

**KETLYN SOUZA BATISTA**  
Diretora Administrativo-Financeira

**Despacho:**

Ratifico a decisão em seu inteiro teor.

Determino a publicação da decisão e ciência do requerente.

**GISLENE PEREIRA SILVA GOMES**  
Diretora-Presidente | SISPREV

**Publicado por:**  
Ana Luiza Vilas Boas Bispo Pinheiro  
**Código Identificador:**9973ED52

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
037/2021**

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2021  
- **Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada:** ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSÁLIA - **Referência:** Processo Licitatório nº 017/2021, Credenciamento nº 002/2021. **Data da Assinatura:** 21/11/2024. **Do Objeto:** O presente Termo Aditivo

tem como objeto o **aditamento de valor** ao Contrato n.º 037/2021. **Do Valor:** O Contrato n.º 037/2021 possui valor de R\$ 80.839,08 (oitenta mil oitocentos e trinta e nove reais e oito centavos) passando o valor contratual para R\$ 129.378,01 (cento e vinte e nove mil trezentos e setenta e oito reais e um centavo), o que gerará um aditivo de acréscimo no valor R\$ 48.538,93 (quarenta e oito mil quinhentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos), o que equivale a um aditivo de 62% em relação ao valor inicial. Teófilo Otoni/MG. Viviane Assis Pinho – Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Almir Rodrigues Dos Santos  
**Código Identificador:**E28A8FDC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 02**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2025 PMTO/SMS/NGS**  
**Objeto:** Repasse de recurso financeiro conforme a Portaria GM/MS do ano de 2025, referente ao valor pós fixado dos meses de Janeiro a Julho do ano de 2025 ao pagamento do Piso Salarial da Enfermagem. **Contratado:** Consórcio Intermunicipal de Saúde entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha, CNES 3464334, CNPJ nº 01.014.332/0001-98. **Referência:** Termo de Convênio nº 02/2025; Plano de Trabalho fornecido pela Instituição beneficiária. **Fonte de recurso:** Ficha 1619, Fonte: 1605. Valor estimado: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). **Da vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 29/01/2025.

**Publicado por:**  
Danielle Mollendorf  
**Código Identificador:**0F065AA0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 01**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2025 PMTO/SMS/NGS**  
**Objeto:** Repasse de recurso financeiro conforme a Portaria GM/MS do ano de 2025, referente ao valor pós fixado dos meses de Janeiro a Julho do ano de 2025 ao pagamento do Piso Salarial da Enfermagem. **Contratado:** Centro Estadual de Assistência Especializada, CNES 6766471, CNPJ nº 01.014.332/0001-98. **Referência:** Termo de Convênio nº 01/2025; Plano de Trabalho fornecido pela Instituição beneficiária. **Fonte de recurso:** Ficha 1619, Fonte: 1605. Valor estimado: R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais). **Da vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 29/01/2025.

**Publicado por:**  
Danielle Mollendorf  
**Código Identificador:**64DE7E6F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE COMPROMISSO Nº 09**

**TERMO DE COMPROMISSO Nº 09/2025 PMTO/SMS/NGS**  
**Objeto:** Repasse de recurso financeiro conforme a Portaria GM/MS do ano de 2025, referente ao valor pós fixado dos meses de Janeiro a Julho do ano de 2025 ao pagamento do Piso Salarial da Enfermagem. **Contratado:** Hospital Bom Samaritano, CNES 2184834, CNPJ nº 144.323.447-84. **Referência:** Termo de Compromisso nº 09/2025; Plano de Trabalho fornecido pela Instituição beneficiária. **Fonte de recurso:** Ficha 1619, Fonte: 1605. Valor estimado: R\$ 1.700.000,00 (Hum milhão setecentos mil reais). **Da vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 29/01/2025.

**Publicado por:**  
Danielle Mollendorf  
**Código Identificador:**7BEAF23B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE COMPROMISSO Nº 10**

**TERMO DE COMPROMISSO Nº 10/2025 PMTO/SMS/NGS**  
**Objeto:** Repasse de recurso financeiro conforme a Portaria GM/MS do ano de 2025, referente ao valor pós fixado dos meses de Janeiro a Julho do ano de 2025 ao pagamento do Piso Salarial da Enfermagem. **Contratado:** Associação Hospitalar São Vicente de Paulo de Ipanema, CNES 2210924, CNPJ nº 20.942.819/0003-47. **Referência:** Termo de Compromisso nº 10/2025; Plano de Trabalho fornecido pela

Instituição beneficiária. **Fonte de recurso:** Ficha 1619, Fonte: 1605. Valor estimado: R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais). **Da vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 29/01/2025.

**Publicado por:**  
Danielle Mollendorf  
**Código Identificador:**7787D215

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE COMPROMISSO Nº 11**

**TERMO DE COMPROMISSO Nº 11/2025 PMTO/SMS/NGS**  
**Objeto:** Repasse de recurso financeiro conforme a Portaria GM/MS do ano de 2025, referente ao valor pós fixado dos meses de Janeiro a Julho do ano de 2025 ao pagamento do Piso Salarial da Enfermagem. **Contratado:** Hospital Santa Rosália, CNES 2208172, CNPJ nº 25.104.902/0001-07. **Referência:** Termo de Compromisso nº 11/2025; Plano de Trabalho fornecido pela Instituição beneficiária. **Fonte de recurso:** Ficha 1619, Fonte: 1605. Valor estimado: R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais). **Da vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 29/01/2025.

**Publicado por:**  
Danielle Mollendorf  
**Código Identificador:**5E1D2B50

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE COMPROMISSO Nº 12**

**TERMO DE COMPROMISSO Nº 12/2025 PMTO/SMS/NGS**  
**Objeto:** Repasse de recurso financeiro conforme a Portaria GM/MS do ano de 2025, referente ao valor pós fixado dos meses de Janeiro a Julho do ano de 2025 ao pagamento do Piso Salarial da Enfermagem. **Contratado:** Oncoclínica - Oncologia Clínica e Medicina Interna de Teófilo Otoni LTDA, CNES 7474482, CNPJ nº 19.614.060/0001-22. **Referência:** Termo de Compromisso nº 12/2025; Plano de Trabalho fornecido pela Instituição beneficiária. **Fonte de recurso:** Ficha 1624, Fonte: 1605. Valor estimado: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). **Da vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 29/01/2025.

**Publicado por:**  
Danielle Mollendorf  
**Código Identificador:**3E4BBF85

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATOS DOS 3ºS TERMOS ADITIVOS AOS TERMOS DE COLABORAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS - RECURSOS DO FUNDEB - 2025 - SME**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AOS TERMOS DE COLABORAÇÃO para repasse às Organizações de Sociedade Civil – Entidades Educacionais, credenciadas e autorizadas para atendimento de crianças de 0 a 3 anos, em tempo integral na oferta de Educação Infantil – Creche, com recursos do FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica. Ano de Referência: 2025, conforme entidades abaixo discriminadas:

\* PARCERIA Nº 03/2022 - Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: AMCA – APOIO A MULHER A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – CNPJ nº 26.218.065/0001-00 - Valor R\$ 2.266.830,96(Dois milhões, duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e trinta reais e noventa e seis centavos), em doze parcelas no valor de R\$ 188.902,58(cento e oitenta e oito mil, novecentos e dois reais e cinquenta e oito centavos),

\* PARCERIA Nº 07/2022 - Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: INSTITUTO CANTINHO DA SOLIDARIEDADE – CNPJ nº 05.265.884/0001-20 - Valor R\$700.321,76 (Setecentos mil, trezentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos), em doze parcelas no valor de R\$ 58.360,15(Cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta reais e quinze centavos),

\* PARCERIA Nº 09/2022 - Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: LAR DA CRIANÇA – CNPJ nº 20.836.508/0001-

31- Valor R\$ 1.999.602,92(Um milhão, novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e dois reais e noventa e dois centavos), em doze parcelas no valor de R\$ 166.633,58 (Cento e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos),

\* PARCERIA Nº 02/2022 - Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E MORADORES DO DISTRITO DE TOPÁZIO– CNPJ nº 22.057.525/0001-04 - Valor R\$ 608.174,16(Seiscentos e oito mil, cento e setenta e quatro reais e dezesseis centavos), em doze parcelas no valor de R\$ 50.681,18 (Cinquenta mil, seiscentos e oitenta e um reais e dezoito centavos),

\* PARCERIA Nº 10/2022 - Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira:NINHO –CENTRO DE ACOLHIMENTO E DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CNPJ nº 22.057.632/0001-24 - Valor R\$ 1.317.710,68(Um milhão, trezentos e dezessete mil, setecentos e dez reais e sessenta e oito centavos), em doze parcelas no valor de R\$ 109.809,22(Cento e nove mil, oitocentos e nove reais e vinte e dois centavos),

\* PARCERIA Nº 05/2022 - Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: CENTRO COMUNITÁRIO ESTRELA DA ESPERANÇA - CNPJ nº 22.695.589/0001-22 - Valor R\$ 1.455.932,08(Um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e oito centavos), em doze parcelas no valor de R\$ 121.327,67(Cento e vinte e um mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos),

\* PARCERIA Nº 06/2022 - Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: CESPROCTO – CENTRO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE E CULTURAL DE TEOFILO OTONI- CNPJ nº 26.217.679/0001-69 - Valor R\$ 571.315,12(Quinhentos e setenta e um mil, trezentos e quinze reais e doze centavos), em doze parcelas no valor de R\$ 47.609,59(Quarenta e sete mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e nove centavos),

\* PARCERIA Nº 08/2022 - Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: FRATERNIDADE ESPÍRITA JOAQUIM PORTUGAL - CNPJ nº 25.116.906/0001-05 - Valor R\$ 525.241,32(Quinhentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos), em doze parcelas no valor de R\$ 43.770,11 (Quarenta e três mil, setecentos e setenta reais e onze centavos),

\* PARCERIA Nº 01/2022 - Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BELA VISTA - CNPJ nº 26.218.222/0001-79 - Valor R\$ 663.462,72(Seiscentos e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), em doze parcelas no valor de R\$ 55.288,56(Cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos),

\* PARCERIA Nº 04/2022 - Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - CNPJ nº 21.084.322/0001-36 - Valor R\$ 9.214,76(Nove mil, duzentos e quatorze reais e setenta e seis centavos), em doze parcelas no valor de R\$ 767,90(Setecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos),

\* PARCERIA Nº 19/2022 - Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: INSTITUTO EDUCACIONAL RAI0 DE LUZ- CNPJ nº 22.701.858/0001-16 - Valor R\$ 1.170.274,52(Um milhão, cento e setenta mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), em doze parcelas no valor de R\$ 97.522,88(Noventa e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).

**Publicado por:**  
Greicyane Oliveira Moreira  
**Código Identificador:**E9E51A2C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATOS DOS 3ºS TERMOS ADITIVOS AOS TERMOS DE COLABORAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS - RECURSOS PRÓPRIOS (25%) - 2025 - SME**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AOS TERMOS DE COLABORAÇÃO para repasse às Organizações de Sociedade Civil – Entidades Educacionais, credenciadas e autorizadas para atendimento de crianças de 4 e 5 anos, em tempo integral na oferta de Educação Infantil – Creche, com recursos próprios (25%). Ano de Referência: 2025, conforme entidades abaixo discriminadas:

\* PARCERIA Nº 13/2022 - Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: AMCA – APOIO A MULHER A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – CNPJ nº 26.218.065/0001-00 - Valor R\$ R\$ 816.745,52(Oitocentos e dezesseis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), em doze parcelas no valor de R\$ 68.062,13(Sessenta e oito mil e sessenta e dois reais e treze centavos),

\* PARCERIA Nº 16/2022 - Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: INSTITUTO CANTINHO DA SOLIDARIEDADE – CNPJ nº 05.265.884/0001-20 - Valor R\$ 199.648,90(Cento e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa centavos), em doze parcelas no valor de R\$ 16.637,41(Dezesseis mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos),

\* PARCERIA Nº 17/2022 - Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: LAR DA CRIANÇA – CNPJ nº 20.836.508/0001-31- Valor R\$ 276.785,98(Duzentos e setenta e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos), em doze parcelas no valor de R\$ 23.065,50(Vinte e três mil e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos),

\* PARCERIA Nº 12/2022 - Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E MORADORES DO DISTRITO DE TOPÁZIO– CNPJ nº 22.057.525/0001-04 - Valor R\$ 99.824,45 (Noventa e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos), em doze parcelas no valor de R\$ 8.318,70(Oito mil, trezentos e dezoito reais e setenta centavos),

\* PARCERIA Nº 18/2022 - Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: NINHO – CENTRO DE ACOLHIMENTO E DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CNPJ nº 22.057.632/0001-24 - Valor R\$ 471.897,41(Quatrocentos e setenta e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos), em doze parcelas no valor de R\$ 39.324,78(Trinta e nove mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos),

\* PARCERIA Nº 15/2022 - Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: CESPROCTO – CENTRO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE E CULTURAL DE TEOFILO OTONI- CNPJ nº 26.217.679/0001-69 - Valor R\$ 322.160,73 (Trezentos e vinte e dois mil, cento e sessenta reais e setenta e três centavos), em doze parcelas no valor de R\$ 26.846,73 (Vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos),

\* PARCERIA Nº 11/2022 - Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BELA VISTA - CNPJ nº 26.218.222/0001-79 - Valor R\$ 358.460,53 (Trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos), em doze parcelas no valor de R\$ 29.871,71 (Vinte e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta e um centavos),

\* PARCERIA Nº 20/2022 - Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: INSTITUTO EDUCACIONAL RAI0 DE LUZ- CNPJ nº 22.701.858/0001-16 - Valor R\$ 199.648,90 (Cento e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa centavos), em doze parcelas no valor de R\$ 16.637,41 (Dezesseis mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos).

**Publicado por:**  
Greicyane Oliveira Moreira  
**Código Identificador:**FF4783E6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 007/2025. PROCESSO N.º 0581/2024.**



Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 007/2025. Processo n.º 0581/2024. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva sem o fornecimento de peças visando atender a frota de veículos pesados da prefeitura municipal. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 17/02/2025 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.º 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de obras e serviços públicos. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 29 de janeiro de 2025. Luis carlos silva carvalho. Pregoeiro

**Publicado por:**  
Heitor de Paula Maia  
**Código Identificador:**F0CBDEAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO  
DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:  
N.º 005/2025. PROCESSO N.º 0527/2024**

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 005/2025. Processo n.º 0527/2024. Objeto: aquisição de equipamentos e materiais de ambulatório para visão subnormal, para atendimento aos pacientes do cer iv. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 13/02/2025 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.º 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 29 de janeiro de 2024. Alzira araujo de oliveira. Pregoeira

**Publicado por:**  
Heitor de Paula Maia  
**Código Identificador:**6381458B

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS  
MARIAS  
DECRETO Nº 3.879/2025**

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º. Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, nos termos do artigo 6º da EC 41/2003, e artigo 53 da Lei Municipal n.º 1.945/2005 e suas alterações, conforme requerimento n.º 402/2025, datado de 07 de janeiro de 2025, a servidora efetiva **Sra. MARIA ALICE DE SOUZA MENEZES**, MASP. n.º. 4254-0, P-A01, Nível I, cargo Servente, inscrita no CPF sob o n.º 006.822.626-84, PASEP n.º 1.068.417.629-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM-TM.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor a partir de 02 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 24 de janeiro de 2025.

Maria de Fátima Silva Ferraz Menezes  
**SUPERINTENDENTE DO IPREM-TM**

Danilo Barbosa Rezende  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Publicado por:**  
Eliene da Silva de Sousa  
**Código Identificador:**0B459AC6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS  
MARIAS  
DECRETO Nº 3.880/2025**

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º. Aposentadoria Voluntária Por Idade com Proventos Proporcionais**, nos termos Art.40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal e Artigo 33 da Lei Municipal n.º. 1.945/2005 e suas alterações, conforme requerimento n.º. 403/2025, datado de 08 de janeiro de 2025, a servidora efetiva **Sra. JOELY DE MOURA MAGALHÃES**, MASP. n.º 4797-0, P-A01, Nível I, cargo Servente Escolar, inscrita no CPF sob o n.º. 779.623.036-20, PASEP n.º. 1.900.199.359-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM-TM.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor a partir de 02 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 24 de janeiro de 2025.

Maria de Fátima Silva Ferraz  
**SUPERINTENDENTE DO IPREM-TM**

Danilo Barbosa Rezende  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Publicado por:**  
Eliene da Silva de Sousa  
**Código Identificador:**496F492F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS  
MARIAS  
DECRETO Nº 3.881/2025**

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º. Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, nos termos do nos termos do Artigo 6º da EC 41/2003, c/c Art. 40, § 5º da CF/88 e artigo 53 da Lei Municipal n.º. 1.945/2005 e suas alterações conforme, requerimento n.º. 404/2025, datado de 10 de janeiro de 2025, a servidora efetiva **Sra. MARCIA NAZARÉ SANTOS PEREIRA**, MASP. n.º. 4855-4, P-

A20, Nível I, cargo Professor I, inscrita no CPF sob o nº. 009.025.776-62, PASEP nº 1.706.771.664-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM-TM.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor a partir de 02 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 24 de janeiro de 2025.

Maria de Fátima Silva Ferraz  
**SUPERINTENDENTE DO IPREM-TM**

Danilo Barbosa Rezende  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Publicado por:**  
Eliene da Silva de Sousa  
**Código Identificador:**53B2F39D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS  
DECRETO Nº 3.882/2025**

Dispõe sobre aposentadoria de servidor.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, nos termos do artigo 6º da EC 41/2003, e artigo 53 da Lei Municipal nº. 1.945/2005 e suas alterações, conforme requerimento nº. 405/2025, datado de 15 de janeiro de 2025, o servidor efetivo Sr. PAULO ALVES DA CRUZ, MASP. nº. 6177-1, P-A 01, Nível I, cargo Servente, inscrito no CPF sob o nº 303.571.526-20, PASEP nº. 1.075.909.879-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM-TM.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor a partir de 02 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 24 de janeiro de 2025.

Maria de Fátima Silva Ferraz  
**SUPERINTENDENTE DO IPREM-TM**

Danilo Barbosa Rezende  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Publicado por:**  
Eliene da Silva de Sousa  
**Código Identificador:**F8B9325A

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS  
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024 - PROCESSO N.º 009/2024**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA, inscrita o CNPJ sob o nº. 09.315.996/0001-07. Objeto: Altera-se o valor registrado para o item 016, passando a vigorar o disposto abaixo:

Item	Unidade	Código	Descrição do Produto	Valor Unitário Contratado	Valor Unitário Recequilibrado
016	CO	20014	AMIODARONA 100MG	R\$ 0,31	R\$ 0,43

**Data:** 30/01/2025.

**Publicado por:**  
Leína de Oliveira Bessa Gomes  
**Código Identificador:**7BC2A1E0

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS  
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – CONTRATO N.º 029/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2025 – PROCESSO N.º 014/2025**

**Objeto:** realização de 01 (uma) palestra/formação no dia 03 de fevereiro de 2025, no contexto da abertura do ano letivo de 2025. A atividade terá como foco a importância da observação para o trabalho dos educadores e a construção de limites. **Partes:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e AMANÁ EDUCACIONAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 22.333.310/0001-60. **Valor total contratado:** R\$ 21.000,00 (vinte um mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data:** 30/01/2025.

**Publicado por:**  
Leína de Oliveira Bessa Gomes  
**Código Identificador:**87C219CA

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA  
PORTARIA Nº 044/2025**

**NOMEIA O PRESIDENTE DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DE TUPACIGUARA – ELET “PROFESSORA ELCE MAMEDE DORNELES”.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais,** usando das suas atribuições legais e regimentais, faz saber a todos os habitantes deste Município,

**Considerando** o que dispõe a Resolução nº 629, de 26 de março de 2024, que reestruturou a Escola do Legislativo de Tupaciguara – ELET “Professora Elce Mamede Dorneles”;

**Considerando** a necessidade de se nomear o Presidente da supracitada Escola do Legislativo;

**Considerando** que configura atribuição do Presidente desta Casa de Leis proceder com tal nomeação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado como Presidente da Escola do Legislativo de Tupaciguara, nos termos do art. 3º, §1º da Resolução 629/2024, o vereador Gerson Périco Junior.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Tupaciguara, 30 de janeiro de 2025.**

*Moacir Junior Cad Vieira*  
**Presidente**

**Publicado por:**  
Renata Fabiana Silva  
**Código Identificador:**C528DAE5

**CONTROLE INTERNO  
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIVEL**

Art. 31, II da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10 Decreto Municipal 029/2017

**ESPÉCIE:** Transferência de recursos financeiros provenientes do município, aprovado legalmente (RESOLUÇÃO nº001/2024 LEI de

nº628 de 11 de abril de 2024) pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

**BASE LEGAL** – Art. 31, II da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** Centro de Convivência João Paulo II de Tupaciguara.

**OBJETO PROPOSTO:** Repasse financeiro para manutenção dos serviços, através de pagamento de recursos humanos a fim de oferecer condições digna de vida, em regime de abrigo, aos idosos em situação de abandono ou risco social.

**VALOR TOTAL DO REPASSE(:** R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

**TIPO DE PARCERIA:** Termo de Fomento.

**JUSTIFICATIVA:** : No entanto, considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é inexigível o chamamento quando se tratar de parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015), previsto no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014. A OSC firma termo de parceria com o município de acordo com a RESOLUÇÃO nº001/2024 LEI de nº628 de 11 de abril de 2024 pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

**FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO**

**Publicado por:**

Ana Beatriz Peres Piassa

**Código Identificador:**8E5BF7BF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 101/2024 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 035/2024**

O Município de Tupaciguara/MG torna público o Processo Licitatório nº. 101/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº. 035/2024 objetivando a aquisição de fraldas descartáveis para atender as necessidades dos Fundos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, nas quantidades e especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos a Edital. A sessão será realizada no dia 20/02/2025 às 09:00hs através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3281-0057 ou pelo e-mail [licitacaogestao20212024@gmail.com](mailto:licitacaogestao20212024@gmail.com). Edital encontra-se disponível na página <https://www.tupaciguara.mg.gov.br/exercicio-2024/>, na plataforma licitanet, no PNCP e na sede do departamento, gratuitamente.

**Publicado por:**

Marivaine Pina Rodrigues

**Código Identificador:**C4D64466

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 099/2024 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 033/2024**

O Município de Tupaciguara/MG torna público o Processo Licitatório nº. 099/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº. 033/2024 objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia para atender a demanda desta municipalidade no ano de 2025, nas quantidades e especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos ao Edital. A sessão será realizada no dia 18/02/2025 às 09:00hs através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3281-0057 ou pelo e-mail [licitacaogestao20212024@gmail.com](mailto:licitacaogestao20212024@gmail.com). Edital encontra-se disponível na página <https://www.tupaciguara.mg.gov.br/exercicio-2024/>, na plataforma licitanet, no PNCP e na sede do departamento, gratuitamente.

**Publicado por:**

Marivaine Pina Rodrigues

**Código Identificador:**8EF063B3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº. 001/2025**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº. 001/2025**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com sede no Centro Administrativo, situado na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº., bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 006/2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve alterar, mediante o presente Termo de Apostilamento, o **Contrato Administrativo nº. 001/2025** celebrado com a empresa **FFY COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 11.296.658/0001-09, nos termos que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

02.03.02.12.361.0004.2.0032.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 126 - 01.0500.0000.0000

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram modificadas de modo expresso por esse instrumento.

Tupaciguara/MG, 30 de Janeiro de 2025.

Bruno Rodrigues Machado

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 006/2023

**Publicado por:**

Marivaine Pina Rodrigues

**Código Identificador:**3EC87191

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº. 002/2025**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº. 002/2025**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com sede no Centro Administrativo, situado na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº., bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 006/2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve alterar, mediante o presente Termo de Apostilamento, o **Contrato Administrativo nº. 002/2025** celebrado com a empresa **LLSZ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 26.160.342/0001-62, nos termos que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

02.03.02.12.361.0004.2.0032.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 126 - 01.0500.0000.0000

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram modificadas de modo expresse por esse instrumento.

Tupaciguara/MG, 30 de Janeiro de 2025.

**BRUNO RODRIGUES MACHADO**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº. 006/2023

**Publicado por:**  
Marivaine Pina Rodrigues  
**Código Identificador:**BE54DFB4

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONVENIO**

**MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONVENIO. Conveniente: **Município de União de Minas-MG, CNPJ: 01.051.819/0001-40, conveniada: Santa Casa de Misericórdia de União.** Objeto: Repasse de recursos próprios para a quitação de dívidas em atraso da Santa Casa de União, instituição responsável pela prestação de serviços de saúde ao município, configura-se como uma operação de adimplemento das obrigações pendentes, com a finalidade de regularizar os débitos financeiros acumulados, o valor do presente termo aditivo de convênio é de **R\$ 459.556,77 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos.)** pagamento de uma única parcela referente ao mês de janeiro de 2025, de acordo com a Lei nº. **1035, de 07 de novembro de 2024.** Informações: Avenida 05, nº 1.137, centro, União de Minas/MG, CEP: 38.288-000, tel: (034)3456-1900.

União de Minas/MG, 29 de janeiro de 2025.

**GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA**  
PREFEITO

**Publicado por:**  
Regina Maria Soares Ferreira  
**Código Identificador:**44421BCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº 5700, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, que dispõe sobre os princípios da administração pública, bem como no inciso II do mesmo artigo e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento dos órgãos públicos municipais, visando a eficiência administrativa e o melhor atendimento à população;

CONSIDERANDO a manutenção da continuidade dos serviços públicos essenciais.

DECRETA:

Art. 1º O horário de funcionamento das repartições públicas municipais, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, será de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 12h às 16h.

§ 1º O horário estabelecido no caput deste artigo não se aplica às instituições de ensino do Município, que seguirão os horários previamente definidos pela Secretaria Estadual de Educação, nos termos do disposto no art. 211, § 2º, da Constituição Federal, que regula a colaboração entre União, Estados e Municípios na gestão educacional.

§ 2º Os servidores que exercem funções de guarda deverão atuar em regime de escala, a ser definida pelo superior imediato, em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos, assegurando a continuidade dos serviços essenciais de segurança patrimonial.

Art. 2º Os servidores municipais cedidos para outros órgãos ou entidades, por força de convênios, deverão cumprir os horários e os dias de trabalho determinados pelas respectivas entidades conveniadas.

Art. 3º É responsabilidade dos dirigentes dos órgãos municipais assegurar o cumprimento do horário fixado, organizando as escalas de trabalho dos servidores de maneira eficiente.

Art. 4º Fica proibida a realização de atividades administrativas fora do horário estabelecido sem a devida autorização prévia do dirigente do órgão.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG., 30 de janeiro de 2025.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GEOVÁ TOMAZ DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Regina Maria Soares Ferreira  
**Código Identificador:**F2258944

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE URUCUIA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS 2025/2028  
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
013/2024.**

O Prefeito Municipal de Urucuiá/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/21, torna público, a intenção a Adesão como Órgão ou Entidade não participante à Ata de Registro de Preços nº 013/2024, oriunda do Processo Administrativo Licitatório nº 009/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 005/2024, Promovido pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CINDESP, órgão gestor, cujo objeto é Registro de Preços para Aquisição de uniformes escolares (Tênis) destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Urucuiá/MG, menor preço global apurado, LOTE 02; item: 03: R\$ 87,50; sendo o global do contrato: R\$ 182.437,50 (cento e oitenta e dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Fornecedor: ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 19.867.870/0001-90. Urucuiá-MG, 29 de janeiro de 2025. José Ailson Dantas Queiroz, Prefeito.

**Publicado por:**  
Edvaldo Rosa Lisboa  
**Código Identificador:**D8D5406A

**LICITAÇÕES E CONTRATOS 2025/2028  
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
024/2024.**

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/21, torna público, a intenção a Adesão como Órgão ou Entidade não participante à Ata de Registro de Preços nº 024/2024, oriunda do Processo Administrativo Licitatório nº 025/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024, Promovido pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO – COMAR, órgão gestor, cujo objeto é Registro de Preços para Aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Urucuia/MG, menor preço global apurado, LOTE 01: itens: 01: R\$ 31,50; 02: R\$ 31,80; 03: R\$ 9,10; 04: R\$ 23,20; 05: R\$ 22,10; 06: R\$ 41,30; 07: R\$ 53,10; Sendo o global do contrato no valor de R\$ 497.000,00 (quatrocentos e noventa e sete mil reais). Fornecedor: EVOLUÇÃO COMERCIO E DISTRIBUIDORA. CNPJ: 21.116.118/0001-50.  
Urucuia-MG, 30 de janeiro de 2025.  
José Ailson Dantas Queiroz,  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edvaldo Rosa Lisboa  
**Código Identificador:**E888DC4D

**LICITAÇÕES E CONTRATOS 2025/2028**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE**  
**COMPETENTE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025**

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG, no uso de suas atribuições, **RATIFICA, ACOLHE E HOMOLOGA** a Decisão da Agente de Contratação, referente ao Processo Administrativo 006/2025 na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025, Credenciamento nº 001/2024, objeto: **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO, para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG**, nos termos da Lei federal nº. 14.133/2021, em favor das Pessoas Jurídicas: **AKMAR- SERVIÇOS DE SAÚDE** CNPJ: 18.083.778/0001-7730-Item 30: Valor Unitário R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); Valor total: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais). **Item 33:** Valor Unitário R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Valor total: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais). Com prazo conforme cláusula 3.1 da minuta do contrato, nas conformidades do Inciso IV, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Urucuia/MG, 30 de janeiro de 2025.

**José Ailson Dantas Queiroz**  
Prefeito Municipal de Urucuia/MG.

**Publicado por:**  
Edvaldo Rosa Lisboa  
**Código Identificador:**281E7939

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE VARJÃO DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS**  
**AVISO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº:**  
**011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS – MG** torna público o Processo Licitatório nº: 011/2025 – Pregão Eletrônico nº: 001/2025 Objeto: serviços continuados de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, varrição manual de vias e logradouros públicos, capina, roçada, raspagem, pintura e limpeza de vias, bem como operação da disposição final de resíduos sólidos urbanos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária conforme **Anexo I**. Data abertura dia 14 de fevereiro de 2025 às 09:00 horas. Tel: (034) 9832-8530 ou pelo e-mail: licitacao@varjaodeminas.mg.gov.br, no sistema

<https://app.ammlcita.org.br>. Rafael Costa De Toni– Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto  
**Código Identificador:**!CFD8905

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA**  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA** ,  
INEXIGIBILIDADE nº 06/2025

O prefeito reconhece a situação da Ratificação da Inexigibilidade e Autoriza a Contratação nos termos do Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/21, referente a Contratação de Show Artístico "ALAN E ALEX", a se realizar durante as comemorações do Festival do Quiabo, a favor do empresário e artista: EXTOURO MUSIC & EVENTOS LTDA, CNPJ 22.043.661/0001-37, valor global R\$ 120.000,00. Data 28/01/2025. Dotação orçamentaria - ficha 450 – Rafael Augusto França Oliveira Machado – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Warley Wanderley Gomes da Rocha  
**Código Identificador:**E66F9637

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA** , Contrato n.  
09/2025

INEXIGIBILIDADE nº 06/2025, O prefeito reconhece a situação da Ratificação da Inexigibilidade e Autoriza a Contratação nos termos do Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/21, referente a Contratação de Show Artístico "ALAN E ALEX", a se realizar durante as comemorações do Festival do Quiabo, a favor do empresário e artista: EXTOURO MUSIC & EVENTOS LTDA, CNPJ 22.043.661/0001-37, valor global R\$ 120.000,00. Data do contrato 28/01/2025. Vigência até 31/12/2025–

**RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Warley Wanderley Gomes da Rocha  
**Código Identificador:**7C02D6E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA**  
**TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA**  
Torna público o 1º Termo de Aditamento unilateral ao Contrato n. 119/2023, firmado em 19/09/2023, Tomada de Preços n. 13/2023. Partes: CONCRETIZA CONSTRUTORA EIRELI ME, CNPJ 40.707.109/0001-88. Objeto: MODIFICAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL DECORRENTE DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para construção do Centro Educacional Alberto Jorge de Oliveira. Aditivo assinado em 30/01/2025. Fundamento lega artigo 65, inciso I, alínea "b" § 1º da Lei n.º 8.666/93. Rafael Augusto França Oliveira Machado – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Warley Wanderley Gomes da Rocha  
**Código Identificador:**AB134AC0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA**  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA** ,  
INEXIGIBILIDADE nº 07/2025

O prefeito reconhece a situação da Ratificação da Inexigibilidade e Autoriza a Contratação nos termos do Artigo 74, inciso II da Lei

14.133/21, referente a Contratação de Show Artístico "ISRAEL & RODOLFO", a se realizar durante as comemorações do Festival do Quiabo, a favor do empresário e artista: ISRAEL E RODOLFFO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 19.179.536/0001-44, valor global R\$ 400.000,00. Data 30/01/2025. Dotação orçamentaria - ficha 450 – Rafael Augusto França Oliveira Machado – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Warley Wanderley Gomes da Rocha  
**Código Identificador:**7DDF11AE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA**

Processo Licitatório nº 16/2025  
Chamada Pública nº 01/2025.

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, para o complemento da Alimentação Escolar do Ensino Fundamental e Infantil.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 13h00min às 16h00min, pelo e-mail: [compras@alterosa.mg.gov.br](mailto:compras@alterosa.mg.gov.br) ou no site [www.alterosa.mg.gov.br](http://www.alterosa.mg.gov.br).

O envelope deverá ser protocolizado na Sede do Setor de Compras e Licitações no período de: **03/02/2025 a 12/02/2025 até as 07h50min (sete horas e cinquenta minutos).**

A sessão de abertura dos envelopes será realizada no dia 12 de fevereiro de 2025 às 08h00min (oito horas).

**Publicado por:**  
Franciele Aparecida de Ávila  
**Código Identificador:**EFDCE7F8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

**PROCESSO 003/2023 – INEXIGIBILIDADE 001/2023. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE "PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DA GESTÃO DO SUAS EM PLATAFORMA WEB E MOBILE CONTEMPLANDO FORMAÇÃO CONTINUADA, INFORMATIZAÇÃO E CONEXÃO ENTRE PROFISSIONAIS DO SUAS". 2º ADITIVO: CONTRATADO: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA, CNPJ 08.582.479/0001-23. VIGÊNCIA: 01/02/2025 À 31/01/2026. VALOR R\$ 15.667,92.

**Publicado por:**  
Cristiane Vieira de Souza  
**Código Identificador:**F9FD9FCB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS**

**LICITAÇÃO**  
**MINUTA DE EDITAL E ANEXOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00184 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000027  
Página: 1

• OBJETO: Registro de Preços para serviços de manutenção corretiva e preventiva do Município em iluminação pública, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

Dia 13/02/2025 às 10:00 . O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

• TEMPO DA DISPUTA: O tempo inicial da disputa será de dez minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, de que se trata, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. • SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <https://ammlicita.org.br/>  
• CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites <https://ammlicita.org.br/> e [www.biquinhas.mg.gov.br](http://www.biquinhas.mg.gov.br), ou na sala do Setor de Licitação, à Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas/MG.  
•ESCLARECIMENTOS: e-mail [licitacao@biquinhas.mg.gov.br](mailto:licitacao@biquinhas.mg.gov.br), telefones (37) 3112-5100/5102, ou na sala do Setor de Licitação.

Secretaria de Obras, Serviços e Transportes  
Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 0057/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00184 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000027

I - PREÂMBULO  
II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES  
III - OBJETO  
IV - ÁREA SOLICITANTE  
V - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Página: 2  
Município de Biquinhas, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Rua Goiás, nº. 986, Centro, CEP 35621-000, CNPJ nº. 18.296.640/0001-56, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 00184, na modalidade Pregão Eletrônico nº 000027, do tipo Menor Preço Por Item, Modo de Disputa Aberto, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, Decreto Municipal nº. 90/2023 e demais condições fixadas neste Edital.

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. 2 - Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de Biquinhas, Lorena Souza Oliveira Menezes, designada Pregoeira, designada pela Portaria nº. 010/25, publicada em 02/01/2025. O Pregão será realizado por meio da Internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação, em todas as suas fases, na plataforma do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

1 - O objeto do presente Edital é a serviços de manutenção corretiva e preventiva do Município em iluminação pública, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

1 - Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). 1.1 - Os interessados deverão enviar como anexo no ato do pedido de participação: Contrato social da empresa, CNPJ, Dados bancários, endereço de e-mail, contato telefônico e informações dos sócios (nome completo, endereço, CPF, Identidade, nº de telefone, endereço de e-mail). 2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais  
Página: 3

3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem

desatualizados. 4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. 5 - A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Exceto para os itens cujo valor total estimado ultrapasse o valor de R\$ 80.000,00. 6 - Não poderão disputar esta licitação: 6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s); 6.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; 6.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; 6.4 - pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; 6.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; 6.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; 6.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; 6.8 - agente público do órgão ou entidade licitante; 6.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; 6.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021. 7 - O impedimento de que trata o item 6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante. 8 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.2 e 6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade. 9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. 10 - O disposto nos itens 6.2 e 6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução. 11 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021. 12 - A vedação de que trata o item 6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais  
VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Página: 4

1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. 2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário

estabelecidos para abertura da sessão pública. 3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto. 4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que: 4.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; 4.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; 4.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; 4.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. 5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. 6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. 6.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; 6.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa. 7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4 ou 6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital. 8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. 9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances. 10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances. 11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras: 11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e 11.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima. 12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais  
VII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Página: 5

12.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e 12.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto. 13 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos

órgãos de controle externo e interno. 14 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. 15 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: 1.1 - valor unitário e valor total do item; 1.2 - Marca; 1.3 - Modelo; 1.4 - Deverá ser anexado juntamente com a proposta, as especificações técnicas emitidas pela fabricante referente aos itens considerados equipamentos e materiais permanentes, para fins de análise técnica, por parte do Município, quanto ao cumprimento da qualidade exigida no Termo de Referência; 1.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. 2 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação. 3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive com o transporte dos produtos. 4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. 5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. 6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. 7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional. 8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. 8.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. 8.2 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas; 9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao

Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

Página: 6

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato. VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. 2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. 3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes. 4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. 5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item. 6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. 7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. 8 - O intervalo mínimo de diferença dos valores entre os

lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00 (um real). 9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível. 10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado. 11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. 11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. 11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. 11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. 11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. 11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários. 12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores. 13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. 14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. 15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. 16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. 17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de sua proposta. 18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna

Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

Página: 7

própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015. 18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada. 18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto. 18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior. 18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. 19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado. 19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem: 19.1.1 - disputa final,



hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; 19.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; 19.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; 19.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. 19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: 19.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais; 19.2.2 - empresas brasileiras; 19.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; 19.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. 20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. 20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. 20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. 20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório. 20.4 - A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. 20.5 - É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo. 21 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

#### IX - DA FASE DE JULGAMENTO

Página: 8

1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 da Cláusula V do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: 1.1 - SICAF; 1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, expedida pelo TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e 2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. 2.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. 2.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação). 2.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. 3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício. 4 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos. 5 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 5.1 - contiver vícios insanáveis; 5.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; 5.3 - apresentar descontos inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; 5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável. 6 - No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. 6.1 - A inexequibilidade, na hipótese de

que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove: 6.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e 6.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta. 7 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte: 7.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado; 7.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital; 7.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução. 7.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei. 8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

#### X - DA FASE DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. 2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre. 3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas. 4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando

Página: 9

9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta. 9.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato. 10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação; 10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; 10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime. 11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto. 12 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência,

sob pena de não aceitação da proposta. 13 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. 14 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema. 15 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada. 16 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado. 4.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais. 5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por consulta eletrônica. 6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021. 7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021. 8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. 9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. 10 - A habilitação será verificada pela pregoeira através de documentos enviados pelo licitante via sistema. 10.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. 11 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos documentos enviados com as exigências do Edital. 11.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. 12 - A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. 12.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam inseridos poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira. 12.2 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto. 13 - A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor. 13.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. 13.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou

Página: 10

Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em se tratando de beneficiários da LC 123/06. 13.2.1 - A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista. 10.8.3. 13.2.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação. 13.3 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes. 14 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da Lei nº 14.133/21, art. 64: 14.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e 14.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; 15 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. 16 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.1. 17 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior. 18 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015). 19 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

#### XI - DOS RECURSOS

1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. 2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. 3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante: 3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

Página: 11

Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos. 3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; 3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento. 4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. 5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. 6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos. 7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. 8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. 9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos

insuscetíveis de aproveitamento. 10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma do site eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

## XII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Página: 12

1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa: 1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame; 1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando: 1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; 1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou 1.2.4 - deixar de apresentar amostra; 1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; 1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; 1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação 1.5 - fraudar a licitação 1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: 1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei; 1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento; 1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada; 1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação 1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013. 2 - Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: 2.1 - advertência;

Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

Página: 13

2.2 - multa; 2.3 - impedimento de licitar e contratar e 2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 3 - Na aplicação das sanções serão considerados: 3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida. 3.2 - as peculiaridades do caso concreto 3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes 3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública 3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. 4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial. 4.1 - Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. 4.2 - Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado. 5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. 6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. 7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Biquinhas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. 8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021. 9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata

perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação. 10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. 11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos. 12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. 13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. 14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

## XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

## XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Página: 14

1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame. 2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. 3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail [licitacao@biquinhas.mg.gov.br](mailto:licitacao@biquinhas.mg.gov.br). 4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. 4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação. 5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico. 2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira. 3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF. 4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. 5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. 6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. 7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração. 8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público. 9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. 10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico [www.biquinhas.mg.gov.br](http://www.biquinhas.mg.gov.br). 11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: 11.1 - ANEXO I - Termo de Referência 11.2 - ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços.

12 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados. 13 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo. 14 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Item  
000321 59  
Descrição  
Serviços de manutenção corretiva e preventiva do Município em iluminação pública  
Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais  
LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES Pregoeira  
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00184 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000027

Mês  
Unidade de Fornecimento

Quantidade

12,0000

Página: 15

15 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, sendo disponibilizado para os participantes da sessão do Pregão, no Quadro de avisos e nos sítios eletrônicos. 16- Poderão ser alteradas as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização; 16.1 - A sessão de apresentação de lances poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, ou pausada caso a pregoeira entenda necessário, informando aos participantes através do "chat". 17 - As decisões do Prefeito Municipal de Biquinhas e da Pregoeira, bem como o resultado do julgamento da licitação, serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis. 18 - Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Prefeitura Municipal de Biquinhas-MG, 31 de dezembro de 2024.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: 1.1 - A presente licitação tem por objeto a serviços de manutenção corretiva e preventiva do Município em iluminação pública, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Preço Médio

4.715,2022

1.2 – Parte dos materiais têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

Página: 16

A iluminação pública é uma importante ferramenta de cidadania, para a utilização dos espaços públicos pela população, proporcionando bem-estar e segurança das pessoas. Sua finalidade está voltada exclusivamente em prover a claridade dos logradouros públicos, de forma periódica, contínua ou eventual. São muitas as funções da iluminação pública, mas podemos destacar o embelezamento de praças e prédios públicos, mas, a mais importante delas, é a de iluminar vias públicas durante a noite / madrugada, proporcionando mais segurança à população e ao tráfego de veículos e pedestres.

A manutenção da iluminação pública é um serviço rotineiro, contínuo e, por muitas vezes, necessita de atendimentos sazonais e emergenciais, intensificados devido às intempéries climáticas que causam avarias. Nenhuma cidade do mundo se exime da prestação deste serviço, decorrentes da necessidade de manutenções ocasionados pelo desgaste físico e elétrico do sistema de iluminação pública.

Diante do exposto se faz necessário a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva em iluminação pública para o município de Biquinhas/MG.

3.1 - Os serviços serão prestados por empresa do ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Projeto Básico.

3.2 - Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, no que tange às exigências. Trata-se de serviços comuns de manutenção corretiva e preventiva.

3.3 - O serviço a ser contratado enquadra-se nos pressupostos das normas e legislações vigentes.

3.4 - A prestação dos serviços futuros não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.5 - Assim, adota-se a Lei Federal 14.133/2021 com atenção a sua vigência sob a égide dos artigos 106 e 107, em se tratando de serviços de fornecimento contínuo, ou seja, duração até 10 anos.

3.6 - Não distante disto, a Lei nº 14.133/2021, vem pacificar a modalidade escolhida para este pleito, no que se refere ao enquadramento de um bem ou serviço como “comum”, ter como parâmetro os seguintes conceitos jurídicos indeterminados vertidos no inciso XIII do art. 6º e no caput do art. 29: “padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital” e “especificações usuais no mercado”.

3.7 - Por ser a redação do inciso XIII do art. 6º da NLL, entende-se pela viabilidade de aplicação dos entendimentos doutrinários e jurisprudenciais acerca dos “bens e serviços comuns” já desenvolvidos desde o início da década de 2000.

3.8- A Secretaria requisitante, juntamente com os servidores designados exercerão a fiscalização do contrato e registrarão todas as ocorrências e as deficiências quando verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital.

4 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALOR

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

Página: 17

3.9 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Biquinhas, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato garantindo a segurança e eficácia da prestação de serviços.

3.10 - A contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência no item que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o serviço atenda todas as exigências de especificação e atendendo as normativas, que couber.

3.11 - A empresa contratada deve se comprometer a cumprir os prazos de entrega estabelecidos no contrato, garantindo assim a disponibilidade para a realização dos atendimentos e manutenções dentro dos prazos previstos em contrato.

3.12 - A empresa deve possuir capacidade logística para realizar o transporte seguro e eficiente de sua equipe e equipamentos, garantindo a integridade dos mesmos durante o processo de entrega do serviço, objeto deste processo.

3.13 - Enfim, a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.14 - A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.15 - A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus para a contratante.

4.1 - Para os valores de referência do serviço a ser contratado foi observado preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados em contratações análogas no AMM Licita ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)), e inseridos no processo licitatório, considerados para a média de preços, do ramo do objeto, o que possibilita a verificação de valores e evidência vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

4.2 - O custo foi verificado após a realização do levantamento da necessidade e quantidade dos serviços a serem prestados, concluindo-se que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público e para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente apresentada nas cotações.

4.3 - O valor estimado da contratação tem como base a média da pesquisa sobre contratações, por intermédio de pesquisa de preços realizado no site AMM Licita ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)), e também em contrato anterior com a Prefeitura Municipal, conforme detalhado no Mapa de Preços.

4.4 - O custo estimado da contratação é de R\$ 56.582,42 Cinquenta e Seis Mil e Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos.

5.1 - PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: É o conjunto completo, constituído por uma Luminária e seus acessórios (lâmpadas, braço, fiação, conectores, reator e relé fotoelétrico) indispensáveis ao seu funcionamento, suprido pelo mesmop circuito elétrico, chamado também de IP.

Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

Página: 18

5.2 - MANUTENÇÃO CORRETIVA: Serviços executados em um Sistema de Iluminação Pública em consequência da ocorrência de defeito ou acidente para recuperar ponto apagado ou eliminar situação de risco à pessoas ou ao patrimônio.

5.3 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Serviços planejados e executados em um Sistema de Iluminação Pública objetivando evitar a ocorrência de defeitos e/ou minimizar seus efeitos. A Manutenção Preventiva poderá ser iniciativa da empresa contratada ou por solicitação do Município.

5.4 - RECURSOS DE PESSOAL, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES: I - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento, qualificação e recursos de mão-de-obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências do Edital e Anexos. II - É também de responsabilidade da CONTRATADA o pleno cumprimento das Leis e normas regulamentares na execução dos trabalhos e nas condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados ou prepostos, devendo atender integralmente o disposto neste Edital e normas pertinentes. III - Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá manter Engenheiro Responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações do Município. IV - Todas as ferramentas necessárias e a serem utilizadas quando da execução de quaisquer serviços deverão estar sempre ao dispor do pessoal que executará tais serviços, jamais sendo aceita a alegação de falta de ferramentas disponíveis. V - Os veículos necessários à perfeita execução do todo e qualquer serviço também serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA que deverá mantê-los no território de abrangência da Contratante, nos termos deste Edital e Anexos. VI - As instalações físicas para almoxarifado, guarda de veículos, ferramentas e equipamentos, acomodação do pessoal, escritórios, etc., são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e deverão obedecer às legislações e normas vigentes.

5.5 - MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS: Todo o material necessário aos serviços objeto da presente licitação serão adquiridos e fornecidos pela empresa CONTRATADA e, deverá ser adquirido de fabricantes devidamente qualificados e certificados. Todos os demais materiais deverão ser adquiridos de fornecedores homologados e que atendam integralmente às normas da ABNT e INMETRO/PROCEL, quando aplicável. Qualquer aplicação de material diverso deverá

receber prévia aprovação da Concessionária Local, mediante todos os testes e recursos disponíveis e solicitados para avaliação.

5.6 - TRIAGEM DE MATERIAIS E DESTINAÇÃO FINAL; I - Todos os materiais retirados do sistema de iluminação pública serão transportados pela CONTRATADA para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública, para seu o almoxarifado. A CONTRATADA fará, às suas expensas, um pré-tratamento e acondicionamento dos mesmos. Esses materiais ficarão depositados em local apropriado, até que o Município indique a destinação final dos mesmos. II - As devoluções de materiais à Concessionária Local, quando for o caso, deverão ser acompanhadas da documentação legal pertinente, sendo que as guias de entrega deverão ser assinadas e carimbadas no seu verso por no mínimo um funcionário da Concessionária Local ou por pessoa por ela designada. III - Os serviços de movimentação de carga, descarga, manuseio e transporte dos materiais entre almoxarifado da Contratada, do Município e da Concessionária Local, observadas as datas e locais programados, serão de responsabilidade da CONTRATADA. IV - Todo o material que puder ser reaproveitado deverá ser colocado sempre à disposição do Município, com relatório de quantitativos e classificação atualizados e esta o usará segundo seus critérios, vontade e interesse.

5.7 - DESCARTES DE MATERIAIS: A CONTRATADA deverá se responsabilizar-se pelo armazenamento, transporte e destinação final dos materiais contaminantes retirados da rede de iluminação Pública de propriedade da

5.11 - PODAS DE ÁRVORES:

Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

Página: 19

Contratante. Estes materiais deverão ter a sua destinação final realizada de forma sustentável e ambientalmente correta, feita por empresa credenciada por órgão ambiental oficial.

5.8 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA; I - Consiste na garantia de funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, operação, manutenção das instalações, intervenções preventivas, corretivas, aplicação dos materiais com todos os serviços e reparos necessários. Estes serviços podem ser descritos como: a) A inspeção de rotina em todos os pontos de iluminação e a correção de não conformidades detectadas b) A revisão das conexões e do estado geral da unidade, cada vez que nela for realizada qualquer intervenção c) O pronto atendimento e a eficaz execução de serviços em caso de emergência dentro dos prazos previstos d) A substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios com defeito, descritos a seguir, que estejam causando qualquer tipo de inconformidade no Ponto de Iluminação Pública: d.1 - Lâmpadas queimadas e ou quebradas d.2 - Relés fotoelétricos com defeito d.3 - Chaves magnéticas com defeito d.4 - Reatores com defeito d.5 - Ignitores com defeito d.6 - Tampas em postes para acesso aos fusíveis ausentes ou danificados d.7 - Base para fusíveis e fusíveis com defeito d.8 - Soquetes com defeito d.9 - Braços de luminárias em final de vida útil d.10 - Luminárias ou projetos defeituosos ou em mau estado de conservação d.11 - Rede de alimentação aérea ou subterrânea interrompida d.12 - Fiação interna dos braços e postes d.13 - Conectores d.14 - Outros dispositivos e acessórios utilizados nos Pontos de Iluminação Pública não mencionados anteriormente.

5.9 - GESTÃO E GERENCIAMENTO: I - A CONTRATADA deverá implantar um plano de Gerenciamento da Qualidade na execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, visando a busca constante por melhorias, redução de erros e diminuição de reclamações e insatisfação. II - A CONTRATADA além de gerenciar o processo, deve gerenciar fornecedores de materiais, peças e acessórios para atendimento a qualquer tempo, bem como, gerenciar subcontratadas desde que o Município tenha autorizado, quando for o necessário. III - A CONTRATADA deve manter, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Eletricista conhecedor de Sistemas de Iluminação Pública para diagnosticar, criar processos, levantar as necessidades do Município, identificar soluções e recomendar ações, no sentido de implantar e viabilizar melhorias de acordo com a necessidade específica. IV - O Município também manterá um profissional qualificado para ser o interlocutor com a Contratada e sempre que se realizar qualquer tipo de reunião de trabalho entre as partes deverá haver a respectiva Ata de Reunião.

5.10 - SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO: I - Tais serviços deverão ser prestados durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, 07 (sete) dias por semana, ininterruptamente. II - São exemplos de serviços de Pronto Atendimento: danos causados por abaloamentos, por impactos diversos, por fenômenos atmosféricos, incêndios, circuitos partidos por escavações, luminárias com refrator e/ou compartimento para equipamentos abertos, entre outros, incluídos todos os que de qualquer ou alguma forma possam constituir risco para a população ou para transeuntes. III - Este Serviço de Pronto Atendimento também deverá estar apto a atender qualquer demanda de reparo solicitado pelo Município em qualquer horário e dia da semana.

VEÍCULO Pick Up com escada 01 metropolitana Cestas Simples 01 Caminhão com Extensor 01 Munck para Redes e Podas  
QUANTIDADE

Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

EQUIPE 02 Eletricistas

02 Eletricistas

OBSERVAÇÃO Motorista incluso

Página: 20

I - Em algumas vias será necessário realizar as podas de galhos de árvores que estiverem sob as luminárias e que estejam comprometendo a qualidade da iluminação ou sobre a rede elétrica colocando-a em risco. Estas podas deverão ser realizadas com a rede energizada e não deverão comprometer as estruturas das árvores. II - As equipes que podarão as árvores deverão utilizar equipamentos de proteção de ferramentas necessárias para a utilização deste fim. Deverão ser obedecidas as normas regulamentadoras cabíveis do Ministério do Trabalho e Emprego, vigentes. III - O operador de motosserra deverá possuir a referida certificação para operar o equipamento, devendo esta ser apresentada no ato da assinatura do contrato e mantida sob arquivo para fins de fiscalização.

5.12 - NORMAS GERAIS E ESPECÍFICAS: I - Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas regulamentadoras da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT e do Ministério do Trabalho e Emprego, estarem certificados de acordo com os regulamentos do INMETRO e, em conformidade com as normas e procedimentos da Concessionária Local. II - A recomposição dos passeios ou logradouros públicos necessários em função dos trabalhos executados pela contratada será de sua exclusiva responsabilidade, seguindo as normas utilizadas pelo setor competente do Município, inclusive quanto a horário de trabalho e interrupções no trânsito. III - Quando da manutenção em qualquer unidade com poste metálico, a existência do aterramento deve ser verificada, corrigindo ou executando novo aterramento. IV - Todo e qualquer trabalho ou serviço em que se faça necessário o aterramento este deverá ser feito, impreterivelmente. V - Se houver o descumprimento deste item de forma parcial ou total, ficará a contratada sujeita às penalidades cabíveis tanto pelas cláusulas contratuais quanto pela Concessionária Local, assim como, pelo Município, quando couber.

5.13 - RECURSOS MÍNIMOS DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS: I - A composição de cada equipe e características de equipamentos a serem empregados pela Contratada para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública, serão, no mínimo, os seguintes:

Motorista/Operador incluso 01 Eletricista e 02 Motorista/Operador ajudantes incluso

II - Em caso de alteração na legislação na legislação pertinente a composição das equipes de que trata este item, a contratada se compromete a proceder às adequações necessárias. III - A composição indicada acima é a mínima exigida, não eximindo a contratada de proceder às adequações necessárias, conforme as características locais dos sistemas de iluminação pública. IV - Todos os equipamentos de uso para as equipes de campo, EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva) são de inteira responsabilidade da Contratada. V - A CONTRATADA deverá disponibilizar todo o pessoal necessário, em todos os níveis profissionais inerentes à perfeita execução dos serviços dentro das normas vigentes, necessárias e utilizadas para os serviços de manutenção da iluminação pública. VI - Em nenhuma hipótese será aceito paralisação ou descontinuidade de serviços por falta ou deficiência de pessoal técnico qualificado. VII - A falta de pessoal

adequado sujeitará a contratada às penalidades contratuais, inclusive pecuniárias.

6 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7 - DA VIGÊNCIA

8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9 - FISCALIZAÇÃO

10 - FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

Página: 21

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Biquinhas/MG, sob a rubrica orçamentária: Dotação Orçamentária Descrição da Dotação Orçamentária 02.07.01.25.752.0021.2061.33903900 Iluminação Pública Municipal. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

7.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período.

8.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas na Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou de suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 - O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.1 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

10.2 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do documento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º),

11 - FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

12 - GESTOR DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

Página: 22

10.3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do documento, determinando prazo para a correção;

10.4 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.6 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.1 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e

termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.2 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.1 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vista à verificação da necessidade de adequações do documento para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do documento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.3 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.4 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.5 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.6 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### 13 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### 13.1 – Recebimento

#### 13.2 – Liquidação

a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e da contratante; d) o período respectivo da execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

Página: 23

12.7 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13.1.1 – O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.1.2 - O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de (05) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.3 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.4 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.1.5 - O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa fundamentada.

13.2.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

### 14 – PRAZO DE PAGAMENTO

### 15 – FORMAS DE PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

Página: 24

13.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5 - A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Administração Pública Municipal, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

14.3 - É de responsabilidade do fornecedor a contabilização dos pagamentos efetuados pelo Município e caso haja necessidade, desde que solicitado antecipadamente, será fornecido exclusivamente o relatório extraído pelo sistema utilizado pelo Município.

15.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

#### 16 – ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

#### 17 – CESSÃO DE CRÉDITO

18.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

18.2 - Forma de Fornecimento

Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

Página: 25

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.1 - A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento total ou parcial, conforme as regras previstas no presente tópico.

17.1 - É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.

17.1.1 - As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

17.2 - A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

17.3 - Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

17.4 - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

17.5 - A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

#### 18 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

18.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

18.2.1 - Do Local: os serviços deverão ser executados dentro da área territorial de abrangência do Município, compreendendo a zona urbana e a rural. Os serviços de Manutenção deverão ser executados diariamente, conforme solicitações dos Municípios e do Município.

18.2.2 - Dos Prazos: O prazo para recuperação de qualquer ponto com defeito no perímetro urbano da cidade será de até 120 (cento e vinte) horas contando do rebatimento da reclamação registrada no Call Center ou da solicitação formal da Fiscalização do Município. Na área rural, o prazo será de até 168 (cento e sessenta e oito) horas.

18.3 - Detalhamento Dos Prazos Para Atendimentos:

18.7 - Da Garantia dos Serviços:

Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

Página: 26

a) 120 (cento e vinte) horas a partir do recebimento da solicitação para executar os serviços de Manutenção Corretiva, podendo o Município solicitar atendimento em 48 (quarenta e oito) horas úteis em até 10% (dez por cento) das solicitações recebidas diariamente. b) 24 (vinte e quatro) horas úteis para a informação no sistema informatizado da Prefeitura após a execução dos Serviços de Manutenção. c) 72 (setenta e duas) horas úteis para a substituição ou correção de posição ou instalação de ponto de IP a partir da constatação pela ronda ou solicitação do Município. d) 240 (duzentos e quarenta) horas úteis

para os Serviços de Manutenção Preventiva podendo ser ampliado a critério exclusivo do Município. e) 24 (vinte e quatro) horas úteis para correção de conjunto de 03 (três) ou mais pontos sequenciais apagados durante a noite em região central. f) 48 (quarenta e oito) horas úteis para correção de ponto isolado aceso durante o dia em região central. g) 24 (vinte e quatro) horas úteis para correção de conjunto de 03 (três) ou mais pontos sequenciais acesos durante o dia em região central. h) 168 (cento e sessenta e oito) horas para correção de ponto isolado apagado durante o dia em zona rural. i) 96 (noventa e seis) horas úteis para correção de conjunto de 03 (três) ou mais pontos sequenciais apagados durante a noite em zona rural.

18.4 - Na ocorrência de atrasos da prestação de serviços, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

18.5 - O prazo para Levantamento Completo e Implantação no Sistema Informatizado da Prefeitura, do Cadastro completo dos Pontos de IP existentes na cidade, será de até 100 (cem) dias após a data de assinatura do Contrato.

18.6 - A Contratada terá um prazo de 30 (trinta) dias para montar seu canteiro de obras no Município, onde deverá também estar seu almoxarifado.

18.7.1 - Toda e qualquer alteração que venha a ser necessária em qualquer serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública realizado seja por exigências ou por inadequação de métodos executivos ou materiais/peças/equipamentos utilizados/aplicados pela Contratada, segundo o TERMO DE TRANSFERÊNCIA E ACORDO OPERATIVO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (Anexo XII) assinado com o Município, esta se compromete a reparar imediatamente, sem qualquer ônus ou despesa adicional para o Município.

18.8 - Todos os Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Iluminação Pública executados pela Contratada, deverão ser garantidos nos prazos da Legislação vigente, contados a partir da data de conclusão e consequente aceitação. A Contratada, deverá apresentar mensalmente, ou quando solicitada pelo Município, relatórios contendo: a) Quantidade de Pontos de Iluminação Pública (IP) mantidos com identificação dos locais durante o mês; b) Quantidade de atendimentos para manutenção de Pontos de IP lançados no sistema pelo Call Center através de reclamações recebidas durante o mês; c) Quantidade de Pontos de IP mantidos identificados por ronda da própria Contratada durante o mês; d) Quantidade de Pontos de IP mantidos identificados pela própria Fiscalização e por esta solicitados durante o mês; e) Quantidade em estoque no Almoxarifado da Contratada de material novo a ser aplicado na data;

#### 18 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1.1 – Habilitação Jurídica:

18.1.2 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

18.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Página: 27

f) Quantidade em estoque no Almoxarifado da Contratada de material retirado a disposição do Município na data; g) Quantidade de material Classe I nocivo ao meio ambiente que foi retirado para acondicionamento e distinção final na data; h) Quantidade de Pontos de IP recuperados através da limpeza e manutenção CORRETIVA em iluminárias durante o mês; i) Demais dados a serem solicitados a critério da Fiscalização.

18.9 - Todos os insumos que originam relatórios mencionados no item 18.7.1 deverão ficar à disposição da Fiscalização, para conferência in loco.

18.1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; 18.1.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

18.1.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



18.1.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede; 18.1.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; 18.1.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; 18.1.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. 18.1.2 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; 18.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU); 18.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 18.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 18.1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

18.1.4 – Qualificação Técnica:

#### 19 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Das soluções:

1ª Solução: Execução por conta própria.

Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

Página: 28

18.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; 18.1.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. 18.1.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18.1.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

18.1.4.1 A empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica para atuar nas obras e serviços ora licitados mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos: a) Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, em situação regular e em vigor, sendo que as empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/MG, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº413/97 do CONFEA. b) Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando um Profissional Habilitado (Engenheiro Eletricista), para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA, - Anexo IX- cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, relativa aos serviços em questão, devendo juntar a comprovação do vínculo empregatício do (s) profissional (ais), mediante contrato de prestação de serviços ou outro instrumento

contratual que demonstrem a identificação profissional. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma. c) Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, indicado, mediante apresentação de atestado (s) ou certidão (ões) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, Registrados no CREA, ou por certidão (ões) de Acervo Técnico expedida pelo CREA, demonstrando a capacidade de execução de manutenção em sistema de Iluminação Pública. Imprescindível o Registro dos Atestados e Certidões junto ao CREA. d) Comprovação da qualificação técnica/operacional da empresa, mediante apresentação de certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, ou por certidão (ões) de acervo técnico expedido pelo CREA, demonstrando que a empresa executou diretamente serviços de características semelhantes ao objeto licitado, que comprovem a execução de manutenção em Sistema de Iluminação Pública.

18.1.4.2 - Atestado de capacidade técnica, comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, emitido por órgão público ou pessoa jurídica/física de privado de reconhecida idoneidade, devidamente registrado no conselho profissional competente para o objeto.

Inicialmente, foram realizadas pesquisas no mercado, no que tange às possibilidades de duas formas de contratações:

2ª Solução: Terceirização com material. Da análise:

A aquisição proposta será benéfica e vantajosa, uma vez que:

Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

1ª Solução: Nesta solução o município demandaria contratação de servidores com formação específica além de adquirir veículos e equipamentos necessários para execução dos serviços além de adquirir os materiais de mesma forma.

2ª Solução: Esta solução se caracteriza pela contratação de empresa especializada para realizar os serviços e fornecer os materiais, sendo por conta própria tanto os profissionais quanto equipamentos necessários.

Página: 29

Da conclusão: Diante da inviabilidade da Solução 01, conclui-se que nos termos da Solução 2, a terceirização torna-se mais vantajosa e eficaz.

a) Considerando que se trata de recursos próprios, para manutenção, a solução mais viável e adequada é a Contratação de empresa terceirizada para execução das manutenções e reparos. b) A análise das opções oferecidas pelo mercado, leva em consideração o preenchimento dos requisitos de custos econômicos financeiros além do tempo de execução a que se destina. c) Reconhecem-se as vantagens de cada modelagem em relação a deslocamentos específicos, presumindo-se que a melhor solução para as necessidades do órgão baseia-se num modelo híbrido formado pelas soluções identificadas. d) A execução por conta própria, demandaria contratação de servidores e seus treinamentos para execução dos trabalhos bem como contratação de Engenheiro especialista, além da aquisição de veículos preparado para realizar as manutenções, também a aquisição de IPIs para os servidores, além de tudo teria que se comprar os materiais necessários, tudo isto frente à outra solução, torna-se inviável. e) Por outro lado, a terceirização, onde se repassa todo o ônus da prestação de serviços, pagando o valor acordado mensalmente, se mostra a versão mais vantajosa, pois a empresa a ser contratada dilui os custos fixos entre outras atividades além da prestação de serviço para o município, além de ela mesma manter estoque e o município só pagar o que realmente utilizar evitando manutenção de estoque e desperdícios, sendo a melhor solução a ser contratada; f) A solução escolhida, em relação à outra solução apresentada, se mostra a mais viável em virtude de custos e também do tempo para execução. g) A aquisição em questão amplamente transparente, sendo que todas as empresas do ramo teriam capacidade técnica necessária para executar o contrato favorecendo a competitividade do certame. h) Em análise comparativa ficaram demonstradas as vantagens (pontos fortes) e desvantagens (riscos, limitações, problemas) referentes à adoção de cada solução, demonstrando como cada uma delas cumpre ou descumpe os requisitos da aquisição. i) A solução se refere ao conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à Administração, ficando evidenciadas todas as partes necessárias ao atendimento da demanda,

necessidade ou problema, inclusive abordando exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. j) Como benefícios resultantes desta aquisição espera-se melhor atender às demandas por dispositivos que possibilitem a acessibilidade de pessoas com algum tipo de deficiência ou mobilidade reduzida, sendo inclusive questão de saúde pública em caso da sua ausência, contribuindo de forma significativa para a preservação do Patrimônio Público e o bem-estar dos usuários.

• O planejamento para esta aquisição ora pretendida foi realizado buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na aquisição de serviços, contemplando assim, a demanda das atividades essenciais e auxiliares às atividades acadêmicas e administrativas; • Os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;

Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

• Os parâmetros definidos para o objeto da aquisição e para execução contratual possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida; • No que tange aos impactos ambientais da aquisição, foram relacionadas, neste estudo, as obrigações da contratada quanto a critérios de sustentabilidade, que vão desde rotinas até critérios que deverão ser respeitados quando da aquisição e disponibilização dos materiais.

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES Pregoeira

Página: 30

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00184 Pregão Eletrônico Nº: 000027

1 - DO OBJETO:

2 - DOS PREÇOS:

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Página: 31

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Biquinhas, com sede administrativa na Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas, MG, CEP 35621-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. «Responsável» e de outro lado a empresa <<FornecedorVencedor>>, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº: \_\_\_\_\_, estabelecido à Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Processo Licitatório nº «Número do Processo», na modalidade «Modalidade» nº «Aquisição», resolvem registrar os preços abaixo referenciados, mediante cláusulas e condições seguintes:

1.1 - O objeto desta Ata é o de Registro de Preços, do tipo Menor Preço – Por Item, para futura e eventual «Objeto».

2.1 - Considera-se registrado os percentuais referentes aos itens abaixo discriminados: LotItemDescrição Unidade deQuantidade Fornecimento

2.2 - No preço registrado já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

2.3 - Os valores devidos pelo Município serão pagos, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

3.1 -O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período.

4.1 - Após a entrega a Detentora da Ata emitirá a fatura, sendo que o Município terá até 30 dias após a entrega do documento fiscal para efetuar o pagamento, o que será feito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por processo legal.

4.2 - O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Setor de Licitação e Compras que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação constante do Anexo I do Edital.

4.3 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações

tributárias e sociais legalmente exigidas. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

5 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7 - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

Página: 32

5.1 - A solicitação do objeto do Contrato de Fornecimento de Produtos será formalizada através de ordem de serviços, enviada por e-mail: xx.

5.2 - As áreas competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar a prestação dos serviços desta licitação, serão a Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes, o Setor de Compras, os Fiscais de Contrato e o Gestor de Contratos, devidamente designados.

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações: 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 6.1.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso. 6.1.3.1. Para fins do disposto no caput deste item, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. 6.1.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável. 6.1.3.3. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. 6.1.4. A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), nos moldes definidos no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/21.

7 - Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:

7.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos objetos desta licitação;

7.2 - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.4 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

Página: 33

7.5 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

7.6 - Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus

empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.7 - Os serviços deverão ser executados dentro da área territorial de abrangência do Município, compreendendo a zona urbana e a rural. Os serviços de Manutenção deverão ser executados diariamente, conforme solicitações dos Municípios e do Município.

7.8 - O prazo para recuperação de qualquer ponto com defeito no perímetro urbano da cidade será de até 120 (cento e vinte) horas contando do recebimento da reclamação registrada no Call Center ou da solicitação formal da Fiscalização do Município. Na área rural, o prazo será de até 168 (cento e sessenta e oito) horas.

7.9 - Detalhamento Dos Prazos Para Atendimentos: a) 120 (cento e vinte) horas a partir do recebimento da solicitação para executar os serviços de Manutenção Corretiva, podendo o Município solicitar atendimento em 48 (quarenta e oito) horas úteis em até 10% (dez por cento) das solicitações recebidas diariamente. b) 24 (vinte e quatro) horas úteis para a informação no sistema informatizado da Prefeitura após a execução dos Serviços de Manutenção. c) 72 (setenta e duas) horas úteis para a substituição ou correção de posição ou instalação de ponto de IP a partir da constatação pela ronda ou solicitação do Município. d) 240 (duzentos e quarenta) horas úteis para os Serviços de Manutenção Preventiva podendo ser ampliado a critério exclusivo do Município. e) 24 (vinte e quatro) horas úteis para correção de conjunto de 03 (três) ou mais pontos sequenciais apagados durante a noite em região central. f) 48 (quarenta e oito) horas úteis para correção de ponto isolado aceso durante o dia em região central. g) 24 (vinte e quatro) horas úteis para correção de conjunto de 03 (três) ou mais pontos sequenciais acesos durante o dia em região central. h) 168 (cento e sessenta e oito) horas para correção de ponto isolado apagado durante o dia em zona rural. i) 96 (noventa e seis) horas úteis para correção de conjunto de 03 (três) ou mais pontos sequenciais apagados durante a noite em zona rural.

7.10 - Na ocorrência de atrasos da prestação de serviços, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

7.11 - O prazo para Levantamento Completo e Implantação no Sistema Informatizado da Prefeitura, do Cadastro completo dos Pontos de IP existentes na cidade, será de até 100 (cem) dias após a data de assinatura do Contrato.

7.12 - A Contratada terá um prazo de 30 (trinta) dias para montar seu canteiro de obras no Município, onde deverá também estar seu almoxarifado.

7.13 - Toda e qualquer alteração que venha a ser necessária em qualquer serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública realizado seja por exigências ou por inadequação de métodos executivos ou materiais/peças/equipamentos utilizados/aplicados pela Contratada, segundo o TERMO DE TRANSFERÊNCIA E ACORDO OPERATIVO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (Anexo XII) assinado com o Município, esta se compromete a reparar imediatamente, sem qualquer ônus ou despesa adicional para o Município.

7.19 - Receber as Ordens de Fornecimento via E-mail.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

Página: 34

7.14 - Todos os Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Iluminação Pública executados pela Contratada, deverão ser garantidos nos prazos da Legislação vigente, contados a partir da data de conclusão e consequente aceitação. A Contratada, deverá apresentar mensalmente, ou quando solicitada pelo Município, relatórios contendo: a) Quantidade de Pontos de Iluminação Pública (IP) mantidos com identificação dos locais durante o mês; b) Quantidade de atendimentos para manutenção de Pontos de IP lançados no sistema pelo Call Center através de reclamações recebidas durante o mês; c) Quantidade de Pontos de IP mantidos identificados por ronda da própria Contratada durante o mês; d) Quantidade de Pontos de IP mantidos identificados pela própria Fiscalização e por esta solicitados durante o mês; e) Quantidade em estoque no Almoxarifado da Contratada de material novo a ser aplicado na data; f) Quantidade em estoque no Almoxarifado da Contratada de material retirado a disposição do Município na data; g) Quantidade de material Classe I nocivo ao meio ambiente que foi retirado para acondicionamento e distinção final na data; h)

Quantidade de Pontos de IP recuperados através da limpeza e manutenção CORRETIVA em iluminárias durante o mês; i) Demais dados a serem solicitados a critério da Fiscalização.

7.15 - Todos os insumos que originam relatórios mencionados no item 18.7.1 deverão ficar à disposição da Fiscalização, para conferência in loco.

7.16 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que aconteceu em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.17 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados à execução dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

7.18 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório; Caberá ao Município de Biquinhas, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:

8.1 - Supervisionar o fornecimento do objeto, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;

8.2 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos produtos.

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa: 9.1.1. deixar de entregar ou entregar os produtos em desacordo com os termos pactuados;

Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

Página: 35

9.1.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: 9.1.2.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei; 9.1.2.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento; 9.1.2.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada; 9.1.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação 9.1.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013. 9.2.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: 9.2.1. advertência; 9.2.2. multa; 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados: 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida. 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,3% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial. 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, a multa será de 3% do valor do contrato licitado. 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, a multa será de 15% do valor do contrato licitado. 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021. 9.9. A apuração de

responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. 9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos. 9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado

10 - DA CESSÃO

11 - DA PUBLICAÇÃO

12 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

Página: 36

da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. 9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. 9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de construir infração passível de penalidade.

11.1 - O presente instrumento será publicado, em resumo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e também no Diário Eletrônico do Município.

12.1 - O presente instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Licitatório nº «Número do Processo», «Modalidade» nº «Aquisição».

13.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Dotação Orçamentária Descrição da Dotação Orçamentária 02.07.01.25.752.0021.2061.33903900 Iluminação Pública Municipal. Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica

14.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

14.3 - O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

14.4 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios para execução, as obrigações da Administração e da Empresa registrada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo Contratual.

14.5 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o Edital, com os termos adotados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda

16 - DO FORO:

Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

Página: 37

informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual. 15.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos. 15.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo. 15.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual. 15.5 - A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual. 15.5.1 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual. 15.6 - A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas. 15.6.1 - A Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual. 15.6.1.1 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento. 15.7 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados. 15.7.1 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados. 15.7.2 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente. 15.8 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores. 15.9 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária. 15.10 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

16.1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 2 (duas) vias, de igual forma e

teor, para todos os fins e efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

Prefeito Municipal

Contratada CNPJ

**Publicado por:**  
 Lorena Souza Oliveira Menezes  
**Código Identificador:**318038A8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA**

**ASSESSORIA JURIDICA**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 055/2025**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 055/2025**

Dispõe sobre a prorrogação da Portaria Municipal de nº 225/2024, que estabelece a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, no exercício da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições correlatas,

**CONSIDERANDO** a premente necessidade de continuidade na instrução e conclusão dos trabalhos da sindicância administrativa disciplinar nº 04/2024, tendo por objeto apurar os fatos reportados em processo judicial pelo servidor, Sr. Helton César da Silva, pertencente à Administração Pública Direta do município de Bocaiuva-MG.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica prorrogada, por mais 30 (trinta) dias, a Portaria Municipal de nº 225/2024 que, em seu objeto, estabelece a instauração de sindicância administrativa disciplinar nº 04/2024, tendo por objeto a apuração de fatos reportados em desfavor do servidor, Sr. Helton César da Silva, servidor efetivo, matrícula nº 3565, auxiliar de serviços gerais no âmbito da administração pública direta do município de Bocaiuva-MG.

**Art. 2º** - O prazo a que se refere o artigo 1º desta Portaria poderá ser prorrogado por igual período, a requerimento da Comissão.

**Art. 3º** - Fica mantidos todos os demais termos da Portaria Municipal de nº 225/2024.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 13 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Bocaiuva-MG 30 de Janeiro de 2025

**ROBERTO JAIRO TORRES**  
 Prefeito Municipal de Bocaiuva – MG

**Publicado por:**  
 Patrocino Caetano de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**9548C5D6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025 PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 020/2025 – DISPENSA Nº 006/2025**

**OBJETO:** : “Contratação de serviço especializado de corretor de imóveis devidamente habilitado para a elaboração de um laudo de avaliação de bem imóvel. Trata-se de um relatório técnico realizado em conformidade com as normas vigentes, referente ao imóvel registrado sob a matrícula nº 18.019, pertencente ao município de borda da mata (mg), que possui área registrada de terreno de 46.534,70 m² e área construída de 3.173,96 m²”. **CONTRATADO:** RAFAEL VICTOR MORENO, CRECI/MG 33.255 E CREA/MG 203.354/D, CPF nº 061.677.606-32 e CRECI/MG 32.255. **VALOR:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO**

**ORÇAMENTÁRIA:** Fichas 613. **ASSINATURA:** 30/01/2025. **VIGÊNCIA:** 30/01/2025 a 31/12/2025. Borda da Mata – MG, 30 de janeiro de 2025. José Epaminondas da Silva Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
 Marco Antonio Rocha Villibor  
**Código Identificador:**5142DA7B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO -**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025 - DISPENSA Nº**  
**006/2025**

**OBJETO:** “Contratação de serviço especializado de corretor de imóveis devidamente habilitado para a elaboração de um laudo de avaliação de bem imóvel. Trata-se de um relatório técnico realizado em conformidade com as normas vigentes, referente ao imóvel registrado sob a matrícula nº 18.019, pertencente ao município de borda da mata (mg), que possui área registrada de terreno de 46.534,70 m² e área construída de 3.173,96 m²”. **CONTRATADO:** RAFAEL VICTOR MORENO, CRECI/MG 33.255 E CREA/MG 203.354/D, CPF nº 061.677.606-32 e CRECI/MG 32.255. **VALOR:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) - **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Inciso VIII, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21 e RATIFICO o presente processo de dispensa. Borda da Mata – MG, 29 de janeiro de 2025.

**JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA**  
 Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
 Marco Antonio Rocha Villibor  
**Código Identificador:**01CA2A57

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**  
**DECRETO Nº 008/2025**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

A Prefeita Municipal de Cambuí-MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 3.262, de 11 de dezembro de 2024, decreta:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente para o exercício de 2024, um crédito suplementar na importância de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO				
FAPEM – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERV CAMBUI – CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
0401.00.04.122.0021.8001.0000 – Administração e Planejamento				
33.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes	028	----	802	2.800,00
TOTAL DOS CRÉDITOS				2.800,00

Art.2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação das seguintes dotações:

CRÉDITO				
FAPEM – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERV CAMBUI – CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
0401.00.04.122.0021.8001.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas				
33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	014	----	802	2.800,00
TOTAL DOS CRÉDITOS				2.800,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CambuÍ, 28 de janeiro de 2025.

**CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Leonardo FabrÍcio da Rosa  
**Código Identificador:**0825BCBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**  
**PORTARIA N.º 133/2025**

“Institui Comitê Técnico das Políticas de Promoção da Equidade em Saúde”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Cinthia Sanches Silva Pereira, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica instituído o Comitê Técnico das Políticas de Promoção da Equidade em Saúde, que tem por objetivo a inclusão de todas as pessoas com igualdade nos serviços de saúde, assim como, promover o respeito e o acolhimento de todos.

Art. 2.º - O Comitê Técnico das Políticas de Promoção da Equidade em Saúde, de que se trata nesta Portaria, será composto pelos membros abaixo relacionados:

- André Ribeiro Bueno - Secretário de Saúde
- Gerusa Nascimento Silva Zillig - Diretora Executiva
- Micheli Lúcia de Almeida - Coordenadora Executiva
- Milene Ramalho de Lima - Representante da Secretaria de Saúde
- Isabel Cristina Ferreira - Representante da População Negra
- Geovânia Cássia de Almeida Silva - Representante da População Rural
- Jeferson Edgar de Azevedo - Representante da População LGBTQIA+
- Pâmela Xavier de Carvalho - Assistente Social
- Regiane do Carmo Marcondes - CREAS
- Mariana Nogueira de Oliveira - CRAS
- Rafaela de Paula Souza - Enfermeira ESF
- Maximiliano Claret Crispim - Representante da Secretaria de Assistência Social

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria n.º 370/2023.

Prefeitura Municipal de CambuÍ, aos 30 dias do mês de janeiro de 2025.

**CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA**  
*Prefeita Municipal*

**Publicado por:**  
Leonardo FabrÍcio da Rosa  
**Código Identificador:**F72B41E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**  
**PORTARIA N.º 134/2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR a Portaria n.º 061/2023, que nomeia a Srª. Maria de Fátima Mota Pereira, Diretora do CEIM Maria Horminda Eiras, a partir do dia 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CambuÍ, aos 30 dias do mês de janeiro de 2025.

**CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA**  
*Prefeita Municipal*

**Publicado por:**  
Leonardo FabrÍcio da Rosa  
**Código Identificador:**FEC57D16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**  
**PORTARIA N.º 132/2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a Servidora Municipal NAYARA DE SOUZA BRITO do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, a partir de 31 de janeiro de 2025, conforme pedido de exoneração anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CambuÍ, aos 30 dias do mês de janeiro de 2025.

**CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA**  
*Prefeita Municipal*

**Publicado por:**  
Leonardo FabrÍcio da Rosa  
**Código Identificador:**EE0D2D78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**  
**PORTARIA N.º 135/2025**

“Aplica a Penalidade de Repreensão a Servidor Público e Dá Outras Providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em,

CONSIDERANDO que a Comissão de Disciplina nos autos do Processo Administrativo instaurado para apurar fatos envolvendo a Servidora Pública M.J.R. opinou, em seu relatório final, pela aplicação de penalidade à servidora;

CONSIDERANDO que ficou provado nos autos do Processo Administrativo que a citada servidora, no exercício de suas funções, deixou de observar os deveres funcionais previstos no art. 58, III, da Lei n.º 1.438/98 (Estatuto dos Servidores Públicos), incorrendo em ilícito administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de repreensão à servidora M.J.R. por ter incorrido em ilícito administrativo, conforme comprovado nos autos do Processo Administrativo n.º 003/2023, com fundamento no art. 67, da Lei n.º 1.438/98.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CambuÍ, aos 30 dias do mês de janeiro de 2025.

**CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA**  
*Prefeita Municipal*

**Publicado por:**  
Leonardo FabrÍcio da Rosa  
**Código Identificador:**559BDFDC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO**

PRC Nº 202/2023 – PREGÃO Nº 038/2023 – Objeto: aquisição de material elétrico e hidráulico para atender as diversas secretarias municipais de Cambuí-MG. Contrato Nº 096/2024. Vigência: 30/06/2025. CONTRATADO: VILA RICA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA. TALES TADEU TAVARES – Prefeito Municipal.

PRC Nº 202/2023 – PREGÃO Nº 038/2023 – Objeto: aquisição de material elétrico e hidráulico para atender as diversas secretarias municipais de Cambuí-MG. Contrato Nº 097/2024. Vigência: 30/06/2025. CONTRATADO: RIBEIRO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA. TALES TADEU TAVARES – Prefeito Municipal.

PRC Nº 202/2023 – PREGÃO Nº 038/2023 – Objeto: aquisição de material elétrico e hidráulico para atender as diversas secretarias municipais de Cambuí-MG. Contrato Nº 095/2024. Vigência: 30/06/2025. CONTRATADO: RHS DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA. TALES TADEU TAVARES – Prefeito Municipal.

PRC Nº 202/2023 – PREGÃO Nº 038/2023 – Objeto: aquisição de material elétrico e hidráulico para atender as diversas secretarias municipais de Cambuí-MG. Contrato Nº 093/2024. Vigência: 30/06/2025. CONTRATADO: LEMBRA DE MIM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. TALES TADEU TAVARES – Prefeito Municipal.

PRC Nº 202/2023 – PREGÃO Nº 038/2023 – Objeto: aquisição de material elétrico e hidráulico para atender as diversas secretarias municipais de Cambuí-MG. Contrato Nº 098/2024. Vigência: 30/06/2025. CONTRATADO: GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA. TALES TADEU TAVARES – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Marcos Yuji Motooka  
**Código Identificador:** 1B3854AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ  
PORTARIA N.º 136/2025**

“Aplica a Penalidade de Demissão a Servidor Público e Dá Outras Providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em,

CONSIDERANDO que a Comissão de Disciplina nos autos do Processo Administrativo instaurado para apurar fatos envolvendo o Servidor Público J.J.R.S. opinou, em seu relatório final, pela aplicação de penalidade ao servidor;

CONSIDERANDO que ficou provado nos autos do Processo Administrativo que o citado servidor, no exercício de suas funções, deixou de observar os deveres funcionais previstos no art. 70, I e II, da Lei n.º 1.438/98 (Estatuto dos Servidores Públicos), incorrendo em ilícito administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de demissão ao servidor J.J.R.S. por ter incorrido em ilícito administrativo, conforme comprovado nos autos do Processo Administrativo n.º 005/2024, com fundamento no art. 70, da Lei n.º 1.438/98.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de janeiro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA  
*Prefeita Municipal*

**Publicado por:**  
Leonardo Fabricio da Rosa  
**Código Identificador:** 83195264

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRC Nº 236/2023 – PREGÃO Nº 029/2023 – Objeto: aquisição de agregados para atender as diversas secretarias municipais de Cambuí-MG. Contrato Nº 063/2024. Vigência: 30/06/2025. CONTRATADO: KVM – TERRAPLANAGEM, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. TALES TADEU TAVARES – Prefeito Municipal.

PRC Nº 236/2023 – PREGÃO Nº 029/2023 – Objeto: aquisição de agregados para atender as diversas secretarias municipais de Cambuí-MG. Contrato Nº 062/2024. Vigência: 30/06/2025. CONTRATADO: TERRA MINAS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA. TALES TADEU TAVARES – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Marcos Yuji Motooka  
**Código Identificador:** 8CBA4484

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRC Nº 203/2023 – PREGÃO Nº 037/2023 – Objeto: aquisição de materiais de pintura para atender as diversas secretarias municipais de Cambuí-MG. Contrato Nº 088/2024. Vigência: 30/06/2025. CONTRATADO: CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA EPP. TALES TADEU TAVARES – Prefeito Municipal.

PRC Nº 203/2023 – PREGÃO Nº 037/2023 – Objeto: aquisição de materiais de pintura para atender as diversas secretarias municipais de Cambuí-MG. Contrato Nº 086/2024. Vigência: 30/06/2025. CONTRATADO: LEMBRA DE MIM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. TALES TADEU TAVARES – Prefeito Municipal.

PRC Nº 203/2023 – PREGÃO Nº 037/2023 – Objeto: aquisição de materiais de pintura para atender as diversas secretarias municipais de Cambuí-MG. Contrato Nº 089/2024. Vigência: 30/06/2025. CONTRATADO: RHS DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA. TALES TADEU TAVARES – Prefeito Municipal.

PRC Nº 203/2023 – PREGÃO Nº 037/2023 – Objeto: aquisição de materiais de pintura para atender as diversas secretarias municipais de Cambuí-MG. Contrato Nº 090/2024. Vigência: 30/06/2025. CONTRATADO: VILA RICA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA. TALES TADEU TAVARES – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Marcos Yuji Motooka  
**Código Identificador:** 358D8335

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRC Nº 205/2023 – PREGÃO Nº 039/2023 – Objeto: aquisição de materiais de construção para atender as diversas secretarias municipais de Cambuí-MG. Contrato Nº 104/2024. Vigência: 30/06/2025. CONTRATADO: LEMBRA DE MIM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. TALES TADEU TAVARES – Prefeito Municipal.

PRC Nº 205/2023 – PREGÃO Nº 039/2023 – Objeto: aquisição de materiais de construção para atender as diversas secretarias municipais de Cambuí-MG. Contrato Nº 100/2024. Vigência:

30/06/2025. CONTRATADO: MCC MATERIAL CONSTRUÇÃO CAMBUÍ EIRELI. TALES TADEU TAVARES – Prefeito Municipal. PRC Nº 205/2023 – PREGÃO Nº 039/2023 – Objeto: aquisição de materiais de construção para atender as diversas secretarias municipais de Cambuí-MG. Contrato Nº 106/2024. Vigência: 30/06/2025. CONTRATADO: RHS DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA. TALES TADEU TAVARES – Prefeito Municipal.

PRC Nº 205/2023 – PREGÃO Nº 039/2023 – Objeto: aquisição de materiais de construção para atender as diversas secretarias municipais de Cambuí-MG. Contrato Nº 107/2024. Vigência: 30/06/2025. CONTRATADO: VILA RICA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA. TALES TADEU TAVARES – Prefeito Municipal.

PRC Nº 205/2023 – PREGÃO Nº 039/2023 – Objeto: aquisição de materiais de construção para atender as diversas secretarias municipais de Cambuí-MG. Contrato Nº 108/2024. Vigência: 30/06/2025. CONTRATADO: A&Z COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. TALES TADEU TAVARES – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Marcos Yuji Motooka  
**Código Identificador:**FF8BCEC6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRC Nº 569/2021 – T. P. Nº 012/2021 – Objeto: contratação de empresa para execução da construção do CEIM, do bairro Jardim Américo, no município de Cambuí-MG. Contrato Nº 110/2021. Vigência: 20/03/2025. CONTRATADO: SJ ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA. TALES TADEU TAVARES – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Marcos Yuji Motooka  
**Código Identificador:**ED67D473

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRC Nº 985/2023 – T. P. Nº 108/2023 – Objeto: prestação de serviços de segurança de trabalho, na elaboração de laudos referentes a segurança do trabalho, consultorias onde estão incluídos serviços de envio de dados dos servidores para o e-social, visitas e relatórios. Contrato Nº 188/2023. Vigência: 21/12/2025. CONTRATADO: DIEGO T. LIMA ASS. DE SEGURANÇA DO TRABALHO - EPP. TALES TADEU TAVARES – Prefeito Municipal.

PRC Nº 001/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 – Objeto: contratação da empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica ao município de Cambuí-MG. Contrato Nº 001/2021. Vigência: 31/12/2025. CONTRATADO: JOÃO LUIZ LOPES – SOCIEDADE DE ADVOGADOS. TALES TADEU TAVARES – Prefeito Municipal.

PRC Nº 527/2022 – PREGÃO Nº 006/2022 – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria para questões de patrimônio histórico e cultural de Cambuí-MG. Contrato Nº 132/2022. Vigência: 31/12/2025. CONTRATADO: REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA. TALES TADEU TAVARES – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Marcos Yuji Motooka  
**Código Identificador:**8A5C4571

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRC Nº 836/2023 – DISPENSA Nº 015/2023 – Objeto: locação de imóvel localizado à Rua Padre Caramuru, nº 486, Centro, Cambuí-MG, para o funcionamento do Centro de Convivência e Cultura deste município, no valor mensal de R\$ 2.613,25. Contrato Nº 146/2023. Vigência: 01/10/2025. LOCADOR: ADRIANO APARECIDO DE CARVALHO. TALES TADEU TAVARES – Prefeito Municipal.

PRC Nº 886/2023 – DISPENSA Nº 016/2023 – Objeto: locação de imóvel localizado à Rua Ângelo Bernardo Faccio, nº 20, Centro, Cambuí-MG, para o funcionamento do NEAPE – Núcleo Especializado em Apoio Educacional deste município, no valor mensal de R\$ 4.181,20. Contrato Nº 154/2023. Vigência: 09/10/2025. LOCADOR: CARMEM LUCIA ALMEIDA FANUCHI E BASTOS. TALES TADEU TAVARES – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Marcos Yuji Motooka  
**Código Identificador:**68DAC83F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRC Nº 363/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 – Objeto: contratação de empresa para execução de pavimentação de vias públicas do município de Cambuí-MG. Contrato Nº 128/2023. Vigência: 07/02/2026. CONTRATADO: SJ ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA. TALES TADEU TAVARES – Prefeito Municipal.

PRC Nº 1091/2023 – T. P. Nº 014/2023 – Objeto: contratação de empresa para execução de pavimentação da estrada que liga Consolação ao município de Cambuí-MG. Contrato Nº 002/2024. Vigência: 30/04/2025. CONTRATADO: SJ ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA. TALES TADEU TAVARES – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Marcos Yuji Motooka  
**Código Identificador:**DF0042CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ – EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRC Nº 454/2021 – PREGÃO Nº 048/2021 – Objeto: Aditivo de 4,87% no valor da locação de cilindros de oxigênio medicinal visando a reposição nas UBS e pacientes da rede municipal de saúde e aditivo no prazo de vigência. Contrato Nº 101/2021. Vigência: 31/12/2025. CONTRATADO: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. TALES TADEU TAVARES – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Marcos Yuji Motooka  
**Código Identificador:**442FF5C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRC Nº 344/2019 – T. P. Nº 013/2019 – Objeto: contratação de empresa de agência de publicidade e propaganda para criação e produção de peças publicitárias, peças de comunicação visual, peças



de comunicação eletrônica, desenvolvimento e divulgação de eventos e campanhas publicitárias em mídia de rádio, televisão e imprensa e de comunicação dirigida, de caráter informativo, educativo e de orientação social à comunidade e outros elementos de divulgação deste município. Contrato Nº 195/2019. Vigência: 30/06/2025. CONTRATADO: TL PUBLICIDADE E ASSESSORIA LTDA. TALEs TADEU TAVARES – Prefeito Municipal.

PRC Nº 1055/2022 – PREGÃO Nº 095/2022 – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de tapeçaria, funilaria e pintura dos automóveis de toda a frota do município de Cambuí-MG. Contrato Nº 120/2023. Vigência: 31/12/2025. CONTRATADO: JAIRO PEREIRA MARQUES - ME. TALEs TADEU TAVARES – Prefeito Municipal.

PRC Nº 521/2021 – PREGÃO Nº 002/2021 – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet, com frequência de sinal e/ou link de internet incluindo a infraestrutura e o fornecimento dos equipamentos necessários a solução para atender as diversas repartições e secretarias do município de Cambuí-MG. Contrato Nº 005/2022. Vigência: 31/12/2025. CONTRATADO: BORGES PEREIRA LTDA. TALEs TADEU TAVARES – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Marcos Yuji Motooka  
**Código Identificador:**82A2A2FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ – EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRC Nº 986/2023 – T. P. Nº 013/2023 – Objeto: Aditivo de 18,04% no valor da execução de pavimentação intertravada, em trecho de estrada para o bairro Cambuí Velho a ser implantado no município de Cambuí-MG. Contrato Nº 190/2023. CONTRATADO: JM TERRAPLANAGEM URBANIZADORA LTDA. TALEs TADEU TAVARES – Prefeito Municipal.

PRC Nº 210/2023 – PREGÃO Nº 111/2023 – Objeto: Aditivo no valor para aquisição de materiais gráficos para atender a demanda das secretarias do município de Cambuí-MG. Contrato Nº 234/2024. Valor: R\$ 817,00. CONTRATADO: GRÁFICA SANTA EDWIGES LTDA. TALEs TADEU TAVARES – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Marcos Yuji Motooka  
**Código Identificador:**BEC23B07

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO**

**AVISO DE ADITIVOS**

**III TERMO ADITIVO ao contrato de locação nº 001/2022** do imóvel situado na Av. Clóvis de Andrade Ribeiro, nº 130, Centro para funcionamento da empresa **GRAND BALLET** firmado nos autos do Processo Licitatório 001/2022 – Dispensa 001/2022. **Locador: Liberato Jorge Torino. Valor:** R\$82.748,76 (Oitenta e dois mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos). **Prazo de vigência: 01/01/2025 a 01/01/2026.**

**IV TERMO ADITIVO ao contrato nº 001/2021** de locação de imóvel situado na Rodovia Cambuquira/Campanha, nº 390, bairro Marimbeiro para funcionamento da empresa **FÉLIX SERVIÇOS LTDA** firmado nos autos do processo licitatório nº 001/2021 – dispensa nº 001/2021. **Locador: Maxuel de Souza.** Valor: R\$ 61.725,48 (Sessenta e um mil setecentos e vinte e cinco reais e

quarenta e oito centavos)**Prazo de vigência: 01/01/2025 a 01/01/2026.**

**IV TERMO ADITIVO ao contrato nº 002/2021** de locação de imóvel situado na Rua Antônio Almeida Santos, nº 133, bairro Bambus para funcionamento da empresa **MORGANTI FUNDIÇÃO LTDA** firmado nos autos do processo licitatório nº 003/2021 – dispensa nº 002/2021. **Locador: Reinaldo Calil. Valor:** R\$40.445,64 (Quarenta mil quatrocentos e quarenta e cinco mil reais e sessenta e quatro centavos).**Prazo de vigência: 01/01/2025 a 01/01/2026.**

**III TERMO ADITIVO ao contrato nº 004/2022** de locação de imóvel situado na Avenida Virgílio de Melo Franco, nº 67, Centro para funcionamento da empresa **CHIKA CONFECÇÕES EIRELI** firmado nos autos do processo licitatório nº 009/2022 – dispensa nº 009/2022. **Locador: Belato e Teixeira Empreendimentos.** Valor: R\$74.189,16 (Setenta e quatro mil cento e oitenta e nove reais e dezesseis centavos). **Prazo de vigência: 01/01/2025 a 01/01/2026.**

**V TERMO ADITIVO ao contrato de locação nº079/2020** do imóvel situado na Avenida Nossa Senhora do Rosário, nº 27, bairro Lavra destinado ao funcionamento da empresa Felipe Tadeu Araújo Borges advindo do Processo Administrativo Licitatório nº337/2020 – Dispensa de Licitação nº 215. **Locador: José Afonso da Silva Lemes.** Valor: R\$38.353,68( Trinta e oito mil trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos). **Prazo de vigência: 01/01/2025 a 01/01/2026.**

Cambuquira, 30 de janeiro de 2025.

**Cimara Beatriz Arci Salgado Machado**  
Prefeita Municipal

**Rhaiany de Andrade Rezende Silva**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**  
Anderson Henrique Lima Dos Reis  
**Código Identificador:**71E9F950

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISO DE EMPRESA CREDENCIADA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de consultas e exames em diversas áreas a fim de atender os usuários de saúde pública no município. **Nova credenciada:** Rezende Costa Diagnósticos, especialidade: Otorrinolaringologia. **Valor Total:** R\$ 50.400,00(Cinquenta mil e quatrocentos reais). **Prazo de vigência:** 30/01/2025 a 30/01/2026. *Secretário Responsável: Arnaldo Afonso Monteiro.*

Cambuquira, 30 de janeiro de 2025.

**ANDERSON HENRIQUE LIMA DOS REIS**  
CONDUTOR DE PROCESSOS

**Publicado por:**  
Anderson Henrique Lima Dos Reis  
**Código Identificador:**848ED229

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**PAL 007/2025 – Pregão Eletrônico 002/2025** – Contratação de empresa especializada em locação de estrutura de palco, iluminação e sonorização, tendas, banheiros, segurança, brigadistas, trio elétrico, e demais estruturas para a realização do evento Carnaval 2025 e demais festividades culturais populares da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer ao longo de 2025. Apresentação das propostas até o dia 14/02/2025 às 12h:59min.

Sylvio Britto – **Secretário Municipal de Cultura Esporte e Lazer**

**Publicado por:**  
Anderson Henrique Lima Dos Reis  
**Código Identificador:**EE261D98

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO.**

Processo Licitatório: 042/2024, Pregão Eletrônica: 022/2024, Contrato: 005/2025. OBJETO: **SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO.** Empresa: **SER EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 11.917.177/0001-73.** Valor: R\$ 132.999,97 (cento e trinta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). Data de assinatura 29/01/2025. Vigência: 03/02/2025 a 09/06/2025. *José Ivanir Miranda Duarte – Prefeito Municipal.*

**Publicado por:**  
Elias Evandro de Carvalho  
**Código Identificador:**B7FCA954

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**

**SETOR DE COMPRAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-  
MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2024**

Torna público o extrato do **1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 002/2024. Processo Licitatório n.º 192/2023, Pregão Eletrônico n.º 79/2023.** OBJETO: O objeto do presente instrumento é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a contratação de empresa para fornecimento de SEGURO VEICULAR para os veículos que compõem a frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA. **CONTRATADA: PORTOSEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ n.º 61.198.164/0001-60.** Objeto do Termo Aditivo: Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **12/01/2026**, e aumentará no saldo do contrato inicial, totalizando-se o valor de **R\$ 8.741,08 (oito mil setecentos e quarenta e um reais e oito centavos)**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.º 2.102/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Transportes. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 09/01/2025. Carmo do Paranaíba, 09 de janeiro de 2025. Lucas da Silva Mendes, Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Simeire Silva Moreira Cunha  
**Código Identificador:**8921572A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA  
NORUEGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA  
NORUEGA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA  
NORUEGA/MG INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025  
CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 PRC 005/2025**

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar Credenciamento de Terapeuta Ocupacional e Fonoaudiólogo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data de recebimento das propostas e documentação: 14/02/2025 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da

Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação ou pelo e-mail *licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br*.

Catas Altas da Noruega, 30 de janeiro de 2025.

**Alex Neves Marliere**  
**Agente de Contratação**

**Publicado por:**  
Emerson Luiz Serafim  
**Código Identificador:**9D6B856B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR**  
**ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2025 PREGÃO  
ELETRÔNICO (SRP) N.º 005/2025**

**ERRATA**

**PROCESSO LICITATÓRIO n.º 012/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) n.º 005/2025**

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de “kit lanche”, em atendimento à coordenadoria de esportes.

Prefeitura Municipal de Chiador-MG. A Pregoeira do Município de Chiador, no uso de suas atribuições legais faz saber, aos tantos quantos virem e tomarem conhecimento da presente ERRATA que, o Processo Licitatório acima epigrafado sofreu modificações no descritivo dos itens, conforme segue:

item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quantidade	Val. Unit. Refer.
001	<b>KIT LANCHE ATLETA.</b> <u>Contendo:</u> Barra de Cereal 25 GR. Banana de no mínimo 100 GR. Suco cx 200 ML	Kit	2000	<b>RS 8,21</b>
002	<b>KIT LANCHE CICLISMO</b> <u>Contendo:</u> Banana. Isotônico 500 ML	Kit	2000	<b>RS 9,61</b>
003	<b>KIT LANCHE ESCOLINHA</b> <u>Contendo:</u> Biscoito recheado chocolate/morango, 120 GR. Achocolatado cx 200 ML.	Kit	300	<b>RS 6,30</b>

Assim sendo, os participantes do processo em referência deverão atender em suas propostas aos descritivos especificados na presente errata.

Maria Regina Costa de Souza Reis. Agente de Contratação. Chiador – MG, 30 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Maria Regina Costa de Souza Reis  
**Código Identificador:**38E28F80

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 160/2024**

**Retificação de Publicação:**

**Processo Administrativo n.º 160/2024**  
**Credenciamento n.º 005/2024**

**Objeto: SOLICITA-SE ABERTURA DE EDITAL QUE POSSIBILITE O CREDENCIAMENTO DE PEDREIRO(S) E SERVENTE(S) DE PEDREIRO(S), VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO**

**PROJETO "MEU NOVO LAR", DADA A SITUAÇÃO PRECÁRIA DE ALGUMAS RESIDÊNCIAS DO MUNICÍPIO.**

Onde de lia: CONTRATO Nº 005/2025- 47.920.075 KAIQUE MARTINS DE AGUIAR - CNPJ: 47.920.075/0001-54, se lê: CONTRATO Nº 006/2025;

Onde se lia: CONTRATO Nº 006/2025- VICENTE DE PAULA DA SILVA - CPF: 045.601.306-71, se lê: CONTRATO Nº 007/2025;

CONTRATO Nº 007/2025- ANTÔNIO GOMES DA SILVA - CPF: 860.410.456-91, se lê: CONTRATO Nº 008/2025;

CONTRATO Nº 008/2025- AFONSO SILVA - CPF: 880.034.266-34, se lê CONTRATO Nº 009/2025;

CONTRATO Nº 009/2025- FERNANDO FRANCISCO DE SALES - CPF: 111.118.696-00, se lê CONTRATO Nº 010/2025;

CONTRATO Nº 010/2025- JOSIEL CARLOS FERREIRA - CPF: 146.366.086-31, se lê CONTRATO Nº 011/2025;

CONTRATO Nº 011/2025- Sedney Iria Lopes - CPF: 975.554.016-49, se lê CONTRATO Nº 012/2025.

A publicação foi realizada no dia 27/01/2025, pág. 251, contudo as demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Coimbra-MG, 30 de janeiro de 2025.

**JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**  
CHEFE GERAL DE OBRAS

Publicado por:  
Tainara Aparecida Franco  
Código Identificador:2A0336DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**EXTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 -**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025**

**Referência:**

EXTRATO DE ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 008/2025, cujo objeto é a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024, que tem por objeto a aquisição de veículo "Caminhão com Bâscula 6m³", para atender as necessidades do Departamento Municipal de Obras. **Conta: 14617-X CONVENIO947464-2023.** A Adesão se refere a Ata de Registro de Preços de nº 004/2024, Pregão Eletrônico de nº 006/2024, Processo Administrativo de nº 006/2024, do Órgão Gerenciador CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS-CIMLAGO - CNPJ nº 50.387.580/0001-90.

**Dotação:** 4.4.90.52.00.2.07.01.04.122.0026.1.0017- Fonte: 1.700.000 - Descrição: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS SERVIÇO MUNICIPAL DE OBRAS.

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 013/2025 – CONTRADADA: DEVA VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 23.762.552/0003-02, Valor Total de R\$ 493.037,00 (quatrocentos e noventa e três mil e trinta e sete reais).**

Homologado em: 23 de janeiro de 2025.

Vigência do contrato: 23/01/2025 a 03/06/2025

Coimbra-MG, 30 de janeiro de 2025

**JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**  
Chefe Geral de Obras

Publicado por:  
Tainara Aparecida Franco  
Código Identificador:B62D829F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 013/2025, DISPENSA ELETRÔNICA Nº**  
**002/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025**  
**DISPENSA ELETRÔNICA 002/2025**  
**Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA -**  
**CNPJ: 18.132.464/0001-17**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº:013/2025**  
**DISPENSA ELETRÔNICA: nº: 002/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica, com foco no desenvolvimento, implementação e monitoramento de programas de estímulo e financiamento ao esporte, com especial ênfase na operacionalização do ICMS Esportivo, conforme estabelecido pela Lei Estadual nº 18.030/2009 (Lei Robin Hood). A consultoria deverá abranger também os programas de incentivo ao esporte previstos pela Lei Federal nº 11.438/2006 e pela Lei Estadual nº 20.824/2013, incluindo a análise das regulamentações e normas vigentes aplicáveis, visando a conformidade com os requisitos legais e a maximização dos benefícios às partes envolvidas. A empresa contratada deverá fornecer toda a assessoria necessária para o correto cumprimento das obrigações legais, bem como para a otimização das oportunidades de financiamento e incentivo ao esporte, com a emissão de relatórios periódicos, acompanhamento contínuo e orientação em todas as fases dos processos.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
3.3.90.35.00.2.04.03.27.812.0015.2.0038-Fonte-1.500.000-Incentivo ao Desporto Amador.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 49.400,04 (quarenta e nove mil, quatrocentos reais e quatro centavos)**

**PERÍODO DE PROPOSTAS:**

DE:03/02/2025, ÀS 07:30HS  
ATÉ:06/02/2025, ÀS 07:30HS

**DATA DE JULGAMENTO:06/02/2025 ÀS 08:00HS**

Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214  
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, estando o edital disponível no endereço <https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878>.

Publicado por:  
Andreia Dos Santos Alves  
Código Identificador:2CCA7F86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**EXTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 003/2025 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 - CONTRATO Nº**  
**014/2025**

**Referência:**

**EXTRATO DE ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS nº:**  
**003/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 009/2025.**

Cujo objeto é a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024, que tem por objeto a aquisição de veículo "Caminhão com carroceria de Madeira II Com Módulo / Cabine Suplementar" para atender as necessidades do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente. **Conta: 14617-X CONVENIO947464-2023.**

A Adesão se refere a Ata de Registro de Preços de nº 004/2024, Pregão Eletrônico de nº 006/2024, Processo Administrativo de nº 006/2024, do Órgão Gerenciador CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS-CIMLAGO - CNPJ nº 50.387.580/0001-90.

**Dotação:** 4.4.90.52.00.2.11.11.20.608.0017.1.0111- Fonte: 1.700.000 – Descrição: Equipamento para o Departamento de Agropecuária.

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 014/2025 – CONTRADADA: DEVA VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 23.762.552/0003-02, Valor Total de R\$ R\$ 313.467,00 (trezentos e treze mil e quatrocentos e sessenta e sete reais).**

**Homologado em: 23 de janeiro de 2025.**

**Vigência do contrato: 23/01/2025 a 03/06/2025  
Coimbra-MG, 30 de janeiro de 2025**

**HUDSON CAIO MARTINS  
DIR. DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

**Publicado por:**  
Tainara Aparecida Franco  
**Código Identificador:**335E4591

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA  
EXTRATO DE ADESAO Nº 004/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025**

**Referência**

**EXTRATO DE ADESAO DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 004/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 010/2025.**

**Objeto é a ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024, que tem por objeto é a aquisição de “retroescavadeira”, para melhor atender o Departamento de Obras. Conta: 14617-X CONVENIO947464-2023.**

A Adesão se refere a Ata de Registro de Preços nº 051/2024, Pregão Eletrônico de nº 24/2024, Processo Administrativo de nº 042/2024, do Órgão Gerenciador CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS.

**Dotação:** 4.4.4.90.52.00.2.07.01.04.122.0026.1.0017- Fonte: 1.700.000 – Descrição: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE OBRAS.

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 015/2025 – CONTRADADA: BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ nº 18.209.965/0001-54, Valor Total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).**

**Homologado em: 23 de janeiro de 2025.**

**Vigência do contrato: 23/01/2025 a 01/07/2025**

**Coimbra-MG, 30 de janeiro de 2025**

**JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS  
CHEFE GERAL DE OBRAS**

**Publicado por:**  
Tainara Aparecida Franco  
**Código Identificador:**7F3C6BAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025  
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2025**

**OBJETO:** Contratação de Profissional Especializado em Procedimento Cirúrgico de Endometriose Profunda + Retossigmoidectomia), para cumprimento da decisão judicial referente ao **Processo Judicial de nº 5009057-75.2024.8.13.013.**

A Diretora Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71º, IV, da Lei nº 14.133/2021, acatando o resultado apresentado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Administrativo nº 012/2025 e Dispensa Emergencial nº 001/2025, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada pela Pregoeiro Oficial.

**EMPRESA:**

**FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA, CNPJ: 00.961.315/0001-03**

**Valor Total: R\$ 46.871,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e um reais)**

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique a vencedora do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 28 de janeiro de 2025.

**RAISSA ARAÚJO MORAIS  
Diretora Municipal de Saúde**

**EXTRATO DE CONTRATO 016/2025**

**Processo Administrativo nº:012/2024**

**Forma de Contratação:**DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2025

**Órgão/Entidade:**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

**Objeto:**Contratação de Profissional Especializado em Procedimento Cirúrgico de Endometriose Profunda + Retossigmoidectomia), para cumprimento da decisão judicial referente ao **Processo Judicial de nº 5009057-75.2024.8.13.013.**

**Data de Assinatura:** 28/01/2025

**Vigência:**28/01/2025 a 28/01/2026

**RAISSA ARAÚJO MORAIS  
Diretora Municipal de Saúde**

**Publicado por:**  
Andreia Dos Santos Alves  
**Código Identificador:**22AA9872

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025 – PROCESSO Nº 083/2024 - DISPENSA Nº 032/2024**

Extrato do Contrato nº 001/2025 – Processo nº 083/2024 - Dispensa nº 032/2024 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: JULIANA GODOY MOREIRA LOPES - ME CNPJ 38.649.612/0001-82. Fundamentação legal: Lei 14.133/21 Artigo nº 75 inciso II. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, no valor de R\$35.410,05 (trinta e cinco mil quatrocentos e dez reais e cinco centavos) - Vigência 15/01/2026.

**Publicado por:**  
Marilda de Fátima Manso Mendes  
**Código Identificador:**3D2475ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO  
Nº 083/2024, DISPENSA Nº 032/2024**

Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo nº 083/2024, Dispensa nº 032/2024, Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: JULIANA GODOY MOREIRA LOPES - ME CNPJ 38.649.612/0001-82. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, no valor de R\$35.410,05 (trinta e cinco mil quatrocentos e dez reais e cinco centavos), nos termos Artigo nº 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021. Ratificado em 15/01/2025.

**JOSÉ ODAIR DA SILVA -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Marilda de Fátima Manso Mendes  
**Código Identificador:**5BE8AA75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA  
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
PROCESSO Nº 003/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG**  
**Ratificação da Inexigibilidade de Licitação - Processo nº 003/2025 - Inexigibilidade nº 001/2025 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: Fran Morais Produções e Entretenimento Ltda CNPJ 34.986.462/0001-41. Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: Contratação da DJ Fran Morais para apresentação artística no pré carnaval do Município de Cordislândia/MG, no valor de R\$10.000,00 (Dez mil reais). Ratificado em 22/01/2025. José Odair da Silva – Prefeito Municipal.**

**Publicado por:**  
Marilda de Fátima Manso Mendes  
**Código Identificador:**5670C54C

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS**

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 012/2025 – Pregão Presencial nº 004/2025 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Cascalho Grosso, conforme solicitação da Secretaria de Obras. Entrega e abertura dos envelopes no dia 17/02/2025 às 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br. Córrego do Bom Jesus, 30 de janeiro de 2025 – SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA – Pregoeiro.

**Publicado por:**  
João Lázaro Oliveira Simões  
**Código Identificador:**D41759E2

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 001/2025. Processo Licitatório Nº 001/2025 – Inexigibilidade Nº 001/2025. Objeto: Contratação de empresa advokatícia para prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria e Defesa do município de Córrego do Bom Jesus/MG, na área judicial e administrativa, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Finanças. Valor: R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais). Vigência: 14/01/2025 à 31/12/2025. Signatários: Município de

Córrego do Bom Jesus e LEANDRO ROBERTO DE PAULA REIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ: 27.543.977/0001-01.

**Publicado por:**  
João Lázaro Oliveira Simões  
**Código Identificador:**F7A28961

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA  
PREGÃO ELETRÔNICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2025. Torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2025, na data de 13/02/2025, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 014/2025, do Tipo Menor Preço Por ITEM, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de contêiner lixo plástico, conforme descrito e especificado no Anexo I do Termo de Referência, anexo ao Edital. Os produtos licitados serão fornecidos de forma parcelada e de acordo com a demanda pelo período de 01 (um) ano a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço. Informações no setor de Licitações ou pelo telefone (32) 3554-2503. O Edital poderá ser retirado no setor de licitações do município no horário de 08h00min às 11h00min de 13h00min às 17h00min ou junto ao sítio: www.bll.org.br ou www.ervalia.mg.gov.br.

**Publicado por:**  
Matheus José Braga  
**Código Identificador:**90B9DC73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA  
PREGÃO ELETRÔNICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025. Torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025, na data de 13/02/2025, às 14h00min, Processo Licitatório nº. 014/2025, do Tipo Menor Preço Por ITEM, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos, conforme descritos e especificados no Termo de Referência, documento anexo ao Edital nº 014/2025. Os produtos licitados serão fornecidos de forma parcelada e de acordo com a demanda pelo período de 01 (um) ano a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço. Informações no setor de Licitações ou pelo telefone (32) 3554-2503. O Edital poderá ser retirado no setor de licitações do município no horário de 08h00min às 11h00min de 13h00min às 17h00min ou junto ao sítio: www.bll.org.br ou www.ervalia.mg.gov.br.

**Publicado por:**  
Matheus José Braga  
**Código Identificador:**EEC75D80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA  
PREGÃO ELETRÔNICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025. Torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025, na data de 13/02/2025, às 14h00min, Processo Licitatório nº. 014/2025, do Tipo Menor Preço Por ITEM, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos, conforme descritos e especificados no Termo de Referência, documento anexo ao Edital nº 014/2025. Os produtos licitados serão fornecidos de forma parcelada e de acordo com a demanda pelo período de 01 (um) ano a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço. Informações no setor de Licitações ou pelo telefone (32) 3554-2503. O Edital poderá ser retirado no setor de licitações do município no horário de 08h00min às 11h00min de 13h00min às 17h00min ou junto ao sítio: www.bll.org.br ou www.ervalia.mg.gov.br.

**Publicado por:**  
 Matheus José Braga  
**Código Identificador:**B7171923

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**  
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2024**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2024**  
**Processo Adm: Nº 187/2024**

**Objeto:** Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos odontológicos e materiais para laboratório, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ervália/MG.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.826.113,26 (um milhão e oitocentos e vinte e seis mil e cento e treze reais e vinte e seis centavos): **M B DE ARAUJO XAVIER**(37205854000114) com os lotes: 31, 79, 135, 158, 163, 190, 224, 232, 360 e 367 no valor total de R\$ 133.100,00 (cento e trinta e três mil e cem reais). **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**(44734671002286) com os lotes: 19 e 338 no valor total de R\$ 51.550,00 (cinquenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais). **PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**(30888187000172) com o lote: 249 no valor total de R\$ 17.328,00 (dezessete mil e trezentos e vinte e oito reais). **BAGA HOSPITALAR EIRELI**(10478755000150) com os lotes: 348, 351 e 353 no valor total de R\$ 17.705,00 (dezessete mil e setecentos e cinco reais). **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA**(20352354000102) com os lotes: 234, 259, 262, 269, 290, 295, 296, 297, 312, 313 e 327 no valor total de R\$ 20.850,00 (vinte mil e oitocentos e cinquenta reais). **CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**(02259625000106) com os lotes: 236, 303 e 304 no valor total de R\$ 2.365,60 (dois mil e trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). **MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**(25463374000174) com o lote: 168 no valor total de R\$ 5.233,60 (cinco mil e duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos). **DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES**(34180445000112) com o lote: 132 no valor total de R\$ 6.255,00 (seis mil e duzentos e cinquenta e cinco reais). **QUICKBUM E COMMERCE EIRELI**(30323616000164) com o lote: 199 no valor total de R\$ 8.640,00 (oito mil e seiscentos e quarenta reais). **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**(54322844000188) com os lotes: 22, 25, 26 e 328 no valor total de R\$ 209.499,59 (duzentos e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos). **IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA**(35909317000120) com os lotes: 14 e 102 no valor total de R\$ 1.546,20 (um mil e quinhentos e quarenta e seis reais e vinte centavos). **DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI**(21504525000134) com os lotes: 18, 20, 21, 90, 108, 111, 134, 172 e 189 no valor total de R\$ 89.808,50 (oitenta e nove mil e oitocentos e oito reais e cinquenta centavos). **EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**(71505564000124) com os lotes: 34, 92, 149, 181, 228, 233, 335, 349, 359 e 366 no valor total de R\$ 32.793,36 (trinta e dois mil e setecentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos). **F5 DISTRIBUIDORA LTDA**(57048285000158) com o lote: 87 no valor total de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). **M TESTA ATACADO LTDA**(43044418000103) com o lote: 271 no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). **LABBRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**(44462035000118) com o lote: 310 no valor total de R\$ 11.180,00 (onze mil e cento e oitenta reais). **3 RL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA ME**(02373487000183) com os lotes: 4, 7, 103, 104, 105, 106, 173, 174, 175, 183, 208, 210, 211, 238, 240, 241, 242, 256, 257, 261, 268, 270, 280, 283, 298, 299, 300, 301, 302, 321 e 368 no valor total de R\$ 185.313,80 (cento e oitenta e cinco mil e trezentos e treze reais e oitenta centavos). **MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**(28857335000140) com os lotes: 11, 30, 32, 38, 39, 40, 41, 70, 77, 78, 109, 110, 118, 120, 123, 124, 127, 128, 130, 133, 143, 148, 155, 156, 162, 184, 187, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 207, 213, 214, 215, 219, 225, 227, 337, 356, 357,

363 e 364 no valor total de R\$ 71.932,40 (setenta e um mil e novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos). **K2 INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPOTAÇÃO EIRELI**(20669174000159) com o lote: 94 no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(37882886000154) com os lotes: 126, 185 e 237 no valor total de R\$ 10.154,40 (dez mil e cento e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). **O.L.M DISTRUBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**(48399165000104) com os lotes: 13, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 67 no valor total de R\$ 18.125,00 (dezoito mil e cento e vinte e cinco reais). **LABCOMPRAS LTDA**(15398703000197) com os lotes: 235, 239, 252, 260, 265, 279, 284, 309, 316, 318, 320, 323, 326 e 330 no valor total de R\$ 90.882,40 (noventa mil e oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). **MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.**(05823205000190) com os lotes: 1, 28, 29, 33, 80, 82, 83, 84, 121, 144, 146, 152, 153, 154, 157, 164, 176, 178, 186, 188, 200, 216, 226, 254 e 336 no valor total de R\$ 83.209,40 (oitenta e três mil e duzentos e nove reais e quarenta centavos). **A2XR COMERCIAL LTDA**(50591089000186) com os lotes: 3, 76, 81, 85, 86, 96, 159, 165, 170, 177, 179, 182, 203, 222, 223, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 352, 355, 358, 362 e 365 no valor total de R\$ 51.971,50 (cinquenta e um mil e novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). **LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA**(22536130000267) com os lotes: 243, 255, 266, 267, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 282, 285, 286, 287, 288, 289, 291, 292, 293, 305, 306, 311, 314, 315 e 319 no valor total de R\$ 33.613,50 (trinta e três mil e seiscentos e treze reais e cinquenta centavos). **JP CIRÚGICA LTDA**(23688733000166) com os lotes: 244, 245, 246, 247, 248, 250, 251, 253, 258, 263, 264, 281, 294, 317 e 325 no valor total de R\$ 80.705,00 (oitenta mil e setecentos e cinco reais). **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME**(19031878000112) com os lotes: 307 e 308 no valor total de R\$ 2.064,40 (dois mil e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). **SÃO PAULO ARTIGOS HOSPITALARES LTDA**(23524957000132) com o lote: 27 no valor total de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais). **WEHEAL MEDICAL IMPORTS LTDA**(21490369000108) com o lote: 125 no valor total de R\$ 29.880,00 (vinte e nove mil e oitocentos e oitenta reais). **SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(10567214000106) com o lote: 171 no valor total de R\$ 1.888,80 (um mil e oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos). **DENTAL IPO LTDA**(50567060000169) com os lotes: 12, 15, 16, 24, 56, 68, 151 e 334 no valor total de R\$ 115.713,90 (cento e quinze mil e setecentos e treze reais e noventa centavos). **ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI**(34412925000161) com os lotes: 10, 35, 36, 37, 69, 122, 129, 147, 160, 161, 229, 230, 231, 347 e 350 no valor total de R\$ 26.640,70 (vinte e seis mil e seiscentos e quarenta reais e setenta centavos). **T. D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**(10696932000174) com o lote: 209 no valor total de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais). **IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(30597921000144) com o lote: 131 no valor total de R\$ 32.910,00 (trinta e dois mil e novecentos e dez reais). **DIABETICOS EIRELI EPP**(28675331000140) com os lotes: 5 e 6 no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **DENTELINE INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**(25265400000150) com os lotes: 331, 332 e 333 no valor total de R\$ 12.087,50 (doze mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). **DENTAL PREMIUM LTDA**(35215257000145) com os lotes: 2, 8, 9, 23, 71, 72, 73, 74, 75, 88, 89, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 107, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 150, 201, 202, 204, 205, 206, 212, 217, 218, 354 e 361 no valor total de R\$ 84.835,71 (oitenta e quatro mil e oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos). **BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA**(44587313000163) com os lotes: 324 e 329 no valor total de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais). **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**(38259748000186) com os lotes: 17, 91, 93, 145, 167, 169, 180, 220 e 221 no valor total de R\$ 169.780,00 (cento e sessenta e nove mil e setecentos e oitenta reais).

**Itens fracassados:** 166 e 322

ERVÁLIA - MG, 30 de janeiro de 2025  
ALEXANDRA APARECIDA DURAES  
CONDUTOR DE PROCESSOS

**Publicado por:**  
Leandro Jacob Silva Lima  
**Código Identificador:**F99A3A35

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS**

**LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP 004/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Eugénópolis torna público a realização do Processo Licitatório nº 006/2025 – Pregão Presencial nº 004/2025 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cartuchos de toner para impressoras, em atendimento as Secretarias Municipais de Eugénópolis, conforme Edital e seus Anexos – Valor estimado da contratação R\$ 144.963,00 – Aplicação da LC 123/2006: Exclusiva ME, EPP e MEI (Regional conforme Decreto nº 558/2024) – Critério de julgamento: Menor preço por item - Hora e Data da Sessão: 09:00 horas do dia 13/02/2025 – O edital poderá ser adquirido no Portal da Transparência (www.eugenopolis.mg.gov.br) ou no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Eugénópolis/MG, na Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Centro, das 08:00 às 16:00 horas nos dias úteis – Informações pelo tel. (32) 3724-1133 – Juarez Luiz Breijão – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ivone Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**17F707A9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PL 107/2024 DL 0015/2024**

**Extrato de contrato nº 005/2025.** Contratado: Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba (ICISMEP). Objeto: Contratação dos serviços médicos e eletivos ambulatoriais e hospitalares, englobando: Procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos; Assistência à saúde pública em nível ambulatorial e hospitalar e Procedimentos ambulatoriais e hospitalares inseridos na Programação Pactuada e Integrada do Sistema Único de Saúde - PPI/SUS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: 12 meses. R\$ 3.787.394,47. 02/01/2025. Wagner dos Santos Júnior – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Gleiciane Aparecida da Silva  
**Código Identificador:**06F9D1F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PL 109/2024 DL 0016/2024**

**Extrato de contrato nº 006/2025.** Contratado: Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba (ICISMEP). Objeto: Contratação para elaboração de projetos de engenharia para execução de construção da UPA, UBS e Farmácia Popular situadas no município de Florestal/MG, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para elaboração dos documentos técnicos para execução dos serviços, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: 12 meses. R\$ 220.465,55. 02/01/2025. Wagner dos Santos Júnior – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Gleiciane Aparecida da Silva  
**Código Identificador:**4ABA6CB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PL 003/2025 INEX 0001/2025**

**Extrato de contrato nº 031/2025.** Contratado: José Maria Peixoto De Miranda Advogados Associados. Objeto: Prestação de Consultoria Técnica Especializada em Gestão Pública: Consultoria Administrativa nas áreas de pessoal, material, financeira – organização e métodos, bem como de Consultoria Jurídica nas áreas constitucional, administrativa, licitação, previdenciária e tributária, com a elaboração de Projetos de Leis, Decretos, Portarias e Vetos, emissão de pareceres, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: 24 meses. R\$ 490.500,00. 27/01/2025. Wagner dos Santos Júnior – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Gleiciane Aparecida da Silva  
**Código Identificador:**03BA5643

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º:**  
**005/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG  
**REPRESENTANTE:** Nilton do Santos Coimbra, CPF 997.234.846-68

**EMPRESA CONTRATADA:** M&A COMÉRCIO DE PRODUTOS ACRÍCOLAS LTDA  
**CNPJ N.º:** 41.132.034/0001-17

**OBJETO:** Aquisição de implementos (carreta) para o município de Franciscópolis/MG, em atendimento ao Convênio SPOA/SE/MAPA N.º 956484/2024 – TRANSFEREGOV.BR N.º 001966/2024.

**ITEM:** CARRETA AGRÍCOLA: CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: CARRETA AGRÍCOLA, BASCULAMENTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE DE CARGA DE 5 TONELADAS, RODADO DUPLO. COM PNEUS NOVOS

**MARCA:** ASUS

**VALOR:** R\$19.900,00 (dezenove mil, novecentos reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 29/01/2025

**DA VIGENCIA:** 31/12/2025

NILTON DOS SANTOS COIMBRA  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Pereira Macedo  
**Código Identificador:**6FAFA0EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º:**  
**006/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG  
**REPRESENTANTE:** Nilton do Santos Coimbra, CPF 997.234.846-68

**CONTRATADA:** RK INDÚSTRIA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI  
**CNPJ:** 05.043.720/0001-58

**OBJETO:** Aquisição de implementos (grade aradora) para o município de Franciscópolis/MG, em atendimento ao Convênio SPOA/SE/MAPA N.º 956484/2024 – TRANSFEREGOV.BR N.º 001966/2024.

**ITEM:** GRADE ARADORA: CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: GRADE ARADORA, 14 DISCOS DE 26 POLEGADAS, CONTROLE REMOTO, RODEIRO SIMPLES COM PNEU

**MARCA:** KLR

**VALOR:** R\$23.500,00 (vinte e três mil, quinhentos reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 29/01/2025

**DA VIGENCIA:** 31/12/2025

NILTON DOS SANTOS COIMBRA

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Pereira Macedo  
**Código Identificador:**07B412D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISÓPOLIS  
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º:  
007/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG  
**REPRESENTANTE:** Nilton do Santos Coimbra, CPF 997.234.846-68

**CONTRATADA:** PUMA MÁQUINAS LTDA  
**CNPJ:** 23.655.349/0001-67

**OBJETO:** Aquisição de implementos (sulcador) para o município de Franciscópolis/MG, em atendimento ao Convênio SPOA/SE/MAPA N.º 956484/2024 – TRANSFEREGOV.BR N.º 001966/2024.

**ITEM:** SULCADOR: CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: SULCADOR DE 1 LINHA, POTENCIA MÍNIMA REQUERIDA DO TRATOR 65 cv, LARGURA MÍNIMA 900 MM, PESO MÍNIMO 100 KG.

**MARCA:** ELEFANTE IMPLEMENTOS

**VALOR:** R\$2.200,00 (dois mil, duzentos reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 29/01/2025

**DA VIGENCIA:** 31/12/2025

NILTON DOS SANTOS COIMBRA

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Pereira Macedo  
**Código Identificador:**FD512968

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISÓPOLIS  
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º:  
008/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG  
**REPRESENTANTE:** Nilton do Santos Coimbra, CPF 997.234.846-68

**CONTRATADA:** BIG MÁQUINAS LTDA  
**CNPJ:** 48.659.402/0001-29

**OBJETO:** Aquisição de patrulha mecanizada (Trator Agrícola) para o município de Franciscópolis/MG, em atendimento ao Convênio SPOA/SE/MAPA N.º 956484/2024 – TRANSFEREGOV.BR N.º 001966/2024.

**ITEM:** TRATOR AGRÍCOLA: CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: TRATOR AGRÍCOLA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV, NOVO (ZERO HORAS), INJEÇÃO MECÂNICA, TRAÇÃO 4X4,

CAPÔ BASCULANTE, MOTOR DIESEL, SOBRE RODAS E PNEUS

**MARCA:** Budny

**VALOR:** R\$148.900,00 (Cento e quarenta e oito mil, novecentos reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 29/01/2025

**DA VIGENCIA:** 31/12/2025

NILTON DOS SANTOS COIMBRA

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Pereira Macedo  
**Código Identificador:**A719E27E

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS  
AVISO DE LICITAÇÃO-PRC Nº PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – PROCESSO Nº 012/2025 - EDITAL Nº 005/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025. TORNA PÚBLICO O EDITAL E ANEXOS. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ES012/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) –** Processo Nº 012/2025 - Edital Nº 005/2025, Pregão Eletrônico Nº 005/2025. Torna público o edital e anexos. Objeto: Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado para os diversos setores da Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas/MG, observadas as características e demais condições definidas no Termo de Referência e seus anexos e conforme especificações contidas no Anexo IV. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra “a” da Lei Federal nº 14.133/2023 e alterações e Decretos Municipais nºs 268/2023, 269/2023 e 311/2023 e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data prevista para o julgamento: 12.02.2025, às 09:00h. O edital e seus anexos estão disponíveis na Plataforma AMMLICITA e no site: www.ibitiurademinas.mg.gov.br - Informações: via e-mail: licitaibitiura@gmail.com - Data: 30.01.2025. Danilo Liparini Moraes - Pregoeiro – Rony Wilson Leonardo-Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Danilo Liparini Moraes  
**Código Identificador:**060ADAA9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS  
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - PRC Nº 004/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) –** Processo nº 004/2024 - Dispensa nº 003/2024. Torna público o extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato celebrado com a empresa RORATO E MOLERO LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de locação de licença de uso, por tempo determinado, de sistema web, hospedagem e manutenção do site oficial, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 30.01.2025. Danilo Liparini Moraes- Presidente da Comissão de Contratação. Rony Wilson Leonardo- Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Danilo Liparini Moraes  
**Código Identificador:**9F1F6393

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS  
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 004/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) –** Processo nº 004/2025 - Edital nº 001/2025 - Pregão Presencial nº 001/2025. Torna público o extrato de contratos celebrados com as seguintes empresas: 36.176.499 NICOLLY CÁSSIA MONTEIRO DE



OLIVEIRA, 58.986.292 SEBASTIÃO CAVALARI, JOSÉ AUGUSTO DO CARMO10670452602, VERÔNICA ISRAEL DE CARVALHO12729420665, 40.942.074 MILENY MORAES RAIMUNDO, INILSON FERRAZ55006140615, 58.918.120 JOÃO PAULO RAIMUNDO, 58.649.991 RENATO FARIA DE SOUZA, MICHEL BAROZA FRANCO79986161649 e ELIANA FERREIRA LOPES13505302635. Objeto: constitui objeto do presente a escolha da proposta mais vantajosa para a locação de veículo, tipo utilitário, com motorista habilitado, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar-ETP e no Termo de Referência-TR, em bom estado de conservação, destinado ao transporte escolar do ensino fundamental e médio do município, de acordo com o Anexo I-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 28.01.2025. Danilo Liparini Moraes-Pregoeiro – Rony Wilson Leonardo-Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Danilo Liparini Moraes  
**Código Identificador:**17D80CAB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025  
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de instrução de música/instrumentos de fanfarra.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: licitação pública nº 004/2025, na modalidade pregão, na forma eletrônica, regulamenta pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737/2023 e 791/2023.  
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 18 de fevereiro de 2025, às 08h30min no site <https://licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail [licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br) e edital no site: [www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais](http://www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais).

Lagoa Formosa- MG, 30 de janeiro de 2025

José Wilson Amorim. Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Bruna Cristina Lima Oliveira  
**Código Identificador:**B520BA16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG**  
**EXTRATO DE CONTRATOS 04 05 06/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA**  
**Contrato 04/2025, Ricardo Geraldo Pontelo- ME, CNPJ: 22.300.057/0001-49, o valor do contrato é de R\$ 554.672,00 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil seiscientos e setenta e dois reais); Contrato 005/2025 MGS ESCAVAÇÕES & TERRAPLANAGENS LTDA, CNPJ nº 45.454.446/0001-24, o valor do contrato é de R\$ 755.072,00 (Setecentos e cinquenta e cinco mil e setenta e dois reais); Contrato 006/2025 SANPRESS SANEAMENTO E PREMOLDADOS LTDA, CNPJ nº 06.241.633/0001-78, o valor do contrato é de R\$ 1.323.440,00 (Um milhão trezentos e vinte e três mil quatrocentos e quarenta reais) constitui objeto do presente instrumento: Credenciamento de pessoa jurídica para a locação de máquinas e caminhões (inclusive operadores) para prestação de serviços de manutenção corretiva das estradas rurais do Município de Lagoa Formosa/ MG. Inexigibilidade credenciamento/Chamamento Público 01/2025. Vigência 28/01/2025 a 15/04/2025. José Wilson Amorim, Prefeito Municipal.**

**Publicado por:**  
Camila Melo Braga  
**Código Identificador:**2E78F32A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA**  
**PORTARIA Nº 15/2025**

**PORTARIA Nº 15/2025**

**“Reconduz e nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social e contem providências”.**

O prefeito Municipal de Leandro Ferreira/MG, no uso de suas atribuições e competências legais, tendo em vista o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 621/08 em 18 de Janeiro de 2008 e alterada pela 628/08/ de 03 de Outubro de 2008,

**Resolve:**

Art. 1º- Reconduzir os Membros que a portaria 108/2021 o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Leandro Ferreira/MG, será composto pelos seguintes membros efetivos e suplentes.

**REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS**

**Representantes da Assistência Social:**

Ana Carolina de Lacerda – Titular  
Cinthia Aparecida Alves – Suplente

**Representantes da Saúde:**

Marcelo Libério Vitor Santos – Titular  
Juliana Raimunda da Silva Alves – Suplente

**Representantes da Educação:**

Marynara Rangel de Moraes – Titular  
Edvirgem de Lacerda Silva – Suplente

**Representantes da Administração:**

Flávia Aparecida do Couto – Titular  
Saulo Flávio Lacerda Gontijo – Suplente

**REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS NÃO GOVERNANTAIS**

**Representantes da Casa de Repouso Padre Libério:**

Marina Fernanda Santos Xavier – Titular  
Lorena Oliveira Faria - Suplente

**Representantes da APAE:**

Adélia de Paula Dias Dutra – Titular  
Sílvia Morato - Suplente

**Representantes da Sociedade Civil – Usuários do SUAS:**

Maria Aparecida de Souza – Titular  
Romilda Tatiane Madeira – Suplente

**Representantes Trabalhadores do SUAS:**

Mariany Suelem Mendes – Titular  
Cláudia Lucas da Silva Martins – Suplente

Art. 2º- As competências e funções dos membros do CMAS ora nomeados são aquelas inseridas no artigo 19º da Lei Municipal 849/2020.

Art. 3º- O mandato dos membros nomeados será de 02 (dois) anos, permitindo única recondução por igual período.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Considerando a reunião Ordinária realizada em 01 de Julho de 2024. Ficando assim como Presidente deste conselho a Senhora Ana Carolina de Lacerda (Representantes da Assistência Social) e Vice Presidente Senhora Mariany Suelem Mendes (Representantes

Trabalhadores do SUAS), Cinthia Alves (Representante da Assistência Social), Juliana Raimunda da Silva Alves (Representante da Saúde) e Cláudia Lucas da Silva Martins (Representate Trabalhadores do SUAS).

Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, 23 de Janeiro de 2025

Nivaldo Rodrigues de Carvalho  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz  
**Código Identificador:**2A1AF4DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA  
 DECRETO Nº 426**

**DECRETO Nº 426/2025**

**Município de Leandro Ferreira - Poder Executivo Municipal -  
 Alteração Afetação de uso de Veículo Oficial - Providências.**

*O Prefeito do Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e XXVII do art. 69 da Lei Orgânica Municipal; considerando-se a necessidade de alteração de afetação de uso de veículo oficial, DECRETA:*

**Art. 1º** - O Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo Municipal, altera a afetação de uso de Veículo Oficial, marca Fiat, Modelo Toro VOLC AT9 4X4, Ano 2024, Placa SYO9J97, com destinação de uso vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**Art. 2º** - A Unidade de Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deve providenciar o registro de afetação, inclusive sobre a atribuição de custeio junto ao plano orçamentário do Município, controle patrimonial e o controle de frotas junto ao Tribunal de Contas de MG.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Leandro Ferreira, 30 de Janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**

**Nivaldo Rodrigues de Carvalho**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz  
**Código Identificador:**63532022

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
 EXTRATO DE PROCESSO 260/2024 - DISPENSA 082/2024**

**EXTRATO DE PROCESSO 260/2024 - DISPENSA 082/2024**

Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório Nº 260/2024, DISPENSA 082/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a manutenção de ar condicionado, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Luminárias, neste ato representado pela empresa MINAS EMPREENDIMENTOS E CORRETAGENS LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº10.450.928/0001-21, cujo valor é de R\$8.500,00(oito mil e quinhentos reais).

Luminárias, 19 de dezembro de 2024.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 19/12/2024

Cristiane Paula Mendonça Nauderer

**Publicado por:**  
 Glener Lorans da Silva Carvalho  
**Código Identificador:**C3EFB7DC

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA  
 PREFEITURA DE MARIA DA FÉ  
 EXTRATO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 016/2025 – Modalidade Pregão  
 Eletrônico nº 002/2025**

À Prefeitura Municipal De Maria Da Fé, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021**, sob as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a Registro de Preços para aquisição de Material de Construção em geral, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, cujo valor estimado da contratação é de R\$ 2.756.907,30 (dois milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sete reais e trinta centavos), conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**  
 das 08h00min do dia 31/01/2025 até às 12h00min do dia 12/02/2025.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**  
 às 12h30min do dia 12/02/2025

**INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** às 13h00min horas do dia 12/02/2025.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** www.bnc.org.br “Acesso Identificado”.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.

Agente de Contratação: Adv. ° Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 03/2024;

E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

**O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura –  
 www.mariadafe.mg.gov.br**

**Advº Carlos Alberto Lemes**  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Carlos Alberto Lemes  
**Código Identificador:**7FE1D5FD

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME  
 EXTRATO CONTRATUAL - 2º TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do 2º TERMO ADITIVO referente ao contrato de prestação de serviços nº 107/2024 ao processo licitatório nº192/2024, ata de registro de preços nº35/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **TECNOCON SERVICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 11.086.002/0001-61.

Objeto Contratual: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE CONSERVAÇÃO E DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA) DOS PRÓPRIOS MUNICÍPIOS E CONVENIADOS, DO TIPO MAIOR DESCONTO POR TABELA SINAP/SETOP/SUDECAP, UTILIZANDO POR REFERENCIA A ÚLTIMA VIGENTE NA DATA DA LICITAÇÃO, PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO Nº 015/2023, PROCESSO LICITATORIO Nº 018/2023, PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2023, JUNTO A DIVERSOS IMOVEIS DESTA ADMINISTRAÇÃO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO E ETP ANEXOS DO PROCESSO LICITATÓRIO SUPRACITADO.**

Objeto do Termo Aditivo :

1.1- O presente termo aditivo tem por objeto modificar o valor do contrato em decorrência de acréscimo ao objeto contratado, nos limites legais, visando acrescer imóveis desta administração que necessitam de conservação manutenção (preventiva e corretiva com fornecimento de materiais e equipamentos e mão de obra), abaixo destacados:

- **Antigo Centro de Especialidades Médicas;**
- **Unidade Básica de Saúde Vila Suzana;**
- **Antiga Unidade Básica de Saúde Araças. Atual Zoonoses;**
- **Unidade Básica de Saúde - Povoado do Alto da Boa Vista;**
- **Unidade Básica de Saúde - Povoado de Varginha;**
- **Secretaria Municipal de Saúde;**
- **Centro Comunitário Municipal;**
- **Cras - João Aguiar;**
- **Centro de Convivência SERVIR**

1.2 - Os acréscimos dispostos no item anterior acarretarão um acréscimo junto ao contrato originário no percentual de 34,75% (trinta e quatro virgula setenta e cinco por cento), implicando no importe de R\$ 4.969.838,97 (quatro milhões novecentos e sessenta e nove mil oitocentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos).

Sendo distribuído valor estimado da seguinte forma: Secretaria de Saúde - R\$ 4.471.714,13 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e um mil, setecentos e quatorze reais e treze centavos).

Secretaria Assistência Social - R\$ 498.126,86 (quatrocentos e noventa e oito mil, cento e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos).

- **Fundamentação Legal:** Alteração é baseada no Artigo 124, inciso I alínea "b" da Lei 14.133/2021.

**A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail [contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br](mailto:contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br).**

Mateus Leme, 23 de janeiro de 2024.

*Assessoria de Licitações e Contratos.*

**Publicado por:**

Giancarlo Francisco de Carvalho

**Código Identificador:**87891944

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA  
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 027/2023**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e PATRICIA GRACIELE DE ANDRADE. CONTRATO nº27/2023; OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS COMO LEILOEIRO OFICIAL PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DO MUNICIPIO DE MOEDA; LICITACAO: Dispensa nº03/2023; JUSTIFICATIVA: Renovação; Vigência:01/01/2025 Até:31/12/2025. MOEDA/MG. Termo assinado em 24 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**

Stephanie Pinheiro Araujo

**Código Identificador:**7A0AE984

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA  
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 113/2024**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e SMART GO CAR LTDA. CONTRATO nº113/2024; OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A PREFEITURA DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão Presencial nº50/2023; JUSTIFICATIVA: Reajuste de valor; MOEDA/MG, Termo assinado em 31 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e SMART GO CAR LTDA. CONTRATO nº113/2024; OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A PREFEITURA DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão Presencial nº50/2023; JUSTIFICATIVA: Renovação; Vigência:01/01/2025 Até:31/08/2025. MOEDA/MG, Termo assinado em 31 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**

Stephanie Pinheiro Araujo

**Código Identificador:**9DF90A49

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE  
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Nova Resende  
Estado de Minas Gerais**

**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

**PRC-016/2025 PREGÃO ELETRÔNICO:009/2025**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento de material esportivo para uso em unidades desta Municipal de Nova Resende/MG, visando solicitações dos serviços e aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.

**Recebimento de propostas: De:31/01/2025 a partir das 15h00min até 12/02/2025 às 12h00min.: ABERTURA DAS PROPOSTAS:12/02/2025 às 12h00min. Início da sessão de lances às 13:00 hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site [www.novaresende.mg.gov.br](http://www.novaresende.mg.gov.br) e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). Dúvidas pelo e-mail [licitacao@novaresende.mg.gov.br](mailto:licitacao@novaresende.mg.gov.br) ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se. Luiz Itamar Gonzaga-Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

**PRC-046/2025 PREGÃO ELETRÔNICO:013/2025**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento de tintas e derivados para uso em unidades desta Municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.

**Recebimento de propostas: De:03/02/2025 a partir das 15h00min até 14/02/2025 às 12h00min.: ABERTURA DAS PROPOSTAS:14/02/2025 às 12h00min. Início da sessão de lances às 13:00 hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site [www.novaresende.mg.gov.br](http://www.novaresende.mg.gov.br) e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). Dúvidas pelo e-mail [licitacao@novaresende.mg.gov.br](mailto:licitacao@novaresende.mg.gov.br) ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se. Luiz Itamar Gonzaga-Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

**PRC-053/2025 PREGÃO ELETRÔNICO:015/2025**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de kits escolares para distribuição nas Creches e Escolas Municipais de Nova Resende/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital.

**Recebimento de propostas: De:03/02/2025 a partir das 15h00min até 13/02/2025 às 12h00min.: ABERTURA DAS PROPOSTAS:13/02/2025 às 12h00min. Início da sessão de lances às 13:00 hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site [www.novaresende.mg.gov.br](http://www.novaresende.mg.gov.br) e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). Dúvidas pelo e-mail [licitacao@novaresende.mg.gov.br](mailto:licitacao@novaresende.mg.gov.br) ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se. Luiz Itamar Gonzaga-Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

**PRC-048/2025 PREGÃO ELETRÔNICO:014/2025**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento de tubos de concreto para uso em unidades desta Municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.

**Recebimento de propostas: De:03/02/2025 a partir das 15h00min até 13/02/2025 às 14h00min.: ABERTURA DAS PROPOSTAS:14/02/2025 às 12h00min. Início da sessão de lances às 14:00 hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site [www.novaresende.mg.gov.br](http://www.novaresende.mg.gov.br) e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). Dúvidas pelo e-mail [licitacao@novaresende.mg.gov.br](mailto:licitacao@novaresende.mg.gov.br) ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se. Luiz Itamar Gonzaga-Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Vanderleia Antônia de Rezende Martins

**Código Identificador:5B084355**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE  
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Nova Resende  
Estado de Minas Gerais**

**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

**PRC-055/2025 PREGÃO ELETRÔNICO:016/2025**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto aquisição de madeira serrada para uso em vários departamentos da prefeitura municipal de Nova Resende, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.

**Recebimento de propostas: De:03/02/2025 a partir das 15h00min até 13/02/2025 às 12h00min.: ABERTURA DAS**

**PROPOSTAS:13/02/2025 às 12h00min. Início da sessão de lances às 13:00 hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site [www.novaresende.mg.gov.br](http://www.novaresende.mg.gov.br) e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). Dúvidas pelo e-mail [licitacao@novaresende.mg.gov.br](mailto:licitacao@novaresende.mg.gov.br) ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se. Luiz Itamar Gonzaga-Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Vanderleia Antônia de Rezende Martins

**Código Identificador:11F07698**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**CORREGEDORIA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº.13.811/2025**

**PORTARIA Nº.13.811/2025**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, por solicitação da Corregedoria Municipal, para apuração de conduta de servidora pública municipal e dá outras providências.

Considerando, a Solicitação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar pela Corregedoria Municipal;

O Prefeito Municipal de Patrocínio/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** – Determinar instauração de Processo Administrativo Disciplinar, que terá por finalidade apurar a conduta da servidora pública municipal **R. R. V. M.**, ocupante da função pública de Agente Comunitário de Saúde, conforme artigos 175, incisos I, II, III, IV, V “a”, e IX; 176, inciso I, IX e XIV; 192, incisos XIII e XVI da Lei Complementar nº. 060/2009.

**Art. 2º.** – O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº. 13.804/2025.

**Art. 3º.** – Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificação fundamentada.

**Art. 4º.** – Os membros da Comissão Processante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.

**Art. 5º.** – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 29 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alessandra Aparecida de Oliveira

**Código Identificador:7D91CB35**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO  
ERRATA PROCESSO Nº: 10/2025 MODALIDADE: PREGÃO  
ELETRÔNICO – PERP 11 EDITAL Nº: 11/2025**

**ERRATA**

**Processo nº: 10/2025**

**Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 11**

**Edital nº: 11/2025**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DIVERSAS DO DAEPA.**

Com referência ao processo acima citado, e publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, divulgada 24 de Janeiro de 2025, favor considerar no Edital, onde se lê:

**8 – FORMA DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1 – Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.1** – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

leia-se:

**8 – FORMA DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1 – Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.1** – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Patrocínio, Minas Gerais, 30 de Janeiro de 2025.

**LUIZ FERNANDO SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Alessandra Aparecida de Oliveira  
**Código Identificador:**C0EF4AD2

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
DECRETO Nº. 4.505 DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**DECRETO Nº. 4.505 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

**DELEGA FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS SECRETÁRIOS E AO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72 da Lei Orgânica Municipal e, **Considerando**, o disposto na Lei Complementar nº 053/2009, de 30 de junho de 2009, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Patrocínio; **Considerando**, que a delegação de atribuições contribuirá para agilizar a tramitação dos procedimentos administrativos.

**DECRETA**

**Art. 1º - Ficam delegadas as seguintes funções administrativas às seguintes pessoas:**

I – ao Secretário Municipal de Finanças, Arlindo Gonçalves Reis Júnior e Coordenadora de Setor (Portaria nº 13704/25), Simone Almeida de Queiroz, a assinatura de ALVARÁS DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO;

II - ao Secretário Municipal de Finanças, Arlindo Gonçalves Reis Júnior, a assinatura de LICENÇAS PARA FESTAS, com prévio parecer da Secretária Municipal de Segurança Pública Trânsito e Transporte;

III - ao Procurador Geral do Município e ao Secretário Municipal de Finanças, Arlindo Gonçalves Reis Júnior, a assinatura de CONCESSÃO PERPETUA DE JAZIGO NO CEMITÉRIO E LIBERAÇÃO DE ESCRITURA;

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, especialmente os decretos nº 2678/2010 e Decreto nº 4493/2025.  
Patrocínio - MG, 28 de janeiro de 2025.

**Gustavo Tambelini Brasileiro**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alessandra Aparecida de Oliveira  
**Código Identificador:**449DC115

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº  
00001, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PATROCÍNIO - MG**

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº  
00001, de 30 de Janeiro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ANTONIO BONIFACIO MACHADO NETO	170.732.356-91	4961/00168/2024
ANTONIO BONIFACIO MACHADO NETO	170.732.356-91	4961/00169/2024

**Publicado por:**  
Alessandra Aparecida de Oliveira  
**Código Identificador:**C8162E08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO  
- NOTIFICAÇÃO -Nº: 167 -24/01/2025**

**SECRETARIA DE URBANISMO  
- NOTIFICAÇÃO -Nº: 167 -24/01/2025**

**CONTRIBUINTE:** JOSE HENRIQUE DE FREITAS VILELA  
**END. CORRESPONDENCIA:** RUA PADRE EUSTAQUIO, 90, CIDADE JARDIM, PATROCINIO-MG, 38747-106  
**CADASTRO:** SETOR: 17 QUADRA: 36 LOTE: 236  
**END. DO IMÓVEL:** PADRE EUSTAQUIO, S/N

**OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO  
OUIDORIA Nº 209 - 27/01/2025**

**- POR ESTAR COM LOTE/IMOVEL SUJO COM MATO ALTO -**

**FAVOR PROVIDENCIAR LIMPEZA DO LOTE/IMOVEL E RETIRAR OS ENTULHOS NO PRAZO MAXIMO DE 20 DIAS  
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA**

**LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º**

**INTIMAÇÃO**

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).  
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o

desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em “infração”. Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, além do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em dívida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG. de de 2025.

Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira  
Código Identificador:BD45C27D

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO  
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 147 –24/01/2025

SECRETARIA DE URBANISMO  
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 147 –24/01/2025

CONTRIBUINTE: GILBERTO SANTOS SILVA  
END. CORRESPONDENCIA: RUA DEMOCRITO FRANCA, 89,  
CENTRO, PATROCINIO-MG, 38740-022  
CADASTRO: SETOR: 26 QUADRA: 36 LOTE: 87  
END. DO IMÓVEL: JESUS DELFINO GOMES, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO  
OUVIDORIA Nº 209 - 27/01/2025  
- POR ESTAR COM LOTE/IMOVEI SUJO COM MATO ALTO -

FAVOR PROVIDENCIAR LIMPEZA DO LOTE/IMOVEI  
E RETIRAR OS ENTULHOS  
NO PRAZO MAXIMO DE 20 DIAS  
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).  
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em “infração”. Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, além do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em dívida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG. de de 2025.

Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira  
Código Identificador:125D6B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO  
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 77 –16/01/2025

SECRETARIA DE URBANISMO  
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 77 –16/01/2025

CONTRIBUINTE: FLAVIO SANTOS DE QUEIROZ

END. CORRESPONDENCIA: ALAMEDA ANTONIO  
SCANAPIECO, 84, JARDIM KARAIWA, UBERLANDIA-MG,  
38411-196

CADASTRO: SETOR: 28 QUADRA: 81 LOTE: 132  
END. DO IMÓVEL: MARIA ROSA DE JESUS, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO  
OUVIDORIA Nº 209 - 27/01/2025

- POR ESTAR COM LOTE/IMOVEI SUJO COM MATO ALTO -

FAVOR PROVIDENCIAR LIMPEZA DO LOTE/IMOVEI  
E RETIRAR OS ENTULHOS  
NO PRAZO MAXIMO DE 20 DIAS  
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).

A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em “infração”. Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, além do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em dívida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG. de de 2025.

Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira  
Código Identificador:B62EF1FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO  
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 173 –24/01/2025

SECRETARIA DE URBANISMO  
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 173 –24/01/2025

CONTRIBUINTE: CARLA CRISTINA DA SILVA  
END. CORRESPONDENCIA: RUA ESCRITORA JUSSARA DE  
QUEIROZ MESQUITA, 163, SÃO LUCAS, PATROCINIO-MG,  
38747-566  
CADASTRO: SETOR: 17 QUADRA: 68 LOTE: 160  
END. DO IMÓVEL: ESCRITORA JUSSARA DE QUEIROZ  
MESQUITA, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO  
OUVIDORIA Nº 209 - 27/01/2025

- POR ESTAR COM LOTE/IMOVEI SUJO COM MATO ALTO -

FAVOR PROVIDENCIAR LIMPEZA DO LOTE/IMOVEI  
E RETIRAR OS ENTULHOS  
NO PRAZO MAXIMO DE 20 DIAS  
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).

A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em “infração”. Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, além do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em dívida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG. de de 2025.

Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:  
Alessandra Aparecida de Oliveira  
Código Identificador:CE38284A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**  
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 36 –13/01/2025

**SECRETARIA DE URBANISMO**  
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 36 –13/01/2025

CONTRIBUINTE: VALDIR MARQUES DE MORAIS  
END. CORRESPONDENCIA: RUA PRESIDENTE VARGAS,  
2835, SÃO JUDAS TADEU, PATROCINIO-MG, 38743-034  
CADASTRO: SETOR: 16 QUADRA: 43 LOTE: 28  
END. DO IMÓVEL: CESARIO ALVIM, S/N

**OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO**  
OUVIDORIA Nº 209 - 27/01/2025

- POR ESTAR COM LOTE/IMÓVEL SUJO COM MATO ALTO -

FAVOR PROVIDENCIAR LIMPEZA DO LOTE/IMÓVEL  
E RETIRAR OS ENTULHOS  
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

**BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA**

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

**INTIMAÇÃO**

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).

A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em “infração”. Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, além do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em dívida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG. de de 2025.

Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:  
Alessandra Aparecida de Oliveira  
Código Identificador:EC0DFD10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**  
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 46 –13/01/2025

**SECRETARIA DE URBANISMO**  
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 46 –13/01/2025

CONTRIBUINTE: DONATO NAVES DE QUEIROZ/ESPOLIO  
END. CORRESPONDENCIA: RUA CORONEL JOAO CANDIDO  
DE AGUIAR, 177, CENTRO, PATROCINIO-MG, 38740-050  
CADASTRO: SETOR: 13 QUADRA: 16 LOTE: 410  
END. DO IMÓVEL: RUA OLIVIAS ASSIS, S/N

**OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO**  
OUVIDORIA Nº 209 - 27/01/2025

- POR ESTAR COM LOTE/IMÓVEL SUJO COM MATO ALTO -

FAVOR PROVIDENCIAR LIMPEZA DO LOTE/IMÓVEL  
E RETIRAR OS ENTULHOS  
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS  
**BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA**

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

**INTIMAÇÃO**

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).

A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em “infração”. Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, além do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em dívida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG. de de 2025.

Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:  
Alessandra Aparecida de Oliveira  
Código Identificador:3CAEB727

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**  
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 47 –13/01/2025

**SECRETARIA DE URBANISMO**  
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 47 –13/01/2025

CONTRIBUINTE: EVANDRO PEREIRA DE LIMA  
END. CORRESPONDENCIA: RUA MARECHAL FLORIANO,  
676, CIDADE JARDIM, PATROCINIO-MG, 38747-070  
CADASTRO: SETOR: 1 QUADRA: 18 LOTE: 145  
END. DO IMÓVEL: AV. RUI BARBOSA, S/N

**OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO**  
OUVIDORIA Nº 209 - 27/01/2025

- POR ESTAR COM LOTE/IMÓVEL SUJO COM MATO ALTO -

FAVOR PROVIDENCIAR LIMPEZA DO LOTE/IMÓVEL  
E RETIRAR OS ENTULHOS  
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS  
**BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA**

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

**INTIMAÇÃO**

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).

A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em “infração”. Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, além do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em dívida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG. de 2025.

Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira  
Código Identificador:27817BC5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

O Prefeito do Município de Pedra do Anta no uso de suas atribuições legais **AUTORIZA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 em favor da contratação da FUNDACAO DE APOIO E DESENVOL AO ENS PESQ E EXTENSAO, inscrita no CPF sob o nº 00.703.697/0001-67, para implementação, desenvolvimento e manutenção do Sistema de Controle e Administração Escolar – SisLAME, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pedra do Anta/MG, no valor total de R\$3.636,00 (três mil seiscentos e trinta e seis reais). Fundamentação legal: Art. 75, Inciso IX da Lei 14.133/21 e suas alterações. Pedra do Anta 30 de janeiro de 2025. Eduardo José Viana - Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Magna Reis  
Código Identificador:FC6EFD5B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - Processo nº 003/2025 - Pregão Eletrônico nº 001/2025. Tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa em assessoria e apoio à gestão financeira, registro de lançamentos financeiros em sistemas de controle da tesouraria e organização das documentações de despesa e receita do tesouro da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta/MG, conforme especificações e quantitativos no termo de referência. A data de início e abertura será 14/02/2025 às 08:00h no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.pedradoanta.mg.gov.br](http://www.pedradoanta.mg.gov.br) - Pedra do Anta, 30/01/2025.

**MICHELLY CRISTINA DA SILVA** – Pregoeira.

Publicado por:

Michelly Cristina  
Código Identificador:923AE4FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - Processo nº 004/2025 - Pregão Eletrônico nº 002/2025. Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de insulinas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG, conforme

condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A data de início e abertura será 13/02/2025 às 08:00h no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.pedradoanta.mg.gov.br](http://www.pedradoanta.mg.gov.br) - Pedra do Anta, 30/01/2025. Michelly Cristina da Silva – Pregoeira.

Publicado por:

Michelly Cristina  
Código Identificador:3E6A7F93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - Processo nº 005/2025 - Pregão Eletrônico nº 003/2025. Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de dietas enterais, fórmulas, suplementos alimentares e matérias de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A data de início e abertura será 17/02/2025 às 08:00h no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.pedradoanta.mg.gov.br](http://www.pedradoanta.mg.gov.br) - Pedra do Anta, 30/01/2025. Michelly Cristina da Silva – Pregoeira.

Publicado por:

Michelly Cristina  
Código Identificador:F4F4106B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Por determinação do Prefeito Municipal, Sr. **Antonio Luiz Botelho**, o Município de Planura/MG torna público para conhecimento dos interessados que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Planura realizará licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025** - Constitui o objeto desta licitação a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, rede de internet, site do município, sistema de telefonia e outros, de acordo com as condições e especificações contidas no edital e seus anexos. Início do recebimento de Propostas: 04/02/2025 às 08H00. Abertura e Julgamento das Propostas: 19/02/2025 às 08H00. Início da Sessão de Disputa de Preços: 19/02/2025 às 09H00.

A sessão do Pregão Eletrônico ocorrerá através da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** para os Pregões eletrônicos deverão ser encaminhados de forma eletrônica via sistema BNC. Dúvidas através do telefone (34)3427-7014, e e-mail: [licitacao@planura.mg.gov.br](mailto:licitacao@planura.mg.gov.br), no horário das 08h às 11h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo. **DOWNLOAD de Editais** através dos sites: [www.planura.mg.gov.br](http://www.planura.mg.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Planura/MG, 31 de janeiro de 2025. **LUIZ FERNANDO GOMES** -Pregoeiro.

Publicado por:

Luiz Fernando Gomes  
Código Identificador:967A9193

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
EXTRATO DE 1º TERMO DE ADITAMENTO DE  
CONTRATO Nº 013/2024. PROCESSO Nº: 006/2024 –  
DISPENSA Nº: 003/2024**

Extrato de 1º Termo de Aditamento de Contrato nº 013/2024. Processo Nº: 006/2024 – Dispensa Nº: 003/2024. Objeto: Aditamento de 25% ao valor global do contrato 013/2024, cujo objeto é a Contratação do CISAMAPI para que através de contrato de programa faça a gestão da participação complementar de instituições privadas de assistência no transporte/remoção interhospitalar em consonância com as políticas públicas adotadas pelo Estado de Minas Gerais. O valor total do presente termo de aditamento do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, é de R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.095.667/0001-88. Publique-se. Milton Teodoro Irias Junior (Prefeito Municipal).

**Publicado por:**  
Sandra Helena de Carvalho Lana  
**Código Identificador:**BD1774E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
PORTARIA 04/2025 - COMISSÃO ESPECIAL DE  
AVALIAÇÃO DE PROJETOS E PEDIDOS DE DEMOLIÇÃO**

Estabelece a Comissão Especial de avaliação de projetos e pedidos de demolição do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e Natural de Ponte Nova.

A secretária municipal de Cultura e Patrimônio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 4.094/2025,

**Considerando** a Lei Municipal Nº 3.990, de 02 de setembro de 2015, que institui o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e regulamenta o seu funcionamento;

**Considerando** o Regimento Interno aprovado pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e Natural de Ponte Nova, em reunião, na data de 29 de janeiro de 2025;

**Considerando** o Art. 20 do Regimento Interno que regulamenta a criação de comissões especiais dentro do conselho;

**Considerando** dar maior celeridade e eficiência as análises de intervenção em bens protegidos e pedidos de demolição,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os seguintes membros da Comissão de Seleção e Avaliação do Edital Patrimônio Cultural 01/2024:

- I. Matheus de Oliveira;
- II. Jaqueline Lanna da Silva;
- III. : Elídio Araújo Lima Filho;
- IV. Roger Ferreira Xavier
- V. Fábio Januário Cremonezi;

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revoga-se disposições contrárias

Ponte Nova, 30 de janeiro de 2025.

Camila Monteiro Tavares Sotero  
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio

**Publicado por:**  
Camila Monteiro Tavares Sotero  
**Código Identificador:**7EA91654

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
RETIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 112/2024 – CONCORRÊNCIA  
Nº 007/2024**

Retificação - Processo Nº 112/2024 – Concorrência Nº 007/2024. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, juntamente com a Comissão Especial de Contratação, vem por meio desta “RETIFICAR” o Edital do Processo Licitatório Nº 112/2024 – Concorrência Nº 007/2024 cujo

objeto é a contratação, por meio de concessão onerosa, da operação do serviço de transporte público coletivo de passageiros no Município de Ponte Nova. Esta retificação se dá dentro dos prazos legais previstos no §1º do artigo 55 da Lei 14.133/2021, passando o certame para o dia 18 (dezoito) de março de 2025 às 13h. Tal retificação estará disponível no site da Prefeitura no endereço <https://www.pontenova.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/con-7-2024/31222>, não obstante, serão avisados todos os possíveis participantes cadastrados no portal Compras.gov. Publique-se. Néria Maria Moutinho Soares (Presidente da Comissão Especial de Contratação).

**Publicado por:**  
Sandra Helena de Carvalho Lana  
**Código Identificador:**D7059677

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
EXTRATO DE 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE  
CONTRATO 014/2023. PROCESSO Nº: 197/2022 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº: 141/2022**

Extrato de 2º Termo de Prorrogação de Contrato 014/2023. Processo Nº: 197/2022 – Pregão Eletrônico Nº: 141/2022. Objeto: Prorrogação de prazo do contrato 014/2023 para execução pela CONTRATADA de contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnicos e contínuos de Tecnologia da Informação, para implementar uma solução completa para gestão administrativa, fiscal e de nota fiscal eletrônica, bem como manutenção preventiva e corretiva para atender os diversos setores da prefeitura, no que diz respeito às necessidades do órgão e adequação ao Decreto Federal nº 10.540-2020 - SIAFIC, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 07 (sete) de fevereiro de 2026. Contratada: Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.000.731/0001-85. Publique-se. Milton Teodoro Irias Júnior (Prefeito Municipal).

**Publicado por:**  
Sandra Helena de Carvalho Lana  
**Código Identificador:**5A774155

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
EXTRATO DE 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE  
CONTRATO 021/2023. PROCESSO Nº: 197/2022 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº: 141/2022**

Extrato de 2º Termo de Prorrogação de Contrato 021/2023. Processo Nº: 197/2022 – Pregão Eletrônico Nº: 141/2022. Objeto: prorrogação de prazo do contrato 021/2023 para execução pela CONTRATADA de contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnicos e contínuos de Tecnologia da Informação, para implementar uma solução completa para gestão administrativa, fiscal e de nota fiscal eletrônica, bem como manutenção preventiva e corretiva para atender a Câmara Municipal de Ponte Nova, conforme Termo de Cooperação 001/2022/CMPN, no que diz respeito às necessidades do órgão e adequação ao Decreto Federal nº 10.540-2020 - SIAFIC, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 06 (seis ) de março de 2026. Contratada: Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.000.731/0001-85. Publique-se. Milton Teodoro Irias Júnior (Prefeito Municipal).

**Publicado por:**  
Sandra Helena de Carvalho Lana  
**Código Identificador:**1C28E7F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO  
Nº 162/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024**

Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo Nº 162/2024 Pregão eletrônico nº 089/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição óleo de soja. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2025 – Contratada: CLÁUDIO FARIA FIALHO ME, inscrita no CNPJ sob nº 38.704.565/0001-22, Valor: R\$ 39.406,22 (trinta e nove mil quatrocentos e seis reais e vinte e dois centavos). Publique-se. Milton Teodoro Irias Júnior (Prefeito Municipal).

**Publicado por:**  
Sandra Helena de Carvalho Lana  
**Código Identificador:**90B25812

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
EXTRATO DE 2º TERMO DE ALTERAÇÃO DE  
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E PRORROGAÇÃO DE  
CONTRATO Nº 096/2023. PROCESSO Nº: 092/2023 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº: 055/2023**

Extrato de 2º Termo de Alteração de Reequilíbrio Econômico e Prorrogação de Contrato nº 096/2023. Processo Nº: 092/2023 – Pregão Eletrônico Nº: 055/2023. Objeto: Reequilíbrio econômico no valor de R\$ 48.006,49 (quarenta e oito mil, e seis reais, e quarenta e nove centavos) ao valor do contrato para a execução pela CONTRATADA de serviço de engenharia para execução de reforço do barramento do Passa Cinco, e prorrogação por mais 03 meses até 14/04/2025. Contratada ENGX SOLUÇÕES INTEGRADAS, inscrita no CNPJ sob Nº 36.978.684/0001-48. Publique-se. Milton Teodoro Irias Júnior (Prefeito Municipal).

**Publicado por:**  
Sandra Helena de Carvalho Lana  
**Código Identificador:**07C96EB6

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS  
LEI Nº 2.534, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

*“Autoriza concessão de subvenção social à Santa Casa de Misericórdia da Paróquia de Prados, objetivando a manutenção do serviço de atendimento de urgência e emergência na área da saúde e dá outras providências.”*

A Câmara de Vereadores do Município de Prados – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício financeiro de 2025, subvenção social com valor de **R\$1.300.000,00** (um milhão e trezentos mil reais) à Santa Casa de Misericórdia da Paróquia de Prados, entidade filantrópica inscrita no CNPJ sob o cadastro de nº 24.009.417/0001 – 83 que participa, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde, objetivando a manutenção do serviço de atendimentos de urgência e emergência com atenção integral e universal à saúde em todos os níveis de complexidade, incluindo assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais.

**Art. 2º** Para receber os recursos financeiros autorizados por esta lei, a entidade referenciada no artigo anterior deverá:

I – Atender ao que dispõe a Portaria do Ministério da Saúde nº **1.034** de 05 de maio de 2010, à legislação municipal e às regras procedimentais emitidas pelo Controle Interno Municipal;

II – Apresentar os seguintes comprovantes de regularidade fiscal e idoneidade:

Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;  
Cópia do Estatuto Social registrado em cartório;  
Ata da posse da atual Diretoria registrada em cartório;  
Apontamento de conta bancária específica de sua titularidade;  
Certidão Negativa de Débitos Municipais;  
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;  
Cópia da lei concessiva do Título de Utilidade Pública;  
*Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social na Área da Saúde;* e

Plano de trabalho contendo os objetivos e metas a serem alcançadas, nos termos do art. **184** e seguintes da Lei Federal nº **14.133** de 1º de abril de 2021.

III – Firmar convênio específico, contendo as normas para realização da parceria, cronograma de repasses e prazos de aplicação dos recursos e prestação de contas, cuja minuta passa a fazer parte integrante da presente lei.

**§1º** As informações relativas ao Termo de Convênio firmado com o Município de Prados – MG e seu correspondente Plano de Trabalho deverão ser disponibilizados aos cidadãos em sítio eletrônico do Município, nos termos da Lei Federal n.º **12.527** de 18 de novembro de 2011, e do art. **10** da Lei nº **13.019** de 31 de julho de 2014.

**§2º** A entidade subvencionada divulgará, em local visível de sua sede e em seu correspondente sítio eletrônico, a parceria de que trata esta lei.

**Art. 3º** As obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto da parceria a ser firmada são de responsabilidade exclusiva da Santa Casa de Misericórdia da Paróquia de Prados, a quem também competirá exercer o controle da plena legalidade dos atos de admissão dos profissionais integrantes de seu quadro de pessoal.

**Art. 4º** A prestação de contas será analisada pelo Controle Interno do Município, nos termos do parágrafo único do art. **70** da **Constituição Federal de 1988**, do §2º do art. **26** da Lei Complementar n.º **101** de 4 de maio de 2000, instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e do Controle Interno do Município, e sua aprovação é condição para recebimento de novos recursos municipais.

**Parágrafo único.** A prestação de contas de que trata o *caput* deste artigo deverá ser realizada em conformidade com o disposto no item *IX* do Plano de Trabalho apresentado pela entidade subvencionada.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do exercício de 2025.

**Art. 6º** O Município manterá o repasse da subvenção social mencionada nesta lei no limite de suas possibilidades financeiras, razão pela qual inexistirá qualquer possibilidade de arguição, pela entidade subvencionada, de direito adquirido à sua obtenção.

**Parágrafo único.** O repasse das parcelas da subvenção social poderá ser suspenso pelo Município mediante notificação por escrito, se assim o exigir o interesse público, ou se a entidade subvencionada deixar de atender aos critérios legais necessários à sua obtenção.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 30 de janeiro de 2025.

**Rildo Costa**  
**Prefeito Municipal**

**TERMO DE CONVÊNIO**

*Termo de Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRADOS - MG** e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA PARÓQUIA DE PRADOS**, objetivando condensar os repasses atuais a título de subvenção autorizado pela Lei nº ..... de .... de 20...*

**O MUNICÍPIO DE PRADOS – MG** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o cadastro de nº 24.009.417/0001 – 83, com sede na Rua José Silva Filho, nº 11, bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RILDO COSTA**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA PARÓQUIA DE PRADOS**, entidade declarada de utilidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.009.417/0001 – 83 e sede estabelecida na Rua Coronel João Luiz, nº 61, bairro Centro, CEP 36.320 – 000, no Município de Prados – MG, neste ato representada pela Sra. **CARMEN MARIA DE MELO HELMOVSKI**, portadora do RG. M-2.981.893 SSP/MG, inscrita no CPF sob o cadastro de nº 133.810.086 – 68, doravante designada

simplesmente **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente Convênio que se regerá pela Lei Federal nº **14.133** de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Objetiva o presente Convênio substanciar as parcelas que, sob o fundamento de subvenção social, serão repassadas pelo **MUNICÍPIO** à **ENTIDADE** visando à manutenção do serviço de atendimento de urgência e emergência no âmbito da saúde pública.

1.2 – O valor global da subvenção social de que trata a cláusula anterior quantifica **RS1.300.000,00** (um milhão e trezentos mil reais), e serão repassadas à **ENTIDADE** através de 10 (dez) parcelas, mensais e sucessivas, de **RS130.000,00** (cento e trinta mil reais), iniciando-se no mês de janeiro/2025 e encerrando-se no mês de outubro/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

2.1 – Realizar o repasse das subvenções sociais à **ENTIDADE** até o 10º (décimo) dia útil do mês de referência;

2.2 – Apreciar as prestações de contas apresentadas pela **ENTIDADE**;

2.3 – Solicitar informes à **ENTIDADE**, quando constatada qualquer inconsistência relativa aos termos do presente Convênio;

2.4 – Realizar vistorias e demais diligências relativas à efetiva prestação dos serviços quando assim entender necessário, observado o aviso com antecedência mínima de 03 (três) dias;

2.5 – Suspender o repasse das subvenções diante de qualquer evento tradutor de ilegalidade, desvio de finalidade ou ausência de prestação de contas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**

3.1 – Aplicar integralmente os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** na execução deste convênio, e segundo a finalidade estabelecida em lei municipal e no correspondente Plano de Trabalho;

3.2 – Franquear ao **MUNICÍPIO**, por ocasião da realização de vistorias e diligências, o acesso às suas dependências e aos livros, documentos e demais assentamentos que se fizerem necessários;

3.3 – Promover a prestação de contas até 30 de julho de 2025, relativamente às 05 (cinco) primeiras parcelas de subvenção, e até 1º de dezembro de 2025, relativamente às 05 parcelas residuais;

3.4 – Imprimir critério de estrita legalidade relativamente à admissão e manutenção de profissionais em seu quadro de pessoal;

3.5 – Oficiar imediatamente o **MUNICÍPIO** em caso de identificação de qualquer inconsistência apurada.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO**

4.1 – A **ENTIDADE** compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, devidamente atualizados, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução parcial ou total do objeto deste Convênio;
- b) aplicação dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida;
- c) apuração de resíduo financeiro não oportunamente aplicado no objeto deste Convênio, ao longo de sua vigência;
- d) despesas não aprovadas em prestação de contas específica.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

5.1 – Este Convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data de seu rompimento.

5.2 – É justo motivo para a rescisão do convênio a ocorrência das situações previstas no artigo **137**, incisos I a V e VIII e IX e respectivos parágrafos da Lei nº **14.133/2021**, arcando a parte que der causa à rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;

5.3 – A **ENTIDADE** reconhece os direitos do **MUNICÍPIO** em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo **138** da Lei nº **14.133/2021**.

**CLÁUSULA SEXTA - OUTRAS DISPOSIÇÕES**

6.1 – Os repasses deverão ocorrer até o décimo dia útil de cada mês.

6.2 – As prestações de contas deverão ocorrer até o dia 31 de maio, relativamente às 05 (cinco) primeiras parcelas, e até a data de 31 de outubro, no que pertine às 05 (cinco) parcelas residuais, sob pena de não serem efetuados novos repasses.

6.3 – O presente Convênio deve ser precedido de lei autorizadora.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

7.1 – O prazo de vigência do presente convenio terá, por termo inicial, a data de sua assinatura, e por termo final, a data de 31 de dezembro de 2025.

7.2 – A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitado o prazo de vigência do convênio, estipulado no item anterior, fica condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento.

**CLÁUSULA OITAVA - DA AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO**

8.1 – O **MUNICÍPIO** poderá vistoriar, periodicamente, as instalações da entidade para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura deste convênio.

8.2 – Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da entidade poderá ensejar a não prorrogação deste convênio ou a revisão das condições ora estipuladas.

8.3 – A fiscalização exercida pelo **MUNICÍPIO** sobre serviços ora conveniados não eximirá a entidade da sua responsabilidade perante o Ministério da Saúde/Secretaria de Estado ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do convênio.

8.4 – A **ENTIDADE** facilitará, ao **MUNICÍPIO**, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do **MUNICÍPIO** designados para tal fim pelo gestor municipal do SUS.

8.5 – Em qualquer hipótese é assegurado a entidade amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos e o direito à interposição de recursos.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 – A inobservância de cláusula ou obrigação constante deste Convênio, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o **MUNICÍPIO**, garantida a prévia defesa, a impor, em cada caso e quando assim forem aplicáveis, as sanções previstas nos incisos **I a IV** do art. **156** da Lei nº **14.133/2021**, em razão da prática de quaisquer das condutas enumeradas nos incisos **I a XII** de seu art. **155**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1 – A eficácia deste Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão da imprensa oficial do **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Prados – MG para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Convênio.

Prados – MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

MUNICÍPIO DE PRADOS – MG

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA PARÓQUIA DE PRADOS

Testemunha 1:

Testemunha 2:

**Publicado por:**  
 Angélica Aparecida Coimbra Vale  
**Código Identificador:**5E074C68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo nº 009/2025**  
**Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025**

**Contrato nº 012/2025**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Prados

**Contratado:** Ronaldo do Nascimento Pereira

**Objeto:** Locação de imóvel para funcionamento da Farmácia de Minas.

**Valor total do contrato:** R\$ 6.076,52 (seis mil e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

**Prazo de Vigência:** 4 meses.

**Data:** 10 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**

Bruno Ludgero da Mata e Sousa

**Código Identificador:**5E6E672A

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS  
PUBLICAÇÃO – LEI COMPLEMENTAR Nº 145/2025**

**PUBLICAÇÃO – LEI COMPLEMENTAR Nº 145/2025**

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público, nos termos da Lei 2.000/2020, a publicação da LEI COMPLEMENTAR 145/2025, que **“DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, DEFINE ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 28 de janeiro de 2025. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link [http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus\\_ava.aspx?search=lei&f=&t=&m=1&c=](http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=lei&f=&t=&m=1&c=)

**Publicado por:**

Rafael Corrêa Ramos

**Código Identificador:**E620DDAA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS  
PUBLICAÇÃO – LEI COMPLEMENTAR Nº 146/2025**

**PUBLICAÇÃO – LEI COMPLEMENTAR Nº 146/2025**

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público, nos termos da Lei 2.000/2020, a publicação da LEI COMPLEMENTAR 146/2025, que **“DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ANISTIA E PARCELAMENTO ESPECIAL DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 28 de janeiro de 2025. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link [http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus\\_ava.aspx?search=lei&f=&t=&m=1&c=](http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=lei&f=&t=&m=1&c=)

**Publicado por:**

Rafael Corrêa Ramos

**Código Identificador:**21342E9D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS  
PUBLICAÇÃO – LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2025**

**PUBLICAÇÃO – LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2025**

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público, nos termos da Lei 2.000/2020, a publicação da LEI COMPLEMENTAR 147/2025, que **“DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ANISTIA E PARCELAMENTO ESPECIAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PRATÁPOLIS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 28 de janeiro de 2025. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link [http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus\\_ava.aspx?search=lei&f=&t=&m=1&c=](http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=lei&f=&t=&m=1&c=)

**Publicado por:**

Rafael Corrêa Ramos

**Código Identificador:**222B671D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS  
CREDENCIAMENTO Nº 24/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº.106/2024, Credenciamento nº 24/2024 torna público que celebrou contrato para Credenciamento de Micro Empreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de PINTOR com a empresa 59.130.438 JEFERSON DE OLIVEIRA MOURA (CNPJ: 59.130.438/0001-37).**

**Publicado por:**

Rafael Corrêa Ramos

**Código Identificador:**D8473949

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS  
CREDENCIAMENTO Nº 27/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº.112/2024, Credenciamento nº 27/2024 torna público que celebrou contrato para Contratação de empresa especializada para aluguel de Brinquedos Infantis com a empresa 58.853.757 JOAO PEDRO MARTINS DOS SANTOS (CNPJ: 58.853.757/0001-08).**

**Publicado por:**

Rafael Corrêa Ramos

**Código Identificador:**73322976

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS  
CREDENCIAMENTO Nº 03/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS – MG - ERRATA DE EDITAL - Processo Administrativo nº 13/2025 – Credenciamento nº 03/2025 com Objeto de “CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA, PROFISSIONAL MÉDICO, PARA A REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS NO HOSPITAL MUNICIPAL TEREZA NUNES, NO MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS/MG, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 1.778/2013”, torna público para conhecimento de todos, que houve alteração do edital no termo descritivo. Onde se lê: “O município disponibilizará um valor estimado de até 170 horas de trabalho no período de 12 meses...” passa-se a ler: “O município disponibilizará um valor estimado de até 312 horas de trabalho no período de 12 meses”. O Edital completo está disponível no portal da transparência no site [www.pratapolis.mg.gov.br](http://www.pratapolis.mg.gov.br).**

**Publicado por:**

Rafael Corrêa Ramos

**Código Identificador:**90216E4C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS  
PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.573/2025**

**PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.573/2025**

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.573/2025, que **“DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO DE BEM PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA PARTICULAR DE SEGUIMENTO ASFÁLTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 24 de janeiro de 2025 A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: [http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus\\_ava.aspx?search=decreto&f=&t=&m=1&c=](http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=decreto&f=&t=&m=1&c=)

**Publicado por:**

Rafael Corrêa Ramos

**Código Identificador:**F7C257EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS  
PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.575/2025**

**PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.575/2025**

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.575/2025, que “DISPÕE SOBRE ATO DE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO” junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 28 de janeiro de 2025 A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: [http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus\\_ava.aspx?ssearch=decreto&f=&t=&m=1&c=](http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?ssearch=decreto&f=&t=&m=1&c=)

**Publicado por:**  
Rafael Corrêa Ramos  
**Código Identificador:**7F1E2A9D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS  
PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.576/2025**

**PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.576/2025**

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.576/2025, que “DISPÕE SOBRE ATO DE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO” junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 28 de janeiro de 2025 A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: [http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus\\_ava.aspx?ssearch=decreto&f=&t=&m=1&c=](http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?ssearch=decreto&f=&t=&m=1&c=)

**Publicado por:**  
Rafael Corrêa Ramos  
**Código Identificador:**17F1D9F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS  
PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.577/2025**

**PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.577/2025**

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.577/2025, que “DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS, MINAS GERAIS À ATA DE REGISTRO DE PREÇO ESTADUAL (ARPE) PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CBAF), DAS ARBOVIROSES E ELENCO ESTADUAL COMPLEMENTAR, NOS TERMOS DO ART. 15, INCISO II, DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.769, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024” junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 28 de janeiro de 2025 A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: [http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus\\_ava.aspx?ssearch=decreto&f=&t=&m=1&c=](http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?ssearch=decreto&f=&t=&m=1&c=)

**Publicado por:**  
Rafael Corrêa Ramos  
**Código Identificador:**148B4340

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025**

A Prefeitura Municipal de PRATÁPOLIS/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que realiza através de dispensa de licitação, fundamentada pelo inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, com a finalidade de selecionar propostas para “ Contratação de empresa especializada em consultoria e serviços de comunicação institucional e governamental, voltada ao suporte estratégico para a gestão do Prefeito Municipal de Pratápolis, incluindo captação e edição de vídeos, desenvolvimento de identidade visual e editorial, gestão de tráfego pago, treinamento de equipe e produção de peças publicitárias para redes sociais, rádio e TV, visando a unificação e aprimoramento da comunicação da Prefeitura”. A proposta deverá ser protocolizada no setor de licitação do município até às 17h do dia 06/02/2025. O procedimento será realizado em conformidade com o Decreto Municipal n.º 3.405/2024, na Lei

**Federal 14.133/2021, na Lei Complementar n.º 123/2006 e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos integrantes.**

O Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de PRATÁPOLIS/MG, na PRAÇA CASTORINO DE SOUZA, 100, Centro, em PRATÁPOLIS/MG – Seção de Licitações e Contratos, das 11h:30min às 17h nos endereços eletrônicos [ewww.pratapolis.mg.gov.br](http://www.pratapolis.mg.gov.br).

**Publicado por:**  
Rafael Corrêa Ramos  
**Código Identificador:**B110E379

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.** O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, no dia 13 de fevereiro de 2025 às 08:30h, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar. Sessão Eletrônica na plataforma <https://ammlicita.org.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545. Rio Casca, 30 de janeiro de 2025. Fernanda Amorim Boseja de Moraes – Agente de contratações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.** O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, no dia 17 de fevereiro de 2025 às 08:30h, para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de concreto usinado bombeado e convencional. Sessão Eletrônica na plataforma <https://ammlicita.org.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545. Rio Casca, 30 de janeiro de 2025. Fernanda Amorim Boseja de Moraes – Agente de contratações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.** O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, no dia 17 de fevereiro de 2025 às 13:00h, para contratação de prestação de serviços de assistente social e educadores físicos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Sessão Eletrônica na plataforma <https://ammlicita.org.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545. Rio Casca, 30 de janeiro de 2025. Fernanda Amorim Boseja de Moraes – Agente de contratações

**Publicado por:**  
Fernanda Amorim Boseja de Moraes  
**Código Identificador:**115E7F73

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
CONVOCAÇÃO Nº 014**

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº001/2023, homologado em 03/02/2023, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

122º LILIANE DA SILVA  
123º ANDIARA SABINO REZENDE

O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15,

Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital nº001/2023 dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

**Publicado por:**  
Gessica Vilela de O. Vinha  
**Código Identificador:**1E6684AC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
HOMOLOGAÇÃO**

A comissão nomeada através da Portaria Nº001/2025-SEC. EDUCAÇÃO, torna público o Resultado final e homologação do processo de seleção de diretores de unidade escolar e vice-diretores de unidade escolar - gestão democrática do Processo Seletivo Simplificado nº001/2025 da Prefeitura Municipal de Rio Pomba MG. O resultado completo do Processo Seletivo nº001/2025 será publicado em sua íntegra no site oficial do município, no endereço eletrônico: [https://www.riopomba.mg.gov.br/.](https://www.riopomba.mg.gov.br/)

**Publicado por:**  
Gessica Vilela de O. Vinha  
**Código Identificador:**C4CCFA8A

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA**

**PREFEITURA DE ROMARIA  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025  
- REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025**

O MUNICÍPIO DE ROMARIA - MG, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE ÀS 09:00 HORAS DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2025, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ESTARÁ REALIZANDO PREGÃO PRESENCIAL NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A SESSÃO PÚBLICA SERÁ GRAVADA COM AUDIO E VIDEO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – O EDITAL COMPLETO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL. (034) 3848-1110 DAS 08:00 AS 17:00 HORAS.

**HENRY AUGUSTO COSTA DE ALMEIDA**  
Pregoeiro

ROMARIA/MG, 30 DE JANEIRO DE 2.025.

**Publicado por:**  
Lucas Gabriel Silverio de Lima  
**Código Identificador:**5C701A68

**PREFEITURA DE ROMARIA  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025  
- REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025**

O MUNICÍPIO DE ROMARIA - MG, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE ÀS 13:00 HORAS DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2025, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ESTARÁ REALIZANDO PREGÃO PRESENCIAL NA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A SESSÃO PÚBLICA SERÁ GRAVADA COM AUDIO E VIDEO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – O EDITAL COMPLETO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL. (034) 3848-1110 DAS 08:00 AS 17:00 HORAS.

HENRY AUGUSTO COSTA DE ALMEIDA  
PREGOEIRO

ROMARIA/MG, 30 DE JANEIRO DE 2.025

**Publicado por:**  
Lucas Gabriel Silverio de Lima  
**Código Identificador:**DA80ABE2

**PREFEITURA DE ROMARIA  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025  
- REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025**

O MUNICÍPIO DE ROMARIA - MG, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE ÀS 16:00 HORAS DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2025, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ESTARÁ REALIZANDO PREGÃO PRESENCIAL NA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL. A SESSÃO PÚBLICA SERÁ GRAVADA COM AUDIO E VIDEO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – O EDITAL COMPLETO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL. (034) 3848-1110 DAS 08:00 AS 17:00 HORAS.

HENRY AUGUSTO COSTA DE ALMEIDA  
PREGOEIRO

ROMARIA/MG, 30 DE JANEIRO DE 2.025

**Publicado por:**  
Lucas Gabriel Silverio de Lima  
**Código Identificador:**8D6B5624

**PREFEITURA DE ROMARIA  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025  
- REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025**

O MUNICÍPIO DE ROMARIA - MG, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE ÀS 09:00 HORAS DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2025, NA PLATAFORMA DA LICITANET, ESTARÁ REALIZANDO PREGÃO ELETRÔNICO NA POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS COMPLETAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL. A SESSÃO PÚBLICA SERÁ GRAVADA COM AUDIO E VIDEO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – O EDITAL COMPLETO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL. (034) 3848-1110 DAS 08:00 AS 17:00 HORAS.

HENRY AUGUSTO COSTA DE ALMEIDA  
PREGOEIRO

ROMARIA/MG, 30 DE JANEIRO DE 2.025

**Publicado por:**  
Lucas Gabriel Silverio de Lima  
**Código Identificador:**47B53C93

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO  
TUGÚRIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO  
TUGÚRIO – MG  
006 - 2025 - INEXIGIBILIDADE 002 - 2025 - BANCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO  
TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. Nº 006/2025,** inexigibilidade Nº 002/2025. OBJETO: Credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários de gerenciamento de

créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores públicos e agentes políticos do Município de SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste Edital. **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 29/01/2026, ÀS 23:59 HORAS ATRAVÉS DO SITE** <https://santabarbaradotugurio.licitapp.com.br//LINK DO EDITAL: https://www.santabarbaradotugurio.mg.gov.br/>. O Edital completo poderá ser obtido junto à Equipe de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e portal nacional de compras públicas. Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br](mailto:licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br), e telefone (32) 3365-1133/3365-131, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 29 de janeiro de 2025 - Vinicius da Silva Ferreira – Agente de contratação e pregoeiro.

**Publicado por:**  
Diego Eduardo Soares Melquiades  
**Código Identificador:**F02CCFCE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO INEX**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA.**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2025**

À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 21/01/2025, foi adjudicado o objeto da Inexigibilidade de Licitação N.º 006/2025 – Empresa: T&A Produções Artísticas Ltda e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente.

**Publicado por:**  
Claudiane Ferreira da Silva Souza  
**Código Identificador:**AD621AF7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA.**  
**EXTRATO DO CONTRATO N. 058/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Show artístico do cantor Thales Lessa para apresentação, no Evento Cultural durante os festejos do Carnaval, a se realizar no dia 04 de março de 2025, pelo período de tempo de, no mínimo, uma hora e trinta minutos, a partir do horário previamente avençado entre as partes compreendendo animação mediante a apresentação de show artístico para o Município – Contratada: T&A Produções Artísticas Ltda.–Valor: de R\$ 75.000,00 – Vigência: 21/01/2025 a 31/03/2025.

**Publicado por:**  
Claudiane Ferreira da Silva Souza  
**Código Identificador:**174A71EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA.**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.002/2025**

À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 24/01/2025, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 002/2025 – À Empresa Maria De Lourdes Carneiro Fayao Ltda.e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

**Publicado por:**  
Claudiane Ferreira da Silva Souza  
**Código Identificador:**2933EFD6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA.**

**EXTRATO DO CONTRATO N. 059/2025.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando a prestação de serviços médicos serviços médicos nas especialidades de Pediatria e Ginecologia/obstetria, para atendimento à população de Santa Juliana e Distrito de Zelândia, – Contratada: Maria De Lourdes Carneiro Fayao Ltda – Valor: R\$ R\$ 257.841,24 – Vigência: 24/01/2025 a 31/12/2025.

**Publicado por:**  
Claudiane Ferreira da Silva Souza  
**Código Identificador:**F1DC86D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA.**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.002/2025**

À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 24/01/2025, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 002/2025 – À Empresa Matheus Lobo Ribeiro Skaf Ltda., e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

**Publicado por:**  
Claudiane Ferreira da Silva Souza  
**Código Identificador:**B8208DF5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA.**

**EXTRATO DO CONTRATO N. 060/2025.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando a prestação de serviços médicos nas especialidades de Pediatria e Ginecologia/obstetria, para atendimento à população de Santa Juliana e Distrito de Zelândia. – Contratada: Matheus Lobo Ribeiro Skaf Ltda – Valor: R\$ 192.000,00 Vigência: 24/01/2025 a 31/12/2025.

**Publicado por:**  
Claudiane Ferreira da Silva Souza  
**Código Identificador:**3F55E17A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA**

**SECRETARIA GERAL**  
**EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA-MG, em conformidade com os preceitos constitucionais da Administração Pública, em consonância com as disposições do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, combinado com a legislação municipal vigente, Torna Público a realização de Concurso Público destinado ao provimento de cargos públicos efetivos.

O Edital completo deste Concurso poderá ser retirado pelo candidato, por download do arquivo, nos endereços eletrônicos [santaritadeibitipoca.mg.gov.br](http://santaritadeibitipoca.mg.gov.br) e [www.evoconcursos.com.br](http://www.evoconcursos.com.br).

As inscrições deverão ser efetuadas via internet, das 9h (nove horas) do dia 02 de abril de 2025 às 17h (dezessete horas) do dia 02 de maio de 2025.

**Publicado por:**  
Cristiano Ribeiro de Paula  
**Código Identificador:**917D5232

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA  
ERRATA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, através da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 17/2025, torna pública a ERRATA da publicação assim como seu edital e seus anexos da licitação na modalidade dispensa nº 003/2025 - PROCESSO Nº 008/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em seguros de veículos, através da Secretaria de Administração do Município de Santo Antonio do Grama/MG, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, que passa a ter as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ: " Contratação de empresa especializada em seguros de veículos, através da Secretaria de Transporte do Município de Santo Antonio do Grama/MG."

LEIA-SE: " Contratação de empresa especializada em seguros de veículos, através da Secretaria de Administração do Município de Santo Antonio do Grama/MG."

A presente ERRATA passa a integrar o edital em questão, devendo ser considerada por todos os interessados para todos os fins e efeitos legais. Permanecem inalterados os demais termos do Edital e seus anexos.

O Edital retificado e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no seguinte endereço eletrônico:  
<https://www.santoantoniodogramamg.gov.br/licitacoes/editais-licitacoes>. Santo

Antônio do Grama/MG, 30 de janeiro de 2025.

BRUNA DE SOUZA HUDSON  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Daniely Aparecida Gomes Pereira  
Código Identificador:40E566EB

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO  
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2025, PROCESSO LICITATÓRIO nº 02/2025**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal Nº: 14.133/2021, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

**HABILITAÇÃO:** a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no **Item 8 (DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deste Edital.**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** <http://www.licitardigital.com.br>  
**PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL**

**CREDENCIAMENTO:** a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 14/02/2025 às 12h30min (Meio dia e meia)** quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas

propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência Anexo I, de forma que a Pregoeira possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 14 de Fevereiro de 2025.**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:29 HORAS DE 14/02/2025.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12h30min.**

**2. – DO OBJETO:**

**2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA FINS DE ABASTECIMENTO DE CAMARIM, NAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**Retirada do Edital no Site:** <http://www.licitardigital.com.br>  
**Portal:** [www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br](http://www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br)  
**ou pelo E-mail:** [Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br](mailto:Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br)  
**Tel.:** 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 30 de JANEIRO de 2025.

**Maria Luiza Rodrigues Navarro  
Pregoeira**

**Publicado por:**  
Maria Luiza Rodrigues Navarro  
Código Identificador:41D772A3

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG – torna público a abertura do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2025 objetivando a Contratação de empresa especializada para futura, eventual e parcelada Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, drenagem pluvial, esgoto e pavimentação para atendimento à Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Abertura: 13/02/2025 às 13hs. Edital disponível: [www.santosdumont.mg.gov.br](http://www.santosdumont.mg.gov.br) – Pacífico Estites Rodrigues Junior – Prefeito de Santos Dumont.

**Publicado por:**  
Ester Cantarino Alvim  
Código Identificador:EA690C27

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG torna público o Pregão eletrônico, para registro de preços, para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, acolhimento das propostas até as 08:59 do dia 18/02/2025. Realização da sessão no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos: e-mail: [licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br), site: [www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br](http://www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br). São João das Missões, 30 de janeiro de 2025. João Pedro Guedes-Pregoeiro.



**Publicado por:**  
Elaine Fernandes Dos Santos  
**Código Identificador:**467DE7B3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO**  
**MANTIMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO**  
**MANTIMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2025**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2025**  
**DE 1º DE JANEIRO DE 2025**

*Dispõe sobre a nomeação do Sr. José Guilherme Gomes para o cargo de Secretário Municipal De Agricultura e dá outras providências.*  
O Prefeito(a) Municipal de São José do Mantimento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I do Art. 50 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a existência do cargo, em confiança, de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, portanto, de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO mais a necessidade de lotação do cargo visando o cumprimento das responsabilidades que o cargo exige.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o Senhor JOSÉ GUILHERME GOMES, CPF nº 433.501.516-04, para exercer o cargo, em confiança, de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, percebendo os vencimentos do cargo.

**Art. 2º.** Fica o Departamento Pessoal autorizado a regularizar a situação do servidor mencionado no artigo anterior, procedendo as anotações necessárias.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.  
Prefeitura Municipal de São José do Mantimento, 1º de janeiro de 2025.

**Andreia Teixeira Neves Gomes**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Walker Henrique Selos Gomes  
**Código Identificador:**910BC335

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO**  
**MANTIMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2025**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2025**  
**DE 1º DE JANEIRO DE 2025**

*Dispõe sobre a nomeação do Sr. VALTAIR ANTÔNIO DE ASSIS para o cargo de Secretário Municipal De Cultura e dá outras providências.*

O Prefeito(a) Municipal de São José do Mantimento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I do Art. 50 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a existência do cargo, em confiança, de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, portanto, de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO mais a necessidade de lotação do cargo visando o cumprimento das responsabilidades que o cargo exige.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o Senhor VALTAIR ANTÔNIO DE ASSIS, CPF nº 756.117.246-04, para exercer o cargo, em confiança, de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, percebendo os vencimentos do cargo.

**Art. 2º.** Fica o Departamento Pessoal autorizado a regularizar a situação do servidor mencionado no artigo anterior, procedendo as anotações necessárias.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.  
Prefeitura Municipal de São José do Mantimento, 1º de janeiro de 2025.

**Andreia Teixeira Neves Gomes**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Walker Henrique Selos Gomes  
**Código Identificador:**230D9283

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO**  
**MANTIMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2025**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2025**  
**DE 1º DE JANEIRO DE 2025**

*Dispõe sobre a nomeação do Sr. Marcelo de Mattos Paula para o cargo de Secretário Municipal De Meio Ambiente e dá outras providências.*

O Prefeito(a) Municipal de São José do Mantimento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I do Art. 50 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a existência do cargo, em confiança, de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, portanto, de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO mais a necessidade de lotação do cargo visando o cumprimento das responsabilidades que o cargo exige.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o Senhor MARCELO DE MATTOS PAULA, CPF nº 741.398.006-15, para exercer o cargo, em confiança, de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, percebendo os vencimentos do cargo.

**Art. 2º.** Fica o Departamento Pessoal autorizado a regularizar a situação da servidora mencionada no artigo anterior, procedendo as anotações necessárias.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.  
Prefeitura Municipal de São José do Mantimento, 1º de janeiro de 2025.

**Andreia Teixeira Neves Gomes**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Walker Henrique Selos Gomes  
**Código Identificador:**624A1FAF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO**  
**MANTIMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2025**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2025**  
**DE 1º DE JANEIRO DE 2025**

*Dispõe sobre a nomeação do Sr. Severino José de Souza Neto para o cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências.*

O Prefeito(a) Municipal de São José do Mantimento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I do Art. 50 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a existência do cargo, em confiança, de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, portanto, de livre nomeação e exoneração;

**CONSIDERANDO** mais a necessidade de lotação do cargo visando o cumprimento das responsabilidades que o cargo exige.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o Senhor **SEVERINO JOSÉ DE SOUZA NETO**, CPF nº 031.795.026-65, para exercer o cargo, em confiança, de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, percebendo os vencimentos do cargo.

**Art. 2º.** Fica o Departamento Pessoal autorizado a regularizar a situação do servidor mencionado no artigo anterior, procedendo as anotações necessárias.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de São José do Mantimento, 1º de janeiro de 2025.

**Andreia Teixeira Neves Gomes**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Walker Henrique Selos Gomes  
**Código Identificador:**69133475

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2025**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2025**  
**DE 1º DE JANEIRO DE 2025**

*Dispõe sobre a nomeação do Sr. Geovane Pereira Da Silva para o cargo de Secretário Municipal de Turismo e dá outras providências.*

O Prefeito(a) Municipal de São José do Mantimento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I do Art. 50 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a existência do cargo, em confiança, de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO**, portanto, de livre nomeação e exoneração;

**CONSIDERANDO** mais a necessidade de lotação do cargo visando o cumprimento das responsabilidades que o cargo exige.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o Senhor **GEOVANE PEREIRA DA SILVA**, CPF nº 111.156.356-03, para exercer o cargo, em confiança, de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO**, percebendo os vencimentos do cargo.

**Art. 2º.** Fica o Departamento Pessoal autorizado a regularizar a situação do servidor mencionado no artigo anterior, procedendo as anotações necessárias.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de São José do Mantimento, 1º de janeiro de 2025.

**Andreia Teixeira Neves Gomes**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Walker Henrique Selos Gomes  
**Código Identificador:**B6CCCC80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº: 014/2025**

**DECRETO MUNICIPAL Nº: 014/2025**  
**DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

“Nomeia agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivados da Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências”

A Prefeita Municipal de São José do Mantimento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 50, IV, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**DECRETA**

**Art. 1º -** Nomeia-se a servidora **Noêmia Patrício da Silva Rodrigues**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA do município de São José do Mantimento, Estado de Minas Gerais, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

**Art. 2º -** Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Edinoran Feu Barcelos Júnior
- b) Mateus Victor Lopes de Oliveira
- c) Matheus David da Silva

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º -** Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira, o disposto no Decreto Municipal nº 013/2025, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

**§ 1º -** A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

**§ 2º -** A Agente de Contratação ou a Pregoeira poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 4º -** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Mantimento,  
Em 09 de janeiro de 2025.

**ANDRÉIA TEIXEIRA NEVES GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Walker Henrique Selos Gomes  
**Código Identificador:**443C874B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO  
MANTIMENTO  
DECRETO MUNICIPAL Nº: 015/2025**

**DECRETO MUNICIPAL Nº: 015/2025  
DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

*“Nomeia membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências”.*

A Prefeita Municipal de São José do Mantimento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal Nº 362/2012,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo período de dois anos.

**Representantes do Governo Municipal:**

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:  
Titular: Aline Alves David Fuccio  
Suplente: Maria Aparecida Huebra Neves Santos

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:  
Titular: Sara Campos da Silva Berbert  
Suplente: Priscila Aparecida Moreira

Representante da Secretária Municipal de Assistência Social:  
Titular: Viviane Lavina Rodrigues Oliveira  
Suplente: Leticia Mendes da Silva

**Representantes da Sociedade Civil**

Titular: Gabriela Junia Mendes Teixeira Pinel  
Suplente: Ivanilda de Oliveira da Cruz

Titular: Maria Jose Lucas Nascimento  
Suplente: Rosilene Abreu Fontes

Titular: Patricia Maria de Oliveira Santiago  
Suplente: Salvador Diogo da Silva

**Art. 2º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Mantimento/MG, em 16 de janeiro de 2025.

Andreia Teixeira Neves Gomes  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Walker Henrique Selos Gomes  
**Código Identificador:**7A97CDE9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO  
MANTIMENTO  
DECRETO MUNICIPAL Nº: 016/2025**

**DECRETO MUNICIPAL Nº: 016/2025  
DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

*“Nomeia membros para o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providências”.*

A Prefeita Municipal de São José do Mantimento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art.50, IV, da Lei Orgânica Municipal e disposto no artigo 18º da Lei Municipal 484/2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, pelo período de dois anos.

**Representantes do Governo Municipal:**

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:  
Titular: Maria Aparecida Huebra Neves Santos  
Suplente: Aline Alves David Fuccio

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:  
Titular: Wander Junior de Almeida Silva  
Suplente: Sara Campos da Silva Berbert

Representante da Secretária Municipal de Assistência Social:  
Titular: Livia Andreia Reis Santos  
Suplente: Késia Aparecida Henrique Neves

Representante Municipal da Secretaria da Fazenda e Finanças:  
Titular: Walker Henrique Sélos Gomes  
Suplente: Ivan Alberto de Oliveira Moreira

**Representantes da Sociedade Civil:**

Titular: Patrícia Cristina Fagundes Cezário  
Suplente: Maria Jose Lucas do Nascimento

Titular: Gabriela Júnia Mendes Teixeira Pinel  
Suplente: Patrícia Maria de Oliveira Santiago

Titular: Ivanilda de Oliveira da Cruz  
Suplente: João Mendes Bizot

Titular: Roselene Abreu Fontes  
Suplente: Maria Luiza Souza Teixeira

**Art. 2º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Mantimento/MG, em 16 de janeiro de 2025.

Andreia Teixeira Neves Gomes  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Walker Henrique Selos Gomes  
**Código Identificador:**FD093453

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO  
MANTIMENTO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2025**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 018  
DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

*Dispõe sobre a nomeação da Sr<sup>a</sup>. Claudileia Emerich Rodrigues Alves para o cargo de Secretária Municipal De Educação e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de São José do Mantimento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I do Art. 50 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a existência do cargo, em confiança, de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portanto, de livre nomeação e exoneração;

**CONSIDERANDO** mais a necessidade de lotação do cargo visando o cumprimento das responsabilidades que o cargo exige.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a Senhora **CLAUDILEIA EMERICH RODRIGUES ALVES**, para exercer o cargo, em confiança, de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, percebendo os vencimentos do cargo.

**Art. 2º.** Fica o Departamento Pessoal autorizado a regularizar a situação da servidora mencionada no artigo anterior, procedendo as anotações necessárias.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de São José do Mantimento, 16 de janeiro de 2025.

**ANDREIA TEIXEIRA NEVES GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Walker Henrique Selos Gomes

**Código Identificador:**9421E228

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA**

**DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA**

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO CONTRATO nº 017/2025; - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 017/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 010/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DJ PARA COMEMORAÇÃO DO CARNAVAL 2025.

Solicitante:

Secretaria Municipal de Governo

Empresas Contratada:

EMPRESA: 58.527.311 ALEF JUNIOR SALES ADAO

CNPJ: 58.527.311/0001-93

Valor Do Contrato R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).

Vigência dos contratos: 01/03/2025 à 01/03/2026. Fundamentação Legal: Nos termos do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021. Juliana Pinto Pacheco – Agente de Contratação.

Vicente Patrício de Souza Júnior – Prefeito Municipal em, 30 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**

José Daniel Dias Pinto

**Código Identificador:**8CAB59DC

**DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA**

Extrato de Contrato:

CONTRATO nº 019/2025; - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 015/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 008/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA COMEMORAÇÃO DO CARNAVAL 2025.

Solicitante:

Secretaria Municipal de Governo

Empresas Contratada:

EMPRESA: HELANE GERALDINA SANTIAGO DE OLIVEIRA 60334525691

CNPJ: 29.153.507/0001-67

Valor Do Contrato R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

Vigência dos contratos: 03/03/2025 à 03/03/2026. Fundamentação Legal: Nos termos do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021. Juliana Pinto Pacheco – Agente de Contratação.

Vicente Patrício de Souza Júnior – Prefeito Municipal em, 30 de janeiro de 2025

**Publicado por:**

José Daniel Dias Pinto

**Código Identificador:**EF1A26AC

**DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

O Município De São Miguel do Anta – MG torna público a quantos possam interessar, o Processo licitatório nº 018/2025 - Pregão Eletrônico nº 006/2025 - Registro de Preços nº 005/2025, que possui por objeto; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO E ABADAS CUSTOMIZADOS COM SUBLIMAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA.

Data Julgamento: 12/02/2025 às 08h00min.

Edital disponível em: <https://saomigueldoanta.mg.gov.br>, <https://licitanet.com.br> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Mais informações: (31) 3897-1221. José Daniel Dias Pinto – Pregoeiro.

**Publicado por:**

José Daniel Dias Pinto

**Código Identificador:**A98D0233

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO  
LEI Nº 1.315, DE 29 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre o Programa de descentralização da execução de serviços públicos qualificando entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais (OS) no âmbito do Município de São Pedro da União e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, nos termos desta lei, o Programa de descentralização da execução de serviços públicos, a ser implementado por meio de parceria entre o Poder Executivo após qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais no âmbito do Município de São Pedro da União.

**Art. 2º.** O programa de que trata esta lei tem como diretriz a promoção da qualidade e da eficiência na prestação dos serviços públicos e no atendimento ao cidadão, com a adoção de mecanismos que possibilitem a integração entre o setor público, a sociedade e o setor privado.

**§1º.** As atividades desenvolvidas no âmbito do programa de que trata esta lei serão objeto de acompanhamento e monitoramento que permitam a avaliação sistemática dos resultados alcançados.

**§2º.** O programa de descentralização da execução de serviços para as entidades que menciona esta lei será acompanhado e fiscalizado por cada secretaria relativa à área vinculada aos serviços, que analisará os relatórios enviados pela entidade, trimestralmente ou a qualquer momento, se requerido, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados.

**§3º.** Qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem público por Organização Social, detectadas pelas secretarias fiscalizadoras, darão ciência ao órgão responsável, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

**§4º.** Sem prejuízo da medida a que se refere o parágrafo anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, as secretarias responsáveis pela fiscalização comunicarão oficialmente à Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica do Município para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilícitamente ou causado danos ao patrimônio público.

**Art. 3º.** O Poder Executivo poderá qualificar como Organização Social pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e institucional, à proteção e preservação do meio ambiente, à saúde, ao trabalho, à ação social, à cultura, ao desporto e à agropecuária, atendidos os requisitos previstos nesta lei.

**Art. 4º** São requisitos específicos para que a pessoa jurídica a que se refere o art. 3º esteja apta a obter a qualificação como Organização Social:

**I** - comprovar o registro de seu ato constitutivo, que disporá sobre:

- a)** a natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- b)** a finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c)** a previsão expressa de a entidade ter como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria executiva, definidos nos termos do estatuto social, asseguradas àqueles composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta lei;
- d)** a composição e atribuições da diretoria;
- e)** no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- f)** a transferência, em caso de dissolução da entidade sem fins lucrativos, do respectivo patrimônio líquido a outra entidade sem fins lucrativos, a qual tenha, preferencialmente, o mesmo objeto social da extinta, ou, na falta de pessoa jurídica com essas características, ao Estado;
- g)** a transferência a outra entidade sem fins lucrativos qualificada como Organização Social nos termos desta lei, que tenha, preferencialmente, o mesmo objeto social, ou, na falta de pessoa jurídica com essas características, ao Estado ou Município, do acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos provenientes de contrato de gestão celebrado com a administração pública estadual, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de contrato de gestão, na hipótese de a entidade sem fins lucrativos perder, após decisão proferida em processo administrativo, a qualificação instituída por esta lei;
- h)** a obrigatoriedade de publicidade, por meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do seu relatório de atividades e de suas demonstrações financeiras, incluindo-se as certidões negativas de débitos no INSS e no FGTS, colocando-as à disposição, para exame, de qualquer cidadão;
- i)** a limitação, caso haja remuneração dos administradores, gerentes ou diretores, aos valores praticados pelo mercado na região correspondente a sua área de atuação;
- j)** a observância, para aplicação de recursos públicos e gestão dos bens públicos, dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, razoabilidade e eficiência;
- k)** a obrigatoriedade de publicação anual, na imprensa regional ou local, do relatório de execução do contrato de gestão;
- l)** a definição de normas de prestação de contas a serem observadas pela entidade, especificando a obediência aos princípios fundamentais de contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade;
- m)** a previsão de prestação de contas de todos os recursos e bens públicos recebidos pela entidade;
- n)** a proibição de distribuição de bens ou parcelas do seu patrimônio líquido em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

**§1º.** Estar devidamente registrada no conselho profissional, quando for o caso.

**§2º.** Somente serão qualificadas como Organização Social as entidades que, efetivamente, estejam constituídas há mais de 02 (dois) anos com comprovação de serviços na sua respectiva área de atuação.

**Art. 5º.** O Poder Executivo poderá estabelecer, mediante decreto, requisitos específicos para a qualificação da entidade, de acordo com as peculiaridades da área de atuação.

**Parágrafo Único:** Os requisitos específicos de que trata o “caput” deste artigo serão complementares aos requisitos constantes desta lei, que deverão ser obedecidos em qualquer hipótese.

**Art. 6º.** O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os critérios básicos estabelecidos pelo art. 3º, da Lei Federal nº. 9.637, de 15 de maio de 1998:

**I** - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração, terão mandato de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução;

**II** - o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, 02 (duas) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

**III** - os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à Organização Social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.

**Art. 7º.** Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser incluídas, dentre as atribuições privativas do Conselho de Administração, as seguintes:

**I** - fixar o âmbito de atuação da entidade para consecução do seu objeto;

**II** - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;

**III** - aprovar a proposta de orçamento e o programa de investimentos da entidade;

**IV** - designar e dispensar os membros da diretoria, ou, no caso de associação civil, propor a destituição à assembleia geral da entidade;

**V** - fixar a remuneração dos membros da diretoria;

**VI** - aprovar os estatutos, bem como suas alterações, e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;

**VII** - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

**VIII** - aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

**IX** - aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

**X** - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

**Art. 8º.** Para os efeitos desta lei, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como Organização Social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividade relativa à relacionada em seu art. 3º.

**Parágrafo Único:** O Poder Público dará publicidade da decisão de firmar cada contrato de gestão, indicando as atividades que deverão ser executadas, nos termos do art. 3º, desta lei.

**Art. 9º.** O contrato de gestão celebrado pelo Município discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da entidade contratada.

**Parágrafo Único:** O contrato de gestão deve ser submetido ao Prefeito Municipal, ao Secretário Municipal ou Autoridade Supervisora da área correspondente à atividade fomentada.

**Art. 10.** Na elaboração do contrato de gestão, devem ser observados os princípios previstos no art. 37, da Constituição Federal e também, os seguintes preceitos:

**I** - especificação do programa de trabalho proposto pela Organização Social, estipulação das metas a serem atingidas e respectivos prazos

de execução, quando for pertinente, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

**II** - estipulação dos limites e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais, no exercício de suas funções;

**III** - previsão expressa de critérios objetivos para a avaliação de desempenho a serem utilizados pela Secretaria Municipal ou órgão competente, mediante indicadores de qualidade e produtividade definidos;

**IV** - a forma de análise dos resultados pela Secretaria Municipal ou órgão competente e sua periodicidade, a apresentação de resultados.

**Art. 11.** A execução do contrato de gestão celebrado por Organização Social será fiscalizada pelo Secretário Municipal, órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada.

**§1º.** A entidade qualificada apresentará à Comissão de Avaliação, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

**§2º.** Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão devem ser analisados, periodicamente, por Comissão de Avaliação, constituída por ocasião da formalização do contrato de gestão, composta por especialistas de notória qualificação, que emitirão relatório conclusivo, que será encaminhado pelo órgão de deliberação coletiva da entidade ao órgão do governo responsável pela respectiva supervisão e aos órgãos de controle interno e externo do Município.

**§3º.** O Poder Executivo regulamentará a instalação e o funcionamento da Comissão de Avaliação.

**Art. 12.** Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por Organização Social, dela darão ciência ao Poder Executivo, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

**Art. 13.** Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público e comunicarão à Procuradoria e/ou Assessoria Jurídica do Município para que requeira ao juiz competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado danos ao patrimônio público.

**Art. 14.** Até o término de eventual ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e zelará pela continuidade das atividades sociais da entidade.

**Art. 15.** O Poder Executivo Municipal poderá intervir nos contratos de gestão na Organização Social na hipótese de comprovado risco quanto à regularidade dos serviços transferidos ou ao fiel cumprimento das obrigações assumidas nos referidos contratos.

**§1º.** A intervenção far-se-á mediante decreto do Prefeito Municipal, que conterá a designação do interventor, o prazo de intervenção, seus objetivos e limites.

**§2º.** A intervenção terá duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias.

**§3º.** Declarada a intervenção, o Poder Executivo Municipal deverá, através de seu titular, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do respectivo decreto, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**§4º.** Caso fique comprovado não ter ocorrido irregularidade na execução dos serviços transferidos, deverá o contrato de gestão

retornar imediatamente aos seus órgãos de deliberação superior e de direção, emitindo-se ato do Executivo Municipal.

**Art. 16.** As entidades qualificadas como Organizações Sociais, sujeitas a esta lei, ficam declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais, mediante decreto do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Às Organizações Sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

**§1º.** São assegurados às Organizações Sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

**§2º.** Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do contrato de gestão parcela de recursos para compensar afastamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.

**§3º.** Os bens de que trata este artigo serão destinados às Organizações Sociais, dispensada licitação, mediante permissão de uso, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.

**Art. 18.** Os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, desde que os novos bens integrem o patrimônio do Município.

**Parágrafo Único.** A permuta a que se refere este artigo dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do Poder Público.

**Art. 19.** Fica facultado ao Poder Executivo Municipal a cessão de servidores para as Organizações Sociais, como ônus para esta.

**§1º.** Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor afastado, qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social.

**§2º.** O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem, a serem suportados pela Organização Social.

**Art. 20.** São recursos financeiros das entidades de que trata esta lei:

**I** - as dotações orçamentárias que lhes destinar o Poder Público Municipal, na forma do respectivo contrato de gestão;

**II** - as subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público Municipal, nos termos do respectivo contrato de gestão;

**III** - as receitas originárias do exercício de suas atividades;

**IV** - as doações e contribuições de entidades nacionais ou estrangeiras;

**V** - os rendimentos de aplicação do seu ativo financeiro e outros relacionados a patrimônio sob sua administração;

**VI** - outros recursos que lhes venham a ser destinados.

**Art. 21.** O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como Organização Social quando verificado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão.

**§1º.** A desqualificação será precedida de processo administrativo, conduzido por Comissão Especial a ser designada pelo Chefe do Executivo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

**§2º.** A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis à espécie.

**Art. 22.** À Organização Social é dado absorver atividades de entidade municipal extinta, observados os seguintes preceitos:

**I** - os servidores integrantes dos quadros permanentes dos órgãos e das entidades extintas terão garantidos todos os direitos e vantagens decorrentes do respectivo cargo ou emprego e integrarão quadro em extinção nos órgãos ou nas entidades indicadas, sendo facultada aos órgãos e entidades supervisoras, a seu critério exclusivo, a cessão de servidor, irrecusável para este, à organização social, com ônus para esta última, que vier a absorver as correspondentes atividades, observados os §§ 1º e 2º, do art. 19;

**II** - a desativação das unidades extintas será realizada mediante inventário de seus bens imóveis e de seu acervo físico, documental e material, bem como dos contratos e convênio, com a adoção de

providências dirigidas à manutenção e ao prosseguimento das atividades sociais a cargo dessas unidades, nos termos da legislação aplicável em cada caso;

**III** - os recursos e as receitas orçamentárias de qualquer natureza, destinados às unidades extintas serão utilizados no processo de inventário e para a manutenção e o financiamento das atividades sociais até a assinatura do contrato de gestão;

**IV** - quando necessário, parcela dos recursos orçamentários poderá ser reprogramada, mediante crédito especial, para o órgão ou entidade supervisora dos contratos de gestão, para o fomento das atividades sociais, assegurada a liberação periódica do respectivo desembolso financeiro para a Organização Social;

**V** - a Organização Social que tiver absorvido as atribuições das unidades extintas poderá adotar os símbolos designativos destes, seguidos da identificação "OS".

**§1º.** A absorção pelas Organizações Sociais das atividades das unidades extintas efetivar-se-á mediante contrato de gestão, na forma dos artigos 8º, 9º e 10.

**§2º.** Poderá ser adicionada às dotações orçamentárias referidas no inciso IV, parcela dos recursos decorrentes da economia de despesas incorrida pelo Município com os cargos e funções comissionados existentes nas unidades extintas.

**Art. 23.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União, 29 de janeiro de 2025.

**Ronaldo Aparecido Dias**

Prefeito Municipal de São Pedro da União

**Publicado por:**

Juliana Reis Terra

**Código Identificador:**42F1754B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO  
LEI Nº 1.316, DE 29 DE JANEIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DE QUE TRATA O ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988 AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A Câmara Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, propôs e aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**A título da revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X da Constituição da República de 1988, fica definido o índice de 4,77% (Quatro vírgula setenta e sete por cento) como fator de atualização a ser aplicado sobre os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de São Pedro da União/MG.

Parágrafo único. A revisão geral a ser aplicada no presente exercício tem como finalidade repor as perdas inflacionárias correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE acumulado no exercício do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro).

**Art. 2º** Fica, igualmente, concedido aumento na remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de São Pedro da União/MG na ordem de 3,39 (três vírgula trinta e nove por cento).

**Art. 3º** A recomposição das perdas inflacionárias de que trata o art. 1º e o aumento de que trata o art. 2º desta Lei passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

São Pedro da União - MG, 29 de janeiro de 2025.

**Ronaldo Aparecido Dias**

Prefeito Municipal de São Pedro da União

**Publicado por:**

Juliana Reis Terra

**Código Identificador:**4900C598

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO  
PORTARIA Nº. 005 DE 29 DE JANEIRO 2025**

**Nomeia membros para a Comissão Especial de Seleção e Avaliação para seleção de parceria com Organizações Sociais celebradas com o Município de São Pedro da União/MG.**

Ronaldo Aparecido Dias, Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica constituída a “Comissão Especial de Seleção e Avaliação” para conduzir o processo de seleção de entidades qualificadas como Organizações Sociais, para parcerias celebradas com o Município de São Pedro da União/MG.

**Art. 2º** - A “Comissão Especial de Seleção e Avaliação” será constituída pelos servidores municipais na seguinte conformidade:

**I** – Presidente da Comissão Especial de Seleção e Avaliação: Sr. (a) Gleyce Francielle Sabag de Paulo;

**II** – Vice-Presidente da Comissão Especial de Seleção e Avaliação: Sr. (a) Sandra Silvia Senedese;

**III** – Secretário da Comissão Especial de Seleção e Avaliação: Sr. (a) Guilherme Augusto de Lima.

**Art. 3º** - Os serviços prestados pelos membros da comissão serão sem ônus para o Município e considerados de relevante interesse público.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União/MG, 29 de janeiro de 2025.

**RONALDO APARECIDO DIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Reis Terra

**Código Identificador:**F9502C17

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO DE  
EMPREITADA GLOBAL DE Nº 102/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO PRIMEIRO TERMO ADITIVO** - Contrato de empreitada global de nº 102/2024 – Processo licitatório nº 092/2024 – Concorrência eletrônica nº 002/2024. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e a empresa J MANGE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, sob o CNPJ: 43.825.292/0001-04. Com fulcro, na lei 14.133/21 e na clausula 4ª (quarta) do contrato originário, fica prorrogado por 3 meses o prazo de vigência do contrato até 15 de abril de 2025 a contar da data de 16 de janeiro de 2025. As demais cláusulas permanecem inalteradas. São Pedro dos Ferros/MG, 15 de janeiro de 2025. Samuel Veríssimo Rufino – Pregoeiro. Danilo Caldarele Dias. Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

**Publicado por:**

Samuel Verissimo Rufino

**Código Identificador:**54498967

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS  
SEGUNDO TERMO ADITIVO - REEQUILIBRIO  
ECONÔMICO FINACEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO SEGUNDO TERMO ADITIVO** - Contrato de empreitada global de nº 102/2024 – Processo licitatório nº 092/2024 – Concorrência eletrônica nº 002/2024. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e a empresa J MANGE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, sob o CNPJ: 43.825.292/0001-04. Com fulcro, na lei 14.133/21 e a clausula originaria no contrato, a realização de reequilíbrio econômico financeiro em especial do item “4.1 3754

ORSE Forro de madeira de lei angelim ou cedro, em régua com 20 a 25 cm de largura, inclusive madeiramento de suporte (sarrafo), instalado” na razão percentual de 26,21%, sendo assim o valor unitário/ metro quadrado passa a ser de R\$ 286,45 para 388,23, a contar da data de publicação deste aviso. São Pedro dos Ferros/MG, 15 de janeiro de 2025. Samuel Veríssimo Rufino – Pregoeiro. Danilo Caldarele Dias. Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

**Publicado por:**  
Samuel Verissimo Rufino  
**Código Identificador:**CD24908F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato de edital PRC 006/2025 - Credenciamento nº 001/2025. OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para realização de exames laboratoriais complementares para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde, com base na tabela SUS de preços referenciais deste certame, conforme solicitação. Protocolo a partir do dia 31/01/2025 por prazo indeterminado Abertura sempre às 10:00 horas. Edital disponível <https://www.saopedrodosferros.mg.gov.br> e pelo e-mail: [licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br](mailto:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br). São Pedro dos Ferros/MG, 30 de Janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Samuel Verissimo Rufino  
**Código Identificador:**5BB1AE17

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS  
- AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG -Aviso de Abertura de Processo Licitatório - Edital de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025 - Procedimento Licitatório nº 003/2025.** O Município de São Roque de Minas/MG torna público a abertura do processo licitatório acima descrito, cujo objeto visa a **Contratação de empresa para Locação de Estruturas e Equipamentos de Sonorização e Iluminação, Toaletes Vip, Estrutura para Vila Gastronômica, Cenografia e Contratação de Bandas para Realização do Carnaval 2025 no Município de São Roque de Minas/MG, conforme detalhamento previsto no Termo e Referência, Anexo I, a ser realizado às 09:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2025.** O certame será realizado por meio do sistema AMM Licita, estando o edital disponível nos endereços eletrônicos <https://ammlicita.org.br/>, e [www.saoroquedeminas.mg.gov.br](http://www.saoroquedeminas.mg.gov.br). Contato para esclarecimentos e dúvidas, através do e-mail [licitasaoroque@gmail.com](mailto:licitasaoroque@gmail.com), ou pelo telefone (37) 3433-1228. São Roque de Minas, 30 de janeiro de 2025. **Elen Cristina Aparecida Rodrigues- Pregoeira.**

**Publicado por:**  
Michelle Matos Faria Melo  
**Código Identificador:**9AF6D35F

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO  
SEGUNDA ATA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO  
SIMPLIFICADO Nº003/2024, PARA SELEÇÃO E  
PROVIMENTO DE CARATER TEMPORÁRIO DE CARGOS  
PÚBLICOS DE NIVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL E  
ENSINO MÉDIO, CONFORME ESPECIFICA VINCULADO A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**

Aos 29 dias do mês de janeiro de 2025, às 15h:00min. (quinze horas), na sala de reuniões do Hospital Nossa Senhora do Sagrado Coração, localizada a Avenida Clemente Santana nº 175, Centro, nesta cidade

de São Tomás de Aquino/MG, reuniram-se os membros da comissão do Processo Seletivo Público simplificado nº. 003/2024, composta pelos seguintes membros: Flávia Guimarães, Cristiana dos Reis Pereira Silva e Renan Moraes Siqueira, sob a presidência do primeiro, afim de instalar sessão de apreciação e julgamento de eventuais recurso interpostos á causa de classificação preliminar. Foram recebidos 11 (onze) formulários para recursos. Após verificação dos formulários procederam-se a análise dos documento. A comissão chegou a seguinte decisão:

Recurso 01, da inscrição 114, de 23 de janeiro de 2025, Luiz Ricardo de Carvalho, para a cargo 07/motorista, foi indeferido, pois, capítulo IV, do item 4.11, inciso II “Currículo atualizado, com foto, rubricado e assinado, devidamente documentado”, sendo que o mesmo não estava assinado e rubricado.

Recurso 02, da inscrição 114, de 21 de janeiro de 2025, Eurípedes Gonçalves Junior, para a cargo 07/motorista, foi indeferido, pois, capítulo IV, do item 4.11, inciso IV “Titulo de eleitor e comprovante de quitação eleitoral”, sendo que o mesmo colocou comprovante de votação com data de desatualizada (2020).

Recurso 03, da inscrição 115, de 23 de janeiro de 2025, Lisangela Rodarte Guiraldelli Santos, para a cargo 01/auxiliar de serviço de apoio a administração, foi deferido, pois, após revisarmos os documentos enviados, foi constatado que a mesma anexou o extrato da carteira de trabalho digital sendo assim estando classificada

Recurso 04, da inscrição 45, de 16 de janeiro de 2025, Raquel Isaias da Silva, para a cargo 05/coletor de lixo, foi indeferido, capítulo IV, do item 4.11, inciso II “Currículo atualizado, com foto, rubricado e assinado, devidamente documentado”, sendo que o mesmo não estava assinado e rubricado.

Recurso 05, da inscrição 75, de 20 de janeiro de 2025, João de Oliveira Silva, para a cargo 05/coletor de lixo, foi indeferido, capítulo IV, do item 4.11, inciso VIII “Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado”, pois o mesmo enviou somente uma certidão de tempo de serviço e não o contrato firmado com e empresa, e a carteira de trabalho não consta identificação do mesmo (1º e 2º folhas da CTPS.)

Recurso 06, da inscrição 98, de 22 de janeiro de 2025, Anilton Mendes Pena, para a cargo 03/vigia, foi indeferido, capítulo X, do item 10.12 “A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá e funciona como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado

Recurso 07, da inscrição 192, de 24 de janeiro de 2025, Marlon Donizete Falcucci, para a cargo 02/auxiliar de serviços urbanos foi indeferido, capítulo X, do item 10.12 “A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá e funciona como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado

Recurso 08, da inscrição 102, de 22 de janeiro de 2025, Marlon Donizete Falcucci, para a cargo 03/vigia, foi indeferido, capítulo X, do item 10.12 “A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá e funciona como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado

Recurso 09, da inscrição 171, de 24 de janeiro de 2025, João Pedro Pimenta de Souza, para a cargo 07/motorista, foi indeferido, capítulo X, do item 10.12 “A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá e funciona como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado

Recurso 10, da inscrição 172, de 24 de janeiro de 2025, João Pedro Pimenta de Souza, para a cargo 08/operador de máquina, foi indeferido, capítulo X, do item 10.12 “A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá e funciona como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado

Recurso 11, da inscrição 193, de 24 de janeiro de 2025, Paola Aparecida Roque Bernardes, para a cargo 01/fiscal de obras e urbanismo, foi indeferido, capítulo X, do item 10.12 “A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá e funciona como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado” e também ,capítulo IV, do item 4.11, inciso I “Preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I); Observação: uma via deverá ser colada na parte externa do envelope e a outra anexada com os demais documentos;

FLAVIA GUIMARAES  
PRESIDENTE



CRISTIANA DOS REIS PEREIRA SILVA RENAN MORAIS SIQUEIRA  
MEMBRO MEMBRO

**Publicado por:**  
Ana Cristina Bueno  
**Código Identificador:**C3AAA6F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**  
**“CORRIGE MONETARIAMENTE O VALOR DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO-VRM, BEM COMO O VALOR DE REFERÊNCIA DE BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN, AMBOS REGULAMENTADOS PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 1.018 DE 14 DE DEZEMBRO DE 20**

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que os arts. 231 e 231-A, ambos do Código Tributário do Município, por força da Lei Complementar Municipal nº. 1.018 de 14 de dezembro de 20217 e alterações, instituem, respectivamente, o Valor de Referência do Município-VRM e o Valor de Referência da Base de Cálculo do ISSQN, bem assim autorizando a atualização dos mesmos ao início de cada exercício;

**CONSIDERANDO** que aludia recomposição inflacionária não se traduz em criação ou majoração de impostos, mas tão somente em atualização monetária;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que o índice oficial a ser aplicado na atualização de imposto é o IPCA.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Valor de Referência do Município-VRM, bem como o Valor de Referência da Base de Cálculo do ISSQN, ficam corrigidos monetariamente ao índice de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), segundo registra o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA para o acúmulo do exercício de 2024, ficando assim, deferidos, respectivamente, para o exercício de 2025, em R\$260,37 (duzentos e sessenta reais e trinta e sete centavos) e R\$598,50 (quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 29 de janeiro de 2025.

**DANIEL FERREIRA DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Publicado por:**  
Ana Cristina Bueno  
**Código Identificador:**AEFC40F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**  
**“AUTORIZA O LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2025, BEM COMO ESTABELECE O CALENDÁRIO PARA PAGAMENTO”.**

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 32 da Lei Federal nº. 5.172/1966, o Código Tributário Nacional, a alínea “a” do art. 3º, o inciso I, do art. 13 e o art. 24 todos da Lei Municipal nº. 352/1981, o Código Tributário Municipal.

**CONSIDERANDO** o quanto disposto na Lei Municipal nº. 1.165/2021.

**CONSIDERANDO** que é dever e responsabilidade do Gestor Público proceder nos lançamentos e cobranças dos Tributos instituídos no município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU para o exercício 2025.

**Art. 2º.** O calendário de pagamento da espécie tributária mencionada no artigo anterior, para o exercício de 2025, operar-se-á consoante as datas de vencimentos constates na tabela abaixo:

PAGAMENTO	VENCIMENTO/COMPETÊNCIA
PRIMEIRO VENCIMENTO EM PARCELA ÚNICA COM DESCONTO (10%)	15/05/2025
SEGUNDO VENCIMENTO EM PARCELA ÚNICA COM DESCONTO (6%)	16/06/2025
TERCEIRO VENCIMENTO EM PARCELA ÚNICA COM DESCONTO (3%)	15/07/2025

1ª PARCELA	16/06/2025
2ª PARCELA	15/07/2025
3ª PARCELA	15/08/2025
4ª PARCELA	15/09/2025
5ª PARCELA	15/10/2025

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor o presente Decreto na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 29 de janeiro de 2025.

**DANIEL FERREIRA DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL**

**Publicado por:**  
Ana Cristina Bueno  
**Código Identificador:**0BCC3FFC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**  
**“AUTORIZA O LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) E DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (TLLF) PARA O EXERCÍCIO DE 2025, BEM ASSIM ESTABELECE CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DAQUELES”.**

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) bem assim da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento (TLLF) para o exercício de 2025.

**Art. 2º.** O calendário de pagamentos das espécies tributárias de menção no artigo precedente, ambas de competência e arrecadação municipal, para o exercício de 2025, operar-se, consoante as datas de vencimentos constates do presente, e que abaixo consigna:

Calendário de pagamentos – ISSQN/TLLF 2025	
Pagamento	Vencimento/Competência
Cota única	04 de abril de 2025
1ª Parcela	04 de abril de 2025
2ª Parcela	05 de maio de 2025
3ª Parcela	05 de junho de 2025

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor o presente Decreto na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 29 de janeiro de 2025.

**DANIEL FERREIRA DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL**

**Publicado por:**  
Ana Cristina Bueno  
**Código Identificador:**10A7C6D4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**REVOGAÇÃO PE 01/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025.  
DECISÃO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO. O Poder Executivo Municipal de Sericita/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133, REVOGA o Processo de Licitação nº 06/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2025, que teve como objeto a aquisição de 01 (um) veículo novo, de primeiro uso, por razões de interesse público suficientemente demonstradas. Intimem-se as pessoas jurídicas licitantes. Arquivem-se os autos. Cumpra-se. Sericita/MG, 30/01/2025. Sebastião Robison Cruz dos Reis, Prefeito de Sericita/MG.

**Publicado por:**  
Moisés Felício Cassiano  
**Código Identificador:**55D374BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO ARP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA  
EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DE ADESÃO À ARP  
Contrato nº 03/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: QUATRO PASSOS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., CNPJ 22.126.012/0001-08. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 12/2024, Pregão Eletrônico nº 007/2024, promovido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo - CINDESP. Objeto: Aquisição de móveis escolares. - Valor total R\$ 159.400,00. Data de assinatura 28/01/2025. Sebastião Robison Cruz dos Reis, Prefeito de Sericita/MG.

**Publicado por:**  
Moisés Felício Cassiano  
**Código Identificador:**09982DFD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO 02/2021**

PROCESSO Nº 21/2021 – PREGÃO Nº 02/2021  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Termo Aditivo aos contratos firmados através do Processo Licitatório acima identificado. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratados: Águila Geraldo Alves Gomes \*\*\*.788.\*\*\*-30, CNPJ 17.612.937/0001-10; Adilson Brandão de Paiva.ME, CNPJ 11.489.245/0001-40; Dornelas & Botelho Ltda.ME (CARMAQ), CNPJ 10.194.208/0001-42 e Robson Henrique Soares dos Reis.ME, CNPJ 11.137.968/0001-80. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência dos contratos firmados com os prestadores de serviços acima, por 180 dias, sendo de 25/01/2025 a 23/07/2025 – Data de assinatura 22/01/2025.

**SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Moisés Felício Cassiano  
**Código Identificador:**93117ED9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS**  
**O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º**  
**049/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2024.**

**O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Homologação do**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2024 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 027/2024. Objeto: Contratação de empresa**  
**para prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas**  
**pesadas com operador, em atendimento às necessidades das**  
**secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de**  
**Tombos/MG. Empresas Vencedoras: ANFA CRED COMÉRCIO**  
**INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA., CNPJ n.º 29.317.218/0001-56,**  
**Valor Total: R\$ 268.500,00 (duzentos e sessenta e oito mil e**  
**quinhentos reais)., e AQUINO & FILHOS SERVIÇOS DE**  
**LOCAÇÃO E TERRAPLENAGEM CARANGOLA LTDA., CNPJ**  
**n.º 47.764.175/0001-39, Valor Total: R\$ 527.600,00 (quinhentos e**  
**vinte e sete mil e seiscentos reais). Tombos/MG, 14 de janeiro de**  
**2025. Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio – Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
Tânia Monteiro Cheregato  
**Código Identificador:**8AD5E805

**LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS**  
**O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O**  
**EXTRATO DOS CONTRATOS DO PROCESSO**  
**LICITATÓRIO N.º 049/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**027/2024.**

**O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato dos**  
**Contratos do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2024 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 027/2024. Objeto: Contratação de empresa**  
**para prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas**  
**pesadas com operador, em atendimento às necessidades das**  
**secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de**  
**Tombos/MG. Empresas Vencedoras: ANFA CRED COMÉRCIO**  
**INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA., CNPJ n.º 29.317.218/0001-56,**  
**Valor Total: R\$ 268.500,00 (duzentos e sessenta e oito mil e**  
**quinhentos reais)., e AQUINO & FILHOS SERVIÇOS DE**  
**LOCAÇÃO E TERRAPLENAGEM CARANGOLA LTDA., CNPJ**  
**n.º 47.764.175/0001-39, Valor Total: R\$ 527.600,00 (quinhentos e**  
**vinte e sete mil e seiscentos reais). Tombos/MG, 15 de janeiro de**  
**2025. Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio – Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
Tânia Monteiro Cheregato  
**Código Identificador:**AD95AFE4

**LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS**  
**MUNICÍPIO DE TOMBOS 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2024 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 020/2024 CONTRATO N.º 081/2024**

**MUNICÍPIO DE TOMBOS**  
**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2024**  
**CONTRATO N.º 081/2024**

O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS/MG** e a empresa **AUTO POSTO SÃO JOSÉ DE TOMBOS LTDA.**, CNPJ n.º 05.469.508/0001-57, tem por objeto o acréscimo quantitativo do item 03 - Óleo Diesel S10, do contrato administrativo n.º 081/2024, com fundamento na letra b, do inciso I, do artigo 124, e *caput* do art. 125 da Lei nº 14.133/2021. As Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, n.º 05, Centro, ou pelo telefone (32) 3751-1595. Tombos/MG, 07 de janeiro de 2025. Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio - Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Marcela Raimundo Dos Santos  
**Código Identificador:**24B2E37A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE- EXTRATO DE  
CONTRATOS 09/2025 A 27/2025**

- **Contrato 09/2025.** Contratada: **JULIA MARIA DE ARAÚJO CAMPOS.** Processo De Licitação Nº 51/2024 Credenciamento N.º 06/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (PNAE). Valor: **R\$ 39.992,02** Vigência: **27/01/2025 a 27/01/2026.**

- **Contrato 10/2025.** Contratada: **ROBERTO GONÇALVES DA SILVA.** Processo De Licitação Nº 51/2024 Credenciamento N.º 06/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (PNAE). Valor: **R\$ 39.990,30** Vigência: **27/01/2025 a 27/01/2026.**

- **Contrato 11/2025.** Contratada: **COOPERATIVA DOS FRUTICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR.** Processo De Licitação Nº 51/2024 Credenciamento N.º 06/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (PNAE). Valor: **R\$ 391.093,75** Vigência: **27/01/2025 a 27/01/2026.**

-**Contrato 12/2025.** Contratada: **ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PARACATU - ACCAF.** Processo De Licitação Nº 51/2024 Credenciamento N.º 06/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (PNAE). Valor: **R\$ 132.052,46** Vigência: **27/01/2025 a 27/01/2026.**

-**Contrato 13/2025.** Contratada: **JOSÉ GONÇALVES CRUZEIRO.** Processo De Licitação Nº 51/2024 Credenciamento N.º 06/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (PNAE). Valor: **R\$ 39.992,40** Vigência: **27/01/2025 a 27/01/2026.**

-**Contrato 14/2025.** Contratada: **POLIANA DE LIMA MACEDO.** Processo De Licitação Nº 51/2024 Credenciamento N.º 06/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (PNAE). Valor: **R\$ 31.105,03** Vigência: **27/01/2025 a 27/01/2026.**

-**Contrato 15/2025.** Contratada: **RENAN ASSUNÇÃO SILVA.** Processo De Licitação Nº 51/2024 Credenciamento N.º 06/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (PNAE). Valor: **R\$ 39.997,57** Vigência: **27/01/2025 a 27/01/2026.**

-**Contrato 16/2025.** Contratada: **SILVANO MACHADO ROCHA.** Processo De Licitação Nº 51/2024 Credenciamento N.º 06/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (PNAE). Valor: **R\$ 39.994,64** Vigência: **27/01/2025 a 27/01/2026.**

-**Contrato 17/2025.** Contratada: **BRAZ FERNANDES DA SILVA.** Processo De Licitação Nº 51/2024 Credenciamento N.º 06/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (PNAE). Valor: **R\$ 39.994,75** Vigência: **27/01/2025 a 27/01/2026.**

-**Contrato 18/2025.** Contratada: **IRACEMA ASSUNÇÃO DO CARMO.** Processo De Licitação Nº 51/2024 Credenciamento N.º 06/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (PNAE). Valor: **R\$ 39.996,30** Vigência: **27/01/2025 a 27/01/2026.**

-**Contrato 19/2025.** Contratada: **SONIA APARECIDA SILVA PIRES.** Processo De Licitação Nº 51/2024 Credenciamento N.º 06/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (PNAE). Valor: **R\$ 37.137,44** Vigência: **27/01/2025 a 27/01/2026.**

-**Contrato 20/2025.** Contratada: **SEBASTIÃO RIBEIRO DE OLIVEIRA.** Processo De Licitação Nº 51/2024 Credenciamento N.º 06/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (PNAE). Valor: **R\$ 39.991,51** Vigência: **27/01/2025 a 27/01/2026.**

-**Contrato 21/2025.** Contratada: **DIEGO LUIS DO AMARAL.** Processo De Licitação Nº 51/2024 Credenciamento N.º 06/2024.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (PNAE). Valor: **R\$ 34.344,92** Vigência: **27/01/2025 a 27/01/2026.**

-**Contrato 22/2025.** Contratada: **JOSÉ HUMBERTO DO AMARAL.** Processo De Licitação Nº 51/2024 Credenciamento N.º 06/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (PNAE). Valor: **R\$ 39.999,08** Vigência: **27/01/2025 a 27/01/2026.**

-**Contrato 23/2025.** Contratada: **GABRIEL TAVARES ASSUNÇÃO.** Processo De Licitação Nº 51/2024 Credenciamento N.º 06/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (PNAE). Valor: **R\$ 39.996,97** Vigência: **27/01/2025 a 27/01/2026.**

-**Contrato 24/2025.** Contratada: **ELENICE GONÇALVES DE SOUZA MARTINS.** Processo De Licitação Nº 51/2024 Credenciamento N.º 06/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (PNAE). Valor: **R\$ 39.983,70** Vigência: **27/01/2025 a 27/01/2026.**

-**Contrato 25/2025.** Contratada: **CELMA APRECIDA DOS SANTOS MARQUES.** Processo De Licitação Nº 51/2024 Credenciamento N.º 06/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (PNAE). Valor: **R\$ 39.988,71** Vigência: **27/01/2025 a 27/01/2026.**

-**Contrato 26/2025.** Contratada: **MARIA TEREZINHA AMARAL EZEQUIEL.** Processo De Licitação Nº 51/2024 Credenciamento N.º 06/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (PNAE). Valor: **R\$ 37.137,44** Vigência: **27/01/2025 a 27/01/2026.**

-**Contrato 27/2025.** Contratada: **SEBASTIÃO WENCESLAU RODRIGUES.** Processo De Licitação Nº 51/2024 Credenciamento N.º 06/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (PNAE). Valor: **R\$ 39.990,46** Vigência: **27/01/2025 a 27/01/2026.**

**30/01/2025**

**GABRIEL AFRANIO ROSA DE FARIA BARRA**  
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

**Publicado por:**  
Adriana Angelica da Silva Barbosa  
**Código Identificador:**FF6C5A23

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE- EXTRATO DE  
TERMOS ADITIVOS**

- 6º Termo aditivo ao contrato nº.225/2020, firmado com a empresa **COOPERATIVA DE CREDITO DE VAZANTE LTDA-SICOOB CREDIVAZ.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 03/06/2025. Oriundo da **Inexigibilidade 02/2020, Processo111/2020.**

- 7º Termo aditivo ao contrato nº.363/2020, firmado com a empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 22/09/2025. Oriundo da **Inexigibilidade 02/2020, Processo111/2020.**

- 6º Termo aditivo ao contrato nº.288/2020, firmado com a empresa **BANCO DO BRASIL S.A.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 24/07/2025. Oriundo da **Inexigibilidade 02/2020, Processo111/2020.**

- 1º Termo aditivo ao contrato nº.195/2024, firmado com a empresa **COOPERATIVA DE CREDITO ROTA DAS TERRAS SICREDI ROTA DAS TERRAS RS/MG** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2025. Oriundo da **Inexigibilidade 02/2020, Processo111/2020.**

- 3º Termo aditivo ao contrato nº.85/2024, firmado com o **SUPERMERCADO COIMBRA E FERREIRA LTDA,** Objeto: readequar o valor dos lotes 03, 04 e 05 por motivo de repactuação/reajuste, com o objetivo de resguardar o equilíbrio

econômico-financeiro do contrato (conforme as notas fiscais) relatório do Controle interno e parecer do gestor. Oriundo da **Pregão Eletrônico 63/2023, Processo 353/2023.**

- 7º Termo aditivo ao contrato nº.90/2024, firmado com o **IVA ISIDIO BORGES – ME**, Objeto: readequar o valor do lote 08 por motivo de repactuação/reajuste, com o objetivo de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (conforme as notas fiscais) relatório do Controle interno e parecer do gestor. Oriundo da **Pregão Eletrônico 63/2023, Processo 353/2023.**

- 1º Termo aditivo ao contrato nº.91/2024, firmado com a empresa **BANCO BRADESCO S.A** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2025. Oriundo da **Inexigibilidade 02/2020, Processo111/2020.**

- 2º Termo aditivo ao contrato nº.278/2023, firmado com a empresa **BEM VIVER CLINICA MÉDICA LTDA** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 30/12/2024. Oriundo da **Pregão Eletrônico 40/2023, Processo215/2023.**

- 3º Termo aditivo ao contrato nº.278/2023, firmado com a empresa **BEM VIVER CLINICA MÉDICA LTDA** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 21/06/2025. Oriundo da **Pregão Eletrônico 40/2023, Processo215/2023**

**30/01/2025**

**GABRIEL AFRANIO ROSA DE FARIA BARRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Adriana Angelica da Silva Barbosa

**Código Identificador:C5240E65**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE CONTRATO 28/2025**

- **Contrato 28/2025.** Contratada: **ECOPONTES-SISTEMAS ESTRUTURAS SUSTENTÁVEIS LTDA.** Processo De Licitação Nº 54/2024 Concorrência N.º 11/2024. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de três pontes; na região do sumidouro córrego carranca, na região do Davi, córrego Zezinho e região amoreira córrego da Estiva. Valor: **R\$ 2.449.443,36** Vigência: **30/01/2025 a 30/01/2026.**

**30/01/2025**

**GABRIEL AFRANIO ROSA DE FARIA BARRA**

Prefeito Municipal de Vazante – MG

**Publicado por:**

Adriana Angelica da Silva Barbosa

**Código Identificador:DA9B2A43**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025**

**EXTRATO DE EDITAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025  
PREGÃO Nº 05/2025**

A Prefeitura Municipal de Vieiras/ MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o edital do Processo Licitatório no 08/2025, na modalidade Pregão nº 05/2025, na forma presencial, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 09/2021, Decreto Municipal nº 18/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para o Município de Vieiras/MG. Credenciamento e abertura dos envelopes:14/02/2025 às 09:00 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone

0800 755 1001 e e-mail [licitacao@vieiras.mg.gov.br](mailto:licitacao@vieiras.mg.gov.br) Pregoeira: Ana Paula Breijão Manso.

**Publicado por:**

Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira

**Código Identificador:37AA9608**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025**

**EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025**

A Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, torna-se público que se realizará dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 104/2023.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de relógio de ponto eletrônico com instalação e manutenção corretiva e preventiva para o Município de Vieiras/MG.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**INICIO:** Das 13h00min do dia 31/01/2025 até o dia 07/02/2025 às 08h00min

**CRENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO 07/02/2025 ÀS 08H:10MIN**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**LOCAL DO RECEBIMENTO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)** Mais informações no telefone 0800 755 1001 e e-mail [licitacao@vieiras.mg.gov.br](mailto:licitacao@vieiras.mg.gov.br) o edital poderá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal de Vieiras na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000 e no site oficial [www.vieiras.mg.gov.br](http://www.vieiras.mg.gov.br) - Pregoeira: Ana Paula Breijão Manso. O Aviso de Dispensa de Licitação, Termo de Referência e os seus anexos encontram – se disponíveis no site oficial do município [www.vieiras.mg.gov.br](http://www.vieiras.mg.gov.br) e no portal **BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)** também poderá ser solicitado pelo e-mail [licitacao@vieiras.mg.gov.br](mailto:licitacao@vieiras.mg.gov.br) ou poderá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal de Vieiras na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000

**Publicado por:**

Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira

**Código Identificador:5B3984E1**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2025**

**EXTRATO DE EDITAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2025  
PREGÃO Nº 04/2025  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025**

A Prefeitura Municipal de Vieiras/ MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública o edital do Processo Licitatório nº\_07/2025, na modalidade **Pregão nº\_04/2025**, na forma presencial, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 09/2021, Decreto Municipal nº 18/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar para o Município de Vieiras/MG. Credenciamento e abertura dos envelopes:13/02/2025 às 09:00 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone 0800 755 1001 e e-mail [licitacao@vieiras.mg.gov.br](mailto:licitacao@vieiras.mg.gov.br) Pregoeira: Ana Paula Breijão Manso.

**Publicado por:**

Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira

**Código Identificador:DCC27CC1**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - PROCESSO Nº 007/2025** — **OBJETO:** A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua pregoeira, torna pública a licitação na modalidade Pregão eletrônico para aquisição de Materiais Gráficos para atender as demandas das UBS, Pronto Atendimento, Endemias e Zoonoses, Departamentos de Licitação, Recursos Humanos e Tributários entre outros setores dentro da Administração Municipal no ano de 2025. **início do recebimento de proposta: dia: 04/02/2025**  
**Data da sessão pública: Dia 14/02/2025 às 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, no site: [www.viscondedoriobranco.mg.gov.br](http://www.viscondedoriobranco.mg.gov.br) e [viscondedoriobranco.licitapp.com.br](http://viscondedoriobranco.licitapp.com.br) Informações: [licitacaopmvr@gmail.com](mailto:licitacaopmvr@gmail.com), endereço à Praça 28 de Setembro, Centro. (Ass.) **Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

**Publicado por:**  
Luziane Aparecida Vieira  
**Código Identificador:**474DC633

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 015/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024 CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: JÉSSICA NEVES PINTO DO CARMO – OBJETO:** credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão (Dentista). **Data:** 30/01/2025 – **Vigência:** 29/01/2026.

**Publicado por:**  
Dandara Aguiar Ferreira  
**Código Identificador:**3BDAD7BE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Nos termos dos artigos 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ratifico o **Processo Licitatório nº 011/2025 – Inexigibilidade nº 003/2025**, destinado à contratação de show artístico do **cantor Rodrigoinho**, através de representante exclusivo **Impacta Show e Entretenimento Ltda**, para apresentação no Carnaval 2025, no dia 04/03/2025 que será realizada na Praça 28 de Setembro, destinado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer para o município de Visconde do Rio Branco, no valor total de **R\$ 115.000,00 (dezesete mil e oitocentos reais)**. **Data:** 28/01/2025. **LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -** Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Luziane Aparecida Vieira  
**Código Identificador:**A2C491EC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 011/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: IMPACTA SHOW E ENTRETENIMENTO LTDA-ME – OBJETO:** contratação de show artístico do cantor **RODRIGUINHO**, com vistas à animação no Carnaval 2025, na Praça 28 de Setembro, no dia 04 de março de 2025, com duração de 60 (sessenta) minutos de apresentação, horário para realização do show a ser designado pela secretaria requisitante. **Data:** 28/01/2025 – **Vigência:** 30/04/2025.

**Publicado por:**  
Luziane Aparecida Vieira  
**Código Identificador:**7553DDC5

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 006**

TERMO DE CONTRATO nº 118/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 112/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS E A EMPRESA POSTO DIOGO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS**, com sede no(a) Travessa Municipal, 38, Centro, na cidade de Diogo de Vasconcelos – MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.295.311/0001-90, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr Domingos Antunes de Freitas, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **POSTO DIOGO LTDA**, CNPJ: 05.395.552/0001-60, **ENDEREÇO:** Rua João Pinheiro, 428, Centro, Diogo de Vasconcelos – MG, CEP: 35437-000, **REPRESENTANTE:** Antônio Inácio Gonçalves, doravante denominado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 124, II, d.)**

O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

Alteração dos preços vigentes a pedido do contratado, para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo, na forma do Art. 124, inciso II, alínea d) da NLLC.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

2.1. Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser a vigorar, conforme tabela abaixo:

Descrição	Unid.	Val. Unit. Contratado	Val. Revisado
Etanol	Litro	4,2900	4,4900
Uso: Para Automotivos			
Classificação: Comum			
Tipo: Hidratado			

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do exercício financeiro em vigor.

**CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Diogo de Vasconcelos, 16 de janeiro de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS**

Nome:  
CPF nº:  
Identidade nº:

Nome:  
CPF nº:  
Identidade nº:

**Publicado por:**  
Cassio Santos Silva  
**Código Identificador:**11B98B3C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA**

**SAAE PIRAPORA-MG**  
**AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2025**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Dispensa Eletrônica nº 4/2025 – Processo Licitatório nº 4/2025 - com critério de julgamento do “menor preço por lote”. Dispensa exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte. A presente Dispensa será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021, Lei Municipal 2.537, de 24/05/2022; legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga em extintores de incêndio e Aquisição de extintor e outros materiais para o SAAE Pirapora/MG. Data abertura da sessão:06/02/2025 às 8h30min**, no sítio eletrônico: [www.licitardigital.com.br-https://licitar.digital/Referência](http://www.licitardigital.com.br-https://licitar.digital/Referência) de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitardigital e na documentação pertinente. O Aviso na íntegra e as informações complementares à dispensa encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no [sítio www.saaepirapora.com.brouwww.licitardigital.com.brouhttps://licitar.digital/ouhttps://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_pr](http://www.saaepirapora.com.brouwww.licitardigital.com.brouhttps://licitar.digital/ouhttps://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_pr) oposta&pagina=1-PNCP.

Pirapora/MG,30/01/2025.

**EDER SALVADOR DOS SANTOS**  
Agente de Contratação.

**PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM**  
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

**Publicado por:**  
Suellen Nascimento Bezerra  
**Código Identificador:**3D616384

**SAAE PIRAPORA-MG**  
**AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 6/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2025**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Dispensa Eletrônica nº 6/2025 – Processo Licitatório nº 7/2025 - com critério de julgamento do “menor preço por item”. Dispensa exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte. A presente Dispensa será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021, Lei Municipal 2.537, de 24/05/2022; legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Aquisição de mangueiras para bombas dosadoras de produtos químicos da ETA I e ETA II do SAAE/Pirapora-MG”. Data abertura da sessão:07/02/2025 às 8h30min**, no sítio eletrônico: [www.licitardigital.com.br-https://licitar.digital/Referência](http://www.licitardigital.com.br-https://licitar.digital/Referência) de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitardigital e na documentação pertinente. O Aviso na íntegra e as informações complementares à dispensa encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no [sítio www.saaepirapora.com.brouwww.licitardigital.com.brouhttps://licitar.digital/ouhttps://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_pr](http://www.saaepirapora.com.brouwww.licitardigital.com.brouhttps://licitar.digital/ouhttps://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_pr) oposta&pagina=1-PNCP.

Pirapora/MG,30/01/2025.

**EDER SALVADOR DOS SANTOS**  
Agente de Contratação.

**PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM**  
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

**Publicado por:**  
Suellen Nascimento Bezerra  
**Código Identificador:**828744CD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**2º ADITIVO DO CONTRATO 045/2023**

Torna público a retificação da publicação realizada anteriormente do que trata o 2º termo aditivo referente ao contrato com a empresa RICARDO SOARES ME; ref. contratação de prestação de serviços de assistência técnica de informática/TI do SAAE, onde seu objeto além de ter a prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses com vigência até o dia 30/12/2025, ainda aditiva o valor de R\$56.386,80 passando esse a ser o seu valor total final Data do termo aditivo: 31/12/2024.

Cristina Aparecida Garcia Correia – Superintendente do SAAE.

**Publicado por:**  
Juliana Moreira Pacheco  
**Código Identificador:**50C54C48

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA**  
**EXTRATO 3 TERMO ADITIVO CONTRATO 001/2022**

**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 001/2022**

PROCESSO: **PRC 001/2022**  
LICITAÇÃO: **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 001/2022**  
CONTRATANTE: **SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO MOEMA**  
CONTRATADO: **EAL3 VENDAS E SERVIÇOS LTDA-ME**  
CNPJ: **39.924.868/0001-13**

**OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PARA A AQUISICAO DE REMEDIADORES BIOLÓGICOS E LOCALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FERMENTAÇÃO E DOSAGEM AUTOMÁTICA DE SOLUÇÃO BIORREMEIADORA PARA TRATAMENTO DE ESGOTO DA ETE VISANDO AUMENTO DA EFICIÊNCIA E REDUÇÃO DE DBO, OLEOS E GRAXAS E ODORES E OUTROS PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

**VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 50.054,52 (Cinquenta mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**

**VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 21/01/2025 a 20/01/2026**

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**0301.1751200314.003 339030 - Material de Consumo**  
**0301.1751200314.003 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Moema-MG, 20 de Janeiro de 2025.

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema – MG**  
 Ângelo Luiz Soares  
 Diretor Executivo

**Publicado por:**  
 Marcos Roberto da Silva  
**Código Identificador: B5552F85**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**EMENDA - AO PLC EM 1-2025 - CRIA CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR APOIO**

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Lagoa da Prata:

Servimo-nos da presente, na condição de Vereadores, para apresentar ao Substitutivo do Projeto de Lei Complementar nº EM 1/2025 que Dispõe sobre a criação de Cargo Temporário de Professor Apoio e dá outras providências, as seguintes Emendas:

**EMENDA 1 – MODIFICATIVA:**

O texto do Art. 5º do Projeto de Lei Complementar EM 1/2025 (Substitutivo) passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2025.

**EMENDA 2 – MODIFICATIVA:**

O texto do Art. 1º do Projeto de Lei Complementar EM 1/2025 (Substitutivo) passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Ficam criados os seguintes Cargos Temporários na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Lagoa da Prata/MG, vinculados à Secretaria Municipal de Educação:

Vagas	Denominação do Cargo	Escolaridade Mínima	Carga Horária	Padrão Remuneratório	Símbolo de vencimento
2	Professor Apoio - Braille	- Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior; mais - Especialização em Educação Especial ou Educação Inclusiva; mais - Curso de Sistema Braille de no mínimo 80 horas.	30 horas semanais	R\$ 3.650,82	PA
3	Professor Apoio Intérprete de Libras	- Curso Superior de Bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras; ou - Graduação em outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa; ou - Curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras; Mais: - Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior; e - Especialização em Educação Especial ou Educação Inclusiva.	30 horas semanais	R\$ 3.650,82	PA
75	Professor Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas	- Segunda Graduação em Educação Especial; mais - Curso de Capacitação na Ciência ABA - Análise do Comportamento Aplicada; mais - Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior.	30 horas semanais	R\$ 3.650,82	PA

Parágrafo único. As atribuições e requisitos dos Cargos Temporários constam do Anexo Único da presente Lei Complementar.

**EMENDA 3 – MODIFICATIVA:**

O texto do Anexo Único do Projeto de Lei Complementar EM 1/2025 (Substitutivo) passa a ter a seguinte redação:

**ANEXO ÚNICO**  
**ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS**

(...)

**CARGO:** Professor Apoio Intérprete de Libras  
**REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO:**

- Curso Superior de Bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras; ou

- Graduação em outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa; ou

- Curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras;

Mais:

- Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior; e

- Especialização em Educação Especial ou Educação Inclusiva.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

•

(...)

**CARGO:** Professor Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas

**REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO:**

- Segunda Graduação em Educação Especial; mais

- Curso de Capacitação na Ciência ABA - Análise do Comportamento Aplicada; mais

- Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

(...)

**JUSTIFICATIVA:**

Apresentamos estas Emendas para que possamos contribuir para a elaboração desta importante Lei Municipal.

A Emenda nº 1/2025 visa estabelecer um prazo para os Cargos Temporários que estão sendo criados. Como já citamos em outros documentos, entendemos que deveria ficar expresso no texto da Lei o prazo de sua vigência, se seria apenas para o ano de 2025 ou se abrangeria mais um ano ou mais.

Na visão da Assessoria Jurídica da Câmara, a existência do Cargo Temporário não se confunde com a Contratação Temporária, cujo prazo está limitado a 12 meses, não podendo ultrapassar o Ano Letivo de sua realização.

Portanto, entendemos que o cargo também tem que ter uma vigência fixada, considerando que ele é temporário.

Conforme citaremos também nos Pareceres das Comissões, a justificativa para a criação do Cargo Temporário é que a demanda é incerta, podendo ser alterada até mesmo no decorrer do Ano Letivo. No entanto, nos preocupa o fato dos cargos estarem sendo criados como temporários, sem a estipulação de um prazo para sua temporalidade.

Pelo que acompanhamos no dia a dia e em conversa com profissionais que atuam na área da Educação, chegamos à conclusão de que a tendência é que esta demanda seja contínua, permanente, variando tão somente a quantidade de profissionais necessária para seu atendimento.

Assim sendo, havendo a criação do cargo temporário para uma demanda contínua, pode ser que haja questionamentos quanto a esta questão. Será que não seria o caso de se criar os cargos pretendidos com uma vaga que seja, mas de provimento efetivo, via Concurso Público, e, posteriormente, dependendo da demanda, as contratações temporárias sejam feitas para atendê-la?

Diante destes fatos é que estamos apresentando esta Emenda ao Projeto/Substitutivo, para estabelecer o prazo de vigência dos cargos a serem criados até o dia 31/12/2025.

Para os anos seguintes, que a Administração estude ainda mais esta complicada situação, visando a melhor solução para o Município e envie Projeto de Lei Complementar a esta Casa, com maior brevidade possível, para que tenhamos prazo hábil de analisá-lo e debater com os profissionais que atuam na área, bem como com outras pessoas que tenham interesse na matéria.



Entendemos que com a Emenda o Projeto/Substitutivo fica mais seguro, quanto à possibilidade de um questionamento em relação à sua constitucionalidade. Para 2026 vamos pensar com calma o melhor caminho a trilharmos.

A Emenda nº 2 foi apresentada visando adequar o texto do Projeto/Substitutivo à Lei Nacional que regulamenta a profissão de e tradutor, intérprete e guia-intérprete de LIBRAS.

Em conversa com uma profissional que atua na área, fomos alertados quanto à necessidade de se exigir requisitos que garantam a prestação eficiente do serviço, conforme as atribuições previstas para o cargo. Que o Certificado de Habilitação em Língua Brasileira de Sinais de no mínimo 80 horas, é insuficiente.

Aprofundando na análise do caso, pesquisamos a Lei Nacional nº 12.319/2010, que Regulamenta a profissão de tradutor, intérprete e guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras).

Fazendo a leitura do texto da Lei, chegamos à conclusão de que as atribuições previstas no cargo a ser criado são próprias e privativas de tradutor e intérprete de LIBRAS.

Referida Lei dispõe ainda, que para se exercer a profissão de tradutor e intérprete o profissional tem que ter formação diversa da que está prevista no Projeto de Lei/Substitutivo em análise.

Assim dispõe o Art. 4º da Lei Nacional nº 12.319/2010:

*“Art. 4º O exercício da profissão de tradutor, intérprete e guia-intérprete é privativo de: (Redação dada pela Lei nº 14.704, de 2023)*

*I – diplomado em curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras; (Redação dada pela Lei nº 14.704, de 2023)*

*II – diplomado em curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras; (Redação dada pela Lei nº 14.704, de 2023)*

*III – diplomado em outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa. (Redação dada pela Lei nº 14.704, de 2023)*

*Parágrafo único. A formação de tradutor e intérprete de Libras pode ser realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas no inciso III.”*

Desta forma, entendemos que o texto do Projeto/Substitutivo deve exigir como escolaridade mínima para a contratação o contido nos Incisos do dispositivo legal supracitado. A Emenda visa esta alteração.

Já a Emenda nº 3 visa um ajuste no texto referente à escolaridade mínima ou requisitos mínimos para a contratação para as vagas do Cargo Público de Professor Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas.

Fomos procurados por uma profissional que há muitos anos atua na Educação Especial, a qual nos sugeriu uma alteração visando garantir uma prestação de serviços de melhor qualidade e eficiência.

Na visão dela, para a contratação deveria se exigir o seguinte:

Segunda Graduação em Educação Especial;

Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior; e

Curso de Capacitação na Ciência ABA - Análise do Comportamento Aplicada.

Visando atender a solicitação da competente profissional é que apresentamos esta Emenda.

Contamos com o apoio dos Vereadores para aprovação destas Emendas.

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 2025.

**TONINHO DA LAJE**

Vereador do Republicanos

**JANEANY SONINHA**

Vereadora do MDB Vereadora do Republicanos

**ANA RUTH CARLA ANDRADE**

Vereadora do PSD Vereadora do PL

**ELIAS MOTORISTA JOÃO PEDRO**  
Vereador do PP Vereador do PSD

**MAURO DO GÁS TUTY DA BORRACHARIA**  
Vereador do PP Vereador da Fed. PSDB/CIDADANIA

**Publicado por:**  
Sara Carolina Alves da Silva  
**Código Identificador:426F7898**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE**  
**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 3º QUADRIMESTRE DE 2024**

RUA ODILON GADBEM SANTOS, 100 - CENTRO							Exercício:
CNPJ: 17.877.176/0001-29 Telefone: (35) 3236-1213							2024
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>							
Descrição	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Total
	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	
<b>Receitas Correntes</b>							
Receita Tributária / Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	152.883,77	165.412,66	178.825,70	152.142,60	170.686,66	230.381,47	2.470.889,15
IPTU	314.356,50	214.617,61	213.960,08	211.568,38	154.551,48	311.502,24	
ISS	9.511,33	3.747,76	6.155,53	5.146,62	7.928,53	8.386,71	266.557,45
ITBI	73.370,37	48.014,47	36.240,30	41.743,52	72.392,14	71.856,21	781.437,62
IRRF	81.609,26	62.217,56	83.821,00	86.553,70	49.270,66	74.348,43	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.480,00	1.425,00	1.840,00	5.731,11	1.290,60	55.951,56	167.954,75
Receitas de Contribuições	34.207,20	10.496,00	5.398,44	7.040,00	2.692,00	28.402,84	
Receitas Patrimoniais	55.686,67	104.573,48	131.636,30	98.220,05	88.708,44	93.604,09	1.231.206,34
Receitas de Serviços	104.223,72	85.345,31	96.508,51	85.231,11	88.716,73	198.751,93	
Transferências Correntes	835,40	7.651,95	2.953,57	1.301,30	366,95	582,90	23.732,99
Cota Parte do FPM	1.537,37	2.580,20	1.025,90	2.736,05	856,40	1.305,00	
Cota Parte do ICMS	32.335,61	33.427,22	33.751,79	31.955,54	34.808,03	34.190,83	421.652,03
Cota Parte do IPVA	33.318,07	38.268,98	34.413,62	35.745,54	39.129,53	40.307,27	
Outras Receitas Correntes	117.165,05	96.003,84	103.041,43	113.147,16	112.095,07	110.405,36	1.432.620,50
Outras Deduções de Receita	132.368,73	127.592,74	119.279,92	149.159,21	102.780,89	149.581,10	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	431,10	135,05	183,75	234,80	202,50	257,12	13.100,77
	112,50	468,10	335,80	10.301,40	98,30	340,35	
	2.863.937,85	3.128.533,90	2.404.100,62	2.682.624,00	2.598.027,64	2.941.080,64	33.811.870,26
	3.082.639,78	2.551.226,00	2.495.300,87	2.591.811,13	2.669.498,34	3.803.089,49	
	1.435.498,40	1.951.920,35	1.216.915,29	1.274.285,57	1.484.889,35	1.594.523,58	
	1.727.802,02	1.351.612,61	1.407.515,39	1.177.364,66	1.507.080,52	2.431.119,87	18.560.527,61
	399.248,67	311.683,04	351.111,44	412.568,88	346.880,92	351.620,55	4.848.392,58
	488.906,69	384.039,50	371.541,04	488.725,14	419.041,78	523.024,93	
	232.041,43	107.290,12	94.350,36	54.305,15	40.134,61	28.557,47	713.618,20
	39.661,72	33.431,82	24.798,16	26.542,05	9.211,56	23.293,75	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>							
Descrição	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Total
	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	
<b>Receitas Correntes</b>							
Cota Parte do ITR	81,57	0,00	222,21	118,27	329,04	2.300,47	40.482,28
Transferências LC 61/1989 - Cota-Parte IPI	56,80	297,50	1.091,18	35.026,58	578,73	379,93	
Transferências do FUNDEB	3.789,43	3.941,05	4.630,04	4.000,13	4.210,27	5.290,53	53.543,63
Outras Transferências	4.750,03	6.428,36	0,00	4.807,46	5.338,82	6.357,51	
Outras Receitas Correntes	593.054,56	458.510,85	428.232,26	445.632,99	412.680,95	428.020,21	5.552.320,26
Outras Deduções de Receita	474.994,72	426.354,52	414.944,33	490.203,85	461.570,17	518.120,85	
(-) Deduções de Receita para Formação do FUNDEB	200.223,79	295.188,49	308.639,02	491.713,01	308.902,50	530.767,83	4.042.985,70
	346.467,80	349.061,69	275.410,77	369.141,39	266.676,76	300.792,65	
	42,13	345,83	1.106,19	2.571,79	397,38	0,00	133.707,86
	355,08	5.593,95	121.418,40	1.071,61	450,34	355,16	
	414.131,74	474.966,79	333.445,70	349.055,61	375.288,67	396.458,37	4.495.911,83
	313.347,89	355.161,82	300.370,93	346.493,01	388.250,13	448.941,17	
<b>TOTAL</b>	2.752.663,77	2.948.891,71	2.387.563,78	2.633.620,28	2.540.928,61	2.919.857,05	33.787.928,74
<b>(-) Exclusões</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	2.752.663,77	2.948.891,71	2.387.563,78	2.633.620,28	2.540.928,61	2.919.857,05	33.787.928,74
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO</b>	2.752.663,77	2.948.891,71	2.387.563,78	2.633.620,28	2.540.928,61	2.919.857,05	33.787.928,74
	3.249.802,77	2.582.605,56	2.684.337,76	2.653.164,26	2.578.258,75	3.856.234,44	
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (CF, art. 166, § 16) e agentes de saúde e endemias (CF, art. 198, §11)	44.236,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	586.444,00
	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	90.368,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL</b>	2.708.427,77	2.903.707,71	2.342.379,78	2.588.436,28	2.495.744,61	2.874.673,05	33.201.484,74
	3.204.618,77	2.537.421,56	2.639.153,76	2.607.980,26	2.533.074,75	3.765.866,44	

**Publicado por:**  
Michele Shighara de Souza  
**Código Identificador:B8749E9E**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE**  
**DESPESA TOTAL COM PESSOAL 3º QUADRIMESTRE DE 2024**

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO BENTO ABADE - MG							
RUA PADRE BENTO FERREIRA, Nº 652 - CENTRO							Exercício: 2024
CNPJ: 25.641.408/0001-73 Telefone: (35) 3236-1208							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE							
DEMONSTRATIVO MENSAL DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL DO MUNICÍPIO (LEGISLATIVO)							
ART. 55, INCISO I, ALÍNEA 3º DA LRF							
Despesa Total com Pessoal	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Total
	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	
<b>3100.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>63.974,54</b>	<b>68.343,60</b>	<b>65.710,19</b>	<b>72.588,79</b>	<b>61.146,26</b>	<b>63.690,54</b>	<b>910.442,54</b>
	66.093,48	84.785,04	55.418,97	65.127,42	66.463,41	177.100,30	
<b>3190.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS</b>	<b>63.974,54</b>	<b>68.343,60</b>	<b>65.710,19</b>	<b>72.588,79</b>	<b>61.146,26</b>	<b>63.690,54</b>	<b>910.442,54</b>
	66.093,48	84.785,04	55.418,97	65.127,42	66.463,41	177.100,30	
<b>3190.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO</b>	<b>2.500,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>62.500,00</b>
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	
3190.04.99 OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	2.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	62.500,00
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	
<b>3190.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 2º PESSOAL CIVIL</b>	<b>55.820,08</b>	<b>57.472,95</b>	<b>55.056,98</b>	<b>55.066,22</b>	<b>55.066,23</b>	<b>55.226,58</b>	<b>735.626,15</b>
	55.324,47	73.725,20	44.268,02	54.567,23	55.726,58	118.305,61	
3190.11.01 VENCIMENTOS E SALÁRIOS	29.389,24	31.140,00	28.626,14	28.635,38	28.635,39	28.795,74	366.674,17
	28.795,74	28.795,74	17.837,18	28.136,39	29.295,74	58.591,49	
3190.11.06 SUBSÍDIO DE VEREADOR	23.494,08	23.396,19	23.494,08	23.494,08	23.494,08	23.494,08	313.417,55
	23.591,97	25.615,07	23.494,08	23.494,08	23.494,08	52.861,68	
3190.11.10 SUBSÍDIO DE PRESIDENTE DA CÂMARA	2.936,76	2.936,76	2.936,76	2.936,76	2.936,76	2.936,76	39.156,80
	2.936,76	2.936,76	2.936,76	2.936,76	2.936,76	6.852,44	
3190.11.42 FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.377,63
	0,00	16.377,63	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>3190.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>	<b>5.654,46</b>	<b>5.870,65</b>	<b>5.653,21</b>	<b>12.522,57</b>	<b>1.080,03</b>	<b>3.463,96</b>	<b>75.752,17</b>
	5.769,01	6.059,84	6.150,95	5.560,19	5.736,83	12.230,47	
3190.13.02 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	502,66	502,66	502,66	502,66	502,66	502,66	6.861,48
	549,36	526,01	526,01	526,01	526,01	1.192,12	
3190.13.03 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	5.151,80	5.367,99	5.150,55	12.019,91	577,37	2.961,30	68.890,69
	5.219,65	5.533,83	5.624,94	5.034,18	5.210,82	11.038,35	
<b>3190.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>36.564,22</b>
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.564,22	
3190.94.99 OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.564,22
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.564,22	
<b>Despesa Total com Pessoal</b>	<b>63.974,54</b>	<b>68.343,60</b>	<b>65.710,19</b>	<b>72.588,79</b>	<b>61.146,26</b>	<b>63.690,54</b>	<b>910.442,54</b>
	66.093,48	84.785,04	55.418,97	65.127,42	66.463,41	177.100,30	
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>63.974,54</b>	<b>68.343,60</b>	<b>65.710,19</b>	<b>72.588,79</b>	<b>61.146,26</b>	<b>63.690,54</b>	<b>910.442,54</b>
	66.093,48	84.785,04	55.418,97	65.127,42	66.463,41	177.100,30	
<b>Exclusões da Despesa Total com Pessoal</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>36.564,22</b>
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Próprio *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos da Fonte Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Incentivos a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Indenização por Demissão de Servidores ou Empregados e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.564,22	36.564,22
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Despesa de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Sentenças Judiciais Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS EXCLUSÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>36.564,22</b>
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.564,22	
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DE LIMITE</b>	<b>63.974,54</b>	<b>68.343,60</b>	<b>65.710,19</b>	<b>72.588,79</b>	<b>61.146,26</b>	<b>63.690,54</b>	<b>873.878,32</b>
	66.093,48	84.785,04	55.418,97	65.127,42	66.463,41	140.536,08	
<b>Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>							<b>No Período</b>
Receita Corrente Líquida - RCL							0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (§13º, art. 166 da CF)							0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas de Bancada (CF, art. 166, § 16) e Agentes de Saúde e Endemias (CF, art. 198, §11)							0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada							0,00
<b>Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>							<b>No Período</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP							873.878,32
% Aplicado							0,00
* = O cálculo deste campo é composto do somatório dos valores dos seguintes campos, quando houver: 3190.01.01 - APOSENTADORIAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO RPPS + 3190.03.01 - PENSÕES CUSTEADAS COM RECURSOS DO RPPS + 3190.05.01 - Outros Benefícios Previdenciários de Pessoal Ativo + 3190.05.02 - Outros Benefícios Previdenciários de Inativos e Pensionistas Custeadas com Recursos do RPPS.							
<b>GRASIELY ELIZA GOMES FERREIRA</b>	<b>LEANDRO GUSTAVO SOUZA OLIVEIRA</b>	<b>JOSE CARLOS BRASILEIRO DE CASTRO</b>					
Controlador Interno	Vereador	Assistente Financeiro					
RG: 20303920	RG: MG-12.122.183	RG: MG-3.670.875MG-61395					
CPF: 139.055.316-74	CPF: 080.404.236-51	CPF: 532.384.606-25					

Publicado por:  
Michele Shighara de Souza  
Código Identificador:81B3259E

**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MONITORES FULL HD Nº 05/2025 CELEBRADO ENTRE O CISREUNO E A EMPRESA DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES 1.1 CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, neste termo simplesmente denominado Contratante, com sede na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Manoel da Costa Lima, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.088.316-20, portador da cédula de Identidade nº MG \*\*.660.\*\*\* SSP/MG. 1.2 **CONTRATADA:** DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI empresa inscrita no CNPJ sob o nº 10.918.347/0002-52, sediada à Rod. Governador Mario Covas, Nº 256, KM 280, portaria B, sala nº 137, Padre Mathias, Município de Cariacica, CEP 29.157- 100, Fone: (71)3379-3535, email: diretoria@diagramatecnologia.com.br, neste ato representada pelo sr. Luiz Gustavo Santos Pereira, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.530.165-\*\*. CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 2.1 Do fundamento: O presente O presente contrato decorre da Ata de Registro de Preços 33/2023 D, edital de Pregão Eletrônico nº 35/2023, Processo Licitatório nº 80/2023 e será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. 2.2 Das dotações orçamentárias: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas deste contrato onerarão as seguintes dotações: •Natureza do recurso: 010102 - Rateio do SAMU. •Fonte: 15000000000 •Dotação: 44905200000 – Material permanente. **CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO O presente termo de contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de monitor full HD para atender às necessidades do CISREUNO.**

ITEM	Unid.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTDE	RS Unidade
02	Unid.	MONITOR FULL HD	AOC	MONITOR 22P2UM AOC + Cabo HDMI	10	R\$ 889,99

**CLÁUSULA QUINTA- DOS VALORES CONTRATUAIS 5.1 Cada Monitor Full HD (unidade) terá o valor de R\$ 889,99 (oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).** 5.2 O valor será pago mediante a fornecimento dos itens solicitados. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 14.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93. O contrato integral pode ser encontrado na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO localizado na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, CEP: 38.703-236 Patos de Minas/MG.

\_\_\_\_\_  
 MANOEL DA COSTA LIMA  
 Presidente do CISREUNO

\_\_\_\_\_  
 DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI  
 Representante Legal

**Publicado por:**  
 Nathalia Gabriela Santos do Amaral  
**Código Identificador:**526B1C35

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ATO CONVOCATÓRIO 01/2025 PROCESSO SELETIVO EDITAL 0011/2024**

**Ato Convocatório 01/2025**  
**Processo Seletivo Edital 0011/2024**

**Ato convocatório 01/2025 para contratação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Edital 0011/2024 para ocupar os seguintes cargos na rede municipal de ensino:**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
1º	LIZIANE PAULINO DA COSTA
2º	ALINE APARECIDA PEREIRA FERREIRA

PROFESSOR DE GEOGRAFIA	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
1º	LAÍSE MEDEIROS LUIZ

PROFESSOR DE HISTÓRIA	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
1º	ELIENE GARCIA DE MEDEIROS

PROFESSOR DE MATEMÁTICA	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
1º	ADALERMO DE DEUS PINTO
2º	ROSILENE ALVES GONZAGA

PROFESSOR DE PORTUGUÊS	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
1º	TARSIS CAMILO LIMA DE OLIVEIRA

PROFESSOR DE ARTES E ENSINO RELIGIOSO	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)

1º FERNANDA GONZAGA RODRIGUES DA SILVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
1º	ANA CAROLINA DIAS DE OLIVEIRA
2º	SANYA MERABE DE BRITO
3º	MARIA LUCIVANIA DANTAS ARAÚJO
4º	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA LUNGUIM
5º	DINAMAR EVANGELISTA DE FARIA SANTOS
6º	DIVINA FRANCISCA PEREIRA SILVA
7º	VANESSA LOPES PENA
8º	NOEMEA ALVES DOS SANTOS
9º	WANESSA APARECIDA PEREIRA SILVA
10º	MARLEI MACHADO DA SILVA
11º	ROZILENE RODRIGUES DA SILVA RIBEIRO
12º	ELIENE TOBIAS DO NASCIMENTO
13º	ANA PAULA GOMES SILVA
14º	ELIANA APARECIDA MARTINS SOUZA
15º	DANIELLE CAMPELO DA SILVA SOARES
16º	UESLAINE EDUARDA PEREIRA DOS SANTOS
17º	MARCELA GUILHERME MOURA

SUPERVISOR PEDAGÓGICO (ESPECIALISTA)	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
1º	DIVANICE AMANCIO DIAS OLIVEIRA
2º	JANAINA GONÇALVES DE SOUZA SANTOS

NUTRICIONISTA	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
1º	PATRICIA CAROLINE DE ANDRADE ALVES

PSICÓLOGO	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
1º	MONISE ESTRELA DA SILVA
2º	VERA LÚCIA GONÇALVES MOURA

PSICOPEDAGOGO	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
1º	CAROLINE OLIVEIRA SILVA

CACHOEIRA DOURADA-MG, 29 DE JANEIRO DE 2025.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Publicado por:**  
Gláucia Pereira Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**3A26CE12

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CAMPANHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 00053/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal da Campanha					
Prefeitura Municipal da Campanha					
Pregão Eletrônico					
- 53/2023					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 1 - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 482.444,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VOLARE VEICULOS LTDA (16.865.089/0001-99)	Adjudicado em: 04/07/2023 - 16:33:15 - Por: SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA	V8L ESCOLAR/RURAL	PRÓPRIA/PRÓPRIO	1,00	482.400,00
Item: 0002 - ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL PISO ALTO ONUREA - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 543.075,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VOLARE VEICULOS LTDA (16.865.089/0001-99)	Adjudicado em: 04/07/2023 - 16:33:15 - Por: SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA	V8L ESCOLAR/URBANO	PRÓPRIA/PRÓPRIO	2,00	1.020.000,00

**SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Silvano Domingos da Silveira  
**Código Identificador:**4DE42B33

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS - CONTRATO Nº 225/23 - PROCESSO Nº 104/23**

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - CNPJ nº 18.712.174/0001-42 – Torna Público Extratos de Termo Aditivo ao Contrato nº 0225/2023 – Processo nº 0104/23 Concorrência nº 001/2023 –Contratada: TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Coronel Ribeiro de Abreu nº 318 – Chácara Primavera I – Pouso Alegre – MG – CEP nº 37.552-003 inscrita no CNPJ/MF sob nº. 30.982.183/0001-5. Motivo: Reajuste de valores conforme:

TERCEIRO TERMO ADITIVO – BLOCO

Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Val. Unitário Reajustado RS	Val. Total
97	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,0000	37,4135	5,22
98	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 AF	UN	2,0000	37,4135	5,22
99	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	4,0000	49,4976	13,83
100	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,0000	90,6632	6,33
101	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 AF	UN	34,0000	90,6632	215,32
102	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM X 2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,0000	125,1094	8,73
103	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,0000	7,2139	2,01
104	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 AF	UN	8,0000	9,3856	5,24
105	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,0000	17,3306	2,42
106	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM X 2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,0000	38,7574	5,41
218	ALICATE PEQUENO Z-200	UN	1,0000	140,2683	9,79
233	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO ALV	M2	307,6400	79,1704	1.701,37
234	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO ALV	M2	324,4600	95,6947	2.168,91
246	ANILHA (MARCADOR) PARA IDENTIFICAÇÃO DE CABOS (# 16 MM2) - 500 UN	U	12,0000	85,9650	72,06
276	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	1.610,1500	4,1929	471,61
287	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_P	UN	5,0000	2.878,4942	1.005,37
288	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_P	UN	8,0000	10.561,3846	5.902,03

289	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER. PISO TETO, 24000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_P	UN	8,0000	11.805,2108	6.597,12
290	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER. PISO TETO, 36000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_P	UN	1,0000	13.315,2963	930,12
310	ARMAZENADOR E GERENCIADOR DE IMAGENS DE CÂMERAS, PARA ATÉ 24 CÂMERAS IP, CAPACIDADE PARA ATÉ 4 HDS. REF.: NVD 5124 INTELBRÁS OU EQUIVALENTE.	UN	1,0000	5.867,3475	409,85
316	ARRUELA DE PRESSAO EM ACO INOX REF TEL-5303 OU EQUIVALENTE	UN	8,0000	2,4297	1,35
322	ASSENTO BRANCO PARA VASO	UN	8,0000	52,8304	29,52
344	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO L	UN	8,0000	637,4698	356,23
345	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM B	M2	7,2300	431,1259	217,73
347	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 40CM, INSTALADO EM PORTA/PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UN	2,0000	188,8843	26,38
348	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 70CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UN	1,0000	194,9371	13,61
349	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 80CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UN	2,0000	240,7149	33,62
350	BLOCO DE CONEXAO PADRAO IDC P/ 20 PARES - BASEADA EM SBC 063817	UN	1,0000	26,3292	1,83
351	BLOCO DE CONEXAO PADRAO IDC P/ 30 PARES - BASEADA EM SBC 063817	UN	2,0000	130,8827	18,28
352	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7,0000	22,9534	11,22
353	CABO DE COBRE NU #16MM2 - 7 FIOSX1,70MM, PARA ELEMENTOS DE CAPTAÇÃO/ ANEL DE CINTAMENTO/ DESCIDA (SPDA), INCLUSIVE SUPORTE E ISOLADOR	M	52,0000	28,6729	104,15
354	CABO DE COBRE NU #35MM2 - 7 FIOSX2,50MM, PARA ELEMENTOS DE CAPTAÇÃO/ ANEL DE CINTAMENTO/ DESCIDA (SPDA), INCLUSIVE SUPORTE E ISOLADOR	M	258,0000	50,9920	918,99
355	CABO DE COBRE NU #50 MM2 - 7 FIOSX3,00MM, PARA ELEMENTOS DE CAPTAÇÃO/ANEL DE CINTAMENTO (SPDA), INCLUSIVE PRESILHA DE FIXAÇÃO	M	14,0000	64,6458	63,22
356	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	366,0000	9,5899	245,18
357	CABO TELEFÔNICO CI 50.100	M	25,0000	101,8227	177,81
358	CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 6 COM REVESTIMENTO EXTERNO NÃO PROPAGANTE A CHAMA	M	6.242,0000	10,6112	4.626,57
359	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	3,0000	4.229,9272	886,43
360	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO PARA USO INTERNO COM 9 TERMINAIS 210X210X90MM EM AÇO	UN	1,0000	234,9524	16,41
361	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X60CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	9,0000	495,3093	311,39
362	CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X0,7 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	1,0000	741,5610	51,80

363	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL, DIMENSÕES 4"X2", EMBUTIDA EM ALVENARIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	84,0000	11,6218	68,19
364	CAIXA DE PASSAGEM Nº 6 PADRÃO TELEBRÁS DIM. (120 X 120 X 12) CM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	UN	1,0000	899,3212	62,82
365	CAIXA DE PASSAGEM PARA PISO, METÁLICA, TAMPA ANTIDERRAPANTE, 200 X 200 X 100 CM	UN	2,0000	123,2387	17,21
366	CAIXA ENTERRADA HIDRAULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIUOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	17,0000	642,1572	762,57
367	CAIXA ENTERRADA PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS TIPO R1, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,35X0,60X0,60 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	1,0000	661,3048	46,19
368	CAIXA ESTAMPADA 4"X2 PVC ANTICHAMA COM PLACA FURO CENTRAL, COR AMARELA. REF.: TIGREFLEX TIGRE OU EQUIVALENTE. - '25MM"	UN	34,0000	27,7053	65,80
369	CAIXA ESTAMPADA 4"X2" EM PVC ANTICHAMA SEM TAMPA, COR AMARELA. REF.: TIGREFLEX TIGRE OU EQUIVALENTE."	UN	195,8000	21,0290	287,63
370	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	9,0000	16,2878	10,24
373	CAIXA TOMADA ABS 2 BLOCOS P/ MESA REUNIÃO, 2 TOMADAS 2P+T 10A/250V - BASEADO EM SBC (062564)	UN	15,0000	188,6908	197,71
374	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 D	M	115,2100	123,5075	993,97
375	CÂMERA INTELBRAS OU EQUIVALENTE - VIP S4320 - GERAÇÃO 2 - CÂMERA IP MINI BULLET 3MP - BASEADO SBC (059438)	UN	6,0000	906,8576	380,08
376	CANALETA EVOLUTIVA DLP. DIMENSÕES 80X35X2000MM, COM TAMPA 65X2000MM. REF.: PIAL LEGRAND SISTEMA DLP CANALETA REF. 104 11, TAMPA REF. 105 21."	M	31,0000	88,3732	191,36
377	CARENAGEM /TAMPA, EM PLASTICO, COR BRANCA, UTILIZADO EM KIT CHASSI METALICO PARA INSTALACAO HIDRAULICA DE CUBA SIMPLES SEM MAQUINA DE LAVAR ROUPA, LARGURA *355* MM X ALTURA *670* MM (C FUROS E DEMAIS ENCAIXES) - FORNECI= E INST - BASEADA SI	UN	5,0000	27,8236	9,71
378	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	31,0760	10,7833	23,40
385	CARTUCHO 32 PARA SOLDA EXOTERMICA. REF.: EXOSOLDA OU EQUIVALENTE.	UN	15,0000	34,8547	36,52
386	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	397,7700	156,8463	4.358,08
389	CLIPS DE FIXAÇÃO PARA VERGALHÃO EM AÇO GALVANIZADO 3/8" - BASEADA EM CPOS 42.05.230	UN	131,9979	15,3847	141,85
390	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA ONDULADA, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO C	M2	808,8700	113,1328	6.392,33
391	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "X", DIÂMETRO DE SAÍDA 1" (25MM), EXCLUSIVE MÓDULO E PLACA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	98,0000	47,7344	326,77
392	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "X", DIÂMETRO DE SAÍDA 1" (25MM), EXCLUSIVE MÓDULO E PLACA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	19,0000	47,7344	63,35
393	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "X", DIÂMETRO DE SAÍDA 1.1/2" (40MM), EXCLUSIVE MÓDULO E PLACA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	3,6000	85,5135	21,50
394	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "X", DIÂMETRO DE SAÍDA 1.1/4" (32MM), EXCLUSIVE MÓDULO E PLACA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	9,9000	69,9783	48,39



395	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "X", DIÂMETRO DE SAÍDA 2" (50MM), EXCLUSIVE MÓDULO E PLACA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	3,0000	110,8643	23,23
396	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	26,4500	56,3784	104,16
398	CONDUTOR DESCIDA AÇO GALVANIZADO (RE-BAR) DIAM. 50MM BARRA GALVANIZADA A FOGO - BASEADO EM SUDECAP 11.92.32	M	28,0000	69,7740	136,47
399	CONECTOR DE PRESSAO 35MM2 TEL-5015 OU EQUIVALENTE	UN	40,0000	16,9436	47,34
400	CONJUNTO COM 1 MÓDULO TOMADA HDMI - (BASEADO SINAPI 98307)	CJ	1,0000	54,2818	3,79
401	CONJUNTO DE DOIS (2) INTERRUPTORES BIPOLAR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UN	3,0000	70,6878	14,81
402	CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS DE DADOS (CONECTOR RJ45 CAT.6E), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INST, SUP, MÓDULO E PLACA	UN	44,0000	78,2028	240,36
403	CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UN	96,0000	47,0464	315,49
404	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UN	34,1000	40,5635	96,62
405	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR PARALELO, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UN	12,0000	27,4366	22,99
406	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V) E UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INC FORNECI, INSTÃO, SUP, MÓDULO E PL	UN	42,0000	42,8750	125,79
407	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA DE DADOS (CONECTOR RJ45 CAT.6E), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UN	24,0000	44,3264	74,31
408	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM	M2	694,4000	39,4347	1.912,86
410	CORTE DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	281,0000	16,3200	320,34
411	CORTE DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60 -	KG	285,0000	16,3200	324,90
412	CORTE DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60 --	KG	1.078,4000	16,3200	1.229,37
413	CORTE, DOBRA E MONT DE AÇO CA-50/60	KG	40,0997	16,3200	45,71
421	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60 LAJE	KG	6.772,0000	16,3200	7.720,08
424	COTOVELO RETO	UN	3,0000	44,8424	9,39
425	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,0000	486,2355	101,89
426	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA PIA (465X330X115MM), NÚMERO 1, ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACAB CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO ACAB CROMADO, FORNEC E INST	UN	1,0000	447,8974	31,28
427	CURVA HORIZ. 90° C/ TAMPA P/ ELETROCALHA 100X75 MM	UN	1,0000	37,5855	2,62
428	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017-	M3	31,0760	58,7220	127,47
429	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 70AL	UN	1,0000	80,9550	5,65
430	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 70AQ	UN	2,0000	80,9550	11,31

431	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020Q	UN	4,0000	117,1321	32,72
432	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020L	UN	3,0000	22,5126	4,71
433	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020L	UN	16,0000	23,2007	25,93
434	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020Q	UN	1,0000	23,2007	1,62
435	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,0000	24,6520	8,61
436	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,0000	24,6520	5,16
437	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	50,0000	41,7569	145,84
438	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 175A	UN	1,0000	386,3157	26,98
439	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 175AL	UN	1,0000	386,3157	26,98
440	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 175AQ	UN	2,0000	386,3157	53,97
441	DISPENSER EM PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS ACES	UN	8,0000	74,6657	41,72
442	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DE SURTO, CLASSE 1.	UN	4,0000	349,3752	97,62
443	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DE SURTO, CLASSE 2.	UN	4,0000	165,4149	46,21
444	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DE SURTO, CLASSE 2.Q	UN	4,0000	165,4149	46,21
445	DIVISÓRIA EM MDF COR BRANCO COM ESP.:35MM REF.: EUCATEX OU EQUIVALENTE - BASEADO EM CMD-109	UN	4,3800	430,0081	131,56
446	DUTO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS DN 100 MM (4")	M	22,3500	68,5591	107,03
447	DUTO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS DN 40 MM (1.1/2")	M	5,0000	30,1888	10,54
448	DUTO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS DN 50 MM (2")	M	66,0000	31,6724	146,01
449	DUTO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS DN 75 MM (3")	M	14,3000	49,8417	49,78
450	DUTO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS DN 75 MM (3")C	M	32,5000	49,8416	113,15
451	ELETROCALHA LISA (100X100)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS	M	23,1000	153,7608	248,11
452	ELETROCALHA PERFURADA CH. 24 C/ TAMPA - 100X75 MM	M	59,0000	57,5609	237,23
453	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 25 (1")C	M	328,0000	33,6936	771,98
454	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 25 (1")JN	M	112,0000	33,6936	263,60
455	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO MÉDIO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 32 (1.1/4")C	M	18,0000	50,7447	63,80
456	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO MÉDIO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 40 (1.1/2")C	M	6,0000	57,3996	24,05
457	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO MÉDIO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 50 (2")C	M	7,2000	64,4522	32,41
458	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, M	M	1.050,5000	12,0949	887,56

	DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 IE				
459	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERM, INSTALADO EM LAJE - FORNEC E INST. AF_12/2015	M	225,0000	13,4388	211,23
460	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015IE	M	20,0000	16,0620	22,44
461	ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO (1.1/4"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO	M	12,0000	27,6086	23,14
462	EMASSAMENTO EM ESQUADRIA DE MADEIRA COM MASSA A ÓLEO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA A ÓLEO OU ESMALTE	M2	68,0700	36,2954	172,58
463	EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO RP	M2	260,0500	36,4351	661,85
464	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES-	MES	3,2500	8.703,0850	1.975,82
465	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	269,4900	127,8509	2.406,78
466	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO F2, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 86,1KVA ATÉ 95KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UN	1,0000	12.773,6286	892,28
472	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019-	M3	31,0760	1,6987	3,68
478	ESPELHO (40X60CM) ESP.4MM INCLUSIVE FIXAÇÃO COM PARAFUSO FINESSON - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,0000	148,4821	72,60
480	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	3,0000	266,2055	55,78
481	FITA PERFURADA EM LATÃO NIQUELADO 20MM X 0,8MM, PARA EQUALIZAÇÃO DE POTENCIAIS, REF. TEL-750, MARCA DE REFERÊNCIA TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE - BASEADO EM IOPES 160332	M	8,0000	44,0253	24,60
482	FIXAÇÃO UTILIZANDO PARAFUSO E BUCHA DE NYLON, SOMENTE MÃO DE OBRA. AF_10/2016 (BASEADO EM SINAPI 95541)	UN	258,0000	5,7410	103,45
488	FORNECIMENTO DE ANDAIME EM CAVALETE METÁLICO PARA ALVENARIA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MONTAGEM/DESMONTAGEM	M2	389,0174	1,5696	42,63
489	FORNECIMENTO DE ANDAIME METALICO PARA FACHADA (LOCAÇÃO), INCLUSIVE PISO METÁLICO E SAPATAS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	M2	1.432,9920	8,2245	823,25
490	FORNECIMENTO DE CONCRETO EST, USINADO BOMB, COM FCK 25 MPA, INCL LANÇAMENTO ADENS E ACABAMENTO (FUND)	M3	34,2400	703,1154	1.681,71
491	FORNECIMENTO DE CONCRETO EST, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCL LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	0,4000	703,1154	19,64
492	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO BOMBEADO, FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m3	25,6000	703,1154	1.257,35
493	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO COM FCK 25 MPA INCL LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	4,5400	703,1154	222,98
497	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCL LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	87,9900	703,1154	4.321,66
498	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCL LANÇAMENTO, ADENS E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	22,5300	703,1154	1.106,57
504	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METALICA EM PERFIL SOLDADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR	KG	8.318,4200	29,3825	17.073,55

	ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO				
505	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO CORRER, 2 FOLHAS COM CONTRAMARCO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS J	M2	38,3333	901,3781	2.413,64
506	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO MAXIM-AR COM CONTRAMARCO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS J	M2	2,2500	904,1591	142,10
507	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE COBRE CLASSE "E" SEM COSTURA SOLDÁVEL, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, D = 22 MM (3/4")	M	25,8000	142,1282	256,14
508	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 3/4" (25 MM), INCLUSIVE CONEXÕES	M	96,7000	41,3053	279,00
509	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4") , INCLUSIVE CONEXÕES	M	32,1300	28,2645	63,43
510	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4") , INCLUSIVE CONEXÕES AE	M	7,6400	28,2650	15,08
511	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4") , INCLUSIVE CONEXÕES AF	M	19,6399	28,2644	38,77
512	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4") , INCLUSIVE CONEXÕES AFD	M	31,7700	28,2644	62,72
513	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (1") , INCLUSIVE CONEXÕES	M	19,4000	39,9937	54,19
514	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (1") , INCLUSIVE CONEXÕES AF	M	9,9200	39,9937	27,71
515	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	15,9800	52,7122	58,84
516	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 60 MM (2") , INCLUSIVE CONEXÕES	M	43,8300	70,8276	216,85
517	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 200 MM (8"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	24,7100	197,8615	341,52
518	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PB - SÉRIE REFORÇADO, DN 40MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	UN	6,1000	35,2633	15,02
520	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE REFORÇADO, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	63,4800	83,6643	370,99
521	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE REFORÇADO, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES D	M	10,2900	83,6644	60,13
522	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE REFORÇADO, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES P	M	11,0800	83,6646	64,75
523	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE REFORÇADO, DN 150 MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	15,5000	102,5215	111,00
524	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE REFORÇADO, DN 150 MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES P	M	135,1800	102,5215	968,09
526	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE REFORÇADO, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES E	M	20,7300	43,7783	63,39
527	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE REFORÇADO, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES EG	M	0,1100	43,7781	0,33
529	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE REFORÇADO, DN 75 MM (3"), INCLUSIVE	M	3,1499	54,8086	12,05

	CONEXÕES				
530	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE REFORÇADO, DN 75 MM (3"), INCLUSIVE CONEXÕES EM	M	6,0000	54,8086	22,97
533	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RACK DE PISO 19" X 12U X 570MM - BASEADO EM ORSE (758)	UN	1,0000	3.062,3363	213,91
534	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60 X 60 CM LISO	M2	630,3600	48,3150	2.127,46
535	GÁS REFRIGERANTE R410A - BASEADO EM IOPES (161015)	UN	23,5000	470,4532	772,28
537	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2", GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P G	M	10,8600	628,2564	476,60
538	GUIA DE CABOS P/ RACK IU	UN	4,0000	35,3708	9,88
539	HD 8TB. REF.:HD SATA3.5 8TB.5400R128MB.PURPL.WD10PURZ - (BASEADO EM CPOS 66.08.350)	UN	1,0000	4.009,3597	280,06
540	IDENTIF. TESTE E CERTIFICACAO PONTOS REDE LOGICA OU EQUIVALENTE	UN	344,0000	24,7058	593,67
541	IDENTIF. TESTE E CERTIFICACAO PONTOS REDE LOGICA OU EQUIVALENTE ANILHA (MARCADOR) PARA IDENTIFICAÇÃO DE CABOS (# 16 MM2) - 500 UN	UN	6,0000	24,7058	10,35
542	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M2	55,1800	57,4533	221,45
543	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VEU DE POLIÉSTER (MAV). AF_06/2018	M2	806,3400	59,5605	3.354,77
544	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,0000	68,0646	4,75
545	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	12,0000	18,1477	15,21
546	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 AF	UN	8,0000	19,3303	10,80
547	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 F	UN	10,0000	19,3303	13,50
548	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,0000	21,9643	4,60
549	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	10,0000	34,4785	24,08
550	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	22,0000	17,1693	26,38
551	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	28,0000	224,3841	438,87
552	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	44,0017	6,3108	19,39
553	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	57,0000	9,9339	39,55
554	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	11,0000	14,4278	11,08

556	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 EE	UN	7,0000	21,8568	10,68
557	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 P	UN	39,0000	1.269,5748	3.458,70
559	LAJE STEEL DECK ESPESSURA DA PLACA 1,25MM 500 KG/M2, PARA LAJE 15CM, CONCRETO FCK=25MPA - BASEADO EM ORSE (7947)	M2	65,8300	339,2479	1.560,02
563	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,0000	977,1369	273,02
564	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 L	UN	1,0000	314,7033	21,98
565	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONTAINER	UN	1,0000	396,8947	27,72
566	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	8,0000	6,7516	3,77
567	LIMPEZA DE VIDROS E ESPELHOS	M2	177,9700	7,7837	96,76
568	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRAP	M2	806,3400	7,9450	447,51
572	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS	UN	38,0000	208,3651	553,09
573	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X9W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS L	UN	58,0000	182,0252	737,48
574	LUMINÁRIA DO TIPO REFLETOR LED INTEGRADO 50W. REF.:TECNOWATT ANDRUS OU EQUIVALENTE	UN	12,0000	130,6569	109,52
575	LUMINÁRIAS AUTONOMAS ESPECIAIS, FARÓIS DOTADOS DE LÂMPADAS HALÓGENAS (QUARTZO-LODO) DE 12V - 55W (950 LÚMENS/CADA)	UN	26,0000	86,9648	157,94
576	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,0000	26,8990	11,27
577	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15,0000	24,7596	25,94
578	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	4,0000	27,9096	7,79
579	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	2,0000	9,8802	1,38
580	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCVE INST E TRANSPORTE COM CAMINHÃO GUINDAUTO (MUNCK)	UN	1,0000	865,3265	60,44
583	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMITROFE COM VALOR ACIMA DE 3.000.000,01	%	0,5000	7.888,0087	275,50
584	MOLDE P/ SOLDA EXOTERMICA HCL 5/8".50-5	UN	1,0000	244,7680	17,09
585	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE	M2	438,6840	11,7293	359,41

	ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017				
586	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 LAJE	M2	842,4600	63,3126	3.725,86
587	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	49,3800	101,8442	351,29
588	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA ESCORAMENTO METÁLICO PÉ-DIREITO SIMPLES EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	35,5700	157,3086	390,86
589	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA ESCORAMENTO MET PÉ-DIREITO SIMPLES EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	65,5700	157,3086	720,52
590	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO MET PÉ-DIREITO SIMPLES EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	43,5400	157,3086	478,44
591	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	384,2000	157,3086	4.221,82
593	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO ACES	UN	7,0000	72,7090	35,55
594	PARAFUSO DE FENDA EM AÇO INOX COM PORCA E 1/4" E ARRUELA DE PRESSÃO . REF.: TEL- 5333 TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (BASEADO ORSE 11414)	UN	298,0000	1,0321	21,48
595	PARAFUSO SEXTAVADO D = 1/4" X 1.1/4" EM AÇO INOX - REF TEL-5329 TERMOTECNICA OU EQUIVALENTE (BASEADO EM AGETOP CIVIL 071870)	UN	8,0000	2,0104	1,12
596	PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRY-WALL), DIVISÃO ENTRE ÁREAS SECA E ÚMIDA DE UMA MESMA UNIDADE (ST/RU), ESP. 115 MM, INCLUSIVE MONTANTES, GUIAS E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE ISOLANTE TÉRMICO/ACÚSTICO	M2	10,0500	113,5306	79,70
597	PATCH CORD RJ45/RJ45 UTP-4P METÁLICO CATEGORIA 6, PINAGEM T568A NA COR AZUL (VOZ), COMPRIMENTO 3 METROS	CJ	39,0000	33,8011	92,08
598	PATCH CORD RJ45/RJ45 UTP-4P METÁLICO CATEGORIA 6, PINAGEM T568A NA COR AZUL (VOZ), COMPRIMENTO 3 METROSCABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	CJ	12,0000	33,8011	28,33
599	PATCH PANEL 24 POSIÇÕES, CATEGORIA COM GUIA TRASEIRO	CJ	9,0000	1.642,3550	1.032,52
600	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020 P	M	30,1900	127,6466	269,19
601	PELE DE VIDRO ( PAINEL FIXO) - BASEADA EM SEDOP 091518	M2	13,7700	1.287,0454	1.237,99
602	PELE DE VIDRO COM JANELA PIVOTANTE - SEDOP 091519	M2	121,9400	1.582,3967	13.478,84
606	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	1.610,1500	22,5663	2.538,07
610	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO), AF_01/2020	M2	808,8700	28,3611	1.602,45
611	PINTURA EPÓXI EM PISO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE PRIMER EPÓXI, INCLUSIVE LIMPEZA DA SUPERFÍCIE A SER APLICADO MATERIAL	M2	346,3300	31,2424	755,83
612	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR, EXCLUSIVE MASSA A ÓLEO	M2	68,0700	27,1033	128,87
613	PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO ANTICORROSIVO EM	M2	664,5200	40,4023	1.875,47
614	PINTURA LÁTEX (PVA) EM TETO, DUAS (2)	M2	630,3600	40,8538	1.798,92

	DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA CORRIDA (PVA), EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO				
615	PISO CERAMICO 45X45CM CARGO PLUS WHITE ACETINADO ELIANE - BASEADA EM SBC 170485	M2	55,1800	106,8542	411,87
616	PISO EM CONCRETO, USINADO CONVENCIONAL, FCK 15MPA, COM TELA SOLDADA NERVURADA TIPO Q-138, ACABAMENTO POLÍDO EM NÍVEL ZERO, ESP. 10CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	M2	346,3300	149,2991	3.611,91
617	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022 P	M2	257,2600	116,1108	2.086,58
618	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020	M2	381,9600	247,5740	6.605,61
619	PLACA CEGA PARA CONDULETE, COM DIÂMETRO DE SAÍDA 1" (25MM), EXCLUSIVE CONDULETE	UN	98,0000	7,1494	48,94
620	PLACA CEGA PARA CONDULETE, COM DIÂMETRO DE SAÍDA 1" (25MM), EXCLUSIVE CONDULETEC	UN	19,0000	7,1494	9,48
621	PLACA CEGA PARA CONDULETE, COM DIÂMETRO DE SAÍDA 1.1/2" (40MM), EXCLUSIVE CONDULETE	UN	3,6000	14,0630	3,53
622	PLACA CEGA PARA CONDULETE, COM DIÂMETRO DE SAÍDA 1.1/4" (32MM), EXCLUSIVE CONDULETE	UN	9,9000	12,6754	8,76
623	PLACA CEGA PARA CONDULETE, COM DIÂMETRO DE SAÍDA 2" (50MM), EXCLUSIVE CONDULETE	UN	3,0000	18,2444	3,82
624	PLACA DE INDICAÇÃO DAS ROTAS DE SAÍDA S2/S3/S12/S13, RETANGULARES, COM FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTES (240X120MM), - BASEADO EM CPOS (97.02.195)	UN	31,0000	35,7256	77,36
625	PLACA DE INDICAÇÃO DA LOTAÇÃO MÁXIMA ADMITIDA NO RECINTO DE REUNIÃO DE PÚBLICO, RETANGULAR COM FUNDO VERDE E PICTOGRAMA COM MENSAGEM ESCRITA - CÓDIGO M1/ M7 DIMENSÕES 400/200MM - BASEADO EM CPOS (97.02.036)	UN	2,0000	73,9024	10,32
626	PLACA FOTOLUMINESCENTE "E5" - 300 X 300 MM	UN	3,0000	25,0606	5,25
627	PORCA SEXTAVADA EM AÇO INOX REF. TEL-5414 OU EQUIVALENTE	UN	8,0000	2,5910	1,44
628	PORTA DE ABRIR PARA PNE TIPO PRANCHETA EM MADEIRA A SER EMASSADA E PINTADA, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADO EM SINAPI 91315	M2	2,1000	1.533,5022	224,95
629	PORTA DE CORRER DE 04 FOLHAS EM VIDRO (DUAS FIXAS E DUAS MÓVEIS) PF-6 C/ FERRAGENS - BASEADA EM AGETOP CIVIL 180506	M2	14,0400	755,1398	740,60
630	PORTA DE MADEIRA DE ABRIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (250X90CM) - BASEADA EM SEDOP 091505	UN	2,0000	1.972,3892	275,55
634	PRESILHA LATAO P/CABO 35/50MM2 C/PARAFUSO/BUCHA S6	UN	258,0000	4,0424	72,85
635	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 L	UN	1,0000	560,6324	39,16
636	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,0000	813,5927	56,83
637	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 50 MÓDULOS COM BARRAMENTO 100 A	UN	1,0000	1.324,0502	92,49
638	RALO GRELHA CROMADA 10X10CM CROMADO MOLDENOX /EQUIVALENTE	UN	13,0000	47,9602	43,55
639	RALO SIFONADO PVC QUADRADO 100 X 53 X 40 MM COM GRELHA BRANCA	UN	1,0000	38,1445	2,66



643	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	1.610,1500	38,3811	4.316,97
644	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,0000	157,7494	11,01
645	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,0000	91,4803	25,56
646	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,0000	218,2023	15,24
647	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,0000	58,8510	8,22
648	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 AF	UN	17,0000	58,8510	69,88
649	RÉGUA COM 8 TOMADAS (2P+T), PARA FIXAÇÃO NO RACK DE 19" (1U)	UN	2,0000	88,5882	12,37
651	RELÉ FOTOELÉTRICO, TENSÃO 220V COM CAPACIDADE DE CARGA 1800VA, INCLUSIVE BASE E INSTALAÇÃO	UN	5,0000	54,5076	19,03
652	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014 RP	M2	220,5800	92,1038	1.419,16
653	REVESTIMENTO COM GRANITO, CINZA ANDORINHA, APLICADO EM PAREDE, ESP. 2CM, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, ALTURA MÁXIMA DE 3M PARA APLICAÇÃO DO GRANITO, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	198,4600	290,1802	4.022,82
654	RODABANCA/FRONTÃO PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 7CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO EM MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA	M	2,1100	48,3490	7,12
655	RODAPE 10X240CM POLIESTIRENO MODERNA 457 BRANCO SANTA LUZI - BASEADA EM SBC 130314	M	308,0400	82,0301	1.765,10
656	RODAPE EM GRANILITE/MARMORITE, ACABAMENTO POLIDO, COR CINZA, ALTURA 10CM, INCLUSIVE POLIMENTO	M	208,2600	46,7776	680,51
657	RUFO E CONTRA-RUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 20CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	206,6700	49,0891	708,69
658	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 ML	UN	8,0000	70,9136	39,62
659	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	15,4000	91,3514	98,27
660	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,0000	27,8128	5,82
661	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM S	M2	10,0800	336,4095	236,87
662	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, CAPACIDADE 22 LITROS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA, VÁLVULA DE ESCOAMENTO E SIFÃO	UN	3,0000	486,1280	101,87
663	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA 6 MM 2,20 X 1,22 M, H = 2,20 M, ABERTURA E PORTÃO	M2	52,6280	199,9794	735,18
664	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	15,0000	22,2223	23,28
666	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO 1 FURO PARA CABO 16 MM2	UN	20,0000	19,0508	26,61
667	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	6,0000	12,8152	5,37
668	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM	UN	2,0000	23,5877	3,29

	PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022				
669	TERMINAL EM LATAO 16-50MM2 TEL-5099 OU EQUIVALENTE	UN	8,0000	32,4788	18,15
670	TERMINAL PARA ELETROCALHA 100X75 MM	UN	3,0000	10,4930	2,19
671	TERMINAL PARA ELETROCALHA 100X75 MML	UN	75,0000	10,4930	54,97
672	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	6,0000	58,4962	24,51
673	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2? OU 3/4?, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,0000	126,4640	26,50
674	TORNEIRA METÁLICA PARA IRRIGAÇÃO/JARDIM, ACABAMENTO CROMADO, APLICAÇÃO DE PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO M	UN	3,0000	52,0133	10,89
675	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, FECHAMENTO AUTOMÁTICO, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,0000	403,7431	169,21
676	TRANSP COM CAM BASC DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENT, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3	54,4773	2,9565	11,24
677	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASC DE 10 M³, EM VIA URB PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3	37,7481	2,9565	7,79
680	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020-	M3	1,0000	2,9565	0,20
683	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	54,1000	90,6632	342,62
684	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	28,4000	43,6276	86,55
685	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	44,6000	73,6981	229,60
686	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	55,3000	109,5527	423,19
687	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 28 MM, CLASSE E, COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	4,7000	252,2507	82,81
688	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 28 MM, CLASSE E, COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE AQUECIMENTO SOLAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	13,8000	267,2379	257,61
689	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 35 MM, CLASSE E, COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	17,1000	323,6481	386,59
690	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 42 MM, CLASSE E, COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	2,6000	396,3249	71,98
691	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 54 MM, CLASSE E, COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	8,1000	518,4783	293,36
692	UNIDADE CONDENSADORA, TIPO VRF, MOD. RAS-24FSNS5B + RAS-18FSNS5B CAP. 42HP, CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS 220V/3F/60HZ, REF.: HITACHI OU EQUIVALENTE.	UN	1,0000	155.496,6047	10.862,05
693	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 J	M	76,2999	61,1087	325,70
694	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 P	M	7,1998	64,5813	32,48
695	VOICE PANEL 50 PARES (BASEADP SBC 059463)	UN	1,0000	553,6657	38,67

Valor total do Aditivo R\$	191.990,03 (Cento e noventa e um mil, novecentos e noventa reais e três centavos)
----------------------------	---

SEGUNDO TERMO ADITIVO – ANEXO

Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Val. Unitário Reajustado R\$	Val. Total R\$
1	A-ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,0000	37,4135	2,61
2	A-ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,0000	49,4976	6,91
3	A-ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,0000	90,6632	6,33
4	A-ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	16,0000	7,6762	8,57
5	A-ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,0000	7,2139	1,00
6	A-ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	4,0000	9,3856	2,62
7	A-ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,0000	17,3306	2,42
8	A-ALICATE PEQUENO Z-200	UN	1,0000	140,2683	9,79
9	A-ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 19CM, COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	25,7600	95,3721	171,61
10	A-ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	305,8000	79,1704	1.691,19
11	A-ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	172,1600	95,6947	1.150,83
13	A-ANILHA (MARCADOR) PARA IDENTIFICAÇÃO DE CABOS (# 16 MM2) - 500 UN	U	12,0000	85,9650	72,06
14	A-APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022 - PISO ARMADO	M2	2,2200	3,1188	0,48
16	A-APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	939,8200	4,1929	275,27
17	A-AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_P	UN	3,0000	4.176,1399	875,15
18	A-AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_P	UN	3,0000	5.688,8271	1.192,16
19	A-ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF_09/2021 - PISO ARMADO	KG	0,7100	23,5984	1,17
21	A-ARRUELA DE LISA EM ACO INOX 1/4" REF. TEL-5303/5305 OU EQUIVALENTE	UN	4,0000	2,9350	0,82
22	A-ASSENTO BRANCO PARA VASO	U	3,0000	52,8304	11,07
23	A-ASSENTO PARA VASO PNE (NBR 9050)	U	1,0000	154,8897	10,81
24	A-ATERRO COMPACTADO COM ROLO VIBRATÓRIO A 95% DO P.N.	M3	54,9985	3,5048	13,46
25	A-BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO	UN	3,0000	637,4698	133,58
26	A-BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	M2	1,0700	431,1259	32,22
27	A-BANHEIRO QUIMICO 110X120X230CM COM	MES	5,0000	839,9434	293,36

	MANUTENCAO				
28	A-BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 70CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UN	1,0000	194,9371	13,61
29	A-BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 80CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UN	2,0000	240,7149	33,62
30	A-BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDAVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,0000	16,3415	6,84
31	A-CABO DE COBRE NU #16MM2 - 7 FIOSX1,70MM, PARA ELEMENTOS DE CAPTAÇÃO/ ANEL DE CINTAMENTO/ DESCIDA (SPDA), INCLUSIVE SUPORTE E ISOLADOR	M	14,0000	28,6729	28,04
32	A-CABO DE COBRE NU #35MM2 - 7 FIOSX2,50MM, PARA ELEMENTOS DE CAPTAÇÃO/ ANEL DE CINTAMENTO/ DESCIDA (SPDA), INCLUSIVE SUPORTE E ISOLADOR	M	123,0000	50,9920	438,12
33	A-CABO DE COBRE NU #50 MM2 - 7 FIOSX3,00MM, PARA ELEMENTOS DE CAPTAÇÃO/ANEL DE CINTAMENTO (SPDA), INCLUSIVE PRESILHA DE FIXAÇÃO	M	10,0000	64,6458	45,15
34	A-CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	90,0000	9,5899	60,29
35	A-CABO TELEFÔNICO CI 50.20	M	24,0000	25,1466	42,15
36	A-CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 6 COM REVESTIMENTO EXTERNO NÃO PROPAGANTE A CHAMA	M	760,0000	10,6112	563,31
37	A-CAIXA DE EQUALIZAÇÃO PARA USO INTERNO E EXTERNO COM 9 TERMINAIS 380X320X175MM EM AÇO E ACABAMENTO EM EPOXI	U	1,0000	339,4413	23,71
38	A-CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X60CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	3,0000	495,3093	103,79
39	A-CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X0,7 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	1,0000	741,5610	51,80
40	A-CAIXA DE PASSAGEM Nº 6 PADRÃO TELEBRÁS DIM. (120 X 120 X 12) CM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	UN	1,0000	899,3212	62,82
41	A-CAIXA DE PASSAGEM PARA PISO, METALICA, TAMPA ANTIDERRAPANTE, 200 X 200 X 100 CM	UN	3,0000	123,2387	25,82
42	A-CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	5,0000	642,1572	224,28
43	A-CAIXA ENTERRADA PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS TIPO R1, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,35X0,60X0,60 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	1,0000	661,3048	46,19
44	A-CAIXA RETANGULAR 4" X 2", PVC, COM PLACA DE FURO CENTRAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - BASEADO EM SINAPI (91940)	UN	76,0000	21,0290	111,64
45	A-CAIXA RETANGULAR 4" X 4", PVC, COM PLACA DE FURO CENTRAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - BASEADO EM SINAPI 91940	UN	6,0000	27,7053	11,61
49	A-CAIXA TOMADA ABS 2 BLOCOS P/ MESA REUNIÃO, 2 TOMADAS 2P+T 10A/250V - BASEADO EM SBC (062564)	UN	6,0000	170,5431	71,47
50	A-CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	31,9200	123,5075	275,38
51	A-CÂMERA INTELBRAS OU EQUIVALENTE - VIP S4320 - GERAÇÃO 2 - CÂMERA IP MINI BULLET 3MP - BASEADO SBC (059438)	UN	6,0000	906,8576	380,08
52	A-CANALETA EVOLUTIVA SISTEMA DLP 80MM X 50MM X 2000MM COM TAMPA - BASEADO SEINFRA (C3515)	M	7,0000	88,3625	43,20
53	A-CARENAGEM /TAMPA EM PLASTICO COR BRANCA UTILIZADO EM KIT CHASSI METALICO P/ INSTALACAO HIDRAULICA DE CUBA SIMPLES SEM MAQUINA DE LAVAR ROUPA, LARGURA 355 MM X ALTURA 670 MM (COM FUROS E DEMAIS ENCAIXES) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO BASEADA EM SINAPI 86883	UN	2,0000	27,8236	3,88
54	A-CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	65,1000	10,7833	49,03

55	A-CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA C/ PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	7,2100	10,5682	5,32
56	A-CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	86,1126	8,2998	49,92
58	A-CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	2,0495	10,5682	1,51
59	A-CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 - BALDRAME ESCADA	M3	0,3200	10,5830	0,23
60	A-CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3) AF_07/2020	M3	1,0796	10,5682	0,79
61	A-CARTUCHO Nº32 PARA SOLDA EXOTERMICA (BASEADO EM SUDECAP 11.92.44)	UN	10,0000	34,8547	24,34
62	A-CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	189,3000	156,8463	2.074,02
63	A-CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	M2	614,9495	10,0844	433,17
64	A-CLIPS DE FIXAÇÃO PARA VERGALHÃO EM AÇO GALVANIZADO 3/8" - BASEADA EM CPOS 42.05.230	UN	101,0000	15,1589	106,94
65	A-COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA ONDULADA, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	262,5800	113,1328	2.075,11
66	A-COM BRITA BICA CORRIDA COM 5% DE CIMENTO (AGREGADO DE PEDREIRA) - PISO ARMADO	M3	0,1110	359,9542	2,79
67	A-COMPACTAÇÃO DE VALAS OU ÁREAS, MANUALMENTE A 95% DO PN, COM PLACA VIBRATÓRIA) - PISO ARMADO	M3	2,2200	62,8073	9,73
68	A-CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "X", DIÂMETRO DE SAÍDA 1" (25MM), EXCLUSIVE MÓDULO E PLACA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	10,0000	47,7344	33,34
69	A-CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "X", DIÂMETRO DE SAÍDA 1" (25MM), EXCLUSIVE MÓDULO E PLACA, INCLUSIVE FIXAÇÃO - CFTV INFRAESTRUTURA	UN	7,0000	47,7344	23,34
70	A-CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	10,0000	56,3782	39,38
72	A-CONDUTOR DESCIDA AÇO GALVANIZADO (RE-BAR) DIAM. 50MM BARRA GALVANIZADA A FOGO - BASEADO EM SUDECAP 11.92.32	UN	7,9999	69,7740	38,99
73	A-CONECTOR DE PRESSAO 35MM2 TEL-5015 OU EQUIVALENTE	UN	25,0000	16,9436	29,59
74	A-CONJUNTO COM 1 MÓDULO TOMADA HDMI - (BASEADO SINAPI 98307)	UN	1,0000	53,7335	3,75
75	A-CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS DE DADOS (CONECTOR RJ45 CAT.6E), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UN	12,0000	78,2028	65,55
76	A-CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UN	33,0000	47,0464	108,45
77	A-CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UN	14,3000	40,5636	40,51
78	A-CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V) E UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS POSTOS INCLUSIVE FORNECIMENTO INSTALAÇÃO SUPORTE MÓDULO E PLACA	UN	18,0000	42,8750	53,91
79	A-CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA DE DADOS (CONECTOR RJ45 CAT.6E), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UN	6,0000	44,3264	18,57
80	A-CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM	M2	223,2300	39,4347	614,93
81	A-CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO	M	13,8000	164,1463	158,23

	PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016				
84	A-CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60 - BALDRAME ESCADA	KG	2,2200	16,3202	2,53
85	A-CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60 - BALDRAMES	KG	19,9800	16,3200	22,77
87	A-CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60 - LAJES	KG	80,6983	16,3200	91,99
88	A-CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60 - LAJES FUNDAÇÃO	KG	20,5389	16,3200	23,41
93	A-CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60 - VIGAS COBERTURA 2	KG	68,2600	16,3200	77,81
94	A-CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA PIA (465X330X115MM), NÚMERO 1, ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL C/ ACABAMENTO CROMADO SIFÃO DE METAL TIPO COPO C/ ACABAMENTO CROMADO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,0000	447,8974	31,28
95	A-CURVA HORIZ. 90° C/ TAMPAS P/ ELETROCALHA 100X75 MM	UN	1,0000	37,5855	2,62
96	A-CURVA HORIZ. 90° C/ TAMPAS P/ ELETROCALHA 100X75 MM - CABEAMENTO ESTRUTURADO	UN	1,0000	37,5855	2,62
107	A-DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 70A	UN	1,0000	80,9550	5,65
108	A-DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,0000	117,1321	8,18
109	A-DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 - QF-2	UN	3,0000	117,1321	24,54
110	A-DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,0000	118,5298	8,27
111	A-DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR, TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A, ALTA SENSIBILIDADE, CORRENTE DIFERENCIAL RESIDUAL NOMINAL COM ATUAÇÃO DE 30MA	UN	2,0000	145,8481	20,37
112	A-DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,0000	22,5126	4,71
113	A-DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,0000	23,2007	8,10
114	A-DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,0000	24,6520	3,44
115	A-DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,0000	24,6520	3,44
116	A-DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,0000	147,3962	10,29
117	A-DISPENSER EM PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS	U	4,0000	74,6657	20,86
118	A-DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DE SURTO, CLASSE 2	UN	4,0000	165,4149	46,21
119	A-DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DE SURTO, CLASSE 2.	UN	4,0000	165,4149	46,21
120	A-DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA, DIÂMETRO 1/2" (20MM), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,0000	183,0788	25,57
121	A-DUTO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS DN 40 MM (1.1/2")	M	10,0000	30,1888	21,08
122	A-ELETROCALHA PERFORADA CH. 24 C/ TAMPAS - 100X75 MM	M	19,2000	57,5610	77,20
123	A-ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 25 (1")	M	48,0000	33,6936	112,97
124	A-ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 25 (1") - CFTV INFRAESTRUTURA	M	38,0000	33,6936	89,43
125	A-ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 75 MM (3"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO	M	12,0000	88,7388	74,38
126	A-ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	477,0000	12,0949	403,01
127	A-ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	33,0000	13,4388	30,98
128	A-ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO (1.1/4"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO	M	46,0000	27,6086	88,71
129	A-EMASSAMENTO EM ESQUADRIA DE MADEIRA COM MASSA A ÓLEO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE	M2	27,8100	36,2956	70,50

	LIXAMENTO PARA PINTURA A ÓLEO OU ESMALTE				
130	A-EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	385,9600	36,4351	982,30
133	A-ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020	M3	49,9996	4,2359	14,79
134	A-ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA C/ PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M	M3	5,5400	75,6665	29,28
135	A-ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M	M3	20,4800	75,6655	108,24
136	A-ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M - BALDRAME ESCADA	M3	0,7500	75,6727	3,96
138	A-ESPALHAMENTO DE MATERIAL C/ TRATOR DE ESTEIRAS AF_11/2019	M3	28,6097	1,6987	3,39
140	A-ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_11/2019	M3	86,1130	1,6987	10,22
141	A-ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	38,5400	1,6987	4,57
142	A-ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019 - BALDRAME ESCADA	M3	0,3200	1,7134	0,03
143	A-ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019 - BALDRAMES	M3	1,0800	1,6987	0,12
144	A-ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019 - LAJES FUNDAÇÃO	M3	7,2100	1,6987	0,85
145	A-ESPELHO (40X60CM) ESP.4MM INCLUSIVE FIXAÇÃO COM PARAFUSO FINISSON - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,0000	148,4821	31,11
147	A-EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE POS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	1,0000	266,2055	18,59
148	A-FITA PERFURADA EM LATÃO NIQUELADO 20MM X 0,8MM, PARA EQUALIZAÇÃO DE POTENCIAIS, REF. TEL-750. MARCA DE REFERÊNCIA TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE - BASEADO EM IOPES 160332	UN	4,0000	44,3371	12,38
149	A-FIXAÇÃO UTILIZANDO PARAFUSO E BUCHA DE NYLON, SOMENTE MÃO DE OBRA. AF_10/2016 (BASEADO EM SINAPI 95541)	UN	123,0000	5,7410	49,32
150	A-FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M2	54,2400	89,4483	338,90
151	A-FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M2	17,7100	89,4483	110,65
153	A-FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO) - BALDRAME ESCADA	M2	2,2200	89,4483	13,87
154	A-FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO) - PISO ARMADO	M2	1,0000	89,4483	6,24
155	A-FORNECIMENTO DE ANDAIME EM CAVALETE METÁLICO PARA ALVENARIA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MONTAGEM/DESMONTAGEM	M2	164,5886	1,5696	18,03
156	A-FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA (LOCAÇÃO), INCLUSIVE PISO METÁLICO E SAPATAS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	M2	1.013,3760	8,2245	582,18
157	A-FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	0,2600	703,1154	12,77
158	A-FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	0,8300	703,1154	40,76
159	A-FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO C/ FCK 25 MPA INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	1,1600	703,1154	56,97
160	A-FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	7,5600	703,1154	371,31
164	A-FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO) - BALDRAME ESCADA	M3	0,2200	703,1154	10,80
165	A-FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO) - LAJES	M3	1,6100	703,1154	79,07
167	A-FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO) - MURO DE ARRIMO ANEXO I	M3	2,0600	703,1154	101,17

168	A-FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO) - PILARES	M3	3,4900	703,1154	171,41
169	A-FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO) - PISO ARMADO	M3	0,2300	703,1154	11,29
170	A-FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL SOLDADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	KG	1.695,7900	29,3825	3.480,60
171	A-FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO CORRER, 2 FOLHAS COM CONTRAMARCO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	M2	13,4400	901,3962	846,26
172	A-FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO MAXIM-AR COM CONTRAMARCO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	M2	3,6000	904,1591	227,37
173	A-FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA , INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, D = 1"	M	0,8000	108,7464	6,07
174	A-FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4") , INCLUSIVE CONEXÕES	M	9,1000	28,2645	17,96
175	A-FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4") , INCLUSIVE CONEXÕES - ÁGUA FRIA	M	34,0000	28,2644	67,12
176	A-FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4") , INCLUSIVE CONEXÕES - ALIMENTAÇÃO ENTERRADA	M	24,5200	28,2645	48,41
177	A-FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4") , INCLUSIVE CONEXÕES - CLIMATIZAÇÃO	M	6,4100	28,2644	12,65
178	A-FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4") , INCLUSIVE CONEXÕES - CLIMATIZAÇÃO - ENTERRADA	M	14,8599	28,2644	29,33
179	A-FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (1") , INCLUSIVE CONEXÕES - ÁGUA FRIA	M	11,1000	39,9937	31,01
180	A-FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (1") , INCLUSIVE CONEXÕES - ÁGUA FRIA ENTERRADA	M	12,6900	39,9939	35,45
181	A-FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (1.1/2") , INCLUSIVE CONEXÕES - ÁGUA FRIA	M	32,0000	52,7122	117,83
182	A-FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 200 MM (8"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	7,5600	197,8614	104,48
183	A-FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PB - SÉRIE REFORÇADO, DN 40MM (1.1/2") , INCLUSIVE CONEXÕES	M	2,4000	35,2633	5,91
185	A-FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE REFORÇADO, DN 100 MM (4") , INCLUSIVE CONEXÕES	M	36,1400	83,6644	211,21
186	A-FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE REFORÇADO, DN 150 MM (6") , INCLUSIVE CONEXÕES	M	13,2600	102,5215	94,96
187	A-FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE REFORÇADO, DN 150 MM (6") , INCLUSIVE CONEXÕES - PLUVIAL ENTERRADA	M	69,0700	102,5216	494,64
191	A-FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE REFORÇADO, DN 50 MM (2") , INCLUSIVE CONEXÕES - VENTILAÇÃO	M	9,4600	43,7781	28,92
193	A-FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE REFORÇADO, DN 75 MM (3") , INCLUSIVE CONEXÕES	M	3,2100	54,8100	12,29
195	A-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RACK DE PISO 19" X 36U X 570MM - BASEADO EM ORSE (758)	UN	1,0000	3.062,3363	213,91
196	A-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER HI-WALL (PAREDE) DE 57.000 BTU'S 220V - BASEADO EM IOPES (180606)	UN	2,0000	10.448,5529	1.459,74
197	A-FORRO DE GESSO EM PLACAS 60 X 60 CM LISO	M2	202,0800	48,3150	682,02
198	A-GRELHA DE RETORNO/EXAUSTÃO COM REGISTRO, TAMANHO: 0,03 M² A 0,06 M² - BASEADO EM CPOS (61.10.574)	UN	14,0000	136,6345	133,62



199	A-GUIA DE CABOS P/ RACK 1U	UN	9,0000	35,3708	22,23
200	A-IDENTIF. TESTE E CERTIFICACAO PONTOS REDE LOGICA OU EQUIVALENTE	UN	6,0000	24,7058	10,35
202	A-IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA PRÉ-FABRICADA, E = 4 MM - MURO DE ARRIMO ANEXO I	M2	51,5200	74,7733	269,09
203	A-IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M2	26,4600	57,4533	106,19
204	A-IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_06/2018	M2	261,6300	59,5605	1.088,51
205	A-INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,0000	68,0646	4,75
206	A-JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,0000	19,3303	5,40
207	A-JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 - ÁGUA FRIA	UN	4,0000	19,3303	5,40
208	A-JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,0000	21,9643	1,53
209	A-JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	16,0000	6,3108	7,05
210	A-JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	4,0000	21,8568	6,10
211	A-KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	12,0000	1.269,5748	1.064,21
213	A-LASTRO DE CONCRETO MAGRO INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,5800	567,2658	22,98
215	A-LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO - BALDRAME ESCADA	M3	0,0300	567,2945	1,18
216	A-LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,0000	977,1369	68,25
217	A-LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,0000	314,7033	43,96
219	A-LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONTAINER	UN	2,0000	396,8947	55,44
220	A-LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	4,0000	6,7516	1,88
221	A-LIMPEZA DE VIDROS E ESPELHOS	M2	37,7800	7,7838	20,54
222	A-LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	261,6300	7,9450	145,20
226	A-LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	M2	0,0005	11,0413	0,00
227	A-LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS	UN	11,0000	208,3651	160,10
228	A-LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X9W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS	UN	31,0000	182,0252	394,17
229	A-LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 190W, 4000K, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX - REF.: TECNOWATT NATH S PRO OU EQUIVALENTE (BASEADO SINAPI 100622)	UN	2,0000	1.222,4425	170,78
230	A-LUMINÁRIA LUZ EMERGENCIA LED 2200 LUMENS 2 FAROIS - BASEADO EM SBC (067647)	UN	11,0000	86,9648	66,82
231	A-LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	UN	20,0000	27,9096	38,99

	AF_08/2022				
235	A-MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E TRANSPORTE COM CAMINHÃO GUINDAUTO (MUNCK)	UN	1,0000	865,3265	60,44
238	A-MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO OBRA DISTANTE DE CENTRO URBANO COM ENTRE 1.000.000,01 E 3.000.000,00	%	0,5000	4.136,6300	144,48
239	A-MOLDE P/ SOLDA EXOTERMICA HCL 5/8".50-5	UN	1,0000	244,7680	17,09
240	A-MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, CHAPA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M2	669,2760	11,7293	548,33
241	A-MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 - LAJES	M2	13,3999	63,3126	59,26
242	A-MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 - PILARES	M2	37,0800	101,8442	263,79
243	A-MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	9,1400	157,3086	100,43
244	A-MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	17,1000	157,3086	187,90
245	A-MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	5,7500	157,3086	63,18
247	A-PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	U	3,0000	72,7090	15,23
248	A-PARAFUSO DE FENDA EM AÇO INOX COM PORCA E 1/4" E ARRUELA DE PRESSÃO . REF.: TEL- 5333 TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (BASEADO ORSE 11414)	UN	143,0000	1,2364	12,35
249	A-PARAFUSO SEXTAVADO D = 1/4" X 1.1/4" EM AÇO INOX - REF TEL-5329 TERMOTECNICA OU EQUIVALENTE (BASEADO EM AGETOP CIVIL 071870)	UN	4,0000	2,0104	0,56
250	A-PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRY-WALL), DIVISÃO ENTRE ÁREAS SECA E ÚMIDA DE UMA MESMA UNIDADE (ST/RU), ESP. 115 MM, INCLUSIVE MONTANTES, GUIAS E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE ISOLANTE TÉRMICO/ACÚSTICO	M2	2,3700	113,5306	18,79
251	A-PATCH CORD RJ45/RJ45 UTP-4P METÁLICO CATEGORIA 6, PINAGEM T568A NA COR AZUL (VOZ), COMPRIMENTO 3 METROS	CJ	133,0000	33,8011	314,02
252	A-PATCH PANEL 24 POSIÇÕES, CATEGORIA COM GUIA TRASEIRO	CJ	9,0000	1.642,3550	1.032,52
253	A-PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	3,5400	127,6466	31,56
254	A-PELE DE VIDRO ( PAINEL FIXO) - BASEADA EM SEDOP 091518	M2	32,5000	1.255,0182	2.849,21
256	A-PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	939,8200	22,5663	1.481,43
257	A-PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA DUAS (2) DEMÃOS	M2	26,3400	26,7377	49,19
259	A-PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS - BALDRAME ESCADA	M2	2,7700	26,7377	5,17
260	A-PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	262,5800	28,3611	520,19
261	A-PINTURA EPÓXI EM PISO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE PRIMER EPÓXI, INCLUSIVE LIMPEZA DA SUPERFÍCIE A SER APLICADO MATERIAL	M2	11,7300	31,2424	25,59
262	A-PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR, EXCLUSIVE MASSA A ÓLEO	M2	27,8100	27,1033	52,65
263	A-PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO ANTICORROSIVO	M2	169,2000	40,4023	477,53
264	A-PINTURA LÁTEX (PVA) EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA CORRIDA (PVA), EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO	M2	202,0800	40,8538	576,69
265	A-PISO EM CONCRETO, USINADO CONVENCIONAL, FCK 15MPA, COM TELA SOLDADA NERVURADA TIPO Q-138, ACABAMENTO POLÍDO EM NÍVEL ZERO, ESP. 10CM,	M2	11,7300	149,2996	122,33

	INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO				
266	A-PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	M2	140,4800	116,1108	1.139,40
267	A-PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020	M2	56,2900	247,5740	973,47
268	A-PLACA CEGA PARA CONDULETE, COM DIÂMETRO DE SAÍDA 1" (25MM), EXCLUSIVE CONDULETE	UN	10,0000	7,1494	4,99
269	A-PLACA CEGA PARA CONDULETE, COM DIÂMETRO DE SAÍDA 1" (25MM), EXCLUSIVE CONDULETE - CFTV IFRAESTRUTURA	UN	7,0000	7,1494	3,49
270	A-PLACA DE INDICAÇÃO DAS ROTAS DE SAÍDA S2/S3/S12/S13, RETANGULARES, COM FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTES (240X120MM), - BASEADO EM CPOS (97.02.195)	UN	9,0000	35,7256	22,46
271	A-PLACA DE INDICAÇÃO DE ESCADA DE EMERGÊNCIA, RETANGULAR, COM FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTES (240X120MM), - BASEADO EM CPOS (97.02.195)	UN	1,0000	35,7256	2,49
272	A-PLACA DE INDICAÇÃO DA LOTAÇÃO MÁXIMA ADMITIDA NO RECINTO DE REUNIÃO DE PÚBLICO RETANGULAR COM FUNDO VERDE E PICTOGRAMA COM MENSAGEM ESCRITA- CÓDIGO M2/M7 DIMENSÕES 400/200MM BASEADO EM CPOS (97.02.036)	UN	1,0000	73,9024	5,16
273	A-PLACA DE INDICAÇÃO, QUADRADO OU RETANGULAR, COR CONTRASTANTE COM A MENSAGEM - CÓDIGO M1 DIMENSÕES 500/400MM - BASEADO EM CPOS (97.02.036)	UN	1,0000	159,2976	11,12
274	A-PLACA FOTOLUMINESCENTE "E5" - 300 X 300 MM	UN	1,0000	25,0606	1,75
277	A-PORCA SEXTAVADA EM AÇO INOX REF. TEL-5414 OU EQUIVALENTE	UN	4,0000	2,5910	0,72
278	A-PORTA DE ABRIR PARA PNE TIPO PRANCHETA EM MADEIRA A SER EMASSADA E PINTADA, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADO EM SINAPI 91315	UN	4,2000	2.160,1345	633,75
279	A-PORTA DE ABRIR, EM VIDRO TEMPERADO, 1,70X2,66 - INCLUSIVE ACESSÓRIOS - BASEADO SINAPI 102185	M2	1,0000	4.097,2061	286,20
280	A-POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIA, SEM LÂMPADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UN	2,0000	3.201,8628	447,32
281	A-PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL) AF_08/2020	M2	11,5199	6,7839	5,45
283	A-PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020 - BALDRAME ESCADA	M2	0,5500	6,7839	0,26
284	A-PRESILHA LATAO P/CABO 35/50MM2 C/PARAFUSO/BUCHA S6	UN	123,0000	4,0424	34,73
285	A-QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,0000	813,5927	56,83
286	A-QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,0000	766,1593	53,51
291	A-RALO GRELHA CROMADA 10X10CM CROMADO MOLDENOX /EQUIVALENTE	UN	7,0000	47,9602	23,45
292	A-REATERRO MANUAL DE VALAS C/ COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	4,9600	35,0590	12,14
294	A-REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016 - BALDRAME ESCADA	M3	0,5000	35,0698	1,22
295	A-REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	939,8200	38,3811	2.519,75
296	A-REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 - ÁGUA FRIA	UN	1,0000	157,7494	11,01
297	A-REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,0000	91,4803	6,39
298	A-REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 - ÁGUA FRIA	UN	2,0000	91,4803	12,78
299	A-REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,0000	58,8510	4,11
300	A-REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" -	UN	8,0000	58,8510	32,88

	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 - ÁGUA FRIA				
301	A-RÉGUA COM 8 TOMADAS (2P+T) P/ FIXAÇÃO NO RACK DE 19" (1U)	UN	1,0000	88,5882	6,18
303	A-RELÉ FOTOELÉTRICO, TENSÃO 220V COM CAPACIDADE DE CARGA 1800VA, INCLUSIVE BASE E INSTALAÇÃO	UN	2,0000	54,5076	7,61
305	A-RENOVADOR DE AR VENTILADOR SPLITVENT COM FILTRO G4 - BASEADO EM SBC (100393)	UN	17,0000	487,3751	578,76
306	A-RESERVATÓRIO EM FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO, COM CAPACIDADE EM TORNO DE 3000L, INCLUSIVE TAMPA DE VEDAÇÃO COM ESCOTILHA E FIXADORES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM EMOP (18.021.0045-A)	UN	1,0000	2.966,8675	207,24
307	A-REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	129,5000	92,1038	833,17
308	A-REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	26,4600	63,4204	117,22
309	A-REVESTIMENTO COM GRANITO, CINZA ANDORINHA, APLICADO EM PAREDE, ESP. 2CM, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO. ALTURA MÁXIMA DE 3M PARA APLICAÇÃO DO GRANITO, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	97,4800	290,1802	1.975,93
311	A-RODABANCA/FRONTÃO PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 7CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO EM MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA	M	2,2800	48,3472	7,70
312	A-RODAPE 10X240CM POLIESTIRENO MODERNA 457 BRANCO SANTA LUZI - BASEADA EM SBC 130314	M	60,4400	135,7744	573,23
313	A-RODAPÉ EM GRANILITE/MARMORITE, ACABAMENTO POLIDO, COR CINZA, ALTURA 10CM, INCLUSIVE POLIMENTO	M	105,8400	46,7776	345,84
317	A-RUFO E CONTRA-RUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 20CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	59,4700	49,0891	203,92
318	A-SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 ML	U	3,0000	70,9136	14,86
319	A-SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	5,0000	91,3512	31,90
320	A-SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,0000	27,8128	1,94
321	A-SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	M2	4,9200	336,4102	115,61
323	A-TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, CAPACIDADE 22 LITROS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA, VÁLVULA DE ESCOAMENTO E SIFÃO	U	1,0000	486,1280	33,95
324	A-TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO 1 FURO PARA CABO 16 MM2	U	2,0000	19,0508	2,66
325	A-TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	4,0000	12,8152	3,58
326	A-TERMINAL EM LATAO 16-50MM2 TEL-5099 OU EQUIVALENTE	UN	4,0000	32,4788	9,07
327	A-TERMINAL PARA ELETROCALHA 100X75 MM	UN	7,0000	10,4930	5,13
328	A-TOMADA DE AR EXTERNO, COMPOSTA POR VENEZIANA, DAMPER E FILTRO, MOD. VDF-711, TAM. 397X197MM, REF.: TROX OU EQUIVALENTE. (BASEADO EM SBC 070578)	UN	3,0000	168,2854	35,26
329	A-TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	6,0000	58,4962	24,51
330	A-TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2? OU 3/4?, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,0000	85,2662	5,95
331	A-TORNEIRA METÁLICA PARA IRRIGAÇÃO/JARDIM, ACABAMENTO CROMADO, APLICAÇÃO DE PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,0000	52,0133	3,63
332	A-TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, FECHAMENTO AUTOMÁTICO, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,0000	403,7431	84,60
333	A-TRANSPORTE C/ CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3	21,6200	2,9567	4,46
335	A-TRANSPORTE C/ CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE:	M3	92,0382	2,9565	19,00

	M3XKM). AF_07/2020				
336	A-TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3	258,3262	2,9565	53,34
337	A-TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF_07/2020	M3	3,2500	2,9565	0,67
338	A-TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3	109,4300	2,9565	22,59
339	A-TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 - BALDRAME ESCADA	M3	0,9700	2,9593	0,20
340	A-VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,0000	917,8666	64,11
341	A-VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	6,5600	61,1088	28,00
343	A-VOICE PANEL 50 PARES (BASEADP SBC 059463)	UN	1,0000	553,6657	38,67
Valor total do Reajuste					R\$ 52.287,52 (Cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

Campanha, 30/01/2025

MARCIA CRISTINA S. BORGES  
Diretora Depto de Compras

**Publicado por:**  
Márcia Cristina Silva Borges  
**Código Identificador:**37EB9FA7

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**EXTRATO 9º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 000282/2022**

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 - Torna Público o Extrato do Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 00282/2022 – Processo Nº 00183/2022 – Pregão Eletrônico nº 0064/2022 – Gente Seguradora S/A, CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02. **Objeto:** Este Termo tem como objeto a inclusão de novo item no contrato, conforme:

Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
78	SEGURO DE VEÍCULO RENAULT MASTER JI AMBULANCIA C PLACA: TCY9H79	SERV	1	3.400,00	3.400,00

Campanha/MG, 30 de janeiro de 2025

LILIANE BIANCHI R DE VILHENA  
Departamento de Compras

**Publicado por:**  
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena  
**Código Identificador:**ADEAD66E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CARANGOLA**

**PREFEITURA DE CARANGOLA**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025**  
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO 001/2025**

O **MUNICÍPIO DE CARANGOLA**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça Coronel Maximiano, nº. 88, bairro Centro, em Carangola/MG, CEP. 36.800-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.279.827/0001-04, isento de inscrição estadual, torna pública a **ERRATA** do edital referente ao processo **004/2025**, pelas razões que se seguem:

**ONDE SE LÊ:**

	Código Procedimento / CBO	Nome do Procedimento	Valor a ser contratado	Quant. Mensal
Consultas Médicas	225115	Consulta com Angiologista	R\$ 50,00	56
	225120	Consulta com Cardiologista	R\$ 50,00	132
	225155	Consulta com Endocrinologista	R\$ 50,00	75
	225250	Consulta com Ginecologista/obstetra	R\$ 50,00	162
	225124	Consulta com Pediatra	R\$ 50,00	25

	225255	Consulta com Mastologista (câncer de mama)	RS 50,00	22
Consulta Multiprofissional	223405	Consulta com Farmacêutico Clínico	RS 12,60	127
	223505	Consulta com Enfermeiro	RS 12,60	331
	223710	Consulta com Nutricionista	RS 12,60	268
	251510	Consulta com Psicólogo	RS 12,60	299
	251605	Consulta com Assistente Social	RS 12,60	175
Exames	0211020036	Eletrocardiograma	RS 5,15	91
	0205010032	Ecocardiografia Transtorácica	RS 67,86	24
	0211020060	Teste de Esforço / Teste Ergométrico	RS 67,86	24
	0211020052	Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	RS 10,07	23
	0211020044	Monitoramento pelo Sistema Holter 24 HS (3 canais)	RS 30,00	13
	0205020143	Ultrassonografia Obstétrica	RS 24,20	46
	0205010059	Ultrassonografia Doppler de Fluxo Obstétrico	RS 42,90	23
	0211040061	Cardiotocografia Ante-Parto	RS 1,69	23
	0205020186	Ultrassonografia Transvaginal	RS 24,20	21
	0211040029	Colposcopia	RS 3,38	20
	0409060089	Exerese da zona de Transformação - (EZT) – CAF-TIPO I e II.	RS 45,24	03
	0201010666	Biópsia de Cólo Uterino	RS 18,33	03
	0203020081	Exame Anatomo-Patológico do Colo Uterino - Biópsia	RS 40,78	03
	0203020022	Exame Anatomo-Patológico do Colo Uterino – Peça Cirúrgica	RS 61,77	03
	0201010607	Core Biopsy - Punção de Mama por Agulha Grossa	RS 140,00	04
	0204030030	Mamografia Unilateral (Diagnóstica)	RS 22,50	14
	0204030188	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	RS 45,00	229
	0205020097	Ultrassonografia Mamária Bilateral	RS 24,20	16
	0201010569	Biópsia/Exérese de Nódulo de Mama	RS 70,00	01
	0203020065	Exame Anatomopatológico de Mama - Biópsia	RS 45,83	04
<b>Mensal:</b>			<b>RS 56.567,22</b>	<b>2.260</b>
<b>Quantitativo Anual de Consultas e Exames 27.120</b>				
<b>Quantitativo Anual de Valores de Consultas e Exames: RS 678.806,64</b>				

**LEIA-SE:**

	Código Procedimento / CBO	Nome do Procedimento	Valor a ser contratado	Quant. Mensal
Consultas Médicas	225115	Consulta com Angiologista	RS 50,00	56
	225120	Consulta com Cardiologista	RS 50,00	132
	225155	Consulta com Endocrinologista	RS 50,00	75
	225250	Consulta com Ginecologista/obstetra	RS 50,00	162
	225124	Consulta com Pediatra	RS 50,00	25
	225255	Consulta com Mastologista (câncer de mama)	RS 50,00	22
Consulta Multiprofissional	223405	Consulta com Farmacêutico Clínico	RS 12,60	127
	223505	Consulta com Enfermeiro	RS 12,60	331
	223710	Consulta com Nutricionista	RS 12,60	268
	251510	Consulta com Psicólogo	RS 12,60	299
	251605	Consulta com Assistente Social	RS 12,60	175
Exames	0211020036	Eletrocardiograma	RS 5,15	91
	0205010032	Ecocardiografia Transtorácica	RS 67,86	24
	0211020060	Teste de Esforço / Teste Ergométrico	RS 67,86	24
	0211020052	Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	RS 10,07	23
	0211020044	Monitoramento pelo Sistema Holter 24 HS (3 canais)	RS 30,00	13
	0205020143	Ultrassonografia Obstétrica	RS 24,20	46
	0205010059	Ultrassonografia Doppler de Fluxo Obstétrico	RS 42,90	23
	0211040061	Cardiotocografia Ante-Parto	RS 1,69	23
	0205020186	Ultrassonografia Transvaginal	RS 24,20	21
	0211040029	Colposcopia	RS 3,38	20
	0409060089	Exerese da zona de Transformação - (EZT) – CAF-TIPO I e II.	RS 45,24	03
	0201010666	Biópsia de Cólo Uterino	RS 18,33	03
	0203020081	Exame Anatomo-Patológico do Colo Uterino - Biópsia	RS 40,78	03
	0203020022	Exame Anatomo-Patológico do Colo Uterino – Peça Cirúrgica	RS 61,77	03
	0201010607	Core Biopsy - Punção de Mama por Agulha Grossa	RS 140,00	04
	0204030030	Mamografia Unilateral (Diagnóstica)	RS 22,50	14
	0204030188	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	RS 45,00	229
	0205020097	Ultrassonografia Mamária Bilateral	RS 24,20	16
	0201010569	Biópsia/Exérese de Nódulo de Mama	RS 70,00	01
	0203020065	Exame Anatomopatológico de Mama - Biópsia	RS 45,83	04
<b>Mensal:</b>			<b>RS 58.100,99</b>	<b>2.260</b>
<b>Quantitativo Anual de Consultas e Exames 27.120</b>				
<b>Quantitativo Anual de Valores de Consultas e Exames: RS 697.211,88</b>				

Fica remarcada a primeira sessão de credenciamento/ordenação das propostas para a data de **17/02/2025, às 14:00h** horas com protocolo dos envelopes no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Carangola, com sede na Praça Coronel Maximiano, nº. 88, bairro Centro, em Carangola/MG, CEP. 36.800-000.

Publique-se o presente, em atenção aos princípios da publicidade e da economicidade, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e da Lei Federal nº. 14133/21.

Carangola/MG, 29 de janeiro de 2025.

**ERYCK CHRYSKYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA**  
PREGOEIRO

**Publicado por:**  
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira  
**Código Identificador:**C42499D2

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CARNEIRINHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2022**

**MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG.** EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2022. Extrato do Segundo termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 70/2022. Contratante: Município de Carneirinho/MG. Fornecedor: R. DE J. LONGO E CIA LTDA- CNPJ nº 00.907.449/0001-38; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPLEMENTAÇÃO de quantitativos na Ata de Registro de Preços, firmado entre as partes em 05/12/2022, nos termos previstos em sua **Cláusula Sexta** da Ata originária, no percentual aproximado de 25% (vinte e cinco por cento), conforme abaixo:

FORNECEDOR: R. DE J. LONGO E CIA LTDA						
Item	Item ref. da ARP	Quant. a suplementar	Unid.	Descrição	V. Unit.	Total
1	17	2.500	UN	PÃO FRANCÊS DE 50G, COM 01(UMA) FATIA DE QUEIJO MUSSARELA E 01 (UMA) FATIA DE PRESUNTO, COM PESO MÍNIMO DE 20G CADA FATIA, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO, DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PRÓPRIO PARA O CONSUMO.	R\$ 7,90	R\$ 19.750,00
Total geral a suplementar: R\$ 19.750,00						

Carneirinho/MG. Secretaria Municipal de Administração – Gestora da Ata de Registro de Preços.

**Publicado por:**  
Luciano Sebastião de Menezes  
**Código Identificador:**75868032

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2022**

**MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG.** EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2022. Extrato do Primeiro termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 70/2022. Contratante: Município de Carneirinho/MG. Fornecedor: **COMERCIAL SILVA CARNEIRINHO LTDA**-CNPJ nº 39.337.021/0001-32; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPLEMENTAÇÃO de quantitativos na Ata de Registro de Preços, firmado entre as partes em 05/12/2022, nos termos previstos em sua **Cláusula Sexta** da Ata originária, no percentual aproximado de 25% (vinte e cinco por cento), conforme abaixo:

FORNECEDOR: COMERCIAL SILVA CARNEIRINHO LTDA						
Item	Item ref. da ARP	Quant. a suplementar	Unid.	Descrição	V. Unit.	Total
1	14	62	KG	GENGIBRE COM RAÍZES GROSSAS E NODOSAS, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME, COR CARACTERÍSTICA, COM CASCA SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE.	R\$ 17,80	R\$ 1.103,60
2	14	175	UN	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO 700GR CARACTERÍSTICA ORGANOLEPTICAS PROPRIAS, EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA RESISTENTE, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO QUE CADA PORÇÃO DE 30G DEVERÁ CONTER, 130 CALORIAS 23G DE CARBOIDRATO, DEVE SER LIVRE DE GORDURA TRANS, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, SAL. PACOTE DE 700 GRAMAS.	R\$ 5,00	R\$ 875,00
Total do fornecedor: R\$ 1.978,60						

Carneirinho/MG. Secretaria Municipal de Administração – Gestora da Ata de Registro de Preços.

**Publicado por:**  
Luciano Sebastião de Menezes  
**Código Identificador:**5829790A

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS  
1ª LISTA DE CREDENCIADOS (AS)**

**CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO**

**Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025**

**Processo nº 001/2025**

**OBJETO:** Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica especializada na prestação de serviços de locação de Caminhão Pipa e de Caminhão Basculante Toco com condutor e combustível, para atender demandas da Secretaria de Serviços Urbanos, Obras e Viação do Município de Catas Altas - MG, de acordo com as especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.

**Credenciados (as):**

01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA Prestação de serviços de locação de Caminhão Pipa, para água potável, com capacidade mínima para	Credenciados (As): 1ª Henrique Materiais De Construção Ltda
----	--	--

	10 metros cúbicos com bomba d'água e sistema de aspersão. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças. Ano de fabricação mínimo 1990. Com condutor e combustível.	2ª 3ª 4ª 5ª 6ª 7ª 8ª
02	<b>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TOCO</b> Prestação de serviços de locação de Caminhão toco, Capacidade mínima para 6 metros cúbicos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças. Com condutor e combustível.	Credenciados (As): 1ª Adenilson Martir de Magalhães 2ª Alfredo Gonçalves Machado 3ª José do Carmo Rodrigues 4ª 5ª 6ª 7ª 8ª

Catas Altas/MG, 30 de janeiro 2025.

Agente De Contratação E Equipe De Apoio:

<b>TARCILIO MARTINS DA COSTA JÚNIOR</b> Agente de Contratação	<b>LUDIMILI APARECIDA GUERRA</b> Equipe de Apoio
<b>CAIO FERREIRA LOPES</b> Equipe de Apoio	<b>AUGUSTO MAURÍCIO BATISTA</b> Equipe de Apoio

**SAULO MORAIS DE CASTRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Kênia Cristina de Freitas  
**Código Identificador:07A9E602**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CONQUISTA**

**PROCURADORIA JURÍDICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5220/2025 DE 29 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 5220/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
JANIELE SANTANA DO NASCIMENTO XAVIER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2023/2024	13/01 a 11/02/2025
GEISIELY DE JESUS NOGUEIRA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	2023/2024	17/02 a 18/03/2025
MAYARA LINE COSTA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	2023/2024	17/02 a 18/03/2025
LARISSA FELIPE BARRA	FISCAL SANITÁRIO	2023/2024	13/02 a 14/03/2025
ALESSANDRA MAGALHÃES TORRES	FISIOTERAPEUTA	2024/2024	07/01 a 05/02/2025
ALICE BORGES DE CASTRO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	2023/2024	09/01 a 07/02/2025
MONA LISA ALMEIDA DE OLIVEIRA	AGENTE COMITÁRIA DE SAÚDE	2023/2024	02 a 31/01/2025
SIMONE APARECIDA PEREIRA DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS II	2022/2023	15 a 29/01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
JOSÉ ARLINDO JULIANO	MOTORISTA	2024/2025	21.01 a 19.02.2025

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas às disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.



Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 28 (vinte e oito) dias de janeiro de 2025.

**BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andria Maira Manzan Crosara  
**Código Identificador:**4D0F27D9

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CORREGO DANTA**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025**

MUNICÍPIO DE CÔRREGO DANTA- MG  
ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025

Reuniram-se no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Contratação de uma empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde (Tipo A, B e E) das Unidades Básicas de Saúde (UBS) de Córrego Danta/MG.**

O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA	06.030.279/0001-32	Grande Porte
COLLETAR MINAS SERVICOS DE COLETA LTDA	22.168.294/0001-06	Microempresa

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Iniciais do Item 1							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
11225	PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA	06030279000132	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 612,90	Classificada	--
86893	COLLETAR MINAS SERVICOS DE COLETA LTDA	22168294000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 613,50	Classificada	--
Classificação Final do Item 1							
Posição	Licitante	CNPJ			Melhor Oferta R\$		
1º	PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA	06.030.279/0001-32			R\$ 500,00		

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **14:50:49 horas do dia 27 de Janeiro de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.

**CASSIANO PEREIRA DA SILVA**

Agente Público

**SILVÉRIO DE OLAIR COSTA**

Comissão de Contratação

**RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA**

Comissão de Contratação

Autenticação: 39C478C57A3318305D29EAAC8C501E3A

**Publicado por:**  
Rafaela Aparecida da Silva Pereira  
**Código Identificador:**26A6D0CB

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 091, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

Estado de Minas Gerais  
Prefeitura Municipal de Diamantina  
Gabinete do Prefeito  
DECRETO Nº 091, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia servidores ocupantes de função gratificada do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; **Considerando** o Memorando Interno número 037/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 007/2025 da Secretaria Municipal de Saúde;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados, a partir de 02 de janeiro de 2025, os servidores ocupantes de funções gratificadas no Poder Executivo Municipal de Diamantina abaixo especificadas na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde:

MATRICULA	SERVIDOR	FUNÇÃO GRATIFICADA
001628	IZABEL CHRISTINA FRANCA DA CRUZ MOREIRA	COORDENADOR DO SETOR DE LABORATÓRIO
999991	DANIELA RODRIGUES SILVA	COORDENADOR DO SETOR DE CONTABILIDADE DA SAÚDE
001858	ERIKA APARECIDA DE AZEVEDO	COORDENADOR DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SAÚDE
092413	LEONEL CHAVES BARROSO	COORDENADOR DO SETOR DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE
092380	MARCOS LUIZ ARAUJO	COORDENADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO SUS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)
000870	MICHELLY APARECIDA DE AMORIM	COORDENADOR DO SETOR DE CONTROLE
952250	POLLYANA SAYONARA LAGE	COORDENADOR DO SETOR DE REGULAÇÃO DA ATENÇÃO A SAÚDE
000223	SUZZI CARMEN DE SOUZA LOPES	COORDENADOR DO SETOR DE REGULAÇÃO DO ACESSO A ATENÇÃO A SAÚDE
096690	TAYSA SANT ANA FERREIRA	COORDENADOR DO SETOR DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS DA APS
000255	VANESSA APARECIDA CORDEIRO SIQUEIRA	COORDENADOR DO SETOR DE TESOUREARIA DA SAÚDE
088543	GERALDO MARIA DOS REIS	COORDENADOR DO SETOR DE LOGÍSTICA, REDE FÍSICA E PATRIMÔNIO
001837	LUCIANA FERREIRA DE MIRANDA	COORDENADOR DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO
001348	IONE DE FATIMA MOREIRA	COORDENADOR DO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DE TRANSPORTES DA SAÚDE
001326	ANTONIA DE JESUS FERNANDES COSTA	COORDENADOR DO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DOS SERVIÇOS ONCOLÓGICOS

**Art. 2º.** Fica nomeado, a partir de 15 de janeiro de 2025, o servidor **SAMUEL ALEX DE SOUZA**, matrícula 477, para ocupar a função gratificada de **Coordenador do Setor de Contratualização e Convênios**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2025.

Diamantina/MG, 28 de janeiro de 2025.

**GEFERSON GIORDANI BURGARELLI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Moizes José Lopes Filho  
**Código Identificador:**2F2E44EF

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2024 RESULTADO FINAL CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS BLOCOS  
DE RUA DO PRÉ- CARNAVAL DE DIVINÓPOLIS 2025.**

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Secretaria de Cultura, em 30 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais conforme o Edital de Chamamento Público nº 019/2024 para participação do Pré Carnaval de Divinópolis, anuncia a classificação das propostas apresentadas, definindo os proponentes habilitados seguindo as diretrizes de apresentações necessários para o evento através dos critérios de avaliação e ordem de desempate conforme o item 8.2 do edital.

**HABILITADOS:**

NOME DO PRESIDENTE OU RESPONSÁVEL	NOME DO BLOCO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Carolina Correa Valério	Bloco Haja Amor	HABILITADO	15,7
Adjanir Silva	Bloco do Samba	HABILITADO	15,6
Renato Mendes Dias	Bloco dos Caveiras	HABILITADO	14,7
Daniel Simião de Oliveira	Bloco Bateria Oficial	HABILITADO	14,13
Maurício Gonçalves Pinto	Bloco Barteria	HABILITADO	12,7
Cristina Franciscani da S. Duarte	Bloco do Pelankinha	DESCLASSIFICADA Pontuação abaixo de 60% conforme item 6.5 do Edital	5,5

**DESCLASSIFICADOS:**

NOME DO PRESIDENTE OU RESPONSÁVEL	NOME DO BLOCO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Cristina Franciscani da S. Duarte	Bloco do Pelankinha	DESCLASSIFICADA Pontuação abaixo de 60% conforme item 6.5 do Edital	5,5

Divinópolis, 30 de janeiro de 2025.

**MARDEY SOUSA RUSSO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**68DCA5CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
PORTARIA Nº 018/2025, JANEIRO DE 2025. - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	Protocolo nº 000004284/2025 e Encaminhamento datado de 27/01/2025	14002062	ALESSANDRA LUCIA DE OLIVEIRA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Diretoria Administrativa e de Interface com Políticas Socioassistenciais	Secretaria Municipal de Educação - Gerência de Planejamento e Recursos Humanos (NR)	24/01/2025
II	Protocolo nº 000004284/2025 e Encaminhamento datado de 27/01/2025	99014644	ALESSANDRA LUCIA DE OLIVEIRA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Diretoria Administrativa e de Interface com Políticas Socioassistenciais	Secretaria Municipal de Educação - Gerência de Planejamento e Recursos Humanos (NR)	24/01/2025

**Art. 2º.** Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

**Art. 3º.** As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Divinópolis, janeiro de 2025.

(assinado digitalmente)

**MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS**  
Diretora de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:6696A871**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº. 020/2025, JANEIRO DE 2025.**

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº. 077/2025	99014833	MARCO ANTÔNIO RESTIVO JUNIOR	Educador II 1º. Grau Educação Física	Secretaria Municipal de Educação - E.M. João Epiphânio Pereira	Secretaria Municipal de Educação - Gerência de Análise de Custos e Controle Orçamentário	22/01/2025
II	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº. 077/2025	99018531	MARCO ANTÔNIO RESTIVO JUNIOR	Educador II 1º. Grau Educação Física	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Professora Evelina Greco Santos	Secretaria Municipal de Educação - Gerência de Análise de Custos e Controle Orçamentário	22/01/2025
III	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº. 077/2025	99035376	OTAVIO VINICIUS ARANTES	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Raio de Sol	Secretaria Municipal de Educação - Projeto AABB	01/01/2025

**Art. 2º.** Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

**Art. 3º.** As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2025.

(assinado digitalmente)

**MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS**  
Diretora de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
Código Identificador:AA40FA4A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE IBIÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - TERCEIRO TERMO ADITIVO - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 006/2024.**

**Origem:** Pregão Eletrônico - Registro de Preços 006/2024.

**Objeto:** O objeto do presente Termo Aditivo é o reequilíbrio econômico financeiro do preço registrado para o item abaixo relacionado, modificando a cláusula primeira da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a PREFEITURA e o FORNECEDOR, na data de 16 de abril de 2024, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata. O preço registrado para o item relacionado sofreu a majoração, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und	Valor unitário	VALOR REEQUILIBRADO
58	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL -Produto obtido de grãos de café de boa qualidade, pó homogêneo e moído. Na embalagem do produto deverá constar o selo de pureza da ABIC e selo de qualidade do café da ABIC. Será desclassificado o produto que não apresentar estes selos na embalagem. E as empresas deverão estar com o nome presente na lista na RELAÇÃO DE MARCAS AUTORIZADAS AO USO DO SELO DE PUREZA ABIC e na lista de marcas certificadas no Programa de Qualidade do Café - PQC, disponíveis no site <a href="http://www.abic.com.br">http://www.abic.com.br</a> (COTA PRINCIPAL DO ITEM 15)	UND	RS 18,00	RS 31,20

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Ibiá/MG

**Fornecedora:** MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA - CNPJ sob o n. 25.836-495/0001-14

**Data do Aditivo:** 21 de janeiro de 2025.

Ibiá (MG), 24 de janeiro de 2025.

**GILLIANO GILLES FERREIRA**

Prefeito Municipal

Publique-se.

**Publicado por:**  
Gizela Kariny Rosa da Silva  
Código Identificador:798B8A06

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - SEGUNDO TERMO ADITIVO - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 006/2024.**

**Origem:** Pregão Eletrônico - Registro de Preços 006/2024.

**Objeto:** Reequilíbrio econômico financeiro do preço registrado para os itens abaixo relacionados, modificando a cláusula primeira da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a PREFEITURA e o FORNECEDOR, na data de 16 de abril de 2024, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata.

Os preços registrados para os itens relacionados sofreram a majoração, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und	Valor unitário	VALOR REEQUILIBRADO
15	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL -Produto obtido de grãos de café de boa qualidade, pó homogêneo e moído. Na embalagem do produto deverá constar o selo de pureza da ABIC e selo de qualidade do café da ABIC. Será desclassificado o produto que não apresentar estes selos na embalagem. E as empresas deverão estar com o nome presente na lista na RELAÇÃO DE MARCAS AUTORIZADAS AO USO DO SELO DE PUREZA ABIC e na lista de marcas certificadas no Programa de Qualidade do Café - PQC, disponíveis no site <a href="http://www.abic.com.br">http://www.abic.com.br</a> (RESERVA DE COTA DO ITEM 58)	UND	RS 18,00	RS 31,20
42	OLEO DE SOJA produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas.	UND	RS 5,94	RS 6,90

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Ibiá/MG

**Fornecedora:** MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 28.157.903/0001-08

**Data do Aditivo:** 24 de janeiro de 2025.

Ibiá (MG), 24 de janeiro de 2025.

**MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA**

Prefeita Municipal

Publique-se.

**Publicado por:**  
Gizela Kariny Rosa da Silva  
**Código Identificador:**80427562

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ITANHOMI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CONCURSO PUBLICO-EDITAL 01/2023- TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESISTENCIA E/OU RENUCIA**

**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 01/2023  
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA**

**ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA**, Prefeito Municipal de Itanhomi/MG, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando** o Edital nº.01/2023 para provimento de cargos/funções públicos para os quadros de pessoal do Município de Itanhomi/MG;

**Considerando** o Edital de convocação nº. 01/2025, publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itanhomi [www.itanhomi.mg.gov.br](http://www.itanhomi.mg.gov.br), no sítio da banca [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br), e no diário oficial dos Municípios Mineiros- AMM, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itanhomi;

**Considerando** que transcorreu o prazo estipulado no Edital de convocação nº. 01/2025.

**RESOLVE:**

Considerar como desistentes os candidatos abaixo relacionados:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
15445875	JULIO CESAR SOARES LOPES	5º
15445573	LARISSA TAYNARA DIAS RIBEIRO PEREIRA	15º
15446190	GEREMIAS FRANCIS JUNIOR LOMEU	18º
15607757	HEMERSON VINICIUS ROSA DA SILVA	20º
15607834	NICOLAS ABI ALI ARAÚJO	24º
15417141	ARYANA ANGÉLICA RIBEIRO ALVES DE OLIVEIRA	26º
15443175	DAYANNA LUIZA FERREIRA GONZAGA AMANCIO	35º
15434359	ISABELA DA SILVA FREITAS	37º

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
15484554	POLIANI DE JESUS LUCIANO GUEDES	2º

CARGO: DOCENTE I – EDUCAÇÃO INFANTIL		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
15445634	CAMILA TAVARES DOS SANTOS	6º

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
15465013	THASSYLA RODRIGUES ALVES COSTA	1º

CARGO: DOCENTE II – ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
15437939	ERIKA SILVA LUIZ BARBOSA	3º
15429795	FATIMA FAUSTINA DE OLIVEIRA	9º

CARGO: DOCENTE III - ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
15601063	CRISTIANA DA SILVA FARIA	4º

CARGO: DOCENTE III - ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES FINAIS - RELIGIÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
15435000	WILLIAN PINHEIRO DA SILVA	1º

CARGO: NUTRICIONISTA		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
15606887	NATALIA CADETTI DE SOUZA	1º

Portanto, a Administração fica livre para chamar os próximos candidatos seguindo a ordem de classificação no Concurso Público Edital nº. 01/2023.

Itanhomi/MG, 29 de janeiro de 2025.

**Arthur Di Carlo Ferreira e Silva**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 04/2025**

**ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA**, Prefeito Municipal de Itanhomi/MG, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando** o Edital nº.01/2023 para provimento de cargos/funções públicos para os quadros de pessoal do Município de Itanhomi/MG;

**Considerando** o termo de homologação do resultado final e a classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público do Município de Itanhomi/MG-Edital nº. 01/2023, homologado em 18 de dezembro de 2024 e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros- AMM em 19 de dezembro de 2024.

**Considerando** o termo reconhecimento de desistência e/ou renúncia dos candidatos devidamente publicado.

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, objeto do Edital nº. 01/2023, para que no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste Edital de Convocação, comparecer ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Itanhomi, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida JK, nº. 91, Centro, Itanhomi/MG, entre às 08:00 até 10:30 e 12:30 às 15:30 horas, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos, exigidos no Edital nº. 01/2023.

O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

A presente convocação deverá ser divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itanhomi [www.itanhomi.mg.gov.br](http://www.itanhomi.mg.gov.br), no sítio da banca [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br), e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itanhomi.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
15423234	GRETH MARIA GONZAGA	40º
15442899	SIDNEI PEREIRA DE SOUZA	41º
15441271	ERIDIANE CAMILA OLIVEIRA BARROS RIBEIRO	42º
15606225	VITORIA ARMINDA CORRÊA RAMOS	43º
15434677	ROSANGELA HELENA DE OLIVEIRA MIRANDA	44º
15419473	ELAINE MARIA DA SILVA	45º
15443151	MADALENA CARLA DA SILVA COSTA ANTUNES ASSIS	46º
15440800	LARISSA FERREIRA LOPES	47º

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
15426083	EDIMAR REGINA	6º
15439599	UELBERTE MARCOS DE OLIVEIRA	7º

CARGO: DOCENTE I – EDUCAÇÃO INFANTIL		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
15443033	ELIENE CRISTINA MELLO DA SILVA	18º

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
15440034	CRISTIANE RIBEIRO RAMOS	3º

CARGO: DOCENTE II – ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
15438848	KESIA LEONIA SILVA ALVES	13º
15440504	CRISTIANE ARAÚJO DE CARVALHO	14º

CARGO: DOCENTE III - ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
15416289	PERCILIANA CAROLINA SOUZA LOMEU	5º

CARGO: DOCENTE III - ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES FINAIS - RELIGIÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
15435136	VANILDA VIDAL FERREIRA RIBEIRO	3º

CARGO: NUTRICIONISTA		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
15445914	WENDEL GABRIEL FERREIRA LAURIANO	2º

CARGO: PSICÓLOGO		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
15600957	MARCUS VINÍCIUS FONSECA FARIA	1º

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
15464298	BRUNO BARRETO DE SOUZA DUTRA	1º
15435295	ÉVERTON ANTONIO NETO	2º
15428963	ELAINE ALVES GUSMAO RIBEIRO	3º

15601136	JUNIOR MATEUS SIQUEIRA DOMICIANO	4º
15420513	RODRIGO FERNANDES FERREIRA	5º
15470246	ELISANGELA MARIA BRITO CARDOSO DOS SANTOS	6º

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
15484614	RONYELLE GUSTAVO DOS SANTOS LOPES	1º

CARGO: ADVOGADO MUNICIPAL		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
15425391	FRANCELIO JOSE RIBEIRO FILHO	1º

Itanhomi/MG, 30 de janeiro de 2025.

**Arthur Di Carlo Ferreira e Silva**  
**Prefeito Municipal**  
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- c) 01(uma) foto 3x4 colorida recente;
- d) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>;
- e) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato o que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
- f) Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
- g) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
- h) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
- i) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
- j) Atestado Médico, comprovando a aptidão física e mental do candidato para o exercício do(a) cargo/função, emitido por médico ou inspeção médica, realizada por médico especialista;
- k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
- l) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
- m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
- n) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
- o) Para o(a) cargo/função de Agente de Combate às Endemias, Certificado de Conclusão do Curso de Formação Introdutória Básica, com carga horária de 40(quarenta) horas, disponibilizado no endereço eletrônico do Ministério da Saúde em <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28>.

**OBSERVAÇÕES:**

1. Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente, original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos neste Anexo, sendo as autenticações realizadas por servidor público do Município de Itanhomi.
2. Os candidatos que deixarem de comprovar qualquer um dos documentos previstos neste Anexo estará impedido de ser nomeado e empossado.

Itanhomi/MG, 30 de janeiro de 2025.

**Arthur Di Carlo Ferreira e Silva**  
**Prefeito Municipal**

**RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS**

- a) Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada, de posse dos seguintes exames:
- b) Hemograma completo;
- c) Contagem de plaquetas;
- d) TGO, TGP e Gama GT;
- e) Glicemia de jejum;
- f) Urina rotina; e
- g) Creatinina.

**OBSERVAÇÕES:**

1. Os exames previstos neste Anexo, e no subitem 14.1.3 do Edital, serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha, e somente terão validade se realizados dentro de 30(trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional.
2. O material de exame de urina de que trata a alínea “f” deste Anexo, e alínea “e” do subitem 14.1.3 do Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.
3. Nos laudos dos resultados de exames, previstos no subitem 14.1.3 do Edital, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação dos profissionais responsáveis pelos laudos.

4. Os laudos dos resultados de exames emitidos pela internet serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e o número do profissional e o número a que foram submetidos.

5. No exame médico admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

Itanhomi/MG, 30 de janeiro de 2025.

**Arthur Di Carlo Ferreira e Silva**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
 José Anastácio Ramos  
**Código Identificador:**1AFA4D04

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM LISTA REMANESCENTE DE CONCURSO PÚBLICO-EDITAL Nº. 01/2023- PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI- Nº. 01/2025**

**ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA**, Prefeito Municipal de Itanhomi/MG, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando** o Edital nº.01/2023 para provimento de cargos/funções públicos para os quadros de pessoal do Município de Itanhomi/MG;

**Considerando** o termo de homologação do resultado final e a classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público do Município de Itanhomi/MG-Edital nº. 01/2023, homologado em 18 de dezembro de 2024 e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros- AMM em 19 de dezembro de 2024.

**Considerando** que os candidatos aprovados dentro do número de vagas no referido Concurso já foram convocados para nomeação e posse, e diante da necessidade da contratação temporária para os cargos de Motorista e Trabalhador Braçal.

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público, objeto do Edital nº. 01/2023, para que no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste Edital de Convocação, comparecer ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Itanhomi, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida JK, nº. 91, Centro, Itanhomi/MG, entre às 08:00 até 10:30 e 12:30 às 15:30 horas, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos, exigidos no Edital nº. 01/2023, para anuência de vagas temporárias.

O não comparecimento no prazo previsto implicará na desistência da vaga temporária, sem prejuízo de nova convocação para provimento do cargo efetivo, quando houver.

A presente convocação deverá ser divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itanhomi [www.itanhomi.mg.gov.br](http://www.itanhomi.mg.gov.br), no sítio da banca [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br), e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itanhomi.

CARGO: MOTORISTA		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
15443819	JOSE MONTEIRO DA CUNHA JUNIOR	9º
15445463	PEDRO HENRIQUE GOMES DE FARIA	10º
15429820	EDSON JOSÉ CUNHA RIBEIRO	11º
15417010	BRUNO BELÍCIO DE OLIVEIRA LOPES	12º
15416270	AMILTON LEMES RODRIGUES	13º
15607954	CLEBER CUNHA JUNIOR	14º
15604418	JEICIMAR NUNES DO AMARAL	15º
15420675	LIDIAGNE HIGOR FERNANDES SILVA	16º
15438323	MARIA ALICE DA SILVA BANDEIRA	17º

CARGO: TRABALHADOR BRAÇAL		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
15446188	ALEX ALVES DE SOUZA	11º
15444672	GEOVANE CASSIANO VITOR	12º
15442014	POLIANA CRISTINA DAS GRACAS OLIVEIRA DE ALMEIDA	13º

Itanhomi/MG, 30 de janeiro de 2025.

**Arthur Di Carlo Ferreira e Silva**  
**Prefeito Municipal**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- c) 01(uma) foto 3x4 colorida recente;
- d) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>;
- e) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato o que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;



- f) Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
- g) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
- h) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
- i) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
- j) Atestado Médico, comprovando a aptidão física e mental do candidato para o exercício do(a) cargo/função, emitido por médico ou inspeção médica, realizada por médico especialista;
- k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
- l) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
- m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
- n) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;

**OBSERVAÇÕES:**

1. Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente, original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos neste Anexo, sendo as autenticações realizadas por servidor público do Município de Itanhomi.
2. Os candidatos que deixarem de comprovar qualquer um dos documentos previstos neste Anexo estará impedido de ser nomeado e empossado.

Itanhomi/MG, 30 de janeiro de 2025.

**Arthur Di Carlo Ferreira e Silva**  
**Prefeito Municipal**

**RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS**

- a) Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada, de posse dos seguintes exames:
- b) Hemograma completo;
- c) Contagem de plaquetas;
- d) TGO, TGP e Gama GT;
- e) Glicemia de jejum;
- f) Urina rotina; e
- g) Creatinina.

**OBSERVAÇÕES:**

1. Os exames previstos neste Anexo, e no subitem 14.1.3 do Edital, serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha, e somente terão validade se realizados dentro de 30(trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional.
  2. O material de exame de urina de que trata a alínea “f” deste Anexo, e alínea “e” do subitem 14.1.3 do Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.
  3. Nos laudos dos resultados de exames, previstos no subitem 14.1.3 do Edital, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação dos profissionais responsáveis pelos laudos.
  4. Os laudos dos resultados de exames emitidos pela internet serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e o número do profissional e o número a que foram submetidos.
  5. No exame médico admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
- Itanhomi/MG, 30 de janeiro de 2025.

**Arthur Di Carlo Ferreira e Silva**

**Publicado por:**  
 José Anastácio Ramos  
**Código Identificador:3EEBE1B5**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 42/2025**

**Fundamentação LegalPRC103/2024**

**MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO 032/2024**

**Contratante:MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ:18.318.618/0001-60.**

**Contratada:VIP IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA-ME**

**CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS (NOTEBOOKS, APARELHOS TELEFONICOS, HD EXTERNO, NOBREAK, SWITCH), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAUDE, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE (SETOR DE PARQUES E JARDINS) E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTO**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
12.001.10.122.1206.8027.3.3.90.30	12.001.10.122.1201.8101.3.3.90.30

04.002.08.122.0404.8018.4.4.90.52	04.002.08.244.0402.8005.4.4.90.52
04.002.08.244.0403.8011.4.4.90.52	04.001.08.122.0401.8002.3.3.90.30
04.002.08.122.0404.8018.3.3.90.30	04.002.08.243.0409.8016.3.3.90.30
04.002.08.244.0402.8005.3.3.90.30	04.002.08.244.0403.8011.3.3.90.30
10.001.04.122.0301.4098.4.4.90.52	12.001.10.122.1201.8026.4.4.90.52
05.001.04.122.0301.4088.4.4.90.52	04.002.08.244.0408.8007.4.4.90.52
04.002.08.244.0408.8007.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8042.4.4.90.52
04.001.08.122.0401.8002.4.4.90.52	04.002.08.244.0408.8007.4.4.90.52
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.32	

**VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

**DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

**Data da assinatura do Contrato:** 22 de janeiro de 2025.

Lagoa da Prata, 31 de janeiro de 2025.

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
Felipe Henrique Araujo da Silva  
Código Identificador: 72EDD81D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO  
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 43/2025**

**Fundamentação Legal PRC103/2024**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 032/2024**

**Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.**

**Contratada: COMPACTO TECNOLOGIADA INFORMACAO LTDA-ME**

**CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS (NOTEBOOKS, APARELHOS TELEFONICOS, HD EXTERNO, NOBREAK, SWITCH), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAUDE, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE (SETOR DE PARQUES E JARDINS) E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTO**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
12.001.10.122.1206.8027.3.3.90.30	12.001.10.122.1201.8101.3.3.90.30
04.002.08.122.0404.8018.4.4.90.52	04.002.08.244.0402.8005.4.4.90.52
04.002.08.244.0403.8011.4.4.90.52	04.001.08.122.0401.8002.3.3.90.30
04.002.08.122.0404.8018.3.3.90.30	04.002.08.243.0409.8016.3.3.90.30
04.002.08.244.0402.8005.3.3.90.30	04.002.08.244.0403.8011.3.3.90.30
10.001.04.122.0301.4098.4.4.90.52	12.001.10.122.1201.8026.4.4.90.52
05.001.04.122.0301.4088.4.4.90.52	04.002.08.244.0408.8007.4.4.90.52
04.002.08.244.0408.8007.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8042.4.4.90.52
04.001.08.122.0401.8002.4.4.90.52	04.002.08.244.0408.8007.4.4.90.52
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.32	

**VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.473,72 (três mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos).**

**DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

**Data da assinatura do Contrato:** 22 de janeiro de 2025.

Lagoa da Prata, 31 de janeiro de 2025.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Amanda Talita Luis Lopes

**Publicado por:**  
Felipe Henrique Araujo da Silva  
Código Identificador: 02B5CC22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO  
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 44/2025**

**Fundamentação Legal PRC 103/2024**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 032/2024**

**Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.**

**Contratada: ALIANÇA E UTILIDADES & SERVIÇOS LTDA ME**

**CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS (NOTEBOOKS, APARELHOS TELEFONICOS, HD EXTERNO, NOBREAK, SWITCH), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAUDE, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE (SETOR DE PARQUES E JARDINS) E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTO**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
12.001.10.122.1206.8027.3.3.90.30	12.001.10.122.1201.8101.3.3.90.30
04.002.08.122.0404.8018.4.4.90.52	04.002.08.244.0402.8005.4.4.90.52
04.002.08.244.0403.8011.4.4.90.52	04.001.08.122.0401.8002.3.3.90.30
04.002.08.122.0404.8018.3.3.90.30	04.002.08.243.0409.8016.3.3.90.30
04.002.08.244.0402.8005.3.3.90.30	04.002.08.244.0403.8011.3.3.90.30
10.001.04.122.0301.4098.4.4.90.52	12.001.10.122.1201.8026.4.4.90.52
05.001.04.122.0301.4088.4.4.90.52	04.002.08.244.0408.8007.4.4.90.52
04.002.08.244.0408.8007.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8042.4.4.90.52
04.001.08.122.0401.8002.4.4.90.52	04.002.08.244.0408.8007.4.4.90.52
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.32	

**VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.260,00 (três mil e duzentos e sessenta reais).**

**DA VIGÊNCIA:**

**O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021**

**Data da assinatura do Contrato: 22 de janeiro de 2025.**

Lagoa da Prata, 31 de janeiro de 2025.

Secretaria Municipal de Assistência Social

**Amanda Talita Luis Lopes**

**CONTRATANTE**

**Publicado por:**

Felipe Henrique Araujo da Silva

**Código Identificador:47F77718**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS- 001/2025**

**A Prefeitura Municipal de Leopoldina torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado da SMAS, visando à contratação temporária de profissional para desempenhar a função de Técnico de Abordagem Social para atender ao Serviço de Abordagem Social da Proteção Social Especial, todos os cargos para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, o que faz com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, na Lei Municipal 2.620/1994, e no Decreto n.º 4.911/2021, o qual será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.**

**1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Este Processo Seletivo Simplificado da SMAS e o posterior vínculo entre os contratantes serão regulados pela Lei Municipal nº 2.620/94, pelos Decretos n.º 4.911/2021 e 5.116/2022;

A contratação decorrente desse processo dar-se-á pelo tempo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

O pagamento das contratações dos profissionais aprovados por esta Seleção será efetuado com recursos públicos financeiros e orçamentários do Município.

A contratação temporária será efetuada ao candidato aprovado, observando a ordem de classificação, que cumpra os requisitos exigidos para a função, apresentando a documentação comprobatória (diploma, declaração, certificado ou atestado).

Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Quadro de Atos oficiais da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site do Município (www.leopoldina.mg.gov.br).

**2 - DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DO PADRÃO DE VENCIMENTOS E DEMAIS PRÉ-REQUISITOS**

Função	Vagas	Carga Horária	Vencimento	Pré-requisito
Técnico em Abordagem Social	01 (uma) + CR*	40 horas semanais	RS 1.786,41 + RS 500,00 (auxílio alimentação)	Ensino Médio Completo

\*CR = Cadastro de Reserva

**3- INSCRIÇÕES:**

3.1- As inscrições serão realizadas entre os dias **03 a 07 de fevereiro de 2025**, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Tiradentes, 112, Centro, no horário de **13h às 16h**.

A inscrição é gratuita, cabendo ao interessado as despesas decorrentes da documentação exigida pelo presente Edital.

O (a) candidato (a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado(a), no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item 3.1. Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**4- DA DOCUMENTAÇÃO:**

Será exigido dos (as) candidatos (as) ao Processo Seletivo, para fins de inscrição, que sejam apresentados o original de todos os documentos e anexado cópia desses documentos ao formulário de inscrição. Sendo exigido os seguintes documentos:

- a- Currículo Específico – **Anexo I** (Apresentação de Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, devidamente preenchido, paginado e assinado, acompanhado de cópia dos documentos que comprovem a experiência declarada na área relacionada à função pretendida);
- b- Documento de Identidade com foto;
- c- CPF;
- d- Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- e- Quitação com a obrigação militar (masculino);
- f- Comprovante de residência;
- g- Cópia de documento que comprove a formação mínima exigida para a função.
- h- Atestado de antecedentes criminais (emitida por meio do endereço eletrônico: [www.policiacivil.mg.gov.br](http://www.policiacivil.mg.gov.br));
- i- Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (emitida por meio do endereço eletrônico [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br));

**5- SÃO REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:**

- a- Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal;
- b- Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos;
- c- Ter disponibilidade para exercer a função pública objeto deste Edital no turno da manhã e no turno da tarde;
- d- Ter disponibilidade para, mediante compensação de jornada, suprir eventuais demandas no período noturno, aos sábados e domingos, mediante convocação da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- e- Ter, no ato da inscrição, concluído a formação mínima exigida conforme o cargo pretendido comprovado mediante cópia do histórico escolar.
- f- Ter, no ato da inscrição, habilitação para conduzir veículo automotor, na categoria B.
- g- Certidões Negativas Criminais da Polícia Civil e do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

**6- ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO**

**6.1 – Técnico em Abordagem Social**

- a) Assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa diurna e noturna, nas ruas, praças, entroncamentos de estradas, rodoviária, espaços públicos dentre outros, visando identificar os núcleos de população de rua existentes no município, buscando a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços e benefícios socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos, além de promover o acolhimento na Unidade do Serviço de Acolhimento para Adultos e Família;
- b) Identificar famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições;
- c) Promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias;
- d) Promover ações para a reinserção familiar e comunitária;
- e) Elaborar relatórios e/ou prontuários, fazendo alimentação diária do sistema de registro dos dados dos usuários e ainda, fornecendo informações à coordenação do Serviço;
- f) Desenvolver demais ações no âmbito do atendimento e acompanhamento de pessoas em situação de rua, dentre outras, bem como construir o processo de saída das ruas que sejam condizentes com o cargo pleiteado de Técnico em Abordagem Social.

**7- CONDIÇÕES DE TRABALHO**

Geral: 40 horas semanais

Especial: o exercício da função exigirá contato com o público, prestação de serviço externo e desabrigado; deslocamento próprio dentro da área de abrangência do programa; sujeito a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual, disponibilidade para viagens e frequência a cursos especializados e treinamentos afins.

**8 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

8.1- Este processo seletivo simplificado destina-se a recrutar e selecionar profissionais para as funções especificadas no item 6 do presente edital, para prestar serviço, por tempo determinado, sob a supervisão de profissional de referência da equipe da Secretaria de Assistência Social.

8.2- Processo seletivo simplificado acontecerá nas seguintes etapas:

Etapas: Da Análise de Títulos e do Currículo

Etapas: Da Entrevista Pessoal

**I Etapa: Da Análise de Títulos e do Currículo (modelo no Anexo I);**

A análise do currículo compreende a avaliação dos títulos apresentados no mesmo, que deverão ser comprovados, sob pena de não serem considerados para pontuação;

A experiência profissional exigida para avaliação de títulos será comprovada mediante certidão emitida por órgão público/privado, e/ou através da carteira profissional de trabalho;

Os certificados dos cursos complementares/aperfeiçoamento exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e serem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada;

Da pontuação de títulos e currículo:

**Para o cargo de Técnico em Abordagem:**

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso Superior Ou Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso Superior em andamento	2,0 pontos ou 1,0 pontos	1	2,0 pontos ou 1,0 pontos
Certificado ou declaração de curso de aperfeiçoamento afim ao trabalho com migrantes, população em situação de rua,	2,0 pontos	2	4,0 pontos

e/ou na Política de Assistência Social com duração mínima de 8 horas/aula.			
Experiência profissional (comprovada) em atribuições na função a qual concorre, pontuação para cada seis meses de trabalho. (nos últimos 5 (cinco) anos).	1,0 ponto a cada 06 (seis) meses de trabalho.	2	2,0 pontos
<b>TOTAL</b>	-----	-----	<b>8,0 pontos ou 7,0 pontos</b>

**II Etapa: Da Entrevista Pessoal**

Serão considerados aprovados para a Segunda Etapa do processo seletivo, somente os candidatos que tiverem atingido 50% (cinquenta por cento) da pontuação ou mais na Primeira Etapa.

Os candidatos que irão participar da Segunda Etapa receberão convocação para a entrevista publicada no Quadro de Atos oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município ([www.leopoldina.mg.gov.br](http://www.leopoldina.mg.gov.br))

As entrevistas serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, rua Tiradentes, 112, centro, em data e horário que serão divulgados no site da prefeitura de Leopoldina.

Os candidatos deverão comparecer para a entrevista portando documento de identificação e comprovante de inscrição.

Não será admitido atraso na apresentação para a entrevista.

Não haverá segunda chamada de um mesmo candidato para a realização da entrevista.

O não comparecimento do candidato implicará em sua eliminação automática.

Serão atribuídos a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na entrevista, de acordo com os critérios a serem avaliados, constantes no quadro abaixo:

**QUADRO DE ASSUNTOS COM PONTUAÇÃO PARA ENTREVISTA**

**Técnico em Abordagem Social:**

ASSUNTO	PONTUAÇÃO
Compreensão de vulnerabilidade e risco social que acometem indivíduos e famílias.	2
Compreensão das relações intrapessoais e interpessoais em contexto de vulnerabilidade social.	2
Compreensão do que é rede socioassistencial e capacidade de promover encaminhamentos para os serviços locais e defesa de direitos.	2
Criatividade, comunicação, dinamismo, resolutividade e proatividade.	2
Conhecimentos das ações da proteção básica e especial da assistência social.	2
<b>Total</b>	<b>ontos</b>

**9- DO RECURSO**

9.1-Somente será admitido recurso para efeito de recontagem de pontos. O recurso poderá ser interposto, no próximo dia útil seguinte ao da divulgação do resultado da Primeira Etapa no período compreendido entre as 12:00 as 17:00 horas, e, no próximo dia útil seguinte ao da divulgação do resultado da 2ª Etapa (dia útil), no período compreendido entre as 12:00 às 17:00 horas.

9.2-Os recursos deverão ser apresentados mediante requerimento individual no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Leopoldina, na UAI Compartilha, sito à rua Barão de Cotegipe, n.º 10, Centro, Leopoldina/MG.

9.3-O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

9.4-O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.5-Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**10- DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

10.1-Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado;

10.2-O resultado do processo seletivo será publicado no site do Município [www.leopoldina.mg.gov.br](http://www.leopoldina.mg.gov.br), no diário oficial dos Municípios Mineiros, além de ser afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Leopoldina.

10.3-Verificando-se a ocorrência de empate em relação a pontuação recebida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.3.1- Apresentar idade mais avançada;

10.3.2-Tiver obtido a maior pontuação no critério experiência profissional na função;

10.4- A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

**11- DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

11.1- O Departamento de Política de Recursos Humanos convocará os candidatos selecionados para preenchimento da ficha cadastral, realização do exame admissional, bem como para assinatura do contrato, podendo ser convocado no momento em que houver interesse para o preenchimento da função, por telefone, site ou telegrama se necessário.

11.2- O prazo da contratação é de 6 (seis) meses, podendo ser rescindido por parte da administração unilateralmente, na hipótese de desempenho ineficiente das funções e **nos casos de interrupção da transferência de recursos do FNAS e FEAS ao município.**

11.3 - Os candidatos que forem aprovados, no presente processo seletivo simplificado, fora do número de vagas disponibilizadas neste edital, ficarão em cadastro de reserva, devendo a administração seguir a ordem de classificação em caso de surgimento de novas vagas durante a validade do processo seletivo.

**12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1- Informações: A inexistência das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado da SMAS, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.2-Condições: A inscrição do (a) candidato (a) importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

12.3-O (a) candidato (a) não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.

12.4-Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.

12.5-O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

12.6Após o prazo de 24 horas da convocação por telegrama, o(a) candidato(a) que não comparecer será eliminado(a) do Certame, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

12.7-O presente processo seletivo simplificado terá validade igual a um (01) ano.

Leopoldina, MG, 16 de janeiro de 2025.

**Pedro Augusto Junqueira Ferraz**  
 Prefeito de Leopoldina/MG

**Ana Paula Salvador Pedroni Castro**  
 Secretária Municipal de Assistência Social

**ANEXO I**  
**CURRÍCULO ESPECÍFICO**

01- NOME (letra legível, sem abreviaturas) \_\_\_\_\_

- ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

- CEP \_\_\_\_\_ 04 – TELEFONE: \_\_\_\_\_ 05 – CELULAR: \_\_\_\_\_

-E-MAIL: \_\_\_\_\_

- DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

- ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

- SEXO: M ( ) F ( )

- NATURALIDADE: \_\_\_\_\_ 11-FILIAÇÃO:

PAI: \_\_\_\_\_

Mãe: \_\_\_\_\_

12- IDENTIDADE: \_\_\_\_\_

- ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_

- CPF: \_\_\_\_\_

- TÍTULO DE ELEITOR: \_\_\_\_\_ ZONA: \_\_\_\_\_ SEÇÃO: \_\_\_\_\_

- PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

**I – FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA:**

\_\_\_\_\_

**II- CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre. INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:

\_\_\_\_\_

FUNÇÕES OCUPADAS, FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos):

\_\_\_\_\_

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):

**ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.**

**DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.**

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Nathalia Moraes Borges  
 Código Identificador:46CECF55

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE LUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 420, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA N.º 420, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

DEFINE OS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE REALIZARÃO A LIMPEZA DE BANHEIROS NAS UNIDADES E SUBUNIDADES MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2025

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 189, inciso III, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** Ficam definidos os servidores municipais que realizarão a limpeza de banheiros nas unidades e subunidades municipais no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, conforme Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º.** Reconhece-se, para os fins que se fizerem necessários, especialmente para recebimento do adicional de insalubridade, que os servidores definidos no Anexo I da Portaria N.º 420/2025 exercerão a limpeza de banheiros nas unidades e subunidades municipais de 1º de janeiro de 2025 até 31 de janeiro de 2025.

**Parágrafo único.** A Servidora Rosilene Borges Silva, designada para substituição de servidoras em gozo de licença e/ou afastamento, fará jus ao adicional de que trata o *caput* no período em que exercer a limpeza de banheiros nas unidades e subunidades municipais.

**Art. 3º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Luz, 30 de janeiro de 2025.

**João Henrique Cançado Rodrigues**  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I DA PORTARIA N.º 420, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**DEFINE OS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE REALIZARÃO A LIMPEZA DE BANHEIROS NAS UNIDADES E SUBUNIDADES MUNICIPAIS DE 2025**

**SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

MAT	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
5935	ALESSANDRA MARIA BRANDAO	AGENTE DE SAUDE 2 - FAXINEIRA	PSF 4
7151	ALINE FERNANDA DA CRUZ PEREIRA	AGENTE DE SAUDE 2 - FAXINEIRA	SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
3992	ANGELICA CRISTINA AMARAL	AGENTE DE SAUDE 2 - FAXINEIRA	PSF 3
7651	ELIMAR SOUSA XAVIER CARVALHO	AGENTE DE SAUDE 2 - FAXINEIRA	CAPS
3993	ELIANE TIMOTEO	AGENTE DE SAUDE 2 - FAXINEIRA	UNIDADE BASICA DE SAUDE - DISTRITO DE ESTEIOS
7678	REGIANE LINO VILETE	AGENTE DE SAUDE 2 - FAXINEIRA	PSF 2
6051	JAQUELINE BORGES	AGENTE DE SAUDE 2 - FAXINEIRA	FARMACIA MUNICIPAL
1526	MARLI CARDOSO DA SILVA	AGENTE DE SAUDE 2 - FAXINEIRA	SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
6052	MICHELLE RODRIGUES SOUSA	AGENTE DE SAUDE 2 - FAXINEIRA	UNIDADE BASICA DE SAUDE - DISTRITO DE CAMPINHO
1554	ODETE CAETANO RIBEIRO	AGENTE DE SAUDE 2 - FAXINEIRA	PSF 1

**SERVIDORES LOTADOS NA ADMINISTRAÇÃO GERAL**

MAT	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
1513	ALIANA APARECIDA DO CARMO	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	CEMITÉRIO MUNICIPAL
7462	ANA DE PAULA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - FAXINEIRA	TERMINAL RODOVIÁRIO
7637	CAMILA PACHECO SILVA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - FAXINEIRA	CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
7278	DAIANA CRISTINA JULIO DUARTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - FAXINEIRA	SEDE SECRETARIA MUNICIPA DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
4980	ELIANA APARECIDA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - FAXINEIRA	CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
4942	FRANCIELLE PEREIRA SILVA LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - FAXINEIRA	BEM VIVER
7349	LILIANE RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - FAXINEIRA	CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
7204	LUSIENE MARA RODRIGUES CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - FAXINEIRA	ABRIGO DE MENORES
3045	MARIA DO CARMO AMARAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - FAXINEIRA	SUBUNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
7228	ROSILENE BORGES SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - FAXINEIRA	CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

**SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ASEB**

MAT	SERVIDOR	SUBUNIDADE
7475	ELAINE SANTOS CALÁCIO AMARAL	CRECHE ESCOLA MARIA DO CARMO RESENDE

MAT	SERVIDOR	SUBUNIDADE
7167	ELIZETE BATISTA DE OLIVEIRA	CRECHE ESCOLA DRAKE GHADER PAULINELLI

MAT	SERVIDOR	SUBUNIDADE
7164	CRISTINA SILVA LIMA	CENTRO EDUCACIONAL PADRE PARREIRAS
6308	DILMA ANGÉLICA CAETANO	

MAT	SERVIDOR	SUBUNIDADE
1499	MARIA SELMA DE OLIVEIRA VIEIRA	PRE ESCOLAR CANTINHO DO SABER
3148	PAULIANA ARAUJO	

MAT	SERVIDOR	SUBUNIDADE
5813	DANIELA SABRINA CAETANO PEREIRA	PRE ESCOLAR CANTINHO DO SABER – SEGUNDO ENDEREÇO (DISTRITO DE ESTEIOS)

MAT	SERVIDOR	SUBUNIDADE
1811	LINDÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	PRE ESCOLAR CANTINHO DO SABER – SEGUNDO ENDEREÇO (DISTRITO DE ESTEIOS)

MAT	SERVIDOR	SUBUNIDADE

7515	EMILAINÉ MELO SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL DOM MANOEL NUNES COELHO
7184	IRINEIA SILVA GONÇALVES AMARAL	
7721	MARIA ELENA SILVA SOUSA	
4705	MARLI GLÓRIA CAMPOS CAETANO	

<b>MAT</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>SUBUNIDADE</b>
1805	ANA MARIA ALVES ALMEIDA	MUSEU CASA GRANDE E SEDE DA BANDA LIRA VICENTINA ATERRADENSE

<b>MAT</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>SUBUNIDADE</b>
1504	MARIA ANGELA DE MATTOS	SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

<b>MAT</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>SUBUNIDADE</b>
5349	DIMAR SILVA OLIVEIRA CARDOSO	CENTRO CULTURAL MAESTRO JOSE BOTINHA

<b>MAT</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>SUBUNIDADE</b>
4711	MILENE PEREIRA	QUADRAS MUNICIPAIS
3146	SILVIO CAMARGOS DOS SANTOS	

Luz, 30 de janeiro de 2025.

**João Henrique Caçado Rodrigues**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ana Laura Mesquita Barbosa  
**Código Identificador:**0A6FD403

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL**

**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 203, DE 02 DE DEZEMBRO 2024**

*Crédito Adicional Suplementar*

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Municipal Nº 1.766 de 16 de setembro de 2024, decreta:

**Artigo 1º:** Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R\$ 295.034,38 (Duzentos e noventa e cinco Mil e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0025	2100.06.0181.0006.2004.15000000000 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
0025	2100.06.0181.0006.2004.15000000000 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	887,54
0070	2400.04.0123.0009.3002.15000000000 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	9.188,95
0070	2400.04.0123.0009.3002.15000000000 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	10.453,11
0074	2400.04.0129.0009.2083.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO SETOR TRIBUTÁRIO 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.544,66
0075	2400.04.0129.0009.2083.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO SETOR TRIBUTÁRIO 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.732,31
0137	2610.13.0392.0012.2013.15000000000 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.990,00
0139	2610.13.0392.0012.2013.15000000000 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.500,00
0182	2810.12.0122.0022.2077.15000001001 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	200,00
0187	2810.12.0122.0022.2077.15000001001 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	10.478,89
0231	2821.12.0361.0022.2023.15000001001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	11.760,00
0249	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.575,00
0273	2821.12.0361.0022.2059.15000001001 - REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	12.069,28
0275	2821.12.0361.0022.2059.15000001001 - REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.171,89
0300	2822.12.0365.0022.2026.15400001070 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	5.148,99
0302	2822.12.0365.0022.2026.15400001070 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	13.007,09
0302	2822.12.0365.0022.2026.15400001070 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.864,44
0302	2822.12.0365.0022.2026.15400001070 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
0302	2822.12.0365.0022.2026.15400001070 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
0302	2822.12.0365.0022.2026.15400001070 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
0302	2822.12.0365.0022.2026.15400001070 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00



0302	2822.12.0365.0022.2026.15400001070 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
0302	2822.12.0365.0022.2026.15400001070 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
0302	2822.12.0365.0022.2026.15400001070 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.436,83
0393	2910.10.0122.0023.2035.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.808,24
0403	2910.10.0122.0023.2060.15000001002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0403	2910.10.0122.0023.2060.15000001002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	274,90
0428	2921.10.0301.0024.2039.16000000000 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	545,82
0440	2921.10.0301.0024.2040.16000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.333,70
0443	2921.10.0301.0024.2040.16000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	219,25
0462	2921.10.0301.0024.2061.15000001002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	3.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061.15000001002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061.15000001002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	464,81
0476	2921.10.0301.0024.2062.15000001002 - AJUDA FINANCEIRA EM SAÚDE A PESSOAS CARENTES 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	11.000,00
0511	2922.10.0302.0025.2044.15000001002 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	22.297,30
0514	2922.10.0302.0025.2069.15000001002 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE 3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.870,61
0556	2924.10.0305.0027.2046.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	2.566,57
0558	2924.10.0305.0027.2046.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	485,21
0590	3010.08.0122.0019.2068.15000000000 - SUBVENÇÃO A ENTIDADE FILANTROPICA 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	6.084,80
0643	3020.08.0244.0020.2050.15000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	145,31
0677	3020.08.0244.0020.2051.15000000000 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
0677	3020.08.0244.0020.2051.15000000000 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
0677	3020.08.0244.0020.2051.15000000000 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
0677	3020.08.0244.0020.2051.15000000000 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
0677	3020.08.0244.0020.2051.15000000000 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
0677	3020.08.0244.0020.2051.15000000000 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.000,00
0725	3100.04.0122.0028.2080.15000000000 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	455,00
0725	3100.04.0122.0028.2080.15000000000 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	510,00
0726	3100.04.0122.0028.2080.15000000000 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	15.000,00
0726	3100.04.0122.0028.2080.15000000000 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	28.778,17
0908	3100.15.0451.0030.1046.17200000000 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS URBANOS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	21.185,71
	<b>Total</b>	<b>295.034,38</b>

**Artigo 2º:** Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0002	2100.04.0122.0004.2001.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.544,66
0002	2100.04.0122.0004.2001.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.732,31
0004	2100.04.0122.0004.2001.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	9.188,95
0086	2400.28.0843.0009.3003.17200000000 - AMORTIZAÇÃO DÍVIDA FUNDADA - JUNTO AO INSS 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	21.185,71
0222	2821.12.0361.0022.2022.15400001070 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	9.864,44
0226	2821.12.0361.0022.2022.15400001070 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	5.148,99
0226	2821.12.0361.0022.2022.15400001070 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	13.007,09
0230	2821.12.0361.0022.2022.15400001070 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0233	2821.12.0361.0022.2023.15400000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0238	2821.12.0361.0022.2023.15400000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
0241	2821.12.0361.0022.2023.15400000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0244	2821.12.0361.0022.2023.15400000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0265	2821.12.0361.0022.2025.15000001001 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.069,28
0265	2821.12.0361.0022.2025.15000001001 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.171,89
0270	2821.12.0361.0022.2025.15400000000 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
0274	2821.12.0361.0022.2059.15400000000 - REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS - ENSINO FUNDAMENTAL	3.436,83

	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0427	2921.10.0301.0024.2039.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	10.478,89
0427	2921.10.0301.0024.2039.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	11.760,00
0427	2921.10.0301.0024.2039.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	4.808,24
0427	2921.10.0301.0024.2039.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
0427	2921.10.0301.0024.2039.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	3.000,00
0427	2921.10.0301.0024.2039.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	11.000,00
0427	2921.10.0301.0024.2039.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.566,57
0427	2921.10.0301.0024.2039.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	485,21
0455	2921.10.0301.0024.2043.16000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	545,82
0455	2921.10.0301.0024.2043.16000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	2.333,70
0455	2921.10.0301.0024.2043.16000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	219,25
0479	2921.10.0301.0024.2064.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	274,90
0479	2921.10.0301.0024.2064.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	10.000,00
0479	2921.10.0301.0024.2064.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	28.870,61
0591	3010.08.0122.0019.2078.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMAS 3.3.90.14.00.00 - Diárias – PESSOAL CIVIL	2.000,00
0591	3010.08.0122.0019.2078.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMAS 3.3.90.14.00.00 - Diárias – PESSOAL CIVIL	145,31
0591	3010.08.0122.0019.2078.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMAS 3.3.90.14.00.00 - Diárias – PESSOAL CIVIL	3.000,00
0606	3020.08.0241.0020.2048.15000000000 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0608	3020.08.0241.0020.2048.15000000000 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
0610	3020.08.0241.0020.2048.15000000000 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0695	3030.08.0243.0020.2053.15000000000 - PAGAMENTO DE SALÁRIOS DO CONSELHO TUTELAR 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	455,00
0695	3030.08.0243.0020.2053.15000000000 - PAGAMENTO DE SALÁRIOS DO CONSELHO TUTELAR 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	15.000,00
0708	3030.08.0243.0020.2079.15000000000 - BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA A CRIANÇA E ADOLESCENTE 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
0709	3030.08.0243.0020.2079.15000000000 - BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA A CRIANÇA E ADOLESCENTE 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0721	3100.04.0122.0028.2056.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	887,54
0721	3100.04.0122.0028.2056.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	10.453,11
0721	3100.04.0122.0028.2056.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	2.990,00
0721	3100.04.0122.0028.2056.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	9.500,00
0721	3100.04.0122.0028.2056.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	200,00
0721	3100.04.0122.0028.2056.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	1.575,00
0721	3100.04.0122.0028.2056.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	464,81
0721	3100.04.0122.0028.2056.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	22.297,30
0721	3100.04.0122.0028.2056.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	510,00
0721	3100.04.0122.0028.2056.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	28.778,17
0722	3100.04.0122.0028.2056.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	6.084,80
	<b>Total</b>	<b>295.034,38</b>

**Artigo 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º:** Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 02 de dezembro de 2024

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº \_\_\_\_\_, à (s) folha (s) \_\_\_\_\_, e publicado no Diário Oficial do Município, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2025.

**Publicado por:**  
Aides Soares  
**Código Identificador:**C708C2D5

**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 206, DE 02 DE DEZEMBRO 2024**

*Transferência de Dotações*

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.724 de 26 de junho de 2023, considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:

**Artigo 1º:** Fica transferido o valor na ordem de R\$ 100.167,47 (cem mil e cento e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0003	2100.04.0122.0004.2001.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.826,68
0094	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	10.032,50
0115	2500.09.0272.0010.3006.15000000000 – PAGO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS 3.1.90.03.00.00 – Pensões	583,87
0145	2700.04.0122.0014.2015.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMELT 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	5.497,35
0224	2821.12.0361.0022.2022.15400001070 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.791,79
0228	2821.12.0361.0022.2022.15400001070 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	771,46
0263	2821.12.0361.0022.2025.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	22.075,93
0273	2821.12.0361.0022.2059.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS – ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	902,62
0279	2821.12.0361.0022.2059.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS – ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.726,29
0281	2821.12.0361.0022.2059.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS – ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.231,04
0392	2910.10.0122.0023.2035.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.544,66
0395	2910.10.0122.0023.2035.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	635,40
0441	2921.10.0301.0024.2040.16050000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	400,00
0453	2921.10.0301.0024.2043.16000000000 – REMUNERÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	4.753,37
0459	2921.10.0301.0024.2043.16000000000 – REMUNERÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Varáveis – Pessoal Civil	1.2710,00
0461	2921.10.301.0024.2043.16000000000 – REMUNERÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.648,00
0521	2922.10.0302.0025.2102.15000001002 – CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE – CONSORNOTE 4.6.71.70.00.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público	5.143,77
0521	2922.10.0302.0025.2102.15000001002 – CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE – CONSORNOTE 4.6.71.70.00.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público	5.000,00
0627	3020.08.0244.0020.2050.15000000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.1.90.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	8.980,81
0650	3020.08.0244.0020.2051.16600000000 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.1.9.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
0650	3020.08.0244.0020.2051.16600000000 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.1.9.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
0650	3020.08.0244.0020.2051.16600000000 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.1.9.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
0720	3100.04.0122.0028.2056.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	5.926,80
0723	3100.04.0122.0028.2056.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	4.948,40
0724	3100.04.0122.0028.2056.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.694,86
0780	3310.04.0122.0035.2095.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMTT 3.190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas –Pessoal Civil	1.781,07
	TOTAL	100.167,47

**Artigo 2º:** Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados os recursos provenientes de anulações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes descrições:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0002	2100.04.0122.0004.2001.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.826,68
0095	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.032,50
0114	2500.09.0272.0010.3006.15000000000 - PAGTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS 3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	583,87
0146	2700.04.0122.0014.2015.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMELT 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.497,35
0222	2821.12.0361.0022.2022.15400001070 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	3.791,79
0222	2821.12.0361.0022.2022.15400001070 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	771,46
0265	2821.12.0361.0022.2025.15000001001 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	22.075,93
0277	2821.12.0361.0022.2059.15000001001 - REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	902,62
0277	2821.12.0361.0022.2059.15000001001 - REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.231,04
0277	2821.12.0361.0022.2059.15000001001 - REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	2.726,29
0394	2910.10.0122.0023.2035.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.544,66
0394	2910.10.0122.0023.2035.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	635,40
0455	2921.10.0301.0024.2043.16000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.753,37

0455	2921.10.0301.0024.2043.16000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.648,00
0457	2921.10.0301.0024.2043.16000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.270,80
0519	2922.10.0302.0025.2102.1500001002 - CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE - CONSONORTE 3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.143,77
0520	2922.10.0302.0025.2102.1500001002 - CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE - CONSONORTE 4.4.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.000,00
0637	3020.08.0244.0020.2050.15000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	8.980,81
0654	3020.08.0244.0020.2051.16600000000 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
0656	3020.08.0244.0020.2051.16600000000 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
0658	3020.08.0244.0020.2051.16600000000 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0721	3100.04.0122.0028.2056.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.694,86
0721	3100.04.0122.0028.2056.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.926,80
0721	3100.04.0122.0028.2056.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.948,40
0781	3310.04.0122.0035.2095.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMTT 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.781,07
0863	2921.10.0301.0024.2040.16050000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400,00
	Total	100.167,47

**Artigo 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º:** Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 02 de dezembro de 2024

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº \_\_\_\_\_, à (s) folha (s) \_\_\_\_\_, e publicado no Diário Oficial do Município, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

**Publicado por:**  
Aides Soares  
**Código Identificador:**16082EF3

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE MURIAÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ  
PORTARIA Nº 11/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**Exonera cargos de livre nomeação e exoneração da Câmara Municipal de Muriaé, e dá outras providências.**

O Excelentíssimo Senhor Vereador **ELVANDRO MACIEL DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições, na forma da Lei e,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei nº 7.169/2025, que alterou a estrutura administrativa e dos Gabinetes Parlamentares da Câmara Municipal de Muriaé;

**CONSIDERANDO** as disposições dos artigos 30, da Constituição Federal; 176, da Constituição do Estado de Minas Gerais e; 39, § 1º e 73, inciso III da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

**CONSIDERANDO** especificamente o disposto no artigo 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé instituído pela Resolução 357 de 17 de dezembro de 2012;

**CONSIDERANDO** o contido no inciso IV do Art.3º, Art.46º, e Anexos I, III e VII da Lei Municipal Nº 5.348 de 09 de dezembro de 2016, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Estrutura Organizacional dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam **EXONERADOS** os Senhores(a) abaixo relacionados, que ocupam os cargos de Assessor Parlamentar, cargo de livre nomeação e exoneração da Câmara Municipal de Muriaé:

ASSESSOR(a) PARLAMENTAR	LOTAÇÃO/GABINETE DO VEREADOR
LUCIANA DE PAULA BOUSADA PHILO	ANTONIO ADILSON DUARTE
OSMANILDO SOARES DE ARAUJO	ANTONIO AFONSO SOARES TOMAZ
ADELITA NAZARETH DE OLIVEIRA MEDEIROS	CARLOS ANTONIO FERREIRA
MARILIA MARIA DA FONSECA	CASSIA RIBEIRO DE SOUZA
MAURO LUCIO EVARISTO	CHRISTIAN TANUS BAHIA
EBRISIO JOSE PINTO	CLEISSON EVANGELISTA DE SOUZA
KATIA GOMES DA SILVA	DEVAIL GOMES CORREA
LEONARDO FELIZARDO DE CARVALHO	ELVANDRO MACIEL DA SILVA
HIGINO SERGIO MACHADO SALVIANO	GERSON FERREIRA VARELLA NETO
PATRICIA ANGELICA DA SILVA TEIXEIRA	IVONETE LACERDA ASSIS ANDRADE
VANESSA LUCIANA DOS SANTOS	KERLIM ZAPOTEK LIMA MACHADO DE ARAUJO
SARAH NUNES DE JESUS	LEONARDO PEREIRA E SILVA
MARIA ISABEL FERREIRA DE SOUZA	MARIO LUCIO BRAMBILA
LUCILAINE EUZEBIO DA SILVA	MUNIQUE HELENA DA CUNHA ALVES

CLAUDIO ANTONIO GONÇALVES CORDEIRO	RANGEL MARTINO DE OLIVEIRA PAIVA
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA COSTA	REGINALDO DE SOUZA RORIZ
DODY FELIPE DA SILVA FERNANDES	WILSON CAETANO DOS REIS SANTOS

**Art. 2º** Ficam **EXONERADOS** os Senhores(a) abaixo relacionados, que ocupam os cargos de livre nomeação e exoneração da Câmara Municipal de Muriaé:

CARGO	NOME/SERVIDOR
Diretor Geral	MARCELO LUIZ DA SILVA PEREIRA
Diretor Jurídico	FRANCISCO CARVALHO CORREA
Diretor Financeiro	ELIDIO GIL ZANCANELA
Diretor Legislativo	LUCAS LUCIANO FURTADO MIRANDA
Diretor Administrativo	WALKER TORRES DE AZEVEDO
Assessor Jurídico	MARCO ROGERIO DE SOUZA
Assessor do Diretor Geral	BEATRIZ VIDON FERREIRA CASCARDO
Assessor do Diretor Legislativo	VITORIA DOS SANTOS CORREA
Assessor do Diretor Legislativo	JOSÉ RONALDO VENÂNCIO
Assessor de Imprensa	WALACE NOLASCO DE ALMEIDA
Assessor de Imprensa	CAROLINA ALO SILVA DE MELO DA MATTA
Assessor Especial de Tecnologia da Informação	DE LEON DE PAULA FERNANDES
Chefe do Gabinete da Presidência	HUMBERTO NORTE MEIRELES DA SILVA
Assessor da Presidência	ADRIANA MONTEIRO
Assessor da Presidência	ERIKA NUBIA PEREIRA
Assessor do Diretor Legislativo	JOSÉ RONALDO VENÂNCIO
Assessor Especial de Comissões	DEAN CARLOS DA SILVA
Assessor Especial de Comissões	LUCIMAR APARECIDA RAMOS MARINHO DE MEDEIROS

**Art.3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Muriaé, Minas Gerais, em 30 de janeiro de 2025.

**ELVANDRO MACIEL DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

**Publicado por:**  
Alan Dala Paula Torres  
**Código Identificador:**B9D3D4BA

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02, DE 30 DE JANEIRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

*Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 04, de 05 de novembro de 2024, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.*

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 04, de 05 de novembro de 2024, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

**1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO**

1.1. A convocação será realizada no Teatro Zacaria Marques – FUNDARTE, na Av. Maestro Sansão - Muriaé, MG.

1.2. O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **03/02/2025**.

1.3. **O horário da convocação será às 08h** e todos os candidatos aprovados constante no **Anexo I** deverão estar presentes de forma pontual portando sua **Carteira de Identidade**.

**2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA**

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer no Teatro Zacaria Marques - FUNDARTE no dia **03/02/2025** as 08h, portando os seguintes documentos:

- a) **Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;**
- b) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de nível superior de Licenciatura acrescido do
- c) histórico escolar;
- d) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pós graduação em Educação Especial/Inclusiva;
- e) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.
- f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- g) Original e cópia do CPF e da Identidade;
- h) Cópia do comprovante de residência;
- i) Cópia do laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.

2.2. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato na entrega dos documentos.

### 3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico [https:// digiescola.com.br/estagioposgraduacao](https://digiescola.com.br/estagioposgraduacao), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriae/MG, 30 de janeiro de 2025

**MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO**

Secretária Municipal de Educação

#### ANEXO I

#### ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

Class	Nome completo
271	EMILIANA EFIGENIA BALBINO ALMEIDA SILVA
272	MARIA APARECIDA TORRES GUEDES
273	GABRIELA DA CUNHA CARNEIRO OLIVEIRA
274	YZIANE EMERICK
275	ISRAEL PEREIRA DE OLIVEIRA
276	EDILANE CRISTINA BRAGA DOS SANTOS
277	JANAINA DE PAIVA PEDROSA
278	MARCELA GOMES SOARES
279	NICOLE CAMPBELL MONTEZANO
280	SUELEN ENTRIEL DE OLIVEIRA
281	MARIA JOSÉ DE BARROS
282	ANA PAULA DE SOUZA SOARES
283	ERIKA QUINTILIANO FELIPE
284	HELOISA RAQUEL DE FREITAS TRINDADE
285	PÂMILA CARLOS DE OLIVEIRA ROQUE
286	ALCINEIA APARECIDA DE SOUZA SILVA
287	NAYARA RIBAS LEAL PEREIRA
289	JULIANA DA SILVA RIBEIRO FERREIRA
290	VANESSA MACHADO NICACIO
291	LAURIENE JULIELE MOREIRA MARQUES
292	RAQUEL SILVA TEIXEIRA
293	LAISE BERTOLDA DOS SANTOS SILVA
294	NAYRA AFONSO GOMES
295	SERAFIM GABRIEL FERNANDES VIEIRA
296	PRISCILA DA SILVA OLIVEIRA
297	JOSE GERALDO BOALENTO FILHO
298	AMANDA DIAS DE ARAUJO SANTO
299	ARIANY TAVARES FONSECA
300	NARYA CUNHA BONIFACIO
301	JEANE CONCEIÇÃO DE SOUZA FERREIRA COSTA
302	JOSIANE DE ASSIS SANTOS
303	ARIANE SOUZA LIMA
304	GLAUCE LOPES DE OLIVEIRA RIBEIRO
305	LAYRHA APARECIDA LOPES SOUZA SANTOS
306	RAQUEL DE PAULA DUARTE
307	DANYLLO SOBRINHO ROSA
308	AMANDA MARINI DA SILVA
309	LUDMILA THOMÁZ DA SILVA
310	JESSICA APARECIDA DA CONCEIÇÃO FONSECA
311	ISABEL CRISTINA DA ROCHA CESAR
312	ANDRESSA RIBAS PINHEIRO FERRAZ
313	CÍNTIA MEIKIANY DE FREITAS
314	STEFANNY FERNANDA DE OLIVEIRA CARMO
315	HETHIENY ALVES PINHEIRO
316	JORDANIA APARECIDA PEDROSA DA SILVA
317	GISLAYNE OLIVEIRA NOGUEIRA
318	FERNANDA MARCATO MONTAN
319	FRANCISLAINE MARIANA DE SOUZA OLIVEIRA
320	RERIANE PIRES ALVES DE JESUS ELIAS
321	ELAINE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA
322	MATHEUS FELIPE DE OLIVEIRA REIS
323	SUELAINÉ FERREIRA DA SILVA
324	AMANDA DA SILVA CUNHA CAMERINO
325	ELISIENE APARECIDA SOARES DE PAULA
326	THÁIS PEREIRA CAMPOS SILVA
327	MONIQUE BARBOSA MAIA DA SILVA
328	JEANE CARLA DE SOUZA
329	AMANDA CAROLINA DE MATOS
330	TAYNARA RODRIGUES MOTA
331	ISAMARA FÁTIMA PEREIRA
332	ANA CAROLINA DE MORAIS ALMEIDA DEMARQUE
333	ROSIANE FERREIRA TEODORO
334	LIVIA DEMARQUE DOS SANTOS
335	ANA JÚLIA FREITAS BARROS
336	TAINAH OLIVEIRA DIAS DA SILVA
337	SULAMITA LOPES DE JESUS
338	ÁLVARO ANTÔNIO VIEIRA DA CUNHA

339	MARISA MARIA DE OLIVEIRA
340	LAURA MARIA LANCINI
341	CAMILLA GONÇALVES DA SILVA

**Publicado por:**  
Bruno Daher de Paula  
**Código Identificador:**809BC0D5

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03, DE 30 DE JANEIRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

*Convoca os candidatos aprovados no Edital nº 05, de 06 de novembro de 2024, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de graduação em Normal Superior, Pedagogia, Educação Especial, Ciências Biológicas, Matemática, Letras e História para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino.*

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 05, de 06 de novembro de 2024, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Normal Superior, Pedagogia, Educação Especial, Ciências Biológicas, Matemática, Letras e História para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino.

**1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO**

- 1.1. A convocação será realizada no Teatro Zacaria Marques – FUNDARTE, na Av. Maestro Sansão - Muriaé, MG.
- 1.2. O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **31/01/2025**.
- 1.3. **O horário da convocação será às 13h** e todos os candidatos aprovados constante no **Anexo I** deverão estar presentes de forma pontual portando sua **Carteira de Identidade**.

**2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA**

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer no Teatro Zacaria Marques - FUNDARTE no dia **31/01/2025** as 13h, portando os seguintes documentos:

- a) **Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;**
- b) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de graduação em Normal Superior, Pedagogia, Educação Especial, Ciências Biológicas, Matemática, Letras e História;
- c) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.
- f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- g) Original e cópia do CPF e da Identidade;
- h) Cópia do comprovante de residência;
- i) Cópia do laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.

2.2. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato na entrega dos documentos.

**3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagio-graduacao/>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 30 de janeiro de 2025

**MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO**  
Secretaria Municipal de Educação

**ANEXO I**  
**ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM NORMAL SUPERIOR E PEDAGOGIA**

CLASS	NOME COMPLETO
322	FLÁVIA HELENA SILVA MURGIA
323	ERILENE MACHADO DA SILVA BERRIEL
324	LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO MARTINS
325	LUCIANA MARTINS BARBOSA DE OLIVEIRA
326	MICHELLE MATEUS TOSTES CARDOSO
327	ANAPOLINA MARIA GOMES
328	ROMILDA CORREA DA SILVA
329	FERNANDA DA SILVA MURGIA VASCONCELOS
330	ANÁ PAULA DE FREITAS PAULA
331	VERÔNICA INÁCIO
332	MARIANGELA DA CONCEIÇÃO SOARES
333	VANESSA DOS SANTOS FERREIRA TEIXEIRA
334	JULIANA DA SILVA

335	VANDERLI MARIA DOS SANTOS
336	SHEILA DE FÁTIMA XAVIER DA SILVA OLIVEIRA

**Publicado por:**  
Bruno Daher de Paula  
**Código Identificador:**725AC52E

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
DECRETO Nº 13.266, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

“Altera o Decreto n.º 13.207, de 17 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Fazenda, na forma que especifica.”

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA**

**Art. 1º.** O quadro constante do Anexo II, ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM ORDEM HIERÁRQUICA E QUADRO DOS CCE E FCE PREVISTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, do Decreto n.º 13.207, de 17 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM ORDEM HIERÁRQUICA E QUADRO DOS CCE E FCE PREVISTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

UNIDADE	QTD.	DENOMINAÇÃO	Código CCE/FCE	Cotas	
				CCE	FCE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE FAZENDA	1	Secretário Municipal de Fazenda	CCE 1.18	-	-
	1	Assessor IV	CCE 2.8.1	2,25	0
	1	Assessor II	CCE 2.6.2	1,50	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	1	Chefe do Departamento Administrativo	FCE 1.15.3	0	5,50
	1	Assessor IV	CCE 2.8.4	2,25	0
	1	Assessor II	CCE 2.6.5	1,50	0
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL	1	Chefe do Departamento de Execução Orçamentária e Contábil	FCE 1.15.6	0	5,50
	1	Assessor VI	CCE 2.10.7	3,25	0
SETOR DE CONTABILIZAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO	1	Chefe do Setor de Contabilização de Folha de Pagamento	FCE 1.12.8	0	4,00
SERVIÇO DE EXECUÇÃO CONTÁBIL	1	Chefe do Serviço de Execução Contábil	FCE 1.6.9	0	1,50
SERVIÇO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1	Chefe do Serviço de Execução Orçamentária	FCE 1.7.10	0	1,75
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL	1	Chefe do Departamento de Execução Orçamentária e Patrimonial	FCE 1.15.11	0	5,50
	1	Assessor V	FCE 2.9.25	0	2,75
	1	Assessor IV	CCE 2.8.12	2,25	0
DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	1	Chefe do Departamento de Prestação de Contas e Demonstrações Contábeis	FCE 1.15.13	0	5,50
	1	Chefe do Serviço de Prestação de Contas	FCE 1.11.14	0	3,50
SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	1	Chefe do Serviço de Elaboração de Demonstrações Contábeis	FCE 1.10.15	0	3,25
DEPARTAMENTO DO TESOUREO MUNICIPAL	1	Chefe do Departamento do Tesouro Municipal	FCE 1.10.16	0	3,25
	1	Assessor V	CCE 2.9.17	2,75	0
	1	Assistente IV	FCE 2.4.18	0	0,80
DEPARTAMENTO DE GERÊNCIA DE RECEITAS	1	Chefe do Departamento de Gerência de Receitas	FCE 1.13.19	0	4,50
SETOR DE RENDA IMOBILIÁRIA	1	Chefe do Setor de Renda Imobiliária	FCE 1.12.20	0	4,00
SETOR DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO	1	Chefe do Setor de Recadastramento Imobiliário	FCE 1.11.21	0	3,50
	1	Assessor III	CCE 2.7.22	1,75	0
	1	Assessor II	CCE 2.6.23	1,50	0
SETOR DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA	1	-	-	-	-
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL	1	-	-	-	-
DEPARTAMENTO DE RENDA MOBILIÁRIA	1	Chefe do Departamento de Renda Mobiliária	FCE 1.14.24	0	4,75
SERVIÇO DE CADASTRO MOBILIÁRIO	1	-	-	-	-
<b>QTD. FCE</b>	<b>16</b>	<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>19,00</b>	<b>59,55</b>
<b>QTD. CCE</b>	<b>09</b>				
<b>TOTAL</b>	<b>25</b>				

**Art. 2º.** O quadro demonstrativo, em valor-unitário, dos CCE e FCE da Secretaria Municipal de Fazenda, constante do Anexo III do Decreto n.º 13.207, de 17 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	CCE	FCE
QUANTIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES	9	16
TOTAL DE COTAS (Anexo V da LC n.º 7.158/24)	17,75	67,11
COTAS RECEBIDAS POR REMANEJAMENTO	2,75	0
COTAS UTILIZADAS	19,00	60,25
COTAS REMANESCENTES	1,5	6,86

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Muriaé-MG, 30 de janeiro de 2025.

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Muriaé



**Publicado por:**  
Bruno Daher de Paula  
**Código Identificador:**526F4F8E

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**  
**EDITAL DE DESIGNAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº**  
**01/2025**

Considerando a necessidade de contratação temporária de Professor para a Escola Municipal de Música “Leonardo Vargas”, a FUNDARTE, por meio da Diretora Geral, no uso de suas atribuições, torna público edital para contratação em observância ao disposto nos art. 37, inciso IX da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 5.940, de 27 de dezembro de 2019 e art. 9º ao 19º da Resolução da Fundarte 001/2015 e seguindo critérios de prioridade conforme art. 10º desta Resolução.

**Dia: 03/02/2025**

**Horário: 15:00h**

**Local: Sede Administrativa da Fundarte**

**Fundarte – Av. Constantino Pinto, 400 – Centro, Muriaé – MG**

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ARTES VISUAIS – 30H/SEM				
PERÍODO	REQUISITOS	MOTIVO DA VAGA	VAGAS	REMUNERAÇÃO
10/03/2025 Até 18/12/2025	Licenciatura Plena em Musica	Cargo vago e Licença sem Vencimento	03	R\$3.2000,00

\* Valor em conformidade com o Anexo II-A da Lei nº 4.184, de 28 de dezembro de 2021, com redação acrescida pela Lei 6.297, de 09 de dezembro de 2021.

**É obrigatória a apresentação dos seguintes documentos no ato da Convocação:**

Comprovante de habilitação ou qualificação para atuar na função a que concorre, através de diploma ou Registro Profissional ou de Declaração de Conclusão, acompanhado de Histórico Escolar original e cópia;

Comprovante de matrícula e frequência em curso de habilitação específica, para candidatos sujeito a autorização para lecionar;

Documento de identidade, original e cópia;

Comprovante de registro no cadastro de Pessoas Físicas – CPF, situação cadastral receita federal, emitida pelo site;

Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais, original e cópia, quitação eleitoral;

Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino;

Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;

Certidão de Nascimento ou Casamento; (caso houver alteração no nome devido ao casamento ou divórcio, o mesmo deverá estar atualizado junto a Receita Federal- CPF E CI);

Comprovante de residência atualizado;

Contagem de tempo de serviço prestado no cargo de professor de prestado na FUNDARTE (critério de desempate).

Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - <https://www.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s>

**Observação:** Terá prioridade o candidato com maior tempo de serviço prestado como professor de Música na Fundarte, sucessivamente, o candidato de maior idade.

O candidato designado será contratado após receber a condição de apto em exame médico admissional. Os candidatos devem apresentar os documentos originais acompanhados de cópias simples.

Muriaé, 29 de janeiro de 2025

SANDRO AREAL CARRIZO

**Diretor Geral da Fundarte**

**Publicado por:**  
Luiz Gustavo Vilela  
**Código Identificador:**B0620BC2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE NAQUE**

**PREFEITURA DE NAQUE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Licitatório nº 002/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025, , DECLARO ADJUDICADO o objeto referente ao contratação de pessoa jurídica para concessão de licença de uso de Sistemas de Gestão de Assistência Social, em modelo “SaaS – Software as a Service”, incluindo implantação, customização, integração com outros sistemas, migração de dados, treinamentos, testes, serviços de manutenção, atendimento e suporte técnico que garantam as alterações legais corretivas e evolutivas no Sistema em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Naque– MG.

Item Adjudicado:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	102.000.038	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL EM MODELO LOCAÇÃO DE “SASS SOFTWARE AS A SERVICE”	MS	12	620,00	7.440,00
		Total do Proponente				7.440,00

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO o objeto supracitado à empresa SOLUCAO TECNOLOGICA DE GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.327.907/0001-49 , com o valor total de R\$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais); conforme proposta apresentada e julgada mais vantajosa para a administração pública, atendidos os requisitos legais e regulamentares..

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 30 de janeiro de 2025

Robson De Sena Moreira  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Robson de Sena Moreira  
**Código Identificador:**993C4FB9

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2024  
 MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2024**

**OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE SISTEMA DE ENSINO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, ACOMPANHADO DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA AOS PROFESSORES E GESTORES PARA SUA MELHOR UTILIZAÇÃO E ACESSO AO PORTAL COM CONTEÚDO ADICIONAL PARA ALUNOS, PROFESSORES E GESTORES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024.**

O Prefeito do Município de Pedrinópolis - MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2024 e considerando a legitimidade do procedimento licitatório.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório à empresa **GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA**, no valor total de **R\$ 205.282,00 (DUZENTOS E CINCO MIL E DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)** conforme descrito abaixo:

Fornecedor: GRAFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA- 43.719.855/0001-80						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	40,00	PC	SISTEMA DE ENSINO-EDUCACAO INFANTIL (02 ANOS) C/ MAT.DO PROF. INCLUSO O MATERIAL DIDATICO OBJETO DESTE EDITAL, DESTINADO AS TURMAS DE ALUNOS DE 02 ANOS, DEVERASER ORGANIZADO, FORMANDO UMA COLECAO, BIMESTRAL, OU SEJA, COM QUATRO LIVROS, SENDO UM PARA CADA BIMESTRE, PARA UTILIZACAO NO ANO LETIVO, ATENDENDO A BNCC - BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR BEM COMO A PROPOSTA PEDAGOGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO. A COLECAO DEVERA ATENDER AS AREAS DO CONHECIMENTO DE FORMA INTEGRADA E INTERDISCIPLINAR. OS LIVROS DA COLECAO DEVERAO APRESENTAR PROGRAMACAO GRAFICA ADEQUADA PARA O ALUNO DESSA FAIXA ETARIA, COM VISUAL ATRAENTE, IMPRESSO EM 04 CORES, EM TAMANHO A3 (420 MM X 297 MM), NO FORMATO HORIZONTAL E PREFERENCIALMENTE, COM ENCADERNACAO EM ESPIRAL, EM PAPEL DE EXCELENTE QUALIDADE, SENDO NO MINI MO, OFFSET 90G PARA O MIOLO E CARTAO 350G PARA A CAPA E QUE DISPONHA DE ESPACO PARA A CRIANCA EXPRESSAR-SE POR MEIO DE DIFERENTES LINGUAGENS, ACOMPANHADO DE ORIENTACAO PEDAGOGICA CONTINUADA AOS PROFESSORES E GESTORES PARA SUA MELHOR UTILIZACAO E ACESSO A PORTAL COM CONTEUDO ADICIONAL PARA ALUNOS, PROFESSORES E GESTORES	Própria	R\$ 351,21	R\$ 14.048,40
1	45,00	PC	SISTEMA DE ENSINO-EDUCACAO INFANTIL (03 ANOS) C/ MAT.DO PROF. INCLUSO O MATERIAL DIDATICO OBJETO DESTE EDITAL, DESTINADO AS TURMAS DE ALUNOS DE 03 ANOS, DEVERASER ORGANIZADO, FORMANDO UMA COLECAO, BIMESTRAL, OU SEJA, COM QUATRO LIVROS, SENDO UM PARA CADA BIMESTRE, PARA UTILIZACAO NO ANO LETIVO, ATENDENDO A BNCC - BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR BEM COMO A PROPOSTA PEDAGOGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO. A COLECAO DEVERA ATENDER AS AREAS DO CONHECIMENTO DE FORMA INTEGRADA E INTERDISCIPLINAR. OS LIVROS DA COLECAO DEVERAO APRESENTAR PROGRAMACAO GRAFICA ADEQUADA PARA O ALUNO DESSA FAIXA ETARIA, COM VISUAL ATRAENTE, IMPRESSO EM 04 CORES, EM TAMANHO A3 (420 MM X 297 MM), NO FORMATO HORIZONTAL E PREFERENCIALMENTE, COM ENCADERNACAO EM ESPIRAL, EM PAPEL DE EXCELENTE QUALIDADE, SENDO NO MINI MO, OFFSET 90G PARA O MIOLO E CARTAO 350G PARA A CAPA E QUE DISPONHA DE ESPACO PARA A CRIANCA EXPRESSAR-SE POR MEIO DE DIFERENTES LINGUAGENS, ACOMPANHADO DE ORIENTACAO PEDAGOGICA CONTINUADA AOS PROFESSORES E GESTORES PARA SUA MELHOR UTILIZACAO E ACESSO A PORTAL COM CONTEUDO ADICIONAL PARA ALUNOS, PROFESSORES E GESTORES	Própria	R\$ 161,22	R\$ 7.254,90
1	50,00	PC	SISTEMA DE ENSINO-EDUCACAO INFANTIL (04 ANOS) C/ MAT.DO PROF INCLUSO O MATERIALDIDATICO OBJETO DESTE EDITAL, DESTINADO AS TURMAS DE ALUNOS DE 04 ANOS, DEVERA SER ORGANIZADO, FORMANDO UMA COLECAO, BIMESTRAL, OU	Própria	R\$ 410,61	R\$ 20.530,50

			SEJA, COM QUATRO LIVROS, SENDO UM PARA CADA BIMESTRE, PARA UTILIZACAO NO ANO LETIVO, ATENDENDO A BNCC - BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR BEM COMO A PROPOSTA PEDAGOGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO. A COLECAO DEVERA ATENDER AS AREAS DO CONHECIMENTO DE FORMA INTEGRADA E INTERDISCIPLINAR. OS LIVROS DA COLECAO DEVERAO APRESENTAR PROGRAMACAO GRAFICA ADEQUADA PARA O ALUNO DESSA FAIXA ETARIA, COM VISUAL ATRAENTE, IMPRESSO EM 04 CORES, EM TAMANHO A3 (420 MM X 297 MM), NO FORMATO HORIZONTAL E PREFERENCIALMENTE, COM ENCADERNACAO EM ESPIRAL, EM PAPEL DE EXCELENTE QUALIDADE, SENDO NO MINIMO, OFFSET 90G PARA O MIOLO E CARTAO 350G PARA A CAPA E QUE DISPONHA DE ESPACO PARA A CRIANCA EXPRESSAR-SE POR MEIO DE DIFERENTES LINGUAGENS, ACOMPANHADO DE ORIENTACAO PEDAGOGICA CONTINUADA AOS PROFESSORES E GESTORES PARA SUA MELHOR UTILIZACAO E ACESSO A PORTAL COM CONTEUDO ADICIONAL PARA ALUNOS, PROFESSORES E GESTORES			
1	55,00	PC	SISTEMA DE ENSINO-EDUCACAO INFANTIL (05 ANOS) C/ MAT. DO PROF INCLUSO O MATERIAL DIDATICO OBJETO DESTE EDITAL, DESTINADO AS TURMAS DE ALUNOS DE 05 ANOS, DEVERASER ORGANIZADO, FORMANDO UMA COLECAO, BIMESTRAL, OU SEJA, COM QUATRO LIVROS, SENDO UM PARA CADA BIMESTRE, PARA UTILIZACAO NO ANO LETIVO, ATENDENDO A BNCC - BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR BEM COMO A PROPOSTA PEDAGOGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO. A COLECAO DEVERA ATENDER AS AREAS DO CONHECIMENTO DE FORMA INTEGRADA E INTERDISCIPLINAR. OS LIVROS DA COLECAO DEVERAO APRESENTAR PROGRAMACAO GRAFICA ADEQUADA PARA O ALUNO DESSA FAIXA ETARIA, COM VISUAL ATRAENTE, IMPRESSO EM 04 CORES, EM TAMANHO A3 (420 MM X 297 MM) E NO FORMATO HORIZONTAL, PREFERENCIALMENTE COM ENCADERNACAO EM ESPIRAL, EM PAPEL DE EXCELENTE QUALIDADE, SENDO NO MINIMO, OFFSET 90G PARA O MIOLO E CARTAO 350G PARA A CAPA E QUE DISPONHA DE ESPACO PARA A CRIANCA EXPRESSAR-SE POR MEIO DE DIFERENTES LINGUAGENS, ACOMPANHADO DE ORIENTACAO PEDAGOGICA CONTINUADA AOS PROFESSORES E GESTORES PARA SUA MELHOR UTILIZACAO E ACESSO A PORTAL COM CONTEUDO ADICIONAL PARA ALUNOS, PROFESSORES E GESTORES	Própria	R\$ 161,63	R\$ 8.889,65
1	55,00	PC	SISTEMA DE ENSINO-ENS. FUND. DO 1o ANO C/ MAT. DO PROF. INCLUSO O MATERIAL DIDATICO, OBJETO DESTE EDITAL, DESTINA- SE AOS ALUNOS DO 1o ANO E DEVERA SER APRESENTADO, EM TAMANHO A4, FORMANDO UMA COLECAO BIMESTRAL, APRESENTADA DE FORMA INTEGRADA, OU SEJA, CADA VOLUME BIMESTRAL, COM OS COMPONENTES CURRICULARES DE LINGUA PORTUGUESA, MATEMATICA, HISTORIA, GEOGRAFIA E CIENCIAS PARA UTILIZACAO NO ANO LETIVO, ATENDENDO AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), BEM COMO A PROPOSTA PEDAGOGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO. O MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO CORRESPONDENTEAO COMPONENTE CURRICULAR ARTE DEVERA SER APRESENTADO EM UM VOLUME ANUAL NO TAMANHO A3(420 MM X 297 MM), ENCADERNACAO EM ESPIRAL E NO FORMATO HORIZONTAL PARA QUE O AL UNO DISPONHA DE ESPACO ADEQUADO PARA REALIZACAO DAS ATIVIDADES NO PROPRIO LIVRO. OS LIVROS DA COLECAO DEVERAO APRESENTAR UM PROJETO GRAFICO ADEQUADO, PARA OALUNO DE CADA ANO ESPECIFICO (1o AO 5o ANO), COM VISUAL ATRAENTE, IMPRESSOS EM 04 CORES, EM PAPEL DE EXCELENTE QUALIDADE, SENDO NO MINIMO, OFFSET 75G PARA O MIOLO E CARTAO 300G PARA A CAPA, COM ENCADERNACAO EM ESPIRAL, QUE DISPONHA DE ESPACO PARA OS DISCENTES EXPRESSAREM-SE POR MEIO DE DIFERENTES LINGUAGENS, TAIS COMO: ESCRITA E TEXTUAL, DESENHO, COLAGEM, PINTURA, ENTRE OUTRAS. A COLECAO DEVERA TER MATERIAL COMPLEMENTAR E OU DE APOIO COM ATIVIDADES SIGNIFICATIVAS PARA OS DISCENTES, COMO POR EXEMPLO, ATIVIDADES LUDICAS, EXERCICIOS DE PREPARACAOPARA COMPETICOES, LOGICA E RESOLUCAO DE PROBLEMA S, JOGOS E BRINCADEIRAS, ACOMPANHADO DE ORI	Própria	R\$ 657,69	R\$ 36.172,95
1	55,00	PC	SISTEMA DE ENSINO-ENS. FUND. DO 2o ANO C/ MAT. DO PROF. INCLUSO MATERIAL DIDATICO, OBJETO DESTE EDITAL, DESTINA- SE AOS ALUNOS DO 2o ANO E DEVERA SER APRESENTADO, EM TAMANHO A4, FORMANDO UMA COLECAO BIMESTRAL, APRESENTADA DE FORMA INTEGRADA, OU SEJA, CADA VOLUME BIMESTRAL, COM OS COMPONENTES CURRICULARES DE LINGUA PORTUGUESA, MATEMATICA, HISTORIA, GEOGRAFIA E CIENCIAS PARA UTILIZACAO NO ANO LETIVO, ATENDENDO AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), BEM COMO A PROPOSTA PEDAGOGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO. O MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO CORRESPONDENTE AO COMPONENTE CURRICULAR ARTE DEVERA SER APRESENTADO EM UM VOLUME ANUAL NO TAMANHO A3(420 MM X 297 MM),ENCADERNACAO EM ESPIRAL E NO FORMATO HORIZONTAL PARA QUE O ALU NO DISPONHA DE ESPACO ADEQUADO PARA REALIZACAO DAS ATIVIDADES NO PROPRIO LIVRO.OS LIVROS DA COLECAO DEVERAO APRESENTAR UM PROJETO GRAFICO ADEQUADO, PARA O ALUNO DE CADA ANO ESPECIFICO (1o AO 5o ANO), COM VISUAL ATRAENTE, IMPRESSOS EM 04 CORES, EM PAPEL DE EXCELENTE QUALIDADE, SENDO NO MINIMO, OFFSET 75G PARA O MIOLO ECARTAO 300G PARA A CAPA, COM ENCADERNACAO EMESPIRAL,QUE DISPONHA DE ESPACO PARA OS DISCENTES EXPRESSAREM-SE PORMEIO DE DIFERENTES LINGUAGENS,TAIS COMO: ESCRITA E TEXTUAL, DESENHO, COLAGEM, PINTURA,ENTRE OUTRAS.A COLECAO DEVERATER MATERIAL COMPLEMENTAR E OU DE APOIO COM ATIVIDADES SIGNIFICATIVAS PARA OS DISCENTES,COMO POR EXEMPLO,ATIVIDADES LUDICAS, EXERCICIOS DE PREPARACAO PARA COMPETICOES,LOGICA E RESOLUCAO DE PROBLEMAS, JOGOS E BRINCADEIRAS, ACOMPANHADO DE ORIENTACAO	Própria	R\$ 657,69	R\$ 36.172,95
1	58,00	PC	SISTEMA DE ENSINO-ENS. FUND. DO 3o ANO C/ MAT. DO PROF. INCLUSO MATERIAL DIDATICO, OBJETO DESTE EDITAL,	Própria	R\$ 500,45	R\$ 29.026,10

			DESTINA- SE AOS ALUNOS DO 3º ANO E DEVERA SER APRESENTADO, EM TAMANHO A4, FORMANDO UMA COLECAO BIMESTRAL, APRESENTADA DE FORMA INTEGRADA, OU SEJA, CADA VOLUME BIMESTRAL, COM OS COMPONENTES CURRICULARES DE LINGUA PORTUGUESA, MATEMATICA, HISTORIA, GEOGRAFIA E CIENCIAS PARA UTILIZACAO NO ANO LETIVO, ATENDENDO AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), BEM COMO A PROPOSTA PEDAGOGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO. O MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO CORRESPONDENTE AO COMPONENTE CURRICULAR ARTE DEVERA SER APRESENTADO EM UM VOLUME ANUAL NO TAMANHO A3 (420 MM X 297 MM), ENCADERNACAO EM ESPIRAL E NO FORMATO HORIZONTAL PARA QUE O ALUNO DISPONHA DE ESPACO ADEQUADO PARA REALIZACAO DAS ATIVIDADES NO PROPRIO LIVRO. OS LIVROS DA COLECAO DEVERAO APRESENTAR UM PROJETO GRAFICO ADEQUADO, PARA O ALUNO DE CADA ANO ESPECIFICO (1º AO 5º ANO), COM VISUAL ATRAENTE, IMPRESSOS EM 04 CORES, EM PAPEL DE EXCELENTE QUALIDADE, SENDO NO MINIMO, OFFSET 75G PARA O MIOLO E CARTAO 300G PARA A CAPA, COM ENCADERNACAO EM ESPIRAL, QUE DISPONHA DE ESPACO PARA OS DISCENTES EXPRESSAREM-SE POR MEIO DE DIFERENTES LINGUAGENS, TAIS COMO: ESCRITA E TEXTUAL, DESENHO, COLAGEM, PINTURA, ENTRE OUTRAS. A COLECAO DEVERA TER MATERIAL COMPLEMENTAR E OU DE APOIO COM ATIVIDADES SIGNIFICATIVAS PARA OS DISCENTES, COMO POR EXEMPLO, ATIVIDADES LUDICAS, EXERCICIOS DE PREPARACAO PARA COMPETICOES, LOGICA E RESOLUCAO DE PROBLEMAS, JOGOS E BRINCADEIRAS, ACO			
1	60,00	PC	SISTEMA DE ENSINO-ENS. FUND. DO 4º ANO C/ MAT. DO PROF. INCLUSO MATERIAL DIDATICO, OBJETO DESTE EDITAL, DESTINA- SE AOS ALUNOS DO 4º ANO E DEVERA SER APRESENTADO, EM TAMANHO A4, FORMANDO UMA COLECAO BIMESTRAL, APRESENTADA DE FORMA INTEGRADA, OU SEJA, CADA VOLUME BIMESTRAL, COM OS COMPONENTES CURRICULARES DE LINGUA PORTUGUESA, MATEMATICA, HISTORIA, GEOGRAFIA E CIENCIAS PARA UTILIZACAO NO ANO LETIVO, ATENDENDO AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), BEM COMO A PROPOSTA PEDAGOGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO. O MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO CORRESPONDENTE AO COMPONENTE CURRICULAR ARTE DEVERA SER APRESENTADO EM UM VOLUME ANUAL NO TAMANHO A3(420 MM X 297 MM), ENCADERNACAO EM ESPIRAL E NO FORMATO HORIZONTAL PARA QUE O AL UNO DISPONHA DE ESPACO ADEQUADO PARA REALIZACAO DAS ATIVIDADES NO PROPRIO LIVRO. OS LIVROS DA COLECAO DEVERAO APRESENTAR UM PROJETO GRAFICO ADEQUADO, PARA O ALUNO DE CADA ANO ESPECIFICO (1º AO 5º ANO), COM VISUAL ATRAENTE, IMPRESSOS EM 04 CORES, EM PAPEL DE EXCELENTE QUALIDADE, SENDO NO MINIMO, OFFSET 75G PARA O MIOLO E CARTAO 300G PARA A CAPA, COM ENCADERNACAO EM ESPIRAL, QUE DISPONHA DE ESPACO PARA OS DISCENTES EXPRESSAREM-SE POR MEIO DE DIFERENTES LINGUAGENS, TAIS COMO: ESCRITA E TEXTUAL, DESENHO, COLAGEM, PINTURA, ENTRE OUTRAS. A COLECAO DEVERA TER MATERIAL COMPLEMENTAR E OU DE APOIO COM ATIVIDADES SIGNIFICATIVAS PARA OS DISCENTES, COMO POR EXEMPLO, ATIVIDADES LUDICAS, EXERCICIOS DE PREPARACAO PARA COMPETICOES, LOGICA E RESOLUCAO DE PROBLEMAS, JOGOS E BRINCADEIRAS, ACOMPANHADO	Própria	R\$ 283,56	R\$ 17.013,60
1	55,00	PC	SISTEMA DE ENSINO-ENS. FUND. DO 5º ANO C/ MAT. DO PROF. INCLUSO MATERIAL DIDATICO, OBJETO DESTE EDITAL, DESTINA- SE AOS ALUNOS DO 5º ANO E DEVERA SER APRESENTADO, EM TAMANHO A4, FORMANDO UMA COLECAO BIMESTRAL, APRESENTADA DE FORMA INTEGRADA, OU SEJA, CADA VOLUME BIMESTRAL, COM OS COMPONENTES CURRICULARES DE LINGUA PORTUGUESA, MATEMATICA, HISTORIA, GEOGRAFIA CIENCIAS PARA UTILIZACAO NO ANO LETIVO, ATENDENDO AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), BEM COMO A PROPOSTA PEDAGOGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO. O MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO CORRESPONDENTE AO COMPONENTE CURRICULAR ARTE DEVERA SER APRESENTADO EM UM VOLUME ANUAL NO TAMANHO A3 (420 MM X 297 MM), ENCADERNACAO EM ESPIRAL E NO FORMATO HORIZONTAL PARA QUE O ALUNO DISPONHA DE ESPACO ADEQUADO PARA REALIZACAO DAS ATIVIDADES NO PROPRIO LIVRO. OS LIVROS DA COLECAO DEVERAO APRESENTAR UM PROJETO GRAFICO ADEQUADO, PARA O ALUNO DE CADA ANO ESPECIFICO (1º AO 5º ANO), COM VISUAL ATRAENTE, IMPRESSOS EM 04 CORES, EM PAPEL DE EXCELENTE QUALIDADE, SENDO NO MINIMO, OFFSET 75G PARA O MIOLO E CARTAO 300G PARA A CAPA, COM ENCADERNACAO EM ESPIRAL, QUE DISPONHA DE ESPACO PARA OS DISCENTES EXPRESSAREM-SE POR MEIO DE DIFERENTES LINGUAGENS, TAIS COMO: ESCRITA E TEXTUAL, DESENHO, COLAGEM, PINTURA, ENTRE OUTRAS. A COLECAO DEVERA TER MATERIAL COMPLEMENTAR E OU DE APOIO COM ATIVIDADES SIGNIFICATIVAS PARA OS DISCENTES, COMO POR EXEMPLO, ATIVIDADES LUDICAS, EXERCICIO DE PREPARACAO PARA COMPETICOES, LOGICA E RESOLUCAO DE PROBLEMAS, JOGOS E BRINCADEIRAS, ACOMPANHADO DE ORIENTACAO	Própria	R\$ 657,69	R\$ 36.172,95
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 205.282,00</b>
<b>DUZENTOS E CINCO MIL E DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS</b>						

Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 14.133/21, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 desta Lei.

Pedrinópolis-MG, 29 de janeiro de 2025.

**Dr. Rafael Ferreira Silva**  
**Prefeito de Pedrinópolis**

**Publicado por:**  
 Leandro Carlos Rodrigues  
**Código Identificador:771D168A**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE PIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**  
**RESULTADO FINAL**

**Processo Seletivo Simplificado para Estagiários 001/2025**

**ADMINISTRAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PERIODO DO CURSO	NUMERO DE INSCRIÇÃO
1	Bruna Elizabete Marques Miranda	4º	29
2	Marcos Setembrino Paiva de Oliveira	1º	04

**DIREITO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PERIODO DO CURSO	NUMERO DE INSCRIÇÃO
1	Maria Luiza do Patrocínio	5º	34
2	Geovana Manuela da Silva	3º	23

**MEDICINA VETERINÁRIA**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PERIODO DO CURSO	NUMERO DE INSCRIÇÃO
1	Cristina Laurentino de Souza	5º	32
2	Mariana Miranda Mol	4º	33
3	Barbara Morais Silva	4º	28

**NUTRIÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PERIODO DO CURSO	NUMERO DE INSCRIÇÃO
1	Daniel Araujo Paiva Resende	5º	36

**NORMAL SUPERIOR/PEDAGOGIA**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PERIODO DO CURSO	NUMERO DE INSCRIÇÃO
1	Gilma Maria Barbosa dos Anjos	6º	05
2	Ana Lucia Rabelo Osorio	6º	21
3	Alessandra Martins de Paula	6º	26
4	Sarah Beatriz do Nascimento Almeida	6º	25
5	Maria de Fatima Luiz	5º	14
6	Leticia Junia dos Santos	5º	19
7	Emiliane Lopes de Freitas	5º	13
8	Isabely Silva Fernandes	5º	16
9	Regiliane Maria Inacia Coelho	4º	35
10	Mel Rocha Neves	4º	6
11	Liz Rocha Neves	4º	7
12	Gissele de Oliveira Bernardes	4º	24
13	Tatiana Arlinda da Silva Araujo	3º	9
14	Sidineia Felix Nicassio Claudino	3º	2
15	Maura da Cruz	3º	1
16	Mayara Concesso Miranda Amarante	3º	15
17	Camila Larisse Martins	3º	18
18	Wanessa Francelino de Moura	3º	10
19	Luana Rosa da Silva	2º	27
20	Ludimila Roberta Luna Alves	2º	30
21	Anna Elisa Ramos Ribeiro	2º	8
22	Ivoneite Taciana Moreira Teixeira	2º	17
23	Edilaine Aparecida Martins	1º	11
DESCCLASSIFICADA*	Raquel Silva Ferreira	7º	20
DESCCLASSIFICADA*	Silvania Aparecida Santana	7º	3

DESCLASSIFICADA*	Helen Glenda Mendes Martins	7º	12
------------------	-----------------------------	----	----

\* De acordo com a Lei Municipal nº 1415/2010, Art. 10 e com o Edital do Processo Seletivo para estagiário 001/2025, o estagiário não pode ter tempo de estágio com contrato com a Prefeitura Municipal de Piranga igual ou superior a 02 (dois) anos.

**SERVIÇO SOCIAL**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PERIODO DO CURSO	NUMERO DE INSCRIÇÃO
1	Sabrina Rezende Pardini	3º	22
2	Talita Maria Pimenta	2º	31

Não houveram inscrições para o curso de Ciências Contábeis e Engenharia Civil.

Piranga/MG, 30 de janeiro de 2025.

**LUIS HELVECIO SILVA ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Rezende Dias  
**Código Identificador:**331B23B2

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS  
RESOLUÇÃO N.º 01/2025/CMDPD DE 29 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre o processo de inscrição e/ou renovação das Organizações da Sociedade Civil – OSC e Entidades Governamentais no CMDPD de Pouso Alegre-MG.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD** de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 6.958, de 23 de maio de 2024,

**Considerando** o trabalho e deliberações realizados pela Comissão Temática de Registro e de Fiscalização das Organizações da Sociedade Civil registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD.

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações.

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 34, de 28 de novembro de 2011, do CNAS, que define a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua inclusão à vida comunitária como sendo um processo que envolve um conjunto articulado de ações de diversas políticas no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio, cabendo à assistência social ofertas próprias para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, da autonomia, independência, segurança, do acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

**RESOLVE:**

Capítulo I

Art. 1º - Conceder inscrição às entidades governamentais e Organizações da Sociedade Civil - OSC que tenham por objetivo o atendimento direto, o estudo, a pesquisa, a promoção e a defesa dos direitos da pessoa com deficiência.

Art.2º Para fins desta Resolução, considera-se:

I-Instituições governamentais:

Secretarias municipais, autarquias, fundações, empresa públicas e sociedades de economia mista de serviço público, e suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto no 9 do art. 37 da Constituição Federal.

II- Instituições não governamentais:

a)Organizações da Sociedade Civil conforme previsto na Lei 13019 de 31 de julho 2014 e suas alterações.

b) Sociedades Cooperativas;

c) Pessoas Jurídicas com fins econômicos;

Capítulo II

Das Inscrições no Conselho municipal de Direito da Pessoa Com Deficiência

de Pouso Alegre/MG

Seção I

Art.3 São Objetivos da inscrição de instituição governamentais e não governamentais:

Reconhecer a atuação das instituições governamentais e não governamentais referente à promoção, proteção e garantia de direito da pessoa com deficiência.

Acompanhar as ações da políticas de atendimento aos direitos da pessoa com deficiência no município de Pouso Alegre a fim de instrumentalizar o CMDPD/PA ;

Atualizar as informações sobre a rede de atendimento á pessoa com deficiência;

Identificar as necessidades de investimentos para as instituições governamentais e não governamentais e assim oferecer ao CMDPD subsídios;

Paragrafo Unico: O processo de inscrições das instituições no CMDPD deverá ser pautado pela primazia os fins sociais e observados os requisitos nesta resolução e nas demais disposições legais;

Art. 2º - Os requerimentos de inscrição deverão conter os documentos abaixo relacionados, cuja falta, mesmo que parcial, os fará cair em exigência, tendo a entidade governamental ou OSC o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação dos mesmos:

I – Organização da Sociedade Civil:

requerimento inicial, dirigido à Presidente do Conselho, subscrito pela pessoa física representante legal da OSC, desde que comprovada tal condição, e preenchimento de formulário próprio fornecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Anexo I), no qual constarão as informações pertinentes ao Inscrição das OSCs;

cópia do ato constitutivo da entidade, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de residência do representante legal da OSC requerente;

cópia do CNPJ com data de emissão atual;

ata de eleição e de posse da atual diretoria, com nomes e qualificação dos diretores;

Plano de Ação Bianual das atividades desenvolvidas para pessoa com deficiência - OBS.: Este documento deve conter informações sobre as atividades propostas pela OSC, mencionando: 1.Objeto, 2. Objetivo Geral e Objetivo Específico, 3. Origem do Recurso, 4. Infraestrutura , 5.Indentificação , 6.Público Alvo, 7. Capacidade de Atendimento,8 Recursos humanos envolvidos, 9. Abrangência Territorial,10. .Metodologia,11. Forma de Monitoramento.

alvarás do Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, de Licença para Localização e Funcionamento.

II - Entidades Governamentais:

requerimento inicial, dirigido à Presidente do Conselho, subscrito pela pessoa física representante legal da entidade, desde que comprovada tal condição, e preenchimento de formulário próprio fornecido pelo Conselho Municipal dos Direitos Pessoa com Deficiência (Anexo I), no qual constarão as informações pertinentes a Inscrição das entidades governamentais;

Copia de documento oficial de identidade e do Cadastro de Pessoa Física-CPF do representante legal;

Demonstrar a idoneidade de seus dirigentes por meio de certidão negativas no ambito civil criminal;

Copia do comprovante de endereço emitida em prazo de 180 dias;

Plano de trabalho, conforme anexo (IV)

Plano de Ação Bianual das atividades desenvolvidas para pessoa com deficiência - OBS.: Este documento deve conter informações sobre as atividades propostas pela OSC, mencionando: 1.Objeto, 2. Objetivo Geral e Objetivo Específico, 3. Justificativa, 4. Infraestrutura , 5.Público Alvo, 6. Capacidade de Atendimento,7. Abrangência Territorial,8. .Metodologia,9. Recursos Humanos Envolvidos,10. Recursos Financeiro Utilizado, 11.Forma de Monitoramento,12.Indicadores .

Alvará Vistoria Corpo de Bombeiro, Vigilância Sanitária, de Licença para Localização e Funcionamento.

§ 1º - Serão arquivados os processos das OSC que, no prazo de 30 (trinta) dias, não cumprirem as exigências estabelecidas por este Conselho.

§ 2 - O desarquivamento dos processos de que trata o parágrafo anterior deverá ser solicitado por meio de ofício dirigido à Presidência do CMDPD.

Art. 3º - Os requerimentos de inscrição deverão ser protocolados pelas entidades governamentais ou OSC na Sala dos Conselhos.

Art. 4º - Na análise do pedido, além de comprovar a veracidade do teor dos documentos autuados em processo próprio, a Comissão de Inscrição do CMDPD, responsável pela avaliação destes processos, deverá:

I – verificar se foram efetivamente atendidas todas as exigências relacionadas desta deliberação;

II – pronunciar-se conclusivamente sobre o funcionamento da instituição, baseado em parecer de visita in loco;

III – na hipótese de parecer favorável, será dada imediata ciência ao requerente, advertindo-o da extinção e do arquivamento do processo e das outras conseqüências sobre um eventual funcionamento da instituição em desacordo com normas do Conselho.

§ 1º - A inscrição terá validade de 02 (dois) anos. Após o vencimento da inscrição a OSC fica obrigada a requerer ao CMDPD a sua renovação para regularização da situação cadastral.

§ 2º - A OSC terá até 90 (noventa) dias para apresentar requerimento de renovação da inscrição antes do vencimento.

Art. 5º - As OSC inscritas ficam responsáveis por comunicar ao CMDPD qualquer mudança de endereço, telefone, composição da diretoria ou modalidade de atendimento, de forma a manter atualizados os seus dados cadastrais.

Art. 6º - As entidades governamentais e OSC inscritas no CMDPD deverão apresentar bianual , até 30 de agosto de cada ano, na sede do Conselho, os documentos a seguir relacionados:

I – Plano de Trabalho do ano corrente (Anexo );

§ 1º - A não apresentação da documentação referida *nocaput* deste artigo implicará na suspensão da inscrição da entidade ou OSC.

§ 2º - As entidades governamentais e OSC receberão visita técnica e terão seus programas/projetos ou serviços reavaliados anualmente, a fim de monitorar os trabalhos desenvolvidos pela OSC.

Art. 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD não concederá inscrição a entidades governamentais ou OSC que não comprovem o desenvolvimento de atividades para pessoa com deficiência nos termos da legislação em vigência.

§ 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD concederá inscrição às entidades governamentais e OSC, que tenham por objeto a assistência a pessoa com deficiência.

Art. 8º - Será negada, a inscrição à entidade governamental e OSC que:

I - não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II - não apresente plano de trabalho compatível com os princípios do Estatuto da Pessoa com Deficiência;

III - esteja irregularmente constituída;

IV - tenha em seus quadros pessoa inidônea;

V - em descumprimento das legislações em vigor sobre a pessoa com deficiência;

VI - que não atenda os preceitos da Lei Federal Nº 13.019/2014.

Parágrafo único - No caso de indeferimento da inscrição, caberá à entidade governamental e OSC recurso, num prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de aprovação pelo CMDPD.

Pouso Alegre/MG, 29 de janeiro de 2025.

**WILMA CONCEIÇÃO DA SILVA**

Presidente do CMDPD

ANEXO I

**Requerimento de Inscrição**

**Ilustríssimo(a) Senhor(a)**

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Pouso Alegre/MG.**

\_\_\_\_\_, portador da identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, representante legal da Entidade denominada \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, requer a V.Sa. que se digne conceder INSCRIÇÃO nesse Conselho, de acordo com o disposto na Lei Federal Lei Federal nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência. Para tanto, anexa documentação necessária, declarando satisfazer as condições estipuladas na legislação pertinente.

Pouso Alegre, MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

ANEXO II

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE POUSO ALEGRE/MG**

**INSTITUIÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL**

Inscrição de Instituição Não Governamental.

Renovação de inscrição.

Instituição:

Nome do representante legal:

Endereço da Instituição:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Período de Vigência do Mandato da Diretoria:

O representante legal da Instituição, acima descrita, vem à presença do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Pouso Alegre/MG requerer sua inscrição neste conselho, através da oferta do (colocar o nome da ação/serviço/atividade/projeto).

Pouso Alegre, \_\_\_\_ / de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Assinatura do representante legal

ANEXO III

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE POUSO ALEGRE/MG**

**INSTITUIÇÃO GOVERNAMENTAL**

Inscrição de Instituição Governamental.



( ) Renovação de inscrição.

Instituição:  
 Nome do responsável legal:  
 Endereço da Instituição:  
 CNPJ:  
 Telefone:  
 E-mail:

O responsável legal da Instituição, acima descrita, vem à presença do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Pouso Alegre/MG requerer sua inscrição neste conselho, através da oferta do (colocar o nome da ação/serviço/atividade/projeto).

Pouso Alegre, \_\_\_\_/ de \_\_\_\_/ \_\_\_\_.

Assinatura do representante legal

**ANEXO IV**

**Plano de Trabalho**

**Timbre da Organização**

<b>PLANO DE TRABALHO BIANUAL CONSELHO MUNICIPAL DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>		
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL</b>		
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE:		E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
FUNÇÃO:	RG:	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE:	CELULAR:	E-MAIL:
<b>2. OBJETO</b>		
<b>4. OBJETIVO GERAL</b>		
<b>4.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS</b>		
<b>5. JUSTIFICATIVA</b>		
<b>6. INFRAESTRUTURA</b>		
A – PÚBLICO ALVO		
B – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO		
C – ABRANGENCIA TERRITORIAL		
D – METODOLOGIA		
E – RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS		
F – RECURSO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO		
G- FORMA DE MONITORAMENTO		
H- INDICADORES		
DATA E ASSINATURA DO (A) RESPONSÁVEL		

**ANEXO V**

**EMBLEMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE POUSO ALEGRE/MG**

**CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE POUSO ALEGRE/MG**

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE POUSO ALEGRE/MG CERTIFICA QUE (NOME), INSCRITA SOB O C.N.P.J.: (NÚMERO), SITUADA: (ENDEREÇO), ENCONTRA-SE INSCRITA NESTE CONSELHO, SOB O NÚMERO: (NÚMERO), ESTANDO HABILITADA A EXECUTAR O (NOME DA ATIVIDADE) NA FORMA DA DOCUMENTAÇÃO E PLANO DE TRABALHO APROVADOS PELA PLENÁRIA NO DIA (COLOCAR DATA).  
 VALIDADE: DOIS ANOS A CONTAR DA DATA DESTES DOCUMENTOS.

POUSO ALEGRE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE POUSO ALEGRE/MG (CMDPP/PA)**

**Publicado por:**  
 William Emanuel Rodrigues Silva  
**Código Identificador:**B08DEB92

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 64/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’s PARA AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS E SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO ALEGRE.** Data da assinatura: 08/01/2025. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI.** Valor: **R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).** Dotações orçamentárias nº

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
770	MANTER A PREVENCAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EM SAUDE	Federal	02.011.000.0010.0305.0002.2130.333903000000000000.1600000000	Material de consumo
1418	MANTER A PREVENCAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EM SAUDE	Estadual	02.011.000.0010.0305.0002.2130.333903000000000000.1621000000	Material de consumo
601	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	Próprio	02.011.000.0010.0122.0002.2102.333903000000000000.15000001002	Material de consumo
699	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	Federal	02.011.000.0010.0302.0003.2103.333903000000000000.1600000000	Material de consumo
1286	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	Próprio	02.011.000.0010.0302.0003.2103.333903000000000000.15000001002	Material de consumo
1308	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	Estadual	02.011.000.0010.0302.0003.2103.333903000000000000.1621000000	Material de consumo
1269	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	Federal	02.011.000.0010.0301.0002.2157.333903000000000000.1600000000	Material de consumo
1290	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	Estadual	02.011.000.0010.0301.0002.2157.333903000000000000.1621000000	Material de consumo

**Publicado por:**  
 Ana Carolina Boschi Santana  
**Código Identificador:79948627**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PREFEITURA DE PRATA**

**RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA Nº 031/2025**

**PORTARIA Nº 031/2025**

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** férias regulamentares de 30 (TRINTA) dias, fragmentadas, no mês de JANEIRO/2025, aos servidores:

Matrícula	Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período do Gozo
04919	Alci Estevão da Silva	Agente Comunitário de Saúde	05/07/2023 à 04/07/2024	06/01/2025 à 04/02/2025
07349	Aline Alves Oliveira	Assessor de Projetos e Obras	01/07/2023 à 30/06/2024	02/01/2025 à 31/01/82025
05240	Abadia Helena Moraes Machado	Agente Comunitário de Saúde	07/08/2023 à 06/08/2024	13/01/2025 à 11/02/2025
05830	Adriano Rodrigues do Nascimento	Motorista Cat. D	04/11/2022 à 03/11/2023	02/01/2025 à 31/01/2025
06699	Adriana Cristina Silva Rodrigues	Superintendente de Desenvolvimento Social	01/08/2022 à 31/07/2023	16/01/2025 à 04/02/2025
05043	Ana Carla Nogueira Mendes	Agente Comunitário de Saúde	16/01/2024 à 15/01/2025	20/01/2025 à 03/02/2025
05790	Ana Flavia de Oliveira	Auxiliar de Saúde Bucal	13/08/2023 à 12/08/2024	06/01/2025 à 04/02/2025
05788	Ana Maria Macedo	Auxiliar de Serviços	13/08/2021 à 12/08/2022	06/01/2025 à 04/02/2025
05664	Ariane Maria de Oliveira Caetano	Agente Comunitário de Saúde	14/05/2023 à 13/05/2024	06/01/2025 à 04/02/2025
08158	Andressa Mello Silveira Andrade	Advogado	01/08/2023 à 31/07/2024	02/01/2025 à 31/01/2025
06665	Betânia Mendes Fagundes	Vigia	06/05/2022 à 05/05/2023	13/01/2025 à 11/02/2025
04156	Cátia Elias Junqueira	Cirurgião Dentista	06/01/2023 à 05/01/2024	06/01/2025 à 04/02/2025
05504	Caroline Nunes Fonseca	Agente Comunitário de Saúde	12/01/2023 à 11/01/2024	02/01/2025 à 31/01/2025
08274	Claudinei Jamas Filho	Motorista Cat. D	28/11/2023 à 27/11/2024	16/01/2025 à 14/02/2025
03532	Darlon Rodrigues Ferreira	Motorista Cat.B	15/02/2014 à 06/11/2015	06/01/2025 à 04/02/2025
06026	Deise Aquino de Oliveira	Auxiliar de Serviços	03/05/2023 à 02/05/2024	06/01/2025 à 04/02/2025
06036	Dinah Aparecida de Oliveira	Auxiliar de Serviços	01/06/2023 à 31/05/2024	06/01/2025 à 04/02/2025
06091	Edevania Freitas Soares	Auxiliar de Serviços	04/07/2021 à 14/11/2023	20/01/2025 à 18/02/2025
03653	Ellidayane Honorato de Moraes	Agente Comunitário de Saúde	01/11/2022 à 31/10/2023	06/01/2025 à 04/02/2025
08258	Dianicy Silva Oliveira	Técnico em Enfermagem	06/11/2023 à 05/11/2024	01/01/2025 à 30/01/2025
08009	Edineth Freitas Assunção	Professor II	01/02/2023 à 31/01/2024	02/01/2025 à 31/01/2025
08247	Eduardo Martins Azevedo Torres Filho	Cirurgião Dentista	30/10/2023 à 29/10/2024	06/01/2025 à 04/02/2025
06147	Eliana Gonçalves de Oliveira	Serviços Gerais	04/01/2022 à 03/01/2023	06/01/2025 à 04/02/2025
03628	Elizabeth Gonçalves de Oliveira	Serviços Gerais	24/10/2022 à 23/10/2023	01/01/2025 à 30/01/2025
06623	Eliislaine Ferreira de Oliveira	Assistente Social	03/03/2023 à 05/03/2024	02/01/2025 à 31/01/2025
05990	Esio Vilela Mínucci	Oficial Administrativo	14/03/2023 à 13/03/2024	02/01/2025 à 31/01/2025
04102	Fabiana Cipriano de Oliveira	Operário	02/01/2024 à 01/01/2025	01/01/2025 à 30/01/2025
08152	Felipe Tiago Lemes Menezes	Educador Físico	12/07/2023 à 11/07/2024	06/01/2025 à 04/02/2025
03572	Genilson Jose de Lima	Vigia	24/10/2021 à 23/10/2022	02/01/2025 à 31/01/2025
0358	Gilmar Queiroz Ribeiro	Operador de Máquinas	09/02/2020 à 08/02/2021	03/01/2025 à 01/02/2025
03588	Helioza Oliveira Mendes Siqueira	Técnico em Enfermagem	23/10/2023 à 22/10/2024	01/01/2025 à 31/01/2025
08330	Igor Matheus Sousa Rodrigues	Supervisor de Gestão em Saúde	15/01/2024 à 14/02/2025	16/01/2025 à 14/02/2025
03630	Ilda Silveira Tomaz Franco	Serviços Gerais	01/11/2023 à 31/10/2024	02/00/2025 à 31/01/2025
08203	Ivonice Aparecida de Camargos Souza	Auxiliar de Serviços	05/08/2023 à 04/08/2024	02/01/2025 à 31/01/2025
05691	Jaqueline Aparecida Souza Ferreira	Técnico em Enfermagem	03/808/2021 à 02/08/2022	06/01/82025 à 04/02/2025
05511	Jaqueline Oliveira Silva	Agente Comunitário de Saúde	12/01/2024 à 11/01/2025	13/01/2025 à 11/02/2025
05512	Jennifer Oliveira e Silva	Agente Comunitário de Saúde	12/01/2024 à 11/01/2025	13/01/2025 à 11/02/2025
03606	Joao Uelton Alves de Oliveira	Serviços Gerais	23/10/2023 à 22/10/2024	06/01/2025 à 04/02/2025
08318	Juliana Valentino Borges	Fisioterapia	02/01/2024 à 01/01/2025	02/01/2025 à 31/01/2025
04185	Katiane Freitas Oliveira Borges	Técnico em Enfermagem	09/01/2024 à 08/01/2025	06/01/2025 à 04/02/2025
04165	Kely Cristina Viscone da Silva	Psicóloga	06/01/2023 à 05/01/2024	02/01/2025 à 31/01/2025
00038	Lazaro Aparecido de Souza	Auxiliar Administrativo	02/09/2021 à 01/09/2021	06/01/2025 à 04/02/2025
08265	Leone Aparecida Sousa Rocha	Motorista Cat. D	13/11/2023 à 12/11/2024	02/01/2025 à 31/01/2025
06083	Leidiane Aparecida Gonçalves de Jesus	Técnico em Enfermagem	04/07/2021 à 03/07/2022	02/01/82025 à 31/01/18/2025
08320	Lorrane Santos Freitas	Auxiliar de Saúde Bucal	15/01/2024 à 14/01/2025	14/01/2025 à 12/02/2025
05862	Luana Maia Pereira	Auxiliar de Serviços	15/01/2019 à 03/04/2024	06/01/2025 à 04/02/2025
06082	Luciana Vieira Sousa Nunes	Auxiliar de Serviços	04/07/2023 à 03/07/2024	02/01/2025 à 31/01/2025
03522	Lucimar Silva Rosa Gonçalves	Auxiliar de Serviços	25/10/2021 à 24/10/2022	02/01/2025 à 31/01/2025

08159	Luiz Carlos Fernandes Macedo	Pintor	20/07/2023 à 19/07/2024	02/01/2025 à 31/01/2025
04504	Luiz Gustavo Nunes Vilela	Enfermeiro	14/07/2023 à 13/07/2024	06/01/2025 à 04/02/2025
06332	Luiz Ricardo Carvalho Vilela	Analista Adm. de Vig. Sanitária / Engenheiro Sanitário	11/12/2023 à 10/12/2024	10/01/2025 à 08/02/2025
04004	Luciene Vieira Mamede	Auxiliar Administrativo	17/07/2023 à 16/04/2024	06/01/2025 à 04/02/2025
03590	Luciene Silva Rosa	Técnico em Enfermagem	23/10/2023 à 22/10/2024	06/01/2025 à 04/02/2025
03611	Marcelo Dias dos Anjos	Fiscal de Tributos	01/11/2023 à 31/10/2024	02/01/2025 à 31/01/2025
08201	Marcos Vinicius Ribeiro Nascimento	Motorista Cat D	01/08/2023 à 31/07/2024	02/01/2025 à 31/01/2025
07338	Marla Rodrigues Tironi	Superintende do CAPS	01/07/2023 à 30/06/2024	02/01/2025 à 31/01/2025
03873	Maria Cristiane da Silva Ribeiro	Serviços Gerais	01/08/2022 à 31/07/2023	02/01/2025 à 31/01/2025
08232	Maria Alice Nascimento dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	13/09/2023 à 12/09/2024	02/01/2025 à 31/01/2025
04506	Maria Lucia de Sena Silva	Enfermeiro	15/07/2021 à 14/07/2022	02/01/2025 à 31/01/2025
08235	Mariana Silva Nunes dos Santos	Auxiliar de Saúde Bucal	01/09/2023 à 31/08/2024	09/01/2025 à 07/02/2025
05725	Marilza Viana Silvério	Superintende da Cultura	01/09/2022 à 31/08/2023	06/01/2025 à 04/02/2025
03833	Milene Aparecida Bernardes Costa	Técnico em Enfermagem	14/03/2019 à 13/03/2020	02/01/2025 à 31/01/2025
04193	Nair Franco Vilela	Fisioterapeuta	15/01/2022 à 14/01/2023	06/01/2025 à 04/02/2025
04909	Nancy Correia Almeida Martins Borges	Fisioterapeuta	04/07/2021 à 03/07/2022	21/01/2025 à 19/02/2025
06021	Patricia Eni de Oliveira	Serviços Gerais	02/05/2023 à 01/05/2024	06/01/2025 à 04/02/2025
00291	Ramides Alves Evangelista	Motorista Cat. D	21/04/2021 à 20/01/2022	06/01/2025 à 04/02/2025
00215	Reiner Aparecido de Oliveira	Auxiliar Administrativo	01/09/2023 à 31/08/2024	02/01/2025 à 31/01/2025
04153	Roberto Salvador Caivano	Cirurgião Dentista	06/01/2024 à 05/01/2025	06/01/2025 à 04/02/2025
03663	Rosângela Aparecida Silva	Serviços Gerais	03/11/2023 à 02/11/2024	01/01/2025 à 30/01/2025
03599	Rogéria Mendes Junqueira	Assistente Social	01/11/2023 à 31/10/2024	02/01/2025 à 31/01/2025
08102	Rhuan Cristian da Silva Santos	Agente Comunitário de Saúde	25/04/2023 à 24/04/2024	02/01/2025 à 31/01/2025
05705	Tais Silva Arantes	Auxiliar de Saúde Bucal	03/08/2022 à 02/08/2023	06/01/2025 à 04/02/2025
04910	Vania Carneiro da Silva Santos	Técnico em Enfermagem	04/07/2023 à 03/07/2024	06/01/2025 à 04/02/2025
08139	Victor Hugo José de Lima Correa	Motorista Cat. D	22/06/2023 à 21/06/2024	01/01/2025 à 30/01/2025
05690	Vilmondes Gonçalves da Silva Rodrigues	Técnico em Enfermagem	03/08/2022 à 02/08/2023	05/01/2025 à 03/02/2025
03885	Walderi da Silva Felix	Motorista Cat. B	05/09/2022 à 04/09/2023	02/01/2025 à 31/08/2025
05783	Weverton Teixeira da Silva	Vigia	11/08/2023 à 10/08/2024	06/01/2025 à 04/02/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 01 de Janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de Janeiro de 2025.

**MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Andreia Gonçalves Ribeiro Alves  
 Código Identificador:AA4467AA

**RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA Nº 019/2025**

**PORTARIA Nº 019/2025**

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal 3.837 de 30 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Conceder o Pagamento de Abono de Licença-prêmio de 30 (TRINTA) dias, do mês de JANEIRO/2025, aos servidores a seguir:**

Matrícula	Nome	Cargo/Função	Mês	Período Aquisitivo
03835	Andreia Alves Vilela	Assistente Social	2º	14/03/2012 à 22/03/2023
04034	Aline Machado Ferreira	Superintende da Divisão de Compras	3º	03/06/2013 à 02/06/2018
06144	Cledinalda Souza Silva Souza	Serviços Gerais	3º	04/01/2017 à 03/01/2022
08147	Cleomarden Alves Vilela Neto	Educador Físico	2º	23/11/2014 à 22/11/2019
06677	Danilo Rodrigues Ferreira	Motorista Cat D	1º	10/06/2019 à 09/06/2024
06336	Edson Lopes Bezerra	Operador de Maquinas	3º	08/02/2014 à 07/02/2019
06118	Francieli Silva Vieira	Técnico em Enfermagem	2º	22/03/2018 à 21/03/2023
06271	Glauceine Domingas de Lima	Auxiliar de Serviços	3º	01/12/2014 à 30/11/2019
00358	Gilmar Queiroz Ribeiro	Operador de Maquinas	2º	09/02/2003 à 08/02/2008
00819	Helton Cesar Oliveira Silva	Secretario Municipal Controle Interno	2º	03/11/2008 à 02/11/2013
05698	João Roberto Silva	Operário	3º	06/12/2004 à 05/12/2009
03548	Juscelen Novais Alves	Oficial Administrativo	2º	03/10/2008 à 02/10/2013
06083	Leidiane Aparecida Gonçalves de Jesus	Técnico em Enfermagem	3º	16/07/2015 à 20/07/2020
03556	Lielson Inácio Silva	Superintendente de Tributação/Cadastro	3º	23/10/2006 à 01/11/2011
04461	Liovanir Alves Lopes	Dentista	3º	23/10/2006 à 01/11/2011
06112	Maria das Dores Silva Arantes	Técnico em Enfermagem	3º	19/07/2012 à 18/07/2017
06110	Raquel Maria de Souza Fernandes	Servente Escolar	2º	14/07/2016 à 13/07/2021
03599	Rogéria Mendes Junqueira Dias	Assistente Social	3º	06/11/2016 à 05/01/2021
04453	Roseane Alves Gonzaga	Oficial Administrativo	3º	05/03/2010 à 24/03/2015
04114	Patrícia Carla Terra Silva	Enfermeiro	3º	02/01/2014 à 01/01/2019
03982	Patrícia Silva Souza	Oficial Administrativo	2º	18/02/2013 à 17/02/2018
08540	Patrícia Souza Mamede Gonçalves	Cirurgiã Dentista	1º	11/02/2008 à 10/02/2013
00825	Noêmia Machado Cardoso Novais	Auxiliar Administrativo	1º	03/11/2003 à 02/11/2008

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 16 de Janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de Janeiro de 2025.

**MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Andreia Gonçalves Ribeiro Alves  
**Código Identificador:**5BB2177E

**RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA Nº 032/2025**

**PORTARIA Nº 032 /2025**

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias REGULARMENTARES FRACIONADAS, fragmentadas, no mês de JANEIRO/2025, aos servidores.

Matrícula	Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período do Gozo
05043	Ana Carla Nogueira Mendes	Agente Comunitário de Saúde	16/01/2024 à 15/01/2025	20/01/2025 à 03/02/2025
03835	Andreia Alves Vilela	Assistente Social	03/03/2023 à 02/03/2024	15/01/2025 à 31/01/2025
08173	Alexandre de Oliveira Borges	Fiscal de Postura	01/08/2023 à 13/11/2024	14/01/2025 à 19/01/2025
04174	Alexandre Silva Novaes	Técnico RX	06/01/2024 à 05/01/2025	13/01/2025 à 01/02/2025
04182	Anuar Arantes Amui	Medico Ortopedista	07/01/2011 à 06/01/2012	20/01/2025 à 03/02/2025
08294	Anuar Arantes Amui	Medico Generalista	02/01/2024 à 01/01/2025	20/01/2025 à 02/02/2025
05699	Ademir de Souza Santos	Motorista Cat. B	03/08/2023 à 02/08/2024	06/01/2025 à 25/01/2025
08202	Bruna Silva Ferreira Nunes	Oficial Administrativo	07/08/2023 à 06/08/2024	13/01/2025 à 01/02/2025
04925	Cassia Mara da Luz Costa	Agente Comunitário de Saúde	05/07/2023 à 04/07/2024	14/01/2024 à 31/01/2024
05809	Carla Lorraine Franco Aquinos	Serviços Gerais	01/09/2023 à 31/08/2024	06/01/2025 à 20/01/2025
03620	Claudia Ferreira Silva	Serviços Gerais	23/10/2023 à 22/10/2024	02/01/2025 à 16/01/2025
05711	Cleine Arantes Souza	Fisioterapeuta	03/08/2023 à 02/08/2024	02/01/2025 à 16/01/2025
06106	Daiana Aparecida Moreira Ulhoa	Enfermeiro	05/07/2022 à 04/07/2023	20/01/2025 à 29/01/2025
08134	Daniela Alves Junqueira	Superintendente da Gestão do PAM	02/06/2023 à 01/06/2024	13/01/2025 à 27/01/2025
04135	Eveline Vilela Lemes Teodoro	Cirurgião Dentista	05/01/2021 à 04/01/2022	07/01/2025 à 21/01/2025
06118	Franciely Silva Vieira	Técnico em Enfermagem	24/08/2023 à 23/08/2024	13/01/2025 à 01/02/2025
06000	Gilberto Ferreira Nunes	Auxiliar Administrativo	04/04/2023 à 03/04/2024	13/01/2025 à 17/01/2025
03598	Graciane Vilela de Paula	Técnico em Contabilidade	23/10/2022 à 22/10/2023	13/01/2025 à 27/01/2025
07505	Isa Eurides Junqueira	Coordenador Executivo do PROCON	22/11/2022 à 21/11/2023	06/01/2025 à 13/01/2025
05516	Janaini Souza Mendes	Agente Comunitário de Saúde	12/01/2024 à 11/01/2025	13/01/2025 à 01/02/2025
03548	Jusecelen Novais Alves	Oficial Administrativo	23/10/2023 à 22/10/2024	06/01/2025 à 25/01/2025
08219	Kletey Rafaela Ferreira dos Anjos	Auxiliar Administrativo	01/09/2023 à 31/08/2024	20/01/2025 à 02/02/2025
08302	Larissa da Cunha Matos	Medico Generalista	02/01/2024 à 01/01/2025	06/01/2025 à 19/01/2025
05739	Larissia Cristina Silva de Araújo	Agente Comunitário de Saúde	03/08/2023 à 02/08/2024	06/01/2025 à 18/01/2025
03901	Leticia Novais Araújo	Superintendente da Divisão de RH	05/11/2023 à 04/11/2024	13/01/2025 à 17/01/2025
05683	Letiane Rodrigues da Silva	Agente comunitário de Saúde	20/07/2022 à 19/07/2023	06/01/2025 à 20/01/2025
04179	Libia Cristina Morais Vieira	Enfermeiro	06/01/2022 à 05/01/2023	06/01/2025 à 20/01/2025
08282	Lorena Oliveira Faria	Medico Generalista	08/12/2023 à 07/12/2024	13/01/2025 à 17/01/2025
04158	Lucia Helena Santos de Paulo Rezende	Cirurgião Dentista	06/01/2024 à 05/01/2025	06/01/2025 à 20/01/2025
04155	Mauricio de Freitas Silva	Cirurgião Dentista	06/01/2024 à 05/01/2025	06/01/2025 à 20/01/2025
08335	Nara Jane Silva Oliveira	Assistente Social	04/01/2024 à 02/31/2025	06/01/2025 à 20/01/2025
04187	Renata Tannus de Luca	Fisioterapeuta	13/01/2023 à 12/01/2024	20/01/2025 à 03/02/2025
05700	Samila Silva Vilela	Cirurgião Dentista	03/08/2022 à 02/08/2023	15/01/2025 à 29/01/2025
05814	Stephani Silva Oliveira	Auxiliar de Saúde Bucal	09/09/2023 à 08/09/2024	02/01/2025 à 11/01/2025
08300	Samella Santos Nascimento Vilela	Super. Ped. de Inspeção Escolar	10/01/2024 à 09/01/2025	09/01/2025 à 23/01/2025
05509	Tatiane Rosaria Silva Marques	Agente de Endemias	12/01/2023 à 11/01/2024	20/01/2025 à 03/02/2025
08242	Talyta Ferreira Silva	Supervisor de Gestão em Saúde	03/10/2023 à 02/10/2024	02/01/2025 à 16/01/2025
04126	Talita Nunes Costa	Farmacêutico Bioquímico	05/01/2022 à 04/01/2023	06/01/2025 à 19/01/2025
04171	Talita Tambellini Pires	Técnico em Enfermagem / Coord. Do Setor de Vig Epidem.	06/01/2024 à 05/01/2025	20/01/2025 à 03/02/2025
05497	Poliana Machado Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	12/01/2023 à 11/01/2024	06/01/2025 à 20/01/2025
08244	Victoria Prado de Oliveira	Cirurgião Dentista	24/10/2023 à 23/10/2024	06/01/2025 à 25/01/2025
04161	Vinicius Virgílio Ridolfo	Cirurgião Dentista	06/01/2023 à 05/01/2024	02/01/2025 à 16/01/2025
03662	Wellington Jose de Lima	Motorista Cat. D	06/11/2019 à 05/11/2020	15/01/2025 à 29/01/2025
04152	Wilson Jose Pereira	Medico Clinico	05/01/2024 à 04/01/2025	20/01/2025 à 02/02/2025
08304	Yasmin Jhenyfer Pereira Lima	Motorista Cat D	15/01/2024 à 14/01/2025	20/01/2025 à 29/01/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 01 de Janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de Janeiro de 2025.  
**MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
 Andreia Gonçalves Ribeiro Alves  
**Código Identificador:**3F2F940C

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 TERMO DE APOSTILAMENTO - PROCESSO Nº 182/2023**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 193/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESA MEDIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**

**DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES.**

O **Município de Ribeirão das Neves**, através da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ary Teixeira da Costa, 1.100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves/MG, CNPJ nº 18.314.609/0001-09, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração, Sr. ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA**.

**CONTRATADO:** A empresa, **MEDIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, CNPJ: 27.243.049/0001-21, denominada **CONTRATADA**, representada por **VIVIANE TAVARES DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileira, portador da cédula de identidade nº MG 8423070 – SSP/MG, CPF 031.101.0206-73.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, resolvem firmar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Procedimento Licitatório nº 182/2023, que se regerá pela Lei Federal 8.666/1993 e alterações, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste dos valores unitários dos itens registrados no contrato, calculado de acordo com o dado básico da correção pelo IPCA-(IBGE) no valor percentual correspondente 4,424740%.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor estimado global deste TERMO, será de **R\$ 160.099,68** (cento e sessenta mil e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos). Considerando o aporte do valor acima mencionado, o valor total global do contrato passa a ser de **R\$ 3.777.679,68** (três milhões e setecentos e setenta e sete mil e seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme tabela do **ANEXO I** deste termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Ribeirão das Neves, para o exercício de 2024, na dotação orçamentária abaixo:

**Desp. 190 – MANUT. DA SUP. DE RECURSOS HUMANOS – 06.004.04.122.0101.2040.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos**

**Desp. 451 – MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO – SALARIO EDUCAÇÃO – 08.003.12.122.0106.2084.3.3.90.39.00 / 1.550.000.0000 – Transferência do Salário educação**

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES**

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Ribeirão das Neves, 19 de novembro de 2024.

<p><b>PELA CONTRATANTE</b></p> <p>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO <b>ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA</b></p>	<p><b>PELA CONTRATADA</b></p> <p>MEDIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 27.243.049/0001-21 VIVIANE TAVARES DE OLIVEIRA SOUZA CPF: 031.101.006-73</p>
---	--

**ANEXO I**

Item	Unidade	Quant.	Memória de Cálculo	Descrição	Novo valor unitário
01	Mês	24	Profissionais por 12 meses	Enfermeiro do Trabalho	R\$ 10.768,80
02	Mês	24	Profissionais por 12 meses.	Psicólogo	R\$ 9.137,16
03	Hora	6.336	Profissionais x 8h/dia x22 dias/meses x 12 meses.	Médico do Trabalho	R\$ 223,21
04	Hora	2.112	Profissional x 8h/dia x 22 dias/meses x 12 meses	Médico Perito	R\$ 223,21
05	Hora	2.112	Profissional x 8h/dia x 22 dias/meses x 12 meses.	Médico Psiquiatra	R\$ 223,21
06	Hora	2.112	Profissional x 8h/dia x 22 dias/meses x 12 meses	Médico Ortopedista	R\$ 223,21
07	Hora	2.112	Profissional x 8h/dia x 22 dias/meses x 12 meses	Médico Otorrinolaringologista	R\$ 223,21

**Publicado por:**  
Alexandra Antonia Dos Santos  
**Código Identificador:21286476**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 193/2023 – PROCESSO 182/2023**

EMPRESA: MEDIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES.**

Considerando a publicação no Diário Oficial dos Município Mineiros, às fls. 215, ANO XVI, nº 3890, de 04 de novembro de 2024;

**ONDE SE LÊ:**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

Item	Unidade	Quant.	Memória de Cálculo	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor 12 meses R\$
01	Mês	24	Profissionais por 12 meses	Enfermeiro do Trabalho	R\$ 10.312,50/ mês	R\$ 247.500,00
02	Mês	24	Profissionais por 12 meses.	Psicólogo	R\$ 8.750,00/ mês	R\$ 1.354.320,00
03	Hora	4.400	Profissionais x 8h/dia x22 dias/meses x 12 meses.	Médico do Trabalho	R\$ 213,75/ hora	R\$ 451.440,00
04	Hora	1.672	Profissional x 8h/dia x 22 dias/meses x 12 meses	Médico Perito	R\$ 213,75/ hora	R\$ 357.390,00
05	Hora	1.408	Profissional x 8h/dia x 22 dias/meses x 12 meses.	Médico Psiquiatra	R\$ 213,75/ hora	R\$ 300.960,00
06	Hora	2.112	Profissional x 8h/dia x 22 dias/meses x 12 meses	Médico Ortopedista	R\$ 213,75/ hora	R\$ 357.390,00
07	Hora	2.112	Profissional x 8h/dia x 22 dias/meses x 12 meses	Médico Otorrinolaringologista	R\$ 213,75/ hora	R\$ 357.390,00

**CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 Os recursos financeiros necessários à execução deste aditivo correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: \_\_\_\_\_

**LEIA-SE:**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

Item	Unidade	Quant.	Memória de Cálculo	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor 12 meses R\$
01	Mês	24	Profissionais por 12 meses	Enfermeiro do Trabalho	R\$ 10.312,50/ mês	R\$ 247.500,00
02	Mês	24	Profissionais por 12 meses.	Psicólogo	R\$ 8.750,00/ mês	<b>R\$ 210.000,00</b>
03	Hora	4.400	Profissionais x 8h/dia x22 dias/meses x 12 meses.	Médico do Trabalho	R\$ 213,75/ hora	<b>R\$ 1.354.320,00</b>
04	Hora	1.672	Profissional x 8h/dia x 22 dias/meses x 12 meses	Médico Perito	R\$ 213,75/ hora	R\$ 357.390,00
05	Hora	1.408	Profissional x 8h/dia x 22 dias/meses x 12 meses.	Médico Psiquiatra	R\$ 213,75/ hora	R\$ 300.960,00
06	Hora	2.112	Profissional x 8h/dia x 22 dias/meses x 12 meses	Médico Ortopedista	R\$ 213,75/ hora	R\$ 357.390,00
07	Hora	2.112	Profissional x 8h/dia x 22 dias/meses x 12 meses	Médico Otorrinolaringologista	R\$ 213,75/ hora	R\$ 357.390,00

**CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 Os recursos financeiros necessários à execução deste aditivo correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**Desp. 190** – MANUT. DA SUP. DE RECURSOS HUMANOS – 06.004.04.122.0101.2040.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

**Desp. 451** – MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO – SALARIO EDUCAÇÃO – 08.003.12.122.0106.2084.3.3.90.39.00 / 1.550.000.0000 – Transferência do Salário educação

Ribeirão das Neves, 28 de novembro de 2024.

**Alex de Almeida Ferreira Silva**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Alexandra Antonia Dos Santos  
**Código Identificador:**0CF3B68F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO  
RESOLUÇÃO Nº 001/2025.**

Dispõe sobre alteração das subfontes, na programação orçamentária e financeira do Município de Ribeirão das Neves, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no exercício das atribuições que lhe conferem o inciso III do §1º do art. 106 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam alteradas as subfontes no orçamento do Município, no exercício de 2025, para adequação das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$ 6.674.800,00 (Seis milhões, seiscentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais)

CLASSIFICAÇÃO	SUBFUNTE DE:	SUBFUNTE PARA:	VALOR
07.001.8.422.104.2813-3.1.90.11	1.500.909.0000	1.500.000.0000	R\$ 1.200.000,00
07.001.8.422.104.2813-3.1.90.13	1.500.909.0000	1.500.000.0000	R\$ 230.000,00

07.001.8.422.104.2813-3.1.90.94	1.500.909.0000	1.500.000.0000	RS 10.000,00
07.001.8.422.104.2813-3.3.90.46	1.500.909.0000	1.500.000.0000	RS 113.000,00
07.001.8.422.104.2813-3.3.90.49	1.500.909.0000	1.500.000.0000	RS 51.700,00
07.002.8.122.101.2852-3.1.90.11	1.500.909.0000	1.500.000.0000	RS 2.866.600,00
07.002.8.122.101.2852-3.1.90.13	1.500.909.0000	1.500.000.0000	RS 599.500,00
07.002.8.122.101.2852-3.1.90.94	1.500.909.0000	1.500.000.0000	RS 200.000,00
07.002.8.122.101.2852-3.3.90.46	1.500.909.0000	1.500.000.0000	RS 277.000,00
07.002.8.122.101.2852-3.3.90.49	1.500.909.0000	1.500.000.0000	RS 156.000,00
07.002.8.245.104.2253-3.1.90.04	1.660.000.0000	1.660.907.0000	RS 50.000,00
07.002.8.245.104.2253-3.1.90.11	1.660.000.0000	1.660.907.0000	RS 650.000,00
07.002.8.245.104.2253-3.1.90.13	1.660.000.0000	1.660.907.0000	RS 180.000,00
07.002.8.245.104.2253-3.3.90.46	1.660.000.0000	1.660.907.0000	RS 45.000,00
07.002.8.245.104.2253-3.3.90.48	1.660.000.0000	1.660.907.0000	RS 1.000,00
07.002.8.245.104.2253-3.3.90.49	1.660.000.0000	1.660.907.0000	RS 45.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>RS 6.674.800,00</b>

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025. Ribeirão das Neves/MG, 02 de janeiro de 2025.

**MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA**  
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

**Publicado por:**  
Alexandra Antonia Dos Santos  
**Código Identificador:** 14F2F22B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO 1º TERMO DE ADITIVO À ATA RP 51/2024 - PROCESSO Nº 299/2023**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO 1º TERMO DE ADITIVO À ATA RP 51/2024 - PROCESSO Nº 299/2023**

Considerando o pedido de cancelamento do primeiro colocado de alguns itens da ATA RP 51/2024 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS – PERFURO CORTANTE E SERINGAS DESCARTÁVEIS – ficam os itens 02, 03, 04, 05, 16 e 17 repassados aos próximos colocados, que passa ter os seguintes vencedores, como houve solicitações e liquidações da empresa antes vencedora, assim deverá ser considerado os quantitativos restantes conforme abaixo descrito:

**BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA**  
**CNPJ: 28.345.933/0001-30**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	Marca	Valor unit.
3	225.000	UNID	AGULHA HIPODÉRMICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE ATENDA A NR32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 1,20MM E COMPRIMENTO DE 40 MM, BISEL TRIFACETADO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. CBPF EMITIDO PELA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPOR DE PROFISSIONAL TÉCNICO QUE POSSA MINISTRAR TREINAMENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA PORTARIA N.º 1.748, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.	VENPER	RS 0,19
4	225.000	UNID	AGULHA HIPODÉRMICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE ATENDA A NR32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,80MM E COMPRIMENTO DE 25 MM, BISEL TRIFACETADO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. CBPF EMITIDO PELA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPOR DE PROFISSIONAL TÉCNICO QUE POSSA MINISTRAR TREINAMENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA PORTARIA N.º 1.748, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.	VENPER	RS 0,19
5	225.000	UNID	AGULHA HIPODÉRMICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE ATENDA A NR32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,70MM E COMPRIMENTO DE 25 MM, BISEL TRIFACETADO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. CBPF EMITIDO PELA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPOR DE PROFISSIONAL TÉCNICO QUE POSSA MINISTRAR TREINAMENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA PORTARIA N.º 1.748, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.	VENPER	RS 0,19

**PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**  
**CNPJ: 23.950.207/0001-22**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	Marca	Valor unit.
2	100.000	UNID	AGULHA HIPODÉRMICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE ATENDA A NR32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,45MM E COMPRIMENTO DE 13 MM, BISEL TRIFACETADO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. CBPF EMITIDO PELA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPOR DE PROFISSIONAL TÉCNICO QUE POSSA MINISTRAR TREINAMENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA PORTARIA N.º 1.748, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.	SOLIDOR	RS 0,30
16	3.000	UNID	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE SEGURANÇA 14G: CALIBRE 14G, USO ÚNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA, BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO; CANULA EM BIOMATERIAL POLIURETANO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE (RADIOPACO); PROTETOR DE AGULHA/CATETER; CONECTOR LUER-LOK, TRANSLUCIDO, CODIFICADO EM CORES, CAMARA DE REFLUXO EM CRISTAL, PERMITINDO RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUE; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. CBPF EMITIDO PELA ANVISA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPOR DE PROFISSIONAL TÉCNICO QUE POSSA MINISTRAR TREINAMENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA PORTARIA N.º 1.748, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.	MEDIX	RS 1,79

**PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**

CNPJ: 33.068.320/0001-32

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	Marca	Valor unit.
17	38.000	UNID	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO DE SEGURANCA 18G: CALIBRE 18G, USO UNICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONSTITUIDO POR AGULHA SILICONIZADA, BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO; CANULA EM BIOMATERIAL POLIURETANO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE (RADIOPACO); PROTETOR DE AGULHA/CATETER; CONECTOR LUER-LOK, TRANSLUCIDO, CODIFICADO EM CORES, CAMARA DE REFLUXO EM CRISTAL, PERMITINDO RAPIDA VISUALIZACAO DO REFLUXO SANGUE; DISPOSITIVO DE SEGURANCA. CBPF EMITIDO PELA ANVISA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERA DISPOR DE PROFISSIONAL TECNICO QUE POSSA MINISTRAR TREINAMENTO, CONFORME DETERMINACAO DA PORTARIA N.º 1.748, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.	HEALCATH	R\$ 1,31

Os demais termos da Ata de Registro de Preços 51/2024, permanecem inalterados, inclusive o prazo de vigência. Ribeirão das Neves, 30 de Janeiro de 2024.

**ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GESTOR DO SUS/LOCAL**

**Publicado por:**  
 Karina Monteiro Souza Totte  
**Código Identificador:54A14DD4**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE RODEIRO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024 EDITAL Nº 071/2024**

**RESULTADO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024**  
**EDITAL Nº 071/2024**

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 030/2024, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 050/2024, Edital nº 071/2024, que tem como objeto da presente licitação o Registro de preços para aquisição de materiais, equipamentos e medicamentos veterinários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, auxiliando na prevenção e tratamento de zoonoses de animais de pequeno porte, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							\$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		ALC MORAES COMERCIAL LTDA. CNPJ/CPF 46.339.373/0001-92				TOTAL	19.057,40
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	406491	ACEPROMAZINA CONCENTRAÇÃO*: 10 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , USO*: USO VETERINÁRIO. (CÓDIGO CATMAT: 407498) FRASCO 20 ML	60,00	UNID.	SYNTEC	36,6000	2.196,00
3	406515	ADSORVENTE DE TOXINAS E VENENOS (COMPOSIÇÃO: CARVÃO ATIVADO, ZEOLITA, CAOLIM, PECTINA)- CAIXA CONTENDO 10 SACHÊS DE 8G CADA (PADRÃO DE QUALIADE VETNIL - ENTEREX)	10,00	CX.	VETNIL	139,9000	1.399,00
13	407645	DOXICICLINA CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FÍSICA: EM COMPRIMIDO, USO: USO VETERINÁRIO (CATMAT: 409168) CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS	100,00	CX.	WORLD	39,7900	3.979,00
15	407647	IVERMECTINA CONCENTRAÇÃO*: 10 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , USO: USO VETERINÁRIO (CATMAT: 407511) AMPOLA COM 50ML	10,00	UNID.	SYNTEC	25,1400	251,40
17	406501	NITEMPIRAM CONCENTRAÇÃO: 11,4 MG, USO: USO VETERINÁRIO. (CÓDIGO CATMAT: 415457) CAIXA CONTENDO 6 COMPRIMIDOS	180,00	CX.	DECHRA	62,4000	11.232,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF 48.214.791/0001-89				TOTAL	44.427,75
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
4	406502	ANTISSEPTICO PRATA AEROSOL - EMBALAGEM CONTENDO 200 ML (PADRÃO DE QUALIDADE VANSIL-MAX PRATA)	15,00	UNID.	MATABICHEIRA PRATA 200ML	21,8500	327,75
20	406497	SAROLANER CONCENTRAÇÃO: 40 MG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL , APLICAÇÃO: USO VETERINARIO. (CÓDIGO CATMAT: 609378) CAIXA CONTENDO 3 COMPRIMIDOS	150,00	CX.	SIMPARIC 40MG C/3	198,0000	29.700,00
22	406504	SUPLEMENTO VITAMÍNICO - FRASCO 1 LITRO (PADRÃO DE QUALIDADE VETNIL GLICOPAN)	100,00	UNID.	GLICOPAN ENERGY 1L	144,0000	14.400,00

Rodeiro, 30 de janeiro de 2025.

**LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA**  
 Pregoeira

**JHONATAS ALVES FERNANDES**  
 Equipe de Apoio



**ISABELLA NOGUEIRA GOMES**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Lilian Aparecida da Silva Medina  
**Código Identificador:**145A0CA2

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL  
EDITAL Nº 002/2025/CMDPI**

Edital de Chamamento Público para Projetos e Programas destinados ao Desenvolvimento de ações voltados à área dos Direitos das Pessoas Idosas por Entidades da Sociedade Civil sem fins lucrativos

O Município de Santa Bárbara por meio do Conselho Municipal dos Direitos Da Pessoa Idosa/CMDPI vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, no uso de suas atribuições, e observados os termos da Lei Federal nº 10741/2003 que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Federal nº 12213/2010 alterada pela Lei nº 13797/2019, Decreto Federal nº9569, Lei Municipal nº 2136/2024 que dispõe sobre a constituição do Fundo Municipal de Direitos do Idoso, Decreto Municipal nº 3239/2017 e Decreto nº 4784/2021 que dispõe sobre os termos de celebração de parceria, torna público o presente Edital de Chamamento Público que selecionará propostas das Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede e/ou instalações no Município de Santa Bárbara/MG, e com inscrição vigente perante o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, interessadas em celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com a finalidade de promover o respeito e a garantia dos direitos fundamentais da pessoa idosa, assegurando seu pleno exercício como cidadãos e o envelhecimento digno, ativo e saudável, nos termos do Estatuto da Pessoa Idosa e da Política Municipal da Pessoa Idosa, e que estejam em conformidade com as diretrizes previstas deste edital.

**1 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1.1 As entidades e instituições não governamentais, sem fins lucrativos, que pretendam concorrer à obtenção de recursos do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI) para financiamento de projetos ou ações de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da pessoa idosa, em conformidade com os regimes da política de atendimento, estabelecidos no Estatuto da Pessoa Idosa, e em sintonia com as ações preconizadas no Plano de Aplicação do CMDPI vigente, devem atender aos requisitos explicitados deste edital.

1.2 A impugnação do presente Edital poderá ser protocolada na Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais de Assistência Social, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, de 08h às 17h horas, situada à Rua Iveta Moreira dos Santos Novaes, 194 – Bairro São Vicente – Santa Bárbara, no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da data de sua publicação;

1.3 Cabe ao CMDPI decidir sobre a impugnação;

1.4 Caso seja acolhida a impugnação será designada outra data para a publicação de novo chamamento público.

1.5 As Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com pretensão de solicitação do financiamento deverão estar cadastradas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Santa Bárbara.

1.6 Estarão impedidas de participar deste Chamamento as OSC's que se enquadrarem em quaisquer das vedações do art.39 da Lei Federal nº. 13.019/2014 ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal;

1.7 Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar apenas uma proposta, sendo selecionado 01 (um) Plano de Trabalho por OSC, observado o valor disponível para financiamento dos projetos.

1.8 Será exigido que pelo menos 30% (trinta por cento) dos atendimentos ofertados sejam preferencialmente destinados a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, conforme critérios estabelecidos na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e nos diagnósticos socioterritoriais locais

**2 DO OBJETO:**

2.1 Este edital terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução de projeto de atendimento da Pessoa Idosa de Santa Bárbara/MG, por meio da manifestação de interesse social e aporte de recurso no Fundo Municipal do Idoso – FMI para ações de promoção, de proteção, de defesa e de atendimento das Pessoas Idosas do Município a serem executadas no ano 2025/2026

2.2 Os projetos poderão ser aprovados na íntegra ou parcialmente pela Comissão de Seleção desde que cumpram os objetivos deste Edital

2.3 O será celebrado considerando a missão institucional do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, as diretrizes contidas na Política Municipal do Idoso, no Estatuto da Pessoa Idosa, nas Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa e nas ações voltadas à promoção e à defesa dos direitos da pessoa idosa, selecionado no âmbito deste Edital.

2.4 Projetos que envolvam reforma, ampliação e/ou adequação de espaço deverão ser aplicados em ambientes que se destinam ao atendimento exclusivo para as pessoas idosas, como previsto no Decreto Federal nº 9569.

2.5 Havendo necessidade de adaptação dos espaços do Centro de Convivência da pessoa Idosa de Santa Bárbara, além dos requisitos legais, deverá ter a aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

2.6 Todos os equipamentos e bens duráveis adquiridos para executar o projeto aprovado, permanecerão com a OSC nos termos das legislação vigente.

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	30/01/2025 a 02/03/2025
2	Envio das propostas e documentos pelas OSCs	03/03/2025 a 13/03/2025
3	Abertura dos envelopes	14/03/2025 às 09h
4	Avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção	14/03/2025
5	Divulgação do resultado preliminar de aprovação	14/03/2025
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	15/03/2025
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	16/03/2025
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, e divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	17/03/2025

**1 DA DATA, PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:**

1.1 Os projetos deverão ser apresentados até o dia 10 de março de 2025, na sede da Secretaria-Executiva dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Iveta Moreira dos Santos Novaes, nº 194, Bairro São Vicente, das 08 às 17 horas, em envelope contendo a identificação da entidade, conforme disposto no item 4.4

1.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça as Propostas deverão ser apresentadas a realização deste evento na data acima mencionada, o Chamamento Público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.3 As propostas deverão ser apresentadas na forma do instrumental disposto no anexo II deste edital.

1.4 A comissão especial de seleção fará a abertura dos envelopes no dia 11/03/2025 às 09h, na sede da na sede Secretaria-Executiva dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Iveta Moreira dos Santos Novaes, nº 194, Bairro São Vicente.

1.5 O repasse dos recursos para as organizações da sociedade civil, pelos projetos aprovados pelo CMDPI, será realizado por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social mediante a celebração de Termo de Colaboração

1.6 Os projetos serão financiados de acordo com a disponibilidade de recursos na conta do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta da dotação orçamentária: 08.241.0028.2253 – Ficha 256 – Fonte 1500

1.7 Aplicação dos recursos do FMDPI:

1.8 Os recursos do FMDPI disponíveis no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) neste Edital, se destinam ao financiamento de um projeto que contemple ações de promoção, de proteção, de defesa e de atendimento das Pessoas Idosas do Município a serem executadas ações não governamentais relativas ao financiamento de projetos no valor de no máximo R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

1.9 É vedada a utilização de recursos do Fundo para:

1.9.1 Transferência a outros objetivos sem deliberação do CMDPI;

1.9.2 Pagamento, manutenção e funcionamento de órgãos por parte do Município;

1.9.3 Manutenção e funcionamento do CMDPI;

1.9.4 A apresentação de propostas por pessoa jurídica de direito público ou privado em débito com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;

1.9.5 Financiamento de Políticas Públicas sociais básicas, em caráter continuado ou não, e que poderão dispor de recursos orçamentários específicos, nos s da legislação pertinente

1.9.6 A doação, cessão ou alienação de bens permanentes adquiridos com recursos do fundo no prazo de 10 (dez) anos de sua aquisição a não ser em caso de dissolução da entidade, que deverá repassá-los a outra entidade congênere ou ao patrimônio municipal

1.9.7 Aquisição de bens permanentes com recursos do Fundo que não tenham relação com o projeto e o atendimento das políticas públicas destinadas a pessoa idosa.

## 2 DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS:

2.1 Os projetos a serem avaliados pelo CMDPI deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo uma via original, assinada e rubricadas pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil – OSC que será encaminhada para análise da Comissão Especial de Seleção, do CMDPI. Além da via física do projeto, também deverá ser encaminhada uma segunda via, em mídia eletrônica, em PDF, para o e-mail [cmdpi.santabarbara@gmail.com](mailto:cmdpi.santabarbara@gmail.com). A ausência da mídia eletrônica inviabiliza a classificação do projeto protocolado fisicamente. No ato de entrega da via física, será fornecido o protocolo pela Secretaria-executiva dos Conselhos Municipais.

2.2 Planilha orçamentária pormenorizada especificando, separadamente, com subtotais, os itens a serem financiados como custeio e, ou investimento, cujas somas das linhas devem apresentar valor igual ao total do projeto. A planilha conterá, no mínimo, uma via impressa, rubricada e assinada, conforme modelo constante do Anexo V.

2.3 Para concorrer aos recursos do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa os projetos, programas e ações deverão ser apresentados na data estabelecida neste edital, ficando sujeitos aos prazos aqui definidos e escala de prioridades determinadas pela Comissão Especial de Seleção, do FUNDO DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA face ao número de projetos a serem aprovados pelo CMDPI.

2.4 O envelope deve estar lacrado e conter etiqueta com as seguintes informações:

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - Santa Bárbara – MG EDITAL 001/2025/CMDPI

À Comissão Especial de Seleção, do FMDI Nome do Projeto:

Organização da Sociedade Civil:

## 3 DA JUSTIFICATIVA:

3.1 O edital de chamamento público para seleção de projetos destinados à pessoa idosa surge como uma resposta aos desafios impostos pelo envelhecimento populacional no município de Santa Bárbara. Reconhecendo a importância de políticas públicas adequadas para atender às necessidades dessa parcela da população, o poder público municipal almeja fortalecer a atuação nesse campo, incentivando a implementação de projetos inovadores e sustentáveis que promovam a qualidade de vida, inclusão social e respeito aos direitos dos idosos.

3.2 Diante do cenário demográfico em evolução, os projetos selecionados deverão priorizar a execução no Centro de Convivência da Pessoa Idosa de Santa Bárbara, um espaço dedicado ao atendimento e acolhimento das demandas específicas dos idosos. Esse centro representa um ambiente fundamental para o desenvolvimento de ações e serviços voltados à terceira idade, favorecendo a interação, o convívio social e a troca de experiências entre os idosos.

3.3 É essencial que os projetos apresentados contemplem as adequações necessárias para viabilizar a execução do objeto no Centro de Convivência da Pessoa Idosa. Dessa forma, será possível potencializar a utilização desse espaço e torná-lo ainda mais adequado às necessidades dos idosos, promovendo um ambiente acolhedor, acessível e seguro.

3.4 Além disso, é de suma importância que os projetos valorizem o empoderamento e a participação ativa da pessoa idosa na sociedade, estimulando o protagonismo e a autonomia dessa parcela da população. A promoção de ações intergeracionais e o combate ao isolamento social são aspectos fundamentais a serem considerados, visando a integração dos idosos à comunidade e o resgate do papel ativo que desempenham na sociedade.

3.5 A inclusão e acessibilidade também devem estar presentes nos projetos selecionados, visando garantir o acesso igualitário dos idosos a serviços e espaços públicos, bem como o atendimento de suas necessidades específicas. Nesse sentido, as propostas devem prever medidas que favoreçam a mobilidade urbana dos idosos, bem como a adaptação dos ambientes e equipamentos públicos para torná-los mais acessíveis.

3.6 A parceria entre o poder público e os Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa é fundamental para o sucesso desses projetos. O fortalecimento desses conselhos, com sua participação efetiva na formulação e acompanhamento das políticas públicas, garantirá a construção de soluções mais alinhadas às reais necessidades e anseios da pessoa idosa em Santa Bárbara.

3.7 Portanto, o presente edital de chamamento público visa selecionar projetos que possam transformar a realidade dos idosos em nosso município, promovendo uma cidade mais inclusiva e solidária, que valoriza e respeita seus cidadãos em todas as fases da vida. O investimento em projetos para a pessoa idosa é um compromisso com a construção de uma sociedade justa, equitativa e que reconhece o valor de cada indivíduo, independentemente da idade.

## 4 DO TIPO DE PARCERIA:

4.1 Esta parceria será realizada por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO na forma do Art. 16 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3239/2017.

## 5 CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA:

5.1 O projeto deverá concentrar seus esforços e atividades no Centro de Convivência da Pessoa Idosa de Santa Bárbara, com o intuito de otimizar a utilização desse espaço destinado ao atendimento dos idosos. Para tanto, é essencial que o projeto contemple estratégias que ampliem a participação e engajamento dos idosos nesse ambiente, fomentando a oferta de serviços e atividades que atendam às suas necessidades e interesses específicos.

5.2 O projeto deverá prever e detalhar as adequações físicas e estruturais necessárias no Centro de Convivência da Pessoa Idosa, de forma a proporcionar um ambiente acolhedor, acessível e seguro para os idosos participantes. As intervenções devem ser planejadas com base em diagnósticos precisos das demandas do público-alvo, visando promover a inclusão de idosos com diferentes perfis e necessidades.

5.3 A promoção da inclusão social e da convivência intergeracional é um aspecto fundamental do projeto. Dessa forma, espera-se que sejam implementadas ações que estimulem a interação entre os idosos e a convivência com outras gerações, buscando a troca de experiências e conhecimentos. A promoção de eventos e atividades que valorizem a diversidade cultural e as histórias de vida dos idosos é uma maneira eficaz de alcançar esse objetivo.

5.4 O projeto deverá priorizar o empoderamento da pessoa idosa, oferecendo atividades que incentivem o desenvolvimento de suas habilidades e potencialidades, bem como promovam sua participação ativa na sociedade. É essencial que sejam criados espaços de escuta e diálogo, nos quais os idosos possam expressar suas opiniões, desejos e demandas, contribuindo ativamente para o desenvolvimento do projeto.

5.5 O combate ao isolamento social é uma questão central a ser abordada no projeto. Espera-se que sejam desenvolvidas ações que promovam a integração dos idosos com a comunidade local, reduzindo a solidão e o sentimento de exclusão social. Atividades que incentivem a participação em grupos, clubes, e eventos comunitários são exemplos de estratégias que podem ser adotadas nesse sentido.

5.6 O projeto deve oferecer uma ampla gama de atividades culturais, recreativas e de saúde, voltadas para os interesses e necessidades dos idosos. Essas atividades devem ser planejadas com base em uma abordagem multidisciplinar, considerando aspectos físicos, emocionais e sociais dos idosos, visando a promoção do bem-estar e da qualidade de vida.

5.7 A acessibilidade e a mobilidade urbana são questões prioritárias a serem contempladas no projeto. Deve-se garantir que as atividades sejam acessíveis a todos os idosos, independentemente de suas limitações físicas ou mobilidade reduzida. Além disso, o projeto deve abordar a questão da mobilidade urbana, buscando facilitar o deslocamento dos idosos pelo município e o acesso aos serviços e atividades propostas.

5.8 O projeto deve valorizar a parceria com os Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, visando o fortalecimento desses órgãos na formulação, acompanhamento e avaliação das ações direcionadas aos idosos. A colaboração e a participação ativa desses conselhos são essenciais para garantir o alinhamento das ações com as políticas públicas e a efetiva atuação na defesa dos direitos dos idosos.

5.9 O projeto deve ser concebido com base em uma perspectiva de sustentabilidade, assegurando a continuidade das ações no longo prazo, mesmo após o término do financiamento pelo Fundo Municipal do Idoso. Para tanto, é importante que sejam consideradas fontes de recursos complementares, parcerias com o setor privado e outras estratégias que garantam a continuidade e a expansão das atividades após o período de execução do projeto.

5.10 O projeto deverá estabelecer indicadores e metas mensuráveis que permitam avaliar o impacto das ações desenvolvidas, demonstrando resultados concretos e positivos para a pessoa idosa. Essa abordagem proporcionará uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos, além de garantir a prestação de contas à sociedade e a promoção da transparência na utilização dos recursos do Fundo Municipal do Idoso.

5.11 O projeto deve estar alinhado com o Estatuto do Idoso e promover a promoção e garantia dos direitos fundamentais da pessoa idosa, assegurando seu pleno exercício como cidadãos. Dessa forma, espera-se que o projeto adote uma abordagem inclusiva, respeitando a diversidade e as particularidades de cada indivíduo, garantindo o respeito, a dignidade e a qualidade de vida da pessoa idosa atendida.

## 6 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

6.1 A documentação de habilitação a organização da sociedade civil sem fins lucrativos no presente Chamamento Público, deverá ser apresentada, conforme adiante:

6.2 Cópia simples e legível do Estatuto Social devidamente registrado na forma lei e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº. 13.019/2014;

6.3 Cópia simples e legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;

6.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido através do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para comprovar que a organização da sociedade civil existe há 01 (um) ano com cadastro ativo

6.5 Cópia legível de documento oficial de identidade com fotografia e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do (a) representante legal da organização da sociedade civil, bem como do (a) procurador (a), se for o caso

6.6 Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação

6.7 Declaração de habilitação firmada pelo representante legal da organização da sociedade civil ou por procurador, devidamente constituído, de que possui toda a documentação exigida pela legislação para a celebração da parceria e de que se compromete a apresentá-la no momento da eventual formalização do de Colaboração conforme Lei Federal nº. 13.019/2014;

## 7 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA:

7.1 Serão imprescindíveis a apresentação dos seguintes documentos:

7.2 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

7.3 Cópia legível do estatuto e suas alterações, com a comprovação de seu registro na forma da lei;

7.4 Cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria da organização da sociedade civil, registrada na forma da lei;

7.5 Cópia legível de documento de identidade e CPF do presidente da entidade ou em caso de representante legal apresentação de procuração com firma reconhecida ou por instrumento público;

7.6 Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

7.7 Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, conta de consumo ou contrato de locação;

7.8 Certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

7.9 Certidão negativa de débitos tributários federais;

7.10 Certidão negativa de débitos tributários estaduais

7.11 Certidão negativa de débitos municipal;

7.12 Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

7.13 Declaração, sob as penas da lei, de inexistência dos impedimentos para celebrar parceria previsto no art. 39 da Lei nº 13.019/2014 (modelo de declaração, anexo VII).

7.14 Declaração de capacidade técnica e operacional;

7.15 Duas vias do plano de trabalho conforme anexo IX.

7.16 O estatuto social da organização da sociedade civil proponente, previsto no inciso I da Cláusula 6.1, deverá prever expressamente em suas disposições os

7.17 Requisitos estabelecidos no artigo 33, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 13.019/2014, a saber:

7.18 Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

7.19 Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

7.20 Em se tratando de representação por procurador(a), deverá ser apresentada a procuração original ou cópia simples, acompanhada de cópias simples do documento de identificação oficial com foto e CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do(s) outorgante(s) e do(a) procurador(a).

7.21 Serão aceitos para fins comprobatórios os seguintes documentos oficiais de identidade com fotografia: carteira de identidade, carteira de identificação profissional, carteira de motorista (CNH), carteira de trabalho (CTPS) e passaporte.

7.22 A vigência e regularidade da inscrição da organização da sociedade civil perante o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Bárbara serão verificadas pela própria Comissão Especial de Seleção, que deverá ser mantida durante toda a vigência do Termo de Colaboração.

7.23 A Comissão Especial de Seleção, avaliará a regularidade da organização da sociedade civil, considerando-a habilitada ou não habilitada para fins de formalização de parceria com a municipalidade.

7.24 Com a aprovação da proposta, a entidade beneficiada autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como a divulgação do projeto, no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou comprovação de execução do objeto, em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.

#### 8 DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

8.1 As propostas serão analisadas pela Comissão Especial de Seleção, designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, através de portaria para este fim, através do Plano de Trabalho, Metas e Indicadores, Planilha Orçamentária e Cronograma de Execução das propostas, apresentado pela OSC, na forma do instrumental constante na matriz de avaliação de projetos conforme o anexo XI;

8.2 A critério da Comissão Especial de Seleção para a seleção dos projetos, outros profissionais poderão ser convidados a assessorá-la nesta etapa seletiva. Não poderão participar da Comissão Especial de Seleção, pessoas que estiverem envolvidas com o projeto ou possuam vínculos direto com as instituições proponentes, ou com seus dirigentes;

8.3 A Comissão de Seleção poderá suspender a sessão, por até 02 (dois) dias úteis, caso julgue necessário maior prazo para análise da proposta, objetivando confirmar as informações prestadas.

8.4 A Comissão Especial de Seleção, em seu parecer deverá elencar os aspectos que foram considerados no projeto para sua aprovação ou não.

8.5 Os projetos tecnicamente habilitados serão encaminhados à sessão plenária, para aprovação, classificação final e emissão de Resolução autorizativa;

8.6 Havendo caso de empate, na seção plenária, será analisada a pontuação individual comparativa e ordenada nos itens 1 a 12 do quadro de Matriz de Pontuação – Anexo IV a; a coerência do desenvolvimento metodológico com o desembolso solicitado e a justificativa da relevância social do projeto;

8.7 Independente da classificação final, a celebração do ficará condicionada a disponibilidade financeira total para o custeio do projeto. Não acarretando qualquer obrigação por parte do Município ou do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;

8.8 Na eventualidade de entidade da Sociedade Civil, que tenha assento no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, apresentar proposta, o conselheiro representante da mesma não poderá emitir parecer e nem votar no referido projeto;

8.9 As propostas que contenham previsão de execução de seu projeto fora do âmbito do município de Santa Bárbara, serão automaticamente eliminadas do chamamento público, com exceção dos eventuais projetos de cultura e lazer;

8.10 É vedada a exigência da contrapartida em bens e serviços;

#### 9 NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS PARA:

9.1 Financiamento das Políticas Públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico;

9.2 Investimento em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, salvo se de uso exclusivo da Política do Idoso;

9.3 Despesas que não se identifiquem diretamente com os objetivos da proposta apresentada.

#### 10 DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ORIENTAÇÕES:

10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao chamamento público deverão ser enviados à Comissão Especial de Seleção, via INTERNET, para o e-mail [cmdpi.santabarbara@gmail.com](mailto:cmdpi.santabarbara@gmail.com), até o 5º dia útil após a publicação deste edital.

10.2 A Comissão Especial de Seleção, terá prazo de 3 (três) dias úteis para responder aos pedidos de esclarecimentos encaminhados. As respostas serão encaminhadas através de e-mail ao solicitante.

10.3 O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI não se responsabiliza por quaisquer incorreções e/ou problemas de funcionamento dos endereços eletrônicos (e-mail) fornecidos pelas organizações da sociedade civil proponentes.

10.4 A Secretaria-Executiva dos Conselhos Municipais estará à disposição para orientações a respeito dos Projetos a serem apresentados pelas Entidades, durante o período em que o presente Edital se encontrar aberto. Após o Projeto ser protocolado na Secretaria-Executiva, somente poderá sofrer adequações caso seja classificado pela Matriz de Pontuação e solicitadas pela Comissão Especial de Seleção.

#### 11 DAS CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

11.1 As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recursos à Comissão de Especial de Seleção contra o resultado da análise dos projetos, no prazo de um dia útil, contados da publicação da decisão.

11.2 Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria-Executiva dos Conselhos Municipais de Direitos da Pessoa, Rua Iveta Moreira dos Santos Novaes, 194 – Bairro São Vicente, das 08 às 17 horas, com endereçamento à Comissão Especial de Seleção, que terá dois dias úteis para responder aos recursos;

11.3 Caberá um único recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, também no prazo de dois dias úteis.

#### 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 As obrigações da organização da sociedade civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que diz respeito à prestação de contas, constarão no Termo de Colaboração.

12.2 Na ocorrência de qualquer imprevisto ou necessidade administrativa que impeça o cumprimento das etapas conforme cronograma estabelecido, a Comissão Especial de Seleção poderá promover a alteração ou prorrogação das datas e prazos, mediante justificativa formal, com ampla divulgação das mudanças às Organizações da Sociedade Civil interessadas

12.3 Aplicam-se a este edital as disposições contidas na Constituição Federal, das Leis Federais 13.019/14, 13.797/19 e 10.741/03 e Lei Municipal 1779/2015.

12.4 As questões não previstas neste edital serão decididas pela Plenária do CMDPI.

Santa Bárbara, 30 de janeiro de 2025

Maria de Lá Salete Machado

Presidente CMDPI

Anexos:

Anexo I – Ofício de solicitação do termo de colaboração

Anexo II – Declaração de Aceitação do Edital

Anexo III – Dados cadastrais do termo de colaboração ou termo de fomento

Anexo IV – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014

Anexo V – Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos federais, estaduais e municipais;

Anexo VI – Declaração que não emprega menor, ART. 7º, XXXIII, da Constituição da república

Anexo VII - Declaração de recebimento do recurso e aplicação

Anexo VIII - Capa

Anexo IX – Plano de Trabalho

Anexo X- Planilha Financeira

Anexo XI Matriz de Avaliação de Projetos

Anexo XII- Minuta termo de colaboração

Fundamental Legal:

Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;

Lei Federal nº 12.313/2010 – Institui o Fundo Nacional do Idoso;

Lei Federal nº 13.797/2019 - Altera Lei 12.213/2010;

Lei Municipal nº 1779/2015 – Fundo Municipal de Direitos Da Pessoa Idosa;

Lei Federal nº 13.019/2014 – MROSC;

Decretos Municipais nº 3239/2017 e nº 4784/2021 – de Parcerias.

ANEXO I

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO PARA PARTICIPAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Santa Bárbara-MG, ..... de ..... de .....

Ilmo. Sr(a) Secretário Municipal;

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, valho-me do presente para em nome da (nome da instituição, número do CNPJ e endereço atual completo) solicitar a participação no Chamamento Público conforme Edital\_.

Assinatura do Presidente ou Procurador

- Ofício em papel timbrado da instituição solicitante

- Carimbo com CNPJ

- Em caso de Procurador, anexar a procuração.

Santa Bárbara/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2025.

Representante Legal/Entidade

ANEXO III DECRETO 3239/2017

DADOS CADASTRAIS DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO

1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO

Nome da Organização:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone: Celular:

Email:

Site:

Lei que declara de utilidade pública:

2. DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO:

Nome:

CPF:

Endereço completo:

Telefone: Celular:

Email:

Site:

Período de Mandato:

2.1 DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA:

Nome:

CPF:

Endereço completo:

Telefone: Celular:

Email:

2.2 HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:

Data da Fundação:

Sede: ( ) Própria ( ) Alugada ( ) Cessão de uso

2.3 INFRA-ESTRUTURA DA ORGANIZAÇÃO:

Possui veículo: ( ) Sim ( ) Não Quantidade:

Próprio ( ) Alugado ( ) Cedido ( )

Possui bens imóveis: ( ) Sim ( ) Não

Descrição:

Forma de aquisição: Recursos próprios ( ) Convênio ( ) Doação ( )

3. DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Agência: Número da Conta:

4. DADOS DO CORPO TÉCNICO:

Nome: Cargo:

4.1 OUTROS PARTICIPES DA ORGANIZAÇÃO

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone: Celular:

Email:

Site:

Lei que declara de utilidade pública:

4.2 DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO:

Nome:

CPF:

Endereço completo:

Telefone: Celular:

Email:

Site:

4.3 DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA:

Nome:

CPF:

Endereço completo:

Telefone: Celular:

Email:

Site:

Período de Mandato:

4.3.1 CORPO TÉCNICO:

Nome: Cargo:

4.3.2 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome: Cargo:

4.3.4 CONSELHO FISCAL:

Nome: Cargo:

Assinatura do Presidente ou Procurador

- Documento em papel timbrado da instituição solicitante

- Carimbo com CNPJ

- Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 39 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de in idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de in idoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º (Revogado).

§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no de colaboração, no ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Santa Bárbara/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

Assinatura do representante legal da instituição

#### ANEXO V

#### ATESTADO DE REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Atestamos, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_ encontra-se devidamente regular quanto à prestação de contas referente a s de Colaboração e/ou Fomento celebrado com o Município de Santa Bárbara.

Santa Bárbara/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

Assinatura do representante legal da instituição

#### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

#### DECLARAÇÃO UTILIZADA PARA TERMO DE FOMENTO OU TERMO DE COLABORAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE

A entidade XXXX, inscrita no CNPJ nº. XXX, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) XXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade nº. XXXX e do CPF nº. XX DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Santa Bárbara-MG, ..... de ..... de .....

Assinatura do Presidente ou Procurador

- Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
- Carimbo com CNPJ
- Em caso de Procurador, anexar a procuração.

#### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO RECURSO E APLICAÇÃO

#### DECLARAÇÃO UTILIZADA EM TODOS OS CASOS DE TRANSFERENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Na qualidade de representante legal do(a)

XXXXXX com sede na XXX, no Município de XXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XX declaro para os devidos fins que receberemos a importância de R\$ XXX, dividida em XX (parcelas) conforme edital nº. XXX cujo objeto é XXXXXXXX.

Me comprometo a prestar contas dos recursos que nos foram concedidos pelo município no prazo legal, em conformidade com os preceitos estabelecidos pelo Decreto n.º 3239/2017.

Para maior clareza firmo a presente.

Santa Bárbara-MG, ....., de..... de .....

Assinatura do Presidente ou Procurador

- Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
- Carimbo com CNPJ
- Em caso de Procurador, anexar a procuração.

**ANEXO VIII**

**CAPA**

UTILIZADA PARA TERMO DE FOMENTO OU TERMO DE COLABORAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE

Nome da Entidade:

Título do Projeto:

Número do Termo de Colaboração ou Termo de Fomento:

Valor transferido:

Número da parcela:

Número de folhas que constam no processo:

Nome do Responsável:

Contato: Fone/e-mail.

**ANEXO IX**

**PLANO DE TRABALHO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/CMDPI/SB

As informações na fonte AZUL são contribuições a serem observadas na elaboração do plano de trabalho.

DADOS CADASTRAIS	
NOME DA OSC	
CNPJ	
RESPONSÁVEL PELO PROJETO	
CPF	
CARGO	
PROFISSÃO	
E-MAIL	
TELEFONE	

PLANILHA DE CUSTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2025/CMDPI/SB					
DESPESAS OPERACIONAIS (Transporte, Alimentação, Materiais de Limpeza, Material de Escritório, outras)					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR SOLICITADO		TOTAL	%
		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO		
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:				DATA: //	

PLANILHA DE CUSTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025/CMDPI/SB

**ANEXO XI**

**MATRIZ DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS**

Critério	Descrição	Pontuação Máxima	Nota Atribuída
Impacto Social do Projeto	Avaliação da relevância e abrangência das ações propostas para a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa.	25 pontos	
Atendimento a Idosos em Vulnerabilidade Social	Percentual de atendimento destinado a idosos em situação de vulnerabilidade social.	20 pontos	
Capacidade Técnica da OSC	Experiência comprovada da organização em executar projetos semelhantes, demonstrada por relatórios ou declarações.	15 pontos	
Sustentabilidade do Projeto	Apresentação de um plano de continuidade das ações após o término do financiamento.	15 pontos	
Clareza e Coerência na Metodologia	Definição clara das atividades, metas e indicadores de avaliação.	10 pontos	
Parcerias e Colaborações	Estabelecimento de parcerias com outras organizações ou instituições para potencializar os resultados.	10 pontos	
Viabilidade Financeira	Adequação e detalhamento do orçamento apresentado, com custos compatíveis às atividades propostas.	5 pontos	

Total:

Nota Final: \_\_\_\_\_ pontos (máximo: 100 pontos).

**RELATÓRIO COMISSÃO:**

**ANEXO XII**

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO CMDPI Nº -----/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Faria, nº 122, bairro Centro, em Santa Bárbara - MG, CEP: 35.960-000, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Alcemir José Moreira, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a

, associação privada sem fins lucrativos estabelecida na Bairro, em, neste ato representada pelo presidente Sr.

, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada simplesmente

, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.019/2017, Lei Municipal 1810/2017 e Decreto Municipal nº 3239/2017, celebram o presente, que será regido pela legislação mencionada e pelas cláusulas e condições ora estabelecidas:

**1 DO PROCEDIMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

1.1.A presente parceria foi devidamente formalizada mediante o procedimento administrativo nº 001/2025, de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, tendo sido instaurado o chamamento público com fundamento no Decreto Municipal de nº 3239/2017.



1.2. Fica designado como gestor da parceria XXX que efetuará o acompanhamento e fiscalização do projeto.

## 2. DO OBJETO

2.1 O objeto deste é o estabelecimento de parceria entre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e a ENTIDADE XXXXX, em regime de mútua cooperação, para execução de projeto da cidade de Santa Bárbara-MG, tudo na forma do plano de trabalho aprovado.

2.2 A realização do objeto desta parceria se dará na forma, prazos e condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado pelo CMDPI, cujo conteúdo passa a fazer parte integrante deste .

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 São obrigações do CMDPI, além de outras previstas neste de Colaboração:

3.1.1 Realizar as transferências de recursos previstos no Plano de Trabalho;

3.1.2 Monitorar e avaliar a execução do;

3.1.3 Analisar de forma conclusiva a prestação de contas;

3.1.4 Prorrogar a vigência da parceria nas hipóteses previstas em lei ou no edital publicado;

3.1.5 São obrigações da ASSOCIAÇÃO, além de outras previstas neste:

3.1.6 Cumprir as obrigações e executar todas as ações previstas no Plano de Trabalho aprovado pela administração, aplicando os recursos financeiros de forma adequada e transparente;

3.1.7 Fornecer ao CMDPI todas as informações e documentos relacionados a parceria que forem solicitados;

Permitir e apoiar as ações de monitoramento, controle e avaliação, sempre atuando de forma colaborativa em relação aos órgãos de controle e fiscalização; IV- Solicitar ao CMDPI eventuais alterações do Plano de Trabalho que sejam consideradas pertinentes com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sempre aguardando a análise do pedido para efetivamente implementar as alterações;

3.1.8 Cumprir com o dever de transparência estabelecido neste instrumento;

3.1.9 Prestar contas dos recursos recebidos na forma da Lei e deste;

3.1.10 Cumprir as diligências e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão de Controle Interno na ocasião da análise das contas prestadas;

3.1.11 Restituir os recursos financeiros não aplicados na execução do objeto da parceria ou cuja aplicação for considerada irregular ou inadequada pelo órgão de Controle Interno;

3.1.12 Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

3.1.13 Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

## 4. VALOR TOTAL E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

4.1 O valor total dos recursos financeiros a serem empregados na execução do objeto desta parceria é de R\$ .. (...), ressalvadas as alterações admitidas pela legislação.

4.2 O desembolso dos recursos financeiros referentes a esta parceria ocorrerá na forma prevista no Plano de Trabalho aprovado pelo CMDPI.

4.3 A liberação de recursos obedecerá aos limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento do Município e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.

4.4 Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela:

4.5 Apresentar as certidões negativas, desde que vencidas, de acordo com o inciso V, do art. 23 do Decreto 3239/2017, considerando regulares as certidões positivas com efeito de negativas;

4.6 Estar adimplente em relação à prestação de contas; e

4.7 Estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

## 5. DA CONTRAPARTIDA

5.1 Estaparceria écelebrada sema previsãodecontrapartida porparteda ORGANIZAÇÃO.

## 6. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1 O presente de colaboração terá vigência desde a data de sua assinatura até o dia XXXX, podendo ser prorrogado na forma da lei.

## 7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

Transcorridos o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a organização da sociedade civil está obrigada a prestar contas de boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até (dez) dias.

## 8. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1 A gestão, o monitoramento e a avaliação desta parceria ocorrerá na forma prevista no Decreto Municipal n.º 3239/2017 e será exercida pelos membros designados por meio da Resolução SMS n.º XX, publicada em XXX.

8.2 O gestor e os membros da comissão de monitoramento e Avaliação poderão se valer de todos os meios disponíveis para fins de verificação da boa execução do objeto da parceria, analisando documentos, requisitando informações, realizando inspeções, promovendo cruzamento de dados e informações, bem como executando toda e qualquer atividade capaz de demonstrar o cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

## 9. RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

9.1 A Organização fica obrigada à restituição de recursos nas seguintes hipóteses:

9.1.1 Recursos empregados em despesas vedadas;

9.1.2 Recursos glosados em análise do setor de monitoramento, avaliação ou controle;

9.1.3 Outras hipóteses previstas em lei.

9.1.4 As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos Plano de Trabalho Aprovado, sendo vedado:

9.1.5 Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

9.1.6 Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho.

9.1.7 É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na administração pública municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em Comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

9.1.8 A restituição de recursos deverá se dar mediante Guia de Arrecadação Municipal.

#### 10. BENS E DIREITOS REMANESCENTES

10.1 Não há no Plano de Trabalho previsão de aquisição de bens ou direitos que se enquadrem no conceito de “bens remanescentes” dado pelo art. 2º, XIII, da Lei Federal n.º13.019/2014.

#### 11. ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 As atividades previstas no Plano de Trabalho são essenciais ao Poder Público Municipal no que diz respeito à XXXXXX de forma que não admitem paralisação sem prejuízos irreparáveis aos cidadãos atendidos.

11.2 Em caso de paralisação, suspensão ou qualquer outra forma de cessação, mesmo que temporária, da execução do objeto desta parceria, poderá a administração, diretamente ou por meio de terceiros, assumir a responsabilidade pelas atividades previstas no plano de trabalho, independentemente de notificação, aviso ou concordância da organização.

11.3 Na hipótese desta cláusula, o CMDPI poderá requisitar bens e serviços de forma a evitar a descontinuidade do atendimento.

#### 12. DA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

12.1 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública federal, de responsabilidade da organização.

12.2 Em até 05 (cinco) dias contados da assinatura deste , a entidade deverá comprovar a abertura da conta bancária mencionada no item anterior, sob pena de não liberação dos recursos.

#### 13. ACESSO A DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

13.1 É livre o acesso dos agentes do CMDPI, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este , bem como ao local de execução do objeto.

#### 14. DA TRANSPARÊNCIA

14.1 O CMDPI manterá, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Barbara (<http://www.santabarbara.mg.gov.br>), informação sobre a presente parceria, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

14.2 A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

14.3 A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

#### 15. DA RESCISÃO

15.1 O presente , tendo em vista a natureza essencial das atividades envolvidas, é celebrado sem a possibilidade de rescisão durante sua vigência, salvo iniciativa do Poder Público relacionada a falha ou inexecução do objeto.

15.2 A rescisão motivada por ato imputável à Organização importará na deflagração de procedimento administrativo para aplicação das sanções previstas nos art. 71 do Decreto Municipal n.º3239/2017.

Em qualquer caso, a intenção de rescindir este termo de Colaboração deverá ser comunicada com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

#### 16. DAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS

16.1 A organização declara conhecer todos os termos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e do Decreto Municipal n.º 3239/2017, responsabilizando-se pela fiel observância de tais dispositivos legais.

#### 17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas desta parceria correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0824100282.253.000 – Ficha 256 – Fonte 1500

#### 18. DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara para dirimir quaisquer dúvidas relativas a esta parceria, ficando desde já estabelecida a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa perante o CMDPI e Procuradoria Jurídica Municipal.

Santa Bárbara, XX de XXXX de 2025

Maria de La Salete Machado  
Presidente – CMDPI CONCEDENTE  
Presidente CONVENENTE

Testemunha 01:

Testemunha 02:

**Publicado por:**  
Larissa Stephanie Barbosa Messias  
**Código Identificador:DA579DC0**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO TERCEIRO AO CONTRATO Nº 62/2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.702.515/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Prefeito Municipal Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases/MG, CONTRATADA: **CREJOSELI LTDA ME**, inscrita no CNPJ 71.447.833/0001-43, com endereço na Rua Pereira Amarante, 112, Centro, Santana de Cataguases- MG, representada neste ato pelo SR. Wagner dos Santos Oliveira, CPF 040.307.178-02, celebram o Aditivo nº Segundo ao Contrato 62/2024, Processo: 38/2024, Pregão Eletrônico: 10/2024 nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica autorizada a quantidade de 25% da quantidade total, passando doravante a prevalecer o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	REQUEIJÃO CREMOSO – POTE DE 400G. Validade mínima para entrega de 4 meses a partir da data de entrega. SELO SIF/IMA	UNID	50	R\$ 14.75	R\$ 737,50
02	LEITE CONDENSADO – embalagem de 395g, em caixinha tetra park, embalagem com valor nutricional, data de validade e fabricação e lote, sif, cor e odor característicos, sem lesões de origem mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Validade mínima para entrega de 4 meses a partir da data de entrega.	UNID	75	R\$ 6.80	R\$ 510,00
03	BOMBOM – PCT 1 kg. Ingre-dientes: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amendoim, soro de leite em pó, gordura vegetal, farinha de soja, manteiga de cacau, castanha de caju, leite em pó integral, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo vegetal, cacau, leite em pó desnatado. Validade mínima para entrega de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	25	R\$ 52.00	R\$ 1300,00
04	BALA MACIA – sortida – pacote 1 KG.	PCT	12	R\$ 19.00	R\$ 228,00
05	PIRULITO – Pacote com 50 unidades Açúcar, xarope de glicose, goma base, gordura vegetal modificada, amido de milho, acidulante ácido cítrico, aromatizante, emulsificante lecitina de soja, regulador de acidez bicarbonato de sódio e corante artificial azul brilhante. FCF.ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Colorido Artificialmente. Aromatizado Artificialmente. Validade mínima para entrega de 4 meses a partir da data de entrega.	PCT	25	R\$ 12.00	R\$ 300,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO**

**2.1** - O valor do aditivo ao contrato 62/2024 será de R\$ 3.075,50 (três mil setenta e cinco reais e cinquenta centavos). Solicitação encaminhada pela senhora Ana Paula Mariquito Montes, Secretária de Assistência Social, através do memorando SMAS 12/2025, se justifica para a manutenção dos grupos do serviço de convivência de vínculos.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado. E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas. Santana de Cataguases-MG, 30 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG  
 CNPJ/CPF: 17.702.515/0001-36

CREJOSELI LTDA ME  
 CNPJ 71.447.833/0001-43

TESTEMUNHAS  
 ASSINATURA: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Elaine Cristina Conrado de Moraes  
**Código Identificador:**4B452C4F

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA**

**DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES  
 MUNICÍPIO DE SANTA VITORIA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITORIA por meio da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, torna público o descredenciamento de pessoas jurídicas abaixo relacionadas, até então contratadas para a prestação de serviços junta a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS pelos fundamentos a seguir expostos.

**1 – RELAÇÃO DOS DESCREDECIADOS**

Inexigibilidade nº 014/2022 Processo nº 165/2022	
Credenciados	CPF nº
Claudineia Aparecida Nunes	101.389.646-70
Cleuza Helena do Prado	161.989.801-20
Maria Izabel Barbosa de Araújo	078.158.656-90
Regina Célia da Costa Silva	038.108.846-42
Veramarta Ferreira dos Santos	028.035.586-61
Veramilla Ferreira dos Santos	740.532.646-34

Inexigibilidade nº 016/2022 Processo nº 172/2022	
Credenciados	CPF nº

Djalma Ferreira Alves	889.009.166-53
Francisco Sérgio do Nascimento	073.319.626-80
Idelvan Dias de Moraes	073.381.163-10
Jakson Antônio Oliveira	012.320.976-59
João Batista Martins	086.128.126-82
Sérgio Souza Pereira	034.609.966-08
Vanderlúcio Alves de Souza	775.148.156-00

Credenciamento nº 007/23 Processo Licitatório nº 182/23		
Credenciados	Contrato nº	Modalidade
52.565.461 Wilson Roberto da Costa	217/2023	IN 012/23 P 206/23
53.064.962 Cleude Paula de Oliveira Neto	218/2023	IN 012/23 P 206/23
53.125.384 David Felix da Silva	219/2023	IN 012/23 P 206/23
Airton Marsal Rizza	101/2024	IN 020/24 P 076/24
Aparecido Donizete Silva 17355776851	220/2023	IN 012/23 P 206/23
Diego Silva Santos 10472588621	221/2023	IN 012/23 P 206/23
Donizete Antônio da Cruz	025/2024	IN 007/24 P 022/24
Felipe Ribeiro	195/2024	IN 032/24 P 131/24
Fernando Júnio Santos Alves e Souza	222/2023	IN 012/23 P 206/23
Francisco Adalto da Silva	026/2024	IN 007/24 P 022/24
Francisco Avelino da Silva	027/2024	IN 007/24 P 022/24
José Cláudio Cardoso Júnior Gomes	223/2023	IN 012/23 P 206/23
José Miguel de Oliveira 32308809604	224/2023	IN 012/23 P 206/23
Marcos Roberto dos Santos	022/2024	IN 007/24 P 022/24
Miron Aparecido de Medeiros	028/2024	IN 007/24 P 022/24
Paulo Roberto Ferreira	226/2023	IN 012/23 P 206/23
Paulo Rodrigues dos Santos	050/2024	IN 009/24 P 042/24
Reginaldo Dantas da Silva	024/2024	IN 007/24 P 022/24
Wesley Moura dos Santos 04076189612	228/2023	IN 012/23 P 206/23
William Faria Silva	029/2024	IN 012/23 P 206/23

Credenciamento nº 002/23 Processo Licitatório nº 125/23		
Credenciada	Contrato nº	Modalidade
Elaine Aparecida Marcelino Vieira	168/2023	IN 008/23 P 174/23

Para que produza os efeitos legais, publica-se o presente extrato.  
Santa Vitória, 31 de janeiro de 2025.

**Sérgio Moreira de Oliveira Junior**  
-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**  
Amanda Alves Ferreira  
**Código Identificador:**E25FE934

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 026/2022 - PREGÃO 91/2021**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Extrato do **Termo de Renovação do Contrato nº 026/2022**, Processo Administrativo nº 1570/2021, Pregão nº 091/2021. **Objeto do Processo:** Registro de Preços objetivando a escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa para a locação de diversos caminhões, os quais serão destinados as manutenções das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo período de 12 (doze) meses. **Vigência:** 18 de Janeiro de 2025 à 17 de Janeiro de 2026. **Reajuste:** Nos termos do artigo 65, § 8º, c/c artigo 40, inciso XI da Lei de Licitação nº 8.666/93, e conforme documentos acostados aos autos do processo, fica estabelecido o reajuste para o período, com base no índice oficial INPC aferido pelo IBGE. **Renovação:** Nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica renovado o referido contrato, firmados mediante Pregão nº 091/2021, em razão da Renovação Contratual, ficando da seguinte forma:

Item	Cód.	Descrição Parcial	QT. Contratada (em Hora)	Valor Atual	Valor Reajustado	Percentual Reajustado	Total Reajustado
03	62410	Locação de Caminhões Basculante Truck (aterro e depósito)	500	R\$ 174,84	R\$ 183,18	4,767940%	R\$ 91.590,00
<b>Valor Total Estimado da Renovação Contratual</b>						<b>R\$ 91.590,00</b>	

O valor total da Renovação Contratual está estimada em R\$ 91.590,00 (noventa e um mil, quinhentos e noventa reais) mediante Contrato 026/2022. Em favor da Contratada: **QUIMIBRAK INDÚSTRIA TERRAPLENAGEM E LOCAÇÕES LTDA.** Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passa a vigorar a partir da data de 18 de Janeiro de 2025.

**RENAN JORGE PRETO**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso/MG, 18 de Janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Helcio Ribeiro de Andrade Filho  
**Código Identificador:**747E5420

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA**

**PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA  
EXTRATO DO CONTRATO 003/2025 CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM DJ MORANGO PARA ANIMAÇÃO DO CARNAVAL NO ANO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO**

<b>AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	003/2025
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	JUNIOR PRODUÇÕES LTDA- ME
Objeto	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O DJ MORANGO PARA ANIMAÇÃO DO CARNAVAL NO ANO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025 - Art. 74, Inciso II Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.07.01.13.392.0008.2.0072 1.500.000 REALIZAÇÕES DE FESTIVIDADES POPULARES MUNICIPAIS
Prazo	De 30 de janeiro de 2025 a 25 de abril de 2025
Valor	RS 6.000,00 (seis mil reais)
Data de assinatura	30 de janeiro de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Hélio Correia de Oliveira Junior, Representante Legal
Simão Pereira, 30 de janeiro de 2025.	
<b>DAVID CARVALHO PIMENTA</b> Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG	

**Publicado por:**  
Emerson Corrêa Gomes  
**Código Identificador:2FAFB2E2**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO  
EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023**

**Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e outros, a serem utilizados nas realizações e premiações dos campeonatos municipais em atendimento a solicitação da Divisão de Esportes através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura – SECETUR, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:**

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
GERALDO FERREIRA COELHO & CIA LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068						
0001	Medalha	META SPORTS	2.000,0000	UN	7,0000	14.000,0000
0002	Troféu	META SPORTS	300,0000	UN	45,0000	13.500,0000
0003	Troféu-	META SPORTS	300,0000	UN	50,0000	15.000,0000
0004	Troféu -	META SPORTS	300,0000	UN	68,0000	20.400,0000
0005	Troféu .	META SPORTS	300,0000	UN	96,0000	28.800,0000
0006	Troféu .	META SPORTS	300,0000	UN	130,0000	39.000,0000
0007	Jogo de Bocha de Massa Faisca tradicional com 08 bolas + Balin 1.380 kgm	FA?SCA	10,0000	UN	988,0000	9.880,0000
0008	Camisetas em Dry personalizadas, manga curta, gola v, sublimada, modelo tradicional - tamanhos P, M,	META SPORTS	400,0000	UN	17,0000	6.800,0000
Total do Fornecedor: 147.380,00						
Total Geral: 147.380,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 03 de janeiro de 2025.

Adair Divino da Silva  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliene da Silva de Sousa  
**Código Identificador:A4D1A4D5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO  
EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023**

**Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de livros de Literatura Infantil, Infantojuvenil e Juvenil, de diversos autores e editoras para compor o acervo da Biblioteca Municipal de Três Marias “José Lopes Ferrão Castelo Branco”, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:**

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA Lote: 0001 - LOTE ÚNICO - LIVROS LITERÁRIOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002						
0001	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - ABELHAS E FERROADAS.	AGAQU?	2,0000	UN	26,3900	52,7800
0002	LIVROS LITERÁRIOS INFANTIL - O CRICRI DO GRILLO VERDE SALTITANTE	AGAQU?	2,0000	UN	26,3900	52,7800
0003	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL- O QUINTAL DA JOANINHA	AGAQU?	2,0000	UN	26,3900	52,7800

0004	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - PICA PISCA NO CÉU	AGAQU?	2,0000	UN	26,3900	52,7800
0005	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - UM PEQUENO GRANDE MUNDO	AGAQU?	2,0000	UN	26,3900	52,7800
0006	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - COLEÇÃO MENINOS DA LUA	ARTELER	2,0000	UN	237,8100	475,6200
0007	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - ESTRELA	BLU EDITORA	2,0000	UN	43,2600	86,5200
0008	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - QUADRADO	BLU EDITORA	2,0000	UN	43,2600	86,5200
0009	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - AS FAMILIAS DO MUNDINHO	DCL	2,0000	UN	36,4100	72,8200
0010	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - COLEÇÃO MEUS PRIMEIROS MUNDINHOS	DCL	2,0000	UN	138,3000	276,6000
0011	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - O MUNDINHO	DCL	2,0000	UN	36,4100	72,8200
0012	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - O MUNDINHO DE BOAS ATITUDES	DCL	2,0000	UN	36,4100	72,8200
0013	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - O MUNDINHO E OS BICHINHOS DE JARDIM	DCL	2,0000	UN	36,4100	72,8200
0014	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - UM MUNDINHO DE PAZ	DCL	2,0000	UN	32,0900	64,1800
0015	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - UM MUNDINHO PARA TODOS	DCL	2,0000	UN	37,3100	74,6200
0016	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - UM MUNDINHO SEM BULLYING	DCL	2,0000	UN	36,4100	72,8200
0017	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - A CARRUAGEM DA CINDERELA	EUREKA	2,0000	UN	39,6300	79,2600
0018	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - A ESTRADA DE TIJOLOS AMARELOS	EUREKA	2,0000	UN	39,6300	79,2600
0019	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - A VISITA DE CACHINHOS DOURADOS	EUREKA	2,0000	UN	39,6300	79,2600
0020	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - AS CASAS DOS TRÊS PORQUINHOS	EUREKA	2,0000	UN	39,6300	79,2600
0021	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - AS CORES DO ARCO-IRIS	EUREKA	2,0000	UN	39,6300	79,2600
0022	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - AS CORES DO OCEANO	EUREKA	2,0000	UN	39,6300	79,2600
0023	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL- COLEÇÃO OS SETE ANÕES	EUREKA	2,0000	UN	175,8600	351,7200
0024	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - COLEÇÃO CORES CINTILANTES	EUREKA	2,0000	UN	105,5500	211,1000
0025	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - O BONECO DE GEPETE	EUREKA	2,0000	UN	39,6300	79,2600
0026	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - O GALO TITO	EUREKA	2,0000	UN	39,6300	79,2600
0027	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - O JOVEM CISNE	EUREKA	2,0000	UN	39,6300	79,2600
0028	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - PELA ESTRADA AFORA	EUREKA	2,0000	UN	39,6300	79,2600
0029	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - UMA DOCE TRAVESSURA	EUREKA	2,0000	UN	39,6300	79,2600
0030	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - MEU IRMÃOZINHO ME ATRAPALHA	GLOBAL	2,0000	UN	56,3800	112,7600
0031	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - MEUS LÁPES DE COR SÃO SÓ MEUS	GLOBAL	2,0000	UN	46,8300	93,6600
0032	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - O JABUTI NA ROÇA	GLOBAL	2,0000	UN	25,1700	50,3400
0033	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - O MACACO	GLOBAL	2,0000	UN	30,3600	60,7200
0034	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - QUANDO MIGUEL ENTROU NA ESCOLA	GLOBAL	2,0000	UN	56,3800	112,7600
0035	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - MEU PRIMEIRO MALUQUINHO EM QUADRINHOS	GLOBO	2,0000	UN	83,2400	166,4800
0036	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - 1 2 3 OS NÚMEROS EM INGLÊS	MANDALA	2,0000	UN	39,5400	79,0800
0037	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - 10 SUPER MOTORES	MANDALA	2,0000	UN	48,4600	96,9200
0038	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - A B C PRIMEIRAS PALAVRAS EM INGLÊS	MANDALA	2,0000	UN	44,0400	88,0800
0039	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - A TURMINHA DA PANDACÓRNIO	MANDALA	2,0000	UN	61,7000	123,4000
0040	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - ANOITECER CINTILANTE	MANDALA	2,0000	UN	176,1800	352,3600
0041	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - APRENDEENDO COM A RAPOSIINHA	MANDALA	2,0000	UN	61,6000	123,2000
0042	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - AS CORES EM INGLÊS	MANDALA	2,0000	UN	44,0400	88,0800
0043	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - AS FORMAS EM INGLÊS	MANDALA	2,0000	UN	44,0400	88,0800
0044	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - BRILHA BRILHA ESTRELINHA	MANDALA	2,0000	UN	39,6300	79,2600
0045	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - BRINCANDO E SONHANDO COM OS PINGOS	MANDALA	2,0000	UN	44,0400	88,0800
0046	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - COLEÇÃO CAROCHINHA	MANDALA	2,0000	UN	176,1800	352,3600
0047	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - DESCOBRINDO A FAZENDA	MANDALA	2,0000	UN	48,1800	96,3600
0048	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - DESCOBRINDO A FLORESTA	MANDALA	2,0000	UN	48,1800	96,3600
0049	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - DESCOBRINDO A SELVA	MANDALA	2,0000	UN	48,1800	96,3600
0050	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - DESCOBRINDO O OCEANO	MANDALA	2,0000	UN	48,1800	96,3600
0051	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - COLEÇÃO FELTROMANIA	MANDALA	2,0000	UN	105,6500	211,3000
0052	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - ISSO SIM, ISSO NÃO	MANDALA	2,0000	UN	44,0400	88,0800
0053	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - O QUE SERÁ - OS PINGOS	MANDALA	2,0000	UN	44,0400	88,0800
0054	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - O SÍTIO DOS PINGOS	MANDALA	2,0000	UN	44,0400	88,0800
0055	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - OS DORMINHOCOS DA FLORESTA	MANDALA	2,0000	UN	39,6300	79,2600
0056	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - OS DORMINHOCOS DA FAZENDA	MANDALA	2,0000	UN	39,6300	79,2600
0057	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - OS DORMINHOCOS DA SELVA	MANDALA	2,0000	UN	40,8800	81,7600
0058	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - OS DORMINHOCOS DO OCEANO	MANDALA	2,0000	UN	39,6300	79,2600
0059	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - PANDA BUBI	MANDALA	2,0000	UN	114,5700	229,1400
0060	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - PASSEANDO POR AÍ	MANDALA	2,0000	UN	211,4900	422,9800
0061	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - LIVRO DE HISTÓRIAS - A AVENTURA DO DINOSSAUROS	ON LINE	2,0000	UN	173,0800	346,1600
0062	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - LIVRO DE HISTÓRIAS - A FESTA DO COELHO	ON LINE	2,0000	UN	30,2700	60,5400
0063	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - LIVRO DE HISTÓRIAS - JUMBO ENCONTA A MÃE	ON LINE	2,0000	UN	30,2700	60,5400
0064	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - LIVRO DE HISTÓRIAS - O ANIVERSARIO DO COELINHO BUNNY	ON LINE	2,0000	UN	30,2700	60,5400
0065	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - VAMOS PRATICAR A GENTILEZA	ON LINE	2,0000	UN	25,9200	51,8400
0066	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - BIBI BRINCA COM MININOS	SCIPIONE	2,0000	UN	61,5700	123,1400
0067	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - BIBI COME DE TUDO	SCIPIONE	2,0000	UN	61,5700	123,1400
0068	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - BIBI COMPARTILHA SUAS COISAS	SCIPIONE	2,0000	UN	61,5700	123,1400
0069	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - BIBI CORTA O CABELO	SCIPIONE	2,0000	UN	61,5700	123,1400
0070	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - DENTRO DA CASA TEM	SCIPIONE	2,0000	UN	56,3800	112,7600
0071	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - ADIVINHE QUEM NA FAZENDA	TODOLIVRO	2,0000	UN	43,2600	86,5200
0072	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - ADIVINHE QUEM NO ZOOLOGICO	TODOLIVRO	2,0000	UN	43,2600	86,5200
0073	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - CAUDAS FOFINHAS - NA SELVA	TODOLIVRO	2,0000	UN	69,2700	138,5400
0074	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - O POLVO OLIN	TODOLIVRO	2,0000	UN	77,9500	155,9000
0075	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - COLEÇÃO SÉRIE ANIMAIZINHOS BIP BIP C/4 VOL	TODOLIVRO	2,0000	UN	207,7600	415,5200
0076	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - A EMA	TRIBOS	2,0000	UN	30,5200	61,0400
0077	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - A JOANINHA	TRIBOS	2,0000	UN	30,5200	61,0400
0078	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - A ONÇA	TRIBOS	2,0000	UN	30,5200	61,0400
0079	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - A PREGUIÇA	TRIBOS	2,0000	UN	30,5200	61,0400
0080	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - A SUCURI	TRIBOS	2,0000	UN	30,5200	61,0400
0081	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - AS ARARAS	TRIBOS	2,0000	UN	30,5200	61,0400
0082	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - COLEÇÃO PÉ DE COELHO	TRIBOS	2,0000	UN	244,3500	488,7000
0083	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - GATO E RATO	TRIBOS	2,0000	UN	305,4300	610,8600
0084	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - O DOURADO	TRIBOS	2,0000	UN	30,5200	61,0400
0085	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - O JABUTI	TRIBOS	2,0000	UN	30,5200	61,0400
0086	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - O TUCANO	TRIBOS	2,0000	UN	30,5200	61,0400
0087	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - QUINTAL DOS PINGOS - É IGUAL É DIFERENTE	TRIBOS	2,0000	UN	35,2200	70,4400
0088	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - QUINTAL DOS PINGOS - LÁ DENTRO LÁ FORA	TRIBOS	2,0000	UN	35,2200	70,4400
0089	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - QUINTAL DOS PINGOS - POUCO POUCO MUITO MUITO	TRIBOS	2,0000	UN	35,2200	70,4400
0090	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - QUINTAL DOS PINGOS - QUE ALTO QUE BAIXO	TRIBOS	2,0000	UN	35,2200	70,4400
0091	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - SÉRIE BICHO FALANTE	TRIBOS	2,0000	UN	366,5300	733,0600
0092	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - ANIMAIS EM FAMÍLIA NO QUINTAL	VIZU	2,0000	UN	44,0400	88,0800

0093	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - ANIMAIS EM FAMÍLIA NO ZOOLOGICO	VIZU	2,0000	UN	44,0400	88,0800
0094	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - APRENDENDO COM OS BICHINHOS - AS CORES DO COELHINHO	VIZU	2,0000	UN	70,4300	140,8600
0095	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - APRENDENDO COM OS BICHINHOS AS FORMAS DO GATINHO	VIZU	2,0000	UN	70,4300	140,8600
0096	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - APRENDENDO COM OS BICHINHOS - OS NÚMEROS DO URSINHOS	VIZU	2,0000	UN	70,4300	140,8600
0097	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - CADÊ O BICHINHO?	VIZU	2,0000	UN	298,2000	596,4000
0098	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - COLEÇÃO PARA LER E BRICAR	VIZU	2,0000	UN	246,4800	492,9600
0099	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - COLEÇÃO - HISTÓRIAS DE 5 MINUTOS	VIZU	2,0000	UN	140,8700	281,7400
0100	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - JOANINHA FOFINHA	VIZU	2,0000	UN	66,1100	132,2200
0101	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - ME DA UM ABRAÇO	VIZU	2,0000	UN	80,5100	161,0200
0102	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - COLEÇÃO - TODOS A BORDO	VIZU	2,0000	UN	123,2100	246,4200
0103	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - TOQUE E SINTA FOFINHOS	VIZU	2,0000	UN	91,4400	182,8800
0104	LIVRO LITERÁRIO INFANTOJUVENIL - COLEÇÃO - CONTOS CLÁSSICOS EM HQ	AGAQU?	2,0000	UN	639,0500	1.278,1000
0105	LIVRO LITERÁRIO INFANTOJUVENIL - ECOMPATRULHA AS AVENTURAS DOS DETETIVES DA NATUREZA	ARTELER	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0106	LIVRO LITERÁRIO INFANTOJUVENIL - COLEÇÃO SÁTIRAS EM QUADRINHOS	ARTELER	2,0000	UN	354,7300	709,4600
0107	LIVRO LITERÁRIO INFANTOJUVENIL - APRENDENDO COM MONTEIRO LOBATO	ARTELER	2,0000	UN	186,0700	372,1400
0108	LIVRO LITERÁRIO INFANTOJUVENIL - CHUTA CHUTEIRA!	ARTELER	2,0000	UN	39,9100	79,8200
0109	LIVRO LITERÁRIO INFANTOJUVENIL - COLEÇÃO CLÁSSICOS EM QUADRINHOS	?TICA	2,0000	UN	425,3200	850,6400
0110	LIVRO LITERÁRIO INFANTOJUVENIL - CONTOS MARAVILHOSOS	?TICA	2,0000	UN	239,2500	478,5000
0111	LIVRO LITERÁRIO INFANTOJUVENIL - CACHORRINHO SAMBA NA FAZENDA	?TICA	2,0000	UN	58,9800	117,9600
0112	LIVRO LITERÁRIO INFANTOJUVENIL - O MENINO SEM IMAGINAÇÃO	?TICA	2,0000	UN	69,3700	138,7400
0113	LIVRO LITERÁRIO INFANTOJUVENIL - O MISTÉRIO DA CASA VERDE	?TICA	2,0000	UN	69,3700	138,7400
0114	LIVRO LITERÁRIO INFANTOJUVENIL - POR TRÁS DAS PORTAS	?TICA	2,0000	UN	68,5200	137,0400
0115	LIVRO LITERÁRIO INFANTOJUVENIL - VAGA LUME A TURMA DA RUA QUINZE	CIA DAS LETRINHAS	2,0000	UN	69,3700	138,7400
0116	LIVRO LITERÁRIO INFANTOJUVENIL - VENENO DIGITAL	CIA DAS LETRINHAS	2,0000	UN	69,3700	138,7400
0117	INFANTOJUVENIL - HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE A TEMPESTADE	CIA DAS LETRINHAS	2,0000	UN	38,9400	77,8800
0118	INFANTOJUVENIL - HISTÓRIA DE SHAKESPEARE MUITO BARULHO POR NADA	CIRANDA CULTURAL	2,0000	UN	38,9400	77,8800
0119	INFANTOJUVENIL - HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE O MERCADO DE VENEZA	EDITORA DO BRASIL	2,0000	UN	38,9400	77,8800
0120	INFANTOJUVENIL - O DRAMA DE UM REFUGIADO	EUREKA	2,0000	UN	34,5900	69,1800
0121	INFANTOJUVENIL - BEIJADOS PELO SOL	EUREKA	2,0000	UN	57,0300	114,0600
0122	INFANTOJUVENIL - A HISTÓRIA DOS GIGANTOSSAUROS	EUREKA	2,0000	UN	57,6900	115,3800
0123	INFANTOJUVENIL - SONECA PEREFEITA	EUREKA	2,0000	UN	39,0400	78,0800
0124	INFANTOJUVENIL - AS ESPETADAS DO PORCO ESPINHO	EUREKA	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0125	INFANTOJUVENIL - AS INCRÍVEIS IDEIAS DO SENHOR RAPOSO	EUREKA	2,0000	UN	39,0400	78,0800
0126	INFANTOJUVENIL - AS SETE CAMAS DO RATINHO	EUREKA	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0127	INFANTOJUVENIL - ESQUERDA, DIREITA PARA CANHOTOS E DESTROS.	EUREKA	2,0000	UN	38,1300	76,2600
0128	INFANTOJUVENIL - EU QUERO UM DINOSSAURO	GIRASSOL	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0129	INFANTOJUVENIL - GIGANTOSAURUS A CAVERNA DOS RUGIDOS	GIRASSOL	2,0000	UN	44,3600	88,7200
0130	INFANTOJUVENIL - TURMA DA MÔNICA O SÍTIO DO PICAPAU AMARELO	GLOBAL	2,0000	UN	64,9500	129,9000
0131	INFANTOJUVENIL - TURMA DA MÔNICA: NARIZINHO ARREBITADO	GLOBAL	2,0000	UN	60,6000	121,2000
0132	INFANTOJUVENIL - MEU IRMÃOZINHO ME ATRAPALHA	GLOBAL	2,0000	UN	56,3800	112,7600
0133	INFANTOJUVENIL - MEUS LÁPIS DE COR SÃO SÓ MEUS	GLOBAL	2,0000	UN	48,5500	97,1000
0134	INFANTOJUVENIL - OU ISTO OU AQUILO	GLOBAL	2,0000	UN	56,3800	112,7600
0135	INFANTOJUVENIL - QUANDO MIGUEL ENTROU NA ESCOLA	GLOBINHO	2,0000	UN	56,3800	112,7600
0136	INFANTOJUVENIL - QUEM PERDE GANHA	HAPPY BOOKS	2,0000	UN	51,1800	102,3600
0137	INFANTOJUVENIL - ALMANAQUE MALUQUINHO PRA QUE DINHEIRO	HAPPY BOOKS	2,0000	UN	69,3700	138,7400
0138	INFANTOJUVENIL - EXPLORE O SISTEMA SOLAR	MANDALA	2,0000	UN	69,2700	138,5400
0139	INFANTOJUVENIL - MEU PRIMEIRO ATLAS EM 3D	MANDALA	2,0000	UN	69,2700	138,5400
0140	INFANTOJUVENIL - BRINCANDO E SONHANDO COM OS PINGOS	MANDALA	2,0000	UN	44,3600	88,7200
0141	INFANTOJUVENIL - COLEÇÃO CLASSICOS POP-UP	MANDALA	2,0000	UN	195,2100	390,4200
0142	INFANTOJUVENIL - COLEÇÃO MEU FANTOCHE	MANDALA	2,0000	UN	195,2100	390,4200
0143	INFANTOJUVENIL - O QUE SERÁ - PINGOS	MELHORAMENTOS	2,0000	UN	44,3600	88,7200
0144	INFANTOJUVENIL - O SÍTIO DOS PINGOS	MELHORAMENTOS	2,0000	UN	44,3600	88,7200
0145	INFANTOJUVENIL - FANTASTICA FABRICA DE VIDRO	MELHORAMENTOS	2,0000	UN	44,2300	88,4600
0146	INFANTOJUVENIL - A MENINA QUE ACORDAVA PALAVRAS	MELHORAMENTOS	2,0000	UN	48,5500	97,1000
0147	INFANTOJUVENIL - FÁBULAS DE AMIZADE	MELHORAMENTOS	2,0000	UN	39,8800	79,7600
0148	INFANTOJUVENIL - FÁBULAS DE HONESTIDADE	MELHORAMENTOS	2,0000	UN	39,8800	79,7600
0149	INFANTOJUVENIL - FLICTS	MELHORAMENTOS	2,0000	UN	42,5100	85,0200
0150	INFANTOJUVENIL - MENINA DAS ESTRELAS	MELHORAMENTOS	2,0000	UN	51,1800	102,3600
0151	INFANTOJUVENIL - MENINA NINA	MELHORAMENTOS	2,0000	UN	42,5100	85,0200
0152	INFANTOJUVENIL - O MENINO MALUQUINHO	MELHORAMENTOS	2,0000	UN	42,5100	85,0200
0153	INFANTOJUVENIL - O MENINO MARROM	MELHORAMENTOS	2,0000	UN	42,5100	85,0200
0154	INFANTOJUVENIL - O MENINO QUADRADINHO	MELHORAMENTOS	2,0000	UN	42,5100	85,0200
0155	INFANTOJUVENIL - RITA NÃO GRITA	ON LINE	2,0000	UN	30,3600	60,7200
0156	INFANTOJUVENIL - UMA PROFESSORA MUITO MALUQUINHA	PEIR?POLIS	2,0000	UN	51,1800	102,3600
0157	INFANTOJUVENIL - AS AVENTURAS DO CEBOLINHA	SCIPIONE	2,0000	UN	17,2500	34,5000
0158	INFANTOJUVENIL - A MÃO E A LUVÁ EM QUADRINHOS	S? LETRINHAS	2,0000	UN	58,5700	117,1400
0159	INFANTOJUVENIL - O PRÍNCIPE E O MENDIGO	TODOLIVRO	2,0000	UN	67,6500	135,3000
0160	INFANTOJUVENIL - AS PERNAS DA CADEIRA E OS BICHOS DOS SAPATOS	TODOLIVRO	2,0000	UN	39,9100	79,8200
0161	INFANTOJUVENIL - BICHOS DIVERTIDOS EM 3D O CACHORRO EMLAMEADO.	TODOLIVRO	2,0000	UN	69,2700	138,5400
0162	INFANTOJUVENIL - BICHOS DIVERTIDOS EM 3D O PINGUIM SOLENTO	TRIBOS	2,0000	UN	69,2700	138,5400
0163	INFANTOJUVENIL - BICHOS DIVERTIDOS EM 3D O PINTINHO	TRIBOS	2,0000	UN	69,2700	138,5400
0164	INFANTOJUVENIL - A DIVISÃO DAS JABUTICABAS	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0165	INFANTOJUVENIL - A GALINHA AFLITA	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0166	INFANTOJUVENIL - A NUVEM QUE NÃO QUERIA CHOVER.	TRIBOS	2,0000	UN	33,7800	67,5600
0167	INFANTOJUVENIL - A PATA	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0168	INFANTOJUVENIL - A PESCARIA	TRIBOS	2,0000	UN	26,2900	52,5800
0169	INFANTOJUVENIL - A VACA MALHADA	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0170	INFANTOJUVENIL - ALFABETO POÉTICO DOS NOMES	TRIBOS	2,0000	UN	39,9100	79,8200
0171	INFANTOJUVENIL - AS AVENTURAS DE GULLIVER LILLIPUT	TRIBOS	2,0000	UN	39,9100	79,8200
0172	INFANTOJUVENIL - AS BALEIAS DANÇARINAS	TRIBOS	2,0000	UN	17,6900	35,3800
0173	INFANTOJUVENIL - BICHO ESCONDIDO	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0174	INFANTOJUVENIL - CADÊ O RATO	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0175	INFANTOJUVENIL - COLEÇÃO REINAÇÕES DA GAROTADA	TRIBOS	2,0000	UN	317,8900	635,7800
0176	INFANTOJUVENIL - FUTEBOL DE BICHOS	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0177	INFANTOJUVENIL - GIRAFÁFÁ GIRAFAFINA	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0178	INFANTOJUVENIL - HELINHO E A CEGONHA	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0179	INFANTOJUVENIL - COLEÇÃO HISTÓRIAS DE ARREPIAR	TRIBOS	2,0000	UN	176,0200	352,0400
0180	INFANTOJUVENIL - COLEÇÃO HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR	TRIBOS	2,0000	UN	176,0200	352,0400
0181	INFANTOJUVENIL - MA BEIRA DO RIO	TRIBOS	2,0000	UN	35,4700	70,9400

0182	INFANTOJUvenil - NÃO SE MATA NA MATA LEMBRANÇAS DE RONDON	TRIBOS	2,0000	UN	34,3100	68,6200
0183	INFANTOJUvenil - O GATO VIU...	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0184	INFANTOJUvenil - O MENINO QUE VIROU ESCRITOR	TRIBOS	2,0000	UN	33,7800	67,5600
0185	INFANTOJUvenil - O OVO	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0186	INFANTOJUvenil - O REI DESCALÇO	TRIBOS	2,0000	UN	35,1800	70,3600
0187	INFANTOJUvenil - O SOLITÁRIO CAVALO MARINHO	TRIBOS	2,0000	UN	17,6900	35,3800
0188	INFANTOJUvenil - O TAMANDUÁ E AS FORMIGAS	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0189	INFANTOJUvenil - O URSINHO MIXILIM	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0190	INFANTOJUvenil - OS ATLETAS	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0191	INFANTOJUvenil - PATA TI E PATA TÁ	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0192	INFANTOJUvenil - QUE BRINCADEIRA	TRIBOS	2,0000	UN	25,4500	50,9000
0193	INFANTOJUvenil - QUINTAL DOS PINGOS - LÁ DENTRO LÁ FORA	TRIBOS	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0194	INFANTOJUvenil - QUINTAL DOS PINGOS - POUCO POUCO MUITO UITO	TRIBOS	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0195	INFANTOJUvenil - QUINTAL DOS PINGOS - QUE ALTO QUE BAIXO	TRIBOS	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0196	INFANTOJUvenil - COLEÇÃO SÉRIE CORRE CUTIA	TRIBOS	2,0000	UN	276,8500	553,7000
0197	INFANTOJUvenil - TITA A TRUTA CURIOSA	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0198	INFANTOJUvenil - UMA CARTA PARA O REI	VALE DAS LETRAS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0199	INFANTOJUvenil - UMA CASA PARA OS DOIS	VALE DAS LETRAS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0200	INFANTOJUvenil - GAROTO ESTRANHO	VIZU	2,0000	UN	25,9200	51,8400
0201	INFANTOJUvenil - O APRENDIZ DE CAVALEIRO	VIZU	2,0000	UN	25,9200	51,8400
0202	INFANTOJUvenil - O URSO E O PIANO	VIZU	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0203	INFANTOJUvenil - ONDE MORA A AMIZADE	VIZU	2,0000	UN	48,8000	97,6000
0204	INFANTOJUvenil - COLEÇÃO PAPO BOM	AGAQU?	2,0000	UN	106,4000	212,8000
0205	INFANTOJUvenil - SE EU FOSSE UMA NUVEM	AGAQU?	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0206	Juvenil - Contos Clássicos - A Pequena Sereia em Quadrinhos	AGAQU?	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0207	Juvenil - Contos Clássicos - Aladim Quadrinhos	AGAQU?	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0208	Contos Clássicos - João e Maria (Quadrinhos)	AGAQU?	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0209	Contos Clássicos - O Mágico de Oz (Quadrinhos)	AGAQU?	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0210	Juvenil - Contos Clássicos - O Patinho Feio (Quadrinhos)	AGAQU?	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0211	Contos Clássicos - Pocahontas (Quadrinhos)	ARTELER	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0212	Juvenil - Peter Pan em Quadrinhos	ARTELER	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0213	Juvenil - A Ilha do Tesouro em HQ	ARTELER	2,0000	UN	26,5800	53,1600
0214	Juvenil - A Princesinha	ARTELER	2,0000	UN	31,0200	62,0400
0215	Juvenil - Anne Frank em HQ	ARTELER	2,0000	UN	26,5800	53,1600
0216	Juvenil - Cinco Crianças e um Segredo	ARTELER	2,0000	UN	26,5800	53,1600
0217	Juvenil - Clássicos de Todos os Tempos	ARTELER	2,0000	UN	26,5800	53,1600
0218	Juvenil - Heidi	ARTELER	2,0000	UN	26,5800	53,1600
0219	Juvenil - Iliada em HQ	ARTELER	2,0000	UN	26,5800	53,1600
0220	Juvenil - Moby Dick em HQ	ARTELER	2,0000	UN	26,5800	53,1600
0221	Juvenil - O Cortiço em HQ	ARTELER	2,0000	UN	26,5800	53,1600
0222	Juvenil - O Fantasma da Ópera	ARTELER	2,0000	UN	26,5800	53,1600
0223	Juvenil - O Maravilhoso Mágico de Oz	ARTELER	2,0000	UN	26,5800	53,1600
0224	Juvenil - O Morro dos Ventos Uivantes	ARTELER	2,0000	UN	26,5800	53,1600
0225	Juvenil - O Mundo Perdido	ARTELER	2,0000	UN	26,5800	53,1600
0226	Juvenil - O Picapau Amarelo	ARTELER	2,0000	UN	26,5800	53,1600
0227	Juvenil - O Retrato de Dorian Gray em HQ	ARTELER	2,0000	UN	26,5800	53,1600
0228	Juvenil - O Saci	ARTELER	2,0000	UN	26,5800	53,1600
0229	Juvenil - Odisseia em HQ	ARTELER	2,0000	UN	26,5800	53,1600
0230	Juvenil - Os Miseráveis em HQ	ARTELER	2,0000	UN	26,5800	53,1600
0231	Os Três Mosqueteiros em HQ	ARTELER	2,0000	UN	26,5800	53,1600
0232	Juvenil - Peter Pan (Adaptado)	ARTELER	2,0000	UN	26,5800	53,1600
0233	Juvenil - Pinóquio	ARTELER	2,0000	UN	26,5800	53,1600
0234	Juvenil - Romeu e Julieta em HQ	ARTELER	2,0000	UN	26,5800	53,1600
0235	Juvenil - Romeu e Julieta em HQ (Adaptado)	ARTELER	2,0000	UN	26,5800	53,1600
0236	Juvenil - Sonho de Uma Noite de Verão em HQ	?TICA	2,0000	UN	26,5800	53,1600
0237	Juvenil - Viagem ao Céu	?TICA	2,0000	UN	26,5800	53,1600
0238	Juvenil - A Cor do Preconceito	?TICA	2,0000	UN	69,3700	138,7400
0239	Juvenil - Ciumento de Carteirinha	?TICA	2,0000	UN	69,3700	138,7400
0240	Juvenil - Coragem não tem Cor	?TICA	2,0000	UN	71,0900	142,1800
0241	Juvenil - Cresce e é Perigoso	?TICA	2,0000	UN	68,5200	137,0400
0242	Juvenil - Crônicas 2	?TICA	2,0000	UN	51,1800	102,3600
0243	Juvenil - Eu Passarinho	?TICA	2,0000	UN	69,3700	138,7400
0244	Juvenil - Mensagem para Você	?TICA	2,0000	UN	69,3700	138,7400
0245	Juvenil - O Escaravelho do Diabo - Vagalume	?TICA	2,0000	UN	71,0900	142,1800
0246	Juvenil - O Menino e o Bruxo	?TICA	2,0000	UN	69,3700	138,7400
0247	Juvenil - O Menino Sem Imaginação	?TICA	2,0000	UN	69,3700	138,7400
0248	Juvenil - O Mistério da Casa Verde	?TICA	2,0000	UN	69,3700	138,7400
0249	Juvenil - Penelope Manda Lembranças	?TICA	2,0000	UN	69,3700	138,7400
0250	Juvenil - Série Vagalume - Açúcar Amargo	?TICA	2,0000	UN	69,3700	138,7400
0251	Juvenil - Série Vagalume - Meninos sem Pátria	?TICA	2,0000	UN	69,3700	138,7400
0252	Juvenil - Vagalume - A Turma da Rua Quinze	?TICA	2,0000	UN	69,3700	138,7400
0253	Juvenil - Vagalume Júnior - A Ilha Perdida	?TICA	2,0000	UN	71,0900	142,1800
0254	Juvenil - Vagalume - Por Trás das Portas	CIA DAS LETRAS	2,0000	UN	68,5200	137,0400
0255	Juvenil - Veneno Digital	CIA DAS LETRAS	2,0000	UN	69,3700	138,7400
0256	Juvenil - Eu Sou Malala	CIA DAS LETRINHAS	2,0000	UN	51,9300	103,8600
0257	Juvenil - O Flo das Missangas	CIA DAS LETRINHAS	2,0000	UN	51,9300	103,8600
0258	Juvenil: Histórias de Shakespeare - A Tempestade	CIA DAS LETRINHAS	2,0000	UN	38,9400	77,8800
0259	Histórias de Shakespeare - Muito Barulho por Nada	CIA DAS LETRINHAS	2,0000	UN	38,9400	77,8800
0260	Histórias de Shakespeare - O Mercador de Veneza	DCL	2,0000	UN	38,9400	77,8800
0261	Juvenil - O Fazedor de Velhos	DCL	2,0000	UN	45,8900	91,7800
0262	Juvenil: Papo Dez - A Pior Banda do Mundo	DCL	2,0000	UN	14,6500	29,3000
0263	Juvenil: Papo Dez - Alguem Em Quem Confiar	DCL	2,0000	UN	14,6500	29,3000
0264	Juvenil: Papo Dez - As Surpresas do Corpo	DCL	2,0000	UN	14,6500	29,3000
0265	Juvenil: Papo Dez - Caminhando em Paz	DCL	2,0000	UN	14,6500	29,3000
0266	Juvenil: Papo Dez - De Cara Suja	DCL	2,0000	UN	14,6500	29,3000
0267	Juvenil: Papo Dez - Do Oiapoque ao Chuí	DCL	2,0000	UN	14,6500	29,3000
0268	Juvenil: Papo Dez - Janela Mágica	DCL	2,0000	UN	14,6500	29,3000
0269	Juvenil: Papo Dez - O Grande Culpado	DCL	2,0000	UN	14,6500	29,3000
0270	Juvenil: Papo Dez - Olho por Olho	DCL	2,0000	UN	14,6500	29,3000



0271	Juvenil: Papo Dez - Olimpíadas no Bairro	DCL	2,0000	UN	14,6500	29,3000
0272	Juvenil: Papo Dez - Praia Vazia	DCL	2,0000	UN	14,6500	29,3000
0273	Juvenil: Papo Dez - Quanto Vale a Sua Vida	DCL	2,0000	UN	14,6500	29,3000
0274	Juvenil: Papo Dez - Quem Não Lê Não Vê	DCL	2,0000	UN	14,6500	29,3000
0275	Juvenil: Papo Dez - Só Se o Computador Deixar	DCL	2,0000	UN	14,6500	29,3000
0276	Juvenil: Papo Dez - Tarzan Minhoca	EDITORA DO BRASIL	2,0000	UN	14,6500	29,3000
0277	Juvenil: Papo Dez - Um Botão Negro Outro Branco	EDITORA DO BRASIL	2,0000	UN	14,6500	29,3000
0278	Juvenil: A Megera Domada	EDITORA DO BRASIL	2,0000	UN	63,9800	127,9600
0279	Juvenil - A Revolução dos Bichos HQ	EDITORA DO BRASIL	2,0000	UN	63,9800	127,9600
0280	Juvenil - Ainda Assim Te Quero Bem	EDITORA DO BRASIL	2,0000	UN	60,6000	121,2000
0281	Juvenil - Aquilo Que Ninguém Vê	EDITORA DO BRASIL	2,0000	UN	69,8100	139,6200
0282	Juvenil - Beijados Pelo Sol	EDITORA DO BRASIL	2,0000	UN	57,0300	114,0600
0283	Juvenil - Meu Avô Os Livros e Eu Ou Como Resistir Em Tempos Incertos	EUREKA	2,0000	UN	65,3900	130,7800
0284	Juvenil - Olhar de Frente	FAROL HQ	2,0000	UN	62,3200	124,6400
0285	Juvenil - O Rio Amazonas	FAROL HQ	2,0000	UN	39,9100	79,8200
0286	Juvenil - A Casa Vazia (Quadrinhos) HQ	FAROL HQ	2,0000	UN	26,0100	52,0200
0287	Juvenil - A Faixa Malhada (Quadrinhos) HQ	FAROL HQ	2,0000	UN	28,6400	57,2800
0288	Juvenil - Assassinato em Abbey Grace (Quadrinhos) HQ	FAROL HQ	2,0000	UN	28,6400	57,2800
0289	Juvenil - Assassinatos Na Rua Morgue - HQ	FAROL HQ	2,0000	UN	26,0100	52,0200
0290	Juvenil - Joana D'Arc - HQ	FAROL HQ	2,0000	UN	30,3600	60,7200
0291	Juvenil - O Chamado Selvagem - HQ	FAROL HQ	2,0000	UN	30,3600	60,7200
0292	Juvenil - O Coração Delator - HQ	FAROL HQ	2,0000	UN	28,6400	57,2800
0293	Juvenil - Os Dançarinos - HQ	FAROL LITER?RIO	2,0000	UN	28,6400	57,2800
0294	Juvenil - Raptado HQ	FTD	2,0000	UN	30,3600	60,7200
0295	Juvenil - Abused Werewolf Grupo de Resgate Ao Lobisomem	FTD	2,0000	UN	34,5900	69,1800
0296	Juvenil - A Bela Ou A Fera	FTD	2,0000	UN	59,8500	119,7000
0297	Juvenil - A Namorada de Camões	FTD	2,0000	UN	58,1000	116,2000
0298	Juvenil - Amor Não Tem Cor	FTD	2,0000	UN	57,2200	114,4400
0299	Juvenil - As Cores da Escravidão	FTD	2,0000	UN	58,9800	117,9600
0300	Juvenil - O Casebre do Fantasma	FTD	2,0000	UN	56,3800	112,7600
0301	Juvenil - Papel de Pai	GIRASSOL	2,0000	UN	57,2200	114,4400
0302	Juvenil - Um Amigo Para Sempre	GIRASSOL	2,0000	UN	55,5000	111,0000
0303	Juvenil - Clássicos Para Sempre - Mulherzinhas	GLOBAL	2,0000	UN	19,8800	39,7600
0304	Juvenil - Conte Uma Fábula	GLOBAL	2,0000	UN	34,5900	69,1800
0305	Juvenil - 2x1	GLOBAL	2,0000	UN	56,3800	112,7600
0306	Juvenil - Amigo É Comigo	GLOBAL	2,0000	UN	56,3800	112,7600
0307	Juvenil - Caça ao Lobisomem	GLOBAL	2,0000	UN	51,1800	102,3600
0308	Juvenil - Caminho da Poesia	GLOBAL	2,0000	UN	51,1800	102,3600
0309	Juvenil - Como Uma Carta de Amor	GLOBAL	2,0000	UN	42,5100	85,0200
0310	Juvenil - Confissões de Um Vira Latas	GLOBAL	2,0000	UN	53,7500	107,5000
0311	Juvenil - Crônicas Para Jovens	GLOBAL	2,0000	UN	56,3800	112,7600
0312	Juvenil - Cuidado Garoto Apaixonado	GLOBAL	2,0000	UN	53,7500	107,5000
0313	Juvenil - Doze Reis e a Moça no Labirinto do Vento	GLOBAL	2,0000	UN	51,1800	102,3600
0314	Juvenil - Em Nome Do Pai Dos Burros	GLOBAL	2,0000	UN	47,7100	95,4200
0315	Juvenil - Memórias De Um Fusca	GLOBAL	2,0000	UN	51,1800	102,3600
0316	Juvenil - Meu Professor Meu Herói	GLOBAL	2,0000	UN	51,1800	102,3600
0317	Juvenil - O Gênio Do Crime	GLOBAL	2,0000	UN	56,3800	112,7600
0318	Juvenil - O Rapto Do Garoto de Ouro	GLOBAL	2,0000	UN	56,3800	112,7600
0319	Juvenil - Os Crimes Do Olho De Boi	GLOBAL	2,0000	UN	56,3800	112,7600
0320	Juvenil - Os Lobos	GLOBAL	2,0000	UN	56,3800	112,7600
0321	Juvenil - Pássaros Grandes Não Cantam	GLOBAL	2,0000	UN	47,7100	95,4200
0322	Juvenil - Tapete de Silêncio	GLOBAL	2,0000	UN	51,1800	102,3600
0323	Juvenil - Teadorar	GLOBINHO	2,0000	UN	47,7100	95,4200
0324	Juvenil - Um Cadáver Ouve Rádio	GLOBO	2,0000	UN	56,3800	112,7600
0325	Juvenil - almanaque maluquinho - pra que dinheiro	GLOBO	2,0000	UN	69,3700	138,7400
0326	JUVENIL - A CIDADE DO SOL	GLOBO	2,0000	UN	51,9300	103,8600
0327	JUVENIL - A MOCINHA DO MERCADO CENTRAL	GLOBO	2,0000	UN	69,3700	138,7400
0328	JUVENIL - A SOBRINHA DO POETA	GLOBO	2,0000	UN	69,3700	138,7400
0329	JUVENIL - MEU AVÔ TEM OITO ANOS	GLOBO	2,0000	UN	69,3700	138,7400
0330	JUVENIL - O CAÇADOR DE PIPAS	GLOBO	2,0000	UN	51,9300	103,8600
0331	JUVENIL - O MENINO DE ALEPO	GLOBO	2,0000	UN	69,3700	138,7400
0332	JUVENIL - O SILÊNCIO DAS MONTANHAS	ID EDITORA	2,0000	UN	51,9300	103,8600
0333	JUVENIL - OS PESCADORES	MELHORAMENTOS	2,0000	UN	60,6000	121,2000
0334	JUVENIL - NINGUÉM COMO VOCÊ	MELHORAMENTOS	2,0000	UN	35,5600	71,1200
0335	JUVENIL - AMOR DE PERDIÇÃO	MELHORAMENTOS	2,0000	UN	30,3600	60,7200
0336	JUVENIL - AS HISTÓRIAS FANTÁSTICAS DO BARÃO DE MUNCHAUSEN	MELHORAMENTOS	2,0000	UN	38,1600	76,3200
0337	JUVENIL - COISAS QUE TODA GORATA DEVE SABER	MELHORAMENTOS	2,0000	UN	27,7300	55,4600
0338	JUVENIL - MARILIA DE DIRCEU	MELHORAMENTOS	2,0000	UN	30,3600	60,7200
0339	JUVENIL - O MEU PÊ DE LARANJA LIMA	MELHORAMENTOS	2,0000	UN	42,5100	85,0200
0340	JUVENIL - O SAPO	MELHORAMENTOS	2,0000	UN	48,5500	97,1000
0341	JUVENIL - TIL	MELHORAMENTOS	2,0000	UN	32,9600	65,9200
0342	JUVENIL - UM DIA PARA NÃO ESQUECER	MODERNA	2,0000	UN	40,7600	81,5200
0343	JUVENIL - VIAGENS NA MINHA TERRA	MODERNA	2,0000	UN	32,9600	65,9200
0344	JUVENIL - GENTE DE ESTIMAÇÃO	MODERNA	2,0000	UN	52,0300	104,0600
0345	JUVENIL - O GRANDE DESAFIO	MODERNA	2,0000	UN	53,7500	107,5000
0346	JUVENIL - O MENINO NARIGUDO	NOVAS IDEIAS	2,0000	UN	54,6600	109,3200
0347	JUVENIL - VIDA DE DROGA	NOVAS IDEIAS	2,0000	UN	58,1000	116,2000
0348	JUVENIL - FIQUE FORTE	NOVAS IDEIAS	2,0000	UN	38,9400	77,8800
0349	JUVENIL - NUNCA DEIXE DE ACREDITAR	NOVO CONCEITO	2,0000	UN	43,2600	86,5200
0350	JUVENIL - SUPERAÇÃO - DEVOÇÕES PARA UMA VIDA ABSURDAMENTE BOA	NOVO CONCEITO	2,0000	UN	38,9400	77,8800
0351	JUVENIL - COMO SE APAIXONAR	NOVO CONCEITO	2,0000	UN	43,2600	86,5200
0352	JUVENIL - IMPERFEITOS	NOVO CONCEITO	2,0000	UN	47,6100	95,2200
0353	JUVENIL - INDOMÁVEL	P? DA LETRA	2,0000	UN	43,2600	86,5200
0354	JUVENIL - O COLECIONADOR DE MEMÓRIAS	P? DA LETRA	2,0000	UN	47,6100	95,2200
0355	JUVENIL - 500 ANOS DE O PRÍNCIPE	P? DA LETRA	2,0000	UN	21,6000	43,2000
0356	JUVENIL - A ARTE DA GUERRA	P? DA LETRA	2,0000	UN	25,9200	51,8400
0357	JUVENIL - DON QUIXOTE	P? DA LETRA	2,0000	UN	25,9200	51,8400
0358	JUVENIL - O DIÁRIO DE ANNE FRANK	P? DA LETRA	2,0000	UN	25,9200	51,8400
0359	JUVENIL - O MORRO DOS VENTOS UIVANTES-O AMOR NUNCA MORRE	PEIROPOLIS	2,0000	UN	25,9200	51,8400

0360	JUVENIL - ORGULHO E PRECONCEITO	PROJETO	2,0000	UN	25,9200	51,8400
0361	JUVENIL - A MÃO E A LUVA E QUADRINHOS	QUINTETO EDITORIAL	2,0000	UN	71,0900	142,1800
0362	JUVENIL - CODINOME DUDA	QUINTETO EDITORIAL	2,0000	UN	32,9600	65,9200
0363	JUVENIL - A COR DA TERNURA	QUINTETO EDITORIAL	2,0000	UN	35,5600	71,1200
0364	JUVENIL - COMO É DURO SER DIFERENTE	QUINTETO EDITORIAL	2,0000	UN	37,3100	74,6200
0365	JUVENIL - INFÂNCIA ROUBADA	RIDEEL	2,0000	UN	37,3100	74,6200
0366	JUVENIL - MEU AVÔ E EU	ROCCO	2,0000	UN	31,2100	62,4200
0367	JUVENIL - QUARTETO FALANTE	ROCCO	2,0000	UN	20,7200	41,4400
0368	JUVENIL - FALA SÉRIO, AMOR!	ROCCO	2,0000	UN	34,5900	69,1800
0369	JUVENIL - FALA SÉRIO, FILHA!	ROVELLE	2,0000	UN	34,5900	69,1800
0370	JUVENIL - FALA SÉRIO, MÃE!	ROVELLE	2,0000	UN	51,9300	103,8600
0371	JUVENIL - EU SOU MAIS EU	SALAMANDRA	2,0000	UN	45,5200	91,0400
0372	JUVENIL - FALA COMIGO PAI	SALAMANDRA	2,0000	UN	60,2600	120,5200
0373	JUVENIL - BISA BIA BISA BEL	SCIPIONE	2,0000	UN	52,9000	105,8000
0374	JUVENIL - O QUE OS OLHOS NÃO VEEM	SCIPIONE	2,0000	UN	50,3000	100,6000
0375	JUVENIL - A VOZ DO SILÊNCIO	SCIPIONE	2,0000	UN	65,8900	131,7800
0376	JUVENIL - APRENDENDO A AMAR E A CURAR	SCIPIONE	2,0000	UN	65,8900	131,7800
0377	JUVENIL - O FANTASMA DA TORRE	SEGUINTE	2,0000	UN	65,8900	131,7800
0378	JUVENIL - PROCURA-SE UM PLANETA SUSTENTÁVEL	SONAR	2,0000	UN	68,5200	137,0400
0379	JUVENIL - O PRINCIPE MEDROSO E OUTROS CONTOS AFRICANOS	SONAR	2,0000	UN	47,6100	95,2200
0380	JUVENIL - CONTOS CLASSICOS A BELA ADORMECIDA (QUADRINHOS)	SONAR	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0381	JUVENIL - CONTOS CLASSICOS A BELA E AFERA (QUADRINHOS)	SONAR	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0382	JUVENIL - CONTOS CLASSICOS BRANCA DE NEVE	SONAR	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0383	JUVENIL - CONTOS CLASSICOS CHAPEUZINHO VERMELHO (QUADRINHOS)	SONAR	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0384	JUVENIL - CONTOS CLASSICOS CINDERELA (QUADRINHOS)	SONAR	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0385	JUVENIL - CONTOS CLASSICOS JOÃO E O PÉ DE FEIJÃO (QUADRINHOS)	SONAR	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0386	JUVENIL - CONTOS CLASSICOS - O GATO DE BOTAS (QUADRINHOS).	SONAR	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0387	JUVENIL - CONTOS CLASSICOS OS TRÊS PORQUINHOS E O LOBO MAU (QUADRINHOS)	SONAR	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0388	JUVENIL - CONTOS CLASSICOS - PINÓQUIO (QUADRINHOS).	SONAR	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0389	JUVENIL - CONTOS CLÁSSICOS RAPUNZEL EM QUADRINHOS.	SONAR	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0390	JUVENIL - SÁTIRAS EM QUADRINHOS A FERA QUE NÃO TINHA BELA	SONAR	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0391	JUVENIL - SÁTIRAS EM QUADRINHOS - A MENINA PINÓQUIO	SONAR	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0392	JUVENIL - SÁTIRAS EM QUADRINHOS - A PROPOSTA MALUCA DO PRINCIPE SAPO	SONAR	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0393	JUVENIL - SÁTIRAS EM QUADRINHOS - AS TRAVESSURAS DE UM OGRE DE TALENTO	SONAR	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0394	JUVENIL - SÁTIRAS EM QUADRINHOS - DESVENTURAS DE UM PATINHO BONITO	SONAR	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0395	JUVENIL - SÁTIRAS EM QUADRINHOS - FADA MALVADA BRUXA ENCANTADA	SONAR	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0396	JUVENIL - SÁTIRAS EM QUADRINHOS - JOÃO E MARIA E AS ARMADILHAS DA BRUXA COZINHEIRA	SONAR	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0397	JUVENIL - SÁTIRAS EM QUADRINHOS - O CHAPELEIRO LOUCO NO PAÍS SEM MARAVILHAS	TODOLIVRO	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0398	JUVENIL - SÁTIRAS EM QUADRINHOS - O GALO DE BOTAS	TODOLIVRO	2,0000	UN	35,4700	70,9400
0399	JUVENIL - OS MAIS FAMOSOS CONTOS JUVENIS - HEIDI	TODOLIVRO	2,0000	UN	8,5800	17,1600
0400	JUVENIL - OS MAIS FAMOSOS CONTOS JUVENIS - HUCKLEBERRY FINN	TODOLIVRO	2,0000	UN	8,5800	17,1600
0401	JUVENIL - OS MAIS FAMOSOS CONTOS JUVENIS - O PRINCIPE E O MENDIGO	TODOLIVRO	2,0000	UN	8,5800	17,1600
0402	JUVENIL - OS MAIS FAMOSOS CONTOS JUVENIS - OS TRÊS MOSQUETEIROS	TRIBOS	2,0000	UN	8,5800	17,1600
0403	JUVENIL - OS MAIS FAMOSOS CONTOS JUVENIS - ROBINSON CRUSOE	TRIBOS	2,0000	UN	8,5800	17,1600
0404	JUVENIL - A GALINHA AFLITA	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0405	JUVENIL - A PATA	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0406	JUVENIL - A VACA MALHADA	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0407	JUVENIL - AS AVENTURAS DE GULLIVER EM LILLIPUT	TRIBOS	2,0000	UN	39,9100	79,8200
0408	JUVENIL - CORRE CUTIA - A EMA	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0409	JUVENIL - CORRE CUTIA - A JOANINHA	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0410	JUVENIL - CORRE CUTIA - A PREGUIÇA	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0411	JUVENIL - CORRE CUTIA - A SUCURI	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0412	JUVENIL - CORRE CUTIA - AS ARARAS	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0413	JUVENIL - CORRE CUTIA - O DOURADO	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0414	JUVENIL - CORRE CUTIA - O JABUTI	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0415	JUVENIL - CORRE CUTIA - O TUCANO	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0416	JUVENIL - HISTÓRIAS DE ARREPIAR - MEU QUERIDO ROBÔ	TRIBOS	2,0000	UN	35,1800	70,3600
0417	JUVENIL - HISTÓRIAS DE ARREPIAR - O HOMEM MONTANHA.	TRIBOS	2,0000	UN	35,1800	70,3600
0418	JUVENIL - HISTÓRIAS DE ARREPIAR - OS TRÊS IRMÃOS/O SUAVE MILAGRE/A AIA	TRIBOS	2,0000	UN	35,1800	70,3600
0419	JUVENIL - HISTÓRIAS DE ARREPIAR - POBRE CACHORRINHA! / A FICHA MAIS BONITA / A VENDEDORA DE FÓSFOROS	TRIBOS	2,0000	UN	35,1800	70,3600
0420	JUVENIL - HISTÓRIAS DE ARREPIAR - PROMESSA MACABRA	TRIBOS	2,0000	UN	35,1800	70,3600
0421	JUVENIL - HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR - A GRAVATA BORBOLETA	TRIBOS	2,0000	UN	35,1800	70,3600
0422	JUVENIL - HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR - UM HOMEM SEM CONSCIÊNCIA	TRIBOS	2,0000	UN	35,1800	70,3600
0423	JUVENIL - HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR - UMA BOA NOITE DE SONO-O CHAVEIRO DOURADO-O SACRIFÍCIO DE UMA CRI	TRIBOS	2,0000	UN	35,1800	70,3600
0424	JUVENIL - HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR - UMA CARTA PARA O VOVÔ-BENDITA PROFESSORA- A DECISÃO	TRIBOS	2,0000	UN	35,1800	70,3600
0425	JUVENIL - OS ATLETAS	TRIBOS	2,0000	UN	30,7400	61,4800
0426	JUVENIL - PALMAS PARA JOÃO CRISTIANO - PARA HANS CHRISTIAN ANDERSEN	VALE DAS LETRAS	2,0000	UN	33,7800	67,5600
0427	JUVENIL - A CAPSULA DO TEMPO	VALE DAS LETRAS	2,0000	UN	25,0700	50,1400
0428	JUVENIL - CARAPANÁ E O POVO SEM SONO	VALE DAS LETRAS	2,0000	UN	25,9200	51,8400
0429	JUVENIL - DEIXE BRILHAR	VALE DAS LETRAS	2,0000	UN	34,5900	69,1800
0430	JUVENIL - GAROTO ESTRANHO	VALE DAS LETRAS	2,0000	UN	25,9200	51,8400
0431	JUVENIL - O APRENDIZ DE CAVALIEIRO	VALE DAS LETRAS	2,0000	UN	25,9200	51,8400
0432	JUVENIL - UM MAR DE ESTRELAS	VALE DAS LETRAS	2,0000	UN	34,5900	69,1800
0433	JUVENIL - UM MILHÃO DE ANJOS	VALE DAS LETRAS	2,0000	UN	34,5900	69,1800
0434	JUVENIL - HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR - EU NUNCA VOU TE DEIXAR	VALE DAS LETRAS	2,0000	UN	35,1800	70,3600
Total do Lote: 47.092,40						
Total do Fornecedor: 47.092,40						
Total Geral: 47.092,40						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 23 de janeiro de 2025.

Adair Divino da Silva  
 Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023**

**EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023**

**Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Odontológico para atender a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Odontologia, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital.** Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
<b>BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051</b>						
0149	Fotopolimerizador	DENTEMED	6,000	UN	300,000	1.800,000
Total do Fornecedor: 1.800,00						
<b>DENTAL PRIME PROD. ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053</b>						
0121	Escova dental adulto, cerdas macias	MEDFIO	9.000,000	UN	0,5700	5.130,000
0122	Escova dental infantil	FLOPPY - MEDFIO	6.000,000	UN	0,5500	3.300,000
0220	Resina Flow- Compósito fotopolimerizável fluido- 2g - A2	APPLIC FLOW - MAQUIRA	25,000		12,8600	321,5000
0221	Resina micro híbrida fotopolimerizável A1 CHARISMA	CHARISMA KULZER CLASSIC	30,000		40,000	1.200,000
0222	Resina micro híbrida fotopolimerizável A2 CHARISMA	CHARISMA KULZER CLASSIC	30,000		37,9900	1.139,7000
0223	Resina micro híbrida fotopolimerizável A3 CHARISMA	CHARISMA KULZER CLASSIC	30,000		38,3000	1.149,0000
0224	Resina micro híbrida fotopolimerizável A3,5 CHARISMA	CHARISMA KULZER CLASSIC	30,000		38,3000	1.149,0000
0226	Resina micro híbrida fotopolimerizável B2 CHARISMA	CHARISMA KULZER CLASSIC	15,000		38,3000	574,5000
0227	Resina micro híbrida fotopolimerizável C2 Z100 3M	CHARISMA KULZER CLASSIC	10,000		38,3000	383,0000
0229	Resina OA2	CHARISMA KULZER CLASSIC	15,000		38,3000	574,5000
0230	Resina micro híbrida fotopolimerizável OA3 CHARISMA	CHARISMA KULZER CLASSIC	15,000		38,3000	574,5000
Total do Fornecedor: 15.495,70						
<b>DIABÉTICOS LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060</b>						
0010	Agulha gengival siliconizado tribisselada com 100 peças longa	Spident NOP / Spident	10,000	Cx	26,0000	260,0000
0245	Sugador descartável plástico atóxico	Sugador de Saliva / Shangay	200,000	Pct	7,0000	1.400,0000
Total do Fornecedor: 1.660,00						
<b>DIPROM-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS L – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056</b>						
0021	Algodão em rolete 32g pct com 100 un	MAXCLEAN	300,000	Pct	2,0600	618,0000
0023	Avental descartável manga longa	FORTCLEAN	500,000	Pct	11,2500	5.625,0000
0139	Fio de sutura	TECHNOFIO	40,000	Cx	33,7500	1.350,0000
0172	Luva de látex	MEDIX	150,000	Cx	13,5000	2.025,0000
0173	Luvas de látex para procedimentos não estéril ambidestra c/100 unidades P	MEDIX	550,000	Cx	13,5000	7.425,0000
0183	Óleo lubrificante Spray -Kavo	MAQUIRA	50,000	UN	15,4000	770,0000
0185	Papel grau cirúrgico para esterilização 100mmx5cm. Composição consistida em polpa de celulose quimic	POLLITEX	40,000	RI	21,8800	875,2000
0187	Papel grau cirúrgico para esterilização 100mmx10cm. Composição consistida em polpa de celulose quimi	POLLITEX	40,000	RI	41,0000	1.640,0000
Total do Fornecedor: 20.328,20						
<b>DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057</b>						
0017	Aplicadores descartáveis fino	MK Life	50,000	Tb	8,4000	420,0000
0096	Cimento forrador de hidróxido de cálcio- kit com base 13g e catalizador 11g	Maquira	15,000	Kit	21,9900	329,8500
0117	Disco sof-lex	TDV	12,000	Cx	65,8000	789,6000
0135	Esponja hemostática	Maquira	20,000	Cx	46,5900	931,8000
Total do Fornecedor: 2.471,25						
<b>EDILSON APARECIDO DA SILVA – ME – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058</b>						
0008	Agulha gengival siliconizada tribisselada com 100 peças- curta	PROCARE	30,000	Cx	26,9800	809,4000
0009	Agulha gengival siliconizado tribisselad extra curta	PROCARE	50,000	Cx	26,9900	1.349,5000
0081	Brunidor 29	SAME	20,000	UN	6,6700	133,4000
0082	Brunidor 6 Cooperflex	SAME	10,000	UN	6,6700	66,7000
0085	Cera periférica nº 07 azul- cx com 40 bastões	ASFER	10,000	Cx	16,5000	165,0000
0086	Cera Utilidade - Caixa 200g - com 5 unidade	ASFER	10,000	Cx	19,0000	190,0000
0087	Cera periférica nº 07 - rosa	ASFER	10,000	Cx	18,5000	185,0000
0090	Condensador de Ward 3	SAME	15,000	UN	7,5000	112,5000
0091	Colher de dentina	SAME	20,000	UN	7,5000	150,0000
0102	Condicionador de esmaltes à 37% - 2,5ml- ácido fosfórico	IODONTOSUL	120,000		1,1900	142,8000
0103	Coroa deciduos anteriores - Ableh c/ 54 unidades	tdv	4,000	Cx	170,0000	680,0000
0113	DESTILADOR	Biotron	2,000	UN	785,0000	1.570,0000
0126	Extirpa - Nervo c/ 10 und	MKLIFE	12,000	Cx	22,0000	264,0000
0133	Espátula de gesso	MAQUIRA	2,000	UN	5,0000	10,0000
0138	Fio de sutura agulhado seda preta trançada 4.0- 24 envelope	PROCARE	40,000	Cx	31,5000	1.260,0000
0151	Gesso pedra tipo III	ASFER	100,000	Pct	5,9000	590,0000
0158	Ionômero Restaurador Vidrion R - Pó - 10g	SSWHITE	15,000	UN	16,0000	240,0000
0160	Ionômero de Vidro forrador fotopolimerizavel	SSWHITE	15,000	UN	32,0000	480,0000
0168	Lima Endodontica - 1ª série-25mm	TDK	20,000	Cx	12,3000	246,0000
0169	Lima Endodontica - 1ª série-25mm - nº 10 c/ 06 und	TDK	20,000	Cx	12,3000	246,0000
0170	Lima endodontica - 1ª série- 25 mm- nº 15- com 6 unidades-	TDK	20,000	Cx	12,3000	246,0000
0171	Lixa de resina-polimento 4x170mm tira lixa acabamento interproximal com 150 tiras centro neutro	PREVEN	100,000	Pct	7,3000	730,0000
0181	MICROMOTOR.	Talmax	1,000	UN	1.200,0000	1.200,0000
0190	Pasta Profilática - composição: água, es	IODONTOSUL	60,000	Tb	4,2500	255,0000
0192	Placa para moldeira a vácuo 2mm	VILLEVIE	2,000	UN	30,0000	60,0000
0197	Ponta de polimento tipo shofu FG	MKLIFE	10,000	UN	15,0000	150,0000
0199	Ponta Exa Technique Amarela nº 0654 - PM - Granulação fina.	EDENTA	4,000	UN	45,0000	180,0000

0203	Ponta Exa Technique Verde nº 0674 - PM - Granulação grossa	EDENTA	4,000	UN	45,0000	180,0000
0204	Ponta Exa Technique Verde nº 0676 - PM -	EDENTA	4,000	UN	45,0000	180,0000
0212	Portal Dycal	SAME	10,000	UN	6,7000	67,0000
0218	Porta agulha	SAME	15,000	UN	39,8800	598,2000
0243	Sonda exploradora nº 05	SAME	20,000	UN	6,7000	134,0000
0251	Tesoura cirurgica	SAME	20,000	UN	19,5600	391,2000
0252	Tesoura Cirúrgica curva	SAME	20,000	UN	19,5600	391,2000
Total do Fornecedor: 13.652,90						
FVP COELHO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054						
0003	Adesivo fotopolimerizável a base de álcool, 3M	MAQUIRA	10,000	Fr	13,0000	130,0000
0005	AGUA DESTILADA	FONTE NOVA	500,000	UN	10,9500	5.475,0000
0011	Alcool etílico 70% 1 lt	LINEX	500,000	UN	5,1900	2.595,0000
0022	Algodão	SSPLUS	300,000	Pct	4,5000	1.350,0000
0075	Broca para CA- esférica nº5-HL Prima dental by Angelus	ANGELES	50,000	UN	16,3000	815,0000
0084	Cabo para Espelho Clínico	CASSIFLEX	20,000	UN	3,9000	78,0000
0095	Cimento de zinco- pó	AF	4,000	Fr	9,8600	39,4400
0111	Curetas de tartarectomia mac all 5/6	CASSIFLEX	30,000	UN	11,5700	347,1000
0161	Iometro de vidro fotopolimerizável restaurador (Liberação de ions fluoretos; kit embalagem com 1 fra	MAQUIRA	200,000	Kit	64,0000	12.800,0000
0162	Ionômero de vidro fotopolimerizável	MAQUIRA	50,000	Kit	64,0000	3.200,0000
0186	Papel grau cirúrgico para esterilização 100mmx15cm. Composição consistida em polpa de celulose quimi	AMED	40,000	RJ	57,0100	2.280,4000
0191	Placa de Vidro	IODONTOSUL	4,000	UN	22,9000	91,6000
0209	Pulpo - san - pó 50g	LYSANDA	4,000	UN	21,0100	84,0400
0237	Silicone de Condensação Optosil/Xantopren	MAQUIRA	4,000	Kit	177,0000	708,0000
0242	Soro fisiológico 0,9% - frasco 250 ml	JP	200,000	UN	6,2000	1.240,0000
Total do Fornecedor: 31.233,58						
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059						
0006	Acrílico auto polimerizável pó - 220g	TDV	3,000	UN	54,9700	164,9100
0018	Alavanca reta	COOPERFLEX	10,000	UN	20,9500	209,5000
0019	Alavanca bandeirinha D	COOPERFLEX	10,000	UN	20,9500	209,5000
0020	Alavanca bandeirinha esquerda	COOPERFLEX	10,000	UN	20,9500	209,5000
0027	Banda matriz de aço inox - 0,5x5x50mm	PREVEN	25,000	RI	1,2400	31,0000
0028	Banda matriz de Aço inox - 0,5 x 7 x 50mm	PREVEN	50,000	UN	1,3000	65,0000
0032	Broca para AR- diamantada nº 1012	3R	30,000	UN	2,3000	69,0000
0033	Broca para AR- diamantada nº 1015	3R	30,000	UN	2,3000	69,0000
0036	Broca para AR- diamantada nº 1012 HL	3R	15,000	UN	2,3000	34,5000
0039	Broca para AR- diamantada nº 1016 HL	3R	15,000	UN	2,3000	34,5000
0051	Broca para AR- diamantada nº 3195	3R	25,000	UN	2,5000	62,5000
0052	Broca para AR- diamantada nº 3195 F	3R	25,000	UN	2,5100	62,7500
0053	Broca para AR- diamantada nº 3200	3R	15,000	UN	2,5100	37,6500
0054	Broca para AR- diamantada nº 1112 F	3R	25,000	UN	2,5100	62,7500
0055	Broca para AR- diamantada nº 3118 F	3R	25,000	UN	2,5100	62,7500
0057	Broca para AR- diamantada nº 3118 FF	3R	20,000	UN	2,3000	46,0000
0058	Broca para AR- diamantada nº 3168 F	3R	25,000	UN	2,3000	57,5000
0059	Broca diamantada cônica extremidade inativa FG-Microdont	3R	25,000	UN	2,5300	63,2500
0060	Broca para AR- aço carbide nº 1557	KAVO	25,000	UN	5,3200	133,0000
0061	Broca para AR- aço carbide nº 1558	KAVO	25,000	UN	5,3200	133,0000
0063	Broca cirúrgica AR- Zekria 23 mm	3R	10,000	UN	14,1900	141,9000
0064	Broca cirúrgica AR- Zekria 28 mm	3R	10,000	UN	12,5900	125,9000
0067	Broca para CA- esférica nº4- curta	KAVO	50,000	UN	5,4100	270,5000
0068	Broca para CA- esférica nº5- curta	KAVO	50,000	UN	5,4100	270,5000
0069	Broca para CA- esférica nº6- curta	KAVO	50,000	UN	5,4100	270,5000
0070	Broca para CA- esférica nº8- curta	KAVO	50,000	UN	5,3200	266,0000
0071	Broca para CA- esférica nº10- curta prima dental by angelus.	ANGELUZ	50,000	UN	8,4000	420,0000
0079	Broca Endo Z FG/Microdont	3R	10,000	UN	12,5900	125,9000
0083	Carbono p/ articulação	PHARMAINOX	30,000	UN	1,6500	49,5000
0092	Compasso de WILLIS- inox	CASSIFLEX	2,000	UN	35,7500	71,5000
0093	Cabo de bisturi	COOPERFLEX	10,000	UN	6,7100	67,1000
0097	Coltosol - Cimento de preenchimento temporário	BIODINAMICA	10,000	Pote	9,3500	93,5000
0105	Cuba de Borracha p/ Alginato	OGP	2,000	UN	7,1500	14,3000
0106	Cunha interproximal de madeira c/100	PHARMAINOX	10,000	Cx	7,5500	75,5000
0107	Cureta de Alveolo	COOPERFLEX	10,000	UN	10,2700	102,7000
0108	Curetas de tartarectomia	COOPERFLEX	30,000	UN	11,5200	345,6000
0109	Cureta	COOPERFLEX	30,000	UN	11,5200	345,6000
0110	Curetas de tartarectomia mac all 13/14	COOPERFLEX	30,000	UN	11,5200	345,6000
0112	Curetas de tartarectomia mac all 1/10	COOPERFLEX	30,000	Unid.	11,5200	345,6000
0116	Disco mandril pop-on	3R	12,000	Cx	25,2100	302,5200
0120	Escova de Robson	AAF	100,000	UN	1,1200	112,0000
0132	Espátula de manipulação	COOPERFLEX	10,000	UN	9,0700	90,7000
0134	Espátula 7	COOPERFLEX	20,000	UN	9,0700	181,4000
0141	Fórceps - Nº 1	COOPERFLEX	10,000	UN	72,9500	729,5000
0142	Fórceps - Nº 150	COOPERFLEX	10,000	UN	73,9500	739,5000
0143	FORCEPS 151	COOPERFLEX	10,000	UN	73,9500	739,5000
0144	Fórceps - Nº 69	COOPERFLEX	10,000	UN	73,9500	739,5000
0145	Fórceps - Nº 18R	COOPERFLEX	10,000	UN	73,9500	739,5000
0146	Fórceps - Nº 18L	COOPERFLEX	10,000	UN	73,9500	739,5000
0147	Fórceps - Nº 16	COOPERFLEX	10,000	UN	73,9500	739,5000
0148	Fórceps - Nº 17	COOPERFLEX	10,000	UN	73,9500	739,5000
0153	Godiva cor - verde c/ 15 unidades	LYSANDA	1,000	Pct	29,0800	29,0800
0157	Teste para Autoclave Integrador Químico (Sistema claro e de fácil interpretação dos resultados do pr	CLEAN TEST	40,000	Cx	14,6500	586,0000
0165	IRM-Restaurador intermediário	BIODINAMICA	20,000	Kit	17,2800	345,6000
0167	Lamparina à álcool inox	KONNEN	1,000	UN	57,9500	57,9500
0177	Mandril adaptador para broca - de alta p/ baixa rotação	ORTOCENTRA	6,000	UN	13,4500	80,7000
0179	Mandril para contra ângulo discos e serras mini e normal	PREVEN	6,000	UN	3,8800	23,2800
0193	Pedra de Afiar	GOLGRAN	6,000	UN	35,9500	215,7000
0205	Ponta para seringa centrix (ponta de aplicação Precision4/ Fluidez media- Maquira)	MAQUIRA	200,000	Unid.	8,0000	1.600,0000
0206	Porta amálgama de inox	COOPERFLEX	6,000	UN	38,4500	230,7000
0207	Porta Matriz Toflemire Infantil	COOPERFLEX	4,000	UN	29,0800	116,3200
0208	Pote Dappen Plástico	OGP	4,000	UN	3,0000	12,0000
0211	Pinça Clínica	COOPERFLEX	20,000	UN	9,4700	189,4000

0213	Pinça Alveolôto Goiva curva 12 cm	COOPERFLEX	6,0000	UN	69,5500	417,3000
0215	Pinça Alveolôto curva 16 cm	COOPERFLEX	20,0000	UN	78,2500	1.565,0000
0219	Porta Agulha Mathieu - 11cm - aço inoxidável	COOPERFLEX	15,0000	UN	39,8300	597,4500
0235	Selante de fôssulas de fissuras fotopolimerizável	AAF	50,0000		14,4000	720,0000
0240	Solução Hemostática tópic - 10ml	BIODINAMICA	10,0000	Fr	13,4300	134,3000
0244	Seringa Carpule	COOPERFLEX	20,0000	UN	35,8800	717,6000
0246	Tira de aço abrasiva - 4 mm	BIODINAMICA	30,0000	Pet	6,2300	186,9000
0248	Tira de poliéster para resina - com 50 tiras	QUIMIDROL	50,0000		1,1500	57,5000
0250	Tricresol formalina	BIODINAMICA	6,0000	UN	5,5500	33,3000
0254	Tira de Lixa para Resina Poliéster 4mm	IODONTOSUL	20,0000	Cx	4,4100	88,2000
Total do Fornecedor: 20.162,16						
IBITURUNA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055						
0001	Agente de União multiuso	BIODINAMICA	50,0000	Fr	12,4500	622,5000
0013	Algodão hidrófilo - 500g	NEVOA	10,0000	Pet	14,0700	140,7000
0016	Anti Sético Bucal p/ bochechos 300ml	INDALABOR	100,0000	Fr	13,3800	1.338,0000
0031	Broca para AR- diamantada nº 1011	FAVA	30,0000	UN	2,3000	69,0000
0034	Broca para AR- diamantada nº 1014	FAVA	30,0000	UN	2,3400	70,2000
0035	Broca para AR- diamantada nº 1016	FAVA	30,0000	UN	2,3400	70,2000
0038	Broca para AR- diamantada nº 1014 HL	FAVA	15,0000	UN	2,3400	35,1000
0040	Broca para AR- diamantada nº 1031	FAVA	5,0000	UN	2,3400	11,7000
0041	Broca para AR- diamantada nº 1032	FAVA	5,0000	UN	2,3100	11,5500
0042	Broca para AR- diamantada nº1090	FAVA	25,0000	UN	2,3200	58,0000
0043	Broca para AR- diamantada nº 1092	FAVA	25,0000	UN	2,3200	58,0000
0044	Broca para AR- diamantada nº 1190 F	FAVA	25,0000	UN	2,3200	58,0000
0045	Broca para AR- diamantada nº 1302	FAVA	25,0000	UN	2,3200	58,0000
0046	Broca para AR- diamantada nº 1342	FAVA	25,0000	UN	2,3200	58,0000
0047	Broca para AR- diamantada nº 2135	FAVA	25,0000	UN	2,3200	58,0000
0048	Broca para AR- diamantada nº 2200	FAVA	15,0000	UN	2,3100	34,6500
0049	Broca para AR- diamantada nº 2200 FF	FAVA	15,0000	UN	2,3200	34,8000
0050	Broca para AR- diamantada nº 3118	FAVA	25,0000	UN	2,3200	58,0000
0062	Broca para AR- diamantada nº 1013	FAVA	25,0000	UN	2,3000	57,5000
0080	Brunidor 33	SAME	20,0000	UN	7,3400	146,8000
0089	Condensador de Ward 2	SAME	15,0000	UN	7,6800	115,2000
0101	Condicionador de dentina	DFL	12,0000	Fr	48,9000	586,8000
0123	Espelho bucal	IODONTOSUL	200,0000	UN	2,8100	562,0000
0140	Formocresol 10 ml -Formaldeido 40% orto-cresol, glicerina e álcool etílico 96°	BIODINAMICA	10,0000	UN	5,1000	51,0000
0152	Gesso IV	ASFER	8,0000	Pet	14,2000	113,6000
0156	Teste com indicador Biológico	CLEAN-UP	40,0000	Cx	20,4500	818,0000
0159	Ionômero Restaurador Vidrion R - Líquido- 8ml	FGM	15,0000	UN	15,0300	225,4500
0176	Micromotor	CALU INTRA MASTER CR	6,0000	UN	471,1500	2.826,9000
0180	Máscara descartável, tripla camada atóxi	MEDIX	60,0000	Cx	4,6300	277,8000
0189	Paramonoclorofenol Canforado 20ml	BIODINAMICA	10,0000	Fr	7,4000	74,0000
0194	Pedra	IODONTOSUL	10,0000	UN	4,1400	41,4000
0228	Resina micro híbrida fotopolimerizável OA1 CHARISMA	KULSER	15,0000		51,2000	768,0000
0231	Resina micro híbrida fotopolimerizável OB2 CHARISMA	KULSER	15,0000		57,0200	855,3000
0233	Resina Opallis A 0,5	FGM	10,0000		24,0000	240,0000
0234	Resina Opallis B 0,5	FGM	10,0000		24,0000	240,0000
0239	Solução estéril injetável de cloridrato de mepivacaina 3%(30mg/ml)	DLA	10,0000	Cx	114,7500	1.147,5000
0247	Tira de aço abrasiva - 6mm	AAF	50,0000	Pet	6,2800	314,0000
0249	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTAVEL	ANADONA	100,0000	Pet	7,5600	756,0000
0255	Tira de Lixa para Resina Poliéster 6mm	MICRODONT	20,0000	Cx	11,8000	236,0000
0257	Otosporin 10mg/ml - Solução Otológica com 10 ml	FQM	10,0000	UN	22,1500	221,5000
Total do Fornecedor: 13.519,15						
LDG CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061						
0104	Crete dental c/fluor tubo plástico c/50g	ALGDENTAL	25.000,0000	UN	1,2300	30.750,0000
Total do Fornecedor: 30.750,00						
PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052						
0004	ADESIVO, BIS-GMA, TEFDMA, EDAB, FOTO INICIADOR E ESTABILIZANTE, SEM SOLVENTE E MAIS VISCOSO, MODELAD	VIGODENT	15,0000	Fr	43,6800	655,2000
0166	LÂMINA DE BISTURI Nº15	BIOMASS	3,0000	Cx	25,7000	77,1000
0188	Papel grau cirúrgico para esterilização 100mmx7cm.	HARBO	40,0000	RI	41,3900	1.655,6000
Total do Fornecedor: 2.387,90						
Total Geral: 153.460,84						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 07 de setembro de 2024.

**ADAIR DIVINO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Eliene da Silva de Sousa  
 Código Identificador:64BAE4C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023**

**EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023**

**Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Odontológico para atender a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Odontologia, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:**

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Item	do	Valor Total
BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051							
0149	Fotopolimerizador	DENTEMED	6,0000	UN	300,0000		1.800,0000

Total do Fornecedor: 1.800,00					
DENTAL PRIME PROD. ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053					
0121	Escova dental adulto, cerdas macias	MEDFIO	9,000,000	UN	5,130,000
0122	Escova dental infantil	FLOPPY - MEDFIO	6,000,000	UN	3,300,000
0220	Resina Flow- Composito fotopolimerizável fluido- 2g - A2	APPLIC FLOW - MAQUIRA	25,000		321,500
0221	Resina micro hibrida fotopolimerizável A1 CHARISMA	CHARISMA KULZER CLASSIC	30,000		1,200,000
0222	Resina micro hibrida fotopolimerizável A2 CHARISMA	CHARISMA KULZER CLASSIC	30,000		1,139,700
0223	Resina micro hibrida fotopolimerizável A3 CHARISMA	CHARISMA KULZER CLASSIC	30,000		1,149,000
0224	Resina micro hibrida fotopolimerizável A3,5 CHARISMA	CHARISMA KULZER CLASSIC	30,000		1,149,000
0226	Resina micro hibrida fotopolimerizável B2 CHARISMA	CHARISMA KULZER CLASSIC	15,000		574,500
0227	Resina micro hibrida fotopolimerizável C2 Z100 3M	CHARISMA KULZER CLASSIC	10,000		383,000
0229	Resina OA2	CHARISMA KULZER CLASSIC	15,000		574,500
0230	Resina micro hibrida fotopolimerizável OA3 CHARISMA	CHARISMA KULZER CLASSIC	15,000		574,500
Total do Fornecedor: 15.495,70					
DIABÉTICOS LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060					
0010	Agulha gengival siliconizado tribisselada com 100 peças longa	Spident NOP / Spident	10,000	Cx	260,000
0245	Sugador descartável plástico atóxico	Sugador de Saliva / Shangay	200,000	Pct	1,400,000
Total do Fornecedor: 1.660,00					
DIPROM-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS L – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056					
0021	Algodão em rolete 32g pct com 100 un	MAXCLEAN	300,000	Pct	618,000
0023	Avental descartável manga longa	FORTCLEAN	500,000	Pct	5,625,000
0139	Fio de sutura	TECHNOFIO	40,000	Cx	1,350,000
0172	Luva de látex	MEDIX	150,000	Cx	2,025,000
0173	Luvas de látex para procedimentos não estéris ambidestra c/100 unidades P	MEDIX	550,000	Cx	7,425,000
0183	Óleo lubrificante Spray -Kavo	MAQUIRA	50,000	UN	770,000
0185	Papel grau cirúrgico para esterilização 100mmx5cm. Composição consistida em polpa de celulose quimic	POLLITEX	40,000	RI	875,200
0187	Papel grau cirúrgico para esterilização 100mmx10cm. Composição consistida em polpa de celulose quimi	POLLITEX	40,000	RI	1,640,000
Total do Fornecedor: 20.328,20					
DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057					
0017	Aplicadores descartáveis fino	MK Life	50,000	Tb	420,000
0096	Cimento forrador de hidróxido de cálcio- kit com base 13g e catalizador 11g	Maquira	15,000	Kit	329,850
0117	Disco sof-lex	TDV	12,000	Cx	789,600
0135	Esponja hemostática	Maquira	20,000	Cx	931,800
Total do Fornecedor: 2.471,25					
EDILSON APARECIDO DA SILVA – ME – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058					
0008	Agulha gengival siliconizada tribisselada com 100 peças- curta	PROCARE	30,000	Cx	809,400
0009	Agulha gengival siliconizado tribisselad extra curta	PROCARE	50,000	Cx	1,349,500
0081	Brunidor 29	SAME	20,000	UN	133,400
0082	Brunidor 6 Cooperflex	SAME	10,000	UN	66,700
0085	Cera periférica nº 07 azul- cx com 40 bastões	ASFER	10,000	Cx	165,000
0086	Cera Utilidade - Caixa 200g - com 5 unidade	ASFER	10,000	Cx	190,000
0087	Cera periférica nº 07 - rosa	ASFER	10,000	Cx	185,000
0090	Condensador de Ward 3	SAME	15,000	UN	112,500
0091	Colher de dentina	SAME	20,000	UN	150,000
0102	Condicionador de esmaltes à 37% - 2,5ml- ácido fosfórico	IODONTOSUL	120,000		142,800
0103	Coroa deciduos anteriores - Ableh c/ 54 unidades	tdv	4,000	Cx	680,000
0113	DESTILADOR	Biotron	2,000	UN	1,570,000
0126	Extirpa - Nervo c/ 10 und	MKLIFE	12,000	Cx	264,000
0133	Espátula de gesso	MAQUIRA	2,000	UN	10,000
0138	Fio de sutura agulhado seda preta trançada 4.0- 24 envelope	PROCARE	40,000	Cx	1,260,000
0151	Gesso pedra tipo III	ASFER	100,000	Pct	590,000
0158	Ionômero Restaurador Vidrion R - P6 - 10g	SSWHITE	15,000	UN	240,000
0160	Ionômero de Vidro forrador fotopolimerizavel	SSWHITE	15,000	UN	480,000
0168	Lima Endodontica - 1ª série-25mm	TDK	20,000	Cx	246,000
0169	Lima Endodontica - 1ª série-25mm - nº 10 c/ 06 und	TDK	20,000	Cx	246,000
0170	Lima endodontica - 1ª série- 25 mm- nº 15- com 6 unidades-	TDK	20,000	Cx	246,000
0171	Lixa de resina-polimento 4x170mm tira lixa acabamento interproximal com 150 tiras centro neutro	PREVEN	100,000	Pct	730,000
0181	MICROMOTOR.	Talmax	1,000	UN	1,200,000
0190	Pasta Profilática - composição: água, es	IODONTOSUL	60,000	Tb	255,000
0192	Placa para moldeira a vácuo 2mm	VILLEVIE	2,000	UN	60,000
0197	Ponta de polimento tipo shofu FG	MKLIFE	10,000	UN	150,000
0199	Ponta Exa Technique Amarela nº 0654 - PM - Granulação fina.	EDENTA	4,000	UN	180,000
0203	Ponta Exa Technique Verde nº 0674 - PM - Granulação grossa	EDENTA	4,000	UN	180,000
0204	Ponta Exa Technique Verde nº 0676 - PM -	EDENTA	4,000	UN	180,000
0212	Portal Dycal	SAME	10,000	UN	67,000
0218	Porta agulha	SAME	15,000	UN	598,200
0243	Sonda exploradora nº 05	SAME	20,000	UN	134,000
0251	Tesoura cirurgica	SAME	20,000	UN	391,200
0252	Tesoura Cirúrgica curva	SAME	20,000	UN	391,200
Total do Fornecedor: 13.652,90					
FVP COELHO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054					
0003	Adesivo fotopolimerizável a base de álcool, 3M	MAQUIRA	10,000	Fr	130,000
0005	AGUA DESTILADA	FONTE NOVA	500,000	UN	5,475,000
0011	Alcool etílico 70% 1 lt	LINEX	500,000	UN	2,595,000
0022	Algodão	SSPLUS	300,000	Pct	1,350,000
0075	Broca para CA- esférica nº5-HL Prima dental by Angelus	ANGELES	50,000	UN	815,000
0084	Cabo para Espelho Clínico	CASSIFLEX	20,000	UN	78,000
0095	Cimento de zinco- pó	AF	4,000	Fr	39,440
0111	Curetas de tartarometomia mac all 5/6	CASSIFLEX	30,000	UN	347,100
0161	Iometro de vidro fotopolimerizável restaurador (Liberação de ions fluoretos; kit embalagem com 1 fra	MAQUIRA	200,000	Kit	12,800,000
0162	Ionômero de vidro fotopolimerizável	MAQUIRA	50,000	Kit	3,200,000
0186	Papel grau cirúrgico para esterilização 100mmx15cm. Composição consistida em polpa de celulose quimi	AMED	40,000	RI	2,280,400

0191	Placa de Vidro	IODONTOSUL	4,000	UN	22,9000	91,6000
0209	Pulpo - san - pó 50g	LYSANDA	4,000	UN	21,0100	84,0400
0237	Silicone de Condensação Opositil/Xantopren	MAQUIRA	4,000	Kit	177,0000	708,0000
0242	Soro fisiológico 0,9% - frasco 250 ml	JP	200,0000	UN	6,2000	1.240,0000
Total do Fornecedor: 31.233,58						
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059						
0006	Acrílico auto polimerizável pó - 220g	TDV	3,0000	UN	54,9700	164,9100
0018	Alavanca reta	COOPERFLEX	10,0000	UN	20,9500	209,5000
0019	Alavanca bandeirinha D	COOPERFLEX	10,0000	UN	20,9500	209,5000
0020	Alavanca bandeirinha esquerda	COOPERFLEX	10,0000	UN	20,9500	209,5000
0027	Banda matriz de aço inox - 0,5x5x50mm	PREVEN	25,0000	RJ	1,2400	31,0000
0028	Banda matriz de Aço inox - 0,5 x 7 x 50mm	PREVEN	50,0000	UN	1,3000	65,0000
0032	Broca para AR- diamantada nº 1012	3R	30,0000	UN	2,3000	69,0000
0033	Broca para AR- diamantada nº 1015	3R	30,0000	UN	2,3000	69,0000
0036	Broca para AR- diamantada nº 1012 HL	3R	15,0000	UN	2,3000	34,5000
0039	Broca para AR- diamantada nº 1016 HL	3R	15,0000	UN	2,3000	34,5000
0051	Broca para AR- diamantada nº 3195	3R	25,0000	UN	2,5000	62,5000
0052	Broca para AR- diamantada nº 3195 F	3R	25,0000	UN	2,5100	62,7500
0053	Broca para AR- diamantada nº 3200	3R	15,0000	UN	2,5100	37,6500
0054	Broca para AR- diamantada nº 1112 F	3R	25,0000	UN	2,5100	62,7500
0055	Broca para AR- diamantada nº 3118 F	3R	25,0000	UN	2,5100	62,7500
0057	Broca para AR- diamantada nº 3118 FF	3R	20,0000	UN	2,3000	46,0000
0058	Broca para AR- diamantada nº 3168 F	3R	25,0000	UN	2,3000	57,5000
0059	Broca diamantada cônica extremidade inativa FG-Microdont	3R	25,0000	UN	2,5300	63,2500
0060	Broca para AR- aço carbide nº 1557	KAVO	25,0000	UN	5,3200	133,0000
0061	Broca para AR- aço carbide nº 1558	KAVO	25,0000	UN	5,3200	133,0000
0063	Broca cirúrgica AR- Zekria 23 mm	3R	10,0000	UN	14,1900	141,9000
0064	Broca cirúrgica AR- Zekria 28 mm	3R	10,0000	UN	12,5900	125,9000
0067	Broca para CA- esférica nº4- curta	KAVO	50,0000	UN	5,4100	270,5000
0068	Broca para CA- esférica nº5- curta	KAVO	50,0000	UN	5,4100	270,5000
0069	Broca para CA- esférica nº6- curta	KAVO	50,0000	UN	5,4100	270,5000
0070	Broca para CA- esférica nº8- curta	KAVO	50,0000	UN	5,3200	266,0000
0071	Broca para CA- esférica nº10- curta prima dental by angelus.	ANGELUZ	50,0000	UN	8,4000	420,0000
0079	Broca Endo Z FG/Microdont	3R	10,0000	UN	12,5900	125,9000
0083	Carbônio p/ articulação	PHARMAINOX	30,0000	UN	1,6500	49,5000
0092	Compasso de WILLIS- inox	CASSIFLEX	2,0000	UN	35,7500	71,5000
0093	Cabo de bisturi	COOPERFLEX	10,0000	UN	6,7100	67,1000
0097	Coltosol - Cimento de preenchimento temporário	BIODINAMICA	10,0000	Pote	9,3500	93,5000
0105	Cuba de Borracha p/ Alginato	OGP	2,0000	UN	7,1500	14,3000
0106	Cunha interproximal de madeira c/100	PHARMAINOX	10,0000	Cx	7,5500	75,5000
0107	Cureta de Alveolo	COOPERFLEX	10,0000	UN	10,2700	102,7000
0108	Curetas de tartarectomia	COOPERFLEX	30,0000	UN	11,5200	345,6000
0109	Cureta	COOPERFLEX	30,0000	UN	11,5200	345,6000
0110	Curetas de tartarectomia mac all 13/14	COOPERFLEX	30,0000	UN	11,5200	345,6000
0112	Curetas de tartarectomia mac all 1/10	COOPERFLEX	30,0000	Unid.	11,5200	345,6000
0116	Disco mandril pop-on	3R	12,0000	Cx	25,2100	302,5200
0120	Escova de Robson	AAF	100,0000	UN	1,1200	112,0000
0132	Espátula de manipulação	COOPERFLEX	10,0000	UN	9,0700	90,7000
0134	Espátula 7	COOPERFLEX	20,0000	UN	9,0700	181,4000
0141	Fórceps - Nº 1	COOPERFLEX	10,0000	UN	72,9500	729,5000
0142	Fórceps - Nº 150	COOPERFLEX	10,0000	UN	73,9500	739,5000
0143	FORCEPS 151	COOPERFLEX	10,0000	UN	73,9500	739,5000
0144	Fórceps - Nº 69	COOPERFLEX	10,0000	UN	73,9500	739,5000
0145	Fórceps - Nº 18R	COOPERFLEX	10,0000	UN	73,9500	739,5000
0146	Fórceps - Nº 18L	COOPERFLEX	10,0000	UN	73,9500	739,5000
0147	Fórceps - Nº 16	COOPERFLEX	10,0000	UN	73,9500	739,5000
0148	Fórceps - Nº 17	COOPERFLEX	10,0000	UN	73,9500	739,5000
0153	Godiva cor - verde c/ 15 unidades	LYSANDA	1,0000	Pct	29,0800	29,0800
0157	Teste para Autoclave Integrador Químico (Sistema claro e de fácil interpretação dos resultados do pr	CLEAN TEST	40,0000	Cx	14,6500	586,0000
0165	IRM-Restaurador intermediário	BIODINAMICA	20,0000	Kit	17,2800	345,6000
0167	Lamparina à álcool inox	KONNEN	1,0000	UN	57,9500	57,9500
0177	Mandril adaptador para broca - de alta p/ baixa rotação	ORTOCENTRA	6,0000	UN	13,4500	80,7000
0179	Mandril para contra ângulo discos e serras mini e normal	PREVEN	6,0000	UN	3,8800	23,2800
0193	Pedra de Afilar	GOLGRAN	6,0000	UN	35,9500	215,7000
0205	Ponta para seringa centrix (ponta de aplicação Precisão4/ Fluidez media- Maquira)	MAQUIRA	200,0000	Unid.	8,0000	1.600,0000
0206	Porta amálgama de inox	COOPERFLEX	6,0000	UN	38,4500	230,7000
0207	Porta Matriz Toflemire Infantil	COOPERFLEX	4,0000	UN	29,0800	116,3200
0208	Pote Dappen Plástico	OGP	4,0000	UN	3,0000	12,0000
0211	Pinça Clínica	COOPERFLEX	20,0000	UN	9,4700	189,4000
0213	Pinça Alveolótomo Goiva curva 12 cm	COOPERFLEX	6,0000	UN	69,5500	417,3000
0215	Pinça Alveolótomo curva 16 cm	COOPERFLEX	20,0000	UN	78,2500	1.565,0000
0219	Porta Agulha Mathieu - 11cm - aço inoxidável	COOPERFLEX	15,0000	UN	39,8300	597,4500
0235	Selante de fôssulas de fissuras fotopolimerizável	AAF	50,0000	UN	14,4000	720,0000
0240	Solução Hemostática tóxica - 10ml	BIODINAMICA	10,0000	Fr	13,4300	134,3000
0244	Seringa Carpule	COOPERFLEX	20,0000	UN	35,8800	717,6000
0246	Tira de aço abrasiva - 4 mm	BIODINAMICA	30,0000	Pct	6,2300	186,9000
0248	Tira de poliéster para resina - com 50 tiras	QUIMIDROL	50,0000	UN	1,1500	57,5000
0250	Tricresol formalina	BIODINAMICA	6,0000	UN	5,5500	33,3000
0254	Tira de Lixa para Resina Poliéster 4mm	IODONTOSUL	20,0000	Cx	4,4100	88,2000
Total do Fornecedor: 20.162,16						
IBITURUNA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055						
0001	Agente de União multiuso	BIODINAMICA	50,0000	Fr	12,4500	622,5000
0013	Algodão hidrófilo - 500g	NEVOA	10,0000	Pct	14,0700	140,7000
0016	Anti Séptico Bucal p/ bochechos 300ml	IBDALABOR	100,0000	Fr	13,3800	1.338,0000
0031	Broca para AR- diamantada nº 1011	FAVA	30,0000	UN	2,3000	69,0000
0034	Broca para AR- diamantada nº 1014	FAVA	30,0000	UN	2,3400	70,2000
0035	Broca para AR- diamantada nº 1016	FAVA	30,0000	UN	2,3400	70,2000
0038	Broca para AR- diamantada nº 1014 HL	FAVA	15,0000	UN	2,3400	35,1000
0040	Broca para AR- diamantada nº 1031	FAVA	5,0000	UN	2,3400	11,7000

0041	Broca para AR- diamantada nº 1032	FAVA	5,0000	UN	2,3100	11,5500
0042	Broca para AR- diamantada nº1090	FAVA	25,0000	UN	2,3200	58,0000
0043	Broca para AR- diamantada nº 1092	FAVA	25,0000	UN	2,3200	58,0000
0044	Broca para AR- diamantada nº 1190 F	FAVA	25,0000	UN	2,3200	58,0000
0045	Broca para AR- diamantada nº 1302	FAVA	25,0000	UN	2,3200	58,0000
0046	Broca para AR- diamantada nº 1342	FAVA	25,0000	UN	2,3200	58,0000
0047	Broca para AR- diamantada nº 2135	FAVA	25,0000	UN	2,3200	58,0000
0048	Broca para AR- diamantada nº 2200	FAVA	15,0000	UN	2,3100	34,6500
0049	Broca para AR- diamantada nº 2200 FF	FAVA	15,0000	UN	2,3200	34,8000
0050	Broca para AR- diamantada nº 3118	FAVA	25,0000	UN	2,3200	58,0000
0062	Broca para AR- diamantada nº 1013	FAVA	25,0000	UN	2,3000	57,5000
0080	Brunidor 33	SAME	20,0000	UN	7,3400	146,8000
0089	Condensador de Ward 2	SAME	15,0000	UN	7,6800	115,2000
0101	Condicionador de dentina	DFL	12,0000	Fr	48,9000	586,8000
0123	Espelho bucal	IODONTOSUL	200,0000	UN	2,8100	562,0000
0140	Formocresol 10 ml -Formaldeído 40% orto-cresol, glicerina e álcool etílico 96°	BIODINAMICA	10,0000	UN	5,1000	51,0000
0152	Gesso IV	ASFER	8,0000	Pet	14,2000	113,6000
0156	Teste com indicador Biológico	CLEAN-UP	40,0000	Cx	20,4500	818,0000
0159	Ionômero Restaurador Vidrion R - Líquido- 8ml	FGM	15,0000	UN	15,0300	225,4500
0176	Micromotor	CALU INTRA MASTER CR	6,0000	UN	471,1500	2.826,9000
0180	Máscara descartável, tripla camada atóxi	MEDIX	60,0000	Cx	4,6300	277,8000
0189	Paramonoclorofenol Canforado 20ml	BIODINAMICA	10,0000	Fr	7,4000	74,0000
0194	Pedra	IODONTOSUL	10,0000	UN	4,1400	41,4000
0228	Resina micro hibrida fotopolimerizável OA1 CHARISMA	KULSER	15,0000		51,2000	768,0000
0231	Resina micro hibrida fotopolimerizável OB2 CHARISMA	KULSER	15,0000		57,0200	855,3000
0233	Resina Opallis A 0,5	FGM	10,0000		24,0000	240,0000
0234	Resina Opallis B 0,5	FGM	10,0000		24,0000	240,0000
0239	Solução estéril injetável de cloridrato de mepivacaina 3%(30mg/ml)	DLA	10,0000	Cx	114,7500	1.147,5000
0247	Tira de aço abrasiva - 6mm	AAF	50,0000	Pet	6,2800	314,0000
0249	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTAVEL	ANADONA	100,0000	Pet	7,5600	756,0000
0255	Tira de Lixa para Resina Poliéster 6mm	MICRODONT	20,0000	Cx	11,8000	236,0000
0257	Otosporin 10mg/ml - Solução Otológica com 10 ml	FQM	10,0000	UN	22,1500	221,5000
Total do Fornecedor: 13.519,15						
LDG CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061						
0104	Creme dental c/fluor tubo plástico c/50g	ALGDENTAL	25.000,0000	UN	1,2300	30.750,0000
Total do Fornecedor: 30.750,00						
PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI -- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052						
0004	ADESIVO, BIS-GMA, TEFDMA, EDAB, FOTO INICIADOR E ESTABILIZANTE, SEM SOLVENTE E MAIS VISCOSO, MODELAD	VIGODENT	15,0000	Fr	43,6800	655,2000
0166	LÂMINA DE BISTURI Nº15	BIOMASS	3,0000	Cx	25,7000	77,1000
0188	Papel grau cirúrgico para esterilização 100mmx7cm.	HARBO	40,0000	RI	41,3900	1.655,6000
Total do Fornecedor: 2.387,90						
Total Geral: 153.460,84						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 07 de dezembro de 2024.

Adair Divino da Silva  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Eliene da Silva de Sousa  
**Código Identificador:0DE42BF6**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PREFEITURA DE VOLTA GRANDE**

**LICITAÇÕES E EXTRATOS  
 MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE-AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025  
 MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**PROCESSO Nº 11/2025  
 DISPENSA Nº 008/2025**

O MUNICÍPIO de VOLTA GRANDE-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislação em vigor e suas respectivas alterações torna público aos interessados que a Administração municipal pretende realizar a **Contratação de consultoria e assessoria técnica especializada para habilitação e captação de recurso do ICMS esportivo, Lei Robin Hood, compreendendo em apoio na constituição e manutenção do funcionamento do conselho municipal do esporte – CME, elaboração e manutenção do plano municipal do esporte – PME, habilitação no município junto a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude – SEEJ e cadastramento e comprovação dos programas/projetos no Sistema de Informação ICMS Esportivo, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no **Prazo de até 3 (três) dias úteis**, a contar da data desta Publicação, oportunidade que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para Apresentação a Proposta de Preços: 06/02/2025 às 13h.** A proposta de Preços deverá ser enviada para o e- mail: [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br) ou entregue no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Volta Grande/MG na Av. Arthur Pedras nº 120, Centro no horário de 12:00h às 18:00h, em dias úteis até a data limite. O **Edital/Termo de Referência da Dispensa** estará disponível no site oficial do Município <https://voltagrande.mg.gov.br> ou solicitado através do e-mail [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo tel. (32) 3463-1424 de segunda-feira a sexta- feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração Pública.

Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.



Volta Grande-MG, 30 de janeiro de 2025.

**Partes integrantes:**

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Documentação Exigida para Habilitação
- Anexo III – Modelo de Proposta de Preços
- Anexo IV – Estimativa de Preço

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

1.1 – Contratação de consultoria e assessoria técnica especializada para habilitação e captação de recurso do ICMS esportivo, Lei Robin Hood, compreendendo em apoio na constituição e manutenção do funcionamento do conselho municipal do esporte – CME, elaboração e manutenção do plano municipal do esporte – PME, habilitação no município junto a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude – SEEJ e cadastramento e comprovação dos programas/projetos no Sistema de Informação ICMS Esportivo

**2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

2.1 - Justificativa: A contratação de serviço será necessária para o bom desenvolvimento da cidade, fortalecendo a política esportiva local, promovendo o desenvolvimento contínuo do esporte no município e contribuindo diretamente para o aumento de receitas e melhorias sociais atendendo toda a Secretaria de Esporte.

**3 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Contratação de consultoria e assessoria técnica especializada para a habilitação e captação de recurso do ICMS esportivo, Lei Robin Hood, compreendendo em apoio na constituição e manutenção do funcionamento do conselho Municipal do Esporte – CME, elaboração e manutenção do plano municipal do esporte – PME, habilitação do município junto a Secretaria de Estado de Esportes e da juventude – SEEJ e cadastramento e comprovação dos programas/projetos no Sistema de Informações ICMS Esportivo.	meses	12

**4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

4.1.1 - O prazo de execução do(s) serviços(s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante.

4.1.2 - O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

4.1.3 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

**4.2 - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS**

4.2.1 - Após a autorização da dispensa, o futuro contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o TERMO DE CONTRATO, cuja vigência será de dois meses, podendo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, ser prorrogado por interesse das partes, respeitada o limite da dispensa pelo valor, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**4.3 - DO REAJUSTE**

4.3.1 - Será admitido reajuste de preços observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, por reajustamento em sentido estrito, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IPCA - ou outro índice específico que venha a substituí-lo.

4.3.2 - O termo inicial do período de reajuste é a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.

**4.4 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

4.4.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

5.1 - O setor competente não aceitará e não receberá qualquer serviço com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as correções ou refazer os serviços necessários, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

5.2 - A entrega do(s) serviço(s) deverá(ão) ser feita(s), logo após a execução e conclusão do(s) serviço(s), cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.

5.3 - O recebimento provisório e definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do serviço, após conferência de sua conformidade com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

**6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**6.1 - DA CONTRATADA**

6.1.1 - Entregar os serviços dentro dos padrões de qualidade;

6.1.2 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto contratado.

6.1.3 - O(s) serviço(s) quando cabível(is) necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.

6.1.4 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.

6.1.5 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, dos produtos e materiais utilizados quando necessário, substituindo ou refazendo os serviços que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste TR, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual;

6.1.6 - Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato.

6.1.7 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência.

6.1.8 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.1.9 - Observar as práticas sustentáveis, no que couber, em especial a economia no consumo de água e energia, racionalização do uso de matérias-primas, adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente, utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade, utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada e utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis.

#### **7 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

7.1 - A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

7.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Administração, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Administração a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.3 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Administração, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Administração, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Administração.

#### **8- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 - Emitir Ordem de Serviço.

8.2- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

8.3 - Rejeitar todo serviço e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

8.4 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no termo de referência.

#### **9 -MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

##### **9.1 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

9.1.1 - O gerenciamento da contratação caberá(ão) ao(a) Sr.(a) **Mario Sergio da Silva, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.

9.1.2 - **O(a) servidor(a) Patrício Lacerda Ludolf**, atuará como fiscal, que zelará pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.

9.1.3 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o(a) Município de Volta Grande ou modificação da contratação.

9.1.4 - As decisões que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.1.5 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

9.1.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.1.7 - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **10 - PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS**

10.1 - A apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da autorização de faturamento emitida pelo CONTRATANTE (Termo de Recebimento Definitivo). A(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas pela CONTRATADA devem estar aderentes aos requisitos legais e tributários firmados pelos órgãos competentes **sendo que o pagamento somente será autorizado após ATESTE pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade e da adequação em relação aos serviços efetivamente prestados.**

#### **11- DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE PAGAMENTOS**

11.1 - Após recebimento e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is) o GESTOR do CONTRATO encaminhará a documentação para a área administrativa para verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhada(s) da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação.

11.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s) expressa(m) os elementos necessários e essenciais à conformidade do documento, conforme definido na legislação aplicável.

#### **12 - DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO**

12.1 - Recebida a NOTA FISCAL pela área administrativa competente o pagamento das obrigações deverá ocorrer no prazo até 30 (trinta) dias, limitado a 30 (trinta) dias contados do recebimento da NOTA FISCAL.

12.2 - A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para que adote as devidas medidas corretivas, com as informações que motivaram sua rejeição.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente (decorrente de penalidade imposta ou inadimplência) o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

12.4 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados envolvidos na execução contratual.

#### **13 - DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

13.1 - Será REJEITADO, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.

13.2 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.

**14 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

14.1 - Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar os requisitos de habilitação.

**15 - DA CONTRATAÇÃO**

15.1 -Nos termos da Lei 14.133/2021, este anexo juntamente com a proposta da futura contratada serão partes integrantes e inseparáveis do instrumento de contrato.

**16 - ALTERAÇÕES**

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

**17-DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS**

17.1 - O contrato poderá ser extinto desde que observado as regras previstas no Título III, capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021.

**18 - SANÇÕES**

18.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

**19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2- Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2- Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Volta Grande, 30/01/2025.

**MARIO SERGIO DA SILVA**

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**ANEXO II**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1. Habilitação jurídica:**

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSION.º11**

**DISPENSA N.º 008**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_, **CNPJ:** \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_

**Logradouro:** \_\_\_\_\_, **nº** \_\_\_\_\_, **Bairro:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_, **UF:** \_\_, **CEP:** \_\_\_\_\_ - \_\_, **Telefone:** ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

A empresa acima se propõe **a fornecer o objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Contratação de consultoria e assessoria técnica especializada para a habilitação e captação de recurso do ICMS esportivo, Lei Robin Hood, compreendendo em apoio na constituição e manutenção do funcionamento do conselho Municipal do Esporte – CME, elaboração e manutenção do plano municipal do esporte – PME, habilitação do município junto a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude – SEEJ e cadastramento e comprovação dos programas/projetos no Sistema de Informações ICMS Esportivo.	meses	12

**1 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

1.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 dias, contados da data de seu cadastro ou envio.

**2 - DECLARAÇÃO:**

2.1 -Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021 e do Aviso de Dispensa, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

**Nome do Responsável**

**ANEXO IV**

**ESTIMATIVA DE DESPESA**

1 - **OBJETO:** Contratação de consultoria e assessoria técnica especializada para a habilitação e captação de recurso do ICMS esportivo, Lei Robin Hood, compreendendo em apoio na constituição e manutenção do funcionamento do conselho Municipal do Esporte – CME, elaboração e manutenção do plano municipal do esporte – PME, habilitação do município junto a Secretaria de Estado de Esportes e da juventude – SEEJ e cadastramento e comprovação dos programas/projetos no Sistema de Informações ICMS Esportivo.

**2 - PESQUISA DE MERCADO E PLANILHA DE VALORES**

2.1 -Conforme exigência legalfoirealizada pesquisa de mercado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 para apuração do preço estimado:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Contratação de consultoria e assessoria técnica especializada para a habilitação e captação de recurso do ICMS esportivo, Lei Robin Hood, compreendendo em apoio na constituição e manutenção do funcionamento do conselho Municipal do Esporte – CME, elaboração e manutenção do plano municipal do esporte – PME, habilitação do município junto a Secretaria de Estado de Esportes e da juventude – SEEJ e cadastramento e comprovação dos programas/projetos no Sistema de Informações ICMS Esportivo.	meses	12	RS: 900,00	RS 10.800,00

**3 - AVALIAÇÃO DE CUSTO E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

3.1 -O valor total para contrataçãodo objeto é de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

3.2 –A fim de evitar o fracionamento ilegal, foi constatado junto a unidade gestora que não houve no presente exercício financeiro (até a presente data), contratações desta natureza que somadas ultrapassam o limite da dispensa pelo valor - inexistindo ainda previsão de futuras aquisições para este exercício.

Prefeitura Municipal de Volta Grande - MG, 30 de janeiro de 2025.

**RENISE SILVA BITTENCOURT**

Chefe do Depto. de Compras

**Publicado por:**  
Ana Paula Dos Santos Albino  
Código Identificador:8A714473

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA  
DECRETO 5035, DE 30 DE JANEIRO DE 2025 - CONVOCAÇÃO EDITAL 001/2024**

**DECRETO 5035, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital 001/2024.”

O Prefeito Municipal de Cordislândia/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, ainda, considerando o relatório de resultado final apresentado pela Organizadora do Concurso Público:

Decreta:

**Art. 1º.** Ficam convocadosV. S.ª, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cordislândia, situada na Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 12, Centro, Cordislândia-MG,CEP 37498.000,no horário das 09h às 13h, de segundas às sextas-feiras entre os dias 03/02/2025 à 05/02/2025, para tratar de assuntos relacionados ao Concurso Público 01/2024.

**§1º.**Onão comparecimento no prazo acima estipulado, após a publicação no Diário Oficial do Município de Cordislândia, importa na exclusão do candidato do Concurso Público, permitindo à Administração convocar o candidato seguinte da lista de aprovados.

**§2º.**O convocado deverácomparecerao local supra informado, munido dos documentos abaixo relacionados, para que sejam realizadas as conferências e comprovações aos pré-requisitos constantes no item 3 do Edital do Concurso Público nº 01/2024 e assim, efetuado o processo admissional:

- a) fotocópia da certidão de nascimento, quando solteiro;
- b) fotocópia da certidão de casamento, quando casado;
- c) fotocópia da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14(catorze) anos;
- d) fotocópia do CPF;
- e) fotocópia da Carteira de Identidade e, no caso de estrangeiro, fotocópia da Carteira de Identidade de estrangeiro ou visto permanente;
- f) fotocópia do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- g) 01 (uma) fotografia 3x4;
- h) fotocópia do Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição;
- i) fotocópia do certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- j) fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma, certificado) com registro no órgão profissional competente, quando cabível, e no caso de estrangeiro documento de escolaridade exigido para provimento do cargo, devidamente traduzido por tradutor juramentado e convalidado pela autoridade educacional brasileira competente;
- k) declaração de bens ou última declaração de bens exigível no exercício em curso;

- l) declaração de que não infringe o artigo 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no artigo 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998;**
- m) fotocópia do comprovante de residência atual e no caso de cidadão português ou estrangeiro fotocópia do comprovante de residência permanente no território brasileiro;**
- n) fotocópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, conforme categoria exigida para o cargo pleiteado.**

**Art 2º.** Caso constatado a ausência de documentação ou desobediência ao previsto no item 3 do Edital do Concurso Público 01/2024, poderá o candidato sanar em 03 dias ou implicará em eliminação do candidato e anulação do ato de nomeação, sendo garantida a ampla defesa e contraditório. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

José Odair da Silva  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

Descrição	Classificação	Nome
Professora de Educação Básica	1º	Aretuza Aparecida Lopes
Professora de Educação Básica	2º	Ana Carla Matias da Paixão
Professora de Educação Básica	3º	Jéssica dos Reis Mendes
Professora de Educação Básica	4º	Edilane Silva Tavares
Professora de Educação Básica	5º	Adilaine Lopes Moreira Ananias
Professor de Educação Física	1º	Júlio César Carneiro
Professor de Educação Física	2º	Mylla Martins Pereira
Monitor Escolar	1º	Karina Mendes Fernandes
Monitor Escolar	2º	Eliane Almeida Mendes Gonçalves
Monitor Escolar	3º	Heloisa de Oliveria Nogueira
Monitor Escolar	4º	Juliana Batista Sirigatti dos Anjos
Professor AEE - Atend. Educacional Especializado	1º	Kelly Cristina Bueno da Silva

**Publicado por:**  
Marilda de Fátima Manso Mendes  
**Código Identificador:**FB299FE2

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA  
CANCELAMENTO ATA REGISTRO DE PREÇO**

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2024**

**Ref.:**

Processo de Licitação nº 080/2024  
Pregão Eletrônico nº 021/2024

**TERMO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2024, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA BORGES MARIZILDA HIBNER BORGES, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 45.862.764/0001-24.**

Pelo Presente Instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Artur Bernardes, nº. 01, Centro, na Cidade de Ervália, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **18.133.306/0001-81**, neste ato representado pelo Sr. José Mauro Godinho, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 1421608 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 327.701.546-72, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, vem, por intermédio deste, **CANCELAR** o registro da Empresa **BORGES MARIZILDA HIBNER BORGES.**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.862.764/0001-24, estabelecida na Rua Vereador Adao R. Donato, 602, Bairro Centro na Cidade de Caiana/MG, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário/Procurador, Senhor MARIZILDA HIBNER BORGES, brasileira, casada, empresária, natural de Espera Feliz — MG, nascido em 08/08/1961, portador da Carteira de Identidade de nº MG-14562970 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF nº 689.359.577-53, vinculada a **Ata de Registro de Preços nº 128/2024**, de acordo com as formalidades constantes do **Processo nº 080/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 038/2014**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto federal nº 11.462/2023, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

1.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a **CANCELAMENTO TOTAL** da Ata de Registro de Preço nº 128/2024, em razão de descumprimento das condições da Ata de Registro de Preço sem motivos comprovados.

Desta forma, o registro da empresa **BORGES MARIZILDA HIBNER BORGES.**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.862.764/0001-24, vinculado a Ata de Registro de Preço nº 128/2024, será devidamente cancelado a partir deste termo.

2.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FATOS**

2.1. Do relatório:

O município de Ervália/MG, instaurou, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, regular processo licitatório sob o nº 080/2024, Pregão Eletrônico nº 021/2024, Registro de Preço nº 023/2024, tendo por objeto o “Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Móveis, Eletrodomésticos, Eletrônicos, Brinquedos dentre outros itens correlatos, conforme descrita e especificada no Anexo I do Edital nº 028/2024, destinado a atender a todas as Secretarias Municipais”.

Ao final, a empresa **BORGES SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, sagrou-se vencedora dos seguintes itens, conforme abaixo indicado:

**ANEXO I**

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	MODELO	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
5	Câmera Multi HD 2 Megapixels 2.8mm 20m full color: Sensor: 1/2,8" cmos Pixels efetivos: 1920 (h) x 1080 (v) Linhas horizontais: 1920H Resolução Real: Full hd: 1080p Lente: 2,8 mm Ângulo de visão horizontal: 112° Ângulo de visão vertical: 60° Alcance led: 20m Led inteligente: Sim Quantidade de LEDs: 1 Formato do vídeo: ntsc / pal Protocolos de vídeo hdevi / ahd-m / hdtvi (v2.0) Analógico (cvbs) Mudança de Protocolo: Menu osd / vhd Control* Sensibilidade: 0,001Lux/F1.6, 0 Lux LED on Day & Night: Automático (Ajustável), Colorido Acionamento automático dos LEDs: Sim Incluído a Instalação e Configuração. (A empresa deverá apresentar proposta com item que possua descrição igual ou superior ao descritivo deste item, devendo conter marca e modelo do item).	UN	INTELBRÁS	VHD1220	60	RS 178,70	RS 10.722,00
12	FURADEIRA TIPO PROFISSIONAL COM POTÊNCIA DE 710WATTS OU SUPERIOR, 127V, MANDRIL DE 1/2", SISTEMA DE REVERSÃO E PARAFUSADEIRA COM MALETA. MARCA: BOSCH, MAKITA OU DEWALT.	UN	DWALTT	710W	5	RS 437,00	RS 2.185,00
16	KIT COM 12 CAMERAS: 12 Cameras Câmera Multi HD 2 Megapixels 2.8mm 20m full color: Sensor: 1/2,8" cmos Pixels efetivos: 1920 (h) x 1080 (v) Linhas horizontais: 1920H Resolução Real: Full hd: 1080p Lente: 2,8 mm Ângulo de visão horizontal: 112° Ângulo de visão vertical: 60° Alcance led: 20m Led inteligente: Sim Quantidade de LEDs: 1 Formato do vídeo: ntsc / pal Protocolos de vídeo hdevi / ahd-m / hdtvi (v2.0) Analógico (cvbs) Mudança de Protocolo: Menu osd / vhd Control, Sensibilidade: 0,001Lux/F1.6, 0 Lux LED on Day & Night: Automático (Ajustável), Colorido Acionamento automático dos LEDs: Sim 1 DVR 12 A 16 Portas DVR Full HD 1080P 16 Canais Gravador Digital de Vídeo Multi HD » Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP » Compressão de vídeo H.265 e H.265+ » Detecção inteligente de pessoas e veículos » Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC » Visualização em 1080p » Compatibilidade com protocolo Onvif » Modo NVR – Transforma todos os canais BNC em IP » Função BNC + IP – Adiciona câmeras IP ao DVR » Hd Wd Purple » Edição de áudio e vídeo » Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB CABO: CABO UTP 100% COBRE CAT5E Incluído a Instalação e Configuração. (A empresa deverá apresentar proposta com item que possua descrição igual ou superior ao descritivo deste item, devendo conter marca e modelo do item).	KIT	INTELBRÁS	1220	10	RS 3.400,00	RS 34.000,00
51	Armário semi aberto MDP 02 prateleiras externas e 01 interna - Armário semi aberto em mdp de 18mm ou superior, 02 prateleiras superiores e 01 prateleira inferior interna, cor cinza, medidas aproximadas alt x comp x prof (1,60 x 0,80 x 0,40). (A empresa deverá apresentar proposta com equipamento que possua descrição igual ou superior ao descritivo deste item, devendo conter marca e modelo do equipamento).	UN	PANDIN	MAXXI	5	RS 471,00	RS 2.355,00
54	ARQUIVO EM MDP 18MM, 02 GAVETAS - 01 porta (1,40 x 0,50 x 0,45) aproximado. (A empresa deverá apresentar proposta com equipamento que possua descrição igual ou superior ao descritivo deste item, devendo conter marca e modelo do equipamento).	UN	PANDIN	OF04PE40	20	RS 625,00	RS 12.500,00
62	Cadeira digitadora tipo executiva com controle de inclinação e altura do encosto - base a gás, assento em tecido e braço com regulagem de altura. (A empresa deverá apresentar proposta com equipamento que possua descrição igual ou superior ao descritivo deste item, devendo conter marca e modelo do equipamento).	UN	SC	SECRETÁRIA	20	RS 283,00	RS 5.660,00
67	Cadeira secretária giratória sem braço, com regulagem de altura a gás, espuma injetada de 30mm com revestimento em tecido capacidade para 130 kg ou superior. (A empresa deverá apresentar proposta com equipamento que possua descrição igual ou superior ao descritivo deste item, devendo conter marca e modelo do equipamento).	UN	ECOFLEX	SECRETÁRIA	40	RS 237,00	RS 9.480,00
80	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 1 , CJA - 01B, SENDO A ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 0,93 A 1,16 M; COMPOSTO DE: 1 (UMA) MESA COM TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM ESPESSURA DE 18 MM, ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. 1 (UMA) CADEIRA EMPILHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO 20,7mm. O PRODUTO DEVE TER COMO MODELO ABAIXO ILUSTRATIVO, PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO. COR DO ENCOSTO, ASSENTO, PONTEIRAS E SAPATAS A DEFINIR. (o produto cotado deverá obrigatoriamente conter materiais igual ou superior ao exigido, e, ainda, obedecer às normas do INMETRO).	UN	MOVEIS ANDRIEI	CJA01B	300	RS 393,00	RS 117.900,00
86	Estante de Aço Nº22 com 5 prateleiras - Estante de aço chapa nº 22. Dimensões aproximadas: 1,98m (altura), 0,92m (comprimento) e 0,40m (largura). Com 05 prateleiras. (A empresa deverá apresentar proposta com equipamento que possua descrição igual ou superior ao descritivo deste item, devendo conter marca e modelo do equipamento).	UN	PANDIN	EP 5BRC	20	RS 321,00	RS 6.420,00
137	Monitor LED 18,5" Widescreen – Resolução: 1366x768; Tela: 18,5 polegadas; Resposta: 5ms; Voltagem: Bivolt. Vem com cabo de força e cabo de vídeo VGA E HDMI.	UN	BRAZIL PC	BPC-19WE02	20	RS 281,25	RS 5.625,00
153	Rádio CD/USB/MP3/Bluetooth/FM 5 Watts ou superior – Sistema de som composto por 2 autofalantes totalizando 5 Watts ou superior com visor LCD. Reprodução de áudio: CD, CD-R, CD-RW e CD de mp3. Intonizador/Recepção: AM e FM. Sistema de áudio: Estéreo. Conectividade: Bluetooth e USB. Alimentação: CA 110 V a 127 V e 220 a 240 V selecionável. (A empresa deverá apresentar proposta com equipamento que possua descrição igual ou superior ao	UN	MEGASTAR	MP1842BT	15	RS 580,00	RS 8.700,00

	descritivo deste item, devendo conter marca e modelo do equipamento).						
164	Smart TV LED 32" HD – Smart TV LED com tela tamanho 32 polegadas com resolução HD 720p (1366x768) Cor: Preto; Wi-Fi Integrado; Conexões: 2 HDMI, 1 USB, 1 Entrada componente (Y/Pb/Pr), 1 Entrada vídeo composto (AV – 1 Uso comum para componente Y), 1 Rede Ethernet (LAN), 1 Saída de áudio óptico, 2 Entradas de RF (RF/Cabo); Áudio: 10W (5W + 5W); Taxa de atualização: 60Hz e possui tecnologia Clear Motion Rate 120Hz; Possui Controle Remoto; Voltagem: Bivolt. (A empresa deverá apresentar proposta com equipamento que possua descrição igual ou superior ao descritivo deste item, devendo conter marca e modelo do equipamento).	UN	TRONOS	TR32SFA11	6	R\$ 937,50	R\$ 5.625,00
165	Smart TV LED 43" Full HD – Smart TV LED com tela tamanho 43 polegadas com resolução Full HD 1080p (1920x1080) Cor: Preto; Wi-fi integrado; Conexões: 2 HDMI, 1 USB, 1 Entrada componente (Y/Pr/Pr), 1 Entrada vídeo composto (AV – Uso comum para componente Y), 1 Rede Ethernet (LAN), 1 Saída de áudio (Mini Jack), 1 Entrada de RF (Terrestre); Áudio: 20W (10W + 10W); Taxa de atualização: 60Hz e possui tecnologia Clear Motion Rate 120Hz; Possui Controle Remoto; Voltagem: Bivolt. (A empresa deverá apresentar proposta com equipamento que possua descrição igual ou superior ao descritivo deste item, devendo conter marca e modelo do equipamento).	UN	TRONOS	TR43SFA11	6	R\$ 1.335,00	R\$ 8.010,00
170	SSD (solid-state drive) com capacidade de no mínimo 480gb. A empresa participante deverá cotar uma das seguintes marcas: Kingston, sandisk ou Samsung. Os produtos devem ser obrigatoriamente originais	UN	KINGSTON	480GB	100	R\$ 258,00	R\$ 25.800,00
177	Toner Compatível Cor Amarelo (YELLOW) para Impressora Ricoh MP C3003. Rendimento: 18.000 cópias ou superior.	UN	RICOH	COMPATIVEL	30	R\$ 115,60	R\$ 3.468,00
178	Toner Compatível Cor Ciano (CYAN) para Impressora Ricoh MP C3003. Rendimento: 18.000 cópias ou superior.	UN	RICOH	COMPATIVEL	30	R\$ 187,50	R\$ 5.625,00
180	Toner Compatível Cor Magenta (MAGENTA) para Impressora Ricoh MP C3003. Rendimento: 18.000 ou superior.	UN	RICOH	COMPATIVEL	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
182	Toner Compatível Cor Preto (BLACK) para Impressora Ricoh MP C3003. Rendimento: 29.000 cópias a 5% de cobertura ou superior.	UN	RICOH	COMPATIVEL	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
200	Ventilador de parede 5 pás, 55 cm de diâmetro.	UN	VENTISOL	PREMIUM 60CM	20	R\$ 192,50	R\$ 3.850,00

Diante do resultado, foi firmado, na data de 09/08/2024, a respectiva Ata de Registro de Preço sob o nº 128/2024, para que a empresa atendesse as demandas deste município nos itens em que se sagrou vencedora.

Neste viés, de acordo com a demanda, o Departamento de Compras, encaminhou à empresa **MW NEGOCIOS LTDA**, por meio do E-mail: mwempreendimentos.es@gmail.com, na data de 30/10/2024, ORDEM DE FORNECIMENTO conforme Empenho Ordinário nº 24/002021-005/01, visando a aquisição dos seguintes itens:

**Empenho Ordinário nº 24/002021-005/01 – data do envio: 30/10/2024**

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
170	SSD (solid-state drive) com capacidade de no mínimo 480gb. A empresa participante deverá cotar uma das seguintes marcas: Kingston, sandisk ou Samsung. Os produtos devem ser obrigatoriamente originais	UN	KINGSTON	480GB	8	R\$ 258,00	R\$ 2.064,00
200	Ventilador de parede 5 pás, 55 cm de diâmetro.	UN	VENTISOL	PREMIUM 60 CM	2	R\$ 192,50	R\$ 385,00

Podemos extrair que, considerando que a ordem de fornecimento foi devidamente encaminhada na data de 30/10/2024 (documento juntado em anexo – Notificação), resta indubitavelmente comprovado o atraso injustificado da empresa referente à entrega dos itens, visto que o prazo legal para entrega, seria 11/11/2024.

Isto posto, considerando que mesmo após notificada para entrega nos prazos legais a empresa não realizou qualquer dos pedidos acima indicados, tão pouco apresentou qualquer manifestação plausível quanto à negativa na entrega, não resta outra opção, senão pelo cancelamento do registro da empresa **BORGES MARIZILDA HIBNER BORGES**, tendo em vista que o atraso citado não se trata de algo comum de mercado, se trata de descaso com o município e falta de compromisso perante ao Registro de Preço firmado, não havendo sequer a boa-fé da empresa em avisar/notificar este município sobre o possível atraso no fornecimento dos produtos, os quais são essenciais ao funcionamento dos serviços públicos.

2.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no Inciso IX do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21, c/c item 6.1.1.1 e 6.1.1.4 da respectiva Ata de Registro de Preço Originária e, ainda, de acordo com inciso I do art. 28, do Decreto nº 11.462/2023.

3.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

3.1. Fica previsto que, a partir desta data, a empresa **BORGES SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** não mais atuará como fornecedora vinculada ao Processo Licitatório nº 080/2024 – Pregão Eletrônico nº 021/2024, considerando-se encerradas todas as obrigações de fornecimento assumidas anteriormente. Da mesma forma, cessam as obrigações do Município de contratar com a referida empresa para novas aquisições dos itens contemplados na Ata de Registro de Preços nº 128/2024.

3.2. O cancelamento da Ata de Registro de preço citada neste termo não exime a responsabilidade total da empresa sobre os danos causados a este município, podendo, a partir deste documento, ser instaurado o competente Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos do Art. 158, visando a apurações de danos e aplicação das sanções cabíveis, assim como a possibilidade de aplicação de multa nos termos do Art. 157, ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. O cancelamento dos itens registrados se dará de forma imediata a partir da assinatura deste termo pela autoridade competente e publicação em diário oficial de grande circulação, respeitado o prazo de ampla defesa e do contraditório pelo período de 05 (cinco) dias úteis.

4.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de CANCELAMENTO TOTAL na imprensa oficial de forma imediata a partir de sua assinatura.

4.  
**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

4.1. Para dirimir eventuais conflitos da execução deste termo, é competente o foro da Comarca de Ervália/MG.

5.  
**CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA**

5.1. Em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, LV, da CF e no Art. 28, §2º, do Decreto nº 11.462/2023, diante do processo de cancelamento da Ata de Registro de Preços em epígrafe, concedemos à empresa o prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento deste documento para apresentar manifestação formal, caso entenda necessário.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG, 28 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
José Mauro Godinho  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Matheus José Braga  
**Código Identificador:**2397A116

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.314, DE 29 DE JANEIRO DE 2025**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.314, DE 29 DE JANEIRO DE 2025**

Estabelece e reorganiza a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de São Pedro da União - MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**TÍTULO I**  
**DO ÂMBITO, DO OBJETIVO E DOS CONCEITOS DESTA LEI**

**CAPÍTULO I**

**DOS CONCEITOS**

**Art. 1º** Esta lei estabelece e reorganiza a estrutura administrativa e regulamenta as Secretarias, os Cargos em Comissão e Atividades Gratificadas do Poder Executivo do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º** Constitui objetivo principal da presente lei a organização da estrutura e dos meios para que o Poder Executivo atenda ao interesse público, em conformidade com o que prescrevem as constituições da República Federativa do Brasil e do Estado de Minas Gerais, a Lei Orgânica Municipal e a legislação infraconstitucional pertinente.

**Art. 3º** Para efeitos desta lei:

**I - Órgão Público:** é a unidade da administração pública, seccionada em função das competências que congrega para consecução de suas finalidades, o que se efetiva pela atuação dos agentes que a integram.

**II - Administração Municipal:** é o conjunto de agentes, serviços e órgãos instituídos pelo município, com o objetivo de fazer a gestão dos assuntos de interesse da população local, conforme o interesse coletivo;

**III - Agente Político:** são os titulares dos cargos estruturais que visam à função de governo, organização e ações políticas do município;

**IV - Cargo em Comissão:** é a posição constituída na organização do serviço público, criada por lei em número certo, com denominação, requisito de investidura e vencimento, de livre nomeação e exoneração feita pelo prefeito;



**V - Atividade Gratificada:** é a atividade ou conjunto de atividades específicas, cometidas a servidor do quadro permanente, para que a(s) execute(m) junto a órgão colegiado ou unidade administrativa, sem que venha a afastar-se de suas atribuições regulares, conferidas pelo cargo que ocupa;

**VI - Poder Hierárquico:** é o poder de que está investido determinado servidor em razão das atribuições próprias do cargo ou função exercida em ações de comando, supervisão, controle, coordenação, chefia, orientação e correção de seus subordinados, da representação da autoridade, da tomada de decisão e do planejamento superior.

**VII - Ação Governamental:** é o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa governamental, operando-se por meio de ações administrativas e atividades de execução;

**VIII - Referência:** é o número que indica a posição na escala de vencimentos;

**IX - Vencimento:** é a retribuição pecuniária básica fixada em lei e paga mensalmente ao servidor público pelo exercício de suas atribuições;

**X - Subsídio:** remuneração fixa e mensal paga aos agentes políticos;

**XI - Remuneração:** é a percepção do vencimento acrescido das vantagens pecuniárias a que o servidor tem direito, incorporadas ou não, obedecido, em qualquer caso, o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

## CAPÍTULO II

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

**Art. 4º** A competência do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito Municipal é a definida na Lei Orgânica do Município e as dos dirigentes políticos e administrativos dos órgãos da Administração Municipal são aquelas definidas nesta lei, tendo por atribuição o cumprimento das competências do órgão sob seu comando.

**Art. 5º** É agente político o cargo de Secretário Municipal, nomeado pelo Prefeito Municipal para ocupar o comando dos órgãos de primeiro nível hierárquico, criados por esta lei para o planejamento, comando, coordenação, fiscalização, execução, controle e orientação normativa das ações do Poder Executivo.

**Art. 6º** São Cargos em Comissão os de Direção, chefia e assessoramento, observadas as condições e/ou requisitos legais previstos nesta lei, conforme dispõe o artigo 37, inciso V, da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** 10% (dez por cento) dos Cargos em Comissão previstos no anexo II desta lei deverão ser ocupados por servidores de carreira do Município.

**Art. 7º** São Atividades Gratificadas as funções previstas no item III do Anexo II desta lei.

**§ 1º** As Atividades Gratificadas previstas na estrutura administrativa para o cumprimento de núcleo adicional de atividade(s) específica(s) deverão ser cometidas aos ocupantes de cargo efetivo, para atividades necessárias e legalmente previstas nesta lei, designadas por ato administrativo próprio, no interesse da Administração Municipal.

**§ 2º** As Atividades Gratificadas previstas nesta lei não eximirão o servidor designado do cumprimento da totalidade das atribuições e deveres de sua função, considerando-se remunerado pela gratificação qualquer trabalho extraordinário realizado em razão da respectiva atividade.

**Art. 8º** O subsídio dos Secretários Municipais é fixado por lei específica, nos termos do artigo 29, inciso V, da Constituição Federal, e o vencimento dos Cargos em Comissão será conforme previsto nesta lei.

**Art. 9º** A gratificação das Atividades Gratificadas será paga em parcela destacada acrescida a sua remuneração e enquanto durar a sua designação, sem perda das vantagens preteritamente conquistadas, conforme valores previstos no Item III do anexo II desta lei.

**Art. 10.** Os cargos em comissão, à exceção dos Secretários Municipais submetem-se a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocados sempre que houver interesse da Administração, vedada a adoção de compensação de horas ou o pagamento de adicionais de horas extraordinárias ou gratificações que tenham por objetivo indenizar pela convocação.

**Art. 11** Fica vedada a acumulação remunerada de cargos em comissão e de Atividades Gratificadas ou ainda a acumulação de distintas espécies, com exceção dos casos e condições previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

**Art. 12** Os cargos previstos nesta lei serão ocupados na medida da necessidade, respeitando o interesse público, a Constituição Federal, a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.

**Parágrafo Único** É vedada a nomeação de cidadãos inelegíveis para ocupar cargo de Secretário Municipal e Cargo em Comissão.

**Art. 13** O valor das referências salariais será reajustado anualmente, na mesma data-base dos servidores efetivos.

**Art. 14** O ocupante dos cargos previstos nesta lei, quando não for servidor do quadro de pessoal permanente, terá direito, além da remuneração prevista no Anexo III, a férias de 30 (trinta) dias acrescidas de 1/3 do salário e 13º salário, bem ainda ao recolhimento previdenciário junto ao Regime Geral de Previdência Social.

## CAPÍTULO III

### DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

#### Seção I

##### Dos Órgãos Municipais e das suas Competências

**Art. 15** Os órgãos públicos municipais criados por esta lei, com competências específicas, compõem-se das Secretarias Municipais, Divisões, Setores e Assessorias, conforme a hierarquia disposta no organograma administrativo constante do anexo I desta lei.

**Parágrafo Único** Os órgãos a que se refere o caput são independentes uns dos outros, interligando-se pela unicidade administrativa que os dispõe hierarquicamente, conforme a autonomia que possuam na promoção das ações administrativas.

**Art. 16** A segmentação da estrutura administrativa em órgãos públicos obedecerá à seguinte disposição hierárquica:

**I - 1º nível:** Secretários;

**II - 2º nível:** Divisões;

**III - 3º nível:** Setores;

**IV - 4º nível:** Assessorias.

§ 1º A cada órgão do organograma administrativo corresponderá um titular, com regras de provimento previstas nesta lei.

§ 2º As Secretarias são unidades organizacionais responsáveis pelo assessoramento na elaboração e implementação das políticas públicas e ações administrativo-governamentais inerentes a sua área de atuação, compreendendo função de liderança, organização e controle, articulação de programas e projetos específicos, execução de serviços necessários ao funcionamento regular da administração e coordenação geral das unidades integrantes, consubstanciando unidades organizadas para gerir a execução de atividades técnico-administrativas, serviços e tarefas inerentes à área de atuação a que se vincular, conforme a necessidade da adoção de parcelas de atribuições de coordenação, chefia ou assessoramento, para a consecução dos objetivos a que se destinar, assessorando, nesta medida, ao Prefeito.

§ 3º As Divisões são unidades organizacionais subordinadas à Secretaria a que estão vinculadas, responsáveis pelo expediente da Secretaria, que tem como atribuições de auxiliar e responder ao superior hierárquico e substituí-lo nos impedimentos legais, temporários ou ocasionais do titular da pasta, bem como representa-lo junto a autoridades, instituições, órgãos ou pessoas sempre que designado, bem ainda exercer outras atribuições correlatas que lhe forem delegadas pelo Secretário ou pela Chefia do Poder Executivo.

§ 4º Os Setores são unidades organizacionais voltadas a gerir a execução de atividades técnico-administrativas, com atribuições de chefia para a consecução dos objetivos a que se destinar, assessorando, nesta medida, ao Secretário responsável pela respectiva pasta.

§ 5º As Assessorias são unidades organizacionais voltadas a gerir a execução de atividades técnico-administrativas menos complexas do que os Departamentos, com atribuições de chefia para a consecução dos objetivos a que se destinar, assessorando, nesta medida, os superiores hierárquicos que esteja vinculada.

§ 6º Os órgãos previstos nos incisos I a IV são unidades organizacionais com o especial objetivo de promover assessoramento superior, interlocução setorial e social com estruturas da sociedade civil organizada, atividades de controle isento e imparcial, supervisão e fiscalização das atividades desenvolvidas no âmbito do Poder Público, em especial da área de atuação das respectivas Secretarias.

**Art. 17** São órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da União:

**I** – Secretaria de Governo;

**II** - Secretaria da Administração;

**III** - Secretaria da Fazenda;

**IV** - Secretaria de Ação Social;

**V** - Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico;

**VI** - Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;

**VII** - Secretaria de Educação;

**VIII** - Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

**IX** - Secretaria de Saúde.

#### Seção II

Do Gabinete do Prefeito Municipal

**Art. 18** O Gabinete do Prefeito Municipal é composto de:

- I - Controladoria Interna;
- II - Agente de Contratação;
- III - Assessoria de Governo;
- IV - Procuradoria Jurídica;
- V - Secretaria de Governo.

**Art. 19.** À Controladoria Interna compete:

- I** - a execução das atividades de controle interno no âmbito da Administração, alicerçada nas normas técnicas, nas tarefas de elaboração e consolidação das demonstrações contábeis;
- II** - realização de auditorias, no acompanhamento e na elaboração dos relatórios e das prestações de contas de gestão fiscal e do exercício;
- III** – confecção de relatórios de natureza gerencial, cabendo-lhe, essencialmente: coordenar, acompanhar, avaliar e fiscalizar as atividades de controle interno no âmbito do Município e recomendar medidas voltadas ao seu aperfeiçoamento;
- IV** - subsidiar propostas de diretrizes, normas e procedimentos, visando à padronização e à normatização em sua área de atuação;
- V** - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
- VI** - coordenar e executar a comprovação da legalidade e a avaliação dos resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- VII** - monitorar a execução extraorçamentária no âmbito da Administração Municipal;
- VIII** - verificar atos da gestão administrativa e de pessoal, incluídos os de admissão;
- IX** - desenvolver ações de gerenciamento, de forma a propor ações e projetos para a formação dos servidores e a melhoria dos processos organizacionais, na perspectiva de seu melhor desempenho e qualidade;
- X** - instaurar e acompanhar as tomadas de contas especiais, quando o dano for ocasionado por omissão ou ato praticado pelo administrador, na forma da legislação em vigor, elaborando, nessa hipótese, o parecer conclusivo;
- XI** - coordenar e executar a auditoria interna preventiva e de controle dos órgãos da Administração e entidades vinculadas;
- XII** - coordenar as atividades de atendimento, recepção, encaminhamento de resposta às demandas do Tribunal de Contas do Estado do Estado de Minas Gerais (TCE/MG) relativas a questionários, solicitações de informações, comunicados de auditoria, requisições de documentos e informações, bem como outras demandas relacionadas a processos instaurados pelo órgão de controle externo;
- XIII** - desenvolver mecanismos de prevenção à corrupção;
- XIV** - realizar ou apoiar estudos e trabalhos técnicos que contribuam para a promoção da ética e para o fortalecimento da integridade, da transparência e do controle social na Administração Municipal;
- XV** - apoiar o controle externo no exercício de sua missão constitucional;
- XVI** - exercer outras competências inerentes à sua área de atuação;
- XVII** - Executar outras atividades correlatas.

**Art. 20.** Ao Agente de Contratação compete:

- I** - tomar decisões em prol da boa condução da licitação ou contratação direta, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
- II** - acompanhar os trâmites da licitação ou contratação direta e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;
- III** - coordenar os trabalhos da equipe de apoio, quando houver;
- IV** - proceder à alimentação, atualização e manutenção de informações em sistemas e plataformas eletrônicas destinadas à realização de licitações, contratações diretas e gestão contratual, incluindo a correta inserção de dados, documentos e informações exigidas pela legislação, bem como realizar a publicação de editais, avisos, atas e demais documentos necessários ao cumprimento das normas pertinentes.
- V** - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- VI** - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos e a concessão de efeito suspensivo à impugnação, justificadamente;
- VII** - verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
- VIII** - verificar e julgar as condições de habilitação;
- IX** - Encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso, os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- X** - Encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso, os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;
- XI** - realizar diligências a fim de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- XII** - indicar o detentor da melhor proposta;
- XIII** - negociar melhores condições com o detentor da melhor proposta;
- XIV** - receber os recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar sua decisão, encaminhá-los à autoridade superior;
- XV** - propor à autoridade superior a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade, a revogação ou anulação da licitação ou contratação direta, quando for o caso.
- XVI** - recomendar a adjudicação do objeto, quando não houver recurso;
- XVII** - encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior, para adjudicação e homologação;

**Art. 21** À Assessoria de Governo, compete:

- I** - Assessoramento nos assuntos relacionados com a administração em geral, tratativas para obtenção de convênios e coordenação da representação social e política do Prefeito junto a outros municípios, a órgãos e repartições públicas estaduais e federais;
- II** - Articulação com órgãos e entidades do Município, visando à regularidade do cumprimento das diretrizes emanadas do Prefeito;
- III** - Coordenação da administração regionalizada;
- IV** - Acompanhar a tramitação de projetos de lei de interesse do Executivo Municipal junto ao Legislativo, articulando-se com os vereadores e prestando suporte técnico;
- V** - Formulação dos atos do Prefeito e administração e controle da publicidade dos atos administrativos em geral;
- VI** - Planejar, organizar e supervisionar as ações de comunicação institucional do governo, incluindo eventos e pronunciamentos oficiais;

**VII** - Assessorar o Prefeito na análise de proposições legislativas, atos normativos e documentos de interesse estratégico;

**VIII** - Execução e transmissão de ordens e decisões do Prefeito.

**Art. 22** A Procuradoria Jurídica é órgão de natureza permanente, essencial à administração da justiça e à Administração Pública Municipal, vinculada diretamente ao Prefeito, responsável pela advocacia do município, sendo orientada pelos princípios da legalidade, da indisponibilidade do interesse público, da unidade, da eficiência e da autonomia técnico-jurídica.

**Art. 23** São atribuições da Procuradoria Jurídica, sem prejuízo de outras que lhe forem outorgadas por normas constitucionais e legais:

**I** - representar judicial e extrajudicialmente o Município e entidades de direito público da administração indireta;

**II** - exercer, com exclusividade, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo e das entidades que se refere o inciso I deste artigo;

**III** - atuar extrajudicialmente para a solução de conflitos de interesse do Município;

**IV** - prestar assessoramento jurídico e técnico-legislativo ao Prefeito;

**V** - promover a cobrança da dívida ativa municipal e inclusive por meios alternativos de cobrança administrativa ou de protestos de títulos, assegurada a fixação de honorários;

**VI** - propor ou responder as ações judiciais, de qualquer natureza, que tenham por objeto a defesa do erário ou do interesse público, bem como nelas intervir, na forma da lei;

**VII** - coordenar procedimentos administrativos, inclusive disciplinares, não regulados por lei especial;

**VIII** - orientar a forma de cumprimento de decisões judiciais;

**IX** - examinar e dar pareceres em licitações ou contratações diretas;

**X** - promover a uniformização da jurisprudência administrativa e da interpretação das normas entre órgãos da Administração;

**XI** - manifestar-se sobre as divergências jurídicas entre órgãos da Administração;

**XII** - opinar previamente à formalização dos contratos administrativos, convênios, termos de ajustamento de conduta, consórcios públicos ou atos negociais;

**XIII** - representar ao Prefeito sobre providências de ordem jurídicas reclamadas pelo interesse público e pela boa aplicação das normas vigentes;

**XIV** - proporcionar o permanente aprimoramento técnico-jurídico aos integrantes da carreira; e

**XV** - executar outras atividades correlatas.

§ 1º Em caráter excepcional e em razão de relevante interesse público, poderá ser contratado jurista para a emissão de parecer sobre matéria específica.

§ 2º A representação extrajudicial atribuída à Procuradoria Jurídica do Município não exclui o exercício das competências próprias do Prefeito, Secretários de Município e dirigentes de entidades, na celebração de contratos e de outros instrumentos jurídicos.

§ 3º As autoridades e servidores da Administração municipal ficam obrigados a atender às requisições de certidões, informações, autos de processo administrativo, documentos e diligências formuladas pela Procuradoria Jurídica do Município, dispensando às respectivas requisições tratamento prioritário.

§ 4º A Procuradoria Jurídica do Município poderá reconhecer a procedência de pedidos formulados em ações judiciais, deixar de propô-las, desistir das já propostas ou transigir em relação ao objeto litigioso, bem como deixar de interpor recursos ou desistir dos já interpostos.

§ 5º A Procuradoria Jurídica é integrada por membros de carreira, podendo, diante de necessidade, serem criados cargos em comissão.

**Art. 24** À Secretaria de Governo compete:

**I** - Assistir diretamente o Prefeito Municipal no desempenho de suas funções;

**II** - Realizar as atividades de coordenação político-administrativa nas unidades da Prefeitura;

**III** - Coordenar as relações parlamentares do Prefeito e das unidades da Prefeitura;

**IV** - Recepcionar e atender autoridades e munícipes, marcando audiências com o Prefeito ou encaminhando-os às unidades competentes para solucionar os problemas;

**V** - Receber, estudar e propor soluções em expedientes e processos encaminhados à apreciação e decisão do Prefeito;

**VI** - Realizar o controle do atendimento de ordens e decisões tomadas pelo Prefeito;

**VII** - Representar o Prefeito, quando designado, em atos oficiais, solenidades, cerimônias e festividades;

**VIII** - Coordenar e assessorar as demais Secretarias e o Chefe do Executivo nos cerimoniais;

**IX** - Executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas.

**X** - Formular, coordenar e acompanhar a execução das políticas públicas estratégicas do governo municipal, em articulação com as demais secretarias;

**XI** - Promover a integração e a articulação entre os órgãos e entidades da administração direta e indireta, assegurando a unidade das ações governamentais;

**XII** - Coordenar e supervisionar a elaboração e o monitoramento do plano de governo, assegurando o cumprimento das metas e programas prioritários;

**XIII** - Gerir os processos de comunicação interna entre as secretarias e órgãos municipais, facilitando a troca de informações e a resolução de demandas;

**XIV** - Promover o alinhamento estratégico entre o Prefeito e as secretarias na formulação e execução de políticas públicas e programas intersetoriais;

**XV** - Propor diretrizes e medidas de simplificação administrativa e modernização da gestão pública municipal;

**XVI** - Atuar como instância de mediação e negociação em conflitos ou divergências entre secretarias, promovendo soluções conjuntas;

**XVII** - Auxiliar na organização de processos de transição governamental, assegurando a continuidade administrativa;

**XVIII** - Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação, que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

### Seção III

Da Secretaria da Administração

**Art. 25** São órgãos da Secretaria da Administração:

**I** - Secretário;

**II** - Divisão de Convênios e Contratos;

**III** - Setor de Pessoal.

**Art. 26** À Secretaria de Administração compete:

- I** - Coordenar os projetos e serviços municipais de grande impacto à população em integração com todas as secretarias municipais;
- II** - Articular estrategicamente o desenvolvimento das políticas públicas municipais para alcançar os objetivos determinados pelo Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e pela Lei Orçamentária Anual (LOA);
- III** - Estimular um dinâmico e produtivo relacionamento entre os órgãos públicos municipais;
- IV** - Definir diretrizes para a captação de recursos junto a terceiros;
- V** - Efetuar compras e promover os processos licitatórios ou contratações diretas;
- VI** - Controlar o estoque, a guarda e a conservação de material;
- VII** - Controlar os bens patrimoniais da Prefeitura, bem como, zelar pela sua conservação;
- VIII** - Promover a operação e solicitação de manutenção de aparelhos e equipamentos;
- IX** - Executar as atividades de zeladoria do Paço Municipal;
- X** - Supervisionar a gestão de serviços de almoxarifado e patrimônio;
- XI** - Gerenciar as rotinas relacionadas aos recursos humanos;
- XII** - Acompanhar a execução de ações estabelecidas no Plano de Governo junto as demais Secretarias;
- XIII** - Propor políticas e programas de valorização dos servidores;
- XIV** - Elaborar e executar programas de treinamentos para os servidores;
- XV** - Aplicar técnicas de avaliação de desempenho dos servidores, de acordo com a metodologia e sistema adequados;
- XVI** - Realizar pesquisas salariais, efetuando consultas externas e internas, estudando métodos de remuneração e comparando índices médios da organização e do método de trabalho, para fornecer subsídios para formulação da política salarial;
- XVII** - Laborar gráficos estatísticos referentes a vencimentos e cargos, baseando-se em dados pesquisados;
- XVIII** - Cooperar com as demais Secretarias nos trabalhos de comunicação entre o Prefeito e os demais órgãos da Administração Municipal;
- XIX** - Elaborar, sistematizar, organizar, registrar e manter sob sua guarda e responsabilidade os atos e documentos oficiais do Arquivo Público Municipal;
- XX** - Executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas.

**Art. 27.** À Divisão de Convênios e Contratos compete:

- I** - Analisar processos, propostas, documentos e informações relacionados a convênios e contratos;
- II** - Elaborar termos de convênios e acordos de cooperação;
- III** - Acompanhar e encaminhar processos de convênios e contratos;
- IV** - Gerir e controlar contratos e termos aditivos;
- V** - Determinar notificações e aberturas de processo administrativo de responsabilização;
- VI** - Manter contato com fiscais de convênios e contratos;
- VII** - Coordenar e monitorar o desempenho de contratos e convênios celebrados pelo Executivo Municipal, em parceria com as demais secretarias;
- VIII** - Elaborar sugestões para melhoria do acompanhamento de convênios e contratos;
- IX** - Emitir relatórios e planilhas sobre convênios e contratos;
- X** - Monitorar pagamentos de convênios e contratos;
- XI** - Coordenar a elaboração de pesquisas de preços para embasar a fase preparatória das contratações públicas em conjunto com as Secretarias demandantes, observando critérios de economicidade, compatibilidade com o mercado e legalidade;
- XII** - Coordenar a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) em conjunto com as Secretarias demandantes, identificando soluções viáveis para atender às necessidades da administração pública;
- XIII** - Coordenar a elaboração de Termos de Referência e Projetos Básicos em conjunto com as Secretarias demandantes, para a definição do objeto, das especificações e das condições contratuais;
- XIV** - Coordenar e auxiliar na estruturação de documentos preparatórios necessários para a instrução dos processos licitatórios ou contratações diretas, garantindo a conformidade com a legislação aplicável;
- XV** - Atuar na coleta e sistematização de informações que subsidiem a definição da modalidade de licitação mais adequada para cada contratação;
- XVI** - Colaborar com os setores requisitantes no levantamento de informações e na formulação de justificativas para contratações;
- XVII** - Atuar em conjunto com outras unidades administrativas para garantir a tempestividade e qualidade dos atos preparatórios das contratações;
- XVIII** - Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas no âmbito de suas competências.
- XIX** - Executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas.

**Art. 28.** Ao Setor de Pessoal compete:

- I** - Gerenciar o cadastro de servidores municipais, mantendo os registros atualizados e organizados;
- II** - Controlar a frequência, os afastamentos, licenças e férias dos servidores, garantindo o cumprimento da legislação trabalhista e estatutária;
- III** - Elaborar folhas de pagamento e providenciar os recolhimentos de encargos sociais e previdenciários, assegurando a pontualidade e conformidade das obrigações legais;
- IV** - Coordenar os processos de admissão, exoneração, aposentadoria e demais movimentações funcionais no quadro de pessoal do município;
- V** - Acompanhar a aplicação do plano de cargos, carreiras e salários, orientando os servidores sobre seus direitos e deveres;
- VI** - Promover a capacitação e o desenvolvimento profissional dos servidores, em parceria com outros setores da administração municipal;
- VII** - Garantir a manutenção e a organização dos prontuários funcionais, assegurando a confidencialidade e o sigilo das informações;
- VIII** - Prestar suporte e informações ao Tribunal de Contas, Ministério Público e demais órgãos de controle sobre a gestão de pessoal;
- IX** - Implementar políticas de saúde e segurança no trabalho, promovendo o bem-estar dos servidores municipais;
- X** - Coordenar processos seletivos, concursos públicos e avaliações de desempenho dos servidores;
- XI** - Fiscalizar o cumprimento das normas internas e regulamentações relacionadas à gestão de pessoal no município;
- XII** - Atualizar e acompanhar a legislação pertinente à administração de pessoal, assegurando a conformidade das ações administrativas;
- XIII** - Participar da elaboração de planos e relatórios anuais relacionados à gestão de recursos humanos;
- XIV** - Executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas.

#### **Seção IV**

Da Secretaria da Fazenda

**Art. 29** São órgãos da Secretaria da Fazenda:

- I** - Secretário;
- II** - Setor de Arrecadação Tributária;
- III** - Setor de Tesouraria.

**Art. 30** À Secretaria da Fazenda compete:

- I** - Assistir o Prefeito nos assuntos tributários de competência municipal;
- II** - Planejar, supervisionar, coordenar e controlar os assuntos tributários;
- III** - Desenvolver atividades relativas à arrecadação, controle e fiscalização dos tributos municipais e demais receitas;
- IV** - Promover o gerenciamento de programas de transmissão de dados e informações aos órgãos de fiscalização;
- V** - Comunicar aos demais órgãos competentes da Administração todas as medidas financeiras levadas a efeito;
- VI** - Coordenar e executar a fiscalização dos códigos de conduta e demais legislações do município;
- VII** - Prestar orientação aos contribuintes para a correta observância da legislação tributária;
- VIII** - Coordenar e manter atualizado a cadastro imobiliário do município;
- IX** - Controlar o lançamento, a arrecadação e a fiscalização de impostos e taxas municipais;
- X** - Efetuar a inscrição de débitos e cobrança da Dívida Ativa do Município e promover a execução dos débitos;
- XI** - Efetuar a manutenção de cadastros fiscais;
- XII** - Supervisionar, planejar e coordenar a elaboração do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);
- XIII** - Acompanhar a execução orçamentária;
- XIV** - manter atualizado o Plano de Conta Contábil, dele dando ciências às unidades descentralizadas e aos órgãos autônomos;
- XV** - supervisionar o encaminhamento ao Tribunal de Contas, nos prazos legais, das informações sobre a execução financeira, orçamentária e patrimonial do Município;
- XVI** - colocar as contas do Município, por ocasião das audiências públicas, à disposição dos contribuintes municipais, para exame e apreciação, nas condições e tempos pré-fixados pela legislação pertinente;
- XVII** - manter controle das posições de saldos de exercícios anteriores, a receita e a despesa dos exercícios e a posição de saldos, de cada fonte diferenciada de recursos;
- XVIII** - assistir a aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais e observando se o seu produto se destina a custear despesas do convênio;
- XIX** - coordenar e planejar os trabalhos da Tesouraria do município;
- XX** - manter arquivos dos convênios, ajustes ou demais instrumentos legais, e respectivos planos de aplicação dos recursos recebidos;
- XXI** - orientar quanto à aplicação dos recursos, de acordo com o plano de aplicação proposta e aprovada pelo repassador dos recursos, inclusive apresentar proposta de alteração, quando assim exigir a sua finalidade;
- XXII** - acompanhar os prazos de prestação de contas, notificando as autoridades quanto ao vencimento de prazo, e aos eventuais atrasos, de prestação de contas de recursos recebidos;
- XXIII** - prestar contas dos recursos, financeiros recebidos pelo Município, conforme as disposições legais pertinentes, inclusive de acordos e convênios ou outros ajustes;
- XXIV** - prestar assistência técnica na elaboração de planos de aplicação seja em relação a recursos recebidos, como dos concedidos pelo Município;
- XXV** - Executar outras atividades correlatas atribuídas pela Chefia do Poder Executivo.

**Art. 31.** Ao Setor de Arrecadação Tributária compete:

- I** - Coordenar e supervisionar a arrecadação de tributos municipais;
- II** - Garantir o correto lançamento e atualização das informações no sistema de gestão tributária municipal.
- III** - Atendimento ao Contribuinte
- IV** - Prestar atendimento presencial e remoto aos contribuintes, orientando sobre:
- V** – Zelar pelas obrigações tributárias principais e acessórias;
- VI** – Providenciar os procedimentos legais para pagamento e parcelamento de débitos;
- VII** – Emitir guias de recolhimento.
- VIII** - Receber e analisar requerimentos de isenção tributária, restituições ou revisões de lançamento;
- IX** - Realizar auditorias tributárias e verificar a regularidade dos pagamentos efetuados pelos contribuintes;
- X** - Emitir notificações de cobrança e instaurar processos administrativos tributários em caso de inadimplemento.
- XI** - Implementar medidas de combate à evasão fiscal e à inadimplência, promovendo a regularização de contribuintes.
- XII** - Controlar os débitos tributários em aberto, elaborando relatórios mensais de inadimplência.
- XIII** - Propor e executar programas de recuperação fiscal (REFIS) ou similares, visando estimular o pagamento de tributos atrasados.
- XIV** – Emitir certidões negativas ou positivas de débitos tributários, atendendo às solicitações dos contribuintes.
- XV** - Fornecer declarações e outros documentos relacionados à arrecadação tributária, conforme legislação aplicável.
- XVI** - Trabalhar em conjunto com outros setores municipais, como o setor de planejamento e de obras, para assegurar a harmonização entre as políticas públicas e a arrecadação tributária.
- XVII** - Participar da elaboração da proposta orçamentária municipal, fornecendo dados e projeções de arrecadação.
- XVIII** - Desenvolver campanhas de educação fiscal para conscientizar os munícipes sobre a importância do pagamento dos tributos.
- XIX** - Promover palestras e oficinas em escolas e comunidades, incentivando a cidadania fiscal.
- XX** - Assegurar a observância das normas tributárias municipais, estaduais e federais aplicáveis.
- XXI** - Manter-se atualizado sobre mudanças na legislação tributária, ajustando os procedimentos internos conforme necessário.
- XXII** - Executar outras atividades correlatas atribuídas pela Chefia do Poder Executivo.

**Art. 32.** Ao Setor de Tesouraria compete:

- I** - Controlar e administrar o fluxo de caixa do Município, assegurando a disponibilidade financeira para cumprir com as obrigações municipais;
- II** - Elaborar relatórios financeiros e orçamentários para subsidiar as decisões do Poder Executivo e Legislativo;
- III** - Acompanhar e executar os pagamentos previstos no orçamento, observando os limites estabelecidos pela legislação;
- IV** - Receber e contabilizar todas as receitas municipais, incluindo repasses estaduais e federais, taxas, contribuições e demais fontes de receita;
- V** - Efetuar pagamentos de despesas municipais, tais como folha de pagamento, fornecedores e encargos, conforme cronograma e autorização do setor competente.
- VI** - Emitir comprovantes de recebimento e pagamento, arquivando adequadamente os documentos pertinentes;
- VII** - Realizar a conferência e conciliação bancária dos valores em conta corrente e de aplicações financeiras;
- VIII** - Manter arquivados e organizados todos os documentos financeiros, garantindo a rastreabilidade e conformidade legal;
- IX** - Abrir e encerrar contas bancárias do Município mediante autorização e necessidade administrativa;
- X** - Gerenciar as movimentações financeiras entre contas, otimizando o uso dos recursos;
- XI** - Negociar tarifas e condições com as instituições financeiras, garantindo a melhor relação custo-benefício para o Município;
- XII** - Apresentar regularmente relatórios financeiros detalhados aos órgãos de controle interno e externo, incluindo o Tribunal de Contas;

- XIII** - Fornecer informações sobre a execução financeira aos gestores municipais, promovendo transparência na aplicação dos recursos;
- XIV** - Assessorar o Prefeito e os secretários municipais em questões financeiras, sugerindo estratégias para melhorar a gestão de recursos;
- XV** - Participar da elaboração do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);
- XVI** - Observar as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) na execução financeira do Município;
- XVII** - Garantir a transparência e publicidade dos atos financeiros, em conformidade com a legislação vigente.
- XVIII** - Executar outras atividades correlatas atribuídas pela Chefia do Poder Executivo.

## **Seção V**

Da Secretaria de Ação Social

**Art. 33.** São órgãos da Secretaria de Ação Social:

- I** - Secretário;
- II** - Setor de Programas Socioeducativos;
- III** - Setor de Cadastro de Programas Sociais.

**Art. 34.** À Secretaria de Ação Social, compete:

- I** - O planejamento e o estabelecimento da política de atuação, estratégias, diretrizes e critérios de prestação de assistência social e promoção do bem-estar da população carente;
- II** - Executar programas assistenciais e de desenvolvimento comunitário;
- III** - Prestar assistência técnica aos centros comunitários a entidades particulares ou grupos voluntários, incentivando e colaborando no desenvolvimento de suas atividades;
- IV** - Estimular a organização e a participação da comunidade no levantamento, discussão e solução de problemas relacionados com a ação social da Prefeitura Municipal;
- V** - Coordenar, controlar e avaliar as atividades de assistência prestadas por instituições da comunidade que recebem subvenção ou auxílio da Prefeitura Municipal;
- VI** - Desenvolver e coordenar políticas públicas especiais com foco para a assistência as mulheres, a juventude e a diversidade, visando promover ações que permitam o acolhimento e o desenvolvimento desse público;
- VII** - Coordenar e prestar suporte aos Conselhos e Fundos Municipais;
- VIII** - Prestar suporte ao Conselho Tutelar;
- IX** - Coordenar programas e órgãos como CRAS e CadÚnico;
- X** - Executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas.

**Art. 35.** Ao Setor de Programas Socioeducativos compete:

- I** - Elaborar, implementar e supervisionar programas socioeducativos voltados para o desenvolvimento social e pessoal de crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade;
- II** - Garantir que os programas socioeducativos estejam alinhados às políticas públicas nacionais e estaduais de assistência social;
- III** - Prestar atendimento individualizado ou em grupo aos beneficiários dos programas, promovendo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- IV** - Acompanhar regularmente o progresso dos participantes dos programas socioeducativos, registrando informações e resultados alcançados;
- V** - Estabelecer parcerias com outros órgãos públicos, organizações não governamentais e iniciativas privadas para ampliar a oferta e qualidade dos programas;
- VI** - Trabalhar de forma integrada com outros setores da Secretaria de Ação Social e demais secretarias municipais, como Saúde e Educação, para atender às demandas dos beneficiários de forma eficaz;
- VII** - Desenvolver atividades socioeducativas que estimulem a inclusão social, a educação para cidadania, o respeito à diversidade e o fortalecimento da autonomia dos participantes;
- VIII** - Organizar oficinas, palestras, cursos e eventos culturais e recreativos que promovam o desenvolvimento integral dos beneficiários;
- IX** - Monitorar os indicadores de desempenho dos programas socioeducativos, garantindo a qualidade e a efetividade das ações realizadas;
- X** - Elaborar relatórios periódicos com informações sobre as atividades desenvolvidas, os resultados alcançados e os desafios encontrados;
- XI** - Promover a capacitação contínua dos profissionais envolvidos nos programas socioeducativos, assegurando uma atuação qualificada e humanizada.
- XII** - Participar de cursos, seminários e outras ações de formação para manter-se atualizado sobre as melhores práticas em assistência social e educação;
- XIII** - Atuar na prevenção e combate às situações de risco social, promovendo a proteção dos direitos de crianças, adolescentes e famílias;
- XIV** - Encaminhar casos identificados de violação de direitos aos órgãos competentes, assegurando o acolhimento e acompanhamento necessário;
- XV** - Cumprir as normas estabelecidas pelas legislações vigentes, assegurando a transparência e a responsabilidade na execução dos programas socioeducativos;
- XVI** - Executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas.

**Art. 36.** Ao Setor de Cadastro de Programas Sociais compete:

- I** - Realizar o cadastramento de famílias e indivíduos nos programas sociais oferecidos pelo município, conforme os critérios estabelecidos pelas políticas públicas vigentes;
- II** - Atualizar periodicamente os dados cadastrais dos beneficiários, assegurando a precisão e a fidedignidade das informações;
- III** - Garantir a inserção e manutenção das informações nos sistemas informatizados de gestão de programas sociais, como o Cadastro Único (CadÚnico);
- IV** - Orientar a população sobre os requisitos e os documentos necessários para o acesso aos programas sociais;
- V** - Realizar triagens e entrevistas sociais para avaliar a situação socioeconômica dos solicitantes e garantir a justa inclusão nos programas;
- VI** - Emitir relatórios e pareceres técnicos sobre a situação cadastral dos beneficiários, subsidiando a tomada de decisões pelos gestores municipais;
- VII** - Articular-se com outros setores da Secretaria Municipal de Ação Social e com órgãos externos para validar informações e evitar duplicidade ou fraudes nos cadastros;
- VIII** - Promover a capacitação contínua da equipe envolvida no setor, garantindo a eficiência e a qualidade no atendimento ao público;
- IX** - Realizar visitas domiciliares, quando necessário, para verificar in loco as condições dos solicitantes e confirmar as informações declaradas;
- X** - Respeitar a legislação vigente sobre sigilo e proteção de dados, assegurando a confidencialidade das informações dos beneficiários;

- XI** - Participar de ações de divulgação e esclarecimento sobre os programas sociais disponíveis, fortalecendo a inclusão e a transparência das políticas públicas.
- XII** - Realizar o acompanhamento e a manutenção de registros administrativos para auditorias internas e externas;
- XIII** - Colaborar com as auditorias e fiscalizações realizadas por órgãos de controle, apresentando a documentação e os relatórios necessários;
- XIV** - Assegurar que todas as atividades sejam desempenhadas com ética, responsabilidade e compromisso com os princípios da assistência social e da gestão pública.
- XV** - Executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas.

## **Seção VI**

Da Secretaria de Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

**Art. 37** São órgãos da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico:

- I** - Secretário;
- II** - Divisão de Desenvolvimento Econômico;
- III** - Setor de Agricultura e Pecuária;
- IV** - Setor de Meio Ambiente;

**Art. 38** À Secretaria de Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, compete:

- I** - Executar direta e indiretamente a política de meio-ambiente do Município;
- II** - Coordenar ações e executar planos, programas, projetos e atividades de preservação e repercussão ambiental;
- III** - Estudar, definir normas técnicas legais e procedimentos visando a proteção ambiental do Município;
- IV** - Assessorar a Administração Pública Municipal na elaboração e revisão do planejamento local, quanto a aspectos ambientais, controle da poluição, expansão urbana e propostas para a criação de novas unidades de conservação e de outras áreas protegidas;
- V** - Conceder licenciamento ambiental municipalizado para instalação das atividades socioeconômicas;
- VI** - Promover a identificação e o mapeamento das áreas críticas de poluição e as ambientalmente frágeis, visando o correto manejo das mesmas;
- VII** - Propor, implementar e acompanhar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação os programas de Educação Ambiental do Município;
- VIII** - Contribuir para a formulação da política agrícola do Município, inclusive no que se refere à assistência técnica e extensão rural;
- IX** - Formular, coordenar e implementar as políticas de assistência técnica e extensão rural, capacitação e profissionalização de agricultores familiares e pecuaristas, isolada ou conjuntamente com órgãos estaduais e federais;
- X** - Supervisionar a execução e promover a avaliação de programas e ações no que diz respeito ao agronegócio e à assistência técnica e extensão rural;
- XI** - Fomentar a inovação tecnológica na agricultura familiar;
- XII** - Implementar ações, elaborar, promover e avaliar a execução de programas e projetos de fomento ao agronegócio e à assistência técnica e extensão rural, isolada ou conjuntamente com órgãos estaduais e federais;
- XIII** - Promover a integração entre os processos de geração e transferência de tecnologias adequadas à preservação e recuperação dos recursos naturais;
- XIV** - Dirigir e coordenar o serviço de assistência técnica e extensão rural;
- XV** - Dirigir e coordenar todos os serviços correlatos a Zoonoses;
- XVI** - Promover a organização e manutenção atualizada das informações relativas ao abastecimento municipal;
- XVII** - Efetuar estudos e formulação de políticas de abastecimento;
- XVIII** - Coordenar projetos e programas especiais de abastecimento;
- XIX** - Dirigir e coordenar todos os serviços correlatos a coleta e gestão de resíduos sólidos;
- XX** - Promover, organizar e estabelecer planos para funcionamento de feiras livres, bem como respectivos horários e localização em conjunto com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;
- XXI** - Gerenciar os equipamentos Sala do Empreendedor, Sebrae Aqui;
- XXII** - Promover a capacitação da população em parcerias com entidades do Sistema "S";
- XXIII** - Executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas.

**Art. 39.** À Divisão de Desenvolvimento Econômico, compete:

- I.** Promover o desenvolvimento econômico local, implementando políticas públicas externas para o crescimento sustentável e a geração de emprego e renda;
- II** - Identificar e fomentar atividades econômicas com potencial para alavancar o desenvolvimento do município, incluindo indústrias, comércio e serviços;
- III** - Planejar e executar ações que fomentem o empreendedorismo e a criação de micro e pequenas empresas no município;
- IV** - Promover a capacitação de trabalhadores e empreendedores, em parceria com instituições de ensino, capacitação técnica e agências de fomento;
- V** - Desenvolver estudos e diagnósticos econômicos do município, identificando setores prioritários para investimentos e geração de empregos;
- VI** - Parcerias articuladas com entidades públicas e privadas, instituições financeiras, organizações não governamentais e outras para fomentar o desenvolvimento econômico local;
- VII** - Incentivar a formalização de empreendimentos informais e o fortalecimento de cooperativas e associações;
- VIII** - Implementar programas e projetos voltados para inovação tecnológica, modernização de empresas e inserção de empreendimentos locais no mercado regional, nacional e local;
- IX** - Coordenar e fomentar ações para o fortalecimento da agricultura familiar, do agronegócio e do comércio de produtos locais, integrando-os às estratégias de desenvolvimento;
- X** - Promover feiras, eventos e exposições para divulgar e fortalecer os produtos e serviços locais, incentivando a circulação de riqueza no município;
- XI** - Acompanhar e avaliar empreendedores quanto ao acesso a linhas de crédito e programas de financiamento;
- XII** - Elaborar relatórios, planos e projetos para atrair investimentos ao município, destacando suas potencialidades econômicas e estratégicas;
- XIII** - Monitorar indicadores de desempenho econômico do município, propondo políticas públicas baseadas em evidências e dados concretos;
- XIV** - Fomentar o turismo sustentável como estratégia de desenvolvimento econômico, articulando iniciativas que valorizem os atrativos naturais e culturais do município;
- XV** - Estimular a economia criativa e o desenvolvimento de novos setores econômicos, aproveitando recursos e talentos locais;
- XVI** - Atuar perante os órgãos públicos e privados de desenvolvimento econômico e junto aos conselhos municipais, participando de eventos relacionados ao desenvolvimento;



**XVII** - Desempenhar outras atividades correlatas que lhe são atribuídas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

**Art. 40.** Ao Setor de Agricultura e Pecuária compete:

- I** - Coordenar a implementação e implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável da agricultura, pecuária e economia rural, com foco na preservação ambiental e no aumento da produtividade agrícola e pecuária;
- II** - Planejar, desenvolver e coordenar ações de incentivo à produção rural sustentável, incluindo a promoção de práticas agrícolas e pecuárias inovadoras, como a agricultura de precisão, o manejo integrado de estratégias, e o uso racional de recursos naturais;
- III** - Fomentar a capacitação e o treinamento de produções rurais em novas tecnologias, boas práticas de manejo, técnicas de produção agrícola e pecuária, preservação ambiental e gestão de propriedades rurais;
- IV** - Implantar e coordenar programas de apoio à agricultura familiar, com foco no fortalecimento da produção local e no acesso a mercados para pequenos produtores, cooperativas e associações rurais;
- V** - Desenvolver ações de fomento à produção orgânica e agroecológica, promovendo a diversificação da produção agrícola e pecuária, além de garantir a segurança alimentar e nutricional da população;
- VI** - Promover a utilização de tecnologias modernas para a melhoria da eficiência produtiva e da sustentabilidade das atividades agropecuárias, estimulando a adoção de práticas de conservação do solo, da água e da biodiversidade;
- VII** - Coordenar a implementação de programas de assistência técnica e extensão rural, promovendo a orientação direta aos produtores rurais sobre o uso adequado de insumos, fertilizantes, controle de diretrizes e doenças, e boas práticas agrícolas;
- VIII** - Realizar o monitoramento e controle de doenças e pragas que afetam a agricultura e pecuária, além de coordenar campanhas de erradicação e prevenção para garantir a sanidade dos trabalhadores e dos rebanhos;
- IX** - Promover a recuperação e preservação de áreas degradadas, com a implementação de projetos de restauração ecológica e o incentivo à adoção de práticas agrícolas que favoreçam a recuperação da vegetação nativa e dos solos;
- X** - Implementar e coordenar projetos de manejo sustentável dos recursos hídricos no campo, promovendo o uso racional da água e incentivando a instalação de sistemas de segurança eficientes e técnicas de conservação de água;
- XI** - Coordenar e promover ações externas ao fortalecimento das cadeias produtivas locais, com o desenvolvimento de programas de estímulo à comercialização, processamento e agregação de valor aos produtos rurais, bem como fornecer suporte para a instalação de agroindústrias e cooperativas de produtores;
- XII** - Desenvolver e executar políticas públicas de incentivo ao crédito rural e ao seguro agrícola, promovendo o acesso dos produtores rurais a recursos financeiros que garantam a sustentabilidade e a competitividade de suas atividades;
- XIII** - Executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas.

**Art. 41.** Ao Setor de Meio Ambiente compete:

- I** - Coordenar a elaboração, implementação e monitoramento das políticas públicas ambientais do município, envolvendo a preservação, recuperação e conservação dos recursos naturais, incluindo o solo, a água, a flora e a fauna;
- II** - Promover a educação ambiental no município, com ações que envolvem escolas, comunidades e setores públicos e privados, com o objetivo de sensibilizar a população sobre a importância da sustentabilidade, preservação e uso responsável dos recursos naturais;
- III** - Coordenar a implementação e fiscalização da legislação ambiental municipal, estadual e federal, garantindo o cumprimento das normas sobre controle de poluição, gestão de resíduos e proteção de áreas naturais;
- IV** - Desenvolver, coordenar e monitorar programas de recuperação de áreas degradadas, como matas ciliares, áreas de preservação permanente e outros ecossistemas sensíveis, visando a restauração da biodiversidade e a recuperação de recursos naturais;
- V** - Fomentar e apoiar a criação de unidades de conservação, como parques municipais e reservas biológicas, para a proteção dos ecossistemas naturais e o incentivo à biodiversidade local;
- VI** - Coordenação de ações para o controle de poluição do ar, água e solo, com foco nas atividades industriais, comerciais, agrícolas e urbanas, e implementar medidas de mitigação de impactos ambientais, com ênfase na redução de emissões ambientais;
- VII** - Criar e implementar estratégias de gestão integrada de resíduos sólidos urbanos e rurais, com a promoção da reciclagem, compostagem, reutilização de materiais e tratamento adequado de resíduos orgânicos e recicláveis;
- VIII** - Monitorar a qualidade do ar, da água e do solo no município, com levantamentos periódicos sobre níveis de poluição, identificando fontes de contaminação e propondo ações para o controle de emissões;
- IX** - Desenvolver e coordenar campanhas de conscientização sobre a importância da preservação ambiental, com foco na redução do desperdício de recursos, no consumo consciente de água e energia, e na proteção dos ecossistemas;
- X** - Estabelecer programas de educação ambiental nas escolas, com a criação de conteúdos curriculares sobre meio ambiente, práticas sustentáveis e a importância da preservação da biodiversidade;
- XI** - Coordenar o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades no município e realizar a análise dos impactos ambientais propondo medidas mitigadoras e compensatórias, quando necessário;
- XII** - Fomentar e apoiar a implantação de sistemas de energia renovável no município, com o objetivo de reduzir a dependência de fontes de energia não renováveis e contribuir para a sustentabilidade energética;
- XIII** - Criar e coordenar programas de proteção à fauna e flora locais, com a implementação de ações para conservar espécies ameaçadas de extinção e habitats críticos, além de promover a recuperação de corredores ecológicos;
- XIV** - Implementar ações para o combate ao desmatamento ilegal e à eliminação de ecossistemas naturais, com a fiscalização das áreas de preservação e a promoção de atividades de reflorestamento e recuperação de áreas verdes;
- XV** - Coordenar e promover a implementação de práticas de manejo sustentável nas atividades agrícolas, pecuárias e florestais, com o objetivo de reduzir impactos ambientais e aumentar a resiliência dos ecossistemas locais;
- XVI** - Estimular o uso de tecnologias limpas em setores urbanos e rurais, como o aproveitamento de resíduos orgânicos, o uso eficiente de recursos naturais e a adoção de métodos de produção que minimizem os impactos ambientais;
- XVII** - Estabelecer parcerias com universidades, instituições de pesquisa e organizações não governamentais para a realização de projetos conjuntos que busquem soluções inovadoras para a conservação ambiental e o desenvolvimento sustentável no município;
- XVIII** - Promover uma agricultura sustentável, incentivando a adoção de práticas agrícolas que protejam o solo, a água e os ecossistemas naturais, como a agroecologia, o plantio direto, o uso de sementes nativas e o manejo adequado dos recursos naturais;
- XIX** - Coordenar e implementar políticas públicas para o uso e manejo sustentável dos recursos hídricos, incluindo a proteção de nascentes, recuperação de bacias hidrográficas e a aplicação de técnicas eficientes de fiscalização;
- XX** - Executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas

## Seção VII

Da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

**Art. 42** São órgãos da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo:

**I** - Secretário;

**II** – Divisão de Esporte, Lazer e Eventos Esportivos;

**III** – Setor de Esporte.

**Art. 43** À Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo compete:

**I** - Manter, criar e consolidar atrativos turísticos, melhorar a infraestrutura receptiva e promover o município como destino turístico, observando sua oferta e os serviços disponíveis segundo políticas de marketing previamente estabelecidas;

**II** - Realizar e manter atualizado o inventário turístico do município e promover ações em consonância com o Plano Diretor de Turismo;

**III** - Incentivar a adesão dos empreendimentos turísticos ao Cadastur do Ministério do Turismo;

**IV** - Coordenar, em conjunto com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a manutenção e conservação de pontos turísticos e de esporte;

**V** - Organizar calendário de eventos do Município e promover os eventos públicos tradicionais e outros que vierem a ser criados;

**VI** - Apoiar eventos a serem realizados no Município ou de que este participe;

**VII** - Promover a divulgação da marca turística de São Pedro da União junto as principais regiões emissoras de turistas;

**VIII** - Promover a criação e manutenção de núcleos turísticos, com enfoque ao turismo rural;

**IX** - Difundir e promover os roteiros turísticos;

**X** - Executar ações para expansão, qualificação e manutenção da sinalização turística em integração com os demais municípios da região;

**XI** - Apoiar as iniciativas de pessoas ou entidade que apresentem interesse para o desenvolvimento do turismo e cultura no Município;

**XIV** - Coordenar a fanfarras;

**XV** - Manter e coordenar os projetos públicos culturais existentes;

**XVI** - Gerenciar os espaços públicos culturais;

**XVII** - Apoiar e fomentar os projetos culturais e os artistas locais através do Fundo Municipal de Cultura;

**XVIII** - Coordenar ações para consolidação do Plano Municipal de Cultura;

**XIX** - Promover a capacitação a empresários e pessoas ligadas ao ramo turístico;

**XX** - Promover o suporte ao funcionamento dos conselhos municipais de cultura, de patrimônio cultural, de esporte e de turismo, e seus respectivos planos, políticas e fundos;

**XXI** - Desenvolver ações para captação de recursos do ICMS patrimônio cultural, ICMS esportivo e ICMS turismo;

**XXII** - Formular políticas, fomentar e apoiar projetos e ações que incorporem atividades físicas, esporte e lazer aos hábitos de vida saudável da população;

**XXIII** - Fomentar e gerir os espaços públicos esportivos do município;

**XXIV** - Realizar parcerias com outras Secretarias Municipais para o desenvolvimento de projetos esportivos intersetoriais;

**XXV** - Executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas.

**Art. 44.** À Divisão de Esporte, Lazer e Eventos Esportivos compete:

**I** - Planejar, coordenar e executar atividades esportivas e recreativas externas à promoção do bem-estar e da qualidade;

**II** - Organizar eventos esportivos, recreativos e de lazer no âmbito municipal, incentivando a participação comunitária;

**III** - Propor, desenvolver e apoiar projetos e programas que promovam a prática esportiva e o lazer para diferentes faixas etárias e segmentos sociais;

**IV** - Incentivar e apoiar a formação de associações, ligas e entidades esportivas no âmbito do município;

**V** - Elaborar o calendário municipal de esportes, lazer e eventos, garantindo sua ampla divulgação e realização;

**VI** - Monitorar e avaliar as atividades e eventos realizados;

**VII** - Promover ações educativas voltadas à conscientização da importância do esporte e do lazer na saúde e no desenvolvimento social;

**VIII** - Buscar recursos e apoio técnico para a execução de programas e projetos esportivos e recreativos junto aos órgãos governamentais;

**IX** - Desenvolver ações inclusivas que garantam o acesso ao esporte e ao lazer para pessoas com deficiência ou em situação de vulnerabilidade;

**X** - Colaborar com outras divisões e secretarias municipais em atividades integradas de esporte, lazer e eventos;

**XI** - Estimular o voluntariado e a participação de lideranças comunitárias em ações de esporte e lazer;

**XII** - Promover e implementar políticas públicas externas ao desenvolvimento do esporte e do lazer;

**XIII** - Representar a Secretaria Municipal de Esportes em assuntos relacionados à área de esporte, lazer e eventos, quando solicitado;

**XIV** - Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Secretaria Municipal.

**Art. 45.** Ao Setor de Esporte, compete:

**I** - Planejar, executar e coordenar programas e atividades relacionadas à prática esportiva no município;

**II** - Promover e organizar competições esportivas de caráter amador e profissional, estimulando a participação da sociedade, em especial das crianças e adolescentes;

**III** - Identificar e incentivar talentos esportivos locais, promovendo ações que contribuam para seu desenvolvimento técnico;

**IV** - Apoiar as modalidades esportivas organizadas por associações, clubes e outras entidades do município;

**V** - Incentivar a prática esportiva nas escolas e comunidades, em parceria com instituições de ensino e organizações sociais;

**VI** - Gerenciar e controlar o uso de espaços e equipamentos esportivos municipais, garantindo sua acessibilidade e segurança;

**VII** - Elaborar e propor programas de capacitação e formação para profissionais, técnicos e outros agentes desportivos;

**VIII** - Apoiar a realização de eventos esportivos locais, regionais e estaduais no Município;

**IX** - Desenvolver e implementar projetos de incentivo à prática esportiva para pessoas com deficiência, crianças, idosos e outros grupos prioritários;

**X** - Colaborar na elaboração do calendário esportivo municipal e zelar por sua realização;

**XI** - Estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para o desenvolvimento de ações externas ao esporte;

**XII** - Incentivar o voluntariado e o engajamento de lideranças comunitárias na organização de atividades esportivas;

**XIII** - Monitorar e avaliar as atividades esportivas realizadas, propondo melhorias sempre que necessárias;

**XIV** - Promover ações de conscientização sobre os benefícios do esporte para a saúde e para o bem-estar do cidadão;

**XV** - Zelar pela integridade e conservação dos materiais esportivos sob sua responsabilidade;

**XVI** - Desempenhar outras atividades relacionadas ao esporte que lhe são atribuídos pela Divisão de Esporte, Lazer e Eventos Esportivos.

### **Seção VIII**

Da Secretaria de Educação

**Art. 46** São órgãos da Secretaria de Educação:

- I** - Secretário;
- II** – Divisão de Planejamento Educacional;
- III** - Setor de Projetos Educacionais e Eventos;
- IV** – Setor de Transporte Escolar;
- V** – Assessoria de Secretaria Escolar.

**Art. 47.** À Secretaria de Educação compete:

- I** - Planejar, orientar e executar atividades referentes à educação na área de competência do Município;
- II** - Adotar medidas que elevem a eficiência docente e da assistência aos escolares;
- III** - Promover a integração escola-comunidade;
- IV** - Realizar estudos e pesquisas relacionadas com as necessidades educacionais do município;
- V** - Implantar e executar programas supletivos de merenda e material escolar;
- VI** - Coordenar o transporte de alunos no Município;
- VII** - Gerenciar as unidades da rede municipal de ensino;
- VIII** - Realizar parceria com universidades e instituições para ampliar o acesso ao ensino técnico e superior no município;
- IX** - Promover medidas para expansão do ensino integral no município;
- X** - Promover projetos e atividades culturais e esportivas no contraturno escolar;
- XI** - Promover para a inclusão e expansão tecnológica do ensino público no município;
- XII** - Executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas.

**Art. 48.** À Divisão de Planejamento Educacional, compete:

- I** - Coordenar a elaboração, execução e monitoramento do Plano Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais de educação;
- II** - Planejar e organizar a oferta educacional do município, incluindo a distribuição de vagas, alocação de recursos e infraestrutura das escolas;
- III** - Elaborar estudos e diagnósticos sobre a rede municipal de ensino, identificando demandas e propondo soluções para sua expansão e melhoria;
- IV** - Coordenar o levantamento e análise de dados estatísticos e indicadores educacionais, subsidiando o planejamento e a tomada de decisões da Secretaria;
- V** - Promover a articulação entre as políticas educacionais e os demais setores da administração municipal, movimentos à integração das ações governamentais;
- VI** - Planejar e acompanhar a execução de programas e projetos educacionais, garantindo a adequação às necessidades do município e a eficiência na utilização de recursos;
- VII** - Desenvolver estratégias para a ampliação do acesso, permanência e sucesso escolar, com foco na redução da evasão e no aumento da qualidade do ensino;
- VIII** - Monitorar o cumprimento das metas e estratégias definidas no Plano Municipal de Educação, propondo ajustes e ações corretivas;
- IX** - Promover a organização e gestão do calendário escolar da rede municipal, garantindo o cumprimento da carga horária mínima prevista na legislação vigente;
- X** - Elaborar estudos de opções para a criação de novas unidades escolares ou ampliação das existentes, conforme demandas identificadas.
- XI** - Acompanhar a implementação de políticas educacionais voltadas à inclusão, diversidade e equidade, promovendo a igualdade de oportunidades no ambiente escolar;
- XII** - Garantir a articulação e integração entre as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação para a execução dos planos e programas educacionais;
- XIII** - Assessorar o corpo técnico da Secretaria e as unidades escolares na aplicação de metodologias e práticas inovadoras em gestão educacional;
- XIV** - Acompanhar a coleta e a aplicação de recursos financeiros, importações de programas estaduais e federais;
- XV** - Colaborar na elaboração de propostas orçamentárias e na gestão de recursos destinados ao desenvolvimento de ações educacionais;
- XVI** - Promover a formação continuada dos profissionais da educação, em parceria com outros setores da Secretaria;
- XVII** - Desempenhar outras atividades correlatas que lhe são atribuídas pelo Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 49.** Ao Setor de Projetos Educacionais e Eventos, compete:

- I** - Planejar, coordenar e executar projetos educacionais que promovam o desenvolvimento acadêmico, social e cultural dos alunos da rede municipal de ensino;
- II** - Propor e implementar iniciativas pedagógicas inovadoras, em alinhamento com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
- III** - Organizar eventos educacionais, como seminários, palestras, feiras e concursos, cursos ao fortalecimento do ensino e à valorização dos profissionais da educação;
- IV** - Desenvolver ações que integrem a comunidade escolar e fomentem a participação ativa de pais, alunos e educadores;
- V** - Buscar parcerias com instituições públicas e privadas para viabilizar a realização de projetos e eventos educacionais;
- VI** - Elaborar cronogramas e materiais pedagógicos necessários à execução de projetos e eventos sob sua responsabilidade;
- VII** - Monitorar e avaliar o impacto dos projetos educacionais desenvolvidos, propondo ajustes para sua melhoria contínua;
- VIII** - Incentivar a formação continuada dos profissionais da educação, por meio de cursos, workshops e eventos formativos;
- IX** - Promover atividades que integrem a educação formal com temas transversais, como cidadania, sustentabilidade e inovação tecnológica;
- X** - Apoiar as unidades escolares na implementação de projetos pedagógicos específicos, oferecendo orientação técnica e material;
- XI** - Organizar cerimônias e celebrações oficiais relacionadas ao calendário escolar e às escolas municipais;
- XII** - Elaborar relatórios e prestar contas das atividades realizadas, garantindo a transparência e a eficiência dos recursos utilizados;
- XIII** - Garantir a ampla divulgação dos projetos e eventos educacionais promovidos;
- XIV** - Atuar em parceria com outros setores da Secretaria Municipal de Educação, integrando a integração das ações desenvolvidas;
- XV** - Promover atividades que estimulem a leitura, a escrita, a criatividade e o protagonismo dos alunos;
- XVI** - Desenvolver ações educacionais que valorizem a diversidade cultural e promovam a inclusão e a equidade;
- XVII** - Representar a Secretaria Municipal de Educação em eventos e atividades relacionadas à sua área de atuação, quando necessário.
- XVIII** – Desenvolver outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 50.** Ao Setor de Transporte Escolar, compete:

- I** - Planejar, coordenar e executar as atividades relacionadas ao transporte escolar no município, garantindo a segurança e a acessibilidade dos alunos da rede municipal de ensino;
- II** - Monitorar e fiscalizar os serviços de transporte escolar, garantindo o cumprimento das normas e legislações vigentes;

- III** - Elaborar e gerenciar os itinerários do transporte escolar, buscando eficiência no atendimento aos alunos;
- IV** - Realizar o cadastro e a atualização periódica dos alunos usuários do transporte escolar, garantindo o atendimento prioritário aos que residem em áreas rurais;
- V** - Supervisionar e controlar a frota de veículos utilizados no transporte escolar, zelando pela manutenção preventiva e corretiva;
- VI** - Garantir que os veículos utilizados no transporte escolar sejam devidamente licenciados, incluídos e em conformidade com as normas de trânsito;
- VII** - Acompanhar e fiscalizar os contratos de prestação de serviços de transporte escolar firmados com empresas terceirizadas, se houver;
- VIII** - Promover a formação e a orientação dos motoristas e monitores do transporte escolar, garantindo condutas adequadas e atendimento de qualidade;
- IX** - Receber e apurar denúncias, reclamações ou sugestões relacionadas ao transporte escolar, adotando as medidas cabíveis;
- X** - Realizar levantamentos periódicos das necessidades de transporte escolar, propondo melhorias e ajustes conforme a necessidade;
- XI** - Garantir o transporte de alunos com necessidades educacionais especiais, disponibilizando veículos adaptados e monitores capacitados, quando necessário;
- XII** - Manter atualizados os registros de controle de uso e despesas relacionadas ao transporte escolar, elaborando relatórios e demonstrativos;
- XIII** - Estabelecer parcerias com outros órgãos públicos e setores municipais para a melhoria contínua do transporte escolar;
- XIV** - Acompanhar e garantir a execução dos programas estaduais e federais relacionados ao transporte escolar, incluindo a gestão de recursos destinados a esses programas;
- XV** - Divulgar orientações e informações sobre o transporte escolar junto às unidades escolares;
- XVI** - Zelar pela integridade física e emocional dos alunos durante o transporte, promovendo ações de conscientização junto aos pais e a comunidade acadêmica;
- XVII** – Desenvolver outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 51.** À Assessoria de Secretaria Escolar, compete:

- I** - Prestar suporte técnico-administrativo às unidades escolares, garantindo a organização e o bom funcionamento das atividades relacionadas às secretarias escolares;
- II** - Acompanhar e orientar os secretários escolares na execução das rotinas administrativas, garantindo o cumprimento das normas e diretrizes da Secretaria Municipal;
- III** - Promover capacitações e atualizações periódicas para os profissionais das secretarias escolares, para melhoria contínua das rotinas da secretaria;
- IV** - Orientar e supervisionar o preenchimento e a gestão dos registros escolares, incluindo matrículas, transferências, frequência e histórico escolar dos alunos e outras atividades peculiares;
- V** - Garantir a padronização e a organização dos documentos escolares, observadas as legislações vigentes e as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
- VI** - Acompanhar o cumprimento dos prazos para envio de dados e informações administrativas para os demais órgãos públicos;
- VII** - Prover suporte na utilização de sistemas informatizados de gestão escolar, auxiliando no registro e na atualização dos dados;
- VIII** - Zelar pela integridade, preservação e confidencialidade dos arquivos e documentos escolares;
- IX** - Coordenar a elaboração de relatórios administrativos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, com base nos dados fornecidos pelas escolas;
- X** - Monitorar a adequação das unidades escolares às normas legais referentes à gestão documental e dos registros escolares;
- XI** - Assessorar na organização e no gerenciamento de processos de matrícula e rematricula nas escolas da rede municipal de ensino;
- XII** - Prestar orientação e apoio técnico-administrativo na realização de processos seletivos, testes ou avaliações organizadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- XIII** - Auxiliar as unidades escolares na interlocução com a comunidade e outros órgãos públicos, garantindo um atendimento eficiente e ético;
- XIV** - Acompanhar e apoiar os processos de adaptação e integração de novos secretários escolares ou assistentes administrativos nas escolas;
- XV** - Promover a disseminação de boas práticas administrativas entre as unidades escolares da rede municipal;
- XVI** – Desenvolver outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Secretaria Municipal de Educação.

#### *Seção IX*

Da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

**Art. 52** São órgãos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos:

- I** - Secretário;
- II** – Divisão de Conservação de Estradas;
- III** – Divisão de Controle e Manutenção de Veículos;
- IV** – Setor de Obras;
- V** – Setor de Serviços Públicos.

**Art. 53** À Secretaria de Obras e Serviços Públicos, compete:

- I** - Promover a articulação entre as diversas esferas de governo, a iniciativa privada e organizações não governamentais, visando à implementação de planos, programas e projetos de urbanização, habitação, meio ambiente, transporte público e desenvolvimento urbano;
- II** - Assistir e assessorar o Prefeito na execução de políticas, programas, planos, projetos, diretrizes e metas do governo, quanto aos aspectos de planejamento urbano;
- III** - Cuidar do planejamento das vias públicas urbanas e rurais;
- IV** - Planejar e promover a execução de serviços relativos à abertura, pavimentação de vias públicas;
- V** - Cuidar do planejamento e da sinalização das vias públicas urbanas e rurais;
- VI** - Promover a fiscalização dos projetos de construção, reforma e manutenção de obras públicas;
- VII** - Formular, acompanhar e supervisionar a implementação de planos, programas e projetos relacionados ao desenvolvimento urbano no âmbito do município;
- VIII** - Estimular a participação da iniciativa privada em projetos compatíveis com as diretrizes e objetivos da Política Municipal de Habitação e de Urbanização;
- IX** - Promover políticas setoriais de habitação, meio ambiente e de transporte público no âmbito do município;
- X** - Estabelecer as políticas, diretrizes e programas de segurança pública no Município de São Pedro da União;
- XI** - Executar, através de seus órgãos, as políticas públicas de interesse da pasta, coordenando e gerenciando a integração com as políticas sociais do Município que, direta ou indiretamente, interfiram nos assuntos de segurança urbana da cidade;

- XII** - Coordenar as atividades da Assistência de Segurança Pública do Gabinete do Prefeito;
- XIII** - Estabelecer, em conjunto com as demais secretarias, mediante convênio firmado com os órgãos de segurança estadual, as diretrizes, o gerenciamento e as prioridades de policiamento, controle e fiscalização do trânsito;
- XIV** - Propor prioridades nas ações de policiamento preventivo e ostensivo realizadas pelos órgãos de segurança pública que atuam no Município de São Pedro da União, por meio de intercâmbio permanente de informações e gerenciamento;
- XV** - Estabelecer ações, convênios e parcerias, quando necessário, com as entidades nacionais ou estrangeiras que exerçam atividades destinadas a estudos e pesquisa de interesse da segurança urbana;
- XVI** - Contribuir para a prevenção e a diminuição da violência e da criminalidade, promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos;
- XVII** - Valer-se de dados estatísticos das polícias estaduais e federais para o estabelecimento de prioridades das ações de segurança urbana municipal;
- XVIII** - Planejar, fixar diretrizes, coordenar e executar a fiscalização e o policiamento de trânsito de competência do Município, nos termos da legislação em vigor;
- XIX** - Promover atividades de planejamento e gerenciamento de trânsito;
- XX** - Coordenar e executar ações de prevenção e combate a desastres através da Defesa Civil;
- XXI** - Identificar as áreas de risco do município e planejar ações para mitigação de impactos;
- XXII** - Analisar e aprovar projetos de construção, incluindo projetos de edificações com fins comerciais, residenciais, mistos ou outros;
- XXIII** - Analisar e aprovar de projetos de parcelamento do solo, loteamentos, desmembramentos, remembramentos, retificações de área, extensões de área e quaisquer outras iniciativas de modificação ou regularização fundiária;
- XXIV** - Emitir pareceres técnicos e aprovação de projetos urbanísticos ou arquitetônicos em conformidade com a legislação vigente e o plano diretor municipal, quando realizado;
- XXV** - Executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas.

**Art. 54.** À Divisão de Conservação de Estradas, compete:

- I** - Planejar, coordenar e executar as atividades de manutenção e conservação das estradas municipais, assegurando boas condições de tráfego;
- II** - Realizar a inspeção periódica das estradas para identificar necessidades de reparos, sinalização e outros serviços;
- III** - Executar serviços de patrulhamento, encascalhamento, compactação e transporte para garantir o tráfego de veículos;
- IV** - Coordenação de ações de limpeza e desobstrução de bueiros, valetas e canais laterais em estradas, prevenindo alagamentos e erosões;
- V** - Supervisionar e controlar a utilização de máquinas, equipamentos e materiais destinados à conservação das estradas municipais;
- VI** - Elaborar cronogramas de manutenção preventiva e corretiva das estradas rurais e urbanas, priorizando as vias com maior fluxo ou necessidade emergente;
- VII** - Promover a recuperação de trechos danificados por intempéries, tráfego intenso ou outros fatores;
- VIII** - Garantir a sinalização adequada das estradas municipais, promovendo a segurança do motorista;
- IX** - Colaborar com outros setores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para integrar ações relacionadas;
- X** - Gerenciar e acompanhar contratos e serviços terceirizados relacionados à conservação de estradas, garantindo a qualidade e a eficiência;
- XI** - Promover ações de conscientização junto à comunidade sobre a importância da preservação das estradas e do respeito às normas de trânsito;
- XII** - Manter registros atualizados das condições das estradas, bem como dos serviços realizados;
- XIII** - Realizar estudos técnicos para identificar demandas de melhorias, pavimentação ou ampliação de estradas no município;
- XIV** - Fiscalizar a utilização correta de recursos públicos destinados à conservação de estradas, garantindo sua aplicação eficiente e tríplice;
- XV** - Atuar de forma integrada com órgãos de defesa civil e outras instituições em situações de emergência que impactem as estradas;
- XVI** - Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 55.** À Divisão de Controle e Manutenção de Veículos, compete:

- I** - Planejar, coordenar e executar as atividades de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- II** - Realizar inspeções periódicas em veículos e máquinas, identificando e reportando necessidades de reparos ou substituições de peças;
- III** - Coordenar os serviços de abastecimento, lubrificação e lavagem da frota, garantindo a sua operação contínua;
- IV** - Controlar o uso e o consumo de combustível, peças e outros materiais utilizados na manutenção dos veículos;
- V** - Gerenciar o cronograma de manutenção preventiva, garantindo que todos os veículos e equipamentos estejam em condições adequadas;
- VI** - Supervisionar e acompanhar a execução de serviços terceirizados relacionados à manutenção e reposição de veículos, garantindo qualidade e cumprimento de prazos;
- VII** - Zelar pela organização e manutenção do espaço físico das oficinas mecânicas e dos almoxarifados relacionados à frota;
- VIII** - Manter registros atualizados de uso, quilometragem, histórico de manutenção e custos operacionais de cada veículo e equipamento;
- IX** - Coordenar a aquisição e o controle de estoque de peças, ferramentas e materiais necessários à fabricação;
- X** - Promover a capacitação e atualização técnica da equipe responsável pela manutenção dos veículos e máquinas;
- XI** - Garantir o cumprimento das normas de segurança e saúde ocupacional nas atividades relacionadas à manutenção da frota;
- XII** - Monitorizar e fiscalizar o cumprimento das políticas de utilização da frota, garantindo a utilização adequada dos veículos e máquinas públicas;
- XIII** - Auxiliar na elaboração de estudos e propostas para a renovação ou ampliação da frota municipal, considerando aspectos técnicos e econômicos;
- XIV** - Realizar levantamentos periódicos sobre as condições de veículos e equipamentos, propondo medidas para melhorar sua utilização e prolongar sua vida;
- XV** - Coordenar a destinação adequada de veículos e equipamentos considerados inservíveis, observando a vida útil de cada veículo ou equipamento;
- XVI** - Colaborar com outros setores da Secretaria em ações que nos envolvem a manutenção de veículos e equipamentos;
- XVII** - Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 56.** Ao Setor de Obras, compete:

- I** - Planejar, coordenar e executar obras públicas municipais, em conformidade com as diretrizes e prioridades determinadas pela Secretaria Municipal de Obras;
- II** - Acompanhar e fiscalizar a execução de obras públicas, garantindo o cumprimento de cronogramas, especificações técnicas e padrões de qualidade;
- III** - Elaborar projetos de infraestrutura urbana e rural, contemplando pavimentação, drenagem, edificações e demais melhorias ao município;
- IV** - Realizar levantamentos técnicos e estudos de previsões para a implementação de novas obras ou reformas de obras;
- V** - Supervisionar os serviços de terraplanagem, pavimentação, construção civil, drenagem e saneamento, entre outros;

- VI** - Coordenar a execução de serviços emergenciais relacionados à infraestrutura, como reparos em vias públicas, contenção de encostas e recuperação de áreas afetadas por desastres naturais;
- VII** - Gerir os recursos materiais, humanos e financeiros destinados a obras públicas, garantindo sua eficiência de aplicação;
- VIII** - Monitorar a aplicação de recursos provenientes de contratos, contratos e parcerias para a realização de obras públicas;
- IX** - Garantir o cumprimento das normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho nas atividades desenvolvidas;
- X** - Fornecer suporte técnico a outros setores da Secretaria e órgãos da Administração, incluindo orientações sobre obras públicas e reparos;
- XI** - Colaborar com os órgãos de fiscalização e controle na verificação da regularidade das obras públicas;
- XII** - Acompanhar a manutenção e atualização do cadastro técnico das obras realizadas direta e indiretamente;
- XIII** - Promover a interlocução com a comunidade para esclarecer dúvidas e receber sugestões relacionadas às obras em execução;
- XIV** - Zelar pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais utilizados nas atividades do setor;
- XV** - Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento das obras públicas, subsidiando a tomada de decisões da Administração;
- XVI** - Propor medidas para a melhoria contínua da infraestrutura do município, considerando as demandas da população e do plano diretor;
- XVII** - Analisar e aprovar projetos de construção, incluindo projetos de edificações com fins comerciais, residenciais, mistos ou outros;
- XVIII** - Analisar e aprovar de projetos de parcelamento do solo, loteamentos, desmembramentos, remembramentos, retificações de área, extensões de área e quaisquer outras iniciativas de modificação ou regularização fundiária;
- XIX** - Emitir pareceres técnicos e aprovação de projetos urbanísticos ou arquitetônicos em conformidade com a legislação vigente e o plano diretor municipal, quando realizado;
- XX** - Desempenhar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 57.** Ao Setor de Serviços Públicos, compete:

- I** - Planejar, coordenar e executar os serviços de limpeza urbana, incluindo coleta, transporte e destinação adequada;
- II** - Supervisionar os serviços de manutenção de áreas públicas, como praças, parques, jardins e canteiros, garantindo a sua conservação e limpeza;
- III** - Promover a manutenção e conservação de móveis e equipamentos urbanos, como bancos, iluminação, abrigos de pontos de ônibus e lixeiras;
- IV** - Coordenar os serviços de varrição, capina, poda de árvores e manutenção de áreas verdes em espaços públicos municipais;
- V** - Supervisionar e gerenciar os serviços de iluminação pública, promovendo a instalação, acessórios e substituições de equipamentos;
- VI** - Executar ações de combate a focos de poluição visual, sonora ou ambiental em áreas públicas, em conformidade com as normas municipais;
- VII** - Zelar pela manutenção e limpeza de galerias pluviais, bueiros e redes de drenagem para prevenir alagamentos;
- VIII** - Acompanhar e fiscalizar os serviços terceirizados relacionados à limpeza urbana e manutenção de áreas públicas;
- IX** - Garantir o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho nas atividades relacionadas ao setor;
- X** - Desenvolver campanhas de conscientização junto à população sobre a importância da preservação e limpeza das áreas públicas;
- XI** - Colaborar com outros setores e órgãos municipais na realização de eventos, feiras e atividades que envolvam a utilização de serviços do setor;
- XII** - Realizar o controle e a gestão dos materiais, equipamentos e veículos utilizados na execução dos serviços;
- XIII** - Monitorar a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados, propondo melhorias e propondo eventuais mudanças;
- XIV** - Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades realizadas pelo setor, fornecendo informações para planejamento e tomada de decisão da Administração;
- XV** - Responder por demandas relacionadas a serviços públicos encaminhadas pela população, buscando soluções eficazes;
- XVI** - Promover a integração de ações com outros setores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e outros órgãos da Administração para melhorar os serviços prestados;
- XVII** - Desempenhar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

## **Seção X**

Da Secretaria de Saúde

**Art. 58** São órgãos da Secretaria de Saúde:

- I** - Secretário;
- II** - Divisão de Apoio e Gestão à Saúde;
- III** - Setor de Transporte da Saúde;
- IV** - Setor de Assistência Especializada.

**Art. 59** À Secretaria de Saúde compete:

- I** - Planejar, implementar, orientar, dirigir e acompanhar programas de assistência à saúde, de assistência médica de urgência e de vigilância sanitária;
- II** - Identificar carências médico-assistenciais e recursos a serem utilizados, com vistas à adoção de novos programas ou implantação de novas unidades assistenciais;
- III** - Prestar assistência à saúde, principalmente através de atividades médicas, odontológicas e assistência complementar;
- IV** - Colaborar com outras unidades da Prefeitura Municipal na prestação de assistência à saúde ou vigilância epidemiológica;
- V** - Manter intercâmbio e entrosamento com os órgãos de saúde existentes no Município com vistas à integração e harmonização da prestação de assistência à saúde, por parte do Município;
- VI** - Promover a distribuição de produtos e medicamentos oriundos de programas de governo relacionado à saúde;
- VII** - Promover campanhas de vacinação e de esclarecimento público, inclusive colaborando com as demais esferas governamentais;
- VIII** - Tomar medidas visando a melhoria das condições sanitárias da população do município mediante a promoção de inspeções da saúde, executando a fiscalização sanitária do Município;
- IX** - Planejar e executar ações com recursos provenientes da Atenção Básica, da Assistência Farmacêutica e Média e Alta Complexidade;
- X** - Coordenar a Estratégia Saúde da Família - ESF;
- XI** - Gerenciar as Unidades Básicas de Saúde existentes no município;
- XII** - Realizar o agendamento de consulta das clínicas básicas disponíveis no município e promover o encaminhamento do atendimento de especialidade para hospitais de referência, se necessário;
- XIII** - Promover o agendamento e controle do transporte de pacientes no município, bem como o itinerário das viagens para outros municípios;
- XIV** - Realizar parcerias com instituições hospitalares ou contratação de serviços para execução de atividades de saúde pública, em especial quanto ao pronto atendimento e a alta e média complexidade;
- XV** - Promover ações para universalização do saneamento básico em conjunto com a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico;
- XVI** - Promover ações de zoonose em conjunto com a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico;

**XVII** - Executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas.

**Art. 60.** À Divisão de Apoio e Gestão à Saúde, compete:

- I** - Planejar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas e de apoio operacional relacionadas aos serviços de saúde no Município;
- II** - Gerenciar os processos de aquisição, armazenamento, distribuição e controle de materiais e insumos necessários ao funcionamento das unidades de saúde;
- III** - Coordenar a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, móveis e estruturas físicas das unidades de saúde, garantindo condições adequadas de trabalho e atendimento;
- IV** - Supervisionar a gestão de contratos e convênios relacionados aos serviços de saúde, garantindo o cumprimento das cláusulas pactuadas e a aplicação correta dos recursos;
- V** - Monitorar e avaliar a execução orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde, auxiliando na elaboração de correções e ajustes;
- VI** - Controlar o fluxo de documentos administrativos, garantindo o processamento eficiente e o arquivamento correto de informações e registros;
- VII** - Promover a organização e atualização dos cadastros de profissionais de saúde, equipamentos e unidades de atendimento;
- VIII** - Planejar e supervisionar os serviços de transporte e logística relacionados à área da saúde, incluindo transporte de pacientes, insumos e equipes de atendimento;
- IX** - Coordenar as atividades de suporte técnico e administrativo para o bom funcionamento dos programas de saúde municipal;
- X** - Apoiar a gestão de recursos humanos da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhando processos de recrutamento, treinamento, distribuição e avaliação de desempenho;
- XI** - Garantir a adoção de práticas sustentáveis e o cumprimento das normas de biossegurança e descarte de resíduos em todas as atividades de apoio à saúde;
- XII** - Colaborar na formulação de políticas e diretrizes que visem a melhoria contínua dos serviços de saúde prestados à população;
- XIII** - Monitorar e avaliar indicadores administrativos e operacionais das unidades de saúde, propondo melhorias nos processos e fluxos de trabalho;
- XIV** - Promover a interlocução entre as diferentes áreas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a integração das ações e serviços;
- XV** - Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades realizadas, subsidiando a tomada de decisões e o planejamento estratégico da Secretaria;
- XVI** - Garantir a aplicação das legislações e normativas vigentes relacionadas à gestão administrativa e ao funcionamento das unidades de saúde;
- XVII** - Desempenhar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 61.** Ao Setor de Transporte da Saúde, compete:

- I** - Planejar, organizar e coordenar as atividades relacionadas ao transporte de pacientes, insumos e equipes de saúde, garantindo eficiência e segurança;
- II** - Gerenciar uma frota de veículos destinados à saúde, incluindo ambulâncias, veículos administrativos e de transporte de pacientes, garantindo sua disponibilidade e manutenção;
- III** - Coordenar o transporte de pacientes para consultas, exames, tratamentos e internações fora do domicílio, garantindo o cumprimento das demandas;
- IV** - Supervisionar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, garantindo a sua operação em condições de segurança;
- V** - Controlar o consumo de combustíveis, investimentos e outros insumos utilizados nos veículos, promovendo o uso racional e sustentável dos recursos;
- VI** - Elaborar e implementar cronogramas e rotas otimizadas para o transporte de pacientes e materiais, minimizando custos e melhorando o atendimento;
- VII** - Gerenciar a logística de transporte de medicamentos, vacinas, materiais de laboratório e outros insumos de saúde, garantindo a integridade e segurança;
- VIII** - Garantir que os motoristas e demais profissionais do setor sejam devidamente capacitados e atualizados quanto às normas de segurança no transporte e atendimento aos usuários do serviço;
- IX** - Zelar pelo cumprimento das legislações e normativas relacionadas ao transporte sanitário e de emergência, garantindo a segurança dos usuários;
- X** - Monitorar e registrar o uso da frota, mantendo relatórios atualizados sobre quilometragem, manutenção, consumo de combustível e desempenho dos veículos;
- XI** - Promover a conservação e limpeza dos veículos, garantindo a higiene necessária para o transporte de pacientes e insumos médicos;
- XII** - Supervisionar a gestão de recursos e equipamentos de transporte, propondo melhorias e aquisições conforme a demanda;
- XIII** - Atender com agilidade e eficiência as demandas de transporte em situações de emergência e calamidade pública, conforme determinação do Secretário;
- XIV** - Colaborar com outros setores da Secretaria para garantir a integração e o suporte necessário às demandas do SUS;
- XV** - Acompanhar e supervisionar a execução de contratos de transporte terceirizado, caso aplicável, garantindo a qualidade e o cumprimento do contrato;
- XVI** - Estabelecer e divulgar orientações e protocolos para o uso adequado da frota por parte das unidades e equipes de saúde;
- XVII** - Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades do setor, subsidiando o planejamento estratégico e a tomada de decisões da Secretaria Municipal de Saúde.
- XVIII** - Desempenhar outras atividades correlatas que lhe são atribuídas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 62.** Ao Setor de Assistência Especializada, compete:

- I** - Planejar, organiza e coordena os serviços de assistência especializados no âmbito da rede municipal de saúde, garantindo o atendimento humanizado;
- II** - Oferecer suporte técnico e operacional a serviços de saúde especializados, como consultas ambulatoriais, exames de alta complexidade, tratamentos e reabilitação;
- III** - Gerenciar a oferta de serviços especializados, garantindo o acesso dos pacientes a consultas e procedimentos de acordo com as demandas e prioridades do Município;
- IV** - Monitorar e avaliar a execução dos serviços especializados, promovendo a melhoria contínua dos fluxos e processos de atendimento;
- V** - Coordenar a articulação dos serviços de assistência especializados com as demais áreas da atenção à saúde, garantindo a integralidade do cuidado ao usuário dos serviços do SUS;
- VI** - Supervisionar a execução de programas e ações beneficentes à assistência especializada, garantindo sua adequação às diretrizes do SUS;
- VII** - Planejar e organizar agendas de atendimento nos serviços especializados, buscando eficiência e redução do tempo de espera para os usuários;
- VIII** - Garantir o cumprimento das normas e protocolos técnicos relacionados às especialidades médicas e procedimentos de saúde oferecidos aos usuários;
- IX** - Realizar a gestão e o acompanhamento das vantagens do Regulamento Ambulatorial, promovendo a efetividade no encaminhamento e na realização dos procedimentos;

**X** - Estabelecer parcerias e acordos com instituições públicas e privadas para ampliar a oferta de serviços específicos;

**XI** – Acompanhar a capacitação e a atualização dos profissionais que atuam nos serviços de assistência especializados, promovendo a qualidade no atendimento;

**XII** - Garantir a gestão adequada de recursos materiais, equipamentos e insumos utilizados em serviços especializados, garantindo sua disponibilidade;

**XIII** - Elaborar relatórios e indicadores de desempenho dos serviços de assistência especializados, subsidiando o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde;

**XIV** - Promover o acolhimento e a orientação dos usuários quanto ao funcionamento e às diretrizes dos serviços especializados oferecidos pela rede pública de saúde;

**XV** - Monitorar o cumprimento dos contratos e convênios firmados para a prestação de serviços especializados, garantindo a qualidade e a eficiência;

**XVI** - Implementar ações de avaliação de satisfação dos usuários dos serviços especializados, utilizando os resultados para o melhorar os serviços;

**XVII** - Garantir a articulação com os setores de Atenção Básica e de Urgência e Emergência para o encaminhamento e continuidade do cuidado especializado ao paciente;

**XVIII** - Desempenhar outras atividades correlatas que lhe são atribuídas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CAPÍTULO IV  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 63** Ficam criadas as Secretarias Municipais, os Cargos em Comissão e as Atividades Gratificadas previstas nos anexos desta lei.

**Art. 64** O teto remuneratório dos cargos previstos nesta lei é o valor do subsídio pago ao Prefeito Municipal, conforme disposto no inciso XI, do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 65** Esta Lei Complementar é constituída pelos seguintes anexos que a integram:

**I - Anexo I:** Organograma Administrativo;

**II - Anexo II:** Quadro de Agentes Políticos, Cargos em Comissão e Atividades Gratificadas;

**III - Anexo III:** Tabela de Vencimentos dos Cargos em Comissão;

**IV - Anexo IV:** Descrição das Atribuições das Funções Gratificadas.

**Art. 66** Fica autorizado o Poder Executivo a instituir atos regulamentares eventualmente necessários à execução desta lei complementar.

**Art. 67** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 68** Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO para adequá-los, se necessário, a esta Lei Complementar.

**Art. 69** Os Conselhos, órgãos e cargos previstos na estrutura administrativa que não constam no Anexo II desta lei estão regulados e organizados em legislação específica.

**Art. 70** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogando a Lei Complementar Municipal nº 1.232/2023 e Lei Complementar Municipal nº 1.285/2024.

São Pedro da União - MG, 29 de janeiro de 2025.

**Ronaldo Aparecido Dias  
Prefeito Municipal**

**ANEXO I – ORGANOGRAMA ADMINISTRATIVO**

Os anexos foram publicados em site oficial do município <https://www.saopedrodauniaio.mg.gov.br/>

**ANEXO II**

**QUADRO DE AGENTES POLÍTICOS, CARGOS EM COMISSÃO E ATIVIDADES GRATIFICADAS**

SECRETARIAS		
Qtd.	Nomenclatura	Remuneração
01	Secretaria de Governo	Subsídio
01	Secretaria da Administração	Subsídio
01	Secretaria da Fazenda	Subsídio
01	Secretaria de Educação	Subsídio



01	Secretaria de Saúde	Subsídio
01	Secretaria de Ação Social	Subsídio
01	Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	Subsídio
01	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Subsídio
01	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	Subsídio

Item II - CARGOS EM COMISSÃO				
Qtd.	Nomenclatura	Condição/Requisito	Referência Salarial	Recrutamento
01	Controlador Interno	Ensino Médio Completo	A	Restrito
02	Agente de Contratação	Ensino Médio Completo	A	Amplio
01	Divisão de Convênios e Contratos	Ensino Superior Completo	B	Amplio
01	Divisão de Conservação de Estradas	Alfabetizado	B	Amplio
01	Divisão de Controle e Manutenção de Veículos	Ensino Médio Completo	B	Amplio
01	Divisão de Desenvolvimento Econômico	Ensino Médio Completo	B	Amplio
01	Divisão de Esporte, Lazer e Eventos Esportivos	Alfabetizado	B	Amplio
01	Divisão de Apoio e Gestão à Saúde	Ensino Médio Completo	B	Amplio
01	Divisão de Planejamento Educacional	Ensino Médio Completo	B	Restrito
01	Setor de Tesouraria	Ensino Médio Completo	C	Amplio
01	Setor de Arrecadação Tributária	Ensino Médio Completo	C	Restrito
01	Setor de Projetos Educacionais e Eventos	Ensino Médio Completo	C	Restrito
01	Setor de Transporte Escolar	Ensino Médio Completo	C	Amplio
01	Setor de Pessoal	Ensino Médio Completo	C	Amplio
01	Setor Transporte da Saúde	Ensino Médio Completo	C	Amplio
01	Setor de Programas Socioeducativos	Ensino Médio Completo	C	Amplio
01	Setor de Assistência Especializada	Ensino Médio Completo	C	Amplio
01	Setor de Agricultura e Pecuária	Ensino Médio Completo	C	Amplio
01	Setor de Meio Ambiente	Ensino Médio Completo	C	Amplio
01	Setor de Obras	Alfabetizado	C	Amplio
01	Setor de Serviços Públicos	Alfabetizado	C	Amplio
01	Setor de Esporte	Alfabetizado	C	Amplio
01	Setor de Cadastro de Programas Sociais	Ensino Médio Completo	C	Amplio
03	Assessor de Secretaria Escolar	Ensino Médio Completo	D	Amplio
03	Assessor de Governo	Ensino Médio Completo	D	Amplio

Item III - ATIVIDADES GRATIFICADAS				
Qtd.	Nomenclatura	Requisito	Subordinação	Gratificação (%)
02	Brigadista	Ensino Médio Completo	Coordenadoria de Defesa Civil	20
03	Equipe de Apoio	Ensino Médio Completo	Secretaria de Administração	20
01	Gestor de Contratos	Ensino Médio Completo	Secretaria de Administração	80
01	Líder de Equipe de Rua	Ensino Médio Completo	Secretaria de Obras	40
03	Membro da Comissão de Avaliação de Desempenho	Ensino Médio Completo	Sem subordinação	20
02	Membros da Comissão de Processo Administrativo	Ensino Superior Completo	Sem subordinação	40
01	Presidente da Comissão de Processo Administrativo	Ensino Superior Completo	Sem subordinação	70
01	Responsável pela alimentação dos sistemas governamentais	Ensino Médio Completo	Secretaria de Fazenda	80
01	Responsável pela Atenção Básica	Ensino Superior	Secretaria de Saúde	120
01	Responsável pela Dívida Ativa	Ensino Médio Completo	Secretaria de Fazenda	80
01	Responsável pela Ouvidoria	Ensino Médio Completo	Secretaria de Administração	50
01	Responsável pelo Almoxarifado	Ensino Médio Completo	Secretaria de Administração	80
01	Responsável pelo Almoxarifado e Compras da Secretaria de Obras	Ensino Médio Completo	Secretaria de Obras	80
01	Responsável pelo Arquivo Municipal	Ensino Médio Completo	Secretaria de Administração	50
01	Responsável pelo Controle de Compras	Ensino Médio Completo	Secretaria de Administração	80
01	Responsável pelo Controle de Patrimônio	Ensino Médio Completo	Secretaria de Administração	30
01	Responsável pelos Convênios dos Consórcios de Saúde	Ensino Médio Completo	Secretaria de Saúde	80
01	Responsável pelo TI	Ensino Médio Completo	Secretaria de Administração	80

\* O PERCENTUAL DA ATIVIDADE GRATIFICADA É APLICADO SOBRE O VALOR DO VENCIMENTO BASE DA REFERÊNCIA I DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS

### ANEXO III

#### TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

Referência	Valor (R\$)
A	6.381,72
B	3.894,90
C	2.814,27
D	1.968,53

### ANEXO IV

ATIVIDADES GRATIFICADAS	
FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Brigadista	Realizar as atividades relacionadas à brigada de incêndio; participar de treinamentos periódicos para a equipe de brigadistas; atuar em situações de emergência; manter equipamentos de combate a incêndio em condições adequadas; realizar simulações de evacuação e atendimento a vítimas; zelar pela conformidade com normas de segurança e legislação vigente; participar da elaboração e atualização do plano de prevenção e combate a incêndios; atuar de forma proativa na identificação de riscos e implementação de medidas preventivas; colaborar com a realização de auditorias de segurança; manter a comunicação interna em situações de emergência; manter registros detalhados de ocorrências e ações realizadas pela brigada; interagir com órgãos externos, como bombeiros e órgãos reguladores, quando necessário; promover a conscientização sobre segurança e prevenção de incêndios entre os colaboradores; Executar outras atividades correlatas
Comissão de Avaliação de Desempenho	Coordenar as atividades das avaliações de desempenho; organizar e arquivar os documentos; desempenhar as atividades de avaliação de desempenho previstas em lei; Executar outras atividades correlatas.
Membro da Comissão de Processo Administrativo	Realizar todos os atos administrativos necessários visando formalizar e conduzir os processos e procedimentos da comissão permanente, observadas as regras previstas na legislação vigente; Executar outras atividades correlatas.
Presidente da Comissão de Processo Administrativo	Presidir a comissão permanente e coordenar todos os atos administrativos atrelados ao objetivo da comissão conforme legislação aplicável; Executar outras atividades correlatas.
Equipes de Apoio	Realizar as atividades de acordo com as demandas e etapas do processo; assegurar o cumprimento de prazos estabelecidos para cada fase da

	licitação ou contratação direta; supervisionar a elaboração e organização da documentação necessária; facilitar a comunicação entre as áreas envolvidas, como jurídico, técnica e administrativa; garantir a conformidade dos procedimentos com as normas e regulamentos aplicáveis; manter-se atualizado sobre as alterações na legislação de licitações e contratos; realizar sugestões e críticas de editais e documentos licitatórios e correlatos, caso pertinente; colaborar na elaboração de propostas e documentos técnicos necessários para participação em processos licitatórios ou contratações diretas; promover a padronização e a melhoria contínua dos processos de apoio em licitações; manter registros atualizados das atuações nas etapas do processo; Executar outras atividades correlatas
Gestor de Contratos	Gerenciar contratos oriundos de processos licitatórios ou contratações diretas; assegurar a conformidade dos contratos com as normas e regulamentações vigentes, legislação e normas do processo licitatório ou de contratação direta; supervisionar a execução dos contratos, garantindo o cumprimento de prazos e especificações; atuar na resolução de eventuais conflitos contratuais; realizar análises de riscos e impactos nos contratos; promover a interface entre a área jurídica, técnica e de compras durante o processo licitatório ou de contratação; monitorar o desempenho dos contratados, avaliando a qualidade dos serviços ou produtos entregues; manter registros de todas as etapas contratuais; elaborar relatórios de acompanhamento e avaliação dos contratos; garantir a transparência e legalidade em todas as fases contratuais; participar de processos de renovação, rescisão ou prorrogação de contratos; buscar constantemente oportunidades de otimização e aprimoramento dos processos de gestão de contratos; realizar demais funções conforme estabelecido na legislação municipal; Executar outras atividades correlatas
Líder de Equipes de Rua	Coordenar as equipes de modo a dividir as funções diárias entre seus integrantes, promovendo a correta execução das atividades, fiscalizar o andamento dos serviços, respondendo diretamente aos superiores hierárquicos e executar outras atividades correlatas.
Responsável pela Alimentação dos Sistemas Governamentais	Realizar a alimentação dos sistemas governamentais, principalmente na entrada e atualização de dados nos sistemas; garantir a precisão e integridade das informações inseridas; assegurar o cumprimento de prazos e normativas para atualização de dados; colaborar com outros setores para compreender as demandas de informações; realizar auditorias periódicas nos dados para garantir a conformidade e qualidade; implementar melhorias nos processos de alimentação de sistemas, visando a eficiência e redução de erros; manter-se atualizado sobre as mudanças nas legislações e normas relacionadas aos sistemas governamentais; elaborar relatórios, quando necessário, sobre o desempenho e a conformidade dos dados nos sistemas; participar de treinamentos e capacitações para aprimorar as habilidades e garantir o uso adequado dos sistemas; Executar outras atividades correlatas.
Responsável pela Atenção Básica	Realizar as atividades relacionadas à Atenção Básica na área da saúde; assegurar a implementação das políticas públicas de saúde voltadas para a atenção primária; interagir com equipes multiprofissionais que atuam nos serviços de saúde básicos; garantir o cumprimento das metas estabelecidas para a Atenção Básica; planejar, implementar e avaliar ações e programas de promoção da saúde; monitorar indicadores de saúde da população atendida; promover a integração entre os diferentes níveis de atenção à saúde; realizar a gestão de recursos humanos, materiais e financeiros destinados à Atenção Básica; participar de articulações e parcerias com outros órgãos e entidades para fortalecer a rede de atenção à saúde; zelar pela qualidade e humanização do atendimento prestado na Atenção Básica; manter atualizado o sistema de informação em saúde referente à sua área de atuação; Executar outras atividades correlatas.
Responsável pela Dívida Ativa	Interagir com a equipe responsável pelo controle e cobrança de débitos inscritos em dívida ativa; analisar e atualizar registros de contribuintes inadimplentes; realizar negociações e acordos para regularização de débitos; assistir à Procuradoria Jurídica em acompanhar processos judiciais relacionados à dívida ativa; orientar a emissão de certidões negativas de débito quando solicitado pelo contribuinte; orientar e fornecer informações a contribuintes sobre seus débitos; desenvolver estratégias de recuperação de créditos; assegurar a conformidade com as normas legais e regulamentações pertinentes; elaborar relatórios, quando necessário, sobre a situação da dívida ativa; interagir com setores jurídicos e fiscais para fortalecer a efetividade das ações de cobrança; Executar outras atividades correlatas
Responsável pela Ouvidoria	Acolher e examinar manifestações referentes à prestação de serviços públicos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal; Propor a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões pelos responsáveis pela inadequada prestação do serviço público; Produzir estatísticas indicativas do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados no âmbito da Administração Municipal; Contribuir com a disseminação das formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços públicos; Identificar e sugerir padrões de excelência das atividades de ouvidoria do Poder Executivo Municipal; Sugerir a propositura de medidas legislativas ou administrativas, visando corrigir situações de inadequada prestação de serviços públicos; Analisar as denúncias e representações recebidas na, encaminhando-as às unidades competentes para a adoção das medidas cabíveis; Executar outras atividades correlatas.
Responsável pelo Almoxarifado	Gerenciar o almoxarifado da organização; supervisionar o controle de estoque de materiais e insumos; realizar análise e planejamento de necessidades de reposição; coordenar o recebimento, conferência e armazenamento de mercadorias; manter registros precisos de entradas e saídas de produtos; organizar e otimizar o layout do almoxarifado; garantir a segurança e integridade dos itens estocados; realizar inventários periódicos; elaborar relatórios de movimentação e estoque; interagir com outros setores para entender as demandas de materiais; coordenar a distribuição interna de insumos conforme as necessidades; monitorar prazos de validade e condições de armazenamento; implementar práticas de gestão de qualidade e segurança no almoxarifado; manter contato com fornecedores para garantir o abastecimento oportuno e eficiente; Executar outras atividades correlatas
Responsável pelo Almoxarifado e Compras da Departamento de Obras	Gerenciar o almoxarifado e as atividades de compras do departamento de obras; supervisionar o controle de estoque de materiais e insumos; realizar análise e planejamento de necessidades de aquisição; elaborar pedidos de compra, assegurando a correta especificação dos itens; receber e conferir mercadorias, garantindo a conformidade com os pedidos; manter registros atualizados de entradas e saídas de materiais; coordenar a distribuição interna de insumos conforme demandas; zelar pela organização e limpeza do almoxarifado; gerar relatórios, quando necessário, de movimentação e estoque; colaborar na definição de padrões de qualidade e critérios técnicos para aquisição de materiais; acompanhar e fiscalizar a execução de contratos de fornecimento; interagir com outras áreas para compreender as necessidades de compras do departamento de obras; Executar outras atividades correlatas
Responsável pelo Arquivo Municipal	Gerenciar o arquivo municipal, organizando e catalogando documentos; assegurar a preservação e integridade dos registros históricos e administrativos; criar e manter sistemas de arquivamento eficientes; atender solicitações de pesquisa e informação relacionadas aos arquivos; coordenar o descarte adequado de documentos, seguindo as políticas de preservação e legislação aplicável; promover a digitalização e informatização de documentos quando necessário; supervisionar a equipe responsável pela organização do arquivo; garantir o acesso seguro e controlado aos documentos arquivados; colaborar com outros órgãos e instituições na troca de informações e documentos; implementar políticas de gestão documental; participar de programas de capacitação e treinamento para a equipe e demais colaboradores relacionados ao arquivo municipal; Executar outras atividades correlatas
Responsável pelo Controle de Compras	Gerenciar o controle de compras da Administração municipal; analisar e avaliar as necessidades de aquisição de materiais e serviços; pesquisar fornecedores; manter registros precisos de todas as transações de compras; avaliar e gerenciar o desempenho dos fornecedores; buscar constantemente oportunidades de redução de custos e otimização de processos; garantir o cumprimento das políticas internas de compras; assegurar a conformidade com normas e regulamentos aplicáveis; colaborar com outras áreas para atender as demandas de materiais e serviços; implementar práticas sustentáveis e éticas no processo de compras; Executar outras atividades correlatas
Responsável pelo Controle de Patrimônio	Gerenciar o controle de patrimônio da Administração municipal; realizar inventários físicos periódicos; manter registros atualizados de todos os bens patrimoniais; controlar a movimentação de bens, incluindo a entrada e saída; monitorar a depreciação e obsolescência dos ativos; elaborar relatórios sobre o estado do patrimônio; assegurar o cumprimento das normativas contábeis e fiscais relacionadas ao patrimônio; coordenar a manutenção e conservação dos bens; realizar avaliações periódicas para atualização do valor contábil; auxiliar em processos de compra, incorporação e baixa de ativos; responder por solicitações de informações relacionadas ao patrimônio; zelar pela integridade e segurança dos bens patrimoniais; propor melhorias nos processos de controle de patrimônio; Executar outras atividades correlatas
Responsável pelos Convênios dos Consórcios de Saúde	Realizar as atividades relacionadas à gestão de convênios do Consórcio Regional de Saúde; assegurar o cumprimento das obrigações contratuais; manter contato com instituições parceiras a fim da boa execução do convênio; elaborar relatórios, quando necessário, sobre a execução dos convênios; gerenciar a documentação necessária para a formalização e prestação de contas de convênios; acompanhar as regras e normativas que regem o convênio; atuar na interface entre o consórcio e os órgãos públicos envolvidos; participar de reuniões e negociações relacionadas aos convênios; zelar pelo correto uso dos recursos provenientes dos convênios; garantir a transparência e legalidade na condução das atividades relacionadas aos convênios; buscar oportunidades de captação de novos convênios e parcerias para fortalecer a atuação do Consórcio Regional de Saúde; Executar outras atividades correlatas
Responsável pelo TI	Planejar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à área de Tecnologia da Informação, assegurando a eficiência e a segurança dos sistemas e processos tecnológicos da organização; gerenciar a infraestrutura de tecnologia, incluindo hardware, software, redes e sistemas, garantindo a disponibilidade e a integridade dos recursos tecnológicos; avaliar e implementar soluções tecnológicas inovadoras que possam otimizar processos internos, aumentar a eficiência operacional e garantir a conformidade com as normas de segurança da informação; desenvolver e manter políticas e procedimentos de segurança da informação, visando proteger dados sensíveis e prevenir incidentes cibernéticos; prestar suporte técnico aos usuários internos, identificando e solucionando problemas relacionados à infraestrutura tecnológica, além de oferecer treinamentos e orientações quando necessário; coordenar projetos de implementação e atualização de sistemas, garantindo que os prazos e as metas estabelecidas sejam alcançados; manter-se atualizado sobre as tendências e avanços tecnológicos, propondo e implementando melhorias contínuas na área de TI; elaborar relatórios quando necessário sobre o desempenho da infraestrutura de TI, apresentando recomendações para aprimoramentos e investimentos; atuar de forma proativa na identificação de possíveis vulnerabilidades e na elaboração de planos de contingência para situações de emergência na área de Tecnologia da Informação; Executar outras atividades correlatas

Publicado por:  
Juliana Reis Terra  
Código Identificador:D55E82B1

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA**

**CONTABILIDADE E RH  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE**

**Relatório de Gestão Fiscal**

**Câmara de Vereadores de Nova Era - MG (Poder Legislativo)**

**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

**CNPJ:**

**Exercício: 2024**

Período de referência: 3º quadrimestre

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
<b>Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPEZA BRUTA COM PESSOAL (I)	189.179,55	175.997,70	161.859,78	181.776,30	145.361,73	249.400,54	186.904,57	166.337,01	163.865,68	173.490,15	176.350,87	295.538,66	2.266.062,54	0,00	
Pessoal Ativo	189.100,20	175.907,20	161.774,88	181.691,40	145.276,83	249.273,19	186.819,67	166.252,11	163.780,78	173.405,25	176.265,97	295.411,31	2.264.958,79	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	176.074,73	164.478,52	151.222,43	157.244,77	146.351,18	222.095,40	167.787,70	154.333,49	152.081,84	160.757,08	163.371,85	277.337,07	2.093.136,06	0,00	
Obrigações Patronais	13.025,47	11.428,68	10.552,45	24.446,63	-1.074,35	27.177,79	19.031,97	11.918,62	11.698,94	12.648,17	12.894,12	18.074,24	171.822,73	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	79,35	90,50	84,90	84,90	84,90	127,35	84,90	84,90	84,90	84,90	84,90	127,35	1.103,75	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	79,35	90,50	84,90	84,90	84,90	127,35	84,90	84,90	84,90	84,90	84,90	127,35	1.103,75	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	98,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98,76	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	98,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98,76	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPEZA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>189.179,55</b>	<b>175.997,70</b>	<b>161.761,02</b>	<b>181.776,30</b>	<b>145.361,73</b>	<b>249.400,54</b>	<b>186.904,57</b>	<b>166.337,01</b>	<b>163.865,68</b>	<b>173.490,15</b>	<b>176.350,87</b>	<b>295.538,66</b>	<b>2.265.963,78</b>	<b>0,00</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
<b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	100.075.726,12	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	50.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	1.384.056,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
<b>= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)</b>	<b>98.641.670,12</b>	
<b>= (IV - V - VI)</b>		
<b>DESPEZA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)</b>	<b>2.265.963,78</b>	<b>2,30</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>	<b>5.918.500,21</b>	<b>6,00</b>

LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.622.575,20	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.326.650,19	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	-
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS LIQUIDADOS CANCELADOS INSCRITOS	NÃO POR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (a)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Demais Obrigações de Financeiras						

		Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Exercícios Anteriores (d)	(e)	(f)=(a-(b+c+d+e))		INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	150.251,43	0,00	13.173,75	0,00	28.875,09	108.202,59	76.519,55	0,00	31.683,04
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	150.251,43	0,00	13.173,75	0,00	28.875,09	108.202,59	76.519,55	0,00	31.683,04

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	100.075.726,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	98.641.670,12

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	Apuração do Valor	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.265.963,78	2,30
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	5.918.500,21	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	5.622.575,20	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.326.650,19	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	76.519,55	31.683,04

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**Publicado por:**  
Jéssica Eduarda Teixeira  
**Código Identificador:**E1DA30BB

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CORREGO DANTA**

**SETOR DE LICITAÇÃO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

29/01/25, 10:58 LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA- MG  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 001/2025 referente à *Contratação de uma empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde (Tipo A, B e E) das Unidades Básicas de Saúde (UBS) de Córrego Danta/MG.*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA - 06.030.279/0001-32										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. RS
1	12,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 500,00	R\$ 6.000,0000	R\$ 613,50	R\$ 7.362,00	18,5004 %	R\$ 113,50
<b>Descrição:</b> Prestação de Serviço de coleta final e gerenciamento dos resíduos de saúde do grupo A/E infectante e perfuro cortante (A E B) dos resíduos hospitalares produzidos nas unidades de saúde do Município de Córrego Danta, uma vez por semana, incluso despesas com transporte, tratamento por termo destruição e destinação final de resíduos hospitalar, do grupo (A,B,E), conforme resoluções CONAMA 316/02 e 358/05 e RDC 306/04 da ANVISA, em observância ao disposto no Manifesto de Saúde de Resíduos (MTR), do Estado de Minas Gerais.Quantidade mensal (Aproximada) de resíduos gerados:Tipo A 50 kg/ mêsTipo B 10kg/ mês Tipo E 30kg/ mês.Frequência da Coleta: QUINZENAL										
<b>Subtotal Adjudicado:</b>						<b>R\$ 6.000,00</b>	<b>Subtotal Orçado:</b>	<b>R\$ 7.362,00</b>	<b>18,5004 %</b>	<b>R\$ 1.362,00</b>
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
<b>Total Adjudicado</b>						<b>Total Orçado</b>	<b>Economia %</b>		<b>Economia RS</b>	
R\$ 6.000,00						R\$ 7.362,00	18,5004 %		1.362,00	

Córrego Danta - Minas Gerais, 28 de Janeiro de 2025

**EDNEI MARTINS DE MATOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafaela Aparecida da Silva Pereira  
**Código Identificador:**4464C473

**SETOR DE LICITAÇÃO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025										
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025										
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO										
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epigrafe, cujo objeto é: <i>Contratação de uma empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde (Tipo A, B e E) das Unidades Básicas de Saúde (UBS) de Córrego Danta/MG.</i>										
Fornecedor : PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA - 06.030.279/0001-32										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia RS
1	12,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 613,50	R\$ 7.362,00	18,50	R\$ 113,50
<b>Descrição:</b> Prestação de Serviço de coleta final e gerenciamento dos resíduos de saúde do grupo A/E infectante e perfuro cortante (A E B) dos resíduos hospitalares produzidos nas unidades de saúde do Município de Córrego Danta, uma vez por semana, incluso despesas com transporte, tratamento por termo destruição e destinação final de resíduos hospitalar, do grupo (A,B,E), conforme resoluções CONAMA 316/02 e 358/05 e RDC 306/04 da ANVISA, em observância ao disposto no Manifesto de Saúde de Resíduos (MTR), do Estado de Minas Gerais.Quantidade mensal (Aproximada) de resíduos gerados:Tipo A 50 kg/ mêsTipo B 10kg/ mês Tipo E 30kg/ mês.Frequência da Coleta: QUINZENAL										
<b>Subtotal Adjudicado</b>						<b>R\$ 6.000,00</b>	<b>Subtotal Orçado:</b>	<b>R\$ 7.362,00</b>	<b>18,5004 %</b>	<b>R\$ 1.362,00</b>
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
<b>Total Adjudicado</b>						<b>Total Orçado</b>	<b>Economia %</b>		<b>Economia RS</b>	
R\$ 6.000,00						R\$ 7.362,00	18,5004 %		1.362,00	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Córrego Danta-MG , 28 de Janeiro de 2025

**EDNEI MARTINS DE MATOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafaela Aparecida da Silva Pereira  
**Código Identificador:**917FFAD7

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 097, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

**Gabinete do Prefeito  
DECRETO Nº 097, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

ESTABELECE AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO, A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, PARA FINS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA NO EXERCÍCIO DE 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA**, Estado do Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto estabelece as Metas Bimestrais de Arrecadação, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, para fins da execução orçamentária e financeira do Município de Diamantina no exercício de 2025.

**CAPÍTULO I**

**DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO**

**Art. 2º.** Ficam estabelecidas as Metas Bimestrais de Arrecadação da receita total do Município, para o exercício financeiro de 2025, em atendimento ao disposto no art.8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conforme discriminação constante da Programação Financeira ANEXO I a este Decreto.

**Parágrafo único.** As Metas Bimestrais de Arrecadação de que trata o *caput* deste artigo serão avaliadas ao final de cada bimestre pela Secretaria Municipal de Fazenda e o respectivo resultado enviado à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

**CAPÍTULO II**

**DAPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**

**Art. 3º.** A programação da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município de Diamantina, para o exercício de 2025 será estabelecida mediante a estimativa do fluxo mensal de receita, em conformidade com as Metas Bimestrais de Arrecadação e as demandas de despesas programadas no cronograma de execução mensal de desembolso.

**Parágrafo único.** A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º.** O fluxo da execução mensal das receitas da Programação Financeira (ANEXO I) indica a estimativa de arrecadação do Município, em cada mês e no exercício, segundo a sua natureza. As Metas Bimestrais de Arrecadação indica a estimativa de arrecadação do Município, em cada bimestre e no exercício, por fonte de Recurso, na forma do ANEXO II desde Decreto.

**CAPÍTULO III**

**DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO**

**Art. 5º.** O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas às Unidades Orçamentárias, classificadas segundo a sua categoria econômica e natureza, sendo delimitadas às Metas Bimestrais de Arrecadação, consolidadas na forma do ANEXO III, guardando compatibilidade com o fluxo mensal de ingressos da Programação Financeira.

**Art. 6º.** As unidades orçamentárias deverão efetuar seus empenhos considerando a necessidade de adoção de medidas de racionalização de custos e de maximização do uso de recursos disponíveis, devendo as despesas serem empenhadas no montante de recursos necessários ao respectivo atendimento anual.

**CAPÍTULO IV**

**DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E AJUSTES DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO E DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**

**Art. 7º -** A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á periodicamente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido pelo Órgão/Unidade Orçamentária que lhe der causa, no bimestre seguinte.

**Parágrafo único.** A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este decreto acarretará ao Órgão/Unidade Orçamentária que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 8º** - As alterações do Fluxo da Execução Mensal das Receitas da Programação Financeira (ANEXO II) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (ANEXO III) poderão ser efetivadas:  
 I – bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na forma disposta no artigo 7º deste Decreto;  
 II – a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos, ou pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.  
**Art. 9º.** O pagamento de despesas de natureza extra-orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo de receitas e o cronograma de despesas, apuradas em cada mês neste exercício, observadas as metas bimestrais de resultado fiscal para exercício de 2025.

**Art. 10.** Este Decreto vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Diamantina, 28 de janeiro de 2025.

**GEFERSON GIODARNI BURGARELLI**  
 Prefeito Municipal

ANE													
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA													
Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Exercício 2025													
ANEXO I													
Art. 8º da LRF	Consolidado												
Receita													
Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Receitas	34.428.632,00	33.904.928,00	30.775.617,00	32.522.344,00	39.532.684,00	49.051.335,00	35.908.916,00	30.952.596,00	33.090.951,00	36.836.880,00	28.663.489,00	37.441.767,73	423.110.139,73
Receitas Correntes	28.619.800,00	34.576.544,00	29.949.174,00	31.212.178,00	38.079.861,00	35.686.866,00	33.315.759,00	29.569.380,00	32.659.483,00	31.638.005,00	28.775.086,00	37.147.491,49	391.229.627,49
Tributárias	1.947.052,00	1.592.378,00	1.784.023,00	2.489.924,00	7.631.439,00	2.813.116,00	2.962.901,00	2.664.912,00	2.512.280,00	2.787.594,00	2.025.327,00	3.324.554,00	34.535.500,00
Impostos	1.763.006,00	1.414.763,00	1.641.672,00	2.157.083,00	5.203.026,00	2.150.649,00	2.311.695,00	2.152.314,00	2.120.841,00	2.066.713,00	1.761.504,00	3.052.234,00	27.795.500,00
IPITU	200.764,00	113.686,00	83.501,00	289.357,00	3.208.291,00	481.265,00	457.890,00	403.219,00	377.358,00	313.747,00	124.371,00	117.051,00	6.170.500,00
ISSQN	1.057.311,00	741.723,00	1.048.812,00	1.149.797,00	1.210.922,00	1.100.974,00	1.172.929,00	1.160.758,00	1.099.482,00	1.070.089,00	1.021.854,00	1.450.349,00	13.285.000,00
ITBI	71.052,00	127.176,00	182.347,00	159.678,00	351.429,00	99.924,00	205.514,00	165.398,00	168.341,00	218.747,00	146.829,00	277.565,00	2.174.000,00
IRRF	433.879,00	432.178,00	327.012,00	558.251,00	432.384,00	468.486,00	475.362,00	422.939,00	475.660,00	464.130,00	468.450,00	1.207.269,00	6.166.000,00
Taxas	184.046,00	177.615,00	142.351,00	332.841,00	2.428.413,00	662.467,00	651.206,00	512.598,00	391.439,00	720.881,00	263.823,00	272.320,00	6.740.000,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	1.032.369,00	1.071.654,00	1.532.883,00	1.131.688,00	1.146.203,00	1.107.600,00	1.061.081,00	1.164.760,00	1.141.719,00	1.153.469,00	1.234.483,00	634.591,00	13.412.500,00
Patrimoniais	1.702.265,00	1.497.345,00	2.059.285,00	1.332.437,00	1.843.071,00	1.361.066,00	2.199.181,00	2.669.052,00	1.514.688,00	1.750.785,00	1.250.346,00	776.254,84	19.955.775,84
Rendimentos de Aplicações	1.691.999,00	1.464.424,00	1.553.358,00	1.319.171,00	1.830.473,00	1.344.234,00	2.188.376,00	1.670.638,00	1.499.350,00	1.734.377,00	1.237.526,00	763.849,84	18.297.775,84
Outras	10.266,00	32.921,00	505.927,00	13.266,00	12.598,00	16.832,00	10.805,00	998.414,00	15.338,00	16.408,00	12.820,00	12.405,00	1.658.000,00
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	19.121,00	24.170,00	24.622,00	23.836,00	25.360,00	25.071,00	23.312,00	25.055,00	25.241,00	24.572,00	26.194,00	24.446,00	291.000,00
Transferências Correntes	23.762.057,00	30.252.931,00	24.325.831,00	25.942.691,00	27.279.700,00	30.244.981,00	26.944.959,00	22.884.433,00	26.517.986,00	25.797.339,00	24.117.555,00	32.195.608,65	320.266.071,65
Cota parte do FPM	4.921.353,00	6.691.815,00	4.171.980,00	4.370.164,00	5.090.682,00	5.466.543,00	5.923.465,00	4.633.766,00	4.825.419,00	4.036.387,00	5.166.760,00	8.334.666,00	63.633.000,00
Cota parte do ICMS	1.804.683,00	1.436.932,00	1.618.722,00	1.903.014,00	1.600.399,00	1.620.523,00	2.212.489,00	1.730.391,00	1.633.248,00	2.188.038,00	1.872.789,00	2.128.772,00	21.750.000,00
Cota parte do IPVA	4.172.414,00	1.938.448,00	1.821.479,00	888.064,00	583.458,00	448.434,00	445.728,00	430.490,00	358.212,00	372.708,00	274.891,00	284.674,00	12.060.000,00
Cota parte do IPI	15.314,00	15.928,00	18.712,00	16.177,00	17.027,00	21.396,00	18.763,00	25.393,00	27.719,00	18.833,00	20.915,00	23.823,00	240.000,00
Transferências do FUNDEB	3.615.713,00	2.712.131,00	2.490.824,00	2.579.402,00	2.336.033,00	2.411.059,00	2.714.059,00	2.372.536,00	2.245.499,00	2.735.252,00	2.548.918,00	2.918.574,00	31.680.000,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	9.232.580,00	17.457.677,00	14.204.114,00	16.185.870,00	17.652.101,00	20.236.026,00	15.630.455,00	13.691.857,00	17.427.889,00	16.446.121,00	14.233.282,00	18.505.099,65	190.903.071,65
Outras Receitas Correntes	156.936,00	138.066,00	222.530,00	291.602,00	154.088,00	135.032,00	124.325,00	161.168,00	947.569,00	124.246,00	121.181,00	192.037,00	2.768.780,00
Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	5.890.112,00	122.801,00	1.178.101,00	1.439.810,00	1.705.906,00	13.667.591,00	3.085.133,00	1.114.533,00	377.739,00	5.357.106,00	99.450,00	1.972.230,24	36.010.512,24
Operações de Crédito	0,00	122.801,00	172.973,00	381.528,00	496.661,00	187.064,00	191.869,00	1.114.533,00	377.739,00	505.256,00	73.066,00	387.510,00	4.011.000,00
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de	0,00	122.801,00	172.973,00	381.528,00	496.661,00	187.064,00	191.869,00	1.114.533,00	377.739,00	505.256,00	73.066,00	387.510,00	4.011.000,00
Alienação de Bens	3.519.582,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,24	3.519.582,24



Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.370.530,00	0,00	1.005.128,00	1.058.282,00	1.209.245,00	13.480.527,00	2.893.264,00	0,00	0,00	4.851.850,00	26.384,00	1.584.720,00	28.479.930,00
Convênios	402.394,00	0,00	0,00	402.215,00	0,00	9.109.970,00	2.190.146,00	0,00	0,00	4.851.850,00	0,00	1.043.425,00	18.000.000,00
Outras Transferências de	1.968.136,00	0,00	1.005.128,00	656.067,00	1.209.245,00	4.370.557,00	703.118,00	0,00	0,00	0,00	26.384,00	541.295,00	10.479.930,00

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA													
Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Exercício 2025													
Art. 8º da LRF													
Consolidado													
Receita													
Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Retorno de Operações de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Privatizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita Para	-2.134.499,00	-1.999.898,00	-1.519.075,00	-1.452.811,00	-1.472.653,00	-1.535.294,00	-1.275.909,00	-1.384.299,00	-1.186.624,00	-1.397.618,00	-1.493.366,00	-1.677.954,00	-18.530.000,00
Receitas Intra-Orçamentárias	2.053.219,00	1.205.481,00	1.167.417,00	1.323.167,00	1.219.570,00	1.232.172,00	783.933,00	1.652.982,00	1.240.353,00	1.239.387,00	1.282.319,00	0,00	14.400.000,00
Amortização de Impréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas	2.053.219,00	1.205.481,00	1.167.417,00	1.323.167,00	1.219.570,00	1.232.172,00	783.933,00	1.652.982,00	1.240.353,00	1.239.387,00	1.282.319,00	0,00	14.400.000,00
ANEXO III													
Despesa													
Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Despesas	21.428.572,00	25.138.698,00	31.047.328,00	32.365.400,00	31.683.045,00	35.300.144,00	42.495.729,00	29.177.291,00	40.909.803,00	49.299.277,00	37.460.676,00	46.804.176,73	423.110.139,73
Despesas Correntes	17.535.888,00	21.665.280,00	27.150.021,00	24.960.794,00	24.176.193,00	28.956.382,00	34.643.758,00	21.234.332,00	32.133.485,00	33.229.639,00	29.118.751,00	37.102.941,01	331.907.464,01
Pessoal / Encargos Sociais	7.806.316,00	8.587.265,00	9.196.529,00	8.782.615,00	10.912.286,00	8.896.752,00	12.373.019,00	8.989.023,00	8.761.123,00	9.013.490,00	9.039.581,00	12.012.001,00	114.370.000,00
Juros / Encargos da Dívida	241.368,00	195.962,00	423.402,00	267.465,00	235.213,00	279.992,00	279.301,00	298.285,00	317.184,00	361.846,00	377.641,00	327.341,00	3.605.000,00
Juros / Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.488.204,00	12.882.053,00	17.530.090,00	15.910.714,00	13.028.694,00	19.779.638,00	21.991.438,00	11.947.024,00	23.055.178,00	23.854.303,00	19.701.529,00	24.763.599,01	213.932.464,01
Despesas de Capital	1.535.004,00	1.115.738,00	1.539.627,00	5.046.926,00	5.149.172,00	3.986.082,00	5.494.291,00	5.585.279,00	6.418.638,00	13.711.958,00	5.984.245,00	7.341.555,70	62.908.515,70
Investimentos	1.173.467,00	862.647,00	1.153.148,00	4.606.968,00	4.743.212,00	3.558.662,00	5.138.586,00	5.167.260,00	6.000.362,00	13.312.037,00	5.578.996,00	6.934.170,70	58.229.515,70
Inversões Financeiras	917,00	917,00	917,00	917,00	917,00	917,00	917,00	917,00	917,00	917,00	917,00	913,00	11.000,00
Amortização da Dívida Interna	360.620,00	252.174,00	385.562,00	439.041,00	405.043,00	426.503,00	354.788,00	417.102,00	417.359,00	399.004,00	404.332,00	406.472,00	4.668.000,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Refinanc. da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivo ao Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivo às Instituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Tit. Capital Já	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Intra-Orçamentárias	802.500,00	802.500,00	802.500,00	802.500,00	802.500,00	802.500,00	802.500,00	802.500,00	802.500,00	802.500,00	802.500,00	804.500,00	9.632.000,00
Amortização da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Divida														
Juros e Encargos da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas	802.500,00	802.500,00	802.500,00	802.500,00	802.500,00	802.500,00	802.500,00	802.500,00	802.500,00	802.500,00	802.500,00	804.500,00	9.632.000,00	
Reserva de Contingência	1.555.180,00	1.555.180,00	1.555.180,00	1.555.180,00	1.555.180,00	1.555.180,00	1.555.180,00	1.555.180,00	1.555.180,00	1.555.180,00	1.555.180,00	1.555.180,02	18.662.160,02	

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA														
Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Exercício 2025														
Art. 8º da LRF		Consolidado												
Despesa														
Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA								
Metas Bimestrais de Arrecadação por Fonte do Recurso - Artigo 13 da LRF - Exercício de 2025 - Consolidado								
ANEXO II								
Fonte	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total	
15000000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Ordinário	20.331.572,65	16.869.450,29	20.139.324,07	17.720.135,51	15.374.711,23	19.718.512,50	110.153.706,25	
15010000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Ordinário	717.572,29	1.788.027,12	3.437.852,90	3.368.453,52	1.345.150,92	1.197.696,34	11.854.753,09	
15400000000 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.285.061,08	5.339.260,52	5.132.237,06	5.154.543,77	4.722.672,51	5.288.729,96	31.922.504,90	
15420000000 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	32.911,80	34.645,64	35.692,27	0,00	0,00	0,00	103.249,71	
15430000000 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.703,00	32.210,79	38.991,57	31.822,75	10.101,56	23.257,99	162.087,66	
15440000000 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	113.597,82	81.218,53	0,00	0,00	0,00	850,58	195.666,93	
15500000000 - Transf. do Salário-Educação	313.968,18	267.109,78	276.376,03	274.351,02	267.181,07	273.490,79	1.672.476,87	
15510000000 - Transf. do Salário-Educação	2.106,72	1.253,44	2.220,03	1.295,12	116,96	119,29	7.111,56	
15520000000 - Transf. do Salário-Educação	61.736,27	131.719,49	137.160,69	131.343,93	186.947,25	3.255,88	652.163,51	
15530000000 - Transf. do Salário-Educação	33,24	79.029,64	1.012,48	78.211,63	403,18	68,86	158.759,03	
15690000000 - Outras Transf. Rec. FNDE	113.168,65	95.103,13	92.088,94	81.972,22	58.814,32	72.137,88	513.285,14	
15700000000 - Transf. Gov. Federal ref. Convênios e Instr. Congêneres vinculados à	326,52	343,72	354,10	0,00	0,00	0,00	1.024,34	
15710000000 - Transf. Gov. Federal ref. Convênios e Instr. Congêneres vinculados à	35.568,91	36.383,79	32.222,28	30.794,17	25.556,30	418.397,21	578.922,66	
15760010000 - Transf. Gov. Federal ref. Convênios e Instr. Congêneres vinculados à	352.577,42	744.418,11	829.524,59	846.147,94	799.500,68	408.235,81	3.980.404,55	
16000000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Gov. Federal - Bloco Manut. Ações	15.907.621,83	19.790.914,38	18.450.868,47	18.108.900,26	17.442.048,27	20.129.892,65	109.830.245,86	
16010000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Gov. Federal - Bloco Manut. Ações	57.291,13	58.973,53	57.803,54	61.785,58	58.187,27	59.141,16	353.182,21	
16020000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Gov. Federal - Bloco Manut. Ações	3.583,87	3.772,68	3.886,65	0,00	0,00	0,00	11.243,20	
16030000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Gov. Federal - Bloco Manut. Ações	651,08	685,38	706,08	0,00	0,00	0,00	2.042,54	
16040000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Gov. Federal - Bloco Manut. Ações	574.590,82	551.167,78	561.778,49	673.704,19	704.329,23	1.085.870,49	4.151.441,00	
16050000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Gov. Federal - Bloco Manut. Ações	1.110.453,13	2.316.012,39	2.389.667,82	2.144.523,73	2.019.223,57	3.085.183,81	13.065.064,45	
16210000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	10.388.048,03	5.608.669,30	12.003.226,08	5.201.299,07	10.757.750,86	5.935.733,01	49.894.726,35	
16310000000 - Transf. Gov. Federal ref. Convênios e Instr. Congêneres vinculados à	30.632,04	32.245,78	33.219,91	0,00	0,00	0,00	96.097,73	
16320000000 - Transf. Gov. Federal ref. Convênios e Instr. Congêneres vinculados à	0,00	16.465,58	0,00	0,00	0,00	0,00	16.465,58	
16590000000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	82.444,72	86.788,01	89.409,85	0,00	0,00	0,00	258.642,58	
16600000000 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	390.034,07	440.269,01	281.639,86	505.711,36	293.362,11	443.724,58	2.354.740,99	
16610000000 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.876,17	2.320,62	126.987,13	232.374,70	61.725,56	92.305,14	519.589,32	
16650000000 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	89,94	884,00	1.493,80	1.548,72	1.479,60	1.497,49	6.993,55	
17000000000 - Outras Transf. Conv.ou Instr. Congêneres da União	123.063,90	815.903,42	16.272.013,62	3.116.716,36	7.815.280,71	1.839.199,22	29.982.177,23	
17010000000 - Outras Transf. Conv.ou Instr. Congêneres da União	69,41	65,86	15.378,02	119.091,07	1.914,16	1.941,69	138.460,21	
17060000000 - Outras Transf. Conv.ou Instr. Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.065,78	191.065,78	
17080000000 - Outras Transf. Conv.ou Instr. Congêneres da União	91.209,86	88.113,49	148.081,68	107.879,74	132.402,87	115.376,58	683.064,22	
17100000000 - Transf. Especial dos Estados - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	980.545,72	980.545,72	
17150000000 - Transf. Especial dos Estados - Outros	6.796,26	616,43	600,07	628,95	600,97	608,11	9.850,79	
17160000000 - Transf. Especial dos Estados - Outros	4.858,66	285,06	184,47	193,21	184,47	186,22	5.892,09	
17190000000 - Transf. Especial dos Estados - Outros	121.341,37	127.733,79	131.592,59	0,00	0,00	0,00	380.667,75	
17200000000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de	170.750,13	177.647,14	108.200,61	222.836,87	200.971,08	161.840,48	1.042.246,31	
17500000000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	11.015,57	11.594,86	287,31	17.465,12	11.229,44	647,88	52.240,18	
17510000000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	774.916,21	813.392,42	924.716,70	839.218,47	822.408,74	925.148,28	5.099.800,82	
17520000000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	105.167,02	102.790,50	89.788,34	105.597,42	107.263,06	101.942,81	612.549,15	
17540000000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	121.008,99	575.131,37	734.900,74	1.328.951,60	853.428,89	452.985,93	4.066.407,52	

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA								
-------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

Metas Bimestrais de Arrecadação por Fonte do Recurso - Artigo 13 da LRF - Exercício de 2025 - Consolidado

Fonte	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
17550000000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	3.206.124,24	54.820,09	53.369,84	56.003,31	53.426,13	49.207,68	3.472.951,29
17590000000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	430.517,37	385.725,75	389.309,31	364.815,51	293.616,95	440.307,70	2.304.292,59
17590050000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	72.978,64	73.080,42	78.826,00	77.842,31	79.746,96	77.362,24	459.836,57
18000000000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	5.953.930,36	5.564.756,07	5.257.530,12	5.539.185,65	5.185.552,11	2.487.903,96	29.988.858,27
18020000000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	204.590,64	96.961,93	223.494,88	314.801,35	236.185,89	46.606,99	1.122.641,68
Total Geral	68.333.560,01	63.297.961,03	88.584.018,99	66.853.910,45	69.943.034,12	66.097.655,13	423.110.139,73

**Publicado por:**  
Moizes José Lopes Filho  
**Código Identificador:**1983C3DF

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 18291351000164**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.184.760.668,53	1.184.760.668,53	215.536.607,61	18,19	1.222.919.437,14	103,22	-38.158.768,61
RECEITAS CORRENTES	1.085.820.668,53	1.085.820.668,53	209.645.322,11	19,31	1.182.918.172,55	108,94	-97.097.504,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	286.466.000,00	286.466.000,00	47.494.859,19	16,58	264.216.872,88	92,23	22.249.127,12
Impostos	238.605.000,00	238.605.000,00	43.167.480,62	18,09	232.666.826,16	97,51	5.938.173,84
Taxas	47.861.000,00	47.861.000,00	4.327.378,57	9,04	31.550.046,72	65,92	16.310.953,28
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	53.684.941,48	53.684.941,48	11.485.931,80	21,40	53.778.270,50	100,17	-93.329,02
Contribuições Sociais	29.994.941,48	29.994.941,48	6.861.230,51	22,87	29.857.671,43	99,54	137.270,05
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	23.690.000,00	23.690.000,00	4.624.701,29	19,52	23.920.599,07	100,97	-230.599,07
RECEITA PATRIMONIAL	49.311.483,45	49.311.483,45	15.116.597,56	30,66	55.371.241,70	112,29	-6.059.758,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.720.000,00	2.720.000,00	59.138,87	2,17	1.009.706,05	37,12	1.710.293,95
Valores Mobiliários	46.576.483,45	46.576.483,45	14.999.704,65	32,20	54.188.001,25	116,34	-7.611.517,80
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	15.000,00	15.000,00	23.253,47	155,02	95.530,20	636,87	-80.530,20
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais			34.500,57	0,00	78.004,20	0,00	-78.004,20
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	7.636.000,00	7.636.000,00	652.226,62	8,54	4.842.457,56	63,42	2.793.542,44
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.636.000,00	3.636.000,00	44.479,17	1,22	2.152.600,95	59,20	1.483.399,05
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							

Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	4.000.000,00	4.000.000,00	607.747,45	15,19	2.689.856,61	67,25	1.310.143,39
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	666.089.000,00	666.089.000,00	129.821.430,44	19,49	714.038.812,44	107,20	-47.949.812,44
Transferências da União e de suas Entidades	333.323.000,00	333.323.000,00	79.111.509,37	23,73	380.125.046,29	114,04	-46.802.046,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	215.926.000,00	215.926.000,00	31.895.182,25	14,77	221.131.673,74	102,41	-5.205.673,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	2.140.000,00	2.140.000,00	770.472,13	36,00	2.367.427,48	110,63	-227.427,48
Transferências de Outras Instituições Públicas	114.700.000,00	114.700.000,00	18.044.266,69	15,73	110.414.664,93	96,26	4.285.335,07
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.633.243,60	22.633.243,60	5.074.276,50	22,42	90.670.517,47	400,61	-68.037.273,87
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.803.000,00	7.803.000,00	1.345.837,88	17,25	5.273.376,85	67,58	2.529.623,15
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.680.243,60	12.680.243,60	348.722,05	2,75	2.159.729,99	17,03	10.520.513,61
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital					2.445,02		-2.445,02
Demais Receitas Correntes	2.150.000,00	2.150.000,00	3.379.716,57	157,20	83.234.965,61	3.871,39	-81.084.965,61

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	98.940.000,00	98.940.000,00	5.891.285,50	5,95	40.001.264,59	40,43	58.938.735,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.000.000,00	6.000.000,00	65.576,53	1,09	1.910.702,61	31,85	4.089.297,39
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.000.000,00	6.000.000,00	65.576,53	1,09	1.910.702,61	31,85	4.089.297,39
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	27.166,66	9,06	1.219.691,63	406,56	-919.691,63
Alienação de Bens Móveis					270.275,00		-270.275,00
Alienação de Bens Imóveis	300.000,00	300.000,00	27.166,66	9,06	949.416,63	316,47	-649.416,63
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	92.640.000,00	92.640.000,00	5.798.542,31	6,26	36.870.870,35	39,80	55.769.129,65
Transferências da União e de suas Entidades	59.215.000,00	59.215.000,00	2.942.750,31	4,97	18.633.884,35	31,47	40.581.115,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	33.425.000,00	33.425.000,00	2.855.792,00	8,54	18.236.986,00	54,56	15.188.014,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	98.839.331,47	98.839.331,47	21.881.887,17	22,14	94.081.980,54	95,19	4.757.350,93
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.283.600.000,00	1.283.600.000,00	237.418.494,78	18,50	1.317.001.417,68	102,60	-33.401.417,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.283.600.000,00	1.283.600.000,00	237.418.494,78	18,50	1.317.001.417,68	102,60	-33.401.417,68
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.283.600.000,00	1.283.600.000,00	237.418.494,78	18,50	1.317.001.417,68	102,60	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			103.687.853,45		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					103.687.853,45		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (g)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (i)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.176.761.058,25	1.345.272.378,01	133.868.606,03	1.133.199.898,44	212.072.479,57	223.666.277,29	1.109.335.618,14	235.936.759,87	1.081.675.123,98	23.864.280,30

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (g)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (i)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	1.017.914.844,55	1.182.913.036,76	142.155.511,17	1.076.574.414,96	106.338.621,80	214.168.081,03	1.067.004.926,77	115.908.109,99	1.040.506.209,36	9.569.488,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	529.054.127,66	555.271.524,85	106.524.772,67	537.801.506,87	17.470.017,98	106.679.740,60	537.801.506,87	17.470.017,98	523.289.354,39	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	14.300.000,00	12.500.000,00	-2.288.375,25	6.747.602,15	5.752.397,85	995.223,42	6.747.602,15	5.752.397,85	6.747.602,15	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	474.560.716,89	615.141.511,91	37.919.113,75	532.025.305,94	83.116.205,97	106.493.117,01	522.455.817,75	92.685.694,16	510.469.252,82	9.569.488,19
DESPESAS DE CAPITAL	156.626.653,09	162.279.085,38	-8.286.905,14	56.625.483,48	105.653.601,90	9.498.196,26	42.330.691,37	119.948.394,01	41.168.914,62	14.294.792,11
INVESTIMENTOS	156.626.653,09	162.279.085,38	-8.286.905,14	56.625.483,48	105.653.601,90	9.498.196,26	42.330.691,37	119.948.394,01	41.168.914,62	14.294.792,11
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.219.560,61	80.255,87			80.255,87			80.255,87		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	88.925.461,75	99.697.126,72	21.837.432,43	96.067.649,36	3.629.477,36	21.837.432,43	96.067.649,36	3.629.477,36	88.817.336,57	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.265.686.520,00	1.444.969.504,73	155.706.038,46	1.229.267.547,80	215.701.956,93	245.503.709,72	1.205.403.267,50	239.566.237,23	1.170.492.460,55	23.864.280,30
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.265.686.520,00	1.444.969.504,73	155.706.038,46	1.229.267.547,80	215.701.956,93	245.503.709,72	1.205.403.267,50	239.566.237,23	1.170.492.460,55	23.864.280,30
SUPERÁVIT (XIII)					87.733.869,88		111.598.150,18		146.508.957,13	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.265.686.520,00	1.444.969.504,73	155.706.038,46	1.317.001.417,68		245.503.709,72	1.317.001.417,68		1.317.001.417,68	23.864.280,30
RESERVA DO RPPS	813.480,00	422.480,00			422.480,00			422.480,00		

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>Receitas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	98.839.331,47	98.839.331,47	21.881.887,17	22,14	94.081.980,54	95,19	4.757.350,93
RECEITAS CORRENTES	98.839.331,47	98.839.331,47	21.881.887,17	22,14	94.081.980,54	95,19	4.757.350,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	28.889.965,05	28.889.965,05	6.251.629,16	21,64	27.343.944,57	94,65	1.546.020,48
Contribuições Sociais	28.889.965,05	28.889.965,05	6.251.629,16	21,64	27.343.944,57	94,65	1.546.020,48
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
--	--	--	--	--	--	--

Receitas Intra-Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	69.949.366,42	69.949.366,42	15.630.258,01	22,35	66.738.035,97	95,41	3.211.330,45
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	69.949.366,42	69.949.366,42	15.630.258,01	22,35	66.738.035,97	95,41	3.211.330,45
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária		RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)

Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	88.925.461,75	99.697.126,72	21.837.432,43	96.067.649,36	3.629.477,36	21.837.432,43	96.067.649,36	3.629.477,36	88.817.336,57	0,00
DESPESAS CORRENTES	88.915.461,75	99.687.126,72	21.837.432,43	96.067.649,36	3.619.477,36	21.837.432,43	96.067.649,36	3.619.477,36	88.817.336,57	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	88.412.461,75	99.105.126,72	21.834.128,31	95.878.372,19	3.226.754,53	21.834.128,31	95.878.372,19	3.226.754,53	88.628.059,40	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	493.000,00	572.000,00	3.304,12	189.277,17	382.722,83	3.304,12	189.277,17	382.722,83	189.277,17	
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total)	SALDO (e) = (a-d)	EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.193.861.058,25	1.361.972.378,01	135.565.761,40	1.144.475.073,69	92,26	217.497.304,32	228.153.195,85	1.120.610.793,39	92,10	241.361.584,62	23.864.280,30
Legislativa	28.452.000,00	28.429.345,94	7.620.043,87	28.367.368,68	2,29	61.977,26	5.302.984,33	24.806.022,12	2,04	3.623.323,82	3.561.346,56
Ação Legislativa	11.870.000,00	10.486.041,20	4.691.022,66	10.482.510,01	0,84	3.531,19	1.818.331,55	7.398.655,24	0,61	3.087.385,96	3.083.854,77
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	15.585.000,00	16.807.559,47	2.789.508,95	16.752.682,30	1,35	54.877,17	3.263.548,19	16.327.990,51	1,34	479.568,96	424.691,79
FU01 - Demais Subfunções	997.000,00	1.135.745,27	139.512,26	1.132.176,37	0,09	3.568,90	221.104,59	1.079.376,37	0,09	56.368,90	52.800,00
Judiciária	12.633.000,00	12.851.000,00	4.474.841,92	9.988.933,94	0,81	2.862.066,06	4.525.625,39	9.970.207,17	0,82	2.880.792,83	18.726,77
Ação Judiciária	4.582.000,00	4.455.000,00	994.670,73	4.331.359,23	0,35	123.640,77	999.405,52	4.329.455,42	0,36	125.544,58	1.903,81
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	8.051.000,00	8.396.000,00	3.480.171,19	5.657.574,71	0,46	2.738.425,29	3.526.219,87	5.640.751,75	0,46	2.755.248,25	16.822,96
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	67.136.000,00	65.869.681,41	5.890.325,74	54.387.880,36	4,38	11.481.801,05	10.863.859,68	53.399.572,11	4,39	12.470.109,30	988.308,25
Planejamento e Orçamento	486.000,00	486.000,00	80.091,12	439.124,03	0,04	46.875,97	80.091,12	439.124,03	0,04	46.875,97	0,00
FU04 - Administração Geral	50.828.000,00	51.010.181,41	5.348.915,78	42.542.566,59	3,43	8.467.614,82	8.555.882,00	41.841.400,77	3,44	9.168.780,64	701.165,82
Administração Financeira											
Controle Interno	1.270.000,00	1.285.000,00	192.085,34	1.267.249,49	0,10	17.750,51	192.095,58	1.267.051,89	0,10	17.948,11	197,60
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	20.000,00	0,00	8.985,05	0,00	11.014,95	1.129,45	8.985,05	0,00	11.014,95	0,00
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	821.000,00	453.000,00	0,00	431.827,29	0,03	21.172,71	17.249,01	208.852,52	0,02	244.147,48	222.974,77
FU04 - Demais Subfunções	13.711.000,00	12.615.500,00	269.233,50	9.698.127,91	0,78	2.917.372,09	2.017.412,52	9.634.157,85	0,79	2.981.342,15	63.970,06
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											

FU05 - Demais Subfunções												
Segurança Pública	868.560,54	361.260,27	25.006,23	149.378,53	0,01	211.881,74	54.646,89	123.126,86	0,01	238.133,41	26.251,67	
Policciamento	808.560,54	296.760,27	25.006,23	122.619,73	0,01	174.140,54	54.512,39	96.368,06	0,01	200.392,21	26.251,67	
Defesa Civil	10.000,00	14.500,00	0,00	4.171,40	0,00	10.328,60	134,50	4.171,40	0,00	10.328,60	0,00	
Informação e Inteligência												
FU06 - Administração Geral												
FU06 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	0,00	22.587,40	0,00	27.412,60	0,00	22.587,40	0,00	27.412,60	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
FU07 - Administração Geral												
FU07 - Demais Subfunções												
Assistência Social	40.687.560,54	43.885.221,08	2.994.901,73	29.956.046,80	2,41	13.929.174,28	5.424.359,45	28.478.112,18	2,34	15.407.108,90	1.477.934,62	
Assistência ao Idoso												
Assistência ao Portador de Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.707.000,00	2.586.389,60	342.825,50	1.200.430,09	0,10	1.385.959,51	311.910,17	1.166.089,50	0,10	1.420.300,10	34.340,59	
Assistência Comunitária	22.684.560,54	25.629.769,05	664.499,11	17.356.869,58	1,40	8.272.899,47	2.993.150,13	16.018.259,41	1,32	9.611.509,64	1.338.610,17	

Função/Subfunção	Execução da Despesa											INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O	% (b/total)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O	% (d/total)		SALDO (e) = (a-d)
FU08 - Administração Geral	11.456.000,00	11.759.062,43	1.952.028,52	10.564.110,46		0,85	1.194.951,97	2.064.741,14	10.536.686,44		0,87	1.222.375,99	27.424,02
FU08 - Demais Subfunções	3.840.000,00	3.910.000,00	35.548,60	834.636,67		0,07	3.075.363,33	54.558,01	757.076,83		0,06	3.152.923,17	77.559,84
Previdência Social	162.146.661,91	162.237.661,91	31.418.318,06	159.448.590,02		12,85	2.789.071,89	31.559.368,33	159.448.590,02		13,11	2.789.071,89	0,00
Previdência Básica													
Previdência do Regime Estatutário	158.428.161,91	158.628.161,91	30.857.504,62	156.189.030,65		12,59	2.439.131,26	30.857.504,62	156.189.030,65		12,84	2.439.131,26	0,00
Previdência Complementar													
Previdência Especial													
FU09 - Administração Geral	3.628.500,00	3.508.500,00	545.900,04	3.167.680,87		0,26	340.819,13	686.950,31	3.167.680,87		0,26	340.819,13	0,00
FU09 - Demais Subfunções	90.000,00	101.000,00	14.913,40	91.878,50		0,01	9.121,50	14.913,40	91.878,50		0,01	9.121,50	0,00
Saúde	371.230.990,88	506.693.215,44	61.076.212,63	460.009.150,59		37,08	46.684.064,85	87.040.794,82	452.197.111,69		37,17	54.496.103,75	7.812.038,90
Atenção Básica	99.175.081,62	110.783.602,17	15.753.706,68	96.440.230,45		7,77	14.343.371,72	17.756.107,85	91.206.296,51		7,50	19.577.305,66	5.233.933,94
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	210.855.440,16	316.110.254,94	35.778.363,27	300.380.157,93		24,21	15.730.097,01	57.788.251,60	298.866.408,83		24,56	17.243.846,11	1.513.749,10
Suporte Profilático e Terapêutico	6.838.000,00	10.761.828,24	423.285,18	7.723.371,40		0,62	3.038.456,84	1.244.656,30	7.377.231,19		0,61	3.384.597,05	346.140,21
Vigilância Sanitária	7.094.000,00	7.843.000,00	1.342.385,83	7.441.230,31		0,60	401.769,69	1.370.715,60	7.440.582,31		0,61	402.417,69	648,00
Vigilância Epidemiológica	13.588.000,00	26.188.213,36	3.673.365,20	17.305.631,17		1,40	8.882.582,19	3.897.841,99	16.626.839,08		1,37	9.561.374,28	678.792,09
Alimentação e Nutrição	118.000,00	118.000,00	0,00	0,00		0,00	118.000,00	0,00	118.000,00		0,00	118.000,00	0,00
FU10 - Administração Geral	27.305.688,83	28.035.422,96	3.876.864,16	25.443.119,34		2,05	2.592.303,62	4.325.223,72	25.443.019,34		2,09	2.592.403,62	100,00
FU10 - Demais Subfunções	6.256.780,27	6.852.893,77	228.242,31	5.275.409,99		0,43	1.577.483,78	657.997,76	5.236.734,43		0,43	1.616.159,34	38.675,56
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador													
Relações de Trabalho													
Empregabilidade													
Fomento ao Trabalho													
FU11 - Administração Geral													
FU11 - Demais Subfunções													
Educação	221.187.367,81	232.484.296,81	22.845.362,84	197.944.318,90		15,96	34.539.977,91	40.754.996,75	194.763.530,20		16,01	37.720.766,61	3.180.788,70
Ensino Fundamental	88.124.000,00	88.139.958,35	8.616.255,09	77.208.913,88		6,22	10.931.044,47	16.702.958,28	75.621.332,92		6,22	12.518.625,43	1.587.580,96
Ensino Médio													
Ensino Profissional													
Ensino Superior													
Educação Infantil	71.814.207,27	82.257.658,03	6.854.618,86	66.331.984,71		5,35	15.925.673,32	14.576.867,47	65.717.164,84		5,40	16.540.493,19	614.819,87
Educação de Jovens e Adultos	1.312.000,00	1.326.000,00	186.700,85	969.324,26		0,08	356.675,74	186.700,85	969.324,26		0,08	356.675,74	0,00
Educação Especial	23.467.000,00	22.531.000,00	3.734.793,98	20.461.300,35		1,65	2.069.699,65	4.219.620,81	20.454.039,56		1,68	2.076.960,44	7.260,79
Educação Básica													
FU12 - Administração Geral	32.340.160,54	32.569.967,98	2.960.111,50	28.118.216,97		2,27	4.451.751,01	4.303.922,90	27.628.234,59		2,27	4.941.733,39	489.982,38
FU12 - Demais Subfunções	4.130.000,00	5.659.712,45	492.882,56	4.854.578,73		0,39	805.133,72	764.926,44	4.373.434,03		0,36	1.286.278,42	481.144,70
Cultura	10.806.560,54	13.396.895,19	870.940,51	9.910.865,03		0,80	3.486.030,16	1.273.956,55	9.868.731,31		0,81	3.528.163,88	42.133,72
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	1.186.000,00	1.206.000,00	-143.350,71	632.146,88		0,05	573.853,12	85.792,35	632.146,88		0,05	573.853,12	0,00



Difusão Cultural	4.715.560,54	7.642.983,04	260.619,01	4.904.716,46	0,40	2.738.266,58	364.463,92	4.875.646,10	0,40	2.767.336,94	29.070,36
FU13 - Administração Geral	4.905.000,00	4.547.912,15	753.672,21	4.374.001,69	0,35	173.910,46	823.700,28	4.360.938,33	0,36	186.973,82	13.063,36
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	156.352.545,42	179.686.431,42	-560.745,23	119.689.296,17	9,65	59.997.135,25	28.262.648,87	113.909.568,83	9,36	65.776.862,59	5.779.727,34
Infra-Estrutura Urbana	76.712.765,15	94.188.422,93	-5.517.653,15	41.255.091,93	3,33	52.933.331,00	9.687.437,20	36.633.313,68	3,01	57.555.109,25	4.621.778,25
Serviços Urbanos	57.430.000,00	61.401.142,19	3.927.269,83	58.077.015,33	4,68	3.324.126,86	15.568.649,99	57.156.825,31	4,70	4.244.316,88	920.190,02
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	22.209.780,27	24.096.866,30	1.029.638,09	20.357.188,91	1,64	3.739.677,39	3.006.561,68	20.119.429,84	1,65	3.977.436,46	237.759,07
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	5.045.000,00	4.038.000,00	22.346,35	1.984.448,12	0,16	2.053.551,88	492.958,37	1.981.762,26	0,16	2.056.237,74	2.685,86
Habitação Rural											

Função/Subfunção	Execução da Despesa											INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O	% (d/total d)		SALDO (e) = (a-d)
Habitação Urbana	3.995.000,00	2.972.000,00	-63.053,27	1.255.734,69		0,10	1.716.265,31	360.997,20	1.255.734,69		0,10	1.716.265,31	0,00
FU16 - Administração Geral	1.050.000,00	1.066.000,00	85.399,62	728.713,43		0,06	337.286,57	131.961,17	726.027,57		0,06	339.972,43	2.685,86
FU16 - Demais Subfunções													
Saneamento	15.451.000,00	16.616.707,70	-1.364.540,24	5.878.688,75		0,47	10.738.018,95	323.554,84	5.767.767,16		0,47	10.848.940,54	110.921,59
Saneamento Básico Rural													
Saneamento Básico Urbano	15.451.000,00	16.616.707,70	-1.364.540,24	5.878.688,75		0,47	10.738.018,95	323.554,84	5.767.767,16		0,47	10.848.940,54	110.921,59
FU17 - Administração Geral													
FU17 - Demais Subfunções													
Gestão Ambiental	9.865.000,00	8.936.000,00	907.241,96	6.401.915,38		0,52	2.534.084,62	1.348.332,00	6.360.542,04		0,52	2.575.457,96	41.373,34
Preservação e Conservação Ambiental	469.000,00	620.800,00	0,00	337.351,68		0,03	283.448,32	167.175,84	337.351,68		0,03	283.448,32	0,00
Controle Ambiental	1.952.000,00	1.497.200,00	3.744,34	97.808,10		0,01	1.399.391,90	22.612,32	83.415,00		0,01	1.413.785,00	14.393,10
Recuperação de Áreas Degradadas	432.000,00	432.000,00	0,00	0,00		0,00	432.000,00	0,00	0,00		0,00	432.000,00	0,00
Recursos Hídricos													
Meteorologia													
FU18 - Administração Geral	6.980.000,00	6.354.000,00	903.497,62	5.966.755,60		0,48	387.244,40	1.158.543,84	5.939.775,36		0,49	414.224,64	26.980,24
FU18 - Demais Subfunções	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00		0,00	32.000,00	0,00	0,00		0,00	32.000,00	0,00
Ciência e Tecnologia	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00		0,00	4.000,00	0,00	0,00		0,00	4.000,00	0,00
Desenvolvimento Científico													
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia													
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico													
FU19 - Administração Geral													
FU19 - Demais Subfunções	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00		0,00	4.000,00	0,00	0,00		0,00	4.000,00	0,00
Agricultura	6.352.000,00	6.281.806,04	879.460,25	5.403.993,98		0,44	877.812,06	1.360.266,63	5.403.993,98		0,44	877.812,06	0,00
Abastecimento	975.000,00	1.178.903,88	276.445,44	616.383,27		0,05	562.520,61	372.572,29	616.383,27		0,05	562.520,61	0,00
Extensão Rural	136.000,00	269.740,00	1.585,60	118.724,68		0,01	151.015,32	20.315,98	118.724,68		0,01	151.015,32	0,00
Irrigação													
Promoção da Produção Agropecuária													
Defesa Agropecuária													
FU20 - Administração Geral	5.241.000,00	4.833.162,16	601.429,21	4.668.886,03		0,38	164.276,13	967.378,36	4.668.886,03		0,38	164.276,13	0,00
FU20 - Demais Subfunções													
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
Reforma Agrária													
Colonização													
FU21 - Administração Geral													
FU21 - Demais Subfunções													
Indústria	650.000,00	301.000,00	-17.593,92	258.031,86		0,02	42.968,14	137.406,08	218.031,86		0,02	82.968,14	40.000,00
Promoção Industrial	650.000,00	301.000,00	-17.593,92	258.031,86		0,02	42.968,14	137.406,08	218.031,86		0,02	82.968,14	40.000,00
Produção Industrial													

Mineração												
Propriedade Industrial												
Normalização e Qualidade												
FU22 - Administração Geral												
FU22 - Demais Subfunções												
Comércio e Serviços	2.826.780,27	2.441.780,27	288.682,44	1.478.456,08	0,12	963.324,19	291.247,12	1.458.158,44	0,12	983.621,83	20.297,64	
Promoção Comercial	687.000,00	486.000,00	3.715,68	68.525,68	0,01	417.474,32	6.564,30	68.525,68	0,01	417.474,32	0,00	
Comercialização												
Comércio Exterior												
Serviços Financeiros												
Turismo	777.000,00	631.000,00	1.518,31	250.452,64	0,02	380.547,36	12.983,69	250.452,64	0,02	380.547,36	0,00	
FU23 - Administração Geral	1.362.780,27	1.324.780,27	283.448,45	1.159.477,76	0,09	165.302,51	271.699,13	1.139.180,12	0,09	185.600,15	20.297,64	
FU23 - Demais Subfunções												
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Comunicações Postais												
Telecomunicações												
FU24 - Administração Geral												

Função/Subfunção	Execução da Despesa											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
FU24 - Demais Subfunções												
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Conservação de Energia												
Energia Elétrica												
Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
FU25 - Administração Geral												
FU25 - Demais Subfunções												
Transporte	34.120.000,00	33.511.522,74	711.645,11	23.086.151,52	1,86	10.425.371,22	3.970.075,23	22.626.198,63	1,86	10.885.324,11	459.952,89	
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário	2.402.000,00	2.429.454,00	21.413,57	1.412.625,48	0,11	1.016.828,52	337.534,36	1.412.625,48	0,12	1.016.828,52	0,00	
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
FU26 - Administração Geral	9.107.000,00	8.166.618,44	1.237.464,15	6.959.510,71	0,56	1.207.107,73	1.279.186,86	6.943.186,62	0,57	1.223.431,82	16.324,09	
FU26 - Demais Subfunções	22.611.000,00	22.915.450,30	-547.232,61	14.714.015,33	1,19	8.201.434,97	2.353.354,01	14.270.386,53	1,17	8.645.063,77	443.628,80	
Desporto e Lazer	6.052.469,73	5.310.889,12	626.688,55	3.563.219,11	0,29	1.747.670,01	681.413,13	3.261.426,66	0,27	2.049.462,46	301.792,45	
Desporto de Rendimento	631.250,00	910.069,73	96.947,72	469.733,42	0,04	440.336,31	114.406,71	459.646,42	0,04	450.423,31	10.087,00	
Desporto Comunitário	2.943.219,73	2.072.159,33	122.123,71	948.810,24	0,08	1.123.349,09	80.336,70	660.579,27	0,05	1.411.580,06	288.230,97	
Lazer	191.000,00	101.000,00	0,00	9.822,00	0,00	91.178,00	0,00	8.590,00	0,00	92.410,00	1.232,00	
FU27 - Administração Geral	2.287.000,00	2.227.660,06	407.617,12	2.134.853,45	0,17	92.806,61	486.669,72	2.132.610,97	0,18	95.049,09	2.242,48	
FU27 - Demais Subfunções												
Encargos Especiais	39.774.000,00	38.555.406,80	-3.143.377,40	26.568.339,87	2,14	11.987.066,93	4.484.701,39	26.568.339,87	2,18	11.987.066,93	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna	26.400.000,00	24.600.000,00	-3.835.128,78	14.778.868,50	1,19	9.821.131,50	2.238.233,08	14.778.868,50	1,21	9.821.131,50	0,00	
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais	13.374.000,00	13.955.406,80	691.751,38	11.789.471,37	0,95	2.165.935,43	2.246.468,31	11.789.471,37	0,97	2.165.935,43	0,00	
Transferências para a Educação Básica												
FU28 - Demais Subfunções												
Reserva de Contingência	2.219.560,61	80.255,87			0,00	80.255,87			0,00	80.255,87		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	88.925.461,75	99.697.126,72	21.837.432,43	96.067.649,36	7,74	3.629.477,36	21.837.432,43	96.067.649,36	7,90	3.629.477,36	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	1.282.786.520,00	1.461.669.504,73	157.403.193,83	1.240.542.723,05	100,00	221.126.781,68	249.990.628,28	1.216.678.442,75	100,00	244.991.061,98	23.864.280,30	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra												
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	88.925.461,75	99.697.126,72	21.837.432,43		96.067.649,36	7,74	3.629.477,36	21.837.432,43		96.067.649,36	7,90	3.629.477,36	0,00
Legislativa	2.768.000,00	2.800.654,06	650.274,00		2.799.578,37	0,23	1.075,69	650.274,00		2.799.578,37	0,23	1.075,69	0,00
Ação Legislativa	30.000,00	30.500,00	4.636,86		30.434,22	0,00	65,78	4.636,86		30.434,22	0,00	65,78	0,00
Controle Externo													
FU01 - Administração Geral	2.738.000,00	2.770.154,06	645.637,14		2.769.144,15	0,22	1.009,91	645.637,14		2.769.144,15	0,23	1.009,91	0,00
FU01 - Demais Subfunções													
Judiciária	1.250.000,00	1.397.000,00	334.510,29		1.391.626,81	0,11	5.373,19	334.510,29		1.391.626,81	0,11	5.373,19	0,00
Ação Judiciária													
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário													
FU02 - Administração Geral	1.150.000,00	1.232.000,00	281.147,01		1.229.958,92	0,10	2.041,08	281.147,01		1.229.958,92	0,10	2.041,08	0,00
FU02 - Demais Subfunções	100.000,00	165.000,00	53.363,28		161.667,89	0,01	3.332,11	53.363,28		161.667,89	0,01	3.332,11	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica													

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra												
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial													
FU03 - Administração Geral													
FU03 - Demais Subfunções													
Administração	7.542.000,00	7.634.000,00	1.462.567,59		7.125.854,29	0,57	508.145,71	1.462.567,59		7.125.854,29	0,59	508.145,71	0,00
Planejamento e Orçamento	88.000,00	96.000,00	22.276,71		94.769,40	0,01	1.230,60	22.276,71		94.769,40	0,01	1.230,60	0,00
FU04 - Administração Geral	7.223.000,00	7.307.000,00	1.408.678,15		6.849.704,77	0,55	457.295,23	1.408.678,15		6.849.704,77	0,56	457.295,23	0,00
Administração Financeira													
Controle Interno	230.000,00	230.000,00	31.612,73		181.380,12	0,01	48.619,88	31.612,73		181.380,12	0,01	48.619,88	0,00
Normatização e Fiscalização													
Tecnologia da Informação													
Ordenamento Territorial													
Formação de Recursos Humanos													
Administração de Receitas													
Administração de Concessões													
Comunicação Social													
FU04 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00		0,00	0,00	1.000,00	0,00		0,00	0,00	1.000,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea													
Defesa Naval													
Defesa Terrestre													
FU05 - Administração Geral													
FU05 - Demais Subfunções													
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Policciamento													
Defesa Civil													
Informação e Inteligência													
FU06 - Administração Geral													
FU06 - Demais Subfunções													
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas													
Cooperação Internacional													
FU07 - Administração Geral													
FU07 - Demais Subfunções													
Assistência Social	3.285.000,00	3.624.000,00	824.495,29		3.547.496,66	0,29	76.503,34	824.495,29		3.547.496,66	0,29	76.503,34	0,00
Assistência ao Idoso													
Assistência ao Portador de Deficiência													
Assistência à Criança e ao Adolescente	80.000,00	80.000,00	15.228,44		45.223,01	0,00	34.776,99	15.228,44		45.223,01	0,00	34.776,99	0,00
Assistência Comunitária													
FU08 - Administração Geral	3.205.000,00	3.544.000,00	809.266,85		3.502.273,65	0,28	41.726,35	809.266,85		3.502.273,65	0,29	41.726,35	0,00

FU08 - Demais Subfunções												
Previdência Social	469.461,75	769.461,75	104.307,91	620.231,30	0,05	149.230,45	104.307,91	620.231,30	0,05	149.230,45	0,00	
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário	8.000,00	8.000,00	0,00	5.096,84	0,00	2.903,16	0,00	5.096,84	0,00	2.903,16	0,00	
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
FU09 - Administração Geral	461.461,75	761.461,75	104.307,91	615.134,46	0,05	146.327,29	104.307,91	615.134,46	0,05	146.327,29	0,00	
FU09 - Demais Subfunções												
Saúde	26.142.000,00	37.104.010,91	8.326.689,38	36.102.803,43	2,91	1.001.207,48	8.326.689,38	36.102.803,43	2,97	1.001.207,48	0,00	
Atenção Básica	9.700.000,00	16.935.010,91	3.914.133,94	15.987.396,97	1,29	947.613,94	3.914.133,94	15.987.396,97	1,31	947.613,94	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.665.000,00	8.427.000,00	1.860.396,00	8.415.118,48	0,68	11.881,52	1.860.396,00	8.415.118,48	0,69	11.881,52	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	1.700.000,00	2.247.000,00	494.225,27	2.228.403,49	0,18	18.596,51	494.225,27	2.228.403,49	0,18	18.596,51	0,00	
Vigilância Epidemiológica	3.025.000,00	4.144.000,00	1.049.946,50	4.130.505,26	0,33	13.494,74	1.049.946,50	4.130.505,26	0,34	13.494,74	0,00	
Alimentação e Nutrição												
FU10 - Administração Geral	5.000.000,00	5.349.000,00	1.007.987,67	5.341.379,23	0,43	7.620,77	1.007.987,67	5.341.379,23	0,44	7.620,77	0,00	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra												
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00	0,00		0,00	0,00	2.000,00	0,00		0,00	0,00	2.000,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador													
Relações de Trabalho													
Empregabilidade													
Fomento ao Trabalho													
FU11 - Administração Geral													
FU11 - Demais Subfunções													
Educação	36.820.000,00	35.418.000,00	7.840.421,09	34.025.388,20	2,74	1.392.611,80	7.840.421,09	34.025.388,20	2,80	1.392.611,80	0,00		
Ensino Fundamental	17.200.000,00	15.939.000,00	3.527.069,02	15.230.747,41	1,23	708.252,59	3.527.069,02	15.230.747,41	1,25	708.252,59	0,00		
Ensino Médio													
Ensino Profissional													
Ensino Superior													
Educação Infantil	11.950.000,00	11.890.000,00	2.654.404,85	11.489.928,09	0,93	400.071,91	2.654.404,85	11.489.928,09	0,94	400.071,91	0,00		
Educação de Jovens e Adultos	500.000,00	517.000,00	91.325,53	418.163,26	0,03	98.836,74	91.325,53	418.163,26	0,03	98.836,74	0,00		
Educação Especial	2.240.000,00	2.248.000,00	473.462,72	2.102.419,04	0,17	145.580,96	473.462,72	2.102.419,04	0,17	145.580,96	0,00		
Educação Básica													
FU12 - Administração Geral	4.930.000,00	4.824.000,00	1.094.158,97	4.784.130,40	0,39	39.869,60	1.094.158,97	4.784.130,40	0,39	39.869,60	0,00		
FU12 - Demais Subfunções													
Cultura	1.500.000,00	1.550.000,00	352.807,99	1.549.983,04	0,12	16,96	352.807,99	1.549.983,04	0,13	16,96	0,00		
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico													
Difusão Cultural													
FU13 - Administração Geral	1.500.000,00	1.550.000,00	352.807,99	1.549.983,04	0,12	16,96	352.807,99	1.549.983,04	0,13	16,96	0,00		
FU13 - Demais Subfunções													
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social													
Direitos Individuais Coletivos e Difusos													
Assistência aos Povos Indígenas													
FU14 - Administração Geral													
FU14 - Demais Subfunções													
Urbanismo	3.448.000,00	3.584.000,00	777.521,67	3.471.160,02	0,28	112.839,98	777.521,67	3.471.160,02	0,29	112.839,98	0,00		
Infra-Estrutura Urbana													
Serviços Urbanos													
Transportes Coletivos Urbanos													
FU15 - Administração Geral	3.448.000,00	3.584.000,00	777.521,67	3.471.160,02	0,28	112.839,98	777.521,67	3.471.160,02	0,29	112.839,98	0,00		
FU15 - Demais Subfunções													
Habitação	130.000,00	138.000,00	30.561,24	137.322,05	0,01	677,95	30.561,24	137.322,05	0,01	677,95	0,00		
Habitação Rural													
Habitação Urbana													
FU16 - Administração Geral	130.000,00	138.000,00	30.561,24	137.322,05	0,01	677,95	30.561,24	137.322,05	0,01	677,95	0,00		

FU16 - Demais Subfunções												
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural												
Saneamento Básico Urbano												
FU17 - Administração Geral												
FU17 - Demais Subfunções												
Gestão Ambiental	1.415.000,00	1.471.000,00	301.540,12	1.455.277,19	0,12	15.722,81	301.540,12	1.455.277,19	0,12	15.722,81	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental												
Controle Ambiental												
Recuperação de Áreas Degradadas												
Recursos Hídricos												
Meteorologia												
FU18 - Administração Geral	1.415.000,00	1.471.000,00	301.540,12	1.455.277,19	0,12	15.722,81	301.540,12	1.455.277,19	0,12	15.722,81	0,00	
FU18 - Demais Subfunções												
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra														
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	ATÉ O	% (b/III)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	ATÉ O	% (d/III)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico															
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia															
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico															
FU19 - Administração Geral															
FU19 - Demais Subfunções															
Agricultura	960.000,00	1.044.000,00	242.439,57		1.042.908,74		0,08	1.091,26	242.439,57		1.042.908,74		0,09	1.091,26	0,00
Abastecimento															
Extensão Rural															
Irrigação															
Promoção da Produção Agropecuária															
Defesa Agropecuária															
FU20 - Administração Geral	960.000,00	1.044.000,00	242.439,57		1.042.908,74		0,08	1.091,26	242.439,57		1.042.908,74		0,09	1.091,26	0,00
FU20 - Demais Subfunções															
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária															
Colonização															
FU21 - Administração Geral															
FU21 - Demais Subfunções															
Indústria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial															
Produção Industrial															
Mineração															
Propriedade Industrial															
Normalização e Qualidade															
FU22 - Administração Geral															
FU22 - Demais Subfunções															
Comércio e Serviços	91.000,00	91.000,00	16.200,36		77.028,92		0,01	13.971,08	16.200,36		77.028,92		0,01	13.971,08	0,00
Promoção Comercial															
Comercialização															
Comércio Exterior															
Serviços Financeiros															
Turismo															
FU23 - Administração Geral	91.000,00	91.000,00	16.200,36		77.028,92		0,01	13.971,08	16.200,36		77.028,92		0,01	13.971,08	0,00
FU23 - Demais Subfunções															
Comunicações	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais															
Telecomunicações															
FU24 - Administração Geral															
FU24 - Demais Subfunções															
Energia	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia															

Energia Elétrica												
Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
FU25 - Administração Geral												
FU25 - Demais Subfunções												
Transporte	2.300.000,00	2.303.000,00	470.606,65	2.302.857,82	0,19	142,18	470.606,65	2.302.857,82	0,19	142,18	0,00	
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário												
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
FU26 - Administração Geral	2.300.000,00	2.303.000,00	470.606,65	2.302.857,82	0,19	142,18	470.606,65	2.302.857,82	0,19	142,18	0,00	
FU26 - Demais Subfunções												
Desporto e Lazer	350.000,00	415.000,00	99.185,16	414.508,62	0,03	491,38	99.185,16	414.508,62	0,03	491,38	0,00	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra														
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	ATÉ O	% (b/III)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	ATÉ O	% (d/III)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento															
Desporto Comunitário															
Lazer															
FU27 - Administração Geral	350.000,00	415.000,00	99.185,16	414.508,62	0,03	491,38	99.185,16	414.508,62	0,03	491,38	0,00				
FU27 - Demais Subfunções															
Encargos Especiais	455.000,00	354.000,00	3.304,12	3.623,90	0,00	350.376,10	3.304,12	3.623,90	0,00	350.376,10	0,00				
Refinanciamento da Dívida Interna															
Refinanciamento da Dívida Externa															
Serviço da Dívida Interna	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00				
Serviço da Dívida Externa															
Transferências															
Outros Encargos Especiais	435.000,00	334.000,00	3.304,12	3.623,90	0,00	330.376,10	3.304,12	3.623,90	0,00	330.376,10	0,00				
Transferências para a Educação Básica															
FU28 - Demais Subfunções															
Reserva de Contingência															

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
RECEITAS CORRENTES (I)	103.006.474,31	94.534.721,78	93.951.243,88	111.056.405,76	87.487.791,61	105.922.858,18	104.223.034,77	156.695.929,05	82.544.002,16	91.709.811,93	94.822.437,60	125.566.389,70	1.251.521.100,73	1.162.350.668,53	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.170.318,79	16.168.861,14	21.511.271,08	48.084.725,39	20.536.180,98	19.971.783,63	21.500.958,42	19.571.509,16	20.101.245,69	18.105.159,41	22.396.003,61	25.098.855,58	264.216.872,88	286.466.000,00	
IPTU	904.588,33	839.520,35	5.622.850,20	25.259.832,07	4.196.404,50	3.686.444,85	3.927.391,66	3.698.903,61	3.483.506,14	3.661.392,58	3.398.285,07	3.572.594,10	62.251.713,46	73.000.000,00	
ISS	7.256.992,92	9.943.661,41	6.702.457,12	7.537.968,67	7.851.373,98	8.128.160,62	8.828.898,15	8.162.352,86	8.358.310,81	8.520.046,03	9.287.309,30	9.009.657,18	99.587.189,05	97.750.000,00	
ITBI	1.947.843,87	1.557.997,44	1.693.316,22	1.722.000,83	2.053.594,35	2.293.022,12	2.232.266,15	1.846.509,24	2.139.599,75	1.767.459,70	1.859.358,05	1.801.969,91	22.914.937,63	22.855.000,00	
IRRF	244.061,35	3.256.352,08	4.756.270,19	4.206.687,16	3.993.232,72	3.820.864,12	4.035.150,03	3.658.670,65	3.866.655,78	1.836.734,93	5.661.998,21	8.576.308,80	47.912.986,02	45.000.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	816.832,32	571.329,86	2.736.377,35	9.358.236,66	2.441.575,43	2.043.291,92	2.477.252,43	2.205.072,80	2.253.173,21	2.319.526,17	2.189.052,98	2.138.325,59	31.550.046,72	47.861.000,00	
Contribuições	3.966.371,85	4.157.433,77	4.081.427,95	4.222.152,34	4.541.647,02	4.114.623,54	4.111.704,19	4.376.495,22	4.226.900,64	4.493.582,18	4.580.385,43	6.905.546,37	53.778.270,50	53.684.941,48	
Receita Patrimonial	2.032.846,33	4.128.262,43	1.868.494,28	2.055.152,19	4.571.235,14	1.844.477,46	11.269.641,97	6.331.162,25	2.457.368,38	3.696.003,71	4.795.687,14	10.320.910,42	55.371.241,70	49.311.483,45	
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.939.135,13	4.011.920,89	1.776.507,92	1.960.336,55	4.451.798,77	1.751.001,81	11.144.130,34	6.243.519,15	2.316.707,02	3.593.239,02	4.732.143,85	10.267.560,80	54.188.001,25	46.576.483,45	
Outras Receitas Patrimoniais	93.711,20	116.341,54	91.986,36	94.815,64	119.436,37	93.475,65	125.511,63	87.643,10	140.661,36	102.764,69	63.543,29	53.349,62	1.183.240,45	2.735.000,00	

Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	130.989,73	199.039,88	200.083,30	221.893,38	195.636,26	159.858,09	238.142,27	732.662,69	1.803.017,51	308.907,83	242.702,98	409.523,64	4.842.457,56	7.636.000,00
Transferências Correntes	85.129.324,21	69.422.476,76	65.307.567,04	55.194.947,39	55.615.477,47	74.881.407,87	65.480.719,61	54.304.579,05	53.298.325,09	63.441.980,50	61.388.876,16	79.176.059,47	782.641.740,62	742.619.000,00
Cota-Parte do FPM	13.012.025,32	17.630.463,79	10.991.627,24	11.497.581,85	13.388.712,88	14.377.245,32	15.578.969,12	12.187.004,74	12.691.059,83	10.615.873,54	13.588.802,83	21.920.533,16	167.479.899,62	181.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	9.746.934,64	7.833.954,61	8.825.040,37	10.365.370,08	8.723.215,06	8.643.441,09	12.049.198,91	9.507.898,90	8.373.228,25	12.013.685,19	10.281.132,94	11.722.839,38	118.085.939,42	145.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	28.017.732,75	11.135.514,05	10.522.507,74	4.520.792,29	3.174.430,25	2.633.843,07	2.526.463,82	2.299.403,25	2.163.333,79	1.917.103,11	1.373.502,02	1.210.760,06	71.495.386,20	77.000.000,00
Cota-Parte do ITR	3.884,72	2.201,13	3.245,42	1.992,80	1.589,62	1.689,99	3.390,72	1.917,04	18.020,63	47.981,17	5.956,06	5.654,18	97.523,48	150.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	96.212,91	100.063,99	117.556,97	101.609,74	106.947,66	134.387,06	118.787,16	160.758,72	175.484,38	119.141,67	132.310,68	143.564,88	1.506.825,82	1.500.000,00
Transferências do FUNDEB	11.944.785,90	8.950.798,81	8.220.422,96	8.512.752,96	7.709.567,96	7.957.174,13	8.963.436,74	7.830.039,59	7.410.782,21	9.027.103,28	8.413.686,40	9.630.580,29	104.571.131,23	111.200.000,00
Outras Transferências Correntes	22.307.747,97	23.769.480,38	26.627.166,34	20.194.847,67	22.511.014,04	41.133.627,21	26.240.473,14	22.317.556,81	22.466.416,00	29.701.092,54	27.593.485,23	34.542.127,52	319.405.034,85	226.769.000,00
Outras Receitas Correntes	576.623,40	458.647,80	982.400,23	1.277.535,07	2.027.614,74	4.950.707,59	1.621.868,31	71.379.520,68	657.144,85	1.664.178,30	1.418.782,28	3.655.494,22	90.670.517,47	22.633.243,60
DEDUÇÕES (II)	12.327.360,26	11.992.056,67	8.829.979,72	7.973.932,97	11.562.059,24	11.783.662,58	17.016.612,92	11.461.975,82	6.756.858,21	9.478.432,81	10.492.996,81	21.125.180,10	140.801.108,11	125.724.206,80
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	2.026.274,17	2.229.140,71	2.211.844,73	2.342.149,78	2.554.945,52	2.155.234,17	2.326.620,99	2.329.041,89	2.326.650,39	2.494.538,57	2.314.743,78	4.546.486,73	29.857.671,43	29.994.941,48
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	93.228,22	124.772,29	525.139,66	330.623,50	1.350.515,41	4.468.807,30	714.794,78	287.442,99	275.554,06	866.998,77	472.060,03	2.900.645,88	12.410.582,89	2.000.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	32.500,00	2.297.704,32	1.000,00	1.500,00	2.577.619,41	1.500,00	9.172.133,24	4.014.094,60	17.000,00	1.174.138,74	2.629.852,28	8.010.883,02	29.929.925,61	17.199.265,32
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	10.175.357,87	7.340.439,35	6.091.995,33	5.299.659,69	5.078.978,90	5.158.121,11	4.803.063,91	4.831.396,34	4.137.653,76	4.942.756,73	5.076.340,72	5.667.164,47	68.602.928,18	76.530.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	90.679.114,05	82.542.665,11	85.121.264,16	103.082.472,79	75.925.732,37	94.139.195,60	87.206.421,85	145.233.953,23	75.787.143,95	82.231.379,12	84.329.440,79	104.441.209,60	1.110.719.992,62	1.036.626.461,73
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)			150.000,00		400.000,00	2.554.800,00	400.000,00						3.564.000,00	7.068.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	90.679.114,05	82.542.665,11	84.971.264,16	103.082.472,79	75.525.732,37	91.584.395,60	86.806.421,85	145.233.953,23	75.787.143,95	82.231.379,12	84.329.440,79	100.877.209,60	1.103.651.192,62	1.036.626.461,73
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)						317.242,00	300.000,00					1.650.000,00	2.267.242,00	
( - ) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	1.274.924,00	341.704,00	1.011.369,75	988.400,00	1.635.096,00	965.430,25	988.400,00	1.016.640,00	1.053.352,00	1.053.352,00	1.053.352,00	2.106.704,00	13.488.724,00	12.015.000,00
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	89.404.190,05	82.200.961,11	83.959.894,41	102.094.072,79	73.890.636,37	90.301.723,35	85.518.021,85	144.217.313,23	74.733.791,95	81.178.027,12	83.276.088,79	97.120.505,60	1.087.895.226,62	1.024.611.461,73

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores	
	31/12/2024	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas	-	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	143.218.962,12	160.333.349,87
Receita de Contribuições dos Segurados	29.948.301,36	29.421.330,89
Ativo	27.750.277,47	27.263.033,42
Inativo	2.077.553,11	2.025.259,10
Pensionista	120.470,78	133.038,37
Receita de Contribuições Patronais	24.027.785,42	21.511.954,49
Ativo	24.027.785,42	21.511.954,49
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	17.199.265,32	29.929.925,61
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	17.199.265,32	29.929.925,61
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	72.043.610,02	79.470.138,88
Compensação Financeira entre os Regimes	2.000.000,00	12.410.582,89
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	69.949.366,42	66.738.035,97
Demais Receitas Correntes	94.243,60	321.520,02

RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	73.269.595,70	93.595.313,90

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)		
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-	-
Benefícios	141.279.962,12	139.481.529,62	139.481.529,62	139.481.529,62		0,00
Aposentadorias	130.752.089,10	128.971.989,27	128.971.989,27	128.971.989,27		
Pensões por Morte	10.527.873,02	10.509.540,35	10.509.540,35	10.509.540,35		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Compensação Financeira entre os Regimes						
Demais Despesas Previdenciárias						
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	141.279.962,12	139.481.529,62	139.481.529,62	139.481.529,62		0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	-68.010.366,42	-45.886.215,72	-45.886.215,72	-45.886.215,72		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	813.480,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	622.428.126,49
Outros Bens e Direitos	1.755.638.913,83

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias



Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
<b>Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	4.908.819,75	5.948.965,64
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	4.908.819,75	5.948.965,64

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	4.826.339,75	4.242.505,58	4.242.505,58	4.242.505,58	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.801.961,75	2.641.546,38	2.641.546,38	2.641.546,38	
Demais Despesas Correntes	2.024.378,00	1.600.959,20	1.600.959,20	1.600.959,20	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	80.000,00	30.836,94	30.836,94	30.836,94	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	4.906.339,75	4.273.342,52	4.273.342,52	4.273.342,52	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	2.480,00	1.675.623,12	1.675.623,12	1.675.623,12	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.036.532.218,13	1.110.717.837,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	286.466.000,00	264.216.872,88
IPTU	73.000.000,00	62.251.713,46
ISS	97.750.000,00	99.587.189,05
ITBI	22.855.000,00	22.914.937,63
IRRF	45.000.000,00	47.912.986,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.861.000,00	31.550.046,72
Contribuições	23.690.000,00	24.239.964,05
Receita Patrimonial	32.112.218,13	25.441.316,09
Aplicações Financeiras (II)	29.377.218,13	24.258.075,64
Outras Receitas Patrimoniais	2.735.000,00	1.183.240,45
Transferências Correntes	666.089.000,00	714.038.812,44
Cota-Parte do FPM	149.200.000,00	137.114.104,75
Cota-Parte do ICMS	116.000.000,00	94.468.751,86
Cota-Parte do IPVA	61.600.000,00	57.196.310,19
Cota-Parte do ITR	120.000,00	78.018,94
Transferências da LC nº 61/1989	1.200.000,00	1.205.460,62
Transferências do FUNDEB	111.200.000,00	104.571.131,23
Outras Transferências Correntes	226.769.000,00	319.405.034,85
Demais Receitas Correntes	28.175.000,00	82.780.872,12
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	28.175.000,00	82.780.872,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	1.007.155.000,00	1.086.459.761,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	130.928.516,55	136.352.389,90
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	17.199.265,32	29.929.925,61
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	98.940.000,00	40.001.264,59
Operações de Crédito (VIII)	6.000.000,00	1.910.702,61
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	300.000,00	1.219.691,63
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	300.000,00	1.219.691,63
Transferências de Capital	92.640.000,00	36.870.870,35
Convênios	63.330.000,00	16.516.957,28
Outras Transferências de Capital	29.310.000,00	20.353.913,07
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	92.940.000,00	38.090.561,98
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	1.231.023.516,55	1.260.902.713,82
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	1.100.095.000,00	1.124.550.323,92

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária					Até o Bimestre / 2024	
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	1.134.974.861,61	1.028.080.542,02	1.018.511.053,83	984.762.023,63	37.898.178,85	15.813.579,84	15.652.496,54
Pessoal e Encargos Sociais	510.294.727,70	491.555.893,96	491.555.893,96	469.793.428,69	23.844.613,83	1.454,15	1.454,15
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	12.510.000,00	6.747.602,15	6.747.602,15	6.747.602,15	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Correntes	612.170.133,91	529.777.045,91	520.207.557,72	508.220.992,79	14.053.565,02	15.812.125,69	15.651.042,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	1.122.464.861,61	1.021.332.939,87	1.011.763.451,68	978.014.421,48	37.898.178,85	15.813.579,84	15.652.496,54
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	147.625.301,87	144.561.522,30	144.561.522,30	144.561.522,30	964,86	38.285,46	38.285,46
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	178.909.085,38	67.869.821,79	53.575.029,68	52.413.252,93	1.790.634,56	25.689.345,89	25.091.915,22
Investimentos	162.199.085,38	56.594.646,54	42.299.854,43	41.138.077,68	1.790.634,56	25.689.345,89	25.091.915,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	16.710.000,00	11.275.175,25	11.275.175,25	11.275.175,25	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	162.199.085,38	56.594.646,54	42.299.854,43	41.138.077,68	1.790.634,56	25.689.345,89	25.091.915,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	80.255,87						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	80.000,00	30.836,94	30.836,94	30.836,94			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1.432.449.504,73	1.222.519.945,65	1.198.655.665,35	1.163.744.858,40	39.689.778,27	41.541.211,19	40.782.697,22
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	1.284.744.202,86	1.077.927.586,41	1.054.063.306,11	1.019.152.499,16	39.688.813,41	41.502.925,73	40.744.411,76

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

<b>Resultado Primário - Acima da Linha</b>	<b>Até o Bimestre / 2024</b>
<b>Resultado Primário - Acima da Linha</b>	<b>VALOR</b>
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	16.685.379,93
	24.964.599,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

<b>Meta Fiscal para o Resultado Primário</b>	<b>Meta Fixada na LDO</b>
<b>Meta Fiscal para o Resultado Primário</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-
	24.786.681,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

<b>Juros Nominais</b>	<b>Até o Bimestre / 2024</b>
<b>Juros Nominais</b>	<b>VALOR INCORRIDO</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	24.258.075,64
	11.066.479,30

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

<b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>	<b>Até o Bimestre / 2024</b>
<b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>	<b>VALOR</b>
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-
	38.156.195,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

<b>Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal</b>	<b>Saldo</b>	
<b>Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal</b>	<b>Em 31/12/2023 (a)</b>	<b>Até o Bimestre 2024 (b)</b>
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	-	-
	72.515.160,52	65.865.281,24

DEDUÇÕES (XL)	216.290.055,64	255.116.040,94
Disponibilidade de Caixa	216.290.055,64	255.116.040,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	267.525.036,04	301.915.357,89
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	45.181.699,95	39.011.978,51
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.053.280,45	7.787.338,44
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-143.774.895,12	-189.250.759,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

<b>Resultado Nominal - Abaixo da Linha</b>	<b>Até o Bimestre / 2024</b>
	<b>VALOR</b>
<b>Resultado Nominal - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	45.475.864,58

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

<b>Meta Fiscal para o Resultado Nominal</b>	<b>Meta Fixada na LDO</b>
	<b>VALOR CORRENTE</b>
<b>Meta Fiscal para o Resultado Nominal</b>	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	165.967.950,33

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

<b>Ajuste Metodológico</b>	<b>Até o Bimestre / 2024</b>
	<b>VALOR</b>
<b>Ajuste Metodológico</b>	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-6.169.721,44
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	-1.149.947,21
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	38.156.195,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

<b>Resultado Primário - Abaixo da Linha</b>	<b>Até o Bimestre / 2024</b>
	<b>VALOR</b>
<b>Resultado Primário - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	24.964.599,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

<b>Informações Adicionais</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>Informações Adicionais</b>	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103.687.853,45
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	103.687.853,45
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	422.480,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

<b>Notas Explicativas</b>	<b>Valores</b>
	<b>31/12/2024</b>

Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder/Órgão	Poder/Órgão													Saldo Total L = (e + k)
	Poder/Órgão													
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos			Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)											
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.413.006,19	34.949.293,19	34.317.733,97	2.150.228,95	2.894.336,46	1.685.360,31	51.554.816,47	41.541.211,19	40.782.697,22	8.257.688,95	4.199.790,61	7.094.127,07		
PODER EXECUTIVO	4.413.006,19	34.370.477,62	33.738.918,40	2.150.228,95	2.894.336,46	1.685.360,31	46.490.780,79	36.483.085,29	35.724.571,32	8.251.779,17	4.199.790,61	7.094.127,07		
PODER LEGISLATIVO	0,00	578.815,57	578.815,57	0,00	0,00	0,00	5.064.035,68	5.058.125,90	5.058.125,90	5.909,78	0,00	0,00		
Câmara Municipal	0,00	578.815,57	578.815,57	0,00	0,00	0,00	5.064.035,68	5.058.125,90	5.058.125,90	5.909,78	0,00	0,00		
Tribunal de Contas do Município														
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	683,87	5.819.681,56	5.372.044,30	0,00	448.321,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448.321,13		
TOTAL (III) = (I + II)	4.413.690,06	40.768.974,75	39.689.778,27	2.150.228,95	3.342.657,59	1.685.360,31	51.554.816,47	41.541.211,19	40.782.697,22	8.257.688,95	4.199.790,61	7.542.448,20		

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra													Saldo Total L = (e + k)
	Poder/Órgão Intra													
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos			Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	683,87	5.819.681,56	5.372.044,30	0,00	448.321,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448.321,13	
PODER EXECUTIVO	683,87	5.646.199,10	5.198.561,84	0,00	448.321,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448.321,13	
PODER LEGISLATIVO	0,00	173.482,46	173.482,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	173.482,46	173.482,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município														

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	6.000.000,00	1.910.702,61	4.089.297,39

**RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	178.989.085,38	67.900.658,73	111.088.426,65
Investimentos	162.279.085,38	56.625.483,48	105.653.601,90
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	16.710.000,00	11.275.175,25	5.434.824,75
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			

(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	178.989.085,38	67.900.658,73	111.088.426,65

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	172.989.085,38	65.989.956,12	106.999.129,26

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				

2059				
2060				
2061				
2062				
2063				

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

**RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				



2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				

2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)	
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos								
Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida								
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Geral da Previdência Social								
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos								

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar	
	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-
VALOR (III)		

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)													
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)													
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)													

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

<b>Balanco Orçamentário</b>	<b>Valores</b>
	<b>Até o Bimestre</b>
<b>Balanco Orçamentário</b>	-
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	1.283.600.000,00
Previsão Atualizada	1.283.600.000,00
Receitas Realizadas	1.317.001.417,68
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	103.687.853,45
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	1.283.600.000,00
Dotação Atualizada	1.462.091.984,73
Despesas Empenhadas	1.240.542.723,05
Despesas Liquidadas	1.216.678.442,75
Despesas Pagas	1.181.767.635,80
Superávit Orçamentário	76.458.694,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

<b>Despesas por Função/Subfunção</b>	<b>Valores</b>
	<b>Até o Bimestre</b>
<b>Despesas por Função/Subfunção</b>	-
Despesas Empenhadas	1.240.542.723,05
Despesas Liquidadas	1.216.678.442,75

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	<b>Valores</b>
	<b>Até o Bimestre</b>
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	-
Receita Corrente Líquida	1.110.719.992,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.103.651.192,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.087.895.226,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

<b>Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>	<b>Valores</b>
	<b>Até o Bimestre</b>
<b>Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	93.595.313,90
Despesas Previdenciárias Empenhadas	139.481.529,62
Despesas Previdenciárias Liquidadas	139.481.529,62
Despesas Previdenciárias Pagas	139.481.529,62

Resultado Previdenciário	-45.886.215,72
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	24.786.681,81	24.964.599,59	100,72
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	165.967.950,33	45.475.864,58	27,40

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	45.182.664,81	2.150.228,95	39.689.778,27	3.342.657,59
Poder Executivo	44.430.366,78	2.150.228,95	38.937.480,24	3.342.657,59
Poder Legislativo	752.298,03		752.298,03	
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	53.240.176,78	8.257.688,95	40.782.697,22	4.199.790,61
Poder Executivo	48.176.141,10	8.251.779,17	35.724.571,32	4.199.790,61
Poder Legislativo	5.064.035,68	5.909,78	5.058.125,90	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	98.422.841,59	10.407.917,90	80.472.475,49	7.542.448,20

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	170.931.186,48	25,00	28,91
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	101.299.239,05	70,00	96,01
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	1.910.702,61	4.089.297,39
Despesa de Capital Líquida	67.900.658,73	111.088.426,65

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	107.321.695,89	210.527.644,34	285.051.375,00	207.201.859,52
Despesas Previdenciárias	140.498.257,29	170.541.173,49	190.203.734,46	137.744.985,50
Resultado Previdenciário	-33.176.561,40	39.986.470,85	94.847.640,54	69.456.874,02
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	1.374.712,45	-973.712,45
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	854.958,49	373.649,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	183.534.347,33	15,00	31,88

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores	
	31/12/2024	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas	-	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628 Date: 2025.01.30 10:50:50 BRT

Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo

Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**BB101311

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

**Relatório de Gestão Fiscal**  
**Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 18291351000164**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º quadrimestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)		
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
<b>Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPEZA BRUTA COM PESSOAL (I)	42.464.544,53	43.471.123,66	48.159.884,01	47.120.888,74	49.187.951,95	58.963.906,64	55.236.405,55	50.332.951,10	51.171.482,40	49.961.148,50	48.473.542,78	75.986.264,56	620.530.094,42	0,00	
Pessoal Ativo	31.019.982,53	32.447.048,43	35.698.788,86	35.245.097,08	36.610.392,49	46.695.867,79	35.829.413,92	37.589.580,45	37.149.666,22	34.574.466,65	36.074.613,02	56.551.717,55	455.486.634,99	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	23.303.286,65	24.096.233,40	26.810.823,48	26.366.975,86	27.693.069,70	37.753.097,67	26.858.603,85	28.474.824,56	28.499.232,44	25.758.870,06	27.318.349,08	40.221.703,46	343.155.070,21	0,00	
Obrigações Patronais	7.716.695,88	8.350.815,03	8.887.965,38	8.878.121,22	8.917.322,79	8.942.770,12	8.970.810,07	9.114.755,89	8.650.433,78	8.815.596,59	8.756.263,94	16.330.014,09	112.331.564,78	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	11.444.562,00	11.024.075,23	11.845.137,06	11.830.074,86	12.099.466,09	11.916.983,52	17.912.074,34	10.947.154,73	12.178.185,88	12.184.257,07	12.265.922,53	18.421.110,17	154.069.003,48	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	10.588.852,83	10.187.910,75	11.036.398,18	11.017.939,24	11.287.330,47	11.104.847,90	16.689.108,04	10.119.671,48	11.347.494,96	11.353.167,29	11.427.730,77	17.162.722,99	143.323.174,90	0,00	
Pensões	855.709,17	836.164,48	808.738,88	812.135,62	812.135,62	812.135,62	1.222.966,30	827.483,25	830.690,92	831.089,78	838.191,76	1.258.387,18	10.745.828,58	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	615.958,09	45.716,80	478.093,37	351.055,33	1.494.917,29	1.796.215,92	1.843.630,30	3.202.424,78	133.007,23	1.013.436,84	10.974.455,95	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	11.330.473,60	11.149.506,50	12.021.288,54	11.939.271,92	12.260.774,98	12.035.104,33	17.274.940,61	12.115.987,65	12.415.100,53	12.290.252,43	12.214.384,09	19.267.150,00	156.314.235,18	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	108.173,08	52.733,11	147.324,84	6.305,00	252.805,58	17.220,47	54.292,68	65.841,89	77.066,34	0,00	22.834,61	127.733,54	932.331,14	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.021,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.021,40	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	10.252.300,52	9.918.409,70	10.526.504,73	10.649.665,31	10.711.649,85	10.733.329,59	16.103.548,82	10.887.863,05	10.990.709,24	11.018.204,26	11.087.870,79	16.601.473,76	139.481.529,62	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	970.000,00	987.000,00	987.704,00	987.000,00	987.000,00	981.000,00	941.000,00	941.000,00	941.000,00	941.000,00	941.000,00	1.851.296,00	12.456.000,00	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parterira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	191.363,69	359.754,97	296.301,61	309.319,55	301.532,87	176.099,11	221.282,71	406.324,95	331.048,17	162.678,69	686.646,70	3.442.353,02	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPEZA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	31.134.070,93	32.321.617,16	36.138.595,47	35.181.616,82	36.927.176,97	46.928.802,31	37.961.464,94	38.216.963,45	38.756.381,87	37.670.896,07	36.259.158,69	56.719.114,56	464.215.859,24	0,00	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.110.719.992,62	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	7.068.800,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	2.267.242,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	13.488.724,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	1.087.895.226,62	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	464.215.859,24	42,67
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	587.463.422,37	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	558.090.251,25	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	528.717.080,13	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	



**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNC**

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
<b>Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos</b>	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)</b>				

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Dívida Consolidada</b>	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	69.880.619,87	72.615.414,80	69.581.862,55	65.865.281,24
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	65.205.043,84	67.939.838,77	64.906.286,52	61.189.705,21
Empréstimos	45.918.817,43	47.861.518,06	45.926.534,74	43.291.230,05
Internos	45.918.817,43	47.861.518,06	45.926.534,74	43.291.230,05
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	19.286.226,41	19.286.226,41	19.286.226,41	19.286.226,41
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	15.201.055,07	15.201.055,07	15.201.055,07	15.201.055,07
De Demais Contribuições Sociais	4.085.171,34	4.085.171,34	4.085.171,34	4.085.171,34
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	792.094,30	-306.474,63	-1.387.751,25
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	4.675.576,03	4.675.576,03	4.675.576,03	4.675.576,03
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	215.228.302,98	305.645.005,42	349.949.285,66	254.489.212,11
Disponibilidade de Caixa	215.228.302,98	305.645.005,42	349.949.285,66	254.489.212,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	267.525.036,04	317.818.855,08	362.584.527,50	301.291.940,02
(-) Restos a Pagar Processados	45.181.699,95	6.888.805,57	6.419.354,39	39.011.978,51
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.115.033,11	5.285.044,09	6.215.887,45	7.790.749,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>	<b>-145.347.683,11</b>	<b>-233.029.590,62</b>	<b>-280.367.423,11</b>	<b>-188.623.930,87</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	940.183.240,97	974.592.290,83	1.073.748.013,72	1.110.719.992,62
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.871.000,00	3.921.000,00	5.234.800,00	7.068.800,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	936.312.240,97	970.671.290,83	1.068.513.213,72	1.103.651.192,62
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	7,46	7,48	6,51	5,97
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-15,52	-24,01	-26,24	-17,09
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	1.123.574.689,16	1.164.805.549,00	1.282.215.856,46	1.324.381.431,14
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	1.011.217.220,25	1.048.324.994,10	1.153.994.270,82	1.191.943.288,03
<b>Outros Valores Não Integrantes da DC</b>	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	1.680.348,35	2.332.690,55
Passivo Atuarial	2.030.949.661,25	2.030.949.661,25	2.030.949.661,25	2.030.949.661,25
RP Não-Processados	53.240.176,78	23.590.348,34	14.314.741,41	27.305.556,94
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida															
	Exercício em que Excedeu o Limite				Exercício do primeiro período seguinte				Exercício do segundo período seguinte				Exercício do terceiro período seguinte			
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite				Primeiro período seguinte				Segundo período seguinte				Terceiro período seguinte			
	Limite (a)	Máximo (b)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)			
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
Valores Percentuais																

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldo das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				

Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	940.183.240,97	974.592.290,83	1.073.748.013,72	1.110.719.992,62
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	3.871.000,00	3.921.000,00	5.234.800,00	7.068.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	936.312.240,97	970.671.290,83	1.068.513.213,72	1.103.651.192,62
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	205.988.693,01	213.547.683,98	235.072.907,02	242.803.262,38
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	185.389.823,71	192.192.915,58	211.565.616,32	218.522.936,14
<b>Contragarantias Recebidas</b>	-	-	-	-
<b>Contragarantias Recebidas</b>	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Operações de Crédito</b>	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	442.287,03	1.910.702,61
Interna	442.287,03	1.910.702,61
Empréstimos	442.287,03	1.910.702,61
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	442.287,03	1.910.702,61

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites
-------------------------------------	-------------------------------------

	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Apuração do Cumprimento dos Limites</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.110.719.992,62	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	7.068.800,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.103.651.192,62	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	1.910.702,61	0,17
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	176.584.190,82	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	158.925.771,74	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	77.255.583,48	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (c)					
<b>IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	138.986.417,26	1.503.283,76	23.361.803,84	1.156.372,81	2.582.030,13	0,00	110.382.926,72	9.739.074,71	0,00	100.643.852,01
Recursos Não Vinculados de Impostos	138.986.417,26	1.503.283,76	23.361.803,84	1.156.372,81	2.582.030,13	0,00	110.382.926,72	9.739.074,71	0,00	100.643.852,01
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)</b>	157.762.116,51	2.597.887,80	11.166.895,37	2.284.903,83	1.961.884,99	0,00	139.750.544,52	10.563.859,03	0,00	129.186.685,49
Recursos Vinculados à Educação	18.359.718,45	134.544,55	5.278.186,86	841.658,53	112,77	0,00	12.105.215,74	1.020.830,20	0,00	11.084.385,54
Transferências do FUNDEB	6.043.266,78	0,00	4.106.483,16	0,00	112,77	0,00	1.936.670,85	0,00	0,00	1.936.670,85
Outros Recursos Vinculados à Educação	12.316.451,67	134.544,55	1.171.703,70	841.658,53	0,00	0,00	10.168.544,89	1.020.830,20	0,00	9.147.714,69
Recursos Vinculados à Saúde	78.510.199,98	2.160.380,18	4.938.735,71	944.647,53	14.971,83	0,00	70.451.464,73	4.597.359,90	0,00	65.854.104,83
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	73.401.698,10	2.160.380,18	4.938.735,71	632.355,81	14.971,83	0,00	65.655.254,57	3.772.659,84	0,00	61.882.594,73
Outros Recursos Vinculados à	5.108.501,88	0,00	0,00	312.291,72	0,00	0,00	4.796.210,16	824.700,06	0,00	3.971.510,10

Saúde										
Recursos Vinculados à Assistência Social	2.050.937,38	1.787,50	109.836,56	176,86	0,00	0,00	1.939.136,46	345.278,70	0,00	1.593.857,76
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	41.441.438,69	301.123,69	53.798,77	498.420,91	69.873,60	0,00	40.518.221,72	2.939.960,91	0,00	37.578.260,81
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	11.358.507,40	11.952,74	0,00	0,00	25.605,62	0,00	11.320.949,04	1.169.607,99	0,00	10.151.341,05
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	30.082.931,29	289.170,95	53.798,77	498.420,91	44.267,98	0,00	29.197.272,68	1.770.352,92	0,00	27.426.919,76
Demais Vinculações Legais	17.296.535,62	51,88	786.337,47	0,00	22.339,47	0,00	16.487.806,80	1.660.429,32	0,00	14.827.377,48
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	149.147,69	0,00	0,00	0,00	22.337,07	0,00	126.810,62	0,00	0,00	126.810,62
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	2.317.717,84	0,00	31.954,00	0,00	0,00	0,00	2.285.763,84	337.783,05	0,00	1.947.980,79
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	11.762.023,10	48,52	283.112,11	0,00	0,00	0,00	11.478.862,47	317.188,55	0,00	11.161.673,92
Outras Vinculações Legais	3.067.646,99	3,36	471.271,36	0,00	2,40	0,00	2.596.369,87	1.005.457,72	0,00	1.590.912,15
Recursos Extraorçamentários	103.286,39	0,00	0,00	0,00	1.854.587,32	0,00	-1.751.300,93	0,00	0,00	-1.751.300,93
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-2.435.366,82</b>	<b>0,00</b>	<b>2.435.366,82</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.435.366,82</b>
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.082.863,36	0,00	11.082.863,36	0,00	0,00	11.082.863,36
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	8.647.496,54	0,00	-8.647.496,54	0,00	0,00	-8.647.496,54
<b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>	<b>296.748.533,77</b>	<b>4.101.171,56</b>	<b>34.528.699,21</b>	<b>3.441.276,64</b>	<b>2.108.548,30</b>	<b>0,00</b>	<b>252.568.838,06</b>	<b>20.302.933,74</b>	<b>0,00</b>	<b>232.265.904,32</b>

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

<b>Receita Corrente Líquida</b>	<b>Valor Até o Quadrimestre</b>
<b>Receita Corrente Líquida</b>	<b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA</b>
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.110.719.992,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.103.651.192,62
	1.087.895.226,62

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

<b>Despesa com Pessoal</b>	<b>Valor Realizado no Período</b>	
<b>Despesa com Pessoal</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	-	-
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	464.215.859,24	42,67
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	587.463.422,37	54,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	558.090.251,26	51,30
	528.717.080,14	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-188.623.930,87	-17,09
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.324.381.431,14	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	242.803.262,38	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	1.910.702,61	0,17
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	176.584.190,82	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	77.255.583,48	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	20.302.933,74	232.265.904,32

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628 Date: 2025.01.27 17:28:59 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**5C9CDA9

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE JAPARAIBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO 001/2025**

GOVERNO 2025/2028

Resultado Final – Processo Seletivo 001/2025

**Avaliação De Títulos E Experiência**

**Cargo: Auxiliar em Saúde Bucal**

QNT.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ESPECIALIZAÇÃO CONSIDERADA	CURSOS			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			PONTUAÇÃO TOTAL	DESEMPATE		
				20 A 40 H.	41 A 80 H.	+ 80 H.	Até 05 anos	De 06 a 10 anos	+ 11 anos		MAIOR TITULAÇÃO	MAIOR EXPERIÊNCIA	MAIOR IDADE (DIAS)
1	Jordana Gonçalves Braga	10/10/2000		1		1	1			17	0	10	8.868
2	Marlene Aparecida de Oliveira Andrade	07/08/1982								0	0	0	15.507

Cargo: Coordenador (Serviço Social)

QNT.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ESPECIALIZAÇÃO CONSIDERADA	CURSOS			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			PONTUAÇÃO TOTAL	DESEMPATE		
				20 A 40 H.	41 A 80 H.	+ 80 H.	Até 05 anos	De 06 a 10 anos	+ 11 anos		MAIOR TITULAÇÃO	MAIOR EXPERIÊNCIA	MAIOR IDADE (DIAS)
1	SANDRA BELCHOLINA DE SOUSA	14/05/1975	2	2	2	1				55	40	0	18.157
2	DANIELA REZENDE DE OLIVEIRA	13/09/1987	1	2	1	1	1			42	20	10	13.652

Cargo: Enfermeiro - Saúde da Família

QNT.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ESPECIALIZAÇÃO CONSIDERADA	CURSOS			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			PONTUAÇÃO TOTAL	DESEMPATE			
				20 A 40 H.	41 A 80 H.	+ 80 H.	Até 05 anos	De 06 a 10 anos	+ 11 anos		MAIOR TITULAÇÃO	MAIOR EXPERIÊNCIA	MAIOR IDADE (DIAS)	
1	Mariana Martins Pereira	05/07/1991	2	1		1		1		67	40	20	12.253	
2	Franciele de Oliveira Mendes	21/12/1989			2			1			53	40	10	12.814
3	Luiza Guadalupe	10/01/1982			1		1			1	52	20	30	15.716
4	Mariana Kiara Lopes Veloso Fernandes	15/09/1989			1		1		2	1	52	20	20	12.911
5	Karine de Lóudes Camargo Castro	11/06/1979			1					1	30	20	10	16.660
6	Isabella Luciana Silva Fiusa	10/07/2000					2	1	2	1	27	0	10	8.960

Cargo: Enfermeiro

QNT.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ESPECIALIZAÇÃO CONSIDERADA	CURSOS			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			PONTUAÇÃO TOTAL	DESEMPATE		
				20 A 40 H.	41 A 80 H.	+ 80 H.	Até 05 anos	De 06 a 10 anos	+ 11 anos		MAIOR TITULAÇÃO	MAIOR EXPERIÊNCIA	MAIOR IDADE (DIAS)
1	Ana Paula Lucas	10/09/1981	2	1	1	1			1	80	40	30	15.846
2	Gessica Meuryen Ferreira Rodrigues	20/02/1998	2	2	2	1	1			65	40	10	9.839
3	Jordana Gomes Pereira	19/04/1984	1	2	1			1		47	20	20	14.894
4	Maria Eduarda de Sousa Pereira	27/05/1991			1				1	33	0	30	12.300
5	Barbara Lourena Lopes Andrade	08/03/1990		1					1	32	0	30	12.745
6	Katiene Pessoa	01/10/1977			1			1		23	0	20	17.286
7	Lais Mariane dos Santos	06/05/1997		1	2		1			18	0	10	10.129

8	Renata Deborah de Oliveira Fernandes	04/10/1990				2			1			14	0	10	12.535
9	Amanda Merlen Gontijo	02/01/1987						1				10	0	10	13.906
10	Juliana de Castro Bessas	29/11/1974						1				5	0	0	18.323
11	Eliziana Paula da Silva	10/10/1990										0	0	0	12.529

**Cargo: Engenheiro Civil**

QNT.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ESPECIALIZAÇÃO CONSIDERADA	CURSOS			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			PONTUAÇÃO TOTAL	DESEMPATE				
				20 A 40 H.	41 A 80 H.	+ 80 H.	Até 05 anos	De 06 a 10 anos	+ 11 anos		MAIOR TITULAÇÃO	MAIOR EXPERIÊNCIA	MAIOR IDADE (DIAS)		
1	Allan Felipe da Silva Pereira	09/12/1992	1	2					1			44	20	20	11.730
2	Bárbara Rodrigues Teixeira	22/11/1994	2									40	40	0	11.017
3	Pedro Júnior Couto de Carvalho	08/09/1989		1		1			1			27	0	20	12.918
4	Matheus Fellipe Morais Silva	20/02/1997					1					10	0	10	10.196

**Cargo: Especialista Educacional**

QNT.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ESPECIALIZAÇÃO CONSIDERADA	CURSOS			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			PONTUAÇÃO TOTAL	DESEMPATE				
				20 A 40 H.	41 A 80 H.	+ 80 H.	Até 05 anos	De 06 a 10 anos	+ 11 anos		MAIOR TITULAÇÃO	MAIOR EXPERIÊNCIA	MAIOR IDADE (DIAS)		
1	Celene Teodoro de Jesus Borges	29/08/1969	2	2	1			1				57	40	10	20.233
2	Priscilla Nunes Valadão							1				10	0	10	45.677

**Cargo: Farmacêutico**

QNT.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ESPECIALIZAÇÃO CONSIDERADA	CURSOS			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			PONTUAÇÃO TOTAL	DESEMPATE				
				20 A 40 H.	41 A 80 H.	+ 80 H.	Até 05 anos	De 06 a 10 anos	+ 11 anos		MAIOR TITULAÇÃO	MAIOR EXPERIÊNCIA	MAIOR IDADE (DIAS)		
1	Jessica Alvina da Silva Lopes	06/05/1991	1	1	1			1				35	20	10	12.313
2	Mariana Gregio Albernaz	19/08/1988	1	2				1				34	20	10	13.303

**Cargo: Fisioterapeuta**

QNT.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ESPECIALIZAÇÃO CONSIDERADA	CURSOS			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			PONTUAÇÃO TOTAL	DESEMPATE				
				20 A 40 H.	41 A 80 H.	+ 80 H.	Até 05 anos	De 06 a 10 anos	+ 11 anos		MAIOR TITULAÇÃO	MAIOR EXPERIÊNCIA	MAIOR IDADE (DIAS)		
1	Raniele Rodrigues Rabelo	08/01/1996	2	2	1	1		1				62	40	10	10.605
2	Harlei Augusto dos Reis	05/04/1985		2		1				1		39	0	30	14.535
3	Luciana Almeida de Paula	11/09/1985		2		2			1			34	0	20	14.376
4	Camila da Silva Brito	31/07/1995				1	1					15	0	10	10.766
5	Fabricio Gonçalves de Soza Araujo	21/02/1999				2						10	0	0	9.465
6	Lucas Tobias Jose de Moraes	09/05/1997										0	0	0	10.118

**Cargo: Odontólogo**

QNT.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ESPECIALIZAÇÃO CONSIDERADA	CURSOS			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			PONTUAÇÃO TOTAL	DESEMPATE				
				20 A 40 H.	41 A 80 H.	+ 80 H.	Até 05 anos	De 06 a 10 anos	+ 11 anos		MAIOR TITULAÇÃO	MAIOR EXPERIÊNCIA	MAIOR IDADE (DIAS)		
1	Marina Nascimento Casagrande	28/08/1981	2	2	2	2			1			90	40	30	15.851
2	Manoel Augusto Borges	24/06/1994	2	1				1				52	40	10	11.168
3	Fausto Elias Braga Batista	26/11/1988	1			1			1			43	20	20	13.204
4	Maria Laura Gontijo Souza	26/12/1994		2		1		1				42	20	10	10.983
5	Rosiane Rodrigues Silverio Branco	26/02/1984	1					1				30	20	10	14.939
6	Raphaella Mendes Martins	15/12/1991		2	2	2		1				30	0	10	12.090
7	Sarah Cristina de Souza	01/04/1996		2	2	2		1				30	0	10	10.521
8	Maria Luiza Borges Chaga	26/05/1997	1	2		1						27	20	0	10.101
9	Gustavo Rodrigues de Paula	20/07/1992	1			1						25	20	0	11.872
10	Ana Luiza Silva	20/08/1994	1	1		1						25	20	0	11.111
11	Rhaissa Cezar Lemos	20/04/1998		1	1	1		1				20	0	10	9.772



12	Thauany Oliveira da Silva	13/01/2002				1	1				15	0	10	8.408
13	Jose Vitor Melo Silva	19/03/1999		2			1				14	0	10	9.439
14	Flaviane Aparecida Cunha	04/04/1987					1				10	0	10	13.806
15	Thais Florentino Gomes	13/09/1992					1				10	0	10	11.817
16	Bruna Kneip Teixeira	16/10/1995					1				10	0	10	10.689
17	Luiza Rodrigues Miranda	13/05/1997					1				10	0	10	10.114
18	Leticia Silva Lopes	10/09/1998					1				10	0	10	9.629
19	Luis Henrique Tavera Camargos	22/05/1999					1				10	0	10	9.375
20	Isabela Catarina Martins Teixeira	21/03/1996									0	0	0	10.532
21	Gabriela Nascimento Silva	20/09/1999									0	0	0	9.254
22	Maria Beatriz Rodrigues Reis Silva Faria	12/04/2001									0	0	0	8.684
23	Eduarda Olivia Camargos Alvarenga	29/06/2001									0	0	0	8.606

Cargo: Professor Apoio - Educação Especial

QNT.	NOME	DATA NASCIMENTO	DE	ESPECIALIZAÇÃO CONSIDERADA	CURSOS			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			PONTUAÇÃO TOTAL	DESEMPATE		
					20 A 40 H.	41 A 80 H.	+ 80 H.	Até 05 anos	De 06 a 10 anos	+ 11 anos		MAIOR TITULAÇÃO	MAIOR EXPERIÊNCIA	MAIOR (DIAS)
1	Juliana de Melo Borges	01/01/1975	2		2	2	2			1	90	40	30	18.290
2	Gilnara Aparecida Narciso Borges	10/02/1977	2		2	2	2			1	90	40	30	17.519
3	Thais Hemanuela Carvalho Lopes	29/04/1984	2			1	2			1	83	40	30	14.884
4	Deborah Baia de Castro	05/12/1983	2		2	2	2		1		80	40	20	15.030
5	Neli Gabriel Ribeiro	01/01/1970	2			1	2		1		73	40	20	20.116
6	Luciana Aparecida Amaral Santos	11/12/1980	2		2	2	2	1			70	40	10	16.119
7	Fernanda Terezinha da Silva	27/10/1989	2		2	2	2	1			70	40	10	12.877
8	Isabela Amaral Costa Silva	09/09/1996	2		2	2	2	1			70	40	10	10.368
9	Roberta Oliveira Vaz Pedrosa	17/07/1981	2		1	2	2	1			68	40	10	15.901
10	Cleide Borges da Silva	05/11/1964	2		1		1		1		67	40	20	21.999

11	Elisângela Geralda da Silva Modesto	16/11/1977	1		2	1	2			1	67	20	30	17.240
12	Istefênia Kássia dos Santos Campos	02/01/1993	2			2	2	1			66	40	10	11.714
13	Eliane Martins dos Santos	18/10/1985	2			1	2	1			63	40	10	14.347
14	Conceição Aparecida Lopes Silva	24/03/1968	2						1		60	40	20	20.764
15	Silvana Aparecida Oliveira Silva	19/05/1980	2						1		60	40	20	16.325
16	Regina Aparecida dos Santos Silva	13/02/1983	2				2	1			60	40	10	15.325
17	Rosiane Silva Branco	04/08/1990	2		2	2	2				60	40	0	12.596
18	Suzana Aparecida Resende Ferreira	04/02/1991	2		2	2	2				60	40	0	12.412
19	Clara Thelles Alves Pereira Malta	16/06/1977	2			1		1			53	40	10	17.393
20	Dannyelle Caroline Rodrigues Teixeira	07/10/1993	2			1	2				53	40	0	11.436
21	Jaqueline Maria Lopes Bernardes	12/08/1974	2					1			50	40	10	18.432
22	Gláucia Aparecida da Silva	29/10/1974	2					1			50	40	10	18.354
23	Franciele Valéria de Oliveira	16/02/1984	2					1			50	40	10	14.957
24	Claudiane Leopoldino da Silva	30/07/1985	2					1			50	40	10	14.427
25	Antônio Carlos Pereira	30/07/1987	2					1			50	40	10	13.697
26	Camila Cristina Cardoso Teixeira	13/04/1995	2					1			50	40	10	10.883
27	Thamires Cardoso de Paiva	14/05/1996	2					1			50	40	10	10.486
28	Vivian Roberta do Santos	31/03/1982	2				2				50	40	0	15.644
29	Andréia Aparecida Ferreira	04/10/1980	2			1	1				48	40	0	16.187
30	Sirlene Maria Monteiro Rezende	19/08/1978	2								40	40	0	16.964
31	Mônica de Fátima Silva Pacheco	08/07/1983	2								40	40	0	15.180
32	Lidiane Conceição Paula Rabelo Silva	07/07/1984	2								40	40	0	14.815
33	Mírian de Fátima Ramos Medeiros	11/05/1999	2								40	40	0	9.394
34	Valdirene do Carmo Martins Fidelis	08/02/1973	1				2	1			40	20	10	18.982
35	Daniela Corrêa de Melo Tavares	23/11/1978	1		2	2		1			40	20	10	16.868

36	Bruna Carolina Matos Barbosa	19/10/1990	1				2	1			40	20	10	12.520
37	Natália da Silva Faria	19/05/1987	1			2	2				36	20	0	13.769
38	Mírian Cardoso Moreira Souza	21/06/1983	1				1	1			35	20	10	15.197
39	Micheline Geralda Gonçalves Oliveira	13/04/1973	1					1			30	20	10	18.918



14	Sabrina Marie de Azevedo Souza	27/11/1991	1						1			40	20	20	12.108
15	Larissa Carolina Oliveira	16/01/1996	1						1			40	20	20	10.597
16	Tamires Rodrigues da Silva	24/02/1992	1			2	1					40	20	10	12.019
17	Eliza Miranda Gontijo	23/12/1964				2				1		40	0	30	21.943
18	Regina Maria de Carvalho	05/05/1971		1	1	1				1		40	0	30	19.619
19	Cristina Aparecida de Carvalho Lopes	24/03/1974			1	1				1		38	0	30	18.565
20	Laureane Avila da Silva Couto	07/01/1997	1		2			1				36	20	10	10.240
21	Vilma Alves Ferreira de Oliveira	15/01/1967	1			1	1					35	20	10	21.190
22	Maria Regina dos Reis	22/12/1972				1				1		25	0	20	19.022
23	Ednéia Aparecida da Silva Dias	20/10/1979	1									20	20	0	16.529
24	Tatiane Leite da Silva Silva	15/01/1990	1									20	20	0	12.789
25	Rosângela Maria Fidelis Oliveira	05/03/1971								1		20	0	20	19.680
26	Flávia Reis da Silva	12/04/1982		2	2			1				20	0	10	15.624
27	Maria Eduarda Sousa Campos	24/03/2001	1			1	1					17	0	10	8.703
28	Brenda Daniele Rodrigues de Melo	03/03/1993			2			1				16	0	10	11.646
29	Julia Odete Silva Oliveira	25/09/2000		1	2	1						13	0	0	8.883
30	Larissa Cabral Roscoe	08/07/1996						1				10	0	10	10.423
31	Karen Maria Silva	11/05/2000		2		1						9	0	0	9.020
32	Luisa Damasceno Silva Moreira	16/08/2000					1					5	0	0	8.923
33	Orizete Rabelo Sandra de Melo	04/01/1964										0	0	0	22.297
34	Andresa Sebastiana da Costa Silva	07/04/1977										0	0	0	17.455
35	Michele Borges da Silva	10/06/1980										0	0	0	16.295
36	Paula Alvarenga Nunes Moura	08/01/1983										0	0	0	15.353
37	Dayana Cristina Silva	17/11/1986										0	0	0	13.944

38	Quellen Aparecida da Silva	08/08/1987										0	0	0	13.680
39	Josiane Cristina de Souza	11/09/1990										0	0	0	12.550
40	Maria Cristina Lopes	06/05/1991										0	0	0	12.313
41	Tayná Karoline Rodrigues Castro	29/03/1996										0	0	0	10.524
42	Jessica Bento Maya	20/08/1996										0	0	0	10.380
43	Gabriela Castro Silva	16/09/1999										0	0	0	9.258
44	Loren Ketely Silverio Lajes	08/07/2002										0	0	0	8.232

Cargo: Professor de Educação Básica II - Artes

QNT.	NOME	DATA NASCIMENTO	DE	ESPECIALIZAÇÃO CONSIDERADA	CURSOS			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			PONTUAÇÃO TOTAL	DESEMPATE			
					20 A 40 H.	41 A 80 H.	+ 80 H.	Até 05 anos	De 06 a 10 anos	+ 11 anos		MAIOR TITULAÇÃO	MAIOR EXPERIÊNCIA	MAIOR (DIAS)	IDADE
1	Sara Rodrigues rabelo	11/11/1962		2	1						1	72	40	30	22.716

Cargo: Professor de Educação Básica II - Ciências

QNT.	NOME	DATA NASCIMENTO	DE	ESPECIALIZAÇÃO CONSIDERADA	CURSOS			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			PONTUAÇÃO TOTAL	DESEMPATE			
					20 A 40 H.	41 A 80 H.	+ 80 H.	Até 05 anos	De 06 a 10 anos	+ 11 anos		MAIOR TITULAÇÃO	MAIOR EXPERIÊNCIA	MAIOR (DIAS)	IDADE
1	Angelina Augusta Ferreira	30/09/1988		1				1				30	20	10	13.261
2	Glécia Margarida Miranda Ferreira	21/08/1974								1		30	0	30	18.415
3	Larissa Borges Rodrigues Silva	11/09/1998		1								20	20	0	9.628

Cargo: Professor de Educação Básica II - História

QNT.	NOME	DATA NASCIMENTO	DE	ESPECIALIZAÇÃO CONSIDERADA	CURSOS			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			PONTUAÇÃO TOTAL	DESEMPATE			
					20 A 40 H.	41 A 80 H.	+ 80 H.	Até 05 anos	De 06 a 10 anos	+ 11 anos		MAIOR TITULAÇÃO	MAIOR EXPERIÊNCIA	MAIOR (DIAS)	IDADE
1	Daniela Aparecida Lopes Reis	06/02/1983			2	1				1		37	0	30	15.324
2	Uilson Rodrigues Xavier	27/10/1975								1		30	0	30	17.983
3	Maria Clara Amaral Duarte	09/04/2001										0	0	0	8.687

Cargo: Professor de Educação Básica II - Inglês

QNT.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ESPECIALIZAÇÃO CONSIDERADA	CURSOS			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			PONTUAÇÃO TOTAL	DESEMPATE			
				20 A 40 H.	41 A 80 H.	+ 80 H.	Até 05 anos	De 06 a 10 anos	+ 11 anos		MAIOR TITULAÇÃO	MAIOR EXPERIÊNCIA	MAIOR (DIAS)	IDADE
1	Leidiane Dias	06/09/1989	1	2	2	2	1			50	20	10	12.920	

Cargo: Professor de Educação Básica II - Matemática

QNT.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ESPECIALIZAÇÃO CONSIDERADA	CURSOS			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			PONTUAÇÃO TOTAL	DESEMPATE			
				20 A 40 H.	41 A 80 H.	+ 80 H.	Até 05 anos	De 06 a 10 anos	+ 11 anos		MAIOR TITULAÇÃO	MAIOR EXPERIÊNCIA	MAIOR (DIAS)	IDADE
1	João Paulo Resende	09/06/1984	1	2	2				1	50	20	20	14.835	
2	Rosimeire Aparecida da Silva Santos	12/06/1984	1			2	1			40	20	10	14.832	
3	Amanda Aparecida Resende Ferreira Morais	22/12/1993					1			10	0	10	11.352	

Cargo: Professor de Educação Básica II - Português

QNT.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ESPECIALIZAÇÃO CONSIDERADA	CURSOS			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			PONTUAÇÃO TOTAL	DESEMPATE			
				20 A 40 H.	41 A 80 H.	+ 80 H.	Até 05 anos	De 06 a 10 anos	+ 11 anos		MAIOR TITULAÇÃO	MAIOR EXPERIÊNCIA	MAIOR (DIAS)	IDADE
1	Reginaldo José Lopes	09/08/1976							1	30	0	30	17.696	
2	Juliana Aparecida Vieira	16/06/1974					1			10	0	10	18.481	
3	Ezequiel Geralda Barbosa	19/03/1976					1			10	0	10	17.839	
4	Cidmara Dias Silva Braga	05/03/1992					1			10	0	10	12.009	

Cargo: Professor de Educação Básica II - Religioso

QNT.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ESPECIALIZAÇÃO CONSIDERADA	CURSOS			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			PONTUAÇÃO TOTAL	DESEMPATE			
				20 A 40 H.	41 A 80 H.	+ 80 H.	Até 05 anos	De 06 a 10 anos	+ 11 anos		MAIOR TITULAÇÃO	MAIOR EXPERIÊNCIA	MAIOR (DIAS)	IDADE
1	Regina Lopes Silva	11/12/1970	1			1			1	55	20	30	19.764	

Cargo: Professor de Educação Básica II- Geografia

QNT.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ESPECIALIZAÇÃO CONSIDERADA	CURSOS			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			PONTUAÇÃO TOTAL	DESEMPATE			
				20 A 40 H.	41 A 80 H.	+ 80 H.	Até 05 anos	De 06 a 10 anos	+ 11 anos		MAIOR TITULAÇÃO	MAIOR EXPERIÊNCIA	MAIOR (DIAS)	IDADE
1	Roberta de Assis Ribeiro Carvalho	04/12/1981		2	2	2			1	40	0	20	15.753	
2	Juscélia Cristina Gontijo	09/01/1984							1	30	0	30	14.987	
3	Ana Maria Pereira Vieira de Oliveira	29/04/1969		2			1			14	0	10	20.355	

4	Beatriz Batista de Camargos Alvarenga	27/01/1979							1	10	0	10	16.795
---	---------------------------------------	------------	--	--	--	--	--	--	---	----	---	----	--------

Cargo: Psicólogo

QNT.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ESPECIALIZAÇÃO CONSIDERADA	CURSOS			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			PONTUAÇÃO TOTAL	DESEMPATE			
				20 A 40 H.	41 A 80 H.	+ 80 H.	Até 05 anos	De 06 a 10 anos	+ 11 anos		MAIOR TITULAÇÃO	MAIOR EXPERIÊNCIA	MAIOR (DIAS)	IDADE
1	PATRICIA MARTINS DOS REIS	13/01/1976	1	2	1	2	1			47	20	10	17.905	
2	ANDRE JOSÉ CERQUEIRA ANDRADE	21/11/1984	2							40	40	0	14.670	

3	TAIRES APARECIDA SOUZA MIRANDA	05/12/1992	1	2	2	2					40	20	0	11.734
4	FLÁVIA DE CASTRO SILVA	01/05/1988		2	1	2			1		37	0	20	13.413
5	JULIANA GAUDARD MOURÃO ZUANY	31/05/1985	1								20	20	0	14.479
6	PEDRO HENRIQUE GONÇALVES DE ALMEIDA	21/03/1991							1		20	0	20	12.359
7	VITOR RAFAEL SOARES SILVA	09/02/2000		2	1	1					12	0	0	9.112
8	SHIRLEY AMARAL DE MENDONÇA FONSECA	18/01/1971									0	0	0	19.726

**Cargo: Professor Educação Física**

QNT.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ESPECIALIZAÇÃO CONSIDERADA	CURSOS				EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			PONTUAÇÃO TOTAL	DESEMPATE		
				20 A 40 H.	41 A 80 H.	+ 80 H.	Até 05 anos	De 06 a 10 anos	+ 11 anos	MAIOR TITULAÇÃO		MAIOR EXPERIÊNCIA	MAIOR IDADE (DIAS)	
1	Rodrigo Everton dos Santos	18/06/1984	2	1	2	1				1	83	40	30	14.826
2	Júlia Ribeiro Borges dos Reis	10/02/2000	2				1				50	40	10	9.111
3	Carlos Abraão Braga Batista	28/08/1986		2						1	34	0	30	14.025

4	Lais Francielle Lopes Veloso	04/10/1991			1					1	33	0	30	12.162
5	Alexandre Mendes Diniz Batista	10/04/1991		2	2		2	1			30	0	10	12.339
6	Tatiele Umbelino da Silva	23/09/1997		1	2					1	28	0	20	9.981
7	Rafael Martins Santos	18/02/1994						1			10	0	10	11.294
8	Ana Carolina Lopes	15/12/1986									0	0	0	13.916

**Provas Objetivas**

**Cargo: Assistente Administrativo**

QNT.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS	PONTUAÇÃO	DESEMPATE
					MAIOR IDADE (DIAS)
1	YASMIN EDUARDA MODESTO MIRANDA	25/07/2003	20	40	7.858
2	LILIANE APARECIDA NASCIMENTO	05/07/1982	18	36	15.548
3	DANIELA GERALDA DUARTE DE JESUS	15/04/1987	18	36	13.803
4	MILAINÉ PEREIRA DA ROCHA	16/03/1989	18	36	13.102
5	ANA MARIA DOS SANTOS LOPES	30/12/1985	17	34	14.274
6	FERNANDA CARVALHO SILVA	19/07/1986	17	34	14.073
7	THIAGO MOREIRA DA SILVA	17/04/2003	17	34	7.957
8	DEBORAH CRAVEIRO DOS SANTOS	23/06/1959	16	32	23.961
9	ANA CLÁUDIA LOPES	20/03/1986	16	32	14.194
10	LUIS FELIPE ANDRADE CAMPOS	21/04/2005	16	32	7.222
11	MARIA ISABEL RABELO MARTINS	08/11/2006	16	32	6.656

12	JOANA PAULA PEREIRA	09/10/1980	15	30	16.182
13	DAIANE APARECIDA BERNARDESARIS COSTA	29/04/1987	15	30	13.789
14	MARIA LUIZA PEREIRA BORGES	08/04/2001	15	30	8.696
15	KAUA VITOR OLIVEIRA MARQUES	08/04/2005	15	30	7.235
16	LUCAS EMANUEL LOPES	23/02/2006	14	28	6.914
17	IASMIM LOPES SILVA	05/03/2007	14	28	6.539
18	VALÉRIA JESUINA PEREIRA	01/07/1975	13	26	18.109
19	ELAINE ALINE TEIXEIRA	13/02/1982	12	24	15.690
20	KEYLLA DOS REIS	26/11/1982	12	24	15.404
21	JOÃO HENRIQUE LOPES SOUSA	19/09/2005	10	20	7.071

**Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais**

QNT.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS	PONTUAÇÃO	DESEMPATE
					MAIOR IDADE (DIAS)
1	RANDÁLIA CÁSSIA DA SILVA	15/11/1976	20	40	17.599
2	TAIS CRISTINA CARVALHO DE OLIVEIRA	01/08/1990	20	40	12.592
3	GILCINEIA MARIA TEODORO ROCHA	02/05/1992	20	40	11.952
4	MICHELE CRISTINA MESSIAS	24/04/1994	20	40	11.230
5	IRACEMA BORGES SILVA MARTINS	13/11/1995	20	40	10.662
6	DERCÍDIO DE SOUZA	11/04/1960	19	38	23.661
7	LUCINEIA MOREIRA DA SILVA	21/01/1976	19	38	17.898

8	JANAÍNA SANTOS DE MOURA	10/07/1982	19	38	15.536
9	JOICE TEIXEIRA SILVA	17/11/1983	19	38	15.041
10	MICHELE LOPES DA SILVA	24/06/1986	19	38	14.091
11	MARILZE PEREIRA DA SILVA	29/08/1987	19	38	13.660
12	JANINE DE CARVALHO FERNANDES	05/12/1987	19	38	13.562
13	JOSSIARA CRISTINA BRASIL MANUEL MORAIS	16/12/1990	19	38	12.455
14	FERNANDO MARCIANO BORGES	02/07/1977	18	36	17.370
15	REJAINÉ MARQUES BRAGA SOUZA	28/01/1978	18	36	17.160
16	MARIA IZABEL COSTA SANTOS	28/10/1983	18	36	15.061
17	JOSIANE GERALDA CHAGAS	17/09/1985	18	36	14.371
18	LOURRAINY MARQUES DA CRUZ ALVES	25/11/1989	18	36	12.841
19	IARA APARECIDA SILVA MARTINS	18/11/1990	18	36	12.483
20	MARIA EDUARDA LOPES FLAVIO	06/11/1997	18	36	9.938
21	SONIA MARIA DE MENEZES LUI	13/08/1963	17	34	22.442
22	ELIANE DE SOUSA ALKMIM	18/01/1976	17	34	17.901
23	MARILEY DO CARMO GONTIJO REIS	14/06/1976	17	34	17.753
24	SILVIA APARECIDA CHAGAS	12/12/1981	17	34	15.746
25	TATIANA TERESINHA PEREIRA	28/03/1986	17	34	14.179
26	MICHELE GONZAGA BRAGA	02/08/1987	17	34	13.687
27	JESSICA CAROLINE DA SILVA BORGES	20/09/1991	17	34	12.177
28	ALEXIA OLIVEIRA CARDOSO	21/01/1997	17	34	10.227
29	BRUNA ANDRADE SILVA	23/03/1998	17	34	9.801
30	MARIA APARECIDA SILVA BRASIL	14/06/1974	16	32	18.484

31	ALISON MENEZES DE MORAIS	06/02/1983	16	32	15.325
32	JUNIO HENRIQUE FERREIRA	19/04/1985	16	32	14.522
33	JOSÉ RONALDO BORGES	27/02/1964	15	30	22.244
34	QUEILA DE OLIVEIRA DIAS	07/01/1975	15	30	18.277
35	VALDETE APARECIDA DE OLIVEIRA	05/07/1978	15	30	17.002
36	VIVIANE APARECIDA RABELO	09/11/1979	15	30	16.510
37	GERALDA RAQUEL DE OLIVEIRA	07/10/1982	15	30	15.447
38	SOLANGE MAIA LOPES	29/11/1967	14	28	20.873
39	THAÍS FERNANDA DA SILVA	14/10/1986	14	28	13.979
40	ELAINE SINARA FERREIRA	06/04/1979	13	26	16.727
41	MARILENE APARECIDA DE SOUSA	31/05/1982	13	26	15.576
42	ALINE APARECIDA LACERDA ANGELONI	05/08/1989	12	24	12.953
43	MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	06/02/1990	12	24	12.768
44	ROSÂNGELA APARECIDA DE OLIVEIRA	24/08/1974	11	22	18.413
45	MEIRIAN CARDOSO MOREIRA SANTOS	31/10/1988	8	16	13.231
46	ESTELA MARY APARECIDA MARTINS	03/03/1966	6	12	21.509
47	JULIANA DE CÁSSIA ANDRADE	18/10/1988	1	2	13.244

**Cargo: Bombeiro Hidráulico I**

QNT.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS	PONTUAÇÃO	DESEMPATE
					MAIOR IDADE (DIAS)
1	WILTON DOS SANTOS DE JESUS	15/03/1980	16	32	16.383

Cargo: **Bombeiro Hidráulico II**

QNT.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS	PONTUAÇÃO	DESEMPATE MAIOR IDADE (DIAS)
1	CELIO ANTÔNIO CARVALHO	07/12/1969	10	20	20.134

Cargo: **Fiscal Municipal**

QNT.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS	PONTUAÇÃO	DESEMPATE MAIOR IDADE (DIAS)
1	NÚBIA MORGANA ALMEIDA MOURA	12/01/1994	12	24	11.332
2	ELENICE RABELO SILVA	12/11/1971	7	14	19.429

Cargo: **Gari de Coleta**

QNT.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS	PONTUAÇÃO	DESEMPATE MAIOR IDADE (DIAS)
1	GILDEAN TALES RODRIGUES DOS SANTOS	24/12/1994	19	38	10.986
2	LUIZ GUSTAVO MARÇAL DE OLIVEIRA	02/12/2000	19	38	8.816
3	DAVI FERREIRA REZENDE	23/07/2007	17	34	6.392

Cargo: **Motorista**

QNT.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS	PONTUAÇÃO	DESEMPATE MAIOR IDADE (DIAS)
1	ALISSON ANTÔNIO PAIM	21/06/1987	17	34	13.736
2	JOSE CLAUDIO PEREIRA	15/04/1973	16	32	18.916
3	ELIANA MARIA BORGES	05/05/1987	16	32	13.783
4	EGNALDO CORTEZ DE OLIVEIRA	06/04/1992	16	32	11.985
5	ADRIANO JOSÉ RABELO	18/01/1968	15	30	20.830
6	JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA	27/03/1973	15	30	18.935
7	CÉLIO JOSÉ LOPES	01/07/1974	15	30	18.474
8	CIRO ANTÔNIO SILVA	03/09/1974	15	30	18.410
9	NEIMAR ISRAEL DA SILVA	11/01/1979	15	30	16.819

10	ISAAC FERNANDES LOPES	15/10/1987	15	30	13.620
11	JOSÉ MÁRCIO LOPES	16/11/1973	13	26	18.701
12	ROSANA APRECIDA SILVA	11/09/1985	13	26	14.384
13	DANIEL RODRIGUES PEREIRA	22/08/1987	13	26	13.674
14	EDGAR JACINTO LOPES	17/10/1964	12	24	22.018
15	MAGVANIA DA SILVA PEREIRA	13/10/1987	12	24	13.622
16	GERALDO MAGELA RODRIGUES	26/02/1981	11	22	16.042
17	FABRICIO MOURA FREITAS	11/03/1987	11	22	13.838
18	ROMEU DOS REIS FILHO	29/09/1965	9	18	21.671
19	GERALDO GUILHERME FERNANDES	20/01/1973	7	14	19.001
20	MOISES BRAGA	31/05/1979	7	14	16.679
21	VALDIVANIA DA SILVA PEREIRA	11/07/1984	5	10	14.811
22	EVANDO MANUEL DA CUNHA	21/04/1981	3	6	15.988

Cargo: **Operador de ETE I**

QNT.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS	PONTUAÇÃO	DESEMPATE MAIOR IDADE (DIAS)
1	JOAO BATISTA PEREIRA	06/12/1981	20	40	15.752
2	ADRIANO CÂNDIDO LIMA	15/05/1988	18	36	13.400

**Cargo: Operador de Máquinas**

QNT.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS	PONTUAÇÃO	DESEMPATE
					MAIOR IDADE (DIAS)
1	RAFAEL JACINTO LOPES	11/06/1985	20	40	14.469
2	UILLIAN TALISON BARROS	10/08/1987	15	30	13.679
3	ELIAS MARTINS CHAGAS	09/10/1987	15	30	13.619

**Cargo: Secretário Escolar**

QNT.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS	PONTUAÇÃO	DESEMPATE
					MAIOR IDADE (DIAS)
1	ROSELI QUINTILIANA DE OLIVEIRA	09/06/1992	16	32	11.914
2	VERA CRISTINA SILVERIO PEREIRA	28/03/1980	14	28	16.370
3	IVONE FRANCISCA LOPES	31/07/1980	14	28	16.245
4	FABIANO ADILIO FERREIRA	14/02/1991	14	28	12.395
5	TATIANE ALVES MACHADO	11/12/1995	13	26	10.634
6	DAMARES MARCIANA MARTINS	18/08/2000	13	26	8.922
7	ELOISA ROMUALDA DE AMORIM	06/01/1996	8	16	10.608

**Cargo: Sepultador**

QNT.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS	PONTUAÇÃO	DESEMPATE
					MAIOR IDADE (DIAS)
1	GABRIEL MAICON DA SILVA	25/09/1996	17	34	10.345

**Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (Vigia)**

QNT.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS	PONTUAÇÃO	DESEMPATE
					MAIOR IDADE (DIAS)
1	ISLEI EUSTÁQUIO DE ALMEIDA	03/05/1968	18	36	20.717
2	LUIZ CARLOS SANTIAGO DOS SANTOS	26/08/1982	18	36	15.489
3	ORLANDO HENRIQUE DA SILVA	11/11/1998	18	36	9.568
4	RONALDO APARECIDO FERNANDES	24/08/1964	16	32	22.065
5	CARLOS ALBERTO RIBEIRO	04/08/1970	16	32	19.894
6	ODILON RAFAEL CARVALHO DA SILVA JUNIOR	03/04/1990	14	28	12.712
7	MARCOS APARECIDO BRASIL	19/09/1975	11	22	18.022

**Publicado por:**  
Hélder de Carvalho Reis  
**Código Identificador:**2C3E7E0A

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº. 186, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal  
**LEI COMPLEMENTAR Nº. 186, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

APROVA NOVAS TABELAS DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE LUZ/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:



**Art. 1º.** Ficam aprovadas as novas Tabelas de Vencimentos das Carreiras dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Luz/MG, nas atuais tabelas de vencimentos das carreiras desta Autarquia Municipal, as quais são previstas na Lei Complementar Municipal nº. 14/2010, e suas alterações, para vigorarem com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

**Parágrafo único** - Para fins do disposto neste artigo, o reajuste se aplica:

**I** - ao quadro das carreiras dos Profissionais dos Serviços de Saneamento do Município de Luz, vinculados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e respectivas tabelas de vencimentos de todos os cargos que integram os Grupos de Atividades de Saneamento Básico do Município de Luz mencionados na Lei Complementar Municipal nº. 14/2010 e suas alterações;

**II** - ao quadro de cargo de provimento em comissão - Diretor-Presidente e Diretor- Administrativo - descrito no Anexo IV do Quadro e Tabela de Vencimentos das Carreiras dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz – SAAE, previsto na Lei Complementar Nº. 14/2010.

**Art. 2º.** O quadro e a tabela de vencimentos de todos os grupos e cargos mencionados no Anexo III e no Anexo IV, da Lei Complementar Municipal Nº. 14/2010, passam a vigorar de acordo com o Anexo I e o Anexo II, desta Lei Complementar, a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Lei Orçamentária do exercício do ano de 2025 e dos exercícios futuros.

**Art. 4º.** Ficam fazendo parte integrante da presente Lei, o Anexo III referente à estimativa do impacto orçamentário-financeiro do reajuste concedido por esta Lei Complementar, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e o Anexo IV referente à Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, previstos no art. 16, incisos I e II, no art. 17 e no art. 21, inciso I, todos da Lei Nº. 101/2000, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 5º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.025.

Luz, 28 de janeiro de 2025.

**AILTON DUARTE**

Prefeito Municipal

ANEXO I																		
LEI COMPLEMENTAR Nº. 186, DE 28 DE JANEIRO DE 2025																		
ANEXO III																		
LEI COMPLEMENTAR Nº. 14 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010																		
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ – SAAE																		
GRUPO I																		
TÉCNICO SUPERIOR I – TS I																		
30 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	REFERENCIAS																	
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Escolaridade
I	5.220,15	5.272,35	5.325,08	5.378,33	5.432,11	5.486,43	5.541,29	5.596,71	5.652,67	5.709,20	5.766,29	5.823,96	5.882,20	5.941,02	6.000,43	6.060,43	6.121,04	Superior
II	5.376,76	5.430,53	5.484,83	5.539,68	5.595,08	5.651,03	5.707,54	5.764,61	5.822,26	5.880,48	5.939,29	5.998,68	6.058,67	6.119,25	6.180,45	6.242,25	6.304,67	Especialização
III	5.914,42	5.973,56	6.033,30	6.093,63	6.154,57	6.216,11	6.278,28	6.341,06	6.404,47	6.468,51	6.533,20	6.598,53	6.664,52	6.731,16	6.798,47	6.866,46	6.935,12	Mestrado
IV	6.505,89	6.570,95	6.636,66	6.703,02	6.770,06	6.837,76	6.906,13	6.975,19	7.044,95	7.115,40	7.186,55	7.258,42	7.331,00	7.404,31	7.478,35	7.553,14	7.628,67	Doutorado

Luz, 28 de janeiro de 2025.

<b>AILTON DUARTE</b>	<b>LUÍS AUGUSTO MENDES CARVALHO</b>
Prefeito Municipal	Diretor Presiente Do SAAE

ANEXO I																		
LEI COMPLEMENTAR Nº. 186, DE 28 DE JANEIRO DE 2025																		
ANEXO III																		
LEI COMPLEMENTAR Nº. 14 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010																		
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ – SAAE																		
GRUPO II																		
TÉCNICO MÉDIO I – TM I																		
40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	REFERENCIAS																	
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Escolaridade
I	3.024,95	3.055,20	3.085,75	3.116,61	3.147,78	3.179,25	3.211,05	3.243,16	3.275,59	3.308,34	3.341,43	3.374,84	3.408,59	3.442,68	3.477,10	3.511,87	3.546,99	Médio
II	3.116,08	3.147,24	3.178,71	3.210,50	3.242,61	3.275,03	3.307,78	3.340,86	3.374,27	3.408,01	3.442,09	3.476,51	3.511,28	3.546,39	3.581,85	3.617,67	3.653,85	Superior
III	3.427,66	3.461,94	3.496,56	3.531,52	3.566,84	3.602,51	3.638,53	3.674,92	3.711,66	3.748,78	3.786,27	3.824,13	3.862,37	3.901,00	3.940,01	3.979,41	4.019,20	Especialização
IV	3.770,44	3.808,14	3.846,23	3.884,69	3.923,53	3.962,77	4.002,40	4.042,42	4.082,85	4.123,67	4.164,91	4.206,56	4.248,63	4.291,11	4.334,02	4.377,36	4.421,14	Mestrado

Luz, 28 de janeiro de 2025.

<b>AILTON DUARTE</b>	<b>LUÍS AUGUSTO MENDES CARVALHO</b>
Prefeito Municipal	Diretor Presiente Do SAAE

<b>ANEXO I</b>																		
<b>LEI COMPLEMENTAR Nº. 186, DE 28 DE JANEIRO DE 2025</b>																		
<b>ANEXO III</b>																		
<b>LEI COMPLEMENTAR Nº. 14 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010</b>																		
<b>QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ – SAAE</b>																		
<b>GRUPO III</b>																		
<b>TÉCNICO MÉDIO I – TM II</b>																		
<b>40 HORAS SEMANAIS</b>																		
<b>NÍVEL</b>	<b>REFERENCIAS</b>																	
	<b>0</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>	<b>J</b>	<b>K</b>	<b>L</b>	<b>M</b>	<b>N</b>	<b>O</b>	<b>P</b>	<b>Escolaridade</b>
I	2.515,17	2.540,32	2.565,72	2.591,38	2.617,30	2.643,47	2.669,90	2.696,60	2.723,57	2.750,80	2.778,31	2.806,10	2.834,16	2.862,50	2.891,12	2.920,03	2.949,23	<b>Médio</b>
II	2.590,61	2.616,52	2.642,68	2.669,11	2.695,80	2.722,76	2.749,98	2.777,48	2.805,26	2.833,31	2.861,65	2.890,26	2.919,16	2.948,36	2.977,84	3.007,62	3.037,69	<b>Superior</b>
III	2.668,33	2.695,01	2.721,96	2.749,18	2.776,67	2.804,44	2.832,49	2.860,81	2.889,42	2.918,31	2.947,50	2.976,97	3.006,74	3.036,81	3.067,18	3.097,85	3.128,83	<b>Especialização</b>
IV	2.935,18	2.964,53	2.994,18	3.024,12	3.054,36	3.084,90	3.115,75	3.146,91	3.178,38	3.210,16	3.242,26	3.274,69	3.307,43	3.340,51	3.373,91	3.407,65	3.441,73	<b>Mestrado</b>

Luz, 28 de janeiro de 2025.

<b>AILTON DUARTE</b>	<b>LUÍS AUGUSTO MENDES CARVALHO</b>
Prefeito Municipal	Diretor Presiente Do SAAE

<b>ANEXO I</b>																		
<b>LEI COMPLEMENTAR Nº. 186, DE 28 DE JANEIRO DE 2025</b>																		
<b>ANEXO III</b>																		
<b>LEI COMPLEMENTAR Nº. 14 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010</b>																		
<b>QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ – SAAE</b>																		
<b>GRUPO IV</b>																		
<b>TÉCNICO MÉDIO I – TM III</b>																		
<b>40 HORAS SEMANAIS</b>																		
<b>NÍVEL</b>	<b>REFERENCIAS</b>																	
	<b>0</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>	<b>J</b>	<b>K</b>	<b>L</b>	<b>M</b>	<b>N</b>	<b>O</b>	<b>P</b>	<b>Escolaridade</b>
I	1.993,16	2.013,09	2.033,22	2.053,55	2.074,09	2.094,83	2.115,78	2.136,94	2.158,31	2.179,89	2.201,69	2.223,71	2.245,94	2.268,40	2.291,09	2.314,00	2.337,14	<b>Fundamental</b>
II	2.052,94	2.073,47	2.094,20	2.115,15	2.136,30	2.157,66	2.179,24	2.201,03	2.223,04	2.245,27	2.267,72	2.290,40	2.313,30	2.336,44	2.359,80	2.383,40	2.407,23	<b>Médio</b>
III	2.114,52	2.135,67	2.157,02	2.178,59	2.200,38	2.222,38	2.244,61	2.267,05	2.289,72	2.312,62	2.335,75	2.359,10	2.382,69	2.406,52	2.430,59	2.454,89	2.479,44	<b>Superior</b>
IV	2.325,97	2.349,23	2.372,72	2.396,45	2.420,41	2.444,62	2.469,06	2.493,75	2.518,69	2.543,88	2.569,32	2.595,01	2.620,96	2.647,17	2.673,64	2.700,38	2.727,38	<b>Especialização</b>

Luz, 28 de janeiro de 2025.

<b>AILTON DUARTE</b>	<b>LUÍS AUGUSTO MENDES CARVALHO</b>
Prefeito Municipal	Diretor Presiente Do SAAE

<b>ANEXO I</b>																		
<b>LEI COMPLEMENTAR Nº. 186, DE 28 DE JANEIRO DE 2025</b>																		
<b>ANEXO III</b>																		
<b>LEI COMPLEMENTAR Nº. 14 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010</b>																		
<b>QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ – SAAE</b>																		
<b>GRUPO V</b>																		
<b>AGENTE DE SANEAMENTO BÁSICO I – ASB I</b>																		
<b>40 HORAS SEMANAIS</b>																		
<b>NÍVEL</b>	<b>REFERENCIAS</b>																	
	<b>0</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>	<b>J</b>	<b>K</b>	<b>L</b>	<b>M</b>	<b>N</b>	<b>O</b>	<b>P</b>	<b>Escolaridade</b>
I	1.993,16	2.013,09	2.033,22	2.053,55	2.074,09	2.094,83	2.115,78	2.136,94	2.158,31	2.179,89	2.201,69	2.223,71	2.245,94	2.268,40	2.291,09	2.314,00	2.337,14	<b>Fundamental</b>
II	2.052,94	2.073,47	2.094,20	2.115,15	2.136,30	2.157,66	2.179,24	2.201,03	2.223,04	2.245,27	2.267,72	2.290,40	2.313,30	2.336,44	2.359,80	2.383,40	2.407,23	<b>Médio</b>
III	2.114,52	2.135,67	2.157,02	2.178,59	2.200,38	2.222,38	2.244,61	2.267,05	2.289,72	2.312,62	2.335,75	2.359,10	2.382,69	2.406,52	2.430,59	2.454,89	2.479,44	<b>Superior</b>

IV	2.177,98	2.199,76	2.221,76	2.243,97	2.266,41	2.289,08	2.311,97	2.335,09	2.358,44	2.382,02	2.405,84	2.429,90	2.454,20	2.478,74	2.503,53	2.528,57	2.553,85	Especialização
----	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------------

Luz, 28 de janeiro de 2025.

<b>AILTON DUARTE</b>	<b>LUÍS AUGUSTO MENDES CARVALHO</b>
Prefeito Municipal	Diretor Presidente Do SAAE

ANEXO I																		
LEI COMPLEMENTAR Nº. 186, DE 28 DE JANEIRO DE 2025																		
ANEXO III																		
LEI COMPLEMENTAR N.º 14 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010																		
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ – SAAE																		
GRUPO VI																		
AGENTE DE SANEAMENTO BÁSICO II – ASB II																		
40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	REFERENCIAS																	Escolaridade
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	1.552,70	1.568,23	1.583,91	1.599,75	1.615,75	1.631,90	1.648,22	1.664,70	1.681,35	1.698,17	1.715,15	1.732,30	1.749,62	1.767,12	1.784,79	1.802,64	1.820,66	Fundamental
II	1.568,38	1.584,06	1.599,90	1.615,90	1.632,06	1.648,38	1.664,87	1.681,52	1.698,33	1.715,31	1.732,47	1.749,79	1.767,29	1.784,96	1.802,81	1.820,84	1.839,05	Médio
III	1.615,44	1.631,59	1.647,91	1.664,39	1.681,03	1.697,84	1.714,82	1.731,97	1.749,29	1.766,78	1.784,45	1.802,30	1.820,32	1.838,52	1.856,91	1.875,48	1.894,23	Superior
IV	1.663,91	1.680,55	1.697,35	1.714,33	1.731,47	1.748,79	1.766,27	1.783,94	1.801,78	1.819,79	1.837,99	1.856,37	1.874,94	1.893,68	1.912,62	1.931,75	1.951,07	Especialização

Luz, 28 de janeiro de 2025.

<b>AILTON DUARTE</b>	<b>LUÍS AUGUSTO MENDES CARVALHO</b>
Prefeito Municipal	Diretor Presidente Do SAAE

ANEXO II		
LEI COMPLEMENTAR Nº. 186, DE 28 DE JANEIRO DE 2025		
ANEXO IV		
LEI COMPLEMENTAR N.º 14 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010		
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ – SAAE		
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
DIRETOR-PRESIDENTE		
40 HORAS SEMANAIS		
NÍVEL	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
0	6.950,00	NÍVEL SUPERIOR

Luz, 28 de janeiro de 2025.

<b>AILTON DUARTE</b>	<b>LUÍS AUGUSTO MENDES CARVALHO</b>
Prefeito Municipal	Diretor Presidente Do SAAE

ANEXO II		
LEI COMPLEMENTAR Nº. 186, DE 28 DE JANEIRO DE 2025		
ANEXO IV		
LEI COMPLEMENTAR N.º 14 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010		
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ – SAAE		
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
DIRETOR ADMINISTRATIVO		
40 HORAS SEMANAIS		
NÍVEL	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
0	4.013,81	NÍVEL SUPERIOR

Luz, 28 de janeiro de 2025.

<b>AILTON DUARTE</b>	<b>LUÍS AUGUSTO MENDES CARVALHO</b>
Prefeito Municipal	Diretor Presidente Do SAAE

**ANEXO III**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 186, DE 28 DE JANEIRO DE 2025  
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Em atendimento ao § 2º, inciso I, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Executivo Municipal detalha o impacto orçamentário-financeiro em razão da aprovação do novo quadro das carreiras dos Profissionais dos serviços de Saneamento do Município de Luz, vinculados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e respectivas tabelas de vencimentos de todos os cargos que integram os Grupos de Atividades de Saneamento Básico do Município de Luz mencionados na Lei Complementar Municipal Nº. 14/2010 e suas alterações, a partir de 1º/01/2025, assim:

**Justificativa:** Trata-se de estudo de impacto orçamentário e financeiro para o exercício de 2025 e nos dois seguintes, nos termos dos artigos 16 e 17 da LRF, com reajuste de **7,5%** sobre a Folha Salarial dos Servidores **Efetivos e Comissionados**, retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Valor Mensal da Folha antes do reajuste	Valor mensal da Folha após reajuste 7,5% e 11,5%	<b>Impacto Orçamentário e Financeiro Mensal (A)</b>
R\$ 50.243,56	R\$ 54.260,83	R\$ 4.017,27
Valor mensal do INSS Patronal antes do reajuste	Valor mensal do INSS Patronal após reajuste	<b>Impacto Orçamentário e Financeiro Mensal (B)</b>
R\$10.802,63	R\$ 11.666,08	R\$ 863,45
<b>TOTAL DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO MENSAL (C) = (A + B)</b>		<b>R\$ 4.880,72</b>
<b>TOTAL DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO INCLUINDO FÉRIAS E 13º SALÁRIO (D) = (C x 13,33)</b>		<b>R\$ 65.060,00</b>

Dotações Orçamentárias com Pessoal e Encargos 2025 (LOA 2025)	Gastos com Pessoal e Encargos 2024	Folha de Pagamento Anual com reajuste de 7,5% e Encargos (Vide Nota 1)	Impacto Orçamentário e Financeiro em 2025 (vide nota 1)	Impacto Orçamentário- Financeiro 2026 (vide nota 2)	Impacto Orçamentário- Financeiro 2027 (vide nota 2)
R\$ 856.600,00	R\$ 788.254,44	R\$ 853.314,44	R\$ 65.060,00	R\$ 68.313,00	R\$ 71.728,65

**Nota 1:** Reajuste de 7,5% sobre a Folha Salarial dos servidores do SAAE, com aumento mensal em R\$ 4.578,47 ( quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos )

**Nota 2:** Impacto Orçamentário e Financeiro para os Exercícios de 2026 e 2027 (Arts. 16 e 17 da LRF – Lei Complementar nº 101/00) com base na inflação estimada para 2026 de 2027 de 5% a.a. conforme Mercado Financeiro.

Luz, 28 de janeiro de 2025.

**WAGNER BOTINHA**

Assessor Contábil  
CRC/MG 23.393

**ANEXO IV**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 186, DE 28 DE JANEIRO DE 2025  
DECLARAÇÃO**

**DECLARO** para os devidos fins de direito e, em especial, para atender ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) de que as despesas em razão da aprovação do novo quadro das carreiras dos Profissionais dos Serviços de Saneamento do Município de Luz, vinculados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e respectivas tabelas de vencimentos de todos os cargos que integram os Grupos de Atividades de Saneamento Básico do Município de Luz mencionados na Lei Complementar Municipal nº. 014/2010, de 26/11/2010 e suas alterações, a partir de 1º/01/2025, neste Projeto de Lei tem adequação orçamentária e financeira com a **LOA** – Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o **PPA** – Plano Plurianual e com a **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Considera-se adequação orçamentária e financeira com a LOA, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício (inciso I do § 1º do art. 16 da LRF).

Luz, 28 de janeiro de 2025.

**LUÍS AUGUSTO MENDES CARVALHO**

Diretor Presidente Do SAAE – Luz/MG

**Publicado por:**  
Ana Laura Mesquita Barbosa  
**Código Identificador:**45EB6241

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR N.º 187, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

**LEI COMPLEMENTAR N.º 187, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

APROVA NOVAS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE E DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Luz aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica aprovada, a nova Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos, da Administração Geral e dos Profissionais da Saúde e dos Profissionais da Educação Pública, na atual tabela de vencimentos das carreiras dos servidores da Administração Geral, previstas na Lei Complementar Municipal N.º 30/2013 e suas alterações, dos Profissionais da Saúde previstas nas Leis Complementares Municipais N.º 13/2010, 40/2014 e 41/2014 e suas alterações, para vigorarem com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025, sendo:

**I** - O quadro e a tabela de vencimentos de todos os grupos e cargos mencionados nos Anexos da Lei Complementar Municipal N.º 30/2013 e suas alterações;

**II** - O quadro e a tabela de vencimentos dos Grupos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII e seus respectivos cargos, que constituem os Anexos VI, da Lei Complementar Municipal N.º 13/2010 e suas alterações e da Lei Complementar Municipal N.º 41/2014 e suas alterações;

**III** - O quadro e a tabela de vencimentos dos Grupos I, II, V e VI e seus respectivos cargos, mencionados na Lei Complementar Municipal N.º 40/2014 e suas alterações;

**Art. 2º.** O quadro e a tabela de vencimentos de todos os grupos e cargos mencionados na Lei Complementar Municipal N.º 30/2013 e suas alterações e na Lei Municipal N.º 1.475/2005 e suas alterações, passam a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei, a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

**Art. 3º.** O quadro e a tabela de vencimentos dos Grupos I, II, III, IV, V, VI, VII e seus respectivos cargos, que constituem os Anexos VI, da Lei Complementar Municipal N.º 13/2010 e suas alterações passam a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei, a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

**Parágrafo único.** Para os cargos de provimento em comissão de Encarregado de Setor e Chefe de Serviços, dos profissionais da saúde pública municipal, constantes no Anexo II da Lei Complementar Municipal N.º 13/2010 e suas alterações, aplica-se a tabela de vencimentos destes mesmos cargos em comissão, providos na Administração Geral, constante no Anexo II desta Lei.

**Art. 4º.** O quadro e a tabela de vencimentos dos Grupos I, II, V e VI e seus respectivos cargos, mencionados na Lei Complementar Municipal N.º 40/2014 e o quadro e a tabela de vencimentos do Grupo II e seu respectivo cargo, mencionado na Lei Complementar Municipal N.º 41/2014 e suas alterações, passam a vigorar de acordo com o Anexo IV desta Lei, a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

**Art. 5º.** Fica aprovada a nova Tabela de Vencimentos dos Profissionais da Educação Pública, para vigorarem com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025, sendo:

**I** - Os quadros e as tabelas de vencimentos de todos os cargos, que constituem o Anexo III, Grupos I, II, III, V, VI e VII da Lei Municipal N.º 1.634/2008 e suas alterações;

**II** - Os quadros e as tabelas de vencimentos dos cargos que constituem o Anexo IV, da Lei Municipal N.º 1.634/2008 e suas alterações.

**Art. 6º.** O Anexo III, Grupos I, II, III, V, VI e VII, da Lei Municipal N.º 1.634/2008 e suas alterações, passam a vigorar de acordo com o Anexo V desta Lei, a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

**Art. 7º.** Os quadros e as tabelas de vencimentos dos cargos que constituem o Anexo IV, da Lei Municipal N.º 1.634/2008 e suas alterações, passam a vigorar de acordo com o Anexo VI desta Lei, a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Lei Orçamentária do exercício do ano de 2025 e dos exercícios futuros.

**Art. 9º.** Fica fazendo parte integrante da presente Lei, o Anexo VII referente à estimativa do impacto orçamentário-financeiro do reajuste concedido por esta Lei no exercício em vigor e nos dois subsequentes, e o Anexo VIII referente à Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, previstos nos Artigos 16, incisos I e II, 17 e 21, inciso I, todos da Lei Complementar Federal N.º 101/2000.

**Art. 10.** A remuneração mensal da função pública de Conselheiro Tutelar, prevista na Lei Municipal N.º 2.080/2013 e suas alterações, terá o valor de R\$ 1.711,13 (mil setecentos e onze reais e treze centavos), com a entrada em vigor desta Lei, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

**Art. 11.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Luz, 28 de janeiro de 2025

**AILTON DUARTE**

Prefeito Municipal

Município de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

**ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 187, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**ANEXO VI**  
**QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI COMPLEMENTAR N.º 30/2013 E SUAS ALTERAÇÕES**  
**GRUPO I**  
**AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – ASUI**  
**40 HORAS SEMANAIS**

NÍVEL	REFERÊNCIAS																ESCOLARIDADE	
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O		P
I	1.518,63	1.533,82	1.549,16	1.564,65	1.580,30	1.596,10	1.612,06	1.628,18	1.644,47	1.660,91	1.677,51	1.694,29	1.711,24	1.728,34	1.745,63	1.763,09	1.780,72	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
II	1.564,20	1.579,83	1.595,63	1.611,59	1.627,70	1.643,98	1.660,42	1.677,02	1.693,80	1.710,73	1.727,84	1.745,12	1.762,57	1.780,19	1.798,00	1.815,98	1.834,14	FUNDAMENTAL COMPLETO
III	1.611,12	1.627,23	1.643,50	1.659,93	1.676,53	1.693,30	1.710,23	1.727,34	1.744,61	1.762,05	1.779,68	1.797,47	1.815,45	1.833,60	1.851,94	1.870,46	1.889,17	ENSINO MÉDIO
IV	1.659,45	1.676,04	1.692,80	1.709,73	1.726,83	1.744,10	1.761,54	1.779,15	1.796,95	1.814,92	1.833,06	1.851,40	1.869,91	1.888,61	1.907,50	1.926,57	1.945,84	ENSINO SUPERIOR

Luz, 28 de janeiro de 2025.

**AILTON DUARTE**  
 Prefeito Municipal

**JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES**  
 Secretário Municipal De Administração

Município de Luz  
 Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

**ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 187, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**ANEXO VI**  
**QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI COMPLEMENTAR N.º 30/2013 E SUAS ALTERAÇÕES**  
**GRUPO II**  
**AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS II - ASUII**  
**40 HORAS SEMANAIS**

NÍVEL	REFERÊNCIAS																ESCOLARIDADE	
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O		P
I	1.526,20	1.541,45	1.556,88	1.572,45	1.588,17	1.604,05	1.620,09	1.636,30	1.652,65	1.669,18	1.685,88	1.702,74	1.719,77	1.736,96	1.754,33	1.771,88	1.789,59	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
II	1.571,98	1.587,70	1.603,57	1.619,62	1.635,81	1.652,17	1.668,70	1.685,39	1.702,25	1.719,25	1.736,45	1.753,82	1.771,36	1.789,07	1.806,95	1.825,03	1.843,28	FUNDAMENTAL COMPLETO
III	1.619,14	1.635,32	1.651,69	1.668,21	1.684,88	1.701,74	1.718,75	1.735,94	1.753,31	1.770,83	1.788,54	1.806,42	1.824,50	1.842,74	1.861,16	1.879,77	1.898,57	ENSINO MÉDIO
IV	1.667,73	1.684,40	1.701,25	1.718,26	1.735,44	1.752,79	1.770,31	1.788,02	1.805,89	1.823,97	1.842,21	1.860,62	1.879,23	1.898,03	1.917,00	1.936,17	1.955,54	ENSINO SUPERIOR

Luz, 28 de janeiro de 2025.

**AILTON DUARTE**  
 Prefeito Municipal

**JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES**  
 Secretário Municipal De Administração

Município de Luz  
 Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

**ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 187, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**ANEXO VI**  
**QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI COMPLEMENTAR N.º 30/2013 E SUAS ALTERAÇÕES**

**GRUPO III  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO – AAI  
40 HORAS SEMANAIS**

NÍVEL	REFERÊNCIAS																ESCOLARIDADE	
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O		P
I	1.553,88	1.569,43	1.585,11	1.600,96	1.616,99	1.633,16	1.649,48	1.665,98	1.682,63	1.699,45	1.716,45	1.733,62	1.750,96	1.768,47	1.786,15	1.804,01	1.822,05	ENSINO FUNDAMENTAL
II	1.600,50	1.616,52	1.632,67	1.649,00	1.665,50	1.682,15	1.698,96	1.715,96	1.733,12	1.750,45	1.767,95	1.785,63	1.803,48	1.821,52	1.839,73	1.858,13	1.876,70	ENSINO MÉDIO
III	1.648,52	1.665,00	1.681,66	1.698,48	1.715,45	1.732,61	1.749,93	1.767,43	1.785,11	1.802,95	1.820,99	1.839,20	1.857,60	1.876,16	1.894,93	1.913,87	1.933,02	ENSINO SUPERIOR
IV	1.697,98	1.714,96	1.732,10	1.749,42	1.766,92	1.784,59	1.802,43	1.820,45	1.838,66	1.857,05	1.875,62	1.894,37	1.913,31	1.932,45	1.951,78	1.971,30	1.991,00	ESPECIALIZAÇÃO

Luz, 28 de janeiro de 2025.

**AILTON DUARTE**

Prefeito Municipal

**JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES**

Secretário Municipal De Administração

Município de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

**ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 187, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**ANEXO VI**

**QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 30/2013 E SUAS ALTERAÇÕES**

**GRUPO IV**

**ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – ASSU I**

**40 HORAS SEMANAIS**

NÍVEL	REFERÊNCIAS																ESCOLARIDADE	
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O		P
I	2.177,37	2.199,14	2.221,13	2.243,34	2.265,78	2.288,43	2.311,32	2.334,43	2.357,78	2.381,35	2.405,17	2.429,22	2.453,51	2.478,05	2.502,83	2.527,85	2.553,14	FUNDAMENTAL INCOMPLETO FUNDAMENTAL
II	2.242,69	2.265,11	2.287,76	2.310,64	2.333,75	2.357,09	2.380,66	2.404,46	2.428,51	2.452,80	2.477,32	2.502,09	2.527,12	2.552,39	2.577,91	2.603,69	2.629,73	COMPLETO
III	2.309,97	2.333,07	2.356,40	2.379,96	2.403,76	2.427,80	2.452,08	2.476,60	2.501,36	2.526,38	2.551,64	2.577,16	2.602,93	2.628,96	2.655,25	2.681,80	2.708,62	ENSINO MÉDIO
IV	2.379,27	2.403,06	2.427,09	2.451,37	2.475,88	2.500,63	2.525,64	2.550,90	2.576,41	2.602,17	2.628,19	2.654,48	2.681,02	2.707,83	2.734,91	2.762,26	2.789,88	ENSINO SUPERIOR

Luz, 28 de janeiro de 2025.

**AILTON DUARTE**

Prefeito Municipal

**JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES**

Secretário Municipal De Administração

Município de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

**ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 187, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**ANEXO VI**

**QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 30/2013 E SUAS ALTERAÇÕES**

**GRUPO IV**

**MONITOR DE TELECENTRO – MT**

**40 HORAS SEMANAIS**

NÍVEL	REFERÊNCIAS																	ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	1.629,10	1.645,38	1.661,83	1.678,45	1.695,24	1.712,19	1.729,31	1.746,60	1.764,06	1.781,72	1.799,54	1.817,52	1.835,71	1.854,06	1.872,59	1.891,32	1.910,24	ENSINO MÉDIO
II	1.677,97	1.694,74	1.711,70	1.728,80	1.746,09	1.763,56	1.781,19	1.799,01	1.816,99	1.835,16	1.853,51	1.872,04	1.890,77	1.909,67	1.928,77	1.948,07	1.967,54	ENSINO SUPERIOR
III	1.728,30	1.745,58	1.763,04	1.780,68	1.798,48	1.816,45	1.834,63	1.852,96	1.871,50	1.890,23	1.909,12	1.928,21	1.947,49	1.966,96	1.986,64	2.006,50	2.026,56	ESPECIALIZAÇÃO
IV	1.780,15	1.797,95	1.815,92	1.834,09	1.852,43	1.870,96	1.889,66	1.908,55	1.927,65	1.946,91	1.966,38	1.986,06	2.005,91	2.025,97	2.046,24	2.066,70	2.087,37	MESTRADO
Luz, 28 de janeiro de 2025.																		
<b>AILTON DUARTE</b>										<b>JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES</b>								
Prefeito Municipal										Secretário Municipal De Administração								

Município de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

**ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 187, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**ANEXO VI**

**QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 30/2013 E SUAS ALTERAÇÕES**

**GRUPO IV**

**ORIENTADOR SOCIAL – OS**

**40 HORAS SEMANAIS**

NÍVEL	REFERÊNCIAS																	ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	1.629,10	1.645,38	1.661,83	1.678,45	1.695,24	1.712,19	1.729,31	1.746,60	1.764,06	1.781,72	1.799,54	1.817,52	1.835,71	1.854,06	1.872,59	1.891,32	1.910,24	ENSINO MÉDIO
II	1.677,97	1.694,74	1.711,70	1.728,80	1.746,09	1.763,56	1.781,19	1.799,01	1.816,99	1.835,16	1.853,51	1.872,04	1.890,77	1.909,67	1.928,77	1.948,07	1.967,54	ENSINO SUPERIOR
III	1.728,30	1.745,58	1.763,04	1.780,68	1.798,48	1.816,45	1.834,63	1.852,96	1.871,50	1.890,23	1.909,12	1.928,21	1.947,49	1.966,96	1.986,64	2.006,50	2.026,56	ESPECIALIZAÇÃO
IV	1.780,15	1.797,95	1.815,92	1.834,09	1.852,43	1.870,96	1.889,66	1.908,55	1.927,65	1.946,91	1.966,38	1.986,06	2.005,91	2.025,97	2.046,24	2.066,70	2.087,37	MESTRADO

Luz, 28 de janeiro de 2025.

**AILTON DUARTE**

Prefeito Municipal

**JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES**

Secretário Municipal De Administração

Município de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

**ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 187, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**ANEXO VI**

**QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 30/2013 E SUAS ALTERAÇÕES**

**GRUPO IV**

**TÉCNICO DE PROGRAMA SOCIAL – TPS**

**40 HORAS SEMANAIS**

NÍVEL	REFERÊNCIAS																	ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	1.629,10	1.645,38	1.661,83	1.678,45	1.695,24	1.712,19	1.729,31	1.746,60	1.764,06	1.781,72	1.799,54	1.817,52	1.835,71	1.854,06	1.872,59	1.891,32	1.910,24	ENSINO MÉDIO
II	1.677,97	1.694,74	1.711,70	1.728,80	1.746,09	1.763,56	1.781,19	1.799,01	1.816,99	1.835,16	1.853,51	1.872,04	1.890,77	1.909,67	1.928,77	1.948,07	1.967,54	ENSINO SUPERIOR
III	1.728,30	1.745,58	1.763,04	1.780,68	1.798,48	1.816,45	1.834,63	1.852,96	1.871,50	1.890,23	1.909,12	1.928,21	1.947,49	1.966,96	1.986,64	2.006,50	2.026,56	ESPECIALIZAÇÃO
IV	1.780,15	1.797,95	1.815,92	1.834,09	1.852,43	1.870,96	1.889,66	1.908,55	1.927,65	1.946,91	1.966,38	1.986,06	2.005,91	2.025,97	2.046,24	2.066,70	2.087,37	MESTRADO

Luz, 28 de janeiro de 2025.



**AILTON DUARTE**

Prefeito Municipal

**JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES**

Secretário Municipal De Administração

**ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 187, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**ANEXO VI**

**QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 30/2013 E SUAS ALTERAÇÕES**

**GRUPO IV**

**INSTRUTOR CULTURAL**

**40 HORAS SEMANAIS**

NÍVEL	REFERÊNCIAS																ESCOLARIDADE	
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O		P
I	1.824,17	1.842,41	1.860,83	1.879,45	1.898,25	1.917,22	1.936,39	1.955,76	1.975,32	1.995,06	2.015,02	2.035,17	2.055,52	2.076,07	2.096,83	2.117,81	2.138,99	ENSINO MÉDIO
II	1.878,90	1.897,68	1.916,67	1.935,82	1.955,19	1.974,74	1.994,49	2.014,43	2.034,57	2.054,92	2.075,47	2.096,22	2.117,18	2.138,36	2.159,75	2.181,33	2.203,15	ENSINO SUPERIOR
III	1.935,26	1.954,62	1.974,16	1.993,91	2.013,84	2.033,98	2.054,32	2.074,86	2.095,62	2.116,57	2.137,74	2.159,11	2.180,70	2.202,51	2.224,54	2.246,78	2.269,24	ESPECIALIZAÇÃO
IV	1.993,32	2.013,26	2.033,39	2.053,72	2.074,26	2.095,00	2.115,95	2.137,11	2.158,48	2.180,07	2.201,86	2.223,89	2.246,13	2.268,58	2.291,27	2.314,18	2.337,32	MESTRADO

Luz, 28 de janeiro de 2025.

**AILTON DUARTE**

Prefeito Municipal

**JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES**

Secretário Municipal De Administração

**ANEXO VI**

**QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 30/2013 E SUAS ALTERAÇÕES**

**GRUPO IV**

**FACILITADOR DE OFICINAS**

**40 HORAS SEMANAIS**

NÍVEL	REFERÊNCIAS																ESCOLARIDADE	
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O		P
I	1.629,10	1.645,38	1.661,83	1.678,45	1.695,24	1.712,19	1.729,31	1.746,60	1.764,06	1.781,72	1.799,54	1.817,52	1.835,71	1.854,06	1.872,59	1.891,32	1.910,24	ENSINO MÉDIO ENSINO
II	1.677,97	1.694,74	1.711,70	1.728,80	1.746,09	1.763,56	1.781,19	1.799,01	1.816,99	1.835,16	1.853,51	1.872,04	1.890,77	1.909,67	1.928,77	1.948,07	1.967,54	SUPERIOR
III	1.728,30	1.745,58	1.763,04	1.780,68	1.798,48	1.816,45	1.834,63	1.852,96	1.871,50	1.890,23	1.909,12	1.928,21	1.947,49	1.966,96	1.986,64	2.006,50	2.026,56	ESPECIALIZAÇÃO
IV	1.780,15	1.797,95	1.815,92	1.834,09	1.852,43	1.870,96	1.889,66	1.908,55	1.927,65	1.946,91	1.966,38	1.986,06	2.005,91	2.025,97	2.046,24	2.066,70	2.087,37	MESTRADO

Luz, 28 de janeiro de 2025.

**AILTON DUARTE**

Prefeito Municipal

**JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES**

Secretário Municipal De Administração

**ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 187, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**ANEXO VI**  
**QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI COMPLEMENTAR N.º 30/2013 E SUAS ALTERAÇÕES**  
**GRUPO IV**  
**CUIDADOR SOCIAL**  
**40 HORAS SEMANAIS**

NÍVEL	REFERÊNCIAS																ESCOLARIDADE	
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O		P
<b>I</b>	2.029,39	2.049,68	2.070,17	2.090,90	2.111,80	2.132,91	2.154,24	2.175,79	2.197,56	2.219,52	2.241,71	2.264,14	2.286,78	2.309,63	2.332,74	2.356,07	2.379,62	<b>ENSINO MÉDIO</b>
<b>II</b>	2.090,27	2.111,19	2.132,28	2.153,61	2.175,15	2.196,89	2.218,87	2.241,06	2.263,47	2.286,10	2.308,97	2.332,06	2.355,38	2.378,93	2.402,72	2.426,75	2.451,01	<b>ENSINO SUPERIOR</b>
<b>III</b>	2.152,98	2.174,52	2.196,25	2.218,22	2.240,41	2.262,81	2.285,44	2.308,29	2.331,38	2.354,69	2.378,24	2.402,02	2.426,04	2.450,30	2.474,80	2.499,55	2.524,54	<b>ESPECIALIZAÇÃO</b>
<b>IV</b>	2.217,57	2.239,76	2.262,14	2.284,76	2.307,61	2.330,69	2.354,00	2.377,54	2.401,32	2.425,33	2.449,58	2.474,07	2.498,81	2.523,80	2.549,03	2.574,54	2.600,29	<b>MESTRADO</b>

Luz, 28 de janeiro de 2025.

**AILTON DUARTE**  
 Prefeito Municipal

**JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES**  
 Secretário Municipal De Administração

**ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 187, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**  
**ANEXO VI**  
**QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI COMPLEMENTAR N.º 30/2013 E SUAS ALTERAÇÕES**  
**GRUPO V**  
**ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS II – ASSU II**  
**40 HORAS SEMANAIS**

NÍVEL	REFERÊNCIAS																ESCOLARIDADE	
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O		P
<b>I</b>	2.406,86	2.430,93	2.455,24	2.479,79	2.504,58	2.529,64	2.554,92	2.580,47	2.606,28	2.632,34	2.658,67	2.685,25	2.712,10	2.739,23	2.766,62	2.794,29	2.822,23	<b>FUNDAMENTAL INCOMPLETO FUNDAMENTAL</b>
<b>II</b>	2.479,07	2.503,86	2.528,89	2.554,18	2.579,73	2.605,52	2.631,57	2.657,90	2.684,47	2.711,32	2.738,42	2.765,82	2.793,47	2.821,41	2.849,62	2.878,12	2.906,90	<b>COMPLETO</b>
<b>III</b>	2.553,43	2.578,97	2.604,76	2.630,80	2.657,11	2.683,69	2.710,53	2.737,63	2.765,01	2.792,65	2.820,58	2.848,79	2.877,28	2.906,04	2.935,11	2.964,46	2.994,11	<b>ENSINO MÉDIO</b>
<b>IV</b>	2.630,03	2.656,34	2.682,90	2.709,73	2.736,83	2.764,20	2.791,84	2.819,76	2.847,96	2.876,43	2.905,20	2.934,25	2.963,60	2.993,23	3.023,16	3.053,40	3.083,93	<b>ENSINO SUPERIOR</b>

Luz, 28 de janeiro de 2025.

**AILTON DUARTE**  
 Prefeito Municipal

**JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES**  
 Secretário Municipal De Administração

**ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 187, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**  
**ANEXO VI**  
**QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI COMPLEMENTAR N.º 30/2013 E SUAS ALTERAÇÕES**  
**GRUPO VI**  
**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – AA**  
**40 HORAS SEMANAIS**

NÍVEL	REFERÊNCIAS																ESCOLARIDADE	
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O		P
I	1.854,32	1.872,85	1.891,59	1.910,50	1.929,61	1.948,91	1.968,39	1.988,08	2.007,96	2.028,04	2.048,32	2.068,80	2.089,49	2.110,39	2.131,50	2.152,80	2.174,34	ENSINO MÉDIO ENSINO
II	1.909,94	1.929,05	1.948,33	1.967,82	1.987,50	2.007,37	2.027,45	2.047,73	2.068,19	2.088,89	2.109,76	2.130,87	2.152,17	2.173,70	2.195,43	2.217,38	2.239,56	SUPERIOR
III	1.967,24	1.986,91	2.006,78	2.026,86	2.047,12	2.067,60	2.088,26	2.109,15	2.130,25	2.151,56	2.173,06	2.194,80	2.216,73	2.238,91	2.261,31	2.283,91	2.306,75	ESPECIALIZAÇÃO
IV	2.026,26	2.046,53	2.067,00	2.087,66	2.108,54	2.129,63	2.150,92	2.172,42	2.194,15	2.216,08	2.238,26	2.260,64	2.283,25	2.306,08	2.329,13	2.352,42	2.375,95	MESTRADO

Luz, 28 de janeiro de 2025.

**AILTON DUARTE**

Prefeito Municipal

**JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES**

Secretário Municipal De Administração

**ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 187, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**ANEXO VI**

**QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 30/2013 E SUAS ALTERAÇÕES**

**GRUPO VI**

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – AA – ENTREVISTADOR/DIGITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS**

**40 HORAS SEMANAIS**

NÍVEL	REFERÊNCIAS																ESCOLARIDADE	
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O		P
I	1.854,32	1.872,85	1.891,59	1.910,50	1.929,61	1.948,91	1.968,39	1.988,08	2.007,96	2.028,04	2.048,32	2.068,80	2.089,49	2.110,39	2.131,50	2.152,80	2.174,34	ENSINO MÉDIO
II	1.909,94	1.929,05	1.948,33	1.967,82	1.987,50	2.007,37	2.027,45	2.047,73	2.068,19	2.088,89	2.109,76	2.130,87	2.152,17	2.173,70	2.195,43	2.217,38	2.239,56	ENSINO SUPERIOR
III	1.967,24	1.986,91	2.006,78	2.026,86	2.047,12	2.067,60	2.088,26	2.109,15	2.130,25	2.151,56	2.173,06	2.194,80	2.216,73	2.238,91	2.261,31	2.283,91	2.306,75	ESPECIALIZAÇÃO
IV	2.026,26	2.046,53	2.067,00	2.087,66	2.108,54	2.129,63	2.150,92	2.172,42	2.194,15	2.216,08	2.238,26	2.260,64	2.283,25	2.306,08	2.329,13	2.352,42	2.375,95	MESTRADO

Luz, 28 de janeiro de 2025.

**AILTON DUARTE**

Prefeito Municipal

**JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES**

Secretário Municipal De Administração

**ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 187, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**ANEXO VI**

**QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 30/2013 E SUAS ALTERAÇÕES**

**GRUPO VII**

**DESENHISTA – DE**

**40 HORAS SEMANAIS**

NÍVEL	REFERÊNCIAS																ESCOLARIDADE	
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O		P
I	2.029,39	2.049,68	2.070,17	2.090,90	2.111,80	2.132,91	2.154,24	2.175,79	2.197,56	2.219,52	2.241,71	2.264,14	2.286,78	2.309,63	2.332,74	2.356,07	2.379,62	TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO ENSINO
II	2.090,27	2.111,19	2.132,28	2.153,61	2.175,15	2.196,89	2.218,87	2.241,06	2.263,47	2.286,10	2.308,97	2.332,06	2.355,38	2.378,93	2.402,72	2.426,75	2.451,01	SUPERIOR
III	2.152,98	2.174,52	2.196,25	2.218,22	2.240,41	2.262,81	2.285,44	2.308,29	2.331,38	2.354,69	2.378,24	2.402,02	2.426,04	2.450,30	2.474,80	2.499,55	2.524,54	ESPECIALIZAÇÃO
IV	2.217,57	2.239,76	2.262,14	2.284,76	2.307,61	2.330,69	2.354,00	2.377,54	2.401,32	2.425,33	2.449,58	2.474,07	2.498,81	2.523,80	2.549,03	2.574,54	2.600,29	MESTRADO

Luz, 28 de janeiro de 2025.

**AILTON DUARTE**  
 Prefeito Municipal

**JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES**  
 Secretário Municipal De Administração

**ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 187, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**ANEXO VI  
 QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO  
 LEI COMPLEMENTAR N.º 30/2013 E SUAS ALTERAÇÕES**

**GRUPO VIII  
 AGENTE FISCAL – AF  
 40 HORAS SEMANAIS**

NÍVEL	REFERÊNCIAS																ESCOLARIDADE	
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O		P
I	2.834,69	2.863,04	2.891,67	2.920,59	2.949,79	2.979,29	3.009,08	3.039,16	3.069,56	3.100,26	3.131,25	3.162,57	3.194,20	3.226,15	3.258,40	3.290,98	3.323,90	NÍVEL MÉDIO
II	2.919,73	2.948,93	2.978,42	3.008,20	3.038,29	3.068,66	3.099,34	3.130,34	3.161,66	3.193,27	3.225,19	3.257,44	3.290,03	3.322,92	3.356,15	3.389,71	3.423,61	NÍVEL SUPERIOR
III	3.007,32	3.037,39	3.067,76	3.098,44	3.129,43	3.160,72	3.192,33	3.224,26	3.256,49	3.289,06	3.321,95	3.355,17	3.388,73	3.422,62	3.456,83	3.491,41	3.526,31	ESPECIALIZAÇÃO
IV	3.097,54	3.128,52	3.159,80	3.191,40	3.223,30	3.255,55	3.288,11	3.320,98	3.354,20	3.387,73	3.421,62	3.455,82	3.490,38	3.525,29	3.560,54	3.596,14	3.632,11	MESTRADO

Luz, 28 de janeiro de 2025.

**AILTON DUARTE**  
 Prefeito Municipal

**JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES**  
 Secretário Municipal De Administração

**ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 187, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**ANEXO VI  
 QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO  
 LEI COMPLEMENTAR N.º 30/2013 E SUAS ALTERAÇÕES**

**GRUPO IX  
 TÉCNICO MÉDIO I – TM I  
 40 HORAS SEMANAIS**

NÍVEL	REFERÊNCIAS																ESCOLARIDADE	
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O		P
I	2.948,75	2.978,23	3.008,00	3.038,09	3.068,48	3.099,16	3.130,14	3.161,45	3.193,07	3.225,00	3.257,26	3.289,82	3.322,72	3.355,94	3.389,50	3.423,41	3.457,63	TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO
II	3.037,21	3.067,58	3.098,26	3.129,23	3.160,54	3.192,13	3.224,05	3.256,30	3.288,85	3.321,76	3.354,97	3.388,51	3.422,40	3.456,62	3.491,19	3.526,09	3.561,36	ENSINO SUPERIOR
III	3.128,31	3.159,60	3.191,20	3.223,11	3.255,34	3.287,90	3.320,77	3.353,99	3.387,53	3.421,40	3.455,61	3.490,17	3.525,07	3.560,32	3.595,93	3.631,88	3.668,21	ESPECIALIZAÇÃO
IV	3.222,17	3.254,39	3.286,94	3.319,81	3.353,01	3.386,54	3.420,40	3.454,59	3.489,15	3.524,05	3.559,28	3.594,87	3.630,82	3.667,14	3.703,80	3.740,84	3.778,25	MESTRADO

Luz, 28 de janeiro de 2025.

**AILTON DUARTE**  
 Prefeito Municipal

**JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES**

Secretário Municipal De Administração

**ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 187, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**ANEXO VI**

**QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 30/2013 E SUAS ALTERAÇÕES**

**GRUPO X**

**TÉCNICO MÉDIO II – TM II**

**40 HORAS SEMANAIS**

NÍVEL	REFERÊNCIAS																	ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
<b>I</b>	3.191,81	3.223,73	3.255,97	3.288,53	3.321,40	3.354,61	3.388,17	3.422,05	3.456,26	3.490,82	3.525,74	3.560,99	3.596,60	3.632,57	3.668,90	3.705,58	3.742,64	<b>TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO</b>
<b>II</b>	3.287,57	3.320,44	3.353,63	3.387,18	3.421,04	3.455,26	3.489,80	3.524,71	3.559,95	3.595,55	3.631,51	3.667,81	3.704,50	3.741,55	3.778,97	3.816,76	3.854,91	<b>ENSINO SUPERIOR</b>
<b>III</b>	3.386,18	3.420,05	3.454,24	3.488,79	3.523,67	3.558,93	3.594,50	3.630,45	3.666,76	3.703,43	3.740,45	3.777,86	3.815,64	3.853,79	3.892,32	3.931,26	3.970,58	<b>ESPECIALIZAÇÃO</b>
<b>IV</b>	3.487,77	3.522,65	3.557,88	3.593,46	3.629,39	3.665,69	3.702,33	3.739,36	3.776,76	3.814,53	3.852,67	3.891,19	3.930,11	3.969,41	4.009,11	4.049,19	4.089,68	<b>MESTRADO</b>

Luz, 28 de janeiro de 2025.

**AILTON DUARTE**

Prefeito Municipal

**JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES**

Secretário Municipal De Administração

**ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 187, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**ANEXO VI**

**QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 30/2013 E SUAS ALTERAÇÕES**

**GRUPO XI**

**TÉCNICO SUPERIOR I – TS I**

**30 HORAS SEMANAIS**

NÍVEL	REFERÊNCIAS																	ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
<b>I</b>	4.078,68	4.119,46	4.160,65	4.202,25	4.244,29	4.286,72	4.329,58	4.372,89	4.416,63	4.460,78	4.505,39	4.550,45	4.595,94	4.641,91	4.688,32	4.735,21	4.782,56	<b>ENSINO SUPERIOR</b>
<b>II</b>	4.201,02	4.243,04	4.285,48	4.328,33	4.371,61	4.415,33	4.459,48	4.504,08	4.549,11	4.594,60	4.640,56	4.686,95	4.733,83	4.781,16	4.828,98	4.877,27	4.926,03	<b>ESPECIALIZAÇÃO</b>
<b>III</b>	4.327,06	4.370,33	4.414,04	4.458,16	4.502,76	4.547,79	4.593,26	4.639,20	4.685,59	4.732,44	4.779,77	4.827,55	4.875,83	4.924,60	4.973,85	5.023,57	5.073,82	<b>MESTRADO</b>
<b>IV</b>	4.456,88	4.501,44	4.546,46	4.591,92	4.637,84	4.684,22	4.731,06	4.778,38	4.826,16	4.874,40	4.923,16	4.972,39	5.022,12	5.072,34	5.123,07	5.174,29	5.226,04	<b>DOCTORADO</b>

**40 HORAS SEMANAIS**

NÍVEL	REFERÊNCIAS																	ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
<b>I</b>	6.118,03	6.179,22	6.241,01	6.303,41	6.366,45	6.430,11	6.494,42	6.559,36	6.624,96	6.691,20	6.758,12	6.825,69	6.893,95	6.962,89	7.032,52	7.102,85	7.173,87	<b>ENSINO SUPERIOR</b>
<b>II</b>	6.301,57	6.364,59	6.428,23	6.492,52	6.557,45	6.623,02	6.689,25	6.756,14	6.823,70	6.891,94	6.960,86	7.030,47	7.100,77	7.171,78	7.243,50	7.315,93	7.389,09	<b>ESPECIALIZAÇÃO</b>
<b>III</b>	6.490,62	6.555,53	6.621,09	6.687,30	6.754,17	6.821,71	6.889,92	6.958,83	7.028,41	7.098,70	7.169,68	7.241,38	7.313,79	7.386,94	7.460,80	7.535,41	7.610,76	<b>MESTRADO</b>
<b>IV</b>	6.685,34	6.752,19	6.819,71	6.887,91	6.956,79	7.026,36	7.096,62	7.167,59	7.239,27	7.311,66	7.384,78	7.458,62	7.533,21	7.608,54	7.684,63	7.761,47	7.839,08	<b>DOCTORADO</b>

Luz, 28 de janeiro de 2025.

**AILTON DUARTE**  
Prefeito Municipal

**JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES**  
Secretário Municipal De Administração

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 187, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO VI  
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI COMPLEMENTAR N.º 30/2013 E SUAS ALTERAÇÕES

GRUPO XI  
TÉCNICO SUPERIOR II – TS II – FISCAL TRIBUTÁRIO

40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																	ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	5.133,10	5.184,43	5.236,27	5.288,64	5.341,52	5.394,93	5.448,89	5.503,37	5.558,41	5.613,99	5.670,14	5.726,84	5.784,10	5.841,95	5.900,37	5.959,37	6.018,96	ENSINO SUPERIOR
II	5.287,08	5.339,96	5.393,36	5.447,30	5.501,77	5.556,79	5.612,35	5.668,48	5.725,16	5.782,42	5.840,24	5.898,63	5.957,62	6.017,20	6.077,38	6.138,15	6.199,53	ESPECIALIZAÇÃO
III	5.445,70	5.500,16	5.555,16	5.610,72	5.666,81	5.723,49	5.780,72	5.838,53	5.896,91	5.955,89	6.015,44	6.075,60	6.136,35	6.197,71	6.259,70	6.322,29	6.385,51	MESTRADO
IV	5.609,08	5.665,16	5.721,82	5.779,03	5.836,83	5.895,19	5.954,14	6.013,68	6.073,83	6.134,56	6.195,91	6.257,87	6.320,44	6.383,65	6.447,49	6.511,96	6.577,08	DOCTORADO

Luz, 28 de janeiro de 2025.

**AILTON DUARTE**  
Prefeito Municipal

**JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES**  
Secretário Municipal De Administração

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 187, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO VI  
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO LEI COMPLEMENTAR N.º 30/2013 E SUAS ALTERAÇÕES

GRUPO XVI  
ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS III – ASSU III

40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																	ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
II	3.329,98	3.363,29	3.396,92	3.430,89	3.465,19	3.499,84	3.534,85	3.570,20	3.605,90	3.641,96	3.678,37	3.715,16	3.752,31	3.789,83	3.827,74	3.866,01	3.904,66	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
II	3.429,89	3.464,18	3.498,82	3.533,81	3.569,15	3.604,84	3.640,89	3.677,30	3.714,07	3.751,22	3.788,72	3.826,62	3.864,88	3.903,53	3.942,57	3.981,99	4.021,81	FUNDAMENTAL COMPLETO
III	3.532,79	3.568,11	3.603,79	3.639,83	3.676,23	3.712,99	3.750,12	3.787,62	3.825,50	3.863,75	3.902,39	3.941,41	3.980,82	4.020,63	4.060,84	4.101,45	4.142,47	ENSINO MÉDIO
IV	3.638,77	3.675,16	3.711,90	3.749,03	3.786,51	3.824,38	3.862,62	3.901,25	3.940,26	3.979,67	4.019,46	4.059,65	4.100,25	4.141,25	4.182,66	4.224,49	4.266,74	ENSINO SUPERIOR

Luz, 28 de janeiro de 2025.

**AILTON DUARTE**  
Prefeito Municipal

**JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES**  
Secretário Municipal De Administração

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N.º 187, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO VII  
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI COMPLEMENTAR N.º 30/2013

CARGOS	VENCIMENTOS – R\$
Encarregado de Setor	2.029,08
Chefe de Serviços	3.478,43
Chefe de Gabinete do Prefeito	4.305,81
Assessor de Comunicação	4.826,92
Assessor Especial	4.826,92
Assessor Contábil	6.950,00
Coordenador do Sistema de Controle Interno	6.950,00

Luz, 28 de janeiro de 2025.

**AILTON DUARTE**  
Prefeito Municipal

**JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES**  
Secretário Municipal De Administração

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N.º 187, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO VI  
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL  
LEI COMPLEMENTAR N.º 13/2013 E SUAS ALTERAÇÕES

GRUPO I  
TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 1 – TSS1

20 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																	ESCOLARIDADE
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	4.615,79	4.661,95	4.708,58	4.755,66	4.803,22	4.851,25	4.899,76	4.948,76	4.998,24	5.048,23	5.098,71	5.149,70	5.201,19	5.253,20	5.305,74	5.358,80	5.412,38	NÍVEL SUPERIOR
II	4.754,27	4.801,81	4.849,83	4.898,32	4.947,31	4.996,78	5.046,75	5.097,22	5.148,20	5.199,68	5.251,68	5.304,19	5.357,23	5.410,80	5.464,91	5.519,56	5.574,76	ESPECIALIZAÇÃO
III	4.896,89	4.945,87	4.995,32	5.045,28	5.095,73	5.146,69	5.198,15	5.250,14	5.302,64	5.355,66	5.409,22	5.463,31	5.517,94	5.573,12	5.628,86	5.685,15	5.741,99	MESTRADO
IV	5.043,80	5.094,24	5.145,19	5.196,64	5.248,60	5.301,09	5.354,10	5.407,64	5.461,72	5.516,33	5.571,50	5.627,22	5.683,48	5.740,32	5.797,72	5.855,70	5.914,25	DOCTORADO

30 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																	ESCOLARIDADE
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	

<b>I</b>	6.923,70	6.992,94	7.062,87	7.133,50	7.204,83	7.276,88	7.349,65	7.423,14	7.497,38	7.572,35	7.648,08	7.724,55	7.801,80	7.879,83	7.958,62	8.038,21	8.118,58	<b>NÍVEL SUPERIOR</b>
<b>II</b>	7.131,41	7.202,73	7.274,75	7.347,51	7.420,98	7.495,19	7.570,14	7.645,84	7.722,29	7.799,52	7.877,51	7.956,29	8.035,86	8.116,22	8.197,38	8.279,35	8.362,15	<b>ESPECIALIZAÇÃO</b>
<b>III</b>	7.345,36	7.418,81	7.493,00	7.567,92	7.643,60	7.720,05	7.797,24	7.875,21	7.953,97	8.033,51	8.113,84	8.194,98	8.276,93	8.359,71	8.443,30	8.527,73	8.613,01	<b>MESTRADO</b>
<b>IV</b>	7.565,72	7.641,38	7.717,79	7.794,96	7.872,91	7.951,65	8.031,16	8.111,48	8.192,59	8.274,51	8.357,25	8.440,84	8.525,24	8.610,49	8.696,60	8.783,57	8.871,39	<b>DOCTORADO</b>

Luz, 28 de janeiro de 2025.

**AILTON DUARTE**

Prefeito Municipal

**JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES**

Secretário Municipal De Administração

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N.º 187, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO VI

QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL LEI COMPLEMENTAR N.º 13/2013 E SUAS ALTERAÇÕES

GRUPO II

TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – TSS2

30 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																	ESCOLARIDADE
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
<b>I</b>	4.078,68	4.119,46	4.160,65	4.202,25	4.244,29	4.286,72	4.329,58	4.372,89	4.416,63	4.460,78	4.505,39	4.550,45	4.595,94	4.641,91	4.688,32	4.735,21	4.782,56	<b>NÍVEL SUPERIOR</b>
<b>II</b>	4.201,02	4.243,04	4.285,48	4.328,33	4.371,61	4.415,33	4.459,48	4.504,08	4.549,11	4.594,60	4.640,56	4.686,95	4.733,83	4.781,16	4.828,98	4.877,27	4.926,03	<b>ESPECIALIZAÇÃO</b>
<b>III</b>	4.327,06	4.370,33	4.414,04	4.458,16	4.502,76	4.547,79	4.593,26	4.639,20	4.685,59	4.732,44	4.779,77	4.827,55	4.875,83	4.924,60	4.973,85	5.023,57	5.073,82	<b>MESTRADO</b>
<b>IV</b>	4.456,88	4.501,44	4.546,46	4.591,92	4.637,84	4.684,22	4.731,06	4.778,38	4.826,16	4.874,40	4.923,16	4.972,39	5.022,12	5.072,34	5.123,07	5.174,29	5.226,04	<b>DOCTORADO</b>

40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																	ESCOLARIDADE
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
<b>I</b>	6.118,03	6.179,22	6.241,01	6.303,41	6.366,45	6.430,11	6.494,42	6.559,36	6.624,96	6.691,20	6.758,12	6.825,69	6.893,95	6.962,89	7.032,52	7.102,85	7.173,87	<b>NÍVEL SUPERIOR</b>
<b>II</b>	6.301,57	6.364,59	6.428,23	6.492,52	6.557,45	6.623,02	6.689,25	6.756,14	6.823,70	6.891,94	6.960,86	7.030,47	7.100,77	7.171,78	7.243,50	7.315,93	7.389,09	<b>ESPECIALIZAÇÃO</b>
<b>III</b>	6.490,62	6.555,53	6.621,09	6.687,30	6.754,17	6.821,71	6.889,92	6.958,83	7.028,41	7.098,70	7.169,68	7.241,38	7.313,79	7.386,94	7.460,80	7.535,41	7.610,76	<b>MESTRADO</b>
<b>IV</b>	6.685,34	6.752,19	6.819,71	6.887,91	6.956,79	7.026,36	7.096,62	7.167,59	7.239,27	7.311,66	7.384,78	7.458,62	7.533,21	7.608,54	7.684,63	7.761,47	7.839,08	<b>DOCTORADO</b>

Luz, 28 de janeiro de 2025.

**AILTON DUARTE**

Prefeito Municipal

**JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES**

Secretário Municipal De Administração

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N.º 187, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO VI

QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL LEI COMPLEMENTAR N.º 13/2013 E SUAS ALTERAÇÕES



GRUPO III  
TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE I – TMS1

40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																	ESCOLARIDADE
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	2.826,77	2.855,03	2.883,58	2.912,42	2.941,54	2.970,96	3.000,67	3.030,67	3.060,98	3.091,59	3.122,51	3.153,73	3.185,27	3.217,12	3.249,30	3.281,78	3.314,60	NÍVEL MÉDIO
II	2.911,56	2.940,68	2.970,09	2.999,79	3.029,79	3.060,08	3.090,69	3.121,60	3.152,81	3.184,34	3.216,19	3.248,35	3.280,82	3.313,63	3.346,78	3.380,24	3.414,04	NÍVEL SUPERIOR
III	2.998,92	3.028,90	3.059,19	3.089,79	3.120,68	3.151,89	3.183,41	3.215,24	3.247,39	3.279,87	3.312,67	3.345,80	3.379,25	3.413,05	3.447,17	3.481,65	3.516,46	ESPECIALIZAÇÃO
IV	3.088,88	3.119,77	3.150,96	3.182,47	3.214,30	3.246,45	3.278,91	3.311,70	3.344,82	3.378,26	3.412,05	3.446,17	3.480,62	3.515,43	3.550,59	3.586,09	3.621,95	MESTRADO

Luz, 28 de janeiro de 2025.

**AILTON DUARTE**  
Prefeito Municipal

**JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES**  
Secretário Municipal De Administração

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N.º 187, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO VI  
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL  
LEI COMPLEMENTAR N.º 13/2013 E SUAS ALTERAÇÕES

GRUPO IV  
AGENTE FISCAL DE SAÚDE – AFS

40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																	ESCOLARIDADE
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	2.834,69	2.863,04	2.891,67	2.920,59	2.949,79	2.979,29	3.009,08	3.039,16	3.069,56	3.100,26	3.131,25	3.162,57	3.194,20	3.226,15	3.258,40	3.290,98	3.323,90	NÍVEL MÉDIO
II	2.919,73	2.948,93	2.978,42	3.008,20	3.038,29	3.068,66	3.099,34	3.130,34	3.161,66	3.193,27	3.225,19	3.257,44	3.290,03	3.322,92	3.356,15	3.389,71	3.423,61	NÍVEL SUPERIOR
III	3.007,32	3.037,39	3.067,76	3.098,44	3.129,43	3.160,72	3.192,33	3.224,26	3.256,49	3.289,06	3.321,95	3.355,17	3.388,73	3.422,62	3.456,83	3.491,41	3.526,31	ESPECIALIZAÇÃO
IV	3.097,54	3.128,52	3.159,80	3.191,40	3.223,30	3.255,55	3.288,11	3.320,98	3.354,20	3.387,73	3.421,62	3.455,82	3.490,38	3.525,29	3.560,54	3.596,14	3.632,11	MESTRADO

Luz, 28 de janeiro de 2025.

**AILTON DUARTE**  
Prefeito Municipal

**JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES**  
Secretário Municipal De Administração

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N.º 187, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO VI  
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL  
LEI COMPLEMENTAR N.º 13/2013 E SUAS ALTERAÇÕES

GRUPO V

TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TMS2

40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																	ESCOLARIDADE
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	2.177,37	2.199,14	2.221,13	2.243,34	2.265,78	2.288,43	2.311,32	2.334,43	2.357,78	2.381,35	2.405,17	2.429,22	2.453,51	2.478,05	2.502,83	2.527,85	2.553,14	NÍVEL MÉDIO TÉCNICO
II	2.242,69	2.265,11	2.287,76	2.310,64	2.333,75	2.357,09	2.380,66	2.404,46	2.428,51	2.452,80	2.477,32	2.502,09	2.527,12	2.552,39	2.577,91	2.603,69	2.629,73	NÍVEL SUPERIOR
III	2.309,97	2.333,07	2.356,40	2.379,96	2.403,76	2.427,80	2.452,08	2.476,60	2.501,36	2.526,38	2.551,64	2.577,16	2.602,93	2.628,96	2.655,25	2.681,80	2.708,62	ESPECIALIZAÇÃO
IV	2.379,27	2.403,06	2.427,09	2.451,37	2.475,88	2.500,63	2.525,64	2.550,90	2.576,41	2.602,17	2.628,19	2.654,48	2.681,02	2.707,83	2.734,91	2.762,26	2.789,88	MESTRADO

Luz, 28 de janeiro de 2025.

**AILTON DUARTE**

Prefeito Municipal

**JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES**

Secretário Municipal De Administração

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N.º 187, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO VI

QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL LEI COMPLEMENTAR N.º 13/2013 E SUAS ALTERAÇÕES

GRUPO VI

AGENTE DE SAÚDE 1 – AS 1

40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																	ESCOLARIDADE
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	1.552,48	1.568,01	1.583,69	1.599,52	1.615,52	1.631,68	1.648,00	1.664,48	1.681,12	1.697,93	1.714,90	1.732,06	1.749,38	1.766,87	1.784,54	1.802,39	1.820,41	FUNDAMENTAL COMPLETO
II	1.599,06	1.615,05	1.631,21	1.647,51	1.663,99	1.680,62	1.697,44	1.714,41	1.731,56	1.748,86	1.766,35	1.784,02	1.801,86	1.819,88	1.838,08	1.856,46	1.875,03	NÍVEL MÉDIO
III	1.647,03	1.663,50	1.680,14	1.696,94	1.713,90	1.731,05	1.748,36	1.765,84	1.783,50	1.801,33	1.819,35	1.837,54	1.855,91	1.874,48	1.893,21	1.912,16	1.931,27	NÍVEL SUPERIOR
IV	1.696,45	1.713,41	1.730,54	1.747,84	1.765,32	1.782,97	1.800,81	1.818,81	1.837,00	1.855,37	1.873,93	1.892,67	1.911,60	1.930,71	1.950,02	1.969,52	1.989,21	ESPECIALIZAÇÃO

Luz, 28 de janeiro de 2025.

**AILTON DUARTE**

Prefeito Municipal

**JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES**

Secretário Municipal De Administração

Município de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N.º 187, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO VI

QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR N.º 13/2013 E SUAS ALTERAÇÕES

GRUPO VI  
AGENTE DE SAÚDE 3 – AS 3

40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																ESCOLARIDADE	
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O		P
I	3.036,00	3.066,36	3.097,02	3.127,99	3.159,28	3.190,86	3.222,77	3.255,00	3.287,55	3.320,43	3.353,63	3.387,17	3.421,03	3.455,25	3.489,81	3.524,70	3.559,94	NÍVEL MÉDIO
II	3.127,08	3.158,35	3.189,94	3.221,83	3.254,05	3.286,59	3.319,45	3.352,65	3.386,18	3.420,03	3.454,24	3.488,78	3.523,67	3.558,90	3.594,50	3.630,44	3.666,74	NÍVEL SUPERIOR
III	3.220,89	3.253,10	3.285,63	3.318,48	3.351,67	3.385,19	3.419,03	3.453,23	3.487,76	3.522,64	3.557,87	3.593,44	3.629,38	3.665,68	3.702,33	3.739,35	3.776,74	ESPECIALIZAÇÃO
IV	3.317,52	3.350,69	3.384,20	3.418,05	3.452,22	3.486,74	3.521,61	3.556,83	3.592,40	3.628,32	3.664,60	3.701,25	3.738,27	3.775,65	3.813,40	3.851,54	3.890,04	MESTRADO

Luz, 28 de janeiro de 2025.

**AILTON DUARTE**  
Prefeito Municipal

**JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES**  
Secretário Municipal De Administração

Município de Luz  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal  
ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N.º 187, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO VI  
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL  
LEI COMPLEMENTAR N.º 13/2013 E SUAS ALTERAÇÕES

GRUPO VII  
AGENTE DE SAÚDE 2 – AS 2

40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																ESCOLARIDADE	
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O		P
I	1.518,63	1.533,82	1.549,16	1.564,65	1.580,30	1.596,10	1.612,06	1.628,18	1.644,47	1.660,91	1.677,51	1.694,29	1.711,24	1.728,34	1.745,63	1.763,09	1.780,72	FUNDAMENTAL COMPLETO
II	1.564,20	1.579,83	1.595,63	1.611,59	1.627,70	1.643,98	1.660,42	1.677,02	1.693,80	1.710,73	1.727,84	1.745,12	1.762,57	1.780,19	1.798,00	1.815,98	1.834,14	NÍVEL MÉDIO
III	1.611,12	1.627,23	1.643,50	1.659,93	1.676,53	1.693,30	1.710,23	1.727,34	1.744,61	1.762,05	1.779,68	1.797,47	1.815,45	1.833,60	1.851,94	1.870,46	1.889,17	NÍVEL SUPERIOR
IV	1.659,45	1.676,04	1.692,80	1.709,73	1.726,83	1.744,10	1.761,54	1.779,15	1.796,95	1.814,92	1.833,06	1.851,40	1.869,91	1.888,61	1.907,50	1.926,57	1.945,84	ESPECIALIZAÇÃO

Luz, 28 de janeiro de 2025.

**AILTON DUARTE**  
Prefeito Municipal

**JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES**  
Secretário Municipal De Administração

Município de Luz  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal  
ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR N.º 187, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO II  
 QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL - PROFISSIONAIS DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - LEI COMPLEMENTAR N.º 40/2014 E SUAS ALTERAÇÕES

GRUPO I  
 MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – MESF

40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																ESCOLARIDADE	
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O		P
I	16.980,42	17.150,23	17.321,72	17.494,95	17.669,89	17.846,59	18.025,05	18.205,31	18.387,36	18.571,24	18.756,94	18.944,52	19.133,96	19.325,30	19.518,55	19.713,74	19.910,88	NÍVEL SUPERIOR
II	17.489,83	17.664,73	17.841,38	18.019,80	18.199,99	18.381,98	18.565,81	18.751,46	18.938,98	19.128,37	19.319,65	19.512,85	19.707,98	19.905,05	20.104,11	20.305,15	20.508,21	ESPECIALIZAÇÃO
III	18.014,53	18.194,68	18.376,62	18.560,38	18.745,99	18.933,45	19.122,79	19.314,01	19.507,15	19.702,22	19.899,25	20.098,23	20.299,21	20.502,21	20.707,23	20.914,31	21.123,45	MESTRADO
IV	18.554,96	18.740,51	18.927,91	19.117,20	19.308,37	19.501,46	19.696,46	19.893,43	20.092,36	20.293,29	20.496,22	20.701,19	20.908,19	21.117,28	21.328,45	21.541,73	21.757,15	DOUTORADO

Luz, 28 de janeiro de 2025.

**AILTON DUARTE**

Prefeito Municipal

**JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES**

Secretário Municipal De Administração

Município de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

**ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR N.º 187, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

ANEXO II  
 QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL – PROFISSIONAIS DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – LEI COMPLEMENTAR N.º 40/2014 E SUAS ALTERAÇÕES

GRUPO II  
 CIRURGIÃO DENTISTA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – CDEF

40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																ESCOLARIDADE	
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O		P
I	7.299,34	7.372,34	7.446,06	7.520,51	7.595,72	7.671,68	7.748,40	7.825,88	7.904,14	7.983,19	8.063,02	8.143,64	8.225,07	8.307,33	8.390,40	8.474,30	8.559,04	NÍVEL SUPERIOR
II	7.518,32	7.593,50	7.669,44	7.746,13	7.823,60	7.901,82	7.980,85	8.060,64	8.141,27	8.222,66	8.304,90	8.387,96	8.471,84	8.556,55	8.642,11	8.728,54	8.815,81	ESPECIALIZAÇÃO
III	7.743,86	7.821,30	7.899,51	7.978,50	8.058,30	8.138,88	8.220,28	8.302,47	8.385,49	8.469,34	8.554,05	8.639,58	8.725,97	8.813,25	8.901,38	8.990,39	9.080,30	MESTRADO
IV	7.976,18	8.055,95	8.136,50	8.217,87	8.300,04	8.383,05	8.466,87	8.551,55	8.637,07	8.723,43	8.810,66	8.898,79	8.987,77	9.077,65	9.168,43	9.260,10	9.352,69	DOUTORADO

Luz, 28 de janeiro de 2025.

**AILTON DUARTE**

Prefeito Municipal

**JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES**

Secretário Municipal De Administração

Município de Luz  
 Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal  
**ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR N.º 187, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

ANEXO II  
 QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL – PROFISSIONAIS DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – LEI COMPLEMENTAR N.º 40/2014 E SUAS ALTERAÇÕES

GRUPO II  
 ENFERMEIRO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – EESF

40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																ESCOLARIDADE	
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O		P
I	7.299,34	7.372,34	7.446,06	7.520,51	7.595,72	7.671,68	7.748,40	7.825,88	7.904,14	7.983,19	8.063,02	8.143,64	8.225,07	8.307,33	8.390,40	8.474,30	8.559,04	NÍVEL SUPERIOR
II	7.518,32	7.593,50	7.669,44	7.746,13	7.823,60	7.901,82	7.980,85	8.060,64	8.141,27	8.222,66	8.304,90	8.387,96	8.471,84	8.556,55	8.642,11	8.728,54	8.815,81	ESPECIALIZAÇÃO
III	7.743,86	7.821,30	7.899,51	7.978,50	8.058,30	8.138,88	8.220,28	8.302,47	8.385,49	8.469,34	8.554,05	8.639,58	8.725,97	8.813,25	8.901,38	8.990,39	9.080,30	MESTRADO
IV	7.976,18	8.055,95	8.136,50	8.217,87	8.300,04	8.383,05	8.466,87	8.551,55	8.637,07	8.723,43	8.810,66	8.898,79	8.987,77	9.077,65	9.168,43	9.260,10	9.352,69	DOCTORADO

Luz, 28 de janeiro de 2025.

**AILTON DUARTE**  
 Prefeito Municipal

**JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES**  
 Secretário Municipal De Administração

Município de Luz  
 Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal  
**ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR N.º 187, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

ANEXO II  
 QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL – PROFISSIONAIS DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – LEI COMPLEMENTAR N.º 40/2014 E SUAS ALTERAÇÕES

GRUPO V  
 TÉCNICO EM ENFERMAGEM DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – TEESF

40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																ESCOLARIDADE	
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O		P
I	2.177,37	2.199,14	2.221,13	2.243,34	2.265,78	2.288,43	2.311,32	2.334,43	2.357,78	2.381,35	2.405,17	2.429,22	2.453,51	2.478,05	2.502,83	2.527,85	2.553,14	NÍVEL MÉDIO TÉCNICO
II	2.242,69	2.265,11	2.287,76	2.310,64	2.333,75	2.357,09	2.380,66	2.404,46	2.428,51	2.452,80	2.477,32	2.502,09	2.527,12	2.552,39	2.577,91	2.603,69	2.629,73	NÍVEL SUPERIOR
III	2.309,97	2.333,07	2.356,40	2.379,96	2.403,76	2.427,80	2.452,08	2.476,60	2.501,36	2.526,38	2.551,64	2.577,16	2.602,93	2.628,96	2.655,25	2.681,80	2.708,62	ESPECIALIZAÇÃO
IV	2.379,27	2.403,06	2.427,09	2.451,37	2.475,88	2.500,63	2.525,64	2.550,90	2.576,41	2.602,17	2.628,19	2.654,48	2.681,02	2.707,83	2.734,91	2.762,26	2.789,88	MESTRADO

Luz, 28 de janeiro de 2025.

**AILTON DUARTE**  
 Prefeito Municipal

**JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES**

Secretário Municipal De Administração

Município de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

**ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR N.º 187, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

ANEXO II

QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL – PROFISSIONAIS DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – LEI COMPLEMENTAR N.º 40/2014 E SUAS ALTERAÇÕES

GRUPO VI

AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ACESFF

40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																	ESCOLARIDADE
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	3.036,00	3.066,36	3.097,02	3.127,99	3.159,28	3.190,86	3.222,77	3.255,00	3.287,55	3.320,43	3.353,63	3.387,17	3.421,03	3.455,25	3.489,81	3.524,70	3.559,94	NÍVEL MÉDIO
II	3.127,08	3.158,35	3.189,94	3.221,83	3.254,05	3.286,59	3.319,45	3.352,65	3.386,18	3.420,03	3.454,24	3.488,78	3.523,67	3.558,90	3.594,50	3.630,44	3.666,74	NÍVEL SUPERIOR
III	3.220,89	3.253,10	3.285,63	3.318,48	3.351,67	3.385,19	3.419,03	3.453,23	3.487,76	3.522,64	3.557,87	3.593,44	3.629,38	3.665,68	3.702,33	3.739,35	3.776,74	ESPECIALIZAÇÃO
IV	3.317,52	3.350,69	3.384,20	3.418,05	3.452,22	3.486,74	3.521,61	3.556,83	3.592,40	3.628,32	3.664,60	3.701,25	3.738,27	3.775,65	3.813,40	3.851,54	3.890,04	MESTRADO

Luz, 28 de janeiro de 2025.

**AILTON DUARTE**

Prefeito Municipal

**JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES**

Secretário Municipal De Administração

Município de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

**ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR N.º 187, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

ANEXO II

QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL – PROFISSIONAIS DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA LEI COMPLEMENTAR N.º 40/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR N.º 13/2010 E SUAS ALTERAÇÕES

GRUPO II

TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 3 – TSS 3

40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																	ESCOLARIDADE
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	3.322,90	3.356,12	3.389,69	3.423,58	3.457,82	3.492,39	3.527,32	3.562,59	3.598,22	3.634,20	3.670,54	3.707,24	3.744,32	3.781,77	3.819,59	3.857,79	3.896,35	NÍVEL SUPERIOR
II	3.422,58	3.456,80	3.491,37	3.526,30	3.561,55	3.597,16	3.633,15	3.669,48	3.706,17	3.743,22	3.780,65	3.818,48	3.856,65	3.895,22	3.934,17	3.973,52	4.013,24	ESPECIALIZAÇÃO
III	3.525,26	3.560,52	3.596,13	3.632,09	3.668,40	3.705,09	3.742,13	3.779,56	3.817,36	3.855,53	3.894,08	3.933,02	3.972,35	4.012,07	4.052,20	4.092,72	4.133,64	MESTRADO
IV	3.631,01	3.667,33	3.704,01	3.741,05	3.778,46	3.816,24	3.854,40	3.892,95	3.931,88	3.971,19	4.010,91	4.051,01	4.091,53	4.132,44	4.173,77	4.215,51	4.257,66	DOCTORADO

Luz, 28 de janeiro de 2025.

**AILTON DUARTE**

Prefeito Municipal

**JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES**

Secretário Municipal De Administração

Município de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

**ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 187, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

ANEXO III

QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL LEI COMPLEMENTAR N.º 1.634/2008 E SUAS ALTERAÇÕES

GRUPO I

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 1

**24 HORAS SEMANAIS**

NÍVEL	REFERÊNCIAS																	ESCOLARIDADE
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	2.923,22	2.952,45	2.981,98	3.011,80	3.041,91	3.072,33	3.103,06	3.134,09	3.165,43	3.197,08	3.229,05	3.261,34	3.293,96	3.326,90	3.360,16	3.393,77	3.427,70	MAGISTÉRIO MÉDIO
II	3.010,92	3.041,02	3.071,43	3.102,15	3.133,17	3.164,50	3.196,15	3.228,11	3.260,39	3.292,99	3.325,92	3.359,18	3.392,77	3.426,70	3.460,97	3.495,58	3.530,53	LICENCIATURA
III	3.101,24	3.132,26	3.163,58	3.195,21	3.227,17	3.259,44	3.292,03	3.324,95	3.358,20	3.391,78	3.425,70	3.459,96	3.494,56	3.529,50	3.564,80	3.600,45	3.636,45	ESPECIALIZAÇÃO
IV	3.194,28	3.226,22	3.258,48	3.291,07	3.323,98	3.357,22	3.390,79	3.424,70	3.458,95	3.493,54	3.528,47	3.563,76	3.599,39	3.635,39	3.671,74	3.708,46	3.745,54	MESTRADO

GRUPO I

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 2

**24 HORAS SEMANAIS**

NÍVEL	REFERÊNCIAS																	ESCOLARIDADE
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	3.010,92	3.041,03	3.071,44	3.102,15	3.133,18	3.164,51	3.196,15	3.228,11	3.260,40	3.293,00	3.325,93	3.359,19	3.392,78	3.426,71	3.460,98	3.495,59	3.530,54	ENSINO SUPERIOR
II	3.101,25	3.132,26	3.163,58	3.195,22	3.227,17	3.259,44	3.292,04	3.324,96	3.358,21	3.391,79	3.425,71	3.459,96	3.494,56	3.529,51	3.564,80	3.600,45	3.636,46	ESPECIALIZAÇÃO
III	3.194,29	3.226,23	3.258,49	3.291,08	3.323,99	3.357,23	3.390,80	3.424,71	3.458,95	3.493,54	3.528,48	3.563,76	3.599,40	3.635,39	3.671,75	3.708,47	3.745,55	MESTRADO
IV	3.290,11	3.323,02	3.356,25	3.389,81	3.423,71	3.457,94	3.492,52	3.527,45	3.562,72	3.598,35	3.634,33	3.670,68	3.707,38	3.744,46	3.781,90	3.819,72	3.857,92	DOCTORADO

Luz, 28 de janeiro de 2025.

**AILTON DUARTE**

Prefeito Municipal

**JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES**

Secretário Municipal De Administração

Município de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

**ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 187, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

ANEXO III

QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.634/2008 E SUAS ALTERAÇÕES

GRUPO I

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 2 – AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)

**24 HORAS SEMANAIS**

NÍVEL	REFERÊNCIAS																	ESCOLARIDADE
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	

<b>I</b>	3.010,92	3.041,03	3.071,44	3.102,15	3.133,18	3.164,51	3.196,15	3.228,11	3.260,40	3.293,00	3.325,93	3.359,19	3.392,78	3.426,71	3.460,98	3.495,59	3.530,54	<b>ENSINO SUPERIOR</b>
<b>II</b>	3.101,25	3.132,26	3.163,58	3.195,22	3.227,17	3.259,44	3.292,04	3.324,96	3.358,21	3.391,79	3.425,71	3.459,96	3.494,56	3.529,51	3.564,80	3.600,45	3.636,46	<b>ESPECIALIZAÇÃO</b>
<b>III</b>	3.194,29	3.226,23	3.258,49	3.291,08	3.323,99	3.357,23	3.390,80	3.424,71	3.458,95	3.493,54	3.528,48	3.563,76	3.599,40	3.635,39	3.671,75	3.708,47	3.745,55	<b>MESTRADO</b>
<b>IV</b>	3.290,11	3.323,02	3.356,25	3.389,81	3.423,71	3.457,94	3.492,52	3.527,45	3.562,72	3.598,35	3.634,33	3.670,68	3.707,38	3.744,46	3.781,90	3.819,72	3.857,92	<b>DOCTORADO</b>

Luz, 28 de janeiro de 2025.

**AILTON DUARTE**

Prefeito Municipal

**JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES**

Secretário Municipal De Administração

ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 187, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO III

QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL  
LEI COMPLEMENTAR N.º 1.634/2008 E SUAS ALTERAÇÕES

GRUPO II

ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EEB

24 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																	ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
<b>I</b>	4.507,01	4.552,08	4.597,60	4.643,58	4.690,02	4.736,92	4.784,29	4.832,13	4.880,45	4.929,25	4.978,55	5.028,33	5.078,62	5.129,40	5.180,70	5.232,50	5.284,83	<b>ENSINO SUPERIOR</b>
<b>II</b>	4.642,22	4.688,65	4.735,53	4.782,89	4.830,72	4.879,02	4.927,81	4.977,09	5.026,86	5.077,13	5.127,90	5.179,18	5.230,97	5.283,28	5.336,12	5.389,48	5.443,37	<b>ESPECIALIZAÇÃO</b>
<b>III</b>	4.781,49	4.829,31	4.877,60	4.926,37	4.975,64	5.025,39	5.075,65	5.126,41	5.177,67	5.229,45	5.281,74	5.334,56	5.387,90	5.441,78	5.496,20	5.551,16	5.606,67	<b>MESTRADO</b>
<b>IV</b>	4.924,94	4.974,18	5.023,93	5.074,17	5.124,91	5.176,16	5.227,92	5.280,20	5.333,00	5.386,33	5.440,19	5.494,59	5.549,54	5.605,04	5.661,09	5.717,70	5.774,87	<b>DOCTORADO</b>

Luz, 28 de janeiro de 2025.

**AILTON DUARTE**

Prefeito Municipal

**JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES**

Secretário Municipal De Administração

ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 187, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO III

QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL  
LEI COMPLEMENTAR N.º 1.634/2008 E SUAS ALTERAÇÕES

GRUPO III

TÉCNICO SUPERIOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – TSEB

30 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																	ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
<b>I</b>	4.078,68	4.119,46	4.160,65	4.202,25	4.244,29	4.286,72	4.329,58	4.372,89	4.416,63	4.460,78	4.505,39	4.550,45	4.595,94	4.641,91	4.688,32	4.735,21	4.782,56	<b>ENSINO SUPERIOR</b>



<b>II</b>	4.201,02	4.243,04	4.285,48	4.328,33	4.371,61	4.415,33	4.459,48	4.504,08	4.549,11	4.594,60	4.640,56	4.686,95	4.733,83	4.781,16	4.828,98	4.877,27	4.926,03	<b>ESPECIALIZAÇÃO</b>
<b>III</b>	4.327,06	4.370,33	4.414,04	4.458,16	4.502,76	4.547,79	4.593,26	4.639,20	4.685,59	4.732,44	4.779,77	4.827,55	4.875,83	4.924,60	4.973,85	5.023,57	5.073,82	<b>MESTRADO</b>
<b>IV</b>	4.456,88	4.501,44	4.546,46	4.591,92	4.637,84	4.684,22	4.731,06	4.778,38	4.826,16	4.874,40	4.923,16	4.972,39	5.022,12	5.072,34	5.123,07	5.174,29	5.226,04	<b>DOCTORADO</b>

Luz, 28 de janeiro de 2025.

**AILTON DUARTE**

Prefeito Municipal

**JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES**

Secretário Municipal De Administração

ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 187, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO III

QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL  
LEI COMPLEMENTAR N.º 1.634/2008 E SUAS ALTERAÇÕES

GRUPO V

TÉCNICO MÉDIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – TMEB

30 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																	ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
<b>I</b>	1.777,62	1.795,18	1.839,37	1.886,55	1.940,51	1.998,02	2.045,34	2.095,83	2.145,54	2.199,39	2.252,84	2.312,86	2.326,87	2.382,10	2.441,01	2.499,02	2.549,00	<b>ENSINO MÉDIO</b>
<b>II</b>	1.998,02	2.045,34	2.095,83	2.145,54	2.199,39	2.252,84	2.275,15	2.326,87	2.382,10	2.441,01	2.499,02	2.556,99	2.614,98	2.672,99	2.730,96	2.788,97	2.844,75	<b>LICENCIATURA</b>
<b>III</b>	2.252,84	2.275,15	2.326,87	2.382,10	2.441,01	2.499,02	2.556,99	2.614,98	2.672,30	2.730,96	2.788,97	2.846,96	2.904,91	2.962,92	3.020,93	3.078,88	3.140,45	<b>ESPECIALIZAÇÃO</b>
<b>IV</b>	2.499,02	2.556,99	2.614,98	2.672,99	2.730,96	2.788,97	2.846,96	2.904,72	2.962,92	3.022,62	3.078,88	3.241,43	3.194,88	3.252,87	3.310,88	3.368,87	3.436,24	<b>MESTRADO</b>

Luz, 28 de janeiro de 2025.

**AILTON DUARTE**

Prefeito Municipal

**JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES**

Secretário Municipal De Administração

ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 187, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO III

QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL  
LEI COMPLEMENTAR N.º 1.634/2008 E SUAS ALTERAÇÕES

GRUPO VI

AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – AAEB

30 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																	ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
<b>I</b>	1.518,63	1.533,82	1.549,16	1.564,65	1.580,29	1.596,10	1.612,06	1.628,18	1.644,46	1.660,90	1.677,51	1.694,29	1.711,23	1.728,34	1.745,63	1.763,08	1.780,71	<b>ENSINO MÉDIO</b>
<b>II</b>	1.594,56	1.610,51	1.626,61	1.642,88	1.659,31	1.675,90	1.692,66	1.709,59	1.726,68	1.743,95	1.761,39	1.779,00	1.796,79	1.814,76	1.832,91	1.851,24	1.869,75	<b>SUPERIOR</b>

<b>III</b>	1.674,29	1.691,03	1.707,94	1.725,02	1.742,27	1.759,70	1.777,29	1.795,07	1.813,02	1.831,15	1.849,46	1.867,95	1.886,63	1.905,50	1.924,55	1.943,80	1.963,24	<b>ESPECIALIZAÇÃO</b>
<b>IV</b>	1.758,01	1.775,59	1.793,34	1.811,28	1.829,39	1.847,68	1.866,16	1.884,82	1.903,67	1.922,71	1.941,93	1.961,35	1.980,96	2.000,77	2.020,78	2.040,99	2.061,40	<b>MESTRADO</b>

Luz, 28 de janeiro de 2025.

**AILTON DUARTE**

Prefeito Municipal

**JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES**

Secretário Municipal De Administração

ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 187, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO III

QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL  
LEI COMPLEMENTAR N.º 1.634/2008 E SUAS ALTERAÇÕES

GRUPO VII

AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ASEB

30 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERENCIAS																ESCOLARIDADE	
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O		P
<b>I</b>	1.518,63	1.533,82	1.549,16	1.564,65	1.580,30	1.596,10	1.612,06	1.628,18	1.644,47	1.660,91	1.677,51	1.694,29	1.711,24	1.728,34	1.745,63	1.763,09	1.780,72	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>
<b>II</b>	1.564,20	1.579,83	1.595,63	1.611,59	1.627,70	1.643,98	1.660,42	1.677,02	1.693,80	1.710,73	1.727,84	1.745,12	1.762,57	1.780,19	1.798,00	1.815,98	1.834,14	<b>ENSINO MÉDIO</b>
<b>III</b>	1.611,12	1.627,23	1.643,50	1.659,93	1.676,53	1.693,30	1.710,23	1.727,34	1.744,61	1.762,05	1.779,68	1.797,47	1.815,45	1.833,60	1.851,94	1.870,46	1.889,17	<b>ENSINO SUPERIOR</b>
<b>IV</b>	1.659,45	1.676,04	1.692,80	1.709,73	1.726,83	1.744,10	1.761,54	1.779,15	1.796,95	1.814,92	1.833,06	1.851,40	1.869,91	1.888,61	1.907,50	1.926,57	1.945,84	<b>ESPECIALIZAÇÃO</b>

Luz, 28 de janeiro de 2025.

**AILTON DUARTE**

Prefeito Municipal

**JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES**

Secretário Municipal De Administração

ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR N.º 187, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO IV

QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DOS GESTORES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL  
LEI N.º 1.634/2008 E SUAS ALTERAÇÕES

DIRETOR

40 HORAS SEMANAIS

NÍVEIS	VENCIMENTO BÁSICO	Gratificação por “Dedicação Exclusiva”			HABILITAÇÃO
		5%	10%	15%	
		240 a 300	301 a 400	Mais de 401	
<b>I</b>	<b>6.864,20</b>	<b>7.207,41</b>	<b>7.550,62</b>	<b>7.893,83</b>	Graduação em Nível Superior
<b>II</b>	<b>7.275,24</b>	<b>7.639,00</b>	<b>8.002,76</b>	<b>8.366,53</b>	Pos Graduação Lato Sensu - Especialização
<b>III</b>	<b>7.703,01</b>	<b>8.088,16</b>	<b>8.473,31</b>	<b>8.858,46</b>	Pos Graduação Strito Sensu - Mestrado

VICE DIRETOR  
24 HORAS SEMANAIS

NÍVEIS	VENCIMENTO BÁSICO	Gratificação por “Dedicação Exclusiva”			HABILITAÇÃO
		5%	10%	15%	
		240 a 300	301 a 400	Mais de 401	
I	2.704,22	2.839,43	2.974,65	3.109,86	Graduação em Nível Superior
II	2.804,46	2.944,68	3.084,91	3.225,13	Pós Graduação Lato Sensu - Especialização
III	2.917,62	3.063,50	3.209,38	3.355,26	Pós Graduação Strito Sensu - Mestrado

Luz, 22 de janeiro de 2025.

***AILTON DUARTE***  
Prefeito Municipal

***JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES***  
Secretário Municipal De Administração

ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR N.º 187, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO IV  
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DOS GESTORES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL LEI N.º 1.634/2008 E SUAS ALTERAÇÕES

COORDENADOR DE CRECHE ESCOLA 40 HORAS SEMANAIS

Nível	Vencimento	Habilitação
I	4.381,08	Nível Médio - Magistério
II	4.507,01	Graduação Nível Superior
III	4.827,51	Graduação Lato Sensu - Especialização

SECRETÁRIO DE ESCOLA DA EDUCAÇÃO BÁSICA 30 HORAS SEMANAIS

Nível	Vencimento	Habilitação
I	2.102,28	Graduação Nível Superior
II	2.369,38	Graduação Lato Sensu - Especialização
III	2.629,40	Graduação Strito Sensu – Mestrado ou Doutorado

Luz, 28 de janeiro de 2025.

***AILTON DUARTE***  
Prefeito Municipal

***JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES***  
Secretário Municipal De Administração

ANEXO VII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 187, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em atendimento ao § 2º, inciso I do Artigo 16 da Lei Complementar Federal N.º 101/2000, o Executivo Municipal detalha o impacto orçamentário-financeiro em razão da ALTERAÇÃO DAS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA E DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE LUZ, a partir de 1º/01/2025, assim:

Dotações Orçamentárias com Pessoal e Encargos 2025 (LOA 2025)	Gastos com Pessoal do Poder Executivo - Exercício de 2024	Folha de Pagamento Anual com alteração das tabelas (Vide Nota 1)	Impacto Orçamentário- Financeiro 2025 (vide nota 2)	Impacto Orçamentário- Financeiro 2026 (vide nota 2)	Impacto Orçamentário- Financeiro 2027 (vide nota 2)
49.136.527,52	39.271.170,56	41.895.384,71	2.624.214,15	2.755424,86	2.893.196,10

Quadro 1 – Impacto orçamentário-financeiro em 2025, 2026 e 2027

**Nota 1:** Folha de Pagamento Anual com Encargos Sociais e Trabalhistas, com aumento do custo mensal em **R\$ 196.865,28 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos).**

**Nota 2:** A inflação estimada para 2025 e 2026 é de 5% a.a., conforme Banco Central do Brasil

Luz, 28 de janeiro de 2025.

**WAGNER BOTINHA**

Assessor Contábil

CRC/MG 23.393

ANEXO VIII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 187, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

DECLARAÇÃO

**DECLARO** para os devidos fins de direito e, em especial, para atender ao disposto no inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar Federal N.º 101/2000, que as despesas com a alteração das tabelas de VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA E DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, têm adequação orçamentária e financeira com a **LOA** – Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o **PPA** – Plano Plurianual e com a **LDO** – Lei de Diretrizes Orçamentárias. Considera-se adequação orçamentária e financeira com a LOA, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício, nos termos do inciso I do § 1º do Artigo 16 da Lei Complementar Federal N.º 101/2000.

Luz, 28 de janeiro de 2025.

**AILTON DUARTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Laura Mesquita Barbosa  
**Código Identificador:**A4D16D3E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL**  
**EDITAL N.º 001/2025/CMDPI**

Edital de Chamamento Público para Projetos e Programas destinados ao Desenvolvimento de ações voltados à área dos Direitos das Pessoas Idosas por Entidades da Sociedade Civil sem fins lucrativos

O Município de Santa Bárbara por meio do Conselho Municipal dos Direitos Da Pessoa Idosa/CMDPI vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, no uso de suas atribuições, e observados os termos da Lei Federal nº 10741/2003 que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Federal nº 12213/2010 alterada pela Lei nº 13797/2019, Decreto Federal nº9569, Lei Municipal nº 1779/2015 que dispõe sobre a constituição do Fundo Municipal de Direitos do Idoso, Decreto Municipal nº 3239/2017 e Decreto nº 4784/2021 que dispõe sobre os termos de celebração de parceria, torna público o presente Edital de Chamamento Público que selecionará propostas das Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede e/ou instalações no Município de Santa Bárbara/MG, e com inscrição vigente perante o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, interessadas em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com a finalidade de promover o respeito e a garantia dos direitos fundamentais da pessoa idosa, assegurando seu pleno exercício como cidadãos e o envelhecimento digno, ativo e saudável, nos termos do Estatuto da Pessoa Idosa e da Política Municipal da Pessoa Idosa, e que estejam em conformidade com as diretrizes previstas deste edital.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1.1 As entidades e instituições não governamentais, sem fins lucrativos, que pretendam concorrer à obtenção de recursos do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI) para financiamento de projetos ou ações de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da pessoa idosa, em conformidade com os regimes da política de atendimento, estabelecidos no Estatuto da Pessoa Idosa , e em sintonia com as ações preconizadas no Plano de Aplicação do CMDPI vigente, devem atender aos requisitos explicitados deste edital;
- 1.2 A impugnação do presente Edital poderá ser protocolada na Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais de Assistência Social, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, de 08h às 17h horas, situada à Rua Iveta Moreira dos Santos Novaes, 194 – Bairro São Vicente – Santa Bárbara, no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da data de sua publicação;
- 1.3 Cabe ao CMDPI decidir sobre a impugnação;
- 1.4 Caso seja acolhida a impugnação será designada outra data para a publicação de novo chamamento público;
- 1.5 As Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com pretensão de solicitação do financiamento deverão estar cadastradas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Santa Bárbara;
- 1.6 Estarão impedidas de participar deste Chamamento as OSC's que se enquadrarem em quaisquer das vedações do art. 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014 ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal;
- 1.7 Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar apenas uma proposta, sendo selecionado 01 (um) Plano de Trabalho por OSC, observado o valor disponível para financiamento dos projetos;
- 1.8 As atividades previstas deverão contemplar ações em todos os distritos e subdistritos do município de Santa Bárbara, garantindo ampla cobertura e equidade no atendimento às pessoas idosas;
- 1.9 Será exigido que pelo menos 30% (trinta por cento) dos atendimentos ofertados sejam preferencialmente destinados a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, conforme critérios estabelecidos na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e nos diagnósticos socioterritoriais locais;
- 1.10 O projeto deverá constar a realização de seminários e/ou atividades de formação e capacitação da rede atendimento e gestão de políticas públicas da Pessoa Idosa.
- 1.11 O projeto deverá propor a realização da conferência municipal dos direitos da pessoa idosa para o mínimo de 100 pessoas, em data e regramentos aprovados pelo CMDPI-SB.

## 2 DO OBJETO:

- 2.1 O presente edital tem por objeto a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil para a execução de projetos que promovam ações voltadas ao respeito, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa no Município de Santa Bárbara, com financiamento do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI), a serem executados no biênio 2025/2026;
- 2.2 Os projetos poderão ser aprovados na íntegra ou parcialmente pela Comissão de Seleção desde que cumpram os objetivos deste Edital;
- 2.3 O será celebrado considerando a missão institucional do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, as diretrizes contidas na Política Municipal do Idoso, no Estatuto da Pessoa Idosa, nas Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa e nas ações voltadas à promoção e à defesa dos direitos da pessoa idosa, selecionado no âmbito deste Edital.
- 2.4 Projetos que envolvam reforma, ampliação e/ou adequação de espaço deverão ser aplicados em ambientes que se destinam ao atendimento exclusivo para as pessoas idosas, como previsto no Decreto Federal nº 9569.
- 2.5 Havendo necessidade de adaptação dos dos espaços do Centro de Convivência da pessoa Idosa de Santa Bárbara, além dos requisitos legais, deverá ter a aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
- 2.6 Todos os equipamentos e bens duráveis adquiridos para executar o projeto aprovado, será revertido para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e permanecerá no Centro de Convivência da Pessoa Idosa.

## 3 DA DATA, PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	30/01/2025 a 02/03/2025
2	Envio das propostas e documentos pelas OSCs	03/03/2025 a 13/03/2025
3	Abertura dos envelopes	14/03/2025 às 09h
4	Avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção	14/03/2025
5	Divulgação do resultado preliminar de aprovação	14/03/2025
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	15/03/2025
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	16/03/2025
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, e divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	17/03/2025

- 1.1 Os projetos deverão ser apresentados até o dia 10 de março de 2025, na sede da Secretaria-Executiva dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Iveta Moreira dos Santos Novaes, nº 194, Bairro São Vicente, das 08 às 17 horas, em envelope contendo a identificação da entidade e a ação que pretende executar, conforme disposto no item 4.4.
- 1.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça aAs Propostas deverão ser apr realização deste evento na data acima mencionada, o Chamamento Público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 1.3 As propostas deverão ser apresentadas na forma do instrumental do plano de trabalho disposto no anexo IX e planilha financeira conforme modelo do anexo X deste edital.
- 1.4 A comissão especial de seleção fará a abertura dos envelopes no dia 11/03/2025 às 09h, na sede da na sede Secretaria-Executiva dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Iveta Moreira dos Santos Novaes, nº 194, Bairro São Vicente.
- 1.5 O repasse dos recursos para as organizações da sociedade civil, pelos projetos aprovados pelo CMDPI, será realizado por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social mediante a celebração de Termo de Colaboração

1.6 Os projetos serão financiados de acordo com a disponibilidade de recursos na conta do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

1.7 As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta da dotação orçamentária: 08.241.0028.2253 – Ficha 256 – Fonte: 1500

1.8 Aplicação dos recursos do FMDPI

1.9 Os recursos do FMDPI disponíveis no valor total de R\$ 1.000.000,00 ( Um milhão de reais) neste Edital, se destinam ao financiamento de um projeto que contemple ações de promoção, de proteção, de defesa e de atendimento das Pessoas Idosas do Município a serem executadas conforme o regramento deste edital.

1.10 É vedada a utilização de recursos do Fundo para:

1.10.1 Transferência a outros objetivos sem deliberação do CMDPI;

1.10.2 Pagamento, manutenção e funcionamento de órgãos por parte do Município;

1.10.3 Manutenção e funcionamento do CMDPI;

1.10.4 A apresentação de propostas por pessoa jurídica de direito público ou privado em débito com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;

1.10.5 Financiamento de Políticas Públicas sociais básicas, em caráter continuado ou não, e que poderão dispor de recursos orçamentários específicos, nos s da legislação pertinente

1.10.6 A doação, cessão ou alienação de bens permanentes adquiridos com recursos do fundo no prazo de 10 (dez) anos de sua aquisição a não ser em caso de dissolução da entidade, que deverá repassá-los a outra entidade congênere ou ao patrimônio municipal

1.10.7 Aquisição de bens permanentes com recursos do Fundo que não tenham relação com o projeto e o atendimento das políticas públicas destinadas a pessoa idosa.

## 2 DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS:

2.1 Os projetos a serem avaliados pelo CMDPI deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo uma via original, assinada e rubricadas pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil – OSC que será encaminhada para análise da Comissão Especial de Seleção, do CMDPI. Além da via física do projeto, também deverá ser encaminhada uma segunda via, em mídia eletrônica, em PDF, para o e-mail [cmdpi.santabarbara@gmail.com](mailto:cmdpi.santabarbara@gmail.com). A ausência da mídia eletrônica inviabiliza a classificação do projeto protocolado fisicamente. No ato de entrega da via física, será fornecido o protocolo pela Secretaria-executiva dos Conselhos Municipais.

2.2 Planilha orçamentária pormenorizada especificando, separadamente, com subtotais, os itens a serem financiados como custeio e, ou investimento, cujas somas das linhas devem apresentar valor igual ao total do projeto. A planilha conterá, no mínimo, uma via impressa, rubricada e assinada, conforme modelo constante do Anexo V.

2.3 Para concorrer aos recursos do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa os projetos, programas e ações deverão ser apresentados na data estabelecida neste edital, ficando sujeitos aos prazos aqui definidos e escala de prioridades determinadas pela Comissão Especial de Seleção, do FUNDO DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA face ao número de projetos a serem aprovados pelo CMDPI.

2.4 O envelope deve estar lacrado contendo etiqueta com as seguintes informações:

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - Santa Bárbara – MG EDITAL 001/2025/CMDPI

À Comissão Especial de Seleção, do FMDI Nome do Projeto:

Organização da Sociedade Civil

## 1 DA JUSTIFICATIVA

1.1 O edital de chamamento público para seleção de projetos destinados à pessoa idosa surge como uma resposta aos desafios impostos pelo envelhecimento populacional no município de Santa Bárbara. Reconhecendo a importância de políticas públicas adequadas para atender às necessidades dessa parcela da população, o poder público municipal almeja fortalecer a atuação nesse campo, incentivando a implementação de projetos inovadores e sustentáveis que promovam a qualidade de vida, inclusão social e respeito aos direitos dos idosos.

1.2 Diante do cenário demográfico em evolução, os projetos selecionados deverão priorizar a execução no Centro de Convivência da Pessoa Idosa de Santa Bárbara, um espaço dedicado ao atendimento e acolhimento das demandas específicas dos idosos. Esse centro representa um ambiente fundamental para o desenvolvimento de ações e serviços voltados à terceira idade, favorecendo a interação, o convívio social e a troca de experiências entre os idosos.

1.3 É essencial que os projetos apresentados contemplem as adequações necessárias para viabilizar a execução do objeto no Centro de Convivência da Pessoa Idosa. Dessa forma, será possível potencializar a utilização desse espaço e torná-lo ainda mais adequado às necessidades dos idosos, promovendo um ambiente acolhedor, acessível e seguro.

1.4 Além disso, é de suma importância que os projetos valorizem o empoderamento e a participação ativa da pessoa idosa na sociedade, estimulando o protagonismo e a autonomia dessa parcela da população. A promoção de ações intergeracionais e o combate ao isolamento social são aspectos fundamentais a serem considerados, visando a integração dos idosos à comunidade e o resgate do papel ativo que desempenham na sociedade.

1.5 A inclusão e acessibilidade também devem estar presentes nos projetos selecionados, visando garantir o acesso igualitário dos idosos a serviços e espaços públicos, bem como o atendimento de suas necessidades específicas. Nesse sentido, as propostas devem prever medidas que favoreçam a mobilidade urbana dos idosos, bem como a adaptação dos ambientes e equipamentos públicos para torná-los mais acessíveis.

1.6 A parceria entre o poder público e os Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa é fundamental para o sucesso desses projetos. O fortalecimento desses conselhos, com sua participação efetiva na formulação e acompanhamento das políticas públicas, garantirá a construção de soluções mais alinhadas às reais necessidades e anseios da pessoa idosa em Santa Bárbara.

1.7 Portanto, o presente edital de chamamento público visa selecionar projetos que possam transformar a realidade dos idosos em nosso município, promovendo uma cidade mais inclusiva e solidária, que valoriza e respeita seus cidadãos em todas as fases da vida. O investimento em projetos para a pessoa idosa é um compromisso com a construção de uma sociedade justa, equitativa e que reconhece o valor de cada indivíduo, independentemente da idade.

## 2 DO TIPO DE PARCERIA

2.1 Esta parceria será realizada por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO na forma do Art. 16 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3239/2017.

### 3 CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

- 3.1 O projeto deverá concentrar seus esforços e atividades no Centro de Convivência da Pessoa Idosa de Santa Bárbara, com o intuito de otimizar a utilização desse espaço destinado ao atendimento dos idosos. Para tanto, é essencial que o projeto contemple estratégias que ampliem a participação e engajamento dos idosos nesse ambiente, fomentando a oferta de serviços e atividades que atendam às suas necessidades e interesses específicos.
- 3.2 O projeto deverá prever e detalhar as adequações físicas e estruturais necessárias no Centro de Convivência da Pessoa Idosa, de forma a proporcionar um ambiente acolhedor, acessível e seguro para os idosos participantes. As intervenções devem ser planejadas com base em diagnósticos precisos das demandas do público-alvo, visando promover a inclusão de idosos com diferentes perfis e necessidades.
- 3.3 A promoção da inclusão social e da convivência intergeracional é um aspecto fundamental do projeto. Dessa forma, espera-se que sejam implementadas ações que estimulem a interação entre os idosos e a convivência com outras gerações, buscando a troca de experiências e conhecimentos. A promoção de eventos e atividades que valorizem a diversidade cultural e as histórias de vida dos idosos é uma maneira eficaz de alcançar esse objetivo.
- 3.4 O projeto deverá priorizar o empoderamento da pessoa idosa, oferecendo atividades que incentivem o desenvolvimento de suas habilidades e potencialidades, bem como promovam sua participação ativa na sociedade. É essencial que sejam criados espaços de escuta e diálogo, nos quais os idosos possam expressar suas opiniões, desejos e demandas, contribuindo ativamente para o desenvolvimento do projeto.
- 3.5 O combate ao isolamento social é uma questão central a ser abordada no projeto. Espera-se que sejam desenvolvidas ações que promovam a integração dos idosos com a comunidade local, reduzindo a solidão e o sentimento de exclusão social. Atividades que incentivem a participação em grupos, clubes, e eventos comunitários são exemplos de estratégias que podem ser adotadas nesse sentido.
- 3.6 O projeto deve oferecer uma ampla gama de atividades culturais, recreativas e de saúde, voltadas para os interesses e necessidades dos idosos. Essas atividades devem ser planejadas com base em uma abordagem multidisciplinar, considerando aspectos físicos, emocionais e sociais dos idosos, visando a promoção do bem-estar e da qualidade de vida.
- 3.7 A acessibilidade e a mobilidade urbana são questões prioritárias a serem contempladas no projeto. Deve-se garantir que as atividades sejam acessíveis a todos os idosos, independentemente de suas limitações físicas ou mobilidade reduzida. Além disso, o projeto deve abordar a questão da mobilidade urbana, buscando facilitar o deslocamento dos idosos pelo município e o acesso aos serviços e atividades propostas.
- 3.8 O projeto deve valorizar a parceria com os Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, visando o fortalecimento desses órgãos na formulação, acompanhamento e avaliação das ações direcionadas aos idosos. A colaboração e a participação ativa desses conselhos são essenciais para garantir o alinhamento das ações com as políticas públicas e a efetiva atuação na defesa dos direitos dos idosos.
- 3.9 O projeto deve ser concebido com base em uma perspectiva de sustentabilidade, assegurando a continuidade das ações no longo prazo, mesmo após o término do financiamento pelo Fundo Municipal do Idoso. Para tanto, é importante que sejam consideradas fontes de recursos complementares, parcerias com o setor privado e outras estratégias que garantam a continuidade e a expansão das atividades após o período de execução do projeto.
- 3.10 O projeto deverá estabelecer indicadores e metas mensuráveis que permitam avaliar o impacto das ações desenvolvidas, demonstrando resultados concretos e positivos para a pessoa idosa. Essa abordagem proporcionará uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos, além de garantir a prestação de contas à sociedade e a promoção da transparência na utilização dos recursos do Fundo Municipal do Idoso.
- 3.11 O projeto deve estar alinhado com o Estatuto do Idoso e promover a promoção e garantia dos direitos fundamentais da pessoa idosa, assegurando seu pleno exercício como cidadãos. Dessa forma, espera-se que o projeto adote uma abordagem inclusiva, respeitando a diversidade e as particularidades de cada indivíduo, garantindo o respeito, a dignidade e a qualidade de vida da pessoa idosa atendida.

### 4 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 4.1 A documentação de habilitação a organização da sociedade civil sem fins lucrativos no presente Chamamento Público, deverá ser apresentada, conforme adiante:
- 4.2 Cópia simples e legível do Estatuto Social devidamente registrado na forma lei e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº. 13.019/2014;
- 4.3 Cópia simples e legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;
- 4.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido através do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para comprovar que a organização da sociedade civil existe há 01 (um) ano com cadastro ativo
- 4.5 Cópia legível de documento oficial de identidade com fotografia e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do (a) representante legal da organização da sociedade civil, bem como do (a) procurador (a), se for o caso
- 4.6 Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação
- 4.7 Declaração de habilitação firmada pelo representante legal da organização da sociedade civil ou por procurador, devidamente constituído, de que possui toda a documentação exigida pela legislação para a celebração da parceria e de que se compromete a apresentá-la no momento da eventual formalização do de Colaboração conforme Lei Federal nº. 13.019/2014;

### 5 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

- 5.1 Serão imprescindíveis a apresentação dos seguintes documentos:
- 5.2 Documentação da Organização da Sociedade Civil (OSC)
- 5.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
- 5.4 Cópia legível do estatuto e suas alterações, com a comprovação de seu registro na forma da lei;
- 5.5 Cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria da organização da sociedade civil, registrada na forma da lei;
- 5.6 Cópia legível de documento de identidade e CPF do presidente da entidade ou em caso de representante legal apresentação de procuração com firma reconhecida ou por instrumento público;
- 5.7 Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles. (ANEXO III);
- 5.8 Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, conta de consumo ou contrato de locação;
- 5.9 Certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

- 5.10 Certidão negativa de débitos tributários federais;
- 5.11 Certidão negativa de débitos tributários estaduais
- 5.12 Certidão negativa de débitos municipal;
- 5.13 Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- 5.14 Declaração, sob as penas da lei, de inexistência dos impedimentos para celebrar parceria previsto no art. 39 da Lei nº 13.019/2014 (anexo II).
- 5.15 Declaração de capacidade técnica e operacional;
- 5.16 Duas vias do plano de trabalho conforme anexo IX.
- 5.17 O estatuto social da organização da sociedade civil proponente, previsto no inciso I da Cláusula 6.1, deverá prever expressamente em suas disposições os
- 5.18 Requisitos estabelecidos no artigo 33, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 13.019/2014, a saber:
- 5.19 Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- 5.20 Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- 5.21 Em se tratando de representação por procurador(a), deverá ser apresentada a procuração original ou cópia simples, acompanhada de cópias simples do documento de identificação oficial com foto e CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do(s) outorgante(s) e do(a) procurador(a).
- 5.22 Serão aceitos para fins comprobatórios os seguintes documentos oficiais de identidade com fotografia: carteira de identidade, carteira de identificação profissional, carteira de motorista (CNH), carteira de trabalho (CTPS) e passaporte.
- 5.23 A vigência e regularidade da inscrição da organização da sociedade civil perante o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Bárbara serão verificadas pela própria Comissão Especial de Seleção, que deverá ser mantida durante toda a vigência do Termo de Colaboração.
- 5.24 A Comissão Especial de Seleção, avaliará a regularidade da organização da sociedade civil, considerando-a habilitada ou não habilitada para fins de formalização de parceria com a municipalidade.
- 5.25 Com a aprovação da proposta, a entidade beneficiada autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como a divulgação do projeto, no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou comprovação de execução do objeto, em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.

## 6 DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 As propostas serão analisadas pela Comissão Especial de Seleção, designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, através de portaria para este fim, através do Plano de Trabalho, Metas e Indicadores, Planilha Orçamentária e Cronograma de Execução das propostas, apresentado pela OSC, na forma do instrumental constante na matriz de avaliação de projetos conforme o anexo XI
- 6.2 A critério da Comissão Especial de Seleção para a seleção dos projetos, outros profissionais poderão ser convidados a assessorá-la nesta etapa seletiva. Não poderão participar da Comissão Especial de Seleção, pessoas que estiverem envolvidas com o projeto ou possuam vínculo direto com as instituições proponentes, ou com seus dirigentes;
- 6.3 A Comissão de Seleção poderá suspender a sessão, por até 02 (dois) dias úteis, caso julgue necessário maior prazo para análise da proposta, objetivando confirmar as informações prestadas.
- 6.4 A Comissão Especial de Seleção, em seu parecer deverá elencar os aspectos que foram considerados no projeto para sua aprovação ou não.
- 6.5 Os projetos tecnicamente habilitados serão encaminhados à sessão plenária, para aprovação, classificação final e emissão de Resolução autorizativa;
- 6.6 Havendo caso de empate, na seção plenária, será analisada a pontuação individual comparativa e ordenada nos itens 1 a 12 do quadro de Matriz de Pontuação – Anexo IV a; a coerência do desenvolvimento metodológico com o desembolso solicitado e a justificativa da relevância social do projeto;
- 6.7 Independente da classificação final, a celebração do ficará condicionada a disponibilidade financeira total para o custeio do projeto. Não acarretando qualquer obrigação por parte do Município ou do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;
- 6.8 Na eventualidade de entidade da Sociedade Civil, que tenha assento no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, apresentar proposta, o conselheiro representante da mesma não poderá emitir parecer e nem votar no referido projeto;
- 6.9 As propostas que contenham previsão de execução de seu projeto fora do âmbito do município de Santa Bárbara, serão automaticamente eliminadas do chamamento público, com exceção dos eventuais projetos de cultura e lazer;
- 6.10 É vedada a exigência da contrapartida em bens e serviços;

## 7 NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS PARA:

- 7.1 Financiamento das Políticas Públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico;
- 7.2 Investimento em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, salvo se de uso exclusivo da Política do Idoso;
- 7.3 Despesas que não se identifiquem diretamente com os objetivos da proposta apresentada.

## 8 DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ORIENTAÇÕES

- 8.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao chamamento público deverão ser enviados à Comissão Especial de Seleção, via INTERNET, para o e-mail [cmdpi.santabarbara@gmail.com](mailto:cmdpi.santabarbara@gmail.com), até o 5º dia útil após a publicação deste edital.
- 8.2 A Comissão Especial de Seleção, terá prazo de 3 (três) dias úteis para responder aos pedidos de esclarecimentos encaminhados. As respostas serão encaminhadas através de e-mail ao solicitante.
- 8.3 O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI não se responsabiliza por quaisquer incorreções e/ou problemas de funcionamento dos endereços eletrônicos (e-mail) fornecidos pelas organizações da sociedade civil proponentes.



8.4 A Secretaria-Executiva dos Conselhos Municipais estará à disposição para orientações a respeito dos Projetos a serem apresentados pelas Entidades, durante o período em que o presente Edital se encontrar aberto. Após o Projeto ser protocolado na Secretaria-Executiva, somente poderá sofrer adequações caso seja classificado pela Matriz de Pontuação e solicitadas pela Comissão Especial de Seleção.

#### 9 DAS CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recursos à Comissão de Especial de Seleção contra o resultado da análise dos projetos, no prazo de um dia útil, contados da publicação da decisão.

9.2 Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria-Executiva dos Conselhos Municipais de Direitos da Pessoa, Rua Iveta Moreira dos Santos Novaes, 194 – Bairro São Vicente, das 08 às 17 horas, com endereçamento à Comissão Especial de Seleção, que terá dois dias úteis para responder aos recursos;

9.3 Caberá um único recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, também no prazo de dois dias úteis.

#### 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As obrigações da organização da sociedade civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que diz respeito à prestação de contas, constarão no Termo de Colaboração.

10.2 Na ocorrência de qualquer imprevisto ou necessidade administrativa que impeça o cumprimento das etapas conforme cronograma estabelecido, a Comissão Especial de Seleção poderá promover a alteração ou prorrogação das datas e prazos, mediante justificativa formal, com ampla divulgação das mudanças às Organizações da Sociedade Civil interessadas

10.3 Aplicam-se a este edital as disposições contidas na Constituição Federal, das Leis Federais 13.019/14, 13.797/19 e 10.741/03 e Lei Municipal 1779/2015.

10.4 As questões não previstas neste edital serão decididas pela Plenária do CMDPI.

Santa Bárbara, 30 de janeiro de 2025

Maria de la Salette Machado

Presidente CMDPI

Anexos:

Anexo I – Ofício de solicitação do termo de colaboração

Anexo II – Declaração de Aceitação do Edital

Anexo III– Dados cadastrais do termo de colaboração ou termo de fomento

Anexo IV – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014

Anexo V – Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos federais, estaduais e municipais;

Anexo VI – Declaração que não emprega menor, ART. 7º, XXXIII, da Constituição da República

Anexo VII - Declaração de recebimento do recurso e aplicação

Anexo VIII - Capa

Anexo IX – Plano de Trabalho

Anexo X- Planilha Financeira

Anexo XI Matriz de Avaliação de Projetos

Anexo XII- Minuta termo de colaboração

Fundamental Legal:

Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;

Lei Federal nº 12.313/2010 – Institui o Fundo Nacional do Idoso;

Lei Federal nº 13.797/2019 - Altera Lei 12.213/2010;

Lei Municipal nº 1779/2015 – Fundo Municipal de Direitos Da Pessoa Idosa;

Lei Federal nº 13.019/2014 – MROSC;

Decretos Municipais nº 3239/2017 e nº 4784/2021 – de Parcerias.

#### ANEXO I

#### OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO PARA PARTICIPAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Santa Bárbara-MG, ..... de ..... de .....

Ilmo. Sr(a) Secretário Municipal;

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, valho-me do presente para em nome da (nome da instituição, número do CNPJ e endereço atual completo) solicitar a participação no Chamamento Público conforme Edital.

Assinatura do Presidente ou Procurador  
- Ofício em papel timbrado da instituição solicitante  
- Carimbo com CNPJ  
- Em caso de Procurador, anexar a procuração.

Santa Bárbara/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal/Entidade

ANEXO III DECRETO 3239/2017  
DADOS CADASTRAIS DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO

1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO

Nome da Organização:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone: Celular:

Email:

Site:

Lei que declara de utilidade pública:

2. DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO:

Nome:

CPF:

Endereço completo:

Telefone: Celular:

Email:

Site:

Período de Mandato:

2.1 DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA:

Nome:

CPF:

Endereço completo:

Telefone: Celular:

Email:

3. HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:

Data da Fundação:

Sede:  Própria  Alugada  Cessão de uso

3.1 INFRA-ESTRUTURA DA ORGANIZAÇÃO:

Possui veículo:  Sim  Não Quantidade:

Próprio  Alugado  Cedido

Possui bens imóveis:  Sim  Não Descrição:

Forma de aquisição: Recursos próprios  Convênio  Doação

4. DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Agência: Número da Conta:

5. DADOS DO CORPO TÉCNICO:

Nome:Cargo:

6. OUTROS PARTÍCIPES

6.1 DA ORGANIZAÇÃO

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:Celular:

Email:

Site:

Lei que declara de utilidade pública:

6.2 DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO:

Nome:

CPF:

Endereço completo:

Telefone:Celular:

Email:

Site:

6.3 DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA:

Nome:

CPF:

Endereço completo:

Telefone:Celular:

Email:

Site:

Período de Mandato:

6.4 CORPO TÉCNICO:

Nome:Cargo:

6.4.1 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome:Cargo:

6.4.1 CONSELHO FISCAL:

Nome:Cargo:

Assinatura do Presidente ou Procurador

- Documento em papel timbrado da instituição solicitante

- Carimbo com CNPJ

- Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 39 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º (Revogado).

§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no de colaboração, no ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Santa Bárbara/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

Assinatura do representante legal da instituição

#### ANEXO V

#### ATESTADO DE REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Atestamos, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_ encontra-se devidamente regular quanto à prestação de contas referente a s de Colaboração e/ou Fomento celebrado com o Município de Santa Bárbara.

Santa Bárbara/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

Assinatura do representante legal da instituição

#### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

#### DECLARAÇÃO UTILIZADA PARA TERMO DE FOMENTO OU TERMO DE COLABORAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE

A ....., inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n.....e do CPF n....., DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Santa Bárbara-MG, ..... de ..... de .....

Assinatura do Presidente ou Procurador

- Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
- Carimbo com CNPJ
- Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO RECURSO E APLICAÇÃO  
DECLARAÇÃO UTILIZADA EM TODOS OS CASOS DE TRANSFERENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Na qualidade de representante legal do(a) XXXXX com sede na XXXXX, no Município de XXXX, inscrita no CNPJ nº: XXXX, declaro para os devidos fins que receberemos a importância de R\$ XXX, dividida em XX (parcelas) conforme edital nº. XX. cujo objeto é XXXX.

Me comprometo a prestar contas dos recursos que nos foram concedidos pelo município no prazo legal, em conformidade com os preceitos estabelecidos pelo Decreto n.º 3239/2017.

Para maior clareza firmo a presente.

Santa Bárbara-MG, ....., de..... de .....

Assinatura do Presidente ou Procurador

- Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
- Carimbo com CNPJ
- Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO VIII  
CAPA  
UTILIZADA PARA TERMO DE FOMENTO OU TERMO DE COLABORAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE

Nome da Entidade:  
Título do Projeto:  
Número do Termo de Colaboração ou Termo de Fomento:  
Valor transferido:  
Número da parcela:  
Número de folhas que constam no processo:  
Nome do Responsável:  
Contato: Fone/e-mail.

ANEXO IX  
PLANO DE TRABALHO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/CMDPI/SB

As informações na fonte AZUL são contribuições a serem observadas na elaboração do plano de trabalho.

**DADOS CADASTRAIS**

NOME DA OSC

CNPJ

RESPONSÁVEL PELO PROJETO

CPF

CARGO

PROFISSÃO

E-MAIL

TELEFONE

<b>DESCRIÇÃO DO PROJETO</b>
TÍTULO DO PROJETO:
PÚBLICO ALVO: (poderá ser considerado múltipla escolha) ( ) IDOSO ( ) OUTROS
NÚMEROS DE ATENDIDOS PELA OSC: _____ (número total de pessoas beneficiadas pelas ações da OSC)
NÚMEROS DE ATENDIDOS NO PROJETO: _____ (numero total de pessoas beneficiadas pelo projeto apresentado)
VALOR SOLICITADO: (contra partida + valor de execução) VALOR DE CONTRAPARTIDA: (se houver) VALOR DE EXECUÇÃO: (valor da planilha de custo) PARCELAS: ( ) DUAS DE VALORES IGUAIS ( ) TRÊS OU MAIS (deve ser informado em quantas parcelas e seus respectivos valores será feita a captação para melhor organização financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa)
INÍCIO DA EXECUÇÃO:
TÉRMINO DA EXECUÇÃO:
JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA
(A justificativa consiste em uma exposição sucinta, porém completa, das razões de ordem teórica e dos motivos de ordem prática que tornam importante a realização do projeto. Deve-se caracterizar a situação-problema e a população que sofre as suas consequências).
<b>OBJETIVOS</b>
4.1 OBJETIVO GERAL: (É a indicação daquilo que se pretende alcançar com o projeto proposto. Deve estar diretamente relacionado à linha de atuação e demonstrar o resultado que se pretende alcançar com sua realização).
4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Os objetivos específicos são as etapas fundamentais para se alcançar o objetivo geral. Devem ser capazes de demonstrar as estratégias que serão utilizadas pelo projeto. Devem ser exequíveis, hierarquizados e mensuráveis. Importante: O número de objetivos específicos deve ser o necessário para atingir o objetivo geral, e não mais do que isso. Um objetivo específico pode ensejar várias atividades e ações, para que seja atingido. Os objetivos específicos deverão responder: “o que?”, “quando?” e “quanto?”, iniciando a frase com os seguintes verbos: capacitar, implantar, implementar, elaborar, disponibilizar, incorporar, desenvolver, qualificar, expandir, coordenar, estruturar, habilitar, propiciar, dentre outros.  - Devem também ser: mensuráveis (para permitir o acompanhamento e a avaliação); - Apropriados (vinculados ao objetivo geral); - Determinados no tempo (tendo um prazo para sua realização); - Claros (para evitar interpretações diversas); - Realistas (espelhando a realidade).
<b>METODOLOGIA</b>
(Descrever as formas e técnicas que serão utilizadas para executar as atividades previstas, devendo explicar passo a passo a realização de cada atividade. Deve-se descrever como o projeto será desenvolvido (ações, atividades previstas, meios de realização) e detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas. Havendo outros parceiros envolvidos diretamente na realização do projeto deve-se explicitar sucintamente como ocorrerá a participação de cada um. É importante mencionar as metodologias que serão empregadas com citação dos autores de referência).
<b>METAS E RESULTADOS</b>
As METAS levam ao alcance dos objetivos propostos. Elas têm de estar relacionadas a cada objetivo específico estabelecido para o projeto e ser: mensuráveis (refletir a quantidade a ser atingida), específicas (não genéricas), temporais (indicar prazo para a sua realização), alcançáveis (serem factíveis, realizáveis), significativas (importantes para o alcance dos resultados esperados e para resolver ou minimizar o problema descrito na justificativa).
ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS (O monitoramento e a avaliação apontam/descrevem a maneira como a instituição responsável pretende acompanhar o desenvolvimento do projeto, o alcance dos objetivos, dos resultados, a execução das atividades no tempo planejado, os recursos previstos, os impactos do projeto, enfim, todo o processo de implantação do projeto. Os resultados do monitoramento e da avaliação sinalizam se o projeto está no rumo planejado ou se requer alguma adaptação, ajuste ou melhoria.)
<b>MÉTODOS DE VERIFICAÇÃO DOS RESULTADOS:</b>

CAPACIDADE INSTALADA (deve ser informada a capacidade para execução do objeto do projeto)														
RECURSOS HUMANOS														
INSTALAÇÕES FÍSICAS														
MOBILIÁRIO E ELETRÔNICOS														
OUTROS														
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO														
ATIVIDADES	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12		
CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS														
	Parcela 1			Parcela 2			Parcela 3			Parcela 4				
RECURSOS HUMANOS														
DESPESAS DE CAPITAL														
DESPESAS OPERACIONAIS														
OUTRAS DESPESAS														
REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO														
NOME DO PRESIDENTE														
RG														
CPF														
TELEFONE														
E-MAIL														
ASSINATURA														
CIDADE/UF														

Santa Bárbara/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

ANEXO X  
 PLANILHA DE CUSTO  
 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/CMDPI/SB

NOME DO PROJETO	
NOME DA OSC	
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES	
CONTATO	
DATA DE PREENCHIMENTO	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

PLANILHA DE CUSTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025/CMDPI/SB					
RECURSOS HUMANOS					
CARGO	FUNÇÃO	VALOR SOLICITADO		TOTAL	%
		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO		

PLANILHA DE CUSTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025/CMDPI/SB		
DESPESAS DE CAPITAL (Materiais Permanentes, outros)		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR SOLICITADO

	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	%
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:			DATA: //	

VALOR SOLICITADO	TOTAL	%
RECURSOS HUMANOS		
DESPESAS DE CAPITAL		
DESPESAS OPERACIONAIS		
TOTAL		

PLANILHA DE CUSTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025/CMDPI/SB				
DESPESAS OPERACIONAIS (Transporte, Alimentação, Materiais de Limpeza, Material de Escritório, outras)				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR SOLICITADO		
		QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	TOTAL
				%
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:			DATA: //	
PLANILHA DE CUSTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025/CMDPI/SB				
Santa Bárbara/MG, ___ de _____ de 2025.				

**ANEXO XI**  
**MATRIZ DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS**

Critério	Descrição	Pontuação Máxima	Nota Atribuída
Impacto Social do Projeto	Avaliação da relevância e abrangência das ações propostas para a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa.	25 pontos	
Atendimento a Idosos em Vulnerabilidade Social	Percentual de atendimento destinado a idosos em situação de vulnerabilidade social.	20 pontos	
Capacidade Técnica da OSC	Experiência comprovada da organização em executar projetos semelhantes, demonstrada por relatórios ou declarações.	15 pontos	
Sustentabilidade do Projeto	Apresentação de um plano de continuidade das ações após o término do financiamento.	15 pontos	
Clareza e Coerência na Metodologia	Definição clara das atividades, metas e indicadores de avaliação.	10 pontos	
Parcerias e Colaborações	Estabelecimento de parcerias com outras organizações ou instituições para potencializar os resultados.	10 pontos	
Viabilidade Financeira	Adequação e detalhamento do orçamento apresentado, com custos compatíveis às atividades propostas.	5 pontos	

Total:  
Nota Final: \_\_\_\_\_ pontos (máximo: 100 pontos).

**RELATÓRIO COMISSÃO:**

**ANEXO XII**

**MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO CMDPI Nº -----/2025**

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Faria, n.º 122, bairro Centro, em Santa Bárbara - MG, CEP: 35.960-000, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Alcemir José Moreira, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a XXXXX associação privada sem fins lucrativos estabelecida na Bairro, em, neste ato representada pelo presidente Sr. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente, \_\_\_\_\_, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 13.019/2017, Lei Municipal 1810/2017 e Decreto Municipal n.º 3239/2017, celebram o presente, que será regido pela legislação mencionada e pelas cláusulas e condições ora estabelecidas:

**1. DO PROCEDIMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

1.1.A presente parceria foi devidamente formalizada mediante o procedimento administrativo n.º 001/2025, de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, tendo sido instaurado o chamamento público com fundamento no Decreto Municipal de nº 3239/2017.

1.2.Fica designado como gestor da parceria XXX que efetuará o acompanhamento e fiscalização do .

**2. DO OBJETO**



O objeto deste é o estabelecimento de parceria entre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e a entidade \_\_\_\_\_, em regime de mútua cooperação, para execução de projeto da cidade de Santa Bárbara-MG, tudo na forma do plano de trabalho aprovado. A realização do objeto desta parceria se dará na forma, prazos e condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado pelo CMDPI, cujo conteúdo passa a fazer parte integrante deste.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 São obrigações do CMDPI, além de outras previstas neste de Colaboração:

3.2 Realizar as transferências de recursos previstos no Plano de Trabalho;

3.3 Monitorar e avaliar a execução do ;

3.4 Analisar de forma conclusiva a prestação de contas;

3.5 Prorrogar a vigência da parceria nas hipóteses previstas em lei ou no edital publicado;

3.6 São obrigações da ASSOCIAÇÃO, além de outras previstas neste :

3.7 Cumprir as obrigações e executar todas as ações previstas no Plano de Trabalho aprovado pela administração, aplicando os recursos financeiros de forma adequada e transparente;

3.8 Fornecer ao CMDPI todas as informações e documentos relacionados a parceria que forem solicitados;

3.9 Permitir e apoiar as ações de monitoramento, controle e avaliação, sempre atuando de forma colaborativa em relação aos órgãos de controle e fiscalização; IV- Solicitar ao CMDPI eventuais alterações do Plano de Trabalho que sejam consideradas pertinentes com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sempre aguardando a análise do pedido para efetivamente implementar as alterações;

3.10 Cumprir com o dever de transparência estabelecido neste instrumento;

3.11 Prestar contas dos recursos recebidos na forma da Lei e deste;

3.12 Cumprir as diligências e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão de Controle Interno na ocasião da análise das contas prestadas;

3.13 Restituir os recursos financeiros não aplicados na execução do objeto da parceria ou cuja aplicação for considerada irregular ou inadequada pelo órgão de Controle Interno;

3.14 Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

3.15 Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

### 4. VALOR TOTAL E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

4.1 O valor total dos recursos financeiros a serem empregados na execução do objeto desta parceria é de R\$ .. (...), ressalvadas as alterações admitidas pela legislação.

4.2 O desembolso dos recursos financeiros referentes a esta parceria ocorrerá na forma prevista no Plano de Trabalho aprovado pelo CMDPI.

4.3 A liberação de recursos obedecerá aos limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento do Município e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.

4.4 Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela: Apresentar as certidões negativas, desde que vencidas, de acordo com o inciso V, do art. 23 do Decreto 3239/2017, considerando regulares as certidões positivas com efeito de negativas;

4.5 Estar adimplente em relação à prestação de contas; e Estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

### 5. DA CONTRAPARTIDA

5.1 Estaparceria écelebrada sema previsãodecontrapartida porparte da ORGANIZAÇÃO.

### 6. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1 O presente de colaboração terá vigência desde a data de sua assinatura até o dia , podendo ser prorrogado na forma da lei.

### 7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A Organização fica obrigada a prestar contas dos recursos recebidos por meio desta parceria conforme definido no Plano de Trabalho.

### 8. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1 A gestão, o monitoramento e a avaliação desta parceria ocorrerá na forma prevista no Decreto Municipal n.º 3239/2017 e será exercida pelos membros designados por meio da Resolução SMS n.º XXX, publicada em XX.

8.2 O gestor e os membros da comissão de monitoramento e Avaliação poderão se valer de todos os meios disponíveis para fins de verificação da boa execução do objeto da parceria, analisando documentos, requisitando informações, realizando inspeções, promovendo cruzamento de dados e informações, bem como executando toda e qualquer atividade capaz de demonstrar o cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

### 9. RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

9.1 A Organização fica obrigada à restituição de recursos nas seguintes hipóteses:

9.1.1 Recursos empregados em despesas vedadas;

9.1.2 Recursos glosados em análise do setor de monitoramento, avaliação ou controle;

9.1.3 As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas do Plano de Trabalho Aprovado, sendo vedado:

9.1.4 Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

9.1.5 Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho.

9.1.5 É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na administração pública municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

9.1.5 A restituição de recursos deverá se dar mediante Guia de Arrecadação Municipal.

## 10. BENS E DIREITOS REMANESCENTES

10.1 Não há no Plano de Trabalho previsão de aquisição de bens ou direitos que se enquadrem no conceito de “bens remanescentes” dado pelo art. 2º, XIII, da Lei Federal n.º13.019/2014.

## 11. ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 As atividades previstas no Plano de Trabalho são essenciais ao Poder Público Municipal no que diz respeito à ----- de forma que não admitem paralisação sem prejuízos irreparáveis aos cidadãos atendidos.

11.2 Em caso de paralisação, suspensão ou qualquer outra forma de cessação, mesmo que temporária, da execução do objeto desta parceria, poderá a administração, diretamente ou por meio de terceiros, assumir a responsabilidade pelas atividades previstas no plano de trabalho, independentemente de notificação, aviso ou concordância da organização.

11.3 Na hipótese desta cláusula, o CMDPI poderá requisitar bens e serviços de forma a evitar a descontinuidade do atendimento.

## 12. DA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

12.1 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública federal, de responsabilidade da organização.

12.2 Em até 05 (cinco) dias contados da assinatura deste, a entidade deverá comprovar a abertura da conta bancária mencionada no item anterior, sob pena de não liberação dos recursos.

## 13. ACESSO A DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

13.1 É livre o acesso dos agentes do CMDPI, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este , bem como ao local de execução do objeto.

DA TRANSPARÊNCIA O CMDPI manterá, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Barbara (<http://www.santabarbara.mg.gov.br>), informação sobre a presente parceria, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

13.2 A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

13.3 A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

## 14. DA RESCISÃO

14.1 O presente , tendo em vista a natureza essencial das atividades envolvidas, é celebrado sem a possibilidade de rescisão durante sua vigência, salvo iniciativa do Poder Público relacionada a falha ou inexecução do objeto.

14.2 A rescisão motivada por ato imputável à Organização importará na deflagração de procedimento administrativo para aplicação das sanções previstas nos art. 71 do Decreto Municipal n.º3239/2017.

14.3 Em qualquer caso, a intenção de rescindir este de Colaboração deverá ser comunicada com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

## 15. DAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS

15.1 A organização declara conhecer todos os s da Lei Federal n.º 13.019/2014 e do Decreto Municipal n.º 3239/2017, responsabilizando-se pela fiel observância de tais dispositivos legais.

## 16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 As despesas desta parceria correrão por conta das seguinte dotação orçamentária: 0824100282.253.000 – Ficha 256 – Fonte 1500

## 17. DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara para dirimir quaisquer dúvidas relativas a esta parceria, ficando desde já estabelecida a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa perante o CMDPI e Procuradoria Jurídica Municipal.

Santa Bárbara, .... de .....de 2025

Maria de La Salete Machado

Presidente – CMDPI CONCEDENTE

Presidente CONVENENTE

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Larissa Stephanie Barbosa Messias  
**Código Identificador:**536DE45F